

## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
(ABC)		Repudiando a extinção do Conselho Federal de Educação através de medida provisória. Sen. Gilberto Miranda..	6126
Acusando recebimento de correspondência do presidente da Academia Brasileira de Ciências, com reprimenda aos Membros do Congresso Nacional. Sen. Odacir Soares...	5851	(CLT)	
(AM) (Vide Zona Franca)		Sugerindo alterações na CLT-Consolidação das Leis do Trabalho. Sen. Júlio Campos.....	5807
ANAIS DO SENADO		COMBUSTÍVEL	
Solicitando transcrição nos Anais, de matéria publicada no jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , intitulada "Nelson Carneiro", de autoria do jornalista Carlos Heitor Cony, e do artigo de Juarez Conrado, publicado em <i>A Tarde-BA</i> , com o título "O Guerreiro não Descansa", em homenagem ao Sen. Lourival Baptista. Sen. Jutahy Magalhães.....	5584	Analizando o problema da extinção da equalização dos preços de combustíveis, derivados de petróleo e gás liquefeito, no Estado do Amazonas. Sen. Odacir Soares. ....	5796
Solicitando transcrição nos Anais, do artigo "Troquem o Povo", do escritor Kurt Pessek, publicado no <i>Jornal de Brasília</i> , edição de 24-10-94. Sen. Mauro Benevides.....	5998	COMEMORAÇÃO	
Transcrição nos Anais do artigo intitulado "Uma nota só", de autoria do jornalista Evandro Carlos de Andrade, publicado no jornal <i>O Globo</i> , edição de 6-08-94. Sen. Dario Pereira .....	6031	Reportando-se à comemoração do Dia da Imprensa, em Recife, promovido pela Associação de Imprensa de Pernambuco. Sen. Marco Maciel.....	5808
BIBLIOTECA PÚBLICA		CONFERÊNCIA NACIONAL	
Cobrando providências do Governo Federal para reativar e melhorar a rede de bibliotecas públicas. Sen. Gilberto Miranda .....	6203	Registrando a realização em Brasília da Conferência Nacional de Educação para Todos, com a presença marcante da delegação do Estado do Amazonas. Sen. Gilberto Miranda.....	5581
CARTÓRIO		CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Apelando aos Srs. Senadores para apreciarem projeto de sua relatoria que trata dos serviços notariais e de registro. Sen. Magno Baccelar.....	6138	Indagando à Mesa sobre a eleição dos integrantes do Conselho de Comunicação Social. Sen. Jutahy Magalhães...	6141
CESTA DE ALIMENTOS BÁSICOS		Prestando esclarecimentos sobre a eleição do Conselho de Comunicação Social. Sen. Mauro Benevides.....	6141
Apelando ao Governo para diminuir a carga tributária dos produtos componentes da cesta básica, visando a redução dos preços. Sen. Júlio Campos.....	6171	Exigindo o cumprimento do dispositivo constitucional com a eleição imediata dos integrantes do Conselho de Comunicação Social. Sen. Jutahy Magalhães.....	6142
(CFE)		CONCESSÃO (Vide Meios de Comunicações)	
Indignando-se com a extinção do Conselho Federal de Educação. Sen. Mansueto de Lavour.....	6001	CONSUMO	
		Criticando as medidas restritivas ao consumo, adotadas pelo Governo. Sen. Ronaldo Aragão.....	5947
		Salientando que as medidas tomadas de restrição ao consumo, só favorecem o setor financeiro. Sen. Ronaldo Aragão.....	6206

	Pág.		Pág.
<b>CRIME ELEITORAL</b>		<b>FEBRE AFTOSA</b>	
Denunciando o uso abusivo da máquina administrativa e do poder econômico na campanha eleitoral do Estado de Sergipe. Sen. Francisco Rollemberg.....	5998	Reclamando da falta de atenção do Governo Federal e do empresariado brasileiro, para controlar a aftosa no Estado de Goiás. Sen. Jacques Silva .....	5636
Descrevendo o quadro político brasileiro com referência às fraudes eleitorais e ao descumprimento das diretrizes partidárias. Sen. Joaquim Beato.....	6205	(FPM)	
<b>ELEIÇÕES (Vide Conselho de Comunicação Social, Crime Eleitoral)</b>		Protestando contra a exclusão das capitais brasileiras, na questão da reposição, em URV, das cotas do FPM, determinada pela Lei Orçamentária de 1994. Sen. Mauro Benevides.....	6003
Atribuindo o sucesso do Plano Real, à estrondosa votação obtida pelo Sen. Fernando Henrique Cardoso. Sen. Júlio Campos.....	5586	<b>FUNDO SOCIAL DE EMERGÊNCIA</b>	
Assinalando a importância das eleições de 3 de outubro para o fortalecimento democrático brasileiro. Sen. Eduardo Suplicy.....	5590	Reclamando do atraso ao pedido de informação solicitado ao Tribunal de Contas da União, sobre aplicação de recursos provenientes do Fundo Social de Emergência. Sen. Jutahy Magalhães.....	5635
Registrando a expressiva votação de Lula nas eleições presidenciais e o crescimento do Partido dos Trabalhadores, em termos nacionais. Sen. Eduardo Suplicy.....	5590	(GO) (Vide Febre Aftosa)	
Analisando o pleito de 3 de outubro. Sen. Cid Saboia de Carvalho.....	5592	Apelando ao Ministro da Agricultura do Abastecimento e da Reforma Agrária, para providenciar a ida ao Estado de Goiás, do Comitê Veterinário da Comunidade Europeia. Sen. Jacques Silva.....	5636
Apresentando retrospecto sobre as eleições gerais de 1994. Sen. Aureo Mello.....	5641	<b>HOMENAGEM</b>	
Comentando as eleições gerais de outubro e opinando pela revisão e aperfeiçoamento da atual legislação eleitoral. Sen. Jutahy Magalhães.....	5768	Prestando homenagem ao Ministro Paulo Brossard, a propósito de sua aposentadoria no Supremo Tribunal Federal. Sen. Josaphat Marinho.....	5964
Descrevendo o pleito eleitoral de 3 de outubro no Rio de Janeiro e indagando sobre a legitimidade e a lisura da eleição para o Senado. Sen. Nelson Carneiro.....	5876	Congratulando-se com o povo amazonense pelos festejos dos 146 anos de fundação da cidade de Manaus. Sen. Gilberto Miranda.....	6126
Atribuindo ao alto índice de abstenção no pleito de 3 de outubro, à volatilização das diferenças ideológicas e ao descontentamento do eleitorado com a situação econômica do País. Sen. Jutahy Magalhães.....	5877	Prestando homenagem ao Presidente do PMDB amazonense, professor Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo. Sen. Aureo Mello.....	6137
(EMBRAER) (Vide privatização)		Fazendo referências ao "Dia do Professor". Sen. Hydekkel Freitas.....	6170
Ressaltando a importância da sobrevivência da EMBRAER para o País. Sen. Eduardo Suplicy.....	6132	Rendendo homenagens ao compositor pernambucano Lourenço da Fonseca Barbosa, o Capiba. Sen. Marco Maciel.....	6174
<b>EMENDA CONSTITUCIONAL</b>		<b>HOMENAGEM PÓSTUMA</b>	
PEC n.º 04/94, que acrescenta parágrafo ao art. 53 da Constituição Federal, dispondo que o Supremo Tribunal Federal é competente para processar e julgar Deputados e Senadores por crime praticado anteriormente à sua diplomação, não dependendo, nessa hipótese, de autorização da Casa respectiva. Sen. Odacir Soares.....	6120	Prestando homenagem póstuma ao ex-Senador Aloysio Chaves. Sen. Mauro Benevides.....	5566
<b>EXECUTIVO</b>		Reportando-se à celebração do segundo aniversário da morte de Ulysses Guimarães, realizado no Memorial da América Latina, em São Paulo. Sen. Nelson Carneiro.....	5631
Apontando as propagandas do Poder Executivo, em razão de repasses do FNDE-Fundo Nacional de Educação, como auto-promoção. Sen. Magno Bacelar.....	5875	Rendendo homenagens ao saudoso Deputado Ulysses Guimarães. Sen. Jutahy Magalhães.....	5633
<b>EXPORTAÇÃO</b>		Relembrando o brilhantismo de Ulysses Guimarães, passados dois anos de seu desaparecimento. Sen. Mauro Benevides.....	5634
Indicando o incremento das exportações como meio mais seguro para melhorar o desempenho econômico brasileiro. Sen. Júlio Campos.....	5849	Homenageando postumamente o médico cearense, Doutor Antônio Lyrio Callou. Sen. Reginaldo Duarte.....	6012
		<b>HOMICÍDIO</b>	
		Reportando-se ao assassinato do Senador Olavo Pires e ao fracasso das investigações para elucidar o crime. Sen. Odacir Soares.....	5791

Pág.	Pág.
(IBGE) (Vide Mercado de Trabalho)	
IMPrensa (Vide Anais do Senado)	
Analisando matéria do jornal <i>A Crítica-AM</i> , edição de 07/10/94, que trata da má utilização, pelo Governo Federal, da máquina administrativa. Sen. Gilberto Miranda.....	6126
INCENTIVO FISCAL	
Criticando decisão do Tribunal de Contas da União, que impede a concessão de incentivos fiscais a projetos de empresas de propriedade de Deputados ou Senadores. Sen. Gilberto Miranda.....	5822
LEGISLAÇÃO ELEITORAL	
Apontando como solução para não edição de legislação eleitoral temporária, a instituição do Código de Sufrágio. Sen. Cid Saboia de Carvalho.....	5592
LEGISLATIVO	
Defendendo as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo. Sen. Mauro Benevides.....	5631
Analisando o papel do Poder Legislativo e incentivando-o a coibir o abuso do poder em todas as instâncias, e a modificar certas concessões vigorantes. Sen. Jutahy Magalhães.....	5962
LEGISLATURA (Vide Senado Federal)	
(LFT)	
Apontando falhas na instrução do Ofício n.º S/72, de 1994, do Sr. Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo, designadas à liquidação de precatórios judiciais. Sen. Eduardo Suplicy.....	6212
LIVRO	
Registrando a realização da 13.ª Bienal Internacional do Livro, no Pavilhão do Ibirapuera, em São Paulo. Sen. Marco Maciel.....	5644
Congratulando-se com o Governador Gilberto Messtrinho, pelo lançamento do livro <i>Terra Verde, Sonho da Humanidade</i> . Sen. César Dias.....	6211
LIXO	
Protestando contra despejo de lixo radioativo em Minas Gerais. Sen. Júnia Marise.....	5583
MALÁRIA	
Apelando ao Ministério da Saúde para que socorra a região do Alto Solimões-AM, onde grassa surto de malária. Sen. Aureo Mello.....	5600
MEDIDA PROVISÓRIA	
Criticando o uso abusivo de medidas provisórias. Sen. Jutahy Magalhães.....	5630
Estranhando que o Presidente Itamar Franco venha se utilizando da edição sucessiva de medidas provisórias. Sen. Mauro Benevides.....	5631
Confirmando o envio ao Congresso pelo Governo Federal, de relatórios que faltavam na medida provisória que instituiu o Plano Real, objeto da questão de ordem suscitada por S.Exa. Sen. Eduardo Suplicy.....	5638
Criticando o uso abusivo de edição de medidas provisórias por parte do Governo Itamar Franco. Sen. Gilberto Miranda.....	6126
MEIOS DE COMUNICAÇÕES	
Solicitando o adiamento de todas as matérias que tratam das concessões de Rádio e Televisão. Sen. Cid Saboia de Carvalho.....	6008
MERCADO DE TRABALHO	
Reportando-se à pesquisa do IBGE que demonstra a extrema precariedade do mercado de trabalho no Brasil, no primeiro semestre de 1994. Sen. Jutahy Magalhães.....	5601
MINISTRO (Vide STF)	
MISÉRIA	
Reportando-se ao Relatório do Desenvolvimento Humano divulgado pelas Nações Unidas, em que assinala o drama da miséria em que vive a maioria da população brasileira. Sen. Jutahy Magalhães.....	5646
NAZISMO	
Repudiando o surgimento do neonazismo. Sen. Jutahy Magalhães.....	5850
ORÇAMENTO	
Indignando-se com o ultimato lançado ao Congresso Nacional pelo Governo fixando prazo para votação do Orçamento da União. Sen. Mauro Benevides.....	5631
Tratando da questão do Orçamento da União de 1994 e do Orçamento de 1995. Sen. Eduardo Suplicy.....	5638
Formulando questão de ordem sobre a oportunidade de o Congresso Nacional designar já uma nova Comissão Mista para análise do Orçamento da União. Sen. Eduardo Suplicy.....	5638
Comentando noticiários jornalísticos de que o Governo promoverá a retirada do Congresso Nacional do Orçamento da União para 1995. Sen. Júnia Marise.....	5804
PARECER	
Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Diversos n.º 6/94, do Tribunal de Contas da União, que susta a execução do contrato firmado entre a FUFMS-Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a AME - Assistência ao Menor Enfermo. Sen. Josaphat Marinho.....	5799
Parecer n.º 208/94, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do PDS n.º 72/94, que susta a execução do contrato firmado entre a FUFMS-Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a AME - Assistência ao Menor Enfermo. Sen. Júnia Marise.....	5818

Pág.	Pág.		
<p>Parecer n.º 209/94, da Comissão Diretora, apresentando redação final do PRS n.º 78/94, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul-LFIRS, cujos recursos serão destinados ao giro de 2,1% de sua dívida mobiliária no 1.º semestre de 1994. Sen. Júlio Campos.....</p> <p>Parecer Oral, da Comissão de Assuntos Econômicos, à Mensagem n.º 287/94 e n.º 687/94, na origem, solicitando ao Senado Federal autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman, no valor equivalente a até Us\$ 250.000.000,00. Sen. Moisés Abrão.....</p> <p>Parecer n.º 210/94, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do PRS n.º 81/94, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB - Grand Cayman. Sen. Nabor Júnior.....</p> <p>Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 288/94, de iniciativa do Senhor Presidente da República, na qual S. Ex.ª solicita autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB, Grand Cayman. Sen. Gilberto Miranda.....</p> <p>Parecer n.º 211/94, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do PRS n.º 82/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até Us\$ 185.000.000,00, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank - BAMB - Grand Cayman. Sen. Nabor Júnior.....</p> <p>Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 289/94, de iniciativa do Senhor Presidente da República, na qual S. Ex.ª solicita autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman, no valor equivalente a até Us\$ 239.000.000,00. Sen. Gilberto Miranda.....</p> <p>Parecer n.º 212/94, da Comissão Diretora, apresentando redação final do PRS n.º 83/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até Us\$ 239.000.000,00, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman. Sen. Júlio Campos.....</p> <p>Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 290/94, de iniciativa do Senhor Presidente da República, na qual solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB, Grand Cayman. Sen. Moisés Abrão.....</p> <p>Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 291/94, de iniciativa do Senhor Presidente da República, na qual solicita a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e dezenove milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman. Sen. Moisés Abrão.....</p>	<p>5830</p> <p>5830</p> <p>5833</p> <p>5834</p> <p>5836</p> <p>5837</p> <p>5838</p> <p>5839</p> <p>5841</p>	<p>Parecer n.º 213/94, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do PRS n.º 84/94, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até Us\$ 181.000.000,00, junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB - Grand Cayman. Sen. Nabor Júnior.....</p> <p>Parecer n.º 214/94, da Comissão Diretora, apresentando redação final do PRS n.º 85/94, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até Us\$ 119.000.000,00, junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB - Grand Cayman. Sen. Júnia Marise.....</p> <p>Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PRS n.º 86/94, que aprova o Edital n.º PND-A 05/94-EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal. Sen. Roman Tito.....</p> <p>Parecer Oral, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDS n.º 58/94, que aprova o texto do Acordo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a construção de uma segunda ponte internacional sobre o rio Paraná. Sen. Affonso Camargo.....</p> <p>Parecer n.º 215/94, da Comissão Diretora, que dá redação final ao PDS n.º 58/94 (n.º 320/93, na origem), que aprova o texto do Acordo celebrado entre o Governo da República do Paraguai para a construção de uma segunda ponte internacional sobre o rio Paraná. Sen. Carlos Patrocínio..</p> <p>Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício n.º S/67, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil solicita autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito no valor de sete milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos. Sen. Joaquim Beato.....</p> <p>Parecer n.º 216/94, da Comissão Diretora, que dá redação final ao PRS n.º 87/94, que concede ao Estado do Espírito Santo, elevação temporária do limite previsto pelo art. 4.º I, da Resolução n.º 11/94, do Senado Federal, e autoriza a contratação por aquele Estado, da operação de crédito no valor de R\$ 7.810.615,44. Sen. Carlos Patrocínio.....</p> <p>Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, ao Ofício n.º S/68, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil solicita autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito no valor de R\$ 16.711.000,00. Sen. Joaquim Beato.....</p> <p>Parecer n.º 217/94, da Comissão Diretora, apresentando redação final ao PRS n.º 88/94, que concede ao Estado do Espírito Santo, elevação temporária do limite previsto pelo art. 4.º I, da Resolução n.º 11/94, do Senado Federal, e autoriza a contratação, por aquele Estado, de operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, no valor de R\$ 16.711.000,00. Sen. Carlos Patrocínio.....</p> <p>Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, ao Ofício n.º S/69, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de São Paulo possa alterar o percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 2.º semestre de 1994, autorizado pela Resolução n.º 47, de 1994, do Senado Federal, de 88% para 100%. Sen. Gilberto Miranda.....</p>	<p>5841</p> <p>5843</p> <p>5849</p> <p>6016</p> <p>6017</p> <p>6017</p> <p>6019</p> <p>6020</p> <p>6021</p> <p>6022</p>

Pág.		Pág.
	Parecer n.º 218/94, da Comissão Diretora, apresentando redação final ao PRS n.º 89/94, que autoriza a Prefeitura de São Paulo a emitir Letras Financeiras do tesouro da Prefeitura de São Paulo-LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 12% de sua dívida mobiliária, vencível no 2.º semestre de 1994. Sen. Carlos Patrocínio.....	
6027	Parecer n.º 219/94, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n.º 315/94, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Maurício José Corrêa, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Sen. Francisco Rollemberg.....	
	Parecer n.º 220/94, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n.º 306/94, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Aloísio Carneiro para exercer o cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário. Sen. Maurício Corrêa.....	
	Parecer n.º 221/94, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n.º 307/94, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Antônio Jurandy Porto Rosa, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União. Sen. Cid Sabóia de Carvalho.....	
6118	Parecer n.º 222/94, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n.º 308/94, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Olympio Pereira da Silva Júnior, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Sen. João Rocha.....	
6119	Parecer Oral, sobre as Emendas n.ºs 1, 2 e 3-Plen, ao PRS n.º 86/94, que aprova o Edital n.º PND-A-05/94- EMBRAER - alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal. Sen. Ronan Tito.....	
6144	Parecer n.º 223/94, da Comissão Diretora, apresentando redação final ao PRS n.º 86/94, que aprova o Edital n.º PND-A-05/94-EMBRAER-Alienação de Ações Ordinárias e Nominativas do Capital Social da EMBRAER- Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal. Sen. Júnia Marise.....	
6146	Parecer Oral, pela Comissão de Educação, sobre o PLC n.º 90/94, que cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro do Desporto. Sen. Mauro Benevides.....	
6147	Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS n.º 142/93, que acrescenta parágrafos ao art. 259 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Cid Sabóia de Carvalho.....	
6165	Parecer n.º 224/94, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS n.º 72/94, que altera a Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. Sen. Cid Sabóia de Carvalho.....	
6221		
	PEQUENA EMPRESA (Vide SEBRAE)	
	POLÍTICA	
	Assinalando a tranquilidade da transição política brasileira. Sen. Airton Oliveira.....	5580
	POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA	
	Formulando questão de ordem sobre a Mensagem n.º 251/94 e a MP n.º 596, que dispõe sobre o Plano Real, pelo descumprimento de alguns itens. Sen. Eduardo Suplicy.....	5590
	PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
	Mostrando-se esperançoso com o Governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso depois da primeira entrevista coletiva concedida. Sen. Airton Oliveira.....	5580
	PRISÃO	
	Registrando a prisão, pela Polícia Federal, do Delegado do Tesouro Nacional, Sr. José Mauro Gomes, por dívida da União. Sen. Eduardo Suplicy.....	5590
	PRIVATIZAÇÃO	
	Manifestando-se contrário à privatização da Previdência Social. Sen. Ronan Tito.....	5819
	Encaminhando a votação do Edital de Privatização da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, nos termos da Resolução n.º 53, de 1994, do Senado Federal. Sen. Ronan Tito.....	5844
	Encaminhando a votação do edital de Privatização da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER S.A., nos termos da Resolução n.º 53/94, do Senado Federal. Sen. Maurício Corrêa.....	5845
	Encaminhando a votação do Edital de Privatização da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, nos termos da Resolução n.º 53/94, do Senado Federal. Sen. Eduardo Suplicy.....	5846
	Encaminhando a votação do Edital de Privatização da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER. Sen. Josaphat Marinho.....	5846
	Indignando-se com as manobras governamentais para sabotar o processo de privatização da Companhia Siderúrgica da Amazônia S/A-SIDERAMA. Sen. Gilberto Miranda.....	6000
	PROJETO DE LEI	
	PLS n.º 64/94, que dispõe sobre defesa de testemunhas e vítimas pelo Estado no processo criminal. Sen. Júlio Campos.....	5321
	PLS n.º 65/94 - Complementar, que dispõe sobre o exercício financeiro a que se refere o art. 165, § 9.º, I, da Constituição Federal. Sen. Júlio Campos.....	5564
	PLS n.º 66/94, que dá nova redação ao art. 75 do Código Penal, a fim de alterar prazo máximo de cumprimento de penas privativas de liberdade. Sen. Cid Sabóia de Carvalho.....	5572

Pág.	Pág.
PLS n.º 67/94, que dispõe sobre a prestação de serviços de transportes coletivos de passageiros sob o regime de concessão ou permissão, define os direitos dos usuários. Sen. Dario Pereira.....	5576
Defendendo projeto de lei de sua autoria, para que o ano financeiro de 1995 passe a funcionar de 1.º de julho a 30 de junho do ano seguinte. Sen. Júlio Campos.....	5586
Justificando a necessidade de se aprovar o PLS n.º 101/93, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de contra-retaliação. Sen. Júlio Campos.....	5645
PLS n.º 68/94, que dispõe sobre a reutilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio. Sen. Reginaldo Duarte.....	5766
PLS n.º 69/94, que altera dispositivos da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Sen. Dirceu Carneiro.....	5824
PLS n.º 70/94, que dá nova redação ao art. 16 da Lei n.º 7.827/89, que institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO. Sen. Moisés Abrão.....	5824
PLS n.º 71/94, que altera o art. 475 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sen. Júlio Campos.....	5874
PLS n.º 72/94, que acrescenta parágrafo ao art. 110 da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e altera a redação do inciso IV do mesmo artigo. Sen. Alfredo Campos.....	5945
PLS n.º 73/94, que dispõe sobre a aquisição e revenda de veículos produzidos com base em protocolos firmados entre o Governo Federal e os fabricantes. Sen. Júlio Campos.....	5960
Justificando apresentação de projeto de lei que dispõe sobre a aquisição e revenda de veículos produzidos com base em protocolos firmados entre o Governo Federal e os fabricantes. Sen. Júlio Campos.....	5961
PLS n.º 74/94, que amplia áreas de aplicação dos recursos de que trata o § 3.º do art. 27 da Lei n.º 2.004/53. Sen. Jacques Silva.....	5997
Justificando a apresentação de PLS n.º 74/94, que amplia áreas de aplicação dos recursos de que trata o § 3.º do art. 27 da Lei n.º 2.004/53. Sen. Jacques Silva.....	5999
PLS n.º 75/94, que cria incentivo tributário para doações feitas a escolas públicas. Sen. José Eduardo.....	6121
PLS n.º 76/94, que altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal-introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder. Sen. Francisco Rollemberg.....	6121
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	
Encaminhando a votação do PRS n.º 81/94, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman. Sen. Eduardo Suplicy.....	5832
Encaminhando a votação do PRS n.º 81/94, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman. Sen. Josaphat Marinho.....	5832
Encaminhando a votação do PRS n.º 81/94, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman. Sen. Jutahy Magalhães.....	5832
Encaminhando a votação do PRS n.º 81/94, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman. Sen. Mauro Benevides.....	5832
Encaminhando a votação do PRS n.º 81/94, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman. Sen. Ronan Tito.....	5833
Discutindo o PRS n.º 82/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 185,000,000.00 de principal, junto ao Banco Brazilian American Merchant Bank-BAMB - Grand Cayman. Sen. Jutahy Magalhães.....	5835
Prestando esclarecimentos a respeito do PRS n.º 82/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 185,000,000.00 de principal, junto ao Banco Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman. Sen. Gilberto Miranda.....	5836
Encaminhando a votação do PRS n.º 82/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 185,000,000.00 de principal, junto ao Banco Brazilian American Merchant Bank -BAMB- Grand Cayman. Sen. Mauro Benevides.....	5836
Discordando da prorrogação do prazo para recebimento de emendas ao PRS n.º 86/94. Sen. Ronan Tito.....	5852
Discutindo o PRS n.º 89/94, que autoriza a Prefeitura de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo-LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 12% de sua dívida mobiliária, vencível no 2.º semestre de 1994. Sen. Eduardo Suplicy.....	6023
Discutindo o PRS n.º 89/94, que autoriza a Prefeitura de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo-LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 12% de sua dívida mobiliária, vencível no 2.º semestre de 1994. Sen. Gilberto Miranda.....	6023
PRS n.º 90/94, que altera o § 2.º do art. 432 do Regulamento Administrativo do Senado Federal. Sen. Jutahy Magalhães.....	6139
PRS n.º 91/94, que extingue Funções Comissionadas no Quadro de Pessoal do Senado Federal. Sen. Jutahy Magalhães.....	6140
Discutindo o PRS n.º 86/94, que aprova o Edital n.º PND-A-05/94-EMBRAER-Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União. Sen. Eduardo Suplicy.....	6145

Pág.	Pág.
Discutindo o PRS n.º 86/94, que aprova o Edital n.º PND-A-05/94-EMBRAER-Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal. Sen. Cid Saboia de Carvalho.....	6146
<b>PROPAGANDA (Vide Executivo)</b>	
<b>REFORMA CONSTITUCIONAL</b>	
Manifestando-se favoravelmente às reformas estruturais da Constituição. Sen. Ronan Tito.....	5819
Proposta de Emenda à Constituição n.º 3/94, dando nova redação ao art. 228 da Constituição Federal. Sen. Cid Saboia de Carvalho. ....	5873
<b>REFORMA TRIBUTÁRIA</b>	
Revelando a existência de um clamor nacional pela reforma tributária. Sen. Eduardo Suplicy. ....	6005
<b>REQUERIMENTO</b>	
Requerimento n.º 710/94, no qual solicita homenagem pelo falecimento do ex-Senador Aloysio Chaves. Sen. Airton Oliveira.....	5565
Requerimento n.º 712/94, de informação, solicitando ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria da Administração Federal-SAF, cópia integral do relatório entregue recentemente ao Exm.º Senhor Presidente da República, contendo informações sobre os últimos três meses de trabalho da Comissão Especial de Investigação-CEI, criada para apurar denúncias e indícios de corrupção no Poder Executivo. Sen. Gilberto Miranda.....	5573
Requerimento n.º 713/94, de informação, ao Sr. Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, sobre a apicultura nacional. Sen. Júlio Campos.....	5574
Requerimento n.º 714/94, de informação, ao Sr. Ministro de Estado do Exército, sobre as propostas de operação de crédito constantes das Mensagens n.ºs 288 e 289, de 1994, encaminhadas ao Senado Federal pelo Exmo. Senhor Presidente da República. Sen. Gilberto Miranda.....	5574
Requerimento n.º 715/94, de informação, ao Sr. Ministro de Estado da Justiça, sobre o processo de privatização da Companhia Siderúrgica da Amazônia S/A- SIDERAMA. Sen. Gilberto Miranda.....	5574
Justificando apresentação de requerimento de informação sobre a privatização da SIDERAMA. Sen. Gilberto Miranda.....	5581
Requerimento n.º 716/94, de informação, ao Sr. Ministro da Fazenda sobre noticiário da imprensa internacional, de que credores inadimplentes brasileiros tomam suas dívidas privadas em dívidas públicas. Sen. Alfredo Campos.	5637
Requerimento n.º 720/94, de informação, à Secretaria de Administração da Presidência da República, sobre os processos que estão sendo investigados pela CEI- Comissão Especial de Investigação. Sen. Eduardo Suplicy.....	5782
Requerimento n.º 721/94, de informação, ao Ministério da Fazenda, sobre o endividamento do Estado do Acre. Sen. Eduardo Suplicy.....	5782
Requerimento n.º 722/94, de informação, ao Ministério da Previdência Social, sobre recolhimentos devidos pelo Estado do Acre, relativos ao INSS. Sen. Eduardo Suplicy.....	5782
Requerimento n.º 723/94, de informação, ao Ministério do Trabalho, sobre recolhimentos devidos pelo Estado do Acre, relativos ao FGTS. Sen. Eduardo Suplicy.....	5782
Justificando a apresentação dos requerimentos de informação, de n.ºs 720 a 723/94. Sen. Eduardo Suplicy. ....	5797
Requerimento n.º 734/94, de informação, ao Sr. Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, sobre expropriação de glebas de terras. Sen. Irapuan Costa Júnior.....	5825
Requerimento n.º 747/94, de transcrição nos Anais, de documentos que constituem a reabilitação histórica do Alferes Joaquim José da Silva Xavier-Tiradentes, em solenidade na Embaixada do Brasil em Lisboa, Portugal. Nelson Carneiro.....	5946
Requerimento n.º 768/94, que aprova o Edital n.º PND-A-05/94-EMBRAER-Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal. Sen. Eduardo Suplicy.....	6140
<b>RODOVIA</b>	
Revelando o sucateamento das rodovias brasileiras. Sen. Jutahy Magalhães.....	6209
<b>SANEAMENTO BÁSICO</b>	
Focalizando a calamitosa situação da saúde pública no Brasil e a degradante questão do saneamento básico na Bahia. Sen. Jutahy Magalhães.....	5786
<b>SAÚDE (Vide Velho)</b>	
<b>SAÚDE PÚBLICA (Vide Saneamento Básico)</b>	
<b>(SEBRAE)</b>	
Aplaudindo iniciativa do SEBRAE (Serviço de Apoio à Pequena Empresa), pela promoção do III Fórum Internacional da Pequena Empresa, Geração de Emprego e Renda. Sen. Odacir Soares.....	6213
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
Discrendo sobre a segurança pública no Brasil e solicitando a adoção de medidas práticas de combate ao crime. Sen. Jutahy Magalhães.....	5562
<b>SENADO FEDERAL</b>	
Descrrevendo o perfil do Senado Federal da próxima Legislatura. Sen. Aureo Mello.....	5641
<b>(SIDERAMA) (Vide Privatização)</b>	
<b>(STF)</b>	
Saudando o Sen. Maurício Corrêa, pela sua escolha para Ministro do Supremo Tribunal Federal. Sen. Valmir Campelo.....	6134

	Pág.		Pág.
<b>TURISMO</b>			
Revelando o descaso do Governo com a indústria do turismo no Brasil. Sen. Hydekel Freitas. ....	6222	Cobrando providências para coibir a violência e a criminalidade no Rio de Janeiro. Sen. Hydekel Freitas. ....	6170
<b>VELHO</b>		<b>VISTOS DE ENTRADA</b>	
Revelando o crescimento da população idosa do País e solicitando, além de outros benefícios, uma política nacional de saúde fácil e rápida a essa classe. Sen. Jutahy Magalhães. ....	6013	Analisando o princípio de reciprocidade, na questão da concessão de vistos de entrada nos diversos países, assim como do respectivo prazo de permanência de estrangeiros em cada nação, entre Brasil e Estados Unidos. Sen. Hydekel Freitas. ....	5808
Manifestando preocupação com a qualidade de vida do idoso no Brasil. Sen. Jutahy Magalhães. ....	6172	<b>ZONA FRANCA</b>	
<b>VIOLÊNCIA</b>			
Horrorizando-se com o crescimento da violência no País. Sen. Aureo Mello. ....	6008	Registrando a liberação de verba destinada a um projeto de produção de compressores de ar condicionado de automóveis, possibilitando a geração de 2.000 empregos para a Zona Franca de Manaus. Sen. Aureo Mello. ....	5806
Manifestando esperança com a erradicação da violência e a traficância no Rio de Janeiro com o emprego das Forças Armadas. Sen. Meira Filho. ....	6138		



## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>AFFONSO CAMARGO</b>			
Parecer Oral, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDS n.º 58/94, que aprova o texto do Acordo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a construção de uma segunda ponte internacional sobre o rio Paraná.....	6016	Horrorizando-se com o crescimento da violência no País.....	6008
		Saudando a escolha do Senador Maurício Corrêa, para Ministro do Supremo Tribunal Federal. Aparte ao Sen. Valmir Campelo.....	6135
		Prestando homenagem ao Presidente do PMDB amazonense, professor Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo. ....	6137
<b>AIRTON OLIVEIRA</b>		<b>CARLOS PATROCÍNIO</b>	
Requerimento n.º 710/94, no qual solicita homenagens pelo falecimento do ex-Senador Aloysio Chaves. ....	5565	Apoiando as medidas de contenção do consumo adotadas pelo Governo, especialmente no tocante à elevação das taxas de juros. Aparte ao Sen. Ronaldo Aragão.....	5947
Mostrando-se esperançoso com o Governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso depois da primeira entrevista coletiva concedida.....	5580	Parecer n.º 215/94, da Comissão Diretora, que dá redação final ao PDS n.º 58/94 (n.º 320/93, na origem), que aprova o texto do Acordo celebrado entre o Governo da República do Paraguai para a construção de uma segunda ponte internacional sobre o rio Paraná. ....	6017
Assinalando a tranquilidade da transição política brasileira.....	5580	Parecer n.º 216/94, da Comissão Diretora, que dá redação final ao PRS n.º 87/94, que concede ao Estado do Espírito Santo, elevação temporária do limite previsto pelo art. 4.º, I, da Resolução n.º 11/94, do Senado Federal, e autoriza a contratação por aquele Estado, da operação de crédito no valor de R\$ 7.810.615,44 .....	6019
<b>ALFREDO CAMPOS</b>		Parecer n.º 217/94, da Comissão Diretora, apresentando redação final ao PRS n.º 88/94, que concede ao Estado do Espírito Santo, elevação temporária do limite previsto pelo art. 4.º, I, da Resolução n.º 11/94, do Senado Federal, e autoriza a contratação, por aquele Estado, de operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de R\$ 16.711.000,00.....	
Requerimento n.º 716/94, de informação, ao Sr. Ministro da Fazenda sobre noticiário da imprensa internacional, de que credores inadimplentes brasileiros tomam suas dívidas privadas em dívidas públicas.....	5637	Parecer n.º 218/94, da Comissão Diretora, apresentando redação final ao PRS n.º 89/94, que autoriza a Prefeitura de São Paulo a emitir Letras Financeiras do tesouro da Prefeitura de São Paulo - LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 12% de sua dívida mobiliária, vencível no 2.º semestre de 1994. ....	6021
PLS n.º 72/94, que acrescenta parágrafo ao art. 110 da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e altera a redação do inciso IV do mesmo artigo.....	5945		
<b>AUREO MELLO</b>		<b>CÉSAR DIAS</b>	
Sugerindo modificações na Legislação Eleitoral. Aparte ao Sen. Cid Saboia de Carvalho.....	5593	Congratulando-se com o Governador Gilberto Mestrinho, pelo lançamento do livro Terra Verde, Sonho da Humanidade.....	
Apelando ao Ministério da Saúde para que socorra a região do Alto Solimões-AM, onde grassa surto de malária.....	5600	6211	
Apresentando retrospecto sobre as eleições gerais de 1994.....	5641		
Descrevendo o perfil do Senado Federal da próxima Legislatura.....	5641		
Registrando a liberação de verba destinada a um projeto de produção de compressores de ar condicionado de automóveis, possibilitando a geração de 2.000 empregos para a Zona Franca de Manaus.....	5806		

	Pág.		Pág.
<b>CHAGAS RODRIGUES</b>		<b>EDUARDO SUPPLY</b>	
Atribuindo o crescimento de bancos deficitários, à falta de fiscalização bancária. Aparte ao Sen. Júlio Campos.	5962	Formulando questão de ordem sobre a Mensagem n.º 251/94 e a MP n.º 596, que dispõe sobre o Plano Real, pelo descumprimento de alguns itens.....	5590
<b>CID SABOIA DE CARVALHO</b>		Registrando a prisão, pela Polícia Federal, do Delegado do Tesouro Nacional, Sr. José Mauro Gomes, por dívida da União.....	5590
PLS n.º 66/94, que dá nova redação ao art. 75 do Código Penal, a fim de alterar prazo máximo de cumprimento de penas privativas de liberdade.....	5572	Assinalando a importância das eleições de 3 de outubro para o fortalecimento democrático brasileiro.....	5590
Analisando o pleito de 3 de outubro.....	5592	Registrando a expressiva votação de Lula nas eleições presidenciais e o crescimento do Partido dos Trabalhadores, em termos nacionais.....	5590
Apontando como solução para não-edição de legislação eleitoral temporária, a instituição do Código de Sufrágio.....	5592	Associando-se às homenagens que relembram Ulysses Guimarães. Aparte ao Sen. Nelson Carneiro.....	5632
Analisando a questão da renovação do Senado Federal na próxima Legislatura. Aparte ao Sen. Aureo Mello.....	5643	Confirmando o envio ao Congresso pelo Governo Federal, de relatórios que faltavam na medida provisória que instituiu o Plano Real, objeto da questão de ordem suscitada por S.Ex.ª.....	5638
Proposta de Emenda à Constituição n.º 3/94, dando nova redação ao art. 228 da Constituição Federal.....	5873	Tratando da questão do Orçamento da União de 1994 e do Orçamento de 1995.....	5638
Criticando a exclusão das capitais brasileiras da reposição em URV, das cotas do FPM. Aparte ao Sen. Mauro Benevides.....	6005	Formulando questão de ordem sobre a oportunidade de o Congresso Nacional designar já uma nova Comissão Mista para análise do Orçamento da União.....	5638
Solicitando o adiamento de todas as matérias que tramitam das concessões de Rádio e Televisão.....	6008	Requerimento n.º 720/94, de informação, à Secretaria de Administração da Presidência da República, sobre os processos que estão sendo investigados pela CEI- Comissão Especial de Investigação.....	5782
Referindo-se à responsabilidade criminal na questão do menor. Aparte ao Sen. Aureo Mello.....	6010	Requerimento n.º 721/94, de informação, ao Ministério da Fazenda, sobre o endividamento do Estado do Acre.....	5782
Parecer n.º 221/94, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n.º 307/94, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Antônio Jurandy Porto Rosa, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União.....	6118	Requerimento n.º 722/94, de informação, ao Ministério da Previdência Social, sobre recolhimentos devidos pelo Estado do Acre, relativos ao INSS.....	5782
Discutindo o PRS n.º 86/94, que aprova o Edital n.º PND-A-05/94-EMBRAER-Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal.....	6146	Requerimento n.º 723/94, de informação, ao Ministério do Trabalho, sobre recolhimentos devidos pelo Estado do Acre, relativos ao FGTS.....	5782
Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS n.º 142/93, que acrescenta parágrafos ao art. 259 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.....	6165	Pronunciando-se sobre a recotagem dos votos no Estado da Bahia. Aparte ao Sen. Jutahy Magalhães.....	5789
Parecer n.º 224/94, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS n.º 72/94, que altera a Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União.....	6221	Justificando a apresentação dos requerimentos de informação, de n.ºs 720 a 723/94.....	5797
<b>DARIO PEREIRA</b>		Encaminhando à votação o PRS n.º 81/94, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman.....	5832
PLS n.º 67/94, que dispõe sobre a prestação de serviços de transportes coletivos de passageiros sob o regime de concessão ou permissão, define os direitos dos usuários.	5576	Encaminhando à votação o Edital de Privatização da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, nos termos da Resolução n.º 53/94, do Senado Federal.....	5846
Transcrição nos Anais do artigo intitulado "Uma nota só", de autoria do jornalista Evandro Carlos de Andrade, publicado no jornal O Globo, edição de 6-8-94.....	6031	Saudando a eleição do Sen. José Eduardo, do Partido dos Trabalhadores, pelo Estado do Sergipe. Aparte ao Sen. Francisco Rollemberg.....	5999
<b>DIRCEU CARNEIRO</b>		Revelando a existência de um clamor nacional pela reforma tributária.....	6005
PLS n.º 69/94, que altera dispositivos da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.....	5824	Discutindo o PRS n.º 89/94, que autoriza a Prefeitura de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo-LFIM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 12% de sua dívida mobiliária, vencível no 2.º semestre de 1994.....	6023

Pág.	Pág.		
Analisando a questão da base monetária. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda.....	6025	Criticando decisão do Tribunal de Contas da União, que impede a concessão de incentivos fiscais a projetos de empresas de propriedade de Deputados ou Senadores.....	5822
Ressaltando a importância da sobrevivência da EMBRAER para o País.....	6132	Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 288/94, de iniciativa do Senhor Presidente da República, na qual S.Ex.ª solicita autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB, Grand Cayman.....	5834
Requerimento n.º 768/94, que aprova o Edital n.º PND-A-05/94-EMBRAER-Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal.....	6140	Prestando esclarecimentos a respeito do PRS n.º 82/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 185.000.000.00 de principal, junto ao Banco Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman.....	5836
Discutindo o PRS n.º 86/94, que aprova o Edital n.º PND-A-05/94-EMBRAER-Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União.....	6145	Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 289/94, de iniciativa do Senhor Presidente da República, na qual S.Ex.ª solicita autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman, no valor equivalente a até US\$ 239.000.000.00.....	5837
Apontando falhas na instrução do Ofício n.º S/72, de 1994, do Sr. Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo, designadas à liquidação de precatórios judiciais.....	6212	Indignando-se com as manobras governamentais para sabotar o processo de privatização da Companhia Siderúrgica da Amazônia S/A-SIDERAMA.....	6000
<b>FRANCISCO ROLLEMBERG</b>		Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, ao Ofício n.º S/69, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de São Paulo possa alterar o percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 2.º semestre de 1994, autorizado pela Resolução n.º 47, de 1994, do Senado Federal, de 88% para 100%.....	6022
Denunciando o uso abusivo da máquina administrativa e do poder econômico na campanha eleitoral do Estado de Sergipe.....	5998	Discutindo o PRS n.º 89/94, que autoriza a Prefeitura de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo-LFTM-SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 12% de sua dívida mobiliária, vencível no 2.º semestre de 1994.....	6023
Parecer n.º 219/94, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n.º 315/94, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Maurício José Corrêa, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal...	6113	Criticando o uso abusivo de edição de medidas provisórias por parte do Governo Itamar Franco.....	6126
PLS n.º 76/94, que altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal-introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder...	6121	Repudiando a extinção do Conselho Federal de Educação através de medida provisória.....	6126
<b>GILBERTO MIRANDA</b>		Analisando matéria do jornal A Crítica-AM, edição de 7-10-94, que trata da má utilização, pelo Governo Federal, da máquina administrativa.....	6126
Requerimento n.º 712/94, de informação, solicitando ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria da Administração Federal-SAF, cópia integral do relatório entregue recentemente ao Exm.º Senhor Presidente da República, contendo informações sobre os últimos três meses de trabalho da Comissão Especial de Investigação-CEI, criada para apurar denúncias e indícios de corrupção no Poder Executivo.....	5573	Congratulando-se com o povo amazonense pelos festejos dos 146 anos de fundação da cidade de Manaus.....	6126
Requerimento n.º 714/94, de informação, ao Sr. Ministro de Estado do Exército, sobre as propostas de operação de crédito constantes das Mensagens n.ºs 288 e 289, de 1994, encaminhadas ao Senado Federal pelo Exmo. Senhor Presidente da República.....	5574	Cobrando providências do Governo Federal para reativar e melhorar a rede de bibliotecas públicas.....	6203
Requerimento n.º 715/94, de informação, ao Sr. Ministro de Estado da Justiça, sobre o processo de privatização da Companhia Siderúrgica da Amazônia S/A-SIDERAMA.....	5574	<b>HYDEKEL FREITAS</b>	
Justificando apresentação de requerimento de informações sobre a privatização da SIDERAMA.....	5581	Analisando o princípio de reciprocidade, na questão da concessão de vistos de entrada nos diversos países, assim como do respectivo prazo de permanência de estrangeiros em cada nação, entre Brasil e Estados Unidos.....	5808
Registrando a realização em Brasília da Conferência Nacional de Educação para Todos, com a presença marcante da delegação do Estado do Amazonas.....	5581	Fazendo referências ao "Dia do Professor".....	6170
Referindo-se à gravidade da questão do lixo atômico. Aparte à Sen. Júnia Marise.....	5583	Cobrando providências para coibir a violência e a criminalidade no Rio de Janeiro.....	6170
		Revelando o descaso do Governo com a indústria do turismo no Brasil.....	6222

	Pág.		Pág.
<b>IRAPUAN COSTA JÚNIOR</b>			
Requerimento n.º 734/94, de informação, ao Sr. Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, sobre expropriação de glebas de terras.....	5825	micós, sobre o Ofício n.º S/67, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil solicita autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito no valor de sete milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos.....	6017
<b>JACQUES SILVA</b>			
Apoiando a adoção de uma legislação eleitoral permanente, sem mudanças a cada eleição. Aparte ao Sen. Cid Saboia de Carvalho.....	5592	Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, ao Ofício n.º S/68, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil solicita autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito no valor de R\$ 16.711.000,00.....	6020
Reclamando da falta de atenção do Governo Federal e do empresariado brasileiro, para controlar a aftosa no Estado de Goiás.....	5636	Descrevendo o quadro político brasileiro com referência às fraudes eleitorais e ao descumprimento das diretrizes partidárias.....	6205
Apelando ao Ministro da Agricultura do Abastecimento e da Reforma Agrária, para providenciar a ida ao Estado de Goiás, do Comitê Veterinário da Comunidade Europeia.....	5636	<b>JOSAPHAT MARINHO</b>	
Discutindo a criação de uma nova Comissão Mista para examinar o Orçamento de 1994 e preocupando-se com a falta de quorum para votá-lo. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.....	5640	Apoiando alterações na legislação eleitoral brasileira. Aparte ao Sen. Cid Saboia de Carvalho.....	5598
Lamentando que os mandantes do crime que vitimou o Senador Olavo Pires continuem impunes. Aparte ao Sen. Odacir Soares.....	5791	Referindo-se à recotagem de votos no Estado da Bahia. Aparte ao Sen. Jutahy Magalhães.....	5790
Discordando da retirada da Proposta Orçamentária de 1995 anunciada pela imprensa. Aparte à Sen. Júnia Marise.....	5806	Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Diversos n.º 6/94, do Tribunal de Contas da União, que susta a execução do contrato firmado entre a FUFMS-Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a AME - Assistência ao Menor Enfermo.....	5799
Lamentando o sucateamento do ensino público no Brasil. Aparte ao Sen. Magno Bacelar.....	5875	Encaminhando à votação o PRS n.º 81/94, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman.....	5832
Referindo-se à fragilidade do processo eleitoral no tocante à apuração. Aparte ao Sen. Nelson Carneiro.....	5876	Encaminhando à votação o Edital de Privatização da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EM-BRAER.....	5846
PLS n.º 74/94, que amplia áreas de aplicação dos recursos de que trata o § 3.º do art. 27 da Lei n.º 2.004/53.....	5997	Indagando sobre a nulidade das eleições proporcionais de 3 de outubro, no Rio de Janeiro. Aparte ao Sen. Nelson Carneiro.....	5877
Justificando a apresentação de PLS n.º 74/94, que amplia áreas de aplicação dos recursos de que trata o § 3.º do art. 27 da Lei n.º 2.004/53.....	5999	Prestando homenagem ao Ministro Paulo Brossard, a propósito de sua aposentadoria no Supremo Tribunal Federal.....	5964
Indignando-se contra a discriminação perpetrada contra as capitais brasileiras, excluindo-as da reposição em URV, das cotas do FPM. Aparte ao Sen. Mauro Benevides.....	6004	Analizando a extinção do Conselho Federal de Educação. Aparte ao Sen. Mansueto de Lavor.....	6003
Cobrando providências para coibir a violência que assola o País. Aparte ao Sen. Aureo Mello.....	6010	<b>JOSÉ EDUARDO</b>	
Solicitando maior celeridade na apreciação do Orçamento da União para 1995. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda.....	6129	PLS n.º 75/94, que cria incentivo tributário para doações feitas a escolas públicas.....	6121
<b>JOÃO ROCHA</b>			
Sugerindo que sejam convidados a prestar informações à Comissão de Assuntos Econômicos, o Presidente do Banco Central e o Ministro da Fazenda. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda.....	6026	<b>JOSÉ FOGAÇA</b>	
Parecer n.º 222/94, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n.º 308/94, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Olympie Pereira da Silva Júnior, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.....	6119	Referindo-se ao conceito de base monetária. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda.....	6025
<b>JOAQUIM BEATO</b>			
Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econô-		<b>JÚLIO CAMPOS</b>	
		Sugerindo alterações na CLT- Consolidação das Leis do Trabalho.....	5807
		PLS n.º 64/94, que dispõe sobre defesa de testemunhas e vítimas pelo Estado no processo criminal.....	5321
		PLS n.º 65/94 - Complementar, que dispõe sobre o exercício financeiro a que se refere o art. 165, § 9.º, I, da Constituição Federal.....	5564

Pág.	Pág.
Requerimento n.º 713/94, de informação, ao Sr. Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, sobre a apicultura nacional.....	5574
Atribuindo o sucesso do Plano Real, à estrondosa votação obtida pelo Sen. Fernando Henrique Cardoso.....	5586
Defendendo projeto de lei de sua autoria, para que o ano financeiro de 1995 passe a funcionar de 1.º de julho a 30 de junho do ano seguinte.....	5586
Justificando a necessidade de se aprovar o PLS n.º 101/93, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de contra-retaliação.....	5645
Parecer n.º 209/94, da Comissão Diretora, apresentando redação final do PRS n.º 78/94, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul-LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro de 2.1% de sua dívida mobiliária no 1.º semestre de 1994.....	5830
Parecer n.º 212/94, da Comissão Diretora, apresentando redação final do PRS n.º 83/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 239,000,000.00, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB - Grand Cayman.....	5838
Indicando o incremento das exportações como meio mais seguro para melhorar o desempenho econômico brasileiro.....	5849
PLS n.º 71/94, que altera o art. 475 da Consolidação das Leis do Trabalho.....	5874
PLS n.º 73/94, que dispõe sobre a aquisição e revenda de veículos produzidos com base em protocolos firmados entre o Governo Federal e os fabricantes.....	5960
Justificando apresentação de projeto de lei que dispõe sobre a aquisição e revenda de veículos produzidos com base em protocolos firmados entre o Governo Federal e os fabricantes.....	5961
Apelando ao Governo para diminuir a carga tributária dos produtos componentes da cesta básica, visando a redução dos preços.....	6171
<b>JÚNIA MARISE</b>	
Protestando contra despejo de lixo radioativo em Minas Gerais.....	5583
Comentando noticiários jornalísticos de que o Governo promoverá a retirada do Congresso Nacional do Orçamento da União para 1995.....	5804
Parecer n.º 208/94, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do PDS n.º 72/94, que susta a execução do contrato firmado entre a FUFMS-Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a AME-Assistência ao Menor Enfermo.....	5818
Parecer n.º 214/94, da Comissão Diretora, apresentando redação final ao PRS n.º 85/94, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 119,000,000.00, junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB - Grand Cayman.....	5843
Parecer n.º 223/94, da Comissão Diretora, apresentando redação final ao PRS n.º 86/94, que aprova o Edital n.º PND-A-05/94-EMBRAER-Alienação de Ações Ordinárias e Nominativas do Capital Social da EMBRAER- Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal.....	6146
<b>JUTAHY MAGALHÃES</b>	
Discorrendo sobre a segurança pública no Brasil e solicitando a adoção de medidas práticas de combate ao crime.....	5562
Solicitando transcrição nos Anais, de matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo, intitulada "Nelson Carneiro", de autoria do jornalista Carlos Heitor Cony, e do artigo de Juarez Conrado, publicado em A Tarde-BA, com o título "O Guerreiro não Descansa", em homenagem ao Sen. Lourival Baptista.....	5584
Afirmando ser necessária uma discussão mais ampla sobre o Plano Real, discordando da forma genérica como está sendo tratado. Aparte ao Sen. Júlio Campos.....	5587
Criticando a Justiça Eleitoral da Bahia. Aparte ao Sen. Cid Saboia de Carvalho.....	5595
Manifestando sua inconformação pelo modo que estão sendo feitas as concessões de rádio, televisão e outros meios de comunicação. Aparte ao Sen. Cid Saboia de Carvalho.....	5599
Reportando-se à pesquisa do IBGE que demonstra a extrema precariedade do mercado de trabalho no Brasil, no primeiro semestre de 1994.....	5601
Criticando o uso abusivo de medidas provisórias.....	5630
Rendendo homenagens ao saudoso Deputado Ulysses Guimarães.....	5633
Reclamando do atraso ao pedido de informações solicitado ao Tribunal de Contas da União, sobre aplicação de recursos provenientes do Fundo Social de Emergência.....	5635
Indignando-se com o ultimato lançado ao Poder Legislativo, fixando prazo para votação do Orçamento da União. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.....	5639
Indagando sobre arrematação de parlamentares para votar o Orçamento da União. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.....	5640
Refutando as palavras elogiosas dirigidas ao Sr. Antonio Carlos Magalhães. Aparte ao Sen. Aureo Mello.....	5642
Reportando-se ao Relatório do Desenvolvimento Humano divulgado pelas Nações Unidas, em que assinala o drama da miséria em que vive a maioria da população brasileira.....	5646
Comentando as eleições gerais de outubro e opinando pela revisão e aperfeiçoamento da atual legislação eleitoral.....	5768
Focalizando a calamitosa situação da saúde pública no Brasil e a degradante questão do saneamento básico na Bahia.....	5786
Analisando o caso do assassinato do Sen. Olavo Pi-res. Aparte ao Sen. Odacir Soares.....	5796
Referindo-se ao noticiário dos jornais sobre a retirada do Orçamento da União pelo Governo. Aparte à Sen. Júnia Marise.....	5804

	Pág.		Pág.
Vaticinando que o grande escândalo de 1995, será, além do da evasão fiscal, o da saúde pública. Aparte ao Sen. Ronan Tito.....	5820	Revelando o sucateamento das rodovias brasileiras....	6209
Referindo-se à criação do Conselho Nacional de Informação. Aparte ao Sen. Ronan Tito.....	5821	<b>MAGNO BACELAR</b>	
Encaminhando à votação o PRS n.º 81/94, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB- Grand Cayman.....	5832	Apontando as propagandas do Poder Executivo, em razão de repasses do FNDE-Fundo Nacional de Educação, como auto-promoção.....	5875
Discutindo o PRS n.º 82/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 185,000,000.00 de principal, junto ao Banco Brazilian American Merchant Bank-BAMB- Grand Cayman.....	5835	Referindo-se às fraudes nas eleições de 3 de outubro no Rio de Janeiro. Aparte ao Sen. Nelson Carneiro.....	5876
Repudiando o surgimento do neonazismo.....	5850	Criticando as restrições ao crédito e a elevação dos juros pelo Governo. Aparte ao Sen. Ronaldo Aragão.....	5947
Atribuindo ao alto índice de abstenção no pleito de 3 de outubro, à volatilização das diferenças ideológicas e ao descontentamento do eleitorado com a situação econômica do País.....	5877	Referindo-se ao uso abusivo de medidas provisórias. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda.....	6128
Analisando o papel do Poder Legislativo e incentivando-o a coibir o abuso do poder em todas as instâncias, e a modificar certas concessões vigorantes.....	5962	Apelando aos Srs. Senadores para apreciarem projeto de sua relatoria que trata dos serviços notariais e de registro.....	6138
Lamentando a aposentadoria do Ministro Paulo Brossard no Supremo Tribunal Federal. Aparte ao Sen. Josephat Marinho.....	5964	<b>MARCO MACIEL</b>	
Arguindo a inconstitucionalidade da medida provisória que extinguiu o Conselho Federal de Educação. Aparte ao Sen. Mansueto de Lavor.....	6002	Registrando a realização da 13.ª Bienal Internacional do Livro, no Pavilhão do Ibirapuera, em São Paulo.....	5644
Estranhando a exclusão das capitais brasileiras na questão da reposição em URV das cotas do FPM. Aparte ao Sen. Mauro Benevides.....	6004	Reportando-se à comemoração do Dia da Imprensa, em Recife, promovido pela Associação de Imprensa de Pernambuco.....	5808
Referindo-se à violência que assola o País. Aparte ao Sen. Aureo Mello.....	6009	Rendendo homenagens ao compositor pernambucano Lourenço da Fonseca Barbosa, o Capiba.....	6174
Revelando o crescimento da população idosa do País e solicitando, além de outros benefícios, uma política nacional de saúde fácil e rápida a essa classe.....	6013	<b>MANSUETO DE LAVOR</b>	
Manifestando-se pela independência do Banco Central do Brasil, como forma de se evitar a enxurrada de projetos de rolagem de dívidas que está ocorrendo no Senado Federal. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda.....	6024	Apoiando o projeto que institui um novo calendário fiscal para o País. Aparte ao Sen. Júlio Campos.....	5589
Referindo-se à questão da edição sucessiva de medidas provisórias. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda.....	6126	Indignando-se com a extinção do Conselho Federal de Educação.....	6001
PRS n.º 90/94, que altera o § 2.º do art. 432 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.....	6139	<b>MAURÍCIO CORRÊA</b>	
PRS n.º 91/94, que extingue Funções Comissionadas no Quadro de Pessoal do Senado Federal.....	6140	Apontando a necessidade de reformas na legislação eleitoral. Aparte ao Sen. Cid Saboia de Carvalho.....	5598
Indagando à Mesa sobre a eleição dos integrantes do Conselho de Comunicação Social.....	6141	Destacando a probidade parlamentar do Senador Nelson Carneiro. Aparte ao Sen. Nelson Carneiro.....	5633
Exigindo o cumprimento do dispositivo constitucional com a eleição imediata dos integrantes do Conselho de Comunicação Social.....	6142	Enaltecendo a figura de homem público que foi Ulysses Guimarães. Aparte ao Sen. Nelson Carneiro.....	5633
Manifestando preocupação com a qualidade de vida do idoso no Brasil.....	6172	Encaminhando à votação o Edital de Privatização da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER S.A., nos termos da Resolução n.º 53/94, do Senado Federal.....	5845
Combatendo a elevação dos juros para conter a demanda anunciada pelo Governo. Aparte ao Sen. Ronaldo Aragão.....	6207	Parecer n.º 220/94, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n.º 306/94, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Aloísio Carneiro para exercer o cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário.....	6117
		Agrãdecendo as referências elogiosas à sua pessoa, em virtude da indicação para Ministro do Supremo Tribunal Federal. Aparte ao Sen. Valmir Campelo.....	6137
		<b>MAURO BENEVIDES</b>	
		Prestando homenagem póstuma ao ex-Senador Aloysio Chaves.....	5566
		Solidarizando-se com os articulistas do jornal Folha de S. Paulo e A Tarde-BA, Carlos Heitor Cony e Juarez Conrado, pelas matérias que homenageiam os Senadores Nelson Carneiro e Lourival Baptista. Aparte ao Sen. Jutahy Magalhães.....	5584

Pág.	Pág.
Criticando o processo eleitoral no Estado do Ceará, nas últimas eleições. Aparte ao Sen. Cid Saboia de Carvalho.....	5596
Estranhando que o Presidente Itamar Franco venha se utilizando da edição sucessiva de medidas provisórias ....	5631
Indignando-se com o ultimato lançado ao Congresso Nacional pelo Governo fixando prazo para votação do Orçamento da União.....	5631
Defendendo as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo.....	5631
Destacando a atividade parlamentar do Sen. Nelson Carneiro pela normalização político-institucional do País. Aparte ao Sen. Nelson Carneiro. ....	5632
Relembrando o brilhantismo de Ulysses Guimarães, passados dois anos de seu desaparecimento. ....	5634
Encaminhando à votação o PRS n.º 81/94, que autoriza a União a contratar operação de crédito junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB- Grand Cayman.....	5832
Encaminhando à votação o PRS n.º 82/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 185.000.000.00 de principal, junto ao Banco Brazilian American Merchant Bank -BAMB- Grand Cayman. ....	5836
Solicitando transcrição nos Anais, do artigo "Troquem o Povo", do escritor Kurt Pessek, publicado no Jornal de Brasília, edição de 24-10-94.....	5998
Demonstrando perplexidade com a edição da medida provisória que extingue o Conselho Federal de Educação. Aparte ao Sen. Mansueto de Lavor.....	6002
Protestando contra a exclusão das capitais brasileiras, na questão da reposição, em URV, das cotas do FPM, determinada pela Lei Orçamentária de 1994.....	6003
Destacando a atuação parlamentar do Sen. Maurício Corrêa em prol dos brasilienses e regozijando-se com sua indicação para Ministro do Supremo Tribunal Federal. Aparte ao Sen. Valmir Campelo. ....	6135
Prestando esclarecimentos sobre a eleição do Conselho de Comunicação Social.....	6141
Parecer Oral, pela Comissão de Educação, sobre o PLC n.º 90/94, que cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro do Desporto.....	6147
<b>MEIRA FILHO</b>	
Referindo-se ao estado crítico do saneamento básico em nosso País. Aparte ao Sen. Jutahy Magalhães.....	5787
Trazendo fatos sobre o caso do assassinato do Sen. Olavo Pires. Aparte ao Sen. Odacir Soares. ....	5792
Ressaltando a justa indicação do jurista e Senador Maurício Corrêa para Ministro do Supremo Tribunal Federal. Aparte ao Sen. Valmir Campelo.....	6137
Manifestando esperança com a erradicação da violência e a traficância no Rio de Janeiro com o emprego das Forças Armadas.....	6138
<b>MOISÉS ABRÃO</b>	
PLS n.º 70/94, que dá nova redação ao art. 16 da Lei n.º 7.827/89, que institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO.....	5824
Parecer Oral, da Comissão de Assuntos Econômicos, à Mensagem n.º 287/94 e n.º 687/94, na origem, solicitando ao Senado Federal autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman, no valor equivalente a até US\$ 250.000.000.00.....	5830
Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 290/94, de iniciativa do Senhor Presidente da República, na qual solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB, Grand Cayman. ....	5839
Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 291/94, de iniciativa do Senhor Presidente da República, na qual solicita a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e dezenove milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman.....	5841
<b>NABOR JÚNIOR</b>	
Parecer n.º 210/94, da Comissão Diretora, apresentando a redação final ao PRS n.º 81/94, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB - Grand Cayman. ....	5833
Parecer n.º 211/94, da Comissão Diretora, apresentando a redação final ao PRS n.º 82/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 185.000.000.00, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank - BAMB - Grand Cayman.....	5836
Parecer n.º 213/94, da Comissão Diretora, apresentando a redação final ao PRS n.º 84/94, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 181.000.000.00, junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB - Grand Cayman.....	5841
<b>NELSON CARNEIRO</b>	
Reportando-se à celebração do segundo aniversário da morte de Ulysses Guimarães, realizado no Memorial da América Latina, em São Paulo. ....	5631
Descrevendo o pleito eleitoral de 3 de outubro no Rio de Janeiro e indagando sobre a legitimidade e a lisura da eleição para o Senado. ....	5876
Requerimento n.º 747/94, de transcrição nos Anais, de documentos que constituem a reabilitação histórica do Alferes Joaquim José da Silva Xavier-Tiradentes, em solenidade na Embaixada do Brasil em Lisboa, Portugal.....	5946

	Pág.		Pág.
Enaltecendo as qualidades do Sen. Maurício Corrêa, indicado para Ministro do Supremo Tribunal Federal. Aparte ao Sen. Valmir Campelo.....	6136	RONAN TITO	
<b>ODACIR SOARES</b>		Manifestando-se favoravelmente às reformas da previdência social. Aparte ao Sen. Júlio Campos.....	5588
Analisando a questão da votação do Orçamento de 1994. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.....	5639	Manifestando-se favoravelmente às reformas estruturais da Constituição.....	5819
Referindo-se à calamidade do saneamento básico no Estado de Rondônia, causa de algumas epidemias. Aparte ao Sen. Jutahy Magalhães.....	5787	Manifestando-se contrário à privatização da previdência social.....	5819
Reportando-se ao assassinato do Senador Olavo Pires e ao fracasso das investigações para elucidar o crime. ...	5791	Encaminhando à votação o PRS n.º 81/94, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank-BAMB-Grand Cayman.....	5833
Analisando o problema da extinção da equalização dos preços de combustíveis, derivados de petróleo e gás liquefeito, no Estado do Amazonas.....	5796	Encaminhando à votação o Edital de Privatização da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, nos termos da Resolução n.º 53, de 1994, do Senado Federal.....	5844
Acusando recebimento de correspondência do presidente da Academia Brasileira de Ciências, com repinenda aos Membros do Congresso Nacional.....	5851	Parecer Oral, pela Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PRS n.º 86/94, que aprova o Edital n.º PND-A 05/94-EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A, de propriedade da União Federal.....	5849
PEC n.º 04/94, que acrescenta parágrafo ao art. 53 da Constituição Federal, dispondo que o Supremo Tribunal Federal é competente para processar e julgar Deputados e Senadores por crime praticado anteriormente à sua diplomação, não dependendo, nessa hipótese, de autorização da Casa respectiva.....	6120	Discordando da prorrogação do prazo para recebimento de emendas ao PRS n.º 86/94.....	5852
Destacando a acertada escolha do Presidente Itamar Franco, indicando o Sen. Maurício Corrêa para Ministro do Supremo Tribunal Federal. Aparte ao Sen. Valmir Campelo. ...	6136	Discordando da revogação de uma Lei Complementar por uma medida provisória, especificamente no caso da extinção do Conselho Federal de Educação. Aparte ao Sen. Mansueto de Lavor.....	6001
Aplaudindo iniciativa do SEBRAE (Serviço de Apoio à Pequena Empresa), pela promoção do III Fórum Internacional da Pequena Empresa, Geração de Emprego e Renda. ....	6213	Indignando-se com o modo de legislar do governo Itamar Franco, com a edição sucessiva de medidas provisórias, algumas até improcedentes. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda.....	6128
<b>REGINALDO DUARTE</b>		Parecer Oral, sobre as Emendas n.ºs 1, 2 e 3-Plen, ao PRS n.º 86/94, que aprova o Edital n.º PND-A-05/94- EMBRAER - alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER-Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A, de propriedade da União Federal.....	6144
PLS n.º 68/94, que dispõe sobre a reutilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio.....	5766	<b>VALMIR CAMPELO</b>	
Homenageando postumamente o médico cearense, Doutor Antônio Lyrio Callou.....	6012	Saudando o Sen. Maurício Corrêa, pela sua escolha para Ministro do Supremo Tribunal Federal.....	6134
<b>RONALDO ARAGÃO</b>		<b>WILSON MARTINS</b>	
Criticando as medidas restritivas ao consumo, adotadas pelo Governo.....	5947	Enaltecendo o Ministro Paulo Brossard do Supremo Tribunal Federal e lamentando sua aposentadoria. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho.....	5964
Salientando que as medidas tomadas de restrição ao consumo, só favorecem o setor financeiro.....	6205		
Lamentando o recorde de acidentes de trânsito no País, graças ao deplorável estado de conservação das rodovias. Aparte ao Sen. Jutahy Magalhães.....	6211		





DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 141

QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 684, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994, QUE "INSTITUI A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP, DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO PIS-PASEP, DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR, DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONGRESSISTAS	Emendas n.ºs
Deputado Chico Vigilante	1, 2, 3, 4, 5, 7
Deputado Victor Faccioni	6

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º de Medida Provisória nº 684:

"Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 1994, o Banco do Brasil divulgará a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, apurada de acordo com o disposto nesta Medida Provisória e em normas a serem baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência do Trabalhador, pelo Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-PASEP e pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante."

#### Justificação

A emenda visa assegurar a participação de representantes dos FAT, do PIS-PASEP, da FMM no processo de regulamentação da TJLP e, assim, garantir que as decisões sejam tomadas com o respaldo de todas as entidades envolvidas. Dessa forma, pretendemos conferir maior legitimidade às ações que vierem a ser adotadas, em especial, buscando assegurar que a necessária tomada dos investimentos produtivos não implique em dilapidação do patrimônio dos Fundos referidos.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1994. - Chico Vigilante.

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º da Medida Provisória nº 684:

"Art. 2º - A TJLP será calculada a partir da rentabilidade nominal média, em moeda nacional, verificada ao período imediatamente anterior de sua vigência, nos títulos da dívida pública externa e interna de aquisição voluntária, bem como a partir de variação acumulada do IPC, ou outro índice sucedâneo.

#### Justificação

A emenda em tela permitirá que a taxa oficial de variação dos preços seja captada no cálculo da TJLP. Este aspecto, torna-se particularmente importante em face de uma eventual utilização dos títulos da dívida externa como referencial para a fixação da TJLP. De fato, tais títulos sujeitam-se a regras de remuneração que não se ajustam a realidade do mercado nacional. Assim, consideramos pertinente introduzir dispositivo que assegure a correção monetária na fixação da TJLP e, conseqüentemente, na própria remuneração dos recursos do PIS-PASEP, do FAT e do FMM, que serão utilizados nas linhas de crédito do BNDES.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1994. - Chico Vigilante.

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 3

Dê-se a seguinte redação ao inciso V, do artigo 3º da Medida Provisória nº 684:

"V - as proporções em que a rentabilidade nominal média em moeda nacional de cada título e as variações do índice de preços mencionados no art. 2º serão consideradas no cálculo da TJLP."

#### Justificação

A emenda visa permitir que a variação dos preços seja captada no cálculo da TJLP. Este aspecto torna-se particularmente importante em face de uma eventual utilização dos títulos da dívida externa como referencial para a fixação da TJLP. De fato, tais títulos sujeitam-se a regras de remuneração que não se ajustam a realidade do mercado nacional. Assim, consideramos pertinente introduzir dispositivo que assegure a correção monetária na fixação da TJLP e, conseqüentemente, na própria remuneração dos recursos do PIS-PASEP, do FAT e do FMM, que serão utilizados nas linhas de crédito do BNDES.

## EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor-Geral do Senado Federal  
AGACIEL DA SILVA MALA  
Diretor Executivo  
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR  
Diretor Administrativo  
LUIZ CARLOS BASTOS  
Diretor Industrial  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,54

Tiragem: 850 exemplares

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1994. – Deputado **Chico Vigilante**.

## EMENDA SUPRESSIVA Nº 4

Suprima-se o parágrafo único, do artigo 3º da Medida Provisória nº 684:

## Justificação

A emenda visa assegurar que a concessão de linhas de crédito em condições privilegiadas obedeça a regras previamente discutidas e referendadas pelo Congresso Nacional o parágrafo que ora pretendemos suprimir concede ao Conselho Monetário Nacional o poder de estender a aplicação da TJLP para outras hipóteses não previstas na MP. Isso confere ao órgão uma atribuição extremamente importante, que não deve de forma alguma passar ao largo do crivo do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1994. – **Chico Vigilante**.

## EMENDA Nº 5

Suprima-se do parágrafo único do artigo 4º da Medida Provisória nº 684 a expressão "podendo o Conselho Monetário Nacional alterar esse limite".

## Justificação

A emenda visa assegurar que o limite de remuneração dos recursos do FAT e do PIS-PASEP sejam mantidos ao nível de 6%, e afasta a possibilidade de que tal percentual seja reduzido por determinação unilateral do Conselho Monetário Nacional.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1994. – **Chico Vigilante**.

Os artigos 4º e 5º da Medida Provisória nº 684, de 31 de outubro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os recursos do Fundo de Participação PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante, repassados ao BNDES e bancos que operem com crédito rural, e destinados a financiamentos, inclusive créditos de custeio, comercialização e investimentos agrícolas, contratados a partir de 1º de dezembro de 1994, terão como remuneração nominal, a partir daquela data, a TJLP do respectivo período.

Parágrafo único. Os bancos transferirão, nos prazos legais, ao Fundo de Participação PIS-PASEP e ao Fundo de Amparo ao Trabalhador o valor correspondente à TJLP aludida no caput deste artigo, limitada a 6%

(seis por cento) ao ano, capitalizada a diferença, podendo o Conselho Monetário Nacional alterar esse limite.

Art. 5º – A partir de 1º de dezembro de 1994, os recursos dos fundos mencionados no art. 4º desta Medida Provisória, repassados aos bancos e destinados a financiamentos contratados até 30 de novembro de 1994, terão a Taxa Referencial – TR a que alude o art. 25 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, substituída pela TJLP, reduzida de correspondente a 6% ao ano, mantidos, exclusivamente para estes recursos, os juros previstos nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990."

## Justificação

O Governo entendeu que estimular o investimento industrial, a fim de possibilitar o crescimento do PIB, é de fundamental importância para o sucesso do Plano Real. Para isso criou a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, que passa a ser o fator de remuneração dos empréstimos do BNDES com base nos recursos do PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante.

Entendemos, entretanto, que o financiamento da atividade agrícola é tão importante quanto o da atividade industrial para que se alcance a estabilidade da economia. Portanto, nossa emenda é no sentido de possibilitar que o setor agrícola também seja beneficiado com financiamento a baixos custos que incentivem o aumento da produção.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1994. – Deputado **Chico Vigilante**.

## EMENDA SUPRESSIVA Nº 6

Suprima-se do artigo 8º, da Medida Provisória nº 634 a expressão, " e os parágrafos 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990."

## Justificação

A emenda visa assegurar que o limite de remuneração dos recursos do FAT e do PIS-PASEP sejam mantidos ao nível de 6%, e afasta a possibilidade de que tal percentual seja reduzido por determinação unilateral do Conselho Monetário Nacional.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1994. – Deputado **Chico Vigilante**.

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 689, DE 3 NOVEMBRO DE 1994, QUE "CONCEDE NOVO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO IN-

VENTÁRIO DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMP/S EXTINTO PELA LEI Nº 8.689, DE 27 DE JULHO DE 1993 (REEDIÇÃO DA MP Nº 643/94):

Congressista	Emenda Nº
Deputado João Almeida	1

**EMENDA Nº 1**

Art. É o Poder Executivo autorizado, pelo prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação desta Lei, a realizar transformação e remanejamento de cargos vagos existentes nas Instituições Federais de Ensino, abrangidas pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, cuja vacância tenha ocorrido a partir de 3 de dezembro de 1992, sem que disto resulte aumento de despesas.

**Justificação**

A Administração Pública Federal, atingida pela política de contenção de gastos traduzida prevalentemente pela falta de investimentos em recursos humanos, viu a diminuição progressiva do seu contingente de pessoal afetar-lhe a eficiência, situação esta que reclama urgente equacionamento.

Na verdade, o desequilíbrio entre a força de trabalho necessária e o quadro efetivo hoje disponível torna indispensável o levantamento de alternativas que permitem atender à dinâmica do crescimento institucional.

Dentro desta perspectiva, o remanejamento de cargos vagos para área onde o "déficit" de pessoal se faz sentir mais intensamente, se efetuado através de transformação de cargos muitas vezes obsoletos e inadequados, representará um instrumento de ajuste às metas de expansão comprometida pelas instituições. Tal medida não implicará em aumento de despesa, vez que esta sendo proposto o aproveitamento de vagas ocorridos a partir de 3 de dezembro de 1992, em virtude de aposentadoria, morte, exoneração, transferência e demissão.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1994. - Deputado João Almeida.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 691 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A NOTA DO TESOUREIRO NACIONAL - NTN E SUA UTILIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS ALIENADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTABILIZAÇÃO - PND, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990, CONSOLIDANDO AS NÔRMAS SOBRE A MATÉRIA CONSTANTES DA LEI Nº 8.177, DE 1º DE MARÇO DE 1991, E DA LEI Nº 8.249, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991, E ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 8.249/91.

Congressista	Emenda Nº's
Deputado Paes Landim	1
Deputado Paulo Bernardo	2

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao caput do § 1º do art. 1º do projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 691, de 3 de novembro de 1994, a seguinte redação:

"Art. 1º Além do disposto no caput deste artigo, a NTN será emitida para substituição, por seu valor atualizado, dos títulos a que se refere o Decreto-Lei nº 263, de 28 de fevereiro de 1967, utilizáveis no âmbito do Programa Nacional de Desestabilização - PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 2 de abril de 1990 e, com o mesmo fim, para:

**Justificação**

O Decreto-Lei nº 263, de 28 de fevereiro de 1967, baixado com base no Ato Institucional nº 4, de dezembro de 1966, estabeleceu as regras para o resgate de títulos da Dívida Pública Interna Fundada Federal, prescrevendo que os mesmos deveriam ser apresentados no prazo de seis meses, ao Banco Central do Brasil considerando-se prescritos os não apresentados no prazo assinalado.

Mais adiante, pelo Decreto-Lei nº 396, de 30 de dezembro de 1968, expedido com lastro no Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, esse prazo foi alterado para doze meses.

O início desse prazo, entretanto, foi fixado como a data em que os serviços passassem a ser executados pelo Banco Central do Brasil, conforme edital a ser por ele publicado.

A medida não teve a divulgação necessária, sendo os diplomas legais, bem como o edital, publicados apenas no Diário Oficial, sabidamente de leitura restrita e especializada, donde a certeza de não terem sido alcançados todos os portadores dos títulos que se pretendia resgatar. Ressaltamos entre os prejudicados pessoas que sequer tinham condições de identificar se os títulos que detinham eram ou não passíveis de resgate e que se viram de uma hora para outra despossuídas de um patrimônio, que subscreveram de boa fé e na confiança do resgate pelo Governo Federal.

Daí a presente emenda, cuja finalidade precípua é a de possibilitar a revisão de um ato injusto e arbitrário do Estado, ao permitir que aqueles que foram atingidos possam recuperar a credibilidade no Governo Federal e rerepresentar seus títulos para troca por outros a serem utilizados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

Cumpra-se seja enfatizado que a medida ora proposta além de não representar nenhum impacto no caixa do Tesouro Nacional, se compatibilize inteiramente não só com o Programa Econômico do atual Governo, como também com aquele que se instalará a partir de 1º de janeiro de 1995, como amplamente divulgado pelo Presidente eleito Fernando Henrique Cardoso, como divulgado em seu "Mãos à obra Brasil".

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1994. - Deputado Paes Landim

**EMENDA Nº 2**

Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

"Art. 3º O Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 8.249/91 passa a ser o § 1º e acrescenta-se § 2º, com as seguintes redações:"

"§ 1º O Poder Executivo poderá autorizar a utilização da NTN para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, de que trata a Lei Nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

"§ 2º As NTN, de quaisquer tipos, mesmo as que contiverem cláusula de inalienabilidade, poderão ser utilizadas para cumprimento da exigibilidade de recolhimento compulsório/encaixé obrigatório sobre depósitos judiciais, junto ao Banco Central do Brasil."

**Justificação**

Os depósitos judiciais, por terem características de serem tanto de médio como de longo prazos, compatibilizam-se com quaisquer tipos de NTN.

Outrossim, há de se relevar que a Caixa Econômica Federal ficaria com mais recursos disponíveis para aplicar em operações da área social e comercial, como financiamentos a pequena e média empresas.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1994. - Deputado Paulo Bernardo.

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1- ATA DA 156ª SESSÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1994

##### 1.1- ABERTURA

##### 1.2- EXPEDIENTE

##### 1.2.1- Mensagens do Senhor Presidente da República

- Nº 356/94-CN (Nº 985/94, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, dados complementares a que se referem os incisos II, parágrafos 2º do art. 4º e o inciso III, do art. 10, da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, para compor a Proposta Orçamentária para o exercício de 1995.

- Submetendo à deliberação do Senado Federal nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

- Nº 349/94 (Nº 991/94, na origem), referente a escolha do nome do Sr. Edison Rodrigues-Chaves, para exercer o cargo de Conselheiro Administrativo de Defesa Econômica.

##### 1.2.2- Requerimentos

- Nº 843/94, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando que a Mensagem nº 346/94 (nº 970/94, na origem), além da Comissão Constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- Nº 844/94, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando que a Mensagem nº 318/94 (nº 926/94, na origem), além da Comissão Constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- Nº 845/94, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período compreendido entre os dias 14 e 18 de novembro de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

##### 1.2.3- Comunicações da Presidência

- Recebimento da Mensagem nº 348/94 (nº 989/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita a reafirmação da Resolução nº 61, de 1994, do Senado Federal.

- Recebimento da Mensagem nº 350/94 (nº 1.002/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita a retificação da Resolução nº 62, de 1994, do Senado Federal.

- Recebimento dos Ofícios nºs S/75 e S/76, de 1994 (nºs 3.493 e 3.494/94, na origem), encaminhando solicitação para que os Estados da Bahia e de Minas Gerais possam emitir Letras Financeiras do Tesouro daqueles Estados cujos recursos serão destinados ao giro das suas Dívidas Mobiliárias, vencíveis no 1º semestre de 1995.

- Aprovação pela Comissão Diretora, em reunião do dia 8 do corrente, dos Requerimentos de Informações nºs 677 a 679,

684, 687, 693, 698 a 701, 712 a 716, 720 a 723, 734 e 768, de 1994.

- Recebimento da Mensagem nº 351/94, pela qual o Senhor Presidente da República solicita que seja autorizado o lançamento de Bônus da República Federativa do Brasil no exterior, bem como a contratação de agentes financeiros para a efetivação da medida, para os fins que especifica.

##### 1.2.4- Discursos do Expediente

- SENADOR *LOURIVAL BAPTISTA* - Justificando a sua saída da vida pública após 50 anos. Vitória do Senador Albaço Franco na campanha ao governo do Estado de Sergipe.

- SENADOR *EDUARDO SUPPLY* - Saudação à vitória do PT no Distrito Federal e no Espírito Santo.

- SENADOR *MANSUETO DE LAVOR* - Falecimento do ex-Ministro da Agricultura e ex-Deputado Federal Oswaldo Cavalcanti Lima Filho, eminente político pernambucano.

- SENADOR *MAURO BENEVIDES*, Como Líder - Êxito do PMDB nas eleições de ontem com a vitória nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Piauí, Goiás, Rondônia e Paraíba. Falecimento do Sr. Oswaldo Cavalcanti Lima Filho.

##### 1.2.5- Comunicação da Presidência

- Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

##### 1.2.6- Discursos do Expediente (continuação)

- SENADOR *RONAN TITO* - A questão do atraso na liberação de recursos para a agricultura. Expectativas diante do provável fracasso do Plano Real.

- SENADOR *CARLOS PATROCÍNIO* - A ótica de S. Exa., na qualidade de relator, sobre a Medida Provisória que trata da fixação do valor do salário mínimo. Considerações sobre o acordo firmado entre o Governo Federal e os petroleiros, abrindo perigoso precedente.

- SENADOR *MARCO MACIEL* - Homenagem póstuma ao Dr. Leduar de Assis Rocha, professor, médico e jornalista pernambucano.

##### 1.2.7- Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

##### 1.3- ENCERRAMENTO

##### 2- DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Aureo Mello, proferidos nas sessões de 13 de outubro, 26 de outubro e 8 de novembro do corrente ano.

##### 3- MESA DIRETORA

##### 4- LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

##### 5- COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 156ª Sessão, em 16 de novembro de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

-EXTRAORDINÁRIA-

*Presidência dos Srs. Magno Bacellar, Jaques Silva e Áureo Mello.*

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Áureo Mello - Carlos Patrocínio - Eduardo Suplicy - Gilberto Miranda - Irapuan Costa Júnior - Jac-

ques Silva – Jarbas Passarinho – João Rocha – José Eduardo – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

(\*) MENSAGEM Nº 356, DE 1994-CN  
(Mensagem nº 985, de 9-11-94, na origem)

*Do Sr. Presidente da República, encaminhando ao Congresso Nacional, dados complementares a que se referem os incisos II, § 2º, do art. 4º e o inciso III, do art. 10, da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, para compor a Proposta Orçamentária para o exercício de 1995.*

(\*) Será publicada em suplemento à presente edição.

Submetendo à deliberação do Senado Federal nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 349, DE 1994  
(nº 991/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 3º da Medida Provisória nº 696, de 4 de novembro de 1994, e o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Doutor EDISON RODRIGUES-CHAVES para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Os méritos do Doutor EDISON RODRIGUES-CHAVES, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo curriculum vitae.

Brasília, 10 de novembro de 1994. – Itamar Franco.

**EDISON RODRIGUES-CHAVES**

*Curriculum Vitae*

**1. Dados pessoais**

**1.1 Nome**

Edison Rodrigues-Chaves

**1.2 Local e data de nascimento**

Niterói, RJ, 11 de fevereiro de 1931

**1.3 Filiação**

Antonio Rodrigues-Chaves e Luiza dos Santos Chaves

**1.4 Estado civil**

Casado, sob o regime de comunhão de bens

**1.5 Local e data do casamento**

Niterói, RJ, 12 de maio de 1955

**1.6 Nome do cônjuge**

Célia de Araujo Silva e Rodrigues-Chaves

**1.7 Endereços**

**1.7.1 Endereço residencial**

SQS 311, Bloco F, AP. 601

70364-060 Brasília, DF

Telefone: (061)242-4540

**1.7.2 Endereço profissional**

Ministério da Justiça

Consultoria Jurídica

Esplanada dos Ministérios

Bloco T, 2º and.

70064900 Brasília, DF

Telefones: (061) 224-5448/224-5237 e 225-2392 (fax)

**1.8 Documentos pessoais**

**1.8.1 Cédulas de Identidade**

OAB/SP 34.245

OAB/DF 646-A

OAB/AM A-133

**1.8.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social**

61.585, série 118\*

**1.8.3 Título Eleitoral**

Inscrição nº 74826420/70, da 1ª Zona, 505ª Seção, de Brasília, DF

**1.8.4 Matrícula no SIAPE**

0662068

**1.8.5 Matrícula PIS/PASEP**

1037409945.3

**1.8.6 CIC/CPF**

004.562.338-49

**1.8.7 Documento militar**

Carta-Patente de 2º Tenente R/2 de Infantaria, do Exército

**1.8.8 Conta Bancária**

Banco do Brasil (Banco nº 001), Agência Senado Federal (Agência nº 2636-0), conta corrente nº 235.235-4

**1.9 Atividade atual**

Procurador Autárquico Federal, do Instituto Nacional do Seguro Social, requisitado pelo Ministério de Estado da Justiça, exerce o cargo em comissão de Consultor Jurídico (DAS-102.5).

**2. Exercício Profissional**

**2.1 Atividades jurídicas**

**2.1.1 Advogado militante,** atuou em São Paulo, SP, no período de 1972 a 1979; transferiu-se a seguir para Brasília, DF, onde atualmente se encontra, com passagem pelo Estado do Amazonas, durante o ano de 1984.

**2.1.2 Assessor Jurídico** da Comissão Parlamentar de Inquérito da Dívida Externa, presidida pelo Deputado Federal Alencar Furtado, na Câmara dos Deputados, durante o ano de 1984.

**2.1.3 Secretário-Executivo** da Comissão de Direitos Humanos, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, no biênio 1985/86.

**2.1.4 Delegado** junto à Justiça Eleitoral e advogado do Movimento de Unidade Democrática do Estado do Amazonas – Muda Amazonas, coligação partidária integrada pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido Democrata Cristão (PDC), Partido do Povo Brasileiro (PPB), Partido Democrático Trabalhista (PDT), Partido Trabalhista Renovador (PTR), Partido da Juventude (PJ) e Partido Comunista do Brasil (PC doB), durante as eleições de 1986).

**2.1.5 Consultor** do Instituto de Estudos Sócio-Econômicos – INESC, de Brasília, nas áreas de Direito Constitucional, Direito Agrário e Direito Eleitoral, a partir de 1983.

**2.1.6 Vice-Presidente** da Fundação de Assistência Judiciária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, eleito para o biênio 1987/88.

**2.1.7 Sócio-fundador** e Presidente da Associação Nacional de Direito Agrário (Andra), eleito para o biênio 1986/87 e reeleito para o biênio 1988/89.

**2.1.8** Em 10 de fevereiro de 1987, foi nomeado pelo Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, Dante de Oliveira,

para o exercício de função de confiança, de Direção e Assessoramento Superior (DAS-102.2), sendo lotado em seu Gabinete, com exercício na Consultoria Jurídica, onde passou a integrar a Câmara de Legislação Agrária, na qualidade de membro e, como Coordenador, a Subcâmara de Cadastro e Tributação. Pouco antes de deixar o Ministério, o Ministro Dante de Oliveira o dispensou da função que exercia em seu Gabinete e determinou sua contratação para Função de Assessoramento Superior (FAS), lotando-o na Consultoria Jurídica. A partir de 1º de setembro de 1986, foi designado Coordenador-Substituto da Coordenadoria de Informações Judiciais (CIJ), daquela Consultoria. Ali permaneceu até 30 de setembro de 1988.

**2.1.9** Em 10 de outubro de 1988, assumiu o cargo de Assessor Legislativo, na Assessoria do Senado Federal, para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público de provas e de títulos. Ali foi designado para integrar o Grupo de Assessoria em Direito Constitucional.

**2.1.10** Em 11 de dezembro de 1990, computando todo o tempo de serviço prestado à iniciativa privada e a órgãos governamentais (39 anos e oito meses), aposentou-se como Assessor Legislativo do Senado Federal.

**2.1.11** Em 11 de julho de 1991, o Senado Federal o nomeou para o cargo em comissão de Assessor Técnico, ficando à disposição da Liderança do PMDB, Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Ali permaneceu até 17 de novembro de 1992. Durante esse período, prestou assessoria jurídica ao Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), designada para apurar denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello, contra o Sr. Paulo Cesar Cavalcanti Farias (CPI do PC).

**2.1.12** Em 18 de novembro de 1992, assumiu o cargo de Procurador Autárquico do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o qual foi nomeado em virtude de concurso público de provas e de títulos.

**2.1.13** Em fevereiro de 1993, foi requisitado pela Presidência da República e nomeado para o cargo de Consultor da União, da Consultoria-Geral da União, que integra a Advocacia-Geral da União. A seguir, assumiu, como substituto, o cargo de Consultor-Geral da União, que exerceu durante quatro meses, até julho de 1993.

**2.1.14** Em julho de 1993, ainda requisitado pela Presidência da República, foi nomeado para o cargo em comissão de Assessor da Secretaria-Adjunta, da Secretaria da Administração Federal.

**2.1.15** Em janeiro de 1994, foi requisitado pelo Ministério dos Transportes e nomeado seu Consultor Jurídico (DAS-102.5).

**2.1.16** Em março de 1994, foi requisitado pela Advocacia-Geral da União e nomeado Corregedor-Geral da Advocacia da União para estruturar a Corregedoria-Geral (cargo de natureza especial), até então apenas prevista pela Lei Complementar nº 73, de 1993.

**2.1.17** Em julho de 1994, foi nomeado Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, cargo que atualmente exerce.

## 2.2 Magistério superior

**2.2.1 Universidade de São Paulo - Escola de Comunicações e Artes**

Professor de Direito da Informação (Legislação Editorial e Legislação Jornalística, do Curso de Editoração e do Curso de Jornalismo).

**2.2.2 Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP) - São Paulo, SP**

Professor de Direito da Informação (Legislação de Imprensa), para os alunos do Curso de Comunicação Social).

## 3. Trabalhos publicados

### 3.1 Artigos em periódicos

Uma nova Lei de Falência, sem o debate precedente. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 24-5-77, pág. 4.

Direito adquirido, coisa julgada e crime de responsabilidade. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 2-8-77, pág. 4.

Uma nova ameaça de esvaziamento do Poder Judiciário. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 31-5-77, pág. 5.

A reposição salarial e a difícil tarefa do Poder Judiciário. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 29-11-77, pág. 4.

Sem sanções, o novo código é apenas inócuo. *Gazeta Mercantil*, 14-4-78, pág. 14.

O princípio da anterioridade e a Lei de Segurança. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 25-4-78, pág. 4.

Cotem: um órgão inconstitucional e inoperante. *Gazeta Mercantil*, 15-6-78, pág. 5.

Decreto-lei: um instrumento autoritário. *Gazeta Mercantil*, 16-4-85, pág. 5.

As dificuldades no caminho das reformas eleitoral e partidária. *Gazeta Mercantil*, 7-5-85, pág. 6.

Reforma agrária: a questão da justa indenização. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 29-5-85, pág. 6.

As várias opções de reforma constitucional. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 4-6-85, pág. 6.

Os riscos de sustar uma ordem judicial. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 23-7-85, pág. 6.

Incompetência e "ato decisório". *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 2-8-85.

O projeto do Contencioso Administrativo. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 28-5-88, pág. 1.

## 4. Formação cultural

### 4.1 Cursos primário e secundário

Colégio Figueiredo Costa - Niterói, RJ (1938-1950)

### 4.2 Cursos superiores

**4.2.1 Cursos de Graduação (excluídos os de natureza não-jurídica)**

#### 4.2.1.1 Faculdade de Direito de Osasco - Osasco, SP

Bacharelado em Direito (1969/71)

**4.2.1.2 Faculdade de Direito Braz Cubas - Mogi das Cruzes, SP**

Bacharelado em Direito (1972/73)

### 4.2.2 Cursos de pós-graduação

**4.2.2.1 Universidade de São Paulo - Escola de Comunicações e Artes**

Curso de Mestrado em Ciências da Comunicação/Direito da Informação (1974/76)

## 4.3 Domínio de idiomas estrangeiros

### 4.3.1 Inglês

Apenas lê.

### 4.3.2 Francês

Lê, entende, escreve e fala, razoavelmente (estudou na Alliance Française, durante seis anos).

### 4.3.3 Italiano

Lê, entende, escreve e fala, razoavelmente (estudou no Instituto de Língua Italiana, durante três anos).

### 4.3.4 Espanhol

Lê, entende, escreve e fala bem (estudou no Instituto de Cultura Hispânica)

Brasília, novembro de 1994. - Edison Rodrigues-Chaves.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 843/94**

Nos termos do art. 255, II, c, nº 12 do Regimento Interno requiro que a Mensagem nº 346, de 1994, (nº 970 de 8-11-94, na origem) do Senhor Presidente da República, "submetendo à apreciação do Senado Federal, para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente de US\$ 160,217,818.00 (cento e sessenta milhões, duzentos e dezessete mil, oitocentos e dezoito dólares), entre a República Federativa do Brasil e a Alenia Elsag Sistemi Navali S.p.a. (AESN), destinada a financiar o fornecimento de sistemas e equipamentos para o Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda", além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, (art. 101, II, 7 do Regimento Interno).

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1994. - Senador **Magno Bacelar**, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no exercício da Presidência.

**REQUERIMENTO Nº 844, DE 1994**

Nos termos do art. 255, II, c, nº 12 do Regimento Interno requiro que a Mensagem nº 318, de 1994, (nº 926/94 na origem) do Senhor Presidente da República, "solicitando seja autorizada a celebração do Termo de Sub-rogação, Cessão e Aditamento ao Contrato de Compra e Venda com Financiamento de Equipamentos e Materiais destinados às Unidades Hospitalares Brasileiras, firmado em 15-2-77, entre o então Instituto Nacional da Previdência Social - INPS, sucedido pelo Instituto Nacional de Assistência Médica de Previdência Social - INAMPS, em extinção, e a empresa alemã Intermed-Export-Import", além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, (art. 101, II, 7 do Regimento Interno).

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1994. - Senador **Magno Bacelar**, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no exercício da Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, c, 12, do Regimento Interno, e encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 845, DE 1994**

Requiro seja considerada como licença autorizada nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência de Brasília, no período compreendido entre os dias 14 e 18 de novembro de 1994, a fim de participar do segundo turno da campanha eleitoral ao Governo do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1994. - Senador **Francisco Rollemberg**.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 348, de 1994 (nº 989/94, na origem), de 10 do corrente, do Senhor Presidente da República, na qual solicita a retificação da Resolução nº 61, de 1994, do Senado Federal.

A matéria será anexada ao processado da referida Resolução e despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - A Presidência recebeu a Mensagem nº 350, de 1994 (nº 1.002/94, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita a retificação da Resolução nº 62, de 1994, do Senado Federal.

A matéria será anexada ao processado do referido projeto e despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os Ofícios nºs S/75 e S/76, de 1994 (nºs 3.493 e 3.494/94, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 11, de 1993, do Senado Federal, solicitação para que os Estados da Bahia e de Minas Gerais possam emitir Letras Financeiras do Tesouro daqueles Estados, cujos recursos serão destinados ao giro das suas Dívidas Mobiliárias, vencíveis no 1º semestre de 1995.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em sua reunião do dia 8 do corrente, os Requerimentos de Informações nºs 677 a 679, 684, 687, 693, 698 a 701, 712 a 716, 720 a 723, 734 e 768, de 1994, dos Senadores Ronaldo Aragão, Gilberto Miranda, Júnia Marise, Moisés Abrão, Eduardo Suplicy, João Rocha, Júlio Campos, Alfredo Campos e Irapuan Costa Júnior, aos Ministros mencionados.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - A Presidência recebeu a Mensagem nº 351, de 1994 (nº 1.003/94, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita que seja autorizado o lançamento de Bônus da República Federativa do Brasil no exterior, bem como a contratação de agente financeiro para a efetivação da medida, para fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, compareço hoje ao Senado depois de um período de ausência devido à campanha eleitoral no Estado de Sergipe e ao tratamento médico a que estava sendo submetido, em decorrência de um acidente que sofreu antes das eleições. Hoje interrompo a licença que solicitei para registrar um acontecimento da maior importância para a política nacional e especialmente para o Estado de Sergipe e os sergipanos.

A vida pública, Sr. Presidente e Srs. Senadores, reserva àqueles que escolhem esse caminho difícil para servir ao seu País e aos seus concidadãos grandes alegrias, surpresas e também decepções, mas todos nós que exercemos mandatos eletivos estamos permanentemente submetidos ao crivo das aspirações e tendências da vontade popular e, no período eleitoral, aos imprevistos da campanha e ao capricho das urnas.

Estando na vida pública há quase cinco décadas, sem nunca ter perdido uma eleição, este ano a sorte me foi um pouco adversa. Tendo registrada a minha candidatura já no final do prazo previsto em lei eleitoral e iniciado a minha campanha para o Senado com bastante atraso com relação aos outros candidatos, quando faltavam 12 dias para as eleições do primeiro turno, realizadas no dia 3 de outubro, tive que interromper o programa da campanha eleitoral devido a acidente ocorrido no Município de Porto da Folha, quando desabou o palanque durante comício do qual participava e que me resultou em fratura numa das pernas, obrigando-me a repouso

e tratamento médico, ficando imobilizado durante 15 dias em Aracaju e, depois, 17 dias internado no Hospital Sara Kubitschek, aqui em Brasília.

Reverenciando a vontade popular e os desígnios de Deus, a quem sempre entreguei o meu destino, já assimilei esse fato e aceitei o resultado bastante confortado e resignado; assim, poderei retomar minha vida particular, interrompida há 47 anos, quando deixei todos os meus interesses particulares para me dedicar à vida pública e servir a Sergipe e aos sergipanos aos quais muito devo.

Retornando ontem de Aracaju, onde fui votar no segundo turno, hoje, ao amanhecer, recebi por telefone uma notícia que muito me alegrou. E é esse acontecimento que desejo registrar, interrompendo a licença médica a que estava submetido, conforme requerimento que enviei ao Senado.

O Senador Albano Franco, conforme as informações desse telefonema que conferem com os resultados do Tribunal Superior Eleitoral, já disponíveis nos computadores do Senado, elegeu-se Governador de Sergipe, com a vantagem de 24.148 votos com relação ao outro candidato, que havia ganho no primeiro turno.

Fiquei muito feliz, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, com a vitória do Senador Albano Franco, pois eu também fazia parte da coligação que o elegeu.

A ausência do Senador Albano Franco no Senado é realmente uma grande perda para esta Casa, pelo quanto S. Ex<sup>a</sup> tem contribuído com sua postura e seu trabalho, sua inteligência e integridade de homem público de grande expressão na política e na economia nacional, mas Sergipe ganha a contribuição, no Governo do Estado, de um dos seus filhos mais ilustres da atualidade, experimentado na atividade política e na administração; um homem bastante preparado para governar o Estado e promover o progresso, o desenvolvimento social e econômico de Sergipe, bem como o bem-estar da sua população.

Tenho a certeza, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, de que o Governo do Senador Albano Franco será um marco na história de Sergipe, um período de grandes melhoramentos para a economia do Estado e a vida dos sergipanos. A vitória de Albano Franco trará muita confiança no futuro de Sergipe, e estou certo de que será repleto de realizações em benefício do povo sergipano.

Em Sergipe, onde cheguei recém-formado, levado pela mão amiga de um colega de colégio e da Faculdade de Medicina da Bahia, o ex-Senador e Governador Augusto Franco, pai de Albano Franco, fui médico de fábrica, fui médico de sindicatos, tanto em São Cristóvão como em Aracaju; cliniquei sem cobrar um centavo dos meus pacientes e sem me ligar a qualquer clínica particular. Fui deputado estadual, prefeito de São Cristóvão, deputado federal, governador. Há quase 24 anos sou Senador e tenho procurado servir ao Estado de Sergipe e aos sergipanos com dedicação, empenho e seriedade.

Em minha passagem pela vida pública creio que cumpri o meu dever.

Era essa a comunicação, Sr. Presidente, que desejava fazer a esta Casa: a vitória do Senador Albano Franco como Governador de Sergipe.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero saudar a vitória do candidato Cristovam Buarque, do Partido dos Trabalhadores, aqui no Distrito Federal, após intensa e bonita batalha travada com o candidato Valmir Campelo, que representou o PTB e outros partidos.

A coligação ampliada em torno de Cristovam Buarque, que congregou partidos como o PT, o PSDB, o PCdoB, o PPS, o PDT,

o PSB, o PMN e outros fez com que Brasília vivesse uma das mais renhidas batalhas registradas em todos os Estados nesse segundo turno.

Gostaria também de saudar a vitória, no Espírito Santo, de Vitor Buaiz. Nosso candidato enfrentou o Cabo Camata, que tinha uma proposta extremamente conservadora, muito diversa da proposta de visão moderna, progressista e profundamente democrática de Buaiz, apoiado por um leque de partidos semelhantes àquele que apoiou Cristovam Buarque e conseguiu uma extraordinária vitória.

Quero também saudar o ótimo desempenho de Olívio Dutra, que, segundo informações, deverá reconhecer a vitória de Antônio Brito, possivelmente por pequena margem de votos.

Tanto no Rio Grande do Sul, Distrito Federal e Espírito Santo, o PT, com os partidos que apoiaram nossos candidatos, demonstrou extraordinária garra, energia e paixão. Paixão pelos valores que defendemos: a transparência, a solidariedade, a seriedade no trato da coisa pública, a participação nas decisões sobre o que é feito do dinheiro público, e o resgate da cidadania para aqueles que, por tanto tempo, estiveram sem voz e sem vez.

Cristovam Buarque, aqui no Distrito Federal, terá a Nação olhando sua administração, assim como os brasileiros estarão observando a administração do Presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso, no Palácio do Planalto.

Será interessante comparar o que ambos estarão fazendo, e acredito que vai ser muito positivo para o Brasil observar esse paralelo, principalmente daqui de perto, da própria sede, do Distrito Federal, porque tanto Brasília quanto as cidades que estão a sua volta serão administradas por um candidato do Partido que se contrapôs mais firmemente à candidatura de Fernando Henrique Cardoso. Creio que isso será positivo para o Brasil, pois ambas as forças estarão diante do desafio de mostrar o que melhor poderão realizar de exemplo para todos.

Dentre as proposições colocadas por Cristovam Buarque, há uma que o Brasil hoje discute – aliás, o Presidente da República também o faz –: trata-se da remuneração mínima do trabalhador brasileiro.

Por quê esse tema está relacionado às propostas de Cristovam Buarque? Porque Cristovam Buarque colocou que toda família carente que tenha filhos em idade escolar receberá o equivalente a um salário mínimo.

Estima o Governador eleito que haja cerca de vinte mil famílias no Distrito Federal que poderiam ser qualificadas como carentes, que teriam filhos de sete a quatorze anos e que, portanto, teriam o direito de receber o equivalente a um salário mínimo. Trata-se de uma variação da proposta do programa de garantia de renda mínima que foi aprovada por esta Casa.

A imprensa estampa hoje divergências entre o Presidente Itamar Franco e o presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso.

**O Estado de S. Paulo** noticia que, segundo o Presidente Itamar Franco, Fernando Henrique teria sido precipitado ao afirmar que é demagogia aumentar o salário mínimo para 100 dólares sem reformar a Previdência. Sua Excelência afirmou que Cardoso sabe, "mais do que ninguém", que estudos técnicos ainda estão sendo feitos na área econômica para ver qual a possibilidade de o Governo avançar nesta questão. Primeiro, vamos saber se é possível ou não – disse o Presidente. Quem pode viver com 70 reais?, perguntou, reafirmando a posição de que o mínimo precisa de um reajuste. O Presidente esclareceu que ainda não determinou que o salário seja de 100 dólares e que está aguardando os resultados dos estudos. "Se concluirmos que sim, que é possível dar o aumento, eu darei. Se concluirmos que não, não darei". O Presidente entende que o salário atual não atende às necessidades básicas dos tra-



balhadores e que etc, ainda em seu Governo, gostaria de promover a melhoria na vida dos assalariados. Em entrevista à Rádio Gaúcha, na segunda-feira, Cardoso dissera que falar em salário de 100 dólares, sem reforma previdenciária, é demagogia.

Ora, se o Presidente afirma que estudos técnicos estão sendo realizados, avalio que responsabilmente devem os organismos da Fazenda, do Trabalho e da Previdência estar estudando o tema em profundidade, analisando todas as alternativas, inclusive o Programa de Garantia de Renda Mínima.

Em todos os países onde o tema é debatido, considera-se que há relação entre os conceitos de renda mínima e salário mínimo. Em primeiro lugar, é importante ressaltar que o salário mínimo brasileiro está efetivamente baixo. Podemos fazer comparação entre o Brasil e países de renda per capita aproximadamente semelhante. O Chile, por exemplo, é um país da América Latina, de renda per capita similar à do Brasil, que tem apresentado níveis acentuados de progresso, taxas de inflação e desemprego relativamente baixas. Ao Embaixador do Chile, que há pouco me fazia uma visita, perguntei qual a renda per capita do país. Segundo S. Ex<sup>a</sup>, é de 3.200 dólares, portanto, muito semelhante à renda per capita do Brasil, que é de 3.000 dólares aproximadamente. O salário mínimo vigente no Chile é 135 dólares mensais, enquanto no Brasil é 70 reais, ou seja, cerca de 83 dólares. Esse é um valor bastante baixo e, conforme sabemos, insuficiente para que o trabalhador possa adquirir a cesta básica de 108 reais.

Repito: o salário mínimo, no Brasil, está efetivamente muito baixo. Mas que considerações são feitas nos diversos países quando se define o salário mínimo? Leva-se em conta o nível das taxas de emprego e outros fatores, tais como a possibilidade de a economia não absorver toda a força de trabalho disponível e a de o salário mínimo não ser suficiente para assegurar a sobrevivência das famílias. Nesse caso, institui-se um complemento que pode tomar a forma de renda mínima para todos, de um imposto de renda negativo ou de suplementação que garanta que o trabalhador ultrapasse a linha da pobreza.

Nos Estados Unidos, por exemplo, existe o que se denomina **Earned Income Tax Credit**. Infelizmente, no Brasil, poucos sabem — homens e mulheres do Governo, empresários — que há 20 anos nos Estados Unidos existe essa espécie de imposto de renda negativo, o **Earned Income Tax Credit**, ou seja, o crédito fiscal por remuneração recebida.

Em que consiste? Um trabalhador, por exemplo, que ganha o salário mínimo — cerca de 4 dólares e 25 cents por hora —, se trabalhar o mês inteiro, recebe 670 dólares, aproximadamente 10 vezes o nosso salário mínimo; se trabalhar o ano inteiro, recebe algo na faixa dos 8 mil e 500 dólares; se tiver mulher e dois filhos, essa renda não é suficiente para que atinja o mínimo necessário para a sua sobrevivência. Nesse caso, pela legislação vigente, receberia 40% a mais do que ganha. De zero a 8 mil 425 dólares, o trabalhador nos Estados Unidos recebe 40% a mais como crédito fiscal por remuneração recebida. De 8 mil 425 a 11 mil dólares, recebe mais 3 mil 370 dólares por ano. De 11 mil a 27 mil dólares, recebe menos. E, sucessivamente, o crédito vai decrescendo.

Hoje, nos Estados Unidos, a primeira coisa que se pensa quando se fala em remuneração do trabalhador é no princípio da necessidade de se garantir o emprego. Ao trabalhador é garantida remuneração suficiente para que disponha do mínimo para atender as suas necessidades básicas e as de sua família.

Conforme tenho assinalado, há outros procedimentos. Na França, desde 1988, se instituiu a renda mínima de inserção. Todo trabalhador cuja renda não atinja 2 mil e 200 francos mensais, cerca de 400 dólares, recebe um complemento de renda até aquele montante, com mais mil francos para o cônjuge ou companheira e

mais 600 francos mensais por dependente, válido por 3 meses, prorrogável até 12 meses, período no qual a pessoa procura se integrar ao mercado de trabalho.

Há também outros mecanismos.

Em diversos países estuda-se cada vez mais o conceito da renda mínima garantida como um direito assegurado às pessoas.

O Ministro Ciro Gomes, em uma conversa comigo, por volta do dia 19 de setembro, disse-me ser do seu interesse que os estudos sobre a viabilidade operacional do Programa de Garantia de Renda Mínima pudessem ser concluídos até novembro para que a Câmara dos Deputados, local onde o projeto está sendo examinado, tenha os elementos necessários para a definição de programa do Governo a respeito desse assunto.

Espero que o Presidente Itamar Franco e o Ministro do Trabalho, Marcelo Pimentel, estejam estudando efetivamente esta matéria.

Ainda na semana passada, o Ministro Sérgio Cutolo informou-me que gostaria de me convidar para, perante o Conselho Nacional da Previdência, fazer uma exposição sobre o tema. O Conselho Nacional da Saúde, após ter ouvido a minha exposição, e tendo o Ministro Henrique Santillo assinado a medida, resolveu propor ou recomendar ao Poder Executivo a adoção imediata do Programa de Garantia de Renda Mínima.

Tenho a convicção de que estudos estão sendo realizados pelos maiores economistas deste século, analisando todos os elementos em profundidade, inclusive vantagens e desvantagens desse instrumento de política econômica. Certamente, na medida em que os estudos forem aprofundados e realizados — e muitos já o foram no âmbito dos Ministérios: da Fazenda, do Planejamento, da Previdência, da Saúde e do Trabalho; também do IPEA —, chegaremos a conclusão semelhante à do Parecer do Deputado Germano Rigotto na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, o qual também foi aqui exposto pelo Senador Maurício Corrêa, quando o projeto tramitou no Senado, de que o Brasil deve, o quanto antes, instituir tal programa.

Acredito que o Presidente eleito Fernando Henrique Cardoso terá elementos necessários para recomendar ao Executivo e ao Congresso Nacional a adoção dessa medida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mago Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna para fazer o registro — peço também que se registre nos Anais do Senado Federal —, do pesar que se abateu tanto sobre a sociedade pernambucana como no mundo político brasileiro com o falecimento do ex-Ministro da Agricultura do Governo João Goulart, do ex-Deputado Estadual, do ex-Deputado Federal e Constituinte de 1988, grande amigo e homem público, o Deputado Oswaldo Lima Filho.

Recolho dados de sua biografia, publicados na edição de 11 de novembro, no **Diário de Pernambuco**:

Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho nasceu no Cabo (PE), no dia 26 de abril de 1921. Filho de Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima e de Judite Jatobá da Costa Lima. Seu pai, de origem humilde, chegou a ter grande força política no Estado de Pernambuco elegeu-se Deputado Federal em 1934 e Constituinte em 1945.

Começou na vida pública ainda estudante de Direito, quando foi nomeado em 1940 pelo interventor Agamenon Magalhães, amigo e aliado político do seu

pai, Secretário do Museu do Estado de Pernambuco, cargo que exerceu até 1943, quando bacharelou-se. De 1940 a 1942 trabalhou também como colaborador do jornal *Folha da Manhã*. Em 1944 Agamenon Magalhães nomeou-o Promotor Público de Surubim, convidando-o, depois, em outubro do mesmo ano para ocupar a Delegacia de Ordem Política e Social de Pernambuco.

A partir de março de 1945 aderiu ao trabalho da Organização do Partido Social Democrático - (PSD), articulado no Estado por Agamenon Magalhães, que nesse mesmo mês passou a ocupar o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sendo substituído na interventoria de Pernambuco por Etselvino Lins. Após o decreto de 28 de maio desse ano, determinando e regulamentando a criação de partidos políticos, Oswaldo Lima Filho tornou-se um dos organizadores de caravanas pelo interior do Estado com o objetivo de arregimentar lideranças para o PSD.

Com a deposição de Vargas, em outubro de 45, Oswaldo Lima foi afastado do DOPS. Em 46, com o apoio de Agamenon, candidatou-se a uma cadeira na Assembléia Legislativa de Pernambuco na legenda do PSD. Foi Deputado Estadual nos períodos de 1947 a 1950 e de 1951 a 1954. São dessa fase seus projetos de encampação em Pernambuco da Pernambuco Tramways, no qual se empenhou ao lado do Deputado Paulo Cavalcanti, e o Projeto de Lei que virou Serviço Estadual de Defesa do Solo.

Eleito para a Câmara dos Deputados no período de 1955 a 1958, fundou a Frente Parlamentar Nacionalista ao lado dos Deputados Abgvar Bastos, Josué de Castro, Cid Carvalho e Almino Afonso, entre outros. Reeleito em 1959, foi Líder da Bancada do PTB e primeiro vice-Presidente da Câmara dos Deputados (1962). Reeleito no período de 1962-65, exerceu o cargo de Ministro da Agricultura, no Governo João Goulart, desde 20 de junho de 1963 até o golpe militar de 31 de março de 64.

Representante do Brasil na Reunião da FAO em Roma, em 1963, propôs a criação de um fundo para o Desenvolvimento do Terceiro Mundo, constituído por contribuição de 1% dos orçamentos militares das nações filiadas à ONU. Fundador do MDB nacional em 24 de março de 66 e seu vice-presidente, foi ao lado do jurista Pinto Ferreira um de seus organizadores em Pernambuco e seu secretário-geral. Reeleito deputado federal em 1966, foi cassado pelo governo militar em janeiro de 69. Reassumiu seus direitos políticos após a cassação de 10 anos, tendo sido reeleito deputado federal no período de 1982-86. Fundou então a segunda Frente Parlamentar Nacionalista, ao lado de outros políticos.

Na legislatura seguinte, foi eleito primeiro suplente da bancada do PMDB, exercendo o cargo de relator da subcomissão Agrícola e Latifundiária e da Reforma Agrária da Assembléia Nacional Constituinte, onde realizou intensos esforços em defesa da reforma agrária e apresentou relatório desta subcomissão.

Na sua atuação política e parlamentar, Oswaldo Lima sempre defendeu princípios nacionalistas e trabalhistas, como o monopólio estatal do petróleo, a reforma agrária, o controle do capital estrangeiro, o direito de greve e a autonomia sindical. Defensor da economia nordestina, foi autor da primeira lei a conceder isenção

às novas indústrias nacionais no Nordeste. Foi de sua autoria a norma que criou a propaganda gratuita dos partidos políticos do rádio e da televisão.

Teve uma vida partidária muito movimentada: passou pelo PSB, PTB, MDB, PDT, PMDB, voltou ao PDT e em dezembro do ano passado filiou-se ao PT. Apoiou o candidato do PT à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva nas eleições gerais de 94, mas não quis retomar cargo eletivo. Chegou a ser cotado, no ano passado, para assumir o Ministério da Agricultura do Governo Itamar Franco.

Era casado com Jacy Ferreira da Costa Lima.

Teve diversos filhos, entre os quais Oswaldo Lima Neto, que foi Secretário de Transportes do Governo Federal e que participou também do último governo do Governador Miguel Arraes de Alencar, como Secretário de Estado.

O Deputado Oswaldo Lima Filho, falecido no dia 10 do corrente mês, na cidade do Recife, era de fato um homem que tinha princípios; viveu e morreu defendendo-os, pois, segundo se sabe, foi o que provocou o seu fatal ataque cardíaco, ele que já havia feito algumas intervenções cirúrgicas, como, por exemplo, ponte de safena; havia sofrido alguns distúrbios há meses, e ainda assim não renunciava ao trabalho, principalmente à luta política. Agora, na sua banca de advocacia, ele estava realmente realizando uma política no sentido mais elevado, que era a defesa dos seus princípios nacionalistas e também a defesa das camadas mais sofridas e marginalizadas da população.

O último episódio, na tarde anterior ao seu falecimento, foi a defesa que ele empreendeu, por três horas consecutivas, da não-privatização de um grande hospital público, Hospital Psiquiátrico do Recife, chamado o Hospital da Tamarineira, que é realmente um grande monumento, uma entidade hospitalar tradicional no Estado de Pernambuco. O Governo do Estado queria vendê-lo para que fosse transformado em um supermercado. E Oswaldo Lima era o advogado daquela ação popular que vedava a privatização do hospital ou a alienação do patrimônio e dos bens do Hospital da Tamarineira, para que ele continuasse a existir, com modernização, com adaptação à visão moderna do tratamento das doenças psíquicas e mentais; que houvesse modernização, jamais privatização, e muito mais do que privatização, a venda para fins alheios às finalidades históricas daquela grande unidade de saúde de Pernambuco.

Depois de três horas no fórum, emocionou-se. A causa foi decidida a favor da ação popular - ele sendo advogado. À noite, sentiu-se mal; no outro dia, veio a falecer. Portanto, morreu na trincheira. Morreu como costumava dizer o velho Ulysses Guimarães: não morreu de pijama; morreu fardado. Morreu na luta, na trincheira. Era um nacionalista.

A última manifestação de Oswaldo Lima Filho, pela tribuna da Imprensa, não é o jornal *Tribuna da Imprensa*, mas na sua tribuna, que era a imprensa, foi no *Diário de Pernambuco*. Há poucos dias da sua morte, no dia 8 de novembro - dois dias antes de falecer - ele publicou um artigo no *Diário de Pernambuco* intitulado: "Frei Joaquim do Amor Divino Caneca", no qual ele realmente se espelhava, era como que um discípulo das propostas políticas nacionalistas, libertárias desse grande vulto da história pernambucana.

Oswaldo Lima Filho era meu grande amigo. Da última vez que estive no Recife, jantamos juntos, ele dizendo, entre sorrisos: Mas você quer ficar ao meu lado, aposentado? Não se aposente; vamos lutar juntos. Disse até que se eu fosse candidato a Deputado Federal, como projetara, apesar da fidelidade que tinha ao PT, na eleição proporcional, ele estaria ao meu lado.

Oswaldo Lima era realmente uma figura acatadíssima no cenário político de Pernambuco pela sua história e pelos seus princípios, pela sua trajetória de luta em defesa das melhores causas deste País.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** – Ouço o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Gostaria também de juntar-me às homenagens que, com tanta justiça, V. Ex<sup>a</sup> presta, Senador Mansueto de LAVOR, ao ex-Deputado federal e ex-Ministro da Agricultura do Governo João Goulart, Deputado Oswaldo Lima Filho, pessoa que, conforme V. Ex<sup>a</sup> acaba de mencionar, trouxe enorme contribuição ao Brasil. Dou o meu testemunho porque fomos colegas na legislatura de 1983 a 1987, na Câmara dos Deputados. Eu era Parlamentar do PT e ele do PMDB, naquela época, mas, muitas vezes, estivemos juntos, trabalhando em comissões, mas sempre senti muita afinidade com o Deputado Oswaldo Lima. Tendo em vista que no último ano de sua vida, praticamente, nos últimos 11 meses, conforme relata V. Ex<sup>a</sup>, ele se tornou um companheiro do Partido dos Trabalhadores. Como Líder do PT no Senado, rendo as minhas homenagens à pessoa que, com tanta energia, dedicou a sua vida à causa da nacionalidade brasileira e das transformações sociais, visando assegurar cidadania aos trabalhadores, àqueles que mais têm estado marginalizados da vida social e política no Brasil. Em nome do Partido dos Trabalhadores, a nossa homenagem a esse grande Parlamentar.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, trazendo a sua contribuição à memória dessa figura extraordinária da política pernambucana e brasileira, Oswaldo Lima Filho. Gostaria de frisar que ele transitou por diversas legendas políticas, como o velho PSD, que foi a sua escola e a de Agamenom Magalhães, e o Partido de seu pai, Coronel Oswaldo Lima, tendo se filiado, há alguns meses, como V. Ex<sup>a</sup> ressaltou, ao Partido dos Trabalhadores.

Mesmo tendo sua biografia registrado que participou de diversos partidos, aos quais deu sua contribuição com muita garra e entusiasmo, Oswaldo não tinha meios termos, pois entregava-se, de corpo e alma, à luta política. Por essa razão, até o último momento, esteve junto ao Presidente deposto João Goulart.

Durante o período da ditadura militar ocorreu um episódio interessante quando acompanhávamos o enterro do Padre Henrique. Ocorrerá um grande tumulto, e ficamos sabendo que estava sendo preso o Deputado cassado Oswaldo Lima Filho que, pela sua luta, era proibido de assistir a qualquer ato público, inclusive sepultamentos. Mesmo assim, ele compareceu ao sepultamento do Padre Henrique. Assisti a sua prisão, quando policiais à paisana o arrancaram das proximidades do caixão para levá-lo à cadeia.

A mudança de sigla partidária pouco importou. Na vida política do Deputado Oswaldo Lima Filho o que importaram foi a sua coerência, os seus princípios, a sua luta pelos mais nobres e elevados interesses nacionais, coincidentes com a vontade da maioria do povo brasileiro.

Há alguns meses ingressou no PT e disse-me que o havia feito pela convicção de que, neste momento da vida brasileira, o Partido dos Trabalhadores era o único partido que defendia plenamente, sem rachas, sem facções, as suas idéias nacionalistas. Essa convicção ele a levou para a eternidade.

Portanto, essa é uma homenagem ao Partido de V. Ex<sup>a</sup>, que abrigou a incansável luta nacionalista do Deputado Oswaldo Lima Filho nos últimos dias de militância da sua brilhante carreira política.

**O Sr. Aureo Mello** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** – Tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte, eminente Senador.

**O Sr. Aureo Mello** – Senador Mansueto de LAVOR, recebi estarecido a notícia do falecimento de Oswaldo Lima Filho, porque, antes de mais nada, ele era extremamente moço, jovial e forte, e, ao mesmo tempo, a sua imagem no cenário político era – e ainda é – tão nítida, tão vivente, tão real, que é difícil para nós constatar a dura verdade do seu desaparecimento. Oswaldo Lima Filho é um marco histórico do Brasil, uma flâmula fincada ao lado da história política da nossa Pátria. Diversos períodos vivenciamos com ele: a presença de Juscelino Kubitschek de Oliveira no cenário nacional, acometido por Carlos Lacerda, com as suas diatribes e a sua característica oposição; a época do governo João Goulart; posteriormente, aquele sombrio período da ditadura militar, que eclipsou nomes da estatura moral e intelectual de Oswaldo Lima Filho; e, finalmente, o momento da ressurreição democrática, na feitura da Constituição de 1988, quando novamente alinhava-se àqueles que estavam elaborando o grande documento, por meio da sua inteligência, da sua coragem e do seu destemor. Para nós, que fomos seus colegas em 1964, Oswaldo Lima Filho era como uma figura da nossa própria família. Estava sempre sorridente, trazendo a expressão da nossa mensagem, a mensagem de todos aqueles que participavam do Partido Trabalhista Brasileiro naquela época: a representação dos ideais de Vargas, do nacionalismo mais puro e sincero que já se poderia ter exercitado no plenário da Câmara e no cenário político nacional. Oswaldo Lima Filho foi sempre um campeão, um ponteiro de comando dos movimentos destinados a beneficiar os pobres e a consolidar a nacionalidade deste País. Como aceitar a idéia da morte de Oswaldo Lima Filho, se ele está aqui, presente nos seus ideais, no seu sorriso, na sua face corada, na sua obstinação pelos seus princípios? Obstinação essa que chegava ao ponto dele fechar a cara para nós, quando, porventura, não votávamos de acordo com o seu pensamento. Oswaldo Lima Filho não hesitou, certa vez, em "mandar balá" nos corredores da Câmara dos Deputados, numa discussão com um antagonista, porque acreditava vitalmente naquilo que pregava e defendia. De repente, o Oswaldo começou a aparecer menos, pois era suplente. Não sei por que o povo de Pernambuco não o sufragou, talvez por ser um homem pobre. Lembro-me de quando disputou com Almino Afonso a Liderança da Bancada do PTB na Câmara dos Deputados, já em Brasília, tendo conseguido, primeiro, derrotar o Almino, que depois também o derrotou. E as leis que foram elaboradas com ele na Liderança tiveram o toque do seu idealismo, porque o líder imprime o selo real naquilo que é feito pelo Poder. E o Poder onde ele pontificava e se destacava era o Poder Legislativo. Senador Mansueto de LAVOR, toda morte que nos deixa perplexos e cheios de revolta. É inacreditável que o nosso Oswaldo tenha sido levado no sombrio coche dessa terrível senhora. Associe-me às palavras de V. Ex<sup>a</sup> em nome do meu Partido, Partido da Renovação Nacional – PRN, e solicito que V. Ex<sup>a</sup> transmita ao Estado de Pernambuco a certeza de que todo o meio político amazonense chora, deplora, constringe-se com o desaparecimento de Oswaldo Lima Filho. Oswaldo Lima Filho, decididamente, era o que se chamaria um imortal da política brasileira. Admira-me muito o fato de ele nunca ter sido eleito Governador do Estado de Pernambuco; é como aquele ditado que dizemos corriqueiramente: "Eu era feliz e não sabia". De repente, se abre ante os nossos olhos uma pergunta: por que Oswaldo não foi elevado, além do cargo de Ministro da Agricultura, a um posto de comando ainda mais expressivo quanto aquele de governar o grande Estado dos Guaranarapes? Aqui vai, nesse caudal de dor e de tristeza, mais uma pérola de saudade de um amigo, de um admirador, de uma pessoa que reconhece em Oswaldo Lima Filho a expressão do grande e verdadeiro político; este profissional e idealista que hoje em dia anda tão enxovalhado por aqueles que nada sabem quando falam, nada entendem de polí-

tica e nem de coisa nenhuma, porque depreciar um político é depreciar o Brasil, a sociedade, a comunidade e o próprio ser humano. Oswaldo Lima Filho partiu e leva com ele a admiração, a estima, a amizade fraterna, todos os bons votos dos seus companheiros daquela época, desta época e de toda a era política que tivemos ensejo de participar junto com ele. Transmito por intermédio de V. Ex<sup>a</sup> ao povo pernambucano o orgulho que sempre tive em ser amigo e admirador sincero do nosso querido e sempre firme Oswaldo Lima Filho.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** – Senador Aureo Mello, nessa importante contribuição à homenagem que prestamos à memória do ex-Ministro e ex-Deputado, grande pernambucano e brasileiro Oswaldo Lima Filho, V. Ex<sup>a</sup> expressou muito bem o que se resume nesta palavra: surpresa. Todos nós fomos traídos pela surpresa com a morte de Oswaldo Lima Filho. Realmente, ele tinha problemas de saúde – tinha ponte de safena – e aqui e acolá ia a São Paulo. Apesar disso, possuía muita vitalidade, entusiasmo pela vida, pela luta em defesa dos princípios que o caracterizaram durante toda a atuação de sua vida pública extraordinária, a disposição de continuar na trincheira, como já disse aqui – citando o velho Ulysses Guimarães – “de não morrer de pijama.” Oswaldo morreu fardado, tal como dizia Ulysses, não morreu de pijama.

Foi uma surpresa enorme e, ao mesmo tempo, um grande vazio, pois mais uma figura expressiva do porte de Ulysses, de outras grandes figuras se vai, deixando mais pobre ainda o cenário político brasileiro.

A terceira palavra a que V. Ex<sup>a</sup> se refere é assim quase um mea-culpa voltada para a vida. Por que um homem de tal porte, uma figura de tamanha expressão na vida política teve que viver os seus últimos anos sem um instrumento, sem uma posição à altura da sua luta e da sua estatura política? Ou seja, por que não galgou um posto tal como Governador de Pernambuco ou Senador da República? Amargou até a suplência de um mandato de Deputado Federal e depois uma derrota. V. Ex<sup>a</sup> até alude que talvez tenha sido porque não tivesse recurso suficiente, mas, Senador Aureo Mello, se o Deputado Oswaldo Lima Filho tivesse esse recurso, utilizá-los-ia como instrumento ou degrau para galgar tribunas aqui nesta Casa? Não era do seu feito.

S. Ex<sup>a</sup> era uma homem pobre, de classe média, um homem realmente modesto nos seus bens materiais, mas, com certeza, conhecendo-o como conheci o Deputado Oswaldo Lima Filho, se S. Ex<sup>a</sup> fosse um dos abastados do panorama econômico de Pernambuco, pertencesse àquelas elites econômicas, creio que talvez não fosse um daqueles que utilizasse ou abusasse do poder econômico para galgar cargos eletivos.

Basta ver que S. Ex<sup>a</sup> era descendente de um velho coronel arraigado às suas terras, aos seus redutos – e o reduto tradicional da sua família era Bom Jardim: quando se falava em Bom Jardim significava Oswaldo Lima Filho; quando se dizia Oswaldo Lima Filho, era o mesmo que se referir a Bom Jardim, que era o reduto de seu pai, do velho Coronel Oswaldo Lima –, mesmo assim o que ele fez? Jamais fugiu das suas origens, ou seja, enquanto ligado as suas fazendas, as suas terras, a sua cidade natal, origem dos seus pais, era, ao mesmo tempo, um batalhador da reforma agrária, de uma política fundiária que proporcionasse justiça, acesso à terra, uma reforma agrária justa e não quimérica, como muitos querem. Esse foi um dos seus principais temas na Assembléia Nacional Constituinte.

A sua origem rural, o fato de ser um proprietário rural, não o impediu de lutar pela reforma agrária e pouco se importava que o classicassem como um “dinossauro político”, como alguém que estivesse ultrapassado, porque defendia, com unhas e dentes, o monopólio estatal do petróleo. A esse princípio não renunciaria.

Fora isso, conversávamos tudo com Oswaldo. Era uma figura extraordinária, aberto ao livre debate, democrático, compreensivo, desde que não tocássemos na Petrobrás, nos princípios nacionalistas que inspiraram a criação da Frente Parlamentar Nacionalista da época do Governo Goulart, porque aí se erigava para a luta.

Passaram-se os anos e S. Ex<sup>a</sup> entendeu que também essa visão nacionalista precisava avançar, tanto que, na segunda versão da Frente Parlamentar Nacionalista II, criada agora, ele abriu horizontes. Não era aquele rigorismo do nacionalismo xenófobo, que talvez pervagasse as idéias daquela Frente I; essa agora, porém, era apenas uma defesa – que é de todo cidadão – dos interesses nacionais, mas, ao mesmo tempo, de diálogo, em busca de cooperação com outros países, principalmente na área econômica. Por isso é que o papel de Oswaldo Lima Filho na FAO, o órgão de alimentação e agricultura da ONU sediado em Roma, foi da maior importância, tendo em vista as propostas que ele apresentou nesse órgão, sobretudo no sentido da cooperação internacional.

Durante muitos anos, Oswaldo Lima Filho defendeu o nosso PMDB, sendo ele um dos co-fundadores do nosso partido em nível nacional e estadual.

Antes de conceder o aparte ao nobre Senador Ronan Tito, eu o concederei ao Senador Mauro Benevides, eminente Líder do nosso PMDB, que já o havia solicitado anteriormente.

**O Sr. Mauro Benevides** – Nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex<sup>a</sup>, ao homenagear neste instante o extraordinário homem público e Parlamentar que foi Oswaldo Lima Filho, pode fazê-lo em nome da nossa Bancada. Até me arriscaria a dizer que V. Ex<sup>a</sup> poderia fazê-lo em nome do Senado Federal, já que o ilustre pernambucano, agora desaparecido, foi um homem que se identificou admiravelmente com o Congresso brasileiro, com as grandes lutas travadas ao longo do tempo, muitas das quais V. Ex<sup>a</sup> relembrou, principalmente aquelas que tinham um teor nacionalista acentuado, como a defesa da PETROBRÁS. Enfim, todo aquele repositório de idéias, de princípios, de diretrizes que sinalizaram o trabalho notável realizado por Oswaldo Lima Filho durante a sua profícua existência. Nesta tarde, a intervenção do nobre Senador Aureo Mello foi marcada, sobretudo, pela relembração de passagens inesquecíveis da vida de Oswaldo Lima Filho. Mas eu me permitiria destacar dois momentos: primeiro, aquele da minha apresentação a Oswaldo Lima Filho por um companheiro seu de PTB, que foi o meu suplente na disputa pelo Senado em 1964: o também saudoso Oziris Pontes. Foi Oziris que me aproximou de Oswaldo Lima Filho, eu Deputado Estadual, candidato ao Senado nessa ocasião. Oswaldo se dispôs a ir ao Ceará onde participou de um programa de televisão. Nessa época, outras pessoas que não os candidatos podiam comparecer ao vídeo. Pelo menos no Ceará, não havia ainda essas produtoras, de sorte que os candidatos e os seus convidados podiam falar abertamente sem nenhum constrangimento, podiam falar mesmo **currente calamo**. Era assim a figura admirável do nosso saudoso Oswaldo Lima Filho. A outra vez que fez com que eu me identificasse muito com Oswaldo Lima Filho foi no gabinete do PMDB, quando ali se encontrava, dirigindo com apuro e clarividência invejáveis os destinos da nossa agremiação, o Presidente Ulysses Guimarães. Em uma tarde modorrenta aqui em Brasília, sem nenhum fato político de realce que merecesse uma discussão mais aprofundada, Oswaldo Lima Filho chegou ao gabinete de Ulysses Guimarães para trazer com sua palavra fluente, com a sua simpatia esfuziante, algo que significou para Ulysses e para mim, nesse momento, um toque de motivação a mais para que prosseguíssemos na vida pública – o grande Ulysses defendendo teses excepcionais para o povo brasileiro, e eu, na modestia da minha atuação, defendendo aqueles interesses regionais com que se identificam V. Ex<sup>a</sup>, Oswaldo Lima Filho, enfim, nós

nordestinos que nos acostumamos a sofrer, a padecer e, sobretudo, a enfrentar as incompreensões do poder central. Neste instante em que intervenho no brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup>, brilhante e pesaro-  
so discurso marcado pela compunção da perda de um grande amigo, desejo levar a minha solidariedade ao povo pernambucano que V. Ex<sup>a</sup> representa nesta Casa. Essa homenagem, V. Ex<sup>a</sup> pode fazê-la em nome da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** – Senador Mauro Benevides, agradeço a manifestação que V. Ex<sup>a</sup> faz em nome da nossa Bancada do PMDB, Partido a que por tantos anos pertenceu o Deputado Oswaldo Lima Filho, alguém que se ligou a essas lutas em favor das causas melhores e elevadas da nossa região e do nosso País, sobretudo as propostas nacionalistas, no verdadeiro sentido da palavra, defendidas até os últimos dias da sua vida. Obrigado, eminente Líder.

Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** – Nobre Senador Mansueto de LAVOR, ao ouvir o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, tive um susto muito grande, porque não sabia do passamento do nosso querido colega Oswaldo Lima Filho. Fazendo agora também uma breve retrospectiva do relacionamento que tive com o ilustre parlamentar e ex-ministro, vejo em quantas coisas nós somamos. Por um lado, achamos a sua morte prematura – ele ainda estava forte. Mas, por outro lado, fico pensando que Oswaldo Lima Filho produziu muito, deu um testemunho de vida muito bonito, lutou sempre pelos seus ideais, por aquilo em que acreditava. Fomos colegas na Assembléia Nacional Constituinte de 1988. Era impossível falar no tema reforma agrária sem ouvir o Deputado Oswaldo Lima Filho falar de sua experiência prática, inclusive como Ministro da Agricultura ao tempo de João Goulart. Quanto ao nacionalismo, ele inclusive dirigiu a Frente Parlamentar Nacionalista no Congresso Nacional, a qual me filiei. Contudo, fica aquela saudade que temos desses combatentes que têm um ideal, um propósito de luta. Que o seu exemplo sirva de inspiração para os jovens pernambucanos e brasileiros. Vale a pena lutar. Penso que valeu a pena a luta de Oswaldo Lima Filho. Se fizermos um balanço da vida das pessoas, a exemplo do que se faz na contabilidade, pode ser até que se diga: bom, mas será que venceu nisso ou naquilo? A luta se justifica pela luta quando se acredita em um ideal. E valeu a pena para mim como Parlamentar, como mineiro, conviver com Oswaldo Lima Filho. Aprendi muito dele. É claro que tivemos discussões violentas quanto a determinados pontos, mas concordamos plenamente em outros. Quanto à reforma agrária, não me lembro de termos tido discordâncias; no nacionalismo, sim, tivemos algumas. Mas eu até diria que a nossa amizade e o meu respeito pela figura de Oswaldo Lima Filho tenham crescido justamente nesses momentos em que discordamos. Que firmeza! Que altivez! Que determinação! Só os verdadeiros idealistas podem assumir a postura que ele sempre assumiu aqui dentro: não tinha vergonha das suas idéias, e, sim, orgulho; não tinha descanso, lutava sempre. Esta Casa perdeu um dos seus grandes Parlamentares, e eu perdi um colega; mais do que isso, perdi um amigo, um inspirador. Por isso peço que leve ao povo de Pernambuco um grande abraço. Oswaldo Lima Filho cumpriu sua tarefa, lutou bravamente. Que os jovens, nesta corrida de bastão que é nossa vida, a vida de um país, a vida de uma nação, que se constrói através dos tempos, não deixem o bastão de Oswaldo Lima Filho cair. Conclame, nobre Senador, os jovens de Pernambuco a seguir o exemplo desse homem, lutando pelos seus ideais. Para mim, valeu a pena ter sido colega de Oswaldo Lima Filho. Tenho certeza de que, para o Brasil, a sua vida não foi, de maneira nenhuma, uma página em branco; muito ao contrário, foi uma página de luta, uma página de muita controvérsia – graças a

Deus. Sim, porque, quando todos concordamos, alguma coisa vai mal. Por isso a luta dele foi profícua. Em seu epitáfio, poder-se-ia escrever tranquilamente: valeu a pena ter passado por Pernambuco, pelo Brasil, Oswaldo Lima Filho.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** – Muito obrigado, Senador Ronan Tito. Sua contribuição a este registro em memória do grande pernambucano Oswaldo Lima Filho é da maior importância e até nos toca mais de perto.

V. Ex<sup>a</sup> me faz lembrar dois pensamentos vindos de fontes diferentes, mas bem unidas. Quando V. Ex<sup>a</sup> se referiu ao amigo Oswaldo Lima Filho, lembrei-me desta expressão que Thomas Merton gostava de usar: "Deus me livre do amigo que sempre discorda de mim, mas Deus me livre mais ainda do amigo que sempre concorda comigo." Esse era o tipo de Oswaldo Lima Filho. Às vezes, quando conversávamos com ele no maior entusiasmo, defendendo pontos de vista comuns, de repente, ele dizia: "Não, aí eu não estou. Me desculpe, mas não vou nesse caminho." Mas continuávamos amigos, isto é que é importante.

O outro é aquele velho pensamento haurido da fonte que V. Ex<sup>a</sup> costuma citar, o Evangelho, que diz que a morte não é um fim, mas um começo. A morte de Oswaldo Lima Filho tem de ser um começo para todos nós, isto é, o seu exemplo, conforme frisou o Senador Aureo Mello, deve ser destacado mais ainda neste momento em que há uma crise real de valores. Entretanto, esses valores estão latentes; apenas não existe motivação suficiente para que venham à tona do processo que aí está, um processo riquíssimo no qual depositamos grande esperança. Por isso, a contribuição de Oswaldo Lima Filho, longe de cessar com a sua morte, deverá intensificar-se a partir de agora em Pernambuco, no Parlamento brasileiro e em todo o País.

Na última vez em que nos encontramos, há aproximadamente quinze dias, discutimos a respeito do futuro político de Pernambuco, entre outros assuntos, e Oswaldo Lima Filho falou com muito entusiasmo sobre um livro que ele iria lançar no dia 11 ou 12 deste mês, cujo título é "Política Brasileira de 1943/1993 – Uma Visão Nacionalista". Vamos esperar, com ansiedade, esse livro, que se torna agora um testamento político do Deputado Oswaldo Lima Filho.

Oswaldo Lima Filho fez uma homenagem a Frei Caneca em artigo publicado no *Diário de Pernambuco* do dia 8 de novembro, dois dias antes do seu falecimento, que pedi fosse transcrito nos Anais do Senado no dia seguinte, portanto, na véspera de sua morte. Nesse artigo, Oswaldo Lima Filho dizia que, se estivesse vivo, certamente Frei Caneca seria contra o neoliberalismo, pautado todo nessa nova política de austeridade ou de recuperação do equilíbrio econômico da América Latina – Brasil, Argentina, México, Chile, etc. Ele diz que, mais do que nunca, é preciso reavivar a memória de Frei Caneca; e pede a Miguel Arraes, Governador eleito de Pernambuco, que invocou o exemplo de Frei Caneca nos discursos de campanha, que promova por diversos meios o culto da memória desse grande homem, seja republicando seus livros, seja instalando seu retrato nas escolas ou erigindo um monumento no local do seu sacrifício. Como afirmou o ensaísta Franklin de Oliveira, "os povos que não cultuam sua história são obrigados a vivê-la novamente".

A mesma proposta que Oswaldo Lima Filho faz a respeito de Frei Caneca, ele que era um discípulo das idéias libertárias, democráticas, nacionalistas de Frei Caneca, ele também a merece agora, assim como merece que lhe sejam atribuídos os mesmos versos, de autoria de Frei Caneca, que ele reproduz, como um leitmotiv, em seu artigo – e com os quais encerro o meu pronunciamento:

O patriota não morre,

vive além da eternidade,  
sua glória, seu renome,  
são troféus da humanidade.  
Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Magno Baceilar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jacques Silva.*

*Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Jacques Silva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aureo Mello.*

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) – Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ao iniciar-se a presente sessão, o nobre Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy, ocupou a tribuna e, com o brilho habitual, se reportou às eleições realizadas ontem, em segundo turno, em todo o País, mencionando, de forma explícita, a vitória de dois candidatos da sua legenda: o Governador de Brasília e o do Espírito Santo.

Neste instante, Sr. Presidente, desejo contar com a atenção dos Srs. Senadores para realçar a **performance** do meu Partido, o PMDB, durante as eleições que, no dia de ontem, tiveram lugar em 17 Unidades Federativas e aqui na Capital da República.

Naturalmente, ao fazê-lo, teria de rejubilar-me com a vitória de seis companheiros da maior expressão nos quadros partidários e identificados com as causas coletivas. São eles: Antônio Britto, no Rio Grande do Sul; Paulo Afonso Vieira, em Santa Catarina; Francisco Moraes de Souza, o popular "Mão Santa", no Piauí; Maguito Vilela, em Goiás; Valdir Raupp, em Rondônia; e o nosso Colega de Bancada no Senado Federal Antonio Mariz, que terá a imensa responsabilidade de dirigir os destinos da gloriosa Paraíba.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, esses seis companheiros somar-se-ão a três outros igualmente prestigiosos: Senador Garibaldi Alves Filho, que se elegeu Governador do Rio Grande do Norte no primeiro turno; Senador Wilson Martins, preferido pelo povo do seu Estado, Mato Grosso do Sul; e nosso Colega Senador Divaldo Suruagy, que, com votação proporcionalmente extraordinária, elegeu-se Governador do Estado de Alagoas no primeiro turno.

Portanto, o PMDB contribui com nove novos Governadores, para, no contexto da vida pública brasileira, pugnam, de forma infatigável, pelo desenvolvimento dessas Unidades Federativas e para, sobretudo, numa visão mais globalizada, trabalharem em favor do desenvolvimento nacional.

Se nos reportarmos à vida pública de cada um dos Governadores agora escolhidos, vamos encontrar, por exemplo, Antônio Britto, que desempenhou, de forma exemplar, a função de Ministro da Previdência, projetando-se como um administrador dos mais probos e competentes; em Santa Catarina, uma jovem liderança, como Paulo Afonso Vieira, que disputou com aquela brava Parlamentar, a Deputada Ângela Amin, voto por voto, a preferência do povo catarinense.

No Piauí, Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> bem o sabe, o eleitorado preferiu um líder popular autêntico, com um acervo imenso de serviços prestados ao povo daquele Estado nordestino, o médico Francisco Moraes de Souza, o conhecido Mão Santa, que surpreendeu os círculos políticos nacionais, garantindo uma posição muito boa no primeiro turno e, agora, a vitória consagrada no segundo turno, ontem realizado em várias Unidades da Federação.

Além deles, aqui em Goiás, no Centro-Oeste, o jovem vice-Governador Maguito Vilela, que exercera também o mandato de Deputado Federal, foi o preferido do povo de Goiás, disputando –

ali também – com uma mulher notável, a Deputada Lúcia Vânia, que, transmitindo mensagem modernizante, capitalizou um contingente expressivo de votos na disputa realizada durante o dia de ontem.

Eu teria que mencionar, de forma particular, a figura extraordinária do Senador Antonio Mariz, candidato ao Governo da Paraíba, que, inicialmente, sendo desfavorecido por pesquisas que então se anunciavam, superou-as com sua pregação, sua mensagem, suas idéias e, sobretudo, com a sua conduta ilibada na vida pública brasileira, elegendose ontem magistralmente. O Estado da Paraíba já projetara nacionalmente essa grande figura de homem público, que é o Senador Humecto Lucerna, Presidente do Senado e do Congresso e uma das legendas do nosso Partido, pela sua tenacidade, obstinação, competência e, sobretudo, pelo seu espírito público, que aqui e ali se pretende atingir. Mas S. Ex<sup>a</sup> paira acima de todas essas increpações insidiosas, para trazer, novamente, mais um mandato de Senador e colaborar, decididamente, para que Antonio Mariz realize uma administração das mais fecundas à frente do Estado da Paraíba.

Portanto, Sr. Presidente, Senador Aureo Mello, não poderia dispensar-me, como Líder do PMDB, de vir à tribuna do Senado, na tarde de hoje, para ressaltar este feito significativo: o PMDB contribuindo para a vida pública brasileira com Governadores de Estado; são nove companheiros dos mais ilustres, nos quais depositamos as nossas esperanças de que realizem um trabalho promissor em favor das respectivas comunidades.

**O Sr. Ronan Tito** – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, nobre Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** – Caro Líder, nobre Senador Mauro Benevides, dia de eleição é dia de festa. Muitas vezes, no Congresso, vejo membros da imprensa à cata de notícias. E eles têm razão de vir buscá-las aqui. V. Ex<sup>a</sup> já observou como os jornais são insípidos nos recessos parlamentares? O Congresso é que lhes dá tempo. Mas, às vezes, o jornalista vem questionar por que não tem **quorum** e onde estão os Parlamentares. Para a democracia, não existe nada mais importante – perdoe-me por ser agora o profeta do óbvio – do que a eleição. E o povo? O povo, muitas vezes sem erudição, pois não teve oportunidade porque o Estado lhe negou acesso maior às escolas, no entanto, na sua sabedoria extraordinária, em cada eleição nos dá uma lição. Nós, do PMDB, Líder Senador Mauro Benevides, temos a obrigação de nos sentarmos agora; auscultamos o povo e fazemos como o índio no **Canto do Guerreiro**, de Gonçalves Dias: colocamos nossos ouvidos não no chão, como o índio fazia para ouvir o tropel, mas no peito do povo. Houve alguns fatos que, de maneira nenhuma, engrandecem a democracia. O Presidente da República, que deveria ser um magistrado presidente destas eleições, como foi no caso do Estado que V. Ex<sup>a</sup> representa tão bem aqui, neste Parlamento, lançou dois ministros da maior importância, sacou-os do seu Estado para produzir lá uma eleição ao seu gosto e ao seu paladar. Tivemos algumas coisas ainda a lamentar, como por exemplo o derrame de recursos na Paraíba. V. Ex<sup>a</sup> acaba de falar do nosso colega Humecto Lucerna, que, massacrado pelo poder econômico, mesmo assim, ao final teve sua vitória. Houve uma denúncia sobre a utilização das publicações do Senado Federal, como se isso fosse da esfera da Justiça e não do Poder Legislativo. O Poder Legislativo é que determina o que pode, o que deve e o que não deve ser impresso no seu Poder, neste que é o Poder maior da democracia. Temos a obrigação de nos sentarmos – já militamos há muitos anos, desde o antigo MDB – para auscultar novamente o povo. O PMDB tem uma obrigação muito grande para com o povo brasileiro – talvez, mercê da sua história, de seus sofrimentos, de lutas do passado –

quem sabe, em razão, também, da sua luta diuturna para a construção do estado democrático que, muitas vezes, pretendem os intelectuais desconhecer, mas o qual o povo, na hora "h", reconhece. Veja V. Ex<sup>a</sup> o resultado desta eleição. O PMDB teve contra ele um plano, sacado de última hora, que estava pronto em junho do ano passado, quando a inflação estava em torno de 27%. A revista IstoÉ disse: "O Plano está pronto! Irá ser colocado agora ou às vésperas das eleições." Foi o que aconteceu. Sem dúvida nenhuma, o plano produziu um resultado eleitoral e não tivemos uma oportunidade; não estávamos casados com o plano. Então, na eleição para Presidente da República, tivemos uma frustração muito grande, embora houvésemos apresentado, sem dúvida alguma, o melhor candidato. Porque Orestes Quêrcia fez de São Paulo o primeiro mundo, pelo seu trabalho e pela sua competência como administrador. Tivemos também a intromissão indevida – repito – da Procuradoria da República, que denunciou, às vésperas da eleição, um fato ocorrido há seis anos e meio. E depois de produzir o efeito político que produziu, o Tribunal foi então julgá-lo, e todos sabemos o resultado. Não havia substância na denúncia, mas a denúncia era política e produziu os efeitos políticos. Apesar de tudo, nobre Senador, fizemos, como disse muito bem V. Ex<sup>a</sup>, 09 governadores, 110 deputados federais e 21 ou 22 senadores. A responsabilidade do PMDB é muito grande diante da Nação. Por isso, creio que o nosso Presidente, o honrado Deputado Luiz Henrique, que teve uma votação consagradora no seu Estado e a vitória para Governador do Estado, vem engrandecido de lá. Deve convocar o PMDB, o seu Conselho Nacional, não só para decidir que caminho tomaremos, mas também para voltar, como disse, a colocar o ouvido no peito do povo brasileiro, para que possamos continuar a ser dignos da representação que o povo brasileiro nos confere. O PMDB saiu enriquecido e engrandecido, apesar de todos os pesares. E isso deve-se, sem dúvida alguma, ao trabalho do seu diretório, da sua executiva e da sua bancada no Congresso Nacional. Há homens como V. Ex<sup>a</sup> liderando a bancada, colocando o PMDB numa posição de independência e de seriedade, mas numa posição sempre de debater, de discutir, de ouvir e de colaborar com aquelas coisas de maior interesse para o País. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> é um desses pilares sobre o qual se assenta o PMDB; por isso, parte dessa vitória pertence a todos nós do PMDB, mas V. Ex<sup>a</sup> merece um quinhão maior.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ronan Tito, pelo seu aparte, sobretudo pelas abalizadas considerações que teceu em torno da realidade política brasileira e da presença marcante do nosso Partido, o PMDB, que, mesmo diante do malogro da campanha presidencial, quando o nosso candidato Orestes Quêrcia se posicionou eleitoralmente muito aquém da densidade política do nosso Partido e do seu prestígio pessoal, mesmo assim, o PMDB conseguiu eleger a maior bancada na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e, agora, se apresenta com nove governadores de Estado, todos dispostos a defender as teses do nosso Partido e, acima delas, os interesses do povo brasileiro.

Estou absolutamente certo de que a minha presença neste instante, nesta tribuna – tribuna que tantas e seguidas vezes ocupei, a partir de 1975, quando aqui cheguei naquela leva de Senadores que traziam consigo o compromisso maior, que era o de batalhar pelo restabelecimento da normalidade político-institucional no País; nós que tivemos realmente o privilégio de assistir nesta Casa, pontificar naquela tribuna, um líder do estofo moral e da grandeza humana inexcusável de Paulo Brossard, agora mesmo aposentado no Supremo Tribunal Federal; quando ouvimos Marcos Freire; quando ouvimos tantas outras figuras de expressão, inclusive o Presidente Itamar Franco, pois subimos juntos a rampa do Congresso Nacional naquele 1º de fevereiro de 1975 –, é exata-

mente para render homenagem àqueles que, ao longo do tempo, ajudaram a construir esse MDB, o MDB de ontem que é o PMDB de hoje. Sobretudo, aquele homem que, não estando mais entre nós, continua ser para os peemedebistas uma permanente inspiração, que é o grande Ulysses Guimarães, ao lado de quem enfrentei tantas batalhas: na Comissão Executiva Nacional, eu como Tesoureiro do Partido e ele como Presidente da agremiação; na Assembleia Nacional Constituinte, ele Presidente e eu como um modesto 1º Vice-Presidente.

Lembro-me, ainda, Presidente Aureo Mello, que nessa cadeira à esquerda de V. Ex<sup>a</sup>, quando aqui se apreciava a Proposta de Emenda constitucional originária da Câmara dos Deputados, instituindo o Parlamentarismo no país, quis homenagear, na singeleza de um convite, ao cair da tarde de uma sessão desta Casa, o nosso Presidente Ulysses Guimarães, para que tomasse assento à Mesa e, na simplicidade daquela homenagem, nós pudéssemos reverenciar a sua luta, o seu trabalho obstinado, a sua atuação brilhante em 40 anos de vida pública neste País.

Portanto, neste instante, quero reportar-me a este fato, à eleição de seis governadores do PMDB, ontem, naquela competição renhida, assistida, projetada pela televisão. Esses seis se somarão aos três já eleitos no primeiro turno, representando, portanto, nove governadores, que, certamente, estarão sempre posicionados para servir às grandes causas nacionais. A todos eles, Sr. Presidente, e sobretudo ao povo dos respectivos Estados, a homenagem que presto neste instante como Líder do PMDB no Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) – A Mesa se associa plenamente às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, bem como às palavras proferidas pelo Senador Mansueto de Lavor a respeito do passamento do nobre Deputado Oswaldo Lima Filho. (Pausa.)

A Presidência dispensa na presente sessão o período destinado à Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao eminente Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, toda vez que ficamos por um período muito longo, aqui, no plenário do Congresso Nacional, ou do Senado Federal, corremos o risco de proferirmos discursos, às vezes, bonitos, profundos e bem estudados, mas também podemos correr o risco de divorciarmos-nos de nossa realidade.

Estou vindo das bases. Minha região é agrícola, e a grita dos agricultores é muito grande, não só pelo retardamento da estação chuvosa, mas também pela questão do atraso na liberação dos recursos de custeio para o plantio. Já está virando lugar comum, neste País, cada vez que os nossos técnicos, que alguns chamam de tecnocratas, outros, pedantocratas, esboçam um projeto muito bonito, recheado de números, baseado no tecnicismo da questão da base monetária, expansão da moeda, expansão de compra, tentando conter a questão do ímpeto das compras, inicialmente, para secar ou diminuir a base monetária.

Antes de vir para cá, tive o cuidado de dar uma estudada na base monetária de junho até hoje e constatei que não houve, Sr. Presidente, nenhum aumento substancial da base monetária. Não acredito que, mesmo que as autoridades, neste instante, determinassem a liberação de recursos para financiamentos agrícolas, essa expansão pudesse chegar ao ponto de trazer aquilo que os economistas, normalmente, chamam de água, muita água na base monetária, ou seja, base monetária úmida.

Conversando com pessoas do Banco do Brasil, o agente financeiro deste País para a questão da agricultura do Centro-Sul,

pois que não dispomos do Banco do Nordeste nem do BASA no Centro-Sul, cheguei a uma conclusão pessoal – e posso até estar enganado: até agora não foram liberados 25% do total prometido por S. Ex<sup>a</sup> para esse ano agrícola.

Disse o Senador Fernando Henrique Cardoso, agora eleito Presidente da República, que uma das Pastas mais importantes do seu Governo será a da Agricultura. Todavia, a continuar a torneira de financiamentos para a nossa agricultura da maneira que está, pingando para não dizer secando, eu poderia dizer que o Ministro da Agricultura do próximo Governo terá que administrar novamente importação de produtos primários, cesta básica, que temos condição sobeja de produzir sem concorrência com qualquer país do mundo; porém, precisamos de um insumo extraordinário, que é o recurso para o plantio na data certa. Houve um atraso na estação chuvosa. Vamos ver se as autoridades, agora, sensibilizadas com isso, liberam algum recurso – e repito: até agora não chegamos a 25% da quantia determinada pelas autoridades monetárias, que seriam suficientes para o financiamento, ou o plantio, ou o custeio da nossa safra. Se conversarmos com um diretor do Banco do Brasil ou mesmo com um técnico da Receita ou do Ministério da Fazenda, eles irão afirmar que todos os microprodutores já foram atendidos.

Primeiro, os microprodutores, neste País, são muito poucos, pois já foram praticamente dizimados por essa política suicida que tivemos em um passado recente. O golpe final foi dado no chamado Plano Collor II, quando os tecnocratas novamente realinharam os débitos dos agricultores com a correção plena de 73,22%, e a correção do preço mínimo foi para 42%. Nesse período, já tínhamos uma defasagem de 30%. Isso não só descapitalizou a agricultura, como também acabou com os microprodutores.

Gostaria, portanto, de esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> o que é o micro-agricultor ou o microprodutor.

Para mim não é micro, mas mico, visto que a situação em que se encontram os nossos microprodutores é para morrer de fome e de raiva. Os nobres Senadores Mauro Benevides e Carlos Patrocínio não serão capazes de me informar, de pronto, qual o limite para que o produtor seja classificado como micro, ou seja, qual o valor da sua produção. O indivíduo que produzir R\$ 18.001 (dezoito mil e um reais) já é considerado um médio produtor. Quer dizer, o sujeito que tiver uma cabra e ordenhá-la toda manhã, durante um ano, terá uma produção superior a esse valor. Assim sendo, não poderá ter seu financiamento atendido.

Certa vez, na Comissão de Assuntos Econômicos, houve um debate muito desagradável com alguns Parlamentares desta Casa e com o Líder do Governo, Senador Pedro Simon, meu Colega de Bancada e amigo pessoal. S. Ex<sup>a</sup> indagou-me que tipo de agricultor estaria eu defendendo.

No Brasil, não sei se por invenção da política ou da mídia, existe uma certa louvação ao pobre, ao pequeno, uma exaltação dos derrotados e, principalmente, dos fracassados. Ao contrário de outras nações, onde os seus heróis são exaltados justamente porque fizeram grandes coisas, aqui, por exemplo, ser o maior produtor de soja do mundo, ao invés de ser um galardão, na verdade, fere alguns brasileiros.

Até brinquei com o Senador Pedro Simon, na época, afirmando que o problema, então, não é o que se produz, mas o quanto se produz. Assim sendo, o microprodutor de maconha deve ser apoiado, enquanto o grande produtor de feijão e arroz deve ser eliminado. Será que cada um de nós, que ainda temos o hábito de comer, antes de colocar o arroz, o feijão, o ovo e a carne no prato, vamos questionar se a origem do alimento advém de um grande, médio ou microprodutor? Porque, se for de um grande produtor, não iremos comer. Que balela! Isso é inaceitável.

Nobres Senadores, o que a Europa gasta em subsídios à agricultura para manter aqueles homens no campo ascende à cifra de US\$ 332 bilhões. Ninguém é capaz de me informar quais são e em quanto montam os subsídios à agricultura nos Estados Unidos da América, que abrange até o óleo diesel, a energia elétrica, tudo que é utilizado pelos agricultores. Em nosso País, a agricultura é penalizada. Se o atrevido do agricultor ousar se transformar em grande produtor, ele é visto como um pária.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi ainda há pouco do Senador Mansueto de Lavor que um povo que não cultiva a sua História tende a repetir os seus próprios erros. Em todos os planos neste País, elaborados pelos nossos tecnocratas, há uma política eminentemente monetarista. Deixam de liberar recursos para a agricultura e, em seguida, ocorre a importação de alimentos, escândalos e uma CPI, esta constituída para saber quais as pessoas que se locupletaram com essa importação. Quantas vezes o Senador Mauro Benevides já viu isso, nesta Casa? Quantas vezes já participei disso aqui? Mas que repetimento bisonho, Sr. Presidente!

Senhor Presidente da República, Sr. Presidente do Banco do Brasil, Sr. Ministro da Fazenda – aliás, toda vez que vejo esse Ministro da Fazenda falar, tenho a impressão de que não é ele quem está falando, pois parece um boneco de ventríloquo –, é hora de plantar, o tempo não espera. Ou liberamos os recursos para os agricultores descapitalizados ou não teremos o que comer. Depois, a fome grassa e vamos ter, então, os caridosos para importar alimentos e distribuir cestas. **Quousque tandem, Catilina, abutere patientia nostra?** Até quando, Catilina, vamos agüentar ver este filme? Já vi esse filme dezenas de vezes, Sr. Presidente. Não gostei nem da primeira; agora, ficar assistindo a repetições bisonhas e aos mesmos discursos enfadonhos desses pedantocratas metidos a "Phdenses"...pelo amor de Deus!

**O Sr. Carlos Patrocínio** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. RONAN TITO** – Com muita honra, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mauro Benevides** – Antes de V. Ex<sup>a</sup> conceder o aparte ao nobre Senador Carlos Patrocínio, permita-me dizer que V. Ex<sup>a</sup> poderia prosseguir na catilinária e chegaria à frase seguinte: "Até quando, Catilina, esse teu furor vai nos iludir"?

**O Sr. Carlos Patrocínio** – Nobre Senador Ronan Tito, V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, fere um assunto de importância fundamental para o desenvolvimento de nosso País. Ainda há pouco, assistimos e participamos da pugna para eleição do Presidente da República, que escolheu como símbolo de sua campanha os cinco dedos, dos quais um representava a sua grande meta de Governo, que é a agricultura. Penso que esse Governo que deverá se instalar no próximo dia 1º de janeiro de 1995, entrosado como está com o atual ocupante do Palácio do Planalto, efetivamente já deveria ter tomado providências no que concerne aos recursos destinados à agricultura. V. Ex<sup>a</sup>, conhecedor profundo da matéria, esclarece que até agora ainda não foi repassado mais do que um quarto daqueles 25% propostos para a agricultura. Não sei se São Pedro está ajudando, mas me parece que sim, pois até agora o período de precipitação das chuvas não começou e, portanto, ainda há tempo para se plantar neste País. Mas o Governo descobriu que, mais uma vez, não possui os recursos que gostaria de destinar à agricultura, e está tentando utilizar os recursos do tão famoso FAT, que tem servido para tantas coisas neste País, inclusive para pagar hospitais conveniados, que passam 2, 3 e até 4 meses sem receber, e assim por diante, nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** – E para financiar grandes empresários a juros subsidiados.

**O Sr. Carlos Patrocínio** – Entendemos que um país com as características do Brasil só poderá desenvolver-se através da



agricultura, através de grande produção de alimentos. Temos como exemplo disto outras nações, como a China, os Estados Unidos e a ex-União Soviética. Além disso, paralelamente à destinação dos recursos devidos à agricultura, temos que resolver, de uma vez por todas, o problema da política agrícola em nosso País, que não existe. Creio que está no Senado Federal o tão propalado e discutido Decreto Legislativo nº 383, e talvez o Senado Federal esteja perdendo uma boa oportunidade de discutir isso, de apertar o Governo e de procurar implantar de uma vez por todas uma política consentânea com as necessidades do nosso País, ou seja, que subsidie, dentro das nossas possibilidades, a agricultura. O Governo que deverá tomar posse está alardeando que vai haver toda a condição necessária para que possamos colher noventa milhões de toneladas de grãos. Devido ao atraso no repasse dos recursos, já está chegando à conclusão de que não serão noventa milhões de toneladas, serão, quem sabe, oitenta milhões de toneladas de grãos. Mas não estou vendo ninguém plantar. Além do mais, nobre Senador Ronan Tito, existe agora o CADIN, do Banco Central ou do Banco do Brasil, que é o cadastro daqueles que estão inadimplentes com o Banco. E ali estão inseridos muitos dos produtores rurais, quer grandes, quer médios, quer pequenos – como V. Exª bem frisou, é difícil até estabelecer os parâmetros para dizer quem é médio, quem é pequeno, porque o pequeno, então, parece nem existir. Há agora esse famigerado CADIN, e quando os recursos saem o cidadão não pode ter acesso a eles, porque as instituições de crédito do nosso País destinadas principalmente à agricultura não podem repassá-los aos inadimplentes do setor rural, que são quase todos. Estamos, nobre Senador Ronan Tito, mais uma vez vendo passar o tempo do plantio. Parece que São Pedro está ajudando o Brasil, está esperando, porque o tempo das chuvas ainda não chegou no Brasil todo; o meu Estado, por exemplo, tem uma precipitação regular, é um Estado onde chove muito; chuva, graças a Deus, nunca foi problema para nós, mas este ano ainda não choveu lá; quem vai plantar está com a terra preparada esperando exatamente a chuva. Portanto, V. Exª, que durante todo o seu mandato procurou trabalhar com denodo em prol da agricultura brasileira, em prol dos trabalhadores do campo, mais uma vez fere e chama a atenção para um aspecto de transcendental importância: é necessário que o Governo de Itamar Franco ainda possa arranjar recursos do FAT, ou de onde quer que seja, que o Banco do Brasil encontre uma maneira de fazer com que os agricultores brasileiros, os produtores do campo, em nosso País, possam sair desse incômodo cadastro de inadimplência. Acredito, nobre Senador Ronan Tito, que o momento é muito importante na vida do Brasil. Estamos saindo de uma eleição e aqueles que mais conhecem a história da República, os planos que já foram implantados em nosso País, como V. Exª, sabem que nunca houve tão grande oportunidade de se fazer um bom Governo, de se consertar o Brasil de uma vez por todas. O Presidente Fernando Henrique Cardoso ganhou as eleições no 1º turno, e, agora, foram eleitos cinco Governadores umbilicalmente ligados a S. Exª, porque do PSDB; e quase todos os outros Governadores eleitos em nosso País, como, por exemplo, o do Estado de Tocantins, deram apoio a Fernando Henrique Cardoso. Então, há um campo muito vasto e fértil onde se poderá resolver esses problemas que vêm atormentado principalmente a classe mais sofrida do nosso País. Temos que pensar que chegou a vez da agricultura. Mas não tenho visto, na chamada equipe econômica do Presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso, alguém que seja muito simpático à agricultura. Não tenho ouvido dizer qual será o provável Ministro da Agricultura do nosso País; quero acreditar que esse homem terá muita vontade de fazer com que, efetivamente, este Brasil produza. Portanto, Senador Ronan Tito, receba os meus cumprimentos pelo assunto, muito oportuno, trazido a debate por

V. Exª nesta quarta-feira, no Plenário do Senado Federal. Esperamos que Deus ilumine as mentes dos nossos futuros mandatários, para que, de uma vez por todas, a agricultura seja olhada com o devido respeito em nosso País.

**O SR. RONAN TITO** – Agradeço o seu rico aparte, nobre Senador Carlos Patrocínio. V. Exª tocou a corda fundamental do assunto quando disse que este País não tem uma política agrícola.

Ele não tem política agrícola, não tem política agrária. Por isso, às vésperas de todas as safras ouvimos dizer que "o Governo vai liberar recursos para a agricultura". Por que o Governo tem que liberar recursos? Porque não existe no Orçamento, na política agrícola, uma parcela destinada a isso.

Senador Carlos Patrocínio, V. Exª possivelmente já ouviu centenas de vezes, nos meios de comunicação, que o Governo vai liberar recursos para a agricultura. Mas nunca ouviu dizer que os agricultores estão pagando.

Na verdade, a liberação dos recursos se faz por um tempo muito pequeno, porque a agricultura ainda é a indústria mais rápida, a que tem o ciclo mais rápido – com seis meses, obtém-se resultado.

Senador Carlos Patrocínio, V. Exª pode observar, pode comparar os números. V. Exª vai verificar que cada vez que se liberam recursos – não sei quanto, digamos que 2 ou 3 bilhões de reais – para a agricultura, eles retornam em forma de produção, acrescidos sempre de 20 a 25% da liberação inicial. Mas nunca ninguém diz que os agricultores estão pagando absolutamente em dia e, por isso, o dinheiro está à disposição deles. Isso, porque não há política agrícola, não há um fundo para a agricultura neste País. Então, ficamos vivendo da generosidade espasmódica dos governos. Aliás, a palavra espasmo serve bem para definir a situação do Brasil, que vive espasmos de crescimento, espasmos de recessão, espasmos de inflação, espasmos de contenção. Temos de parar com isso, Sr. Presidente. Precisamos institucionalizar o País, organizá-lo, ter planos para ele.

Outro dia, alguém comentou comigo: "Justiça seja feita, você não quis se candidatar e tem toda a razão de não fazê-lo, porque, na verdade, o Congresso Nacional rendeu muito pouco." Como funciona o Congresso Nacional em qualquer país presidencialista? Da seguinte maneira: o presidente tem um projeto ou uma proposta de Governo; cria-se, então, uma Bancada para defender essa proposta e outra que se opõe a ela.

Qual é a proposta do atual Governo? Não há proposta. Não havendo proposta, não há bancada; não havendo bancada, não há oposição; não havendo bancada de apoio e de oposição, não há Congresso Nacional. Isso é claro como água!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou autor do art. 3º das Disposições Transitórias da Constituição de 1988, que previa a revisão da Constituição. O Líder do Governo veio aqui à tribuna e disse que, embora soubesse que ela deveria ser feita, tinha medo. Compulsem-se os Anais. Eu até daria a esse discurso extraordinário do Líder do Governo no Senado Federal o título irretocável de "Eu tenho medo! Este Governo tem medo!"

Um país de 150 milhões de habitantes e com 8 milhões e 500 mil quilômetros quadrados, que nasceu com o destino de ser grande, no entanto, tem um Governo que tem medo, tem um Líder que tem medo. Onde vamos parar?

Não temos uma política agrícola. Aliás, não temos política nenhuma. Não temos uma proposta de Governo. Qual é o objetivo deste Governo que aí está? Exaurir os seus dias? Sua Excelência o Senhor Presidente da República anunciou que estão faltando apenas 45 dias para deixar a Presidência! E daí?

Tem algumas coisas a mais, Sr. Presidente, que gostaria de apontar. Sem uma política cambial, sem uma política fiscal, ape-

nas com uma política monetária, este Plano ruirá. Não sou profeta do caos, não sou pitonisa, mas gostaria de alertar, porque Economia, a que muitos dão foros de uma ciência tão complicada e obscura, não é nada disso. Economia vem do latim *oconomia*, que quer dizer despesa, lugar onde se guardam mantimentos.

Não existe economista mais competente do que as donas de casa; é provimento. A Ciência Econômica, Sr. Presidente, é tão burra que só tem duas parcelas: deve e haver. E qualquer país que se pretenda sério, para estabelecer economia, precisa de um tripé: política monetária, política fiscal e política cambial. Mas o Líder do Governo tem medo; o Governo tem medo. Temos um cipóal tributário que não pode ser chamado de legislação fiscal. Quantas leis, taxas e tributos temos? Cem?

Certa vez, Ives Gandra Martins, um grande tributarista de São Paulo, foi convidado para fazer uma palestra sobre a questão tributária brasileira. E, na noite anterior, foi listando o número de tributos e taxas e chegou a cinquenta e oito. Certo dia, alguém lhe disse: "Um País que tem cinquenta e oito tributos, como o senhor mesmo disse, Dr. Ives Gandra..." Ele respondeu: "Não disse que tem cinquenta e oito, existem mais de cem! Consegui listar cinquenta e oito tributos, às vésperas de uma palestra que deveria fazer!"

Poderíamos sintetizar isso como um cípoal fiscal num dos países que mais tributam no mundo, mas que menos arrecadam. A Argentina está arrecadando 32% e o México 30% e o Brasil, 22% do PIB e ficamos feito "cachorro correndo atrás do rabo". E quando temos uma pequena expansão de mercado ou "espasmo", como quiserem, o que acontece? O Ministro, porta-voz dos tecnocratas, aumenta os juros, diminui as prestações e acaba com os consórcios, que é justamente a maneira de realizar o sonho daqueles que têm poucas posses de adquirir uma geladeira, um eletrodoméstico ou um carro.

Desta vez, aconteceu um fato que não pode passar sem registro. Foi feito um tal de acordo setorial – toda a vez que há um acordo setorial, o povo é quem paga; quer dizer, quem não está dentro daquele setor paga o resto. É claro. Quando se reúnem a indústria automobilística, os trabalhadores do ABC e da Fiat de Belo Horizonte e o Ministro da Indústria e do Comércio ou o Ministro da Fazenda, o que acontece? Decidem diminuir o IPI, conseqüentemente reduz-se o preço dos carros e aumenta a venda de automóveis, etc. Assim, ganha a fábrica de automóveis, ganham os trabalhadores da indústria automobilística e paga o povo, pois a isenção de impostos, que poderia servir para a saúde, educação, segurança e justiça, nós a perdemos.

Pois bem, tivemos desta vez uma anomalia que eu diria fácil de ser consertada. Com o acordo setorial dos chamados carros populares, houve um aquecimento ou espasmo de compra – as compras retardadas porque o sonho e até a necessidade de muitos era ter um carrinho novo, para ir para o trabalho e voltar – e surgiu o ágio. Passamos a ver os empresários percebendo um ágio, justamente aquele ágio correspondente ao IPI que foi perdoado.

Ora, qualquer país de bom senso no mundo cancelaria imediatamente a concessão da isenção do IPI para que, em vez do ágio ficar recolhido na gaveta do empresário, esse dinheiro viesse para os cofres, a fim de financiar a saúde. O que fez o Ministro? Acabou com os consórcios e aumentou a taxa de juros. Porque os banqueiros estão ganhando pouco, não é? Com toda sinceridade, Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> não tem dó de banqueiro aqui no Brasil? Eu tenho. Eles ganham tão pouco.

Vejam que os Estados Unidos da América remuneraram o capital em torno de 6% ao ano, numa inflação de 3% a 3,5%. Aqui, o real, que pretende o Governo seja estável, é remunerado em 7% ao mês. Fico com pena dos banqueiros brasileiros, Sr. Presidente. Coitados, recebem tão pouco, que até o Presidente da República

teve que mandar uma medida provisória, que criou o real, concedendo isenção de PIS e PASEP para os banqueiros. Podem ler, está aí tramitando e sendo reeditada, ainda não foi aprovada pelo Congresso: banqueiro não paga PIS e PASEP.

Tenho hábito de fazer contas – talvez seja um cacoete da minha antiga profissão de empresário – e mandei levantar os movimentos dos bancos: a isenção do PIS e PASEP dá a bagatela de 52 milhões de reais por mês. Considerando os meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, chegamos a 300 milhões de reais, que poderiam ir para os cofres. Mas temos que acudir os banqueiros, que estão ganhando pouco, não é?

Então, nobre Senador Carlos Patrocínio, este País tem que ter um projeto, uma proposta, porque senão ele continuará de espasmo em espasmo. E o que é pior, o espasmo para a liberação de recursos para a agricultura depende muito do tecnocrata de plantão, ou do "pedantocrata", e o que ocorre depois todos nós sabemos.

A agricultura está superdescapitalizada. V. Ex.<sup>a</sup> denuncia aqui a questão do CADIN. O que é um inadimplente? Hoje, 99% dos inadimplentes não o são porque assim querem. Eles estão hoje na lista dos inadimplentes do Banco do Brasil porque no Plano Collor II se reajustou o débito do agricultor em 73%, e o preço mínimo em 41%. Qual o agricultor que suporta essa diferença de 30%? Rotulamos, então, esse agricultor de inadimplente.

Sr. Presidente, arroz há para importar, pois os países do oriente produzem muito esse cereal. Aliás, nobre Senador Carlos Patrocínio, há poucos dias vi num desses documentários de TV a cabo uma reportagem interessante. Muitas vezes nos perguntamos: qual o cereal mais consumido? Muitos pensam logo no trigo, no milho, mas estão enganados. É o arroz! Claro que é o arroz, porque os grandes consumidores são a China, o Japão, a Tailândia, o Brasil, dentre outros. Existe disponibilidade de arroz para importar.

Agora, e feijão? Alguns brasileiros ainda teimam em comer feijão. Onde há disponível no mercado? Eu não sei. Não existe disponível, porque o hábito de consumir feijão externamente é muito pequeno! Como vamos ficar no ano que vem? Depois, vamos nos queixar de uma inflação grande porque a cesta básica subiu porque o feijão está um absurdo. Por quê? Porque não se plantou. Ao contrário do que disse Pero Vaz de Caminha, se não houver plantio, não haverá colheita. E depois vamos chorar sobre o leite derramado. Quantas vezes vi esse filme sem imaginação criativa alguma! Em preto e branco! E o pior é que o estão repetindo: filme desgastado, e estou vendo que vamos ter uma reprise bisonha desse filme que não agrada principalmente aos mais pobres deste País.

E depois? Depois, chama-se um bispo e um sociólogo de boa vontade que dirá: "Vamos matar a fome do povo brasileiro." Aquilo que negamos por justiça vamos dar por "caricaturidade". Caridade é outra coisa. A caridade pressupõe justiça. Não existe caridade sem justiça! Quando se nega por justiça e depois se dá por caridade, não há caridade, mas caricatura de caridade, ou "caricaturidade". Trata-se de um neologismo. O Magri inventou um; também quero ter o direito de criar mais alguns, aqui.

Outro ponto, Sr. Presidente. Estão falando de reajuste do salário mínimo, mais 38% de recuperação de ganho da PETROBRAS. Está aí a receita prontinha para afundar o Plano Real. Certinha! Agora, gostei muito de um questionamento do Presidente Itamar Franco quando alguém o questionou se já havia experimentado viver com 70 reais. Se fosse eu, responderia que não, porque não daria conta. Tenho um amigo que diz que o nome correto não é salário mínimo, mas salário da união, pois é o salário da alma com o corpo; se baixar um cruzeiro, desencarna.

Acontece que não estou vendo empresas organizadas pagarem salário mínimo. Quem quiser que o trabalhador produza tem que pagar um pouco mais. É o mesmo que querer andar num automóvel sem combustível; querer exigir de um trabalhador que trabalhe sem comer.

Mas qual o efeito que teria o reajuste do salário mínimo para 100 dólares? Ora, uma miséria de R\$ 15,00! Entretanto, se isso for multiplicado por 11 milhões de aposentados, vejam quanto dá. O resultado é o rombo da Previdência, que já está falida, quebrada. Não adiantou nosso extraordinário companheiro Antônio Brito ter tirado a saúde e jogado no Ministério da Saúde, porque isso não salvou a Previdência.

Devo dizer que, quando apresentei o art. 3º das Disposições Transitórias, na revisão constitucional, um dos pontos que pretendia mudar era este: uma revisão na questão da Previdência no Brasil, pois quando esta foi criada por Getúlio Vargas, na década de 40, a perspectiva de vida dos brasileiros era menos de 40 anos, e hoje está torno de 70 anos. O cálculo vetorial não perdoa; trata-se, outra vez, de aritmética, não de matemática.

Assim vejamos: uma professora, aos dezoito anos, já tendo o curso secundário, o chamado Curso Normal, começa a lecionar. Durante 25 anos, leciona, aposentando-se aos 43 anos. Errei na conta? Errei, sim. Sabem por quê? Há as vantagens referentes aos quinquênios, férias, licenças-prêmio, laudêmios, e ela se aposenta com 40 anos. Ora, ela contribui dos 18 aos 40, ou seja, tem 22 anos de contribuição referente a 10% do salário. De outro lado, a perspectiva de vida dela é de 70 anos, o que resulta em 30 anos de percepção de um salário integral. Onde está o dinheiro? Trata-se, outra vez, de economia, onde temos duas parcelas: Débito e Haver. Paga-se a aposentadoria com o dinheiro que se arrecada dos candidatos a se aposentarem.

Todos dizemos: houve um aumento de perspectiva de vida graças aos antibióticos, graças a uma melhor alimentação, graças a uma série de coisas, e a perspectiva de vida no Brasil melhorou; então, agora, temos que fazer o quê? O óbvio. E o que é o óbvio? Copiar o que os outros países fazem: casar a aposentadoria com a perspectiva de vida mais a contribuição. O projeto está pronto; está aqui no Congresso Nacional. E temos que reajustá-lo à medida em que a perspectiva de vida for aumentando, o que, se Deus quiser, vai aumentar mais ainda. Mas não podemos fazer a reforma na Constituição porque o Governo tem medo!

Sr. Presidente, o chamamento inicial é para a agricultura, que, neste País, é tratada de uma maneira terrível. Sempre. Houve algumas exceções. Quando o Ministro Íris Rezende esteve no Ministério, no Governo José Sarney, a agricultura teve um tratamento extraordinário. Bateu todos os recordes de produção: safra boa, tivemos a produção. Por quê? Porque o Ministro Íris Rezende sabia que precisávamos de um solo fértil, dos insumos modernos, das chuvas que São Pedro manda - o dito "porteiro do céu" -, mas precisamos de dinheiro para comprar sementes, adubo, óleo diesel para arar, gradear e preparar o solo.

Com a palavra o Ministro da Fazenda:

- Sr. Ministro da Fazenda, o que vamos comer ano que vem?

(Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) - Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, vamos aproveitar essa magnífica exposição do eminente Senador Ronan Tito, que começou pela agricultura, mas acabou traçando o perfil das necessidades do nosso País.

Sr. Presidente, sou Relator de uma medida provisória que trata de estabelecer o salário mínimo em R\$ 70,00 a partir do dia 1º de setembro passado. Todavia, ouço o Presidente Itamar Franco dizer, conversar, confidenciar com vários dos seus assessores, dos seus amigos, que quer passar o salário para R\$ 100,00 ou R\$ 84,00.

Meu parecer já está pronto, Sr. Presidente, mas ainda não foi prolatado em reunião do Congresso Nacional, pois parece-me que essas medidas provisórias têm que ir caducando por aí e sendo reeditadas. Há ainda mais de vinte medidas provisórias que não foram relatadas e que não serão analisadas no decorrer deste ano.

Entendo ser muito difícil ou quase impossível, eminente Senador Ronan Tito, para o Governo, no caso do seu mandato, estabelecer um salário mínimo de R\$ 100,00. Como V. Ex<sup>a</sup> bem frisou, não dá para se viver neste País com R\$ 70,00, e foi essa exatamente a resposta que o Presidente Itamar Franco deu ao ser interrogado sobre o assunto numa das emissoras de televisão.

Sr. Presidente, estou sendo acossado por alguns membros, principalmente do Partido dos Trabalhadores, para que apresente logo meu parecer. Ele já está pronto, e comuniquei o fato aos dirigentes do Congresso Nacional. Entendo, porém, que esta medida provisória será reeditada e que o próximo Presidente da República, o Senador Fernando Henrique Cardoso, é que decidirá se eleva ou não o salário mínimo para R\$ 100,00.

Uma coisa é certa: não podemos mudar o salário para R\$ 100,00 sem que antes façamos uma reforma nas estruturas da Previdência Social. Se tal idéia fosse aprovada agora, criaríamos um problema tremendo para aquele órgão, pois, em conversa com Assessores do Ministro da Previdência Social, tomei conhecimento de que haveria um rombo de cerca de R\$ 4 bilhões para o próximo ano. E mesmo que ocorra a referida reforma da Previdência Social, já estabelecida para o início do próximo Governo, questiono ainda sobre o efeito desse salário de R\$ 100,00 sobre as prefeituras do nosso País. O que farão as prefeituras municipais para pagar esse salário de R\$ 100,00?

Sabemos, Sr. Presidente, principalmente no Norte e Nordeste, que há um acordo: quando o salário mínimo sobe muito, essas prefeituras que estão inchadas, mata administrativa totalmente encharcada - temos até que reconhecer o importante papel social desempenhado por essas prefeituras -, fazem acordo com seu funcionários para reduzir seus salários.

Na minha cidade, por exemplo, o novo prefeito viu que estava com mais 800 funcionários públicos, colocou uns 300 na rua, e, depois, esse povo estava atrás da gente, passando fome porque não tinha onde trabalhar.

Reitero que tenho pronto o parecer sobre a medida provisória que estabelece em R\$ 70,00 o salário mínimo, a partir de 1º de setembro passado. Existem várias emendas de Parlamentares, e sabemos que a Comissão de Seguridade e de Trabalho da Câmara dos Deputados já aprovou um projeto de lei estabelecendo o salário em R\$ 100,00. Certamente que isso deverá ser discutido no âmbito de outras comissões e também no âmbito da Câmara dos Deputados, primeiramente, e, posteriormente, no Senado Federal.

Mas no que quero acreditar, Sr. Presidente, é que essas emendas não serão objetos de apreciação no final deste ano legislativo, mesmo porque temos matérias de suma importância; além do mais, pretendemos, conforme asseveram o Presidente da Comissão Mista de Orçamento e o Relator-Geral, apreciar e votar o Orçamento de 1995 ainda no decorrer deste ano.

Gostaria, também, de ferir outro assunto. Trata-se do acordo feito entre o Governo Federal e os petroleiros. Sr. Presidente, por tudo que tenho lido nos jornais e visto na televisão, entendo que

esse acordo abre um precedente muito perigoso. Parece ter sido o Ministro de Minas e Energia quem o assinou, porque o Ministro do Trabalho disse não ter sido o responsável. E o Presidente Itamar Franco está, neste exato momento, reunido com a equipe econômica e com o Ministro de Minas e Energia, tentando revisar esse acordo, que concederia aos petroleiros as perdas salariais do Plano Bresser, perdendo alguns petroleiros que praticaram atos de vandalismo ao invadirem a Usina de Gabriel Passos, na grande Belo Horizonte.

O Presidente do TST, Luiz José Guimarães Falcão, afirma que esse acordo, se aprovado da forma como está, abriria um precedente para que outras categorias de trabalhadores também recebessem a reposição salarial do referido plano.

Entendo que a aprovação de tal acordo comprometeria a execução do Plano Real, atrapalhando de maneira muito intensa os planos do futuro Presidente da República. Por este motivo, penso que este assunto deve ser esclarecido o mais rápido possível.

Quero cumprimentar ainda, de uma maneira especial, o Ministro do Planejamento, nosso Colega Beni Veras, que se insurgiu contra esse acordo, mas que, apesar disto, não está fazendo parte dessa reunião de hoje a que me referi anteriormente.

Para finalizar, Sr. Presidente, espero que o Presidente Itamar Franco reveja esse acordo o mais rápido possível, sob pena de todas as categorias, que têm direito a esta reposição do Plano Bresser e que desejam o perdão por faltas cometidas em decorrência de uma greve declarada abusiva pelo Tribunal, reivindicarem para si o mesmo direito daqueles; mais ainda: obtenham a correção da antecipação do 13º Salário pela UFIR de 30 de junho, que é altamente atualizada.

São estas as preocupações que, aproveitando a oportunidade, gostaria de externar aqui nesta sessão do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE.** Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, faleceu, mês passado, no Recife, o Professor, Médico e Jornalista Leduar de Assis Rocha, aos 90 anos de idade. Deixa, além de ilustre família, mais de trinta obras publicadas, inclusive sobre a história da medicina, o que lhe valeu o reconhecimento intelectual, através do seu ingresso na Academia Pernambucana de Letras.

Era um homem de conduta ílibada, acendrado espírito público e cidadão atento às grandes questões do País e do meu Estado – Pernambuco.

Sobre o assunto, o Diário de Pernambuco, de 27 de outubro, publicou editorial que abaixo transcrevo, por expressar um isento julgamento do homem e pensador que foi o Professor Leduar.

Mestre

Leduar

Aos noventa anos, carregado de serviços prestados a Pernambuco, perdemos mestre Leduar Figueiredo de Assis Rocha. Poucos como ele souberam misturar ciência e literatura. Professor da nossa UFPE, da Sociedade de Medicina de Pernambuco, do Conselho Regional de Medicina, Leduar foi um dos grandes historiadores do nosso passado médico. Sem ele e sem Vellozo Costa será, praticamente, impossível refazer a História da Medicina Pernambucana. Jornalista, escritor sobretudo, Leduar deixou marcas luminosas na Academia Pernambucana de Letras e, sobre este jornal, nos legou um estudo os "Figueirões do DIÁRIO", imprescindível

à reconstituição de sua trajetória mais que séssquicentária. Era uma cavalheiro, manso, educado, solidário. Deixou a casa arrumada, como queria Bandeira. E se foi com a mesma dignidade com que viveu. Um exemplo para filhos e netos. Um exemplo para os que o conheceram.

Desejo, também, registrar que, dez dias antes de sua morte, recebi carta na qual ele registrava minha eleição para a Vice-Presidência da República e fazia votos de êxito no exercício das funções. Entre outras coisas, afirmava o seguinte:

Pernambuco, classe política, amigos entre os quais me incluo, hoje exultam de alegria e satisfação em vê-lo em tão alto cargo da nação brasileira, sabedores das suas realizações em prol do País e especialmente por nosso tão querido e sofrido Estado, bem como o Nordeste brasileiro.

Envio meu abraço juntamente com votos de uma profícua atuação administrativa e política cheia de vitórias na luta árdua que enfrentará com garra e abnegação própria de seu caráter de homem público e ser humano.

Quero, ao final, manifestar em meu nome pessoal e, creio, de todo o Senado da República, à família enlutada, à Academia Pernambucana de Letras, à Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, à Sociedade de Medicina de Pernambuco, os sentimentos de pesar pelo falecimento do ilustre pernambucano, cuja vida e obra ajudaram a enriquecer a história de Pernambuco.

**O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello)** – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### — ORDEM DO DIA

— 1 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

— 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

— 2 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

— 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 6 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;  
– 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio E TV Tapajós Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

– 10 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 11 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Ma-

res, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anapólis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em

frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 18 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 19 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 20 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 21 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 22 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 23 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 24 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 25 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 26 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994 (nº 4.672/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 27 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1994 (nº 4.468/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede em Belém - PA, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 28 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126 DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto da Câmara nº 126, de 1994 (nº 4.604/94, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que inclui as categorias funcionais de Auxiliares de Transporte, Administrativo, de Vigilância e Artesanato no Nível de Assistente, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 29 -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994 - CN**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 - CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 30 -

**OFÍCIO Nº S/72, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 31 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física, tendo Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais, favorável com Emendas de nºs 1 e 2 - CAS, que apresenta.

- 32 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991**  
COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 33 -

**REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.302, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o art. 48 da Lei nº 4.504, de 10 de novembro de 1964, para permitir a redução do imposto incidente sobre terras arrendadas.

- 34 -

**REQUERIMENTO Nº 1.317, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.317, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172,

inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para bolsas de estudo de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários.

- 35 -

## REQUERIMENTO Nº 1.318, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.318, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do art. 15 da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que "dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências".

- 36 -

## REQUERIMENTO Nº 1.320, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.320, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que regulamenta o § 3º do art. 43 da Constituição, assegurando o incentivo da União à recuperação de terras áridas nas regiões de baixa renda, e a cooperação com os pequenos e médios proprietários rurais para que suas glebas sejam dotadas de fontes de água e de pequena irrigação, e dá outras providências.

- 37 -

## REQUERIMENTO Nº 1.321, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.321, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências".

- 38 -

## REQUERIMENTO Nº 1.335, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.335, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 388, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o relatório resumido da execução orçamentária, de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

- 39 -

## REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

- 40 -

## REQUERIMENTO Nº 680, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, de 1994, solicitando nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

- 41 -

## REQUERIMENTO Nº 681, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 681, de 1994, do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 56, de 1994, de iniciativa da Comissão Diretora, que ratifica a incorporação de vantagens dos servidores do CEGRAF E PRODASEN

- 42 -

## REQUERIMENTO nº 762, de 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 762, de 1994, do Senador Dario Pereira, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 2.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, e dá outras providências, cujo prazo na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura já se acha esgotado.

- 43 -

## REQUERIMENTO Nº 783, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 783, de 1994, do Senador César Dias, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1993, de sua autoria, que altera o art. 19 da Lei nº 6.001/73, dispondo sobre o processo para a demarcação de terras indígenas, e dá outras providências.

- 44 -

## REQUERIMENTO Nº 792, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 792, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1994, de sua autoria, que dispõe sobre a responsabilidade da empresa na promoção da saúde de seus empregados e dá outras providências.

- 45 -

## REQUERIMENTO Nº 794, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 794, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1992, de sua autoria, que define crimes contra a apuração de fatos em Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.

- 46 -

## REQUERIMENTO nº 809, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 809, de 1994, do Senador João Calmon, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1993, que acrescenta artigo à Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que "defi-



ne os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências", seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 47 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1994 (nº 3.383/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados, tendo

Parecer favorável, sob nº 196, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

- 48 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

- 49 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

- 50 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 51 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens produzidos no Brasil e destinados à pesquisa científica e tecnológica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 52 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

**O SR. PRESIDENTE** (Aureo Mello) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h02min.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR AUREO MELLO NA SESSÃO DO SENADO DE 13.10.94, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES:**

**O SR. AUREO MELLO** (PRN-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os tempos de hoje são indiscutivelmente para se falar nesse grande episódio que foi o majestoso pleito eleitoral brasileiro, culminado com a escolha de valores novos e com a provisória supressão de outros valores que fazem parte das duas Casas Legislativas principais e de Casas Legislativas estaduais e até das chamadas distritais.

Inegavelmente, a vitória do Presidente Fernando Henrique Cardoso é algo que levanta aos brasileiros um verde sol de esperança, porque vem associada àquela imagem de revolução financeira que permitiu que o dólar caísse numa velocidade impressionante, e, ao seu lado, a inflação, da qual ele sempre foi um evidente parâmetro.

Foi eleito um companheiro nosso, até ontem líder de uma agremiação, que foi fundada, inclusive, graças a minha generosidade, porque interrompi uma obstrução que vinha fazendo continuamente exigindo quorum nesta Casa. Como o prazo para que o PSDB fosse constituído e registrado se esgotaria em 24 horas, recebi uma solicitação de Fernando Henrique Cardoso, acompanhado de Gerson Camata, e desisti da obstrução. Com isso, foi possível que se votasse a existência do PSDB. Assim sendo, considero-me um pouco pai dessa criança que realmente cresceu e se desenvolveu neste País como se fosse uma Eva tirada da costela do Adão PMDB, somente que uma eva socialista, de aspecto democrático-socialista e procurando sempre se manifestar através de uma retidão e de uma pureza indiscutíveis dos seus componentes.

O próprio Presidente dos nossos trabalhos foi um que, se não estou enganado, saindo do PMDB, partiu para constituir essa nova agremiação, juntamente com uma indiscutível elite de intelectuais, que foi, pouco a pouco, derramando a sua influência em todos os campos da política, até formar governos eficientes, como o do Ceará, e finalmente eleger Fernando Henrique, que é, negavelmente, um homem democrata e de excelentes qualidades.

Falo assim, não só por ele ser um colega nosso - todos aqui são democratas e de excelentes qualidades, quase verdadeiros santos, eis que fazem parte da coletividade senatorial legislativa - mas tenho motivos para acreditar e ter esperanças de que esse novo Chefe do Executivo venha a ser uma autêntica revelação.

E por que digo isso? Porque, nos idos de 1955, quando nós outros chegávamos lá do Amazonas, lá do Piauí distante e de tantos Estados representativos desta União formidanda que se chama Brasil, tive um colega, representante de São Paulo, juntamente com Abgvar Basto e Campos Vergal, com aquele time de idealistas parlamentares - Deputados naquela altura -, que se poderia chamar de primeiríssima qualidade: Herbert Levy, Menotti del Picchia e tantos outros representantes do Estado de São Paulo.

E quem era esse cidadão? Era o General Leônidas Cardoso, baixinho, elegante, espigado, bonitinho, cabelos brancos, como se fossem as neves alcandoradas das paragens celestiais, que ele azulava com um condimento qualquer para ficar mais alinhado e cheiroso. As meninas da Câmara dos Deputados tinham o hábito de dar beijinhos nos seus cabelos.

O General Leônidas Cardoso era um dos meus amigos mais chegados; conversávamos, inclusive, noites a fio na esquina da Rua Joaquim Nabuco, onde eu morava, com a Rua Conselheiro Lafayette, onde ele morava em companhia de sua digníssima espo-

sa, uma ilustre senhora amazonense, mãe desse Fernando Henrique que aí está.

Acabamos organizando a Liga de Emancipação Nacional, cujos Presidentes éramos o General Leônidas Cardoso, o General Felicíssimo Cardoso, seu irmão, o companheiro Abgvar Bastos, escritor, o nosso Aarão Steinbruch, já falecido, e este modesto companheiro que aqui está falando.

A Liga de Emancipação Nacional era um órgão evidentemente nacionalista e naquele tempo do Marechal Lott, de "espadas de ouro", de Juscelino Kubitschek, de Carlos Lacerda, blaterando da tribuna contra o que considerávamos a "legítima e pura democracia", aquela época foi espetacular.

E, por uma verdadeira ironia da sorte, tempos depois, quem cassa a nossa Liga de Emancipação Nacional, que tanto tinha lutado por ele? O nosso querido Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, inclusive sob a acusação de que a Liga era comunista. Mas não era. Era aquele comunismo que se chamaria uma democracia ideológica, idealista, nacionalista pura, à qual pertencia o General Estillac Leal, o próprio Maurício Corrêa, da qual fazia parte, também naquele tempo, o Presidente Bernardes, da qual fazia parte também o General José Veríssimo, o nosso querido General Leônidas Cardoso e seu irmão Felicíssimo Cardoso.

E lá estava este bisonho caboclo amazonense, recém-chegado, com a garganta poderosa fundamentada a tucupi e tacacá nas plagas amazônicas, fazendo discursos estraçalhadores que reboavam aos ouvidos da banda de música da UDN, composta por aqueles parlamentares que ficavam sentados ao lado direito de quem da tribuna vê o plenário e que se nutriam e se alimentavam grandemente do ódio que sentiam à figura de Getúlio Dornelles Vargas, que era o ídolo da outra ala, da outra banda formada pelos trabalhistas e também pelo pessoal do Partido Social Democrático. Majoritários, absolutamente majoritários. Lembravam-me, assim, os da UDN, um pequeno exército de espartanos ou atenienses lutando contra as forças poderosas do antigo Egito, que se derramavam em número bem maior, dispostos a estraçalhar e a esmagar aquele pequeno grupo de abnegados e loucos que tentavam inutilmente colocar sombras, manchar à figura de Getúlio Vargas.

E eles tinham aquele líder, o Sr. Carlos Lacerda, com aquele vozeirão monocórdio, que quando começava a falar, devido à flexibilidade verbal que o acometia, pelo fato talvez de ser um homem de grandes leituras, dificilmente poderia parar ou deixar de ser aplaudido ou entendido, a não ser quando recebesse apartes, que ele sistematicamente negava, principalmente quando partiam do Sr. Vieira de Mello ou de alguns energúmenos, de cujo grupo fazíamos parte, que éramos aqueles mais jovens da Câmara dos Deputados, recém-chegados, que adoravam fazer barulho e atrapa-lhar os discursos do Sr. Carlos Lacerda.

O Sr. Carlos Lacerda se virava, então, para o Presidente da Casa, que era aquele apolíneo Sr. Carlos Luz, e pedia: "Sr. Presidente, eu não permiti apartes e avisei à Mesa que não poderia aceitar apartes." E nós, lá do outro lado, fazendo barulho, batendo em microfones. Havia figuras incríveis nesse plenário, como aquele capitão do Paraná, magro, de cabelos negros, de olhos fulgurantes, quase que alucinados, e que transportava sempre uma pasta, o Capitão Molinaro. Não sabíamos o que havia dentro daquela pasta, mas ele não a largava em hipótese alguma, até o momento em que um dia o Sr. Lacerda investiu contra ele, ou, mais violentamente, contra a figura de Vargas, e o Capitão Molinaro abriu a pasta. Verificamos, então, que lá dentro havia da metralhadora à faca de ponta do nordestino; havia revólver e toda espécie de armamento. O Capitão já estava a fim de trucidar o nosso Lacerda, no que foi impedido por todos nós, que caímos, assim, em cima dele.

E que prazer! Nesse tempo, quem estava conosco era o nosso pequeno General Leônidas Cardoso, que me dava conselhos, dizendo que na política nunca devemos deixar de estar ao lado da mocidade, porque, segundo ele, a mocidade mete o ombro, comete erros graves, mas vai em frente, tenta desalojar e aluir o que está fixado, às vezes, com uma argamassa que podemos julgar inamovível.

Então, sempre pensei o seguinte: se aquele general, político, hábil, socialista, inteligente, tivesse um filho, ele iria prepará-lo para ser um grande dirigente deste País ou um excelente político. E, para surpresa minha, quando vim novamente para o Senado, em substituição ao glorioso Fábio Lucena, pude tomar conhecimento desse Fernando Henrique, que não me impressionou absolutamente pela sua oratória e muito menos pela capacidade de comunicação, que era mais peculiar ao seu saudoso genitor do que a ele próprio.

O tempo, entretanto, vai passando, as circunstâncias se apresentando, surge um Lula de cá, surge um outro nome de lá, vem um mineiro das plagas deles, vem um nordestino dos rincões nordestinos, e aparece esse Fernando Henrique com a sua idéia, que trouxe como se fosse um escudo mágico e cinilante para empolgar e sensibilizar a grande alma sofrida do povo brasileiro. O povo brasileiro, que é um naufrago debatendo-se no meio do mar, nas profundas águas, naquelas paragens celeste-abissais do grande mar da angústia e da dificuldade material. Surge, então, a idéia do Real como uma esperança a que ele se pôde agarrar, como um naufrago que se segura a uma jangada. Por causa desse Real, o Sr. Fernando Henrique vem de ser conduzido como o mais votado, o mais expressivo daqueles que receberam os sufrágios da grande coletividade brasileira. Não adiantaria o Sr. Lula esperar com as suas divisões panzer, daquilo que ele chama de militantes. Não adiantaria o Sr. Leonel de Moura vir contestar o Real, porque, com isso, ele estaria apenas mergulhando como um homem que mergulha numa areia movediça.

A verdade é que o povo estava agarrado ao Real como se fosse uma esperança, assim permanece e aí de Fernando Henrique se decepcionar o povo com relação a essa questão.

Então, alvissaras para esse Presidente filho daquele político tradicional, que, por assim dizer, da argamassa do seu idealismo e dos seus conhecimentos, foi plasmando e modelando uma imagem que, para mim, como brasileiro, é uma imagem de esperança.

Os Estados começaram a produzir as suas decepções, as suas surpresas, agradáveis e desagradáveis, e aí temos senadores que representam algo de nobre e de superior, governadores que simbolizam uma esperança, cidadãos que participam ou fazem parte da nova agremiação vitoriosa, e o velho PMDB, Partido cuja tradição se vincula à própria luta pela restauração democrática, afirmando-se mais uma vez como absolutamente majoritário no plenário do Congresso da Câmara dos Deputados. E os Partidos radicais, como o PT, que têm nos seus componentes figuras verdadeiramente hostis e agressivas, que não somam mais ainda à sua agremiação justamente por causa disso, ou seja, porque hostilizam gratuitamente os grandes democratas deste País, mas, apesar disso, crescendo e aumentando as suas Bancadas como acontecerá neste Senado quando o nobre Suplicy, sozinho, deixará de carregar sobre os ombros todo o peso da sua agremiação para disso compartilhar ao lado de quatro ou de cinco outros que vêm de ser eleitos por aí. Haverá figuras do próprio PSDB que poderemos classificar como alinhados com o comportamento do PT — e neste campo posso citar o meu distinto amigo a quem admiro profundamente, Artur da Távola — e homens que, durante as suas trajetórias na Câmara dos Deputados sempre se conduziram com uma linha de con-

duta verdadeiramente harmônica em relação ao Partido dos Trabalhadores que aí está.

No Amazonas elegemos duas figuras interessantes: o nosso Bernardo Cabral, já conhecido no âmbito nacional pela sua atuação como Relator da Constituição vigente no nosso País, onde ele se destacou pelas suas qualidades intelectuais, pelos seus indiscutíveis dotes de orador, pela sua maneira fidalga de tratar os companheiros e, depois, como Ministro da Justiça, de cuja Pasta saiu, após um desentendimento frontal com o Presidente da República e — por que não dizer também, pela sua figura de espadachim, de capa ao ombro, o Zorro das áreas da política, acabou mais uma vez reconhecido pelo povo do Amazonas, que o sufragou como o mais votado dos nossos futuros Senadores. Bem ao seu lado, o Jefferson Carpinteiro Peres, intelectual, magrinho, lutador, estudioso, irmão do nosso antigo Senador Leopoldo Peres, que foi uma revelação na votação que lhe foi atribuída pelo povo do Amazonas.

Aliás, li há poucos dias, com uma certa perplexidade, o que escreveu a nossa muito querida jornalista Tereza Cruvinel, fazendo uma crítica ao Jefferson, dizendo que aqui, neste Plenário, já tínhamos um pedreiro, que é o nosso companheiro João França, e que iríamos ter também um carpinteiro. Ela, na certa, mal informada, julgou que o nome do Jefferson fosse apenas Jefferson Peres e que "Carpinteiro" fosse uma sigla como a do Chico Vigilante ou de outro qualquer, que adota um apelido para sustentar melhor a sua característica política. Mas não. Carpinteiro Peres é uma família tradicional do Amazonas. Eles nada têm que ver com carpintaria, mas, quem sabe, os seus ancestrais foram carpinteiros; e ele é Carpinteiro Peres, como nome familiar e não como antonomásia destinada a caracterizar um salto demagógico de sua parte. Então, vêm aí o Bernardo Cabral e o Jefferson Carpinteiro Peres, lá do Amazonas.

Este Senado será também enriquecido por nomes tradicionais na política brasileira, como o nosso chamado "Toninho Ternura", que é Antônio Carlos Magalhães, que preferiu ser Senador da República. O Senador Jutahy Magalhães, estava conversando e, de repente, ficou atento no momento em que falei nesse nome que, se não estou enganado, é uma de suas predileções — não sei se a favor ou contra. Mas virá também para cá, para dar os seus apertes, para opinar os seus pontos de vista políticos.

Infelizmente, o nosso querido Colega não estará aqui, como não estarei, neste Plenário para discutir essa matéria, mas, já fui colega de Antônio Carlos na Câmara dos Deputados, e, inegavelmente, ele é um Parlamentar arrojadíssimo, que não hesita em tirar o paletó e arregaçar as mangas na hora em que acha que vai dispor as suas idéias.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. AUREO MELLO** — Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Gostaria que V. Exª, que o conhece tão bem, apontasse algo que S. Exª fez enquanto Parlamentar, um fato apenas em 12 anos de mandato, a não ser brigar. Foi salvo por um inimigo de passar vergonha, quando ele ia correr, na presença de Tenório, foi o Dr. João Mendes, Deputado na época, que o segurou para não correr. Depois ele foi agradecer: "Deputado João Mendes, V. Exª salvou a minha vida". Ele respondeu que não havia salvo a sua vida, mas a sua honra.

**O SR. AUREO MELLO** — Conheci João Mendes, mas conheci a atuação do nosso Antônio Carlos Magalhães. Claro que não estou aqui com a sinopse à mão para saber o que ele fez como Parlamentar ou quais os projetos que elaborou, nem os discursos que produziu, nem os pareceres, nem qual foi a sua atuação. Sei que na Bahia a barra é pesada e a briga não é de brincadeira. Sei que V. Exª, dentro dos seus pontos de vista, realmente não tolera a

linha política de Antônio Carlos Magalhães. Não sei se a recíproca é verdadeira, se Antônio Carlos Magalhães retribui na mesma moeda. Acredito que sim, porque ambos são de briga: um é um Jutahy que corresponde a um jaborandi peroba jatobá das plagas do meio oeste e o outro é aquela fera de lanceta à mão, que todo Brasil conhece e sabe que está sempre pronto a espetar aqueles que se lhe antepuserem.

**O Sr. Cid Saboia de Carvalho** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. AUREO MELLO** — Ouço V. Exª com prazer.

**O Sr. Cid Saboia de Carvalho** — De repente fiquei aflito vendo V. Exª retroceder tanto no tempo. Pensei que memórias da Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, viessem à tona neste momento, para justificar a indumentária de V. Exª, com a qual bati uma fotografia, aquele paletó que guarda as impressões digitais de Octávio Mangabeira, João Mangabeira, Juscelino Kubitschek, Prado Kelly e tantos e tantos outros, sem falar no nosso companheiro Nelson Carneiro, que já estava, neste tempo, também testemunhando e fazendo a história do Rio de Janeiro.

**O SR. AUREO MELLO** — Sei que V. Exª morre de inveja do meu paletó; talvez contrate um alfaiate para fazer um igual para V. Exª.

**O Sr. Cid Saboia de Carvalho** — Tanto é verdade que bati uma fotografia com ele. V. Exª se lembra.

**O SR. AUREO MELLO** — Mas V. Exª está-se esquecendo de que, quando foi à Rússia, e sentiu um frio dos diabos, quem emprestou a V. Exª um belo jaquetão comprado nos Estados Unidos foi este seu modesto colega.

**O Sr. Cid Saboia de Carvalho** — É verdade.

**O SR. AUREO MELLO** — É muito lhe serviu para atenuar aquela "friorência" que havia na União Soviética. Mas não lhe emprestei o paletó, porque era muito tênue para aquele terrível frio moscovita. Entretanto tenho certeza de que V. Exª ficaria elegantíssimo vestido no meu famoso paletó zebrado.

**O Sr. Cid Saboia de Carvalho** — Estou brincando assim com V. Exª, mas na verdade quero falar sério dentro do seu discurso. V. Exª está fazendo considerações sobre o Senado do próximo fevereiro, o Senado que se renovará profundamente. E queiram os bons fados que os que aqui vão chegar cheguem com o espírito obreiro, com o espírito trabalhador de muitos que aqui se despedem: alguns por não se haverem candidatado ou por haverem-se candidatado a outros postos, logrando ou não êxito — uns logrando, outros não e o êxito passa ao largo ou chegou a alguns dos nossos companheiros —; outros, como eu, que não obtiveram êxito na eleição que acaba de se ferir de modo tão amplo em todo o País...

**O SR. AUREO MELLO** — Injustamente, aliás.

**O Sr. Cid Saboia de Carvalho** — ...mas é importante lembrar que o necessário será manter vivo o espírito do Senado Federal, pois aqui, nestes 8 últimos anos, tivemos Senadores que não vão voltar e que tiveram o empenho profundo para guardar a competência do Senado, a sua dignidade e, acima de tudo, guardar o espírito fraternal desta Casa. V. Exª está falando e até brincando um tanto quanto aqui e ali dentro desse espírito da alegria amazônica, que é o espírito de V. Exª; mas temo pela renovação do Congresso Nacional no que ela possa se distanciar da defesa institucional. Vamos chegar a um momento em que será muito importante a defesa das próprias instituições. O que temos assistido ultimamente, Senador Aureo Mello — e mais importante do que analisarmos a composição partidária, é isso que interessa, por isso invado o discurso de V. Exª —, o que vimos aqui, ao longo dos últimos anos, foram verdadeiras tentativas de destruição do Poder Legislativo; tentativa que outrora foi feita com relação ao Poder Judiciário, com relação ao Poder Executivo, mas essa campanha

acentuadamente centrou-se mais por sobre o Poder Legislativo. E ainda mais, tivemos aqueles casos dramáticos que justificaram, de certo modo, a ojeriza popular, inclusive diante de companheiros que sofreram punições, de outros que renunciaram, sob acusações profundamente depreciativas. Tudo isso é verdade; mas a Instituição está bem acima dos homens; mais do que o orador que aparteia V. Ex<sup>a</sup>, maior que V. Ex<sup>a</sup>, que está na tribuna, maior do que os Partidos, é exatamente a Instituição que é o Poder Legislativo. E, nesse contexto, muito importante é o Senado Federal como a razão de ser da Federação Brasileira. Por aqui têm passado pessoas extraordinárias. Ainda não matamos a saudade de um Luiz Viana Filho, de um Affonso Arinos, ainda não matamos a saudade de um Virgílio Távora e de tantos que, já no nosso tempo, por aqui passaram e até faleceram, como é o caso de Fábio Lucena, já citado hoje por V. Ex<sup>a</sup>, que foi um dos espíritos mais luminosos e mais transcendentes de quantos por aqui passaram e brilharam. A instituição, no entanto, é maior do que Nelson Carneiro, é maior do que todos nós, é maior do que Jutahy Magalhães, é maior do que os que ficam, maior do que os que partem é maior do que aqueles que chegam. V. Ex<sup>a</sup> sabe que pairam ameaças sérias sobre a democracia brasileira. E muitas vezes o que parece ser o exercício da própria democracia outra coisa não é senão uma ameaça a ela própria, como, por exemplo, a influência do poder econômico na disputa eleitoral. Mas não quero me alongar dentro do discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Invadir o discurso de V. Ex<sup>a</sup> é como invadir a privacidade da sua eloquência e a comunicação da sua inteligência obtida nesse momento com os nossos pares. Quero festejar em V. Ex<sup>a</sup> essa capacidade de análise que traz à tribuna do Senado Federal e augurar que a carreira de V. Ex<sup>a</sup> não se encerre com esse mandato. V. Ex<sup>a</sup> tem uma longa carreira pública e uma carreira não apenas de deputado federal, mas, se me não engano, também foi deputado estadual, teve passagem pelo rádio, tem uma passagem como procurador de um importante órgão da Federação e espero que a sua contribuição continue viva e muito viva após terminar o seu mandato aqui nesta Casa. Quero dizer também a V. Ex<sup>a</sup> que o orador que está na tribuna prima, acima de tudo, pela elegância dos seus sentimentos. Essa a elegância mais importante que há, talvez seja a verdadeira elegância grega essa de que dispõe V. Ex<sup>a</sup> nos últimos momentos que vivemos dos nossos mandatos. Parabéns.

**O SR. AUREO MELLO** – Muito obrigado nobre Senador Cid Saboia de Carvalho. Ontem já tive oportunidade de dizer e o digo especialmente aos três – para nós, jovens companheiros – novos Senadores que estão integrando agora esta Casa Legislativa, que, sem desmerecer os demais, Cid Saboia de Carvalho foi o Senador paradigmático neste plenário. A sua ausência no Senado Federal será sentida de maneira bem nítida, embora – verdade seja dita – quase não nos apercebemos disso devido às renovações que surgem, porque os que vêm para esta Casa são pessoas também de muitas qualidades e de muito valor. Mas não é fácil trazer para este Plenário um outro Rui Barbosa, como também não será fácil trazer um outro Cid Saboia de Carvalho. O povo do Ceará errou ao deixar de reconduzir ao Senado Federal a figura de Cid Saboia de Carvalho. Essa é a verdade.

Do Pará, virá o nosso Jader Barbalho, que já foi Deputado e que é uma figura nova. Do Piauí, mais uma vez, virá o nosso Hugo Napoleão, que, sem dúvida alguma, é um dos pontos altos do Senado Federal. De outros Estados, outros nomes virão pontificar e clarear, mais uma vez, esta imensa sala de aula de eruditos, que é como vejo o Plenário destes 81 Representantes, cada um deles um verdadeiro mestre e, ao mesmo tempo, um simpático aluno.

Agora, que se advirta aqueles que ainda aprenderão a "atravessar o sinal" nesta Casa: Não venham com aquele espírito demolidor de desestruturar o Senado Federal! Esta Casa é um

organismo tão crescido e inamovível quanto o será uma esfinge do Egito ou uma pirâmide daquele longínquo país do passado.

Já ouvi dizer que é intenção dos novos senadores acabar com a sala do café, pois que seria algo que estimularia o ócio dos senhores Senadores. Por favor, essa é uma crítica das mais injustas, das mais inadequadas, das mais deficientes que já fizeram contra este Senado.

Temos passado noites seguidas, tardes inteiras, inúmeras manhãs, cansados, esgotados, extenuados pelo trabalho gigantesco que temos desenvolvido, quer no plenário, quer nas comissões e, para arejar o espírito, às vezes, nos reunimos para palestrar, para trocar idéias e para fazer aquilo que se chama "higiene mental".

Tudo tem uma razão de ser neste Senado, tudo se justifica dentro das normas do bom senso que foram sendo sedimentadas no fluir dos anos pelos que foram, antes de nós, muito mais sábios, muito mais competentes, muito mais eruditos.

Que não se venha com a intenção de fazer deste Senado palco de debates aguerridos, de palavras queimantes dirigidas de parte a parte. Essa não é função do Senado Federal. Poderá ser da Câmara dos Deputados, porque ali não há um limite para início de carreira como existe entre nós, onde se determina 35 anos de idade para se colocar os pés nesta Casa, neste verdadeiro colégio dos anciões, que aqui está para ponderar e para ser uma casa corretora das leis que venham imperfeitas ou motivadas pelas paixões da juventude da nossa Câmara aberta.

Esta é a Câmara fechada; esta é a câmara do conciliábulo, do bom-senso, onde os velhos pajés aqui estão ao clarão dos cincantás, que são aquelas resinas perfumadas, que, no meio da selva amazônica, clareiam os conciliábulos dos grandes chefes, para que possam ponderar, analisar, cortar, escoimar, definir e mostrar que, afinal, a verdade tem de ser associada intimamente com a ponderação, com o bom-senso dos mais velhos, daqueles que, pela experiência, são capazes de produzir esculturas muito mais perfeitas, estatuetas muito mais cristalinas do que aquelas feitas a golpes de facão. Embora tenham a selvagem beleza das coisas criadas pela arte e pelo espírito criador, não serão, sem dúvida, tão perfeitas diante das necessidades, da realidade do ser humano, do confronto daqueles que vão lidar com elas.

Então, por favor, que não se venha para o Senado com o espírito belicoso, que caracteriza as agremiações estudantis, onde jovens vão ali terçar armas, para aperfeiçoar a sua capacidade verbal e o fluxo das suas idéias. Esta é a Casa das idéias sedimentadas, daquelas que já estão cristalizadas no bom senso, na experiência e naquilo que se chamaria a verdadeira ciência, o verdadeiro conhecimento. Não se venha tentar modificar o Senado Federal. Talvez se possa, como sempre fiz desde o dia em que tomei posse nesta Casa, substituindo a figura imarcescível de Fábio Lucena, permitir discurrir, como leve e agradável brisa, sobre determinados assuntos que aqui possam ser ventilados. Entretanto, jamais se poderá dar ao Senado a característica de uma casa diferente da Casa da austeridade. Esta é a Câmara Revisora encarregada de mostrar onde estão os erros e colocar no devido encaixe os acertos que devem ser produzidos por todos nós.

Virão Parlamentares de outros Estados, e aqui estamos para acompanhar a atividade de Fernando Henrique na Presidência da República. Aqui estamos para observarmos o que a Câmara dos Deputados irá fazer e nos mandar. Devemos ter a certeza de que, como disse Cid Saboia de Carvalho, esta instituição não pode ser transformada, do dia para a noite, em coisa diferente daquilo que ela é, porque os homens passam, as figuras desaparecem. Ficam ressoando neste plenário apenas o eco de suas palavras e a agudeza dos seus pensamentos. A instituição permanece, porque o Senado Federal é algo grande e eloquente, majestoso, imponente,

semelhante a uma árvore de pedra, que jamais poderá ser destruída, erguida no meio da savana, como se fosse um juazeiro ou um grande baobá, a qual não pode ser comparada com a folhagem rasteira dos arbustos ou das vegetações flexíveis, que não suportam a força dos ventos nem o ímpeto das correntes pluviais que possam arrancar na direção das suas bases, dos seus plintos e dos seus fundamentos.

Deixo aqui essas breves palavras. Todos os dias estamos digressionando sobre essas eleições que ainda estão marulhando em nossa memória, em nosso coração e em nosso espírito. Vamos sempre conversar a respeito dos fatos que aconteceram ou que estão acontecendo. Tenho certeza de que quem lucrará com tudo isso será o Brasil, este país que cada dia se afirma, mais e mais, como nação soberana, como nação respeitável, como nação que causa inveja e admiração aos outros povos do mundo, singular nação de paz e de amor, de amizade e de inteligência, que é um exemplo até para os continentes. Raciocinem comigo: o continente europeu é formado por países ditos muito adiantados, e o são realmente. Entretanto são países pequeninos, um próximo do outro. Mal se cruza a fronteira de um país, já muda a linguagem, as características são totalmente diferentes e já se vê uma nação agredir sua vizinha. Eles são tão pequenos, tão reduzidos no seu território! Enquanto isso, o Brasil, apesar de toda a variedade racial que possui, desde os contrafortes do alto rio Negro até as extremidades de Ponta Porã ou das fronteiras do Rio Grande do Sul, mantém a sua unidade idiomática como um galardão de civilização e de capacidade, mantém o amor fraterno que cada Estado devota ao outro e, sobretudo, o orgulho de ser brasileiro, que é, por assim dizer, a mesma nota que todos os ouvidos escutam ao mesmo tempo, um diapásão tocado para que os povos do mundo inteiro, que fazem parte dessa grande coletividade, marchem serenamente, no mesmo compasso de patriotismo e de amor a este solo tão diversificado — gelado numa ponta, tórrido em outra, arenoso em uma terceira —, mas que é o amálgama do amor, porque o Brasil é, sobretudo, uma terra fraterna e um país de coração gigante que se identifica e se torna homogêneo de ponta a ponta na certeza de que o seu futuro está definido diante da luminosidade do seu espírito, que é aquilo a ele vinculado.

Sr. Presidente, vou concluir estas palavras, que, como disse, constituem meras digressões, pois vejo a luz vermelha do avião direcional desta Casa anunciando que é hora de pousar. Como agora sou um voador constante, porque já fiz quatro viagens de avião a Manaus, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e lhe apresento minhas saudações.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR AUREO MELLO NA SESSÃO DO SENADO DE 26.10.94, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES:**

O SR. AUREO MELLO (PRN-AM. Pela ordem.) — Sr. Presidente, há diversos dias, era minha intenção praticar aqui um ato de justiça em relação a um conterrâneo meu que tem sido um exemplo de capacidade administrativa e intelectual na chefia do Governo do meu Estado. Refiro-me ao Professor Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, que, recentemente, foi à cidade alemã de Düsseldorf — se não estou enganado —, onde diversos sábios e entendedores de assuntos referentes ao globo terráqueo prestaram seus depoimentos e formularam conferências e palestras para serem acolhidas pelo mundo inteiro, para apresentar um livro de sua autoria.

Todo o Brasil sabe que o Professor Gilberto Mestrinho, um humilde caboclo lá das faldas de Lábrea, no Rio Purus, no Amazonas, tem sido um administrador capaz nesse Estado e, sobretudo, tem se revelado um profundo conhecedor dos assuntos da gleba

verde, daqueles que são, às vezes, tratados levemente por pessoas que nunca puseram os pés na Amazônia e não sabem, afinal, o que significa essa faixa de terra, esse pedaço do chão brasileiro, que, decerto, é a fatia mais rica de toda esta Nação, de todo este País.

O Professor Gilberto Mestrinho tem sido um verdadeiro amigo identificado com as classes humildes do Amazonas e, ao mesmo tempo, sem os exageros do radicalismo, um cidadão solidário com todas as iniciativas da classe empresarial dessa região.

No momento em que se elege um novo governador na pessoa do Sr. Amazonino Mendes, é hora de se fazer também justiça a Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, que é Presidente do PMDB nas plagas amazonenses, e que tanto tem sido útil a todos os brasileiros para o esclarecimento dos assuntos concernentes ao meu grandioso Estado. É ele quem opina e quem diz, com a autoridade do cargo que exerce, a respeito do que chamam de depredação da Floresta Amazônica. É ele que sabe discernir entre aqueles que estão realizando a arrancada predatória contra essas áreas e aqueles que realmente exercitam uma cultura racional com relação aos produtos e à flora e fauna da região. É o defensor do aborígene que habita no chão da Amazônia e que continua sendo um fator de acréscimo e de progresso para essa área. É, ao mesmo tempo, um conhecedor profundo da fauna amazonense, que é tão cauniada e, ao mesmo tempo, injustamente defendida por aqueles que se dizem ecologistas, mas que, a rigor, conhecem apenas asfalto, paralelepípedos e paredes forradas a cimento. Conhecer a selva, respirar o ar puro que vem da mata, entender dos rios multicoloridos, povoados de pescados de todo tipo, é uma tarefa que somente pode ser atribuída àqueles que cursaram a universidade da vida — e a universidade da vida nesse local —, apreciando, estudando, participando, corrigindo e ajudando essa terra a se afirmar como uma parcela maior da grande fração verdejante do nosso descomunal País.

Por isso, Sr. Presidente, nesta oportunidade, deixo aqui o meu preito de admiração a Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, que começa a se destacar no âmbito internacional pela sua cultura, pela sua capacidade, pela sua mobilidade intrêmua e intumescida em relação aos assuntos da nossa terra.

Manifesto a minha admiração pela maneira como tem conduzido a fração, que ali existe, do meu antigo Partido, o chamado PMDB, por ele presidido, que tem sabido apontar os seus candidatos com muita ciência, lucidez e inteligência.

Presto aqui, portanto, nestas breves palavras, a minha homenagem ao Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, que, em outra ocasião, não as recebeu porque talvez estivéssemos ainda no fogo da batalha, no entrevero do combate, mas que, neste momento em que se ensarilham as armas e termina a luta eleitoral, merece o destaque que é dado àqueles que se tornaram credores da admiração e do muito apreço dos patrícios dessa região e de fora dela, é dado e necessário que assim se profira.

Encerro as palavras que me foram permitidas pela nobre Presidência e formulo votos de que Mestrinho continue na sua brilhante trajetória, inclusive de escritor e sociólogo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR AUREO MELLO NA SESSÃO DO SENADO DE 08.11.94, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES:**

O SR. AUREO MELLO (PRN-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ocorreu em Manaus o falecimento de Naziazeno França, um cidadão "paradigmático" nas áreas do meu Estado e, conseqüentemente, do Brasil.

Naziazeno, pai do ex-Vereador Paulo França, jornalista militante e um dos funcionários mais assíduos do jornal *A Crítica*, era o que se poderia chamar de um homem santificado, porque puro, porque dedicado à sua família, porque extravasando amor e ternura em relação a todas as pessoas, amigo dedicado a seus amigos e que não agasalhava o fel no coração.

Naziazeno França era desse tipo de pessoa que nos faz chorar, estejamos a que distância estivermos e longe dele ao tempo em que também estivermos, porque era a alma cândida, aquele espírito realmente transparente, que nos causava inveja pela sua pureza, que honrava o gênero humano. Era uma pessoa especial e a sua fala era sempre um conselho. Era um puro, e não sei como não seria capaz de obrar milagres, como milagres fez o próprio Cristo na sua trajetória santificada, na epiderme deste planeta.

Por isso, Sr. Presidente, inscrevi-me, comovidamente, para fazer-lhe o necrológio, que é uma forma de ser lembrado na mais Alta Representação do País, que é o Senado da República, e, portanto, prestar-lhe esta honraria, que não pode ser prestada a todo mundo, ou sequer a todos os que tombam.

Naziazeno França é um nome para ser esculpido na memória de todos os amazonenses, servindo de exemplo pelo seu caráter adamantino, pela sua personalidade singular, especial, sem jaça.

A morte veio no seu galope trágico, com a sua cruel ceifeira e arrancou do nosso convívio essa pessoa extraordinária e

bondosa, grandiosa na sua simplicidade, ainda jovem, embora numerosa e ilustre a família de que era líder.

Aqui, profundamente pesaroso, amargurado, somente nove dias depois do acontecido, venho eu transmitir aos meus pares e a toda a Casa essa ocorrência. Lá, entre as estrelas mais alvas, entre as mais cintilantes, entre as que pulsam na imensidão azulada das noites do Brasil, estará piscando, mandando recados luminosos para as pessoas, Naziazeno França, antigo funcionário municipal, humilde fiscal da Prefeitura, mas que semeou, em Manaus, uma messe de filhos ilustres: uma delas, professora da Universidade de Brasília; um outro, médico e cientista competíssimo e popularíssimo na cidade de Manaus e em todo o Estado; e o bravo intemorato jornalista Paulo França, de quem fui assessor na Câmara dos Vereadores, com seu jeito de índio, com a sua nítida ascendência também da família Segadilha, que é uma família de valentes e de estudiosos na terra baré. Lá estão eles - todos esses e mais os outros que não conheço - evidenciando a ternura com que, como plantas, foram cultivados, preparados e erguidos para o cumprimento do dever na sua grande missão de seres humanos.

Por isso, Sr. Presidente, nestas breves palavras, na Casa mais augusta de toda a República, este modesto caboclo amazonense e traduz, e diz, e fala sobre Naziazeno França, em Naziazeno França, de Naziazeno França, uma grande figura amazonense que, infelizmente, partiu para a eternidade, deixando viúva e filhos admiráveis.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 142

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 - ATA DA 157ª SESSÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1994

##### 1.1 - ABERTURA

##### 1.2 - EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1994, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a proibição do uso de fumo com mais de 3,5% de nicotina para a fabricação de cigarros e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1994, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais situados nas áreas contíguas às faixas de domínio das rodovias federais.

##### 1.2.2 - Comunicação

Do Senador José Eduardo, de ausência do País no dia 19 do corrente.

##### 1.2.3 - Requerimento

Nº 846/94, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 14, 16, 17 e 18 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

##### 1.2.4 - Comunicações da Presidência

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 702, de 10 de novembro de 1994, que dispõe sobre os cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS, da Advocacia-Geral da União; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 703, de 10 de novembro de 1994, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União e dá outras providências; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 704, de 10 de novembro de 1994, que autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB, a doar às populações carentes quatrocentas mil toneladas de alimentos, de acordo com o Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos-PRO-DEA; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 705, de 10 de novembro de 1994, que autoriza o Po-

der Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$ 4.370.914,00 (quatro milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e quatorze reais), para os fins que especifica; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

##### 1.2.5 - Discursos do Expediente

SENADOR *LOURIVAL BAPTISTA* - Transcurso dos 90 anos do professor e médico baiano José Silveira.

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* - Ofício de S.Exa., dirigido ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena, indagando sobre as providências que estariam sendo tomadas no sentido de que sejam cumpridos os prazos relativos à apreciação da Proposta Orçamentária para 1995, conforme determina a Resolução nº 1, de 1991, do Congresso Nacional.

SENADOR *JUTAHY MAGALHÃES* - Críticas à atuação do ex-Governador Antônio Carlos Magalhães durante a campanha política na Bahia, incitando à violência e contrariando os ditames da democracia. Recontagem dos votos para o Senado no Estado da Bahia. Apoio ao pleito dos produtores de sisal sobre as restrições à sua comercialização no âmbito da Comunidade Econômica Européia.

SENADOR *JÚLIO CAMPOS* - Indignação ante a resposta evasiva do Ministro das Comunicações ao Requerimento, de autoria de S.Exa., nº 605/94, de informações sobre a compra de outro satélite com banda KU pela EMBRATEL. Apresentação de novo requerimento reiterando a solicitação de informações sobre os termos da compra de novo satélite pela EMBRAER.

##### 1.2.6 - Requerimentos

Nº 847/94, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando informações ao Ministério das Comunicações.

Nº 848/94, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 17 e 31 de outubro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 849/94, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 17 a 29 de novembro do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

EXPEDIENTE	
Centro Gráfico do Senado Federal	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p>Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS Semestral _____ R\$ 23,54</p> <p>Tiragem: 850 exemplares</p>

**1.2.7 - Comunicações**

Do Senador Hugo Napoleão, de ausência do País, no período de 16 a 28 do corrente mês.

Do Senador Albano Franco, de ausência do País, no período de 17 a 29 de novembro do corrente ano.

**1.2.8 - Comunicações da Presidência**

Recebimento de expediente do Supremo Tribunal Federal, referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.153-7/600.

Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão nos termos do artigo 174 do Regimento Interno.

**1.2.9 - Discurso do Expediente (continuação)**

SENADOR *JUTAHY MAGALHÃES*, pela ordem - Justificando os vários requerimentos, de sua autoria, de inclusão de matérias em Ordem do Dia, cujos prazos de tramitação em Comissão encontram-se esgotados.

**1.2.10 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - MESA DIRETORA

3 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 157ª Sessão, em 17 de novembro de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência do Sr. Chagas Rodrigues*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Afonso Camargo - Chagas Rodrigues - Dirceu Carneiro - Eduardo Suplicy - Gilberto Miranda - Irapuan Costa Júnior - Jacques Silva - João Rocha - Joaquim Beato - José Eduardo - José Paulo Bisol - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Lourival Baptista - Magno Bacelar - Marco Maciel - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Rachid Saldanha Derzi - Reginaldo Duarte - Ronaldo Aragão - Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1994**

**Dispõe sobre a proibição do uso de fumo com mais de 3,5% de nicotina para a fabricação de cigarros e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a utilização de fumos contendo concentrações de nicotina superiores a 3,5% na fabricação de cigarros e congêneres.

Art. 2º Ficam vedados o plantio, a produção agrícola, o transporte, a guarda, a importação, a exportação e o uso de fumos

do tipo supermicotinado na fabricação de cigarros e congêneres.

Art. 3º Os fabricantes de cigarros e congêneres, os intermediários e os plantadores contratados que infringirem o disposto nesta lei estarão solidária e individualmente sujeitos às seguintes penalidades:

I - O infrator primário estará sujeito a multa de 10% do seu faturamento bruto;

II - A cada incidência a multa sofrerá um acréscimo de 5% sobre o percentual anteriormente pago.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Curioso como aberrações sociais centenárias podem assumir status de irremovível solidez consuetudinária. Verdadeiramente espantoso como os povos desconsideram o potencial danoso ou irracional de certos costumes, como o da bebida alcoólica e do fumo. Ou como o da circuncisão, o da amputação da clitoriana, o da perfuração de orelhas ou narinas, o das tatuagens, o da amputação ritual de dedos, o da autoflagelação, entre outros delírios sociais.

No caso do fumo, sabe-se que é responsável irrefutável por 80% dos cânceres de pulmão, 80% das bronquites crônicas e enfisemas, 30% dos enfartes do miocárdio e 25% dos derrames cerebrais (Instituto Nacional do Câncer). E, no entanto, pela banalidade com que é encarado pela população, em adição ao incrível poder econômico dos produtores que cooptam o Governo com elevadíssimo percentual tributário sobre cigarros e derivados, torna-se



praticamente impossível que os legisladores preocupados com a saúde pública tenham êxito em qualquer iniciativa contra este costume deletério.

Recentemente, chamou-nos a atenção o desenvolvimento através de engenharia genética (DNA Plant Technology) de um novo tipo de fumo – denominado Y-1, cujos percentuais de nicotina eram de 6,2%, isto é, o dobro dos fumos normais existentes, de 2,5/3,5%. Enfatize-se que a nicotina é, dentre os 4.000 componentes químicos do cigarro, aquele que induz a dependência física. Pretendeu-se com isto, elevar o potencial de vício da população. Uma estratégia digna do Cartel de Medellín. Aquela pesquisa genética foi contratada pela firma Brown & William Tobacco Co., que, como a Souza Cruz, é parte do holding da companhia inglesa British American Tobacco Co. Como o Protocolo de Biossegurança dos Estados Unidos proibe a plantação de variantes genéticas em território americano, a Souza Cruz, apesar de negar, envolveu agricultores brasileiros, especialmente de Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul, na empreitada de fornecer o fumo supernicotinado. Foram exportadas 850 toneladas em 1991 e 253 em 1992 (*Jornal do Brasil*, 23-6-94). Um executivo do Brown & William Tobacco, Tom Fitzgerald, diz que "não sabe como o Y-1 veio parar no Brasil" (*Jornal do Brasil*, 24-6-94).

O Presidente da Associação Brasileira de Fumicultores, Hainsi Gralow, diz que o fumo supernicotinado, em verdade, reduzirá drasticamente as exportações brasileiras no setor.

Segundo Daniel Kessler, do Food and Drug Administration americano, a produção de cigarros deve utilizar fumos com teores de nicotina situados entre 2,5 e 3,5%, razão pela qual aquele órgão lutará para evitar a utilização de fumos supernicotinados nos Estados Unidos.

Finalmente, a gravidade deste acontecimento pode ser bem aquilataada pela reação de Janete Reno, Ministra da Justiça dos EUA, que estuda, agora, a possibilidade de processar os executivos das grandes companhias produtoras de cigarros por perjúrio, fraude e contrabando (*Jornal do Brasil*, 25-6-94).

Portanto, visando à salvaguarda da saúde da população brasileira e dos nossos interesses econômicos, proponho o presente projeto de lei que coíbe as possibilidades de o Brasil vir a tornar-se terreno fértil para pesquisas escusas e manobras deletérias aos seus interesses.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1994 – Senador **Júlio Campos**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 1994**

**Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais situados nas áreas contíguas às faixas de domínio das rodovias federais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, localizados nas áreas contíguas às faixas de domínio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, somente poderão obter autorização para acesso às rodovias federais se se comprometerem a não vender ou servir bebida com qualquer teor alcoólico.

Parágrafo único. O não-cumprimento do estabelecido neste artigo implica o cancelamento da referida autorização pelo poder concedente.

Art. 2º A autorização já concedida será cancelada independentemente de notificação, se o respectivo estabelecimento não apresentar ao órgão concedente o compromisso sobscrito, no

prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Os acidentes de trânsito representam a terceira maior causa de óbitos no País e a primeira, se considerada a população com idade até 50 anos, o que corresponde, anualmente, a cerca de 25.000 mortes, além de outras tantas que são feridas ou que ficam com lesões permanentes. Os leitos de ortopedia e de traumatologia dos hospitais são ocupados em 63% por acidentados de trânsito.

Os prejuízos sociais e materiais com acidentes são estimados em cerca de US\$ 5 bilhões, cifra por demais elevada, que poderia ser sensivelmente reduzida, pois muitos deles são considerados evitáveis, como aqueles decorrentes da ingestão de bebida alcoólica.

O problema da embriaguez em acidentes de trânsito é de absoluta gravidade. As estatísticas da Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo demonstram que cerca de 50% dos acidentados apresentam diferentes teores de álcool na corrente sanguínea.

Análises internacionais confirmam estas informações. O Prof. Dr. J. Cohen, do Departamento de Psicologia da Universidade de Manchester, concluiu em seus estudos que, segundo o País ou a região, a proporção dos acidentes devidos ao álcool varia de 20 a 50%, e menciona o trabalho de R.L. Holcomb, segundo o qual em 270 condutores implicados num acidente, 47% pelo menos estavam sob efeito da bebida.

Notoriamente o álcool, também quando conjugado com drogas ou medicamentos, reduz drasticamente a ação reflexiva dos motoristas ao dirigir, aumentando o risco à sua segurança e dos demais usuários das rodovias.

A Associação Médica Britânica estabeleceu que "a palavra embriaguez será usada para significar que o indivíduo está de tal forma influenciado pelo álcool que perdeu o governo de suas faculdades ao ponto de tornar-se incapaz de executar com prudência o trabalho a que se consagra no momento".

Segundo J. J. Prag as perturbações motoras constituem o melhor sinal clínico de intoxicação. O álcool influencia negativamente a sensação de equilíbrio e a capacidade de coordenação, e esse fato exerce um efeito perigoso nos ciclistas e motoristas, a uma velocidade relativamente baixa.

De acordo com a legislação brasileira, uma pessoa incapacita-se para dirigir quando a concentração do álcool no sangue excede a 0,8 miligrama por litro, medida que equivale a três copos de cerveja ou a três doses de qualquer bebida destilada ou fermentada: uísque, vodka, cachaça e outras.

Conforme os resultados de pesquisa realizada na Rodovia BR-116, trecho Rio de Janeiro a São Paulo, observa-se um sensível acréscimo no número e na gravidade dos desastres em torno das 14 horas, após o almoço, e no horário seguinte ao jantar, situações em que, comumente, os motoristas ingerem algum tipo de bebida alcoólica.

O Estado de São Paulo – em função dos elevados índices de accidentalidade por álcool nas estradas sob sua jurisdição – instituiu a Lei nº 4.855, de 27 de novembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 28.761, de 26 de agosto de 1988, o qual proíbe o comércio de bebidas alcoólicas ao longo das faixas de domínio dessas vias. Após essa data constatou-se uma redução significativa nos eventos dessa natureza.

Deve-se considerar, entretanto, que a condução perigosa do veículo decorrente do uso do álcool, com risco para a segurança alheia, constitui contravenção penal que sujeita o condutor à pena de prisão simples de 15 dias a 3 anos ou multa pecuniária. Apesar

disto, não se tem notado uma redução dos níveis de acidentes provocados por alcoolemia, o que torna absolutamente urgente uma medida proibitiva através de um projeto de lei.

Enfim, deve-se destacar que um projeto de lei como o que aqui se propõe justifica-se simplesmente por preservar o ser humano, ou como diz o TALMUD, "salvar uma vida é salvar toda a humanidade".

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1994. – Senador Dirceu Carneiro.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pela Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretária.

É lida a seguinte

Brasília, 17 de novembro de 1994.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei do País, no dia 19 do corrente, para uma breve viagem ao Paraguai, em caráter particular.

Aproveito o ensejo para renovar à Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador José Eduardo.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretária.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 846, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença minha ausência dos trabalhos desta Casa, nos dias 14, 16, 17, 18 do corrente mês, quando estarei no Estado que represento, tratando de assuntos partidários.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1994. – Senador Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 702**, de 10 de novembro de 1994, que dispõe sobre os quadros de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, da Advocacia-Geral da União.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes	
1. Cid Sabóia de Carvalho	PMDB	1. Aluizio Bezerra	
2. Márcio Lacerda		2. Gilberto Miranda	
3. Airton Oliveira	PFL	3. Dario Pereira	
4. Carlos De'Carli	PPR	4. Epitacio Cafeteira	
5. Maurício Corrêa	PSDB	5. Reginaldo Duarte	

6. Magno Bacelar	PDT	6. Darcy Ribeiro
7. Irapuan Costa Júnior	PP	7. Nelson Carneiro

#### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes	
1. Ney Lopes	BLOCO	1. Mário Assad	
2. Freire Júnior	PMDB	2. Armando Viola	
3. José Burnett	PPR	3. Fábio Meirelles	
4. Sigmaringa Seixas	PSDB	4. Jabes Ribeiro	
5. Benedito Domingos	PP	5. Valdenor Guedes	
6. Amaury Müller	PDT	6. Carlos Alberto Campista	
7. Jerônimo Reis	PMN	7. Nilson Gibson	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 17/11/94 – designação da comissão mista;

Dia 18/11/94 – instalação da comissão mista;

Até 16/11/94 – prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 25/11/94 – prazo final da comissão mista;

Até 10/12/94 – prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 703**, de 10 de novembro de 1994, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes	
1. Coutinho Jorge	PMDB	1. Ruy Bacelar	
2. Mansueto de Lavor		2. Onofre Quinan	
3. Hugo Napoleão	PFL	3. Jênice Tristão	
4. Lourenberg Nunes Rocha	PPR	4. Lucéfio Portella	
5. Dirceu Carneiro	PSDB	5. Teotônio Vilela Filho	
6. Jonas Pinheiro	PTB	6. Valmir Campelo	
7. Eduardo Suplicy	PT	7.	

#### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes	
1. Ney Lopes	BLOCO	1. Vilmar Rocha	
2. João Natal	PMDB	2. Maurici Mariano	
3. Ibrahim Abi-Ackel	PPR	3. Vasco Furlan	

4. Sigmaringa Seixas	PSDB	4. Edmundo Galdino
5. Valdenor Guedes	PP	5. Marcos Medrado
6. Vivaldo Barbosa	PDT	6. Paulo Ramos
7. José Fortunati	PT	7. Chico Vigilante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 17/11/94 – designação da comissão mista;
- Dia 18/11/94 – instalação da comissão mista;
- Até 16/11/94 – prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
- Até 25/11/94 – prazo final da comissão mista;
- Até 10/12/94 – prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 704**, de 10 de novembro de 1994, que autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a doar às populações carentes quatrocentas mil toneladas de alimentos, de acordo com o Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos – PRODEA.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

Titulares		Suplentes
1. Jacques Silva	PMDB	1. Coutinho Jorge
2. Mansueto de Lavor		2. Ronaldo Aragão
3. Dario Pereira	PFL	3. Raimundó Lira
4. Lucídio Portella	PPR	4. Levy Dias
5. Mário Covas	PSDB	5. Almir Gabriel
6. Francisco Rollemberg	PMN	6.
7. Aureo Mello	PRN	7. Ney Maranhão

**DEPUTADOS**

Titulares		Suplentes
1. Pedro Corrêa	BLOCO	1. Abelardo Lupion
2. Pedro Novais	PMDB	2. Murilo Rezende
3. Eurico Ribeiro	PPR	3. Célia Mendes
4. Clóvis Assis	PSDB	4. Tuga Angerami
5. Augustinho Freitas	PP	5. Benedito Domingos
6. José Maurício	PDT	6. Fernando Lopes
7. José Carlos Vasconcelos	PRN	7. Paulo Octávio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 17/11/94 – designação da comissão mista;
- Dia 18/11/94 – instalação da comissão mista;

Até 16/11/94 – prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 25/11/94 – prazo final da comissão mista;

Até 10/12/94 – prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 705**, de 10 de novembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$ 4.370.914,00 (quatro milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e quatorze reais), para os fins que especifica.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

Titulares		Suplentes
1. Gilberto Miranda	PMDB	1. Ronan Tito
2. Coutinho Jorge		2. Ruy Bacelar
3. Carlos Patrocínio	PFL	3. Jônice Tristão
4. Carlos De'Carli	PPR	4. Esperidião Amin
5. Mário Covas	PSDB	5. Almir Gabriel
6. Magno Bacelar	PDT	6. Darcy Ribeiro
7. Irapuan Costa Júnior	PP	7. Nelson Carneiro

**DEPUTADOS**

Titulares		Suplentes
1. Jairo Carneiro	BLOCO	1. Fátima Pelaes
2. Nestor Duarte	PMDB	2. Manuel Viana
3. Vitório Malta	PPR	3. João Rodolfo
4. Beraldo Boaventura	PSDB	4. Jabes Ribeiro
5. Carlos Santana	PP	5. Jofran Frejat
6. Giovanni Queiroz	PDT	6. Carlos Cardinal
7. João Teixeira	PL	7. Ribeiro Tavares

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 17/11/94 – designação da comissão mista;
- Dia 18/11/94 – instalação da comissão mista;
- Até 16/11/94 – prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
- Até 25/11/94 – prazo final da comissão mista;
- Até 10/12/94 – prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Esgotada a matéria constante da hora do Expediente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy, que estava inscrito em primeiro lugar.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, uso da tri-

buna nesta oportunidade para fazer breve registro sobre um evento muito importante relacionado com o nome de um grande médico brasileiro que, por mais de 60 anos, contribuiu de forma extraordinária para o progresso da medicina na Bahia e no Brasil.

Falo, Sr. Presidente, sobre o festejado transcurso dos 90 anos do Professor José Silveira, um nome luminar do ensino médico e da investigação científica na Bahia, nacionalmente reconhecido e muito conceituado pelas comunidades de saúde de vários países do mundo pelo tanto que contribuiu para a ampliação dos conhecimentos e aperfeiçoamentos de métodos de tratamentos de doenças respiratórias, relacionadas especialmente com as enfermidades torácicas, principalmente pulmonares.

Discípulo do Professor Prado Valadares desde estudante da Faculdade de Medicina da Bahia, diplomou-se em 1927 e doutorou-se em radiologia; em 1929 foi designado chefe do serviço de radiologia da Faculdade e, em 1930, foi à Europa para especializar-se em serviços congêneres da França, Bélgica, Suíça e Alemanha, onde envereda no aprendizado de uma nova especialidade que surgiu, a tisiologia, à qual viria a dedicar toda sua vida.

Em 1937, em iniciativa pioneira no País, quando a tuberculose ainda era grande ameaça à saúde da população dado seu caráter epidêmico e de difíceis possibilidades de cura àquela época, fundou o Instituto Brasileiro de Investigação da Tuberculose - IBIT -, uma entidade que veio a prestar inestimáveis serviços à Bahia e ao País no combate a essa doença e, em especial, na formação e treinamento de muitas gerações de médicos especialistas nesse ramo, onde desenvolveu importantes estudos, pesquisas e aprimoramento de métodos de cura e tratamento.

Durante sua vida profissional, participou de quase todos os congressos e eventos importantes no Brasil e no exterior relacionados com a tisiologia, onde sempre apresentava uma nova contribuição ao aperfeiçoamento dessa matéria.

Foi professor concursado para livre docência no Rio de Janeiro, catedrático da Universidade Federal da Bahia, onde também é professor emérito. Presidiu instituições como a Associação Baiana de Medicina e a Academia de Medicina da Bahia; é membro titular da Academia de Letras da Bahia e ativo participante da Sociedade de Amigos da cidade de Salvador e da Sociedade de Cultura Artística da Bahia, além de tornar-se merecedor de várias condecorações e títulos honoríficos como reconhecimento pela sua obra.

Este singelo perfil que tracei do ilustre Professor José Silveira, com a estima e a grande admiração que lhe dedico pelos longos anos de convivência que tenho com ele desde os tempos em que fui seu aluno na Faculdade de Medicina da Bahia, baseia-se num artigo de autoria do Professor Itazil Benício dos Santos, meu contemporâneo na Faculdade e que também foi seu aluno, publicado em *A Tarde*, edição de 05.11.94, em homenagem, pelo transcurso dos seus 90 anos, a esse grande médico e professor, de cujo trabalho e conhecimento deriva a formação de muitos profissionais da medicina.

Uma significativa programação de homenagens foi realizada na Bahia, no dia 03 do corrente, para festejar os 90 anos do Professor José Silveira, nascido em 1904, no Município de Santo Amaro da Purificação, que promoveu uma série de eventos religiosos e culturais para festejar o seu ilustre filho. A Reitoria da Universidade Federal da Bahia promoveu um recital nesse dia, como também o Instituto Brasileiro de Investigação da Tuberculose, IBIT, homenageou o seu ilustre fundador com várias atividades comemorativas, inclusive a exposição de um VT por todo o Estado da Bahia, com distribuição de cartazes, enfocando a questão do tabagismo como campanha educativa para prevenção do fumo.

No dia 8 do corrente, foi lançado o livro: *A Luta da Tu-*

*berculose na Bahia*, quando o seu autor, José Silveira, realizou o lançamento e distribuiu autógrafos no seu novo trabalho.

Associando-me às homenagens prestadas ao Professor José Silveira pelo transcurso dos seus 90 anos, quero também reverenciar a memória de outro ilustre Professor do meu tempo de Faculdade, Armando Sampaio Tavares, cujo centenário de nascimento ocorreu no dia 1º de novembro, ocasião em que muitos familiares e amigos se reuniram para lembrá-lo; a eles quero também me associar nesta homenagem.

**Sr. Jutahy Magalhães** - Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** - Com muito prazer, eminente Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Senador Lourival Baptista, desejo juntar a minha voz à de V. Exª, que faz, com grande autoridade, elogio ao Professor Dr. José Silveira. Solidarizo-me com as homenagens que presta a este homem, que é uma das figuras mais exponenciais da sociedade baiana não apenas pelo trabalho que realizou na área da Saúde, mas em diversos setores. Tem S. Exª o respeito de todos os baianos e de todos aqueles que com ele convivem e que conhecem a sua obra meritória, tanto como Professor quanto como fundador do IBIT; médico que até hoje dedica toda a sua atividade ao exercício da medicina.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Exª bem conhece - e conhece de perto - a grande obra que, na verdade, realizou e realiza, na Bahia, o Professor José Silveira. Trata-se de um grande médico, de um grande professor e me orgulho de ter sido seu aluno.

Essas homenagens que lhe foram prestadas foram merecidas e dirigidas a um homem que, durante quase toda a sua vida, procurou, dentro da medicina, fazer com que aqueles que sofreram e que sofrem de tuberculose tivessem nele um grande guardião para as suas curas.

Muito obrigado, nobre Senador Jutahy Magalhães, pelo seu aparte que enriquece o meu pronunciamento.

Finalizando, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, peço a transcrição, junto ao meu pronunciamento, dos seguintes artigos publicados em *A Tarde*, alusivos aos eventos a que me referi:

Fundador do IBIT receberá homenagens nos seus 90 anos", edição de 26.8.94;

Homenagem a José Silveira teve recital na Reitoria e Santo Amaro comemora os 90 anos de José Silveira", edição de 04.11.94;

Professor José Silveira aos 90 anos", autoria do Professor Itazil Benício dos Santos, edição de 05.11.94, e a nota publicada em 30.10.94, com o título

Professor Armando Sampaio Tavares, centenário de nascimento.

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**A Tarde** - Salvador, Bahia - sexta-feira - 26-8-94

#### **FUNDADOR DO IBIT RECEBERÁ HOMENAGENS NOS SEUS 90 ANOS**

O Professor e cientista José Silveira, pioneiro na luta das doenças do tórax no Brasil vai fazer 90 anos no dia 3 de novembro deste ano. Ele nasceu em Santo Amaro da Purificação em 1904. Pesquisador rigoroso da tuberculose, fundou, em 1937, o Instituto Brasileiro para a Investigação do Tórax-IBIT, a cujas ações se dedicou a ponto de ser reconhecido internacionalmente pela profundidade e qualidade de suas pesquisas. Dividida a atividade científica com a de professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo ensinado também na Escola Ba-

hiana de Medicina. Dentre os inúmeros prêmios que recebeu em reconhecimento ao seu trabalho, foi agraciado com o Prêmio Astra de Medicina e Saúde Pública, da Associação Médica Brasileira.

Para assinalar o 90º aniversário do professor José Silveira, a fundação que leva o seu nome está desenvolvendo uma programação que compreende um ciclo de palestras sobre Promoção de Saúde e Qualidade de Vida, as quais ocorrerão durante os meses de setembro e outubro, em datas ainda dependendo de marcação. Também será desencadeada uma campanha de promoção de saúde, enfocando a questão do tabagismo, utilizando um VT que será levado a todo o Estado da Bahia, e de cartazes que serão distribuídos com as médias e grandes empresas da Região Metropolitana de Salvador. A campanha é de caráter institucional, educativa e a serviço da comunidade no que se refere à prevenção ao fumo.

Em parceria com o Banco Econômico e o Shopping Iguatemi, será realizado um programa integrado de promoção da saúde, com enfoque especial para os riscos cardíaco-vasculares, como o stress, obesidade, alimentação, sedentarismo e pressão alta.

Já está definida a data para o lançamento do livro *A luta da Tuberculose na Bahia*, 8 de novembro, quando o professor José Silveira estará autografando seu novo trabalho.

A Tarde - Sexta-feira - 4-11-94

#### HOMENAGEM A JOSÉ SILVEIRA TEVE UM RECITAL NA REITORIA

O professor José Silveira, fundador do Instituto Brasileiro para a Investigação da Tuberculose (IBIT), foi homenageado, ontem, pela passagem de seus 90 anos de idade, com um recital da pianista argentina Graciela Beretervide. O concerto foi realizado às 18 horas, na Reitoria da UFBA, onde compareceram amigos e admiradores do médico e escritor baiano, responsável pela luta contra a tuberculose na Bahia.

A pianista argentina, filha de Juan José Beretervide, considerado por José Silveira como um amigo fraternal, trouxe uma mensagem de congratulações da Academia Nacional de Medicina de Buenos Aires. Ele explicou que o pai de Graciela foi quem primeiro fez referência a um artigo seu publicado quando ainda era estudante da Faculdade de Medicina. Silveira disse que seu primeiro artigo passou despercebido aqui na Bahia e no Sul do País, mas mereceu a atenção do médico argentino.

A amizade entre os dois evoluiu para a troca de experiências na área da Medicina e ele acabou ganhando diversos prêmios na Argentina. "Eu me considerei o mais argentino dos médicos brasileiros", disse o professor José Silveira.

Para homenagear o aniversariante, Graciela Beretervide fez o recital de piano com sonatas de Antônio Soler, rapsódias de Johannes Brahms e Franz Schubert e uma suite de danças criolas de Alberto Ginastera. A programação do aniversário de 90 anos do professor José Silveira continua amanhã, em sua terra natal, Santo Amaro da Purificação, com uma solenidade organizada pelo Núcleo de Incentivo Cultural de Santo Amaro. Na próxima segunda-feira, às 17 horas, no Hospital Santo Amaro, ele lança seu mais recente livro, *Uma doença esquecida - a história da tuberculose na Bahia*.

Sexta-feira, 4-11-94

#### SANTO AMARO COMEMORA OS 90 ANOS DE JOSÉ SILVEIRA

Santo Amaro (Do Correspondente) - A comunidade desta cidade vai homenagear amanhã, às 16 horas, os 90 anos do cientista José Silveira, com uma missa em ação de graças, a ser celebrada pelo Monsenhor Gaspar Sadoc da Natividade, na Igreja de Nossa

Senhora do Amparo. As comemorações foram iniciadas em junho e durante esse período foram realizadas outras manifestações de apreço e reconhecimento ao cientista santo-amarense, considerado uma das maiores autoridades mundiais da medicina, além de escritor renomado e professor, com uma obra respeitável no mundo das ciências e das letras.

A coordenação da programação está a cargo da professora Maria Mutti, diretora do NICSA (Núcleo de Incentivo Cultural de Santo Amaro), que atende ao próprio professor José Silveira, que preferiu uma festa sem pompas. "Apenas com uma missa na Igreja de Nossa Senhora do Amparo, que é bem simples e onde estão depositados os restos mortais dos seus avós maternos e de duas das suas tias". Católico fervoroso e devoto da Virgem Maria, ali o jovem Silveira participava das missas celebradas pelo seu tio, o padre José Gomes Loureiro.

#### Casa José Silveira

Há 10 anos, quando se comemorava a passagem dos 80 anos do cientista, foram iniciados os trabalhos de criação da Casa José Silveira, no prédio (de sua propriedade) onde nasceu, viveu sua infância e moraram seus familiares. Além do imóvel, ele doou móveis, obras de arte, livros, troféus, medalhas, diplomas e honrarias e todos os demais pertences dele e de sua esposa, Ivone Silveira, conservados com carinho e expostos à visitação pública, se constituindo num dos orgulhos de Santo Amaro para mostrar aos visitantes.

É mantida pelo NICSA, órgão formado por intelectuais locais e figuras de destaque do mundo cultural do estado, que o integram na condição de conselheiros, cujo órgão recebeu auxílio da prefeitura municipal e de pessoas e empresas que gostam de Santo Amaro e são admiradores do seu trabalho. O NICSA conta com auditório, biblioteca e espaço para exposições, reuniões culturais e eventos artísticos, com uma programação bem movimentada e participativa, prestando um relevante serviço à juventude e à população de um modo geral.

"Por mais que se fizesse", assegura o poeta Édio Souza, "seria ainda pouco para reverenciar o professor José Silveira, que se constituiu num homem admirável". Desde junho são realizadas atividades comemorativas pelos 90 anos de José Silveira, quando bandas de músicas, artistas e intelectuais se reuniram em festa ainda lembrada pela beleza e participação. Depois foi a vez da Câmara dos Vereadores, que dedicou uma das suas mais importantes sessões para homenagear o fundador do IBIT e do Hospital Santo Amaro. O Coral Miguel Lima, o cantor Nailton Santos, a Academia Vogue, o Grupo de Teatro Sistema Solar e outros também homenagearam "o neto de D. Sinhá".

O dia do seu aniversário foi anteontem, e, em Salvador, vários eventos foram dedicados ao professor José Silveira, inclusive um concerto da pianista argentina Carmem Beretervide, realizado na Reitoria da Universidade Federal e a ele dedicado.

A Tarde - Sábado - 5-11-94

#### O PROF. JOSÉ SILVEIRA AOS NOVENTA ANOS

Itazil Benício dos Santos

A passagem dos noventa anos do professor José Silveira não só ensaja aos que têm o privilégio de sua convivência, um olhar de relance sobre sua atuação, toda ela brilhante, como os induz ao registro desse testemunho. O convívio é o âmago da crônica, daí o meu testemunho, por cerca de 50 anos, de sua atuação legítima estas notas. Atuação singular, a do professor Silveira, dentre as que marcaram época na Medicina, que exerceu ativamente

entre nós, por cerca de 60 anos, em diferentes áreas – na clínica, no ensino, na saúde pública, na investigação científica, nas obras de grande alcance social que tem realizado. Discípulo do professor Prado Valadares, desde estudante na Faculdade de Medicina, dele recebeu grande e constante influência. Ao lado do mestre, iniciou a carreira profissional, como interno da "Clínica Propedêutica Médica" e, a seguir, assistente efetivo, depois de diplomado em 1927. Havendo o professor Alfredo Brito adquirido, na Europa, para a "Clínica Propedêutica Médica" um equipamento de raios X, ainda em 1896, meses após o descobrimento de Roentgen, não tardou que a radiologia atraísse o recém-formado. Dedicou-se à radiologia, defendendo tese de doutoramento sobre Radiologia da Descendente; em 1929 é contratado como chefe do Serviço de Radiologia da Faculdade, e, em 1930, viaja à Europa para frequentar Serviços de Radiologia na França, Bélgica, Suíça e Alemanha.

Mas é ainda nessa viagem que inicia o aprendizado da especialidade que nascia – a fisiologia, a que ligaria toda a sua vida. Retorna, em 1936, à Europa, para estagiar em Serviços de Tuberculose, na Suíça e na Alemanha. De regresso à Bahia, concretiza o que germinava dentro de si, como o seu anseio mais caro – funda, a 21 de fevereiro de 1937, o Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose.

A fundação do Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose, o IBIT, foi um marco plantado na vida da Bahia e na vida de José Silveira. A partir daí, iria viver em função da idéia prodigiosa do seu instituto, da criação no meio médico da Bahia de então, de uma entidade de pesquisa e ensino, no âmbito da tuberculose e da medicina. Por essa época, doutorando era eu, vivendo, então, os dias mais ditosos de um acadêmico de medicina, cabeça cheia de indefinições, teórico e sonhador, sem saber, ao certo, o que iria fazer depois de formado. Por essa época conheci o professor Silveira – ele próprio uma idéia em marcha. Inquieto, inconformado, era ele, em si, permanente atitude de desaprovação ao favoritismo, e de protesto contra as premiações merecidas, habituais em nosso meio de então, mas que se contrapunham ao seu desenvolvimento. Essa pregação constante, provinda de um homem idealista e de caráter ilibado, encontrava ressonância no seio dos jovens reunidos em torno dele, que não pertencendo à casta influente, desta não usufruíam as oportunidades que lhe sobravam.

Naquele distante 1939 não fui ao encontro do fisiologista, mas do radiologista que também era o Dr. Silveira, exercendo, então, a chefia do Serviço de Radiologia da Faculdade, instalado no subsolo do Ambulatório Augusto Viana. Ali funcionava o IBIT, àquele diretamente ligado, razão pela qual terminei a ele me incorporando, embora não pretendesse especializar-me em tuberculose.

O IBIT, na sua concepção, abrangia numerosas faces a serem encaradas. O diagnóstico, o tratamento, a profilaxia da tuberculose e os obscuros aspectos desses problemas a serem investigados constituíam sério desafio à instituição nascente. Na medida em que formava seu corpo clínico, construía o Instituto sua sede, graças ao trabalho obstinado do seu criador e seu prestígio no seio da sociedade. Na sede, de pequenas proporções, à época, foram previstas condições técnicas indispensáveis ao que se propunha. Não tardaria, entretanto, a qualidade do trabalho ali realizado a exigir a contratação de especialistas estrangeiros e a ida de médicos do seu corpo clínico para outros países e busca de melhor adiestramento. Sem demora impunha-se a ampliação da sede do IBIT, para aumentar a sua prestação de serviços, o que o professor Silveira concretizou em cerca de um ano.

O tempo, em seu curso, envolve, revolve, evolui, remove obstáculos, senhor de tudo, traz, de passagem, soluções. Não fugiria à ação do tempo, à evolução da terapêutica, da tuberculose, em cerca de 50 anos. Métodos de tratamento que estiveram em voga,

como o clima, a alimentação e o repouso passariam por ineficiência absoluta; a colapsoterapia, isto é, o pneumotórax artificial, complementado por intervenções cirúrgicas, embora trazendo a esperança de curas reais, passaria, cederia lugar às drogas específicas sucessivamente desenvolvidas em laboratórios internacionais. O advento da quimioterapia e da estreptomina, em 1944 e, a partir daí, das drogas subsequentes, com os diferentes esquemas de tratamento, levou à meta perseguida – negatização do escarro do paciente e desaparecimento das lesões identificadas à radiografia. Não deixaria de ocorrer a simplificação do procedimento diagnóstico e terapêutico – o achado do bacilo no escarro e a aplicação das drogas dentro do esquema indicado. Era a perspectiva do fim da tuberculose, mas era, também, o ocaso de uma especialidade, e de todo o arsenal, cirúrgico inclusive, que envolvia a prescrição das drogas e acompanhamento do paciente, até a cura, podiam ser feitos pelo clínico. Não tardaria essa realidade a refletir-se nos índices epidemiológicos da tuberculose, que caíam sensivelmente. A perspectiva de erradicação da tuberculose torna-se meta atingível, alcançada, infelizmente não atingida, pela influência de fatores socioeconômicos, em países subdesenvolvidos. Vencida estava a tuberculose, dispunha-se dos meios para vencê-la.

Todavia, vencida a tuberculose, afloravam outros aspectos da patologia pulmonar, doenças de natureza não tuberculosa, verdadeiro desafio, ontem e hoje. Novos rumos impuseram-se a especialistas e instituições especializadas, ao IBIT inclusive, que se achavam empenhados no combate exclusivo à tuberculose.

Em meio a essa luta, o professor Silveira não esqueceu a parte propriamente pessoal, no âmbito profissional, científico e social. Foi professor de fisiologia, através de concursos para a Docência Livre, no Rio de Janeiro, e para a cátedra na Universidade Federal da Bahia; participou praticamente de todos os congressos da especialidade, no Brasil e no estrangeiro; organizou e dirigiu outros tantos certames científicos, de âmbito nacional inclusive; proferiu inúmeras lições e conferências, aqui e fora daqui, presidiu instituições como a Associação Bahiana de Medicina e a Academia de Medicina da Bahia. É membro titular da Academia de Letras da Bahia e professor emérito da UFBA. Dotado de sensibilidade, interessou-se pela preservação e desenvolvimento do patrimônio artístico e cultural da Bahia, como o demonstra sua atuação na Sociedade Amigos da Cidade do Salvador e na Sociedade de Cultura Artística da Bahia. Recebeu prêmios e condecorações, no Brasil e no estrangeiro. E, como quem sabe fazer o tempo e domá-lo, deu vazão à sua tendência inata de escritor, publicando vários livros, o último deles ainda esta semana, na linha memorialística sobretudo.

São múltiplas, além do apostolado da medicina por ele exercido, as faces do homem e da obra. Uma refletindo a outra, vida e obras completas, inspirada no ideal que a motivou, a impulsionou, cedo entrevista, e amparada pela alma sensível da Bahia.

Itazil Benício dos Santos é professor da Faculdade de Medicina.

A Tarde, Domingo 30.10.1994

PROF. ARMANDO SAMPAIO TAVARES

#### Centenário de nascimento

Maria Magdalena Sampaio Tavares, Dulce Tavares Carvalho, Antônio Azevedo Carvalho, Myriam Sampaio Tavares Cardoso, Armando Sampaio Tavares Filho, Lúcia Maria Baptista Sampaio Tavares, Berenice Tavares Rubim de Pinho, Álvaro Rubim de Pinho, Gabriel e Olga Sampaio Tavares, Dagmar Tavares Barreiros, Carmelita Barreto Tavares, Solange Sampaio Tavares, Renato Sampaio Tavares e Maria Gouvêa Tavares, Maria Sampaio Tavares e Haroldo Pavesi convidam para a Missa de Centenário do

Nascimento do Prof. Amando Sampaio Tavares, a ser celebrada em 1º de novembro, às 10 horas, na Igreja de Santa Teresa, do Museu de Arte Sacra, gentilmente oferecida pelo Magnífico Reitor Luís Felipe Serpa; a família antecipadamente agradece a presença dos parentes e amigos e o apoio das instituições médicas e universitárias.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Nobre Senador Lourival Baptista, na forma regimental, será feita a transcrição solicitada por V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, juntamente com o Deputado Paulo Bernardo, do Partido dos Trabalhadores, estou encaminhando ao Exmº Sr. Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, ofício nos seguintes termos:

Considerando haver o Poder Executivo enviado ao Congresso Nacional o Projeto da Lei de Meios no prazo constitucional;

Considerando o disposto na Resolução nº 01/91 – CN, onde os prazos para indicação de relatores, para apresentação e votação de pareceres preliminar e setoriais encontram-se esgotados;

Considerando ofício da Comissão Mista de Orçamento, onde datas são estabelecidas para discussão das emendas de cada Parlamentar, significando o efetivo início da análise do projeto orçamentário;

Solicitamos do Sr. Presidente quais serão as providências que V. Exª pretende adotar no sentido de exigir o cumprimento da Resolução 01/91 – CN.

Certos de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Sr. Presidente, a meu ver, é necessário que o Congresso Nacional, em se relação a esse processo, tenha a responsabilidade de agir de forma clara e transparente na sua apreciação e exame de alteração da proposta do Orçamento. É preciso que haja muita responsabilidade por parte dos Parlamentares quando desejarem alterar o Orçamento, no sentido de que o façam com uma visão clara do que sejam as prioridades de cada região, do que sejam as prioridades nacionais e que possamos, a partir das experiências havidas no passado, estabelecer análises de custo e benefício social sobre cada projeto alternativo. Da mesma forma, na hora de se incluir determinado projeto, que não tenhamos uma visão unicamente regionalista, mas que se compreenda as prioridades à luz das necessidades e do volume dos recursos disponíveis no Orçamento da União.

Temos um prazo bastante exíguo, já que hoje é dia 17 de novembro e a expectativa é de que possamos aprovar a Lei Orçamentária até o dia 15 de dezembro, no máximo até o Natal. Haverá, portanto, nos próximos 30 dias, esforço concentrado, dependendo da disposição da Comissão Mista de Orçamento, do seu Presidente e do Relator designado. Seria importante que, em primeiro lugar, tivéssemos conhecimento das providências que estão sendo tomadas no sentido de que seja cumprida a Resolução nº 1/91, do Congresso Nacional. Se a intenção é alterar os termos da Resolução, é preciso que isso fique claro. Mas, por enquanto, o que está em vigência é a Resolução nº 1/91, cujos termos não estão sendo obedecidos.

**O Sr. Mauro Benevides** – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Com muita honra, nobre

Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** – Nobre Senador Eduardo Suplicy, acredito que é realmente desaconselhável o fato de serem propostas alterações de resoluções a fim de que possam disciplinar a tramitação de determinadas matérias, sobretudo dessa que é da maior relevância para a vida do País. Se a Resolução nº 1/91, a que V. Exª se refere, estabelece prazos, esses prazos naturalmente terão que ser cumpridos. Veja V. Exª que o novo Governo já cogita, por exemplo, reduzir o **quorum** para apreciação de emendas constitucionais. Trata-se de alteração que o Presidente eleito considera fundamental para o seu governo. Portanto, à proporção que enveredamos pela trilha sinuosa de se alterar resolução para o ajustamento de determinada situação desta Casa, estaremos alongando esse processo de retificação, e terminaremos por alcançar aquilo que contraria substancialmente a vontade do Legislador Constituinte: o **quorum** de três quintos para a votação de qualquer emenda à Carta Magna brasileira. Portanto, acredito que são extremamente perigosos esses ajustes a dispositivos legais. Assumem característica de casuismo, que não merece acolhimento, as alterações que se procedem para que a Casa se ajuste à tramitação dessa ou daquela proposição. Segundo informações, teriam chegado ontem a esta Casa sugestões de modificações à proposta orçamentária de 1995. Certamente, a Mesa está diligenciando no sentido de que Deputados e Senadores tomem conhecimento dessas propostas do Presidente da República, que resolveu modificar o seu próprio Orçamento, remetido no prazo constitucional a esta Casa. Penso que melhor seria se houvesse um esforço da Comissão de Orçamento, do seu relator geral, dos sete relatores adjuntos, para que os prazos fossem respeitados. Nesse caso, não assistiríamos àquela protelação que até aqui, lamentavelmente, tem ocorrido. V. Exª inclusive já admite a votação do Orçamento até o Natal, quando se sabe que o prazo de funcionamento da sessão legislativa é até 15 de dezembro. Portanto, seria interessante que houvesse esforço das Lideranças, das Bancadas, dos integrantes da Comissão de Orçamento, para que respeitem os prazos e a votação da Lei de Meios da União, sem dúvida, a proposição mais importante do ano legislativo. Seria interessante ainda que a proposição obedecesse rigorosamente os termos da Resolução, exatamente com base na norma constitucional em vigor.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – A experiência dos últimos anos, Senador Mauro Benevides – V. Exª, que foi Presidente da Casa, conhece muito bem a responsabilidade do Congresso Nacional em relação a essa matéria tão importante – denota que precisamos estar precavidos para superar as dificuldades que ocorreram nos últimos 3 anos.

É possível que a Resolução nº 1/91 tenha exigências e prazos que dificultem a apreciação e votação da matéria até o dia 15 de dezembro. Se for necessária alguma adaptação à Resolução, ela precisa ser examinada com urgência pelo Congresso Nacional. Mas é importante que o Presidente do Congresso Nacional esteja atento, porque neste instante alguns dos itens daquela Resolução não estão sendo cumpridos, e providências se fazem necessárias. Este é o sentido desse ofício: tomar conhecimento das medidas que estão sendo providenciadas.

Em relação à observação de V. Exª, de que o Presidente eleito estaria procurando instar o Congresso Nacional a apreciar emendas à Constituição com o **quorum** menor do que os três quintos exigidos pelo seu art. 60, nas duas Casas, em dois turnos de votação, acredito que haverá dificuldades, porque o Supremo Tribunal Federal está atento a qualquer descumprimento da Lei Maior. Na opinião de inúmeros juristas, não poderíamos ter agora alteração no processo de mudança da Constituição que não seja mediante a forma que já está prevista. Por outro lado, avalio que o

Congresso Nacional estará disposto a examinar com seriedade e celeridade proposições no sentido de se aperfeiçoar a Constituição brasileira, desde que pela forma prevista no seu art.60.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, vou fazer alguns comentários sobre as eleições e sobre a política no meu Estado, com enfoques de âmbito nacional.

Sabe-se que, a esta altura, os políticos de cada Estado estão comemorando as suas vitórias, os que vitoriosos foram, e analisando os dados, fazendo autocríticas, quando não foram felizes nas urnas. Tudo dentro de um clima normal na política.

No desenrolar da campanha no meu Estado, o ex-Governador ACM teve a oportunidade de visitar o Município de Oliveira dos Brejinhos. No discurso feito naquela cidade, fiel ao seu estilo prepotente, pediu à população que pusesse para fora o Prefeito, porque não era seu correligionário. Instigou a população a tomar certas medidas que não se coadunavam com a tranquilidade que a política exigia em um momento de decisão eleitoral. O resultado é que, por coincidência ou não, no dia seguinte, foi assassinado o Presidente do PSDB daquele Município. Era um jovem, com pouco mais de 30 anos, e foi assassinado friamente por um correligionário do ex-Governador.

Resultado: tudo isso resultou em uma denúncia ao Ministério da Justiça, pedindo que fossem tomadas as devidas providências. Imediatamente o Ministro procurou inteirar-se do ocorrido, sendo informado pelo Secretário de Segurança que providências haviam sido tomadas, assim como os depoimentos, estando tudo sob controle. Então, o Ministro perguntou-lhe se o assassino já havia sido preso, e a resposta dada pelo Secretário foi a de que isso era a única coisa que faltava. Isso me faz lembrar daquele quadro da cearense, na Escolinha do Professor Raimundo, que tem sonhos e quando lhe perguntam se tem dinheiro para realizá-los, ela responde: "É a única coisa que me falta".

Esse fato, Sr. Presidente, aconteceu durante a campanha eleitoral no meu Estado. Soube do ocorrido quando o Ministro comunicou-me que havia sido informado e tomado todas as providências. Telefonei para o prefeito dizendo-lhe que as providências já haviam sido tomadas, e que o Delegado especial já tinha feito o inquérito. Coisa estranha, fazer um inquérito tão rapidamente... O Prefeito disse-me que, infelizmente, o Delegado não havia chegado naquela cidade. Imaginem V. Ex's que se trata de um Secretário comunicando ao Ministro da Justiça a respeito do inquérito. Depois houve a reclamação e o Delegado foi ouvir o criminoso no Município vizinho, onde este confessou ter atirado, mas foi liberado imediatamente. Já se passaram dois meses do ocorrido e o criminoso continua impune, convivendo com a sociedade local do Município de Oliveira dos Brejinhos.

O "imperador" da Bahia, título dado pelo **Jornal do Brasil** ao ex-Governador do meu Estado, não tem a humildade necessária no momento da vitória. S. Ex.<sup>a</sup> foi vitorioso ao eleger-se Senador e também ao eleger seu pupilo ao Governo do Estado; diz ter conseguido eleger um outro Senador – isso ainda está sendo contestado. S. Ex.<sup>a</sup>, ao obter a confirmação da vitória do seu pupilo como Governador, no momento em que foi cercado pela imprensa, naquela empáfia de "imperador" onipotente, todo-poderoso, pediu, praticamente, o cargo da Prefeita de Salvador, que se fizesse um plebiscito a fim de ela ser colocada fora da Prefeitura, quando ainda faltam dois anos para o término do seu mandato. Do ocorrido, imediatamente lembrei-me do episódio passado em Oliveira dos Brejinhos. Não é possível que esse fato seja repetido em Salvador!

Sr. Presidente, diariamente, a televisão, repetidora da **Globo** e de propriedade dos familiares do Sr. Antônio Carlos Magalhães, massacrará a Prefeita com notícias contra a sua administração. Isso acontece várias vezes ao dia. Além disso, desde que o Ministro Jutahy Júnior deixou o Ministério, a Prefeitura de Salvador nada mais recebeu dos recursos federais. E, na área municipal, até hoje aquela Prefeitura paga as conseqüências de administrações passadas, que sequestraram os seus recursos, em razão de contratos malfeitos. Existe esse cerco econômico, criando, para a Prefeita de Salvador, as maiores dificuldades. Mas, mesmo assim, ela as enfrenta.

Surgiu essa história de "imperador" da Bahia – hoje, até li uma nota no Painel, na **Folha de S.Paulo**, atribuída ao Deputado Jutahy Júnior, afirmando que a Bahia tem "imperador", mas que ele se recusa a ser súdito. Felizmente não é apenas ele, mas sim milhões de baianos que também se recusam a ser súditos. Fala-se muito, na imprensa, que o "imperador" da Bahia dizimou as Oposições no Estado.

Ora, Sr. Presidente, são 39 Deputados Federais; a coligação do Sr. Governador elegeu 19, então, sobram 20. Para Deputado Estadual, também a coligação do Sr. Governador não elegeu a maioria, pois se a ela somarmos o PP e o PPR, teremos, ao invés de 19, 21 Parlamentares. Isso quer dizer que S. Ex.<sup>a</sup> não dizimou as Oposições. Ainda tem muita gente disposta a reagir. Dou credibilidade a uma charge que saiu ontem em um jornal de meu Estado a respeito daquela história infantil do "Lobo mau". Aparece o lobo deitado em uma cama e Chapeuzinho Vermelho lhe pergunta: – Vovó, por que essa boca tão grande? Situação em que o lobo se faz passar pela avó de Chapeuzinho Vermelho. Abaixo da charge dizia o seguinte: – Um dia o pôvão vai ver que quem está deitado na cama não é a avó de Chapeuzinho Vermelho, é o lobo". Um dia, na Bahia, também vamos ver que a população fará aquilo que já fez duas vezes no passado, aliás três vezes, porque a Prefeita de Salvador também derrotou as forças do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Se hoje ele ganhou, deve estar cantando vitória, e é natural essa celebração. Mas S. Ex.<sup>a</sup> deve se lembrar de que já perdeu direta e indiretamente algumas vezes. Um dia o povo baiano pode deixar de lado as fantasias da televisão e voltar à realidade.

O que eu queria, Sr. Presidente, era prestar minha solidariedade à Prefeita de Salvador, que está fazendo uma administração digna, correta, transparente, séria, enfrentando todas as dificuldades, e, mesmo assim, conseguindo realizar uma obra que atende, em boa parte, às necessidades de diversas localidades do Município de Salvador.

Sr. Presidente, gostaria de abordar um outro assunto. Todos nós temos vivência suficiente para saber o que representa uma eleição em cada um dos Estados brasileiros, e qual foi a utilização de recursos e da máquina do Estado em favor de determinados candidatos. Sabemos também da influência do poder econômico em favor de determinados candidatos. Enfim, cada um de nós tem a consciência do que ocorreu no seu Estado. E, por isso mesmo, fico cada vez mais indignado quando ouço falar em calendários da Gráfica, quando ouço alguém falar, até hoje, a respeito de impugnação de determinadas candidaturas por essa razão. Se não fosse um assunto sério demais, daria risadas. Falar em calendários da Gráfica, quando se vê tantos absurdos cometidos pelos Governos dos Estados em favor dos seus candidatos? Principalmente quando tudo isso está comprovado com retratos, com testemunhos, com filmes, de todas as formas; quando sabemos que cada um tem – e aqui não somos crianças – a consciência do que é que se gastou nos respectivos Estados para eleger determinados candidatos; sabemos da influência do poder econômico, das empresas em favor de determinados candidatos. Quando ouvimos quanto se gastou



numa eleição presidencial e quem ofereceu os recursos, sabemos que essa prestação de contas é uma farsa. E ainda há quem se atreva a condenar alguém em razão de calendários feitos na Gráfica do Senado!

Sr. Presidente, às vezes eu me excedo pretestando, verberando contra essas coisas que são a representação da hipocrisia na política brasileira. Mas, felizmente, estou saindo; não dá para conviver com isso que aí está. Quando esperávamos ter, nos últimos dois anos, uma modificação da prática política no Brasil, por conhecermos, como conhecíamos, o Senador Itamar Franco; quando acreditávamos que essa prática política que chamam de pragmática teria fim, ou que, pelo menos, seria coibida no Brasil por uns tempos, no mínimo, vemos, de repente, um Senador, esquecendo o seu pensamento, se deixar levar pelo comodismo de um apoio fictício da mídia nacional, para criar um clima que trouxesse índices altos de aceitação. Em uma semana, esse mesmo grupo que o levou a esse patamar tira o tapete debaixo dos seus pés e o deixa cair a zero. Perdemos esses dois anos, quando poderíamos ter feito mudanças na prática política deste País.

O Presidente eleito, Professor Fernando Henrique Cardoso, se deixar o pragmatismo e voltar às suas lições de professor, também poderá fazer essas modificações. Agora, o problema é esquecer o pragmatismo que o levou a fazer o que fez nessa eleição. Porque não é só a vitória que importa: o principal é trazer a este País aquilo que muitos ainda dele esperam — o exercício verdadeiro da democracia, a democracia sendo exercitada pelo cidadão consciente do que representa o seu poder de cidadão, e não ludibriado por informações direcionadas em um único sentido, sem que haja liberdade e democracia na informação.

Era isso que eu esperava que acontecesse. É isso que pode acontecer no futuro, mas aí serei enganado se achar que vai acontecer. Eu não acredito, mas sei que quem vai assumir o poder tem todas as condições para fazer essas mudanças, porque esse é o seu passado; e se ele redimir o passado, esquecer que alugou essa sua vida e voltar ao verdadeiro sentimento, ao verdadeiro pensamento que sempre defendeu, aí acredito que alguma coisa possa ser feita.

O Sr. Jacques Silva — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

O Sr. Jacques Silva — Em primeiro lugar, Senador Jutahy Magalhães, lamento que V. Ex<sup>a</sup> não esteja aqui a partir do dia 1º de fevereiro, porque, com certeza, grandes debates surgiriam entre dois baianos ilustres: V. Ex<sup>a</sup> e seu conterrâneo que acaba de ser eleito.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não lamente não estarmos juntos, Senador!

O Sr. Jacques Silva — Em segundo lugar, concordo com V. Ex<sup>a</sup> que o abuso do poder econômico na eleição é aquele capaz de influenciar a vontade do eleitor, de contaminar o pleito. O cidadão usa de certos meios para conseguir obter proveito eleitoral. Esses míseros calendários, feitos em ano anterior ao da eleição, evidentemente nenhum efeito tiveram sobre a vontade do eleitor. Mas, no caso do ilustre Presidente desta Casa, o povo da Paraíba soube dar a resposta e o trouxe de volta a este Senado. E tenho certeza de que a mais alta Corte de Justiça deste País saberá entender e, com certeza, há de preservar o mandato do Senador Humberto Lucena. V. Ex<sup>a</sup> falou da farsa da prestação de contas que, com certeza, ocorrerá. Não sei de quem partiu a invenção dos bônus; só sei que, na verdade, eles não serviram para nada. Parece que a própria Justiça Eleitoral se desinteressou em cobrar dos Partidos a aplicação do verdadeiro sentido da criação dos bônus, qual seja, o de identificar a origem da receita. Evidentemente, sem o incentivo do abatimento do imposto, ninguém quis se identificar, porque o bônus

nada mais é do que uma identificação do doador da receita. Lamentavelmente, mais uma vez, tivemos aí o caixa 2 funcionando. Falar de abuso do poder econômico nas eleições deste País é praticamente chover no molhado. Lamentavelmente, com o atual sistema eleitoral, quem não tiver dinheiro não se elege a nada. Há que ser feita, com urgência, uma reforma na legislação eleitoral, para permitir que cidadãos que não disponham da máquina do Estado a seu favor, ou que não disponham de um patrimônio, ou que não estejam dispostos a jogar o seu patrimônio numa campanha, venham a ser eleitos. Como está, cada ano que passa, ao invés de melhorar, piora. Os donos dos Estados usam, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo disse, de todos os meios possíveis e impossíveis para obter um fim, que é a eleição de seus protegidos. Portanto, urge uma reforma na legislação eleitoral, para que se tente melhorar essa situação. Concordo com V. Ex<sup>a</sup>, que, no meu sentir, sempre tem razão nos seus pronunciamentos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a participação de V. Ex<sup>a</sup> neste pot-pourri aqui feito, neste instante.

Quando falo em farsa em prestação de contas, alguém poderá dizer: "Mas você acha que há farsa?" Acredito que não é de um ou de dois, mas de quase todo mundo, senão de todos. Porque a legislação permite isso, ou melhor, ela praticamente exige que se aja dessa maneira. Não é uma legislação transparente, praticamente exige que as prestações de contas sejam falsas.

Tenho dito aqui, várias vezes, que, se formos fazer uma comparação com o profissionalismo no esporte, por exemplo, daqui a pouco, não vamos ver Parlamentares de paletó e gravata, mas sim de uniforme de Fórmula 1, cheio de adesivos, dizendo que foram financiados pela empresa tal. Chegou-se a um tipo de cultura nacional muito distorcido da realidade política, pelo qual não se vai mais oferecer serviços: os serviços serão alugados. Hoje, a militância é muito rara.

Quando vejo, por exemplo, os "showmícios", recorro-me de que, há poucos anos, fazíamos comícios em que as atrações eram os oradores, e as pessoas lotavam as praças. Agora, não; as atrações são o cantor fulano de tal, Chitãozinho e Xororó, Leandro e Leonardo e outros. Político, hoje, não é mais atração num comício, quando deseja expor as suas idéias. Ele só consegue reunir dezenas de milhares de pessoas através de um show, de um trio elétrico ou de uma banda. Chegamos a um desprestígio tal que não temos mais condições de atrair o eleitor para ouvir as nossas idéias, porque ninguém delas quer saber. Não me acostumo a essas distorções, não tenho condições de conviver com elas; também não sei permanecer calado, fingindo que isso não está acontecendo.

Há algum tempo, desisti de ser novamente candidato; hoje, mais do que nunca, dou graças a Deus em ter tomado essa decisão, pelos exemplos que vi nessas eleições. Hoje, tenho pena dos candidatos no Brasil.

No meu Estado, diariamente, havia uma inauguração. Os juizes diziam que, se o ex-Governador, o ex-Vice-Governador ou o ex-Secretário fossem convidados pelo atual Governador para inaugurações e não falassem, não seria nada demais; se falassem, seria crime eleitoral. Todas as inaugurações eram comícios, filmados, com discursos, mas o juiz não conseguia ver as fitas. Portanto, para os juizes, o fato não mais se consistia em crime eleitoral. Mas isso não acontecia somente em relação aos juizes.

Senador Jacques Silva, V. Ex<sup>a</sup> lamenta que eu não esteja aqui, no ano que vem, junto ao outro Senador eleito pelo meu Estado, e eu lhe disse que não deveria lamentar, porque seria um negócio muito sério. Mas eu o conheço muito bem e sei da sua vaidade. Ele publica o que deseja nas notinhas de imprensa, mas sei que, no fundo, ele está muito ferido na sua vaidade. Durante a sua campanha, enquanto ele foi o padrinho do candidato a Governador

dor, este não decolou; isto só aconteceu no momento em que o Plano Real começou a dar certo. Até então, ele não falava na pessoa de Fernando Henrique; a partir daí, na propaganda, ele teve que associar o nome do seu candidato ao de Fernando Henrique, dizendo: "Fernando Henrique pede que se vote em fulano de tal." Para ele, isso era como um tiro na sua vaidade, mas ele tinha de fazê-lo, porque era o Plano Real que estava alavancando a candidatura indicada por ele. Para nós, teve o efeito contrário. Essa é a realidade na política de lá. Para a imprensa, entretanto, o significado é outro: foi ele quem levou o Fernando Henrique a essa vitória extraordinária. No entanto, para quem conhece a realidade e acompanhou as pesquisas, como nós, sabe o que significou o Plano Real para a eleição baiana – e creio que o mesmo ocorreu no resto do País.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que dê como lido este artigo, o editorial da *Tribuna da Bahia*, sob o título: **Um Poder sob suspeita**.

Sr. Presidente, gostaria de repercutir um fax que recebi do SINDIFIBRAS, assinado pelo Presidente Wilson Andrade:

Prezados Senhores, vimos solicitar de V. Ex<sup>as</sup> a apreciação e o apoio que seja possível para que possamos dar à cultura, beneficiamento e industrialização do sisal na Bahia e no Brasil melhores condições de mercado na Europa e, conseqüentemente, melhores preços no mercado interno.

O fax em anexo, que enviamos ao Ministério das Relações Exteriores, resume o problema. Além da concorrência que temos dos produtos sintéticos, estamos praticamente fora do mercado europeu, devido a dois tipos de restrições que nos foram impostas pela Comunidade Econômica Européia, a pedido de quatro indústrias de Portugal:

- a) limitação de quantidade máxima a ser exportada – 8.500 ton/ano;
- b) imposto de importação de 25% – somente sobre o Brasil.

Além do esforço que vem sendo feito pela entidade nacional dos fiadores brasileiros diretamente junto à C.E.E., temos insistido junto ao Ministério das Relações Exteriores e junto à representação do Brasil na C.E.E., em Bruxelas, para que o Brasil tome posição enérgica, a fim de que estas restrições absurdas, injustas e sem nenhum fundamento legal não perdurem.

O Estado da Bahia e outros Estados produtores, o Governo Federal, entidades privadas ligadas ao setor e os produtores precisam agir em conjunto para que o problema seja resolvido de imediato.

Estamos à disposição para informações adicionais que sejam necessárias.

Cordialmente, Wilson Andrade – Presidente.

O fax que foi enviado para o Ministério das Relações Exteriores, dirigido ao Ministro Pedro Luiz Carneiro de Mendonça, Chefe da Divisão do Comércio Internacional e Manufaturas, é o seguinte:

Sr. Ministro, reportamo-nos ao fax enviado a V. S<sup>a</sup> em 18 de agosto de 1993, sobre as restrições que afetam o nosso produto de exportação – fios agrícolas de sisal (**baler and binder twines**) na Europa.

Além de uma taxa de direito de importação de 25% sobre o valor CIF da mercadoria, o nosso produto sofre restrição quantitativa no limite de 8.500 toneladas por ano.

Esta medida prejudica as indústrias, os beneficiadores de fibra, os produtores rurais e a arrecadação de impostos em geral. Também os agricultores europeus são prejudicados, pois recebem menos oferta do produto e são assim dirigidos a consumir o similar sintético em lugar da fibra natural.

Estamos recebendo de um dos exportadores de fibras de sisal da Bahia fax provavelmente remetido por concorrentes de Portugal, pedindo documentos e informações para ajudá-los junto à EUROCORD e à C.E.E. a manter as restrições sobre os fios de sisal do Brasil.

A preocupação de quem solicita as informações por certo indica que o Brasil tem realmente a possibilidade de cancelar esta restrição que tem inviabilizado as nossas exportações para a Europa.

Agradecemos possam nos fornecer informações detalhadas sobre o andamento dos processos e informar a delegação do Brasil junto à C.E.E., para que possamos definitivamente acabar com a taxa excessiva e também com a restrição quantitativa sobre o produto.

Por fim, permitimos-nos sugerir que o assunto seja também tratado na próxima reunião do Grupo Intergovernamental de Fibras Duras da F.A.O., a ser realizada em Colombo/Sri Lanka, entre 14 e 18 de novembro.

Renovamos protestos da mais elevada consideração e apreço.

Cordialmente, Wilson Andrade – Presidente  
SINDIFIBRAS – Sindicato das Indústrias de Fibras Vegetais da Bahia.

Rua Oito de dezembro, 201.  
40150000 Salvador, Bahia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

SINDIFIBRAS

18 de outubro de 1994

ILM<sup>o</sup> SR  
SENADOR JUTAHY MAGALHÃES

Tel.: 061 2249803  
Fax: 061 3111053

Prezados Senhores,

Vimos solicitar de V. S<sup>a</sup> a apreciação e o apoio que seja possível para que possamos dar à cultura, beneficiamento e industrialização do sisal na Bahia e no Brasil melhores condições de mercado na Europa e conseqüentemente melhores preços no mercado interno.

O Fax em anexo, que enviamos ao Ministério das Relações Exteriores resume o problema. Além da concorrência que temos dos produtos sintéticos estamos praticamente fora do mercado europeu devido a dois tipos de restrições que nos foram impostas pela comunidade econômica a pedido de 4 indústrias de Portugal.

- a) limitação de quantidade máxima a ser exportada – 8.500TONS/ANO
- b) imposto de importação de 25% – somente sobre o Brasil.

Além do esforço que vem sendo feito pela entidade nacional dos fiadores brasileiros diretamente junto à CEE, temos insistido junto ao Ministério das Relações Exteriores junto à representação do Brasil na CEE, em Bruxelas, para que o Brasil tome posição enérgica a fim de que estas restrições absurdas, injustas e sem nenhum fundamento legal não perdurem.

O Estado da Bahia e outros estados produtores, o Governo Federal, entidades privadas ligadas ao setor e os produtores preci-

sam agir em conjunto para que o problema seja resolvido de imediato,

Estamos à disposição para informações adicionais que sejam necessárias.

Cordialmente - Wilson Andrade - Presidente - SINDEFIBRAS - SINDICATO DE FIBRAS VEGETAIS DO ESTADO DA BAHIA - TEL: 071 3125161 9717070 FAX: 0702370442

SINDIFIBRAS

Outubro 18, 1974

Ilustríssimo Senhor

Ministro Pedro Luiz Carneiro de Mendonça

Chefe da Divisão do Comércio Internacional e Manufaturas

Ministério das Relações Exteriores

Brasília-DF

Tel: 061 Fax: 061 2237362

Sr. Ministro,

Reportamo-nos ao Fax enviado a V.Ss\* em 18 de agosto de 93 sobre as restrições que afetam o nosso produto de exportações agrícolas de sisal (baler and binder twines) na Europa.

Além de uma taxa de direitos de importação de 25% sobre o valor CIF da mercadoria, o nosso produto sofre restrição quantitativa no limite de 8.500 tons/ano.

Esta medida prejudica as indústrias, os beneficiadores de fibra, os produtores rurais e a arrecadação de impostos em geral. Também os agricultores europeus são prejudicados pois recebem menos oferta do produto e são assim dirigidos a consumir o similar sintético em lugar da fibra natural.

Estamos recebendo de um dos exportadores de fibras de sinal da Bahia Fax provavelmente remetido por concorrentes de Portugal, pedindo documentos e informações para ajudá-los junto à Eurocord e à CEE a manter as restrições sobre os fios de sinal do Brasil.

A preocupação de quem solicita as informações por certo indicam que o Brasil tem realmente a possibilidade de cancelar esta restrição, que tem inviabilizado as nossas exportações para a Europa.

Agradecemos possam nos fornecer informações detalhadas sobre o andamento dos processos e informar a delegação do Brasil, junto à CEE, para que possamos definitivamente acabar com a taxação excessiva e também com a restrição quantitativa sobre o produto.

Por fim, permitimo-nos sugerir que o assunto seja também tratado na próxima reunião do Grupo Intergovernamental de Fibras duras da FAO, a ser realizada em Colombo/Sri Lanka, entre 14 e 18 de novembro.

Renovamos protestos da mais elevada consideração e apreço.

Cordialmente, - Wilson Andrade - Presidente - Sindifibras - Sindicato das Indústrias de Fibras Vegetais da Bahia

Rua Oito de Dezembro, 201

40150-000 Salvador - Bahia

Tel: 071 3125161 - 2370660 - Fax: 071 2370442.

#### UM PODER SOB SUSPEITA

Corroborando o sentimento geral, a apreciação de pedido de recontagem dos votos para o Senado terminou mesmo protelada para após as eleições que amanhã se realizam. É que, se reapurados os votos e confirmada a fraude da eleição de um dos senadores em lugar de Waldir Pires, poderia haver um trauma na opinião pública capaz de redirecionar parcela substancial dos votos intencionados ao candidato situacionista ao governo do Estado, a ponto de comprometer sua provável vitória, segundo pesquisas de opinião.

Assim, queira ou não o TRE, a recontagem dos votos para o Senado será feita já agora num contexto que não afetará as eleições para o Executivo estadual. A previsibilidade, aliás, do comportamento do TRE baiano não se evidencia apenas neste episódio. Ao longo de todo o processo eleitoral, foram inúmeras as acusações de que, desatento à sua razão maior como instituição, teria agido coincidentemente sempre atendendo interesses da corrente política que detém o poder no nosso Estado.

Tudo isso consta do clamor público contra essa reprovável parcialidade, consoante denúncias de inúmeras personalidades de nosso mundo político, jornalístico e forense, não sendo poucos os juízes honrados que, na confiança da intimidade, confessam o seu desconforto em ver a imagem do poder a que pertencem sofrer o abalo da desconfiança, da Bahia e do Brasil, consoante registros indignados na grande imprensa brasileira.

Num momento em que o País dá claras demonstrações de querer restaurar o primado da ética nas ações de seus poderes constitucionais, é por todos os títulos lamentável que a Bahia ofereça ao Brasil o espetáculo de parcela ponderável de sua justiça, como fazem crer as repetidas acusações de que tem sido alvo. Essa postura do TRE baiano, colocando sob suspeita a dignidade do Judiciário, não é de hoje, fato que explica o grande número de decisões do TSE reformadoras de suas sentenças.

As evidências dos vínculos de juízes do TRE com o núcleo do Poder Executivo local se sucedem, havendo mesmo o caso notório de um advogado criminal do Sr. Antonio Carlos Magalhães, nomeado juiz do TRE, onde se notabilizou por jamais haver dado um voto contrário ao seu constituente. Hoje, fora do Tribunal, este mesmo advogado acompanha, com fidelidade canina, os interesses processuais do seu chefe.

Certamente, não foi inspirado em exemplos como esse que Ruy Barbosa, dirigindo-se aos juízes do Supremo, em caso famoso, exortou: "Vós sois maiores que a coroa dos reis". Certamente, foi inspirado em casos como esse que o grande juiz baiano, Desembargador Leitão Guerra, em discurso famoso, afirmou: "Se a Justiça brasileira é uma vergonha, a Justiça baiana é o rebotalho da Justiça brasileira".

Enquanto perdurar esse sentimento contra o TRE fica difícil ter orgulho de ser baiano.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, no dia 03 de agosto último, apresentamos nesta Casa o Requerimento nº 605/94, em que, nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeríamos que fosse encaminhada ao Ministério das Comunicações a solicitação de informações que se segue:

1 - A EMBRATEL está adquirindo atualmente, ou tem planos de adquirir proximamente, um satélite de telecomunicações?

Caso a resposta seja negativa, nada mais resta a indagar. No caso de resposta positiva à primeira questão, acrescentam-se as seguintes questões:

2 - Esse satélite é provido da banda KU?

3 - Que procedimentos estão sendo adotados para a aquisição, considerando-se a lei que rege as licitações públicas?

4 - É correta a informação de que este será o terceiro satélite da espécie?

5 - Quais as justificativas para a compra, do ponto de vista legal, operacional e comercial?

6 - A EMBRATEL solicitou a V. Ex<sup>a</sup> - o Ministro das Comunicações neste caso - alguma autorização para a aquisição?

7 - Que papel exerce, se é que exerce, a empresa **Hughes Communications International Inc.** nesse processo?

Muito bem, Sr. Presidente, depois de três longos meses, no dia 4 de novembro de 1994, este Senador que usa da tribuna desta Casa, neste instante, recebeu a seguinte resposta do Ministro das Comunicações:

Sr. Senador,

Em resposta ao Requerimento de Informação nº 605/94, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que a Diretoria da EMBRATEL, filiada à TELEBRÁS, jurisdicionada a este Ministério, esclarece os quesitos postulados pelo ilustre Senador.

1 - A EMBRATEL, em cumprimento de sua missão, permanentemente elabora projetos de expansão de seus sistemas, incluindo satélites.

2 - Caso a EMBRATEL efetive a aquisição, o novo satélite terá a banda KU.

3 - Os procedimentos a serem tomados são os previstos pela legislação vigente.

4 - Desde 1985, o Brasil tem no espaço os Satélites A1 e A2.

A segunda geração foi iniciada com o lançamento do B1, que será seguido do B2. Caso seja conveniente, a EMBRATEL poderá incluir mais satélites nessa geração.

5 - Do ponto de vista legal: a EMBRATEL tem competência legal para implantar, expandir e operar sistemas de satélite de comunicações.

Do ponto de vista operacional: a ocupação elevada dos dois satélites da nova geração, aliada aos problemas de fim de vida útil da geração anterior, reforça a necessidade de expansão.

Do ponto de vista comercial: a demanda por serviços de TV direta e a oferta já configurada de satélites estrangeiros indicam a conveniência de uma solução nacional a curto prazo.

6 - O Ministério está participando das decisões e sendo permanentemente informado do andamento dos estudos e das negociações decorrentes.

7 - A firma **Hughes** foi contratada para fornecer a segunda geração de satélites brasileiros, tendo, também, participado do fornecimento dos satélites da primeira geração.

Atenciosamente, **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

Ora, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a resposta ao requerimento de informação que solicitei nada esclarece. Penso que o Ministério das Comunicações, através da sua assessoria, está brincando com a nossa capacidade de pedido de informação. Talvez ele desconheça que um Senador de Mato Grosso possa entender de telecomunicações. Se olhassem o meu *curriculum*, saberiam que eu fui o primeiro Presidente, nesta legislatura, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, justamente por ser um *expert* em telecomunicação, pois possuo emissoras de rádio, televisão e jornal no Estado de Mato Grosso. Penso que o Ministério das Comunicações não quer falar a verdade, não quer dar a informação que o Senado Federal, através de um de seus membros, solicitou.

Visando corrigir essa falha e lembrar a S. Ex<sup>a</sup> que desejo um esclarecimento real, sincero, verdadeiro, e não documentos de meias verdades, estou apresentando, hoje, um novo requerimento. Espero que não haja a mesma demora de 90 dias. Será que para dar-se quatro ou cinco respostas a um Senador seja preciso tanto tempo e, ainda por cima, quando essa resposta finalmente chega, ela está muito aquém do que seja preciso para o Senado e para o povo brasileiro? Amanhã estaremos divulgando, pela imprensa brasileira, o seguinte requerimento:

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno, combinado com o previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro que seja encaminhada ao Ministério das Comunicações a solicitação de informações que se segue:

(Atenção, Sr. Ministro e Assessores do Ministério das Comunicações.)

1 - Conforme seu Aviso nº 712/GM, de 4-11-94, itens 1 e 4, a EMBRATEL pretende adquirir um novo satélite com banda KU.

2 - Segundo o item 3, do mencionado Aviso, os procedimentos a serem adotados são os previstos pela legislação vigente, ou seja, obedecendo a lei e licitando novo satélite, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.666, de 21-6-93.

3 - Assim sendo, e para esclarecimento definitivo, indagamos:

- Haverá ou não licitação para a compra do terceiro satélite da segunda geração?

- Em caso de resposta negativa, informar a base legal desse procedimento.

Sala da sessão, 17 de novembro de 1994. - Senador **Júlio Campos**, PFL - MT.

Por que estou agindo assim? Porque há comentários, nos bastidores, que nos próximos dias, nas próximas horas será feita a compra de um novo satélite sem a devida licitação, um equipamento totalmente superado nesta época moderna. Queremos saber se a EMBRATEL e o Ministério das Comunicações estão cientes do que está ocorrendo nos bastidores.

Como homem ligado às telecomunicações e ex-Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, fui avisado de que talvez o Presidente Itamar Franco, o Ministro Djalma Moraes e o próprio Presidente da EMBRATEL, Renato Archer, não saibam disso.

Mas estão articulando a compra do satélite por mais de 200 milhões de dólares, desobedecendo todos os preceitos legais, não fazendo a licitação tão necessária para a compra de qualquer equipamento por parte do Governo Federal, motivo pelo qual, neste instante, faço uso da palavra, como homem que participa do Governo, como homem que apóia os projetos de interesse do Governo Itamar Franco nesta Casa. Não podemos jamais admitir que neste final de mandato, um Governo tão digno, tão honrado, que está saindo com o aplauso de 80% da população brasileira, um dos mais dignos que já passaram pelo Palácio do Planalto, seja maculado, faltando pouco mais que trinta dias para a posse do novo Presidente da República.

Não é possível que um dos órgãos do Governo Federal, uma das estatais mais credenciadas, mais respeitadas deste País, a EMBRATEL, possa fazer a compra de um equipamento superado no espaço e no tempo - esse sistema já não tem mais valia neste mundo moderno da telecomunicação - no valor de mais de 200 milhões de dólares, sem a devida concorrência pública, sem a devida licitação.

Isso é muito grave, Sr. Presidente! É por ser um homem do Governo que advirto, neste instante, o eminente Presidente Itamar Franco, o eminente Ministro das Comunicações, Djalma Moraes, e toda a equipe da Direção da EMBRATEL para a necessidade de se evitar isso, porque vai macular, vai desonrar o Governo Itamar Franco. Tenho certeza de que Sua Excelência não permitirá que isso aconteça. Tanto é que já solicitamos ao nosso gabinete que faça um pedido de audiência especial, em regime de urgência urgentíssima, a fim de que possamos levar até ao Presidente da República essa informação que chegou ao nosso gabinete, que chegou ao Senado Federal.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço muita atenção com relação a este assunto, a este fato que poderá explodir, que poderá desonrar o Governo Itamar Franco.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JÚLIO CAMPOS EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**REQUERIMENTO Nº 847, DE 1994**

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno, combinado com o previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requero seja encaminhada ao Ministério das Comunicações a solicitação de informações que se segue:

1 - conforme seu Aviso nº 712/GM, de 4-11-94, itens 1 e 4, a EMBRATEL pretende adquirir um novo satélite com a banda KU;

2 - segundo o item 3 do mencionado Aviso, os procedimentos a serem adotados são os previstos pela legislação vigente, ou seja, obedecendo a lei e licitando o novo satélite conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.666, de 21-6-93;

3 - assim sendo, e para esclarecimento definitivo, indagamos: - haverá ou não licitação para compra do 3º Satélite da Segunda Geração?

- em caso de resposta negativa informar a base legal desse procedimento;

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1994. - Senador **Júlio Campos**

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Nobre Senador Júlio Campos, o requerimento lido por V. Exª será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 848, DE 1994**

Requero nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença autorizada minha ausência aos trabalhos desta Casa, nos dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 17 e 31 de outubro p.p., quando estive em atividades no meu Estado.

Sala das Sessões, Senado Federal, 17 de novembro de 1994 - Senador **Dirceu Carneiro**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - A votação do requerimento fica adiada por falta de **quorum**.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 849, DE 1994**

Senhor Presidente,  
Solicito, nos termos do artigo 55, item III da Constituição Federal e do artigo 13, parágrafo 1º do Regimento Interno do Se-

nado Federal, que seja considerado como licença autorizada o período de 17 a 29 de novembro do corrente mês, quando ausentarme-ei dos trabalhos da Casa para uma breve viagem aos Estados Unidos e França.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1994 - Senador **Albano Franco**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - A votação do requerimento fica adiada por falta de **quorum**.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Urgente  
Senador Humberto Lucena  
Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes  
Cep.: 70165-900  
Brasília-DF

Comunico a Vossa Excelência que, motivo tratamento, estarei ausente País dias 16 a 28 corrente mês. Cordiais saudações, Senador **Hugo Napoleão**.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª, nos termos do artigo 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que ausentarme-ei do País para breve viagem ao exterior (Estados Unidos e França), no período de 17 a 29 de novembro do corrente mês.

Sala da Sessões, 16 de novembro de 1994. Senador **Albano Franco**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Os expedientes lidos vão à publicação.

A Presidência recebeu expediente do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1153-7/600, deferiu, por unanimidade, medida liminar para suspender, até decisão final da ação, a eficácia do vocábulo "avulsos", contido no inciso I do art. 22 da Lei nº 8.212, de 27 de julho de 1991.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - A Presidência dispensa, na presente sessão, o período destinado à Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BÁ. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, outro dia fui procurado por um companheiro para saber por que tantos requerimentos de inclusão na Ordem do Dia de projetos de minha autoria ou dos quais sou relator.

Eu queria explicar à Casa, mesmo com a presença de poucos Senadores, que fiz questão de pedir a inclusão na Ordem do Dia desses projetos porque o meu mandato está para terminar e não quero deixar na gaveta nada que esteja sob a minha responsabilidade, seja como relator, seja como autor, Eu gostaria muitíssimo que os Senadores não deixassem sem decisão esses projetos. Essa a razão dos meus requerimentos. Espero que no decorrer desses últimos 30 dias possamos decidir pelo menos a respeito de alguns deles.

**COMPARECEM MAIS OS SRS.:**

Carlos De'Carli - César Dias - Humberto Lucena - Mansueto de Lavor - Raimundo Lira.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

– 1 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 6 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação;

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na ci-

dade de Araguína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 18 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 19 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993**  
(Em regime de urgência, nos termos  
do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 20 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos  
do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 21 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos  
do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 22 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos  
do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 23 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos  
do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 24 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos  
do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada na cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 25 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, os termos  
do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 26 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos  
do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994 (nº 4.672/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 27 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos  
do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1994 (nº 4.468/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede em Belém-PA, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

- 28 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos  
do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1994 (nº 4.604/94, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que inclui as categorias funcionais de Auxiliares de Transporte, Administrativo, de Vigilância e Artesanato no Nível de Assistente, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

- 29 -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994-CN**  
(Em regime de urgência, nos termos  
do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994-CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

- 30 -

**OFÍCIO Nº S/72, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos  
do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTF, destina-



das à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 31 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1994 (nº 3.383/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados, tendo

Parecer favorável, sob nº 196, de 1994, da Comissão  
- de Assuntos Sociais.

- 32 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

- 33 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

- 34 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 35 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens produzidos no Brasil e destinados à pesquisa científica e tecnológica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 36 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h06min.).



**DIÁRIO**



**República Federativa do Brasil**

**DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 143

SÁBADO, 19 DE NOVEMBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 695**, DE 04 NOVEMBRO DE 1994, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA" (Reedição da MP nº 648/94):

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Senador GILBERTO MIRANDA. ....	001
Deputado PAULO PAIM. ....	002

MP00695

00001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 695, de 4 de novembro de 1994.

Dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona.

### EMENDA SUBSTITUTIVA INTEGRAL

redação: Dê-se, à Medida Provisória nº 695, de 4 de novembro de 1994, a seguinte

EXPEDIENTE	
Centro Gráfico do Senado Federal	
MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal  ASSINATURAS Semestral _____ R\$ 23.54  Tiragem: 850 exemplares

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder, no prazo de 60 dias a contar da publicação desta Lei, à criação, mediante transformação, sem aumento de despesas, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores destinados:

I - a suprir a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda de 18 cargos DAS 101.3, 84 cargos DAS 101.2 e 174 cargos DAS 101.1;

II - a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB de um cargo DAS 101.6, 4 cargos DAS 101.4, 8 cargos DAS 101.3, 14 cargos DAS 101.2, 6 cargos DAS 101.1 e 3 cargos DAS 102.2

Art. 2º. São criadas na SUNAB 194 Funções Gratificadas, sendo 147 FG-1, 13 FG-2 e 34 FG-3.

Parágrafo único. A partir da publicação da estrutura regimental da SUNAB, decorrente do disposto nesta Lei, são consideradas extintas as funções de Direção e Assistência Intermediária da SUNAB.

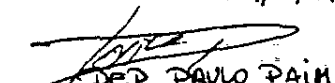
Art. 3º. O Poder Executivo aprovará, no prazo referido no "caput", a estrutura regimental dos órgãos atingidos pela transformação de cargos necessária à implementação do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

#### JUSTIFICAÇÃO

Embora necessário dotar a Secretaria da Receita Federal e a SUNAB de cargos que atendam aos requisitos de suas competências legais e funcionais, entendemos ser mais adequado o atendimento destas necessidades mediante a transformação de cargos atualmente existentes e que estejam vagos ou ociosos na estrutura dos órgãos e entidades da Administração Federal. Além da economia de recursos públicos, dar-se-á, por este meio, utilização mais racional aos cargos de confiança, utilizados de forma aleatória e discricionária pela Administração para finalidades diversas das que justificam sua existência.

Sala das Sessões, 0/11/94

  
 DEP. PAULO PAIM  
 PT/RS

**EMENDA Nº , À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 695/1994.**

MP 00695

00002

Inclua-se no texto da Medida Provisória nº 695, de 1994, o seguinte artigo 2º, renumerando os demais:

"Art. 2º Os membros dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda, a estes órgãos vinculados na forma do art. 4º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, perceberão a gratificação de presença de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.708, de 4 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 69.382, de 19 de outubro de 1971, à razão de um vinte avos (1/20), por sessão, da retribuição integral do Cargo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) fixada para os Presidentes dos Conselhos.

Parágrafo único. O Regimento Interno dos Conselhos definirá, o número de sessões mensais de cada uma das Câmaras subordinadas, até o máximo de dezesseis (16), de acordo com o volume de processos em andamento."

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

O que se pretende com a presente Emenda é restabelecer a remuneração condigna aos membros dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda.

Trata-se à toda evidência, de medida necessária e urgente, a fim de se conferir aos referidos órgãos judicantes da Administração Tributária o *jeton* compatível com as relevantes funções exercidas pelos integrantes dos Conselhos de Contribuintes.

A defasagem da remuneração chegou ao inaceitável nível correspondente a CR\$ 26.87 (vinte e seis cruzeiros reais e oitenta e sete centavos) o valor pago aos Conselheiros representantes dos contribuintes pelas 8 (oito) sessões que participam mensalmente nas suas respectivas Câmaras julgadoras.

Tal absurdo, que chega às raias do risível, não pode mais perdurar, sob pena de colocar em dúvida a abnegação de cerca de 50 profissionais liberais que, com o sacrifício de muitas horas de trabalho, prestam sua colaboração nos Conselhos supracitados.

Trata-se de medida cujos efeitos financeiros para o Erário são insignificantes, mas que há de contribuir de forma efetiva para o prestígio de tão importantes órgãos da administração Pública.

Sala das Comissões, em

Senador  Gilberto Miranda Batista

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994 QUE "DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A CONVERSÃO, EM REAL, DAS MENSALIDADES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS.
Deputado CLEONÂNIO FONSECA	007, 029, 051, 056, 075, 095, 096, 097.
Deputado JOSÉ TELES	006, 028, 050, 059, 074, 098, 099, 100.
Deputado OSMÂNIO FREIRE	004, 005, 008, 009, 010, 014, 015, 018, 021, 023, 024, 030, 031, 034, 035, 039, 044, 045, 046, 048, 049, 057, 058, 060, 062, 066, 067, 068, 073, 076, 077, 078, 082, 083, 084, 085, 087, 090, 093, 094, 101, 102, 103, 110, 111.
Deputado PAES LANDIM	002, 027, 047, 055, 070, 086, 107, 108, 109.
Deputado ROBERTO JEFFERSON	001, 022, 033, 040, 041, 053, 054, 069, 079, 089.
Deputado VICTOR FACIONI	003, 011, 012, 013, 016, 017, 019, 020, 025, 026, 032, 036, 037, 038, 042, 043, 052, 061, 063, 064, 065, 071, 072, 080, 081, 088, 091, 092, 104, 105, 106, 112, 113.

PUBLIQUE-SE, EM  
18/11/94  
Venda

Mº 00697

DATA: 08/11/94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVEMBRO

AUTOR: Deputado ROBERTO JEFFERSON

- SUPRESSIVA     - SUBSTITUTIVA     - MODIFICATIVA     - ADITIVA     - SUBSTITUTIVO GLOBAL

ARTICULO: 01    PARÁGRAFO: Único    INCISO:    ALÍNEA:

T E X T O

Suprima-se o Parágrafo Único do artigo 1º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA:

Ao tempo da realização dos acordos: entre os estabelecimentos de ensino (contratados) e os contratantes dos serviços educacionais, não havia a descaracterização do ajuste pelo simples pagamento.

O pagamento demonstra o acordo, não se justificando a forma imposta pelo parágrafo único do artigo 1º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

A interferência do Estado é inoportuna e inadequada. É inoportuna porque novamente proporcional a instabilidade na relação escola/família, e inadequada porque se não houvesse o acordo, por certo não haveria o pagamento.

Por derradeiro, em recente julgamento o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se pela inconstitucionalidade do presente dispositivo.

MP 00697

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

10/11/94

Dep. PAES LANDIM

1  AMENDA 2  SUBSTITUIÇÃO 3  MODIFICAÇÃO 4  OUTRA 9  SUBSTITUIÇÃO GLOBAL

01

10

Par. único

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.Art. 1º, Par. únicoEMENDA SUPRESSIVA

Suprimir o parágrafo único do art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1129-4/D.F., já considerou inconstitucional o dispositivo.

Realmente, ele atinge o ato jurídico perfeito e o direito adquirido: o pagamento de valor proposto, conforme arts. 129, 1079, 1084 do Código Civil e 54 do Código de Defesa do Consumidor, caracteriza aceitação de contrato e assim já se fez entre escolas e seus usuários, configurando o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

MF00697  
00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

17/11/94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94

DEPUTADO VICTOR FACCIONI Nº FRONTIÇA 1579-9

1 X SUPRESSÃO 2 SUBSTITUIÇÃO 3 MODIFICAÇÃO 4 ADIÇÃO 9 SUBSTITUIÇÃO GLOBAL

01/01 1º Único

Suprimir o parágrafo Único do art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1129-4/D.F., já considerou inconstitucional o dispositivo. Realmente ele atinge o ato jurídico perfeito e o direito adquirido: o pagamento de valor proposto, conforme arts. 129, 1079, 1084 do Código Civil e 54 do Código de Defesa do Consumidor, caracteriza aceitação de contrato e assim já fez entre escolas e seus usuários, configurando o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

*Victor Faccioni*



MP 697  
00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

09 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de novembro de 1994.
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	
<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
01 de 01	1ª                      Único

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Art. 1º, Par. único

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimir o parágrafo único do art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1129-4/D.F., já considerou inconstitucional o dispositivo.

Realmente, ele atinge o ato jurídico perfeito e o direito adquirido: o pagamento de valor proposto, conforme arts. 129, 1079, 1084 do Código Civil e 54 do Código de Defesa do Consumidor, caracteriza aceitação de contrato e assim já se fez entre escolas e seus usuários, configurando o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

*Osmano Pereira*

CONGRESSO NACIONAL

MP 60697

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994		
AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA				NO. PRONTUÁRIO
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Suprima-se o parágrafo único do Art. 1º, da Medida Provisória nº 697 de 04 de novembro de 1994.

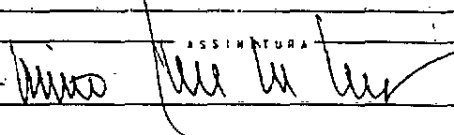
JUSTIFICATIVA

O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1129-4/DF, já considerou inconstitucional o dispositivo.

Realmente, ela atinge o ato jurídico perfeito e o direito adquirido. O pagamento de valores proposto, conforme consta dos artigos 129, 1079 e 1084, do Código Civil e 54 do Código de Defesa do Consumidor, caracteriza aceitação de contrato e assim já se fez entre escolas e seus usuários, configurando o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

O TEXTO DEVE SER DACTILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

10 \_\_\_\_\_ ASSINATURA



MF00-597

00000

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 597/94
DEP. JOSÉ TELES	177
<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> CONSTITUCIONAL <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> REFORMA GERAL	
01	ART. 1º    PARÁG. ÚNICO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 597, DE 04/11/94.

Art. 1º, Par. Único

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimir o parágrafo único do art. 1º.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1129-4/D.F., já considerou inconstitucional o dispositivo.

Realmente, ele atinge o ato jurídico perfeito e o direito adquirido: o pagamento de valor proposto, conforme arts. 129, 1079, 1084 do Código Civil e 54 do Código de Defesa do Consumidor, caracteriza aceitação de contrato e assim já se fez entre escolas e seus usuários, configurando o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

MI 00697  
00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94
DEP. CLEONÂNCIO FONSECA	175
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> ADITIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> CORRIGITIVA 5 <input type="checkbox"/> REFORMATIVA 6 <input type="checkbox"/> REINTEGRATIVA 7 <input type="checkbox"/> REINTEGRATIVA 8 <input type="checkbox"/> REINTEGRATIVA 9 <input type="checkbox"/> REINTEGRATIVA 10 <input type="checkbox"/> REINTEGRATIVA	
01	ART. 1º PARÁ. ÚNICO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Art. 1º, Par. Único

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimir o parágrafo único do art. 1º.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1129-4/D.F., já considerou inconstitucional o dispositivo.

Realmente, ele atinge o ato jurídico perfeito e o direito adquirido: o pagamento de valor proposto, conforme arts. 129, 1079, 1084 do Código Civil e 54 do Código de Defesa do Consumidor, caracteriza aceitação de contrato e assim já se fez entre escolas e seus usuários, configurando o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

MP00697

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. FORTALECIDO
-----------------------------------	-----------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao parágrafo único do Art. 1º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

Parágrafo único. O valor da mensalidade paga, fica caracterizada como tácito acordo entre as partes em estrita consonância com a Lei 8.170, de 17 de janeiro de 1991.

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória provoca redução de preços já contratados e praticados, caracterizando uma inconstitucional retroatividade.

Ressalte-se, ainda, que a Lei 8.869, de 15 de abril de 1994, mencionada na Medida Provisória, se refere a preços de agosto de 1993.

10 \_\_\_\_\_ ASSINATURA *Osmano Pereira*

O TEXTO ENVI. SEM MALLIAGENS...

1417 000 07

000000

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº PRONTUÁRIO
-----------------------------------	---------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao parágrafo único do Art. 1º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:

Art 1º - O valor da mensalidade cobrado pela prestação de serviços educacionais dos estabelecimentos particulares de ensino, será o acordado entre estes, pais, alunos, associações de pais e alunos ou entidades de representação estudantil, no caso de estabelecimentos de ensino superior, no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços

JUSTIFICATIVA

A conversão dos valores das mensalidades deverá respeitar os contratos em curso, observando que a maior parcela dos estabelecimentos de ensino, por mutuo consentimento, realizou a conversão.

10	ASSINATURA <i>Osmano Pereira</i>
----	-------------------------------------

MF 00697

00010

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº PROPOSTANTE 5
-------------------------------------	---------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------------	-------------	-----------	--------	--------

## TEXTO

Dê-se ao parágrafo único do Art. 1º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo único - O valor das mensalidades, após a conversão, ficará congelada até o final do ano letivo, ficando assegurado o repasse de até 70% (setenta por cento) do reajuste salarial de professores concedido por força de Lei, Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Judicial.

## JUSTIFICATIVA

É justo que as escolas deem também sua colaboração para o sucesso do Plano Real, mantendo as mensalidades escolares congeladas, após a conversão, até o final do ano letivo. No entanto, é importante assegurar-se a elas o direito de repasse de até 70% (setenta por cento) do reajuste salarial de professores que, porventura, tenham elas que conceder no período de congelamento.

10	ASSINATURA <i>Osmano Pereira</i>
----	-------------------------------------

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

M100007  
00011

11 / 11 / 94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94

DEPUTADO VICTOR FACCIONI 1579/9

1  SUPLENÇA 2  SUBSTITUIÇÃO 3  MODIFICAÇÃO 4  ADIÇÃO 9  SUBSTITUIÇÃO DE TEXTO

01/01 1ª

Dê-se ao parágrafo único do Art. 1º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1.994, a seguinte redação:

Art 1º...

Parágrafo único - O valor das mensalidades, após a conversão, ficará congelada até o final do ano letivo, ficando assegurado o repasse de até 70% (setenta por cento) do reajuste salarial dos professores concedido por força de Lei, Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Judicial.

JUSTIFICATIVA

É justo que as escolas deem também sua colaboração para o sucesso do Plano Real, mantendo as mensalidades escolares congeladas, após a conversão, até o final do ano letivo. No entanto é importante assegurar-se a elas o direito de repasse de até 70% (setenta por cento) do reajuste salarial de professores que, porventura, tenham elas que conceder no período de congelamento.

*Victor Faccioni*



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

141-013697

11/11/94

11/ 11 / 94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94

DEPUTADO VICTOR FACCIONI 1579/9

1 SUPRESSÃO 2 SUBSTITUIÇÃO 3 % 4 ADICIONAR 5 OUTRO 6 SUPRESSÃO GLOBA

01/01 1ª UNICU

Dê-se ao parágrafo Único do Art. 1º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1.994, a seguinte redação:

Art. 1º - O valor da mensalidade cobrado pela prestação de serviços educacionais dos estabelecimentos particulares de ensino, será o acordado entre estes, pais, alunos, associações de pais e alunos ou entidades de representação estudantil, no caso de estabelecimentos de ensino superior, no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços.

JUSTIFICATIVA

A conversão dos valores das mensalidades deverá respeitar os contratos em curso, observando que a maior parcela dos estabelecimentos de ensino, por mútuo consentimento, realizou a conversão.

*Victor Faccioni*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 00697

00013

11 / 11 / 94	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94
--------------	---

AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIANI	Nº PROPOSTA 1579/9
-----------------------------------	-----------------------

1  SUPRESSÃO 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 9  SUBSTITUTIVA GLOBAL

01/01	ARTIGO 1º UNICO
-------	-----------------------

DE-se ao parágrafo único do Art. 1º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1.994, a seguinte redação:

Art 1º.....

Parágrafo único. O valor da mensalidade paga, fica caracterizada como tácito acordo entre as partes em estrita consonância com a Lei 8.170, de 17 de janeiro de 1.991.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória provoca redução de preços já contratados e praticados, caracterizando uma inconstitucional retroatividade.

Resalte-se, ainda, que a Lei 8.869, de 15 de abril de 1.994, mencionada na Medida Provisória, se refere a preços de agosto de 1.993.

ASSINATURA  
*Victor Facciani*

14730357

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº PROPRIÁRIO 5
-------------------------------------	--------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	-------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se ao Art 1º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, o seguinte parágrafo:

Art. 1º - ..

§ ... - A escola pode optar pela conversão dos preços vigentes no ato da assinatura do contrato entre as partes, se calculados com observância do disposto na Lei 8.170, de 17 de janeiro de 1991.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisoria não pode ter efeito retroativo, por prejudicar ato juridico perfeito consubstanciado na prática de preço calculado conforme lei anterior vigente.

10	ASSINATURA <i>Osmano Pereira de Lencastre</i>
----	--

N.º 14730357 DE 11/11/94 - P. 01 DE 01

MP 697  
00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 208 / 11 / 94	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
-----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº FORTUÁRIO 5
-------------------------------------	-------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

01 DE 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

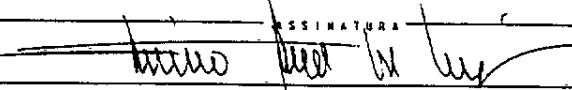
Acrescente-se ao Art 1º, da Medida Provisória nº-697, de 04 de novembro de 1994, o seguinte parágrafo, renumerando-se os demais:

Art. 1º -

§ 1º - Consideram-se como valores das mensalidades convertidas para URV, os que foram fixados pelo estabelecimento para pagamento inicial referente a matrícula de 1.994, em conformidade com a Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, art. 2º.

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva deixar claro os valores que devem ser levados em conta e que foram fixados de acordo com a legislação vigente à época, para garantir o respeito aos contratos já assinados pelas partes, os quais podem ser considerados como atos jurídicos perfeitos e acabados, devendo, portanto, ser respeitados.

10  ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 697/94

00016

11/ 11/ 94	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04
------------	---

AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI	Nº PROPOSTA 1579/9
-----------------------------------	-----------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPLENÇÃO	2 <input type="checkbox"/> SUPRESSÃO	3 <input type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADIÇÃO	5 <input type="checkbox"/> REVOGAÇÃO	6 <input type="checkbox"/> REFORMA	7 <input type="checkbox"/> REINTEGRAÇÃO	8 <input type="checkbox"/> REVISÃO	9 <input type="checkbox"/> RESTITUIÇÃO	10 <input type="checkbox"/> OUTROS
--------------------------------------	--------------------------------------	--	--	--------------------------------------	------------------------------------	---	------------------------------------	--	------------------------------------

01/01	1º	ACRESCIMENTO
-------	----	--------------

Acrescente-se ao Art. 1º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1.994, o seguinte parágrafo:

Art 1º -...

§1º - Consideram-se como valores das mensalidades convertidas para URV, os que forem fixados pelo estabelecimento para pagamento inicial referente à matrícula de 1.994, em conformidade com a Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1.991, art. 2º.

**JUSTIFICATIVA**

A emenda objetiva deixar claro os valores que devem ser levados e que foram fixados de acordo com a legislação vigente à época, para garantir o respeito aos contratos já assinados pelas partes, os quais podem ser considerados como atos jurídicos perfeitos e acabados, devendo, portanto, ser respeitados.

ASSINATURA  
*Victor Faccioni*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 00617

00017

11/11/94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94

DEPUTADO VICTOR FACCIONI 1579/9

1 - SUPLENTE 2 - SUBSTITUIÇÃO 3 - EMENDA 4 - ADIÇÃO 5 - SUPLENTE DE TEXTO

01/01 1º

Acrescente-se ao Art. 19, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, o seguinte parágrafo:

Art. 19 -...

§... - A escola pode optar pela conversão dos preços vigentes no ato da assinatura do contrato entre as partes, se calculados com observância no disposto da Lei 8.170, de 17 de janeiro de 1991.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória não pode ter efeito retroativo, por prejudicar ato jurídico perfeito consubstanciado na prática do preço calculado conforme a lei anterior vigente.

ASSINATURA  
*Victor Faccioni*

14F-00697

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 2 08 / 11 / 94	PROPOSTAÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
---------------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº PRONTUÁRIO 5
--	--------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	---

PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
-------------------------	-------------	-----------	--------	--------

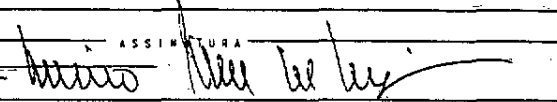
TEXTO

Suprima-se os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 2º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA

Se o pagamento da mensalidade convertida está sendo feito sem contestação pelas partes, presume-se que houve entendimento entre elas, caracterizando-se, portanto o acordo previsto no "caput" do Art. 2º.

O ARQUIVO DEVE SER DATILOGRAFADO E ARQUIVADO EM 4 VIAS

10	ASSINATURA 
----	--

MF 00697

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00019

11 / 11 / 94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94

DEPUTADO VICTOR FACCIONI 1579/9

1 X 2 3 4 5 6 7 8 9

01/01 2º 4º

Suprima-se o parágrafo quarto do Art. 2º, da Medida Provisória 697, de 04 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA

O presente artigo busca legitimar a participação do Ministério Público; entretanto, afronta a Constituição Federal.

Victor Faccioni

MF 00697

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00020

11 / 11 / 94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94

DEPUTADO VICTOR FACCIONI 1579/9

1 X 2 3 4 5 6 7 8 9

01/01 2º 1º, 2º, 3º, 4º

Suprima-se os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 2º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA

Se o pagamento das mensalidades convertidas está sendo feito sem a contestação pelas partes, presume-se que houve entendimento entre elas, caracterizando-se, portanto o acordo previsto no "caput" do Art. 2º.

Victor Faccioni



MP-00697  
00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94		PROPOSTIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994		
AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA				NO PRONTUÁRIO 5
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
Suprima-se o parágrafo quarto do Artigo 2º, da Medida Provisoria nº 697, de 04 de novembro de 1994.				
JUSTIFICATIVA				
O presente artigo busca legitimar a participação do Ministério Público, entretanto afronta a Constituição Federal				
10 <i>[Handwritten signatures]</i>				

DATA 08/11/94		PROPOSTIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVEMBRO I		
AUTOR Deputado ROBERTO JEFFERSON				
X <input checked="" type="checkbox"/> -SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> -SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> -MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> -ADITIVA <input type="checkbox"/> -SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO 4º	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
Suprima-se o Parágrafo quarto do artigo 2º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.				

**JUSTIFICATIVA:**

O presente artigo tem por objetivo tentar legitimar a participação do Ministério Público, entretanto afronta a Constituição Federal.

ASSINATURA

MF 00697

00023

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA 208 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994	
4 AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		5 Nº. PRONTUÁRIO	
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PACINA 01 de 01		8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO
		10 INCISO	11 ALÍNEA

**TEXTO**

Dê-se ao Art. 2º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam convalidadas as conversões de mensalidades escolares de cruzeiros reais para Unidade Real de Valor (URV), decorrentes de acordos realizados por estabelecimentos de ensino com pais, alunos ou associações de pais e alunos, na vigência das Medidas Provisórias 434, 457, e 482, de 1994, e da Lei 8.880, de 27 de maio de 1994

**JUSTIFICATIVA**

Além de um aperfeiçoamento na redação, objetiva esta emenda complementar o dispositivo que se refere apenas à Medida Provisória nº 434 de 1994, sendo que é necessário se respeitar também às Medidas Provisórias 457 e 482, ambas de 1994.

ASSINATURA

10

MF 00697

00024

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 208 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
-----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº PROMTUÁRIO 5
-------------------------------------	--------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	-------------	-----------	--------	--------

## TEXTO

Dê-se ao § 2º, do Art. 2º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:

Art 2º -

§ 2º - Os estabelecimentos de ensino, contratados e os responsáveis legais, contratantes, permanecerão utilizando os valores já convertidos, salvo modificações por mútuo consentimento ou decisão judicial.

## JUSTIFICATIVA

A iniciativa do Estado deve servir apenas para inibir os eventuais abusos, não devendo, entretanto, intervir diretamente na relação de custo benefício que envolve a questão, vez que tal ato deve ser respeitado pela autonomia das partes em livremente realizarem seus contratos, observando que os valores já praticados em URV e Real, anteriores à presente Medida Provisória, foram objeto de livre acordo entre as partes, somente se justificando sua modificação por mútuo consentimento ou por decisão judicial.

10 

MF00697

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11/11/94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94

DEPUTADO VICTOR FACCIONI 1579/9

1 2 3 4 5 6 7 8 9

01/01 2º 2º

Dá-se ao §. 2º, do Art. 2º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:

Art. 2º - ...

§2º - Os estabelecimentos de ensino, contratados e os responsáveis legais, contratantes, permanecerão utilizando os valores já convertidos, salvo modificações por mútuo consentimento ou decisão judicial.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa do Estado deve servir apenas para inibir os eventuais abusos, não devendo, entretanto, intervir diretamente na relação de custo benefício que envolve a questão, vez que tal ato deve ser respeitado pela autonomia das partes em livremente realizar seus contratos, observando que os valores já praticados em URV e Real, anteriores a presente Medida Provisória, foram objeto de livre acordo entre as partes, somente se justificando sua modificação por mútuo consentimento ou por decisão judicial.

*Victor Faccioni*

MP 697

00000

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11/11/94	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94
DEPUTADO VICTOR FACCIONI	Nº PROPOSTA 1579/9
<input type="checkbox"/> 1 SUPLENTE <input type="checkbox"/> 2 SUBSTITUIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 3 EMENDA <input type="checkbox"/> 4 ADIÇÃO <input type="checkbox"/> 5 SUBSTITUIÇÃO GLOBAL	
01/01	29

Dá-se ao Art. 29, da Medida Provisória 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:

"Art. 29 - Ficam convalidadas as conversões das mensalidades escolares de cruzeiros reais para Unidade Real de Valor (URV), decorrentes de acordos realizados por estabelecimentos de ensino com pais, alunos ou associações de pais e alunos, na vigência das Medidas Provisórias 434, 457 e 482 de 1994, e da Lei 8.880, de 27 de maio de 1.994.

**JUSTIFICATIVA**

Além de um aperfeiçoamento na redação, objetiva esta emenda complementar o dispositivo que se refere apenas à Medida Provisória nº 434 de 1 994, sendo que é necessário respeitar também as Medidas Provisórias 457 e 482, ambas de 1 994.

ASSINATURA

*Victor Faccioni*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

18 / 11 / 94

Dep. PAES LANDIM

1  ADITIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  SUBSTITUTIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVA GERAL

01      2ª      § 3ª

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 697, DE 04/11/94.

Art. 2º, § 1º

Emenda Aditiva.

Acréscimo, no final do § 3º, a expressão:

"devendo as entidades mencionadas estar apoiadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos pais de alunos matriculados no estabelecimento ou dos estudantes, no caso de ensino superior".

JUSTIFICAÇÃO

Sem o acréscimo, as entidades ficam legitimadas para proporções judiciais sobre preços de mensalidades, mesmo que no acréscimo em contra a vontade de pais de alunos do estabelecimento.

*Por Landim*

MP00697

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00028

11 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94
DEP. JOSÉ TELES	177
1 <input type="checkbox"/> APROPRIAÇÃO	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO
3 <input type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA
5 <input type="checkbox"/> SUPLENÇÃO	6 <input type="checkbox"/> REVOGAÇÃO
7 <input type="checkbox"/> REFORMA	8 <input type="checkbox"/> REINTEGRAÇÃO
9 <input type="checkbox"/> REVISÃO	10 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO
11 <input type="checkbox"/> REFORMA DE OBJETIVO	12 <input type="checkbox"/> REFORMA DE EXTENSÃO
13 <input type="checkbox"/> REFORMA DE REDAÇÃO	14 <input type="checkbox"/> REFORMA DE ESTRUTURA
15 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO E OBJETIVO	16 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO E EXTENSÃO
17 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO E REDAÇÃO	18 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO E ESTRUTURA
19 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO, OBJETIVO E REDAÇÃO	20 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO, OBJETIVO E EXTENSÃO
21 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO, OBJETIVO, REDAÇÃO E EXTENSÃO	22 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO, OBJETIVO, REDAÇÃO E ESTRUTURA
23 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO, OBJETIVO, REDAÇÃO, EXTENSÃO E ESTRUTURA	24 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO, OBJETIVO, REDAÇÃO, EXTENSÃO E FUNDAMENTO
25 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO, OBJETIVO, REDAÇÃO, EXTENSÃO, FUNDAMENTO E ESTRUTURA	26 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO, OBJETIVO, REDAÇÃO, EXTENSÃO, FUNDAMENTO E FUNDAMENTO
27 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO, OBJETIVO, REDAÇÃO, EXTENSÃO, FUNDAMENTO, FUNDAMENTO E FUNDAMENTO	28 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO, OBJETIVO, REDAÇÃO, EXTENSÃO, FUNDAMENTO, FUNDAMENTO E FUNDAMENTO
29 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO, OBJETIVO, REDAÇÃO, EXTENSÃO, FUNDAMENTO, FUNDAMENTO, FUNDAMENTO E FUNDAMENTO	30 <input type="checkbox"/> REFORMA DE FUNDAMENTO, OBJETIVO, REDAÇÃO, EXTENSÃO, FUNDAMENTO, FUNDAMENTO, FUNDAMENTO E FUNDAMENTO
01	ART. 2º § 3º

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Art. 2º, § 3º.

Emenda Aditiva.

Acrescentar, no final do § 3º, a expressão:

“havendo as entidades mencionadas estar apoiadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos pais de alunos matriculados no estabelecimento ou dos estudantes no caso de ensino superior”.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sem o acréscimo, as entidades ficam legitimadas para propor ações judiciais sobre prazos de mensalidades, mesmo que os pais de alunos matriculados no estabelecimento ou os estudantes no caso de ensino superior.

147-00597

2-00217

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11/ 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94
DEP. CLEONÂNIO FONSECA	175
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
01	ART. 2º    § 3º

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Art. 2º, § 3º

Emenda Aditiva.

Acrescentar, no final do § 3º, a expressão:

"devendo as entidades mencionadas estar apoiadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos pais de alunos matriculados no estabelecimento ou dos estudantes, no caso de ensino superior".

JUSTIFICAÇÃO

Com o acréscimo, as entidades ficam legitimadas para propor ações judiciais sobre preços de mensalidades, mantendo-se as condições de acesso e a qualidade do ensino de nível de ensino superior.



MF 00697

00030

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
08/11/94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994	
AUTOR		Nº. PROMOTOR	
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		5	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01 de 01			

## TEXTO

Acrescente-se ao final do § 3º do art. 2º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a expressão.

"... devendo as entidades mencionadas estar apoiadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos pais de alunos matriculados no estabelecimento ou dos estudantes, no caso do ensino superior."

## JUSTIFICATIVA

Sem o acréscimo, as entidades ficam legitimadas para propor ações judiciais sobre preços das mensalidades, mesmo que ao arrepio, ou contra a vontade de pais de alunos do estabelecimento.

10 \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

MF00697

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

09 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de novembro de 1994.	
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> REFORMATIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
01 de 01	2ª	3ª

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Art. 2º, § 1º

Emenda Aditiva

Acrescentar, no final do § 3º, a expressão:

"havendo as entidades mencionadas estar apoiadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos pais de alunos matriculados no estabelecimento ou dos estudantes, no caso de ensino superior".

JUSTIFICACÃO

Sem o acréscimo, as entidades ficam legitimadas para propor ações judiciais sobre preços de mensalidade, como por exemplo, em virtude do art. 1º, § 1º, da Lei de Ensino de 1996.

*Osmano Pereira*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP00697

00032

11/11/94      MEDIDA PROVISÓRIA Nº

DEPUTADO VICTOR FACCIONI      1579-9

1  SUPRESSÃO   2  SUBSTITUTIVA   3  MODIFICATIVA   4  ADITIVA   5  SUBSTITUTIVA GLOBAL

01/01      2º      3º

Acrescentar, no final do §3º do art. 2º, a expressão:

" devendo as entidades mencionadas estar apoiadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos pais de alunos matriculados no estabelecimento ou dos estudantes, no caso de ensino superior".

JUSTIFICAÇÃO

Sem o acréscimo, as entidades ficam legitimadas para propor ações judiciais sobre preços de mensalidades, mesmo contra o arrepio ou contra a vontade de pais e alunos do estabelecimento.

*Victor Faccioni*

DATA: 08/11/94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVENBRO DE 1994

AUTOR: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MF 00697

00033

- SUPRESSIVA     - SUBSTITUTIVA     - MODIFICATIVA     - ADITIVA     - SUBSTITUTIVO GLOBAL

ARTIGO: 01    PARÁGRAFO: 3º    ÚNICO: único    INÍCIO:    ALÍNEA:

**T E X T O**

Suprimam-se, no parágrafo único do artigo 3º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, as seguintes expressões:

"para o autor, quando ente privado, ou"

e

"quando a ação for proposta por ente público legitimado"

**JUSTIFICATIVA:**

Com a aprovação da supressão proposta, o dispositivo legal ficaria redigido da seguinte forma:

"Parágrafo único. A multa civil reverterá para o fundo de que trata o art. 13 da Lei nº 7.347, de 1985"

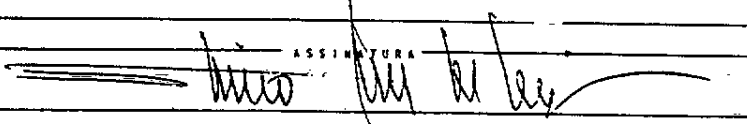
Não se justifica que a multa seja revertida para o autor da ação, pois tal entendimento não se coaduna com a tradição e jurisprudência do nosso Direito Civil.

ASSINATURA: *Roberto Jefferson*

MP00697

00034

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO		
08 / 11 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994		
AUTOR				NO
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA				FRONTIÁRIO
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01				
TEXTO				
<p>Suprima-se, no parágrafo único do Art. 3º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, as seguintes expressões:</p> <p>“para o autor, quando ente privado ou”</p> <p>e</p> <p>“quando a ação for proposta por ente público legitimado”.</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Com a aprovação da supressão proposta, o dispositivo legal ficaria assim redigido:</p> <p>“Parágrafo único. A multa civil reverterá para o fundo de que trata o Art. 13 da Lei nº 7 347, de 1985.”</p> <p>Não se justifica que a multa seja revertida para o autor da ação, pois tal entendimento não se coaduna com a tradição e jurisprudência do nosso Direito Civil</p>				
ASSINATURA				
				

117035697

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00035

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. PROTOUÁRIO 5
-------------------------------------	---------------------

6

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVA GLOBAL

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Suprima-se o parágrafo único do Art. 3º, da Medida Provisória nº 697 de 04 de novembro de 1994

JUSTIFICATIVA

Não se justifica que a multa seja revertida para o autor da ação, pois tal entendimento destoa da tradição e de jurisprudência de nosso Direito Civil.

10

ASSINATURA



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP00697

00036

1 11/11/94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 697/94	
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIANI		Nº PROTOCOLO 1579-9	
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSÃO 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
ARTIGO 01/01	PARÁGRAFO 3º	INCISO Único	ALÍNEA

Suprima-se no parágrafo único do Art. 3º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, as seguintes expressões:

" para o autor, quando ante privado ou"

e

" quando a ação for proposta por ante público legitimado".

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação da supressão proposta, o dispositivo legal ficaria assim redigido:

"Parágrafo Único. A multa civil reverterá para o fundo de que trata o Art. 13 da Lei nº 7.347, de 1985".

Não se justifica que a multa seja revertida para o autor da ação, pois tal entendimento não se coaduna com a tradição e jurisprudência do nosso Direito Civil.

ASSINATURA  
*Victor Facciani*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MF-00697

00037

11 / 11 / 94

MEDIA PROVISORIA 697/94

DEPUTADO VICTOR FACCIANI

1579-9

1  SUPRESSÃO 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 9  SUBSTITUTIVA COM OBS.

01/01

32 único

Suprima-se o parágrafo único do Art. 32, da Medida Provisória 697, de 04 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA

Não se justifica que a multa seja revertida para o autor da ação, pois tal entendimento destoaria da tradição e da jurisprudência de nosso Direito Civil.

ASSINATURA

*Victor Facciani*



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP00697

00038

11/11 / 94	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA 697/94
DEPUTADO VICTOR FACCIANI	Nº PROPOSTA: 1579-9
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSÃO 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO 3 <input type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVO 5 <input type="checkbox"/> SUPLEMENTO GLOBA.	
01/01	39

Acrescente-se ao Art. 3º, da Medida Provisória 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte expressão:

"Salvo nos casos em que ocorrer dissídio da categoria predominante na instituição de ensino, à qual fica assegurado o reajuste da mensalidade escolar em percentual equivalente a 70% (setenta por cento) do concedido à referida categoria".

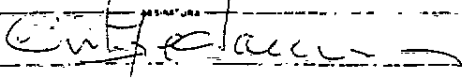
JUSTIFICATIVA

A presente Emenda é uma alternativa à outra por mim apresentada propondo a supressão total do Art. 4º.

Temos que convir que o simples e puro congelamento do valor das mensalidades sem se levar em conta a hipótese prevista na presente proposta, poderá resultar em sérios desequilíbrios para a economia das escolas, com reflexos negativos na qualidade do ensino e com perigo de surgimento e alastramento de movimentos grevistas cujas consequências são imprevisíveis.

Com o acréscimo que ora estamos propondo, o Art. 4º da Medida Provisória ficaria assim redigido:

"Art. 4º - os valores convertidos, na forma dos artigos anteriores, não sofrerão reajuste pelo prazo de doze meses, salvo nos casos em que ocorrer dissídio da categoria predominante na instituição de ensino, à qual fica assegurado o reajuste da mensalidade escolar em percentual equivalente a 70% (setenta por cento) do concedido à referida categoria."

Assinatura: 

MP0069

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. PRONTUÁRIO 5
-------------------------------------	---------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 4	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	-------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se ao Art. 3º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte expressão:

"... Salvo nos casos em que ocorrer dissídio da categoria predominante na instituição de ensino, à qual fica assegurado o reajuste da mensalidade escolar em percentual equivalente a 70% (setenta por cento) do concedido à referida categoria."

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda é uma alternativa à outra por mim apresentada propondo a supressão total do Art. 4º.

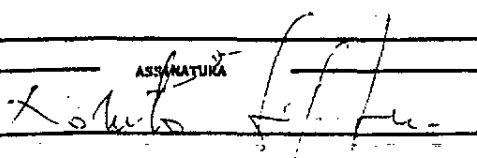
Temos que convir que o simples e puro congelamento do valor das mensalidades sem se levar em conta a hipótese prevista na presente proposta, poderá resultar em sérios desequilíbrios para a economia das escolas, com reflexos negativos na qualidade do ensino e com perigo de surgimento e alastramento de movimentos grevistas cujas consequências são imprevisíveis.

Com o acréscimo que ora estamos propondo, o Art. 4º da Medida Provisória ficaria assim redigido:

"Art. 4º - os valores convertidos, na forma dos artigos anteriores, não sofrerão reajuste pelo prazo de doze meses, salvo nos casos em que ocorrer dissídio da categoria predominante na instituição de ensino, à qual fica assegurado o reajuste da mensalidade escolar em percentual equivalente a 70% (setenta por cento) do concedido à referida categoria."

10 *Assinatura*

MP00697

DATA	PROPOSIÇÃO	
08/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVENBRO I	00040
AUTOR		
Deputado ROBERTO JEFFERSON		
<input checked="" type="checkbox"/> -SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> -SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> -MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> -ADITIVA <input type="checkbox"/> -SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PARÁGRAFO	ARTIGO	INCISO
01	4º	único
<b>T E X T O</b>		
<p>Suprima-se o parágrafo único do artigo 4º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>A supressão desse parágrafo justifica-se por uma questão de coerência com a emenda anteriormente apresentada, pela supressão do artigo 4º da presente Medida Provisória.</p> <p>Faz-se mister destacar que em recente julgamento o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se pela inconstitucionalidade do presente dispositivo.</p>		
ASSINATURA 		

MP00697

DATA	PROPOSIÇÃO	
08/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVENBRO I	00041
AUTOR		
Deputado ROBERTO JEFFERSON		
<input checked="" type="checkbox"/> -SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> -SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> -MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> -ADITIVA <input type="checkbox"/> -SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PARÁGRAFO	ARTIGO	INCISO
01	4º	
<b>T E X T O</b>		
<p>Suprima-se o artigo 4º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.</p>		

**JUSTIFICATIVA:**

A ação do governo impondo um congelamento no valor da mensalidade para o ano letivo de 1995 não se justifica, pois cada ano letivo tem um projeto adequado para sua realidade. Impor a manutenção de um determinado valor é interferir na relação do prestador do serviço e do consumidor, limitando a qualidade, a ação da iniciativa privada e a livre concorrência.

Faz-se mister destacar que em recente julgamento o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se pela inconstitucionalidade do presente dispositivo.

Por derradeiro, o Estado deveria investir na qualidade da escola pública, reservando à escola da iniciativa privada o seu objetivo constitucional: ser uma opção para a educação.

ASSINATURA

MP-00697

00042

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

11/11/94

MEIDA PROVISÓRIA 697, de 04 de novembro de 1994

DEPUTADO VICTOR FACCIONI

1579-9

1x SUPPL. 2 SUPPL. 3 MODIFIC. 4 AD. 9 SUPPL. G.O.B.

01/01

40

Suprima-se o Art. 4º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

**JUSTIFICATIVA**

As mensalidades escolares são definidas levando-se em conta os encargos educacionais e custos gerais dos projetos pedagógicos planejados para o ano ou semestre letivo, não podendo, portanto, congelar-se, os valores de um ano letivo para o próximo, sob pena de se colocar em risco a qualidade de ensino e o projeto pedagógico da escola.

Não se justifica, portanto, uma ação do governo impondo um congelamento no valor da mensalidade para o ano letivo de 1995, pois cada ano letivo tem um projeto adequado para a sua realidade. Impor a manutenção de determinado valor é inferir na relação do prestador de serviço e do consumidor, limitando a qualidade, a ação da iniciativa privada e a livre concorrência.

Por outro lado, em recente julgamento, o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se pela inconstitucionalidade do presente dispositivo.

*Orlando*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MF00697

00013

11/11 / 94

MEDIDA PROVISÓRIA 697/94

DEPUTADO VICTOR FACCIANI

1579-9

1X SUPRESSÃO 2 SUBSTITUIÇÃO 3 MODIFICAÇÃO 4 ADIÇÃO 9 SUBSTITUIÇÃO GLOBAL

01/01

4º Único

Suprima-se o parágrafo Único do Art. 4º da Medida Provisória Nº 697, de 04 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA

A supressão desse parágrafo justifica-se por uma questão de coerência com a emenda por mim apresentada, propondo a supressão do Art. 4º, da presente Medida Provisória.

Por outro lado, em recente julgamento o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se pela inconstitucionalidade do presente dispositivo.

*Orlando*

MF 00677

00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. FORTALECIDO 5
-------------------------------------	----------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	-------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Suprima-se o parágrafo único do Artigo 4º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

**JUSTIFICATIVA**

A supressão desse parágrafo justifica-se por uma questão de coerência com a emenda por mim apresentada, propondo a supressão do Art. 4º, da presente Medida Provisória.

Por outro lado, em recente julgamento o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se pela inconstitucionalidade do presente dispositivo.

10 *Assinatura*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
08	/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994	

4	AUTOR	5	Nº PROPOSTA
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA			

6	1	<input type="checkbox"/>	SUPRESSIVA	2	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3	<input type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4	<input type="checkbox"/>	AJUTIVA	5	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---	--------------------------	------------	---	--------------------------	--------------	---	--------------------------	--------------	---	--------------------------	---------	---	--------------------------	---------------------

7	PÁGINA	8	ARTIGO	9	PARÁGRAFO	10	INCISO	11	ALÍNEA
01 de 01									

TEXTO

Suprima-se o Artigo 4º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA

Não se justifica uma ação do governo impondo um congelamento no valor da mensalidade para o ano letivo de 1995, pois cada ano letivo tem um projeto adequado para sua realidade. Impor a manutenção de um determinado valor é interferir na relação do prestador do serviço e do consumidor, limitando a qualidade, a ação da iniciativa privada e a livre concorrência.

Por outro lado, em recente julgamento, o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se pela inconstitucionalidade do presente dispositivo.

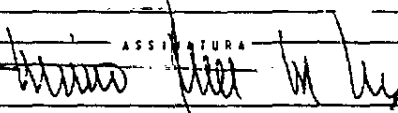
O TEXTO DEVE SER ENTREGUE E APRESENTADO EM 4 VIAS.

10	ASSINATURA
	

MF00697

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 08 / 11 / 94		3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994			
4 AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA			5 Nº. PRONTUÁRIO		
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO		PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
9 <b>TEXTO</b>					
Suprima-se o Artigo 4º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.					
JUSTIFICATIVA					
As mensalidades escolares são definidas levando-se em conta os encargos educacionais e custos gerais dos projetos pedagógicos planejados para o ano ou semestre letivo, não podendo, portanto, congelar-se os valores de um ano letivo para o próximo; sob pena de se colocar em risco a qualidade do ensino e o projeto pedagógico da escola.					
10 ASSINATURA 					

V. ASSUM. QD 10. 212. 0411150200000 P. SUPPLEMENTAR Nº 4 V. 47



MP 00697

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00047

10/11/94			
Dep. PAES LANDIM			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSÃO	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO	3 <input type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA
01	4º	caput	

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/11/94.

## Emenda Aditiva

Art. 4º, caput

Acrescentar no final do art. 4º a seguinte expressão:

"salvo o repasse de 70% (setenta por cento) do percentual de reajustamento salarial de professores que ocorrer na data-base, por força de lei, convenção coletiva ou sentença judicial".

## JUSTIFICAÇÃO

Por força dos arts. 26 e 27 da Lei 8.880/94 e do Decreto nº 1239, de 14/9/94, na data-base, a escola terá de conceder reajustamento salarial a seus empregados, pelo índice correspondente às perdas decorrentes do Plano Real e pelo IPC-r acumulado desde 1º/7/94.

O gasto com pessoal corresponde — conforme UNESCO, SUNAB, Ministério e Conselho Federal de Educação — a 70% dos custos de ensino. Proibir-se à escola o repasse para compatibilizar preços com elevação de custos significa inviabilizá-la.

*Paes Landim*

MP 697

60048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

09 / 11 / 94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de novembro de 1994.

DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 9  SUBSTITUTIVO GERAL

01 de 01 49 CAPUT

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/11/94.

Emenda Aditiva

Art. 4º. caput

Acrescentar no final do art. 4º a seguinte expressão:

"salvo o repasse de 70% (setenta por cento) do percentual de reajustamento salarial de professores que ocorrer na data-base, por força de lei, convenção coletiva ou sentença judicial".

JUSTIFICAÇÃO

Por força dos arts. 26 e 27 da Lei 8.880/94 e do Decreto nº 1239, de 14/9/94, na data-base, a escola terá de conceder reajustamento salarial a seus empregados, pelo índice correspondente às perdas decorrentes do Plano Real e pelo IPC-R acumulado desde 1º/7/94.

O gasto com pessoal corresponde — conforme UNESCO, SUNAB, Ministério e Conselho Federal de Educação — a 70% dos custos de ensino. Proibir-se à escola o repasse para compatibilizar preços com elevação de custos significa inviabilizá-la.

*[Handwritten signature]*

14F03697

E 0049

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 08 / 11 / 94		3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994		
4 AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA			5 Nº PROJETUÁRIO	
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
9 TEXTO				
<p>10 Acrescente-se ao final do Art. 4º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte expressão.</p> <p>"Art. 4º - ...</p> <p>Salvo o repasse de 70% (setenta por cento) do percentual de reajustamento salarial de professores que ocorrer na data-base, por força de lei, convenção coletiva ou sentença judicial".</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Por força dos Artigos 26 e 27 da Lei 8 880/94 e do Decreto nº 1239, de 14 de setembro de 1994, na data-base, a escola terá de conceder reajustamento salarial a seus empregados, pelo índice correspondente às perdas decorrentes do Plano Real e pelo IPC-r acumulado desde 1º de julho de 1994.</p> <p>O gasto com pessoal corresponde - conforme UNESCO, SUNAB e Conselho Federal de Educação - a 70% dos custos de ensino. Proibir-se à escola o repasse para compatibilizar preços com elevação de custos significa inviabilizá-la.</p>				
10 ASSINATURA				

INT. 697

697

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94
DEP. JOSÉ TELES	177
<input type="checkbox"/> SUPLENTE <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> ADICIONAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA <input type="checkbox"/> RESTRUTURAMENTO	
01	ART. 4º

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/11/94.

Emenda Aditiva  
Art. 4º, caput

Acrescentar no final do art. 4º a seguinte expressão:

"salvo o repasse de 70% (setenta por cento) do percentual de reajustamento salarial de professores que ocorrer na data-base, por força de lei, convenção coletiva ou sentença judicial".

JUSTIFICAÇÃO

Por força dos arts. 26 e 27 da Lei 8.880/94 e do Decreto nº 1239, de 14/9/94, na data-base, a escola terá de conceder reajustamento salarial a seus empregados, pelo índice correspondente às perdas decorrentes do Plano Real e pelo IPC-r acumulado desde 1º/7/94.

O gasto com pessoal corresponde — conforme UNESCO, SUNAB, Ministério e Conselho Federal de Educação — a 70% dos custos de ensino. Proibir-se à escola o repasse para compatibilizar preços com elevação de custos significa inviabilizá-la.

*[Handwritten signature]*

MP00697

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00051

S

11 / 11 / 94      MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94

DEP. CLEONÂNCIO FONSECA      175

1  SUPRESSÃO   2  ADITIVA   3  MODIFICATIVA   4  ART. 4º   9  SUBSTITUTIVO GLOBAL

01      ART. 4º

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/11/94.**

**Emenda Aditiva**

**Art. 4º. caput**

Acrescentar no final do art. 4º a seguinte expressão:

"salvo o repasse de 70% (setenta por cento) do percentual de reajustamento salarial de professores que ocorrer na data-base, por força de lei, convenção coletiva ou sentença judicial";

**JUSTIFICAÇÃO**

Por força dos arts. 26 e 27 da Lei 8.880/94 e do Decreto nº 1239, de 14/9/94, na data-base, a escola terá de conceder reajustamento salarial a seus empregados, pelo índice correspondente às perdas decorrentes do Plano Real e pelo IPC-r acumulado desde 1º/7/94.

O gasto com pessoal corresponde — conforme UNESCO, SUNAB, Ministério e Conselho Federal de Educação — a 70% dos custos de ensino. Proibir-se à escola o repasse para compatibilizar preços com elevação de custos significa inviabilizá-la.

*Maurício Loureiro*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP00697

00052

11/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA nº 697/94
----------	-----------------------------

DEPUTADO VICTOR FACCIANI	1579-9
--------------------------	--------

1  SUPRESSÃO 2  SUPLEMENTAR 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVA GLOBA

01/01	42
-------	----

Acrescentar no final do "caput" do art.42 a seguinte expressão:

"salvo o repasse de 70% (setenta por cento) do percentual de reajustamento salarial de professores que ocorrer na data-base, por força de lei, convenção coletiva ou sentença judicial".

Justificação

Por força dos arts. 26 e 27 da Lei 8.880/94 e do Decreto nº 1239, de 14/9/94, na data-base, a escola terá de conceber reajustamento salarial a seus empregados, pelo índice correspondente às perdas decorrentes do Plano Real e pelo IPC-r acumulado desde 12/07/94.

O gasto com pessoal corresponde - conforme UNESCO, SUNAB, Ministério do Conselho Federal de Educação- a 70% dos custos de ensino. Proibir-se a escola o repasse para compatibilizar preços com elevação de custos significa inviabilizá-la.

*Victor Facciani*

DATA	PROPOSIÇÃO	MF-00697
08/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVENBRE	00053
AUTOR		
Deputado ROBERTO JEFFERSON		

<input checked="" type="checkbox"/> -SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> -SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> -MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> -ADITIVA	<input type="checkbox"/> -SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	--	--	-----------------------------------	---

PÁRAGRAFO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01	5º	único		

## TEXTO

Suprima-se o parágrafo único do artigo 5º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

## JUSTIFICATIVA:

A supressão desse parágrafo justifica-se por uma questão de coerência com a emenda anteriormente apresentada, pela supressão do artigo 5º da presente Medida Provisória.

Por outro lado, faz-se mister destacar que o legislador constitucional definiu no Capítulo II - DOS DIREITOS SOCIAIS, aqueles protegidos pelo Estado. Ao definir como de interesse social a relação de consumo decorrente da prestação de serviços educacionais por estabelecimentos particulares de ensino, retirando as relações decorrentes do ensino público, previsto constitucionalmente e precariamente atendido pelo Poder competente, o Exmº. Sr. Presidente da República, através de Medida Provisória, legislou em matéria reservada ao Poder Legislativo, pelas vias próprias.

ASSINATURA
<i>[Handwritten Signature]</i>

DATA 08/11/94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVEMBRO	MP 00697
AUTOR Deputado ROBERTO JEFFERSON		00034

- SUPRESSIVA   
  - SUBSTITUTIVA   
  - MODIFICATIVA   
  - ADITIVA   
  - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 01	ARTIGO 5º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------	--------------	-----------	--------	--------

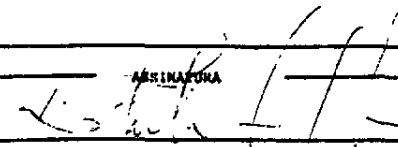
T E X T O

Suprima-se o artigo 5º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA:

O legislador constitucional definiu no Capítulo II - DOS DIREITOS SOCIAIS, aqueles protegidos pelo Estado. Ao definir como de interesse social a relação de consumo decorrente da prestação de serviços educacionais por estabelecimentos particulares de ensino, retirando as relações decorrentes do ensino público, previsto constitucionalmente e precariamente atendido pelo Poder competente, o Exmo. Sr. Presidente da República, através de Medida Provisória, legislou em matéria reservada ao Poder Legislativo, pelas vias próprias.

ASSINATURA





MP00697

30

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00055

10 / 11 / 94		
Dep. PAES LANDIM		
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
4 <input type="checkbox"/> RETATIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA PARCIAL	
01	58	Par. Único

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Emenda Supressiva

Art. 5º, Parágrafo Único

Suprimir o parágrafo único do art. 5º.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº T129-4/D.F., já considerou inconstitucional o dispositivo.

*Paes Landim*

MF-00697

*8*

00056

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94
DEP. CLEONÂNIO FONSECA	175
<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GERAL	
01	ART. 5º    PARG. ÚNICO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Emenda Supressiva

Art. 5º, Parágrafo Único

Suprimir o parágrafo único do art. 5º.

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1129-4/D.F., já considerou inconstitucional o dispositivo.

MP00697

00057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 08 / 11 / 94		3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994		
4 AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA			5 NO. PROTOFÓRMO	
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA

TEXTO

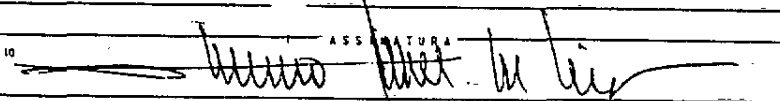
Suprima-se o parágrafo único do Artigo 5º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA

O legislador constitucional definiu no Capítulo II - DOS DIREITOS SOCIAIS, aqueles protegidos pelo Estado. Ao definir como de interesse social a relação de consumo decorrente da prestação de serviços educacionais por estabelecimentos particulares de ensino, excluindo as relações decorrentes do ensino público, previsto constitucionalmente e precariamente atendido pelo Poder competente, o Exmo. Sr. Presidente da República, através da MEDIDA PROVISÓRIA, legislou em matéria reservada ao Poder Legislativo, pelas vias próprias.

Acrescente-se, ainda, que a supressão deste parágrafo está em consonância com a emenda anterior apresentada por mim, pela supressão do Art. 5º da Medida Provisória.

O TEXTO DEVE SER MANUSEADO E RECORRIDO DE 4 VIAS.

10 ASSINATURA  


MP00697

00058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. PRONTUÁRIO
-----------------------------------	----------------

<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994

Emenda Supressiva  
Art. 5º, Parágrafo Único

Suprimir o parágrafo único do Art. 5º.

JUSTIFICATIVA

O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1129-4/DF, já considerou inconstitucional o dispositivo.

10 \_\_\_\_\_ ASSINATURA

*Osmano Pereira*

L. 10.111.1994.1129-4/DF. 1129-4/DF. 1129-4/DF. 1129-4/DF. 1129-4/DF.

MP 60697

00057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11/11/94	MEDIA PROVISÓRIA Nº 697/94
DEP. JOSÉ TELES	177
<input checked="" type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5
01	ART. 5º PARAG. ÚNICO

MEDIA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Emenda Supressiva

Art. 5º. Parágrafo Único

Suprimir o parágrafo único do art. 5º.

JUSTIFICACÃO

O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1129-4/D.F., já considerou inconstitucional o dispositivo.

MP00697

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

09 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de novembro de 1994.	
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		
<input checked="" type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3
01 de 01	5º	ÚNICO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Emenda Supressiva

Art. 5º. Parágrafo Único

Suprimir o parágrafo único do art. 5º.

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº T129-4/D.F., já considerou inconstitucional o dispositivo.

*Osmano Pereira*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MF 00697

00061

11/11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA 697/94
DEPUTADO VICTOR FACCIANI	1579-9
<input checked="" type="checkbox"/> 1 SUPRESSÃO <input type="checkbox"/> 2 SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> 3 MODIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> 4 ADIÇÃO <input type="checkbox"/> 9 SUBSTITUIÇÃO GLOBA	
01/01	5ª ÚNICO

Suprima-se o parágrafo único do Artigo 5º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

**JUSTIFICATIVA**

O legislador constitucional definiu o Capítulo II - DOS DIREITOS SOCIAIS, aqueles protegidos pelo Estado. Ao definir como de interesse social a relação de consumo decorrente da prestação de serviços educacionais por estabelecimentos particulares de ensino, excluindo as relações decorrentes do ensino público, previsto constitucionalmente e precariamente atendido pelo Poder competente, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através da MEDIDA PROVISÓRIA, legislou em matéria reservada ao Poder Legislativo, pelas vias próprias.

Acrescente-se, ainda, que a supressão deste parágrafo está em consonância com a emenda anterior apresentada por mim, pela supressão do Art. 5º da Medida Provisória.

Por outro lado, o Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1129-4/DF, já considerou inconstitucional o dispositivo.

*Victor Facciani*

MP00697

00062

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA	PROPOSIÇÃO
08	/ 11 / 94	3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994

4	AUTOR	5	Nº. PRONTUÁRIO
	DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA -		

6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

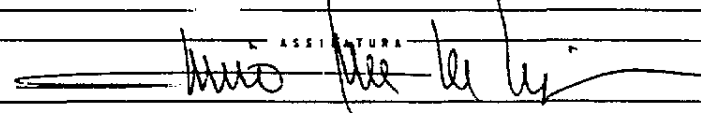
7	PÁGINA	8	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	01 de 01					

TEXTO

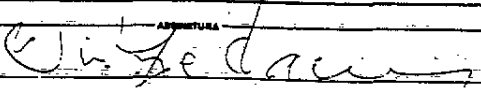
Suprima-se o Art. 6º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 8.747, de 09 de dezembro de 1993, trata do mesmo assunto e de forma mais apropriada, não tendo sentido; portanto, repetir-se, e ainda de forma inadequada, a regulamentação da matéria.

10  ASSINATURA



<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>		MF00697 00063
1 DATA 11/11/94	2 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94	
4 AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI		3 Nº PROTOCOLO 1579-9
5 1X SUPLENTE 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL		
6 PÁGINA 01/01	7 ARTIGO 6º	8 PARÁGRAFO
TEXTO		
<p>Suprima-se o Art. 6º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>A Lei nº 8.747, de 09 de dezembro de 1993, trata do mesmo assunto e de forma mais apropriada, não tendo sentido, portanto, repetir-se, e ainda de forma inadequada, a regulamentação da matéria.</p>		
9 ASSINATURA 		

<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>		MF00697 00064
1 DATA 11/11/94	2 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 697/94	
4 AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI		3 Nº PROTOCOLO 1579-9
5 1 SUBLENTE 2 SUBSTITUTIVA 3X MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL		
6 PÁGINA 01/01	7 ARTIGO 6º	8 PARÁGRAFO
TEXTO		
<p>Dê-se ao Art. 6º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:</p> <p>Art. 6º - É vedada a limitação ou restrição do exercício das atividades escolares, por motivo de inadimplância do aluno, pelo prazo de sessenta dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ficando assegurado aos estabelecimentos de ensino a emissão</p>		

de títulos a que se refere o Art. 20 da Lei nº 5474, de 18 de julho de 1968.

JUSTIFICATIVA

Repór o artigo nos termos já decididos pelo Congresso Nacional, ao aprovar a Lei nº 8747/93  
O artigo da Medida Provisória é deseducativo, incivil, porque dá o mesmo tratamento ao cumpridor de suas obrigações contratuais e ao inadimplente. Educa o ensino para o descumprimento das obrigações.

ASSINATURA  
*Victor Faccioni*

HF00697

00065

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 11 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA 697/94

AUTOR: DEPUTADO VICTOR FACCONI Nº DE PROFILO: 1579-9

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO: 01 de 01 Nº: 68

Dê-se ao Art. 6º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:

Art. 6º - São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares, inclusive os de transferência ou a aplicação de quaisquer penalidades pedagógicas ou administrativas, por motivo de inadimplência do aluno pelo prazo de sessenta dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficando assegurado aos estabelecimentos de ensino a emissão de títulos a que se refere o Art. 20 da Lei 5.474, de 18 de julho de 1968.

JUSTIFICATIVA

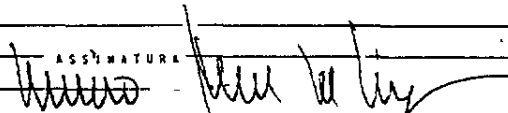
A vigênciada Lei 8.747, de 09 de dezembro de 1993, que trata com propriedade o assunto que se quer regular com este artigo, demonstrou a importância de se estabelecer um prazo de até sessenta dias para inadimplência, para não se consagrar o calote nas escolas como prática legal. Por outro lado, há necessidade de se assegurar às instituições de ensino o direito de emitirem títulos para a cobrança das mensalidades não pagas no seu devido tempo.

ASSINATURA  
*Victor Faccioni*

MP00697

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00066

DATA 208 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994			
AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA			NO. PRONTUÁRIO 5		
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
<b>TEXTO</b>					
7 Dê-se ao Art. 6º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:					
<p style="text-align: center;">Art. 6º - São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares, inclusive os de transferência, por motivo de quaisquer penalidades pedagógicas ou administrativas, por motivo de inadimplência do aluno pelo prazo de sessenta dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficando assegurado aos estabelecimentos de ensino a emissão de títulos a que se refere o Art. 20 da Lei 5 474, de 18 de julho de 1968.</p>					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
<p style="text-align: center;">A vigência da Lei 8 747, de 09 de dezembro de 1993, que trata com prioridade o assunto que se quer regular com esse artigo, a inadimplência, para não se consagrar o calote às escolas como algo legal. Por outro lado, há necessidade de se assegurar às instituições de ensino o direito de emitirem títulos para a cobrança das mensalidades não pagas no seu devido tempo.</p>					
10 SIGNATURE 					

S. ALBERTO PEREIRA, SUB-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

MP00697

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00067

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	NO. PROPRIÁRIO 5
-------------------------------------	---------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

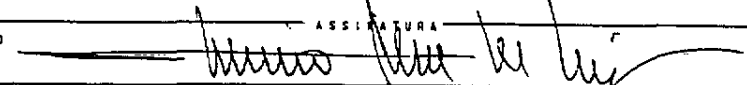
Dê-se ao Art. 6º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:

Art. 6º - É vedada a limitação ou restrição do exercício das atividades escolares, por motivo de inadimplência do aluno, pelo prazo de sessenta dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ficando assegurado aos estabelecimentos de ensino a emissão de títulos a que se refere o Art. 20 da Lei nº 5 474, de 18 de julho de 1 968.

JUSTIFICATIVA

Repór o artigo nos termos já decididos pelo Congresso Nacional, ao aprovar a Lei nº 8 747/93.

O Art. da Medida Provisória é deseducativo, incivil, porque dá o mesmo tratamento ao cumpridor de suas obrigações contratuais e ao inadimplente. Educa o ensino para o descumprimento das obrigações.

10	ASSINATURA 
----	--

V. LEGAL DEVE SER UTILIZADA E APRESENTADA EM 4 VIAS

HF-00697

00068

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 08 / 11 / 94		3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994		
4 AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA			5 Nº. PRONTUÁRIO	
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
9 TEXTO				
<p>Dê-se ao Art. 6º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:</p> <p>Art. 6º - São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares, inclusive os de transferência ou a aplicação de quaisquer penalidades pedagógicas ou administrativas, por motivo de inadimplência do aluno pelo prazo de sessenta dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficando assegurado aos estabelecimentos de ensino a emissão de títulos a que se refere o Art. 20 da Lei 5.474, de 18 de julho de 1968.</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>A vigência da Lei 8.747, de 09 de dezembro de 1993, que trata com propriedade o assunto que se quer regular com este artigo, demonstrou a importância de se estabelecer um prazo de até sessenta dias para inadimplência, para não se consagrar o calote nas escolas como prática legal. Por outro lado, há necessidade de se assegurar às instituições de ensino o direito de emitirem títulos para a cobrança das mensalidades não pagas no seu devido tempo.</p>				
10 ASSINATURA				

DATA 08/11/94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVEMBRO I	MF 00697 00069
AUTOR Deputado ROBERTO JEFFERSON		

- SUPRESSIVA   
  - SUBSTITUTIVA   
  - MODIFICATIVA   
  - ADITIVA   
  - SUBSTITUTIVO GLOBAL

ARTIGO 01	ARTIGO 6º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

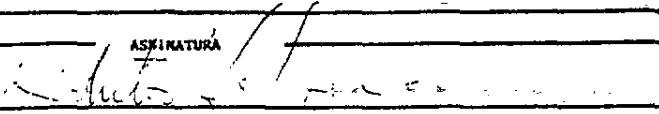
De-se ao artigo 6º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação:

"Art. 6º. São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares, inclusive os de transferência ou a aplicação de quaisquer penalidades pedagógicas ou administrativas, por motivo de inadimplência do aluno pelo prazo de sessenta dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficando assegurado aos estabelecimentos de ensino a emissão de títulos a que se refere o art. 20 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968."

JUSTIFICATIVA:

A vigência da Lei nº 8.747, de 9 de dezembro de 1993, que trata com propriedade o assunto que se quer regular com este artigo, demonstrou a importância de se estabelecer um prazo de até sessenta dias para tolerância da inadimplência, para não se consagrar o calote nas escolas como prática legal. Por outro lado, há necessidade de se assegurar às instituições de ensino o direito de emitirem títulos para a cobrança das mensalidades não pagas no seu devido tempo.

ASSINATURA



MP 6697

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

66070

10 / 11 / 94		
Dep. PAES LANDIM		
1 <input type="checkbox"/> ADITIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
4 <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA	5 <input type="checkbox"/> EMENDA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
01	62	

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Emenda Aditiva

Art. 6º

Acrescentar, no início do artigo, a expressão

"durante 60 (sessenta) dias".

JUSTIFICAÇÃO

O benéfico colocará o artigo de acordo com a redação dada ao art. 4º da Lei nº 8.170/91 pelo Congresso Nacional, no final de 1993.

A escola particular se mantém e presta os serviços com a receita que aufera com o recebimento das mensalidades. O art. 6º da M.P. nº /94, como redigido, deixará a escola sem meios para se manter e provocará generalizada inadimplência.

*Par Landim*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 60697

11/11/94

MEDIDA PROVISÓRIA 69

DEPUTADO VICTOR FACCIANI

1579-9

1  SUPLENTE 2  SUBSTITUTIVO 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO G. OBS.

01 de 01

6º

Acrescente-se ao final do art. 6º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte expressão:

"Art. 6º ..., podendo o estabelecimento de ensino emitir contra o devedor, duplicata de serviços."

JUSTIFICATIVA

O artigo é deseducativo e incivil, porque ensina a estimular a inadimplência, sem que nada possa ser feito contra o devedor, que terá o mesmo tratamento dado ao contatante cumpridor de suas obrigações.

A emenda repõe o artigo em redação que lhe deu o Congresso Nacional ao votar a Lei 8747/93

ASSINATURA  
*Victor Facciani*



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11/11/94	PROPOSTA	MEDIA PROVISÓRIA 597/94
AUTOR		DEPUTADO VÍCTOR FACCIONI
Nº PROPOSTA		1579-9
1 SUPLENTE 2 SUPLENTE 3 MODIFICAÇÃO 4 X ADIACIA 9 SUPLENTE GLOBAL		
01/01	69	

A acrescentar, no início do art. 62, a expressão

"durante 60 (sessenta) dias".

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo colocará o artigo de acordo com a redação dada ao art. 4º da Lei nº 8.170/91 pelo Congresso Nacional, no final de 1993.

A escola particular se mantém e presta os serviços com a receita que aufera com o recebimento das mensalidades. O art. 62 da M.P. nº 597/94, como redigido, deixará a escola sem meios para se manter e provocará generalizada inadimplância.

*Victor Faccioni*

MF00697

00073

74

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

09/11/94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de novembro de 1994.

DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA

1  SUPRESSÃO 2  SUBSTITUIÇÃO 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 9  SUBSTITUTIVO GLOBAL

01 de 01 62

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Emenda Aditiva

Art. 6º

Acréscimo, no início do artigo, a expressão

"durante 60 (sessenta) dias".

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo colocará o artigo de acordo com a redação dada ao art. 4º da Lei nº 8.170/91 pelo Congresso Nacional, no final de 1993.

A escola particular se mantém e presta os serviços com a receita que aufera com o recebimento das mensalidades. O art. 6º da M.P. nº /94, como redigido, deixará a escola sem meios para se manter e provocará generalizada inadimplência.

*Osmano Pereira*

MP00697

00074

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94
DEP. JOSÉ TELES	177
<input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> REFORMULADORA <input checked="" type="checkbox"/> CORRETIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GERAL	
01	ART. 6º

## Emenda Aditiva

Art. 6º

Acréscitar, no início do artigo, a expressão

"de acordo com a redação dada ao art. 4º da Lei nº 8.170/91".

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo colocará o artigo de acordo com a redação dada ao art. 4º da Lei nº 8.170/91 pelo Congresso Nacional, no final de 1993.

A escola particular se mantém e presta os serviços com a receita que sofre com o recebimento das mensalidades. O art. 6º da M.P. nº /94, como redigido, deixará a escola sem meios para se manter e provocará generalizada inadimplência.

MP00697

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00075

11 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697
DEP. CLEONÂNIO FONSECA	175
<input type="checkbox"/> SUPLENTE <input type="checkbox"/> RESERVISTA <input type="checkbox"/> RESERVISTA <input checked="" type="checkbox"/> ADICIONAL <input type="checkbox"/> SUPLENTE GERAL	
01	ART. 6º

Emenda Aditiva

Art. 6º

Acrescentar, no início do artigo, a expressão

"mantida em sua condição atual".

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo colocará o artigo de acordo com a redação dada ao art. 4º da Lei nº 8.170/91 pelo Congresso Nacional, no final de 1993.

A escola particular se mantém e presta os serviços com a receita que aufera com o recebimento das mensalidades. O art. 6º da M.P. nº /94, como redigido, deixará a escola sem meios para se manter e provocará generalizada inadimplência.

*Cleonânio Fonseca*

MP 00697

00076

## A. ESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 2 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994			
AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. FORTUÁRIO 5			
6 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 2	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO


Acrescente-se no início do Art. 6º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a expressão "durante 60 (sessenta) dias.

## JUSTIFICATIVA

O acréscimo colocará o artigo de acordo com a redação dada ao Art. 4º da Lei nº 8 170/91 pelo Congresso Nacional, no final de 1993.

A escola particular se mantém e presta os serviços com a receita que aufera com o recebimento das mensalidades. O Art. 5º da MP nº 697/94, como redigido, deixará a escola sem meios para se manter e provocará generalizada inadimplência.

O TEXTO DEVE SER DILIGENCIADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

10  ASSINATURA

MF 00697

00077

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº DO PROPOSTANTE
--------------------------	-------------------

<input type="checkbox"/> SUPPLEMENTIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> ARTIGO	<input type="checkbox"/> SUPPLEMENTO ALÍNEA
--	---------------------------------------	---------------------------------------	--	---

PÁR. Nº 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se ao Art. 6º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte expressão:

"Art. 6º ...durante 60 (sessenta) dias".

JUSTIFICATIVA

O acréscimo colocará o artigo de acordo com a redação dada ao Art. 4º da Lei nº 8 170/91, pelo Congresso Nacional, no final de 1993.

A escola particular se mantém e presta a receita que aufera com o recebimento das mensalidades. O Art. 6º da MP nº 697/94, como redigido, deixará a escola sem meios para se manter e provocará generalizada inadimplência.

Assinado por: *[Handwritten Signature]*

O TEXTO DEVE SER ENTREGUE AO SERVIDOR E APRESENTADO EM 4 VIAS

M000592  
00070

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. PRONTUÁRIO 5
-------------------------------------	---------------------

6

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCÍSO	ALÍNEA
----------------------	-------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se ao final do art. 6º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte expressão:

"Art. 6º, podendo o estabelecimento de ensino emitir contra o devedor, duplicata de serviços."

JUSTIFICATIVA

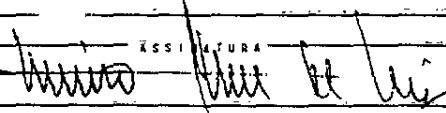
O artigo é deseducativo e incivil, porque ensina a estimular a inadimplência, sem que nada possa ser feito contra o devedor, que terá o mesmo tratamento dado ao contratante cumpridor de suas obrigações.

A emenda repõe o artigo em redação que lhe deu o Congresso Nacional ao votar a Lei 8 747/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CONGRESSO NACIONAL

10

ASSINATURA



DATA: 08/11/94 PROPOSTA: MF 00697  
 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVEMBRO  
 AUTOR: 00079  
 Deputado ROBERTO JEFFERSON

- SUPRESSIVA     - SUBSTITUTIVA     - MODIFICATIVA     - ADITIVA     - SUBSTITUTIVO GLOBAL

ARTIGO: 01    PARÁGRAFO: 7º    INCISO:    ALÍNEA:

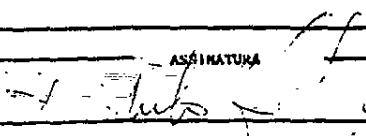
TEXT O

Suprima-se o artigo 7º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA:

O citado artigo afronta a Constituição da República, criando desigualdade entre as partes. Releva destacar que o Supremo Tribunal Federal já decidiu, em recente julgamento, pela inconstitucionalidade do dispositivo.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MF 00697

00080

DATA: 11/11/94 PROPOSTA: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994

DEPUTADO VICTOR FACCIONI Nº PROPOSTA: 1579/94

1 - SUPRESSIVA     2 - SUBSTITUTIVA     3 - MODIFICATIVA     4 - ADITIVA     9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

ARTIGO: 01/01    PARÁGRAFO: 7º

Suprima-se no Art. 7º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a expressão:

Art. 7º... "Nem condenação do autor, salvo comprovada má-fé, nas verbas decorrentes do ônus da sucumbência".



## JUSTIFICATIVA

O Supremo Tribunal Federal, na Ação de Inconstitucionalidade nº 1129-4/DF, considerou inconstitucional o dispositivo.

De fato, ele dispensa o pagamento de custas e honorários, mesmo o perdedor da ação, afrontando o princípio da igualdade de pessoas perante a Lei. Estimula a qualquer aluno, pai ou entidade, aventureiramente, a ingressar em juízo sobrecarregando ainda mais o Judiciário.

Assinatura  
Victor Faccioni

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11/11/94

MEDIDA PROVISÓRIA 697/94

DEPUTADO VICTOR FACCONI

1579-9

1  SUPRESSÃO 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUPPLEMENTIVA 6  SUPPLEMENTIVA C. ORG.

01de01

72

Suprima-se o Art. 72, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro 1994.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de matéria processual civil, incabível numa norma que trata de preços de anuidades escolares.

Além do mais, cria privilégios, dispensando de custas e honorários o perdedor, o que contraria o princípio do tratamento igual, previsto na Constituição Federal.

Incentiva o ajuizamento de ações pelo simples prazer de litigar, sobrecarregando ainda mais o Judiciário.

Além do mais, o citado afronta a Constituição, criando desigualdade entre as partes. Relewa destacar que o Supremo Tribunal Federal já decidiu pela inconstitucionalidade do dispositivo, em recente julgamento.

Assinatura  
Victor Faccioni

MF 00697

00082

83

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

09 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de novembro de 1994
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 ADITIVA <input type="checkbox"/> 3 MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 REFORMATIVA <input type="checkbox"/> 9 SUBSTITUTIVO GERAL	
01 de 01	78

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Emenda Supressiva

Art. 7º

Suprimir no Art. 7º, a expressão

"nem condenação do autor, salvo comprovada má-fé, nas verbas decorrentes do ônus da sucumbência".

JUSTIFICACÃO

O Supremo Tribunal Federal, na Ação de Inconstitucionalidade nº 1129-4/DF, considerou inconstitucional o dispositivo.

De fato, ele dispensa o pagamento de custas e honorários, mesmo o perdedor da ação, afrontando o princípio da igualdade de pessoas perante a lei. Estimula a qualquer aluno, pai ou entidade, aventureiramente, a ingressar em juízo, sobrecarregando ainda mais o Judiciário.

*[Handwritten signatures]*

MP00697

00083

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
08 / 11 / 94	3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994

AUTOR	Nº. PRONTUÁRIO
4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	5

1	2	3	4	5	6
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	8			

## TEXTO

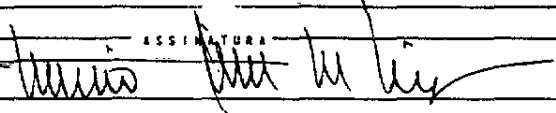
Suprima-se no art. 7º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a expressão:

Art. 7º. - "Nem condenação do autor, salvo comprovada má-fé, nas verbas decorrentes do ônus da sucumbência".

## JUSTIFICATIVA

O Supremo Tribunal Federal, na Ação de Inconstitucionalidade nº 1129-4/DF, considerou inconstitucional o dispositivo.

De fato, ele dispensa o pagamento de custas e honorários, mesmo o perdedor da ação, afrontando o princípio da igualdade de pessoas perante a Lei. Estimula a qualquer aluno, pai ou entidade, aventureiramente, a ingressar em juízo, sobrecarregando ainda mais o Judiciário.

16	ASSINATURA
	

MF 00697

00084

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
08 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994

AUTOR	Nº. PRONTUÁRIO
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	

1	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4	<input type="checkbox"/> ADITIVA	5	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	-------------------------------------	---	---------------------------------------	---	---------------------------------------	---	----------------------------------	---	--

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01				

TEXTO

Suprima-se o Art 7º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

**JUSTIFICATIVA**

O citado artigo afronta a Constituição da República, criando desigualdade entre as partes. Releva destacar que o Supremo Tribunal Federal já decidiu pela inconstitucionalidade do dispositivo, em recente julgamento.

O TEXTO DEVE SER ENTREGUE EM 4 VIAS

10 \_\_\_\_\_ ASSINA \_\_\_\_\_

MP00697

00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. PROMISSÃO 5
-----------------------------------	--------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Suprima-se o Art. 7º, da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de matéria processual civil, incabível numa norma que trata de preços de anuidades escolares.

Além do mais, cria privilégios, dispensando de custas e honorários o perdedor, o que contraria o princípio do tratamento igual, previsto na Constituição Federal.

Incentiva o ajuizamento de ações pelo simples prazer de litigar, sobrecarregando ainda mais o Judiciário.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

ASSINATURA  


MP00697

00086.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

10/ 11 / 94	
Dep. PAES LANDIM	
1 <input checked="" type="checkbox"/> Substituição 2 <input type="checkbox"/> Supressão 3 <input type="checkbox"/> Modificação 4 <input type="checkbox"/> Correção 5 <input type="checkbox"/> Inclusão 6 <input type="checkbox"/> Alteração 7 <input type="checkbox"/> Adição 8 <input type="checkbox"/> Retirada 9 <input type="checkbox"/> Substituição Global	
01	72

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

Emenda Supressiva

Art. 7º

Suprimir no Art. 7º, a expressão

"nem condenação do autor, salvo comprovada má-fé, nas verbas decorrentes do ônus da sucumbência".

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal, na Ação de Inconstitucionalidade nº 1129-4/DF, considerou inconstitucional o dispositivo.

De fato, ele dispensa o pagamento de custas e honorários, mesmo o perdedor da ação, afrontando o princípio da igualdade de pessoas perante a lei. Estimula a qualquer aluno, pai ou entidade, aventureiramente, a ingressar em juízo, sobrecarregando ainda mais o Judiciário.

*Paes Landim*

14700697

00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 1 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	NO. PROTOZUÁRIO 5
-------------------------------------	----------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> CONSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------------	-------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Suprima-se o Art. 8º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 8º modifica o Código de Defesa do Consumidor, lei complementar, que não pode ser alterada por uma Lei ordinária. Além do mais, cuida de matéria estranha a preços de anuidades escolares.

LADO DA VÍZIA

10	ASSINATURA <i>Osmanio Pereira</i>
----	--------------------------------------

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISORIA 697/94
----------------------	--

AUTOR 4 DEPUTADO VICTOR FACCIANI	NO. PROTOZUÁRIO 5 1579-9
-------------------------------------	-----------------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
--	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Suprima-se o Art. 8º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

**JUSTIFICATIVA.**

O Artigo 8º modifica o Código de Defesa do Consumidor, lei complementar, que não pode ser alterada por uma lei ordinária. Além do mais, cuida de matéria estranha a preços de anuidades escolares.

ASSINATURA

*Roberto Jefferson*

<b>DATA</b>	<b>PROPOSTAÇÃO</b>	MP 00697
08/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04 DE NOVENBRO DE	00089
<b>AUTOR</b>		
Deputado ROBERTO JEFFERSON		

<input checked="" type="checkbox"/> -SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> -SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> -MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> -ADITIVA	<input type="checkbox"/> -SUBSTITUTIVO GLOBAL
<b>ARTIGO</b>	<b>PARÁGRAFO</b>	<b>INCISO</b>	<b>ALÍNEA</b>	
01	9º			

**TEXTO**

Suprima-se o artigo 9º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

**JUSTIFICATIVA:**

O Supremo Tribunal Federal ao julgar a Medida Provisória nº 612 declarou a inconstitucionalidade de diversos artigos, especialmente aqueles que regulavam a conversão, não se justificando a convalidação dos atos.

A Medida Provisória nº 651, em seu art. 9º, convalidava os atos praticados com base na citada anteriormente, não se justificando perpetuar matéria inconstitucional, já decidida pelo Supremo Tribunal Federal.

ASSINATURA

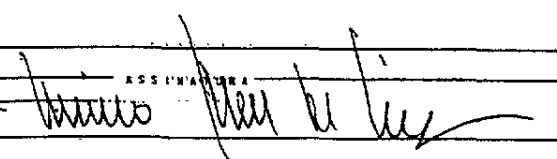
*Roberto Jefferson*



MF 00697

00090

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994	
AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		Nº. PRONTUARIO	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO ALÍNEA
TEXTO			
<p>Suprima-se o Art. 9º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>O Supremo Tribunal Federal ao julgar a Medida Provisória nº 612 declarou a inconstitucionalidade de diversos artigos, especialmente aqueles que regulavam a conversão, não se justificando a convalidação dos atos.</p>			
ASSINATURA			
			

LIDO EM 4 VIAS

MF 00697

00091

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 697/94	
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIANI		Nº. PRONTUARIO 1579-9	
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 9º	PARÁGRAFO	INCISO ALÍNEA
TEXTO			
<p>Suprima-se o Art. 9º da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>O Supremo Tribunal Federal ao julgar a Medida Provisória nº 612 declarou a inconstitucionalidade de diversos artigos, especial-</p>			

mente aqueles que regulavam a conversão, não se justificando a convalidação dos atos.

ASSINATURA  
*Vitor Faccioni*

MP 697

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00092

11/11 / 94      MEDIDA PROVISÓRIA 697/94

AUTOR: DEPUTADO VICTOR FACCIONI      Nº REGISTRO: 1579-9

1 - SUPRESSÃO    2 - SUBSTITUIÇÃO    3 - MODIFICAÇÃO    4  - ADIÇÃO    9 - SUBSTITUIÇÃO COM.

01 de 01      10

Acrescente-se ao final do Art. 10 da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

"Art. 10 ..., regendo-se a fixação e reajustamento das parcelas das anuidades escolares pelo disposto no Art. 1º da Lei nº 8 170, de 17 de janeiro de 1991 e no contrato firmado no ato de matrícula".

**JUSTIFICATIVA**

O artigo se choca com o disposto no Art. 4º da própria Medida Provisória, de vez que mantém em vigor o Art. da Lei nº 8 170/91.

Como consequência da revogação do Art. 2º da Lei nº 8170/91, o reajustamento do valor das parcelas de anuidade escolar fica livre.

ASSINATURA  
*Vitor Faccioni*

MF00697

00093

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 08 / 11 / 94		3 PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994	
4 AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		5 Nº. PROTOUÁRIO	
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PACINA 01 de 01	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO
11 ALÍNEA			

TEXTO

Acrescente-se ao final do Art. 10 da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994.

"Art. 10 ... , regendo-se a fixação e reajustamento das parcelas das anuidades escolares pelo disposto no Art. 1º da Lei nº 8 170, de 17 de janeiro de 1991 e no contrato firmado no ato de matrícula".

**JUSTIFICATIVA**

O artigo se choca com o disposto no Art. 4º da própria Medida Provisória, de vez que mantém em vigor o Art. da Lei nº 8 170/91.

Como consequência da revogação do Art. 2º da Lei nº 8 170/91, o reajustamento do valor das parcelas de anuidade escolar fica livre.

M. LOPES - C. S. S. SEN. JUIZ DE DIREITO E REPRESENTADO EM 4 VIAS

12 *Osmano Pereira* ASSINATURA

MF 00697

00094

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 08 / 11 / 94	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
------------------------	---

4 AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	5 Nº PONTUÁRIO
-------------------------------------	----------------

6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---	---	------------------------------------	--

7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA
----------------------	----------	-------------	-----------	-----------

TEXTO

Substituir o Art. 11 da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, pelo seguinte:

Art. 11 - Na fixação e reajuste das mensalidades, as escolas não podem aplicar, para correção do valor, índice ou percentual superior ao da inflação oficialmente reconhecida no período decorrido desde a última fixação ou reajustamento de preço.

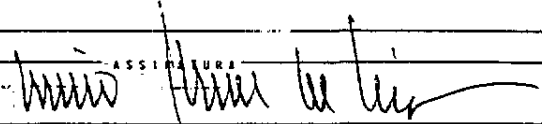
**JUSTIFICATIVA**

O art. 11 revoga os artigos 1º e 2º da Lei nº 8 170/91, deixando inteiramente livres a fixação e reajustamento dos valores das mensalidades, em atividade do interesse social. Isto permitirá às escolas fixar preços abusivos, fora da compatibilização de evolução dos preços com os custos.

O índice oficial da inflação é público, conhecido de todos, facilitando o controle e fiscalização dos preços de qualquer um.

O TEXTO DEVE SER DACTILOGRAFADO E AUMENTADO EM 4 VIAS

10 ASSINATURA



MF00697

00095

96

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697
DEP. CEDONÂNCIO FERREIRA	175
1 <input type="checkbox"/> ADICIONAL 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> SUPLENTE 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL	
01	ART. 11

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 11

Substituir o art. 11 pelo seguinte:

"Na fixação e reajuste das mensalidades, as escolas não podem aplicar, para correção de valor, índice ou percentual superior ao da inflação oficialmente reconhecida no período decorrido desde a última fixação ou reajustamento de preço".

JUSTIFICAÇÃO

O art. 11 revoga os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.170/91, deixando inteiramente livre a fixação e reajustamento dos valores das mensalidades, em atividade de interesse social. Isto permitirá às escolas fixar preços abusivos, fora da compatibilização de evolução dos preços com os custos.

O índice oficial de inflação é público, conhecido de todos, facilitando o controle e fiscalização dos preços por qualquer um.

*Alcides Buarque*

MP00697

00096

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11 / 11 / 94		PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94	
AUTOR DEP. CLEONÂNCIO FONSECA		Nº DE PROPOSTAS 175	
1 <input type="checkbox"/> - EMENDA 2 <input checked="" type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - REFORMATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL			
ARTIGO 01	ART. Nº ART. 11	PARÁGRAFO	INÍCIO

Medida Provisória nº 697, DE 04/11/94.

Emenda Substitutiva

Art. 11

Substituir o art. 11 pelo seguinte:

"Na fixação e reajustamento das anuidades escolares, serão considerados os custos de ensino compostos, proporcionalmente, de 70% (setenta por cento) destinados a despesas com pessoal e 30% (trinta por cento) para os demais gastos".

Justificação

O art. 11 da medida provisória deixa livres a fixação e o reajustamento das anuidades escolares.

Segundo UNESCO, Ministérios da Fazenda, Planejamento e Educação e antigo CIP, os custos de ensino se compõem como sugerido na emenda proposta.

ASSINATURA  
*Cleonácio Fonseca*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP00697

00097

11/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA DE Nº 697/94
DEP. CLEONÂNCIO FONSECA	175
<input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> SUPLENÇÃO <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL	
01	ART. 11

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de novembro de 1994

Art. 11

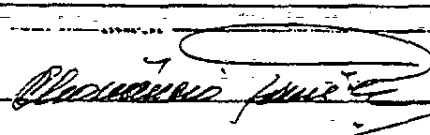
Emenda Substitutiva

Redigir assim o art. 11:

"Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, ficando suspensa a aplicação da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, enquanto durar o congelamento de que trata o art. 4º".

JUSTIFICAÇÃO

A revogação dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, deixa a escola inteiramente livre para fixar seus preços, futuramente, o que é inconveniente, de vez que, não tendo ainda o ensino público condições de atender a todos, as famílias dependem da escola particular, que deixou de ser alternativa.



ME 00697

00058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94
DEP. JOSÉ TELES	177
<input type="checkbox"/> ADICIONA <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUI <input type="checkbox"/> SUPRIME <input type="checkbox"/> REFORMA <input type="checkbox"/> REVOGA	
01	ART. 11

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 11

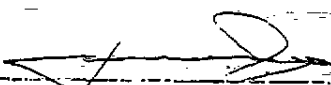
Substituir o art. 11 pelo seguinte:

"Na fixação e reajuste das mensalidades, as escolas não podem aplicar, para correção do valor, índice ou percentual superior ao da inflação oficialmente reconhecida no período decorrido desde a última fixação ou reajustamento de preço".

JUSTIFICAÇÃO

O art. 11 revoga os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.170/91, deixando inteiramente livre a fixação e reajustamento dos valores das mensalidades, em atividade de interesse social. Isto permitirá às escolas fixar preços abusivos, fora da compatibilização de evolução dos preços com os custos.

O índice oficial de inflação é público, conhecido de todos, facilitando o controle e fiscalização dos preços por qualquer um.





APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

11703677

00000

DATA: 17/11/94 PROPOSTA: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94

AUTOR: DEP. JOSÉ TELES Nº DE PROPOSTA: 127

1  SUPLENÇÃO 2  SUBSTITUTIVA 3  REFORMATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

ART. 11

Medida Provisória nº 697, DE 04/11/94.

Emenda Substitutiva

Art. 11

Substituir o art. 11 pelo seguinte:

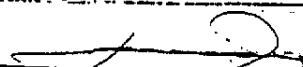
"Na fixação e reajustamento das anuidades escolares, serão considerados os custos de ensino compostos, proporcionalmente, de 70% (setenta por cento) destinados a despesas com pessoal e 30% (trinta por cento) para os demais gastos".

Justificação

O art. 11 da medida provisória deixa livres a fixação e o reajustamento das anuidades escolares.

Segundo UNESCO, Ministérios da Fazenda, Planejamento e Educação e antigo CIP, os custos de ensino se compõem como sugerido na emenda proposta.

ASSINATURA



MF 00697

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00:00

11 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94
DEP. JOSÉ TELES	197
<input type="checkbox"/> NUNCA <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> ADIÇÃO <input type="checkbox"/> SUPLENÇÃO <input type="checkbox"/> REVOGAÇÃO <input type="checkbox"/> REFORMA <input type="checkbox"/> REINTEGRAÇÃO	
01	ART. 11

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de novembro de 1994

Art. 11

Emenda Substitutiva

Redigir assim o art. 11:

"Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, ficando suspensa a aplicação da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, enquanto durar o congelamento de que trata o art. 4º".

JUSTIFICAÇÃO

A revogação dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, deixa a escola inteiramente livre para fixar seus preços, futuramente, o que é inconveniente, de vez que, não tendo ainda o ensino público condições de atender a todos, as famílias dependem da escola particular, que deixou de ser alternativa.



MF 00697

00101

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

09 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de Novembro de 1994
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	
<input type="checkbox"/> SUPRESSÃO <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL	
01 de 01	11

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 11

Substituir o art. 11 pelo seguinte:

"Na fixação e reajuste das mensalidades, as escolas não podem aplicar, para correção do valor, índice ou percentual superior ao da inflação oficialmente reconhecida no período decorrido desde a última fixação ou reajustamento de preço".

J U S T I F I C A Ç Ã O

O art. 11 revoga os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.170/91, deixando inteiramente livre a fixação e reajustamento dos valores das mensalidades, em atividade de interesse social. Isto permitirá às escolas fixar preços abusivos, fora da compatibilização de evolução dos preços com os custos.

O índice oficial de inflação é público conhecido de todos, facilitando o controle e fiscalização dos preços por qualquer um.

*Osmano Pereira*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MF 00697

00102

DATA 09/ 11/ 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de Novembro de 1994
--------------------	---

AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº PROPOSTA
-----------------------------------	-------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL
---------------------------------------	--	---	------------------------------------	---

ART. 11 01 de 01	ART. 11 11	PARÁGRAFO	INÍCIO	ALÍNEA
---------------------	---------------	-----------	--------	--------

Medida Provisória nº 697, DE 04/11/94.

Emenda Substitutiva

Art. 11

Substituir o art. 11 pelo seguinte:

"Na fixação e reajustamento das anuidades escolares, serão considerados os custos de ensino compostos, proporcionalmente, de 70% (setenta por cento) destinados a despesas com pessoal e 30% (trinta por cento) para os demais gastos".

Justificação

O art. 11 da medida provisória deixa livres a fixação e o reajustamento das anuidades escolares.

Segundo UNESCO, Ministérios da Fazenda, Planejamento e Educação e antigo CIP, os custos de ensino se compõem como sugerido na emenda proposta.

ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP00697

00103

*12/11*

04/ 11/ 94	PROPO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de Novembro de 1994
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	
<input type="checkbox"/> SUPRESIVA <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL	
01 de 01	11

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de novembro de 1994

Art. 11

Emenda Substitutiva

Redigir assim o art. 11:

"Art. 11. -- Revogam-se as disposições em contrário, ficando suspensa a aplicação da Lei nº 8170, de 17 de janeiro de 1991, enquanto durar o congelamento de que trata o art. 4º".

JUSTIFICAÇÃO

A revogação dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, deixa a escola inteiramente livre para fixar seus preços, futuramente, o que é inconveniente, de vez que, não tendo ainda o ensino público condições de atender a todos, as famílias dependem da escola particular, que deixou de ser alternativa.

*Osmanio Pereira*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 697

00104

11 / 11 / 94      PROPOSTA      MEDIDA PROVISÓRIA 697/94

DEPUTADO VICTOR FACCIONI      1579-9

1  SUPLENÇÃO    2  SUBSTITUIÇÃO    3  MODIFICATIVA    4  ADITIVA    5  SUPLENÇÃO GERAL

01 de 01      11

Substituir o Art. 11 da Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, pelo seguinte:

Art. 11 - Na fixação e reajuste das mensalidades, as escolas não podem aplicar, para correção do valor, índice ou percentual superior ao da inflação oficialmente reconhecida no período decorrido desde a última fixação ou reajustamento de preço."

JUSTIFICATIVA

O art. 11 revoga os artigos 1º e 2º da Lei nº 8170/91 deixando inteiramente livres a fixação e reajustamento dos valores das mensalidades, em atividade de interesse social. Isto permitirá as escolas fixar preços abusivos, fora da compatibilização de evolução dos preços com os custos.

O índice oficial da inflação é público, conhecido de todos, facilitando o controle e fiscalização dos preços de qualquer um.

*Victor Faccioni*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 3697

00105

11/11/94

MEDIDA PROVISÓRIA 09/11/94

DEPUTADO VICTOR FACCIANI

1579-9

1  SUPLENTE 2  SUBSTITUIÇÃO 3  MODIFICAÇÃO 4  ADIÇÃO 9  SUBSTITUIÇÃO GERAL

01/01

11

Substituir o art. 11 pelo seguinte:

Art. 11 - " Na fixação e reajustamento das anuidades escolares, serão considerados os custos de ensino compostos, proporcionalmente, de 70% (setenta por cento) destinados a despesas com pessoal e 30% (trinta por cento) para os demais gastos."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 11 da medida provisória deixa livres a fixação e o reajustamento das anuidades escolares.

Segundo UNESCO, Ministérios da Fazenda, Planejamento e Educação e antigo CIP, os custos de ensino se compõe como sugerido na emenda proposta.

ASSINATURA

*Victor Facciani*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MF 90297

00106

11 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 697/94
DEPUTADO AUTOR VICTOR FACCIANI	Nº DE REGISTRO 1579-9
1 <input type="checkbox"/> SUPLENÇÃO 2 <input type="checkbox"/> SUPPLANTAMENTO 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO 4 <input type="checkbox"/> ADIÇÃO 5 <input type="checkbox"/> SUPPLANTAMENTO DE TEXTO	
01/01	11

Redigir assim o art. 11:

" Art.11 - Revogam-se as disposições em contrário, ficando suspensa a aplicação da Lei nº 8170, de 17 de janeiro de 1991, enquanto durar o congelamento de que trata o art. 4º".


JUSTIFICAÇÃO

A revogação dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, deixa a escola inteiramente, o que é inconveniente, de vez que, não tendo ainda o ensino público condições de atender a todos, as famílias dependem da escola particular, que deixou de ser alternativa.

ASSINATURA  
*Victor Facciani*



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSTA	
10 / 11 / 94			
AUTOR		DE PRIORIDADE	
Dep. PAES LANDIM			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSÃO    2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> REFORMAÇÃO    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO PARCIAL			
ADENDO	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01	118		
TEXTO			
<p>Medida Provisória nº 697, DE 04/11/94.</p> <p>Emenda Substitutiva</p> <p>Art. 11</p> <p>Substituir o art. 11 pelo seguinte:</p> <p style="padding-left: 40px;">"Na fixação e reajustamento das anuidades escolares, serão considerados os custos de ensino compostos, proporcionalmente, de 70% (setenta por cento) destinados a despesas com pessoal e 30% (trinta por cento) para os demais gastos".</p> <p style="text-align: center;"><u>Justificação</u></p> <p>O art. 11 da medida provisória deixa livres a fixação e o reajustamento das anuidades escolares.</p> <p>Segundo UNESCO, Ministérios da Fazenda, Planejamento e Educação e antigo CIP, os custos de ensino se compõem como sugerido na emenda proposta.</p>			
SIGNATURA			
			

MF 00697

00108

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

10 / 11 / 94

Dep. PAES LANDIM

1  2  3  4  9

01 119

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, DE 04/11/94.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 11

Substituir o art. 11 pelo seguinte:

"Na fixação e reajuste das mensalidades, as escolas não podem aplicar, para correção do valor, índice ou percentual superior ao da inflação oficialmente reconhecida no período decorrido desde a última fixação ou reajustamento de preço".

JUSTIFICACÃO

O art. 11 revoga os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.170/91, deixando inteiramente livre a fixação e reajustamento dos valores das mensalidades, em atividade de interesse social. Isto permitirá às escolas fixar preços abusivos, fora da compatibilização de evolução dos preços com os custos.

O índice oficial de inflação é público, conhecido de todos, facilitando o controle e fiscalização dos preços por qualquer um.

*Paes Landim*

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MF00697

00109

10/11/94	
Dep. PAES LANDIM	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSÃO 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO PARCIAL	
01	118

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04 de novembro de 1994

Art. 11

Emenda Substitutiva

Redigir assim o art. 11:

"Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, ficando suspensa a aplicação da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, enquanto durar o congelamento de que trata o art. 4º".

JUSTIFICAÇÃO

A revogação dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, deixa a escola inteiramente livre para fixar seus preços, futuramente, o que é inconveniente, de vez que, não tendo ainda o ensino público condições de atender a todos, as famílias dependem da escola particular, que deixou de ser alternativa.

*Paes Landim*

MP 06697

00110

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 08 / 11 / 94	3 PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994
------------------------	---

4 AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	5 Nº PROPOSTA
-------------------------------------	---------------

6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---	---	------------------------------------	--

7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA
----------------------	----------	-------------	-----------	-----------

TEXTO

Acrescente-se onde couber, na Medida Provisória nº. 697, de 04 de novembro de 1994, o seguinte artigo:

Art. "A fixação e reajustamento das parcelas da anuidade escolar obedecerão ao disposto no Art. 1º da Lei nº 8 170, de 17 de janeiro de 1 991 e no contrato firmado no ato de matrícula.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória deixa livre e sem disciplinar, o reajustamento futuro da anuidade escolar e suas parcelas.

10 ASSINATURA  
*Osmano Pereira*

14F00477

00111

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA 08 / 11 / 94		2 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697, de 04/novembro/1994		
4 AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		5 Nº PROMISSÃO		
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

3 Dê-se à Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação substitutiva:

Art. 1º - O valor das mensalidades cobrado pela prestação de serviços educacionais por instituições particulares de ensino pré-escolar, fundamental, médio, superior em regime anual, semestral ou de crédito, sera convertido em Unidade Real de Valor (URV), pelo mesmo critério determinado pela Lei nº 8 880, de 27 de maio de 1994, para a conversão dos salários, observada a data de vencimento da obrigação.

Parágrafo único - consideram-se como valores convertidos os que forem acordados entre os estabelecimentos de ensino, pais, alunos ou responsáveis, para pagamento inicial referente à matrícula de 1994, decorrente da aplicação do disposto no Art. 20, da referida Lei.

Art. 2º - Na hipótese de os valores adotados para a conversão não terem sido fixados de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da presente lei, os valores efetivamente devidos serão objetos de negociação entre alunos, pais ou responsáveis e os estabelecimentos particulares de ensino ou de arbitramento judicial, que deverá ser apreciado em rito sumaríssimo.

§ 1º - Ao receber a inicial, o juiz arbitrará, liminarmente, o valor da mensalidade devida em URV, tendo por base os valores decorrentes da aplicação da Lei nº 8 170/91.

§ 2º - São legitimados para a negociação e a propositura da ação prevista neste artigo o aluno, pai ou responsável e associação de pais, na forma do artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8 170/91.

§ 3º - Verificado ter havido aumento superior ao previsto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 8 170/91, a diferença deverá ser convertida em URV na data do efetivo pagamento e descontada em até três parcelas sucessivas.

§ 4º - Os valores convertidos na forma dos artigos anteriores não sofrerão reajuste pelo prazo correspondente ao período letivo, ressalvada a ocorrência da Lei, acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, normativo de dissídio de categoria predominante na instituição de ensino, quando fica assegurado o repasse à mensalidade de até 70% (setenta por cento) do índice de reajuste concedido a referida categoria.

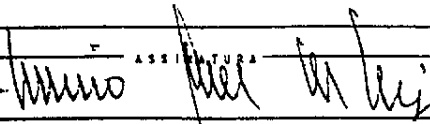
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogados os dispositivos em contrario, constantes das Leis nºs 8 170, de 17 de janeiro de 1991 e 8 869, de 15 de abril de 1994.

JUSTIFICATIVA

ANALISANDO A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SOBRE AS MEDIDAS PROVISÓRIAS 524, DE 07 DE JUNHO DE 1994, 575, DE 09 DE AGOSTO DE 1994, 612, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994 E 651, DE 07 DE OUTUBRO DE 1994, AGORA REEDITADA E AUSCULTANDO REPRESENTANTES DE TODAS AS PARTES DIRETAMENTE ENVOLVIDAS E INTERESSADAS EM UMA SOLUÇÃO CONSENSUAL, VI-ME NA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR ESTE SUBSTITUTIVO, QUE ALÉM DE APERFEIÇOAR A REDAÇÃO, ENXUGA O TEXTO, ELIMINANDO DISPOSITIVOS JÁ REGULAMENTADOS ADEQUADAMENTE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO É O CASO DA INADIMPLÊNCIA.

REPRESENTANDO DE 4 VIAS

ASSINATURA  


APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 697/94

00112

11/11/94      PROPOSTA      MEDIDA PROVISÓRIA Nº 697/94

AUTOR      DEPARTAMENTO      1579-9

1  SUPLENTE    2  SUBSTITUTIVO    3  MODIFICATIVA    4  ADITIVA    5  SUPLENTE GLOBAL

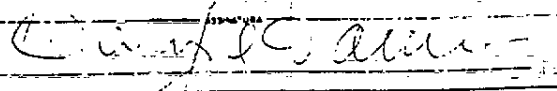
01 de 01

Acrescente-se onde couber, na Medida Provisória nº697 de 04 de novembro de 1994, o seguinte artigo:

Art. "A fixação e reajustamento das parcelas da anuidade escolar obedecerão ao disposto no Art. 1º da Lei nº 8170, de 17 de janeiro de 1991 e no contrato firmado no ato da matrícula.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória deixa livre e sem disciplinar, o reajustamento futuro da anuidade escolar e suas parcelas.

ASSINATURA  


## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 697/94

11/11/94

11/11/94

MEDIDA PROVISÓRIA 697/94

DEPUTADO VICTOR FACCIANI

1579-9

1 - SUPRESSÃO 2 X - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUPPLEMENTAR

01/02

Dê-se à Medida Provisória nº 697, de 04 de novembro de 1994, a seguinte redação substitutiva:

Art. 1º - O valor das mensalidades cobrado pela prestação de serviços educacionais por instituições particulares de ensino pré-escolar, fundamental, médio, superior em regime anual, semestral ou de crédito, será convertido em Unidade Real de Valor (URV), pelo mesmo critério determinado pela Lei Nº 8880, de 27 de maio de 1994, para a conversão dos salários, observada a data de vencimento da obrigação.

Parágrafo Único - Consideram-se como valores convertidos os que forem acordados entre os estabelecimentos de ensino, pais, alunos ou responsáveis, para pagamento inicial referente à matrícula de 1994, decorrente da aplicação do disposto no Art. 20, da referida Lei.

Art. 2º - Na hipótese de os valores adotados para a conversão não terem sido fixados de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da presente lei, os valores efetivamente devidos serão objeto de negociação entre alunos, pais ou responsáveis e os estabelecimentos particulares de ensino ou de arbitramento judicial, que deverá ser apreciado em rito sumaríssimo.

§ 1º - Ao receber a inicial, o juiz arbitraré, liminarmente, o valor da mensalidade devida em URV, tendo por base os valores decorrentes da aplicação da Lei nº 8170/91.

§ 2º - São legitimados para negociação e a propositura da ação prevista neste artigo o aluno, pai ou responsável e associação de pais, na forma do artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8170/91.

§ 3º - Verificado ter havido aumento superior ao previsto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 8170/91, a diferença deverá ser convertida em URV na data do efetivo pagamento e descontada em até três parcelas sucessivas.

§ 4º - Os valores convertidos na forma dos artigos anteriores não sofrerão reajuste pelo prazo correspondente ao período letivo, ressalvada a ocorrência de Lei, acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, normativo de dissídio de categoria predominante da instituição de ensino, quan-

do fica assegurado o repasse à mensalidade de até 70% (setenta por cento) do índice de reajuste concedido à referida categoria.

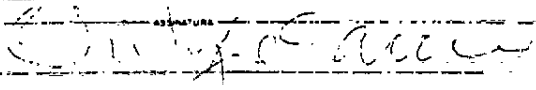
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogados os dispositivos em contrário, constantes das Leis nºs 8170, de 17 de janeiro de 1991 e 8869, de 15 de abril de 1994.

JUSTIFICATIVA

Analisando a decisão do Supremo Tribunal Federal, sobre as Medidas Provisórias 524, de 07 de junho de 1994, 575, de 09 de agosto de 1994 e 651, de 07 de outubro de 1994, agora reeditada, e auscultando representantes de todas as partes diretamente envolvidas e interessadas em uma solução consensual, vi-me na obrigação de apresentar este substitutivo, que além de aperfeiçoar a redação enxuga o texto, eliminando dispositivos já regulamentados adequadamente na legislação vigente, como é o caso da inadimplência.

ASSINATURA





EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698**, DE 04 NOVEMBRO DE 1994, QUE "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 8.490, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992, NA LEI Nº 8.876, DE 2 DE MAIO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (Reedição da MP nº 649/94):

CONGRESSISTA	EMENDA Nºs
Deputado PAULO PAIM. ....	001, 002, 003

PUBLIQUE-SE, EM

28 / 11 / 94

MP 00698

CÂMARA DOS DEPUTADOS *XC*

00001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, de 4 de novembro DE 1994.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

#### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 1º, a seguinte redação:

"Art. 1º. Os art. 10, 11 e 17 da Lei nº 8.490, de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 10. ...

- I - Secretaria de Planejamento Estratégico;
- II - Secretaria de Programas e Projetos Estratégicos;
- III - Secretaria de Inteligência;
- IV - Centro de Estudos Estratégicos;

Art. 11. A Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, órgão central dos Sistemas de Pessoal Civil - SIPEC, de Organização e Modernização Administrativa - SOMAD, de Administração de Recursos de Informação e Informática - SISP e de Serviços Gerais - SIGS tem por finalidade formular, coordenar e implementar políticas e diretrizes para o desenvolvimento institucional, administrativo e gerencial, no âmbito do Poder Executivo, e planejar, orientar normativamente, coordenar, fiscalizar e supervisionar as ações dos órgãos integrantes dos referidos Sistemas.

Parágrafo único. A Secretaria da Administração Federal da Presidência da República tem a seguinte estrutura básica:

- a) Secretaria de Serviços Gerais e Assuntos Imobiliários;
- b) Secretaria de Planejamento, Coordenação, Modernização e Desenvolvimento Institucional;
- c) Secretaria de Recursos Humanos;
- d) Secretaria de Administração de Recursos de Informação e Informática;

Art. 17...

§ 3º. Compete à Secretaria de Controle Interno da Secretaria Geral da Presidência da República exercer o controle interno da Secretaria da Administração Federal e da Secretaria de Assuntos Estratégicos."

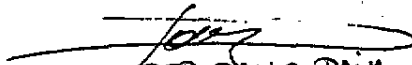
JUSTIFICAÇÃO

Não se justifica, a seis meses do fim do Governo Itamar, pretender-se alterar a estrutura da SAE por meio da transferência do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações, atualmente no Ministério da Ciência e Tecnologia. É bom que se recorde que este órgão originalmente pertencia à SAE, mas foi transferido para o MCT com base na argumentação - acolhida pelo Executivo - de que não mais atuava no setor de inteligência, escuta e criptografia. Assim, propomos que seja apenas alterada a denominação dos órgãos da estrutura básica da SAE, mantendo-se os que já estão funcionando.

No tocante à SAF, não se entende a motivação que leva o Executivo a alterar a estrutura do órgão criando uma "Secretaria de Projetos Especiais" quando tem missões institucionais claramente definidas, mas não as cumpre a contento. Por outro lado, a estrutura proposta na MP em tela é muito genérica, e não atende às necessidades de especialização das funções a cargo da SAF. É evidente que há uma grande interface entre todas as suas Secretarias, mas entendemos que a área de modernização institucional - ligada intimamente, desde as suas origens, ao Sistema de Planejamento Federal - deve ser organizada à parte, numa secretaria específica.

Quanto ao novo parágrafo proposto ao art. 17, oferecemos nova redação, mais adequada tecnicamente ao propósito, que é o de definir a responsabilidade pelo controle interno da SAF e da SAE como tarefa da Secretaria de Controle Interno da Secretaria Geral da Presidência da República.

Sala das Sessões, 9/11/94

  
 DEP. PAULO PAIM  
 DT/RS

MP 698

00002

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, de 4 de novemb.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA**

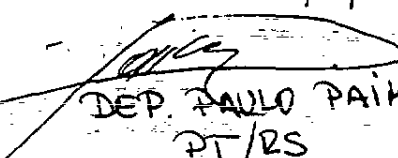
Suprima-se os art. 2º, 3º e 5º da Medida Provisória nº 698

**JUSTIFICAÇÃO**

Entendemos desnecessária a transformação de cargos proposta. Desde a sua criação, nem a SAF nem a SAE demonstraram a necessidade de que os seus órgãos responsáveis por atividades de apoio administrativo tivessem nível hierárquico superior ao atual. Aumentar os salários destes cargos, por meio da transformação dos atuais DAS em cargos de natureza especial ou DAS mais elevados acarretará, assim, apenas aumento de despesa, sem nenhum ganho de eficiência evidente.

No tocante à alteração da estrutura do DNPM, entendemos que a matéria já foi objeto de deliberação congressional recentemente, quando se aprovou a Lei nº 8.876 transformando o órgão em autarquia. Naquela ocasião, foram aprovados os cargos solicitados pelo Executivo. Neste momento, nada está a indicar a necessidade de mais cargos e funções para a autarquia, a menos que estes venham a servir para fins diferentes dos que justificariam a sua criação.

Sala das Sessões, 9/11/94

  
DEP. PAULO PAIM  
PT/RS

MF00698

00003

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, de 4 de novembro D.**

Dispõe sobre alteração na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se os art. 6º da Medida Provisória nº 698.

**JUSTIFICAÇÃO**

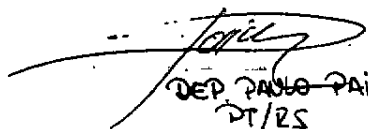
A inclusão do art. 6º na Medida Provisória, alterando a denominação do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura - IBAC para Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, e do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBAC para Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN representa, além de uma inutilidade absoluta, um retrocesso para as instituições.

Foi com grande esforço e sacrifício que se obteve a identificação, no texto constitucional, de um conceito de patrimônio cultural, que é mais amplo do que patrimônio histórico e artístico. Este conceito foi, finalmente, acolhido pela Lei nº 8.029/90, que redefiniu as entidades do setor cultural do Governo Federal, dentre elas o IBPC o IBAC.

A Medida Provisória, ao redefinir as denominações das entidades, embora não lhes altere as atribuições, põe por terra todo um trabalho de identificação das mesmas com as atividades culturais em sentido amplo. Com isso, prejudica-lhes o próprio processo de institucionalização, sem acrescentar nenhum ganho qualitativo às suas missões e capacidades operacionais.

Assim, propomos a supressão do dispositivo, como medida de racionalidade e respeito ao trabalho exercido pelos trabalhadores no setor cultural em nosso país.

Sala das Sessões, 9/11/94

  
DEP PAULO PAIM  
DT/RS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 702, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE "DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - D A S DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO CHICO VIGILANTE.....	001.
DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO.....	002.

PUBLICUE-SE, EM

28 / 11 / 94

MF00702

00001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 702, de 10 de novembro DE 1994

Dispõe sobre os quadros de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Advocacia Geral da União.

#### EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 4º da Medida Provisória nº 702, de 10 de novembro de 1994.

## JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se pretende suprimir é um autêntico "contrabando palaciano" na Medida Provisória, condicionando a eficácia do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, à implantação de planos de carreira na Administração Federal. O referido parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.911 foi um dos mais notáveis avanços da Administração Pública ao determinar que apenas os cargos de confiança dos dois níveis hierárquicos superiores seriam, doravante, de livre provimento, devendo todos os demais ser providos apenas por servidores ocupantes de cargos efetivos.

É uma condição irracional e absurda e não merece a menor chance de acolhida. Primeiro, por ser matéria estranha ao objetivo da Medida Provisória. Segundo, porque torna letra morta a determinação de que todos os cargos de confiança inferiores aos dois mais elevados níveis hierárquicos da Administração sejam providos exclusivamente por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos. Esta regra, que impediria o loteamento fisiológico de cargos de confiança foi um enorme avanço no sentido de propiciar a profissionalização e o fortalecimento dos quadros da administração direta, autárquica e fundacional, obrigando os dirigentes a recrutarem *intra máquina* os dirigentes até o nível de DAS - 4, pelo menos, e foi proposta pelo próprio Executivo. Todavia, manobras palacianas trataram de inviabilizar a sua aplicação: enquanto os referidos "planos de carreira" não forem aprovados - o que pode levar anos para ocorrer - não se aplica a exclusividade. Além disso, não é necessário estabelecer esta condição: a norma cuja aplicação fica condicionada não guarda relação de dependência com os "planos de carreira", mas sim de complementaridade: já vigora norma que limita o acesso a 50 % dos cargos de DAS 1 a 3 a servidores "do quadro do órgão ou entidade"; em outros casos, há determinação de preferência para provimento de cargos por servidores de determinadas carreiras, conforme o órgão; mas nada justifica uma reserva ampla de cargos num determinado órgão ou entidade para servidores de uma carreira específica, regida por determinado plano.

Sob o manto de uma pretensa sujeição a planos de carreira, o que o art. 4º faz é "melar" indefinidamente a aplicação da regra, que teria como efeito o impedimento de que Ministros de Estado e o Presidente da República possam prover os milhares de cargos de confiança de nível mais baixo com pessoas estranhas ao serviço público, burlando o ingresso por concurso público (já que muitos destes cargos têm sido criados apenas para contratação de técnicos que nenhuma "comissão" exercem) e promovendo uma forma de terceirização completamente irracional.

Propomos, assim, a sua supressão, assegurando a vigência plena do art. 6º da Lei nº 8.911 de modo a garantir a moralização e a profissionalização do provimento de cargos comissionados na Administração Pública.

Sala das Sessões,

16/11/94

DEP. CHICO VIGUANTE

PT - DF

MF00702

00002

## MEDIDA PROVISÓRIA nº 702/94

Acrescente-se o seguinte artigo 5º a esta Medida Provisória, renumerando-se os demais artigos:

Art. 5º O parágrafo único do artigo 6º da Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, passará a ter a seguinte redação:

"A designação para as funções de direção, chefia e assessoramento recairá, exclusivamente, em servidor ocupante de cargo efetivo, da Administração Pública Federal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, exceto quando se tratar do limite estabelecido no inciso III do artigo 5º da Lei 8.911/94".

## J U S T I F I C A T I V A

Tradicionalmente o Executivo recorre aos quadros de pessoal da Administração Pública Indireta na busca de funcionários habilitados ao desempenho de cargos de direção, chefia e assessoramento. A restrição atualmente imposta pela Lei 8.911 impossibilita este intercâmbio entre os órgãos, na medida em que obsta a nomeação de empregados da Administração Indireta para aqueles cargos. Parece-nos mais adequada a flexibilização do normativo para que o titular da pasta tenha a liberdade de escolher seus auxiliares dentro de universo mais amplo - Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.



DEP. AUGUSTO CARVALHO - PPS/DF

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707**, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE "ALTERA O ART. 4º, CAPUT, DA LEI Nº 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL" - (Reedição da MP nº 654/94):

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado CHICO VIGILANTE.	001

MF00707

00001

**EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 707, de 11 de novembro de 1994, a seguinte redação:

"Art. 4º - A subvenção de equalização de taxas de juros fica limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras oficiais, nas suas operações ativas, e os encargos cobrados do tomador final do crédito.



**Parágrafo único - Do total de recursos destinados à subvenção referida no caput deste artigo, no mínimo 20 % (vinte por cento) devem ser destinados aos mini e pequenos produtores rurais e suas formas associativas."**

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa recuperar o texto da Lei nº 8.427, amplamente discutido e aprovado pelo Congresso Nacional, e que limita a subvenção proposta às instituições financeiras oficiais, bem como destina 20% desta subvenção aos mini e pequenos produtores rurais e suas formas associativas.

Sala das sessões, 16 de novembro de 1994.

DEP. CHICO VIGILANTE  
PT/DF

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 708, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS DIREITOS PREVISTOS NO ACORDO ANTIDUMPING E NO ACORDO DE SUBSÍDIOS E DIREITOS COMPENSATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NUMEROS
DEPUTADO VICTOR FACCIONI.....	001.

18 / 11 / 94 MF00708  
Landa

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00001

17/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA 708, DE 11/11/94
DEPUTADO VICTOR FACCIONI	1579/9
<input type="checkbox"/> SUPLENTE <input type="checkbox"/> SUBSTITUÍVEL <input type="checkbox"/> VERIFICAR <input checked="" type="checkbox"/> ADOTAR <input type="checkbox"/> SUBSTITUÍVEL GLOBAL	
01/01	AGRÍCOLAS

Acrescenta-se à MP 708, que dispõe sobre a aplicação dos direitos previstos no Acordo 'Antidumping' e no Acordo de Subsídios e Direitos Compensatórios, o seguinte artigo, onde couber:

"Artigo - Quando ocorrerem importações de produtos agrícolas provenientes de países que notoriamente subsidiam seus setores agrícolas, a Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo iniciará de "moto-próprio", nos termos facultados pelo Acordo de Subsídios e Direitos Compensatórios objeto do Decreto Legislativo nº 22, de 15 de dezembro de 1.986, investigação através de processo administrativo.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aumentar o grau de proteção da economia nacional contra a concorrência desleal e predatória das importações de produtos agrícolas.

Os danos causados à economia nacional por importações subsidiadas são imensos. Dessefora privado não se conseguiu defender adequadamente. Nos últimos anos assistimos à destruição parcial da cotonicultura. Hoje encontra-se em risco a rizicultura. As diversas petições apresentadas pelo setor privado foram insuficientes para proteger a economia, interesse não só dos produtores como também dos consumidores, a longo prazo. Ademais, é dever do Poder Executivo investigar, apurar os danos e em função dos resultados, impor Direitos Compensatórios.

A possibilidade de iniciar uma investigação de "moto-próprio" está prevista no Código de Subsídios. A presente emenda visa facilitar a ação do Poder Executivo. Com a emenda aprovada, o Poder Executivo ficará responsável pela investigação legal, mediante ação do Poder legislativo. Eliminará eventuais retaliações diplomáticas e comerciais, pois trata-se de legislação nacional.

*Victor Faccioni*

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 158ª SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1994

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1994, de autoria do Senador João Rocha, que dispõe sobre a concessão de subsídio vitalício aos ex-Presidentes da República.

##### 1.2.2 – Discursos do Expediente

SENADOR *LOURIVAL BAPTISTA* – Necessidade de conscientização das pessoas dos males causados pelo tabagismo.

SENADOR *JACQUES SILVA* – Premência da concessão de reajuste salarial aos servidores públicos civis e militares.

SENADOR *JUTAHY MAGALHÃES* – Comentários a respeito do artigo intitulado Limites para o vice-rei, de autoria do Sr. Clóvis Rossi, publicado, hoje, no jornal *Folha de S. Paulo*, sobre a possível recontagem dos votos para a eleição ao Senado Federal

no Estado da Bahia. Desafio de solucionar a grave crise que atinge a educação brasileira.

SENADOR *RONALDO ARAÚJO* – Considerações sobre a realização das eleições no Estado de Rondônia. Saudando a vitória do Sr. Valdir Raupp de Matos para o cargo de Governador do Estado.

##### 1.2.3 – Comunicações da Presidência

Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão nos termos do artigo 174 do Regimento Interno.

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1994 (nº 1.888/91, na Casa de origem), que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 226 da Constituição Federal, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

##### 1.2.4 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 1.3 – ENCERRAMENTO

#### 2 – MESA DIRETORA

#### 3 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 4 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 158ª Sessão, em 18 de novembro de 1994

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência do Sr. Chagas Rodrigues*

#### ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADO-

RES:

Chagas Rodrigues – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Rocha – Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de cinco Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1994

**Dispõe sobre a concessão de subsídio vitalício especial aos ex-Presidentes da República.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Cessada a investidura no cargo de Presidente da República, quem o tiver exercido, em caráter permanente, fará jus a um subsídio mensal e vitalício de valor igual ao da remuneração fixada pelo Congresso Nacional para o Presidente da República.

Parágrafo único. O subsídio instituído por este artigo não será devido aos que deixarem o exercício do cargo antes do término do respectivo período.

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica aos subsídios concedidos nos termos do art. 184 da Constituição Federal, de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

A anterior Constituição assegurou aos ex-Presidentes da República, a título de representação, um subsídio e vitalício igual aos vencimentos do cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal (art. 184).

2. A norma não foi repetida na Constituição vigente por se tratar, a toda evidência, de matéria infra-constitucional. Por outro lado, seria incongruente dar aos ex-Presidentes da República, em matéria de subsídio, tratamento diferente daquele dado aos Chefes do Poder Executivo em exercício do cargo.

3. Há de ser reconhecido, por outro lado, que a Nação deve assegurar aos ex-presidentes da República condições de subsistência condizentes com a dignidade do cargo exercido. Tal praxis, sabidamente, é adotada pelas Nações cultas.

4. O projeto de lei ora proposto a esta Casa objetiva, assim, suprir lacuna na legislação brasileira, e evitar eventuais situações de constrangimento.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1994. – Senador João Rocha.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. *LOURIVAL BAPTISTA* (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, os mais importantes jornais do País divulgaram este ano a morte de R.J. Reynolds, neto do fundador da Companhia de Tabaco R.J. Rey-

nolds, de enfisema pulmonar e falhas cardíacas decorrente do tabagismo, vício que já havia abandonado em 1986, mas terminou morrendo aos 60 anos, no dia 28 de junho último, na Carolina do Norte, em decorrência de doenças adquiridas com o hábito de fumar.

A denúncia é de que seu irmão Patrick Reynolds, que revelou não ter comunicado antes a causa da morte porque "não queria publicidade em torno dos assuntos particulares da família" e porque integrantes da empresa Reynolds eram contrários "à associação do fumo com a causa da morte".

Afirmou, na época, que, após ouvir o médico do seu irmão que atestou que o enfisema era consequência do fumo, e sabendo, também, que o seu pai, de mesmo nome, houvera morrido de enfisema pulmonar aos 58 anos, em 1964, resolveu fazer essa denúncia, uma vez que ele, Patrick Reynolds, também já vinha se dedicando à luta por uma América livre do cigarro e já havia testemunhado contra a indústria fumageira, perante o Congresso Nacional dos Estados Unidos.

Sr. Presidente, este é um caso que merece registro, pois trata-se de mais uma comprovação dos males do fumo dentro de uma família que fundou a grande empresa de cigarros americanos que é a R.J. Reynolds.

Na linguagem popular, é o caso do feitiço que se volta contra o feiteiro.

É preciso que a indústria do fumo, a sociedade de um modo geral e as pessoas em particular se conscientizem de que a produção e o consumo dos derivados do fumo só causam malefícios, sem nenhum retorno benéfico.

Um estudo divulgado no **Jornal do Brasil**, relativo a dados publicados pelo Centro de Controle de Doenças, um órgão federal dos Estados Unidos, revelou que aquele país gastou no ano passado 50 bilhões de dólares, isto é, quase metade da importância de nossa dívida externa, com tratamento de doenças relacionadas com tabagismo.

Agora vejo um comentário publicado no **Jornal do Brasil**, dando conta de que uma investigação encomendada pelo Instituto de Pesquisa do Câncer da Inglaterra concluiu que, sob as mesmas condições de exposição ao tabagismo, as mulheres são mais propensas a contrair câncer de pulmão do que os homens, e isto porque foi comprovado que o fumo provoca mais estragos no DNA feminino; se afeta o DNA prejudica a herança genética e, consequentemente, a própria bagagem vital de sua descendência, o que é muito lamentável.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição com o meu pronunciamento das seguintes notícias: "J.R. Reynolds morre aos 60 anos de enfisema", edição de 13 de julho de 1994 de **O Estado de S. Paulo**; "Falecimento", nota publicada no jornal **O Globo**, edição de 13 de julho de 1994; "Fumo pode ter matado neto de J.R. Reynolds", **Folha de S. Paulo**, edição de 13 de julho de 1994; "Quando o cigarro custa muito caro", edição de 11 de julho de 1994, e "Câncer de pulmão afeta mais a mulher fumante", edição de 16 de novembro de 1994, ambos no **Jornal do Brasil**.\*

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

**O Estado de S. Paulo**

Quarta-feira, 13 de julho de 1994

**R. J. REYNOLDS MORRE AOS 60 ANOS DE ENFISEMA**

Neto do fundador da companhia de tabaco fumava demais e estava internado desde janeiro

Los Angeles – R. J. Reynolds, neto do fundador da Companhia de Tabaco R.J. Reynolds, morreu aos 60 anos. A causa, se-

gundo seu irmão, foi enfisema e falha cardíaca decorrentes do cigarro. Patrick Reynolds disse em Los Angeles que seu irmão, que abandonou o cigarro em 1986, depois de fumar durante anos, morreu dia 28 de junho em sua casa, na Carolina do Norte.

"Eu não anunciei a morte de meu irmão antes porque não queria publicidade em torno dos assuntos particulares da família", disse Patrick. Ele revelou ter adiado a comunicação também porque integrantes dos Reynolds eram contrários à associação do fumo como causa da morte. "Essa foi outra razão pela qual adiei o comunicado", reafirmou. "Não queria mais sentimentos no funeral".

O enterro de R. J. Reynolds ocorreu dia 6 de junho, na Flórida. "Não tenho dúvida alguma de que meu irmão morreu em consequência do cigarro", disse Reynolds. "Falei com o médico Roy Duke, que o atendia no Hospital Bom Samaritano em West Palm Beach, e ele confirmou que o enfisema foi resultado direto dos anos de fumo".

Patrick Reynolds é um ativista contra o fumo que testemunhou contra a indústria do tabaco perante o Congresso e formou em Los Angeles o grupo de Cidadãos pela América Livre do Cigarro. Ele afirmou que seu irmão estava internado desde janeiro. "Ele ficou extremamente fraco e não conseguia falar", disse o pai de Reynolds, também chamado R. J. Reynolds, morto de enfisema em 1964, aos 58 anos.

**O Globo**

Quarta-feira, 13 de julho de 1994

**FALECIMENTO**

R. J. Reynolds, 60 anos, de enfisema pulmonar, fundador da indústria de cigarros que leva o seu nome e um dos diretores da empresa, foi um fumante empedernido até os 52 anos. Desde janeiro, estava internado num hospital em Washington, sem poder sequer falar. Segundo seu irmão, o anti-tabagista Patrick Reynolds, os médicos que trataram dele confirmaram que a morte foi resultado de sua prática de fumante.

**Folha de S. Paulo**

Quarta-feira, 13 de julho de 1994

**FUMO PODE TER MATADO NETO DE R. J. REYNOLDS**

R. J. Reynolds, neto do fundador da companhia de cigarros do mesmo nome, morreu aos 60 anos de doenças ligadas ao fumo, informou ontem seu irmão.

Patrick Reynolds disse, em Los Angeles (EUA), que o irmão, que parou de fumar em 1986, morreu dia 28 de junho em casa.

R. J. Reynolds tinha enfisema pulmonar ligado ao fumo e insuficiência cardíaca, segundo o irmão. O pai, também R. J. Reynolds, morreu de enfisema em 1964.

"Não anunciei antes a morte porque não queria publicidade em torno do funeral", disse Patrick.

Outro motivo para adiar o anúncio, diz ele, foi a oposição de familiares, que não queriam ver o fumo associado à morte.

"Não há dúvida de que meu irmão morreu devido ao fumo", diz Patrick é conhecido nos EUA por suas oposições anti-tabagistas.

**Jornal do Brasil**

Quarta-feira, 10 de julho de 1994

**CÂNCER DE PULMÃO AFETA MAIS A MULHER FUMANTE**

Londres – Uma pesquisa realizada por cientistas ingleses e noruegueses revelou que o hábito de fumar causa mais câncer de pulmão em mulheres do que em homens. Apesar da constatação, ainda não se sabe o motivo dessa disparidade. A descoberta sugere

que a incidência de câncer de pulmão em mulheres deverá aumentar ainda mais no futuro, a menos que se reduza o vício entre jovens mulheres.

"Houve evidências preliminares nos Estados Unidos que mulheres correm duas vezes mais do que homens o risco de contrair câncer de pulmão através do hábito de fumar", disse David Philipps, chefe do grupo de pesquisadores.

Os cientistas examinaram o DNA, base do material genético das células, tirado do pulmão de 63 pacientes com câncer de pulmão. Eles encontraram mais danos no DNA das mulheres do que no dos homens.

Já se sabe que a fumaça de tabaco, que contém pelo menos 40 substâncias cancerígenas, danifica o DNA das células pulmonares. Mas o estudo, financiado pelo Instituto Inglês de Pesquisa do Câncer e pelo Instituto Nacional de Saúde Ocupacional da Noruega, indica que de alguma forma a fumaça afeta mais o DNA das mulheres.

Jornal do Brasil

Segunda-feira, 11-7-94

## QUANDO O CIGARRO CUSTA MUITO CARO

Doenças levaram americano a gastos de US\$50 bilhões

Washington - As doenças relacionadas ao cigarro custaram aos americanos US\$50 bilhões em tratamentos médicos, no ano passado. Os dados foram divulgados pelo Centro de Controle de Doenças, órgão federal dos Estados Unidos.

De acordo com estudo realizado pela entidade, os custos médicos ligados ao hábito de fumar mais do que dobraram, desde 1988. Este aumento, em sua maior parte, é atribuído à inflação que os preços do atendimento sofreram e ao aumento proporcional do número de idosos, que mantêm o hábito de fumar.

Segundo Thomas Novotny, co-autor do estudo e assistente da Escola de Saúde Pública da Universidade da Califórnia, em Berkeley, estes custos estão estimados "por baixo".

A partir dos gastos totais com tratamento de cinco males ligados ao cigarro - doenças cardíacas, arteriosclerose, infarto e câncer -, os pesquisadores determinaram que parcela do dinheiro estava relacionada somente ao fumo. Em seguida, calcularam os gastos com remédios, hospitalização, cuidados médicos e atendimento em casa para tratar estas doenças. O total não incluiu os custos ligados a acidentes causados pelo cigarro nem problemas em bebês de mães fumantes.

O estudo foi realizado em momento político importante, quando o Congresso americano avalia um aumento nas taxas sobre os cigarros, para financiar a reforma sanitária. Quatro comitês - dois na Câmara e dois no Senado - analisam propostas que aumentariam a taxa federal atual de 24 cents para US\$2, por pacote.

Defensores do aumento da taxa dizem que é um procedimento lógico contra um risco tão óbvio à saúde. Já os oponentes argumentam que o cigarro é apenas um entre muitos hábitos deletérios, não devendo, por isso, ser sobretaxado.

"Há tão poucas pessoas absolutamente perfeitas", diz Thomas Lauria, porta-voz do Instituto do Tabaco, uma espécie de relações públicas da indústria tabagista. "O que dizer de alguém com excesso de peso ou que bebe álcool?", indaga ele. "As taxas sobre o cigarro geram US\$ 13,3 bilhões aos cofres do governo, mais que suficiente para pagar os gastos médicos com fumantes", avalia.

Dos US\$50 bilhões gastos em 1993 em tratamento médico ligado ao fumo, US\$29 bilhões forma com gastos hospitalares, 15,5 bilhões em cuidados médicos, US\$4,9 bilhões para atendimento em casa, US\$1,8 bilhão em prescrição de remédios e US\$900 milhões no sistema federal de saúde.

Em abril, o New England Journal of Medicine publicou estudos sobre custos médicos ligados ao fumo e concluiu que o total de gastos deve ter atingido os US\$65 bilhões, em 1985, se a perda de produtividade tiver sido incluída no cálculo.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Nobre Senador Lourival Baptista, V. Ex.<sup>a</sup> será atendido quanto à transcrição.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jacques Silva.

**O SR. JACQUES SILVA** (PMDB-RJ). Pronúncia o seguinte discurso. - Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, o operário é digno do seu salário, nos ensinam as Sagradas Escrituras.

Fazendo uma pequena inversão desses papéis, afirmo que o operário merece um salário digno tentando manter-me circunscrito aos ensinamentos sociais da Igreja, basicamente ao Papa Pio XI os ingredientes necessários para que se considere digno o salário. Segundo Sua Santidade, um salário digno deve assegurar ao operário a própria subsistência e a de seus familiares, permitir que adquira modesta fortuna e que tenha um meio, através da previdência pública ou privada, para fazer face à velhice, aos imprevistos da enfermidade ou do desemprego.

Não vou neste dia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nem sequer tentar moldar o salário mínimo que se paga aos empregados brasileiros às premissas básicas enunciadas pelo Papa Pio XI para aquilo que seria um salário mínimo digno, pois estou certo de que, ao final, sobriam muitas palavras, muitas necessidades não atendidas, muitas aspirações frustradas a nível do numerário.

Quero tão-somente enunciar a situação dos servidores públicos brasileiros. Estou bem ciente de que isso ocorre com a classe e por isso desconheço uma época em que o serviço público estivesse tão em baixa, desacreditado como agora com serviços desorganizados e desestruturados, em que os funcionários passassem por uma situação financeira tão difícil e precária quanto a que estamos vivendo, Sr. Presidente. Nunca os servidores do setor público estiveram tão achatados, nunca foram tão mal pagos.

Essa tendência foi instalada a partir do governo Collor com o propósito claro de transformar o setor público no bode expiatório das dificuldades financeiras do País e de transferir para ele toda a responsabilidade pela incompetência e pela ineficiência administrativa que tomou conta do Brasil. Talvez, além de impróprio, foi injusto, pois é sabido que, no ano passado, pagou-se apenas 1/3 do teto constitucional destinado às empresas particulares. No meu entender, no achatamento salarial reside a melhor causa de ineficiência das repartições governamentais, do desinteresse dos funcionários e do descrédito do Governo.

O servidor público não é um operário comum, sem qualificação alguma. No concurso a que é submetido, mesmo para os níveis mais baixos da administração, exigem-se certos conhecimentos adequados e formação intelectual que o distinguem daquele operário. Entretanto, ao receber o seu contracheque, constata desolado que o que ali está mal dá para a sua subsistência e para garantir a sua presença no trabalho, não lhe restando nada a guardar como precaução para o imprevisto do futuro.

Que estímulo tem essa pessoa para executar, com correção, suas tarefas?

Que satisfação pode ter esse servidor com o seu trabalho?

O que todo patrão espera de um empregado é que ele se dedique à empresa para a qual trabalha, que ele "vista a camisa da empresa", como se diz vulgarmente. Será isso possível no serviço público, com toda a falta de estímulo existente, com os baixos e aviltados salários que são pagos? É evidente que não. Mas nem sempre foi assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Já houve tempo em que o servidor público tinha orgulho em trabalhar para o Governo; já houve tempo em que ele falava do seu trabalho com a boca cheia, pois se sentia um verdadeiro servidor da Pátria. Consi-

derava-se útil e importante.

Para que se tenha uma idéia do desnível salarial hoje verificado no serviço público brasileiro; basta que se faça um paralelo entre a remuneração que se paga ao Presidente da República e aquilo que recebem os presidentes de grandes empresas instaladas no Brasil. Enquanto estes são remunerados com quantias por volta de 14.000,00 reais, de acordo com o painel publicado pelo jornal Folha de S.Paulo, em 06 de novembro último, o Presidente da República recebe 3.487,00 reais, 1/4 daquele valor, e tendo sobre os seus ombros todo o destino de uma Nação. Prosseguindo na comparação, enquanto diretores de empresas de grande porte percebem remuneração em torno de 9.000,00 reais mensais, um Ministro de Estado recebe 3.138,00 reais; um Senador e um Deputado Federal, 4.088,00 reais, acrescidos da pecha de que se trata de um supersalário.

Nos níveis intermediários, descalabros semelhantes se verificam: o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, servidor que tem por missão e obrigação defender os interesses da União no que concerne à cobrança de débitos em atraso, e os Secretários-Executivos dos Ministérios, substitutos dos Ministros, recebem remuneração de 1.770,00 reais.

Olhando a situação dos servidores sob o aspecto salarial, o que acontece com os servidores do Legislativo serve como um bom parâmetro. Somente neste ano de 1994, a perda salarial desses servidores foi de 41%, comparando o vencimento de janeiro com aquele recebido em outubro último. Isso significa que, para se restabelecer o poder de compra do salário nos níveis de janeiro — na data base, quando teoricamente as perdas salariais teriam sido zeradas —, os servidores do Parlamento deveriam ter um reajuste de 70%. Mais uma vez, repito, nesses índices considera-se tão-somente o ano em curso, deixando fora todas as outras perdas verificadas em razão dos vários outros planos econômicos implantados no nosso País nos últimos anos. De acordo com as notícias veiculadas recentemente pela imprensa, o Poder Judiciário já reconheceu o direito de os servidores receberem as diferenças provocadas pela sistemática adotada no Plano Bresser, o que fará o Governo desembolsar cerca de 15 salários para cada servidor.

Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, os salários, que, em si, são uma das formas de atração das pessoas para trabalharem numa empresa, têm servido para afugentar os servidores do serviço público brasileiro. Que pessoa gabaritada pode aceitar sair da iniciativa privada para ocupar o cargo de Ministro e ganhar um pouco mais de 3.000,00 reais? Ou de Secretário-Executivo de Ministério para sobreviver com 1.700,00 reais? Que espírito público pode suportar ou ser maior que uma remuneração desse quilate? Por essa razão, o Presidente a ser empossado em janeiro próximo já está antevendo dificuldades que enfrentará para compor a sua equipe com profissionais à altura das necessidades do nosso País e dos desafios que os esperam.

Afora essa dificuldade, a debandada já tem sido bem significativa em algumas carreiras mais técnicas e para as quais são exigidas melhores qualificações: nas carreiras ligadas ao Orçamento e às Finanças Públicas, por exemplo, de 80 analistas recrutados para a área de Orçamentos Públicos, em concurso realizado em 1989, apenas 19 permanecem em exercício; de 427 contratados, em 1989 e 1992, também para analista na área de Finanças e Controle, apenas 207 continuam na ativa; na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de 103 servidores nomeados em 1990, aqueles que ainda permanecem em seus cargos são apenas 66.

**O Sr. Magno Bacelar** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JACQUES SILVA** — Perfeitamente, nobre Senador.

**O Sr. Magno Bacelar** — Eu gostaria de congratular-me com

V. Ex.<sup>a</sup> pelo assunto que aborda hoje. Na realidade, temos visto, ao longo das duas últimas décadas, o empobrecimento do quadro funcional do serviço público. Um dos maiores exemplos é a SUDENE, no Nordeste, um órgão altamente especializado e que se tornou ineficiente, em virtude da evasão dos seus melhores técnicos para a iniciativa privada. E assim ocorre em todos os setores, nobre Senador. Aproveito a oportunidade para ressaltar um ponto a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu: os funcionários do Congresso Nacional têm a receber — e isso chegou a ser objeto de estudo e deliberação da Mesa Diretora anterior, à época do Senador Mauro Benevides — uma diferença salarial referente aos Planos Bresser e Verão. O funcionário público é sempre bode expiatório, é a vítima. Estou informado de que — e V. Ex.<sup>a</sup> também se referiu a esse ponto — recentemente a Justiça reconheceu a legitimidade desse pagamento. Não sei por que — ou se a questão ainda está em estudo pela Mesa atual — o pagamento dessa diferença ainda não foi efetuado. Todos que participamos do quadro das duas Casas — nós, na condição de legisladores, e os funcionários, a quem devemos toda a eficiência destas Casas — sabemos das dificuldades que enfrenta o funcionalismo do Congresso Nacional, sempre apontado e explorado pela imprensa como bem remunerado. E sabemos que essa não é a realidade. Portanto, faça um apelo à Mesa, aproveitando a oportunidade concedida por V. Ex.<sup>a</sup>, para que examine o assunto. Sabemos inclusive das grandes dificuldades que enfrenta o Banco do Brasil, dos cheques no vermelho usados pelo funcionalismo, que já não pode cumprir as mínimas obrigações para com as suas famílias. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. JACQUES SILVA** — Agradeço o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, que vem, sobretudo, enriquecer este meu modesto pronunciamento. V. Ex.<sup>a</sup> é um Senador assíduo nesta Casa. Portanto, suas palavras têm um significado ainda maior, porque V. Ex.<sup>a</sup> conhece realmente a verdadeira situação em que se encontram os servidores do Congresso Nacional. Também apelo à Mesa para que decida essa questão o quanto antes e dê aos funcionários da Casa aquilo a que eles realmente têm direito.

Prosseguindo, Sr. Presidente, por essa razão é cada vez mais freqüente a realização de concursos públicos — com grandes despesas e transtornos para a administração — para que essas vagas sejam preenchidas, sem contar o tempo e o dinheiro que se gasta na formação desses servidores, a fim de que aprendam as tarefas que lhe são confiadas.

O que tem ocorrido, Sr. Presidente, é que a administração pública, de forma bem canhestra, está facilitando muitas soluções para o setor privado, que não precisa mais fazer seleção para contratar profissionais especializados em áreas técnicas: basta ir buscá-los no serviço público, com a oferta de salário melhor do que aquele que aí recebem.

Por tudo isso, promover uma reestruturação geral do serviço público é tarefa urgente e impostergável. É imperativa a simplificação das estruturas para que as decisões sejam mais ágeis e apropriadas.

No tocante aos funcionários, é preciso criar meios para que sintam orgulho de serem servidores públicos, valorizando o seu papel e a sua missão, proporcionando-lhes treinamento e condições para que conheçam bem as suas tarefas e as executem com propriedade e dedicação.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, Senador?

**O SR. JACQUES SILVA** — Perfeitamente, Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador Jaques Silva, gostaria de unir minha voz à de V. Ex.<sup>a</sup> em relação à questão do funcionalismo público. Fala-se muito na existência dos marajás, aqueles

que recebem demais. Não se faz muito bem a análise do que tem representado para o funcionalismo — e começo pelo funcionalismo desta Casa — o achatamento salarial dos últimos anos. Se fizermos os cálculos, certamente verificaremos que o poder aquisitivo dos funcionários públicos em geral, e também dos funcionários públicos desta Casa, diminuiu muito em relação aos anos anteriores. O mesmo ocorre com os Parlamentares. Critica-se, por exemplo, o fato de os Parlamentares, ao fim do mandato, receberem aquela contribuição, que nem sequer é propriamente aposentadoria. No entanto, poucos levam em conta que o Parlamentar recebe, por cada ano de mandato, um pouco mais que o salário mínimo. Ou seja, se cumpriu 20 anos de mandato, recebe pouco mais de 20 salários mínimos. O Presidente da República eleito tem encontrado dificuldade em trazer pessoas para ocupar cargos de confiança nos Ministérios, na própria Presidência da República, porque os salários correspondem a 1.600,00, 1.800,00, 2.000,00 reais. Isso é verdade. Não temos o hábito de olhar para a realidade. Está próxima a data em que vamos votar os vencimentos dos Ministros. Será que alguém acredita que um Ministro de Estado que se dedica ao Ministério, que vive exclusivamente para o Ministério, tem condições de viver com os vencimentos que recebe? Será que já se pensa até — e é verdade — em fazer com que empresas contribuam para complementar salários dos funcionários mais próximos do executivo? Em relação aos Parlamentares, por que fazer esse diálogo entre subsídio e representação? Para enganar a quem? Há a necessidade de abrir os olhos, dizer a verdade, agir dentro da verdade. Já estamos além da data base do funcionalismo público. Fala-se que a economia está estabilizada, mas a inflação não está estagnada. Infelizmente — gostaríamos que estivesse — não está. Daqui a um ano, na próxima data base, quanto estará valendo o salário de hoje? Está achatado? Segundo informações, o Governo concedeu 13% a 17% de aumento para o funcionalismo público. Será que isso representa a nossa realidade ou acontece porque se trata de uma categoria que não tem condições de reagir, de fazer greve ou de fazer como fazem alguns poucos sindicatos fortes? Essa situação acontece nos aposentados e em todos aqueles que não têm poder de negociação no Brasil. Acredito que V. Ex.<sup>a</sup> está no caminho certo: precisamos alertar para a situação que atravessa o funcionalismo, precisamos acabar com essa história de que temos marajás nesta Casa. Não podemos permitir o achatamento dos salários daqueles que não podem gritar. Se fizermos uma comparação com a área empresarial, veremos quem levava vantagens, veremos que eles recebem salários maiores do que nós, que somos criticados quase que diariamente pelos jornais.

**O SR. JACQUES SILVA** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, com a experiência e a vivência que tem, Parlamentar há muitos anos nesta Casa, V. Ex.<sup>a</sup> fala com muita propriedade sobre a remuneração dos funcionários públicos.

Como eu já havia dito, nunca vivemos uma situação tão aviltante. Estamos próximos da data base dos servidores públicos, quando o governo lhes é concedido aumento de vencimentos. Ouço falar em 13, 15, 16%. Isso é brincadeira! Isso é brincadeira! V. Ex.<sup>a</sup> falou que o Parlamentar é criticado por receber uma aposentadoria. Esqueceram, no entanto, que ele contribui durante todo o seu mandato para, ao final, ter essa retribuição.

Nobre Senador Jutahy Magalhães, eu, por exemplo, que não vou ter tempo de me aposentar aqui, no Congresso, estou contribuindo. Cuso muito pouco para o Senado. Coloco o meu contracheque à disposição da imprensa; inclusive, gostaria de mostrá-lo ao Sr. Boris Casoy para que ele veja que é uma vergonha o que ganho nesta Casa, pela insignificância.

O Congresso Nacional tem a responsabilidade de cobrar do Governo salário digno para os servidores públicos civis e milita-

res, porque estes também estão contribuindo com muito esforço. Espero que no próximo ano os funcionários vivam melhor do que neste que está terminando. Como disse V. Ex.<sup>a</sup>, o poder aquisitivo do funcionário público praticamente é zero. Não sei como muitos estão conseguindo ir para o serviço, porque não dispõem de ônibus e sobra muito pouco para pagarem a passagem, mas, se não comparecerem ao serviço, seus pontos são cortados. Assim, estão comparecendo com muito esforço.

Trata-se de uma classe que merece, sobretudo de nós, Parlamentares, que temos responsabilidade de votar os aumentos, que olhemos por ela.

Prosseguindo, Sr. Presidente, há que se dar um novo enfoque à questão salarial. Cada um na sua função precisará ter a tranquilidade financeira para bem executar as suas tarefas, para que possa realmente dedicar-se ao seu serviço. Além de remuneração digna, é preciso que existam mecanismos avaliadores que valorizem e premiem a competência, a eficiência e a produtividade. Também aí é preciso que se coloque em prática a máxima do Direito de que o tratamento deve ser igual para os iguais e desigual para os desiguais. Aquele funcionário que não se acomoda, que se esforça e que consegue resultado acima da média não pode receber tratamento idêntico àquele que se contenta com a mediocridade do dia-a-dia.

Podemos estar certos de uma verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores: o serviço público somente contará com profissionais competentes se bem os selecionar — e, para isso, até hoje ainda não se inventou melhor alternativa do que a dos concursos públicos —, se lhes der treinamento, incentivo e condições para se aprimorarem e trabalharem com tranquilidade, e, principalmente, se lhes pagar remuneração justa. Do contrário, os bons migrarão para a iniciativa privada e, na administração governamental, só ficarão os desencantados, os ineficientes e os aventureiros. Com esses, será praticamente impossível tirar o País do atoleiro e da crise em que se encontra.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jacques Silva?

**O SR. JACQUES SILVA** — Concedo um aparte ao meu Líder.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador, estava em meu gabinete acompanhando o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e também os apertes solidários que lhe foram oferecidos. E neste instante, me permito, como Líder de sua Bancada, apoiar a iniciativa extremamente louvável de V. Ex.<sup>a</sup> de vir à tribuna condenar o aviltamento a que se chegou, em termo de remuneração, os servidores públicos federais. V. Ex.<sup>a</sup> tem inteira razão. Posso assegurar-lhe que aborda o tema com extraordinária oportunidade, sobretudo, no sentido de garantir a grande massa de servidores que qualquer proposição do Presidente da República, se justa, não há dúvida, encontrará guardada nesta e na outra Casa do Congresso Nacional. Enfim, queremos por termo a esse quadro extremamente lastimável de se atribuir aos servidores uma remuneração muito aquém dos serviços relevantes que prestam à máquina administrativa oficial. Portanto, meu apoio integral a V. Ex.<sup>a</sup>. Acredito que qualquer mensagem do Presidente da República que chegue ao Congresso Nacional, haverá de ser favorecida com o rito regimental da urgência, a fim de que a sua tramitação seja a mais célere possível, sobretudo no Senado Federal.

**O SR. JACQUES SILVA** — Agradeço o aparte carinhoso de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Mauro Benevides. Líder da minha Bancada, que vem desempenhando um trabalho partidário dignificante e muito relevante. V. Ex.<sup>a</sup> muito me honra com o seu aparte, até porque sei que não é fácil, principalmente em uma sexta-feira, quando poucos Senadores se encontram na Casa. S. Ex.<sup>as</sup> se deslocarem

dos seus gabinetes, como fez V. Ex<sup>a</sup>, para trazer o seu testemunho. Sei do espírito público de V. Ex<sup>a</sup>. Conheço o trabalho que V. Ex<sup>a</sup> tem desempenhado, sobretudo nessa área. Tenho certeza de que aqui chegando a mensagem do Senhor Presidente da República, V. Ex<sup>a</sup> comandará a nossa Bancada no sentido de se fazer o melhor possível pelo servidor público. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mauro Benevides.

Prosseguindo, Sr. Presidente.

Para promover essas mudanças, melhor ocasião do que esta não pode existir, principalmente se considerarmos que no novo Governo, o Brasil estará vivendo uma nova etapa na sua história, e, pelo que se prenuncia, será uma era de progresso e de otimismo.

Sem sombra de dúvida, o otimismo, a confiança e a expectativa positiva são ingredientes essenciais à mudança. Daí, a razão do apelo que faço ao Presidente, Servidor Público número um do Brasil e também aos Presidentes do Poder Legislativo e Judiciário que devolvam a confiança dos companheiros civis e militares e restaurem a dignidade das suas funções e dos seus serviços, façam cúmplices do desenvolvimento e da restauração do nosso País, dando a todos uma remuneração digna.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, hoje, pretendia falar sobre Educação. Mas, ao ler a **Folha de S. Paulo** de hoje, deparei-me com um artigo do Jornalista Clóvis Rossi, intitulado "Limites para o vice-rei", que passo a ler.

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia deve decidir hoje se ordena ou não a recontagem dos votos da eleição para o Senado. O pedido de recontagem foi formulado por Waldir Pires (PSDB), que suspeita da votação obtida por um dos dois candidatos do PFL (Waldeck Ornellas, afinal eleito).

Trata-se de uma decisão que vai além das fronteiras baianas. Se o TRE aprovar a recontagem, dará uma demonstração, embora tímida, de que a Bahia não se transformou definitivamente em capitania hereditária de Antônio Carlos Magalhães, Senador eleito.

Pode ser que não se descubra fraude alguma, se fraude houve. Mas, pelo menos, ficará a impressão de que nem ACM tudo pode. É uma demonstração importante, embora insuficiente, porque os métodos dos políticos do caudilho baiano são de uma prepotência intolerável para um país que se quer moderno.

Exemplo concreto e cruento: em comício em Oliveira dos Brejinhos, no interior do Estado, durante a campanha, ACM pregou, do palanque, a expulsão da cidade do prefeito, que chamava de "valentão". O prefeito é do PSDB. Dias depois, o presidente local do PSDB foi assassinado.

Não estou dizendo que ACM mandou matar o prefeito e o pistoleiro errou de alvo. Mas é evidente que esse tipo de discurso é uma nítida incitação à violência.

Agora, ACM anda dizendo que vai expulsar de Salvador a Prefeita, Lídice da Matta (também do PSDB). Ameaça com um plebiscito para tanto. É típico caso de linchamento, por um motivo muito simples: com a repetidora local da **Rede Globo** (propriedade da família de ACM) atacando todo santo dia a Prefeita, não há administração que resista.

Não tenho condições de avaliar a gestão de Lidice. Mas tenho certeza de que qualquer administrador que fique sob marcação cerrada de um canal local da **Globo** está destruído, porque muitas repetidoras nem sequer mantêm as aparências que a matriz às vezes conserva.

Tudo que o Brasil dispensa é a truculência. Já teve suficiente. E ACM sempre esteve ao lado dela.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ontem, tive a felicidade de falar sobre esse assunto, praticamente dentro dessa mesma linha de raciocínio. Na realidade, a comissão de apuração do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia deverá dar o seu parecer a respeito do pedido de recontagem de votos para o Senado Federal. Tudo foi feito para atrasar a decisão do TRE da Bahia para que nenhuma medida fosse tomada antes do segundo turno. Infelizmente o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia pensa pouco. Como já disse várias vezes aqui, temos juizes que são inteiramente independentes, mas, as decisões, "por coincidência", têm sempre atendido aos interesses políticos do ex-Governador.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, sei que é muito difícil prender a atenção dos Srs. Senadores quando se trata de tal assunto.

Aqui nesta Casa passei muitos anos tentando mostrar ao Brasil o que significa a prepotência de um cidadão na política brasileira, especialmente na política baiana.

Vejo que a omissão é uma verdadeira convivência, que faz prosperar políticos desse tipo. Trata-se de uma omissão não apenas dos políticos brasileiros, mas da imprensa e de muitos que permitem que exista no Brasil políticos como o Sr. Antônio Carlos Magalhães. Todos pensam que essas questões são regionais, são provincianas, que é uma questão pessoal, porque aqui só o Senador Jutahy Magalhães fala contra o Sr. Antônio Carlos Magalhães, porque é uma questão pessoal. Não é não. Deveria sê-lo atendendo aos interesses políticos e da democracia do Brasil. Mas a prepotência sempre tem sido vitoriosa pela omissão e pela convivência desses políticos.

O que vemos aqui? O Presidente da República que se rende aos interesses pragmáticos, para receber o apoio de uns 15 a 20 Deputados. Esquece, portanto, aquilo que representa essa figura málsã para a política brasileira. Mas é o interesse numérico que prevalece. Uma pessoa com o passado de Fernando Henrique Cardoso, com tudo que representou para política brasileira, que se esquece desse passado e aluga seu presente para atender aos interesses pragmáticos de uma eleição para Presidente da República.

Sr. Presidente, isso vale mais uma tentativa de vitória, não importa como, não importa à custa de que e quais os princípios políticos que se defende. É esse passado que é esquecido. É esta omissão! Esta convivência, que faz com que o Senhor Fernando Henrique, por exemplo, chegue na Bahia para dizer que precisa, ao seu lado, de um homem leal, competente e honesto como o Sr. Antônio Carlos Magalhães, para poder governar.

Essa revolta, Sr. Presidente, levo comigo até o último dia. A Bahia pode ter um imperador, pode ter um vice-rei, mas não tem súdito como eu. Não sou súdito dessa gente. Não me rendi durante a minha vida inteira e não me renderei até o final do meu mandato. E aqui, até o final, estarei para protestar, para alertar essa imprensa que se deixa levar por aquele que dá notícias, porque é um bom informante: se é um bom informante não interessa que defenda as teses contra a democracia, contra aquilo que a imprensa livre diz defender, mas, como é um bom informante, passa-se as mãos pela cabeça dele.

Tentei, Sr. Presidente, fazer com que se levantasse o sigilo



bancário daqueles que se dizem proprietários das televisões baianas do interior do meu Estado. Tentei, para mostrar a farsa, para ver quem são os reais donos daquelas televisões, e não consegui! Todos dizem que querem apurar, mas onde está a coragem para isso? É a dobradinha: a prepotência política e a força da televisão! É a dobradinha que se fez neste Brasil! É a dobradinha que mudou a opinião pública do meu Estado! Aqueles que mais sofrem as consequências de um Governo que não tem nenhuma preocupação social são os que dão apoio político-eleitoral, porque são massificados diariamente pela televisão, pelas rádios, para dizer que aquela pessoa tudo faz em benefício do meu Estado.

E aqui, Sr. Presidente, passei 16 anos tentando mostrar isso, mas só vi omissão, silêncio e a afirmação de que isso é coisa provinciana, pessoal. Nunca recebi, nesses discursos, nesses pronunciamentos, um aparte para condenar esse cidadão. Nunca! Todos concordam com ele? Acredito que não. Por que a omissão? Por que é uma questão provinciana? Não é provinciana!

Queira Deus que aquilo que se faz na Bahia não venha para o Brasil. Ele já toma uma boa fatia do Brasil, já ocupa um espaço político que não deveria ocupar, pelo que representa, pelas suas idéias — que não as tem, não sabe defendê-las —, porque não tem grandeza: quando vence uma eleição, no momento em que é vitorioso, imediatamente procura criar um ambiente de discórdia no Município de Salvador. Até hoje está impune o criminoso de Oliveira dos Brejinhos, e hoje é o último dia que essa Comissão tem para decidir pela recontagem ou não de votos.

Estamos vendo a fraude que se fez em quase todo o Brasil. Estamos vendo Alagoas, agora, mandando recontar oito mil urnas, porque as 79 que mandou abrir, para recontar, em todas as 79 houve fraude. Vimos recontagem de votos no Amazonas, a nova eleição no Rio de Janeiro e recontagem de votos em vários outros Estados.

No meu Estado, vamos ver se o Tribunal vai realizar essa recontagem, porque esse cidadão dominou todas as instituições de lá: o Executivo, o Judiciário, o Legislativo, os empresários. É o poder econômico! E isso se aceita para o Brasil, pragmaticamente, porque o que interessa é a vitória, o que interessa é ganhar a eleição. Feio é perder! Essa é a frustração que tenho desse governo, porque imaginava que iam modificar a prática política.

Quando se colocou o Fernando Collor para fora foi porque o povo queria que tal prática fosse modificada. Mas o povo foi traído porque a prática política foi aceita. Isto é omissão dos políticos! Isto é falta de coragem dos políticos que não sabem enfrentar a prepotência, têm medo da prepotência. Para lutar, realmente é preciso não ter "rabo de palha". É preciso não temer, não ter vergonha da falta de escrúpulos de quem acusa sem ter nada concreto. Mas é preciso ter coragem para enfrentar gente desse tipo. Infelizmente, coragem é o que tem faltado muito neste Brasil.

**O Sr. Jacques Silva** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Ouço o aparte do nobre Senador Jacques Silva.

**O Sr. Jacques Silva** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, por ser novato nesta Casa e não conhecer profundamente a política baiana, talvez por isso não tenha ousado apartear V. Ex<sup>a</sup> nos assuntos que comenta, principalmente sobre o pleito envolvendo o Sr. Antônio Carlos Magalhães. Mas devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, criado na oposição, — comecei em 1966 já como vereador pelo MDB, até hoje trilhando esse caminho — nunca concordei e não posso concordar jamais — da mesma forma pensa o meu partido — com qualquer truculência ou com qualquer fraude que se cometa em eleições. De modo que fique certo de que concordo plenamente com V. Ex<sup>a</sup> quando denuncia da tribuna os assassinatos, as corrupções eleitorais, o uso da máquina administrativa em benefício de

candidatos. E digo mais, não apenas na Bahia, mas em todo o Brasil. Sou contra, por formação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador. Apenas digo que essa figura do meu Estado, esse vice-rei, esse imperador do meu Estado, como diz o *Jornal do Brasil*, não é uma figura somente baiana, mas nacional. Ele já está utilizando seus métodos em nível nacional. Ou os políticos dão um basta, ou ele irá ocupando espaços, cada dia mais, representando a direita brasileira, para isso utilizando-se de métodos fascistas. E tem um grande aliado, pois ele domina a Imprensa brasileira. Há exceções, como Clóvis Rossi, Gilberto Dimenstein, e alguns poucos. Porém, se V. Ex<sup>a</sup> ler os jornais diariamente, nas colunas políticas e sociais sempre irá encontrar notinhas de interesse dele. O cronista é um bom informante, dá as notícias aos jornalistas. Estes, para não perder o informante, preferem perder a obrigação de defender os interesses da democracia brasileira. Infelizmente, essa é a realidade.

Ainda tenho alguns dias para falar desta tribuna. Continuarei falando até o final, queiram ou não queiram. Não importa o fato do meu discurso não ter repercussão: em trinta e seis anos de mandato, nunca tive assessor de imprensa. Mas ficará registrado, nos Anais — talvez alguém queira ler, um dia —, que um Senador baiano, ranzinza, carne de pescoço, quase todos os dias estava aqui falando: sempre que necessário, a respeito desse assunto.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, a exemplo do que faz hoje, na tribuna do Senado Federal, reportando-se à última campanha eleitoral da Bahia e ao posicionamento dos líderes políticos do seu Estado, desejo informar a V. Ex<sup>a</sup> que pretendo também ocupar a tribuna desta Casa, ainda este mês, para dar conhecimento à opinião pública brasileira de fatos que se registraram em meu Estado e que, de certa forma, guardam similitude com algumas passagens referenciadas por V. Ex<sup>a</sup> em seu discurso de hoje. No que diz respeito à utilização de veículos de comunicação, eu me permitiria reportar a uma estação de televisão, a qual identifiquei com absoluta tranquilidade, diante dos Senadores presentes e do meu companheiro de representação, Senador Reginaldo Duarte: refiro-me à *TV Jangadeiro*, que pertence, em seu controle societário, a líderes da maior expressão do PSDB do Ceará. Essa emissora utilizou uma propaganda, durante três dias seguidos, procurando atingir-me da forma mais vil e cruel que se possa conceber. Somente no dia 3 de outubro, às 16h, o Tribunal Regional Eleitoral, formalmente reunido — instado pelo delegado do PMDB, que insistia na suspensão daquele canal de televisão —, entendeu de retirar do ar, apenas por uma hora, a programação daquela emissora, que houvera veiculado, durante três dias consecutivos — sexta-feira, sábado e domingo —, essa propaganda, procurando atingir a minha imagem da forma mais implacável e impiedosa possível. Com base no art. 22 da Lei Complementar nº 64, juntando todas as provas mais convincentes de que aquela emissora pretendia desfavorecer-me e aos candidatos do meu partido, ingressei, junto ao Corregedor Eleitoral do Estado, com um pedido de investigação judicial. Juntei todos os boletins, os mais infamantes, naturalmente direcionados a mim, com a acusação que foi reproduzida no programa eleitoral, compelindo-me, 48 horas depois, a um direito de resposta, concedido pela Juíza incumbida de fiscalizar a propaganda. Atribuía-se-me a aquisição, no Estado da Bahia — veja V. Ex<sup>a</sup>, na Bahia —, de uma fazenda no valor de 10 milhões de dólares, numa velada acusação de que se originaria daquela menção ao meu nome na Comissão de

Orçamento. Era tão inconsistente essa versão, que apenas um órgão de divulgação do País teve a coragem de publicá-la; naturalmente, uma matéria plantada numa revista de circulação nacional, uma notícia singela de 5 linhas, mas o suficiente para a sua utilização num programa da Justiça Eleitoral, quando os candidatos disputavam comigo o mandato de senador. Veja V. Ex\* que era uma notícia absolutamente infundada, envolvendo, inclusive, o nosso colega de Senado, Senador José Sarney, que seria meu parceiro na aquisição dessa fazenda de 10 milhões de dólares, o que teria ocorrido em outubro do ano passado. Na minha defesa a respeito da divulgação dessa matéria, afirmei que transferiria a minha parte naquela fazenda, com as benfeitorias, semoventes, enfim, tudo aquilo que a fazenda pudesse conter, para o meu acusador, aquele que veiculara a notícia. Não foi apenas um, mas três candidatos a senador que utilizaram essa acusação infame, absolutamente inconsistente, para alcançar a minha imagem no Estado do Ceará. Espero que essa investigação judicial prossiga e venham à tona todos aqueles fatos exuberantemente comprovados na minha representação. Desse julgamento poderá se originar a inelegibilidade de alguns candidatos ao Estado do Ceará, a exemplo do que ocorreu no Estado de Roraima.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - V. Ex\* sabe como a nossa vida política, pública, está sujeita a essas acusações levianas. Não sei se poderia dizer a V. Ex\* que os dirigentes do Estado do Ceará aprenderam com a Bahia; estavam muito ligados.

Hoje, quando lemos a história da eleição dos livros que estão saindo agora, percebemos que os meus companheiros de Partido no Ceará foram muito responsáveis por essa aliança feita com esse cidadão da Bahia. Foram eles que procuraram fazer essas ligações: talvez tenham aprendido muitas coisas com esse cidadão de quem estou falando aqui.

Porém, Senador, também temos de combater - é outra luta que tenho empreendido aqui - essas concessões de rádio e televisão. Diariamente, constatamos que as emissoras estão concentradas nas mãos de umas poucas famílias no Brasil, que controlam os meios de comunicação em cada Estado. Esse é um dos grandes, senão o maior, perigo para a democracia brasileira, a manipulação da opinião pública, que, normalmente, está junto com o poder econômico. Existe enorme dificuldade em se enfrentar uma eleição contra esse poder unido, que também se afiam aos governos: estaduais, municipais e federal, já que a dificuldade é muito grande. Estamos aqui com uma série de pedidos de concessões de rádio e televisão para serem votados. Lutei o quanto pude para modificar esse sistema.

Quando cheguei aqui, o nosso raciocínio era que, se o cidadão não possuía outra rádio, ele poderia ser dono de uma emissora de rádio ou televisão; mas não atentávamos para o que isso representaria para o esquema político local; como está, faz-se uma concentração de poder através de um esquema político. Não testamos agindo com a responsabilidade que chamamos a nós, na Constituinte, quando determinamos que o Congresso iria decidir sobre essas questões; é outra omissão nossa.

Somos responsáveis por muita coisa que criticamos, apenas por omissão. É muito fácil chegar aqui e dizer: essa televisão será a terceira, concedida no Estado, a pessoas pertencentes a uma mesma família, mas, como outras também já receberam, por que não daremos para mais esta? A desculpa é sempre a mesma: sempre demos para todos, então vamos dar mais esta. E assim, uma, vinte, quarenta, cem, duzentas, ficando a concentração sempre maior em nome de poucas famílias.

No Estado de V. Ex\*, Senador Mauro Benevides, deve haver os donos da comunicação, como também existe no meu, bem como em Sergipe, no Maranhão, Alagoas e em quase todos os Es-

tados do Brasil. Somos responsáveis por esse fato, por omissão, por falta de coragem de enfrentarmos também essa luta. Existe um projeto meu que, há mais de um ano, não deu um passo sequer nesta Casa. Sabem por quê? Porque pretendo, através do mesmo, acabar com o poder dessas grandes redes de comunicação no País.

Outro dia, fiz aqui um protesto por não termos conseguido eleger o Conselho de Comunicações. Estamos chegando ao final da legislatura e não vamos consegui-lo, embora eu saiba que o Presidente do Senado esteja disposto a tentar, mas a Câmara dos Deputados, pelo que soube, não está interessada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os políticos são fracos; não têm coragem de enfrentar os poderosos, o que torna difícil mudar essa prática política no País.

Outro assunto quero abordar desta tribuna, Sr. Presidente.

Uma das grandes tarefas nacionais, talvez a maior de todas, nestes tempos difíceis que atravessamos, é a solução da grave crise que tomou conta da educação brasileira.

Educação não é apenas transmissão de conhecimentos. Tampouco é simplesmente adestramento das novas gerações para o mercado de trabalho ou meramente processo no qual as pessoas se preparam para o exercício da cidadania.

A educação, para ser completa e verdadeira, deve considerar não somente o meio sócio-profissional, onde o ser humano desempenha o papel de simples produtor, mas também os meios sócio-político e sócio-cultural. De acordo com essa perspectiva, torna-se muito mais extenso o conceito de educação.

Do ponto de vista sócio-político, o homem é participante ativo do processo de transformação da sociedade; do ponto de vista sócio-cultural, é criador e inovador, é ser que auto-express a busca do desenvolvimento. E a educação é o instrumento essencial para que o homem e a sociedade se desenvolvam.

Segundo essa ótica, a educação é muito mais que mera atividade individual, que depende de simples decisão pessoal. É processo eminentemente comunitário. Deve ser processo nacional. Não pode ser, então, tarefa individual, ocasional e assistemática. Tem de ser tarefa definida, sistemática e planejada, porquanto a modernização e o desenvolvimento de uma nação não podem prescindir da educação e da modernização constante.

Dessa maneira, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, torna-se impossível o desenvolvimento da Nação brasileira sem o desenvolvimento de nosso processo educacional.

O Brasil - reafirmo com ênfase esta minha convicção - não poderá desenvolver-se se não vencer, a exemplo do que já fizeram muitos outros países, a dura batalha contra a ignorância. Nem poderá tornar-se uma economia competitiva se não se tornar uma sociedade educada.

Estudos sobre competitividade demonstram que, no desenvolvimento das organizações, os fatores sociais têm tanta importância quanto os fatores estritamente econômicos. O fator educação, sobretudo, tem sido decisivo para determinar, entre os diversos países, o seu maior ou menor grau de sucesso na competitividade internacional.

Sabe-se, por intermédio desses mesmos estudos, que a transformação do quadro educacional de uma nação é um processo demorado. Leva, no mínimo, duas décadas de esforços, diversamente das conquistas no campo meramente econômico, como, por exemplo, a reversão de um quadro negativo na balança de pagamentos ou a exportação de produtos, que podem ser conseguidas em muito menos anos.

Desta maneira, se o Brasil não iniciar imediatamente uma profunda reforma na educação, que tenha por meta, sobretudo, a universalização do ensino básico, a ampliação da rede de ensino técnico e a radical melhoria da qualidade da educação em todos os

níveis, e se os Governos federal, estaduais e municipais não começarem a investir corretamente e suficientemente no setor, não poderá, antes do ano 2010, pretender ser nenhum país desenvolvido.

Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, é por todos sabido que o quadro da educação brasileira continua crítico, a despeito da expansão do setor nas duas últimas décadas. Na base dos problemas que o afetam, situam-se, principalmente, os baixos investimentos realizados no setor pelo Governo e a baixa qualidade do ensino.

Há pouco mais de um ano e meio, mais precisamente em novembro de 1992, o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA, publicou o Relatório Interno - CPS nº. 08/92 -, intitulado Brasil: indicadores sociais, que apresenta a evolução dos principais indicadores sociais no Brasil durante a década de 80, e, em alguns aspectos, nos dois primeiros anos de 90. Na seção dedicada aos indicadores setoriais, ao lado de outros pontos, o relatório expõe a situação da educação brasileira. Recorro a essa publicação para apresentar-lhes, ainda que de forma sumária, a situação em que se encontra a educação brasileira, especialmente o ensino fundamental.

Em 1989, 90,7 por cento das crianças brasileiras tinham tido acesso à escola, pois, do total de 27,4 milhões de brasileiros na faixa dos sete aos catorze anos, 24,8 milhões já tinham sido matriculados em escolas. Desse total, 83,9 por cento, ou seja, 22,9 milhões de crianças encontravam-se matriculadas, e 6,8 por cento não freqüentavam a escola, mas já a haviam freqüentado.

De acordo com esses dados, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um total de 2,5 milhões de crianças brasileiras, correspondendo a 9,3 por cento, nunca tinham estado em uma escola. Fora da escola, por nunca terem tido acesso a ela ou porque a tinham abandonado, encontravam-se 16,1 por cento das crianças de sete a catorze anos. Verifica-se, dessa maneira, que, ao se comparar a taxa de acesso com a de freqüência à escola, 1,8 milhão de crianças tiveram acesso à escola mas não permaneceram nela.

Outro dado perverso é o que diz respeito à conclusão da escola fundamental. De cada 100 crianças matriculadas na primeira série do ensino fundamental, apenas 20 concluem a oitava série, o que deve ser atribuído às elevadíssimas taxas de repetência e evasão escolares que ocorrem no Brasil. Não bastasse isso, há todos os problemas decorrentes da freqüência a escolas precariamente instaladas e àquelas que ministram um ensino de má qualidade.

Chamamos a atenção este registro do documento do IPEA no relatório: desde o início da década de 80, a proporção de alunos que se afastam da escola tem aumentado. Chegava a 13 por cento em 1989. O afastamento é determinado sobretudo pela repetência, que tem na distorção série/idade uma de suas evidências. Consta do relatório que, em 1990, 62,8 por cento das crianças matriculadas na segunda série tinham mais de oito anos de idade, distorção que aumenta até a quinta série.

Há, ainda, outro fator da baixa eficiência do sistema: no Brasil, em média, na década de 80, de cada três alunos matriculados em qualquer série do ensino fundamental, apenas um havia concluído regularmente a série anterior. As outras duas matrículas, esclarece o documento, deviam-se a alunos repetentes ou evadidos que retornaram à escola.

Registra, ademais, o relatório, que "a evasão escolar é, em grande parte, resultado da repetência, e sua incidência aumentou na década de 80, chegando a 13 por cento em 1989".

Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, vistos de forma agregada em âmbito nacional, esses problemas são gravíssimos, não resta dúvida. Tornam-se, porém, trágicos e revoltantes - porque reveladores da profunda injustiça que impera no País -, quando examinados mais particularmente: em uma região, ou em um nível escolar específico, ou em determinada particularidade do setor.

As menores oportunidades de acesso à escola encontram-se, por exemplo, no Nordeste. Em 1990, dos 3,5 milhões de crianças brasileiras entre sete e 14 anos que estavam fora da escola, 2,5 milhões residiam no Nordeste. Naquele ano, a taxa de escolarização na região era de 71,02 por cento, a menor do País. Havia 8,7 milhões de crianças nordestinas em idade escolar, mas apenas 6,2 milhões se encontravam matriculadas. Foi, porém, aquela região a que teve, no Brasil, o mais baixo índice de aumento de matrículas no quinquênio 1985-1989: apenas um por cento.

Os principais problemas que impedem a escolarização da criança brasileira são a repetência e a evasão. Eles recaem, principalmente, sobre as crianças da primeira e da quinta séries do primeiro grau. Segundo dados do INEP, em 1988, 22,8 por cento dos alunos repetiram a primeira série, e 22,5 por cento repetiram a quinta série. Quanto às taxas de evasão, elas foram de 15,2 por cento na primeira série e de 18,9 por cento na quinta série. Apenas 32,21 por cento dos alunos conseguiram concluir o primeiro grau no prazo normal de oito anos.

Os maiores problemas que atingem os alunos que alcançam o segundo grau dizem respeito, principalmente, ao turno escolar e à pequena oferta de cursos profissionalizantes. Mais da metade dos estudantes desse nível de ensino, filhos de trabalhadores, estudam no período noturno, porque trabalham durante o dia, o que contribui para seu baixo desempenho escolar. Parte expressiva desse contingente, embora deseje ter acesso à formação profissional, não o consegue, em virtude da existência de um número inexpressivo de escolas técnicas no Brasil e da dificuldade de disputar as poucas vagas por elas oferecidas com alunos de classe média. Em 1992, entre escolas técnicas e agrotécnicas federais, existiam, no País, apenas 99.

No ensino superior, um dos maiores problemas é que os alunos egressos das escolas públicas cursam, em geral, as universidades particulares. São os alunos de classe média alta, exatamente os que tiveram acesso a boas escolas particulares no 1º e no 2º graus, os que constituem a maioria dos matriculados nas universidades públicas, consideradas as melhores. Além disso, há a distorção relativa à localização das universidades brasileiras. Cinquenta e cinco por cento dos universitários, ou seja, 861.726 concentravam-se, em 1991, em apenas três Estados: São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

No que concerne aos professores, os problemas mais sérios dizem respeito à sua formação e aos baixíssimos salários que lhes são pagos. No Brasil, oito por cento dos professores cursaram apenas o primeiro grau, tendo-o completado ou não. No Nordeste, esse percentual chega 16,8 por cento, sendo de 7,3 o percentual dos professores que têm o primeiro grau incompleto. Em julho de 1993, o salário inicial dos professores com curso de Magistério variava de 35,2 a 208,3 dólares mensais. Já os salários iniciais dos professores com Licenciatura Plena oscilavam entre 54,9 e 294,6 dólares mensais. Salários tão irrisórios, em geral, obrigam os professores a multiplicarem o número de aulas, diminuindo o tempo disponível para o preparo das aulas e para cursos de aperfeiçoamento.

Eis aí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns pontos de relevo que demonstram os grandes problemas da educação brasileira. Em essência, quais são as revelações dos indicadores que mencionei?

De acordo com o relatório do IPEA, os indicadores apresentados revelam a ineficiência do sistema, que não se resolve com a mera construção ou ampliação de escolas. Sua solução depende, sobretudo, da melhoria da qualidade de ensino. Vale ainda lembrar que a inexpressividade do ensino de segundo grau, no Brasil, se deve ao precário funcionamento e performance do ensino funda-

mental. O acesso e a permanência na escola não afetam de maneira idêntica toda a população. A faixa de renda e a localização dessa população (urbano/rural) são fatores determinantes das diferenças encontradas. Assim, a criança de baixa renda tem maiores dificuldades de acesso e permanência na escola, freqüentando estabelecimentos mais precários, principalmente aqueles localizados no meio rural e sob a administração municipal (...)

Com a expansão da oferta do ensino fundamental, a taxa de analfabetismo tem-se reduzido, chegando, em 1990, a 17,6 por cento. Ressalte-se que 60 por cento da população analfabeta têm mais de 40 anos, o que evidencia a dificuldade de se erradicar o analfabetismo a curto prazo. Esta taxa somente alcançará níveis inexpressivos com um ensino eficiente e de boa qualidade.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, nas últimas décadas, o Brasil empreendeu, conforme declarou o Ministério da Educação e do Desporto no Plano Decenal de Educação para Todos, considerável esforço para aumentar o atendimento escolar às crianças compreendidas na faixa de sete a catorze anos, tendo conseguido ampliá-lo do percentual de 45, nos anos 60, para 86,9, em 1990, apesar de todos os problemas vividos pelo País no período, como a existência de grande concentração da população situada abaixo da linha de pobreza em áreas urbanas e suas periferias, esgotamento do modelo tradicional de crescimento econômico, heterogeneidade e rigidez das estruturas econômicas, concentração do progresso técnico e da riqueza acumulada, elevados índices de desigualdade regional e social da renda.

Com toda a certeza, a profunda injustiça social que caracteriza a situação brasileira tem sido o grande empecilho ao desenvolvimento da educação no Brasil. Apenas para ilustrar essa afirmação, registrem-se três aspectos de nossa realidade social: a concentração, nas mãos dos dez por cento mais ricos, de mais da metade da renda nacional, o recente aumento de 29,5 milhões para 39,2 milhões do número de pessoas que se encontram abaixo da linha de pobreza absoluta e a concentração de 56 por cento da população pobre na região Nordeste e nas regiões metropolitanas.

É evidente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, com a exacerbção das desigualdades, inibe-se o exercício da participação política e a redução das oportunidades de acesso à escola e de extensão da escolaridade. Esses problemas atingem diretamente as famílias de renda inferior, residentes em zonas rurais ou em zonas urbanas pobres, cujos membros são exalamente os que apresentam maior dificuldade em vencer as séries iniciais do primeiro grau, grandes possibilidades de repetência e maiores dificuldades para concluir o ensino fundamental.

Diante do quadro exposto até agora, emerge uma conclusão irrefutável: o desempenho do sistema escolar brasileiro é bastante precário.

Mas, diante dessa constatação, a pergunta mais comum e essencial que costuma ser feita e que temos de responder é esta: quais os pontos críticos que devem, no Brasil, ser considerados na formulação de uma estratégia de desenvolvimento da educação, em especial da educação básica?

Julgo, de comum acordo com o que se encontra exposto no Plano Decenal de Educação para Todos, que são estes os aspectos principais a serem levados em conta: qualidade e heterogeneidade da oferta, formação de professores, políticas educacionais, gestão dos sistemas e das unidades escolares e livro didático. Acrescento, porém, esse outro aspecto: o relativo aos recursos financeiros, seu volume e sua destinação.

Todos sabemos que, entre as diversas regiões do País e dentro delas, entre as redes estadual e municipal e entre as escolas urbanas e rurais, está presente a mais aguda heterogeneidade de oferta. No Brasil, existe um grande número de escolas que não

oferecem as oito séries do primeiro grau. Além disso, cerca de 4,6 milhões de alunos estão matriculados em escolas com jornadas reduzidas, com três ou quatro turnos. Estima-se que 230 mil escolas não dispõem de equipamentos e materiais mínimos para o desenvolvimento de suas atividades.

Quanto à formação dos professores, continua péssima a situação brasileira. Embora, nas últimas décadas, tenha aumentado o número de professores habilitados, há um comprometimento da qualidade de seu desempenho, motivado pelo esgotamento dos sistemas de formação inicial, pela escassez da formação continuada dos educadores, pela precariedade das práticas de recrutamento e alocação e, principalmente, pela política salarial adotada no País e pela ausência dos planos de carreira para os educadores.

O salário médio do professor brasileiro de primeiro grau, segundo consta do Plano, não atinge 200 dólares mensais, havendo grandes discrepâncias entre regiões e sistemas de ensino. Sarcosmos, no entanto, que, em muitas localidades, o salário do professor do ensino fundamental situa-se muito abaixo do salário mínimo. Em julho de 1993, o salário inicial, em Alagoas, de um professor com curso de Magistério, com carga horária de 20 horas semanais, era equivalente a 35,2 dólares. Dessa forma, o baixo padrão de remuneração torna pouco atraente a carreira de professor, pois, em geral, ele se situa abaixo do de outros profissionais de escolaridade inferior.

No que tange à continuidade e sustentação das políticas educacionais e da gestão dos sistemas e das unidades escolares, diversos são os problemas presentes na realidade educacional brasileira, a começar pelo fracasso de muitos projetos educacionais em nosso País, em virtude ou da instabilidade política e econômica, que vem há muito afetando o Brasil, ou de concepções equivocadas de reformas educacionais e de formulação de políticas sem consistência operacional.

Há também os graves problemas da gestão educacional, destacando-se a alta rotatividade de dirigentes, responsável pela descontinuidade das ações políticas e de projetos; a centralização, que afasta a comunidade da gestão das escolas; e a inércia do sistema.

Ainda em relação ao desempenho do sistema escolar, é notória a ausência de uma política consistente para o livro didático, com ênfase no aspecto qualitativo.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, embora se aprofunde no País a consciência social da importância da educação básica, muitos são os obstáculos e desafios a serem ainda enfrentados na área. O grande obstáculo é que "a educação básica não adquiriu, ainda, o status de questão nacional premente e de item prioritário da agenda política, seja dos poderes públicos, seja das elites, das famílias e dos vários segmentos sociais".

Não bastasse isso, há os problemas próprios de nosso sistema educacional. Afirmam os técnicos como sendo estes os principais: a baixa produtividade do sistema, evidenciada pelas perdas observadas, por repetência e evasão; o nível insatisfatório de qualidade do ensino; as práticas de avaliação escolar inadequadas, inclusive no que concerne às avaliações externas para aferir o desempenho das escolas e do sistema; desigualdade e heterogeneidade da oferta de ensino entre redes, regiões, localidades e escolas; inexistência de política e de comprometimento mais amplo com as questões do magistério; descontinuidade das políticas educacionais e insuficiente nível de sua institucionalização; a relação entre níveis de governo; dispersão e ineficiência na alocação e na gestão de recursos destinados a investimentos para a melhoria do sistema e para operar e manter as unidades escolares.

Em resumo, conforme constatado no Plano Decenal de Educação para Todos, "o sistema educacional brasileiro apresenta in-

capacidade de associar o acesso, a permanência com qualidade e equidade para uma clientela afetada por profundas desigualdades sociais". Essencialmente, os principais e grandes obstáculos com que nos deparamos são: a região Nordeste, as zonas rurais, as populações de baixa renda e a clientela que ingressa precocemente na força de trabalho, abandonando a escola.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, tenho até agora, basicamente, arrolado os grandes problemas da educação básica no Brasil e exposto um diagnóstico sucinto de nossa situação educacional. Parece-me, contudo, que seria de todo conveniente que tratássemos de debater também sobre quais são as ações prioritárias a implementar com o propósito de se solucionarem os problemas apontados. Destarte, é oportuno que passemos a discutir sobre metas a atingir no campo da educação básica.

De plano, julgo indispensável a elevação da cobertura da população em idade escolar, procurando, de fato, atender aos diversos dispositivos constitucionais que buscam o desenvolvimento da educação brasileira, como os que dispõem sobre a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; a extensão, por parte do Estado, da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio; a destinação ao setor, no mínimo, dos recursos financeiros de acordo com os percentuais estabelecidos; e a elaboração de planos nacionais de educação que efetivamente conduzam à erradicação do analfabetismo, à universalização do atendimento escolar, à melhoria da qualidade do ensino, à formação para o trabalho e à promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Temos de assegurar a melhoria do fluxo escolar, reduzindo as repetências, sobretudo na 1ª e 5ª séries, de modo a que os estudantes possam concluir a escola fundamental com bom aproveitamento.

Devemos também proporcionar atenção integral às crianças e adolescentes carentes das áreas urbanas periféricas, oferecendo-lhes escolas que funcionem em tempo integral, onde, ao lado da educação escolar, lhes sejam concedidos também programas de saúde, cultura, esporte, creche, preparo para o trabalho e desenvolvimento comunitário.

Outra meta será ampliar o atendimento de jovens e adultos analfabetos e subescolarizados com idade superior a 14 anos, de modo a oferecer-lhes oportunidades de educação equivalente a, no mínimo, ao primeiro grau.

Por fim, temos de ampliar a rede de escolas técnicas e agro-técnicas, de maneira a oferecer aos alunos de segundo grau oportunidades de adquirirem formação técnica especializada, de acordo com as necessidades do mercado de trabalho. Com o objetivo de profissionalizar os estudantes dos cursos de segundo grau, devem ser previstas possibilidades de ampliação de sua duração e carga horária, para prepará-los para ocupações na indústria, comércio, agricultura e serviços.

Julgo, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, que o maior desafio que o Brasil terá de enfrentar no setor educacional refere-se à solução do velho dilema qualidade-equidade. Esse desafio esbarra na questão de levar à escola e de nela manter um grande contingente de pessoas carentes e na questão da existência e da correta destinação dos recursos financeiros na quantidade suficiente para o alcance dessa meta.

A meu ver, essa meta é perfeitamente possível de ser alcançada a médio prazo. Todavia sua conquista depende muito de uma sólida vontade política, guiada sobretudo pela determinação de se corrigirem as iniquidades sociais tão comuns na sociedade brasileira.

Caberá, assim, ao próximo Governo agir com muita determinação e competência no sentido de, verdadeiramente, conferir

prioridade à educação e promover a inclusão na sociedade dos milhões de brasileiros marginalizados, permitindo-lhes o acesso a uma renda suficiente, para que toda criança e jovem brasileiros possam frequentar a escola de primeiro e segundo graus. Na base desse propósito, encontra-se a determinação de se levar a efeito, de fato, um programa de redistribuição da renda, pois, somente com a melhor divisão da riqueza entre todos os brasileiros, é que a educação deixará de ser privilégio da minoria dominante. Ao próximo Governo caberá, assim, substituir a prática da alienação educacional que ora impera no Brasil, por uma política que vise a uma ação transformadora capaz de incorporar à Nação os milhões de brasileiros excluídos.

Evidentemente, as mudanças necessárias à universalização do ensino fundamental e de segundo grau no Brasil demandam a participação dos poderes públicos e de toda a sociedade civil, dos educadores e não-educadores. Dessa maneira, não se poderá alcançar a universalização do ensino nos níveis referidos, se esta meta não for assumida por todos, se não for firmada uma grande aliança entre todas as forças nacionais.

Dois pontos devem ser considerados nessa proposta de universalização do ensino.

O primeiro diz respeito à atuação sobre a demanda. Deve-se empreender, no Brasil, um esforço para a elevação do reconhecimento da importância política e estratégica da educação básica na construção da ética e da cidadania e na condução de um desenvolvimento sustentado e socialmente justo.

A universalização da educação básica dependerá muito da importância política que lhe atribuírem a sociedade civil e o Estado. É, por isso, indispensável a participação, no empreendimento, de todos os movimentos organizados da sociedade, das associações de pais, das empresas e dos sindicatos. Igualmente, é imprescindível que os poderes públicos - Legislativo, Executivo e Judiciário - assegurem o cumprimento de todos os mandados constitucionais e legais que garantam o alcance da meta. Além disso, não podem ser esquecidos os profissionais da educação, cuja valorização social e profissional deve ser estabelecida, e cuja participação é insubstituível nos processos decisórios e de controle e avaliação do desempenho do sistema. E, finalmente, devem ser citados os meios de comunicação de massa, sem os quais não haverá a possibilidade de mobilização social em torno da qualidade e da equidade da educação básica.

O segundo ponto a ser considerado na proposta de universalização do ensino básico refere-se à oferta. Para tal, deve-se promover o reordenamento do binômio qualidade e equidade, buscando-se novos padrões educacionais, compatibilizados com o direito social de satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. De acordo com essa dimensão, a prioridade é o atendimento à população em idade escolar na educação básica, com o objetivo de eliminar-se o analfabetismo e a subescolarização de jovens e adultos e de lhes permitir a vida em sociedade e os meios para progredir no trabalho e nos estudos posteriores. Para tanto, destacam-se as seguintes ações: estabelecimento de padrões básicos para a rede pública, fixação dos conteúdos mínimos determinados pela Constituição, valorização do magistério, desenvolvimento de novos padrões de gestão educacional, estímulo às inovações, eliminação das desigualdades educacionais, melhoria do acesso e da permanência escolar, sistematização da educação continuada de jovens e adultos, equipamento das escolas com os meios necessários ao ensino técnico.

Além das citadas, muitas outras ações deverão ser implementadas.

Destaque-se, por exemplo, a da especificação de novos conteúdos. É preciso que se proponham conteúdos nacionais que se

jam capazes de garantir a qualidade em seus aspectos universais e que a tornem socialmente útil, deixando as complementações curriculares a cargo da educação sistema regional de ensino e das próprias escolas.

Relevante é também a formulação de uma política de longo alcance para o magistério, envolvendo os três níveis de governo, as instituições de ensino superior, os sindicatos e as associações profissionais dos educadores. Dificilmente, para a implementação dessa proposta, deverão ser adotadas medidas legislativas e administrativas para a valorização dos educadores, nos termos constitucionais, e entretanto se promove à estruturação de adequados planos de carreira e ao processo de formação dos profissionais de educação.

É necessário, também, fortalecer a gestão dos serviços educacionais de boa qualidade e ampliar sua autonomia. De grande significado será a redefinição das competências dos diversos níveis da administração educacional. A União deverão ser atribuídos papéis de coordenação e articulação da formulação e avaliação das políticas nacionais de transferir as inovações e de apoio técnico e financeiro para a gestão local, zelando pelo princípio da equidade no atendimento e na distribuição. Aos Estados e Municípios deverá caber a implementação dos planos Estaduais e Municipais de Educação, conforme as particularidades e características regionais e locais.

Em relação a esta questão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço insistir e que a descentralização só contribui para a consolidação da estrutura educacional que, no Brasil, temos de superar a eterna tentação de tudo centralizar nas mãos do Governo Federal, em detrimento dos outros projetos megalômanos em todos os setores da administração pública.

Uma meta a ser atingida é a eliminação das desigualdades educacionais. Temos de instituir mecanismos de discriminação positiva em relação às escolas mais carentes, para compensar as deficiências de infraestrutura e programação de insumos e nos recursos humanos, visando a atingir e equalizar as oportunidades de acesso à educação. Para tanto, será necessário que o Governo elabore o planejamento político que aperfeiçoe os critérios de distribuição dos recursos aos Estados e Municípios, e continue a trabalhar, como o PRONAIÇA - Programa Nacional de Iniciação Profissional e ao Adolescente, instalando CAMO em todas as partes do País. Como é sabido, o PRONAIÇA é um programa que visa à defesa da criança e do adolescente, à promoção de sua saúde e ao oferecimento de creche, pré-escola, educação infantil, esporte, lazer, educação para o trabalho, entre outros programas.

Finalmente, insistimos que deveremos institucionalizar os programas alternativos de educação continuada, visando, sobretudo, à redução do analfabetismo dos maiores de 14 anos e à elevação dos níveis de escolaridade dos jovens e adultos subescolarizados. Para a implementação desses programas deverão envolver, em sua implementação, os níveis estaduais e municipais de ensino, as instituições superiores de formação profissional, as organizações de trabalhadores e as entidades de trabalhadores e patronais. Devem, portanto, ser sistemas descentralizados, com ampla participação e participação inclusiva de tempo e local, com inclusão dos meios de programas de teleeducação.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no rol das metas até agora enunciadas, não podemos deixar de incluir a que diz respeito à reestruturação e ao fortalecimento do sistema de financiamento da educação brasileira.

A primeira providência é concernente ao incremento dos gastos públicos em educação, nesse sentido, de acordo com técnicos especializados, é necessário que o produto, recuperar, no míni-

mo, os níveis de gastos públicos atingidos no final da década de oitenta, aproximadamente 4,3 por cento do Produto Interno Bruto. No decorrer dos próximos dez anos, esses níveis deverão atingir a, pelo menos, 5,5 por cento do PIB. A providência é urgente, porquanto, nos últimos anos, houve sensíveis reduções nos investimentos públicos no setor: as despesas na área, que representavam 13,1 por cento do total das despesas realizadas pela União em 1987 decresceram para 10,6 por cento em 1988, 4,6 por cento em 1989, 2,4 por cento em 1990, atingindo 4,2 por cento em 1991.

A segunda providência diz respeito à concessão de maior eficiência e equidade aos processos de programação e gestão dos recursos públicos, eliminando-se o desperdício e a superposição de ações. Essa medida requer firme coordenação, por parte do MEC, dos programas de investimentos e manutenção de responsabilidade de Estados e Municípios, exigindo-se compromissos de atuação integrada, fundados em acordos prévios e convênios, com clara definição das responsabilidades das partes.

Os especialistas são unânimes em reconhecer que, no Brasil, se investe muito mal na educação. Menos da metade da despesa realizada no primeiro grau chega efetivamente à sala de aula. O professor e ex-ministro José Goldemberg, quando à frente da Secretaria de Ciência e Tecnologia, costumava dizer, no caso do ensino universitário, que se poderia cortar 30 por cento ou mais das despesas com ele realizadas, sem que ocorresse nenhuma perda em sua qualidade. E é exatamente este o nível de ensino que melhor é contemplado pelo Ministério da Educação e do Desporto com o maior volume de verbas orçamentárias destinadas ao setor educacional.

Isso pode ser facilmente demonstrado por simples análise que se faça, por exemplo, da Proposta Orçamentária para o presente ano, tendo em vista o Ministério da Educação e do Desporto.

Para consecução de seus objetivos, o órgão conta com a previsão, segundo a proposta enviada ao Congresso Nacional pelo Governo Federal, de 203.366 milhões de cruzeiros reais de abril de 1993. Considerando-se que, neste montante, estão incluídos 23.967 milhões de cruzeiros reais de transferências para pagamento de inativos e pensionistas, representando 11,78 por cento do total, a dotação do Ministério da Educação e do Desporto a considerar é de 179.399 milhões de cruzeiros de abril de 1993.

De forma agregada, a participação das diversas unidades no Orçamento do Ministério da Educação e do Desporto para 1994, em valores propostos e proporcionalmente, é a seguinte: a da Administração Direta - 20.136 milhões de cruzeiros reais, ou 9,90 por cento; a das Entidades Supervisionadas - 183.230 milhões, ou 90,10 por cento.

Discriminadamente, os valores em cruzeiros reais de abril de 1993 e os percentuais relativos à Administração Direta são os que se seguem:

- MEC - 19.673 milhões, ou 9,6 por cento;
- Demais órgãos - 463 milhões, ou 0,23 por cento.

Da mesma forma, os valores e os percentuais referentes às Entidades Supervisionadas são os seguintes:

- Escolas Técnicas - 10.011 milhões, ou 4,92 por cento;
- CEFET - 2.645 milhões; ou 1,30 por cento;
- Universidades e Instituições de Ensino Superior - 106.488 milhões; ou 52,36 por cento;
- CAPES - 3.252 milhões; ou 1,60 por cento;
- Fundação Joaquim Nabuco - 367 milhões, ou 0,18 por cento;
- Fundação Roquete Pinto - 857 milhões, ou 0,42 por cento;
- FUNDESP - 1.146 milhões, ou 0,56 por cento;
- FAE - 27.514 milhões, ou 13,53 por cento;

- FINEB - 29.111 milhões, ou 14,31 por cento;
- Outros - 1.839 milhões, ou 0,90 por cento.

Uma análise ainda que sucinta da distribuição orçamentária do Ministério da Educação e do Desporto evidencia, de imediato, as seguintes conclusões:

Considerando-se, como já destaquei há pouco, que, no montante de 203.366 milhões de cruzeiros reais, estão incluídos 2.967 milhões de cruzeiros reais de transferências para pagamento de grativos e pensionistas, a dotação do Ministério da Educação e do Desporto é de 179.399 milhões de cruzeiros reais.

Observando-se os valores destinados a cada unidade orçamentária, tem-se que o ensino superior é o grande detentor dos recursos federais para a educação. Com efeito, a ele são destinados, na proposta, 52,36 por cento do total dos recursos do MEC, e 58,11 por cento dos recursos previstos para as entidades supervisionadas.

Os recursos do ensino fundamental não são destinados mais que 29 por cento dos recursos do Ministério, dos quais, como se sabe a partir de uma análise mais detalhada da proposta orçamentária, 54 por cento são provenientes da Contribuição Social do Salário-Educação e 1,6 por cento do FINSOCIAL, aplicados por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e da Fundação de Assistência ao Estudante. Esclareça-se, contudo, que, apesar de a Constituição Federal, em seu art. 212, caracterizar as contribuições sociais como fontes adicionais de financiamento do ensino público, estas, na verdade, vêm sendo utilizadas como principal fonte de apoio ao ensino fundamental público.

Já o ensino médio conta apenas com cerca de 7 por cento dos recursos do MEC, distribuídos entre o custeio das Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico.

Para implementação de seus programas e projetos, a educação conta com a vinculação de 18 por cento da receita líquida de impostos, conforme determina a Constituição Federal no art. 212, cujo montante, segundo o Pl. 23, é pouco superior a 162 bilhões de cruzeiros reais de abril de 1993, cabendo ao MEC, aproximadamente, a quantia de 126 de bilhões de cruzeiros reais, ou 77,87 por cento do total.

Esses recursos, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, encontram-se distribuídos, em cruzeiros reais de abril de 1993, pelos seguintes programas, em valores arredondados:

- Administração - 7,6 bilhões (4,71 por cento);
- Ciência e Tecnologia - 2,5 bilhões (1,55 por cento);
- Defesa Terrestre - 867 milhões (0,53 por cento);
- Ensino Fundamental - 2,3 bilhões (1,45 por cento);
- Ensino Médio - 11,5 bilhões (7,13 por cento);
- Ensino Superior - 77,5 bilhões (47,8 por cento);
- Saúde/Saneamento - 27,6 bilhões (17,04 por cento);
- Proteção ao Trabalhador - 1,7 bilhão (1,05 por cento);
- Previdência - 28,7 bilhões (17,73 por cento);
- Demais programas - 1,5 bilhão (0,97 por cento).

Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, consideradas as distorções que acabei de apresentar-lhes com base na proposta orçamentária relativa a 1994, passemos à análise da evolução da despesa realizada no período de 1990 a 1993, comparando, ano a ano, os principais programas na função educação, com base em valores atualizados mensalmente pelo dólar médio.

O que faremos evidenciará também graves distorções demonstrando sobretudo a primazia do ensino superior, que, apesar de ter tido um recuo nas despesas realizadas nos três primeiros anos considerados, praticamente retomou, em 1993, os valores de 1990, enquanto as despesas do ensino fundamental flutuaram ao longo do período, não tendo tido sequer um incre-

mento de 50 por cento. Situação pior é a do ensino médio, que chegou ao ano de 1993 com um montante de despesas realizadas inferior ao de 1990. As despesas com o ensino superior significaram quase sempre aproximadamente dois terços do total dos recursos. Eis, Srs. Senadores, o montante das despesas por programa:

- quanto ao ensino fundamental, as despesas realizadas foram de 870,8 milhões de dólares em 1990, e de 1,2 bilhão de dólares em 1991, o que representa um acréscimo de cerca de 42 por cento. No entanto, em 1992, as despesas decresceram para 905,6 milhões de dólares, o que significa um decréscimo de cerca de 27 por cento em relação ao ano anterior. Em 1993, o volume de despesas retornou ao patamar de 1,2 bilhão de dólares, com uma recuperação, em relação a 1992, de 38 por cento.

- em relação ao ensino médio, o volume de despesas em 1990 foi de 406 milhões de dólares. Em 1991, foi reduzido para 362,5 milhões de dólares, decrescendo 10,75 por cento. Em 1992, foi de 217,9 milhões de dólares, com nova queda, desta vez de 39,8 por cento em relação ao ano anterior. Em 1993, notou-se uma recuperação em relação a 1992 (75 por cento), tendo as despesas alcançado 451 milhões de dólares, importância pouco superior às despesas realizadas em 1990;

- com referência ao ensino superior, a evolução das despesas realizadas deu-se da seguinte forma: 2,8 bilhões de dólares em 1990; 1,8 bilhão em 1991, com uma queda de cerca de 32 por cento; 1,5 bilhão de dólares em 1992, com nova queda de 19,7 por cento em relação ao ano anterior; e 2,3 bilhões de dólares em 1993, com um ganho de 54,8 por cento em relação a 1992, notando-se uma recuperação para um patamar não muito distante do nível alcançado em 1990;

- relativamente à proposta para 1994, seus valores atualizados, conforme estabelecido na Medida Provisória 566/94, são os seguintes: 1,3 bilhão de reais para o ensino fundamental (ganho de 7,6 por cento em relação ao ano anterior); 451,4 milhões de reais para o ensino médio (ganho de 18,3 por cento em relação ao ano de 1993); e 1,9 bilhão de reais para o ensino superior (queda de 15,6 por cento em relação ao ano anterior).

Os números que lhes apresentei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, colocam em evidência, sobretudo, a perversidade presente nos gastos públicos feitos no setor educacional, que, de maneira flagrante, contemplam o ensino superior, em detrimento dos demais níveis de ensino.

Essa distorção, aliás, tem sido objeto de denúncias de diversas autoridades educacionais brasileiras, de políticos e de órgãos públicos. O próprio Tribunal de Contas da União, por exemplo, tem comprovado e documentado essa perversão.

Os dados relativos a esse fato, conforme constam de recente relatório do Exmº Sr. Ministro Luciano Brandão, do TCU, mereceram, quando de sua divulgação, grande destaque na imprensa brasileira. O Jornal do Brasil, em sua edição de 22 de junho último, dedicou-lhe o editorial.

Segundo o periódico pós em evidência e demonstrou com base no relatório do TCU, "a política educacional do País transformou-se num mecanismo de transferência de renda das camadas mais pobres para as mais ricas. Nada menos de que dois terços dos recursos públicos destinados ao setor educacional - segundo o editorial - são gastos com as universidades, onde pelo menos 50 por cento dos estudantes têm renda familiar superior a 30 salários mínimos. Enquanto isso, as escolas de 1º grau atendem a 11 milhões de crianças, cuja renda familiar está entre um quarto de salário e um salário mínimo".

É evidente que essas distorções comprometem qualquer mudança mais profunda em nosso sistema de ensino.

Parece absurdo, mas o Brasil está gastando com os alunos

de suas universidades, conforme consta do editorial do Jornal do Brasil, mais do que muitos países desenvolvidos. Enquanto gastamos 8.804 dólares por ano com cada aluno universitário, a Alemanha gasta 5.900 dólares, a Inglaterra, 5.100 dólares; e o Canadá, 3.975 dólares.

Uma das razões do alto custo do aluno universitário brasileiro é o número de professores por alunos. Em nossas universidades, há um professor para cada 6,45 alunos, ao passo que a universidade americana tem 15 e a francesa 23 para cada professor.

Segundo, ainda, o editorial, a conclusão do relatório do Exmº Sr. Ministro do TCU, Luciano Brandão é que "alocando 3 por cento do PIB para educar a camada mais abastada da população, o Brasil condena o futuro de toda a nova geração de crianças".

A propósito desse privilégio que está sendo concedido às elites brasileiras, desejo trazer à colação o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina que, nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o Poder Público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos cinqüenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

Como se sabe, o art. 212 estabelece que a União deve aplicar, anualmente, nunca menos de dezoito por cento da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Apesar da exigência constante do art. 60 antes mencionado, tem sido constantemente denunciado que o Governo Federal não o está cumprindo, isto é, não vem aplicando os nove por cento da receita resultante de impostos na eliminação do analfabetismo e na universalização do ensino fundamental. Segundo o TCU, o percentual aplicado, nos últimos anos, não tem ido além de 4 a 4,2.

Conforme esclarecem os especialistas em educação, essas distorções nos investimentos feitos no setor estão contribuindo para que não haja a desejada promoção social da população e a conseqüente redução das graves desigualdades sociais existentes no País. Na verdade, nosso sistema educacional não está conduzindo nem à expansão econômica nem ao desenvolvimento social.

Isso é facilmente comprovável se compararmos o desempenho brasileiro com o de um país recentemente industrializado, a Coreia do Sul: enquanto neste País, em 1986, apenas 7,5 por cento da mão-de-obra masculina se mantinham em nível elementar, no Brasil de 1985, eram 61 por cento os que tinham, no máximo, educação primária. Já no que concerne ao ensino médio, tem-se que a tão festejada expansão escolar brasileira significou um aumento de 16 por cento para 39 por cento dos jovens matriculados nesse nível de ensino, entre 1965 e 1987. Já na Coreia do Sul, esse aumento foi de 35 por cento para 94 por cento entre 1965 e 1985. Quanto aos países de renda média, no mesmo período, o aumento foi de 26 por cento para 54 por cento.

Quanto à promoção social - reitero -, a educação brasileira não tem sido, infelizmente, um fator que a tem favorecido. A evidência disso é dada, sobretudo, pela constatação de que, no Brasil, as gerações se estão sucedendo sem que haja progresso de status. Esses dados, infelizmente, comprovam o que estou declarando: em 1973, 47,1 por cento dos filhos apresentavam situação econômica melhor que a dos pais, contra 39,9 por cento em 1982. Em 1973, 41,6 por cento dos filhos tinham situação igual à dos pais, contra 32,4 por cento em 1982. Situação inferior à dos pais, em 1973, era a de 11,3 por cento dos filhos. Em 1982, esse percentual cresceu para 27,6 por cento.

Qual é a grande revelação desses dados, Srs. Senadores?

Acima de tudo, eles demonstram que a expansão educacional do Brasil não teve outro efeito senão o de aumentar as desigualdades sociais em nosso País. É por isso, talvez, que a escola brasileira tenha deixado de ser eminentemente uma instituição educacional para tornar-se um refeitório. Ou não é, então, verdade, que, em nosso País, as famílias de renda mais baixa enviam os filhos à escola antes em busca de alimentação do que de educação? Enquanto isso, Srs. Senadores, os recursos públicos são destinados às escolas das elites, principalmente às universidades. Na verdade, Sr. Presidente, a distribuição dos recursos públicos é feita de acordo com a política de clientela, que privilegia os grupos que mantêm um relacionamento especial com o poder público.

Esse é, aliás, um vício presente não só no âmbito federal, mas em todas as demais esferas da administração pública brasileira. Na Bahia, ele também está presente, conforme demonstrarei a seguir com o péssimo desempenho do sistema educacional do estado, denúncia que não posso deixar de fazer antes de concluir meu pronunciamento.

Louvo-me em reportagem publicada na Tribuna da Bahia, de 3 de abril último, de responsabilidade de Vanda Amorim, intitulada Números desmontam a farsa da educação na Bahia.

Segundo a autora da reportagem, a Bahia, nos últimos anos, incorporou ao seu currículo também o título de campeã do analfabetismo, apesar da propaganda oficial pretender demonstrar eficiência do Governo no setor.

São, porém, os números que demonstram o caos que reina no sistema educacional baiano. Segundo a reportagem, "este ano, mais de 650 mil alunos ficaram fora das salas de aula, faltam oito mil professores e 22 mil funcionários de apoio técnico nos quadros da Secretaria de Educação, que foram substituídos por três mil estagiários". Ao lado de toda essa carência, no entanto, superabundam no Estado as obras de construção e reconstrução de salas de aula, iniciativas suspeitas de serem executadas principalmente para ajudarem as empreiteiras.

O que mais clama aos céus é que os recursos financeiros não estão sendo canalizados para a solução dos grandes problemas educacionais, que vêm sendo acumulados ao longo dos últimos governos. Atualmente, por causa das omissões governamentais, existem na Bahia 50 por cento de analfabetos de 15 anos a mais, sendo que, na zona rural, o percentual é de 72 por cento para a mesma faixa etária. Não bastasse isso, temos na Bahia um índice estratosférico de evasão escolar. Dos 700 mil alunos que ingressaram na primeira série em 1980, apenas 77 mil alcançaram a oitava série em 1987. A evasão e a repetência foram responsáveis pelo fracasso escolar de 90 por cento deles.

Quanto ao número de crianças na faixa etária de sete a 14 anos que se encontram fora da sala de aula na Bahia, elas totalizam, no corrente ano, 650 mil, sendo 220 mil somente em Salvador. Esta é uma denúncia feita pelo jornal Tribuna da Bahia, que, em 3 de março passado, publicou reportagem intitulada Estudo prova falta de educação, em que, além dessa, apresenta a informação de que o Governo baiano tem aplicado, no ensino básico, menos de dez por cento das verbas destinadas à educação. Não bastasse isso, os recursos aplicados pelo Governo da Bahia, além de estarem sendo reduzidos, estão abaixo da exigência constitucional.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, chego ao final de meu pronunciamento. A oportunidade, reitero que é inaceitável o des-caso com que a educação é tratada no Brasil. Não houvesse centenas de argumentos que justificassem a prioridade que se deve conferir à educação, apelo para um único que, por certo, poderá sensibilizar a elite brasileira no sentido de repartir com os excluídos da Nação as possibilidades de acesso à educação. Neste final



de século, a educação tornou-se condição essencial para o desenvolvimento econômico de qualquer país. Atualmente, do ponto de vista estritamente econômico, não existem mais as vantagens comparativas de modelos mercantilistas baseados no uso intensivo de mão-de-obra barata e não qualificada, bem como no uso predatório de matérias-primas abundantes. Neste fim de século, as formas de produção requerem habilidades técnicas superiores e inovações tecnológicas. As nações que não apresentarem essas habilidades, que são oriundas de alto grau de instrução de todo o seu povo, têm pouquíssimas possibilidades no quadro da competição internacional.

Se não for tomada por razões humanitárias, que seja, ao menos, por interesse comercial a decisão da elite brasileira de permitir o acesso de nosso povo aos níveis de escolaridade mínimos capazes de garantir, no próximo século, a continuidade do Brasil como nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** (PMDB-RQ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o pleito de 15 de novembro, encerrado há poucos dias, demonstra, em determinados locais – e aqui me refiro ao meu Estado, Rondônia –, que a política, ao invés de ser feita em nível de debates, com a apresentação de planos, de programas, enveredou para o caminho dos ataques pessoais, das acusações levianas, das agressões verbais, chegando a um clima de tamanha gravidade que nós, que não éramos candidatos, ficamos abismados. Alguns candidatos, ao invés de apresentarem os seus planos e projetos, aquilo que o povo queria ouvir como solução para os problemas do Estado de Rondônia, utilizaram-se até de folhetins de acusações as mais baixas possíveis, inimagináveis.

Mas mesmo assim, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o pleito no meu Estado, graças a Deus, terminou em paz. E terminou com a vitória de um jovem Prefeito de uma cidade do interior do Estado chamada Rolim de Moura; um rapaz simples que tem a grande virtude de querer trabalhar, de querer acertar, de querer fazer um bom governo. Este cidadão, Valdir Raupp de Matos, iniciou sua carreira política como Vereador, tendo sido o vereador mais votado do Município de Cacoal em 1982; depois elegeu-se Prefeito do Município de Rolim de Moura por duas vezes. Candidatou-se em 1990, mas perdeu a eleição para o atual Governador do Estado. Agora, numa eleição a mais acirrada vista no Estado, este jovem candidato do PMDB, Valdir Raupp de Matos, ganha a eleição com uma vitória até surpreendente.

**O Sr. Mauro Benevides** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** – Nobre Senador Ronaldo Aragão, anteontem, ocupei a tribuna do Senado Federal para saudar os resultados do segundo turno e, sobretudo, exaltar, de forma particularizada, a extraordinária performance cumprida pelo nosso Partido que elegeu, naquela ocasião, 6 Governadores que, somados aos 3 remanescentes do primeiro turno, totalizavam 9 Governadores, colocando, portanto, em evidência, a pujança das nossas hostes e, por outro lado, as responsabilidades que temos na condução dos destinos de 9 unidades federativas. Naquela ocasião, portanto, saudei esse evento e fiz uma referência, também especial, ao nosso companheiro Valdir Raupp que se elegeu Governador do Estado que V. Ex<sup>a</sup> representa no Senado Federal. Enderecei ao seu gabinete, como Presidente do Diretório Regional do PMDB naquele Estado, na condição de Líder da Bancada no Senado, a manifestação dos meus aplausos por aquela vitória expressiva e,

naturalmente, renovo, neste instante, através deste aparte, a minha saudação aos nossos companheiros de Rondônia que, com muita garra e muita disposição de luta, trabalharam, infatigavelmente, com V. Ex<sup>a</sup> à frente, para a eleição de Valdir Raupp como Governador de Rondônia. Desejo, sinceramente, que ele efetue naquele Estado uma administração próspera e fecunda, marcada por grandes realizações em favor daquela Unidade da Federação.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Agradeço ao nobre Líder Mauro Benevides pelas palavras dirigidas ao novo Governador do Estado de Rondônia Valdir Raupp de Matos, porque sou Presidente do Diretório Regional do PMDB no Estado, além de, desde o início da carreira desse novo governador, ter tido certa responsabilidade porque sempre caminhamos juntos, embora tenhamos tido algumas divergências, mas divergências normais de todo processo político, hoje superadas.

De forma que, hoje, com a responsabilidade de Senador da República e Presidente do Diretório Regional do PMDB no Estado de Rondônia, tenho a obrigação de parabenizar o candidato que acreditou, que lutou e não enveredou pela política de baixo calão, de agressão, mas pela política da concórdia, da discussão maior daquilo que é um projeto de engrandecimento e de resolução dos problemas do Estado de Rondônia. E quero parabenizar não só o novo Governador de Rondônia, Sr. Valdir Raupp de Matos, mas todo o povo rondoniense pela escolha certa, correta desse jovem que tem um só objetivo: o de acertar, de trabalhar em prol daquela comunidade.

Como dizia inicialmente, Sr. Presidente, a política, graças a Deus, terminou bem. Não terminou como em 90, com o trágico assassinato do Senador Olavo Pires. Felizmente, hoje, no ano de 94, a política no Estado terminou em paz, embora tenhamos ficado apreensivos com as agressões, com os ataques feitos, às vezes de forma leviana, contra pessoas que nem estavam incluídas no processo, como foi o meu caso. Mas não relevo esses ataques porque estou acostumado à lide política, à discussão; estou acostumado a sofrer agressões injustas dirigidas a minha pessoa. Relevo tudo isso em benefício do crescimento de Rondônia, para que meu Estado possa crescer e resolver seus graves problemas. E é o que a população espera do novo governante.

Mesmo não sendo candidato a cargo eletivo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui alvo de agressões através de determinada imprensa que divulgou que fui cassado pelas urnas. Não fui candidato, mas se fosse, segundo o *Vox Populi*, teria sido eleito. Enquanto os candidatos eleitos a Senadores da República, no meu Estado, chegaram a 20% dos votos, eu, sem ser candidato, tinha 14%. Não fazia política, dizia que não era candidato e na pesquisa feita pelo *Vox Populi* tive 14% de intenção de voto com uma projeção de alcançar 23%, ganhando de todos os outros que foram eleitos. Mas, mesmo assim – talvez porque a imprensa gosta muito de mim –, ela disse que fui cassado pelas urnas.

**O Sr. Jacques Silva** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Concedo o aparte ao nobre Senador Jacques Silva, com muito prazer.

**O Sr. Jacques Silva** – Em primeiro, gostaria de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo sucesso obtido na condição de Presidente do Diretório Regional do PMDB e, evidentemente, parabenizar o jovem Governador Valdir Raupp – parece-me que foi sua segunda tentativa?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Justamente.

**O Sr. Jacques Silva** – Desejo a S. Ex<sup>a</sup> todo sucesso. E, de resto, quero cumprimentar também os outros oito governadores do nosso partido, que maior número elegeu nessas eleições – foram nove governadores. Que todos tenham sucesso em suas administrações. Em Goiás, o nosso partido teve uma vitória expressiva.

Elegemos dois Senadores, a maior bancada no Congresso Nacional, e elegemos o candidato a Governador de Goiás, Maguito Vilela, com uma frente razoável. A vitória em Goiás foi valorizada, sobretudo, porque tivemos como adversária na campanha a Deputada Lúcia Vânia do PP, que é uma pessoa bastante atuante, do melhor quilate político. De modo que nossa vitória em Goiás foi valorizada pela concorrente que tivemos. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e lamento que não tenha sido candidato para, dessa tribuna, continuar defendendo os interesses de Rondônia. Certamente V. Ex<sup>a</sup> voltará na primeira oportunidade. É o que todos desejamos.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Veja que mesmo sem ser candidato, sem fazer campanha nem propaganda política, disseram que fui cassado pelas urnas. E as pesquisas me colocavam como se fosse candidato e eleito.

Mas elegi minha esposa deputada estadual, Sr. Presidente. Srs. Senadores, para demonstrar que a pesquisa do Vox Populi e a do GALLUP eram verdadeiras. Ela foi eleita e usou só o meu nome.

Nessa condição de não-candidato – e não o fui porque não quis, acreditei que deveria dar atenção aos meus afazeres particulares – indiquei minha esposa. Ela é uma batalhadora e foi eleita no Estado de Rondônia com uma votação expressiva, considerando-se o número de eleitores.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nesta hora, dou o meu testemunho, os meus parabéns ao Estado de Rondônia e ao seu povo pela escolha feita. Uma vitória jamais vista naquele Estado: com 438 mil eleitores, o novo governador teve uma diferença de 104 mil votos. O povo quis mudar com o objetivo de encontrar a saída para o desenvolvimento, para o crescimento do Estado.

O governador eleito pregou a concórdia, o chamamento a todos para resolver os problemas do Estado, sem discriminar ninguém ou agredir adversários, porque entendemos que, no processo democrático, as contradições e a discussão de propostas de governo são importantes. Não pode haver democracia sem diferença de opinião, porque, nesse caso, passa a haver a unanimidade – e esta, alguém já disse, é burrice. É preciso que haja oposição para que os governantes procurem acertar melhor, a fim de que procurem corrigir as distorções que existem nos seus governos, pois se todos disserem amém, sem sombra de dúvida, teremos um governo apático, sem ação.

Hoje, no Estado de Rondônia, vamos iniciar uma nova vida, uma nova administração, que tem à frente esse jovem trabalhador, sério, honesto, que não tenho dúvida, vai procurar solucionar os angustiantes problemas existentes.

O Estado hoje procura conseguir recursos para o tão esperado desenvolvimento, gerando empregos e dando melhores condições de vida à população nos setores da agricultura, educação, saúde e segurança, que também é um caos naquele Estado.

Portanto, Sr. Presidente, ficam registradas estas considerações a respeito da eleição do candidato do PMDB Valdir Raupp. Levo ao conhecimento desta Casa e do Brasil que, a partir de 1º de janeiro, o Estado de Rondônia, sem sombra de dúvida, terá à frente de seus destinos uma nova mentalidade: a mentalidade do progresso, do desenvolvimento, da concórdia e da justiça social.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRS.:**

Carlos Patrocínio – César Dias – Gilberto Miranda – Humberto Lucena – João França – José Fogaça – Júlio Campos – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Magno Bacelar – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Rachid Saldanha Derzi – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A Presidência dispensa, na presente sessão, o período destinado à Ordem do Dia,

nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

Na presente sessão, encerrou-se o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 84/94 (nº 1.888/91, na Casa de origem), que regulamenta o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

O referido Projeto não recebeu emendas. A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, os termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Auro Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 18 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 19 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 20 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 21 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 22 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Era de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 23 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 24 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 25 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 26 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discurso, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994 (nº 4.672/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 27 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discurso, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1994 (nº 4.468/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede em Belém - PA, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania)

- 28 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126 DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1994 (nº 4.604/94, na Casa de origem), de iniciativa do

Ministério Público da União, que inclui as categorias funcionais de Auxiliares de Transporte, Administrativo, de Vigilância e Artesanato no Nível de Assistente, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 29 -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994 - CN**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 - CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 30 -

**OFÍCIO Nº S/72, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 31 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1994**

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1994 (nº 3.383/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados, tendo

Parecer favorável, sob nº 196, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

- 32 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39 DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

- 33 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1991**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

- 34 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1992**  
(Incluído em Ordem do dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da

Receita Federal à prévia aprovação do Senado. (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 35 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens produzidos no Brasil e destinados à pesquisa científica e tecnológica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 36 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 10h35min.)*



DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 144

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 700, de 9 de novembro de 1994, que "Dispõe sobre a alocação, em depósitos especiais remunerados, de recursos da disponibilidade financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no Banco do Brasil S.A. e dá outras providências".

Congressistas	Emendas Nºs
Deputado José Serra	001, 003, 005.
Deputado Victor Faccioni	002, 004.

M1700700

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 09/ 11/ 94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 1994

AUTOR: Deputado JOSÉ SERRA Nº PRONTUÁRIO: \_\_\_\_\_

TIPO: 1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01 DE 02 ARTIGOS: 19 e 20 PARÁGRAFO: \_\_\_\_\_ INCIS: \_\_\_\_\_ ALÍNEA: \_\_\_\_\_

Substitua-se os arts. 19 e 20 da Medida Provisória nº 700, de 08 de novembro de 1994, por um novo art. 19, com a redação abaixo, renumerando-se os demais artigos:

Art. 19 O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT aplicará, em depósitos especiais remunerados no Banco do Brasil S.A., o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com recursos provenientes da parcela de suas disponibilidades que exceder ao valor da sua Reserva Mínima de Liquidez, conforme conceituada no art. 92 da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

## EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
 Diretor-Geral do Senado Federal  
 AGACIEL DA SILVA MAIA  
 Diretor Executivo  
 LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR  
 Diretor Administrativo  
 LUIZ CARLOS BASTOS  
 Diretor Industrial  
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,54

Tiragem: 850 exemplares

§ 1º Os recursos referentes aos depósitos especiais de que trata o "caput" deste artigo serão remunerados pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 4% ao ano, calculados "pro rata die", independentemente da legislação que trata da remuneração dos demais depósitos especiais constituídos com recursos do FAT.

§ 2º O reembolso dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, salvo se houver necessidade de recomposição da Reserva Mínima de Liquidez do FAT, será efetuado, pelo Banco do Brasil S.A., em única parcela, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva aplicação."

## JUSTIFICATIVA

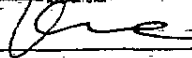
De acordo com a legislação específica do FAT (Leis nºs 8.019/90 e 8.352/91), ficou definido o conceito de uma Reserva Mínima de Liquidez desse fundo destinada a garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas do Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial de que trata o art. 239 da Constituição.

Esta emenda tem por objetivo assegurar a plena eficácia daquele dispositivo (art. 9º da Lei nº 8.019, com a redação dada pela Lei nº 8.352/91), sem entrar no mérito da nova destinação que ora se pretende dar aos recursos objeto desta MP. Porém, é importante deixar claro que o FAT somente poderá aplicar em depósitos especiais no Banco do Brasil o montante de R\$ 500,0 milhões, caso haja disponibilidade de recursos na sua Reserva Mínima de Liquidez.

Da mesma forma, pretende-se garantir que, caso haja necessidade de reposição do nível de recursos daquela Reserva, o Banco do Brasil será obrigado a antecipar, parcial ou totalmente, o resgate da aplicação ora autorizada.

Objetivando ainda dar maior garantia de que o FAT não será prejudicado em sua rentabilidade por conta deste empréstimo a ser efetuado pelo Banco do Brasil S.A., incluiu-se, no § 1º do art. 1º desta Emenda, a menção explícita de que este empréstimo não estará sujeito a taxas de remuneração menores do que as estabelecidas nesta MP nº 700.

ASSINATURA





MF00700

00002

11/11/94      MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, de 08.11.94

DEPUTADO VICTOR FACCIANI      1579-9

1  SUPLENTE 2  SUBSTITUTIVO 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 9  SUBSTITUTIVO G.D.B.A.

01/01      12

**TEXT**

Dar ao art. 12 da Medida Provisória nº 700, de 08 de novembro de 1994, a seguinte redação:

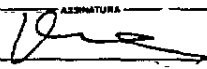
"Art. 12 - O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT aloca em depósitos especiais remunerados, no Banco do Brasil S.A., o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a serem remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP."

**JUSTIFICATIVA**

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT foi criado no sentido de promover o crescimento da economia e a geração de empregos. Historicamente, foi remunerado com um índice de correção ou atualização monetária. A partir do Plano Collor II passou a ser remunerado pela IR-Taxa Referencial, que tinha o sentido econômico de correção monetária até o plano de estabilização que implantou a nova moeda - o Real.

A partir do momento que o governo criou a TJLP, através da Medida Provisória 684, esta deve ser a taxa de remuneração desses recursos. Não tem sentido os recursos receberem remunerações diferentes, quer a aplicação seja para a produção agrícola ou industrial, eis que o financiamento da atividade agrícola é tão importante quanto o da atividade industrial para que se alcance a estabilidade da economia. Não vemos porque não se possa possibilitar que o setor agrícola seja igualmente beneficiado com financiamentos a baixos custos que incentivem o aumento da produção.

10 *Victor Facciani*

<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>		MP00700  00003
DATA 09 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 1994	
AUTOR Deputado JOSÉ SERRA		Nº PROTOCOLO
TIPO		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input type="checkbox"/> ADITIVA    9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL		
PÁGINA 01 DE 01	ARTIGO 39	ALÍNEA
TEXTO		
<p>Substitua-se, no art. 39 da MP nº 700, de 08 de novembro de 1994, a expressão "Os recursos de que trata o art. 1º desta Medida Provisória serão aplicados, ..." pela expressão "O Banco do Brasil S.A. aplicará os recursos originados dos depósitos especiais de que trata o art. 1º desta Medida Provisória, ...".</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>A emenda em questão não altera o conteúdo do dispositivo em tela, porém, corrige tecnicamente a redação dada pela MP nº 700, haja vista que a aplicação no custeio agrícola não será efetuada com recursos do FAT, mas, sim com recursos, geridos pelo Banco do Brasil, que são provenientes dos depósitos especiais a serem aplicados pelo FAT naquela instituição financeira.</p>		
ASSINATURA		
		

<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>		MP00700  00004
DATA 14 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 08.11.94	
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIANI		Nº PROTOCOLO 1579-9
TIPO		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL		
PÁGINA 01/01	ARTIGO 39	ALÍNEA
TEXTO		
<p>De-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 700, de 08 de novembro de 1994, a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;">"Art. 3º - Os recursos de que trata o art. 1º desta Medida Provisória serão aplicados, exclusivamente, em crédi-</p>		

to rural, no custeio da safra 1994/1995, das lavouras de arroz, feijão, mandioca, milho, soja e trigo, obedecidas as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN para os financiamentos da espécie, exceto as taxas de juros que deverão ser, no máximo, iguais a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo.

JUSTIFICATIVA

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT foi criado no sentido de promover o crescimento da economia e a geração de empregos. Historicamente, foi remunerado com um índice de correção ou atualização monetária. A partir do Plano Collor II passou a ser remunerado pela TR - Taxa Referencial, que tinha o sentido econômico de correção monetária, até o plano de estabilização que implantou a nova moeda - o Real.

A partir do momento que o governo criou a TJLP, através da Medida Provisória 684, esta deve ser a taxa de remuneração desses recursos. O financiamento da atividade agrícola é tão importante quanto o da atividade industrial para que se alcance a estabilidade da economia. Daí a nossa Emenda, que objetiva possibilitar que o setor agrícola também seja beneficiado com financiamentos a baixos custos, que incentivem o aumento da produção.

*Wladimir*

MF00700

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 09 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 1994
AUTOR Deputado JOSÉ SERRA	Nº PROPOSTA
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 01 DE 01	ARTIGO Novo

TEXTO

Inclua-se o seguinte novo artigo na Medida Provisória nº 700, de 08 de novembro de 1994, com a redação abaixo:

"Art. - O prazo de seis meses a que se refere a alínea "a", do inciso II, do § 2º, do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, passa a ser de doze meses."

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo modificar o método de cálculo da Reserva Mínima de Liquidez do FAT, de forma a garantir, com maior segurança, o pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial de que trata o art. 239, que constituem as finalidades precípuas do FAT.

ASSINATURA

**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 706, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE "AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM, EM FAVOR DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO - LLOYDBRAS".**

## CONGRESSISTAS

## EMENDAS NºS

Deputado CLOVIS ASSIS

001, 002, 003, 004.

MF00706

00001

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
17/11/94	Emenda à Medida Provisória nº 706, de 11 de novembro/1994
AUTOR	Nº PROPOSTANTE
Deputado Clovis Assis	
TIPO	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ART.ºS
01/02	
PARÁGRAFO	
INCIS	
ALÍNEA	
TEXTO	

Dê-se ao *caput* do Art.2º. a redação seguinte:

"Art. 2º. Após a promulgação desta Lei o estatuto social da empresa Lloyd Brasileiro - LLOYDBRAS - será adequado ao sistema de administração por co-gestão, não participando do Programa Nacional de Desestatização."

Suprima-se o parágrafo único do Art. 2º

Suprima-se o inciso III do Art. 3º.

**JUSTIFICATIVA**

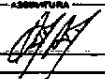
O Lloyd Brasileiro, empresa de 104 anos de idade, foi a entidade que abriu nossa linhas de navegação através do mundo. Fruto de enfrentamento entre sua administração e a Presidência da República, durante o governo Collor, a qual a antiga administração mandou para portos onde o Lloyd tinha dívidas os melhores navios, para estes serem arrestados e, desse modo, se forçar o governo a resolver pendências financeiras passadas, foi o Lloyd levado à situação de perder credibilidade junto aos clientes (arrestos) e, conseqüentemente, ir tendo dificuldades cumulativas. As tentativas de solução não eram globais; intentava-se sanar um problema sem dar-se condições de recuperação global à Companhia.

Lamentamos tudo acima descrito e louvamos a iniciativa do Congresso Nacional que no dia 14 de junho do corrente ano aprovou a Medida Provisória 499/94, adotando, na forma do Projeto de Lei de Conversão, providências tendentes à recuperação do Lloyd Brasileiro, esvaziando, no que diz respeito à venda de ativos da empresa -- Art.2º e ser Parágrafo Único e inciso III do Art.3º --, o conteúdo da presente Medida Provisória. A emenda ora apresentada tem por escopo garantir, respeitando decisão já tomada por este Parlamento, a inteira realização de um plano completo que visa a plena recuperação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Lloydbrás.

Por oportuno lembra-se que a supressão do Parágrafo único e respectivo Art.2º e inciso III do Art. 3º, se justifica porque o empréstimo foi concedido por conta e risco do Fundo de Marinha Mercante e ao determinar tais dispositivos, a "imediate venda de ativos" da Companhia para pagamento do empréstimo, fica frustrado o objetivo maior da operação financeira, porque ao invés de apoiá-la, muito ao contrário, contribuirá para a liquidação de suas unidades produtivas, dificultando mais ainda a obtenção de receitas necessárias à manutenção da Empresa e ao pagamento da obrigação contraída.

Diante de todo o exposto, tomo por prudente e justa a emenda por nós apresentada, ao confirmar decisão já firmada por esta Casa Congressional evitando um conflito de posições. Nestes termos, solicito dos nobres pares a aprovação da presente emenda.

ASSINATURA



MF00706

00002

DATA		PROPOSIÇÃO	
17 / 11 / 94		Emenda à Medida Provisória nº 706, de 11 de novembro/1994	
AUTOR		Nº PROTOCOLO	
Deputado Clovis Assis			
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO
			ALÍNEA

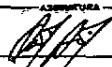
Dê-se ao art.4º a redação seguinte:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 10 de novembro de 1994, novo empréstimo à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRÁS, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado exclusivamente ao pagamento relativo aos salários de agosto a dezembro de 1994 e ao 13º salário dos seus empregados.

Parágrafo único. De forma a resguardar a correta aplicação dos recursos a que se refere este Artigo, a Secretaria Federal de Controle deverá verificar mensalmente os valores pagos, dando ciência ao Ministro de Estado da Fazenda."

## JUSTIFICATIVA

Afastada a hipótese de liquidação da empresa pelo governo, impõe-se realizar o saneamento financeiro da mesma, qualquer que seja o destino a ser dado ao Lloyd futuramente. Em razão do PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO LLOYD, aprovado e encaminhado pelo Ministério dos Transportes, através de nota técnica, fica desprovido de sentido o conteúdo no presente artigo se vinculado a venda imediata de ativos operacionais do LLOYD, os quais serão empregados na geração de receita conforme previsto no referido plano.

ASSINATURA	
	

MF00706

00003

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
17 / 11 / 94		Emenda à Medida Provisória nº 706, de 11 de novembro/1994	
AUTOR		Nº PROTOCOLO	
Deputado Clovis Assis			
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO
			ALÍNEA

Acrescente-se, após o artigo 4º, o seguinte artigo 5º, renumerando-se o atual artigo 5º para o 6º.

" Art. 5º. Será feito aporte imediato de recursos do Tesouro Nacional, como empréstimo a ser ressarcido com taxa da LIBOR mais 2% ao ano, no valor equivalente a US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares) à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com 2 (dois) anos de carência e amortização em 12 (doze) parcelas semestrais.

Parágrafo único - O governo federal utilizará, no cumprimento deste artigo, a instituição de crédito que julgar adequada para realização da operação financeira."

JUSTIFICATIVA

Afastada a hipótese de liquidação da empresa pelo governo, impõe-se realizar o saneamento financeiro da mesma, qualquer que seja o destino a ser dado ao Lloyd futuramente. A injeção de recursos necessária ao saneamento, quantificada em US\$ 45.000.000,00, destina-se a liquidação de dívidas de custeio vencidas, investimentos na recuperação de navios e custeio na fase de retomada das operações da empresa. O volume de recursos é igual ao PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO LLOYD, aprovado e encaminhado pelo Ministério dos Transportes, através de nota técnica.

Assinatura: 

MF00706

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 17/11/94 PROPOSIÇÃO: Emenda à Medida Provisória nº 706, de 11 de novembro/1994

AUTOR: Deputado Clovis Assis

1  SUPRESSÃO 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 9  SUBSTITUTIVO GLOBAL

7  REGIME 8  ARTIGO 9  PARÁGRAFO (NCS) 10  ALÍNEA

Acrescente-se, após o artigo 5º, o seguinte artigo 6º, renumerando-se o atual artigo 6º para 7º.

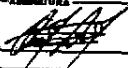
"Art. 6º. Fica a União autorizada a assumir as seguintes dívidas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRÁS, todas a valores de agosto do corrente ano:

- a) junto ao Banco do Brasil no valor de US\$ 61,5 milhões (sessenta e um milhões e quinhentos mil dólares);
- b) junto ao Banco Central, no valor de US\$ 11,5 milhões (onze milhões e quinhentos mil dólares);
- c) junto ao Fundo Naval, no valor de US\$ 8,5 milhões (oito milhões e quinhentos mil dólares);
- d) junto ao Fundo de Marinha Mercante, no valor de até US\$ 13,5 milhões (treze milhões e quinhentos mil dólares).

## JUSTIFICATIVA

Afastada a hipótese de liquidação da empresa pelo governo, impõe-se realizar o saneamento financeiro da mesma, qualquer que seja o destino a ser dado ao Lloyd futuramente. A assunção de dívidas da empresa está prevista no PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO LLOYD, aprovado e encaminhado pelo Ministério dos Transportes, através de nota técnica.

ASSINATURA



**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 709, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE "FIXA CRITÉRIOS PARA A PROGRESSIVA UNIFICAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS, ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 8.237, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ISONOMIA A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CONGRESSISTAS

EMENDAS NºS

Deputado AGOSTINHO VALENTE

001, 002, 003, 004.

MP00709

00001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 709, de 11 de novembro de 1994.

Fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores civis, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de agosto de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o art. 39, § 1º da Constituição Federal, e dá outras providências.



## EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 2º, a seguinte redação:

"Art. 2º. A equiparação do vencimento básico dos servidores civis do Poder Executivo ao dos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União, far-se-á de forma gradativa e nos limites das disponibilidades financeiras e orçamentárias da União, mediante a implantação de matriz isonômica de vencimentos, que:

I - terá como limite inferior o menor vencimento básico permitido e, como limite superior o maior vencimento básico permitido como teto, nos termos da Lei nº 8.448, de 1992, ou seja, vinte vezes o menor;

II - deverá permitir a atribuição de faixas de vencimentos, aplicáveis aos cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, dentro do mesmo Poder ou entre os três Poderes;

III - servirá de base de cálculo para as gratificações de atividade e assemelhadas e demais vantagens devidas pelo efetivo exercício e para as vantagens específicas de cada carreira ou categoria, destinadas a refletir a complexidade das tarefas, grau de responsabilidade e qualificação exigidos para o seu exercício.

§ 1º. Ficam reajustadas, a partir de 1º de setembro de 1994, as Tabelas de vencimentos e vantagens de que tratam os anexos da Lei nº 8.460, de 1992, aplicáveis aos servidores públicos civis do Poder Executivo da União, em 20,48 % (vinte inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

§ 2º. A aplicação do reajuste de que trata o parágrafo anterior aos servidores civis que, por força de decisão judicial ou administrativa, já estejam percebendo vencimento equiparado aos das tabelas vigentes para o Poder Legislativo, far-se-á mediante compensação de valores, sem redução do valor do vencimento.

§ 3º. É vedada a extensão do reajuste de que trata o § 1º aos servidores públicos civis dos demais Poderes da União e do Ministério Público da União cujos vencimentos básicos tenham sido elevados em percentual superior ao dos servidores do Poder Executivo, mediante a concessão de reajustes superiores aos previstos nas Leis nº 8.622 e 8.676, de 1993, separadamente ou já incorporados ao vencimento básico."

## JUSTIFICAÇÃO

As tentativas de se fazer a isonomia em nosso país são velhas de 80 anos. Até hoje, não se conseguiu atingir este objetivo, em parte pelas dificuldades financeiras e orçamentárias. Mas o principal motivo é resistência dos atores políticos no processo, especialmente os que detêm situação privilegiada. Uma outra dificuldade é a deliberada oposição a que se entenda o que é, verdadeiramente, a isonomia: não é todo mundo ganhar o máximo, ou todo mundo ganhar igual. É ganhar igual quem faz a mesma coisa, independentemente do órgão ou Poder onde trabalhe.

É por isso que só se fará isonomia quando o Técnico de Contabilidade do Judiciário, Legislativo e Executivo, por exemplo, tiverem o mesmo vencimento e vantagens básicas, ressalvadas, como diz a Constituição, as vantagens relativas à natureza ou local de trabalho, destinadas a compensar condições peculiares de exercício que demandem maior desgaste ou dificuldade. A regra se aplica a todos os cargos que tiverem similar. Um policial jamais será atingido pela "isonomia entre Poderes", pois não há quem exerça esta tarefa nos demais Poderes, mas o médico e o engenheiro, sim. Um fiscal de tributos, da mesma forma, deve ter isonomia dentro do Executivo com outros fiscais que exerçam tarefas semelhantes ou idênticas. Nunca com um técnico do Judiciário ou Legislativo. Não se compara o que não tem comparação. E, aos militares, esta premissa é mais do que válida: é taxativa. Como incluir os militares na isonomia? A quem comparar um tenente-aviador, ou um cabo-corneteiro? Somente há alguma espécie de comparação, e ainda assim relativa, no caso dos oficiais-generais com os civis mais graduados, e no caso dos taifeiros, comparáveis aos cargos operacionais do serviço civil.

A Medida Provisória em tela também não representa avanço neste sentido. Limita-se a conceder - aleatoriamente - reajustes de vencimentos diferenciados entre as diversas tabelas, procurando compensar em parte um reajuste diferenciado dado aos militares na data-base de 1993 e estendido aos servidores do Legislativo e Judiciário.

A única forma de fazer isso coerentemente com o objetivo final é definir uma meta: a matriz isonômica, aplicável aos três poderes, contemplando todas as faixas de vencimento básico, do menor ao maior, para que se possa definir, nesta "grade" única, quem ganhará quanto, desde que obedecido o princípio básico da isonomia.

Por ora, para não tornar ainda mais complexo o quadro, o mais racional é conceder a todos os servidores civis do Executivo, inclusive os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, o mesmo percentual de reajuste (20,48%), que foi o arbitrado pelo Governo como o concedido aos servidores de nível médio do PCC e Universidades, onde se concentra o maior contingente do serviço público. Assim, se garante pelo menos que todos serão beneficiados com o mesmo reajuste, já que, em janeiro de 1993, os 28,86% deveriam ter sido também concedidos igualmente a todos.

E, como reza o art. 5º, fica atribuída à Comissão Especial definir - para vigorar de preferência a partir de novembro - como será estruturada a nova tabela, unificada, a "matriz isonômica", que deverá atingir a todos os servidores, de todos os Poderes.

Sala das Sessões, 17/11/94

Lida no PT

DEP. AGOSTINHO VALEVE  
PT/MS

MF-00709

00002

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 709, de 11 de novembro de 1994.

Fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores civis, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de agosto de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o art. 39, § 1º da Constituição Federal, e dá outras providências.

#### EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber:

"Art. ... No prazo fixado no art. 4º, o Poder Executivo enviará ao Congresso proposta de reestruturação de seus cargos de confiança e funções de direção, chefia e assessoramento, a fim de estabelecer isonomia de retribuições entre estes e os vigentes nos Poderes Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único. A proposta de que trata o caput consociará a necessidade de racionalização da estrutura, a redução do quantitativo total de cargos de confiança e funções de direção chefia e assessoramento e fixará as normas para o seu provimento, obedecido o disposto no art. 37, V da Constituição."

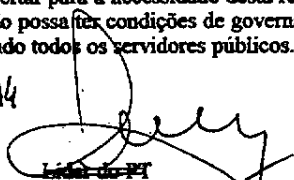
A estrutura de cargos comissionados do Poder Executivo, hoje, é caótica. Mais de 18.000 cargos de confiança se acumulam pelos órgãos e entidades da administração federal. Ultrapassam a marca de 57.000, se somados às funções gratificadas de diferentes espécies. E, se somarmos as Gratificações de Representação e Gratificações Temporárias e assemelhadas, chegaremos a mais de 65.000, ou seja, 10 % do total do efetivo federal.

Ao mesmo tempo, os cargos de mais alta responsabilidade, encarregados da direção superior da Administração, têm retribuições irrisórias, frente ao seus atributos. No Poder Legislativo e Judiciário, os mesmos cargos têm retribuições muito superiores, refletindo uma política mais apropriada às mesma situações.

Se, ao longo do tempo, se procura avançar na isonomia entre os cargos efetivos, e na atribuição de melhores retribuições a estes cargos, é necessário também pensar na estrutura de retribuições dos cargos comissionados. A Lei nº 8.911, recentemente aprovada, resumiu-se a regulamentar a incorporação dos "quintos", sem nada acrescentar à racionalização da estrutura dos cargos comissionados e à revisão de suas remunerações.

A presente emenda visa alertar para a necessidade desta revisão, necessária para que o futuro mandatário da Nação possa ter condições de governabilidade e para que a isonomia seja completa, alcançando todos os servidores públicos.

Sala das Sessões, 12/11/94

  
 Lida de PT  
 DEP. AGOSTINHO VALENTE  
 PT / MA

MF00709

00003

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 709, de 11 de novembro de 1994.**

Fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores civis, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de agosto de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o art. 39, § 1º da Constituição Federal, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se, ao artigo 4º, a seguinte redação:

"Art. 4º. No mês de novembro do corrente ano, o Presidente da República, ouvida a Comissão Especial de que trata o art. 5º e os órgãos competentes, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei instituindo a matriz isonômica de vencimentos, aplicável aos servidores públicos civis dos Poderes da União, bem como proporá as demais medidas necessárias à continuidade do processo de implementação da isonomia de vencimentos no âmbito do Poder Executivo."

#### JUSTIFICAÇÃO

A redação do art. 4º é incorreta, pois determina que o Presidente da República adotará medidas legais necessárias à implementação da isonomia. Poderia o Presidente da República adotar medidas ilegais, sem incorrer em crime de responsabilidade? Ou estará se concedendo uma delegação legislativa, para que legisle por conta própria, sem ouvir o Congresso?

Para dar à norma conteúdo mais correto, propomos a presente emenda, determinado que o Presidente da República envie Projeto de Lei ao Congresso, cujo objetivo será implantar a matriz isonômica válida para os três Poderes, bem como propor as demais medidas consideradas pela Comissão Especial para implementar a isonomia interna no Poder Executivo, face à complexidade dos seus quadros de pessoal e multiplicidade de carreiras que só internamente têm paradigma para a isonomia.

Sala das Sessões, 17/11/94

Lider do PT

DEP. AGOSTINHO VALENTE  
PT/MS

MF 00709

00004

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 709, de 11 de novembro de 1994.

Fixa critérios para a progressiva unificação das tabeleas de vencimentos dos servidores civis, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de agosto de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o art. 39, § 1º da Constituição Federal, e dá outras providências.

#### EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber:

"Art. . Será concedido adicional de vencimento aos servidores pelos cursos realizados, com aproveitamento, inerentes ou essenciais ao ingresso e promoção nas respectivas Carreiras.  
§ 1º. O adicional a que se refere o "caput" será devido a partir da

conclusão, com aproveitamento, do curso correspondente.

§ 2º. São fixados os seguintes percentuais de adicional, incidentes sobre o vencimento básico:

I - 10 %, no caso de curso de aperfeiçoamento, especialização ou formação previstos em regulamento com carga horária de 200 a 1.200 horas;

II - 18 %, no caso de curso de aperfeiçoamento, especialização ou formação previstos em regulamento com carga horária entre 1.200 e 2.000 horas;

III - 35 % no caso de curso de formação previsto em regulamento com carga horária superior a 2.000 horas, ou curso de mestrado, aperfeiçoamento ou especialização específicos, previstos em regulamento;

IV - 70 % no caso de curso de doutorado ou de altos estudos, previstos em regulamento;

§ 3º. Ressalvados os casos previstos em regulamento, será devido ao servidor que possuir mais de um curso o adicional de maior valor.

§ 4º. Os adicionais de titulação, e as gratificações de habilitação profissional e de habilitação policial atualmente vigentes serão ajustadas ao disposto neste artigo, vedada a percepção cumulativa das devidas por mais de um curso."

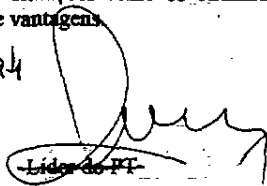
JUSTIFICAÇÃO

Se aos servidores militares são estendidas e majoradas Gratificações de Habilitação e Indenizações de Representação, é evidente que aos servidores civis podemos conceder os meios direitos.

A presente emenda visa, portanto, estender aos servidores civis Gratificações de Habilitação Profissional, hoje atribuídas a algumas carreiras e categorias, de modo a incentivar o processo de profissionalização pela via da sujeição a cursos de formação e treinamento.

É esta a premissa que justifica que todos os servidores militares sejam contemplados com tais gratificações. O mesmo princípio deve ser aplicado aos civis, apenas tendo-se o cuidado de regulamentar a concessão destas vantagens para evitar distorções e o aproveitamento de situações como os chamados "cursinhos Walitta" para a atribuição indiscriminada de vantagens.

Sala das Sessões. 17/11/94



Líder do PT

DEP. AUGUSTO VILELA

PT/MG

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 159ª SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1994

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Requerimentos

Nº 850/94, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 1º a 11 de novembro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 851/94, de autoria do Senador José Samey, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 25 de outubro a 18 de novembro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 852/94, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado **Prova incontestada**, do *Jornal do Commercio*, de Recife, datado de 14 de novembro em curso.

Nº 853/94, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando a transcrição, nos Anais da Casa, do artigo **Justiça a um lutador**, de autoria do Senador Josaphat Marinho, publicado no jornal *Correio Braziliense*, edição de 20 de novembro de 1994.

Nº 854/94, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1993, que concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do art. 203 da Constituição Federal.

##### 1.2.2 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 352/94 (nº 1.025/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que o Estado de Minas Gerais possa contratar operação de crédito externo no valor de cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada a financiar parcialmente o Projeto PROQUALIDADE – Programa de Qualidade de Educação Básica em Minas Gerais.

Recebimento da Mensagem nº 353/94 (nº 1.026/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Brasil possa contratar com o Banco do Brasil S.A., agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a até noventa e um milhões e vinte e cinco mil dólares norte-americanos, para repasse de recursos obtidos por meio de garantia da Export Kreditnamden – EKN, agência oficial sueca, destinados ao financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia-SIVAM.

Recebimento da Mensagem nº 354/94 (nº 1.027/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Brasil possa contratar operação de crédito externo com a Raytheon Company no valor de até duzentos e trinta e nove milhões e duzentos mil dólares norte-americanos, destinados ao financiamento do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia-SIVAM.

Recebimento da Mensagem nº 355/94 (nº 1.028/94, na ori-

gem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Brasil possa contratar operação de crédito externo com o Banco do Brasil S.A., agência Grand Cayman, no valor equivalente até cento e cinco milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito dólares norte-americanos e cinquenta centavos, para repasse de recursos obtidos com a garantia do Export-Import Bank of United States of America-EXIMBANK, agência oficial norte-americana, destinados a financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia-SIVAM.

Recebimento da Mensagem nº 356/94 (nº 1.029/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Brasil possa contratar operação de crédito externo junto a SIVAM Vendor Trust, no valor de até quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia-SIVAM.

Recebimento da Mensagem nº 357/94 (nº 1.030/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Brasil possa contratar com o Banco do Brasil S.A., agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a até um bilhão, duzentos e oitenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta dólares norte-americanos, para repasse de recursos do Export Import Bank of United States of America-EXIMBANK, agência oficial norte-americana, destinados ao financiamento do Sistema de Vigilância da Amazônia-SIVAM.

Recebimento da Mensagem nº 358/94 (nº 1.032/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República informa a designação do General-de-Brigada Newton Bonumá dos Santos para assumir as funções de Observador-Militar-Chefe da Força de Proteção da ONU na antiga Iugoslávia (UNPROFOR).

Recebimento do Ofício nº S/77, de 1994 (nº 1.290/94, na origem), de 10 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando a necessária licença prévia para que possa apreciar a queixa-crime, constante dos autos do Processo nº 795-1/140, oferecida contra o Senador Onofre Quinan.

Recebimento do Ofício nº 1.329/94, de 17 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando o conhecimento parcial do Mandado de Injunção nº 438-2/400 e reconhecimento da existência de mora do Congresso Nacional na elaboração da lei complementar a possibilitar o exercício do direito de greve.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 706, de 11 de novembro de 1994, que autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante-FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro-LLOYDBRÁS; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 707, de 11 de novembro de 1994, que altera o art. 4º caput da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 708, de 11 de novembro de 1994, que dispõe sobre a aplicação dos direitos previstos no acordo **antidumping** e no acordo de subsídios e direitos compensatórios, e dá outras providên-

cias; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 709, de 11 de novembro de 1994, que fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores civis, altera o anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o § 1º do art. 39 da Constituição, e dá outras providências; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

**1.2.3 – Discursos do Expediente**

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** – Associando-se às homenagens prestadas ao Senador Nelson Carneiro no artigo intitulado **Justiça a um lutador**, publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 20 de novembro de 1994.

**SENADOR REGINALDO DUARTE** – Desaparecimento da cultura algodoeira no Estado do Ceará.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** – Comentários à nota publicada na coluna "Painel do Leitor" do jornal, **Folha de S. Paulo** edição de 19 de novembro do corrente, sob o título **Eleições Baianas**, assinada pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães, em resposta ao articulista Clóvis Rossi. Analfabetismo e miséria da população brasileira questionam a existência de uma democracia autêntica no País.

**SENADOR JOÃO FRANÇA** – Enfatizando a necessidade

de urgente revisão da questão remuneratória dos servidores civis e militares com a finalidade de repor as antigas perdas salariais.

**1.2.4 – Ofício**

– Da liderança do PMDB no Senado, de substituição de membro em comissão permanente.

**1.2.5 – Comunicações da Presidência**

Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1994, de autoria do Senador Alfredo Campos, que acrescenta parágrafo ao art. 110 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992-Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e altera a redação do inciso IV do mesmo artigo, sendo que ao referido projeto foi oferecida uma emenda.

**1.2.6 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.3 – ENCERRAMENTO**

**2 – ATOS DO PRESIDENTE**

Nºs 345 a 356, de 1994

**3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 136 e 137, de 1994

**4 – MESA DIRETORA**

**5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 159ª Sessão, em 21 de novembro de 1994

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Nabor Júnior

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Airton Oliveira – Alexandre Costa – Carlos De'Carli – César Dias – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Gilberto Miranda – João Rocha – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 850, DE 1994**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, a justificação decorrente de minha ausência no período compreendido de primeiro a onze de novembro.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1994. – Senador **Jarbas Passarinho**.

**REQUERIMENTO Nº 851, DE 1994**

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13 § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja considerado como licença autorizada o período do dia 25 de outubro a 18 de novembro, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, a fim de atender compromissos político-partidários.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração. – Senador **José Sarney**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A votação dos requerimentos fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 852, DE 1994**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 210, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado **Prova incontestada**, do **Jornal do Commercio**, de Recife, datado de 14 de novembro em curso.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1994. – **Magno Bacelar**.

**REQUERIMENTO Nº 853, DE 1994**

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 210, do Regimento Interno a transcrição, nos anais da Casa, do artigo "Justiça a um lutador", de autoria do Senador Josaphat Marinho, publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 20-11-94.

Sala das Sessões 21 de novembro de 1994. – Senador **Francisco Rollemberg**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – De acordo

com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 857, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1993, que "concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do art. 203 da Constituição Federal", cujo prazo na Comissão de Assuntos Sociais já se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1994. — Senador Francisco Rollemberg, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 352, de 1994 (nº 1.025/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, § 4º da Medida Provisória nº 681, de 27 de outubro de 1994, solicita autorização para que o Estado de Minas Gerais possa contratar operação de crédito externo no valor de cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD (Banco Mundial), destinada a financiar parcialmente o Projeto PROQUALIDADE — Programa de Qualidade da Educação Básica em Minas Gerais.

A matéria será anexada ao processado do Ofício nº S/19, de 1994, e despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 353, de 1994 (nº 1.026/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja a República Federativa do Brasil autorizada a contratar com o Banco do Brasil S.A., agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a até noventa e um milhões e vinte e cinco mil dólares norte-americanos, para repasse de recursos obtidos por meio de garantia da Export Kreditnadem — EKN, agência oficial sueca, destinados ao financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia — SIVAM.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 354, de 1994 (nº 1.027/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita autorização para que a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito externo com a Raytheon Company no valor de até duzentos e trinta e nove milhões e duzentos mil dólares norte-americanos, destinados ao financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia — SIVAM.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 355, de 1994 (nº 1.028/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja a República Federativa do Brasil autorizada a contratar, com o Ban-

co do Brasil S.A., agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente até cento e cinco milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito dólares norte-americanos e cinquenta centavos, para repasse de recursos obtidos com garantia do Export Import Bank of United States of America — EXIMBANK, agência oficial norte-americana, destinados a financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia — SIVAM.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 356, de 1994 (nº 1.029/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita autorização para que a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito externo junto à SIVAM Vendor Trust, no valor de até quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia — SIVAM.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 357, de 1994 (nº 1.030/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja a República Federativa do Brasil autorizada a contratar com o Banco do Brasil S.A., agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a até um bilhão, duzentos e oitenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta dólares norte-americanos, para repasse de recursos do Export Import Bank of United States of America — EXIMBANK, agência oficial norte-americana, destinados ao financiamento do Sistema de Vigilância da Amazônia — SIVAM.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 358, de 1994 (nº 1.032/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Presidente da República, em aditamento às Mensagens nºs 221 e 305, de 1994, e conforme solicitação do Secretário-Geral das Nações Unidas, informa a designação do General-de-Brigada Newton Bonumá dos Santos para assumir as funções de Observador-Militar-Chefe da Força de Proteção da ONU na antiga Iugoslávia (UNPROFOR), em adição aos 33 observadores militares e 6 monitores policiais que já atuam naquela região.

O expediente será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/77, de 1994 (nº 1.290/94, na origem), de 10 do corrente, solicitando, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal, a necessária licença prévia para que possa apreciar a queixa-crime, constante dos autos do processo nº 795-1/140, oferecida contra o Senador Onofre Quinan.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu o Ofício nº 1.329/94, de 17 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte conheceu em parte do Mandado de Injunção nº 438-2/400 e reconheceu a existência da mora do Congresso Nacional na elaboração da lei complementar a possibilitar o exercício do direito de greve, em cumprimento ao disposto no item VII do art. 37 da Constituição Federal.



O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para as providências que julgar necessárias.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 706, de 11 de novembro de 1994, que autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRAS.

Se acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
1. Garibaldi Alves Filho	PMDB	1. Gilberto Miranda
2. Ronan Tito		2. José Fogaça
	PFL	
3. Odacir Soares		3. Júlio Campos
	PPR	
4. Louremberg Nunes Rocha		4. Espiridião Amin
	PSDB	
5. Joaquim Beato		5. Maurício Corrêa
	PTB	
6. Jonas Pinheiro		6. Valmir Campelo
	PT	
7. Eduardo Suplicy		7.

DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
1. José Santana Vasconcelos	BLOCO	1. Arolde de Oliveira
	PMDB	
2. José Augusto Curvo		2. Geddel Vieira Lima
	PPR	
3. Marcelino Romano Machado		3. Amaral Netto
	PSDB	
4. Artur da Távola		4. Sigmaringa Seixas
	PP	
5. João Maia		5. Delcino Tavares
	PDT	
6. Luiz Salomão		6. Carlos Cardinal
	PSB	
7. Miguel Arraes		7. Luiz Piauhyllino

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 21-11-94 – designação da comissão mista;
- Dia 22-11-94 – instalação da comissão mista;
- Dia 17-11-94 – prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 26-11-94 – prazo final da comissão mista;

Até 11-12-94 – prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 707, de 11 de novembro de 1994, que altera o art. 4º, caput, da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
1. Mansueto de Lavor	PMDB	1. Ronaldo Aragão
2. Ruy Bacelar		2. Coutinho Jorge
	PFL	
3. Alexandre Costa		3. Carlos Patrocínio
	PPR	
4. Hydekel Freitas		4. Esperidião Amin
	PSDB	
5. Maurício Corrêa		5. Teotônio Vilela Filho
	PMN	
6. Francisco Rollemberg		6.
	PRN	
7. Aureo Mello		7. Ney Maranhão

DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
1. Jonas Pinheiro	BLOCO	1. Ronaldo Caiado
	PMDB	
2. Dejanir Dalpasquale		2. Ivo Mainardi
	PPR	
3. Marcelino Romano Machado		3. Amaral Netto
	PSDB	
4. Artur da Távola		4. Sigmaringa Seixas
	PP	
5. Wagner do Nascimento		5. Augustinho Freitas
	PDT	
6. Luiz Salomão		6. Carlos Cardinal
	PC DO B	
7. Haroldo Lima		7. Aldo Rebelo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 21-11-94 – designação da comissão mista;
- Dia 22-11-94 – instalação da comissão mista;
- Até 17-11-94 – prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 26-11-94 – Prazo final da comissão mista;

Até 11-12-94 – prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 708, de 11 de novembro de 1994, que dispõe sobre a aplicação dos direitos previstos no acordo Antidumping e no acordo de subsídios e direitos compensatórios, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
1. Gilberto Miranda	PMDB	1. Ruy Bacelar
2. Ronan Tito		2. Coutinho Jorge
	PFL	
3. João Rocha		3. Odacir Soares
	PPR	
4. Carlos De Carli		4. Jarbas Passarinho
	PSDB	
5. Reginaldo Duarte		5. Dirceu Carneiro

	PDT	6.Darcy Ribeiro
6.Magno Bacelar	PP	7.Nelson Carneiro
7.Irapuan Costa Júnior		
<b>DEPUTADOS</b>		
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	BLOCO	1.Osório Adriano
1.Eraldo Tinoco	PMDB	2.Oswaldo Stecca
2.Germano Rigotto	PPR	3.Amaral Netto
3.Marcelino Romano Machado	PSDB	4.Sigmaringa Seixas
4.Artur da Távola	PP	5.Costa Ferreira
5.Mário Chermont	PDT	6.Carlos Cardinal
6.Luiz Salomão	PSD	7.Edi Siliprandi
7.Paulo de Almeida		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:  
Dia 21-11-94 – Designação da Comissão Mista;  
Dia 22-11-94 – Instalação da Comissão Mista;  
Até 17-11-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;  
Até 26-11-94 – Prazo final da Comissão Mista;  
Até 11-12-94 – Prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 709, de 11 de novembro de 1994, que fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores civis, altera o anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o § 1º do art. 39 da Constituição, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e os termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

<b>SENADORES</b>		
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	PMDB	1.Coutinho Jorge
1.Ronan Tito		2.Ruy Bacelar
2.Gilberto Miranda	PFL	3.Alexandre Costa
3.Júlio Campos	PPR	4.Lucídio Portella
4.Hydekel Freitas	PSDB	5.Almir Gabriel
5.Mário Covas	PTB	6.Valmir Campelo
6.Jonas Pinheiro	PT	7.
7.Eduardo Suplicy		
<b>DEPUTADOS</b>		
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	BLOCO	1.Délio Brás
1.Jairo Carneiro	PMDB	2.Zairê Rezende
2.Merval Pimenta		

	PPR	3.Amaral Netto
3.Marcelino Romano Machado	PSDB	4.Sigmaringa seixas
4.Artur da Távola	PP	5.Benedito Domingos
5.Raul Belém	PDT	6.Carlos Cardinal
6.Luiz Salomão	PPS	7.Roberto Freire
7.Sérgio Arouca		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:  
Dia 21-11-94 – Designação da Comissão Mista;  
Dia 22-11-94 – Instalação da Comissão Mista;  
Até 17-11-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;  
Até 26-11-94 – Prazo final da Comissão Mista;  
Até 11-12-94 – Prazo no Congresso Nacional.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Esperidião Amim – Humberto Lucena – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João França – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Fogaça – Júlio Campos – Meira Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por cessão do Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bahia tem contribuído com muitos nomes ilustres para a política nacional.

Desde 1945 até a atualidade, entre os Parlamentares brasileiros, sempre despontou, com relevante destaque, o nome de um baiano que foi um verdadeiro desbravador no campo das liberdades pessoais e da justiça social, principalmente no que diz respeito ao direito das pessoas nas relações de família.

Lutou pela instituição do divórcio, pelo amparo dos filhos, independente de sua origem, pelo amparo da mulher na união estável, e muito contribuiu para a atual redação do capítulo da família na Constituição de 1988, que veio contribuir para minorar antigos e injustos preconceitos e discriminações contra as pessoas na convivência social.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao nosso eminente Colega e ilustre companheiro, o nobre Senador Nelson Carneiro, que, lamentavelmente, não se reelegeu para o Senado, o que constitui uma grande perda para a política nacional.

Fiquei sensibilizado com a leitura de um artigo no **Correio Braziliense** de ontem, intitulado "Justiça a um Lutador", de autoria do eminente Senador Josaphat Marinho, que esboça um breve perfil do Senador Nelson Carneiro e de suas lutas e vitórias, fala de sua sintonia, em espírito político, com o saudoso baiano J.J. Seabra, e ressalta um aspecto que deve merecer a reflexão de todos os que militam na política e daqueles críticos implacáveis dos políticos e dos homens públicos.

Nelson Carneiro, aos 84 anos, depois do exercício de tantos mandatos e intimidade com o poder, em face dos seus "minguadíssimos recursos", não se sente humilhado de sua pobreza.

Sergipano por adoção e baiano de nascimento, quero associar-me ao pensamento do Senador Josaphat Marinho, quando afirma, no final do seu artigo, referindo-se a Nelson Carneiro, que conheci nos meus tempos de estudante: "Esse baiano merece o apreço da sociedade: por sua inteireza de caráter e pela eficiência parlamentar em favor de maior justiça social".

No merecido descanso que as urnas lhe impuseram, Nelson Carneiro tem a conformá-lo, amenizando-lhe as injustiças da vida pública, o respeito da sociedade, a gratidão de milhões de brasileiros e o carinho do povo baiano.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Senador Lourival Baptista, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Quero associar-me a V. Ex<sup>a</sup> nessa homenagem que faz ao Senador Nelson Carneiro, referindo-se ao artigo do Senador Josaphat Marinho. V. Ex<sup>a</sup>, além da convivência aqui no Senado, compartilhou de sua trajetória política. Tive oportunidade, alguns dias atrás, de prestar uma homenagem não apenas ao Senador Nelson Carneiro, mas a V. Ex<sup>a</sup> também, dois companheiros que farão muita falta a esta Casa, que entregaram seus nomes ao povo de seus Estados para exame das populações. V. Ex<sup>a</sup> teve uma trajetória brilhante neste Congresso e também frente ao Governo do seu Estado. V. Ex<sup>a</sup> sabe, ainda mais, que tenho um apreço pessoal enorme, não só pela sua trajetória política, mas pela sua personalidade, pelo que V. Ex<sup>a</sup> representa de bondade, de apreço, de afetividade, de compreensão, de humanismo, qualidades estas de que é igualmente detentor o Senador Nelson Carneiro. V. Ex<sup>a</sup>, grande conhecedor da vida política da Bahia, sabe que, quando cheguei ao Senado, eu era um adversário do Senador Nelson Carneiro; adversário por herança, e não por qualquer problema pessoal ou mesmo na vida pública. Todavia, tive a satisfação de poder, no contato pessoal com S. Ex<sup>a</sup>, transformar-me em um companheiro seu e em um admirador do seu trabalho, e sei que mereço da parte de S. Ex<sup>a</sup> um apreço pessoal. Por isso, quero juntar a minha voz à de V. Ex<sup>a</sup> para lamentar a ausência que o Senador Nelson Carneiro e V. Ex<sup>a</sup> farão nesta Casa, bem como outros que também aqui não estarão a partir do dia 1º de fevereiro de 1995. Assim, insisto em, pessoalmente, repetir o que já fiz há alguns dias, ou seja, prestar a minha homenagem a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador Nelson Carneiro.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jutahy Magalhães, pelo seu aparte.

Na verdade, conhecemo-nos há muitos anos, podemos dizer que desde os idos de 1930, quando, por ocasião daquela Revolução, as tropas revolucionárias desceram e se sediarão em Alagoinhas, onde eu residia. Lá tive a ventura de conhecer o seu pai, que fez amizade com o meu e manteve o relacionamento mesmo depois de ser Governador da Bahia. Conheci V. Ex<sup>a</sup> jovem – continua jovem – e, nesta Casa, sempre nos entendemos bem, pois construímos uma amizade sólida.

Não poderia deixar de, após ler aquele magnífico artigo do Senador Josaphat Marinho a respeito do Senador Nelson Carneiro, pedir a sua transcrição nos Anais da Casa, porque o Senador Josaphat Marinho expressou o que partiu diretamente do seu coração, sem passar pelos filtros da sua inteligência.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Jutahy Magalhães, pelo aparte que muito enriquece o meu pronunciamento.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, para que conste nos Anais do Senado, do texto do artigo a que me referi, de autoria do eminente Senador Josaphat Marinho, intitulado "Justiça a um Lutador", publicado no *Correio Braziliense*, edição de 20 de novembro de 1994.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

**Correio Braziliense**

Brasília, domingo, 20 de novembro de 1994

**JUSTIÇA A UMLUTADOR**

Josaphat Marinho

O recente artigo do Senador Nelson Carneiro, sob o título "Guilherme...", é o retrato de um derrotado que merece respeito. Ainda vivas as feridas do pleito ingrato, esquece de si para escrever sobre J. J. Seabra, a grande devoção de seu espírito político. "Pouco importa se o revés resultou de traição, de fraude, de corrupção", como assinalou. Relevante é que, na hora de justa angústia, manteve a recordação do velho amigo e chefe, que foi uma das figuras estelares da República, na sua primeira fase. Entre erros é acertos, vitórias e derrotas, Seabra guardou o sentimento de grandeza, que é a marca indelével do homem público. Em testemunho dessa qualidade, mais não é preciso relembrar-se do que sua atitude edificante, como governador e chefe de partido, de tomar a iniciativa da reeleição de Rui Barbosa ao Senado, apesar de seu adversário.

Espero que forças não me faltem para traçar o perfil parlamentar do baiano eminente, em honra de sua vida produtiva e tempestuosa e em homenagem à confiança de seu fiel e espontâneo devoto. No momento em que Nelson Carneiro não retorna ao Congresso Nacional, é o que lhe posso prometer. A sociedade brasileira não o esquecerá, mesmo sem mandato. "Se eleição que não se ganha é como exílio", segundo acaba de frisar, há ostracismo que não leva à deslembração. Seabra, como Otávio Mangabeira, foi exilado, e de nenhum deles o povo esqueceu, em razão dos serviços que já haviam prestado à coletividade. Destituído de mandato, porém presente, o derrotado de agora há de ser lembrado sempre, pelo que fez e ainda pode fazer, graças à retidão de seu espírito público.

A família brasileira, sobretudo, há de permanecer atenta ao que ele representou na atividade parlamentar. De um lado o combatente, defensor de idéias e da liberdade de todos os cidadãos. Não foi nunca um súbdito, antes o homem independente. Como representante da Bahia, sua terra natal, ou do Rio de Janeiro, com que se identificou, o ideário do democrata não sofreu eclipse. Não o experimentará, em qualquer campo, o octagenário lúcido. De outro lado, não foi apenas o pregador de liberdades, mas, especialmente, o construtor de mais igualdade entre as pessoas, inclusive entre o homem e a mulher. Pode dizer-se que, na ação de congressista, depois de 1945, ninguém o superou na luta pela supressão de preconceitos e injustiças sociais. Não se limitou, como tantos o fazem, à apresentação de projetos. Assegurou-lhes a continuidade de seu esforço, para vê-los vitoriosos. E os viu transformados em lei.

Bateu-se tenazmente pela instituição do divórcio, quando o propugnar ameaçava eleição, diante da resistência de muitos, sob o influxo do pensamento católico. Pugnou pelo tratamento equitativo dos filhos, independentemente de sua origem. Deve-se-lhe, em grande parte, a lei que garantiu auxílio econômico aos filhos havidos fora da sociedade conjugal. Os direitos da concubina resultaram muito de sua visão de justiça. E o capítulo da família, da atual Constituição, igualando os filhos e proibindo toda forma de discriminação, bem assim admitindo "a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar", é produto predominantemente de sua luta e de seu poder de convencimento.

Mas o lidador de tantas causas justas confessa, no mesmo artigo referido, que em face de seus "minguadíssimos reais", houve que obter empréstimo de 20 mil dólares, para "saldar débitos inadiáveis", certamente da campanha eleitoral. E já foi cobrado, sem que se lhe concedesse "sequer o mês dos agiotas". O fato é

dignificador de Nelson Carneiro, ainda que a exigência apressada do pagamento o constanja. Esse fato indica, também, à opinião pública, que não cabe generalizar o mau juízo sobre os homens públicos. Aí está um que, depois de tantos mandatos e aos 84 anos, não se sente humilhado por sua pobreza. Esse baiano merece o apreço da sociedade: por sua inteireza de caráter, e pela eficiência parlamentar em favor de maior justiça social.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Reginaldo Duarte.

**O SR. REGINALDO DUARTE** (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto, neste momento, a falar de um tema crucial para o meu Estado, o Ceará. Trata-se do virtual desaparecimento da cultura algodoeira no Estado, trazendo com isso reflexos, principalmente na perda de milhões de postos de trabalho, pela desmobilização dos agricultores e fechamento das indústrias de beneficiamento. As questões vinculadas à marginalidade e à falta de segurança, principalmente em Fortaleza, têm suas origens na desestruturação de cultivos tradicionais hoje em franca decadência, como o algodão e o caju.

Esse será o grande desafio do governo Tasso Jereissati, que se instalará a partir do próximo ano no Ceará, o qual, em sua primeira administração, seguida pelo seu sucessor Ciro Gomes, saneou as finanças públicas, estabeleceu a moralidade e atraiu investimentos para a industrialização do Estado. Falta revitalizar o meio rural, introduzindo a modernidade e o capitalismo no campo.

Todos nós sabemos

Todos nós sabemos que a cotonicultura é uma das culturas agrícolas que mais empregam mão-de-obra não-qualificada. O algodoeiro necessita de cuidados especiais (raleio, capina e, principalmente, controle de pragas) que demandam muita gente. Isso sem falar na colheita. É importante salientar que ela é realizada, pelo menos no Brasil, exclusivamente por via manual. Com essas características, estima-se que cada hectare ocupado com a cultura é suficiente para empregar uma pessoa adulta durante aproximadamente um mês. Tudo isso sem contarmos com o proprietário e sua família.

Embora seja o sexto maior produtor de algodão, o Brasil tem uma participação na produção mundial que não ultrapassa os 3%. Só para V. Ex.<sup>as</sup> terem uma idéia, o nosso País caracterizou-se como essencialmente exportador até 1983. Naquele ano, segundo a CONAB, produzimos 586 mil toneladas, exportamos 180 mil e importamos apenas 2 mil e 400 toneladas.

O quadro alterou-se radicalmente a partir de então. Hoje somos um país importador. Segundo a mesma instituição, em 1993/94 produzimos aproximadamente 410 mil toneladas, exportamos 15 mil e importamos outras 400 mil toneladas.

Mas o que nos levou a essa situação? Se fizermos um levantamento dos dados disponíveis sobre a área cultivada, produção e produtividade, observamos que todos decaíram nos últimos anos. Vários são os motivos a explicar essa conjuntura, envolvendo a produção em si ou mesmo o mercado, mas que sempre agiram no sentido de desestimular o produtor a cultivar a fibra.

No ano de 1991, por exemplo, as cotações de mercado nunca foram superiores ao preço mínimo. Dessa maneira, os agricultores não tiveram outra alternativa a não ser reduzir a área destinada ao plantio de algodão.

Com uma demanda interna de cerca de 800 mil toneladas/ano e uma produção de apenas 410 mil toneladas, o Governo não teve escolha senão apelar para o produto estrangeiro. Desse modo, no início de 1993 deixou de aplicar o imposto de importação sobre o algodão importado. Na realidade, o imposto ainda é cobrado sobre o caroço, mas não sobre a pluma, que é a matéria-

prima utilizada pela indústria.

Vamos nos deter agora na situação do algodão no Ceará. Nativo daquele Estado, o algodão sustentou a economia local durante mais de dois séculos, porém vem sofrendo rápida redução na produção nos últimos vinte anos, não só por causa da irregularidade climática e de pragas, mas principalmente por causa dos baixos preços e das dificuldades de colocação no mercado.

O declínio do algodão causou crise generalizada na agropecuária do semi-árido por não haver atividades alternativas geradoras de emprego e renda capazes de reverterem o difícil quadro social prevalecente no meio rural.

A inviabilização da produção do algodão arbóreo foi consequência, sobretudo, da ausência de uma política de desenvolvimento tecnológico, intensamente buscada nos países que reconhecem a sua importância econômica e social, mas encarada de forma passiva e desinteressada pelos gestores da política pública no Brasil. A situação é mais dramática para os produtos agrícolas que exigem tecnologia biológica de longa maturação para se adaptarem ao solo e ao clima da região semi-árida, notadamente as culturas perenes, que só apresentam resultados satisfatórios depois de muitos anos de pesquisas e de envolvimento de cientistas comprometidos com a causa do desenvolvimento agrícola no País.

Por outro lado, a indústria têxtil, assentada no insumo algodão, porém apoiada em firmes bases econômicas e políticas, apresentou crescimento contínuo e persistente da ordem de 14,2% ao ano nos últimos 15 anos, contribuindo para transformar o Ceará em importante pólo têxtil e de confecção no contexto nacional.

Não obstante, o abastecimento da indústria têxtil cearense vem apresentando crescente dependência do algodão importado, subsidiado na origem. Em que pese o fato de o algodão cearense apresentar boa qualidade e custo de produção agrícola competitivo, o produto encontra-se impossibilitado de concorrer com o preço subsidiado, em torno de 25% a 50%, do algodão em pluma importado.

Essa realidade é resultado da intensificação das trocas comerciais, apoiada pela atual política de abertura comercial brasileira, que vem expondo de maneira perigosa a agropecuária e a indústria do País à concorrência internacional, freqüentemente repleta de artifícios e subterfúgios protecionistas. Por este fato é que somos levados a recomendar que as medidas de abertura ao comércio externo devem ser acompanhadas de uma política cada vez mais flexível e ágil na concessão de subsídios para produtos agrícolas de exportação, além da aplicação de tarifas adequadas sobre as importações de matérias-primas e de produtos industrializados.

Os Estados Unidos e os membros da Comunidade Econômica Européia encabeçam a lista de países que concedem subsídios generosos às suas exportações agrícolas e aplicam pesadas tarifas alfandegárias e barreiras não tarifárias sobre as importações a fim de protegerem as atividades econômicas internas.

A propósito, cabe salientar que essa política de subsídios e tarifas compensatórias tornou-se regra geral no comércio internacional.

**O Sr. Jacques Silva** — V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte, nobre Senador?

**O SR. REGINALDO DUARTE** — Pois não.

**O Sr. Jacques Silva** — Senador Reginaldo Duarte, V. Ex.<sup>a</sup>, com dados, fala com muita propriedade da situação da produção do algodão no seu Estado, como, de resto, no País. Gostaria de dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que também no meu Estado, notadamente os municípios de Rio Verde e Santa Helena, que foram grandes produtores de algodão, têm uma produção mínima hoje em dia, exatamente por esse motivo que V. Ex.<sup>a</sup> acabou de citar, qual seja, a falta de incentivo à produção desse produto tão importante para a confecção

dos nossos tecidos e do nosso vestuário. Por isto, estamos vendo os altos preços do vestuário no País. E, agora, V. Ex<sup>a</sup> fala da importação proveniente do Paquistão, o que é um absurdo, Senador Reginaldo Duarte, pois tendo as melhores terras e o melhor clima estamos importando algodão dos Estados Unidos e do Paquistão, quando deveríamos estar fazendo exatamente o contrário, ou seja, exportando. Espero, sinceramente, que essa situação seja revertida.

**O SR. REGINALDO DUARTE** – Muito obrigado, nobre Companheiro. Apenas complementando, gostaria de informar a V. Ex<sup>a</sup> que sou um ex-maquinista de algodão. Ainda sou detentor de uma das indústrias mais bem montadas do Estado do Ceará, que chegou a comercializar cerca de 13 milhões de quilos de algodão. Hoje, essa empresa encontra-se parada, por falta de matéria-prima, tendo em vista o desestímulo dos nossos governos, que retiraram alguns subsídios da agricultura, o que terminou por pesár sobre o nosso algodão.

Há dez anos, o algodão representava cerca de 75% da receita do Estado do Ceará. Hoje, representa apenas 10% da receita do Estado.

Os mecanismos de proteção ao mercado interno são controlados pelo GATT – Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio. Por esse acordo global, a política comercial entre países é feita através de negociações e acordos de concessões recíprocas para evitar danos à atividade econômica do país importador.

Acredita-se que a recuperação da economia algodoeira do Brasil e particularmente do Ceará está na dependência de uma política agressiva de proteção ao algodão através de subsídios à produção e a imposição de tarifas compensatórias para os produtos importados subsidiados na origem, de modo a evitar danos irreparáveis sobre a agricultura, a agroindústria, o abastecimento interno e ainda assegurar maior competitividade na exportação.

Nas últimas duas décadas, conscientes da problemática algodoeira, sucessivos governantes cearenses aplicaram diversas formas de incentivos embutidos na distribuição de sementes, na mecanização, no crédito rural e na assistência técnica gratuita, entre outros. Porém, a gradativa perda de competitividade do algodão em relação ao produto importado e subsidiado no país de origem leva à necessidade de medidas de proteção ao produtor de forma mais ampla e constante, tal como uma política agrícola específica para o algodão, com base no modelo norte-americano de proteção à agricultura e à agroindústria, mediante a concessão de subsídio direto ao produtor.

A hipótese que se procura defender é, portanto, que os recursos financeiros públicos aplicados na concessão de incentivos e subsídios à agricultura teriam um efeito rápido e significativo sobre o nível de emprego e de renda e sobre a receita tributária estadual, resultando, desse modo, em elevada relação custo/benefício.

Cabe afirmar que uma política de subsídio à produção algodoeira brasileira, em geral, e à cearense, em particular, não oneraria de forma expressiva as finanças públicas, dado que para uma demanda brasileira de cerca de 750 mil toneladas de algodão em pluma e uma demanda cearense em torno de 100 mil toneladas, em 1993, um subsídio de 20% sobre 69,40 dólares por libra levaria à redução de 13,88 dólares e permitiria colocar o algodão na fiação a 55,52 dólares. Isso tornaria o algodão nacional competitivo sem prejudicar o produtor rural e a indústria têxtil. Para tal, calcula-se que o montante global de subsídios necessários seria da ordem de 230 milhões de dólares em nível nacional e de 30 milhões de dólares para o Ceará. Cifras modestas se comparadas às demais políticas existentes de incentivo fiscal e de fomento a outras atividades não tão estratégicas quanto a cotonicultura.

Os Estados Unidos são o segundo maior produtor e consumidor e o primeiro exportador mundial de algodão em pluma. A

Bolsa de Mercadoria de Nova York representa o termômetro do comércio mundial de algodão, cujos agentes econômicos (produtores, corretores e compradores) permitem manobras especulativas de preços de comercialização abaixo do custo de produção agrícola, graças ao instrumento oficial e legal de proteção através de subsídio à agricultura e de tarifas compensatórias sobre importações.

As políticas de proteção, através de subsídios e taxações compensatórias flexíveis e ágeis, são práticas crescentes nos países desenvolvidos, o que permite competirem em condições vantajosas no comércio internacional de produtos primários e manufaturados.

A legislação sobre política protecionista é geralmente sustentada por bancadas ruralistas, com posição sólida nos Legislativos desses países, e não se observam recuos, mesmo com as constantes pressões diplomáticas dos países prejudicados.

A política de subsídio à agricultura permite praticamente eliminar os concorrentes no comércio internacional, mesmo para produtos de demanda crescente e expressiva no âmbito mundial, como é o caso do algodão. Atualmente, apenas a China, os Estados Unidos, a Índia e o Paquistão apresentam taxas positivas e persistentes de variação na produção do algodão em pluma. No caso específico do Paquistão, conforme informações da imprensa especializada, o subsídio chega a 50% sobre o preço de exportação de artigos de confecção; enquanto, nos Estados Unidos, atinge 26% sobre o preço de algodão em pluma, o que permite a esse país colocar os seus produtos têxteis a preços inferiores aos custos de produção de outros países.

Ainda conforme informações da imprensa especializada, no momento, o governo norte-americano mantém um preço-base para o programa de sustentação da economia algodoeira, fixado em 72,90 dólares por libra/peso para a safra de 1992/93. Ao médio de 53,50 dólares por libra/peso na venda do algodão em pluma Texas Middi na Bolsa de Mercadorias de Nova York, a diferença de 19,30 dólares é depositada na conta corrente do produtor como subsídio do Governo dos Estados Unidos. Esse algodão, acrescido de despesas com transporte e desembarço alfandegário de 4,00 dólares, chega ao Porto de Mucuripe em Fortaleza a 57,50 dólares.

Pelos estudos recentes do Programa de Revitalização da Cotonicultura Cearense – PROALGODÃO, o custo variável médio de algodão herbáceo de sequeiro em pluma (97% da área e 92% da produção) situa-se em torno de 63 dólares por libra/peso, acrescentando-se 4,50 dólares por libra/peso de custo de transporte e 1,90 dólar de FUNRURAL, o custo em Fortaleza de 69,40 dólares se situaria 20% acima dos 57,60 dólares referentes ao algodão americano.

A partir de tais números, é fácil perceber que o subsídio proporcionado pelo governo dos Estados Unidos a seus cotonicultores é fundamental não só para o crescimento do setor no interior daquele país, como também para garantir a competitividade do algodão norte-americano e de seus derivados têxteis no mercado internacional, a despeito dos altos custos salariais da mão-de-obra nos EUA.

Não obstante a política protecionista seguida pelos Estados Unidos, o governo daquele país, forte defensor de sua indústria e do emprego de seus trabalhadores, contra-ataca vigorosamente os concorrentes no mercado externo do algodão e derivados, aplicando contra os seus parceiros, em especial os do mundo em desenvolvimento, os vigorosos dispositivos de sua severa legislação anti-dumping e anti-subsídios, com vistas a lhes retirar as vantagens competitivas espontâneas ou induzidas.

Desse modo, caso específico do Ceará, o expressivo crescimento das vendas de fios têxteis de algodão nos últimos anos para os EUA, por parte de uma importante empresa agroindustrial local despertou a suspeita naquele país de que estaria havendo uma certa

dose de subsídios na produção da referida empresa. Esta suspeita motivou, inclusive, a abertura de um processo de investigação a cargo do Departamento do Comércio dos EUA, que teria recentemente enviado três de seus técnicos ao Ceará para examinarem in loco os condicionamentos envolvidos na formação do preço ex-factory do fabricante cearense.

**O Sr. Ronaldo Aragão** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. REGINALDO DUARTE** – Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ronaldo Aragão** – Ouço com atenção o pronunciamento que faz V. Ex<sup>a</sup> a respeito de um assunto da maior seriedade: o problema do algodão no Brasil. Sabemos que esse produto, em certa época, foi a cultura de sustento em vários Estados do Nordeste do País, principalmente no Estado do Ceará. Determinadas circunstâncias favoreceram a perda dessa hegemonia de maior produtor de algodão. Dentre elas podemos citar o bocado e a falta de incentivo político ao agricultor. Não se fornecem meios para que o produtor de algodão tenha condições de sobreviver no Nordeste. Nós, que representamos Rondônia, Estado que hoje está iniciando a cultura do algodão, estamos muito apreensivos com essa política, com a falta de incentivos à produção algodoeira no Brasil e agora naquele Estado. Como diz muito bem V. Ex<sup>a</sup>, a agricultura no mundo tem subsídios até para que os produtores possam continuar plantando; no Brasil, ao contrário, tira-se o subsídio do algodão e leva-se para a exportação. A atual política agrícola deixa o produtor cada dia mais pobre, mais miserável. Entendemos que, se o Governo não levar em consideração que a agricultura, em todos os seus campos de produção, é o esteio do desenvolvimento, teremos dias sombrios. Preocupo-me com relação ao algodão, pois o agricultor do Nordeste hoje já está praticamente desestimulado, o que não ocorre nos Estados que estão começando agora essa produção. Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso de hoje, trazendo essa consideração ao Ministério da Agricultura e ao Governo Federal, pois é necessário que se tomem providências para que o algodão no Brasil não se torne apenas uma lembrança. Fala-se em subsídio para a importação, criando problemas para o produtor e para aqueles que acreditaram na cultura do algodão. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo oportuno pronunciamento nesta tarde. Muito obrigado.

**O SR. REGINALDO DUARTE** – Muito obrigado, nobre Senador Ronaldo Aragão. Apenas para completar e subsidiar seu aparte, desejo informar que o bocado instalou-se no Nordeste há mais ou menos 16 anos. Mas esse predador não foi a causa do extermínio do algodão do Nordeste. O bocado maior foi o Governo, que retirou o incentivo à agricultura. E como sabe V. Ex<sup>a</sup>, o algodão é uma cultura nobre e cara. Seus tratos culturais e custos são elevados.

Nos Estados Unidos, o bocado instalou-se há mais de cem anos, e os americanos continuam detentores da hegemonia do algodão no cenário mundial. Portanto, o bocado maior foi o Governo, que tirou o crédito agrícola e deixou os agricultores desprotegidos, migrando para os grandes centros, inchando as grandes cidades.

O problema da criminalidade nas grandes cidades é oriundo do campo. Pelo Censo de 1950, setenta por cento da população deste País morava no campo; hoje, pouco mais de 15% está radcada no campo. Os demais migraram para as grandes cidades. Muito obrigado pelo aparte, nobre companheiro.

Continuo o meu discurso. Esperamos que o Governo Federal, com base nestes dados compilados em trabalho publicado pelo Instituto de Planejamento do Ceará (IPLANCE), investigue esta questão a fundo e tome medidas visando revitalizar a importante agricultura do algodão no Brasil, revitalizando áreas produtoras hoje deprimidas e reconquistando postos de trabalho perdidos, contribuindo para atenuar nossos principais problemas, o desem-

prego e a marginalidade."

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, para variar, vou tratar de um assunto que é o seguimento daquele de sexta-feira passada, quando, por coincidência, tive a oportunidade de ler, nesta tribuna, o artigo do jornalista Clóvis Rossi, que tratava de problemas da Bahia. Pedi, inclusive, a transcrição desse artigo.

No dia seguinte, fui "surpreendido" por uma carta publicada no "Painel do Leitor", da Folha de S. Paulo do dia 19 de novembro, que talvez não fosse um documento apropriado para fazer parte dos Anais desta Casa, mas, como é o seguimento daquilo que foi lido nesta tribuna, passo a ler para constar também dos Anais do Senado.

Sob o título "Eleições Baianas", nestes termos está o artigo que traz o fax do ex-Governador Antônio Carlos Magalhães dirigido ao jornalista Clóvis Rossi:

"O senhor não acreditou nas pesquisas, inclusive do DataFolha. Acredite agora, pelo menos para fingir-se democrata, no veredicto das urnas, que é a melhor resposta que eu posso lhe dar. No caso de sua crença em suposições de fraude em eleição para o Senado, sem citar um fato ou sequer um indício, é mais fácil supor, o que eu não penso ser verdadeiro, embora muitas pessoas estejam assim pensando, que só motivos escusos levariam um articulista a defender, sem qualquer motivo, a segunda ou primeira pior prefeita do Brasil (vide DataFolha). Terei, quem sabe, oportunidade de dizer ao senhor verdades que sei sobre seu caráter, que são piores e bem mais graves que as mentiras que escreve a meu respeito. Não seja covarde. Assinado: Antônio Carlos Magalhães.

Resposta do jornalista Clóvis Rossi: "Covardes não assinam o que escrevem. Eu assino em vez de ficar fazendo insinuações, bem ao contrário do Sr. Antônio Carlos Magalhães, que, pelo último parágrafo de sua carta, apenas dá razão ao que foi por mim escrito, ou seja, que sempre esteve do lado da truculência. Louve-se a sua coerência: continua truculento".

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, isso é uma pequena, uma ligeira comprovação do que venho dizendo há muitos anos. Nenhum jornalista tem o direito de criticar, por mais leve que seja, a figura do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Se isso ocorre, recebe um fax desse tipo, no seu velho estilo de fazer insinuações, e não afirmações. Insinua e nada diz, para que não possa haver processo contra o que ele afirma. Aqui, Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> lendo verá que não há uma única afirmação. Então, não se pode processar quem não afirma nada, mas são várias as insinuações contra a honorabilidade do jornalista.

Quanto a este jornalista, ele não consegue fazer o dono do jornal demitir, como já fez com vários jornalistas, mas o que estranho e é também o que me traz a esta tribuna é que não li em jornal algum do Brasil – e ontem eu li seis jornais – uma palavra sequer de solidariedade ao jornalista. Mas, todos os jornais que li, noticiavam que o Sr. Antônio Carlos Magalhães tinha dado uma caminhada até o Bonfim. Esse assunto é muito mais importante do que aquele que diz respeito à liberdade da imprensa para criticar livremente quem quer que seja. E o release foi publicado em todas as colunas políticas; só faltou o Sr. Antônio Carlos Magalhães vestir

uma daquelas camisas do Collor, com alguns dizeres para fazer a propaganda. Esse marketing político já vi muito nos tempos do ex-Presidente Fernando Collor, como passear de bicicleta, de motocicleta, de ultraleve, ou seja lá o que for.

Agora estamos vivendo o início de uma outra fase. Mas o meu protesto se refere ao fato de que se um jornalista se atreve a criticar, recebe imediatamente um fax desse tipo. É impossível alguém ter o direito de dizer que "Sua Majestade", primeiro e único, merece alguma crítica.

Peço que seja transcrito nos Anais o artigo: "A magnificação da vitória", do jornalista Rubem Azevedo Lima. Encaminho-o à Mesa para ser anexado como parte de meu pronunciamento, na expectativa de que esse jornalista também receba o fax do ex-Governador da Bahia.

Mas, Sr. Presidente, para concluir essa farsa, como era de se esperar, também a Comissão de Apuração do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia recusou o pedido de recontagem de votos feito por dez partidos políticos, dentre eles o do Sr. Waldir Pires, para recontar algumas urnas no que diz respeito à eleição para o Senado. Esses pedidos de recontagem foram aceitos nos diversos Estados onde surgiram algumas dúvidas a respeito da eleição. A Comissão recusou; o Tribunal deverá decidir nesta ou no início da próxima semana — não sei bem, porque os prazos não são muito seguidos lá no Tribunal da Bahia —, mas, enfim, possivelmente no final desta semana o Tribunal decida. Não será surpresa se também recusar. Nesse caso, iremos ao Tribunal Superior Eleitoral em busca de uma verdade eleitoral, pelo menos para que não parem dúvidas a respeito da eleição de quem quer que seja. É um direito esse recurso.

De outra parte, já digo, até extrapolando um pouco, que seria até muito conveniente que em todo Brasil se levasse a efeito essas recontagens. Iríamos ter tantas surpresas pelo que ouvimos falar, pelos comentários de companheiros que disputaram essas eleições. A meu ver; teríamos mais surpresas do que no Rio de Janeiro. Naquele Estado, pelo menos, está havendo uma confirmação do que ocorreu no 1º turno, confirmação de eleições com números de votos diferentes, mas pelo menos confirmação de eleições.

O que será que essas urnas escondem? Aqueles que aqui ficam, aqueles que conhecem bem Direito, terão a grande missão de fazer uma lei eleitoral permanente, que procure diminuir essas possibilidades de fraudes, que represente um pouco mais da vontade do povo no dia da eleição.

Fala-se em informatização das eleições, e acredito que essa seria uma medida muito apropriada. Mas não é só isso. Nós vimos o Corregedor da Justiça de São Paulo dizer: "Poder econômico elege sim, senhor." Poder econômico neste País elege e elege muita gente. No entanto, o processo mais famoso sobre abuso de poder econômico é a célebre questão dos calendários. Como é ridículo isso!

Será que esse poder econômico dos calendários seria capaz de elege um Senador? Será que essa influência econômica teria realmente ocorrido? Espero, ainda, que o Supremo não permita que se concretize esse grande equívoco da Justiça, pois será altamente injusto se um mandato for retirado em benefício até de quem tem mais poder econômico para influenciar as eleições do que aquele que perderia o mandato.

Quantos são os políticos eleitos através da influência do poder econômico?

Mas, Sr. Presidente, quero apenas transcrever esse documento que é um pequeno exemplo, mas que marca a truculência de um político que cresce pela omissão e pela covardia de muitos. Um dia isso haverá de mudar, pelo menos é a minha esperança e o meu sonho.

Um outro assunto me traz a esta tribuna, Sr. Presidente. Na campanha eleitoral, praticamente todos os candidatos, aos mais diversos cargos executivos, defenderam o aumento de emprego. A grande maioria atacou a desigualdade social existente no país. A estabilidade econômica foi defendida, e o Plano Real apresentado como já tendo sido vitorioso, pelo menos numa primeira etapa. Saúde pública e educação foram outros temas que fizeram parte das exposições dos candidatos.

Por aí vemos que existe, da parte dos candidatos, a certeza de que o povo, na sua maioria, sofre as consequências de uma política social selvagem, que levou uma grande parcela da população à miséria mais absoluta. Milhões de brasileiros passam fome. Dezenas de milhões são desnutridos e desempregados. A renda familiar não dá para comprar uma cesta básica.

Sr. Presidente, o crescimento econômico, no Brasil, tem gerado condições extremas de desequilíbrios sociais. Nas últimas décadas, houve um agravamento da pobreza relativa, medida pela piora generalizada dos indicadores de desigualdade de rendimento, assim como aumento da pobreza absoluta.

Em decorrência do pesado endividamento externo que acumulou nos anos 70, a economia brasileira mergulhou, a partir dos anos 80, num período de crise e estagnação. A estagnação econômica, por sua vez, resultou em declínio da renda *per capita* que, combinada com a ocorrência de elevadas taxas de inflação, contribuiu decisivamente para o agravamento das desigualdades de renda.

Em 1990, a distribuição de renda nacional concentrava-se entre os 10% mais ricos, que se apropriaram de quase metade do total de rendimentos — 48,0% —, num quadro dos mais perversos, senão o mais perverso, em qualquer comparação com outros países.

Os indicadores sociais não deixam dúvidas: a cada ano, cresce o número de famintos, desabrigados, analfabetos e doentes no País. O crescimento econômico de 1993, que deve se repetir este ano com o Plano Real, não chegou aos excluídos. Ao contrário, investimentos federais em saúde, educação, saneamento e habitação têm sido reduzidos a cada Orçamento, ou aplicados inadequadamente.

Apesar de tudo isso, as últimas eleições demonstraram que aqueles que mais sofrem as consequências dessas injustiças, dessa prática criminoso do exercício do poder, os que fazem parte das classes "D" e "E", são majoritariamente eleitores daqueles que os levaram a esta situação de miséria. Desorientados e mal informados, acabam por eleger representantes que, aqui chegando, votam sempre contra qualquer conquista social dos trabalhadores e dos excluídos.

Sr. Presidente, na Comissão Interpartidária para modificação da Lei Partidária e Eleitoral instalada antes da Constituinte, fui autor da proposta para o voto do analfabeto. Muitas vezes me questionei se isso foi um bem ou não.

Historicamente, o poder de voto era um poder restrito pela condição de fortuna. A partir do século XX, o sufrágio tornou-se universal, isto é, cada cidadão teve a fruição legal do direito de voto, segundo a fórmula inglesa — a cada homem, um voto.

As democracias contemporâneas tendem à universalização do sufrágio, com a outorga do direito de voto sem restrições derivadas do nascimento, da fortuna ou de capacidade especial. Esta é a razão pela qual as democracias anglo-saxônicas e as democracias latino-americanas de um modo geral concedem o poder de voto ao indivíduo, desde que obtenha a maioria eleitoral.

No Brasil, a Constituição de 1988 exclui desse direito os estrangeiros — que podem, evidentemente, adquiri-lo através da naturalização — e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos. Entre os brasileiros privados temporária ou definitivamente dos direitos políticos, acham-se os absolutamente incapazes.

zes (de acordo com o Código Civil), os condenados criminalmente, enquanto durarem os efeitos da sentença, e os que perderem a nacionalidade.

Tais restrições ao direito do voto, porém, não destroem o princípio do sufrágio universal, pois derivam de condições insuperáveis para os indivíduos por elas atingidos. O regime continua a ser democrático e o sufrágio continua a ser universal.

A universalização do sufrágio implica, naturalmente, a concessão do direito de voto aos analfabetos, uma incapacidade que pode ser removida. Os Estados Unidos não o concedem, mas não há analfabetos praticamente na América do Norte. Entre os países que outorgam o direito de voto aos analfabetos, encontram-se a Índia, desde 1949, e a Itália, a partir de 1947.

No Brasil, as estatísticas registraram, em 1990, 30% de analfabetos funcionais. Considerando-se que, via de regra, a educação é um privilégio das classes mais ricas, o sufrágio capacitário implicaria restringir o poder de voto para os mais afortunados.

A democracia repousa, essencialmente, na identidade entre povo e governo. Desse princípio decorre a ampliação, tanto quanto possível, da concessão do direito de voto ao maior número possível de cidadãos, a fim de que se realize essa identidade entre governantes e governados.

Sr. Presidente, com um povo analfabeto, doente e faminto, é possível falar-se em uma democracia autêntica?

Para que o voto constitua a legítima expressão da vontade do povo, isto é, da soberania nacional, é evidente que deve revestir-se de eficácia política, e, ainda, que represente a vontade real do eleitor, que seja cercado de garantias de autenticidade. Aliadas a outras técnicas de participação, as eleições desempenham papel importante na realização do princípio democrático.

Da maneira como o eleitor brasileiro é chamado a votar atualmente, é um erro. O analfabeto só poderá votar corretamente, nas atuais condições, quando atendermos a dois pressupostos: cédula adequada ao voto do analfabeto, com fotografia dos candidatos majoritários e cores identificando os partidos, e a democratização da informação, para ele poder fazer sua escolha conhecendo as opiniões e tendências de cada candidato, assim como suas propostas de governo, divulgadas, principalmente, através das rádios e televisões.

Como é hoje, sua escolha é induzida, e sua vontade manipulada. Precisamos chegar ao quanto antes ao voto distrital misto, que permitirá à população local uma informação mais precisa sobre os candidatos, a partir de sua maior proximidade com o eleitor.

Adaptar o sistema eleitoral ao analfabeto foi uma solução provisória e emergencial. Com o advento da informática, em um futuro próximo teremos eleições computadorizadas. O que precisamos alcançar, além da universalização do voto, é a universalização do ensino básico. É óbvio que o eleitor alfabetizado sempre terá melhores condições de escolher o seu representante político.

Se, por um lado, o eleitor precisa manifestar sua escolha de forma exata e indiscutível, por outro lado deve ser bem informado para escolher bem e livremente seu representante.

Para a Constituição brasileira, o voto não é apenas um direito, pois é obrigatório, e o Código Eleitoral estabelece sanções para os que deixarem de alistar-se ou de votar. Pessoalmente, sou contrário ao voto obrigatório.

Não considero que o eleito perca legitimidade pela abstenção. Pior é o que se vê hoje: mesmo com uma legislação determinando que a eleição seja obtida através da maioria absoluta, muitos conseguem a vitória apesar de seus votos nominais serem inferiores à soma dos votos brancos, nulos e abstenções. Em muitos casos, a soma dos votos brancos e nulos, sem levar em consideração a abstenção, supera os votos nominais dos eleitos. Isto deixa

de legitimar as eleições?

Só deve votar quem queira fazer uma escolha consciente. Numa verdadeira democracia, o voto não pode se resumir à memorização de um nome divulgado maciçamente pelos meios de comunicação. Tampouco se admite como opção democrática preparar o eleitor para marcar o primeiro ou o segundo quadradinho da cédula eleitoral.

De acordo com o relatório da ONU, o Brasil tem a pior educação básica e o maior contingente de analfabetos. Ensino básico no Brasil nunca foi prioridade — sempre foi arma eleitoral, nunca de ação administrativa.

Não pode dizer-se democrático um Estado que não assegure a cada indivíduo, a cada criança, um banco escolar em que possa elevar-se à condição de cidadão.

Enquanto houver crianças sem escolas e adultos em condições econômicas e sociais tão precárias, que não possam instruir-se, ao menos para poderem tomar parte ativa na vida política da Nação, teremos uma democracia apenas teórica. Não basta que o ensino seja obrigatório nos textos da lei, mas cumpre, isto sim, que o direito à educação assegurado pela Lei Magna seja, na prática, uma realidade.

É preciso repensar a legislação e o sistema eleitoral brasileiro. Alfabetizar é preciso. Mas não basta. É preciso conscientizar o eleitor da importância do seu voto, e do seu direito de exigir do representante eleito uma atuação condizente com os compromissos assumidos durante a campanha. Os candidatos revelaram que bem conhecem as mazelas do povo brasileiro. Os eleitores fizeram a sua parte, cumprindo a obrigação cívica.

Agora, é a vez de acompanhar o desempenho daqueles que foram eleitos, para que não se desviem dos interesses da maioria pobre e desassistida — combate ao desemprego e à desigualdade social e maiores investimentos em saúde, alimento, educação, habitação, transportes e saneamento. Assim espero, para que um dia possamos atingir o patamar das verdadeiras democracias.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JUTAHY MAGALHÃES

A MAGNIFICAÇÃO DA VITÓRIA

Rubem Azevedo Lima

21-11-94

Não é de todo impossível induzir os resultados de uma eleição, graças ao manejo de pesquisas eleitorais e à exploração inteligente do produto desse trabalho nos meios de comunicação de massa. Isso acontece, aliás, com muita frequência, mas de tanto acontecer exige cada vez mais esperteza nas trucagens, para continuar acontecendo.

Menos comum, após as eleições, é a fabricação de prestígio político, pela manipulação estatística dos resultados do pleito. Esse artifício é o que se pode chamar de contrafação construída em cima de outra contrafação. Seria como construir um prédio de cima para baixo, o que por incrível que pareça, a engenharia política é capaz de fazer.

Há sinais de que isso esteja acontecendo, aparentemente com o objetivo de valorizar o cacife político de alguns líderes, no Governo Fernando Henrique. Em três das 18 unidades da Federação — a Bahia, o Maranhão e o Pará — a votação dos governadores eleitos no segundo turno eleitoral, respectivamente Paulo Souto, Roseana Sarney e Almir Gabriel apesar do voto obrigatório, foi inferior ao número dos eleitores que se abstiveram.

Almir Gabriel entra na história da construção de castelos no ar por acaso, mas seu caso ajuda a entender as razões da engenharia



ria política. Ele teve como adversário o Senador Jarbas Passarinho, várias vezes Ministro de Estado e ex-Presidente da CPI do Orçamento. Mas, do vitorioso no pleito paraense ou de quem o ajudou a vencer, ninguém diz que deu prova de força política. O Pará pelo jeito está fora do mapa de poder, no País.

No caso da Bahia e do Maranhão a situação é outra. Os governadores ali eleitos – Souto e Roseana – são considerados projeção do prestígio de seus respectivos sustentáculos políticos, o ex-Governador Antônio Carlos Magalhães e o ex-Presidente José Sarney.

Que Roseana e Souto devam a vitória a seus padrinhos políticos é indiscutível. Mas insiste-se em mostrar que Souto se elegeu com 51,18% dos votos apurados, contados os brancos e nulos, e Roseana, pelos mesmos critérios, com 47,70%.

Ambos foram os mais votados no segundo turno e isso deveria bastar, sem exageros nem sonegação de dados estatísticos essenciais do pleito. Não se diz que Souto obteve 2.335 mil votos e que houve 455 mil votos brancos e nulos e que, além disso, 2.663 mil eleitores não foram às urnas. Ou que Roseana foi votada por 753 mil eleitores, mas 1.034 mil se abstiveram e que 90 mil votaram nulo ou em branco. Portanto, o novo governador da Bahia se elegeu, de fato, com o apoio de 31,78% dos votos do eleitorado e Roseana, com o de 28,80% no Maranhão. Nem mais nem menos.

Vistas por inteiro, as estatísticas não tiram o prestígio de Antônio Carlos ou de Sarney. Apenas fazem com que o cacife de ambos se reduza às proporções exatas que eles não pareçam gigantes políticos de Broddingnag entre liliputianos ou seres normais, com direito, portanto a fatias maiores do poder.

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** – Concedo a palavra ao Sr. Senador João França.

**O SR. JOÃO FRANÇA (PP-RR.** Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre as primeiras dificuldades apontadas para a estruturação de sua equipe de governo, o Presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso relaciona recrutamento de pessoal técnico especializado. À vista do nenhum atrativo das tabelas de retribuição do Executivo, não há quem se aventure ao sacrifício de trocar uma posição financeiramente estável na atividade privada, para aqui se pôr, expondo-se a prejuízos de significativa monta, à disposição do Serviço Público.

Recente estudo sobre a realidade salarial do mercado de emprego no País demonstra que a retribuição paga pela Administração Pública é muito inferior àquela praticada pelas empresas de capital particular. A não ser no caso dos empregos dos níveis auxiliares, nos quais os salários mantêm-se abaixo daqueles pagos pelas repartições públicas, a remuneração média na iniciativa privada invariavelmente é superior à estipulada pela União, crescendo na medida em que aumentam as exigências de especialização.

É indesmentível, também, a fuga dos profissionais técnicos especializados, que deixam, em grande quantidade, as repartições. Rumam para as empresas privadas, em busca, no mínimo, de melhor retribuição, provocando o esvaziamento dos quadros superiores da Administração. Em muitos casos, essa mão-de-obra, formada, treinada e aperfeiçoada no Serviço Público, é perdida em favor de empregos na empresa particular, com a virtude primeira de ser condignamente remunerada.

Portanto, o apontado problema, que aflige o futuro Presidente, relaciona-se com os baixos salários pagos aos servidores civis e militares. Estando próximo o mês de janeiro, data-base da categoria, não se acena com melhorias substanciais das tabelas de remuneração e, muito menos, se cogita da devolução, ao funcionalismo, das parcelas correspondentes às perdas inflacionárias.

De janeiro do ano em curso, e até outubro, as perdas salariais do funcionalismo civil e militar alcançavam o percentual de

188 por cento. Pelas projeções divulgadas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais – SINDISEP, estima-se que, em janeiro vindouro, esse número venha a atingir a marca dos 300 por cento.

Já se considera, aí, o reajuste providos pela Medida Provisória nº 583/94, que deu início ao processo de isonomia entre os três poderes. Nesse ato, previa-se a renegociação de uma segunda e complementar parcela, a ser concedida ainda no mês corrente, porquanto os reajustes médios que então se concediam, para servidores civis e militares, fixavam-se tão-somente entre 12,50 e 23 por cento.

Não são conhecidos, no entanto, os estudos direcionados à concessão desse reajuste, na data aprazada. Se naquela oportunidade a equipe econômica alegava insuficiência de receita, agora afirma que o Tesouro, uma vez mais, encontra-se por inteiro impossibilitado de atender a qualquer eventual crescimento da despesa.

A Secretaria do Tesouro Nacional divulgou advertência de que há, neste exercício, um déficit de 1 bilhão e 860 milhões de reais nas verbas reservadas à folha de pagamento do funcionalismo, a despeito da notável elevação observada no recolhimento das receitas, o que, desde logo, anula a disponibilidade de recursos para a concessão de reajustes.

Além disso, a autoridade fazendária alinha o argumento de que a defesa das diretrizes do Plano Real, hoje ameaçado pela explosão do consumo, constitui obstáculo inarredável ao deferimento de majoração salarial para os servidores públicos, pois que esse seria um fator a contribuir para o agravamento da difícil situação do quadro econômico.

Repete-se, então, o que comentamos aqui em oportunidades anteriores: o funcionalismo público, civil e militar, como sempre, é convocado para nova renúncia dos seus direitos, contribuindo assim para que o País venha a superar as dificuldades econômicas que há tanto o afligem.

Consignando nossa integral solidariedade à luta do funcionalismo público, temos recomendado que o Governo, em lugar de prender-se a esse tipo de comportamento, deveria atender a uma pauta mínima de reivindicações, nas quais incluem-se, em ordem prioritária, o aumento satisfatório e tempestivo das remunerações, a reposição das perdas salariais passadas e a instituição de uma política remuneratória de caráter permanente.

Por sinal, o Presidente Itamar Franco, no início de seu Governo, assumiu o compromisso público de criar uma política salarial para o funcionalismo civil e militar da União, uma vez que, segundo estudos técnicos da época, não haveria como transplantar para os servidores as regras vigentes para os trabalhadores, em face das peculiaridades justificadoras dos métodos diferenciados de remuneração.

Em resumo, Sr. Presidente, o problema consiste em que os seguidos planos econômicos, com suas práticas recessivas intermináveis, têm determinado perdas cada vez maiores do poder aquisitivo do funcionalismo público. Nessas circunstâncias, não sabem os servidores quando terão um autêntico reajuste de vencimentos, porquanto, até hoje, os governos não lograram sequer efetivar as reposições devidas, correspondentes aos índices acumulados da inflação.

Conseqüentemente, a nossa intervenção quer enfatizar que a questão remuneratória dos servidores civis e militares exige urgente revisão, com a finalidade precípua de repor as antigas perdas salariais, seguindo-se à imediata majoração das tabelas de vencimentos, em todos os seus níveis e graduações.

A par disso, contamos com que o Presidente da República determine o pagamento, ainda ano corrente mês, da parcela remanescente do reajuste concedido, a título de isonomia, pela Medida Provisória nº 583/94. Para a data-base da categoria, que Sua Exce-

lência decrete percentuais justos de aumento, devolvendo ao funcionalismo, enfim, as garantias de dignidade que devem caracterizar o exercício da função pública.

Era o que tínhamos a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. nº 525/94-GLPMDB

Brasília, 21 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Senador Jacques Silva para integrar a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, em substituição ao Senador Onofre Quinan.

Cordialmente, Senador Mauro Benevides, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** – Será feita a substituição solicitada.

A Presidência dispensa, na presente sessão, o período destinado à Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** – Na presente sessão, encerrou-se prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1994, de autoria do Senador Alfredo Campos, que acrescenta parágrafo ao art. 110, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e altera a redação do inciso IV do mesmo artigo.

O Projeto recebeu emenda.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame da emenda.

É a seguinte a emenda oferecida ao projeto:

#### EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 72, de 1994, que altera o art. 110 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 110 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, alterado o inciso IV e acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110.

IV – provimento dos cargos em comissão e funções de confiança por servidores do quadro próprio de pessoal, exceto quando aos Gabinetes de Ministro, do Procurador-Geral e de Auditor em relação a um Oficial de Gabinete e a um Assistente, que serão de livre escolha da autoridade, obedecidos os requisitos legais e regimentais.

Parágrafo único. É vedada a nomeação, para cargos em comissão, e designação, para funções de confiança, de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Ministro, Auditor ou Membro do Ministério Público junto ao Tribunal, em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto de admitidos no quadro próprio de pessoal mediante concurso público."

#### Justificação

A presente Emenda mantém a redação original do inciso IV do art. 110 da Lei nº 8.443/92, acrescentando regra de exceção mínima no que tange ao recrutamento dos auxiliares da autoridade nos Gabinetes de Ministro, do Procurador-Geral e de Auditor, na estrutura do Tribunal de Contas da União.

Este acréscimo, puro e simplesmente, permite a configuração, na legislação infraconstitucional, da preferência pelos servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional para o exercício dos cargos em comissão e das funções de confiança consagrada na Constituição, sem desvirtuar a natureza dos respectivos cargos e funções, que têm no fator confiança seu principal fundamento, uma vez que deixa, à escolha da autoridade, a possibilidade plena de fazer valer tal circunstância, na designação, com ampla liberdade, de servidores a ele ligados mais diretamente.

A propósito, na constituição dos Gabinetes dos Senadores e dos Ministros de Tribunais Superiores, notadamente no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, vê-se a obediência a esses corolários, com a possibilidade de participação de servidores da Casa, de servidores públicos em geral, ou ainda de pessoas que não compõem os quadros de pessoal do serviço público, no exercício de funções e cargos de confiança, conforme o caso.

Possíveis abusos em direção ao nepotismo, decorrentes da natureza da forma de provimento dos respectivos cargos e funções, são coibidos pelo parágrafo único acrescentando ao art. 110 da lei em questão pelo PLS nº 72, de 1994, o qual ratificamos.

Eis as razões pelas quais esperamos o apoio dos nobres Pares à Presente Emenda:

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1994. – João Rocha.

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designado para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

– 1 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 46, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 48, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 49, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 6 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 52, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 55, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 7, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 9, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio de TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição

ção à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de

Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 24, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 50, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 62, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 69, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 69, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 8, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 20, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 21, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 26, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 39, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (De-

pendendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 124, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994 (nº 4.672/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 125, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1994 (nº 4.468/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede em Belém - PA, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 126, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1994 (nº 4.604/94, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que inclui as categorias funcionais de Auxiliares de Transporte, Administrativo, de Vigilância e Artesanato no Nível de Assistente, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 3, DE 1994 - CN**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 - CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**OFÍCIO Nº S/72, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 184, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de Origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física, tendo

Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável com Emendas de nºs 1 e 2 - CAS, que apresenta.

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 27, DE 1991 - (Complementar)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavoura, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.302, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o art. 48 da Lei nº 4.504, de 10 de novembro de 1964, para permitir a redução do imposto incidente sobre terras arrendadas.

**REQUERIMENTO Nº 1.317, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.317, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do Imposto de Renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários.

**REQUERIMENTO Nº 1.318, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.318, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 92, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do art. 15 da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que "dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências".

**REQUERIMENTO Nº 1.320, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.320, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que regulamenta o § 3º do art. 43 da Constituição, assegurando o incentivo da União à recuperação de terras áridas nas regiões de baixa renda, e a cooperação com os pequenos e médios proprietários rurais para que suas glebas sejam dotadas de fontes de água e de pequena irrigação, e dá outras providências.

**REQUERIMENTO Nº 1.321, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.321, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências".

**REQUERIMENTO Nº 1.335, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.335, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 388, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o relatório resumido da exe-

cução orçamentária, de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

**REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vista a enfrentar tão grave questão.

**REQUERIMENTO Nº 680, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, de 1994, solicitando nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 681, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 681, de 1994, do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 56, de 1994, de iniciativa da Comissão Diretora, que ratifica a incorporação de vantagens dos servidores do Cegraf e Prodasen.

**REQUERIMENTO Nº 762, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 762, de 1994, do Senador Dario Pereira, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 2.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amiante e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, e dá outras providências, cujo prazo na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura já se acha esgotado.

**REQUERIMENTO Nº 783, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 783, de 1994, do Senador César Dias, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1993, de sua autoria, que altera o art. 19 da Lei nº 6.001/73, dispondo sobre o processo para a demarcação de terras indígenas, e dá outras providências.

**REQUERIMENTO Nº 792, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 792, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1994, de sua autoria, que dispõe sobre a responsabilidade da empresa na promoção da saúde de seus empregados e dá outras providências.

**REQUERIMENTO Nº 794, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 794, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1992, de sua autoria, que define crimes contra a apuração de fatos em Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.

**REQUERIMENTO Nº 809, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 809, de 1994, do Senador João Calmon, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1993, que acrescenta artigo à Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que "define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências", seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 28 DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1994 (nº 3.383/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados, tendo

Parecer favorável, sob nº 196, de 1994, da Comissão  
- de Assuntos Sociais.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 90, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1994 (nº 1.377/91, na Casa de origem), que cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro de Desporto, tendo

Parecer favorável de Plenário, Relator: Senador Mauro Benedites, em substituição à Comissão de Educação.

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 142, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafos ao art. 259 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências", tendo

Parecer de Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável com emenda de redação que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 39, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 232, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 160, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 161, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens produzidos no Brasil e destinados à pesquisa científica e tecnológica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 147, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

**O SR. PRESIDENTE** - (Nabor Júnior) - Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 15h49min.)*

**ATOS DO PRESIDENTE**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 345, DE 1994**

**Aprova os Quadro de Detalhamento de Despesa fixada nos Orçamentos do Senado Federal, CEGRAF, Prodasen e respectivos Fundos, para o exercício de 1994.**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 57, parágrafo 2º, da Lei nº 8.933, de 9 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa fixadas nos Orçamentos das Unidades a seguir relacionadas, que com este baixa

2.101 - Senado Federal

2.102 - Centro Gráfico do Senado Federal

2.103 - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

2.901 - Fundo Especial do Senado Federal

2.902 - Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal

2.903 - Fundo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de janeiro de 1994.

Senado Federal, 17 de novembro de 1994. - Senador Humberto Lucerna, Presidente.

02000 - SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO			236 716 930	148 181 847		62 811 992	25 636 188			6 927
		1	697 332 447	148 181 847		57 890 915	25 322 975			6 927
		3	5 358 391			5 000 011	353 374			
100 - RECURSOS ORDINARIOS			235 828 188	148 181 847		62 213 784	24 379 898			6 927
		1	230 097 608	148 181 847		57 695 031	24 233 914			6 927
		5	5 358 391			5 000 011	359 716			
100 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS			1 294 310			199 879	1 096 811			
		1	236 716 930	148 181 847		62 811 992	25 636 188			6 927
		5	231 258 145	148 181 847		57 890 915	25 322 453			6 927
		5	5 358 391			5 000 011	359 716			
TOTAL FISCAL SEGURIDADE			236 716 930	148 181 847		62 811 992	25 636 188			6 927

02000 - SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO			211 073 490	148 181 847		62 811 992	25 636 188			6 927
		1	148 181 847	148 181 847		57 890 915	25 322 975			6 927
		3	5 358 391			5 000 011	353 374			
100 - RECURSOS ORDINARIOS			210 182 099	148 181 847		62 213 784	24 379 898			6 927
		1	205 433 608	148 181 847		57 695 031	24 233 914			6 927
		5	5 358 391			5 000 011	359 716			
100 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS			1 294 310			199 879	1 096 811			
		1	211 073 490	148 181 847		62 811 992	25 636 188			6 927
		5	208 718 599	148 181 847		57 890 915	25 322 453			6 927
		5	5 358 391			5 000 011	359 716			
TOTAL FISCAL SEGURIDADE			211 073 490	148 181 847		62 811 992	25 636 188			6 927

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
DESPESAS CORRENTES			211 073 490	211 073 490				
PESSAL E ENCARGOS SOCIAIS			148 181 847	148 181 847				
APLICACOES DIRETAS			148 181 847	148 181 847				
COMPLEMENTOS ASSISTENCIAIS			6 927	6 927				
SALARIO FAMILIA			13 908	13 908				
VENCIMENTOS E GRATIFICACOES			114 705 535	114 705 535				
OBRIGACOES PATRONAIS			15 113 281	15 113 281				
OBRIGACOES TRABALHISTAS			8 405 210	8 405 210				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2 795 000	2 795 000				
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			62 811 992	62 811 992				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2 205 716	2 205 716				
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS			1 832 016	1 832 016				
COMPLEMENTOS SOCIAIS			623 728	623 728				
APLICACOES DIRETAS			90 328 006	90 328 006				
MATERIAL DE CONSUMO			4 974 719	4 974 719				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1 073 196	1 073 196				
SERVICIOS DE CONSULTORIA			1 281 444	1 281 444				
LOCOMOÇÃO DE VEICULOS			281 444	281 444				
LOCOMOÇÃO DE PASSAGENS - PESSOAL FISICA			46 934 904	46 934 904				
OUTROS SERVICIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			78 815	78 815				
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			25 645 096	25 645 096				
DESPESAS DE CAPITAL			25 636 188	25 636 188				
INVESTIMENTOS DIRETOS			25 636 188	25 636 188				
APLICACOES DIRETAS			13 402 181	13 402 181				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13 402 181	13 402 181				
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			41 833	41 833				
INVERSOES FINANCEIRAS			6 927	6 927				
APLICACOES DIRETAS			6 927	6 927				



R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ACQUIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO			
4.6.90.84			
PERSONAL E ENC. SOCIAIS			
148.181.847	02 811.093	238 718 936	0 927
TOTAL DESPESAS COMENTES			
211 073 440			
DESPESAS DE CAPITAL			
25 845 086			
TOTAL		238 718 936	0 927

R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ACQUIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO			
4.6.90.84			
PERSONAL E ENC. SOCIAIS			
148.181.847	02 811.093	238 718 936	0 927
TOTAL DESPESAS COMENTES			
211 073 440			
DESPESAS DE CAPITAL			
25 845 086			
TOTAL		238 718 936	0 927

02000 - SENADO FEDERAL

03000 - SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ACQUIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO			
3.0.00.00	DESPESAS COMENTES	208 018 783	208 018 783
3.1.00.00	PERSONAL E SERVIÇOS SOCIAIS	148 181 847	148 181 847
3.1.00.01	ATUALIZADO	148 181 847	148 181 847
3.1.00.02	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	16 809 826	16 809 826
3.1.00.03	SALÁRIO FAMILIA	13 509	13 509
3.1.00.04	VERGUEMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114 705 935	114 705 935
3.1.00.05	VERGUEMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	19 232 384	19 232 384
3.1.00.06	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	232 384	232 384
3.1.00.07	DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR	8 405 210	8 405 210
3.1.00.08	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2 795 000	2 795 000
3.1.00.09	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57 800 818	57 800 818
3.4.00.00	OUTRAS DESPESAS COMENTES	623 728	623 728
3.4.00.01	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	623 728	623 728
3.4.00.02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	97 728 680	97 728 680
3.4.00.03	REPRESENTAÇÕES	4 934 719	4 934 719
3.4.00.04	MATERIAL DE CONSUMO	73 159	73 159
3.4.00.05	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 028 418	1 028 418
3.4.00.06	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1 028 418	1 028 418
3.4.00.07	LOCOMOÇÃO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41 684 433	41 684 433
3.4.00.08	LOCOMOÇÃO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78 034	78 034
3.4.00.09	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 339 382	25 339 382
3.4.00.10	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28 332 489	28 332 489
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25 845 086	25 845 086
4.0.00.01	INVESTIMENTOS DIVERSOS	13 197 437	13 197 437
4.0.00.02	APLIQUE E INSTALAÇÕES	13 197 437	13 197 437
4.0.00.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DURANTE	13 197 437	13 197 437
4.0.00.04	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41 684 433	41 684 433
4.0.00.05	INVENÇÕES FINANCEIRAS	78 034	78 034
4.0.00.06	APLICAÇÕES DIVERSAS	8 927	8 927
4.0.00.07		8 927	8 927

02000 - SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO				TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
4.6.90.84 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO					6.927	6.927	6.927
PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	231.352.145	231.352.145		231.352.145
148.181.847	57.800.918	25.379.382	231.352.145				
02000 - SENADO FEDERAL							

R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO				TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES					5.040.877	5.040.877	5.040.877
3.4.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.040.877	5.040.877	5.040.877
3.4.00.01 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS					1.832.018	1.832.018	1.832.018
3.4.00.41 CONTRIBUIÇÕES					1.832.018	1.832.018	1.832.018
3.4.00.50 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS					3.145.929	3.145.929	3.145.929
3.4.90.00 MATERIAL DE CONSUMO					145.929	145.929	145.929
3.4.90.38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					3.270.431	3.270.431	3.270.431
3.4.90.82 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					781	781	781
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL					308.714	308.714	308.714
4.9.00.00 INVESTIMENTOS DIRETOS					308.714	308.714	308.714
4.9.00.02 APLICAÇÕES DE RECURSOS EM EMPRÉSTIMOS E MATERIAL PERMANENTE					308.714	308.714	308.714
4.9.90.00					308.714	308.714	308.714
PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	5.040.877	5.040.877		5.040.877
	5.040.877	308.714	5.349.591				5.349.591

*ad*

R\$ 1.00

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS**

RECURSOS DO TENDERO	ESF.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TENDERO	P	191.135.323	96.142.802		61.699.614	13.087.360	6.937		
	F	145.270.132	96.142.802		38.838.937	12.781.868	6.937		
	S	5.266.361			5.060.877	305.714			
100 - RECURSOS ORDINARIOS	P	187.112.066	96.142.802		4.481.935	13.087.360	6.937		
	F	140.245.907	96.142.802		38.838.937	12.775.990	6.937		
	S	5.266.361			5.060.877	305.714			
100 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	P	28.135			16.059				
TOTAL		191.135.323	96.142.802		61.699.614	13.087.360	6.937		
		145.270.132	96.142.802		38.838.937	12.781.868	6.937		
		5.266.361			5.060.877	305.714			

R\$ 1.00

**030000 - SENADO FEDERAL**  
**02101 - SENADO FEDERAL**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

R\$ 1.00

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS**

ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001.1004	4.5.90.92	100	608.203	608.203
01.001.0003.1004.0001	4.5.90.92	100	392.211	392.211
01.001.0003.1004.0003	4.5.90.92	100	253.992	253.992
01.001.0001.2021	3.1.90.09	100	9.212	9.212
	3.1.90.11	100	70.983.640	70.983.640
	3.1.90.13	100	11.922.132	11.922.132
	3.1.90.14	100	1.000.000	1.000.000
	3.1.90.16	100	9.428.216	9.428.216
	3.1.90.92	100	2.500.000	2.500.000
	3.4.90.30	100	2.321.908	2.321.908
	3.4.90.36	100	4.699.222	4.699.222
	3.4.90.38	100	117.427	117.427
	3.4.90.39	100	10.789.223	10.789.223
	3.4.90.42	100	10.000	10.000
	3.4.90.82	100	2.891.100	2.891.100
	4.6.90.84	100	6.927	6.927
01.001.0001.2021.0002	3.1.90.09	100	9.212	9.212
	3.1.90.11	100	70.983.640	70,983,640
	3.1.90.13	100	11.922.132	11,922,132
	3.1.90.14	100	1.000.000	1,000,000
	3.1.90.16	100	9,428,216	9,428,216
	3.1.90.92	100	2,500,000	2,500,000
	3.4.90.30	100	2,321,908	2,321,908
	3.4.90.36	100	4,699,222	4,699,222
	3.4.90.38	100	117,427	117,427
	3.4.90.39	100	10,789,223	10,789,223
	3.4.90.42	100	10,000	10,000
	3.4.90.82	100	2,891,100	2,891,100
	4.6.90.84	100	6,927	6,927
FUNCIONAMENTO DO SENADO FEDERAL	3.1.90.09	100	9.212	9.212
	3.1.90.11	100	70.983.640	70,983,640
	3.1.90.13	100	11.922.132	11,922,132
	3.1.90.14	100	1.000.000	1,000,000
	3.1.90.16	100	9.428.216	9,428,216
	3.1.90.92	100	2.500.000	2,500,000
	3.4.90.30	100	2.321.908	2,321,908
	3.4.90.36	100	4.699.222	4,699,222
	3.4.90.38	100	117.427	117,427
	3.4.90.39	100	10.789.223	10,789,223
	3.4.90.42	100	10.000	10,000
	3.4.90.82	100	2.891.100	2,891,100
	4.6.90.84	100	6.927	6,927

02000 - SENADO FEDERAL  
02101 - SENADO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PISSA

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001.2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	3.4.90.29	100	10 789 893	
	PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUIÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO	3.4.90.29	100	10 070	
		3.4.90.29	100	10 070	
		4.5.90.92	100	2 874 100	
		4.5.90.94	100	6 827	112 009 290
01.001.0001.2900.0037	FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL	3.4.12.41	180	18 079	24 139
		4.5.12.41	190	6 076	
01.001.0001.8140	ASSPESAMENTO TÉCNICO A COMISSÃO MISTA PERMANENTE DE PLANOS E ORÇAMENTOS PÚBLICOS	3.4.12.41	190	18 079	24 139
	PRESTAR ASSPESAMENTO TÉCNICO A COMISSÃO MISTA PERMANENTE DE PLANOS E ORÇAMENTOS PÚBLICOS	4.5.12.41	190	6 076	
	CONSTITUIÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 37 DA LEI Nº 8.034, DE 31/07/1990	3.4.90.30	100	89 271	
		3.4.90.30	100	481 805	
		3.4.90.32	100	488 832	
		4.5.90.32	100	75 070	1 033 019
01.001.0001.8140.0001	ASSPESAMENTO TÉCNICO A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO	3.4.90.30	100	89 271	
		3.4.90.30	100	481 805	
		3.4.90.32	100	488 832	
		4.5.90.32	100	75 070	1 033 019
01.001.0217.2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.33	100	31 921	
	PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E	3.4.90.33	100	65 451	
	PROPOSTAS, INCLUSIVE OUF, SE OFERTAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS INDÍCEIS DE	3.4.90.33	100	220 702	
	PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (CURSOS) - 1.42	3.4.90.36	100	270 902	
	- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) - 3.883	4.5.90.92	100	8 993	1 495 036
01.001.0217.2007.0001	ESPECIALIZAÇÃO E ASSPESAMENTO	3.4.90.30	100	21 921	
	CURSOS, OFERTADOS LICENCIADOS	3.4.90.31	100	270 902	
	- SERVIDOR TREINADO (PESSOA) - 3.883	3.4.90.39	100	809 158	
		4.5.90.92	100	8 993	1 495 036
02.007.0028.1003	CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS	4.5.90.91	100	9 282 290	9 282 290
	PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	4.5.90.91	100	9 282 290	9 282 290
	- AREAS CONSTRUIDAS (M2) - 10.280				
03.007.0028.1003.0002	OMENS COMPLEMENTARES NO COMPLETO DO SENADO FEDERAL	4.5.90.91	100	9 282 290	9 282 290
	- AREAS CONSTRUIDAS (M2) - 10.280				
03.007.0028.2022	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS	3.4.90.30	100	64 289	12 771 412
	CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS	3.4.90.39	100	12 707 027	
	- IMÓVEL CONSERVADO (UNIDADE) - 64	3.4.90.30	100	64 289	
	CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DO SENADO FEDERAL	3.4.90.30	100	64 289	
	- IMÓVEL CONSERVADO (UNIDADE) - 64	3.4.90.39	100	12 707 027	12 771 412
15.076.0488.0089	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3.1.90.08	100	6 812 742	6 298 279
	PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO	3.1.90.08	100	5 274 998	
	VÍCIO-CHRECHE, AUSENCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AUSENCIA DE CRECHE PARA SEUS FILHOS,	3.1.90.08	100	2 211 802	2 211 802
	AUXÍLIO DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO ORÇAMENTAL	3.1.90.08	100	2 731 941	2 731 941
15.076.0488.0089.0001	AUXÍLIO AO SERVIDOR PÚBLICO	3.1.90.08	100	6 812 742	6 298 279
	AUXÍLIO-CHRECHE	3.1.90.08	100	2 211 802	2 211 802
	- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 3.000	3.1.90.08	100	2 731 941	2 731 941
15.076.0488.0089.0002	AUXÍLIO-REFERÊNCIA	3.1.90.08	100	6 812 742	6 298 279
	- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 2.900	3.1.90.08	100	2 211 802	2 211 802
15.081.0031.2023	ASSISTÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.4.90.39	100	3 274 998	3 274 998

*[Handwritten signature]*

02000 - SENADO FEDERAL  
02101 - SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

FISCAL  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PROPORCIONAR ABRILHO A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, A FIM DE QUE POSSAM CUMPRIR SUAS MISSÕES FILANTROPICAS, EDUCATIVAS E CULTURAIS	3 4 90 43	100	623 728	623 728
15.081.0031.2023.0001 ENTIDADES DE INTERCAMBIO LEGISLATIVO, PARLAMENTAR E POLITICO	3 4 90 43	100	623 728	623 728

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
145 770.132		145 745 997	24 135	95 142 802	36 838 937	12 786 997	145 770 132

02000 - SENADO FEDERAL  
02101 - SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SEGURIDADE  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.075.0428.2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR	3 4 90 30	100	157 427	3 734 373
	3 4 90 39	100	3 270 431	
	3 4 90 92	100	781	
	4 5 90 52	100	305 714	
13.075.0428.2004.0001 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A PARLAMENTARES, SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	3 4 90 30	100	157 427	3 734 373
	3 4 90 39	100	3 270 431	
	3 4 90 92	100	781	
	4 5 90 52	100	305 714	
15.082.0492.2024 CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA PROPORCIONAR COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, CONTRIBUINDO PARA RENOVACAO DA FORÇA DE TRABALHO	3 4 90 41	100	1 632 018	1 632 018
	15.082.0492.2024.0001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS	3 4 90 41	100	

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5 368.391		5 368 391			5 060 877	305 714	5 368 391



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSIÇÕES FINANCEIRAS		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
RECURSOS DO TESOURO									
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		53.132.210	38.416.124		10.826.204	4.089.890			
100 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		82.198.012	38.416.124		10.826.204	3.333.474			
TOTAL FISCAL		82.132.210	38.416.124		10.826.204	4.089.890			

02000 - SENADO FEDERAL  
02102 - CENTRO GRAFICO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.007.0023.2025	ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS GRAFICOS. DISTRIBUIÇÃO AS ATIVIDADES DO MODELO LEGISLATIVO ATRAVES DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADRES GRAFICOS DE INTERESSE DO CONGRESSO NACIONAL	3 1 90 09 3 1 90 11 3 1 90 13 3 1 90 14 3 1 90 15 3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 35 3 4 90 39 4 5 90 92 4 5 90 92	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	3.053 31.492.892 2.913.132 11.826 4.022.960 27.207 170.256 3.322.742 3.322.634 11.000 3.053 31.492.892 2.913.132 11.826 4.022.960 27.207 170.256 3.322.742 3.322.634 11.000	48.089.124
01.007.0023.2000	MANUTENÇÃO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL	3 1 90 09 3 1 90 11 3 1 90 13 3 1 90 14 3 1 90 15 3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 35 3 4 90 39 4 5 90 92 4 5 90 92	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	3.053 31.492.892 2.913.132 11.826 4.022.960 27.207 170.256 3.322.742 3.322.634 11.000 3.053 31.492.892 2.913.132 11.826 4.022.960 27.207 170.256 3.322.742 3.322.634 11.000	48.089.124
01.007.0023.2000	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	3 4 12 41 4 5 12 41	190 190	137.370 798.436	934.206
01.007.0023.2000.0001	PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL	3 4 12 41 4 5 12 41	190 190	137.370 798.436	934.206
16.076.0488.4088	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPONICIONAR AOS SERVIDORES, MANUTENÇÃO DE FOMENTO PARA O CENSO PARA SUOS FILIOS, ALUGA DE QUILÓMETROS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LICITAÇÃO PORPRA. - CRIANÇA ATENDIDA (PESSOAL) - 1.500 - SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 1.500	3 1 90 09 3 4 90 39	100 100	1.826.226 2.214.873	4.041.099

01

**02000 - SENADO FEDERAL**  
**02102 - CENTRO GRAFICO**

R\$ 1,00

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**FISCAL**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS**

ESPECIFICACAO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
10 078.0488.4089.0001	3 1 90 06	100	104 902	104 902
10 078.0488.4089.0002	3 1 90 06	100	1 733 324	1 733 324
10 078.0488.4089.0004	3 4 90.39	100	2 274 632	2 274 632
<b>TOTAL</b>				<b>4 112 858</b>

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	RESIDUAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
57 132 210		32 190 012	874 208	38 418 124	10 658 203	4 099 890	93 122 210

**02000 - SENADO FEDERAL**  
**02103 - CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS**

R\$ 1,00

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS**

**FISCAL**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS**

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	RESIDUAL E ENC. SOCIAIS	JUNCO E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTICAO FINANCEIRAS	INVESTICAO DE CAPITAL	OUTROS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO	F	32 448 799	13 603 121		10 385 715	8 460 899			
100 - RECURSOS ORDINARIOS	F	32 448 799	13 603 121		10 385 715	8 460 899			
180 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	F	32 113 786	13 803 121		10 385 715	8 124 800			
	F	338 999				335 999			
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>32 448 799</b>	<b>13 603 121</b>		<b>10 385 715</b>	<b>8 460 899</b>			

**01.007.0024.5026**

R\$ 1,00

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**FISCAL**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS**

ESPECIFICACAO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	3 1 90 09	100	1 090	1 090
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO CONGRESSO NACIONAL RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICIENTEMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DAS ACOES NECESSARIAS A VIABILIZACAO DAS ATIVIDADES FINS	3 1 90 11	100	18 242 748	18 242 748
	3 1 90 13	100	678 017	678 017
	3 1 90 14	100	10 000	10 000
	3 1 90 18	100	188 236	188 236
	3 1 90 92	100	233 000	233 000
	3 4 90 20	100	1 918 724	1 918 724
	3 4 90 33	100	122 644	122 644
<b>TOTAL</b>				<b>20 873 459</b>

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E VALORIZAÇÕES FISCAIS		ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	PORTE	DETALHADO	TOTAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
01.007.0034.2028.0001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL				3 4 90.35 3 4 90.37 3 4 90.38 4 5 90.81 4 5 90.92	100 100 100 100 100	72.196 281.444 7.382.809 2.820.010 5.203.877	31.422.840
01.007.0034.2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS				3 1 90.08 3 1 90.11 3 1 90.13 3 1 90.14 3 1 90.15 3 1 90.16 3 1 90.18 3 1 90.20 3 1 90.23 3 1 90.30 3 1 90.33 3 1 90.35 3 1 90.37 3 1 90.39 3 4 90.82 3 4 90.92 4 5 90.97 4 5 90.98	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	12.224.818 879.017 1.106.111 45.946 225 193 878.374 122.849 27.196 7.282.809 50.000 821.015 2.203.875	31.422.840
01.007.0034.2900.0002	PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUIÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELA LEI Nº 9.250				4 5 12.41 6 5 12.41	100 100	375.000 375.000	375.000 375.000
18.078.0188.4088	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SERVIDOR PÚBLICO				3 1 90.08 3 1 90.09 3 1 90.35	100 100 100	122.427 496.975	620.902
18.078.0188.4088.0001	PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO MESO-TRIMESTRE ANTERIOR AO MES DE CRECHE PARA SEUS FILHOS.				3 1 90.08	100	21.874	21.874
18.078.0188.4088.0002	ALCA DE OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				3 1 90.08	100	102.063	102.063
18.078.0188.4088.0004	AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO				3 1 90.39	100	496.900	496.900
	AUXÍLIO-CRECHE							
	- CRIANÇA ATENDIDA (ORÇAMENTAL) - 129							
	AUXÍLIO-REFEIÇÃO							
	- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 388							
	RECURSOS DO PERÍODO	32.448.795	RECURSOS DE OUTRAS FONTES				DESPESAS DE CAPITAL	32.448.795
			RECURSOS DE OUTROS ESTABELECIMENTOS	13.603.187	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.286.775		
			RECURSOS VINCULADOS	335.959				
			RECURSOS DE ORÇAMENTOS ANTERIORES	22.113.780				

MA



02000 - SENADO FEDERAL  
02901 - FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE OR RECURSOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO	F	24 135			18 059	6 076			
150 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	F	24 135			18 059	6 076			
TOTAL FISCAL		24 135			18 059	6 076			

02000 - SENADO FEDERAL  
02901 - FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

FISCAL  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01 001 0001 2021 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS	3 4 90 30	150	2 430	24 135
	3 4 90 32	150	2 918	
	3 4 90 36	150	2 430	
	3 4 90 38	150	10 283	
	4 5 90 52	150	6 076	
01 001 0001 2021 0002 FUNCIONAMENTO DO SENADO FEDERAL	3 4 90 30	150	2 430	24 135
	3 4 90 32	150	2 918	
	3 4 90 36	150	2 430	
	3 4 90 38	150	10 283	
	4 5 90 52	150	6 076	

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
24 135			24 135		18 059	6 076	24 135

*M*

02000 - SENADO FEDERAL  
02802 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO	F	934.206			177.770	756.436			
160 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	F	934.206			177.770	756.436			
TOTAL FISCAL		934.206			177.770	756.436			

02000 - SENADO FEDERAL  
02802 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

FISCAL  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.007.0023.2028 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS GRAFICOS				
DIVULGAR AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO ATRAVES DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTES GRAFICAS DE INTERESSE DO CONGRESSO NACIONAL.	3 4 90 30	150	61.260	
	3 4 90 38	150	43.898	
	3 4 90 39	150	48.760	
	3 4 90 92	150	4.034	
	4 5 90 92	150	725.863	
	4 5 90 92	150	30.533	934.206
01.007.0023.2028.0001 MANUTENÇÃO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL				
	3 4 90 30	150	61.260	
	3 4 90 38	150	43.898	
	3 4 90 39	150	48.760	
	3 4 90 92	150	4.034	
	4 5 90 92	150	725.863	
	4 5 90 92	150	30.533	934.206

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
934.206			934.206		177.770	756.436	934.206

11

02000 - SENADO FEDERAL  
02903 - FUNDO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL

R\$ 1,00.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO		335.999				335.999			
100 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	F	335.999				335.999			
TOTAL FISCAL		335.999				335.999			

02000 - SENADO FEDERAL  
02903 - FUNDO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

FISCAL  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.007.0024.2028 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROPONICIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO CONGRESSO NACIONAL RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS	4 5 90 52	150	335.999	335.999
01.007.0024.2028.0001 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	4 5 90 52	150	335.999	335.999

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINÁRIOS	RENTIMOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
335.999			335.999			335.999	335.999

**ATO DO PRESIDENTE Nº 346, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Proc. 007.857/94-2, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear FERNANDO LUCAS PINTO para o cargo de Técnico Legislativo – Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Transporte, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 262, de 1992, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 30 de junho de 1992, com prazo de validade prorrogado pelo Ato da Comissão Diretora nº 11, de 15 de junho de 1994.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucerna, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 347, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do processo nº 019.875/94-0, resolve designar JOSÉ MARCOS FERREIRA FONSECA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Anais do Congresso Nacional, no período de 2 a 31-1-95, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucerna, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 348, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do processo nº 019.632/94-0, resolve designar RAQUEL CARDOSO CHAVES, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão 4 M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Análise no período de 31-10-94 a 19-11-94, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucerna, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 349, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.552/94-7, resolve aposentar, voluntariamente, VAS-TOALDO BARBOSA DA SILVA, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, 1993; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com a Resolução SF nº 77, de 1992, e os artigos 34 § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucerna, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 350, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 019.500/94-7, resolve designar ANÁ LÚCIA AYRES KALUME REIS, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Eventos e Contatos, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretoria da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, no período de 2 a 21-11-94, durante o afastamento da titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucerna, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 351, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar CLÁUDIA SEIXAS ALVES, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do CEGRAF, para exercer a função comissionada de Assessor, Símbolo FC-7, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucerna, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 352, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve, designar GLAUCENI NUNES DE SOUZA HOFFMANN, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, Área de Orçamento Público, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a titular da Secretaria de Controle Interno no período de 19 a 30 de dezembro de 1994.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucerna, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 353, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Proc. nº 002.011/94-8, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear RAUF ANDRADE MENDONÇA, JOSÉ LUIZ CAMARGO DA COSTA e DAVI RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR para o cargo de Técnico Legislativo – Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Segurança, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente, nº 48 de 1994, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 9 de fevereiro de 1994, com prazo de validade prorrogado pelo Ato da Comissão Diretora nº 17, de 31 de agosto de 1994.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucerna, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 354, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 015.775/94-1, e de acordo com a

Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear JOSÉ FERNANDES NETO para o cargo de Assessor Legislativo - Nível III, Área de Assessoramento Legislativo, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 57, de 1993, publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 2 de fevereiro de 1993, e no Diário Oficial da União, Seção I, de 5 de fevereiro de 1993, observada a ordem de classificação da Área Doze.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. - Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 355, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 004.647/94-7, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear JOÃO BATISTA DE MIRANDA TORRES para o cargo de Assessor Legislativo - Nível III, Área de Assessoramento Legislativo, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 57, de 1993, publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 2 de fevereiro de 1993, e no Diário Oficial da União, Seção I, de 5 de fevereiro de 1993, observada a ordem de classificação da Área Doze.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. - Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 356, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.822/94-4, resolve aposentar, voluntariamente, CLAUDIO JÚLIO FREITAS CARNEIRO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, 193, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. - Senador Humberto Lucena, Presidente.

**ATOS DO DIRETOR-GERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 136, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3, resolve homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em estágio probatório:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Média Final
Gilson Dantas de Santana	04.812	186
Arão Fernandes Bulhões	04.815	185
José Mario Simil Cordeiro	04.816	188
Antonio Marcos Mousinho da Sousa	04.826	188
José Roberto Bassul Campos	04.829	188
Álvaro Almeida de Brito	04.831	188
Francisco Eugenio Machado Arcanjo	04.832	188
Helena Maria de Freitas Chagas	04.834	188
Fernando Antonio Lyrio Silva	04.835	188
Marcelo Lucio Ottoni de Castro	04.836	188
Stelson Santos Ponce de Azevedo	04.837	188
Angelina Almeida Silva	04.839	188
Marcos Francisco Reimann	04.845	188
João Alves de Carvalho Neto	04.847	188

Senado Federal, 18 de novembro de 1994. - Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral do Senado Federal.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 137, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o disposto no artigo 2º, do Ato nº 9, de 1992, do Primeiro Secretário, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Tadeu Izidro Patrocínio de Moraes (matrícula nº 3180) e Carlos Magno Fagundes Franci (matrícula nº 2369) gestores, titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 046, de 1994, celebrado entre o Senado Federal e a empresa Método Empreendimentos de Engenharia Ltda., para "reforma dos gabinetes nºs 07 a 14 dos Senhores Senadores, localizados no Térreo do Bloco "A" do Anexo II do Senado Federal".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de novembro de 1994. - Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

  
**DIÁRIO**

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 145

QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 - ATA DA 160ª SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1994

##### 1.1 - ABERTURA

##### 1.2 - EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Comunicações

Da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a emitir pareceres sobre as Medidas Provisórias nºs 675, 684, 692, 693 e 694, de 1994.

##### 1.2.2 - Requerimentos

Nº 855/94, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do artigo **Traição à vista**, do jornalista e professor Círio Frota Maia, publicado no jornal "Tribuna do Ceará", em 20 de novembro do corrente ano.

Nº 856/94, de autoria do Senador Alexandre Costa, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 31 de outubro e 1, 3, 7, 8, 9, 10, 16 e 17 de novembro do corrente ano. **Aprovado.**

##### 1.2.3 - Apreciação de Matérias

Requerimento nº 826, de 1994, de autoria do Senador Chagas Rodrigues, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

Requerimentos nºs 803 a 805, 807, 810, 811, 813 a 823, 828 a 831, 842, 845, 846 e 848 a 851, de 1994, dos Senadores Antônio Mariz, Francisco Rollemberg, Esperidião Amin, Moisés Abrão, Fernando Henrique Cardoso, Onofre Quinaã, Almir Gabriel, Ruy Bacelar, Flaviano Melo, Joaquim Beato, Dirceu Carneiro, Jarbas Passarinho, José Eduardo, Alfredo Campos, Nelson Carneiro, Louremberg Nunes Rocha, Carlos De'Carli, Jonas Pinheiro, Albano Franco e José Sarney, lidos em sessões anteriores. **Aprovados.**

##### 1.2.4 - Discursos do Expediente

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** - Solicitando a transcrição nos Anais do Senado de matéria da revista "Veja", nº 1.366, intitulada **Os Anos Itamar**, o balanço de um presidente que deixou o Brasil melhor, de autoria do jornalista Roberto Pompeu de Toledo.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO** - Desafios e perspecti-

vas do Governo de centro-esquerda de Fernando Henrique Cardoso.

##### 1.2.5 - Requerimentos

Nº 857/94, de autoria do Senador Moisés Abrão, solicitando ao Ministro da Marinha, Almirante Ivan Silveira Seipa, informações referentes à Mensagem nº 346/94.

Nºs 858 a 862/94, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, dos Projetos de Lei do Senado nºs 95/91, 11/93, 349/91, 108/93 e 43/94.

##### 1.2.6 - Comunicação da Presidência

Recebimento de solicitação de retificação parcial da Resolução nº 61, de 1994, requerida pelo Senador Moisés Abrão, Relator designado em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos. **Aprovada.**

##### 1.3 - ORDEM DO DIA

- Requerimento nº 762, de 1994, do Senador Dario Pereira, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 2.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizados para o mesmo fim, e dá outras providências. **Aprovado.**

- Requerimento nº 1.302, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o artigo 48 da Lei nº 4.504, de 10 de novembro de 1964, para permitir a redução do imposto incidente sobre terras arrendadas. **Aprovado.**

- Requerimento nº 1.317, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. **Aprovado.**

- Requerimento nº 1.318, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do artigo 15 da Lei nº 8.004, de 14 de março de

**EXPEDIENTE**  
Centro Gráfico do Senado Federal

**MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,54

Tiragem: 850 exemplares

1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências. **Aprovado.**

– Requerimento nº 1.320, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 43 da Constituição, assegurando o incentivo da União à recuperação de terras áridas nas regiões de baixa renda, e a cooperação com os pequenos e médios proprietários rurais para que suas glebas sejam dotadas de fontes de água e de pequena irrigação, e dá outras providências. **Aprovado.**

– Requerimento nº 1.321, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafo ao artigo 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. **Aprovado.**

– Requerimento nº 1.335, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 388, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o relatório resumido da execução orçamentária, de que trata o parágrafo 3º do artigo 165 da Constituição Federal. **Aprovado.**

– Requerimento nº 681, de 1994, do Senador Júlio Campos, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 56, de 1994, de iniciativa da Comissão Diretora que ratifica a incorporação de vantagens dos servidores do CEGRAF e PRODA-SEN. **Aprovado.**

– Requerimento nº 783, de 1994, do Senador César Dias, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1993, de sua autoria, que altera o artigo 19 da Lei nº 6.001/73, dispondo sobre o processo para a demarcação de terras indígenas, e dá outras providências. **Aprovado.**

– Requerimento nº 792, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1994, de sua autoria, que dispõe sobre a responsabilidade da empresa na promoção da saúde de seus empregados e dá outras providências. **Aprovado.**

– Requerimento nº 794, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1992, de sua autoria, que define crimes contra a apuração de fatos em Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências. **Aprovado.**

– Requerimento nº 809, de 1994, do Senador João Calmon, solicitando que seja ouvida, também, a Comissão de Relações Ex-

teriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1993, que acrescenta artigo à Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. **Aprovado.**

– Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física. **Aprovado o substitutivo**, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães, ficando prejudicado o projeto. A Comissão Diretora para a redação do vencido, para o turno suplementar.

– Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1994 (nº 4.468/94, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho e da 8ª Região, com sede em Belém-PA, e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável. **A sanção.**

– Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1994 (nº 4.604/94, na Casa de origem), que inclui as categorias funcionais de Auxiliares de Transporte, Administrativo, de Vigilância e Artesanato no Nível de Assistente, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, após parecer de plenário favorável, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Jutahy Magalhães e Esperidião Amin.

– Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1994 (nº 3.383/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao artigo 442, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados. **Aprovado. A sanção.**

– Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1994 (nº 1.377/91, na Casa de origem), que cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro do Desporto. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Esperidião Amin. **A sanção.**

– Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafos ao artigo 259 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Aprovado**, com emenda de redação tendo usado da palavra o Sr. Ronan Tito. A Comissão Diretora para a redação final.

– Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do artigo 354 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Apreciação sobrestada** para recebimento de recurso, após parecer de plenário pela sua rejeição.

– Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes

dos bens da União e dos Estados, na forma do artigo 23, VI e VII, combinado com o artigo 24, VI, da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** para recebimento de recurso, após parecer de plenário pela sua rejeição, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães.

– Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens produzidos no Brasil e destinados à pesquisa científica e tecnológica. **Retirado da pauta** para exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nos termos do Requerimento nº 865/94, após parecer de plenário favorável com substitutivo, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Josaphat Marinho e Cid Sabóia de Carvalho.

– Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes. **Retirado da pauta** nos termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

– Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1994 (nº 4.604/94, na Casa de origem). (Continuação da apreciação). **Extinta a urgência**, nos termos do Requerimento nº 866/94.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floiano, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santerém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RADIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RADIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borazópolis, Estado do Paraná. **Discussão encerrada, ficando votação adiada por falta de quorum**, após parecer de plenário favorável, tendo usado da palavra os senhores Jutahy Magalhães e Cid Sabóia de Carvalho.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. **Retirado da pauta** nos termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Retirado da pauta** nos



termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARIANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. Retirado da pauta nos termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. Retirado da pauta nos termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE NOVA TERRA DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., atualmente denominada REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Retirado da pauta nos termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM RÁDIO INDEPENDENTE DE ARCOVERDE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. Retirado da pauta nos termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. Retirado da pauta nos termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. Retirado da pauta nos termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

– Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994 (nº 4.672/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. Retirado da pauta nos termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

– Projeto de Resolução nº 3, de 1994-CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. Retirado da pauta nos termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

– Ofício S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo-LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. Retirado da pauta nos termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

– Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991– Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

– Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza

(Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão. Votação adiada por falta de quorum.

– Requerimento nº 680, de 1994, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia. Votação adiada por falta de quorum.

– Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. Retirado da pauta nos termos do artigo 175, "e", do Regimento Interno.

### 1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR HYDEKEL FREITAS – O fracasso dos planos econômicos anteriores e o sucesso do Plano Real.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Situação insustentável do Hospital Santa Isabel, da cidade de Blumenau-SC, face o bloqueio dos repasses das doações devidas ao SUS.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Relato das iniciativas parlamentares de S.Exa. no tocante a mudanças no texto constitucional.

SENADOR PEDRO SIMON – Associando-se às homenagens prestadas ao Senador Nelson Carneiro no artigo Justiça a um lutador, de autoria do Senador Josaphat Marinho.

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Análise do comércio exterior do Brasil com os países subdesenvolvidos.

### 1.3.2 – Comunicações da Presidência

– Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 19 horas.

– Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 17 horas 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

### 1.4 – ENCERRAMENTO

## 2 – ATA DA 161ª SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1994

### 2.1 – ABERTURA

### 2.2 – EXPEDIENTE

#### 2.2.1 – Ofício

– Nº 527/94-GLPMDB, da Liderança do PMDB, no Senado Federal, de substituição de membro em Comissão Mista.

#### 2.2.2 – Requerimentos

– Nº 867/94, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1994, que "transforma a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, em empresa pública e dá outras providências".

– Nº 868/94, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994, que "altera dispositivos do Decreto-Lei 227, de 28 de fevereiro de 1967".

– Nº 869/94, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1994, que "dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, alterado pela Lei nº 7.312, de 16 de maio de 1985".

– Nº 870/94, de urgência para o Ofício S/71, de 1994 (Ofício Presi-94/3.335, de 20.10.94, na origem), encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

– Nº 871/94, de urgência para tramitação, do Projeto de Lei Complementar nº 129/94, que "dispõe sobre as relações entre as

Instituições Federais de Ensino Superior e as Fundações de Apoio, e dá outras providências".

– Nº 872/94, de autoria do Senador Nabor Júnior, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 04, 05, 06, 07, 11, 13, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 31 de outubro, e 01, 03, 04, 07, 08, 10, 16, 17 e 18 de novembro do corrente ano. **Aprovado.**

– Nº 873/94, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 18 e 21 de novembro de 1994. **Aprovado.**

**2.2.3 – Comunicação da Presidência**

– Recebimento da solicitação de retificação da Resolução nº 62, de 1994, requerida pelo Senador Gilberto Miranda, Relator designado em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos. **Aprovada**

**2.3 – Ordem do Dia**

– Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 2.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como, das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada para recebimento de emendas, após parecer de plenário favorável.**

**2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

– Requerimentos nº 870 e 871, de 1994, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

**2.3.2 – Comunicação da Presidência**

– Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 32 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**2.4 – ENCERRAMENTO**

**3 – ATA DA 162ª SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO**

**DE 1994**

**3.1 – ABERTURA**

**3.2 – EXPEDIENTE**

**3.2.1 – Requerimentos**

– Nº 874, de 1994, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994, (nº 2.981/93, na Casa de origem), "que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, e dá outras providências".

– Nº 875, de 1994, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994, que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

**3.3 – Ordem do Dia**

Requerimento nº 747, de 1994, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos documentos que constituem a reabilitação histórica do Alferes Joaquim José da Silva Xavier – Tiradentes, na solenidade de 07/09/94, na Embaixada do Brasil em Lisboa, Portugal. **Aprovado.**

**3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

– Requerimentos nº 874 e 875, de 1994, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

**3.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**3.4 – ENCERRAMENTO**

**4 – MESA DIRETORA**

**5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**TES**

## Ata da 160ª Sessão, em 22 de novembro de 1994

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Júlio Campos e Nabor Júnior*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Airton Oliveira – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Antonio Mariz – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Divaldo Snuagy – Epitácio Cafeteira – Espendião Amin – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Samey – Júlio Campos – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Reginaldo Duarte – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho – Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

OF/GAB/I/Nº 590 Brasília, 21 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado

HOMERO OGUIDO para integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 675, de 26 de outubro de 1994, em substituição ao Deputado ANTÔNIO BARBARA.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Tarcísio Delgado, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 628

Brasília, 22 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado GONZAGA MOTTA para integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 684, de 31 de outubro de 1994, em substituição ao Deputado GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Tarcísio Delgado, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 609

Brasília, 21 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados EULER RIBEIRO e MÁRIO MARTINS para integrarem, respectivamente na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 692, de 4

de novembro de 1994, em minha substituição e a do Deputado GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Tarcísio Delgado, Líder do PMDB.

OF/GAB/INº 607

Brasília, 21 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados GONZAGA MOTTA e FELIPE NERI para integrarem, respectivamente na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 693, de 4 de novembro de 1994, em minha substituição e do Deputado GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Tarcísio Delgado, Líder do PMDB.

OF/GAB/INº 608

Brasília, 21 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados RONALDO PERIM e PEDRO IRUJO para integrarem, respectivamente na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 694, de 4 de novembro de 1994, em minha substituição e do Deputado GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Tarcísio Delgado, Líder do PMDB.

**SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 855, DE 1994

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requiro a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "Traição à vista", do jornalista e professor Círio Frota Maia, publicado no jornal *Tribunal do Ceará* em 20 de novembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1994. – Senador Mauro Benevides.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Na forma regimental, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 856, DE 1994

Senhor Presidente,

De conformidade com o art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, venho requerer de V. Exª o abono das faltas computadas nos dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 31 de outubro e 1º, 3, 7, 8, 9, 10, 16 e 17 de novembro do corrente ano.

Certo da apreciação e deferimento do pleito em epígrafe, aproveito o ensejo para ratificar protestos de estima e apreço.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1994 – Senador Alexandre Costa.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Em sessão

anterior foi lido o Requerimento nº 826, de 1994 do Senador Chagas Rodrigues e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos do art. 199 do Regimento Interno, a realização de sessão especial do Senado, destinada a homenagear a TELEBRÁS – Telecomunicações Brasileiras S/A.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência consultará as Lideranças sobre a data da realização da sessão especial.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Em sessões anteriores foram lidos os Requerimentos nºs 803 a 805, 807, 810, 811, 813 a 823, 828 a 831, 842, 845, 846 e 848 a 851, de 1994, dos Senadores Antônio Mariz, Francisco Rollemberg, Esperidião Amin, Moisés Abrão, Fernando Henrique Cardoso, Onofre Quinan, Almir Gabriel, Ruy Bacelar, Flaviano Melo, Joaquim Beato, Dirceu Carneiro, Jarbas Passarinho, José Eduardo, Alfredo Campos, Nelson Carneiro, Lourenberg Nunes Rocha, Carlos De'Carli, Jonas Pinheiro, Albano Franco e José Sarney, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licenças autorizadas suas ausências dos trabalhos da Casa nos períodos mencionados.

Os requerimentos deixaram de ser votados, naquelas oportunidades, por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 803, de 1994, do Senador Antônio Mariz.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 804, de 1994, do Senador Francisco Rollemberg.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 805, de 1994, do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 807, de 1994, do Senador Moisés Abrão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 810, de 1994, do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 811, de 1994, do Senador Onofre Quinan.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 813, de 1994, do Senador Almir Gabriel.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 814, de 1994, do Senador

Francisco Rollemberg.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 815, de 1994, do Senador

Ruy Bacelar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 816, de 1994, do Senador

Flaviano Melo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 817, de 1994, do Senador

Joaquim Beato.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 818, de 1994, do Senador

Joaquim Beato.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 819, de 1994, do Senador

Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 820, de 1994, do Senador

Dirceu Carneiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 821, de 1994, do Senador

Dirceu Carneiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 822, de 1994, do Senador

Jarbas Passarinho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 823, de 1994, do Senador

José Eduardo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 828, de 1994, do Senador

Alfredo Campos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 829, de 1994, do Senador

Nelson Carneiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 830, de 1994, do Senador

Lourenberg Nunes Rocha.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 831, de 1994, do Senador

Carlos De'Carli.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 842, de 1994, do Senador

Jonas Pinheiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 845, de 1994, do Senador

Francisco Rollemberg.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 846, de 1994, do Senador

Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 848, de 1994, do Senador

Dirceu Carneiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 849, de 1994, do Senador

Albano Franco.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 850, de 1994, do Senador

Jarbas Passarinho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 851, de 1994, do Senador

José Sarney.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por cessão do nobre Senador Jacques Silva.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL - SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a liberdade de imprensa é realmente uma grande conquista e também um importante atributo do regime democrático, embora os homens públicos, às vezes, possam sofrer uma marcação inclemente dos meios de comunicação que, pela pressa da notícia e o fascínio do sensacionalismo, pode causar injustiças nem sempre passageiras.

Para os que militam na política e na vida pública, conviver com a imprensa e respeitar suas prerrogativas, como um veículo importante de identificação, investigação de fatos, idéias e tendências da vida nacional, nos seus diversos aspectos econômicos, sociais e políticos, é um aprendizado de arte, paciência e sabedoria.

Nos meus quase 50 anos de vida pública, não me lembro de um político de expressão nacional que tenha sido mais fustigado pelo noticiário e pelas especulações sobre fatos e aspectos de sua vida pessoal e pública de que Itamar Franco, que, ao assumir a Presidência da República, em outubro de 1992, sob a reserva do descrédito e da desconfiança dos que não lhe conheciam de perto

os ideais e as qualidades, foi provocado com a saudação de uma manchete jornalística, atribuindo um "início pífio" à estréia do seu Governo.

Decorridos dois anos de exercício na Presidência da República, conquistando palmo a palmo as metas e os objetivos do seu programa de Governo, superando as inúmeras dificuldades que encontrou e agindo sempre com seriedade, zelo e dedicação à causa pública, primando sempre pela dignidade do cargo, aos poucos foi Itamar Franco conquistando a simpatia, a consideração e o respeito da população e gratidão do País.

Muito sensibilizado, Sr. Presidente, li, na revista *Veja*, uma matéria chamando a atenção dos leitores para o "Balanço de um Presidente que deixou o Brasil melhor".

Nessa avaliação da revista, que esboça, com muita simpatia, o perfil do homem e do político, identificando traços marcantes do seu caráter, como honestidade, humildade, resistência aos truques de marketing, sincera devoção à democracia e fazendo uma breve apreciação sobre o político, desde a frustrada candidatura a Vereador de Juiz de Fora, em 1958; depois, Senador eleito, em 1974; candidato derrotado ao Governo de Minas, em 1986; eleito Vice-Presidente de Fernando Collor, em 1989, chegou à Presidência em 1992 e a todos "surpreendeu com uma administração à altura dos desafios que enfrentou".

Encerrando o seu discurso de posse, quando afirmou que "a Nação pode estar certa de que não haverá corruptos neste Governo", diz a revista *Veja* da semana passada que Itamar agiu sempre que se farejou alguma coisa de podre em seu reino.

Alcançou grandes objetivos. Promoveu a estabilização da Economia e, nesta ótica, tendo encontrado uma inflação de 26,07%, dois anos depois, consegue reduzi-la a 2,82%; o PIB, de 434 bilhões de dólares em outubro de 1992, passa para 467 bilhões em outubro de 1994; o dólar, cotado antes a 7.214 unidades monetárias, reduziu-se a 84% do valor do real, isto é, menos de uma unidade monetária por dólar, nossas reservas externas, que eram de 24 bilhões de dólares, subiram a 43 bilhões em outubro de 1994; houve redução do desemprego, a economia teve um sensível crescimento e a indústria automobilística passou de 107 mil carros, em 1992, para 132 mil em 1994.

O Brasil passou do 9º lugar na Copa da Itália para o 1º lugar na Copa dos Estados Unidos, destacando-se também em outras modalidades desportivas, o que veio, por estas e outras conquistas, a contribuir para elevar a auto-estima dos brasileiros e melhorar o ânimo da Nação.

Conclui a revista, nesta matéria escrita pelo ilustre comentarista Roberto Pompeu de Toledo, que "sem dúvida o País que Ita-

mar Franco entrega a seu sucessor tem mais confiança em si mesmo e está mais próximo das soluções do que recebeu do antecessor".

Esta matéria, Sr. Presidente, que li com muito interesse, deixa no seu roteiro, desenvolvido com riqueza de dados e expressões de irreverência e humor, uma dose muito grande de simpatia e admiração pela figura humana do Presidente Itamar Franco, ao qual, finalmente, se faz a justiça que ele merece e sempre mereceu.

Da matéria a que me referi, quero destacar as seguintes expressões alusivas a Itamar Franco:

"Enfim, um Presidente que deu certo."

"Ele tinha deficiências que prenunciavam que daria errado, mas prevaleceram as virtudes."

"Itamar queria fazer o bem e não sabia como, essa era a impressão que dava aos primeiros tempos do seu Governo."

"Nos funerais de Ayrton Senna, teve-se o melhor Itamar, um Presidente de dar orgulho, no momento em que o mundo nos olhava."

"O povo gosta tanto dele que vem sendo aplaudido em toda a parte."

"Ele é um respeitador nato do jogo dos partidos, das eleições, das maiorias e das minorias, como poucos Presidentes o foram."

E referindo-se à sucessão presidencial, afirma o ilustre autor da matéria:

"Deu-se no encontro desses dois personagens (Itamar e Fernando Henrique) um dos mais felizes casamentos da política brasileira."

Sr. Presidente, sou um homem que admira a justiça como uma das principais virtudes da convivência humana e da vida dos povos. E por considerar que a imprensa resolveu fazer justiça através de uma revista de grande circulação e credibilidade ao Presidente e ao cidadão Itamar Franco, achando este artigo um comentário inteligente e, sob a ótica jornalística, muito adequado a uma visão informal do seu Governo, quero pedir que seja transcrito com o meu pronunciamento, para que conste dos Anais do Senado a matéria publicada na Revista *Veja*, edição 1.366, de 16-11-94, intitulada "Os Anos Itamar - o balanço de um Presidente que deixou o Brasil melhor".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.  
Muito obrigado.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:*

EDITORIA ABRIL - EDIÇÃO 1  
ANO 27 - Nº 46 - R\$ 3,00  
16 DE NOVEMBRO DE 1994

# veja



## OS ANOS ITAMAR

O balanço de  
um presidente  
que deixou o  
Brasil melhor

# Enfim, um presidente que deu certo

*Um balanço da Presidência Itamar e a busca de um veredicto sobre ela, por trás do nevoeiro e do topete*

ROBERTO POMPEU DE TOLEDO

**H**ouve uma vez um presidente que no começo tinha uma namorada e procurava desesperadamente um ministro da Fazenda e no fim tinha um ministro da Fazenda e procurava desesperadamente uma namorada. É assim que Itamar Augusto Cautiero Franco, talvez o 28º presidente brasileiro, talvez o 39º, talvez o oitavo mineiro a ascender ao cargo, talvez o sétimo, talvez o primeiro brasileiro, será lembrado pela História. Ou não? Pode ser que seja lembrado de maneira mais formal e positiva. Assim:

Houve uma vez um presidente que, de início desacreditado, considerado provinciano e despreparado para o cargo, surpreendeu com uma administração honesta e competente e marcou o início da recuperação de um país castigado por uma série de administrações ineptas e corruptas. Sua realização máxima foi dar início à estabilização da economia. Graças ao bom termo a que conduziu o mandato, conseguiu eleger seu

sucessor, propiciando ao país uma das mais tranquilas mudanças de comando de sua História.

Dia 2 de outubro de 1992, sexta-feira, 10h25 da manhã. O presidente Fernando Collor de Mello acaba de ser notificado, no Palácio do Planalto, de que a Câmara dos Deputados lhe impusera o afastamento do cargo, para ser submetido a um processo de impeachment. A algumas poucas centenas de metros de distância, no anexo do Palácio, o movimento é intenso. No gabinete modesto, com divisórias de compensado,

reservado ao vice-presidente, Itamar Franco é proclamado presidente — interino, por enquanto, mas ninguém duvida de que logo será presidente de pleno direito — e submerge à euforia de uma pequena multidão em que se misturam amigos de Juiz de Fora, senadores, futuros ministros e jornalistas. Um veterano sócio do clube juiz-forano, Mauro Durante, já advertira, semanas antes, ao observar que o movimento no gabinete do vice aumentava na medida em que se tornava mais real o impeachment de Collor: "Os urubus estão chegando". Agora, urubus, perigosas águias, pacíficas pombas, papagaios tagarelas e caladas corujas, sem esquecer os tucanos, comprimiam-se naquele pequeno espaço, em que encontravam um presidente tão falto de solenidade que nem preparara discurso para a ocasião. Diante da insistência dos presentes, acabou compondo uma curta declaração, em cujo fecho afirmava: "A nação pode estar certa de que não haverá corruptos neste governo". Na parede, velava o retrato oficial do presidente do

Brasil — cabelo gomalinado, olhar confiante, faixa sobre o peito. O presidente Fernando Collor de Mello.

Dois anos e algum tempo depois, que Itamar Franco tivemos? Que espécie de presidente foi ele? Londres ganhou fama pelo fog, mas o nevoeiro na verdade atrapa-lha é o Brasil. Na hora de fazer um balanço não se sabe nem que numeral ordinal aplica ao presidente que ora encerra seu mandato. Ele pode ter sido qualquer coisa, entre o 28º e o 39º presidente brasileiro, dependendo de critério que se adote. Ranieri Mazzilli, que assumiu interinamente várias vezes na primeira metade dos anos 60, conta? Carlos Luz, que governou uma semana, em 1955, conta? E a Junta Militar conta? Entra com um ou com três presidentes? O Brasil não tem a sorte dos Estados Unidos, que podem dizer de maneira cabal que Bill Clinton é o 42º presidente. Por outro lado, se Carlos Luz conta, Itamar será o sétimo mineiro a chegar à Presidência. Se contam também os presidentes que morreram antes de assumir —

## ITAMAR Augusto Cautiero FRANCO.

*Presidente do Brasil.* Nascido no dia 28 de junho de 1930, a bordo de um navio que ia de Salvador ao Rio de Janeiro. Formado em Engenharia Civil e Eletrotécnica pela Escola de Engenharia de Juiz de Fora, turma de 1954. Eleito vice-presidente em 17/12/1989. Assumiu a Presidência interinamente a 2/10/1992, com o afastamento de seu antecessor, Fernando Collor de Mello, determinado pela Câmara dos Deputados. Tornou-se presidente efetivo a 29/12/1992, quando Collor, diante da inevitável condenação no Senado, renunciou.

caso de Tancredo Neves —, será o oitavo. Isso, naturalmente, na suposição de que seja licito contar como mineiros os juiz-fóranos nascidos num barco, ao largo do litoral da Bahia — caso de Itamar.

Seja o 28º ou o 39º presidente do Brasil, o sétimo ou o oitavo mineiro, como se definiu o próprio Itamar ao encerrar seu governo? Ele responde:

— Tenho o sentimento do dever cumprido. No nosso governo não foi possível atacar graves problemas do nosso país, como a retomada do desenvolvimento, a desigualdade e a má distribuição de renda, mas criamos condições para que o governo de Fernando Henrique Cardoso possa dedicar-se mais a fundo a esses problemas. Um governo eleito, com mandato inteiro pela frente, tem mais condições.

Estamos no 3º andar do Palácio do Planalto, no amplo gabinete do presidente da República. Itamar Franco recebe o enviado de VEJA onde recebe sempre os visitantes: no conjunto de sofá e poltronas de couro que fica numa das extremidades da sala. O presidente senta-se na poltrona, o visitante no sofá, diagonalmente. Atrás de Itamar largas janelas oferecem uma bucólica vista de gramados, árvores e, ao fundo, o Lago Norte. Quando Itamar chegou, costumava-se manter as persianas fechadas. Ele mandou abri-las, depois de ter feito aplicar às janelas vidros que impedem que, à luz do dia, o gabinete seja visto de fora. O diálogo prossegue:

— O crescimento de certa forma foi retomado...

— Sim, mas o social não pode ser subproduto do crescimento. Eu outro dia fiz um prefácio para um livro editado pelo Senado, sobre Alberto Pasqualini, e ali encontrei uma frase: "...levar os bens da civilização e da cultura a todos". Não conseguimos levar os

bens da civilização e da cultura a todos. Mas acho que avançamos. Não fizemos má figura, para um governo que tinha ministros pífios. Um desses ministros pífios foi eleito presidente da República.

Nos fundos do gabinete há outra sala, menor — um gabinete íntimo, como dizem os palacianos. Nos tempos de Collor,

havia ali uma cama. Agora há uma mesa, com um computador. Na parede, um quadro com uma foto de Fernando Pessoa e o poema *D. Duarte, Rei de Portugal*:

*Meu dever fez-me, como Deus ao mundo.*

*A regra de ser Rei almei meu ser.*

*Em dia e letra escrupuloso e fundo.*

*Firme em minha tristeza, tal vivi.*

*Cumprí contra o destino o meu dever.*

*Inútilmente? Não, porque o cumpri.*

Outra pergunta ao presidente: "Na Presidência pode-se fazer mais ou menos do que o senhor imaginava?"

— Nosso período foi atípico. Houve até quem temesse que não chegasse ao fim. Houve momentos assustadores. O senador Simon um dia me ligou, no período da CPI da Comissão do Orçamento, dizendo que havia 100 envolvidos...

— O senhor temeu algum dia que não chegasse ao fim?

— Eu não. Mas foi uma Presidência sofrida. O Plano Real não foi gerado de um dia para o outro. Houve mais de um ano de estudos e discussões.

— O que o senhor deixou de fazer de mais importante?

— As coisas são diferentes aqui do mirante da Presidência. Há problemas que você se sente incapaz de resolver. Eu encontrei um país desmotivado, um povo sem auto-estima, um país considerado lá fora em

decadência, sem rumo. A Copa do Mundo recuperou nossa auto-estima, o governo começou a mostrar que tinha soluções...

"Presidência sofrida". Alberto Pasqualini, "ministros pífios". O presidente vai deixando pistas que ajudam a decifrar o que lhe perpassa a mente, como quem larga pedras para marcar um caminho. Retornaremos a esses pontos. Lembremos antes que o nevoeiro continua denso. Quanto às namoradas do presidente, prevalece a mesma dificuldade que com a conta dos ocupantes do cargo. Aquela louca com quem ficou de mãos dadas no Salão do Automóvel conta?

Ministros da Fazenda pode-se dizer com certeza que foram seis — Gustavo Krause, Paulo Haddad, Eliseu Resende, Fernando Henrique Cardoso, Rubens Ricupero e Ciro Gomes. Ou não? Alguns sugeririam abater esse número para dois. No início, Itamar Franco era seu próprio ministro da Fazenda, a atrapalhar os outros, os que formalmente ocupavam esse cargo, ou sendo atrapalhado por eles, conforme a perspectiva que se adote. Até que achou Fernando Henrique Cardoso. Esse foi um governo com duas nitidas etapas — antes e depois de Fernando Henrique na Fazenda. Ricupero e Ciro Gomes, que se seguiram, podem ser considerados outras encarnações do próprio FHC, cujo espírito continuou pairando por cima, além de representado embaixo pela equipe e pelo plano.

Dai a afirmação com que se iniciaram estas linhas: Itamar Franco é um presidente que começou com uma namorada — Lisle Lucena — e sem ministro da Fazenda e terminou com um ministro da Fazenda — Fernando Henrique Cardoso — e sem namorada. Mas isso é pouco, como conclusão. Procuremos mais.

*"A nação pode estar certa de que não haverá corruptos neste governo", dizia em sua curta declaração, no dia da posse*



# A difícil arte de ser Itamar

*Um temperamento complicado, um homem de sorte, honesto, atrapalhado: a trajetória do presidente*

**U**m dia, ao sair de uma negociação com Itamar Franco no Hotel Del Rey, em Belo Horizonte, Tancredo Neves comentou com um assessor: "Esse Itamar é difícil". A Tancredo atribui-se a frase: "Itamar guarda os rancores na geladeira". Dura foi a vida do doutor Tancredo nas mãos de Itamar. Quando, personalidade dominante do então MDB em Minas Gerais, resolveu convidar Itamar, então prefeito de Juiz de Fora — estamos em 1974 —, para candidato do partido a senador, Itamar disse que não iria a Belo Horizonte. Tancredo, se quisesse, que fosse a Juiz de Fora. Os dois acabaram formalizando o acordo a meio caminho, em Barbacena.

O mesmo problema de quem vai ao encontro de quem repetiu-se com Leonel Brizola, em 1989, quando, antes de Fernando Collor, Brizola teve a idéia de convidá-lo para seu vice, na eleição presidencial daquele ano. Itamar não iria ao Rio de Janeiro, Brizola que fosse a Brasília. Maurício Corrêa, então senador pelo PDT e que viria a ser ministro da Justiça de Itamar, fazia a intermediação entre ambos e exasperava-se. Tancredo Neves, depois do episódio de 1974, continuaria a viver com Itamar um relacionamento tão cheio de sustos, curvas abruptas, difíceis subidas e descidas vertiginosas quanto uma montanha-russa. Em 1982 estava certo que um, Tancredo, seria candidato a governador e o outro, Itamar, a senador, mas houve tensões entre ambos até o momento mesmo da convenção. Eleitos os dois, Itamar julgou-se desprestigiado na formação do secretariado de Tancredo e não pôs mais os pés no Palácio da Liberdade. Mais um pouco e, Tancredo candidato a presidente, na eleição pelo Colégio Eleitoral, Itamar

**ITAMAR Augusto Cantiero FRANCO.**  
*Político mineiro.* Candidato derrotado a vereador pelo PTB em Juiz de Fora (1958). Candidato derrotado a vice-prefeito (1962). Secretário de Obras da prefeitura (1963). Eleito prefeito, com grande votação, pelo MDB, em 1966. Eleito novamente prefeito, agora com votação apertada, em 1972. Eleito surpreendentemente senador em 1974, numa época em que seu prestígio mal ultrapassava as fronteiras de Juiz de Fora. Reeleito senador em 1982. Candidato derrotado ao governo de Minas Gerais em 1986, pelo Partido Liberal.

engaja-se no movimento Só Diretas, considerando que participar do sistema indireto seria coonestar as regras do regime militar. Não há dúvida: esse Itamar difícil.

Em seu livro *Política, Arte de Minas*, jornalista Carmo Chagas afirma que três frases mais usadas para definir Itamar Franco são:

- Ele é temperamental.
- Ele tem estrela.
- Ele é honesto.

Neste capítulo, alinharemos várias histórias de Itamar, em diferentes períodos de sua vida. O objetivo é iluminar o personagem, para tentar depois julgar sua Presidência. Abortada a tentativa de aproximação com Brizola, Itamar acabou sendo o vice de Collor, a quem mal conhecia — e um vice contrariado, torturado, permanentemente zungado. Na campanha, já se revelavam enormes incompatibilidades. Itamar vivia às turras com o coordenador em Minas, Hélio Costa, justamente o homem que o havia apresentado e recomendado a Collor. Ameaçou renunciar várias vezes.

Itamar é um espécime raro na política — um ser dotado não de vaidade, mas de orgulho. Todo po-

*Itamar é um espécime raro entre os animais políticos, um ser dotado não de vaidade, mas de orgulho*

lítico é vaidoso. Em matéria de orgulho, no entanto, zero. É xingado num dia no seguinte alia-se a quem xinga. É, longe de imp exigências do tipo "Ele que venha aqui, quer falar comigo", vai aonde quer e seja, para atingir seus objetivos. Itamar quase zero em matéria de vaidade. Não quem o acusará de querer aparecer, ou pretender aparentar mais do que é, ou mais do que tem. Ao contrário, freqüentemente se coloca em situação inferior à que merece, como na primeira vez em que foi ao cinema com a namorada June Drummond. Foi sem avisar os responsáveis pelo cinema, em primeiro lugar, sem ter comprado os bilhetes com antecedência, e segundo, e em terceiro, ao deparar com cinema cheio, ofereceu-se até para sentar no chão. Não se dirá que a vaidade de Itamar é exibir ausência de vaidade. Não. Sua alma está genuinamente mais para as ruas do que para os salões, mais para o pé de queijo do que para o caviar, mais para pangsarê do que para o cavalo de raça.

Em compensação, quanto orgulho! como é fácil ele sentir-se com o orgulho ferido. A primeira copa de VEJA sobre seu governo, logo após o afastamento de Collor, refletia a decepção com a formação do ministério com o título: "Início piffo". Itamar ofendeu-se, ficou meses sem receber representantes da revista e até hoje, mesmo recebendo-os, não perde oportunidade de referir-se ao caso, como se viu pelo diálogo atrás reproduzido. O "início piffo" foi guardado no congelador. Itamar tem a tendência a sentir-se vítima — das pessoas, das circunstâncias. Isso explica que a Presidência tenha sido "sofrida".

**C**om freqüência, ele cerca os eventos, ou seus atos, de emocionalismo. Até a última hora, em 1974, hesitou em renunciar à prefeitura de Juiz de Fora para candidatar-se ao Senado. No último dia do prazo para a desincompatibilização, ainda não havia definição. Como é seu hábito, chamou os amigos e colaboradores para uma decisão coletiva. Fala um, fala outro, discutia-se aqui, discutia-se acolá, e não se chegava a uma conclusão. Há líderes que se isolam para tomar as decisões. Itamar cerca-se de gente. O mais comum é tomá-las em meio ao tumulto, em plena saraivada de opiniões contraditórias. O gabinete de Itamar, tipicamente, nesse dia, era um entra-e-sai que não acabava. A certa altura, quando a maioria começava a se inclinar a favor da candidatura, entra o empresário Alberto Ibra-

him Arbex e, muito assertivo, desenvolve opinião contrária. O prefeito estaria agindo "de modo irracional". Seria "um louco", se renunciasse.

Itamar pediu tempo, dizendo que ia para casa, consultar-se com a mulher — ele era casado, na época. Como o prazo se esgotava, alguém tomou a providência de atrasar em 45 minutos o relógio da prefeitura, e foi assim que, pela segunda vez, na História do Brasil, driblou-se um prazo atrasando o relógio. A outra foi em 1967, quando o presidente do Congresso, Auro Moura Andrade, mandou atrasar os relógios da Casa para que a Constituição que então se votava fosse aprovada no tempo aprazado. Itamar voltou dizendo que uma conversa com o motorista de seu Aero-Willys, João Vieira, o havia convencido. Onde estão os papéis? Ele assinaria já a renúncia como prefeito. A decisão foi comemorada com choros, risos e abraços.

**H**á no episódio elementos que prenunciam o estilo na Presidência. A tendência para a decisão coletiva, em primeiro lugar. O impulso de consultar o motorista se repetiria com a governanta da casa ou com o homem que serve o cafezinho, em outras ocasiões. Itamar acredita arejar dessa forma as discussões complexas com "a voz do povo". A emoção dos choros, risos e abraços é outro elemento característico. "Eu não posso contar o que se passa aqui nesta sala entre o presidente e os ministros", disse Itamar a VEJA, "mas posso dizer que às vezes há lágrimas". O presidente faz uma pausa e acrescenta: "Mais de ministro que do presidente".

Dia de decisão coletiva na Presidência, um entre muitos, especialmente na fase inicial do governo — a fase pré-FHC na Fazenda —, foi aquele em que, num fim de tarde de dezembro de 1992, Itamar convocou Gustavo Krause, então titular daquela pasta, ao Palácio. O pessoal da casa estava todo lá: Maurício Corrêa, ministro da Justiça, José de Castro, consultor-geral da República, Mauro Durante, secretário-geral da Presidência, Henrique Hargreaves, chefe da Casa Civil, entre outros. Aquilo que se convencionou chamar de turma de Juiz de Fora. Quando Krause chegou, começava o *Jornal Nacional*, e todos se calaram para ouvir as manchetes. Uma delas anunciava que a inflação tinha experimentado o menor crescimento dos últimos meses.

Itamar iniciou a discussão, em seguida, perguntando a José de Castro se tinha preparado a medida provisória que lhe encomendara. Castro disse que sim. Tratava-se da decisão de congelar os preços dos remédios. Castro e Maurício Corrêa come-

çaram então a discutir a medida sob o ponto de vista jurídico. Caberia um mandado de segurança dos que se sentissem prejudicados? Não caberia? Em seguida, Itamar passou a palavra a Krause, que, fortalecido pela boa notícia que acabara de ser ouvida na TV, defendeu com mais ardor ainda sua conhecida posição contra qualquer congelamento. Castro, que diz ter preparado a medida provisória apenas para acatar uma ordem do presidente, sem acreditar em sua eficácia, considerou "brilhante" a exposição de Krause. O presidente ouviu um por um, e todos foram contra. "Você venceu", disse a Krause.

Não acabaram os problemas entre o presidente e o ministro da Fazenda, no entanto, que dois dias depois renunciou. "Fui surpreendido por seu pedido de demissão num dia em que estava saindo para um almoço com as Forças Armadas", conta Itamar. "Eu disse: 'Você não pode deixar para depois do almoço? Não quer esperar eu voltar? Assim conversamos melhor'. Ele disse que não. Então foi naquele momento mesmo."

Se na campanha o relacionamento já havia sido difícil, Collor e Itamar, uma vez vitoriosos, praticamente romperam. "Eu fui vice-presidente apenas porque fui eleito e diplomado", diz Itamar. Com isso se imagina que queira dizer que não participava, tanto porque não lhe davam atenção e o mantinham afastado das decisões, como porque, crescentemente, não concordava com os rumos que tomava o governo. Para o orgulho, ser mantido à parte era uma provação insuportável. Mas é difícil dizer se o pior era isso ou conviver com um governo que fazia tudo ao contrário do que achava que devia ser feito, com sua política liberal, sem falar nos escândalos que paulatinamente iam aflorando de suas entranhas.

A mútua e surda hostilidade revela-se no fato de que Collor designou uma pessoa de sua confiança, Luciana Leoni Ramos, mulher do amigo Pedro Paulo Leoni Ramos, que viria ser o chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos, para secretariar Itamar, durante a campanha. A intenção era mantê-lo dentro do radar do cabeça de chapa. O relacionamento foi-se deteriorando e era já muito tenso por ocasião de uma das primeiras viagens de Collor ao exterior, em junho de 1990, quando foi à Europa para assistir à abertura da Copa do Mundo da Itália. Na véspera de viajar, Collor fez a Itamar uma explanação dos problemas que enfrentaria em seu interinato, o principal dos quais era uma greve de eletricitários. O então presidente disse que não se podia pagar o que os eletricitários reivindicavam. Por que não?, perguntou Itamar. Collor explicou que não havia dinheiro. Itamar insistiu em saber se não havia mesmo.

na ou, ao contrário, uma de grande porte — caso em que a escolhida seria a Usiminas —, Itamar não conseguiu ficar calado, como era seu costume em ocasiões formais como aquela. Interveio para perguntar: “Por que essa marcação com Minas?” O presidente do BNDES, Eduardo Modiano, fez o que pôde para tentar explicar que não se queria prejudicar Minas. Collor em seguida tomou a palavra para dizer que a intervenção do vice-presidente não significava que ele era contra o processo de privatização, tanto assim que tinha assinado o programa com o qual ambos se apresentaram à eleição. Itamar enquanto isso abanava a cabeça, em sinal de desaprovação.

Sua situação dentro do governo Collor tinha se tornado insuportável no início de julho de 1992, já depois das denúncias de Pedro Collor, mas ainda longe do impeachment. Itamar chamou o amigo sociólogo Alexis Stepanenko para discutir o problema, e este resolveu pôr no papel uma análise da situação. Num documento que intitulou “O que se quer? O que se tem a ganhar? O que se tem a perder?”, traçou os vários cenários — saída de Collor, permanência de Collor, saída de Collor mas também de Itamar, forçado a renunciar — e terminou com uma palavra de ordem: “Opção: poder ou dignidade”.

Logo em seguida se entraria no período em que Collor ficou cai-não-cai e então a ordem, para Itamar, foi agir dentro da máxima mineira: nem tão lentamente que pareça desinteresse, nem tão depressa que pareça açodamento. Coincidiu que na época Itamar estava no exercício de uma das poucas missões que recebeu, na Vice-Presidência: era presidente da comissão encarregada de programar a comemoração do segundo centenário do martírio de Tiradentes. Para seu segundo, nessa comissão, chamou um velho conhecido de Juiz de Fora, o professor Murílio Hingel, que havia sido secretário de Educação em seus tempos de prefeito. Murílio ganhou uma sala do outro lado do corredor, no mesmo anexo em que Itamar tinha seu gabinete de vice-presidente.

Em breve a Comissão Tiradentes começou a servir de disfarce para a discreta preparação do futuro governo. Era uma nova Inconfidência Mineira, diriam alguns. A turma foi-se juntando. Stepanenko coordenava a parte técnica, encarregado de realizar um diagnóstico dos problemas e eleger prioridades. Para ajudá-lo, contatou

no Rio uma antiga companheira socióloga de Juiz de Fora, Maria Andréa Rios Loyola. Esta, por sua vez, arrastou a amiga também socióloga, Aspásia Camargo. A lembrança de um dos membros do grupo Itamar é tomado da absoluta certeza de que Collor não tinha mais salvação num dia e que foi informado da chamada Operação Uruguaçu. O vice-presidente recebera então secretário-geral da Presidência, o baixador Marcos Coimbra, um relato

fabulosa história do empréstimo que explicaria a inundação da Casa da Dinda e outros recantos. Itamar voltou depois de repassar a informação aos amigos, concluiu que Collor estava perdido. Pouco tempo depois o grupo de assessoria do vice-presidente, ou melhor, Comissão Tiradente ou melhor, grupo de preparação do governo, já era informado dos cargos que caberiam a cada qual.

Henrique Hargreaves seria chefe da Casa Civil, Mauro Durante secretário-geral da Presidência, Murílio Hingel ministro da Educação, José de Castro consultor-geral da República, Stepanenko vice-presidente do BNDES. Mesmo os membros mais distantes do grupo seriam convocados a integrar o governo. Maria Andréa Rios Loyola virou presidente do Capes, o órgão do Ministério da Educação que controla as bolsas de estudo. Aspásia Camargo virou presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Ipea.

**N**o grosso, era a turma de Juiz de Fora de novo. Parecia até que eles iam governar a cidade outra vez. Para compor sua equipe de governo, Itamar juntou basicamente dois pedaços de sua vida. Um é o de prefeito de Juiz de Fora, época em que Maria Andréa, depois Mauro Durante, foram seus chefes de gabinete, enquanto Hingel cuidava da Educação e Marcelo Siqueira — que viria a ser presidente de Furnas com Itamar presidente — chefiava a Companhia de Águas e Esgotos. Outro é o de senador, época em que tinha como amigos pessoais como Maurício Corrêa (que virou ministro da Justiça) e Jamil Haddad (Saúde). Havia outro senador de quem ele não era muito próximo, mas que admirava, e que lhe devotava um tratamento impecavelmente cordial — Fernando Henrique Cardoso. Alguns dos amigos mais chegados dizem que Fernando Henrique exercia sobre Itamar o fascínio da pessoa que se gostaria de

*Ele enfim  
decidiu renunciar  
à prefeitura de  
Juiz de Fora  
para tentar o  
Senado depois de  
ouvir o conselho  
do motorista*

Collor mostrou-lhe os números. Itamar foi-se irritando e a certa altura disse que não queria mais nem ouvir

falar nesse assunto. Nesse momento fez um gesto de tapar os ouvidos e acabou derrubando o aparelho que naquela época, antes de ser submetido a uma pequena operação para superar o problema, usava no ouvido. Deu-se então a cena de o presidente e o vice-presidente da República interromperem a discussão para, abaixados, procurar o aparelho no chão do gabinete presidencial.

Era grande o desconforto de Itamar na corte colfiorida. Numa reunião ministerial para discutir se o programa de privatização deveria começar com uma empresa peque-

ser. Uma vez ouviram-no dizer a FHC: "Você é bem-nascido, estudou nas melhores escolas, viajou.

Por isso está sempre de bom humor".

"Homem de sorte", este é um dos epítetos que se aplicam a Itamar. Essa definição funda-se na face solar da carreira do presidente: eleição para senador, em 1974, contra todos os prognósticos; eleição como vice de Collor, em 1989; chegada à Presidência, com o afastamento de Collor, em 1992. Mas há também uma face lunar, que lhe obscurece a carreira: derrota na primeira eleição em que se apresentou, para vereador de Juiz de Fora, em 1958; derrota na segunda, para vice-prefeito, em 1962; derrota para o governo de Minas, em 1986, para Newton Cardoso. Homem de sorte? Itamar nasceu sem pai, morto de malária dias antes de o filho nascer, e teve uma infância pobre, em que ajudava a mãe entregando marmitas. Talvez o único presidente que rivalize com ele, em matéria de origem pobre, seja Juscelino Kubitschek. Homem de sorte? Bem, talvez, se se considerar que, apesar disso, chegou aonde chegou.

Itamar parecia ainda estar na fase lunar, apesar do sol escaldante que fazia, num dia de 1966 em que passeava pelas ruas de Juiz de Fora com um amigo, Higinio Cortez. Ele se candidatava agora à prefeitura de Juiz de Fora, e

as chances pareciam nulas. Na rua encontraram um conhecido de Cortez, Alexis Stepanenko, que dava aula de metodologia e técnica de pesquisas na universidade. Stepanenko acabara de realizar, com seus alunos, a título de treinamento, a primeira pesquisa eleitoral da história da cidade, na qual Itamar aparecia com apenas 9% das preferências. Cortez sabia disso e naquele encontro, depois de fazer as apresentações e comentar a pesquisa, aproveitou para fazer um pedido a Stepanenko — que a pesquisa não fosse publicada. Se fosse, Itamar seria prejudicado. Eles se encontravam diante do Instituto Thomas Jefferson, e o sol continuava a queimar impiedosamente. Stepanenko ficou de consultar os alunos, uma vez que não se considerava dono da pesquisa.

Afinal a pesquisa não só não foi publicada como Stepanenko aderiu à campanha de Itamar, para quem preparou um programa de governo. A candidatura foi crescendo, crescendo e no último dia de campanha foi abençoada por uma copiosa chuva. O principal adversário de Itamar, Wandenkolk Moreira, famoso advogado da cidade, reservara a Praça da Estação, local tradicional das manifestações políticas juiz-foranas, para seu comício final. Itamar, sem alternativa, foi fazer o seu no Morro do Imperador, junto ao Cristo que dali contempla a cidade, lugar afastado onde nunca al-

guém ousara sediar um encontro político. Pois a chuva inundou a Praça da Estação. Wandenkolk precisou cancelar seu comício. Itamar realizou o seu, e no dia seguinte, na Rua Halfeld, onde se formam as rodinhas, circulam os boatos, dizia-se que mais de 1 000 pessoas tinham estado no comício do morro. Mil? Que nada, 5 000, dizia outro. Talvez 8 000, acrescentava alguém. Ou até 10 000. A máquina eleitoral de Itamar, um pobre e desacreditada geringonça a princípio, atropelava de surpresa os adversários. Ele acabou ganhando por boa margem. Apesar da chuva, naquele dia do encerramento da campanha a face solar da fortuna fazia seu primeiro sinal em direção a um aspirante a político que iria longe.

**A**gora lá vinham eles, a mesma turma, em atropelada em direção ao Palácio do Planalto. Estamos no dia 5 de outubro de 1992. Recordo-se que já os vimos no dia 2, uma sexta-feira, quando Collor foi enxotado do Palácio e Itamar era saudado como novo presidente por uma multidão que tomava seu gabinete de vice. E deixou para segunda-feira a mudança para o Palácio do Planalto. Agora lá vinham eles, Itamar, Mauro Durante, Hargreaves *caterva*, um exército de Brancaneone no ar de dar o bote no poder. Vinham caminhando pelo subsolo do Planalto, fazendo pelotões o percurso entre o anexo e o Palácio como tatus que finalmente podem emergir à luz do sol. Este foi um presidente que não teve um antecessor para recebê-lo, muito menos para colocá-lo a par dos assuntos

*Uma chuva, no fim da campanha para prefeito de Juiz de Fora, marcou o início da faceta solar da carreira de Itamar*

correntes. A maioria dos demais auxiliares diretos do antigo presidente também havia desertado. Assaltar o palácio àquela altura foi como invadir uma fortaleza abandonada. "O que eu faço agora?", perguntou Itamar, uma vez instalado no gabinete do 3º andar. Hargreaves, o mais experiente da turma, com décadas de trabalho no Congresso e uma passagem pela Presidência no tempo de José Sarney, tranquilizou-o: "Deixa comigo". Ele percorreu o palácio, foi ver quais dos seus conhecidos ainda trabalhavam lá. Voltou dizendo que podiam começar a trabalhar. A primeira providência foi redigir a medida provisória da reforma que remanejou os ministérios.

Não se pense que a turma de Juiz de Fora foi sempre a mesma. Em seu primeiro mandato na prefeitura, Itamar tinha como inimigo o advogado José de Castro. Em compensação, um de seus mais próximos aliados era o vereador Tarcísio Delgado, presidente da Câmara Municipal. Em 1986 Tarcísio, então prefeito de Juiz de Fora, não apoiou Itamar, candidato ao governo do Estado, e foi condenado à geladeira em que Itamar coleciona os rancores, para que eles não se estraguem. Em 1988, Tarcísio apoiou, para sucedê-lo na prefeitura, seu secretário de Educação, o mesmo que já exercera essa função na administração de Itamar, Murílio Hingel. Itamar ficou quieto. No último dia de horário eleitoral na TV, anunciou que falaria no programa do PFL. Foi à TV e disse que não tinha candidato. Só pedia que o eleitorado não votasse no candidato do PMDB (Hingel), um pau-mandado do prefeito. Hingel perdeu a eleição.

Por algum motivo o potinho com o rancor a Hingel posteriormente foi tirado da geladeira. O dedicado a Tarcísio não. Tarcísio foi candidato a prefeito de novo em 1992. As eleições foram em 3 de outubro, exatamente quando Itamar estava assumindo a Presidência, e ele atribuiu sua derrota a Itamar. Este e seus amigos fizeram de tudo para espalhar que, caso Tarcísio fosse eleito, Juiz de Fora não contaria com a ajuda do governo federal. Já dizia Tancredo: "Esse Itamar é difícil".

# A arte de acertar, sendo Itamar

*Ele tinha deficiências que prenunciavam que daria errado, mas prevaleceram as virtudes*

**H**ouve uma vez um presidente que, de início desacreditado, considerado provinciano e despreparado, surpreendeu com uma administração à altura dos desafios que enfrentou. Até chegar à Presidência, teve no acaso seu grande cabo eleitoral. Desejava ser governador de seu Estado, mas não conseguiu. Conseguiu inesperadamente ser eleito senador, reeleito e, da mesma forma inesperada, fazer-se vice-presidente da República. Acabou ganhando a Presidência numa das vacâncias mais traumáticas da História de seu país. Muitas vezes desprezado, e até ridicularizado pelos contemporâneos, aos poucos foi tornando mais visíveis as virtudes que os defeitos.

Acabou virando o paradigma do homem comum, que, assoberbado pelo destino com responsabilidades incommuns, soube sair-se à altura de seu momento na História.

Seria Itamar Franco esse presidente? O acaso como cabo eleitoral aparece em momentos cruciais de sua carreira — por exemplo, na eleição para o Senado, em 1974. O candidato natural do então MDB em Minas Gerais era Tancredo Neves. Tancredo tinha medo de perder, no entanto. Tudo indicava que, como ocorreria quatro anos antes, a Arena, partido do regime mi-

litar, ganharia facilmente a eleição. Daí o fato de ter procurado alguém mais disposto ao sacrifício do que ele próprio, alguém que tivesse menos a perder. Já se viu quanto custou a Itamar tomar a decisão de renunciar à prefeitura para concorrer ao Senado. E no entanto ele foi eleito por ampla maioria, beneficiado pela guinada no estado de espírito do eleitorado, que, de norte a sul do país, propiciou memoráveis vitórias ao MDB. "Dizem que fui eleito pelas enchentes, naquele ano", disse Itamar a VEJA. "A enxurrada de votos na oposição." O MDB elegeu dezesseis senadores em 1974, entre os quais Marcos Freire em Pernambuco, Roberto Saturnino Braga no Rio de Janeiro, Orestes Quércia em São Paulo.

Que espécie de presidente foi Itamar? É a resposta a essa pergunta que, enfim, se vai tentar buscar agora. Em primeiro lugar, registre-se que foi um presidente que assumiu cercado de alta dose de boa vontade e desejo de colaboração, por parte dos partidos e da sociedade em geral, mas que trazia dentro de si, como coágulos infiltrados na circulação sanguínea, e que a qualquer momento poderiam conduzir à autodestruição, características pessoais que o ameaçavam com uma alta probabilidade de tudo dar errado. Essas características pessoais eram:

■ Convicções doutrinárias poucas e pequenas:

## ITAMAR Augusto Cautiero FRANCO.

*Presidente do Brasil (1992-1994). A princípio desacreditado, considerado provinciano e despreparado para o cargo, surpreendeu com uma administração honesta e competente. Sua principal realização foi dar início ao processo de estabilização da economia. Teve 55 ministros, sendo seis da Fazenda. Um deles, Fernando Henrique Cardoso, sucedeu-o, com seu apoio, na Presidência. Foi dos poucos presidentes, a partir de 1930, a fazer seu sucessor, propiciando ao país uma das mais tranquilas transmissões de comando de sua História.*

■ Instabilidade emocional;  
■ Provincianismo.

O refúgio doutrinário mais utilizado por Itamar Franco é Alberto Pasqualini (1901-1960), político e publicista gaúcho que a seu tempo se destacou como apóstolo do "trabalhismo" — seja lá isso o que for. Escreveu o próprio Itamar, no prefácio do livro de Pasqualini recentemente editado pelo Senado: "Pasqualini foi, para o jovem

de Juiz de Fora que as circunstâncias trouxeram à primeira magistratura da nação, o grande mestre". Aquela frase de Pasqualini que Itamar citou na conversa com o enviado de VEJA — "...levar os bens da civilização e da cultura a todos" — não foi fruto da inspiração ou das leituras do momento. Ela já estava presente em sua primeira declaração presidencial, aquela feita no tumulto do gabinete de vice-presidente, no dia da saída de Fernando Collor de Meilo. A nação brasileira anseia "para que os bens da civilização e da cultura sejam levados a todos os brasileiros", dissera então.

Como fazer para que os bens da civilização e da cultura sejam levados a todos? Eis a questão, que Pasqualini não resolveu, e tampouco Itamar. "Itamar é um socialista fabiano", afirma um seu antigo amigo. Os fabianos, membros da Sociedade Fabiana, fundada na Inglaterra no século passado, são socialistas hoje considerados ingênuos. Itamar queria fazer o bem e não sabia como, essa era a impressão que dava, na primeira fase de seu governo. Queria baixar os

*Itamar queria  
fazer o bem e  
não sabia como,  
essa era a  
impressão que  
dava nos  
primeiros tempos  
de seu governo*

preços do remédio, baixar os juros. Muito antes de sequer sonhar com a Presidência, em seus primeiros tempos de senador, uma vez Itamar encontrou uma família nordestina dormindo no chão da Rodoviária de Brasília. Telefonou ao Senado, pedindo que se tomassem providências.

O Itamar que assumiu a Presidência era igualmente inclinado à atuação no varejo e não trazia em seu arsenal instrumentos maiores do que o senso comum. "Seu campo de atuação era a microssabedoria", diz um ex-ministro. Itamar fazia-se de intérprete do pensamento médio. Por que subia a cada dia o preço dos remédios que comprava para a mãe? Acresce que, além da bagagem pouca e pequena, em matéria de estratégias de conjunto e rumos de longo prazo, Itamar carrega em sua biografia uma persistente tendência a colocar-se doutrinariamente na contramão de si mesmo. Em 1986, tendo Newton Cardoso tomado conta do MDB e garantido sua candidatura ao governo de Minas por essa legenda, mudou de partido e foi abrigar-se no Partido Liberal, PL. Não poderia haver nada de mais anti-Pasqualini. Em 1989, aceitou ser vice numa chapa que, liderada por Fernando Collor, tinha o neoliberalismo como plataforma. Agora, em 1992, ao assumir a Presidência, fazia-o na condição de continuador de um mandato a cujas orientações se opunha.

Quanto à instabilidade emocional, não seria pre-

ciso gastar muita tinta para demonstrá-la. O p conheceu-a à exaust. Alguns dos momentos mais marcantes da ges.

Itamar são momentos de explosão, como aquele em que saiu bruscamente do carro em que se encontrava, em Juiz de Fora, para tentar arrancar a máquina de um fotógrafo. Os ministros levavam fotos pela imprensa. Houve um momento — o assunto era a isonomia salarial em que Itamar desafiou o Supremo Tribunal Federal, ameaçou não cumprir as decisões e fez desenhá-lo no horizonte uma crise das instituições. Em outra ocasião, quando morreu sua mãe, Itamar revoltou-se contra a presença de fotógrafos no cemitério. "Será que vocês nunca tiveram mãe?", queixou-se. Mais familiar do que Itamar, nestes últimos anos, no país, só as crises nervos de Itamar.

**A**s relações do presidente com a imprensa, vale dizer, suas relações com o público, situaram-se numa linha que foi da balbúrdia à pantomima. A balbúrdia dominou no período em que dava entrevistas todo dia, ao chegar ao Planalto, na porta. Era o formato ide

para tornar ainda mais devastador o Itamar do varejo, da improvisação e dos recados aos ministros. A pantomima tomou seu lugar nestes dias, em que ele se queixa de que a imprensa não o deixa namorar, enquanto sua assessoria vive deixando vaziar para repórteres e fotógrafos que ele estará nesse e naquele lugar, nessa e naquela hora, com a namorada. As relações com a imprensa e outra faceta em que Itamar é muito característico — as relações com as mulheres — têm seu ponto de encontro no fato de que o presidente sempre preferiu as repórteres mulheres aos homens. As repórteres mulheres ele concordou em receber muito mais do que aos homens, e respondeu-lhes os telefonemas com muito mais frequência. Mas não se pense que resultavam disso conversas muito substantivas. O namorador confundia-se com o presidente, nessas horas — como no diálogo que encetou com uma repórter da *Folha de S. Paulo*, ainda vice-presidente. Gravado e mandado divulgar por seus adversários, o diálogo tinha mais da cantada de um conquistador do que do relacionamento entre um jornalista e sua fonte.

Alguns mais cruéis não falaria apenas em instabilidade. Falaria de imaturidade emocional. O Itamar carente revela-se, entre outros mil episódios,

naquele em que, num despacho com Collor, quando ainda vice-presidente, ficou ouvindo o que o presidente lhe dizia, sempre ouvindo, calado. A certa altura perguntou, abruptamente:

"Por que você não gosta de mim?" Acrescente-se, só para encerrar a parte do temperamento, e para voltar às mulheres, que mais familiar do que Itamar, e do que as crises de nervos de Itamar, nos

últimos anos, no país, só os namoros, ou supostos namoros, de Itamar. Foram tantas as gracinhas, os galanteios e os sorrisos aparvnhados ao lado de beirdades, verdadeiramente dignas desse nome ou não, que quase se diria imperativo incluir na reforma constitucional uma provisão que exigisse do cidadão candidato a presidente da República, além de ser brasileiro nato e maior de 35 anos, que já chegasse devidamente equipado de uma primeira-dama. Não tê-la provou ser desgastante tanto para o interessado direto quanto para o país, e talvez tenha sido motivo de potencialização da instabilidade emocional.

O Itamar provinciano trazia por con-

*Mais familiar  
do que Itamar,  
nestes dois  
últimos anos,  
ao país, só  
as crises  
de nervos  
de Itamar*

seqüência o fato de ser um dos mais isolados, entre os políticos com responsabilidades nacionais. Ele não conhecia ninguém no Rio ou em São Paulo. Não tinha canais de comunicação com o mundo acadêmico, empresarial ou sindical, e mesmo no mundo político sua base era precária e pouco capitalizada. Sendo assim, como deixar de cercar-se do pessoal de Juiz de

Fora? Já se falou mal demais do CJF, como doravante chamaremos o Círculo Juiz de Fora. Ressaltemos aqui seu lado positivo. Ele forneceu a Itamar a base política que não possuía, o colchão operacional que não tinha como encontrar em outro lugar. "O governo federal é uma selva", diz um integrante do governo. "Sem alianças de sangue, não se sobrevive." Na verdade, outros sobrevivem pela autoridade, por prestígio ou alianças políticas. Itamar precisava de alianças de sangue, tanto por lhe faltarem as políticas como por temperamento. Pode-se criticar Hargreaves, por exemplo, por tudo, mas ele é que deu consequência à Presidência, ele é que

conhecia a máquina e sabia fazê-la funcionar.

O CJF teve inclusive um papel, talvez o mais importante de todos, de apoio emocional ao presidente. Itamar foi um chefe de Estado às turras com a chefia de Estado. Diante da perspectiva de um jantar com outro chefe de Estado, primeiro ele preferia não ir. Depois, diante da inevitabilidade de ir, gostaria sempre de ter ao lado um Mauro Durante, o secretário da Presidência, ou uma Ruth Hargreaves — sua importantíssima assessora particular, irmã de Henrique Hargreaves. Mesmo numa solenidade no Itamaraty, é com eles que preferia conversar. O CJF tinha representantes até na casa de Itamar. Moraram com ele, primeiro, Geraldo Faria, e, depois, Saulo Pinto Moreira, dois velhos amigos do torão natal, sendo que o segundo foi o vice a quem passou a prefeitura de Juiz de Fora quando renunciou para candidatar-se ao Senado. Em casa como no serviço, o CJF fornecia a necessária rede de proteção contra as contorções a que se arriscava no trapézio o difícil temperamento de Itamar.

**N**unca é demais repetir que este governo teve duas fases distintas, antes e depois de Fernando Henrique Cardoso no Ministério da Fazenda. Contra o varejo, FHC deu um rumo estratégico à administração, contra o emocionalismo trouxe a racionalidade, contra o provincianismo trouxe o cosmopolitismo. FHC foi importante não só porque engendrou um plano. Foi, sobretudo, porque, ao trazer o plano, e as características já citadas, antípodas de Itamar, conseguiu fazê-lo sem dar trombada com tudo o que vinha em sentido contrário da parte do presidente. FHC, com suas maneiras lhanas, soube impor-se sem que o presidente se sentisse diminuído. "Eu e Fernando Henrique Cardoso nos conhecemos muito bem, sabemos nossos limites e ninguém nos intrigará um contra o outro", disse Itamar a VEJA. Deu-se, no encontro desses dois personagens, um dos mais felizes casamentos da política brasileira. Fernando Henrique salvou o governo Itamar. Em troca, Itamar deu-lhe um governo.

Depois de Fernando Henrique na Fa-

### ANTES E DEPOIS DE ITAMAR

Comparação entre o Brasil de outubro de 1992 (mês em que Itamar assumiu) e outubro de 1994

	Out/1992	Out/1994
Inflação (ao mês)	26,07%	2,82%
PIB (em US\$ bilhões)	434	467*
Desemprego (IBGE)	5,77%	5,05% (set)
Salário mínimo (em US\$)	86,71	82,74
Denominação da moeda	Cruzeiro	Real
Cotação do dólar	Cr\$ 7 214,90	R\$ 0,846
Reservas em divisas (em US\$ bilhões)	24	43
Preço do analgésico (8) (Melhoral adulto, em US\$)	0,29	0,41
Preço do pãozinho (em US\$)	0,06 a 0,09	0,06 a 0,11
Número de Fuscas fabricados ao mês	zero	1 700
Número de veículos fabricados ao mês	107 931	132 710
Colocação do Brasil no ranking futebolístico	9ª (Copa de Itália)	1ª (Copa dos EUA)

zenda, apesar de eventuais recaídas, predominaram antes as qualidades que as deficiências de Itamar. Essas qualidades são:

- Honestidade;
- Humildade;
- Resistência aos truques de marketing;
- Sincera devoção à democracia.

Itamar agiu sempre que se farejou alguma coisa de podre em seu reino. Mesmo o querido Hargreaves, quando foi acusado, depois se soube que infundadamente, de ter relação com as irregularidades na Comissão de Orçamento do Congresso, foi afastado. Outro velho amigo de Minas, Eliseu Resende, perdeu o Ministério da Fazenda quando se lançaram suspeitas sobre suas relações com a empreiteira Odebrecht. No melhor estilo intempestivo, provinciano e adulator das mulheres, Itamar chegou a nomear a partir do nada uma ministra dos

Transportes chamada Margarina. Não hesitou em demitila, mais tarde, quando se suspeitou que sua gestão estivesse menos orientada pelo interesse público do que pelo particular. Nunca se sabe o que acontece numa máquina gigantesca como o governo federal. Sabe-se lá o que se passa no Ministério da Saúde, por exemplo. O que aflorou, porém, teve consequência.

A humildade, em Itamar, assinalou sua grande vitória sobre o orgulho quando ele se demitiu a si próprio do Ministério da Fazenda e entregou-o a Fernando Henrique Cardoso. A partir daí, exibiu uma exemplar noção de limites. Sabia das áreas em que convinha não se imiscuir. Além disso, teve noção dos limites impostos, tanto pelo prazo reduzido de que dispunha como

do mandato de vice em que se fundava seu governo. A humildade incluiu, várias vezes, voltar atrás em suas posições originais. Houve recentemente um episódio que ilustrou exemplarmente a briga que, no interior de Itamar, travam o orgulho e a humildade, com vitória final da humildade. Ao saber que o presidente Bill Clinton tinha sugerido a Fernando Henrique um encontro entre assessores de ambos, saiu a campo para manifestar sua discordância com essa hipótese. Chegou a falar, num arroubo incompreensível, que a "transição se faria no Brasil", como se de transição se tratasse — como se FHC ameaçasse assumir a Presidência dos Estados Unidos, ou Bill Clinton transmitir-lhe a do Brasil. O que pareceu é que Itamar se julgava ameaçado em sua autoridade. Ele era ainda o presidente, como podia o outro ser tratado como tal? Nos dias seguintes foi ficando mais calmo, no entanto, e acabou por convidar Fernando Henrique para ir, em seu lugar, à Conferência das Américas, que ocorrerá em Miami em dezembro. Ou seja, a mente fez uma viagem de circunavegação e voltou ao ponto de partida, agora até estimulando FHC a assumir responsabilidades presidenciais antes do tempo. Para honra de Itamar, e sorte do Brasil, nos embates com o orgulho a humildade acabou sempre vencendo.



foi aconselhado a, para contrabalançar os perniciosos efeitos do episódio junto à família brasileira, apresentar-se em público com as filhas. Recusou-se a fazê-lo, como se recusaria sempre a usar a família para seus desígnios políticos. As filhas de Itamar são as mais desconhecidas filhas de presidente que o Brasil já teve desde que entramos na era das fotografias e da televisão.

Mais tarde, quando da morte de Ayrton Senna, os escrúpulos do presidente fizeram-no hesitar se devia ou não ir aos funerais — poderiam pensar que ele se estivesse aproveitando da desgraça alheia ou da comoção popular. A solução foi ir ao velório, para não parecer indelicado ou desinteressado, mas sem se demorar mais do que alguns poucos minutos, e tão tarde da noite que os jornais do

dia seguinte não puderam registrar-lhe a presença. Teve-se nesse episódio o melhor Itamar, um presidente de dar orgulho, num momento em que a imprensa de todo o mundo acompanhava o enterro do piloto célebre.

A devoção à democracia é tão sincera que jamais se duvidou que não passasse de trapalhada, por exemplo, o desafio ao Supremo na pequena crise da isonomia.

Itamar é um respeitador nato do jogo dos partidos, das eleições, das maiorias e das minorias, como poucos presidentes foram.

Que veredicto, depois disso tudo, conferir ao governo Itamar? Falou-se no início deste capítulo de um presidente que, descredito, considerado provinciano e despreparado a princípio, acabou passando para a História como o paradigma do homem comum que, alçado ao poder de

surpresa e vendo cair-lhe às mãos uma monumental tarefa, consegue sair-se à altura. Esse presidente é Harry Truman. Ele herdou o poder de um gigante político chamado Franklin Roosevelt, num momento em que a II Guerra Mundial ainda não tinha terminado e restava por fazer todo o arranjo do pós-guerra. Conta-se que, ao apresentar suas condolências à viúva, Eleanor, no dia em que Roosevelt morreu, Truman ouviu, como resposta: "Quem merece os pésames é o senhor". Nos EUA o nevoeiro é menos denso que no Brasil. Ali eles sabem perfeitamente que Truman foi o 33º presidente.

Mas não é só. Os americanos têm uma visão assertiva da História e preferem valorizar as qualidades aos defeitos. Preferem dizer o que um

presidente fez, apesar de suas limitações, a dizer o que ele deixou de fazer, por causa delas. Não se quer comparar aqui um presidente americano — Truman, no caso — com um brasileiro — Itamar. O que se quer comparar é uma visão da História. Os brasileiros, ao contrário dos americanos, têm uma visão negativa, para não dizer masoquista, de sua própria História. Tudo foi ruim. A Independência não passou de um arreglo com Portugal. A República, uma quartelada. Sugere-se que, por uma vez, se supere esse vezo nacional e, por trás do nevoeiro, considere-se positiva a contribuição de um homem que, alçado ao poder em circunstâncias esquivas, e com limitações em sua formação, soube no entanto desincumbir-se à altura da tarefa histórica.

Se esse argumento não convence, acrescentam-se aqui outros dois, um tirado do futebol, outro do Carnaval. No futebol diz-se que o que vale é bola na rede. Sem dúvida, o país que Itamar Franco entrega a seu sucessor tem mais confiança em si mesmo e está mais próximo das soluções do que o que recebeu do antecessor. Isso é o que vale. O resto é drible inútil e filigrana no meio do campo. No Carnaval, sabe-se que o povo gosta de luxo, intelectual é que não gosta. Igualmente, quanto a Itamar, intelectual não gosta dele, mas o povo gosta, tanto que vem sendo aplaudido em toda parte e, segundo as sondagens, tem altos índices de aprovação. E, se o povo gosta, que cesse tudo o que outras musas cantam, porque um valor mais alto se alevanta.

*Nos funerais de  
Ayrton Senna  
teve-se o melhor  
Itamar, um  
presidente de  
dar orgulho, no  
momento em que o  
mundo nos olhava*

**T**irante o marketing das namoradas, se é que isso é marketing, Itamar, num tempo em que a política foi tão contaminada por essa praga que até lhe parece ser inerente, manteve-se afastado de sua sedução. Depois do momento pessoalmente mais humilhante de seu governo, que foi posar ao lado de uma dama sem calcinhas no Carnaval do Rio de Janeiro, o presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - V. Ex<sup>a</sup> será atendido, nobre Senador Lourival Baptista, na forma regimental.

Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PPR - PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, no ocaso deste 1994, mudanças expressivas no quadro político nacional e mundial merecem reflexão cuidadosa. Desmoronado o império soviético, o que tanto surpreendeu o mundo, os Estados Unidos passaram a ser o único pólo de irradiação do poder, transformando-se em polícia política universal, ora em nome da reparação de direitos humanos ofendidos, como na Somália, ora em missão de guarda da democracia, como no Haiti, repondo na Presidência o padre Jean-Bertrand Aristide, deposto por um golpe militar.

Sentindo-se em queda de popularidade na política interna, o Sr. Clinton voltou-se para a política externa, como compensação, porém marcada pela incoerência. Expressando-se sobre a Bósnia, assim o fez:

"A História nos tem mostrado que não se pode permitir a extermínio maciça de um povo, cruzando os braços e esperando para ver o que acontece". Mas é o que os Estados Unidos têm feito...

Esse princípio já foi tornado público mais de uma vez pelo Secretário de Estado, Warren Christopher, em nome do governo Clinton, segundo o qual, em matéria de direitos humanos ofendidos e meio ambiente degradado, não há soberania absoluta.

Perigoso princípio, sem dúvida, já que credencia os Estados Unidos a dele serem intérpretes unilaterais, segundo a sua conveniência. Posho as minhas barbas de molho quando penso na Amazônia e o alegado desmatamento predatório. Ou no suposto genocídio dos índios...

A condição de polícia do mundo, porém, ainda que isso massageie o ego americano, não salvou o Presidente Clinton na mais fragorosa derrota das últimas décadas, imposta pelos republicanos aos democratas. Pela primeira vez, em 40 anos, os republicanos têm maioria na Câmara dos Deputados, e, no Senado, pela quarta vez desde o fim da 2ª Guerra Mundial. Entre as razões que as pesquisas indicam para explicar esse terremoto político americano destaca-se a reação à conduta do Sr. Clinton, sua tendência esquerdista, em termos norte-americanos, seu caráter irresoluto e o alistamento de gays nas Forças Armadas. Segundo a manchete da *Time Magazine*, que descreveu as consequências da derrota governamental, "os eleitores acordaram em um terremoto que inclina o edifício político da América para a direita".

Concomitantemente, na Rússia cresce a popularidade do Sr. Zhirinovski, pela força de um discurso incendiário, algumas vezes já comparado ao de Hitler dos tempos das cervejarias de Munique. Anti-semita nacionalista exacerbado, o líder do Partido Democrático Liberal parece nada ter de democrata e menos ainda de liberal. O mesmo tipo de ambigüidade que fez de Hitler o chefe do Partido Nacional Socialista... O Presidente Yeltsin tem pouco mais de um ano para tentar neutralizar essa grande ameaça. A Rússia, seqüiosa de restabelecer a magnitude do império soviético desmoronado, é, pois, presa fácil de quem lhe proponha a restauração da importância como superpotência mundial e lhe restitua a auto-estima perdida.

Ademais, o Sr. Zhirinovski, em entrevista nos Estados Unidos, reinventa o determinismo geográfico, que foi a tese de Zbigniew Brzezinski, segundo a qual, no que nos tange, seríamos área de influência exclusiva dos Estados Unidos. Perguntado sobre o papel da América Latina, o polémico russo respondeu que "deve haver um eixo Norte-Sul, a América Latina com os Estados Uni-

dos, os russos com seus vizinhos do Sul e a China com o Sudeste da Ásia", isso para evitar que os Estados Unidos sejam o único centro de poder. Dividido o mundo em três centros, o americano, o russo e o chinês, à América Latina restaria consolar-se em ser o quintal dos Estados Unidos. Convém pensar sobre isso desde já.

É nesse quadro internacional, atual e de futuro próximo, que o Brasil vai ver iniciar-se o governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso, cuja vitória já no primeiro turno das eleições, em outubro, provocou um vendaval "tucano" e a vitória, por larga margem, de todos os seu candidatos a governador.

Uma análise não preconceituosa diria que os ventos que sopram, hoje, em nosso País, são os provenientes da esquerda. Felizmente já, agora, democrática, ainda que tenhamos a esquerda revolucionária, pois que os Partidos Comunistas acabaram no mundo e reviveram no Brasil, um deles, tão envergonhado do passado, que mudou de sigla...

O nosso próprio Presidente, atingido pela recidiva dos tempos da Constituinte, em conversa amável e informal com jornalista, diz-se "mais à esquerda". E o Presidente eleito, conquanto haja pedido que esquecessem o que disse e escreveu no passado, e nada obstante as alianças que teve de fazer para vencer, chega com um séquito que faz pensar no ditado francês: "Qui ressemble, s'assemble". Dos governadores, dois foram cassados entre 64 e 69; um é ex-preso militante da então Ação Libertadora Nacional, resultante do racha do Partido Comunista Brasileiro, comandado por Marighela, e fugiu da prisão ajudado por outro, que sempre se protegeu colaborando com o regime autoritário. São todos, agora, sociais-democratas, e se classificam como de centro-esquerda, o que se aplicaria ao Sr. Clinton, que combateu a guerra do Vietnã, e não combateu na guerra do Vietnã.

Entre os colaboradores mais próximos e mais antigos também, um militou na Ação Popular, depois Ação Popular Marxista-Leninista, foi instrutor de sabotagem para guerrilheiros e, atualmente, é próspero burguês. A moldura do quadro não deixa por menos: a esquerda está no poder. Está com ela a palavra. Com ela estarão as ações, que certamente não serão aquelas com que sonhavam os marxistas, stalinistas ou trotskistas dos anos 70.

O mundo mudou, já o disseram muitos deles. Vou mais longe. Neste fim de século XX, devemos dar-nos conta de que nestes cem anos caíram muitos impérios, alguns com importância enorme, como o Otomano, o Austro-Húngaro, o Britânico e mais recentemente o Soviético. Somos testemunhas dos que desmoronaram depois da Segunda Grande Guerra Mundial. A lição dessa débâcle certamente será levada em consideração pela esquerda no poder, ou centro-esquerda, como prefere o nosso bravo colega Mário Covas.

Não será, porém, a etiqueta simplista, que vai de esquerda à direita, que caracterizará o novo Governo que chega. Se esquerda, na concepção distante no tempo, e por isso anacrônica, o governo seria estatizante. Não é o que propõe o Presidente eleito. Seus planos de privatização vão mostrar se o Governo é menos social-democrata e mais social liberal, que não deve ser confundido com o neoliberalismo, nada obstante a vocação liberal dos poderosos aliados representados pelo seu expoente maior, que é o Senador Marco Maciel, Vice-Presidente eleito, discípulo de Guy Sorman.

Desta Casa, da qual me despeço após três mandatos que tanto enriqueceram a minha vida espiritual, debates hão de ser travados como nos anos 70, quando as teses institucionais prevaleciam sobre outras, naturalmente menores. O Plano Real, sem as emendas constitucionais que lhe são imprescindíveis, como o Ajuste Fiscal, a Reforma Tributária, a Reforma da Previdência Social e a Reforma do Papel do Estado, correrá risco e com ele a estabilidade social e política.

As velhas críticas ao regime autoritário ao qual servi, pelo bem da causa em que acreditei e nunca reneguei, em que pesem os seus erros, já não têm sentido. Afinal, desde as eleições de 82, quando as oposições conquistaram o Governo dos Estados principais, representando mais de 80% do PIB nacional, o que levou o saudoso Dr. Tancredo Neves a ironicamente dizer que o meu partido era "um partido nordestino", já que só vencera no Nordeste, desde 82, repito, que as oposições a 64 já tiveram todas as condições para mostrar que são eficientes como governantes. Ou quase todas as condições, já que em 82 lhes faltava a conquista da Presidência da República. Tiveram-na em 85, eleito que foi pelo tão atacado Colégio Eleitoral, aquele que "sendo, não chegou a ser", para lembrar os versos do poeta.

Quando os governos dos generais, associados aos tecnocratas, como Delfim, Roberto Campos, Simonsen e João Paulo dos Reis Veloso, puseram-nos no oitavo lugar no rank das economias capitalistas, e no nono em todo o mundo, gritava-se que se tratava de um desenvolvimento selvagem, como acaba de recordar o termo o Senador Fernando Henrique Cardoso, uma espécie de gentilhomem no trato afável, mas que não chega a esconder o crítico severo do passado recente, a gritar, como há poucos dias, "que o Brasil cansou de gestão irresponsável e de incompetência". Pois que venham a responsabilidade e a competência.

Fernando Henrique Cardoso chega ao poder com a excepcional oportunidade de estimular a continuidade de um projeto econômico por ele mesmo iniciado. Um fato que não aconteceu durante o período dos governos autoritários, apesar das aparências contrárias. Herda grande soma de divisas acumuladas, privilégio que, segundo o ex-Presidente Sarney, lhe faltou para fazer vitorioso o Plano Cruzado. Tem trânsito pessoal e apoio internacionais. Goza do amparo da *Intelligentsia*. O controle da dívida externa está sob calma. Os quartéis mantêm-se em ordem, e excepcionalmente saem da rotina para tentar restabelecê-la, como ocorre no Rio de Janeiro. Perspectiva política realista aponta para cômoda maioria no Congresso. Haveria direito ao fracasso?

Dizia-se, há um quarto de século, que tínhamos um modelo desenvolvimentista perverso, que mostrava a sua perversidade em uma distribuição de renda cruel, por terrivelmente injusta. Repetia-se Marx, que aprendera com Ricardo, ao proclamar que "os ricos ficaram mais ricos e os pobres mais pobres". Pois há doze anos estamos à espera de que as gestões estaduais e a federal, as dominadas por esquerdistas, promovam o Bem Comum, modifiquem drasticamente o perfil da distribuição de renda, em favor dos mais pobres, façam crescer o emprego e o salário, acabem com a repetição e a evasão crônicas na educação pública, as filas gigantes na Previdência Social, a deficiência dramática da saúde pública, e façam o favor de restaurar o que lhes foi entregue ao fim de 84: as telecomunicações primorosas, as rodovias que permitam o tráfego cômodo e tranquilo, de Belém a Jaguarão, pelo asfalto, e do Nordeste aos confins da Amazônia, em qualquer dia do ano, e os telefones sem a irritante exclamação: "Caiu a linha". E, *last but not least*, que restabeleça a ordem neste sofrido País, dominado pela violência nos campos e nas cidades.

Expectador distante, mas ainda engajado, estarei torcendo pelo êxito do governo da centro-esquerda, até porque tenho muita simpatia pelos pós-marxistas e por todos os que, lúcidos e práticos, trocaram a utopia, quando tantos monerem ou mataram, pelo realismo político do mundo que mudou. São os meus votos de cidadão e de coronel já reformado do Exército, título que, este sim, me acompanhará até a sepultura, ao lado da mulher que tanto amei e que já se foi há sete anos.

Finalmente, como não poderia deixar de ser, pois os velhos

amam dar conselhos, quero lembrar aos futuros governantes esta passagem de Chateaubriand, o clássico francês:

Receia-se sobretudo a influência dos subalternos, que se infiltram nos governos. Um homem de Estado deve precaver-se contra os talentos medíocres, que tomam as irritações de seu amor-próprio pelos interesses superiores da sociedade, as suas pretensões pessoais por princípios respeitáveis, e a inveja pela política.

Que Deus, em quem já creímos quase todos, guarde os governantes futuros desses subalternos. São os meus votos.

O Sr. Esperidião Amin – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO – Com prazer, reabro o discurso para ouvir V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin – Evidentemente eu não poderia ter a pretensão de interromper as colocações de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JARBAS PASSARINHO – Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Esperidião Amin – Mas, tendo ouvido atentamente o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, não posso, na condição de seu companheiro e discípulo de muitas jornadas políticas, e, acima de tudo, de toda uma trajetória, de uma postura política, de uma atitude política, perder a oportunidade de registrar, conforme já fiz anteriormente, que, neste rol de afinidades, incluo a circunstância, que já vai comprometedor para mim e para V. Ex<sup>a</sup>, de ter sido seu afiliado de formatura há quase 24 anos. Sempre foi comprometedor para V. Ex<sup>a</sup>, agora começa a ficar comprometedor para mim, pelo decurso do tempo.

O SR. JARBAS PASSARINHO – V. Ex<sup>a</sup> não é nada avarento em colocar esse comprometimento.

O Sr. Esperidião Amin – Então, por todas essas razões, pela circunstância de ser o Presidente do Partido que V. Ex<sup>a</sup> tanto orgulha com sua presença, com o seu ministério, com a sua vida política, eu não poderia deixar transitar o tempo do seu pronunciamento sem uma observação, que, formalmente, tem que ser chamada de aparte. A primeira parte dessa observação é uma advertência para todos nós. Há apenas uma semana, realizava-se o segundo turno da eleição deste ano. Hoje, às 17h, estará completando uma semana do término da votação do segundo turno. É evidente que aqueles que participamos direta ou indiretamente do segundo turno da eleição, ainda temos, neste momento, abertas as feridas eleitorais, por mais serena que seja a nossa avaliação. Por isso, a advertência que faço é a de que nenhum de nós ainda consegue vislumbrar, numa avaliação geral, o todo do pronunciamento da eleição de 1994, quer no primeiro, quer no segundo turno. A segunda observação é reiterar o orgulho que temos, os seus companheiros de PPR, antes do PDS, antes da ARENA, por tê-lo na vida pública brasileira e por desejarmos, acima de tudo, que desta vida pública V. Ex<sup>a</sup> não se aparte, posto que os talentos que Deus lhe deu não são patrimônio apenas de Jarbas Gonçalves Passarinho, dos seus amigos, dos seus familiares, mas da sociedade brasileira. Os talentos não são propriedade pessoal. Os talentos têm a responsabilidade contida dentro de si, a responsabilidade que nos fala o Evangelho de render para a sociedade. V. Ex<sup>a</sup> já rendeu muito. E vai render ao povo brasileiro com ensinamentos e com a coerência do exemplo, que é, sem dúvida alguma, o grande apanágio que o verdadeiro político pode ostentar na vida pública. E como última colocação, meu caro amigo Senador Jarbas Passarinho, eu me orgulhei muito – é a terceira vez que uso a palavra orgulho – quando o ouvi dizer, mais uma vez, que não renega nenhum de seus desempenhos na vida pública. Não tem por que fazê-lo. Eu só gostaria de repetir, nesta oportunidade, um pequeno trecho de um

poema que muitas vezes me inspira: "Sou sempre aquilo que fui/ fui sempre aquilo que sou,/ porque a vida não dilui/ o que a mãe-terra gerou." E até inspirado aqui pelo meu companheiro de jornada, o chimarrão: "E já estava tomando mate/ quando a pátria amanheceu." A respeito de V. Ex<sup>a</sup>, eu acrescentaria: a sua vida pública é patrimônio de todos nós, seus amigos, e é patrimônio dos seus adversários também; é patrimônio da sociedade brasileira. E, do seu pronunciamento, das suas colocações de hoje, extraio uma última parte de uma grande lição: a vida não nos vai ensinar tudo num momento só, mas o conjunto dos momentos – momentos de vitória, momentos de insucesso – é que consegue temperar o caráter do homem. E o caráter do homem é patrimônio de todos aqueles que militam com o mesmo objetivo, ainda que seguindo outros critérios, outros partidos, militando em outras facções. O momento que inspirou o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é um momento grandioso da sua vida, é um momento grandioso da nossa vida, que tivemos oportunidade de ouvi-lo. E há de se perpetuar pela repercussão que, inevitavelmente, terá, para advertir, orientar e ensinar a todos os que queremos um Brasil melhor, como V. Ex<sup>a</sup> sonha e como V. Ex<sup>a</sup> ajudou até aqui, e vai continuar ajudando a construir. Agradeço acima de tudo pela oportunidade de participar deste momento grandioso da sua vida e deste momento importante da nossa vida.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** – Muito obrigado, meu prezado amigo e Presidente Esperidião Amin. Suponho que esta não deve ser a última aparição minha nesta tribuna, que, por tantos anos, ocupei na defesa daquilo que sempre entendi que era justo fazer, independentemente dos erros que pudessem ser praticados, como são naturais em qualquer pessoa humana. Também não farei nenhum tipo de pronunciamento a respeito do resultado malgrado das eleições no Estado do Pará. E guardo uma lembrança de um extraordinário homem público que foi Djalma Marinho, uma espécie de nume tutelar deste Congresso. Quando lhe perguntaram por que fora derrotado, ele jocosamente respondeu: "Enquanto o meu adversário ganhava na Capital, eu perdia no interior".

Então, não darei explicações, porque elas me cheiram muito a velório. Mas acredito que tenho, como V. Ex<sup>a</sup> salientou, e me permita aceitar isso, uma biografia. E essa biografia está, em certos pontos da História do País, coincidindo com o País. E as pessoas podem e devem ser julgadas. Rejubilou-me pelo julgamento que tenho dos meus Pares e pelo julgamento que tenho tido do povo.

Ainda há poucos dias, repetiu-se na minha vida fato de um instante doloroso dela. Recentemente, levei minha irmã mais velha, que é minha madrinha, para fazer uma restauração de cirurgia em Goiânia, numa clínica de olhos que é diferenciada – creio até na América Latina – com o Dr. Marcos Ávila, entre outros. Quando lhe perguntei depois qual seria a minha dívida em relação ao que ele havia feito, porque eu não podia pagar a delicadeza e a rapidez com que me atendeu, ele apenas me respondeu: "Nada o senhor me deve, porque o Brasil deve muito mais ao senhor."

Se esse é um julgamento que encontro, e já encontrei no passado, quando da doença de minha mulher, não me deixarei abater, evidentemente, por julgamentos que são feitos por circunstâncias que comandam a vida política.

Já me despedi uma vez desta Casa sem vir ao plenário, mas como Presidente da Casa. Ao fazer o discurso final, salientei ao então Senador Paulo Brossard, que hoje nos honra com sua presença neste plenário, que também não regressava ao Senado na época, que parecíamos dois Parlamentares britânicos, porque pelejando fortemente, com toda veemência como fizemos, eu nesta tribuna e ele naquela, nunca dirigimos um ao outro um insulto pessoal. Infelizmente o que se nota em grande parte da política atual

no Brasil é que voltamos ao tempo em que o menino, estudante de ginásio, vibrava lendo partes de polêmicas de Camilo Castello Branco, em que vencia aquele que sabia melhor insultar e não aquele que melhor sabia defender seus pontos de vista.

Por outro lado, já citei aqui um dos autores da minha preferência, Raymond Aron, quando ele diz que o polêmico aos 25 anos de idade é admirável, aos 45 é tolerável e depois dos 50 é verdadeiramente execrável. Infelizmente, tenho a vocação polêmica e cheguei na idade dos execráveis. Mas ainda assim, ainda que eu venha a deixar aqui o que nunca deixara antes, pela minha passagem na CPI do Orçamento, colegas desavindos comigo, que antes eu não tivera em qualquer parte de minha vida por aqui, ainda assim não tenho arrependimentos. Não por vaidade, nem por obstinação, não tenho arrependimentos talvez senão daquilo que não pude fazer e não daquilo que fiz.

De modo que, meu caro amigo, meu prezado afilhado do início dos anos 70 e que vai ficar aqui quatro anos trazendo para este Plenário o brilho da sua inteligência, a rapidez do seu raciocínio, o perigo dos seus apertes, é em V. Ex<sup>a</sup> que confio para que a nossa presença esteja aqui, se não perpetuada, pelo menos mantida. Não a perpetuamos, porque mudaram as regras do Senado desde o império, e não somos mais vitalícios. Mas que V. Ex<sup>a</sup> fique aqui com a palavra de agradecimento de seu colega de Partido e seu admirador. Eu lhe sou muito grato pelas palavras que proferiu.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** – Ouço com muito prazer o nome Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Primeiro quero pedir desculpas, porque estou me atrevendo a deslustrar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** – Absolutamente, não.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – V. Ex<sup>a</sup> é uma das admirações que tenho na minha vida pública. Um galardão que trago até hoje é ter sido seu Vice-Líder no PDS. Quando muita gente procura esquecer o passado, eu não esqueço. Se tive uma evolução política, nunca foi para chegar ao poder, mas para sair do poder, e apenas dentro daquilo que a vida às vezes nos leva a mudar de opinião. Mas sem nunca ter esquecido que fui seu vice-liderado e aqui defendendo causas nas quais acreditávamos. Em várias vezes, tenho citado como exemplo, aqui no Senado, lamentando que não mais ocorram os debates entre V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Paulo Brossard, figuras ímpares do Parlamento, pessoas que pude admirar, com as quais muito aprendi. De longe aplaudia – às vezes, sem me atrever a apartear – os debates que oposição e governo mantinham, educadamente, neste Senado. O debate desapareceu. Hoje, temos monólogos; quando a oposição fala, o Governo cala-se; quando o Governo fala, a oposição cala-se. Espero que um dia – já que vêm tantas figuras eminentes para este Senado –, sem o espírito polêmico, mas com educação, os debates voltem. Como parlamentar, V. Ex<sup>a</sup> ilustrou a política brasileira. Deus queira que ainda conserve a saúde, o espírito e a disposição que mostra hoje para se manter na política. Não tenho essa disposição, mas fico feliz em ver que pessoas como V. Ex<sup>a</sup> ainda a possuem. V. Ex<sup>a</sup> ainda tem muito a dar para este Brasil.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** – Agradeço muito ao prezado amigo Senador Jutahy Magalhães. Em primeiro lugar, porque sei que é um homem que jamais poderia lisonjear para ser apenas educado. A sinceridade é uma das marcas profundas do seu caráter e da sua passagem por este Congresso. As suas palavras, portanto, me comovem.

Corro o risco de fazer uma citação equivocada, com tantos gaúchos presentes. Vou continuar, realmente, na vida pública, até porque acho que não devo dela me retirar, em hipótese alguma. E

devo fazer como parece que era o guerrilheiro Joca Tavares, que, quando lhe perguntaram: "Como vai, Coronel?", respondeu: "Com pouca munição e recuando." É possível que eu tenha a mesma posição no momento: com pouca munição e recuando. Mas há um momento em que se pára o recuo e se parte em ofensiva. Ficarei na estacada, meu prezado amigo, Senador pela Bahia, Jutahy Magalhães, mas, pelo menos, tenho a gratíssima satisfação de nunca haver desertado. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Francisco Rollemberg** – Senador, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer, Senador Francisco Rollemberg.

**O Sr. Francisco Rollemberg** – Eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho, esta Casa proporcionou-me, durante a minha passagem por ela, momentos excepcionais. Aqui, tive um aprendizado dos melhores e, no mais das vezes, foi V. Ex<sup>a</sup> o meu mestre incedível, pela sua posição, pela sua inteligência, pela sua cultura e pela sua postura de parlamentar. Eu pretendia guardar silêncio, porque não me julgava merecedor da honra de participar de um discurso em que V. Ex<sup>a</sup>, com a dignidade que lhe é peculiar, vem reafirmar a sua própria vida, descrever os seus propósitos e dizer que, tendo maturado, continua a ser aquele mesmo Jarbas Passarinho que, na juventude, amara uma moça, que se tornou depois sua esposa, partiu, e para a qual, um dia, V. Ex<sup>a</sup> retornará – isto foi dito no seu pronunciamento. Emocionei-me com o seu discurso, porque estamos vivendo tempos temerários; voltamos àquela fase dos ataques, daqueles que insultam mais, e quem mais sabe insultar é o mais bem sucedido. V. Ex<sup>a</sup>, ao contrário, é um homem delicado, cortês – um inglês, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo disse. Por essa razão, tanto debatarei com o Senador Paulo Brossard e saíram amigos de batalhas grandiosas, ambos sem ferimentos. Senador, tenho a certeza de que desta Casa ninguém se aparta. V. Ex<sup>a</sup> vai continuar na vida pública, pois quem a esta Casa chega, ao pensar em dela sair, leva-a no coração; V. Ex<sup>a</sup> leva-a consigo, como eu a levarei comigo; todos os que a deixam dela não se apartam. V. Ex<sup>a</sup> continua a ser aquela figura querida, admirada, exemplo de homem público, que o Senado sempre há de reverenciar. De sua parte, V. Ex<sup>a</sup> vai recordar pelos anos afora a sua passagem por aqui, o Senado como instituição, a Casa onde fez os seus amigos, o seu ambiente de trabalho, com Senadores, funcionários, jornalistas, pessoas que freqüentam as tribunas e as galerias para nos ouvir, analisar e criticar. V. Ex<sup>a</sup> deixa uma marca indelével, porque foi excepcionalmente digno. Senador, talvez eu não merecesse participar do seu pronunciamento, mas sinto-me honrado em tê-lo feito, com a certeza de que V. Ex<sup>a</sup> e eu, deixando esta Casa, dela não nos apartaremos; ela irá, com tudo isso que nos cerca, que constitui a sua estrutura funcional e a sua estrutura emocional, dentro do nosso coração. Gostaria de transmitir e acrescentar a um discurso tão sério, tão bonito, tão perfeito, esta mensagem do seu mais modesto amigo, colega e admirador.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** – Muito grato, meu querido amigo e Senador Francisco Rollemberg. V. Ex<sup>a</sup> não deve estimular a própria modestia, que lhe é tão peculiar. Aqui também aprendi muito com V. Ex<sup>a</sup>, em nosso convívio. Aprendi a admirar-lhe a precisão da linguagem, a forma justa com que se dirige, de um modo geral, aos colegas, e a inteligência multifária, uma inteligência que é do médico, do advogado, dos cursos que V. Ex<sup>a</sup> fez e concluiu.

Como bem salientava há pouco o Senador Jutahy Magalhães, aqui já não se realizavam os grandes debates do passado, talvez até pelas circunstâncias; já não havia aquilo que chamavam de ditadura, ao que eu, em represália jocosa, dizia: "Não é bem uma ditadura, mas um suave regime autoritário." Talvez aquilo justificas-

se os discursos da época. Depois, veio um pouco de calma, que nos levou aos monólogos a que se referiu o Senador Jutahy Magalhães.

De V. Ex<sup>a</sup> também levarei uma imagem que será permanente: a do homem correto, a do homem que, às vezes, pode ser julgado equivocadamente pela sua pertinácia numa determinada direção, mas que recebe, de minha parte, o que eu dou a poucos: a admiração e o respeito.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** – Senador Jarbas Passarinho, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** – Com muito prazer, ouço o meu ilustre colega e Governador eleito do Rio Grande do Norte, Senador Garibaldi Alves Filho.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** – Senador Jarbas Passarinho, esta é mais uma oportunidade que tenho de dar o testemunho da minha admiração pela figura de V. Ex<sup>a</sup> e o que representa para a vida pública de nosso País. Tenho apenas palavras de admiração e, diria mais, até de gratidão a V. Ex<sup>a</sup>, pelas lições que recebi, não apenas neste plenário, mas, sobretudo, naquele que foi o da CPI do Orçamento. Foi lá, Senador Jarbas Passarinho, que tive a oportunidade de conhecer melhor a grandeza, a dignidade, a inteligência de V. Ex<sup>a</sup>, todas essas qualidades que ornamentam a sua vida de homem público. Sinto, apenas, que as urnas do Pará – como afirmou o Presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso – tenham sido cruéis, se é que V. Ex<sup>a</sup> está encarando dessa maneira o pleito naquele Estado – o que, realmente, não parece, tal a tranquilidade, a sobriedade, a dignidade como V. Ex<sup>a</sup> fala a respeito do pleito de 3 de outubro. Só lamento ter perdido a companhia do professor no foro dos futuros governadores; de ter perdido a oportunidade de conviver mais com V. Ex<sup>a</sup>. Mas o convite que fiz a V. Ex<sup>a</sup> – para me visitar no Rio Grande do Norte – está de pé. Espero, realmente, que V. Ex<sup>a</sup> tenha a oportunidade de visitar o meu Estado, pois faço questão absoluta de dizer, tanto aqui quanto no Rio Grande do Norte, com a mesma autenticidade do meu sentimento, o quanto aprendi com V. Ex<sup>a</sup>. Era esse o testemunho que desejava trazer neste momento em que V. Ex<sup>a</sup> se pronuncia da tribuna do Senado Federal. Muito obrigado.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** – Ora, Senador, quem agradece sou eu e não apenas por uma questão de polidez pessoal. Talvez constanja V. Ex<sup>a</sup> no momento, porque é provável que alguns dos ilustres Senadores presentes não saibam exatamente o que eu sei a respeito da família Alves, a respeito de uma família que a minha Revolução, como eu a chamava, atingiu no passado. No entanto, o que acabo de ver aqui é uma demonstração admirável de um homem que não me surpreende, porque já o conhecia do trato nesta Casa e que colocou os ressentimentos que pudessem ter havido por questões políticas de lado e fez, segundo ele, o julgamento que lhe parece correto e honesto a respeito de um companheiro de trabalho. Isso talvez tenha me faltado lá no meu Estado.

Mas eu cumpro o propósito, Senador Garibaldi Alves Filho, de não vir para esta tribuna repetir o que eu ouvi aqui, no passado, ou seja, Parlamentares que, ao deixarem o Senado, falavam sobre sua própria derrota e depois recebiam muitas homenagens. Isso é muito doloroso! Estou com essa sobriedade a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu. Eu sabia que o preço que eu deveria pagar para chegar ao Governo do Estado do Pará, do ponto de vista pessoal, era extremamente penoso para mim. Cedi às circunstâncias; cedi para cumprir uma missão e ela foi cumprida em parte. Mas eu sabia que apartar-me agora da minha família, dos meus filhos, dos meus genros, de minha nora, de meus quatorze netos era um preço extremamente alto para que eu fosse governar o Estado do Pará.

Ainda assim, aceitei essa possibilidade. Acreditei numa aliança imbatível que somava, no Pará, os dois mais poderosos

Partidos políticos: o PMDB e o PPR. E a prova de que eles são tão poderosos é que as eleições de 3 de outubro, ao se encerrarem, mostravam que o Senador mais votado do Pará foi Jáder Barbalho, que vai assumir a minha cadeira. Dos 15 Deputados Federais e mais dois do PT, que são 17; dos 15, a minha coligação fez 11 e a coligação de oposição fez 4. Dos 41 Deputados Estaduais, a minha coligação fez 27, e a coligação oposta fez 10; e 4 são do PT. Então, isso mostra como realmente essa coligação era imbatível.

Mas as circunstâncias do tipo, da natureza da eleição casada, a abstenção e, sobretudo, os votos em branco provaram que talvez tenhamos de pensar ou repensar a questão eleitoral no País.

Da mesma maneira, determinadas divulgações de pesquisas podem influir grandemente. Admitamos que a pesquisa não seja mais verdadeira, o que pode acontecer, já que há no Poder Executivo e no Legislativo pessoas desonestas – alguns até punimos. Por que não haveria entre aqueles que fazem coleta de dados nas pesquisas? Muitas vezes, uma pesquisa pode induzir a uma determinada decisão – ela é consequência de uma causa malévola –, mas acaba sendo uma causa que vai legitimar algo que foi feito erroneamente antes e de propósito. Elas, muitas vezes, afirmam coisas absolutamente equivocadas; provam que não estão certas, inclusive no atacado, como dizem agora. Então, essa maciça divulgação das instituições de pesquisas é algo que talvez mereça a nossa atenção.

Não ia eu fazer um discurso, e os poucos que me ouviram verificaram que o meu discurso visava fazer, num panorama mundial, que vejo com preocupação a inserção do Governo do Brasil na figura do Sr. Fernando Henrique Cardoso. Não sabia que S. Ex<sup>a</sup> havia afirmado que as urnas foram cruéis no Pará. Não o foram. Creio que cumpri minha missão. No que me resta de vitalidade – espero que ainda seja o bastante –, estou pronto para continuar a minha vida, na minha vida política, inclusive.

O Globo, na edição de hoje, publicou, para uma certa surpresa minha, uma boutade que fiz ontem no corredor. Quando me perguntaram se eu ia continuar na política, eu disse: "Olha, a próxima eleição é para prefeito, fica longe. Mas se houvesse para vereador em Brasília, eu ia me candidatar". Isso porque Valéry Giscard d'Estaing, ao deixar a Presidência da França, foi Vereador em Paris. Então, fiz apenas uma correlação. Essa minha posição é, realmente, de admitir que não tenha mais cabimento ter passado 28 anos no Exército, onde servi com o maior entusiasmo, e 30 na vida pública, de que não tenho do que me envergonhar, e pudesse eu, agora, ter aquele doloroso papel dos aposentados, que vivem escrevendo cartas aos leitores dos jornais e das revistas de circulação nacional.

Vou continuar na luta e vou aceitar o convite de V. Ex<sup>a</sup> – para mim será uma honra. Será uma honra ir ao Rio Grande do Norte, onde deixei algumas marcas, especialmente como Ministro da Educação, para abraçar V. Ex<sup>a</sup>. Agradeço seu convite reiterado e, certamente, irei para aquela praia, a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, comer aquele camarão que V. Ex<sup>a</sup> faz questão de dizer é um dos melhores do Brasil, para tristeza do meu amigo Esperidião Amin, que pensa que o melhor está em Santa Catarina.

O Sr. Ronan Tito – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO – Com muito prazer, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito – Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex<sup>a</sup> fazia parte de uma coligação em que meu partido se encontrava – ou se encontra – comprometido. Dada a nossa amizade, o nosso relacionamento e também o nosso comprometimento político, sabe V. Ex<sup>a</sup> que fiquei aqui torcendo. Não podia fazer mais. Tive medo de fazer mais e prejudicá-lo, e a intenção era sempre de ajudar. Penso que a pugna política é extraordinária. Dessa vez me

acovardei, não disputei por medo de ganhar. Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup>, por medo de ganhar. Sinto-me bastante frustrado no momento em que lutei na Assembléia Nacional Constituinte para ver aprovada a emenda que levou o nº 3 das Disposições Gerais e Transitórias, que era a revisão da Carta Constitucional por maioria absoluta. O nosso Brasil, para inserir-se definitivamente nesse mercado extraordinário que está aí, nesse momento, tem necessidade de adaptar-se. Se outras razões não houvesse, teríamos, inclusive, a novidade que aconteceu depois da queda do muro de Berlim. É verdade que a esquerda já estava no sofá do analista quando o muro caiu em cima da esquerda, mas a verdade é que caiu, ruuiu, e fomos ver o que aconteceu, o que havia do lado de lá. Vejamos como pode este País se inserir, este País que já foi 2% do PIB mundial – hoje todo o MERCOSUL não chega a 2% do PIB mundial – e, por falta de aparelhamentos jurídicos e constitucionais, estamos – desculpe a comparação – crescendo feito rabo de cavalo, principalmente em relação às grandes nações. Sei que V. Ex<sup>a</sup> não é homem de vestir o pijama, como eu também não sou; não vou vestir o pijama. Estarei à disposição do meu partido, e V. Ex<sup>a</sup> estará à disposição do seu. Aristóteles nos definiu: somos animais políticos. E vamos continuar assim, com ou sem mandato. V. Ex<sup>a</sup>, com mandato ou sem mandato, pode dar uma contribuição extraordinária ao nosso País neste momento, no findar deste segundo milênio, já que o terceiro está à vista. Os grandes consultores mundiais estão dizendo que o terceiro milênio é do ABC: Austrália, Brasil e China. Se nós não nos aparelharmos, vamos perder, novamente, o trem da história. Sei que V. Ex<sup>a</sup> pode dar uma extraordinária contribuição, e a receita todos nós sabemos. É a construção do Estado democrático, assunto que V. Ex<sup>a</sup> feriu em passant. Se não tivermos uma Lei Eleitoral adequada que possa estampar a vontade popular, será sempre um simulacro de democracia, nunca será a vontade popular. Há poucos dias, lendo algumas coisas do passado, deparei-me com uma frase de Einstein, que, meditando sobre os perigos da humanidade, em certo momento, disse: "Dois perigos ameaçam a humanidade: a bomba atômica e a cadeia de televisão. Se eu pudesse destruir uma, destruiria a bomba atômica". V. Ex<sup>a</sup> já pensou em cadeia de televisão somada às pesquisas para manipular a boa-fé pública? Não sei se V. Ex<sup>a</sup> já teve esse tipo de interpelação (eu já tive): "Mas V. Ex<sup>a</sup> não acredita nas pesquisas? A pesquisa mostra." Lembrei-me de quando criança, estudando catecismo, o meu catequista me perguntar: "Você não acredita em Deus?". Eu fico apavorado diante da imprensa, que temo, enormemente, principalmente neste País, e respondo que acredito, sim, na pesquisa. Temos que acreditar na democracia, na vontade popular, sem ilaquear a boa-fé pública; torná-la transparente, para que possamos, verdadeiramente, ter não aqui, não só no Congresso Nacional, mas também nos palácios de governos, pessoas que representem de fato a intenção do cidadão. Peço desculpas, porque me alonguei neste meu aparte, mas quero dizer que, por outro lado, sinto muito prazer de ter V. Ex<sup>a</sup> novamente aqui no plenário. V. Ex<sup>a</sup> é como o sol: clareia este plenário, sempre nos traz alegria, sempre nos traz luz aos assuntos desta terra querida, que está tão carente. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JARBAS PASSARINHO – Muito grato, Senador Ronan Tito. V. Ex<sup>a</sup> exagera, provavelmente, quando se refere a mim, e exagera, diminuindo-se, quando se refere a si.

Lembro-me que aqui o nosso contato – eu só o conhecia praticamente de vista, quando V. Ex<sup>a</sup> era Deputado e eu Senador – fortaleceu uma amizade. V. Ex<sup>a</sup>, Líder do PMDB, e eu, Líder do PDS e, na ocasião, mantínhamos sempre um entendimento, além de cordial, muito correto – permita-me a expressão no que me cabe –, porque tudo aquilo que combinávamos nós cumpríamos rigorosamente. De maneira que para mim V. Ex<sup>a</sup> foi um líder, um lí-

der de partido, como foi, e a esse partido serviu, servindo ao Brasil. Agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup> e lembro-me das nossas tertúlias nas sextas-feiras. Éramos poucos os que ficávamos aqui, e muitas vezes até, provocado por V. Ex<sup>a</sup>, tratávamos de algumas matérias relevantes, que poupavam os ouvidos dos nossos colegas que nas sextas-feiras aqui não estavam, porque achávamos que naquelas circunstâncias tínhamos mais tempo para debater. Era um debate completamente diferente desse debate da televisão, com um minuto para responder, três minutos para aquilo, réplica, tréplica, em que as pessoas não têm oportunidade de desenvolver o próprio raciocínio. Aqui, não. Eu levo também daqui, dessas saudades da Casa, a saudade pessoal de V. Ex<sup>a</sup>. Muito obrigado.

O Sr. Jacques Silva – Senador Jarbas Passarinho, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO – Com muito prazer.

O Sr. Jacques Silva – Senador Jarbas Passarinho, estudando aqui em Brasília, na década de 70, muitas vezes vim a esta tribuna assistir aos brilhantes debates de V. Ex<sup>a</sup> com o ilustre Senador Paulo Brossard, que, coincidentemente, se encontra aqui neste plenário, a quem rendo as minhas homenagens. Nixon falou com muita propriedade: "O homem não se acaba quando é derrotado; acaba quando desiste." Tenho certeza que V. Ex<sup>a</sup> não é homem de desistir e, logo, logo, estará aqui de volta.

O SR. JARBAS PASSARINHO – Muito grato pelo otimismo de V. Ex<sup>a</sup> e sobretudo pela expressão tão carinhosa para comigo.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e agradeço à Mesa pelo tempo que nos proporcionou.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que ainda não se trata da minha despedida, provavelmente. Eu ainda pretendo cumprir o meu mandato até o último dia que a Constituição me permite cumprir. Mas desde já antecipo agradecimento aos ilustres e caros colegas que falaram a meu respeito. O nosso ilustre Senador por Goiás, quando falou sobre derrota, fez-me lembrar de uma frase de Tancredo Neves quando eu não tinha experimentado nenhuma, e ele me dizia: "Passarinho, nenhum homem político é completo quando não sofre uma derrota pelo menos." Muito obrigado a V. Ex<sup>as</sup>.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

*Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Júlio Campos, 1º Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência associa-se às manifestações que o Plenário fez ao nobre Senador Jarbas Passarinho, numa justa homenagem à sua trajetória de homem público e sobretudo de Senador da República, enaltecendo, neste momento, os grandes serviços prestados por S. Ex<sup>a</sup> ao País.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa)

S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secre-

tário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 857, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do Art. 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e do Art. 216 do regimento Interno da Casa, sejam solicitadas ao senhor Ministro da Marinha, Almirante IVAN SILVEIRA SERPA, as seguintes informações referentes à Mensagem nº 346/994, destinada a financiar o fornecimento de Sistemas e Equipamentos para o Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói:

1) Encaminhar a esta Casa as justificativas legais para a dispensa de licitação das operações a serem realizadas pelo Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói;

2) Informar a maneira como foi feita a contratação da firma ESCA – Engenharia de Sistemas de Controle de Automação S/A, como interveniente da operação de aquisição dos sistemas e equipamentos para o Projeto de Modernização de Fragatas Classe Niterói;

3) Qual o valor expedido na contratação da ESCA como interveniente na operação em causa?

#### Justificação

O Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 346/94, pela qual solicita autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de US\$ 160.217.818,00 (cento e sessenta milhões, duzentos e dezessete mil, oitocentos e dezoito dólares norte-americanos) para financiar o fornecimento de sistemas e equipamentos para o Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói, da Marinha.

Para que o Senado Federal possa melhor se posicionar a respeito do assunto torna-se necessário o esclarecimento das questões aqui levantadas.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – Senador Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 858, DE 1994

Requeiro, nos termos do artigo 172, inciso I, do regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do PLS nº 95, de 1991.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – Senador Eduardo Suplicy.

#### REQUERIMENTO Nº 859, DE 1994

Requeiro, nos termos do artigo 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do PLS nº 11, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – Senador Eduardo Suplicy.

#### REQUERIMENTO Nº 860, DE 1994

Requeiro, nos termos do artigo 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do PLS nº 349, de 1991.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – Senador Eduardo Suplicy.

#### REQUERIMENTO Nº 861, DE 1994

Requeiro, nos termos do artigo 172, inciso I, do regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do PLS nº 108, de 1993.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. - Senador Eduardo Suplicy.

**REQUERIMENTO Nº 862, DE 1994**

Requeiro, nos termos do artigo 172, inciso I, do regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do PLS nº 43, de 1994.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1994. - Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) - Estes requerimentos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea e, 3, do Regimento Interno.

*O Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - A Presidência recebeu do Senador Moisés Abrão, Relator designado em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, solicitação de retificação parcial da Resolução nº 61, de 1994, que autorizou a contratação de operação xde crédito externo, no valor equivalente a cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank - BAMB - de Grand Cayman, tendo em vista erro manifesto constatado no parecer de Plenário, oferecido ao Projeto de Resolução nº 84, de 1994.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, gostaria de obter da Mesa um esclarecimento relativo a esse empréstimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - A retificação diz respeito meramente à compatibilização da expressão "mercado interno", que consta do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 61, de 1994. O âmbito exato da aquisição financiada e autorizada é o mercado externo.

Leio trecho do parecer para V. Exª

... sendo que na qualidade de Relator em plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos do Projeto de Resolução nº 84, que resultou da Resolução 61/94, constato não haver alteração quanto ao montante, às características de contratação do empréstimo externo. Há apenas alteração de texto da ementa para aquisição integral de bens e serviços do mercado externo. Assim sendo, solicito retificar de forma seguinte a ementa ao Projeto da Resolução pela qual concluo o parecer de Plenário.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, está perfeito. Aliás, essa ementa é uma adequação de redação. Estou de pleno acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Perfeito.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as providências necessárias à retificação aprovada.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Afonso Camargo - Almir Gabriel - Amir Lando - Carlos Patrocínio - Eduardo Suplicy - Joaquim Beato - Jonas Pinheiro - José Fogaça - José Richa - Júnia Marise - Marco Maciel - Marluce Pinto - Maurício Corrêa - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronaldo Aragão - Valmir Campello.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Esgotado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 62 Srs. Senadores.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 863, DE 1994**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea "d" do Regimento Interno requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 42 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. - Deputado Jacques Silva

**REQUERIMENTO Nº 864 DE 1994**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53 e 54.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1994

Senador Gilberto Miranda

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Item 42:

**REQUERIMENTO Nº 762, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 762, de 1994, do Senador Dario Pereira, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 2.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amiante e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, e dá outras providências, cujo prazo na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura já se acha esgotado.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Item 33:

**REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.302, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o art. 48 da Lei nº 4.504, de 10 de novembro 1964, para permitir a redução do imposto incidente sobre terras arrendadas.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 83/93 será incluído em Ordem do Dia oportunamente, ficando prejudicado o Requerimento nº 789/94.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Item 34:

**REQUERIMENTO Nº 1.317, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº



1.317, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do Imposto de Renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 35:**

#### REQUERIMENTO Nº 1.318, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.318, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do art. 15 da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que "dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências".

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 36:**

#### REQUERIMENTO Nº 1.320, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.320, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que regulamenta o § 3º do art. 43 da Constituição, assegurando o incentivo da União à recuperação de terras áridas nas regiões de baixa renda, e a cooperação com os pequenos e médios proprietários rurais para que suas glebas sejam dotadas de fontes de água e de pequena irrigação, e dá outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 37:**

#### REQUERIMENTO Nº 1.321, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.321, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências".

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 118/91 será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 38:**

#### REQUERIMENTO Nº 1.335, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.335, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 388, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o relatório resumido da execução orçamentária, de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 388/91 será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 41:**

#### REQUERIMENTO Nº 681, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 681, de 1994, do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 56, de 1994, de iniciativa da Comissão Diretora, que ratifica a incorporação de vantagens dos servidores do CEGRAF E PRODASEN.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 56 será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 43:**

#### REQUERIMENTO Nº 783, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 783, de 1994, do Senador César Dias, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1993, de sua autoria, que altera o art. 19 da Lei nº 6.001/73, dispondo sobre o processo para a demarcação de terras indígenas, e dá outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 112/93 será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 44:**

#### REQUERIMENTO Nº 792, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 792, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1994, de sua autoria, que dispõe sobre a

responsabilidade da empresa na promoção da saúde de seus empregados e dá outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de Lei do Senado nº 5 será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 45**

**REQUERIMENTO Nº 794, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 794, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1992, de sua autoria, que define crimes contra a apuração de fatos em Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, o Projeto de Lei do Senado nº 145/92 será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 46:**

**REQUERIMENTO Nº 809, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 809, de 1994, do Senador João Calmon, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1993, que acrescenta artigo à Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que "define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências", seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 31:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física, tendo

Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável com Emendas de nºs 1 e 2 – CAS, que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 22 de junho último.

Passa-se à votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que as duas emendas apresentadas constituem, na verdade, um substitutivo ao projeto.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

**O SR. RONAN TITO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – V. Exª tem a pala-

vra.

**O SR. RONAN TITO (PMDB – MG.** Pela ordem.) Sr. Presidente, de quem é a autoria do projeto?

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – O projeto é de origem da Câmara dos Deputados.

**O SR. RONAN TITO** – E as emendas, de quais Senadores?

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – As emendas são da Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. RONAN TITO** – Obrigado.

Sr. Presidente, não quero criar empecilhos à votação, mas há alguns assuntos sobre os quais eu gostaria de ser orientado para saber como votar.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Item 31 da pauta do dia. Foi o primeiro a ser citado. Está em suas mãos, nobre Senador, para V. Exª analisar.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, posso apenas dar uma informação?

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Pois não.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – O projeto vem da Câmara com dois artigos apenas: referente ao aposentado maior de 65 anos e aos portadores de deficiência física, que terão descontos de 50% nos valores dos ingressos de espetáculos culturais e artísticos. A concessão de licenças à promoção dos espetáculos artístico-culturais é condicionada nos termos da legislação local.

**O SR. RONAN TITO** – De acordo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**EMENDA Nº 1 – CAS**

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 184/93 a seguinte redação:

"Art. 1º Os maiores de sessenta e cinco anos e as pessoas portadoras de deficiência terão desconto de 50% (cinqüenta por cento) nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos, inclusive cinemas, teatros e museus, promovidos ou de qualquer forma subsidiados pela União ou entidades a ela vinculadas."

**EMENDA Nº 2 – CAS**

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 184/93 a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão de licença para promoção de espetáculos artísticos e culturais é condicionada, nos termos da legislação local, à previsão de meios de estímulo à participação dos maiores de sessenta e cinco anos e de portadores de deficiência, mediante desconto no valor dos ingressos e facilitação de acesso.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – V. Exª tem a palavra.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero declarar que me absteve de votar.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Abstenção registrada.

Passa-se ao Item 27:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da

Câmara nº 125, de 1994 (nº 4.468/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede em Belém - PA, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o Senador Jacques Silva para proferir parecer.

**O SR. JACQUES SILVA (PMDB - GO.** Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, chega à apreciação o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1994, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que pretende alterar a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede em Belém-PA, além de definir as providências necessárias à viabilização das modificações propostas.

O Exmº Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Orlando Teixeira da Costa, afirma que a proposta encontra justificativa nos fatos e circunstâncias informados pelo 8º Tribunal Regional do Trabalho, nos seguintes termos: "A exemplo do que tem ocorrido em outros Tribunais do Trabalho, a elevação do número de processos sujeitos à apreciação desta Egrégia Corte tem provocado maior lentidão no seu trâmite, comprometendo a prestação jurisdicional a cargo desta Região, que sempre foi conhecida pela eficiência e celeridade de seus trabalhos".

Na Câmara dos Deputados a proposição foi aprovada na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Tendo sido requerida a tramitação em regime de urgência, foi levada ao Plenário onde também recebeu aprovação.

É o relatório.

## II - Voto do Relator

A matéria objeto da presente proposta inscreve-se entre as de iniciativa privativa dos Tribunais Superiores, nos termos do inciso II do art. 96 da Constituição.

No tocante ao mérito, cumpre ressaltar as notórias dificuldades enfrentadas pelo Poder Judiciário no exercício de suas funções jurisdicionais. O atraso na solução dos litígios, decorrente do acúmulo de processos e da insuficiência de pessoal, é fator de injustiça, deixando insatisfeitas as partes que se vêem obrigadas a recorrer aos magistrados para encontrar o reconhecimento de seus direitos.

Feitas estas considerações, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto apreciado e, no mérito, somos pela sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1994

(Nº 4.468/94, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

### Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede em Belém-PA, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede em Belém-PA, tem sua composição aumentada para vinte e três juizes, sendo quinze togados vitalícios e oito classistas temporários, respeitada a paridade de representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juizes Togados vitalícios constantes deste artigo, onze são destinados à magistratura trabalhista de carreira, dois à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e dois à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I - sete cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem providos em consonância com o art. 115 da Constituição Federal;

II - quatro funções de Juiz Classista Temporário, sendo duas para representante dos empregados e duas para representante dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previsto no art. 2º desta lei obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Além do Tribunal Pleno, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º É facultado ao Juiz Presidente e ao Vice-Presidente do Tribunal participarem dos julgamentos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente, a ele caberá presidir a sessão de julgamento.

§ 4º Os Juizes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previsto em lei e no Regimento Interno, por Juizes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

Art. 5º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, código DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, código DAS-101, conforme especificados no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

Art. 6º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região os cargos do Grupo-Atividade de Apoio Judiciário, conforme especificados no Anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Lei nº de de de )  
SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
CARGO EM COMISSÃO

GRUPO	DENOMINAÇÃO	NÚMERO	CÓDIGO
DIREÇÃO	DIRETOR	DE 04 (QUATRO)	TRT.8ª.DAS.101.5
ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CÓDIGO - TRT.8ª.DAS.100	SECRETARIA		
	ASSESSOR	DE 11 (ONZE)	TRT.8ª.DAS.102.5
	JUIZ		

ANEXO II

(Lei nº de de de 199 )  
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSE/PADRÃO
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO - CÓDIGO - TRT.8ª.AJ-020	TÉCNICO	15 (QUINZE)	TRT.8ª.AJ.021 (NÍVEL SUPERIOR)	"A" - I a III "B" - I a VI "C" - II a VI
	AUXILIAR JUDICIÁRIO	30 (TRINTA)	TRT.8ª.AJ.023 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	"A" - I a III "B" - I a VI
	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	11 (ONZE)	TRT.8ª.AJ.024 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	"A" - I a III "B" - I a VI
	ATENDENTE JUDICIÁRIO	15 (QUINZE)	TRT.8ª.AJ.025 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	"A" - I a III "B" - I a VI

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 28.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126 DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1994 (nº 4.604/94, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que inclui as categorias funcionais de Auxiliares de Transporte, Administrativo, de Vigilância e Artesanato no Nível de Assistente, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Nos termos do art. 140 a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Francisco Rollemberg para proferir parecer.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMN – SE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, o Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo adequar a situação funcional das categorias de auxiliares de Transporte, Administrativo, de Vigilância e Artesanato, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, mediante sua inclusão no Nível de Assistente.

Tal alteração se faz necessária para sanar dificuldades decorrentes da entrada em vigência da Lei nº 8628, de 19 de fevereiro de 1993, que ao regulamentar a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, inseriu as categorias de Auxiliar de Transporte, Administrativo, de Vigilância e Artesanato no nível de Auxiliar, enquanto que nos poderes Executivo e Judiciário essas categorias funcionais já se encontravam no nível intermediário.

Conforme destaca a Mensagem que acompanha o Anteprojeto, sua finalidade é equiparar essa categoria de servidores do Ministério Público da União aos servidores da mesma categoria dos demais Poderes da União, concedendo-lhes os mesmos direitos e vantagens.

O Projeto nada contém que impeça a sua aprovação, do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Também quanto ao mérito, nosso Parecer é pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em discussão a matéria. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, vou tecer considerações sobre o projeto de iniciativa do Ministério Público da União, que determina a reclassificação, como cargos de nível intermediário (Assistente) do quadro do Ministério Público da União os cargos das categorias funcionais de Auxiliares de Transportes, Administrativo, de Vigilância, de Artesanato, de apoio técnico-administrativo do Ministério Público da União.

São fixados ainda novos padrões de classes iniciais das categorias funcionais integrantes da referida carreira, concedendo-se, em regra, reposicionamento de três a oito padrões de vencimento para os servidores situados no início das tabelas de vencimento.

O projeto de lei em tela, aprovado pela Câmara dos Deputados contra o voto do PT e do PSDB, embora de formulação aparentemente simples, traz em seu bojo repercussões problemáticas.

O primeiro fato a ser ressaltado é o de que, embora o Ministério Público alegue estar fazendo apenas o que fizeram os outros Poderes da União, este fato não corresponde à realidade.

O tema tem raízes históricas um pouco complexas. Quando de sua constituição, ao longo da década de 70, as categorias integrantes do PCC tiveram os seus vencimentos definidos ao longo de uma grade salarial composta por 46 padrões, de modo que cada categoria funcional tivesse uma escala própria de vencimentos, conforme os seus requisitos de formação para ingresso e desenvolvimento. Em 1980, essa "grade" foi dividida em dois grandes grupos: nível médio e superior. As categorias foram classificadas nesses níveis em função da correlação entre os padrões de vencimentos anteriores e os estabelecidos na nova sistemática. Assim, à época, os Agentes de Portaria foram classificados na escala de vencimentos com NM-1 a NM-3, numa escala de 1 a 35 padrões de vencimentos. Já os Motoristas Oficiais foram classificados de NM-7 a NM-18, E os Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos de NM-1 a NM-26. Algumas categorias, portanto, teriam um curso mais longo, para atingir o "fim de carreira", sendo os vencimentos hierarquizados conforme os cargos. Aqueles que exigiam o Curso de 2º grau para ingresso teriam vencimentos mais elevados. Como exemplo: Agente de Polícia Federal NM-21 a NM-30.

Ao longo da década de 80, mais uma vez foi fracionada a "grade", desta vez estabelecendo-se, em lugar de Nível Médio, os níveis Auxiliar e Intermediário. Novamente as categorias foram re-

classificadas, em um ou outro nível, conforme a sua situação relativa anterior na escala de vencimentos.

Em 1989, no final do Governo Sarney, teve início um processo preliminar de fusão de vencimentos, vantagens e unificação de tabelas, apontado, à época, como tendente a implantar a isonomia entre os cargos.

A Lei 7.923/89, nesse processo, determinou a incorporação de vantagens pelos servidores e fixou uma nova tabela de vencimentos aplicável ao PCC, classificando, na forma de Anexos, as categorias nos níveis intermediário e auxiliar. A medida gerou reações. E, a seguir, a Lei 7995, de janeiro de 90, alterou a classificação estabelecida: algumas categorias que haviam sido classificadas como de nível auxiliar e para as quais não se exigia como requisito de ingresso o 2º grau, foram reclassificadas como de nível intermediário pela simples inclusão de sua denominação num dos anexos da referida Lei, atribuindo-se-lhes, em consequência, vencimentos 50% superiores. Dentre estas, os Agentes de Mecanização de Apoio, os Datilógrafos, Agentes de Cinematografia e Microfilmagem, cujos vencimentos originalmente correspondiam aos padrões de NM-12 a NM-32, NM-09 a NM-23, NM-01 a NM-28, respectivamente.

Essa prática, despida de critérios técnicos racionais e atendendo a juízos discricionários do Poder Executivo, teve como consequência a insatisfação das categorias que permaneceram como de nível auxiliar, dentre elas os Motoristas, Agentes de Vigilância etc., cuja situação era idêntica ou assemelhada a de algumas categorias beneficiadas com a reclassificação.

Em setembro de 1992, ao ser aprovada a Lei nº 8.460/92 — uma das leis de isonomia do Governo Collor — iniciou-se um novo processo de reclassificação de algumas categorias funcionais para o nível intermediário. Essas categorias foram as de Motorista Oficial, Telefonista, Auxiliar Operacional de Serviços, Agentes de Vigilância. Todas elas eram originariamente classificadas como categorias de nível auxiliar no Plano de Classificação de Cargos, Lei nº 5.645/70, para as quais não se exigia instrução a nível de 2º grau.

Aprovada a lei, novos grupos voltaram a se mobilizar, pleiteando a mesma reclassificação. Por meio da Lei nº 8.743, de dezembro de 1993, mais uma categoria foi objeto de reclassificação: os Agentes de Portaria.

Quanto ao mérito, medidas dessa natureza tendem a estabelecer requisitos formais de ingresso incompatíveis com a natureza dos cargos, subvertendo a necessidade de sua hierarquização. A prosseguir esse processo de reclassificações, não haverá em breve cargos de nível auxiliar no serviço público federal. Todo e qualquer cargo classificado como de nível intermediário terá como requisito de ingresso o segundo grau completo.

Para um sistema de ensino deficiente, ficará definitivamente vedado o acesso ao serviço público aos trabalhadores que cumpram apenas o primeiro grau de instrução, mas que detêm para atividades operacionais competência ou experiência profissional. Por outro lado, acirrar-se-á o processo de terceirização atualmente em curso, pelo alto custo que um quadro de pessoal constituído apenas por servidores de nível intermediário e superior acarretará ao Estado.

No caso presente, alega o Ministério Público da União apenas estar aplicando aos seus servidores as mesmas regras, reclassificando categorias que no âmbito do Executivo e Judiciário já foram reclassificadas. Essa afirmação somente é correta em relação aos servidores originalmente ocupantes de cargos de Agente de Portaria, Motorista Oficial, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Telefonista e Agentes de Vigilância.

No âmbito do Poder Executivo e dos demais Poderes as ca-

tegorias integrantes do grupo Artesanato ainda permanecem no nível auxiliar, enquanto o MPU pretende também incluí-las no nível intermediário. Da mesma forma, os cargos destinados às atividades de copa, limpeza e conservação nos três Poderes, inclusive Legislativo, continuam a ser cargos de nível auxiliar. O MPU vai além portanto do que simplesmente estender aos seus servidores o que os demais fizeram.

Um outro aspecto relevante da questão é que, ao aprovar a proposta em tela, se estará alterando uma estrutura de carreira que é, de antemão, altamente polêmica. A Lei nº 8.428/92, que criou a carreira de apoio técnico e administrativo do MPU, foi objeto de vetos do Poder Executivo que praticamente tornaram-na inaplicável, em face da inconstitucionalidade de sua estrutura e forma de composição.

O Ministério Público da União enviou ao Congresso, então, proposta de regulamentação que se materializou na Lei nº 8.628/93, aprovada contra o voto do PT. Essa lei definiu na estrutura da carreira as categorias funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Telefonista, Agente de Vigilância e Artífice como integrantes da categoria funcional Auxiliar de Carreira de Apoio Técnico e Administrativo do MPU, dividida em áreas de concentração: Transporte, Administrativa, Vigilância e Artesanato. Com isto, tais servidores tiveram seus cargos transformados e enquadrados numa nova carreira, para a qual a exigência de ingresso é o primeiro grau completo. Foi constituída na carreira a categoria de Assistente, cujo requisito de ingresso é o segundo grau. Nesse sentido, a reclassificação implica em ascensão funcional, com mudanças de nível e de remuneração passíveis de questionamento constitucional. Não há como entender que seja diferente, pois tendo os cargos requisitos de ingresso de níveis diferentes, evidencia-se a diferenciação necessária e suficiente para sua constituição como carreira independente.

A considerar-se tão-somente os precedentes que justificariam a medida, há que se objetar apenas quanto à transposição dos Auxiliares de Artesanato para o nível intermediário, já que nos Poderes Executivo e Judiciário isso não foi feito. Todavia, considerando-se já haver o MPU constituído suas carreiras, não nos parece lícito que venha promover alterações pela via legal após esse fato. Na verdade, se fosse o caso de promover reclassificações, poderia o MPU tê-las processado antes da aprovação da referida Lei nº 8.828/93, pois já havia o Executivo promovido as reclassificações dos seus cargos pela via da Lei nº 8.460/92.

Tendo o MPU realizado concursos públicos recentes para cargos de todos os níveis e áreas da carreira, e tendo sido exigido desses servidores apenas instrução a nível de primeiro grau, não há como, a posteriori, alterar-se a classificação sem infringir a restrição constitucional, pois estariam sendo providos cargos de nível intermediário sem que fossem cumpridos os requisitos de ingresso constitucionalmente exigidos.

Por outro lado, a reestruturação ora proposta é inoportuna e virtualmente incompatível com os requisitos de ingresso e classificação a serem firmados para os mesmos cargos nos demais órgãos da Administração Pública, o que, além de ferir o princípio da isonomia, pode ter repercussões inusitadas sobre a organização de carreiras no serviço público.

Isto posto, opinamos pela rejeição da matéria.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para registrar

meu voto contrário, porque nem sempre sou rebelde. Acompanho o voto do PMDB na Câmara.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Continua em discussão a matéria. (Pausa)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para discutir.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC.** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, se não me falha a memória, no final de 1992 esta Casa foi chamada à colação na Justiça por ter desenvolvido um procedimento de ascensão funcional sem concurso público. À época, presidia esta Casa o nobre Senador Mauro Benevides.

Lembro-me que os membros da Mesa, na gestão do nobre Senador Mauro Benevides, foram instados a dar explicações, e, se a memória ainda não me falha, foi véspera de Natal quando do ocorrido. Repito, tratava-se de ascensão funcional sem concurso público de títulos e provas. Parece-me que agora trata-se de matéria semelhante, objeto do voto do Senador Eduardo Suplicy.

Naquela oportunidade, ainda aguardávamos um pronunciamento da Justiça e, certamente, da Procuradoria-Geral da República.

Neste caso, por se tratar de matéria que envolve a própria Procuradoria-Geral da República, gostaria de ter mais segurança para informar o meu voto.

Em princípio, por considerar que tal matéria foi tratada por um órgão que é dirigido com seriedade, não deveria ter nenhuma desconfiança. Mas, repito, há um precedente que envolve a nossa Casa. E, naquela oportunidade, foi sustada a ascensão funcional, que ocorria sem concurso público.

Por esta razão, a nível de discussão ainda, gostaria que o Senador Eduardo Suplicy, ou quem mais pudesse ter a informação, obtivesse da Mesa do Senado notícias sobre como esse assunto foi resolvido nesta Casa, ou seja, como o Senado resolveu o seu problema de concretizar ou não aquilo que era denominado ascensão funcional sem concurso público. Pelo que sei, pelo que a minha memória me informa, o Senado refluuiu. Ora, se refluímos e não fizemos algo semelhante, como é que agora vamos aprovar algo similar?

Coloco as minhas palavras submetidas ao prudente "salvo melhor juízo", porque pode ser que alguém tenha uma informação diferente.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Nobre Senador, acredito que V. Ex<sup>a</sup> está recordando com precisão o que ocorreu no Senado. Refluímos em razão de dois pontos: o parecer do Senador José Paulo Bisol e a decisão do Supremo Tribunal Federal.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Exatamente. O Senador José Paulo Bisol deu seu parecer.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Então, por essas razões, refluímos, porque foi comprovado que não poderíamos fazer aquilo que se imaginava.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Ascensão funcional sem concurso público. Repito: a minha colocação é "salvo melhor juízo". Mas, já que o Senador Eduardo Suplicy fez um estudo a respeito do assunto, não custa nada, por comparação, saber como fizemos com o que nos afetava.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Acredito que a Mesa do Senado pode dar a informação precisa sobre a questão colocada pelo Senador Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Realmente, no ano

retrasado, houve esse problema, inclusive essa questão foi levantada pelo próprio Ministério Público Federal.

Estamos acionando a Assessoria da Mesa Diretora, a fim de que possamos esclarecer o Plenário o mais rápido possível.

Vamos sobrestar a tramitação dessa matéria até que cheguem os esclarecimentos requeridos pelo Senador Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Passa-se ao item 47 em substituição ao item 28, que está com a sua votação sobrestada.

47

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1994 (nº 3.383/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados, tendo

Parecer favorável, sob nº 196, de 1994, da Comissão – de Assuntos Sociais.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, do Regimento Interno.

À proposição não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1994**  
(Nº 3.383/92, na Casa de Origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 442 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte parágrafo único:

"Art. 442 – .....

Parágrafo único – Qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Item 48:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1994 (nº 1.377/91, na Casa de origem), que cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro do Desporto, tendo

Parecer favorável de Plenário, Relator: Senador Mauro Benevides, em substituição à Comissão de Educação.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Tem a palavra V. Exª.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPR-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srªs e Srs. Senadores, desejo, à guisa apenas de discussão, antecipando o meu voto favorável, enaltecer tanto o parecer do Senador Mário Benevides quanto o projeto, de autoria do nosso nobre Companheiro e amigo Victor Faccioni, que objetiva, em síntese, sistematizar uma atividade tão importante para o País.

Era esse o registro que eu desejava fazer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 1994** (nº 1.377/91, na Casa de origem)

**Cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro do Desporto.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro do Desporto, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, obrigando-se o Ministério responsável pela área da educação a incluí-lo na elaboração do Plano Nacional do Desporto, na forma do § 3º do mesmo artigo.

Art. 2º O Sistema Educacional Desportivo Brasileiro visa, através do sistema de ensino e de formas assistemáticas de educação, ao desenvolvimento integral do educando e a sua formação para a cidadania e o lazer.

Art. 3º Ao Sistema Educacional Desportivo Brasileiro caberá organizar programas desportivos, integrados à programação educacional das escolas públicas e particulares de todos os graus de ensino.

Art. 4º Os programas desportivos têm por objetivo a promoção permanente de atividades nas estruturas desportivas das escolas, que estarão disponíveis o ano todo, inclusive nos fins de semana e férias escolares, e poderão integrar, além de alunos, professores e pais.

Art. 5º Dentre os programas organizados, será obrigatória a realização anual de olimpíadas estudantis em âmbito nacional, nas diversas modalidades desportivas que compõem o sistema federal.

Art. 6º Para participar das olimpíadas estudantis, em qualquer nível ou modalidade, o aluno deverá comprovar rendimento e frequência escolar satisfatórios.

Art. 7º As olimpíadas estudantis terão etapas classificatórias em âmbito municipal e estadual.

§ 1º Os resultados das olimpíadas municipais servirão de base para a escolha das seleções que disputarão as olimpíadas estaduais, e o resultado destas, para a escolha das que concorrerão em

âmbito nacional.

§ 2º Os ganhadores da olimpíada nacional credenciar-se-ão para a formação das seleções que representarão o Brasil em olimpíadas estudantis internacionais.

Art. 8º A regulamentação desta lei disporá sobre a forma de participação das entidades de representação estudantil das escolas, bem como suas congêneres em âmbito municipal, estadual e nacional, na coordenação dos programas desportivos.

Art. 9º É permitido às escolas de todos os graus buscar e receber patrocínio empresarial sob a forma de bolsas desportivas paralelas a bolsas de estudo, bem como convênios de mútuo fornecimento de informações, pesquisas e projetos vinculados ao patrocínio de atividades desportivas.

Art. 10. Os recursos necessários à aplicação desta lei terão origem naqueles assegurados pelo art. 39 da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, observando-se a prioridade referida no inciso II do art. 217 da Constituição Federal, na distribuição dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo e nos termos do art. 44 da mesma lei.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a interação dos sistemas desportivo e educacional, de modo a iniciar a sua implementação no ano seguinte à aprovação desta lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Item 49:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafos ao art. 259 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências", tendo

Parecer de Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável com emenda de redação que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

**O SR. RONAN TITO** – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Tem a palavra V. Exª.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB – MG. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apenas um esclarecimento. O Senador Jutahy Magalhães foi o Relator do Estatuto da Criança na sua fase original. Então, eu gostaria de ouvir de S. Exª se há emenda aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 259, que diz o seguinte:

§ 1º – Compete aos Estados e Municípios promoverem a adaptação de seus órgãos e programas às diretrizes e princípios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º – Os Institutos Médico-Legais dos Estados e Distrito Federal devem comunicar todas as ocorrências envolvendo morte violenta de crianças e adolescentes a entidade ou órgão federal competente na proteção e defesa das crianças e adolescentes.

§ 3º – Para efeitos desta lei, consideram-se mortes violentas as que se atribuem a homicídio, acidente ou

suicídio.

Estou satisfeito, Sr. Presidente. Não quero discutir às emendas, pois as mesmas são pertinentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Em votação.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Com a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Pela ordem.) – No avulso que se encontra nas bancadas, só consta o projeto de lei. É o item nº 39?

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – É o Item nº 49.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Consta o parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho, com a emenda.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Qual é o número do projeto?

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Deseja V. Ex<sup>a</sup> mais alguns esclarecimentos?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Não, Sr. Presidente, estou satisfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1993**

Acrescenta parágrafos ao art. 259 da Lei nº 8.069, 13 julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e da outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 259 da Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 2º 3º, renumerando-se para § 1º o seu atual parágrafo único:

"Art. 259.....

§ 1º Compete aos Estados e Municípios promoverem a adaptação de seus órgãos e programas às diretrizes e princípios estabelecidos nesta Lei

§ 2º Os Institutos Médico-Legais dos Estados e Distrito Federal devem comunicar todas as ocorrências envolvendo morte violenta de crianças e adolescentes, à entidade ou órgão federal competente na proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

§ 3º para efeitos desta lei, consideram-se mortes violentas as que se atribuem a homicídio, acidente ou suicídio."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Em votação a Emenda nº 1-R, proposta pelo Relator em seu parecer.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA Nº 1-R**

O parágrafo 2º acrescido ao artigo 259 da Lei nº 8.069/90,

pelo Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 259 .....

§ 1º .....

§ 2º As autoridades médio-legais dos Estados e do Distrito Federal devem comunicar todas as ocorrências envolvendo morte violenta de crianças e adolescentes às entidades ou órgãos competentes na proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

§ 3º Para efeitos desta Lei, consideram-se mortes violentas as que se atribuem o homicídio, acidente ou suicídio."

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos): Item 50:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, chega à apreciação desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993, de autoria do ilustre Deputado Floriceno Paixão, que pretende alterar a Consolidação das Leis do Trabalho no sentido de "estender a exigência da proporcionalidade de empregados brasileiros também em relação aos cargos ou postos de direção e chefia das empresas".

Na justificativa apresentada ao projeto o ilustre proponente afirma que "... não raramente, muitas empresas multinacionais reservam tais cargos de primeiro escalão a estrangeiros, o que configura inadmissível discriminação contra os empregados nacionais". Preconizando novo texto para o parágrafo único do art. 354, da CLT, o autor pretende evitar a ocorrência de fatos desta natureza.

O projeto foi aprovado, na Casa de origem, com parecer favorável da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público. Manifestou-se, também, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a Comissão de Constituição, de Justiça e de Redação.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Em que pese a argumentação apresentada em favor do projeto em análise, especialmente no que se refere ao objetivo de evitar discriminação contra brasileiros em nosso próprio país, mantemos outro entendimento em relação ao mérito e à constitucionalidade de tal alteração na Consolidação das Leis do Trabalho. Ocorre que a Constituição de 1988 estabeleceu:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho,



ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

Desta forma ficou vedada qualquer discriminação tanto contra brasileiros como estrangeiros, no que diz respeito ao exercício de qualquer trabalho. A constituição, assim, protege os nacionais contra eventuais discriminações. O estabelecimento de uma proporcionalidade entre nacionais e estrangeiros somente poderia criar uma nova forma de discriminação indireta, uma reserva numérica de cargos para os trabalhadores com nacionalidade brasileira. Além disso, a nacionalização do trabalho, capítulo da consolidação do qual faz parte o artigo em análise, não foi recepcionada pela nova Constituição, segundo o entendimento da maioria de nossos doutrinadores trabalhistas.

No tocante ao mérito, também, o projeto apresenta deficiências. Não é razoável que o Estado invada a autonomia das empresas privadas para apontar formas ou limites na seleção de cargos de confiança ou direção. Os critérios para a escolha dos ocupantes destes cargos devem estar estritamente ligados à competência das pessoas e ao comportamento funcional, necessários ao desenvolvimento das atividades fins das empresas. A subjetividade é elemento importante na escolha de tais ocupantes de cargos e a lei, ao definir proporcionalidade rígida, pode causar prejuízos ao bom andamento das atividades desenvolvidas pelos empregadores privados.

Em face do exposto, entendemos que a proporcionalidade em questão contraria o princípio constitucional do livre exercício do trabalho, além de representar uma ingerência na autonomia e liberdade que as empresas devem ter para definir a sua administração e controle internos.

Manifestamo-nos, diante da inconstitucionalidade e carência de mérito, pela rejeição do presente projeto de lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – O parecer conclui pela rejeição do projeto.

O projeto ficará sobre a mesa para recebimento de recursos.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Item 51:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o eminente Senador Ronan Tito para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. RONAN TITO** – (PMDB – MG. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, a Constituição Federal já delimita essa questão muito bem, e aqui, salvo engano, o nobre Senador está querendo regulamentar esse artigo da Carta Magna que define as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e do Estado, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI da Constituição Federal.

Devo dizer, Sr. Presidente, que a preservação ambiental tem tido um espaço muito grande na imprensa brasileira, às vezes de maneira indevida, porque costuma tratar a questão do nosso ecossistema como se estivéssemos no Hemisfério Norte, esquecendo que as nossas diversidades são enormes, tais como luminosidade,

pluviosidade, qualidade de solo e muitas outras condições completamente diferentes.

O projeto pretende regulamentar um artigo da Constituição que reserva as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal.

O relatório é favorável.

Sr. Presidente, um momento, por favor.

Fui nomeado Relator de plenário e não tive tempo de estudar a matéria, mas estou vendo que o art. 2º inviabiliza...

Temos terras devolutas dos Estados. O Estado do Senador Jonas Pinheiro tem um volume violento de terras devolutas que podem prestar à agricultura, ao pastoreio; de uma maneira indiscriminada, torna-as reservas biológicas. Isso não tem sentido! Sr. Presidente, sou pela rejeição do projeto.

— Acredito que tal matéria exige um estudo mais aprofundado. Cada região tem de ter um estudo próprio; não se pode colocar debaixo desse guarda-chuva amplo todas as terras devolutas da União.

Temos uma realidade, um ecossistema no Nordeste, um na Amazônia, outro no Centro-Sul, outro no Noroeste. De maneira, Sr. Presidente, que sou contra. O relatório é contra o projeto.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho o maior respeito pela ação parlamentar do Senador Ronan Tito, pela sua preocupação quanto à tramitação dos diversos projetos. O nobre Senador ia direcionando o parecer favorável e, de repente, fez uma modificação – deu uma volta de 180 graus –, posicionando-se de forma contrária ao projeto. Acredito que essa interpretação tenha sido um pouco alijada do significado e da necessidade de o Congresso Nacional fazer com que se estabeleçam normas para a execução daquilo que determina a Constituição da República.

**O Sr. Ronan Tito** – Permita-me V. Exª um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Ouço V. Exª com prazer.

**O Sr. Ronan Tito** – O nobre Senador destacou exatamente o que estou pensando. Não é possível estudar um projeto desse, como Relator substituto, em dois minutos.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Exatamente.

**O Sr. Ronan Tito** – Penso que devo reformular a minha posição. Eu gostaria de pedir vistas do projeto, para que eu possa melhor estudá-lo e para que se possa fazer o relatório de forma mais adequada.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – A Mesa é que terá que decidir sobre essa questão, porque, infelizmente, não sei se cabe vistas do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Advirto ao eminente Senador Ronan Tito que, regimentalmente, não é permitido conceder vistas do projeto a V. Exª em Plenário, já que essa matéria cabe à Comissão Técnica que a analisou.

**O Sr. Ronan Tito** – Nesse caso, Sr. Presidente, peço a V. Exª que o projeto volte à Comissão de Assuntos Sociais, para que sejam dirimidas dúvidas levantadas a esse respeito.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Vamos sobrestar o projeto. Para ter mais tempo para estudo, ele permanecerá sobre a mesa.

Nos termos do art. 254, parágrafo único, do Regimento Interno, abrir-se-á perante a Mesa o prazo de 48 horas para a interposição de recurso por um outro membro do Senado, para continua-

ção da matéria, já que o parecer de plenário do nobre Senador Roman Tito foi contrário.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Ficou aprovado o parecer contrário e com prazo de 48 horas para apresentação de recurso? Foi essa a decisão da Mesa?

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Não. Não houve votação do parecer. O parecer é contrário, ficando sobre a mesa durante 48 horas, a fim de receber recursos. Só poderemos votar essa matéria na próxima quinta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Item 53:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens produzidos no Brasil e destinados à pesquisa científica e tecnológica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, § 2º, do Regimento Interno, designo o eminente Senador José Eduardo Vieira para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** (PTB-PR. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o eminente Senador Jutahy Magalhães submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei do Senado Federal nº 161, de 1992, que "dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens produzidos no Brasil e destinados à pesquisa científica e tecnológica".

O Projeto objetiva conferir maior amplitude à Lei nº 8010, de 29 de março de 1990, que isentou dos Impostos sobre a Importação e sobre Produtos Industrializados, e do adicional ao frete para renovação da marinha mercante, as importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica.

Os arts. 1º e 2º do Projeto estendem a isenção dos Impostos sobre a Importação e sobre Produtos Industrializados, prevista na mencionada Lei nº 8010, de 29 de março de 1990, aos mesmos bens quando produzidos no País e destinados a idênticos fins, assim como aos insumos importados para a sua fabricação. A exclusão total do crédito tributário é assegurada, no caso, pela manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados relativamente a matérias-primas, produtos intermediários e demais insumos empregados na fabricação dos bens de que trata este Projeto.

Os arts. 3º e 4º do Projeto restringem a isenção em causa às aquisições realizadas, dentro do limite global anual a que se refere o art. 2º da Lei nº 8010, de 29 de março de 1990, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e por entidades sem fins lucrativos, ativas no fomento, na coordenação ou na execução de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino devidamente credenciadas pelo CNPq.

Quanto ao mérito, o Projeto contempla, em seu art. 2º, matéria já regulada no art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, pois este último dispositivo concede isenção para a importação de insumos (matérias-primas e produtos intermediários) em

caráter mais abrangente, já que inclui também o adicional ao frete para a renovação da marinha mercante.

O art. 4º do Projeto sujeita as aquisições de bens fabricados no País, para a pesquisa científica e tecnológica, ao limite global anual a que se refere o art. 2º da Lei 8010, de 29 de março de 1990, determinando, ainda, a observância da sistemática e dos procedimentos estabelecidos neste dispositivo.

Como a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, trata apenas da importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, resulta evidente que a sistemática e os procedimentos relacionados em seu art. 2º não são compatíveis com a atividade de fabricação, no País, de tais bens. Quanto ao limite global anual, sua aplicação aos insumos importados, ex vi do art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, repercutirá, automaticamente, no volume de bens finais produzidos nos termos do art. 1º do Projeto.

Pelas razões acima expostas, somos pela aprovação do Projeto na forma do seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 1992.**

**Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados aos bens fabricados no Brasil e destinados à pesquisa científica e tecnológica.**

Art. 1º São isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados as aquisições de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, fabricados no País e destinados à pesquisa científica e tecnológica nacional.

Parágrafo único. São asseguradas a manutenção e a utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados relativamente a matérias-primas, produtos intermediários e demais insumos empregados na fabricação dos bens de que trata este artigo.

Art. 2º O disposto nesta Lei se aplica somente às aquisições realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e por entidades sem fins lucrativos, ativas no fomento, na coordenação ou na execução de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciadas pelo CNPq.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra, nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando V. Ex.<sup>a</sup> anunciou a matéria que seria incluída em discussão, ressaltou que se tratava de mais um projeto do Senador Jutahy Magalhães. Gostaria de informar que realmente há vários projetos sob a minha relatoria. Sempre declarei aqui que não tenho nenhuma preocupação de que sejam aprovados ou rejeitados. Todavia, não quero, ao terminar o meu mandato, que projetos sob a minha responsabilidade estejam engavetados. Solicitei, pois, que todos esses projetos que estão nas comissões viessem ao plenário, a fim de que eu possa proferir o meu parecer. A decisão cabe ao Plenário, democraticamente, votando a favor ou contra.

Sr. Presidente, esse projeto decorre - creio que o substitutivo está correto, não discuto - de uma visita que fiz, em companhia do Senador Jarbas Passarinho, a convite do então Vice-Presidente Itamar Franco, a São José dos Campos. Ali, as autoridades militares e científicas demonstraram a preocupação em que se encontravam de estarem perdendo concorrências para materiais estrangeiros, agraciados com a isenção, ao contrário do produto nacional.

Radar, por exemplo, é comprado na França, porque, em razão disso, chega aqui por um preço mais baixo.

Então, assessorado por pessoas em São José dos Campos, apresentei esse projeto, com o compromisso, inclusive, assumido pelo então Vice-Presidente, de apresentá-lo também aqui.

Esse projeto tramita há algum tempo nesta Casa, há dois anos mais ou menos; portanto, não está sendo discutido de qualquer modo. E o Senador José Eduardo aperfeiçoa o projeto, apresentando um substitutivo.

O nosso trabalho é justamente decidir, e não engavetar matérias com as quais não estamos totalmente de acordo. Por isso, esse é mais um projeto dentre vários outros que se seguirão.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – O parecer conclui favoravelmente à matéria, na forma do substitutivo que apresenta.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA.** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, acabo de tomar conhecimento da matéria aqui no plenário. Reconheço que o objeto do projeto é inteiramente louvável. Há, porém, que considerar o disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra b, da Constituição:

"Art. 61.....

§ 1º. São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:.....

II – disponham sobre:.....

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;....."

Ora, a isenção de tributo é, evidentemente, matéria tributária. Se assim se entende, como me parece que se deva entender, há um óbice de natureza constitucional à aprovação do projeto em face da Constituição. Este é o ponto de vista que suscito, ficando a critério da Mesa manter a discussão e a votação ou submeter a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Solicito a V. Ex<sup>a</sup> que providencie um requerimento neste sentido, que a Mesa atenderá.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Estou apenas dando um voto no plenário. Não quero perturbar a tramitação da matéria.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB – PR.** Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de informar ao Senador Josaphat Marinho que a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, regula a matéria e estabelece limites para as aquisições e importações para o CNPq e outras entidades.

Entendo, portanto, que essa legislação é autorizativa no sentido de conceder ao Ministro da Fazenda o poder de estender essa isenção aos produtos nacionais. Pela Lei nº 8.010, somente os produtos importados teriam esse benefício, o que não faz sentido algum.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Se a referida lei já permite ao Ministro estender, de outra lei não se teria necessidade. Mas se há necessidade de um projeto – e lamento que assim ocorra –, evidentemente que, diante da Constituição, a competência é privativa do Presidente da República, na forma do art. 61, § 1º, II, b. Expressamente, a Constituição declara que são da competência privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre matéria tributária.

Como meu propósito não é fulminar o projeto – estou ape-

nas dando uma opinião pessoal –, deixei a critério da Mesa decidir prosseguir na matéria ou submetê-la à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE.** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é indiscutível que o Senador Josaphat Marinho fundamenta com correção na Constituição Federal a questão que levanta para justificar o seu voto contrário. Todos nós lamentamos demais termos que negar aprovação a esse projeto, haja vista a explicação dada pelo autor da proposição, Senador Jutahy Magalhães. Factualmente ele está correto, o mérito da proposição é indiscutível, mas entendo que para o processo não ser fulminado neste plenário, realmente deva ser ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque restaria a adaptação do texto àquilo que observou o Relator para que a lei se torne meramente permissiva. Não é nem uma lei autorizativa, porque a isenção é uma matéria típica do Poder Executivo. Tanto livrar alguma coisa dos direitos alfandegários, como conceder a isenção, despachos livres de direito e despachos isentos são matérias típicas do Poder Executivo.

E isso já está demais consolidado na legislação brasileira, mais precisamente na velha legislação alfandegária, ainda de 1894, e até aqui; isso é uma prática da legislação brasileira.

Mas não acho justo que essa matéria seja aqui prejudicada, pelo alcance que ela tem, pelo mérito de que ela dispõe. Assim, seria interessante, com a concordância do Relator e a concordância do próprio autor do projeto, que a matéria fosse para a devida audiência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde esse texto poderia ser adaptado a fim de que o Ministro da Fazenda e até o Presidente da República dispusessem do fundamento legal dado pelo Legislativo para, sendo o caso, conceder a isenção.

Mas, de outro modo, realmente, a iniciativa em matéria tributária e, aliado à matéria tributária, as questões orçamentárias, tudo isso se liga diretamente ao Poder Executivo, mesmo porque a matéria tributária reflete na orçamentária, obviamente.

Por isso, concordo com a argumentação do Senador Josaphat Marinho, mas não querendo votar contra a matéria faço essa consulta ao Relator e ao autor do projeto – inclusive o autor do Projeto estando presente: se não seria melhor ouvirmos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para um texto final, pelo qual se adequasse essa matéria à letra da Constituição no que concerne à iniciativa das leis.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 865, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, 12, do Regimento Interno, requero que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1992, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – José Eduardo.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Remeta-se o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1992, à

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A Presidência retira da pauta a matéria constante do Item 54, nos termos do art. 175 do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado de pauta:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do

art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 866, DE 1994**

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1994

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – Jutahy Magalhães – Jacques Silva – Jonas Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, cai a urgência.

Em consequência, deixa de ser apreciado o Item 28 da pauta, que volta à sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Não há no plenário quorum qualificado para a votação dos Itens 1 a 16 da pauta. A votação dessas matérias fica adiada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

1

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RADIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RADIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens

(televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

**O SR. RONAN TITO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG. Pela ordem.) – Vamos votar em globo todas essas concessões.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Não deixa de ter dúvidas o Sr. Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** – Sr. Presidente, todos os Parlamentares conhecem a expressão "votar em globo". Por favor, não me debitem ou creditem segundas intenções ou até mesmo terceiras.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Antes de passar ao próximo item, gostaria de comunicar a este Plenário que dentro de alguns instantes a 1ª Secretária do Senado Federal estará inaugurando a Galeria dos ex-Primeiros Secretários, na qual está incluída a figura do eminente Senador Jutahy Magalhães.

Queremos reiterar o convite aos Parlamentares presentes para que, após a sessão, compareçam àquele recinto.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Item 17:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos do art. 140, alínea "a", do Regimento Interno,

designo o eminente Senador José Eduardo para proferir parecer em substituição à Comissão de Educação.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** (PTB – PR. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo 050, de 1993 (nº 277, de 1993, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova concessão à entidade Sistema Nova Era de Comunicação Ltda, para explorar canal de radiodifusão sonora em onda média na cidade Borrazópolis, Estado do Paraná".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 577, de 1992, o então Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 04 de setembro de 1992, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema Nova Era de Comunicação Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Benedito Cláudio Pinga Fogo de Oliveira	5.700.000
Cláudio Augusto de Oliveira	3.000.000
José Herculano Ferreira	1.300.000
Total de cotas	10.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Flavio Derzi, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 050, de 1993 evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Sistema Nova Era de Comunicação Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se ao Ato do Poder Legislativo que renova concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1993 elaborado pela Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Em discussão o parecer.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães, para discutir.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a proposta do Item 17, relatado pelo Senador José Eduardo Vieira, é uma daquelas que têm a sua documentação completa realmente. Nesse aspecto,

nada a opor quanto à sua tramitação.

Como várias outras não têm essa documentação completa, vou pedir para que, à medida que forem sendo anunciadas, sejam retiradas de pauta.

Mas, Sr. Presidente, tenho lido nestes últimos dias algumas matérias a respeito das concessões de rádio e televisão, do que representaram nas eleições, o seu poder de influência e de manipulação da opinião pública. E vi a euforia com que foi declarado que nenhuma concessão seria feita nesse período de Governo, porque não queriam que se estabelecessem novas concessões sem antes resolver se seriam feitas através de sorteio, de leilão ou de outra maneira que não apenas uma nova escolha entre os concorrentes. Como se isso fosse resolver a questão... Isso é importante, é um passo. Mas se alguém com poder deseja realmente resolver essa questão... Nós aqui temos — digo nós de forma imperial, mas pelo menos eu — lutado contra tudo isso e ouço algumas vezes o Senador Ronan Tião, com muito mais brilho do que eu, falar sobre essas questões. Mas, para resolver esse problema, não basta vir daqui para a frente, porque o mal da concentração de poder já está feito. Essa é a lei.

Os próprios órgãos de imprensa mostram o que representou em cada Estado a concentração de poder da mídia nas mãos de uma família determinada; família que, coincidentemente, foi vitoriosa nas urnas.

Então, fazer sorteio daqui para frente não vai resolver. Se querem instituir a democratização da informação no País, devem mudar a lei e rever também as decisões passadas, pelo menos todas as renovações de concessão. E, nesse próximo ano, vamos ter uma safra de renovações importantes. Eu não estarei aqui, mas muitos outros estarão.

Assim, Sr. Presidente, insisto que não pode haver democracia perfeita enquanto não for democratizada a informação no Brasil. E não pode haver democratização da informação no Brasil se as mesmas famílias continuam, cada vez mais, aumentando essa concentração de poder em suas mãos.

Estamos vendo o caso das TVs a cabo, em que, por coincidência, também tem havido compra de ações por aqueles que começaram como acionistas. Isso vai gerar mais concentração de poder na mão daqueles que já têm poder quase que absoluto.

Temos recebido aqui documentos que dizem: "Fulano de tal não tem outra emissora". Mas não sabemos — porque não investigamos —, se essa emissora fará parte de um conglomerado já dominado por alguém num determinado Estado.

Vimos isso algum tempo atrás, e foi discutido em várias sessões, no caso do Piauí. Havia uma emissora de televisão que, dentre seus proprietários, tinha um que não possuía nenhuma outra emissora, mas seus três irmãos eram proprietários de três televisões no Estado.

Ora, Sr. Presidente, estamos, Senado Federal e Câmara dos Deputados, praticando uma forma de omissão numa questão que, talvez, seja a mais importante para o País no momento.

Mas isso não emociona ninguém, praticamente não interessa a ninguém e parece que vai continuar assim.

Apesar disso, estarei aqui até o dia 15 de dezembro, manifestando minha opinião contrária a essa situação. E este projeto, em que trato da questão da concessão de rádio e televisão, é mais um que peço seja trazido a plenário. Não acredito que mude nada, mas pelo menos terei a consciência de ter tentado até o final.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE.**

Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no caso específico nunca temos nada a favor ou contra cada projeto dessa natureza. Não se trata de enfocarmos aqui exatamente esse pedido de autorização, permissão ou concessão. Não é especificamente esta ou aquela emissora de rádio, televisão ou uma emissora que explore AM ou FM. Não é isso. A questão é de tese.

Hoje, já não podemos entender a comunicação no Brasil — principalmente a telecomunicação, cujos direitos pertencem ao próprio Estado, que apenas concede ou autoriza ou permite a exploração por particulares, mas os direitos originários básicos, direitos centrais pertencem ao Estado Federal — no seu aspecto de permissão, autorização ou concessão, sem que vinculemos o projeto aqui examinado aos propósitos da empresa que explora a radio-difusão em cada caso específico.

Qual o compromisso dessa emissora de rádio ou de televisão — rádio AM ou FM? Qual o compromisso com a educação ou com a cultura? Qual o compromisso com a moralidade pública? De vez que muitos criminosos neste País, assim como buscaram mandatos parlamentares, também buscaram obter emissoras de rádio e de televisão para proteção do ilícito. Uma verdadeira proteção do ilícito, pela manipulação da opinião pública, o que cientificamente não é provável, mas a ética brasileira realmente sofre alterações de acordo com o comportamento dos órgãos de comunicação, principalmente quando se formam em cadeias nacionais, dando a eles, muitas vezes, o poder concorrente com os Poderes verdadeiros da República brasileira.

Esse é um caso da maior gravidade!

Hoje, o rádio no Brasil quase sempre é aquilo que se convencionou chamar de "vitrolão", tocando música o dia inteiro, com os locutores dialogando com ouvintes as coisas mais banais e às vezes até indecorosas; a indecência tomou conta do rádio no Brasil, seja AM ou FM, ou seja o rádio com imagem, que é o caso da televisão.

Não há uma responsabilidade assumida pela empresa perante o Senado Federal quanto aos seus compromissos sociais e, de resto, sem a formação do Conselho, que já é matéria também muito batida nesta Casa e no Congresso Nacional, nada se fiscaliza sobre comunicação no Brasil, muito menos em televisão. Quanto mais alta for a audiência de um programa de televisão, mais a empresa exploradora daquele canal se acha autorizada a levar os temas mais chocantes ou ideologicamente ligados a uma necessidade de audiência competitiva cada vez maior. Não há limites.

Quem tem visto televisão ultimamente no Brasil, quem tem ouvido rádio, AM ou FM, sabe que o apelo sexual e erótico tomou conta por inteiro dos meios de comunicação, sem que, por outro lado, haja a menor preocupação com a educação brasileira e muito menos com o ensino, que é a educação mais especificada, e com os problemas culturais.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador Cid Sabóia de Carvalho, estou escutando a argumentação de V. Ex<sup>a</sup> e apenas gostaria de emitir, mais uma vez, uma opinião. Considero que, neste momento, o mais importante — é difícil de se conseguir isso, mas não é impossível, se aprovarmos uma nova legislação a respeito de concessões de rádio e de televisão — é a repetição de uma lei que existe em um país altamente democrático, em que a livre empresa é respeitada quase que de forma absoluta, mas onde há esta restrição aos meios de comunicação: quem é dono de jornal não pode ter, no mesmo Estado, um canal de televisão. Essa é uma lei americana. Já foram suscitadas dúvidas se essa lei poderia ser mantida perante o Supremo Tribunal nos Estados Unidos; o Supremo Tri-

bunal decidiu a favor da manutenção dessa legislação. Então, deve-se fazer com que aqueles que, hoje, estão nessa situação se adaptem durante um determinado período, para evitar que continuem com esse poder. Tenho o maior respeito pelos locutores de rádio e de televisão e pelos jornalistas; essas pessoas não são responsáveis por isso. Gostaria de citar apenas os exemplos do Rio de Janeiro e de São Paulo: os Deputados mais votados nesses dois Estados são radialistas. Isso é apenas para demonstrar o poder de influência que têm o rádio e a televisão sobre a população. Eles utilizam bem, não temos dúvida quanto a isso, mas trata-se de uma clara demonstração de que nos dois Estados mais desenvolvidos deste País, os mais votados para Deputado Federal, coincidência ou não, foram aqueles que utilizam os meios de comunicação profissionalmente. Então, veja V. Ex<sup>a</sup> que, quando se concentra esse poder de forma extraordinária em 70, 80 rádios do mesmo Estado, de todas as televisões no mesmo Estado, fazendo a campanha em favor de uma determinada figura ou criando certas imagens, o que isso representa como poder de manipulação da opinião pública. E não há democracia que possa resistir a isso por longo tempo. Essa é uma batalha não apenas daqui para frente. É preciso modificar o que já está errado.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu aparte que ilustra bastante o meu pensamento.

Como V. Ex<sup>a</sup>, não estarei aqui na próxima legislatura. Muitos de nós não estaremos, outros companheiros nossos continuarão, estarão cumprindo ainda uma nova etapa de seus mandatos, outros conseguiram a reeleição, mas o fato é que esse tema é da maior preocupação.

Como V. Ex<sup>a</sup>, pretendo, enquanto estiver aqui, manter sobre este assunto o máximo em vigilância. E já que não foi possível examinar esses projetos todos na Comissão de Educação, minha tendência será votar "não" a todos esses projetos, porque não reconheço condições para que sejam votados legitimamente pelo Senado, principalmente quando aqui exercemos a representação de Estados federados, grandes interessados na solução desse problema, que, ocorrido na área federal, tenham, no entanto, essas concessões, autorizações e permissões efeitos localizados nos Municípios e nos Estados. Ainda mais diante da potência reduzida das emissoras de FM que fazem delas rádios municipais. Portanto, uma questão federal, mas tipicamente de características municipais. Por consequência, a soma disso tudo leva a uma condição de grande interesse para os representantes dos Estados federados.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho contra para que esse projeto seja negado nesta Casa, por falta de condições para sua aprovação.

*O Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

Os itens seguintes são retirados de pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno:

18

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARIANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

21

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE PAULO AFONSO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

22

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., atualmente denominada REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

23

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM RÁDIO INDE-



PENDENTE DE ARCOVERDE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

24

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

25

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

26

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994 (nº 4.672/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

29

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994 – CN**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 – CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

30

**OFÍCIO Nº S/72, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 – COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº

27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

40

**REQUERIMENTO Nº 680, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, de 1994, solicitando nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

52

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hydeckel de Freitas.

**O SR. HYDECKEL DE FREITAS** (PPR – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, sem embargo de todas as dificuldades que o País tem enfrentado, a política econômica brasileira dos últimos anos caracterizou-se pela improvisação e por lances de prestidigitação, como se magia pudesse ser aplicada à economia.

De fato, desde o primeiro Plano Cruzado, verdadeiros magos-político-economistas imaginaram que poderiam resolver os gravíssimos problemas políticos nacionais com planos miraculosos que, do dia para a noite, estabilizariam nossa combalida e tumultuada economia.

Os "planos" em questão foram autoritariamente impostos, sem que a sociedade pudesse manifestar-se. Seu maniqueísmo caracterizou-se pelo congelamento de preços e salários, estratégia que revelou-se absolutamente impotente para domar o cavalo selvagem da inflação, que logo libertou-se e passou a cavalgar cada vez com mais velocidade, atingindo a mais de cinquenta por cento ao mês no final do governo Sarney.

Também o Plano Collor foi um fracasso total, e o confisco da poupança popular, que tantos problemas sociais gerou foi completamente inútil para dominar a espiral inflacionária, sem embargo de todos os traumas – que desencadeou.

Finalmente, com o então Ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso, tivemos o Plano Real, um programa sério, austero e muito bem engendrado pela competente equipe de econo-

mistas que o concebeu, chefiados pelo Presidente da República eleito.

O Plano Real, ao contrário dos anteriores, não determinou congelamentos artificiais, e a Unidade Real de Valor – URV, que deu origem ao Real, não foi imposta aos agentes econômicos, mas por estes voluntariamente aceita.

Graças ao Plano Econômico em curso, hoje o País dispõe de uma moeda forte, que até vale mais do que o dólar norte-americano, o que aumentou significativamente o poder aquisitivo do trabalhador brasileiro.

Registrando esse fato tão auspicioso para a economia nacional, e que se tornou realidade em virtude da atuação firme, segura e competente de Fernando Henrique Cardoso, temos plena convicção de que o Congresso Nacional não desapontará a população brasileira, aprovando as reformas – constitucionais indispensáveis para a consolidação definitiva do Real, colocando o País num inédito estágio de desenvolvimento sócio-econômico sem inflação.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.**

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o legislador constituinte estabeleceu, com clareza, que o financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS será efetivado "mediante recursos provenientes dos Orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", além das contribuições sociais que fez relacionar no art. 195 da Carta em vigor.**

Ademais, ao ser votada aqui a Lei nº. 8.689, de 27 de julho de 1993, definiu-se a responsabilidade de a União garantir, "através do Orçamento da Seguridade Social", de modo permanente e sem prejuízo da participação das verbas do Orçamento Fiscal, a destinação anual "de recursos financeiros equivalentes, no mínimo, à média dos gastos do extinto Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, nos últimos cinco exercícios fiscais".

Face à limpa redação dessas disposições legais, não se podem vislumbrar motivações que justifiquem a situação de extrema penúria vivida pelo SUS. Cruzam-se, pela imprensa, as acusações que seguidamente dispararam as maiores autoridades da Fazenda e da Saúde, cada qual às outras atribuindo a responsabilidade pelo caos instalado no funcionamento do Sistema, em todo o território nacional.

A lei transferiu as funções, competências, atividades e atribuições do INAMPS às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, responsáveis pela gestão do SUS. As dotações orçamentárias da Autarquia, remanejadas para o Fundo Nacional de Saúde – FNS, estariam, portanto, destinadas a satisfazer às obrigações financeiras do Instituto junto aos órgãos gestores, com vistas à manutenção continuada do custeio dos serviços de saúde.

No entanto aquela parcela menos afortunada da população em lugar algum encontra o indispensável amparo médico-hospitalar, e o que se vê, de um lado, é a dramática falência da rede assistencial pública e, de outro, as duras privações por que passam os hospitais particulares conveniados, que mantêm, no limite extremo de suas possibilidades, o atendimento, sem que por isso percebam a retribuição contratada.

Esse é o caso, por exemplo, do Hospital Santa Isabel, da cidade de Blumenau, mantido pela Sociedade Divina Providência, com sede na capital do nosso Estado. Conforme o relato do Presidente Bernardo Wolfgang Werner, do Conselho Administrativo do HSI, "o Governo Federal, através do SUS", não vem resolvendo "os débitos que tem com os prestadores de serviço médico-hospitalar", sob a alegação da falta dos recursos correspondentes.

Conseqüentemente, o Hospital, que neste ano completa 85 anos de relevantes serviços prestados aos catarinenses, enfrenta "sérias dificuldades financeiras". Atuando como unidade regional de saúde, uma vez que é responsável pelo atendimento de 60 por cento da demanda total de beneficiários do SUS, e sem receber auxílios ou subvenções municipais ou estaduais, vê-se na contingência de ter que encerrar as suas atividades, caso persista a inadimplência e o "descaso do Governo Federal".

O Dr. Xisto Augustinho Detoni, Médico Chefe da Radiologia do Hospital Santa Isabel, em depoimento contundente sobre a questão, alerta para "a lenta e gradual campanha demagógica de difamação deflagrada contra o bom nome daquele estabelecimento assistencial". Por diversas vezes, não podendo saldar os seus compromissos por insuficiência de receita, o HSI foi compelido a suspender o atendimento aos pacientes do sistema previdenciário, arcando com a crítica generalizada de usuários e da imprensa.

Ninguém se lembrou de culpar a "desastrosa política de remuneração dos serviços de terceiros que foi continuamente posta em prática pelos governos, de 1969 para cá". Ninguém procurou ver que esse problema atinge "a grande maioria dos prestadores particulares de assistência médica", levados à insolvência pela irresponsabilidade dos devedores, especialmente os nomeados Ministérios da Fazenda e da Saúde.

Na verdade, a instituição persegue "com esforço de seu corpo funcional um nível elevado de qualidade técnica". O serviço prestado, porém, é retribuído com "um subpreço que se referencia unicamente na vontade de dar atendimento universal, sem responsabilidade financeira". O INSS, nesse caso, faz "deferência com chapéu alheio", praticando verdadeira apropriação indébita.

"A angústia de funcionários e médicos do Hospital Santa Isabel tem longa história". Não são eles, por certo, os culpados por esse estado de coisas, pois não há prestador de serviços capaz de manter indefinidamente um contrato deficitário, em que o comprador remunera consultas médicas a um real e quarenta centavos, e atos cirúrgicos pelo mesmo preço de uma econômica refeição comercial.

Não se pode aceitar, portanto, a pretensão de deformar a imagem do Hospital Santa Isabel, e de seus médicos e servidores, posto que são eles também vítimas "do desmando e da vergonha" em que se transformou o Sistema Único de Saúde. "Está na hora de o Governo, que recolhe as contribuições, assumir, de forma honesta, a própria responsabilidade, e pagar, com pontualidade e tabelas corretas, os serviços prestados."

Sobre o tema, pronunciou-se, igualmente, o Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Santa Catarina – SINDHESC, sugerindo que o fato de um hospital, do porte do Santa Isabel, suspender o atendimento, deve constituir motivo de grave preocupação para a autoridade pública, nos seus três níveis de Governo.

Essas autoridades, que não foram sensíveis para antever a suspensão do atendimento, sabiam que as despesas há muito não eram ressarcidas. Também não perceberam que o problema, em tal circunstância, tende a deflagrar uma reação em cadeia, com o fechamento de outros estabelecimentos hospitalares em semelhante situação, com imponderáveis prejuízos para a saúde da população.

Atesta o Presidente Tércio Egon Paulo Kasten, do Sindicato dos Hospitais de Santa Catarina, que essas autoridades não atentaram para a realidade da crise na saúde, permitindo a superveniência do seu agravamento nos últimos tempos, em decorrência dos sucessivos cortes das contas do Ministério. Sequer desconfiaram que os hospitais estariam obrigados a atender à totalidade de sua quota de pacientes, a troco do recebimento de apenas três quartos

dos serviços prestados.

Para o líder sindicalista, o Hospital Santa Isabel foi constringido a suspender as suas atividades, assim como fizeram dezenas de outras entidades assistenciais médicas do Estado e do País, que, por fim, vieram a se descredenciar do SUS. Essas prestadoras de serviço devem ter avaliado que a preservação do seu patrimônio, na maioria pertencente à comunidade, era incompatível com a dependência à vontade política do Governo, à aversão que têm as nossas autoridades em solucionar de vez os problemas da saúde.

De seu ponto de vista, o Hospital Santa Isabel "tem a obrigação de permanecer ativo, buscando sempre o progresso técnico-científico para o bem-estar do ser humano, que em seu recinto nasce, cura-se e vive seus últimos momentos". Isso garante ao HSI "o direito sagrado de buscar a melhor alternativa para a sua sobrevivência".

Acrescente-se que, no Estado de Santa Catarina, 85 por cento dos hospitais são propriedade de instituições comunitárias beneficentes, sem finalidade lucrativa. Em sua maioria, ostentam longa existência e um rol extenso de bons serviços prestados à população, não importando a classe social de quem os procure, para o alívio de seus males. Assim, incumbe ao poder público sedimentar as condições que facilitem o acesso do cidadão aos seus serviços.

Vamos concluir, Sr. Presidente, consignando que não há como contestar a validade desses argumentos, pois, enquanto a Fazenda briga com a Saúde, e esta com aquela, são os empresários da área assistencial médica, e os humildes beneficiários do SUS, os grandes e verdadeiros prejudicados pela irresponsável desavença.

Parece-nos, então, intolerável que a autoridade fazendária, sob pretexto vário, imponha o bloqueio dos repasses das dotações que a Saúde deve endereçar ao SUS, assim decretando irreparável dano financeiro à rede assistencial privada, e prejudicando o atendimento que devem merecer os seus milhões de usuários.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>. Senadores, ao longo dos vinte anos de atuação parlamentar que os eleitores do meu Estado me concederam a honra e o privilégio de exercer no Congresso Nacional, assumi, sempre com denodo e espírito público, uma gama infinitamente variável de iniciativas legislativas, a par das outras atribuições que o trabalho parlamentar exige dos membros de suas Casas.

Infelizmente, os meios de comunicação nacionais estão sempre mais interessados em divulgar os fatos políticos que redundam em notícias escandalosas, por intuíto nem sempre confessáveis. Essa seleção perversa raramente noticia os fatos voltados para fornecer ao cidadão comum o espelho honesto de tudo o que faz um parlamentar na nobre função de dar vida e curso ao Poder Legislativo. Nem mesmo em respeito à figura do eleitor age a imprensa comum. Deveria ela dar transparência ao trabalho global de deputados e senadores, para que seus eleitores pudessem avaliar e conferir a justeza do voto depositado por eles nas urnas eleitorais.

Qual o quê! Que jornal, televisão ou rádio concederia espaço para noticiar o trabalho rotineiro dos discursos pronunciados em plenário, dos relatórios nas comissões temáticas, dos estudos nos gabinetes, dos votos nas sessões, dos projetos de lei apresentados às Mesas, dos apartes nas discussões, e tudo mais que faz um parlamentar?

No entanto, dos três Poderes da República, é o Legislativo aquele que trabalha com as portas permanentemente abertas, dando visibilidade e publicidade a tudo que faz. Não fora o resumo

diário da Voz do Brasil, ficaria o brasileiro dos rincões mais afastados dos centros urbanos, onde não chega nem a televisão nem a imprensa escrita, completamente alheio ao que se passa no Congresso Nacional. Mas isso é muito pouco, em vista da pequena audiência que tem esse programa.

Por outro lado, para os brasileiros que têm acesso à televisão e aos jornais, chegam notícias, sim. Mas as notícias sempre mais ligadas às ações nefastas e reprováveis de uns e outros. Afinal, o escândalo é que faz que sejam vendidos mais jornais e aumentados os pontos da audiência na televisão.

Além disso, há os grupos empresariais detentores do monopólio da informação que estão permanentemente a postos para fabricar imagens e distorcer fatos, porque lhes interessa favorecer uma facção política e denegrir outras. Auferem dividendos políticos de grande monta com esse pernicioso desvirtuamento da função legítima de bem informar a população. Mas sobre esse tema já me pronunciei incontáveis vezes nesta tribuna e inumeráveis outras em artigos que escrevi. Resisto ao impulso inexorável de enveredar por ele, para retomar o caminho central de minha fala de hoje.

O que pretendo, Sr. Presidente, é centrar meu pronunciamento numa linha de atuação, que exerci, como parlamentar, e da qual muito me orgulho. Trata-se das iniciativas que fiz prosperarem, nesses longos anos de mandato, para modificar o texto constitucional então em vigor, aperfeiçoando-o e tornando-o mais consentâneo com os requerimentos da atualidade.

Faço referência a essas iniciativas, por considerar de suma importância os motivos e razões que me levaram a apresentá-las em forma de emendas constitucionais. Seu registro poderá contribuir para difundir a idéia de que os parlamentares desta Casa, ao contrário do propósito sórdido que impera na imprensa tendenciosa, são operantes, ativos e legislam em prol do bem comum.

Um dos temas em que centrei munição por longo tempo foi o da distribuição do produto da arrecadação dos impostos pelos Estados e Municípios brasileiros.

Entendia eu, bem como o reconheciam especialistas, administradores e líderes políticos, que a partição das rendas provenientes de tributos em vigor no Brasil gerava sacrifícios insuperáveis às administrações estaduais e municipais, muitas delas já com acúmulo considerável de dívidas. O enfrentamento das demandas da população encontrava óbices intransponíveis na escassez de recursos e fazia avolumar-se a pressão social por bens e serviços.

Imbuído da convicção de que não alcançaríamos a democracia plena sem uma justa distribuição dos recursos federais, tomei a iniciativa de elaborar, ainda em 1975, uma Proposta de Emenda à Constituição, que dava nova redação ao *caput* do art. 25 da Emenda Constitucional no. 1, de 17 de outubro de 1969. Como se sabe, essa Emenda Constitucional reduzira à metade o percentual destinado a cada um dos Fundos previstos em lei, além de incluir os Territórios no Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal.

Essa alteração criara graves dificuldades às administrações estaduais e municipais, principalmente aos pequenos Municípios que viviam do Fundo de Participação.

Pela minha Proposta, a União passaria a distribuir vinte por cento do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, à razão de dez por cento ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios e dez por cento ao fundo de Participação dos Municípios. Foi aprovada com pequena modificação.

Em 1980, persistindo a distorção existente, elaborei nova Emenda Constitucional que contribuísse para atualizar o texto constitucional.

A Emenda Constitucional nº. 5, de 1975, que dera nova redação ao *caput* do art. 25, estabelecia que a União distribuiria vinte por cento do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, da seguinte maneira:

- I – nove por cento ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e Territórios;
- II – nove por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; e
- III – dois por cento ao Fundo Especial que terá sua aplicação regulada em lei.

Pela minha nova proposta, a União passaria a distribuir trinta por cento dos recursos mencionados, elevando os percentuais do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios e do Fundo de Participação dos Municípios de nove para quatorze, segundo uma progressão anual gradativa nos dois anos subsequentes à sua vigência.

Atento ainda às mudanças sociopolíticas em curso e ao anseio geral de restabelecer a vigência da plena democracia no País, apresentei, em 1980, a Proposta de Emenda Constitucional nº. 32, que visava a devolver às estâncias hidrominerais a eleição dos Prefeitos por via direta. Suspensa temporariamente do texto constitucional, num período em que o País vivia sob um regime político de excepcionalidade, urgia restabelecer o direito dos eleitores das estâncias hidrominerais de elegerem pelo sufrágio universal seus Prefeitos e Vereadores. Tal modificação contribuiria para fortalecer as teses do moderno municipalismo nacional e resgatar nossa tradição de renovação democrática.

No campo dos direitos sociais e garantias individuais, caminhava-se para o alargamento de declarações de direito mais generosas, despontando nas constituições modernas um direito fundamental de novo tipo, a saber, o direito à moradia. Convencido de que é dever inadiável do Estado brasileiro garantir uma moradia digna aos indivíduos carentes, elaborei a Proposta de Emenda à Constituição nº. 54, de 1982, incluindo dispositivo com tal teor no parágrafo dez do art. 153, que passaria a ter a seguinte redação:

**§ 10 – A lei assegurará aos indivíduos carentes o direito à moradia digna.**

**A casa é o asilo inviolável do indivíduo; ninguém pode penetrar nela, à noite, sem consentimento do morador, a não ser em caso de crime ou desastre, nem durante o dia, fora dos casos e na forma que a lei estabelecer.**

Veja, Sr. Presidente, o alcance da inclusão desse texto em nossa Constituição! Quanta justiça social seria feita! Que fortalecimento teria a família sabendo-se agasalhada em paredes sólidas e duradouras!

Ainda no campo dos direitos sociais, empreendi uma luta em prol de um segmento até então negligenciado por nossas Constituições. Refiro-me aos nossos idosos. Por lamentável omissão do constituinte de 1967, a velhice não constava como fase da vida humana merecedora de atenção especial por parte do Poder Legislativo. Para sanar tal omissão, apresentei, por dois anos consecutivos, as Propostas de Emendas Constitucionais números 25, de 1981, e 8, de 1982, que visavam a dar a seguinte redação ao parágrafo quarto do art. 175 da Constituição vigente:

**§ 4º – Lei especial disporá sobre a assistência à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e sobre a educação de excepcionais.**

Apresentada a Proposta de Emenda Constitucional nº. 25, em maio de 1981, logrou ela aprovação no Senado Federal em no-

vembro do mesmo ano, sem qualquer voto em contrário, mas teve sua votação obstada por falta de *quorum*, por pouquíssimos votos, na Câmara dos Deputados.

Voltei a insistir, em 1987, batendo na mesma tecla. Por meio da Proposta de Emenda Constitucional nº. 87, pugnava eu pela inclusão do seguinte parágrafo ao art. 175 da nossa Carta Magna:

**§ 5º – As pessoas idosas têm direito à segurança econômica, a condições de habitação, de convívio familiar e comunitário, que lhes propiciem oportunidades de realização pessoal e de participação ativa na vida social; a lei disporá sobre esse direito e essas condições.**

Estava eu convencido de que poderia o legislador começar a sanar a grave omissão que recaía sobre nossos idosos, indivíduos; frequentemente marginalizados pelos familiares, pela sociedade e pela assistência do Estado, não obstante terem dedicado uma vida de trabalho à construção de uma sociedade mais próspera e mais justa. Esta lei decorre da proposta que apresentei à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal que a aceitou e encaminhou o projeto à deliberação do Plenário.

O esforço conjunto de nossas iniciativas parlamentares, do Governo e da sociedade organizada acabaram por conferir aos idosos uma substantiva contribuição, concretizada na Lei 8.842, sancionada pelo Presidente da República em janeiro do presente ano. Dispõe essa Lei sobre a política nacional do idoso, prevendo ações governamentais em várias áreas, como: promoção e assistência social; saúde; educação; trabalho e previdência social; habitação e urbanismo; justiça e inclusive cultura, esporte e lazer. Com essa Lei, o Governo e a sociedade passam a dispor dos instrumentos necessários a uma ação mais eficaz e a um controle mais adequado no atendimento à população de idade avançada.

Ao longo de minha atuação parlamentar, não deixei ainda de atender aos reclamos de maior eficácia no desempenho de nossa função legislante. Por entender ser danosa ao processo legislativo a emissão de decretos-leis, apresentei proposta de emenda constitucional nesse sentido, em 1987, extirpando a figura desse famigerado instrumento legal.

Sabem todos os que acompanharam minha voz nas tribunas desta Casa que sempre defendi um Poder Legislativo forte, autônomo e independente em suas decisões. Entendo que a democracia só sobreviverá e se fortalecerá com um Congresso soberano, altaneiro e cónscio de suas responsabilidades na construção de um futuro mais justo e melhor para todos. Amparado nessa crença é que me bati pelo fim dos decretos-leis, da mesma maneira que, hoje, repugno a enxurrada de medidas provisórias com que o Executivo inunda o trabalho congressual, sem que nelas se vejam atendidos os pressupostos de relevância e de urgência.

Ainda na seara do trabalho congressual, propus, em 1991, a Emenda Constitucional nº. 01, que visava a alterar a modalidade de apreciação do veto, estabelecida constitucionalmente em escrutínio secreto, o qual eu pretendia alterar para processo nominal. Ficaria assim redigido o parágrafo quarto do art. 66 de nossa Carta:

**§ 4º – O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, mediante processo nominal.**

O propósito dessa iniciativa é dar transparência ao processo de votação que ocorre na apreciação dos vetos presidenciais. Com isso, fica fortalecida a estrutura partidária existente, sem a qual

qualquer democracia resta enfraquecida.

Por conseguinte, fortifica-se a construção de uma sociedade sólida, fundamentada em princípios sociais corretos e práticas políticas coerentes com os anseios populares.

Fossem nossas votações permanentemente abertas, o posicionamento do parlamentar ficaria transparente não só para sua agremiação partidária, como também para o eleitor, a quem deve o político, em primeiríssima instância, prestar contas de tal ou qual posição assumida.

No terreno ainda do trabalho parlamentar em plenário, intentei significativa mudança no tocante à definição do *quorum* para que as Casas Legislativas deliberem a respeito das proposições que lhes são submetidas.

A tradição jurídica brasileira erige, em preceito constitucional, a exigência do *quorum* de maioria absoluta de seus membros para a tomada de deliberação de cada Casa e de suas comissões.

Ora, essa diretriz não se tem revelado eficaz. Conseqüência direta dela é a impossibilidade de deliberação com a desejada celeridade. Com isso, a adoção de medidas reclamadas pela sociedade acaba inviabilizando-se, na ausência de um amplo entendimento entre os partidos com assento nas Casas.

Por entender que o fundamental é preservar a exigência de serem as deliberações congressuais adotadas pela maioria dos parlamentares que julgam importante estarem presentes em plenário para as votações do dia, apresentei a Proposta de Emenda à Constituição n.º 4, de 1992, que daria a seguinte redação ao art. 47 da Constituição atual:

**Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente, pelo menos, um terço de seus membros.**

Quero lembrar que a maior parte dos ordenamentos constitucionais estrangeiros, embora reportando-se ao princípio majoritário, não qualificam o *quorum* necessário, deixando a matéria ao prudente arbítrio parlamentar. Assim é, para mencionar um caso, nos Estados Unidos da América.

No Japão adotou-se, com inegável sucesso, o *quorum* mínimo de um terço do número total de membros de cada Câmara.

É este o critério que gostaria de ver implantado em nossas casas legislativas, para que as agremiações partidárias se fizessem sempre presentes nos plenários, pois dificilmente teriam a certeza de que sua ausência no processo de votação impediria a realização de votações. Restaria fortalecido com isso o princípio da democracia representativa, e ganharia a sociedade ao ter seus pleitos decididos com a celeridade desejada.

Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, pretendi traçar um relato sucinto das iniciativas de minha lavra no tocante a mudanças no texto constitucional.

Além de ter tido participação intensa no período da Assembleia Nacional Constituinte, no qual elaborei um sem-número de proposições, e, mais tarde, na fase de revisão constitucional, na qual também apresentei grande número de propostas, permaneci, durante meus vinte anos no Congresso, vigilantemente atento para as alterações e reformas tendentes a tornar nosso texto constitucional mais consentâneo com os reclamos da sociedade e do cidadão brasileiro.

Se mais não fiz, não foi por faltar-me a vontade, o ânimo, a coragem. Essas, acredito que as tive de sobejo. Estou, portanto, quite com a confiança e o crédito que em mim depositaram meu País e seus cidadãos.

Era o que tinha eu a dizer, Sr. Presidente.

A todos, muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, os jornais de domingo último publicaram o artigo *Justiça a um lutador*, do Senador Josaphat Marinho. Como se fora Plutarco, o Senador Josaphat Marinho traçou, com firmeza o estilo, os perfis paralelos dos Senadores Nelson Carneiro e J.J. Seabra, este o mestre cívico de uma geração de ilustres baianos, admiráveis pelo seu espírito público.

Ressalta Josaphat Marinho, ele próprio uma legenda política, o caráter de J.J. Seabra, que sempre colocou a Bahia e o Brasil acima de quaisquer interesses partidários e, por isso, teve a grandeza de se empenhar na reeleição de Rui Barbosa, seu adversário, para o Senado.

O perfil de Nelson Carneiro honra o Senado Federal, a todos nós que somos seus companheiros de Legislatura. Após recordar sua luta na área familiar e sua participação no encaminhamento das grandes questões sociais, Josaphat Marinho lembra que Nelson Carneiro quis, recentemente, "em face de seus mínguaçíssimos reais", obter empréstimo da US\$ 20 mil para "saldar débitos inadiváveis". E conclui:

"O fato é dignificador de Nelson Carneiro, ainda que a exigência apressada do pagamento constanja. Esse fato indica, também, a opinião pública, que não cabe generalizar o mau juízo sobre os homens públicos. Aí está um que, depois de tantos mandatos e aos 84 anos, não se sente humilhado por sua pobreza. Esse baiano merece o apreço da sociedade: por sua inteireza de caráter, e pela eficiência parlamentar em favor de maior justiça social".

Ao solicitar a transcrição, nos Anais do Senador, do artigo "Justiça a um lutador", o faço, Srs. Senadores, em homenagem a todos os parlamentares que são da estirpe de J.J. Seabra, Josaphat Marinho e Nelson Carneiro.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:

#### JUSTIÇA A UM LUTADOR

Josaphat Marinho

O recente artigo do senador Nelson Carneiro, sob o título "Guilherme...", é o retrato de um derrotado que merece respeito. Ainda vivas as feridas do pleito ingrato, esquece de si para escrever sobre J. J. Seabra, a grande devoção de seu espírito político. "Pouco importa se o revés resultou de traição, de fraude, de corrupção", como assinalou. Relevante é que, na hora de justa angústia, manteve a recordação do velho amigo e chefe, que foi uma das figuras estelares da República, na sua primeira fase. Entre erros e acertos, vitórias e derrotas, Seabra guardou o sentimento de grandeza, que é a marca indelével do homem público. Em testemunho dessa qualidade, mais não é preciso relembrar-se do que sua atitude edificante, como governador e chefe de partido, de tomar a iniciativa da reeleição de Rui Barbosa ao Senado, apesar de seu adversário.

Espero que forças não me falem para traçar o perfil parlamentar do baiano eminente, em honra de sua vida produtiva e tempestuosa e em homenagem à confiança de seu fiel e espontâneo devoto. No momento em que Nelson Carneiro não retorna ao Congresso Nacional, é o que lhe posso prometer. A sociedade brasileira não o esquecerá, mesmo sem mandato. "Se eleição que não se ganha é como exílio", segundo acaba de frisar, há ostracismo que não leva à deslembração. Seabra, como Otávio Mangabeira, foi

exilado, e de nenhum deles o povo esqueceu, em razão dos serviços que já haviam prestado à coletividade. Destituído de mandato, porém presente, o derrotado de agora há de ser lembrado sempre, pelo que fez e ainda pode fazer, graças à retidão de seu espírito público.

A família brasileira, sobretudo, há de permanecer atenta ao que ele representou na atividade parlamentar. De um lado o combatente, defensor de idéias e da liberdade de todos os cidadãos. Não foi nunca um submisso, antes o homem independente. Como representante da Bahia, sua terra natal, ou do Rio de Janeiro, com que se identificou, o ideário do democrata não sofreu eclipse. Não o experimentará, em qualquer campo, o octogenário lícido. De outro lado, não foi apenas o pregador de liberdades, mas, especialmente, o construtor de mais igualdade entre as pessoas, inclusive entre o homem e a mulher. Pode-se dizer que, na ação de congressista, depois de 1945, ninguém o superou na luta pela supressão de preconceitos e injustiças sociais. Não se limitou, como tantos o fazem, à apresentação de projetos. Assegurou-lhes a continuidade de seu esforço, para vê-los vitoriosos. E os viu transformados em lei.

Bateu-se tenazmente pela instituição do divórcio, quando o propugnar ameaçava eleição, diante de resistência de muitos, sob o influxo do pensamento católico. Pugnou pelo tratamento equitativo dos filhos, independentemente de sua origem. Deve-se-lhe, em grande parte, a lei que garantiu auxílio econômico aos filhos havidos fora da sociedade conjugal. Os direitos da concubina resultaram muito de sua visão de justiça. E o capítulo da família, da atual Constituição, igualando os filhos e proibindo toda forma de discriminação, bem assim admitindo "a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar", é produto predominantemente de sua luta e de seu poder de convencimento.

Mas o lidador de tantas causas justas confessa, no mesmo artigo referido, que em face de seus "minguadíssimos reais", houve que obter empréstimo de 20 mil dólares, para "saldar débitos inadiváveis", certamente da campanha eleitoral. E já foi cobrado, sem que se lhe concedesse "sequer o mês dos agiotas". O fato é dignificador de Nelson Carneiro, ainda que a exigência apressada do pagamento o constanja. Esse fato indica, também, a opinião pública, que não cabe generalizar o mau juízo sobre os homens públicos. Aí está um que, depois de tantos mandatos e aos 84 anos, não se sente humilhado por sua pobreza. Esse baiano merece o apreço da sociedade por sua inteireza de caráter, e pela eficiência parlamentar em favor de maior justiça social.

*Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia.*

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, mais de dois séculos passados, ainda vemos, nos dias de hoje, os resquícios do Mercantilismo, movimento doutrinário econômico que permeou, durante os séculos XVI a XVIII, o comércio entre as nações, levando-as a praticarem exacerbado protecionismo a seus produtos internos.

Algumas vezes, sinto-me compelido a realizar uma análise do comércio exterior do Brasil com certos países, considerados desenvolvidos, constatando a entristecedora conclusão que quase nada mudou, nesses duzentos anos, de comércio exterior.

A célebre divisão internacional de trabalho entre as nações mantém-se, ou se quer mantida pelos países mais poderosos, a qualquer custo, reservando-nos, pobres nações do Sul, subdesenvolvidas, um papel secundário no cenário mercantil internacional, de meros fornecedores de insumos e mercadorias do setor agrícola-extrativista, exatamente como no passado histórico.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é realmente muito difí-

cil um país emergente, como o Brasil, conseguir impor-se, em seus legítimos interesses de nação soberana, às iníquas relações comerciais com os países desenvolvidos, mormente agora, quando tentam fortalecer-se mais ainda, com a criação dos blocos de mercado internacional, como são o caso da Comunidade Européia e o NAFTA, formado pelos Estados Unidos, Canadá e México.

A exemplo disso, e mais recentemente, todos nós temos lido, nos jornais mais conceituados do País, matérias denunciando as pressões que têm sido feitas por certas nações industrializadas, para gravarem nossos produtos exportados, sob as mais diversas alegações, principalmente de *dumping*. Ora, não são nada mais do que manobras diversionistas para manter esse eterno *status quo* do comércio mundial.

Para responder a essas pressões típicas é preciso que dotemos o Estado das condições apropriadas para, com efetividade, defender os interesses privados e públicos nacionais. A esse propósito, entrei com Projeto de Lei, que tomou o nº 101, de 1993, autorizando o Poder Executivo a adotar medidas contra-retaliativas a países que estejam dificultando, de forma injustificada, a entrada de nossos produtos.

Gostaria de pedir vênias ao Sr. Presidente e nobres Pares para especificar um pouco mais esse projeto, que considero de grande importância para a vida econômica do Brasil.

Pelo projeto, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas de contra-retaliação relativamente às importações originárias de países que, de maneira injustificada, dificultem, restrinjam ou onerem o acesso de produtos e serviços brasileiros a seus mercados internos.

Nesses casos, as medidas decorrentes serão levadas a efeito de modo proporcional aos prejuízos efetivamente acarretados pelas práticas discriminatórias dos parceiros comerciais, sendo suspensas assim que cessem as práticas retaliatórias. Essas medidas devem ser informadas ao Congresso Nacional, mediante relatórios semestrais de incumbência da Presidência da República.

Fica delegada ainda ao Poder Executivo a capacidade de regulamentar a lei, após sancionada, no prazo de sessenta dias da data de publicação, de modo a dar-lhe eficácia operacional.

É bom que coloquemos alguns pontos necessários para se entender o porquê desse projeto, em termos práticos. Recentemente, o Governo brasileiro condenou, formalmente, a decisão unilateral dos Estados Unidos de inserirem o Brasil na relação de países sancionáveis com medidas de retaliação comercial, por não terem ainda uma lei de propriedade industrial adequada aos interesses norte-americanos.

É evidente que tal medida atenta contra nossa soberania de Estado livre. Trata-se de ação que transcende aos mais mezinhos princípios das boas relações internacionais, para cair no campo do puro e simples interesse mercantil. Está claro que por trás do discurso aparentemente racional, de cunho legalista, o que fala mais alto é o mercado interno daquele pujante país, o qual o Governo americano procura proteger.

Por outro lado, nossas exportações de aço para aquele país do Norte têm sido acusadas de prática de *dumping*, o que as tem gravado com elevadas sobretaxas, dificultando em muito nossa luta de competição por aquele mercado. Obviamente, outros produtos brasileiros, aqueles que normalmente são a faixa nobre de nossa pauta de exportações, como calçados, suco de laranja, café, soja, pastas químicas de madeira, tabaco, castanhas, cacau e derivados de petróleo estarão sujeitas a essa mesma discriminação.

Apesar de o Brasil ter recorrido à arbitragem do GATT, organismo internacional de mediação do comércio exterior, o País continua vulnerável a essa prática de retaliações comerciais, devendo, pois, ser estudada uma forma pragmática, eficaz e de rãpi-

do resultado, de se conter tais arbitrariedades, dentro das justas formas da barganha comercial.

É extremamente irônico o fato de terem sido acirradas essas discriminações quando sabemos que o Brasil tem tomado decisões importantes e efetivas no sentido da abertura econômica e da integração ao comércio mundial, inclusive mediante um programa gradual de redução das alíquotas de importação. Em primeiro de julho do corrente ano, cumprindo a penúltima etapa de um processo que tem durado cerca de três anos, o Governo brasileiro reduziu de 20% para 14,2% a taxa média de imposto de importação, indicador esse que nos coloca no patamar tributário aproximado de diversos países considerados integrados e abertos ao comércio exterior.

Em consequência à abertura econômica, nossas importações devem crescer cerca de 16% em relação a 1992, chegando a valores de 24 bilhões de dólares, neste ano corrente. É com esse cacife, em termos de valor e prática econômica, que o Brasil deve sentar-se à mesa do jogo comercial, em posição de igualdade com as demais nações, ainda que desenvolvidas.

Assim sendo, Sr. Presidente, ilustres Srs. e Srs. Senadores, solicito a maior atenção dessa egrégia Casa para o projeto em questão. É de todo necessário que sua tramitação seja a mais ágil possível, para que possamos dotar o Estado de uma forma eficaz de proteger seus lícitos interesses nacionais. É esse o apelo que

faço aos dignos Pares.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de mensagens presidenciais e designação de comissões mistas.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17h40min, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### Item único

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1994

Nº 2.981/93, (na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amiânto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h26min.)

## Ata da 161ª Sessão, em 22 de novembro de 1994

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### – EXTRAORDINÁRIA –

#### Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

#### ÀS 18 HORAS E 12 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Ailton Oliveira – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Amir Lando – Antônio Mariz – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dário Pereira – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francisco Rollenberg – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Hydelkel Freitas – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Marco Maciel – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OF. 527/94-GLPMDB Brasília, 22 de novembro de 1994.  
Senhor Presidente,  
Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de

indicar o Senador JACQUES SILVA para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a investigar a situação da evasão fiscal no País", em substituição ao Senador Iram Saraiva.

Cordialmente, – Senador Mauro Benevides, Líder do PMDB.

**SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 867, DE 1994

Nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, requero a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1994, que "transforma a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM em empresa pública e dá outras providências".

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – Senador Alfredo Campos.

#### REQUERIMENTO Nº 868, DE 1994

Nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, requero a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994, que "altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967".

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – Senador Alfredo Campos.

#### REQUERIMENTO Nº 869, DE 1994

Nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, requero a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de

1994, que "dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, alterado pela Lei nº 7312, de 16 de maio de 1985".

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – Senador Alfredo Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Os requerimentos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, letra "c", item 3, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 870, DE 1994**

Com fundamento no art. 336, b, do Regimento Interno requeremos urgência para o Ofício "S" Nº 71, de 1994 (Ofício Presi – 94/3.335, de 20.10.94, na origem), encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFT – RS, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – Pedro Simon – Moisés Abrão – Mansueto de Lavor – João Rocha – Maurício Corrêa.

**REQUERIMENTO Nº 871, DE 1994**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal  
Senador Humberto Lucena

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a urgência para tramitação, do Projeto de Lei Complementar nº 129/94, que "dispõe sobre as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior e as Fundações de Apoio, e dá outras providências".

Nestes termos

Pedimos Deferimento.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – Jonas Pinheiro – Maurício Corrêa – Affonso Camargo – Magno Bacelar – Mauro Benevides.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 872, DE 1994**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, se digne de considerar como licença autorizada as ausências a Sessões do Senado Federal, registradas pela Secretaria Geral da Mesa, nos dias 4, 5, 6, 7, 11, 13, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 31 de outubro último e 1º, 3, 4, 7, 8, 10, 16, 17 e 18 de novembro corrente.

Tais ausências decorreram de obrigações inerentes às atividades administrativas e político-partidárias, derivadas do exercício do mandato de Senador pelo Estado do Acre, que tenho a honra de desempenhar.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1994. – Senador Nabor Júnior.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 873, DE 1994**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada a minha ausência aos trabalhos da Casa dos dias 18 e 21 do corrente, por motivo de encontro político no meu Estado, o Paraná.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – Senador José Eduardo.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Fica concedida a licença solicitada.

A Presidência recebeu do Senador Gilberto Miranda, Relator designado em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, solicitação de retificação da Resolução nº 62, de 1994, que autorizou a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até duzentos e trinta e nove milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao **Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman**, tendo em vista erro manifesto constatado no parecer de Plenário, oferecido ao Projeto de Resolução nº 83, de 1994.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura da solicitação de retificação mencionada.

È lida a seguinte:

**SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

(PRS 83 94 – RSF Nº 62/94)

O Senhor Presidente da República enviou ao Senado Federal as Mensagens nº 319 e nº 350, de 1994 (937 e 1.002, de 1994, na origem), em que retifica parcialmente os termos da Mensagem nº 289, de 1994 (689, de 1994, na origem), pela qual submeteu ao Senado solicitação da autorização de operação de crédito externo para o Ministério do Exército. A retificação é quanto à destinação dos recursos oriundos da operação de crédito: na Mensagem inicial, dizia-se ser a finalidade para aquisição no mercado internacional; nas mensagens retificativas, a finalidade é a aquisição integral no mercado interno. Na qualidade de relator, em plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, do Projeto de Resolução nº 83, de 1994 (de que resultou a Resolução nº 62/94), constato não haver alteração quanto ao montante e às características de contratação do empréstimo externo. Há apenas a alteração para aquisição integral de bens e serviços no mercado interno. Assim sendo, solicito retificar da forma seguinte o projeto de resolução pelo qual concluí o parecer de plenário oferecido na sessão de 19 de outubro último e, conseqüentemente, da redação final e da resolução publicada:

Na ementa e no parágrafo único do art. 1º, onde se lê: "...aquisição, ... mercado internacional ...", leia-se: "... aquisição integral, ... mercado interno...".

Sala das sessões, 22 de novembro de 1994. – Senador Gilberto Miranda, Relator em Plenário.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo saber se houve algum pronunciamento em torno do pedido de retificação, pois já foi votada a resolução.

Vamos retificar apenas em face do pedido?

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Foi o próprio Relator que a solicitou, tendo em vista tratar-se de um equívoco.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Mas a matéria já foi vo-



tada pelo Plenário?

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Votada e S. Ex<sup>a</sup>, o nobre Senador Relator, solicita que essa retificação seja aprovada também pelo Plenário que aprovou a Resolução nos termos anteriores.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Essa retificação altera a substância da Resolução?

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O nobre Relator não se encontra em plenário no momento; S. Ex<sup>a</sup> está na Comissão Técnica de Orçamento. Contudo, posso adiantar a V. Ex<sup>a</sup> que a retificação se limita ao seguinte: consta da mensagem vinda do Executivo, assinada pelo ex-Ministro de Estado da Fazenda em Exposição de Motivos, que a finalidade da operação de crédito é o financiamento integral da aquisição de bens e serviços no mercado interno, no âmbito do Programa de Modernização da Força Terrestre.

No entanto, em vez de "mercado interno", saiu "mercado internacional", e, no lugar de "financiamento integral da aquisição", refere-se apenas a "financiamento da aquisição", o que, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, emérito jurista, no caso, em se tratando de financiamento da aquisição, estaria implícito o financiamento integral.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – A retificação, então, é para ajustar a resolução aos termos da mensagem presidencial?

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Precisamente, nobre Senador.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – De acordo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as providências necessárias à retificação solicitada e aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1994 (Nº 2.981/93, na Casa de Origem)

*Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amiante e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)*

Nos termos do disposto no art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jacques Silva para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

**O SR. JACQUES SILVA** (PMDB- GO. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o presente projeto de lei, originário da Câmara dos Deputados, naquela Casa foi examinado no âmbito de uma comissão especial, composta por 25 membros, em substituição às de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias (CDCMAM); de Seguridade Social e Família (CSSF); de Minas e Energia (CME); de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR), que concluiu pela apresentação de um substitutivo, aprovado na referida Casa e ora sob apreciação do Senado Federal.

O Substitutivo – PLC nº 121, de 1994 – veda, em todo o território nacional, a extração, produção, industrialização, utilização e comercialização de actinolita, amosita (asbesto marrom), an-

tofilita, crocidolita (amianto azul) e tremolita, variedades minerais pertencentes ao grupo dos anfíbios, bem como dos produtos que contenham estas substâncias minerais; a pulverização (spray) de todos os tipos de fibras, tanto de asbesto/amiante da variedade crisotila como daqueles naturais e artificiais nele elencadas; e a venda a granel das fibras em pó que relaciona.

Mantém, ainda, as atuais normas relativas àquelas fibras contidas na legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho, nos acordos internacionais adotados pelo nosso País e aprovados pelo Congresso Nacional – Decreto Legislativo nº 51, de 25 de agosto de 1989 –, que resultou na Portaria nº 01, de 28 de maio de 1991, do Ministério do Trabalho, regulamentadora do "uso seguro do amianto", bem como nos acordos assinados entre os sindicatos de trabalhadores e os seus empregadores, garantindo a sua atualização, sempre que necessário.

Dois pontos, contudo, podem ser aprimorados no Projeto sob exame. São eles os parágrafos 1º e 2º do seu artigo 2º. O parágrafo 1º relaciona as fibras que devem ficar sob a abrangência da lei e o 2º exige a absoluta certeza científica quanto à inocuidade das fibras ali mencionadas em relação à saúde humana.

Entendemos que deva ser dado um tratamento diferente às duas questões, pois, com a relação prevista no parágrafo 1º, o legislador corre o risco de omissão de algumas fibras porventura nocivas e da inclusão de outras que não sejam prejudiciais à saúde dos que as manipulam; e com o critério de inversão do ônus da prova, contida no parágrafo 2º, pode-se estar exigindo uma prova impossível de ser obtida, pois, quando muito, se pode ter certeza científica da nocividade desta ou daquela fibra, jamais de sua inocuidade, visto que, como se sabe, nem mesmo a água, elemento vital para os seres animais, pode ser cientificamente considerada inócua à saúde em qualquer circunstância.

Assim, para garantir o emprego de milhares de trabalhadores, que estariam ameaçados pela aprovação do mencionado dispositivo, que impõe uma exigência impossível de ser suprida, inviabilizando inúmeras atividades econômicas, sugerimos também para ele uma nova redação, que em nada fragiliza as corretas e amplas medidas de proteção à saúde humana, preconizadas no projeto de lei sob exame.

Em resumo, sugerimos a adoção de emenda substituindo os aludidos parágrafos 1º e 2º por um parágrafo único, que adapta a matéria à melhor técnica legislativa.

À vista do exposto, somos pela aprovação do PLC 121/ 94, com a inclusão da seguinte emenda:

#### EMENDA Nº 1 –R

Substitua-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Projeto pelo seguinte parágrafo único:

"Art. 2º – .....

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, consideram-se fibras naturais e artificiais as comprovadamente nocivas à saúde humana."

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui favoravelmente à proposição, com a emenda oferecida pelo nobre Relator.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra "d", do Regimento Interno.

**O Sr. Jacques Silva** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. JACQUES SILVA** (PMDB - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há um requerimento de urgência sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - O requerimento de V. Ex.<sup>a</sup> será lido na próxima sessão extraordinária.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 870/94, de Urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S/71, de 1994.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 871/94, de Urgência, lido no Expediente, para o PLC nº 129/94, que se refere às relações entre as instituições federais de ensino superior e as fundações de apoio, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - A Presidência convida sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h32min, com a seguinte:

### ORDEM DO DIA

#### Item único

#### REQUERIMENTO Nº 747, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 747, de 1994, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos documentos que constituem a reabilitação histórica do Alferes Joaquim José da Silva Xavier - Tiradentes, na solenidade de 7-9-94, na Embaixada do Brasil em Lisboa, Portugal.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h31min.)

## Ata da 162ª Sessão, em 22 de novembro de 1994

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

- Extraordinária -

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 32 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Aírton Oliveira - Alexandre Costa - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Amir Lando - Antônio Mariz - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Sabóia de Carvalho - Coutinho Jorge - Dario Pereira - Divaldo Sumagy - Eduardo Suplicy - Eptácio Cafeteira - Esperidião Amin - Flaviano Melo - Francisco Rollemberg - Garibaldi Alves Filho - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Humberto Lucena - Hydekel Freitas - Irapuan Costa Júnior - Jacques Silva - Jarbas Passarinho - João França - João Rocha - Joaquim Beato - Jonas Pinheiro - Jônice Tristão - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Fogaça - José Rícha - José Sarney - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Marco Maciel - Marluce Pinto - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Reginaldo Duarte - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Teotônio Vilela Filho - Valmir Campelo - Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 874, DE 1994

Senhor Presidente,  
Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "b", do

Regimento Interno, para o PLC 121/94.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. - Jacques Silva - João Rocha - Afonso Camargo - Jonas Pinheiro - Almir Gabriel.

#### REQUERIMENTO Nº 875, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994, que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. - Jacques Silva - Mauro Benevides - Esperidião Amin - Jonas Pinheiro - Magno Bacelar - Raimundo Lira - João Rocha.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item único

Votação, em turno único, do Requerimento nº 747, de 1994, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos documentos que constituem a reabilitação histórica do Alferes Joaquim José da Silva Xavier - Tiradentes, na solenidade de 07/09/94, na Embaixada do Brasil em Lisboa, Portugal.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

#### LUZ SOBRE TIRADENTES

Ângelo Oswaldo de Araújo Santos (\*)

Na vida de minhas retinas — não tão fatigadas — para logo lembrar o poeta Carlos Drummond de Andrade, não há registro, e estou certo de que jamais haverá, de acontecimento semelhante ao que presenciei nos jardins da residência do Embaixador do Brasil em Lisboa, no 7 de setembro de 1994, Drummond alude ao impacto da aparição da pedra do meio do caminho. Eu ali vi a remoção de uma pedra bisseccular no curso da história de Brasil e Portugal.

Quem, nascido nas Minas Gerais, e tendo recebido da vontade popular o privilégio de administrar a cidade de Ouro Preto, poderia imaginar-se diante do Presidente de Portugal, do representante especial do Presidente do Brasil e do Embaixador brasileiro em Lisboa, a ouvir a proclamação de que o Alferes-de-Cavalaria Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, é o herói que nos une na fraternidade de povos livres e conscientes de nosso destino comum?

Dois séculos e dois anos após a condenação e morte de Tiradentes, através de sentença que o declarou infame pelo tempo afora, a sensibilidade do estadista Mário Soares fez com que o Presidente português reconhecesse, no dia dos 172 anos de Independência do Brasil, o papel sublime que o herói mineiro desempenhou na aurora de nossa autodeterminação.

O pronunciamento histórico remata o ciclo das celebrações do bicentário do martírio de Tiradentes, que ultrapassaram o calendário de 1992, graças à emoção cívica do Presidente Itamar Franco, do Embaixador José Aparecido de Oliveira e do Ministro da Educação, Murilo de Avellar Hingel, desde o início empenhados em dar comemoração o dimensionamento do resgate definitivo do Alferes.

Ofuscado pelas armas e brasões do Império, esse homem do povo emergiu, nas vésperas da República brasileira, como sentinela da esperança democrática. Vestido de Cristo, com paramentos positivistas, fez-se imolado pela paixão republicana, sem, contudo, que se lhe alterassem os traços já delineados pela visão popular na estampa do herói recolhido dos subterrâneos da história oficial.

Desde então, todos os governos e regimes lhe tributaram honrarias, seja sob o Estado Novo de Vargas, que erigiu o Museu da Inconfidência e declarou Ouro Preto monumento nacional, seja sob os militares de 1964 que o tomaram Patrono Cívico da Nação. A era democrática de Juscelino Kubitschek evocou-o na inauguração de Brasília, no 21 de abril de 1960.

No entanto, para além dos preitos de homenagem, subsistiu sempre a crença do povo no único herói que o país imenso adotou, à revelia de atos e determinações, como o seu mítico e legendário sonhador da liberdade.

O Presidente Mário Soares foi diretamente a essa fonte genuína encontrar o Tiradentes na cumplicidade mais verdadeira com os sentimentos de todos os brasileiros. Reverenciou o herói no seu sonho enlouquecido de liberdade, de que falava o Presidente Tancredo Neves, e pôs-se, ele, Chefe do Estado português, a dizer versos de Cecília Meireles, no *Romanceiro da Inconfidência*, como a acompanhar o nosso líder, na velha estrada de Minas, a caminho do holocausto.

Quem seria capaz de tal gesto de grandeza senão um homem que igualmente viveu a privação da liberdade e dedica sua vida ao ideal de a reconstruir em todas as dimensões de Portugal? O Presidente Mário Soares conclui a obra de Pedro I no Ipiranga

ao unir ao brado de Pedro IV a conclamação antecipadora de Tiradentes.

Como Tomás António Gonzaga, português do Porto, ao lado do audacioso cavalarião, José Aparecido de Oliveira está junto ao destemido Presidente Soares nessa reviravolta da história. Ao Embaixador do Brasil em Portugal, a quem devemos o ingresso do Aleijadinho, de Oscar Niemeyer e de Lúcio Costa no Patrimônio Cultural da Humanidade, ficamos também a dever o acesso de Tiradentes ao panteão português.

A cidade de Ouro Preto, a Vila Rica da Inconfidência, expressou ao Presidente de Portugal, ao representante especial do Presidente Itamar Franco, Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Ivan da Silveira Serpa, e ao Embaixador José Aparecido de Oliveira, a gratidão de nossa alma brasileira, africana e portuguesa, nas preces do Cônego José Feliciano da Costa Simões, vigário do Pilar, que celebrou missa no mesmo dia 7 na Capela de Nossa Senhora da Conceição da Rocha, na Chancelaria do Brasil, em Lisboa.

Ouro Preto, cuja assombrosa paisagem evocávamos pela poesia de Murilo Mendes, contemplando-a do alto de suas torres, fundia-se em Lisboa, a entrelaçar o jogo dos telhados e campanários por trás acesas.

Brasil e Portugal, immanados, oferecem ao mundo a imagem do herói que, no meio da multidão, semeou a certeza de um futuro de redenção, quando todos, pela força da vontade política, decidem haver um só caminho justo para os que almejam o bem-estar dos povos. Tiradentes é, agora, legenda para a Comunidade de Países de Língua Portuguesa.

#### DISCURSO PROFERIDO PELO EMBAIXADOR JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, NA SOLENIDADE DE 7 DE SETEMBRO DE 1994, NA RESIDÊNCIA DO BRASIL

Senhor Presidente da República Portuguesa, Dr. Mário Soares,

Senhor Representante Especial do Presidente Itamar Franco,

Ministro de Estado e Almirante-de-Esquadra Ivan Serpa,

Senhor Presidente da Assembléia da República, Deputado Barbosa de Melo,

Senhor Presidente do Tribunal Constitucional, Dr. José Manuel Cardoso da Costa,

Senhor Ministro da Presidência e Ministro da Defesa Nacional, Doutor Fernando Nogueira, destacada presença do Governador Cavaco Silva, nesta solenidade,

Senhor Almirante Antonio Carlos Fuzetta da Ponte,

Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas,

Senhora Empresária Fernanda Pires da Silva,

vitoriosa lutadora da causa luso-brasileira e que ampliou, com a presença de seus convidados, esta reunião em homenagem ao Dia da Independência do Brasil, Senhora Maria da Saudade Cortesão Mendes, que regressou ontem do Brasil onde inaugurou, com o Presidente Itamar Franco, em Juiz-de-Fora, o Centro de Cultura "Murilo Mendes",

Senhora Professora Solange Parvaux, pioneira do ensino da língua portuguesa na França, Senhor Doutor Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, Prefeito Municipal de Ouro Preto, Senhor Cônego José Feliciano da Costa Simões, vigário da Igreja do Pilar, templo dos portugueses na antiga Vila Rica, Senhora Professora Maníia Trindade Barboza, incansável pesquisadora da cultura popular brasileira, cujas raízes estão em Portugal, Senhores Membros do Corpo Diplomático, Autoridades Cívicas, Militares e Eclesiásticas, Senhoras e Senhores,

Há 72 anos, nas comemorações do centenário da independência, em histórica sessão da Câmara dos Deputados do Brasil, o Presidente Antonio José de Almeida pronunciou uma notável oração em nome de Portugal. Permitam-me iniciar esta solenidade, repetindo, em homenagem a Vossa Excelência, Senhor Presidente Mário Soares, e ao nobre povo português, um trecho do discurso daquele grande estadista: "Não tenho dúvida em lhes dizer que estou aqui, em nome de Portugal, para agradecer aos brasileiros o favor que eles nos prestaram, a nós, proclamando-se independentes no momento em que o fizeram.

Rapidamente me explico. Nós, portugueses, fomos grandes inventores de mundos, fomos prodigiosos semeadores de civilizações; os nossos braços possantes fizeram surgir das ondas, em toda a parte do Globo, terras novas beijadas pelo ar salino das águas que as envolviavam. Assim foi; mas nós, a altura tanta da nossa empresa formidável, estávamos, sem dúvida alguma, pelo próprio ingente esforço que empregáramos, um pouco exaustos e debilitados. Se o Brasil se não tivesse proclamado independente na hora em que o fez, que aconteceria, que seria dos senhores, que seria de nós? Que seria dos senhores, retalhados, sujeitos à cobiça de adversários, inimigos, que lhes tomariam conta desta ou daquela parcela, deste ou daquele trato de terra? E que seria de nós, portugueses, que sem podermos, nem devíamos conservá-los sob a nossa ação, sob a nossa tutela, tudo teríamos perdido aqui: a hospitalidade para os nossos compatriotas, a manutenção de nossas tradições, a continuação do poder da nossa raça e, mais do que isto, essa língua admirável que falamos, a língua que foi inspiração épica em Camões, que foi gemido flébil em Bernardes, que foi escultura de mármore em Antero de Quental, que é o impulso magnânimo em Junqueiro, que foi o sonho de amor em Gonçalves Dias e Casimiro de Abreu, que foi a estupenda realização da poesia harmonizada com a liberdade e harmonizada com a emancipação dos escravos nesse surpreendente Castro Alves?"

Senhores Embaixadores,

Caros representantes da língua portuguesa,

Senhora Professora Solange Parvaux,

missionária do ensino do nosso idioma nas escolas da França,

Nossa língua está perpetuada na genialidade poética de Fernando Pessoa, nos versos de Craveirinha ou em "estórias abensonhadas" de Mia Couto, em Moçambique. Na força angolana do verbo renovado em Papetela. Nas lições do pai da literatura caboverdiana, o saudoso Baltazar Lopes, e na presença literária de Vera Duarte; na extraordinária poética crioula guineense de José Carlos Schwartz, imortalizada em canções que escreveu, tão sabiamente interpretadas por africanos de tantas bandeiras, como nas reflexões revolucionárias de Vasco Cabral; no correto traçado literário de Francisco José Terreiro e na poética liderança de Alda do Espírito Santo, em São Tomé e Príncipe.

Senhor Ministro da Presidência Fernando Nogueira, titular da Defesa Nacional, que nos honra, nesta solenidade, como destacada presença do Governo Cavaco Silva.

Ao declinar os nomes de figuras da intelectualidade dos PALOP, devo ressaltar que a idéia da CPLP, que tem merecido decisivo apoio do Presidente Mário Soares e do Primeiro-Ministro Cavaco Silva, está verdadeiramente representada no nome escolhido para receber, pela primeira vez, o Prémio de Jornalismo "Comunidade dos Países de Língua Portuguesa", instituído pelo Banco do Brasil. O escritor José Eduardo Agualusa, angolano que trabalha em Lisboa e escreveu sobre o poeta brasileiro Manoel de Barros, conquistou o Prémio dentro do espírito da CPLP. Ele representa as vertentes da língua portuguesa, em três continentes.

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sonhada

entre os contemporâneos pela profética figura do saudoso Professor Agostinho da Silva, teve seu primeiro canteiro nas encostas auríferas, "no alto suave da colina mineira" para formar, como nos versos de Carlos Drummond, "por lei da fraternidade, não de medo ou tirania", uma só realidade.

Exatamente quando preside à República um homem de Minas, o eminente Chefe de Estado Itamar Franco, e o representa em Lisboa outro homem de Minas, estamos empenhados em edificar a Comunidade.

Sou, em Lisboa, o terceiro embaixador do Brasil nascido em Minas. Antes de mim aqui estiveram José Bonifácio, na década de 30, e Francisco Negrão de Lima, ambos, grandes personalidades de meu Estado.

Senhor Presidente da Assembléia da República, Deputado Prof. Barbosa de Melo,

O sentimento libertário da alma brasileira prosseguiu sempre e com o Presidente Jânio Quadros, a quem tive a honra e o privilégio de servir como secretário da Presidência da República, iniciou-se a ofensiva diplomática em direção aos países de língua portuguesa na África. Naquele momento, e em tácita aliança com a resistência democrática de Portugal, de que o Presidente Mário Soares já era uma expressão maior, empenhámo-nos em dar solidariedade aos movimentos de independência. Hoje lutamos para reunir a família numa nova e grande empreitada. Queremos a prosperidade e a paz para todos nós. Por isso mesmo não nos esquecemos em nenhum momento de Angola, cujo povo sofre a mais cruel e a mais duradoura de todas as guerras civis do século. Como nos podemos sentir em paz quando um povo irmão — irmão na História, irmão no sangue, irmão na cultura — é dizimado? Como nos podemos sentir em paz com o desfile, terrível, dos mutilados no corpo e na alma, pelas ruas de Luanda?

Senhor Representante Especial do Presidente Itamar Franco,

Ministro de Estado e Almirante-de-Esquadra Ivan Serpa,

O Presidente Itamar Franco recomendou à representação diplomática em Lisboa, com o superior testemunho de Vossa Excelência, renovar ao Presidente da República, ao Governo e ao povo de Portugal, o agradecimento do Brasil pelo gesto do Presidente Mário Soares ao anunciar, nesta data e nesta solenidade, a reabilitação histórica de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes.

A sentença de 1792 que o condenou à morte, sobre ele lançou o anátema da infâmia. O opróbrio começou a ser derogado nas margens do Ipiranga, quando o neto de Dona Maria I cumpriu a vontade de Alferes e proclamou a Independência do Brasil.

Senhor Presidente Mário Soares,

Como testemunha do pronunciamento de Vossa Excelência declarando a reabilitação histórica de Tiradentes, estão aqui duas personalidades de Ouro Preto, sede da conjuração mineira, histórica cidade, declarada Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO. O Prefeito Angelo Oswald de Araújo Santos, uma das mais altas expressões da inteligência e da cultura do meu país, tem a honra da companhia do Cônego José Feliciano da Costa Simões, vigário da Matriz do Pilar, consagrado lutador na defesa dos valores da arte sacra, da arquitetura colonial brasileira, do Barroco e do patrimônio dos tempos de Minas.

O gesto de Vossa Excelência ao declarar a reabilitação histórica de Tiradentes renova e amplia, neste 7 de setembro em Lisboa, a visita do Presidente Antônio José de Almeida ao Rio de Janeiro, em 1922.

Aqui, recolhida da memória do tempo, entrego a Vossa Excelência a cabeça de Tiradentes, uma bela escultura de Bruno Giorgi, que servirá como testemunho perene de gratidão e amizade do povo brasileiro aos descobridores que nos deram com o senti-

mento da fé, da honra e da liberdade, a própria independência do Brasil.

Muito obrigado.

DISCURSO PROFERIDO POR SUA EXCELENCIA,  
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE PORTUGAL,  
DOUTOR MÁRIO SOARES,  
NO DIA 7 DE SETEMBRO DE 1994,  
NA RESIDÊNCIA OFICIAL DO BRASIL

Senhor Embaixador do Brasil  
Senhor Ministro da Marinha do Brasil em representação do  
Senhor Presidente da República do Brasil  
Senhor Prefeito de Ouro Preto  
Senhor Cônego José Feliciano Simões, Vigário da Igreja do  
Pilar, templo dos Portugueses na Antiga Vila Rica  
Senhores Embaixadores  
Senhoras e Senhores

É-me sumamente grato estar hoje aqui, nos acolhedores jardins da Embaixada do Brasil, em Lisboa, para celebrar em comum, e na alegria mais fraterna, a independência do Brasil, data histórica de enorme relevância e significado não somente para os nossos dois Estados — Brasil e Portugal — mas também para todos os Estados e Povos que falam a nossa língua comum — a língua de Camões, de Machado de Assis, de Baltazar Lopes, de Papeteia e de Craveirinha mas, igualmente, dos cerca de duzentos milhões de seres humanos de várias raças, cores, continentes e nacionalidades que, diariamente, a falam no vasto mundo.

Quis Vossa Excelência, Senhor Embaixador José Aparecido de Oliveira, e meu ilustre amigo, invocar, no seu discurso, as belas e sábias palavras do grande tribuno da I República, Antônio José d'Almeida, quando, falando, legitimamente, em nome de Portugal, na Câmara dos Deputados do Brasil, no 1º centenário da independência, "agradeceu aos brasileiros o fato de se terem tornado independentes". Essa é com efeito, a melhor tradição democrática portuguesa, que, infelizmente, foi quebrada pela Ditadura e que a II República, saída da generosa Revolução dos Cravos, retomou, sem ambigüidades, de acordo aliás com as repetidas recomendações dirigidas a Portugal pelas Nações Unidas, nos termos do Direito Internacional vigente, que reconhece a todos os Povos e Nações "o direito à autodeterminação e à independência", como imprescindível e fundamental. É esse mesmo direito, sem mais, que hoje, com autoridade moral renovada, Portugal continua a reclamar para o martirizado Povo de Timor-Leste, que julgo de justiça lembrar aqui, fraternalmente, nesta cerimônia solene.

Muitas vezes, durante os anos, longos e difíceis, do combate desigual que travávamos contra a Ditadura, pela liberdade, em favor da emancipação dos Povos colonizados, citei as palavras inspiradas de Antônio José d'Almeida, que sempre me serviram de referência e orientação.

Hoje, dia da independência do Brasil, é com a maior honra e satisfação que volto a invocá-las, na presença do Embaixador do Brasil, "paladino da Comunidade dos países de língua portuguesa", como foi designado, com manifesta justiça e rigor, pelo Presidente Itamar Franco, que respeitosamente saúdo, neste dia e nesta ocasião, tão especiais, bem como ao seu ilustre representante, o Senhor Ministro e Almirante-de-Esquadra, Ivan Serpa.

Na verdade, não era possível sequer pensar em pôr em marcha essa grande e bela idéia-força da Comunidade de Países de Língua Portuguesa — nosso sonho comum — se não tivesse como cimento básico a uni-los a liberdade, que obviamente implica o respeito pelas respectivas independências. Só Nações livres e independentes podem decidir, soberanamente, quanto às vantagens de se unirem, no respeito mútuo e na igualdade, em torno do objetivo

comum da defesa da língua, com um sentido de verdadeira fraternidade e tendo em vista a reciprocidade de vantagens e uma maior e mais solidária cooperação.

Portugal e Brasil, desde o Tratado de reconhecimento da independência do Brasil, por Portugal, em 29 de agosto de 1825, construíram as suas relações — numa base de indestritível fraternidade — "a mais perfeita amizade e com total esquecimento das desavenças passadas", para citar os próprios termos do Tratado. Nesse aspecto, fomos capazes, até hoje, em todas as situações políticas e independente dos regimes vigentes nos dois países, de conservar uma afetividade extrema no nosso relacionamento porventura sem paralelo no mundo, mas a que terá faltado, algumas vezes, certo conteúdo econômico e mesmo cultural.

Com a integração de Portugal na Comunidade Europeia essa lacuna tem vindo a ser, felizmente, preenchida. Intensificou-se o número de empresas com sede em Portugal, aumentaram, nos dois sentidos, as conexões económicas e pudemos receber, pela primeira vez, brasileiros de todas as condições, que resolveram fixar aqui a sua residência permanente. Quero saudá-los, sincera e efusivamente, neste momento, e dizer-lhes, em nome de Portugal, que são bem-vindos e que os consideramos irmãos, em reciprocidade aliás, com a forma como os portugueses foram sempre — e com que gratidão o afirmo — acarinhados e recebidos no Brasil.

Em parte, devemos isso ao nosso grande Rei comum — D. Pedro IV de Portugal, D. Pedro I do Brasil, regente e depois imperador — "o rei soldado", generoso, idealista, fraterno, com uma vida consagrada à emancipação dos Povos e à liberdade, que teve a coragem de saltar, no momento oportuno, o célebre "grito" das margens do Ipiranga: "É tempo! Independência ou morte. Estamos separados de Portugal". Separados, com certeza, no plano jurídico — formal, no respeito das independências; mas nunca tão unidos como desde então no plano da afetividade, dos sentimentos — e isso é o que sempre mais conta numa relação, quer seja entre pessoas quer entre povos.

Na véspera de tomar posse das funções de Presidente da República de Portugal, em março de 1986, resolvi praticar o gesto simbólico de homenagear no Porto D. Pedro IV — herói da independência do Brasil e, simultaneamente grande português, herói da liberdade. Foi a forma imagética que encontrei de significar aos portugueses, através deste alto exemplo, que a liberdade é um bem essencial indissociável, nas relações entre Povos e Nações, do respeito pelo direito à autodeterminação e à independência e que as relações entre Brasil e Portugal constituem, uma pedra angular, insubstituível, da nossa política externa. Assim também o reconheceu o Senhor D. Duarte, aqui presente, que me quis acompanhar nessa homenagem a um seu angusto antepassado, embora na linha colateral.

E se em relação aos países africanos de fala portuguesa não tivemos, quando do problema da descolonização entrou na ordem do dia, a sorte de poder contar com uma figura da dimensão política e moral de D. Pedro IV — e tudo teria sido diferente! — houve contudo o 25 de abril, ao trazer a liberdade a Portugal, abriu necessariamente a via às independências, tomando hoje possível — e natural — a Comunidade de Países Livres de Língua Portuguesa, que e os empenhados em construir.

Antes de D. Pedro, houve vários movimentos percursoros de independência do Brasil como a guerra dos Emboabas (1708-1709), a guerra dos Mascates em Pernambuco (1710-14) e a revolta dos moradores de Vila Rica, em Minas, em 1720, — todas elas, aliás, reprimidas a ferro e fogo. Nenhuma, porém, teve a importância — e a ressonância mítica e histórica — da Inconfidência Mineira, onde se verificaram claras influências iluministas, vividas, com generosidade e idealismo, por intelectuais, sacerdotes e militares que passaram pela Universidade de Coimbra e aí tomaram conhe-

cimento da Revolução Americana e dos acontecimentos em França. Entre os heróis de Minas, presos, torturados, condenados, num indigno arremedo de justiça, só um foi morto e esquartejado, o mais frontal e corajoso de todos, Joaquim da Silva Xavier, o Tiradentes, o "animoso alferes", como lhe chamou Cecília Meireles, nesse inspirado e maravilhoso livro "Romanceiro da Inconfidência". Escreveu ela:

"Cavalga nas nuvens,  
por outros padece.  
Agarra-se ao vento...  
Nos ares se perde...  
(e um negro demônio  
seus passos conhece:  
fareja-lhe o sono  
e em sombras persegue  
o audaz, o valente,  
o animoso alferes)."

...  
"Que importa que o sigam  
que importa, se o prendem?"  
"A teia que tece  
talvez em cem anos  
não se desenrede!"

...  
"Venham já soldados  
que a prender se apressem;  
veham já meirinhos  
que os bens lhe seqüestrem;  
venham, venham, venham...  
— que a sua alma excede  
escrivães, carráscos,  
juizes, chanceleres,  
frades, brigadeiros  
maldições e preces!  
Venham, venham, matem;  
ganhará quem perde.  
Venham que é o destino  
do animoso Alferes."

Em março deste ano tive a honra de receber em Belo Horizonte, das mãos do Governador do Estado de Minas Gerais, Hélio Garcia, o grande Colar da Inconfidência Mineira. Hoje, vou receber, enviado pelo Presidente Itamar Franco, ilustre mineiro como o nosso Embaixador José Aparecido, por grande gentileza do Senhor Ministro de Estado Ivan Serpa, que, para isso, se deslocou expressamente a Portugal, um busto do Tiradentes, da autoria do grande escultor brasileiro Bruno Giorgi. São duas altas distinções que me confundem e que, sentidamente, agradeço, Joaquim José da Silva Xavier foi um "maçon" convicto e desinteressado, um patriota e um homem generoso que, sendo português, lutou, desassombadamente, pela independência do Brasil. Foi morto por forma bárbara e infamante, num processo suspeitíssimo, a devassa da Inconfidência, em que, como salientou ainda Cecília Meireles:

"Já vem o peso da morte  
com seus rubros cadafalsos  
(...)  
com seus postes infamantes  
para os corpos em pedaços  
já vem a Jurisprudência  
interpretar cada caso,  
— e o Reino está muito longe  
— e há muito ouro no cascalho..."  
E logo adiante:

"Pobre Rainha colhida  
pelas intrigas do Paço,  
pobre Rainha demente  
com os olhos em sobressalto  
a gemer: Inferno... Inferno...  
com seus lábios sem pecado."

Joaquim José da Silva Xavier, o "Tiradentes" é hoje para todo o Brasil uma figura mítica, um herói, um mártir e uma referência tutelar. É, pois, essencial que Portugal o assuma como um herói igualmente seu, num sincero ato de contrição e de reabilitação histórica. É certo que a História não se apaga nem se reescreve. Assume-se, como um todo, nas suas claridades e sombras, nas suas gestas heróicas e nos seus baixios e até crimes nas suas grandezas e misérias. Portugal, que tem uma história gloriosa, de que todos tanto nos orgulhamos, tem sabido sempre ter a coragem de, nos momentos cruciais, encarar, com verdade e com rigor, o seu passado multissecular, corrigindo os erros, fazendo justiça a quem é devida, e, sobretudo retificando as faltas, por forma a salvaguardar e preparar o futuro. É o que hoje aqui faço, em nome de Portugal, singelamente, na presença do grande paladino da lusitanidade, que é o nosso Embaixador José Aparecido de Oliveira e perante todos vós, brasileiros, portugueses e representantes de tantos países amigos, no dia glorioso da independência do nosso querido Brasil, país irmão.

Permitam-me que termine condecorando, com a Grã-Cruz da Ordem do Infante, por proposta do Governo português, feita por intermédio do Senhor Ministro da Defesa, Fernando Nogueira, o Senhor Ministro da Marinha do Brasil, Almirante-de-Esquadra Ivan Serpa, e lhe peça transmita ao Senhor Presidente do Brasil, Itamar Franco, neste dia tão feliz, os protestos da nossa admiração pessoal e da nossa fraterna amizade do Brasil.

CARTA DO PRESIDENTE DO BRASIL  
DOUTOR ITAMAR FRANCO,  
AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA PORTUGUESA,  
DOUTOR MÁRIO SOARES,  
POR OCASIÃO DA REABILITAÇÃO HISTÓRICA  
DE TIRADENTES

Carta nº 55

Excelentíssimo Senhor  
Mário Soares  
Presidente da República Portuguesa

Caro amigo Presidente Mario Soares  
Fazendo-me presente, nesta data e nesta solenidade, pelo Ministro da Marinha do Brasil, Almirante-de-Esquadra Ivan Serpa, quero, uma vez mais, manifestar-lhe o reconhecimento do povo brasileiro pelas sucessivas manifestações de amizade de Vossa Excelência.

Ainda agora o nosso amigo comum e paladino da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, Embaixador José Aparecido de Oliveira, deu-me a grata notícia de seu propósito de reabilitar, diante da História, o Alferes de Cavalaria e homem do povo Joaquim José da Silva Xavier.

Vale recordar, Senhor Presidente, que essa reabilitação se iniciou com a proclamação da Independência. Se as circunstâncias penosas que orientam as razões do Estado haviam levado D. Maria I a determinar a condenação de Tiradentes, o destino conduziu seu neto a fundar o Estado brasileiro.

Asseguro-lhe, Senhor Presidente, a gratidão de nosso povo. Ao encarregar o Ministro da Marinha desta representação especial, além de escolher um colaborador leal e de extensa e meritória folha de serviços prestados à Nação, tive o propósito de lembrar ter

sido a nossa Marinha a primeira instituição militar do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves fundada por D. João VI ao chegar ao Rio de Janeiro.

Com os meus votos de felicidade pessoal, aceite, Senhor Presidente, o sinal e o empenho da amizade que lhe devotam o povo brasileiro e o seu admirador e amigo.

Fraternalmente,

Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 874, de 1994, de Urgência, lido no Expediente para o PLC nº 121/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 875, de 1994, de Urgência, lido no Expediente para o PDL nº 45/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

- 1 -

##### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 2 -

##### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto.

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

##### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

##### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres proferidos em Plenário. Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

##### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto.

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

##### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.



- 15 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

- 18 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 19 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens (televisão) na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 20 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 21 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 22 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 23 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 24 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 25 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 26 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994 (nº 4.672/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 27 -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994-CN**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994-CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

- 28 -

**OFÍCIO Nº S/72, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 29 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991  
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras

providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 30 -

**REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias, e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

- 31 -

**REQUERIMENTO Nº 680, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, de 1994, solicitando, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

- 32 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 33 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas em criança e adolescentes. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h36min.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 146

SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1994

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 61, de 1994, publicada no DCN (Seção II), de 21-10-94, página 5864, na ementa,

Onde se lê:

mercado interno....

Leia-se:

mercado externo....

### SUMÁRIO

#### 1 - ATA DA 163ª SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1994

##### 1.1 - ABERTURA

##### 1.2 - EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Mensagem do Presidente da República

- Nº 359, de 1994 (nº 1.037/94, na origem), de 22 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Geraldo Affonso Muzzi, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria.

##### 1.2.2 - Parecer

- Referente a seguinte matéria:

Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1993 (nº 2.908/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a isenção do imposto de importação na hipótese que menciona.

##### 1.2.3 - Comunicação da Presidência

- Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1993 (nº 2.908/92, na Casa de origem).

##### 1.2.4 - Leitura de Projetos

- Projeto de Resolução Nº 94, de 1994, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, transformando a Comissão de Educação em Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

- Projeto de Resolução Nº 95, de 1994, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional e Urbano e de Meio Ambiente, e dá outras providências.

##### 1.2.5 - Comunicação da Presidência

- Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 94 e 95, de 1994, lidos anteriormente.

##### 1.2.6 - Requerimentos

- Nº 876, de 1994, de autoria do Senador Moisés Abrão, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1991 - Complementar - que "altera a redação do parágrafo 2º do Art. 2º e do parágrafo 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975".

- Nº 877, de 1994, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1994, que "dispõe sobre o exercício do direito de greve dos Servidores Públicos da Administração Direta, autárquicas ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no art. 37, inciso VII da Constituição Federal e dá outras providências.

- Nº 878, de 1994, de autoria do Senador Almir Gabriel solicitando que seja considerada, como licença autorizada, sua ausência dos trabalhos de Casa, no período de 03 a 21 de novembro de 1994, por motivos políticos partidários. **Aprovado.**

Nº 879, de 1994, de autoria do Senador Lucídio Portella, solicitando que sejam abonadas as faltas às sessões do mês de outubro nos dias: 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 17, 21, 24, 25, 26, 27, e 31; e no mês de novembro, nos dias: 1, 3, 4, 7, 9, 10, 16, 17, 18 e 21, nos termos do art. 13 parágrafo 1º do Regimento Interno. **Aprovado.**

- Nº 880, de 1994, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias

**EXPEDIENTE**  
Centro Gráfico do Senado Federal

**MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,54

Tiragem: 850 exemplares

01, 03, 04, 07 e 08 de novembro de 1994, em razão de compromissos partidários em seu Estado - Minas Gerais. **Aprovado.**

- Nº 881, de 1994, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando autorização para ausentar-se do País no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 1994, por ter sido designado pelo Senhor Presidente da República para, na qualidade de Observador Parlamentar, integrar a Delegação do Brasil à 49ª Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas.

**1.2.7 - Leitura de Projeto**

- Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1994, de autoria do Sr. Eduardo Vieira, que prorroga a vigência da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, revigorada pela Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994.

**1.2.8 - Ofícios**

- Nºs 435 a 438/94 e 446 a 449/94, da Liderança do PDT, de indicação e substituição de membros em Comissões Mistas.

**1.2.9 - Discursos do Expediente**

- SENADOR **LOURIVAL BAPTISTA** - Homenagem ao escritor baiano Jorge Amado pela passagem dos seus 82 anos.

- SENADOR **CHAGAS RODRIGUES** - Retificando dados concernentes ao Estado do Piauí, presentes na notícia veiculada pelo *Jornal do Brasil*, edição de 22.11.94, intitulada "ACM vota dissidentes".

- SENADOR **EDUARDO SUPLICY** - Lamentando coincidência das arguições dos Srs. Rubens Ricúpero, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, por ser indicado para a Embaixada do Brasil na Itália, e Ciro Gomes, Ministro da Fazenda, na Comissão de Assuntos Econômicos. Preocupação com a garantia dos direitos individuais na operação militar efetuada nas favelas da cidade do Rio de Janeiro com o objetivo de controlar a violência e erradicar o tráfico de entorpecentes.

**1.2.10 - Requerimento**

- Nº 882, de 1994, de autoria do Senador Moisés Abrão, solicitando que seja providenciada a tradução para o vernáculo nacional dos contratos que instruem as Mensagens nºs 353, de 1994 (nº 1.026/94, na origem), 354, de 1994 (nº 1.027/94, na origem), 355, de 1994 (nº 1.028/94, na origem), 356, de 1994 (nº 1.029/94, na origem) e 357, de 1994 (nº 1.030/94, na origem), do Senhor Presidente da República, destinadas ao financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

**1.3 - ORDEM DO DIA**

- Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994 (nº 4.672/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer de Plenário. À sanção.

- Mensagem nº 225, de 1994 (nº 447/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Senhor João Tabajara de Oliveira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

- Mensagem nº 257, de 1994 (nº 527/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Jorge Saltarelli Júnior, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

- Mensagem nº 278, de 1994 (nº 643/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Vera Pedrosa Martins de Almeida, Ministra de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

- Mensagem nº 310, de 1994 (nº 891/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Sérgio Damasceno Vieira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

- Mensagem nº 311, de 1994 (nº 892/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Carlos Alfredo Pinto da Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto a Barbados. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

- Mensagem nº 312, de 1994 (nº 893/94, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Cláudio Maria Henrique do Couto Lyra, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

- Mensagem nº 313, de 1994 (nº 894/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Jádriel Ferreira de Oliveira, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

- Mensagem nº 316, de 1994 (nº 908/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Rubens Ricúpero, Ministro de Primeira

Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

— Mensagem nº 345, de 1994 (nº 963/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Antonio Carlos Djins de Andrada, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zimbábue. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

**1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia**

— SENADOR **NEY MARANHÃO**, como Líder – Considerações sobre a carta do Sr. Antônio Evaristo de Moraes Filho, a respeito de grupos de pressão na OAB sobre o processo de impeachment do Presidente Fernando Collor.

— SENADOR **EDUARDO SUPLYCY** – A Privatização da EMBRAER e a questão da garantia, por 6 meses, da permanência do quadro de pessoal da empresa.

— SENADOR **RONAN TITO** – Considerações sobre o acordo das Lideranças na questão da privatização da EMBRAER, na qualidade de Relator da matéria.

— SENADOR **EDUARDO SUPLYCY** – Solicitação de reexame, pela Comissão Diretora, da redação do Parecer do Sr. Ronan Tito na matéria de privatização da EMBRAER.

— SENADOR **JOÃO FRANÇA** – Apelo para a implantação imediata das Áreas de livre Comércio de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, criadas há 3 anos pela Lei nº 8.256, de 25-11-91.

— SENADOR **PEDRO SIMON** – Trazendo ao conhecimento do Plenário a resposta do Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro-do-Ar Lélvio Viana Lôbo, ao Requerimento nº 162/94, que solicitava informações sobre a INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária.

**1.3.2 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

— Requerimento nº 881/94, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer de Plenário favorável.

**1.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 – ENCERRAMENTO**

**2 – ATA DA 164ª SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1994**

**2.1 – ABERTURA**

**2.2 – EXPEDIENTE**

**2.2.1 – Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados**

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos de lei:

Projeto de Lei da Câmara nº 136/94 (nº 4.801/94, na Casa de origem), que cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, os cargos que menciona e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 137/94 (nº 4.779/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos e funções na Secretaria do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 138/94 (nº 4.772/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Superior de Lavras em Universidade Federal de Lavras e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 139/94 (nº 4.771/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Paulista de Medicina em Universidade Federal de São Paulo e dá outras providências.

**2.2.2 – Comunicações da Presidência**

Recebimento dos Ofícios nºs S/78 a S/81 (nºs 3.624 a 3.627/94, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando

solicitação para que os Governos dos Estados do Mato Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Paraná possam emitir Letras Financeiras do Tesouro daqueles Estados, cujos recursos serão destinados ao giro de suas dívidas mobiliárias vencíveis no 1º semestre de 1995.

Deferimento do Recurso nº 2, solicitando que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados; e abertura de prazo de cinco sessões ordinárias para oferecimento de emendas.

Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do artigo 354 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**2.2.3 – Discursos do Expediente**

SENADOR **AIRTON OLIVEIRA** – Pesar pelo falecimento do desembargador amapaense Benedito Leal de Lira.

SENADOR **JACQUES SILVA** – Apoio a imediata reintegração dos funcionários demitidos pelo Governo Collor e que foram amistiados pela Lei nº 8.876, de 1994. Apelo em favor da reposição salarial, ainda no corrente ano, para todos os funcionários públicos.

SENADOR **EPITÁCIO CAFETEIRA** – Denunciando as fraudes que culminaram na eleição da Sra. Roseana Sarney para o cargo de Governador do Estado do Maranhão. Irregularidades que justificam recontagem dos votos do último pleito no Estado.

SENADOR **ALEXANDRE COSTA** – Contestando as denúncias apresentadas, na Tribuna, pelo Sr. Epitácio Cafeteira com relação às eleições no Maranhão.

SENADOR **JUTAHY MAGALHÃES** – Apelo ao Relator do Orçamento de 1995 para destinar recursos para a informatização do sistema eleitoral brasileiro, com vista à eliminação da fraude eleitoral.

SENADOR **ODACIR SOARES** – Comentários sobre os resultados da "Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento", realizado no Cairo, entre 5 e 15 de setembro do corrente.

**2.2.4 – Comunicações**

Dos Senadores Francisco Rollemberg e Antônio Mariz, de ausência do País.

**2.2.5 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição**

Nº 5, de 1994, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 9º da Constituição Federal.

**2.3 – ORDEM DO DIA**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Apreciação sobrestada em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Apreciação sobrestada em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Apreciação sobrestada em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borazópolis, Estado do Paraná. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a con-

cessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permis-

são à Rádio Campos Dourados FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Resolução nº 3, de 1994-CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

– Ofício S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo-LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991– Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

– Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

– Requerimento nº 680, de 1994, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

– Requerimento nº 838, de 1994, do Senador Magno Baccalar, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1994, que altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

– Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

**2.3.1 – Comunicações da Presidência**

Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 92 e 93/94, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, as 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**2.4 – ENCERRAMENTO**

**3 – ATA DA 165ª SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1994**

**3.1 – ABERTURA**

**3.2 – EXPEDIENTE**

**3.2.1 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição**

Nº 6, de 1994, de autoria do Senador Mansueto de Lavor e outros Senhores Senadores, convocando Assembléia Revisora da Constituição Federal

**3.2.2 – Requerimentos**

Nº 883, de 1994, do Senador Mansueto de Lavor e outros Srs. Senadores, solicitando urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 65/94 (nº 427-A, na Casa de origem), que aprova o texto da convenção internacional de proteção de crianças e adolescentes em matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

Nº 884, de 1994, do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, solicitando a votação, em caráter de urgência urgentíssima, do Projeto de Lei Complementar nº 133, de 1994, que cria as Superintendências Estaduais do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, nos Estados do Amapá e Roraima e dá outras providências.

**3.3 – ORDEM DO DIA**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer de plenário favorável, tendo usado da palavra os Srs. Esperidião Amin, Alfredo Campos e Josaphat Marinho.

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1994 (nº 195/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluída em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer de plenário favorável.

**3.3.1 – Comunicação da Presidência**

Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 883 e 884, de 1994, lidos no Expediente da presente sessão, em virtude da falta de **quorum** para a votação.

**3.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**3.4 – ENCERRAMENTO**

**4 – ATOS DO PRESIDENTE**

Nº 334/94 (Apostila)

Nº 357 a 360, de 1994

**5 – ATO DO DIRETOR-GERAL**

Nº 138, de 1994

**6 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

Ato nº 1/94

**7 – GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**

Edital de Convocação de Sessão Plenária

**8 – MESA DIRETORA**

**9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 163ª Sessão, em 24 de novembro de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Ailton Oliveira – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Aluizio Bezerra – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Richa – José Sarney – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Mário Covas – Mariuce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Ney Maranhão – Pedro Simão – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### MENSAGEM

#### DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

#### MENSAGEM Nº 359, DE 1994 (Nº 1.037/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Geraldo Affonso Muzzi, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria.

Os méritos do Ministro Geraldo Affonso Muzzi, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 22 de novembro de 1994. – Itamar Franco.

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum Vitae

Ministro de Segunda Classe GERALDO AFFONSO MÚZ-

ZI

Belo Horizonte/MG, 8 de maio de 1939.

Filho de José Affonso Muzzi e Leontina Alves Muzzi.

Curso do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, CPOR, Belo Horizonte, 1958/60.

Bacharel, em Direito, UF/MG, 1961.

Seminário sobre Legislação Americana e Direito Comparado, Washington University, Saint Louis, USA, 1961.

Seminário sobre Direito Comparado patrocinado pela "Inter American Bar Foundation" e Universidade do Paraná, 1961.

Professor de Inglês do ICBEU, Belo Horizonte, 1961/64.

Professor de Inglês na ACM e no Lincoln-Kennedy Instituto de Idiomas, Belo Horizonte, 1965/68.

Professor de Inglês no ICBEU, Rio de Janeiro, 1968/71.

CPCD do IRBr, Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr,

Curso de Treinamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, 1975.

XIV CAE, IRBr.

Terceiro-Secretário, 12 de março de 1971.

Segundo-Secretário, antiguidade, 19 de março de 1976.

Primeiro-Secretário, merecimento, 26 de junho de 1980.

Conselheiro, merecimento, 17 de dezembro de 1984.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de dezembro de 1990.

Assistente do Chefe da Divisão Jurídica, 1971/72.

Assistente do Chefe da Divisão de Turismo, 1972.

Assistente do Chefe da Divisão de Informação Comercial, 1973.

Assistente do Chefe de Gabinete do Secretário-Geral-Adjunto para Promoção Comercial, 1973.

Coordenador, da Coordenadoria Técnica do Departamento Geral de Administração, 1983/85.

Chefe da Divisão de Atividades Auxiliares do Departamento Geral de Administração, 1985.

Chefe da Divisão de Fronteiras, 1989/91.

Moscou, Terceiro-Secretário, 1974/76.

Moscou, Segundo-Secretário, 1976.

Estocolmo, Segundo-Secretário, 1976/79.

Estocolmo, Chefe do SECOM, 1976/79.

Lima, Segundo-Secretário, 1979/80.

Lima, Chefe do SECOM, 1979/82.

Lima, Primeiro-Secretário, 1980/83.

São Francisco, Cônsul, 1985/89.

Munique, Cônsul-Geral, 1992.

VI Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Peru, Lima, 1979 (delegado).

Delegação Brasileira às Reuniões do Grupo Misto de Transportes Peruano-Brasileiro, Lima e Inapari, 1980 (membro).

Reunião do Comitê ad hoc Je Pessoal da Organização Internacional do Cacau, Lagos, 1980 (delegado assessor).

Reunião do Comitê de Água Doce do SELA, Lima, 1980 (observador).

Reunião do Grupo do Consenso de Cartagena sobre Dívida Externa, São Domingos, 1985 (assessor).



**Publicações:**

"O Pacífico, ponto de convergência da economia mundial, cooperação e rivalidades. Perspectivas para o comércio e a diplomacia brasileira". Tese para o XIV CAE, IRBr, 2 volumes, 326 páginas, fevereiro 1987.

Chefe da Seção de Promoção de Vendas da Usiminas, Belo Horizonte, 1963/66. Chefe da Seção de Vendas em Belo Horizonte, Usiminas, 1966/67. Assessor do Serviço de Controle da Usiminas, Belo Horizonte, 1967/68. Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro do Ministério da Fazenda, por concurso, 1963. Fiscal de Rendas do Estado de Minas Gerais, Secretária da Fazenda, por concurso público, 1968.

Ordem da Estrela Polar, Cavaleiro (Suécia).

Ordem do Mérito de Serviços Distinguidos, Oficial, Peru.

Ordem do Sol, Oficial (Peru).

Medalha de Honra da Inconfidência, Minas Gerais.

Cidadão Honorário do Estado de Washington, EUA.

Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

**PARECER**

**PARECER Nº 226, DE 1994**

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei nº 177, de 1993, da Câmara dos Deputados, originário do Poder Executivo, e que "dispõe sobre a isenção do Imposto de Importação na hipótese que menciona".

Relator: Senador Dario Pereira

**I – Relatório**

Nesta Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1993 (Projeto de Lei nº 2.908, de 1992, na Câmara dos Deputados), e que "dispõe sobre a isenção do imposto de importação na hipótese que menciona". O aludido projeto de lei teve origem na Mensagem nº 186, de 1992, do Poder Executivo, com data de 26 de maio do mesmo ano (fls. 04), acompanhado da devida Exposição de Motivos nº 142, de 20 do mesmo mês, do então Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, secundada pelo Secretário de Cultura.

2. Do documento ministerial ressalta a observação de que a "doação de obras de arte, por museus e instituições culturais tem sido, muitas vezes, inviabilizada pelo fato destas instituições não disporem de recursos para arcar com o imposto de importação incidente sobre as obras doadas, impossibilitando-as de enriquecer seus respectivos acervos". (item 2). E, mais adiante: "Em se tratando de doações, não há cobertura cambial ou qualquer ônus para o museu ou entidade cultural, exceto aquele decorrente do recolhimento do referido imposto". (item 3). Finalmente, cita as posições tarifárias das obras de arte abrangidas pela proposta, estima a renúncia de receita em Cr\$ 99.925.000,00 (noventa e nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), a preços de maio de 1992, com a correspondente anulação de despesa recaindo sobre os montantes consignados às entidades culturais ali mencionadas. Por outro lado, como anexo à já citada exposição de motivos, há documento sintetizando toda a problemática das dificuldades reinantes, com ênfase para o custo financeiro elevado, em face do imposto de importação incidente sobre as doações de obras de arte enviadas no exterior para museus e entidades culturais sem fins lucrativos, o que dificulta a aceitação de tais doações. Daí a justifica-

tiva para a solução proposta, via isenção do imposto de importação incidente.

3. Quando da sua regular tramitação pela Câmara Baixa, o presente projeto de lei teve aprovação unânime das suas Comissões de Finanças e Tributação e de Redação. A matéria em causa chega, agora, a este Senado Federal, para a devida apreciação.

**II – Voto do Relator**

4. O assunto trazido à colação – elevado custo financeiro para entidades culturais sem fins lucrativos que se dispõem a aceitar doações de obras de arte procedentes do exterior – constitui, até hoje, uma espécie de calcanhar-de-aquiles nas transações comerciais internacionais do Brasil.

É esta, sem margem de dúvida, a realidade dos fatos. Realidade constrangedora, aliás, e que muito contribui para o descrédito do nosso País além-fronteiras. Portanto, cabe ao Congresso Nacional, por via legislativa, elidir este verdadeiro despautério tributário-fiscal nas nossas transações comerciais com o exterior. E a razão é simples: na espécie ora cogitada – doação –, a operação de comércio exterior perde a sua característica primacial que é o lucro financeiro advindo de uma relação natural de compra e venda.

5. Em assim sendo, não há dúvida de que a proposição legislativa do Poder Executivo, secundada pela Câmara Federal, contribuirá para robustecer os acervos artísticos dos museus nacionais, fazendo transpor os seus umbrais, sem quaisquer ônus para tais instituições – pois o imposto sobre produtos industrializados paralelamente incidente sobre tais importações tem a rubrica tarifária NT, isto é, Não Tributado –, peças raras de valor artístico internacional indiscutível. Só assim, estamos certos, a museologia artística pátria, hoje à míngua de peças raras em mãos de potenciais doadores, receberá o necessário sopor de vitalidade, ombreado-se com as suas congêneres de além-mar.

Em face do exposto, votamos favoravelmente à presente proposição legislativa oriunda do Poder Executivo e devidamente encampada pelo Poder Legislativo através do Projeto da Câmara dos Deputados.

É o parecer, salvo melhor juízo dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1994. – João Rocha, Presidente – Dario Pereira, Relator – Alfredo Campos – Ronaldo Aragão – Airton Oliveira – Josaphat Marinho – Meira Filho – José Richa – Ronan Tito – Jonice Tristão – Esperidião Amin – Moisés Abrão – Jonas Pinheiro – José Eduardo Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação. (pausa)

Fô encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1993 (nº 2.908/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a isenção do Imposto de Importação na hipótese que menciona.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1994**

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, transformando a Comissão de Educação, em Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Senado Federal, resolve:

Art. 1º Os arts. 72, 77, 102 e 107 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada, quanto à este último, pela Resolução-SF nº 26, de 1992, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 72. ....

4) Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia  
- CEC

Art. 77. ....

d) Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia;  
27.

Art. 102. A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia compete opinar sobre proposições que versem sobre:

V - planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico; estrutura institucional e instrumentos de fomento científico e tecnológico; atividades de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas e prioritárias; política nacional de informática e automação; modernização tecnológica do setor produtivo; aspectos científicos e tecnológicos das políticas social, industrial, de comércio exterior e de desenvolvimento regional;

Art. 107. ....

6) Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia:  
às quintas-feiras, quatorze horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Esta proposição tem por objetivo alterar o enfoque dispensado às matérias pertinentes a ciência e tecnologia pelo Regimento Interno desta Casa, no título que disciplina a organização das Comissões. Embora possa parecer uma simples correção formal, trata-se de uma medida com implicações substantivas para o trabalho do Senado Federal na área de ciência e tecnologia.

De acordo com o art. 102 do Regimento do Senado, as proposições relacionadas com ciência e tecnologia estão subordinadas aos assuntos educacionais, o que representa um clássico e freqüente equívoco, mas que não mais encontra ressonância no mundo atual, em que a ciência e a tecnologia estão voltadas, prioritariamente, para a produção e transformação de conhecimentos.

Nesse sentido, serve como exemplo o tratamento dispensado pelos países desenvolvidos, onde os assuntos de ciência e tecnologia ocupam papel de destaque não apenas na educação, mas, sobretudo, na economia e na área social.

Por isso, a mudança de enfoque ora sugerida visa a conceder às matérias de ciência e tecnologia a devida importância, dando-lhes um tratamento autônomo em relação à educação, haja vista o papel especial que representam para o progresso da humanidade e, em particular, de um país que almeja se desenvolver, como o Brasil.

Vale assinalar, por oportuno, que a medida ora sugerida - valorizando os assuntos da área de ciência e tecnologia - objetiva

adequar a atuação desta Casa Legislativa às conclusões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que, em 1991 e 1992, investigou as Causas e Dimensões do Atraso Tecnológico Brasileiro. Em seu Relatório Final, aquela CPMI destacava o papel da ciência e tecnologia, ao ressaltar que "a política de desenvolvimento econômico e social, de reconhecida prioridade nacional, em razão dos novos paradigmas de sustentação de sistemas e processos produtivos, é indissociável de ações estratégicas, metas, diretrizes e políticas de ciência e tecnologia (grifo nosso).

O meio proposto para concretizar essa correção de enfoque é o da mudança da denominação da Comissão - que passaria a ser de Educação, Ciência e Tecnologia. Além disso, o inciso V do artigo 102, que define as competências desse órgão na área de ciência e tecnologia, recebeu uma nova redação.

Assim, e tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares a fim de que, com a aprovação do Projeto, esta Casa desperte os demais órgãos do Estado e a sociedade para a importância que os assuntos de ciência e tecnologia representam para o progresso do País.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1994. - Senador Coutinho Jorge.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95, DE 1994

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional e Urbano e de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 72, 77, 100 e 107 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada, quanto a este último dispositivo, pela Resolução-SF nº 26, de 1992, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 72. ....

7) Comissão de Desenvolvimento Regional e Urbano e de Meio Ambiente - CDR.

Art. 77. ....

g) Comissão de Desenvolvimento Regional e Urbano e de Meio Ambiente, 23.

§ 2º Cada Senador somente poderá integrar três comissões como titular e três como suplente.

Art. 100. ....

III - outros assuntos correlatos.

Art. 107. ....

7) Comissão de Desenvolvimento Regional e Urbano e de Meio Ambiente às quartas-feiras, quatorze horas.

Art. 2º O Regimento Interno do Senado Federal fica acrescido, logo após o art. 104, do art. 104-A com a seguinte redação:

"Art. 104-A. A Comissão de Desenvolvimento Regional e Urbano e de Meio Ambiente compete opinar sobre proposições que digam respeito aos seguintes assuntos:

I - planos e programas de desenvolvimento regional, estrutura institucional e instrumentos de estímulo ao desenvolvimento regional; política de cooperação da União com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; desenvolvimento e integração de regiões; incentivos regionais;

II – planos e programas de desenvolvimento urbano, política de infra-estrutura urbana e saneamento básico; política habitacional, urbanismo e arquitetura; uso e ocupação do solo urbano; transportes urbanos; direito urbanístico e municipal;

III – sistema nacional do meio ambiente; proteção do meio ambiente; recursos naturais renováveis; flora, fauna e solo; direito ambiental;

IV – outros assuntos correlatos."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Por meio desta proposição pretende-se instituir uma nova Comissão Permanente no Senado Federal, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Urbano e de Meio Ambiente, com o objetivo de dotar esta Casa de um órgão de reflexões e iniciativas legislativas sobre três temas – desenvolvimento regional, desenvolvimento urbano e meio ambiente – tão atuais e importantes para o País.

O Poder Executivo, com a criação do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em março de 1985, iniciou uma fase em que essas matérias passaram a ser tratadas por órgãos do primeiro escalão governamental. Mesmo com a posterior extinção do mencionado Ministério, os órgãos que o sucederam no trato desses assuntos ou foram novos Ministérios ou Secretarias vinculadas ao Presidente da República, portanto com status de Ministérios.

O Senado Federal, todavia, não tem dado a devida atenção aos três temas. O único desses que consta expressamente do Regimento Interno é meio ambiente, que foi incluído como matéria afeta à Comissão de Assuntos Sociais (art. 100, inciso III). Consideramos, por conseguinte, que esse tratamento está muito aquém da importância das três áreas e, assim, formulamos a presente proposição.

A título de ilustração, com o objetivo de demonstrar que as matérias sugeridas justificam a criação de uma comissão específica, vale lembrar que as desigualdades regionais constituem uma das principais causas do atraso econômico-social em nosso País e um dos maiores obstáculos ao sucesso das políticas públicas; quanto aos problemas urbanos, as estatísticas mostram que em menos de cinquenta anos a população das cidades passou de um quarto para três quartos da população total, o que ocasionou graves problemas, em especial nos grandes centros, por fim, meio ambiente é tema para o qual se volta, com grande atenção, toda a humanidade e, em particular, as nações detentoras de ecossistemas ricos em recursos naturais.

O tema meio ambiente, aliás, vale recordar, foi alçado a uma dimensão toda especial para o Brasil com a realização, no País, em 1992, de um dos mais importantes eventos do século, a Conferência da ONU sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente. As conclusões desse encontro, entre as quais a Agenda 21 e as Convenções sobre Clima e Biodiversidade, configuram os mais importantes compromissos internacionais de proteção ao meio ambiente, e a execução desses acordos, no Brasil, demanda um acompanhamento sistemático por parte das autoridades nacionais, em particular dos Senadores, em face de sua missão constitucional desta Casa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Além de importantes e atuais, as três matérias possuem um elo em comum, que justifica a agregação em um único órgão: dizem respeito, diretamente, a sérios problemas que precisam ser su-

perados para que o País encontre o caminho do desenvolvimento econômico e social.

Deve-se esclarecer, por oportuno, que a modificação proposta no § 2º do art. 77 visa a adaptar aquele dispositivo à criação de uma nova comissão permanente, pois, de acordo com a redação atual, não haveria parlamentares suficientes para integrar o novo órgão.

Em razão da importância da matéria, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares para a aprovação, o mais breve possível, do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1994. – Senador Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os projetos serão publicados e, em seguida, ficarão sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

Findo esse prazo, serão despachados às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 876, DE 1994

Senhor Presidente,  
Nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1991 – Complementar – que "altera a redação do § 2º do art. 2º e do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975".

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1994. – Senador Moisés Abrão.

#### REQUERIMENTO Nº 877, DE 1994

Senhor Presidente:  
Requeiro, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1994, que "dispõe sobre o exercício do direito de greve dos Servidores Públicos da Administração Direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal, e dá outras providências", cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1994. – Magno Bacelar.  
O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, letra c, nº 3, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 878, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerada como licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa, no período de 3 a 21 de novembro de 1994, por motivos políticos partidários.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994. – Almir Gabriel, Senador.

#### REQUERIMENTO Nº 879, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, venho requerer a V. Exª o abono das faltas às sessões

do mês de outubro nos dias: 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 17, 21, 24, 25, 26, 27 e 31. No mês de novembro, nos dias: 1º, 3, 4, 7, 9, 10, 16, 17, 18 e 21.

N. Termos

P. Deferimento

Brasília, 22 de novembro de 1994. — Senador **Lucídio Portella**.

#### REQUERIMENTO Nº 880, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerada Licença Autorizada, os dias 1º, 3, 4, 7 e 8 de novembro de 1994, em razão de compromissos partidários em meu Estado — Minas Gerais.

Brasília, 24 de novembro de 1994. — Senadora **Júnia Marise**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Em votação o Requerimento nº 878, de 1994, do Senador Almir Gabriel.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 879, de 1994, do Senador **Lucídio Portella**.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 880, de 1994, da Senadora **Júnia Marise**.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Ficam concedidas as licenças solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 881, DE 1994

Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para, na qualidade de Observador Parlamentar, integrar a Delegação do Brasil à 49ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, solicito autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição, e 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno. Esclareço que devo estar ausente do País no período de 27 de novembro a 8 de dezembro de 1994.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1994. — Senador **Francisco Rollemberg**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 40 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 1994

Prorroga a vigência da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, revigorada pela Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A vigência da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, revigorada pela Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994, é prorrogada até 31 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto tem por finalidade prorrogar a vigência da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, revigorada pela Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994, cujo termo final encontra-se previsto para 31 de dezembro do ano em curso.

Trata-se de lei que beneficia com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, a aquisição dos veículos que específica, destinados a táxi, pela classe de trabalhadores dos motoristas profissionais que exercem a atividade de condutores autônomos de passageiros, ou ainda, por cooperativas de trabalho permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiro.

Justifica-se a sua prorrogação para que se propicie tal oportunidade a um universo bem maior de beneficiários, levando a estes verdadeiro alento, no desempenho das árduas tarefas assumidas e responsáveis pela sobrevivência de suas famílias.

Em face do exposto, contamos com o endosso dos ilustres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1994. — Senador **José Eduardo**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 8.199, DE 28 DE JUNHO DE 1991

Concede Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

##### LEI Nº 8.843, DE 10 DE JANEIRO DE 1994

Revigora a Lei nº 8.199, de 1991.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa)

**SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

OFÍCIO Nº 435/94

Brasília, 7 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados **CARLOS ALBERTO CAMPISTA** e **MÁX ROSENMANN** para integrarem, na qualidade de membros titular e suplente, respectivamente, em substituição aos Senhores Deputados **LUIZ SALOMÃO** e **CARLOS CARDINAL**, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar e dar parecer sobre a Medida Provisória nº 695, de 4 de novembro de 1994, que "Dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Deputada **Beth Azize**, 1ª Vice-Líder do PDT.

OFÍCIO Nº 436/94

Brasília, 7 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados **ÉLIO DALLA** — **VÉCCHIA** e **BENEDITO DE FIGUEIREDO** para integrarem, na qualidade de membros titular e

suplente, respectivamente, em substituição aos Senhores Deputados LUIZ SALOMÃO e CARLOS CARDINAL, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar e dar parecer sobre a Medida Provisória nº 696, de 4 de novembro de 1994, que "Dispõe sobre a implantação da autarquia Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, criada pela Lei nº 8.834, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. - Deputada Beth Azize, 1ª Vice-Líder do PDT.

OFÍCIO Nº 437/94

Brasília, 7 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados CARLOS LUPI e MESSIAS SOARES para integrarem, na qualidade de membros titular e suplente, respectivamente em substituição aos Senhores Deputados LUIZ SALOMÃO e CARLOS CARDINAL, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar e dar parecer sobre a Medida Provisória nº 697, de 4 de novembro de 1994, que "Dispõe sobre as regras para conversão, em Real, das mensalidades escolares nos estabelecimentos de ensino, e dá outras providências".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. - Deputada Beth Azize, 1ª Vice-Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL - SE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, neste semestre de 1994, o ilustre baiano e escritor brasileiro Jorge Amado completou 82 anos de idade e 64 anos de atividade literária, como um dos maiores romancistas brasileiros.

Admiravelmente lúcido, memória prodigiosa, trabalha em um novo romance após ter lançado, recentemente, a sua última obra intitulada "Navegação de Cabotagem", antes anunciada e aguardada com ansiedade pelo seu imenso público, pessoas que lêem avidamente os seus livros e acompanham a sua vida de escritor.

Tendo publicado seu primeiro livro em 1931, desde então não mais interrompeu sua produção literária, que foi progredindo e aperfeiçoando em estilo a cada ano, como ele próprio comenta em uma das entrevistas que concedeu e foram publicadas, por ocasião do transcurso dos seus 82 anos.

Nessa entrevista, publicada no jornal A Tarde, da Bahia, ele faz um balanço da sua atividade literária, da influência que transmitiu em seus romances a partir da militância política e se diz uma pessoa sem ódios e sem rancores; atribui ao povo baiano a sabedoria que adquiriu para se tornar um dos melhores intérpretes da alma, dos sentimentos, dos sonhos, da cultura e da vida cotidiana das parcelas mais humildes da população, e, a partir desta realidade, esboça com humor e inteligência aspectos interessantes de crítica social, identificando na convivência dos seus personagens e no ambiente em que se desenvolvem os seus romances as injustiças, as verdades, a cultura, o folclore e a vida da população, na sua luta pela sobrevivência, buscando em cada personagem o que ele tem de "humanidade".

Diz ele: "O romance é a ficção de se recriar a vida. O romancista só será bom se ele conseguir refletir nas páginas de seus livros a vida que acontece em derredor do homem e dentro do homem. Naquilo sobretudo que há de maior e de mais importante: a alegria, a tristeza, a esperança, o desespero, a amizade, o amor."

Neste balanço de vida, Sr. Presidente, feito por Jorge Amado na entrevista a que me referi, ele revela, mais uma vez, a origem de sua inesgotável inspiração quando afirma:

"Tudo o que fiz devo ao povo brasileiro e, sobretudo, ao povo da Bahia; àquele povo da região grapiúna, do sul do Estado, das terras do cacau, onde nasci, e do povo da cidade pobre da Bahia. O povo extremamente culto, extremamente sábio, extremamente afirmativo, criador, que é o povo da Bahia. Nele eu me inspirei, tudo o que sei é o que ele me inspirou, tudo o que fiz devo a ele."

Faço este breve registro, Sr. Presidente, porque considero Jorge Amado uma das maiores expressões da literatura moderna nacional, não apenas pelo volume de suas obras, mas principalmente pela fidelidade que mantém às suas origens e pela criatividade com que retrata aspectos interessantes e pitorescos da vida do povo.

Antigos laços de amizade me unem a Jorge Amado, colegas que fomos nos tempos de escola, além da grande admiração que lhe tenho como pessoa, também reclamada por Sergipe, onde posui e deixou raízes, quando de suas andanças por Itaporanga e Estância, em sua mocidade, em visita aos seus ancestrais.

Finalizando, Sr. Presidente, quero me associar às homenagens merecidamente prestadas ao ilustre escritor brasileiro, reconhecido internacionalmente pela preciosidade de suas obras, solicitando a transcrição da entrevista a que me referi, intitulada: "Amados 82 anos", publicada no jornal A Tarde, edição de 10-8-94.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

**AMADOS 82 ANOS**

Ao completar 82 anos, Jorge Amado, que está na França, faz uma retrospectiva de sua carreira como escritor e descobre-se cada vez mais simples e humilde.

Zélia: Qual é o seu balanço pessoal como escritor, Jorge Amado?

Jorge Amado: Não é muito fácil fazer em poucas palavras um balanço da vida de um escritor cujo primeiro livro saiu em 1931, ou seja, há 63 anos. Em realidade, já no ano de 30 saíra um pequeno livro, intitulado Lenita, assinado por três escritores: o contista Dias da Costa, aquele que seria depois o célebre etnólogo, o sociólogo Edson Carneiro e por mim próprio; uma pequena novela que nós tínhamos escrito para sair em folhetim, no jornal, e que foi publicada em livro; ou seja, são 64 anos de trabalho literário. Desde o aprendizado do menino da "Academia dos Rebeldes", na Bahia, nos anos 28, 29 e 30, até o trabalho do escritor maior de 80 anos, que sou eu atualmente.

O que eu posso lhe dizer? Eu posso lhe dizer que quando eu chego a esta idade e a este tempo de ofício, de romancista - é o que eu sou, um romancista, e tudo mais que eu fiz, além de romance, é de importância sem dúvida menor e casual -, o que eu posso lhe dizer é que eu me sinto cada vez mais um escritor. Simplesmente um escritor, e cada vez menos um intelectual. Digo um intelectual no sentido do posicionamento tão habitual dos intelectuais, pelo menos no Brasil; cheios de si, donos de um saber que os coloca acima do povo e da realidade imediata do País, e facilmente os leva a caminhos tortuosos, para uma afirmação pessoal. Afirmação esta que se torna, sem dúvida, extremamente perigosa quando ideológica.

Eu me sinto muito distante, cada vez mais distante desse tipo de intelectual; me sinto um escritor, ou seja, um homem que,

bem ou mal, a única coisa que sabe fazer e a única coisa que fez em sua vida foi recriar a vida em termos de romance, de ambientes, de personagens; de uma ação que refletisse a realidade; uma realidade muito complexa do Brasil, no sentido da sua condição social, da condição da sociedade brasileira tão deformada e injusta, tão limitada e cruel, e da realidade do homem em si.

Busquei em minha obra, nesses anos, refletir a realidade social do Brasil. Eu creio que ela, está presente de uma forma radicalizada, maniqueísta, e muitas vezes limitada, nos meus primeiros livros.

A minha experiência, seja literária, seja humana, era ainda pequena e eu me senti na obrigação de acompanhar a ação dos romances de um discurso político; evidentemente não cabia este discurso nos romances, mas eu não tinha ainda consciência de que o romance é ação, é vida, e o leitor deve saber das coisas pelo que acontece e não por uma fala do autor.

Isto é muito presente na primeira parte da minha obra; menos presente na segunda parte, quando a realidade é muito mais complexa; a realidade já não é maniqueísta, a realidade já é buscada pelo autor na sua diversidade, e os personagens são vistos não como bons ou ruins; ou ricos ruins, ou pobres bons, sempre inteiramente ruins ou inteiramente bons, ou quase inteiramente ruins, ou quase inteiramente bons. Eu acho que, por vezes, eu não consegui ser tão radical e tão sectário quanto desejaria. O sectarismo não faz parte da minha natureza. Creio que a partir de certo momento minha obra se torna mais ampla, como na sua visão da sociedade, na sua visão do ser humano.

Muitos críticos dividem o meu trabalho em duas etapas: uma, a que se refere à primeira parte do meu trabalho de romancista, àquele que vem até o livro intitulado *Subterrâneos da Liberdade*, um livro escrito em 50 e publicado em 52, creio eu; é o meu livro, digamos, estalinista mais sectário, mais maniqueísta, ao mesmo tempo um livro que foi, no sentido da estrutura do trabalho, na estrutura do romance, muito importante para mim, pois é um livro enorme, o que me obrigou a um aprendizado grande no que se relaciona à narrativa humanística. Isto a partir de Gabriela, um livro de 58, depois de um tempo longo sem escrever, inteiramente dedicado a tarefas de ordem partidária. Eu fui durante muitos anos ativista do Partido Comunista, e trabalhava numa série de pequenas tarefas imediatas que me tomavam todo o tempo, me impediam de escrever e que certamente iriam liquidar o escritor, se em determinado momento eu não tivesse decidido deixar de ser um militante partidário para voltar a ser um escritor, coisa que se sucedeu nos últimos dias de 1955.

Daí em diante creio que minha obra ganhou uma maior amplitude. Eu vejo seres humanos na sua complexidade; busco em cada um deles o que têm de humanidade; não estou nas peias de um estreito pensamento político, de uma limitação ideológica. Estou livre de pensar em minha cabeça. É claro que você não pensa por sua cabeça de repente. Porque eu acho que à proporção que o tempo foi passando meu pensamento foi se tornando mais livre; eu fui entendendo quantas ideologias são más, quanto elas fazem mal ao pensamento do homem, à sua capacidade de ser livre, de se afirmar e de afirmar o seu pensamento.

Ganhei alguns elementos novos, que me parecem importantes, sobretudo o humor. O humor não é uma coisa de juventude; o jovem, em geral, não é capaz de ter o senso de humor necessário para rir das coisas, para compreender que o riso é uma arma muito mais mortal do que qualquer outra. Você rir da tolice humana, você rir da arrogância, você rir da vaidade, a estultice, é mais corrosivo, mais arma de luta que qualquer outra, penso eu; o humor aparece em minha obra e é a marca a partir, eu acho, do romance Gabriela até os dias de hoje. Mas é que eu aprendi a rir das coi-

sas; nunca fui homem de ódio ou de rancores, felizmente. Nunca condicionei minha estima pessoal, minha amizade, meu relacionamento com cada pessoa à sua condição política ou literária. Eu não creio que eu tenha feito conscientemente nenhum inimigo devido a divergências de ordem literária ou política.

*"Evidentemente eu fui injusto com várias pessoas, quando eu tinha uma posição radical e sectária, divisão partidária, da vida; fui injusto com pessoas, naturalmente, porque eu as julguei como políticos e não como pessoas."*

Evidentemente eu fui injusto com várias pessoas, quando eu tinha uma posição radical e sectária, de visão partidária da vida; fui injusto com pessoas, naturalmente, porque eu as julguei como políticos e não como pessoas.

Mas em geral eu sempre mantive uma atitude que é muito diferente da atitude habitual da intelectualidade brasileira, que considera aquele que pensa diferente de você em qualquer detalhe da vida, ou sobre literatura, sobre política, sobre isso e sobre aquilo, como seu adversário, como seu inimigo, quando apenas a pessoa é seu adversário em relação àquilo. E é uma coisa muito diferente, de você pensar de uma forma que não coincide com de outra pessoa, dela pensar de uma forma que não coincide com a sua, sem achar que é sua inimiga, que é o seu desafeto; os amigos mais queridos e mais próximos foram pessoas e são pessoas que pensam de forma diferente da minha.

Nunca deixei de louvar um livro porque esse livro não fosse parecido com o tipo de literatura que eu faço. É evidente que existem os livros que eu amo, aos quais eu me sinto ligado por uma coincidência de maneira de ver as coisas e de realizar as coisas; e, aliás é isso que eu simplesmente admiro, porque são livros diferentes desta minha maneira de ver, de realizar as coisas. Nunca, porém, deixei de admirar escritores e livros por não se parecerem com o escritor que eu sou, ou com os livros que eu escrevo.

*"... à proporção que o tempo foi passando, meu pensamento foi se tornando mais livre; eu fui entendendo quantas ideologias são más, quanto elas fazem mal ao pensamento do homem, à sua capacidade de ser livre, de se afirmar e de afirmar seu pensamento"*

Um escritor é sempre um aprendiz, sobretudo um romancista. A cada livro novo que eu escrevo, a cada romance novo que eu penso, quando me ponho à máquina de escrever eu sempre estou aprendendo. Nunca estou ou chego à máquina sabendo. Tudo o que eu fiz se incorporou à minha experiência e me é útil; porém, a cada livro é o aprendiz que está ali aprendendo.

O romance é a vida. O romancista só será bom se ele conseguir refletir nas páginas de seus livros a vida que acontece em derredor do homem e dentro do homem. Naquilo sobretudo que há de maior e de mais importante: a alegria, a tristeza, a esperança, o desespero, a amizade, o amor.

Devo acrescentar que, decerto não fosse o carinho dos amigos, o apoio dos amigos, daqueles que me são caros, de meus filhos, de meus irmãos, de minha mulher Zélia, com quem vivo há 50 anos e quase num idílio total; nunca é um idílio total, porque o cotidiano da vida leva, por vezes, a que esse idílio seja rompido com uma palavra mais alta ou uma frase menos tema, ou um gesto menos carinhoso; mas, em geral e de uma maneira quase constante, eu posso dizer que tive o privilégio de viver em idílio com uma mulher bela, inteligente, meiga, afirmativa, com grande personalidade, em cujo braço eu me apoiei nessa minha, na maior parte dessa minha já longa caminhada.

Nunca me considere um grande escritor, nem um escritor famoso. Nunca me considere digno desse ou daquele prêmio.

Nunca esperei receber essa ou aquela condecoração. Nunca esperei que a literatura fosse... umá, como dizer, não armá, fosse uma... como dizer, meu Deus... um instrumento para que dela eu me beneficiasse como homem, como cidadão, como pessoa. Tive mais do que mereci como escritor. Tive também mais do que mereci como homem. A vida foi extremamente generosa para comigo.

Hoje, se dou um balanço no que fiz, creio que alguma coisa restará, porque o que eu fiz, eu fiz solidário com o povo que me inspirou. Tudo o que fiz eu devo ao povo brasileiro e, sobretudo, ao povo da Bahia; àquele povo da região grapiúna, do sul do estado, das terras do cacau, onde eu nasci, e do povo da cidade pobre da Bahia. O povo extremamente culto, extremamente sábio, que é o povo da Bahia. Nele eu me inspirei. Tudo o que eu sei é o que ele me ensinou; tudo o que eu fiz devo a ele. Se fiz alguma coisa de bem, de boa, de correto, eu acho que sim. Eu acho que, por menor e por menos importante que seja a minha literatura, ela reflete a existência do povo da Bahia. Ela reflete a força, a coragem, a dignidade extrema desse povo tão sofrido, tão violentado e tão doce, tão teño, tão amíoroso, tão capaz de criar e de viver a vida. Creio que é isso o que eu deveria dizer e o que eu posso dizer.

**Zélia:** Há aqui ainda duas perguntas, Jorge, mas eu tenho a impressão que você já respondeu tudo.

**Jorge Amado:** Mas faça, faça as perguntas.

**Zélia:** Assim mesmo... O que é preciso para ser um escritor profissional?

**Jorge Amado:** É preciso duas coisas: não ser um amador, nem um escritor-comercial. Um escritor profissional é aquele que vê a sua profissão como o seu ofício, como a coisa mais importante de sua vida, e o trabalha na consciência de que aquele é o fundamental, aquilo é realmente o que marca a sua existência.

Para ser um escritor acho que são necessárias algumas coisas. Primeiro: é indispensável ter nascido para isto, como ter nascido para compor música, para pintar quadros, para realizar esculturas, para fazer cinema ou teatro. É necessário ter nascido para isso. Sem ter nascido para isso dificilmente uma pessoa chegará a ser escritor. Poderá chegar inclusive a escrever um bom livro, se para tanto tiver vivido uma vida ardente e tiver uma capacidade de colocá-la no papel. Existem muitos livros belos e grandes que não são, no entanto, livros de uma pessoa que se realiza como escritor. Para se realizar como escritor é necessário ter nascido para isso; sentir essa flama, essa necessidade de sentar à máquina e de escrever, necessidade imperativa.

Segundo: é preciso trabalhar. Trabalhar intensamente. Trabalhar todos os dias. Quando eu digo todos os dias é evidente que é um exagero. Não são todos os dias que se trabalha. Mas quando eu estou escrevendo um romance, eu trabalho todos os dias, muitas horas, em cima de um romance, em cima de cada página, em cima de cada idéia, em cima de cada ação, em cima de cada personagem, em cima de cada ambiente. É necessário trabalhar, trabalhar, trabalhar, trabalhar. E ser esse o seu trabalho fundamental. Se o escritor pode se libertar de outras tarefas, se ele pode ser exclusivamente escritor e não um médico, um advogado, um engenheiro, um agrônomo, um sapateiro, um alfaiate que nas sobras de tempo vai escrever, é melhor, mas não é imprescindível.

Muitos escritores são profissionais, extremamente profissionais, ao mesmo tempo em que exercem outra profissão, e a exercem bem. Eu poderia citar muitos exemplos. Ocorre-me nesse momento o nome de um escritor gaúcho, Moacyr Scliar, que é um excelente médico sanitário e que é hoje um dos grandes escritores brasileiros e um grande ficcionista contemporâneo.

É necessário ler, aprender com os mestres. Eu aprendi muito com os grandes mestres. Aprendi muito com Rabelais, com Cervantes, com Dickens, com Mark Twain, com Gógol, com Gorki,

com os grandes romancistas franceses, com os grandes romancistas italianos, com os grandes romancistas russos, com os romancistas norte-americanos, com os romancistas da América, dos países da América Latina.

É necessário ter muita humildade. Eu sempre tenho receio daqueles que são arrogantes na sua criação; daqueles que creem que são tão grandes, que podem abandonar o aprendizado. Eu acho que é isso que é necessário para ser um escritor.

**Zélia:** Bom, eu tenho uma terceira pergunta, agora.

**Jorge Amado:** Diga.

**Zélia:** Qual foi o melhor instante de sua carreira profissional e qual o mais desagradável?

**Jorge Amado:** Acho que é inteiramente impossível responder a isso. Eu, aliás, sempre fui contra isso, do maior e do melhor, do pior, porque é uma forma de julgamento, que não é, não me parece correta. Houve muitos momentos difíceis na minha carreira de escritor, muitos momentos desagradáveis, e houve momentos de grande satisfação. Momentos em que eu tive grandes alegrias, e momentos em que eu tive grandes aflições como escritor. Por exemplo, vou citar uma coisa que não chega a a ser desagradável, porque é uma contingência do escritor: há alguns anos que eu tento escrever um livro cuja idéia me ocorreu em 1982, 1983, por aí assim, 1980, chamado *Bóris, o vermelho*. Eu já tentei esse livro cinco vezes e não encontrei o caminho, e cada vez mais ele está distante, talvez, de mim; isso é uma coisa que frustra um pouco o escritor; ao mesmo tempo, quando me ocorre uma idéia de um novo livro, quando me vem um personagem à cabeça, quando uma coisa qualquer toca na minha sensibilidade e me leva a planejar um livro, esse é sempre um momento muito feliz. O mais, seria falar de pequenas coisas, de pequenas ocorrências que acontecem com cada um em sua vida.

Bem... estou falando para a Alemanha e devo dizer quanto eu estimo ser um escritor que tem um público de língua alemã, pequeno, mas um público que desde que saiu o meu primeiro livro traduzido em alemão, acho que foi *Terras do sem fim*, uma edição que, se não me engano, austríaca, esse público vem crescendo e se fazendo maior. Um público muito fiel, muito leal; recebo muitas cartas de leitores da Alemanha; muitos pedidos de autógrafos da Alemanha. Eles adoram autógrafos. Muitos convites para participar de coisas na Alemanha. Lastimo não participar da Feira de Frankfurt, quando a literatura brasileira é o centro desta feira. Lastimo ali não estar e lastimo não estar em companhia de minha mulher Zélia.

Eu sou já um, como diria, um velho escritor em alemão, traduzido desde os anos, antes dos anos 50, talvez tenha saído 49 ou 50, não me lembro, o meu primeiro livro em língua alemã. E da jovem escritora em língua alemã, que é Zélia, que vem de ter editado em alemão, agora, o seu primeiro livro; o seu primeiro livro de memórias. Zélia é memorialista, uma memorialista de sucesso no Brasil e fora do Brasil, nas línguas em que está traduzida, e agora ela está diante do público de língua alemã, dos leitores alemães e eu estou vivendo neste momento este primeiro passo de Zélia, na conquista de um público alemão. Espero que ela tenha, pelo menos, a mesma sorte que eu tive. É isso. Muito obrigado.

Impossível para mim dizer qual é o título do livro dela em alemão. Isso é impossível para mim pronunciá-lo, mas eu vou pedir a ela, para que com sua bela voz pronuncie (Zélia: em português!). Ah, não, mas não vou pronunciar em alemão nem vou pedir a ela que o faça em alemão; eu vou dizer em português. É o seu primeiro livro: *Anarquistas, Graças a Deus*, memórias dos imigrantes italianos, sobretudo italianos, mas não só italianos, no São Paulo do começo do século. Desejo a este livro êxito, um êxi-

to como o que ele vem tendo no Brasil, onde já vendeu mais de 250 mil exemplares, e no resto do mundo.

A entrevista foi preparada pela redação brasileira da Deutsche Welle (Colônia, Alemanha) e enviada a Paris. Proibido de ler por recomendações médicas, Jorge Amado foi entrevistado por sua mulher Zélia Gattai.

*Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso.)** – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado, nesta sessão, para retificar uma notícia atribuída ao ex-Governador da Bahia e nobre Senador eleito, Sr. Antônio Carlos Magalhães. O *Jornal do Brasil*, de terça-feira última, 22 de novembro, publica a seguinte notícia:

#### ACM veta dissidentes

Brasília – O ex-Governador da Bahia e Senador eleito, Antônio Carlos Magalhães, defendeu ontem, ao deixar uma audiência de mais de uma hora com o Presidente Itamar Franco, no Palácio do Planalto, a presença do PMDB no Governo Fernando Henrique, e voltou a atacar os dissidentes do PSDB, que não apoiaram o Presidente eleito na campanha. "Eles não podem fazer parte do futuro governo. Têm de entrar na fila dos que vão chegar", disse ACM, dando um conselho. "Já fui oposição e situação. Gostei das duas", sugeriu.

ACM foi direto. "Estou falando do PSDB da Bahia, Piauí, Maranhão e Distrito Federal. E de parte do PSDB paulista, como um certo Tuga (Deputado Tuga Angerami)".

Ora, Sr. Presidente, já fui Presidente do Conselho de Ética do meu Partido, o PSDB, e, inicialmente, estranho que o nobre ex-Governador e Senador eleito queira dar conselhos. Os problemas de cada Partido devem ser resolvidos internamente.

Quanto a qualquer medida contra os ilustres companheiros que divergiram, isso é problema interno do nosso Partido. E quanto a integrar ou não o Governo, em última análise, isso é problema a ser decidido pelo ilustre Presidente eleito, nosso colega Fernando Henrique Cardoso.

Quero, Sr. Presidente, referir-me diretamente ao meu Estado, o Piauí, que ainda tenho a honra de representar nesta Casa. S. Ex<sup>a</sup>, o ex-Governador, está totalmente equivocado. Não quero discutir problemas de outros Estados, nem preciso fazê-lo, porque, tanto no Senado quanto na Câmara, há ilustres colegas. Mas no que tange ao meu Estado, o Piauí, o ex-Governador está redondamente equivocado. Não sei por que S. Ex<sup>a</sup> incluiu o Piauí. Talvez pelo fato de ser limítrofe da Bahia? Não sei!

A verdade, Sr. Presidente, é que o PSDB do Piauí apoiou a candidatura do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, e não poderia deixar de fazê-lo.

Tive a honra de ser aqui o primeiro Vice-Líder de S. Ex<sup>a</sup>. E, quando S. Ex<sup>a</sup> foi nomeado Ministro das Relações Exteriores, eu não quis aceitar a Liderança do Partido, queria continuar como Vice-Líder. Recebi dos ilustres colegas, inclusive do Senador Fernando Henrique Cardoso, o convite para assumir a Liderança, em uma hora, por sinal, muito difícil. Dei todo apoio à candidatura de Fernando Henrique Cardoso. O Deputado Federal Paulo Silva, homem de posições de esquerda, também a apoiou. O PSDB elegeu seis prefeitos, inclusive o da capital, Professor universitário Wall

Ferraz, grande administrador. Todos apoiaram o eminentíssimo conselheiro. Estivemos com o candidato em Teresina, estivemos na convenção nacional e recomendamos o apoio. Portanto, no que tange ao meu Estado, a notícia é inteiramente improcedente. Elegemos seis prefeitos no Piauí, o da capital e cinco no interior. Os seis prefeitos apoiaram o Presidente eleito. O Presidente Regional, Prof<sup>o</sup> José Reis Pereira, igualmente o apoiou. O ex-Governador da Bahia está equivocado e espero que não cite mais o Piauí, quando tratar de assuntos dessa natureza.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** – Com todo prazer.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Senador Chagas Rodrigues, V. Ex<sup>a</sup> diz que está estranhando a posição do ex-Governador da Bahia, o que não estaria ocorrendo se tivesse o conhecimento que tenho dessa figura brasileira. O ex-Governador já não se satisfaz com o título de "Imperador da Bahia", quer estender seu império até o Piauí, para tomar conta, porque agora ele está se considerando o Deus dos brasileiros, um homem todo-poderoso. V. Ex<sup>a</sup> pode ver as charges dos principais jornais do Sul, que estão dando ênfase a essa megalomania do ex-Governador. Quanto à posição do PSDB na Bahia, ela é nacionalmente conhecida. Se as circunstâncias se repetissem e tudo voltasse ao passado, a fim de repassarmos novamente, nas mesmas circunstâncias, a decisão seria a mesma. Isso foi inclusive discutido com o futuro Presidente da República antes de ser tomada essa decisão. E nós, na Bahia, não aceitaríamos, em hipótese alguma, o acordo que foi feito. Essa não era uma posição minha ou de quem quer que fosse, mas do Partido, na Bahia, como um todo, e não era desconhecida por ninguém do nosso Partido em âmbito nacional. V. Ex<sup>a</sup> sabe que, antes de tomarmos essa medida, a posição do PSDB na Bahia era a de lutar, com o compromisso de votar no candidato do Partido. Acreditávamos – como hoje estamos convencidos mais do que nunca – de que não era necessário fazer essa aliança eleitoralmente, a não ser por causa da Rede Globo. Isso é outra coisa. Mas, politicamente, o PFL nada representou para a eleição do Sr. Fernando Henrique Cardoso. Antes da eleição, foi publicado um artigo que dizia que se o Plano Econômico desse certo não precisaria do PFL; se não desse certo, o PFL é quem iria sair da coligação. Deu certo! Ganhou o Senador Fernando Henrique Cardoso. Não aceitaríamos em hipótese alguma a aliança com o Sr. Antônio Carlos Magalhães. Isso foi dito, com todas as letras, ao então candidato. Se S. Ex<sup>a</sup> aceitou ou não, perguntem a ele. Não nos cabe dizer o que foi conversado.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** – Agradeço, respeito e registro o esclarecedor aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, fiz uma declaração dizendo que S. Ex<sup>a</sup>, o nobre ex-Governador, estava equivocado. Alguém deu essa notícia improcedente a S. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** – Ouço o nobre Senador.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Como V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Chagas Rodrigues, aludiu à notícia atribuída ao ex-Governador e já eleito Senador Antônio Carlos Magalhães, permita que eu saliente a propriedade da ressalva que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. Se, porventura, na notícia ou na declaração atribuída ao ex-Governador houve referência ao Estado do Piauí, e o PSDB – tão respeitavelmente representado nesta Casa por V. Ex<sup>a</sup> – esclarece que a sessão local permaneceu fiel ao candidato do partido, é evidente que só cabe respeitar-se sua declaração. Estou certo de que o ex-Governador, ciente da sua ressalva, ali dará a explicação devida se, porventura, na sua declaração foi incluído o Estado do Piauí.

Quanto ao mais, não cabe ser discutido num aparte a V. Ex<sup>a</sup>; quero apenas salientar que, na observação geral feita pelo ex-



Governador, S. Ex<sup>a</sup> não quis, nem poderia querer, intervir na vida interna de outro partido. Fez uma observação apenas tendo em conta o apoio que foi dado ao Sr. Fernando Henrique Cardoso. Se a presença do PFL foi maior ou menor, também não cabe discutir através de um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, até porque este assunto deve ser melhor compreendido e explicado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** – Muito agradeço o aparte com que V. Ex<sup>a</sup> ilustra o meu discurso.

Como ouviram os nobre Senadores, estou me referindo a uma notícia que consta do *Jornal do Brasil*, edição de terça-feira, dia 22.11.94, onde há referência expressa ao Distrito Federal e a três Estados, um dos quais é o Estado do Piauí.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** – Logo mais darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

Sr. Presidente, se não estivéssemos aqui para fazer esse esclarecimento, estaríamos concordando com a notícia. E o ex-Governador da Bahia e nobre Senador eleito poderia se permitir repeti-la, se é que fez esta declaração, como é atribuída a S. Ex<sup>a</sup> pelo *Jornal do Brasil*.

Tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Como há um problema de retificação, creio que seria bom verificar-se a referência ao Maranhão; o Deputado Jaime Santana até discordou da aliança local, mas apoiou o Senador Fernando Henrique Cardoso. É bom retificar também a situação de Brasília, porque o Diretório de Brasília apoiou o Senador Fernando Henrique Cardoso. Veja V. Ex<sup>a</sup> como está equivocado, totalmente errado, o ex-Governador, que desejou atingir o PSDB da Bahia, porque S. Ex<sup>a</sup>, que já tem tantas siglas, ainda quer mais uma. Ele quer ficar com todos os partidos da Bahia para ser o Imperador Primeiro e Único: *Le grand Charles*.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** – Fica registrado o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Eu afirmei isso: o Senador, o Deputado Federal, os Prefeitos, o Presidente Regional apoiaram Fernando Henrique Cardoso. É possível que um ou outro vereador tenha discordado, mas o Partido o apoiou em todos os atos.

Finalmente, Sr. Presidente, para deixar este assunto totalmente esclarecido: no Piauí houve uma eleição difícil, com duas grandes coligações: A Vontade do Povo; integrada inclusive pelo Partido do nobre Senador Lucídio Portella, que foi a coligação governista, e a outra, a Resistência Popular, coligação de oposição, do PMDB, PSDB, PDT, PPS, PCdoB, PMN. A coligação governista ganhou as eleições na área do Poder Legislativo, elegeu os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, em grande maioria. Mas a Resistência Popular venceu a eleição para o Executivo. Elegeu o Governador, o médico Dr. Francisco de Moraes Sousa, conhecido como Dr. Mão Santa, e o Vice-Governador, indicado pelo PSDB, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura, o Sr. Osmar Araújo. Pela primeira vez um líder sindical e operário chegou ao elevado cargo de Vice-Governador do Estado.

Tenho aqui uma publicação da coligação governista *A Vontade do Povo*:

Átila Lira vence a eleição com 63 mil votos de maioria.

Isso se refere ao primeiro turno.

Átila obteve 379.063 votos". *A Vontade do Povo* é constituída pelos seguintes Partidos: PFL, PPR, PTB, PL e PP. Esses cinco Partidos, inclusive o PPR, deram ao Sr. Átila, ilustre Deputado Federal, 379.063 votos, de

acordo com essa publicação. Ora, nem todos esses Partidos apoiaram o Senador Fernando Henrique, mas na mesma publicação lemos: "Presidente – Piauí: Fernando Henrique – 476.516 votos". Se Fernando Henrique teve 476.516 votos, e o candidato dessa coligação teve 379 mil votos, incluindo os votos do PPR, do PL e do PP, é evidente que S. Ex<sup>a</sup> teve outros votos além dos votos dessa coligação.

De modo que fica o assunto devidamente esclarecido. Essa matéria está encerrada. E não há qualquer procedência em se atribuir ao PSDB do Piauí qualquer divergência. Afirmo isso porque negá-lo seria injusto, não corresponderia à verdade. Eu mesmo já divergi de Líderes do Partido em outras ocasiões. Mas nesse ponto não houve, não poderia haver divergência.

Aqui fica, Sr. Presidente, o assunto devidamente esclarecido no que tange ao Piauí.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um novo aparte?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** – Pois não.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Senador Chagas Rodrigues, poderia dizer que nisso há certa rebeldia. V. Ex<sup>a</sup> também foi rebelde num determinado momento, conosco, quando nos rebelamos contra a idéia da executiva que, por grande maioria, desejou apoiar o Governo Collor. Rebelamo-nos contra isso com o apoio muito efetivo, eficiente e politicamente fortíssimo do Senador Mário Covas. E, graças a essa nossa rebelião, deixou-se de cometer um grande equívoco político, que, se houvesse sido cometido, a História do Brasil, hoje, seria outra e não estaríamos com os nossos Companheiros que tanto quiseram, à época, ir até o Presidente Collor, nesses postos. Se tivéssemos ido, estaríamos fazendo parte da CPI do PC Farias, que teve um efeito negativo. Veja que a santa rebeldia, às vezes, leva a que o Partido não cometa certos equívocos. Espero que essa aliança também não seja, daqui para a frente, fonte de muitos equívocos para a História do Brasil.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** – Tem razão V. Ex<sup>a</sup>.

Naquela oportunidade, compareci à Executiva e, com a responsabilidade de Líder da Bancada, votei contra a idéia. Ainda fomos tomar a decisão. Não foi propriamente uma rebeldia, mas uma discordância de ilustres Colegas que pensavam, em sua boa-fé, que deveríamos acatar o convite do então Presidente, com vistas a salvar a República. Mas sempre entendi que a República nunca poderia ser salva com o ex-Presidente Fernando Collor.

Sr. Presidente, encerro aqui as minhas palavras e espero que esse assunto fique definitivamente esclarecido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, estava programada para a manhã de hoje a reunião da Comissão de Relações Exteriores que iria ouvir diversos embaixadores designados pelo Presidente da República, dentre os quais o Embaixador e ex-Ministro da Fazenda Rubens Ricupero.

Para ontem de manhã, estava programado, há tempo, a arguição do Ministro da Fazenda, Ciro Gomes, e do Presidente do Banco Central, Pedro Malan, sobre assuntos relativos ao Plano Real e sobre a condução da política econômica e cambial.

Havia este Senador sido o autor do requerimento de convite a S. Ex<sup>as</sup>. Iniciou-se, após às 10h, a exposição e a arguição de am-

bas as autoridades, e os membros da Comissão de Relações Exteriores foram avisados, inclusive eu, de que a arguição seria antecipada para ontem de manhã, coincidindo com o horário da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Ocorreu um fato pouco usual na Comissão, porque 9 embaixadores foram argüidos, e a votação ocorreu exatamente no intervalo de 10 a 11h.

Sr. Presidente, eu apenas gostaria de registrar que, na condição de Senador do Partido dos Trabalhadores, era a minha intenção argüir o ex-Ministro Rubens Ricupero, indicado para ser Embaixador na Itália, o que não pude fazer porque estava naquele momento argüindo as autoridades econômicas.

Era a expectativa de todos nós, Colegas do Senado, daqueles que são filiados ao Partido dos Trabalhadores e de todos que acompanharam os eventos importantes relativos às eleições de 1994 que, como membro da Comissão de Relações Exteriores, eu fizesse perguntas ao Ministro Rubens Ricupero. Obviamente, seriam perguntas adequadas, relativas à indicação de um embaixador junto à República italiana; portanto, perguntas a respeito das relações do Brasil com a Itália, do dinamismo daquela economia, sobre a união européia, enfim, as relações do Brasil com a Europa. Seria mais do que natural que, pelo menos da minha parte, houvesse perguntas sobre o episódio que teve repercussão nacional e, inclusive, internacional. Os episódios são relativos a procedimentos éticos, importantes na vida pública de cada pessoa.

Então, apenas quero registrar que não houve, da minha parte, arguição aos indicados para serem embaixadores em função de ter havido a coincidência de eu estar argüindo as autoridades econômicas no mesmo momento. E até assinalo: na hora em que concluí a minha arguição na Comissão de Assuntos Econômicos, de pronto me dirigi à sala da Comissão de Relações Exteriores, porque havia dado o recado ao assessor da Presidência da Comissão de que gostaria de argüir S. Ex<sup>a</sup>. E ali verifiquei, para surpresa minha, que, em tempo quase recorde, 9 embaixadores haviam sido argüidos, e a votação concluída.

Sr. Presidente, eu gostaria também de fazer um registro da preocupação que todo o Senado deve ter com respeito aos fatos que estão ocorrendo no Rio de Janeiro.

Ontem, representantes da OAB procuraram os responsáveis pelas Forças Armadas no sentido de lhes chamar a atenção para que não haja qualquer abuso, qualquer extravasamento dos direitos constitucionais de pessoas, sobretudo residentes nas favelas do Rio de Janeiro, nessas operações que visam a erradicar o grave problema de tráfico de drogas e de banditismo.

Ainda há poucos dias, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ouvi a entrevista de um dos denominados chefes da organização Comando Vermelho, divulgada pela Rádio e Televisão Cultura, de São Paulo. Dizia o entrevistado que, enquanto no Rio de Janeiro não se resolver de forma definitiva o problema da plena garantia de empregos produtivos, da garantia da remuneração com dignidade, da sobrevivência das famílias — não apenas no Rio de Janeiro, para aonde acorrem pessoas que vêm de todo o Brasil, assim como acontece em São Paulo —, não será uma ação, como a operação que as Forças Armadas estão realizando no Rio de Janeiro, que poderá resolver o problema.

O Jornalista Jânio de Freitas tem chamado atenção para falhas que estão ocorrendo nessa operação.

Não sou Senador pelo Rio de Janeiro, Sr. Presidente, razão pela qual conversei com o Senador Darcy Ribeiro, que, como os outros Senadores representantes daquela unidade da Federação, conhecem mais sobre a situação. Sinto-me no dever de falar, porque, como todos sabem, a atuação das Forças Armadas tem tido repercussão nacional e internacional.

Espero, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, que não ocorram ali incidentes graves com adolescentes, com crianças ou com famílias inteiras, incidentes que nos possam fazer recordar os graves episódios de Canudos, onde as Forças Armadas destruíram cabesbres, casas, cidades e pessoas que ali lutavam pela defesa das proposições nas quais acreditavam. Trata-se, também, de um grave problema social. Faz-se necessário que a preocupação das autoridades vá além da questão da estabilidade econômica: que se preocupem em resolver os problemas sociais brasileiros com muito maior rapidez do que tem sido feito.

**O Sr. Darcy Ribeiro — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. EDUARDO SUPLYCY —** Pois não. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Darcy Ribeiro —** Sr. Presidente, o nobre Senador Eduardo Suplicy traz ao debate questão da maior importância: a violência no Brasil, que de tão grave, tão séria, não pode servir à espetaculosidade de qualquer instituição. Vivemos, no Brasil, momento terrível, equivalente àquele do fim do século passado, quando a Europa exportou 60 milhões de pessoas. Os europeus transformaram-se, de um momento para outro, em gado humano exportável. A população brasileira está ficando descartável. A economia que se instituiu no Brasil é de tal brutalidade, que não necessita da mão-de-obra de que dispomos. Sessenta por cento dos brasileiros com mais de 15 anos não têm emprego fixo e não têm forma de viver. Esse desemprego generalizado é algo de imensa gravidade. Não há como exportar os brasileiros, como os europeus fizeram com a sua gente. O Brasil absorveu 8 milhões de europeus e a América do Norte, 40 milhões. Esse problema grave é de um povo cuja massa trabalhadora está sendo convertida em massa descartável, exportável. Como não podemos exportar nossa gente, precisamos impor a nós o desafio de reverter nossa economia, organizá-la no sentido de garantir o pleno emprego. A causa real da violência é esta: o desemprego generalizado. Nenhuma das dezenas de milhares de prostitutas que andam pelo Brasil foram à prostituição por opção moral; fizeram-no por causa do desemprego nas suas famílias. O mesmo ocorre com milhões de crianças, também jogadas na rua, jogadas ao desespero. O desemprego ainda enseja uma criminalidade que se manifesta no País inteiro. São Paulo, como o Rio de Janeiro, pode entrar no campeonato de quem é mais violento, de quem trata o povo de forma mais brutal, de quem mata mais pessoas por dia. O fato é que nenhum Estado da Federação tem lutado, na medida das suas possibilidades, de forma tão enérgica como o Rio de Janeiro. Onde, no Brasil, os bicheiros, que são chefes do tráfico, estão presos? Só no Rio de Janeiro. Onde os chacinadores, como os da Candelária, estão presos? Só no Rio de Janeiro. Onde há 120 matadores de jovens, desses grupos de matança, presos? Só no Rio de Janeiro. Como se vê, o Rio de Janeiro está tentando enfrentar esse problema de extremada gravidade, que só terá solução de fato com o pleno emprego. Nesse momento, o Exército assume a responsabilidade de ajudar aquele Estado. Pedíamos, há muito, que o Exército ajudasse, assim como o fizemos em relação à Polícia Federal. É papel do Exército desarmar a população de armas de guerra; é papel do Exército impedir o ingresso de armas no Rio de Janeiro. Os bandidos estão tão armados que vencem a Polícia Estadual. Por que não foi cumprida a função das Forças Armadas de vigiar as fronteiras e impedir a entrada de armas? O Rio não produz armas, não produz metralhadoras. A existência dessas metralhadoras em quantidades tremendas, essa quantidade de granada, roubadas do próprio Exército, é consequência de função não cumprida pelas Forças Armadas. A Polícia Federal também não cumpriu sua função específica de lutar contra a cocaína, contra as drogas. Ao invés de reclamarmos, devemos armá-la, prepará-la para cumprir o papel que se lhe atribui. Opta-

mos por soluções emergenciais e diferentes. É cabível o papel do Exército, e saudamos sua presença no Rio de Janeiro como cooperação importante — desde que sem prejuízo —, uma vez que sua função específica é desarmar a população armada. E que a Polícia Federal cumpra também sua função. A causa real — repito — da violência é a miséria e a causa real do tráfico é a existência de um povo que se deixou apodrecer pela droga, o povo norte-americano. Os americanos, absorvendo bilhões de dólares de droga, chegaram a uma posição tal que aprovam a corrupção, levam países da América Latina a degenerarem-se na produção e no tráfico de drogas. Reclamamos, portanto, ação mais enérgica no sentido de que os norte-americanos controlem seus drogados, providência indispensável para que não soframos tão graves efeitos. Ressalto que é muito importante o papel do Exército, que está cooperando com as autoridades do Rio de Janeiro. No entanto, é preciso que essa atuação se faça, como salientou o Senador Eduardo Suplicy, respeitando a população cidadã das favelas. A favela não é o problema do Rio de Janeiro; é a solução única dada ao povo para viver próximo de seu trabalho. Só pode tratar a favela como um mal, como um problema, quem tiver solução no sentido de dar um milhão de casas naquele Estado. Como ninguém é capaz de fazer isso, então temos que respeitá-las, esforçar-nos para integrá-las à vida urbana, urbanizá-las. Espero que as afirmações das autoridades militares, de que vão atuar no sentido de atender e respeitar as favelas, sejam cumpridas. Estarei nesta Casa, tal como o Senador Suplicy, atento para que os direitos do povo do Rio de Janeiro sejam preservados. Estarei vigiando para que esta Casa cumpra seu dever de assumir a consciência plena de que este País está lançado ao desemprego, causa da degeneração da sociedade. A estatura da população brasileira está diminuindo: as crianças estão chegando às escolas com 3cm a menos. Tudo isso é consequência de algo muito profundo que este Congresso Nacional, especialmente o Senado Federal, deve levar em conta: a miseria do povo brasileiro e o caráter até criminoso do sistema econômico vigente. Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Simplesmente concordo com a comunhão de propósitos no aparte do Senador Darcy Ribeiro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 882, DE 1994**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 7, de 1992, e art. 6º, caput, da Resolução nº 20/91, requero seja providenciada a tradução para o vernáculo nacional dos contratos que instruem as Mensagens nºs 353, de 1994 (1.026/94, na origem), 354, de 1994 (nº 1.027/94, na origem), 355, de 1994 (nº 1.028, na origem), 356, de 1994 (nº 1.029/94, na origem) e 357, de 1994 (nº 1.030/94, na origem), do Senhor Presidente da República, destinadas ao financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia — SIVAM.

**Justificação**

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 13, caput, estabelece:

"Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil".

Só isso, Senhor Presidente, bastaria para justificar o meu requerimento, que, aliás, independe de justificação (art. 238 do Re-

gimento Interno do Senado Federal), mas se isso não bastasse, duas resoluções do Senado Federal exigem que as cópias dos atos e contratos serão enviados a esta Casa, em forma original e devidamente traduzidos para a língua nacional.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1994. — Senador Moisés Abrão.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos inciso III, art. 216 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124 DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994 (nº 4.672/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Educação.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer em substituição à Comissão de Educação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 124, de 1994, encaminhado ao Congresso pela Mensagem nº 469/94 do Poder Executivo, "dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica".

No Brasil, existem atualmente dezenove escolas técnicas federais e cinco centros federais de educação tecnológica. As primeiras têm desenvolvido um excelente projeto educacional na área tecnológica, mas na forma de escolas isoladas, sem integração vertical nem horizontal com outros estabelecimentos de ensino.

Com vistas a otimizar as instalações, recursos e equipamentos, iniciou-se em 1978 experiência de transformar escolas técnicas federais em centros tecnológicos, que se caracterizam pela integração vertical e horizontal do processo educacional. Isso significa que esses centros não só mantêm comunicação ativa com outros estabelecimentos, com troca de experiências e utilização de recursos e instalações ociosas, mas também realizam a integração entre os graus superiores e inferiores de ensino.

O projeto visa articular melhor os esforços em níveis diversos da atividade pública e privada, no que diz respeito ao ensino tecnológico, que até hoje está atomizado nos SENAI, SENAC, SENAR, SENAT e sistemas congêneres. Por seu caráter unificador das atividades de ensino tecnológico, é medida que de há muito tempo se fazia necessária.

É de notar, entretanto, a cautela com que se propõe a progressiva transformação das escolas técnicas em centros tecnológicos, exigindo-se decreto específico para cada caso: não se trata de uma simples mudança de nomes, mas de um conjunto de adaptações de condições técnicas, pedagógicas e administrativas, assim como da existência de instalações e de recursos que justifiquem a alteração.

A Câmara dos Deputados apresentou emendas ao projeto original. Assim, para evitar cercear a liberdade da iniciativa privada, garantida pela Constituição, a Emenda nº 1 estabeleceu no § 1º do art. 1º que a participação da rede particular poderá ocorrer, de-

sendo para isso serem ouvidos os respectivos órgãos superiores deliberativos.

A Emenda nº 2 estabeleceu, no art. 5º que o Conselho Diretor dos centros se constituirá de dez membros, tendo incluído mais dois em relação ao projeto original: um representante do corpo docente e um representante dos ex-alunos.

A Emenda nº 3 incluiu como § 4º ao art. 3º a possibilidade de que as escolas agrotécnicas sejam transformadas em centros federais de educação tecnológica, após processo sob a coordenação do Ministério da Educação e do Desporto.

A Emenda nº 4 determinou que os centros federais de educação tecnológica sejam supervisionados pelo Ministério da Educação e do Desporto, sem descer aos detalhes do projeto original. A redação inicial poderia impedir a necessária articulação com outros setores do próprio Ministério, contrariando a proposta do Poder Executivo.

O projeto institui também o Conselho Nacional de Educação Tecnológica, constituído por representantes de instituições que compõem o sistema proposto, além de outras entidades, com a finalidade de assessorar o Ministério da Educação na elaboração de uma política de educação tecnológica e das diretrizes para o setor.

#### Voto do Relator

Julgamos que a proposta é perfeitamente constitucional e se caracteriza pela boa técnica legislativa e, por tal razão, manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Completa a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 1994

(Nº 4.672, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

#### Dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Educação Tecnológica, integrado pelas instituições de educação tecnológica, vinculadas ou subordinadas ao Ministério da Educação e do Desporto e sistemas congêneres dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

§ 1º A participação da rede particular no Sistema Nacional de Educação Tecnológica poderá ocorrer, ouvidos os respectivos órgãos superiores deliberativos.

§ 2º A instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica tem como finalidade permitir melhor articulação da Educação Tecnológica, em seus vários níveis, entre suas diversas instituições, entre estas e as demais incluídas na Política Nacional de Educação, visando o aprimoramento do ensino, da extensão, da pesquisa tecnológica, além de sua interação com os diversos setores da sociedade e do setor produtivo.

§ 3º A coordenação do Sistema Nacional de Educação Tecnológica caberá ao Ministério da Educação e do Desporto, que es-

tabelecerá os procedimentos para a sua implantação, operacionalização e funcionamento, respeitadas as características da educação formal e não formal e a autonomia dos sistemas de ensino.

Art. 2º Fica instituído o Conselho Nacional de Educação Tecnológica, órgão consultivo, no âmbito do Ministério da Educação e do Desporto, com a finalidade de assessorar o Ministério da Educação e do Desporto no cumprimento das políticas e diretrizes da Educação Tecnológica, conforme sejam formuladas pelo órgão normativo maior de Educação, constituído de representantes das instituições previstas nos termos do art. 1º e seu § 1º

Art. 3º As atuais Escolas Técnicas Federais, criadas pela Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, e pela Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, ficam transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica, nos termos da Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, alterada pela Lei nº 8.711, de 28 de setembro de 1993, e do Decreto nº 87.310, de 21 de junho de 1982.

§ 1º A implantação dos Centros Federais de Educação Tecnológicas de que trata este artigo será efetivada gradativamente, mediante decreto específico para cada Centro, obedecendo a critérios a serem estabelecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto, ouvido o Conselho Nacional de Educação Tecnológica.

§ 2º A complementação do quadro de cargos e funções, quando necessária, decorrentes da transformação de Escola Técnica Federal em Centro Federal de Educação Tecnológica, será efetivada mediante lei específica.

§ 3º Os critérios para a transformação a que se refere o caput levarão em conta as instalações físicas, os laboratórios e equipamentos adequados, as condições técnico-pedagógicas e administrativas, e os recursos humanos e financeiros necessários ao funcionamento de cada Centro.

§ 4º As Escolas Agrotécnicas, integrantes do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, poderão ser transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica após processo de avaliação de desempenho a ser desenvolvido sob a coordenação do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 4º Os Centros Federais de Educação Tecnológica terão estrutura organizacional e funcional estabelecidas em Estatuto e Regimento próprios, aprovados nos termos da legislação em vigor, ficando sua supervisão a cargo do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A administração superior de cada Centro terá como órgão executivo a Diretoria-Geral, e como órgão deliberativo e consultivo o Conselho Diretor, sendo este composto de dez membros e respectivos suplentes, todos nomeados pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto, sendo um representante do Ministério da Educação e do Desporto, um representante de cada uma das Federações da Indústria, do Comércio e da Agricultura, do respectivo Estado, cinco representantes da Instituição, incluindo um representante discente, e um representante dos ex-alunos, todos indicados na forma regimental, vedada a nomeação de servidores da Instituição como representantes das Federações e do Ministério da Educação e do Desporto."

Art. 6º Ficam transferidos para cada Centro Federal de Educação Tecnológica que for implantado o acervo patrimonial, o quadro de pessoal docente e técnico-administrativo e os recursos orçamentários e financeiros da respectiva Escola Técnica Federal objeto da transformação.

Art. 7º O Diretor-Geral de cada Escola Técnica Federal exercerá as funções de Diretor-Geral do respectivo Centro Federal de Educação Tecnológica, implantado por decreto nos termos do § 1º do art. 3º desta lei, até a aprovação do Estatuto e do Regimento e o provimento dos Cargos de Direção.

Art. 8º Quando o mandato de Diretor-Geral da Escola Técnica Federal extinguir-se, sem que tenha sido expedido o decreto de implantação do respectivo Centro, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto designará Diretor para a Escola na forma da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à execução desta lei mediante decreto de regulamentação, a ser baixado no prazo de 60 (sessenta) dias, que estabelecerá, entre outros dispositivos, a composição e funcionamento do Conselho Nacional de Educação Tecnológica.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A partir do item nº 2 da pauta apreciaremos a indicação de autoridades, necessitando, portanto, de quorum qualificado.

Solicitamos aos Srs. Senadores que compareçam imediatamente ao plenário.

**O SR. MAGNO BACELAR** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Tem V. Exª a palavra.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT – MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estão convocadas as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e a de Assuntos Econômicos. É evidente a falta de quorum esta manhã no plenário do Senado Federal. Aproveitaria para solicitar dos Srs. Senadores presentes que, logo após o encerramento desta sessão, comparecessem às duas Comissões convocadas para aprovação de indicação de autoridades, que se encontram nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*O Sr. Carlos Patrocínio, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Solicito aos Srs. Presidentes de comissões que porventura estejam reunidas para encerrarem seus trabalhos, a fim de iniciarmos a Ordem do Dia.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem V. Exª a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também gostaria de fazer uma solicitação a V. Exª. Nós, os Senadores que compomos a CPI da Evasão Fiscal, suspendemos os trabalhos de hoje pela manhã em razão desta sessão extraordinária para escolha de autoridades, marcando outra reunião às 17h, para apresentação de relatório. Se V. Exª for convocar nova sessão extraordinária, peço que a mesma não seja coincidente com este horário, marcando-a para as 18h30min ou 19h, a fim de podermos realizar a reunião da CPI da Evasão Fiscal às 17h, para apresentação e votação de relatório, que tem prazo fatal.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – V. Exª será atendido.

Solicito aos Srs. Senadores que não estão em plenário que venham a este recinto, a fim de procedermos a votação de indicação de autoridades.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem V. Exª a palavra.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB – CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, ocupo a tribuna para reiterar o que V. Exª vem solicitando enfaticamente, revestido da autoridade de Presidente desta Casa e condutor, portanto, dos nossos trabalhos.

Acredito que os Srs. Senadores que neste instante se encontram em seus gabinetes certamente ouviram a conclamação que V. Exª transmitiu e já se aproximam deste plenário, para viabilizar a apreciação de indicações de autoridades, que terão de cumprir, nos cargos para os quais foram indicadas, a missão que lhes pretende delegar o Poder Executivo.

Portanto, desejo reiterar aos companheiros do PMDB, de forma particular, que ainda não estão no plenário, que venham para o recinto dos nossos trabalhos, a fim de que possamos, com um quorum elevado, apreciar todas as indicações de autoridades.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Presidência insiste junto aos Srs. Senadores para que venham ao plenário, solicitando aos Srs. Presidentes de comissões que porventura estejam reunidas para que encerrem os seus trabalhos, de acordo com o Regimento, a fim de que os Srs. Senadores possam vir exercer o seu direito de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Presidência, diante da evidente falta de quorum qualificado, vai deixar de submeter à votação a indicação dos Srs. Embaixadores na presente sessão.

**O Sr. Ronan Tito** – Sr. Presidente, temos Senadores que estão falando ao telefone ou que se encontram no Café.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Até agora, não conseguimos reunir além de 38 Senadores em plenário. Contudo, atendendo à solicitação de V. Exª, a Presidência apela mais uma vez aos Srs. Senadores para que tomem assento nas suas bancadas e, aqueles que se encontram fora do plenário, para que compareçam a este recinto. A persistir à falta de quorum, evidentemente não poderá haver a votação da matéria, que só pode ser aprovada por quorum qualificado. Faremos, então, uma outra tentativa na próxima semana. (Pausa.)

Persiste o número de 38 Srs. Senadores em plenário.

Lamentavelmente, Senador Ronan Tito, não há número.

A Presidência vai deixar a votação da matéria para a próxima semana e desde já comunica também aos Srs. Senadores que, a partir da próxima terça-feira, estejam em Brasília para mantermos o número necessário à votação desta e de outras matérias de interesse público. (Pausa.)

Não há quorum para deliberação. Em consequência, as matérias constantes dos itens 2 a 10 ficam com sua apreciação adiada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

– 2 –

#### MENSAGEM Nº 225, DE 1994

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 225, de 1994 (nº 447/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Senhor JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

- 3 -

MENSAGEM Nº 257, DE 1994  
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 257, de 1994 (nº 527/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor JORGE SALTARELLI JÚNIOR, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

- 4 -

MENSAGEM Nº 278, DE 1994  
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 278, de 1994 (nº 643/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora VERA PEDROSA MARTINS DE ALMEIDA, Ministra de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

- 5 -

MENSAGEM Nº 310, DE 1994  
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 310, de 1994 (nº 891/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor SÉRGIO DAMASCENO VIEIRA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

- 6 -

MENSAGEM Nº 311, DE 1994  
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 311, de 1994 (nº 892/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor CARLOS ALFREDO PINTO DA SILVA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto a Barbados.

- 7 -

MENSAGEM Nº 312, DE 1994  
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 312, de 1994 (nº 893/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor CLÁUDIO MARIA HENRIQUE DO COUTO LYRA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

- 8 -

MENSAGEM Nº 313, DE 1994  
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 313, de

1994 (nº 894/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor JADIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

- 9 -

MENSAGEM Nº 316, DE 1994  
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 316, de 1994 (nº 908/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor RUBENS RICUPERO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República italiana.

- 10 -

MENSAGEM Nº 345, DE 1994  
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 345, de 1994 (nº 963/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor ANTONIO CARLOS DINIZ DE ANDRADA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zimbábue.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, como Líder, para uma breve comunicação, ao eminente Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN – PE. Como Líder. Para um breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, lerei da tribuna do Senado carta do Dr. Antônio Evaristo de Moraes Filho sobre a qual farei algumas considerações.

Prezado José Roberto Batochio

Por duas vezes foi publicada, em coluna jornalística de grande respeitabilidade, a notícia de que estariam sendo mobilizadas diversas entidades representativas da sociedade civil, entre elas a Ordem dos Advogados do Brasil, no sentido de "conclamar a opinião pública a participar, como no tempo do impeachment" do julgamento do ex-Presidente Fernando Collor, a realizar-se no Supremo Tribunal Federal, provavelmente no próximo mês de dezembro. Na última das notas, a columnista desceu a detalhes, informando que um grupo de juristas, do qual fariam parte "o Advogado Evandro Lins e Silva e o Presidente do Conselho Federal da OAB, Roberto Batochio", estaria preocupado com a possibilidade de absolvição, porque "uma vitória de Collor desmoralizaria o Congresso e provocaria um conflito entre Judiciário e Legislativo".

Como você bem sabe, eu não poderia, na condição de advogado do Sr. Fernando Collor, permanecer inerte diante desta grave ameaça aos direitos de cidadão de meu cliente, e testemunhar, passivamente, o anúncio do exercício de pressões sobre o Supremo Tribunal Federal, visando a arrancar um veredicto condenatório.

O próprio Código de Ética de nossa profissão obriga-me, em situações excepcionais, a vir à público em

amparo da pessoa que me confiou a defesa de sua liberdade. Estaria traindo meu mandato se não o fizesse, como ora faço, através de uma carta aberta, na esteira das lições do mestre de todos nós, que foi Sobral Pinto.

Por outro lado, ao invés de dirigir-me, de forma protocolar ao Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, optei por escrever, sem maiores formalidades, ao colega José Batocchio, com quem tenho o privilégio de dividir a Presidência de Honra da recém-fundada Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas.

É que não desejo envolver no episódio o nosso órgão de classe, pois não posso dar crédito à notícia de que a própria OAB, através de seu mais elevado dirigente, estaria liderando o tal espúrio grupo de pressão.

De qualquer maneira, o movimento opressor agora articulado seria mera reprodução do que já ocorreu no último trimestre de 1992, por ocasião do processo de impeachment, submetido ao julgamento do Senado Federal. Naquela época, juntamente com o ilustre e combativo colega José Guilherme Villela, tentamos, em vão, fazer prevalecer o mandamento constitucional que transforma a Câmara Alta em verdadeira Corte de Justiça, obrigando-a a decidir acima de compromissos político-partidários e a salvo de interferências externas. O que se viu, porém, ainda está na memória de todos. Parcela apreciável da comunidade empolgou as ruas exigindo a destituição do então Presidente da República, e o Senado acabou se vergando sob o peso do que seria a vontade popular. No transcurso fulminante do processo de impeachment os direitos da defesa foram preteridos, apesar dos inúteis protestos dos advogados.

O importante, contudo, é que naquela época, em face da natureza política da pena a ser aplicada, era compreensível que o povo viesse às ruas, exercendo pressões, e que os jornais, também, tomassem partido contra o Sr. Fernando Collor, e, até, que advogados, estranhos ao processo, tirassem proveito de uma publicidade fácil, para dar seus palpites através da Imprensa.

Agora, porém, o quadro é de todo diferente. Em primeiro lugar, quanto aos advogados, os que não participam do processo estão todos eles proibidos, pelos mandamentos da ética profissional, de emitir, sequer, opinião sobre o mérito da causa, quanto mais de integrar grupos de pressão sobre o Supremo Tribunal Federal. A única pessoa que tem legitimidade para se pronunciar contra os réus é o Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira que, nesta fase do processo e até agora, vem mantendo uma circunspeção digna dos maiores louvores.

A par disso, no momento, o caso está entregue ao órgão mais elevado do Poder Judiciário, que deverá pronunciar um veredicto jurídico, baseado, exclusivamente, na prova dos autos e na lei, inexistindo qualquer contradição entre uma possível absolvição e a condenação, em dezembro de 1992, emanada do Senado. A natureza política do processo de impeachment foi sustentada, com ardor, pelos então advogados da acusação, que se esmeraram em demonstrar que a destituição do Presidente da República não poderia ficar na dependência da prova de que ele cometera um crime comum, pois bastaria a demonstração da falta de decoro para apená-lo do exercício do cargo.

No presente, porém, a matéria que se discute perante o Supremo Tribunal Federal cinge-se tão só à existência do crime comum de corrupção passiva, tendo a defesa apresentado longa argumentação em que demonstrou que seria absolutamente inédita na história judiciária do Brasil a condenação de um funcionário público, sem que este tenha praticado, ou prometido praticar, um ato de ofício em troca de propina. Todas as decisões conhecidas até hoje, e a opinião de todos os doutrinadores nacionais sempre foram no sentido da indeclinabilidade do referido ato de ofício, que inexistiu no denominado "Caso Collor", onde, diga-se de passagem, não foi processado um único suposto corruptor, o que traduz odiosa discriminação.

Assim, no julgamento jurídico confiado à soberania do Supremo Tribunal, a possível absolvição do ex-Presidente estaria em perfeita harmonia com a jurisprudência e a doutrina brasileiras, e não implicaria contradição alguma com o veredicto político do Senado Federal, no processo de impeachment, pelo qual o Sr. Fernando Collor está, irremediavelmente, inabilitado, até o ano 2000, para o exercício de qualquer função pública, por força de uma condenação que prevalecerá, mesmo que o Pretório Excelso venha a julgar improcedente a denúncia por crime comum.

Desta forma, a suposta necessidade de evitar a desarmonia entre Judiciário e Legislativo não pode servir de pretexto para o exercício de pressão sobre a Justiça, na tentativa de arrancar a condenação criminal do ex-Presidente. Aliás, nem mesmo a ABI e os órgãos da imprensa teriam legitimidade para interferir em favor de um veredicto incriminatório.

Bem sabemos que são preocupantes as relações entre a mídia e os tribunais, a ponto de o jurista italiano Titta Mazzuca, em seu livro "Anatomia do Erro Judiciário", denominar conflito de poderes a este fenômeno "da maciça penetração, no mundo da justiça, da Imprensa e dos meios de informação".

Já em 1962, Nelson Hungria, o mais respeitado penalista brasileiro deste século, destacava a extrema relevância do problema, sublinhando que "países onde se respira a mais oxigenada atmosfera democrática-liberal", como a Inglaterra e a França, editaram leis proibindo e punindo publicações, no curso de um processo judicial, que visassem a influenciar no veredicto. O recente Código Penal da França, em vigor desde 1º de março de 1993, sanciona em seu art. 434-16, com prisão até seis meses e multa de cinquenta mil francos, o responsável por publicação tendente a pressionar juízes na tomada de suas decisões. Também na Inglaterra, com base num artigo de 1911, é inadmissível e denominada "publicidade opressiva" sobre julgadores, que está prevista em crime, igualmente no Brasil, no Anteprojeto da Parte Especial do Código Penal, publicado em 1987, quando era titular da Pasta da Justiça o Ministro Paulo Brossard.

Em suma, prezado Batocchio, a pressão que se pretende exercer sobre o Supremo Tribunal Federal, tendo em vista o "Caso Collor", é absolutamente intolerável, e estou certo de que não contará com seu apoio; é muito menos com o aval da nossa OAB, sempre ciosa na defesa do Estado de Direito, do qual o devido processo legal, com o resguardo da independência dos magistrados no

desempenho de sua função jurisdicional, é um dos mais importantes pilares. Na verdade, não receio que os Ministros da mais alta Corte do Brasil venham a se vergar em face de qualquer tipo de coação. Através da história, o Supremo deu vários testemunhos de resistência aos poderosos, que tentaram submetê-lo aos seus caprichos. Entretanto, não se pode ignorar que uma absolvição do Sr. Fernando Collor poderia frustrar gravemente a opinião pública, caso esta seja, agora, mobilizada, como na época do impeachment, no sentido de obter uma condenação. E este descrédito que ameaça o Supremo Tribunal Federal traduziria perigoso desserviço à democracia, num país já tão carente de instituições confiáveis.

De minha parte, posso adiantar que continuarei resistindo aos patulhamentos. Se durante a ditadura militar não me intimidei, e ofereci minha própria liberdade em holocausto, para não recuar no amparo, perante os tribunais, dos perseguidos políticos, entre eles os ex-Presidentes Jânio Quadros e Juscelino Kubitschek, e o então professor da USP, Fernando Henrique Cardoso, não seria agora, por temor da impopularidade, que deixaria de cumprir meu dever de advogado, e desertaria da defesa de um adversário político esmagado pelo ostracismo.

Receba um abraço deste seu companheiro na luta pela liberdade alheia.

Antonio Evaristo de Moraes Filho.

Sr. Presidente, peço que seja transcrita, nos Anais do Senado, esta carta do ilustre advogado. De minha parte, apóio as palavras de S. S<sup>a</sup> e tenho a certeza de que a maioria da opinião pública do Brasil ouvirá com atenção o julgamento da Suprema Corte do nosso País. Não pode haver pressão de maneira alguma. Os juízes precisam estar, no momento preciso, julgando de acordo com sua consciência e com as provas dos autos.

O Sr. Josaphat Marinho - Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO - Ouço o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho - Permita V. Ex<sup>a</sup> que, através do seu discurso e como advogado que sou, faça o devido louvor à atitude profissionalmente correta de Antônio Evaristo de Moraes Filho. Estranhável seria se ele não se manifestasse nos termos com que se manifesta nesta Casa. Fazendo-o, ele repete a atitude do pai, quando assumiu a defesa de um caso também impopular no Rio de Janeiro. Dirigiu-se então a Rui Barbosa, de quem era correligionário da campanha civilista, e lhe pediu que proferisse a sentença definitiva sobre se ele deveria aceitar ou não a causa diante da divergência política com aquele que lhe pedia o patrocínio. Rui dirigiu-lhe então uma resposta que constitui hoje um documento sob o título: **O Dever do Advogado**, para dizer-lhe que não devia timbear, porque a política não podia intervir no exercício da sua profissão. E o velho Evaristo de Moraes assumiu a defesa do acusado, seu amigo, porém seu adversário político. Essa mesma lição Rui já havia dado antes quando, no Governo Floriano Peixoto, assumiu a defesa de adversários e até de inimigos pessoais, que eram, no entanto, vítimas das arbitrariedades oficiais. Em ambas as oportunidades, o grande patrono dos advogados brasileiros deu o exemplo de correção e de isenção. "Não há ninguém, por mais odioso que seja o seu delito, que não deva ter resguardado o seu direito de defesa." É o caso; sejam quais forem os erros que haja cometido o ex-Presidente Fernando Collor, a sua defesa deve ser amplamente assegurada e sem pressão, diante do Supremo Tribunal Federal, que, por sua altitude, por sua isenção diante dos pro-

cessos, não pode sofrer qualquer tipo de constrangimento para a sua decisão. Era o que gostaria de dizer neste aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. NEY MARANHÃO - Senador Josaphat Marinho, V. Ex<sup>a</sup>, um dos maiores juristas deste País, ao fazer esse breve aparte a este humilde Senador, após ter eu lido a carta do brilhante e respeitado Advogado Evaristo de Moraes Filho, expressou, em poucas palavras, a atitude que devemos ter em relação a um veredito da Suprema Corte do Brasil, a qual temos de respeitar, sem fazer contra ela qualquer tipo de pressão, pois, caso contrário, amanhã isso poderá voltar-se não somente contra nós, mas também contra a nossa democracia.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na reunião de Líderes, ontem, chamei a atenção para um problema que está havendo relativamente à votação da privatização da EMBRAER. Vou pedir a atenção da Presidência e dos Srs. Senadores, é preciso que tenhamos a compreensão clara daquilo que votamos.

Na sessão do dia 26.10.94, foi discutido e votado o Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 86/94, que aprovou o edital de alienação das ações ordinárias e nominativas do capital social da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica, de propriedade da União.

Após termos dialogado muito, o Relator, Senador Ronan Tito, acatou 2 emendas de minha autoria. A primeira diz o seguinte: "A partir da data do leilão, os trabalhadores da empresa terão 6 meses de garantia no emprego". E a segunda: "Assegurar aos empregados não-acionistas o direito de eleger, pelo menos, um membro titular e um suplente do Conselho de Administração".

Essas são as redações proferidas pelo Relator, aprovadas pelo Plenário, e que constam das notas taquigráficas, da sessão ordinária de 26/10/94, às páginas 326, 327 e 328.

Conforme consta do processado do PRS 86/94, a redação das emendas aprovadas têm, exatamente, o mesmo teor das notas taquigráficas.

O Diário Oficial de 1<sup>o</sup> de novembro de 1994, publica a redação final da Resolução n<sup>o</sup> 69/94, referente ao PRS 86/94 com o seguinte teor:

4<sup>o</sup> - Assegurar aos empregados da empresa seis meses de garantia de emprego a partir da data do leilão - o que seria adequado, mas com o seguinte acréscimo: E na hipótese de redução do quadro de pessoal, fazer com que a EMBRAER patrocine, nos seis meses subsequentes à sua desestatização, programa de treinamento de mão-obra com vistas à sua absorção pelo mercado de trabalho.

Ao compararmos as redações constantes dos itens 2 e 4 acima, fica claro que esse acréscimo a que me referi não faz parte do entendimento havido entre eu próprio e o relator, nem havia sido votado pelo Plenário.

Ao mencionar a hipótese de redução do quadro de pessoal a nova redação não afasta - e esse é o entendimento claro, de bom senso - a ameaça de demissão desses funcionários no período estipulado de seis meses de garantia a partir do leilão, contrariando aquilo que foi aprovado.

Obviamente, gostaria de chegar a um entendimento claro, como fizemos naquele dia com o Senador Ronan Tito. Aliás, conversei com S. Ex<sup>a</sup>, que acordou em fazer uma modificação de palavra, de preposição, alterando de forma clara que o treinamento



seria realizado após seis meses subsequentes à sua estatização, ou seja, após o período de garantia de emprego que foi aqui combinado.

O Senador Ronan Tito, que dialogou comigo respeitosa-mente, tem demonstrado alguma preocupação a qualquer modificação de redação no caso que pudesse vir a prejudicar o leilão da EMBRAER. Ponderei a S. Ex.<sup>a</sup> que, tendo falado com o Presidente da Comissão Nacional de Desestatização, Sr. André Franco Montoro Filho, ficou muito claro para opinião pública e, obviamente, para os potenciais interessados em adquirir as ações da EMBRAER, o que foi aprovado pelo Senado foi a garantia de seis meses de emprego mais a participação de representantes dos trabalhadores, incluindo os não-acionistas, na direção da empresa.

Sr. Presidente, neste momento, peço à Comissão Diretora que examine bem esse caso, que dialogue com o Senador Ronan Tito e, ao se chegar à conclusão – que espero ser a que apresento –, venhamos todos a acordar e a fazer a pequena retificação aprovada, para que se restabeleça o que de fato aprovamos.

Sr. Presidente, faço essa ponderação construtivamente, para que a Mesa tome as devidas providências.

Gostaria de ressaltar a importância de esta retificação ser votada nesta semana; portanto, hoje à tarde. Por que razão? Porque hoje sabemos que há quorum, Sr. Presidente; na semana que vem espero que também haja – eu, pelo menos, aqui estarei. Mas o leilão de privatização da EMBRAER será no próximo dia 7 e gostaria que isso fosse decidido com muita clareza.

Nesses últimos dias ouvimos boas notícias sobre a empresa: o interesse das Forças Armadas dos Estados Unidos em adquirir os aviões da EMBRAER e praticamente o fechamento de contratos nessa direção dão uma perspectiva de ânimo e de expansão de oportunidades de emprego na EMBRAER.

A correção do que foi aqui votado em nada prejudicará os interesses da empresa que gostaríamos de preservar e cada vez mais fortalecer, no interesse de todos aqueles que trabalham na comunidade da EMBRAER.

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> essas observações com o conteúdo das notas taquigráficas e do que foi votado, solicitando à Mesa que tome as providências devidas e a tempo. Acredito que isso deva ser decidido na tarde de hoje.

Coloco-me à disposição para colaborar com o pronto entendimento.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, Relator da matéria, porque S. Ex.<sup>a</sup>, evidentemente, terá que falar a respeito do problema que acaba de ser abordado pelo Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. RONAN TITO (PMDB-MG.** Para uma explicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, penso que cabe agora ler as notas taquigráficas e depois ler, afinal, a redação do texto que foi aprovado.

Leio, *ipsis litteris*, o que consta nos Anais do Congresso:

**O SR. RONAN TITO** – Para que não paire dúvida do que foi acordado, passo a ler o inteiro teor das emendas:

A partir da data do leilão, os trabalhadores da empresa terão seis meses de garantia no emprego. Fica garantido também o crescimento do nível de emprego proporcional ao nível de produção...

Poderíamos terminar a emenda assim:

A partir da data do leilão, os trabalhadores da empresa terão seis meses de garantia no emprego.

Há uma segunda emenda, que acolho parcialmente. Poderia ser também tida como uma subemenda do Relator.

Assegurar aos empregados não-acionistas o direito de eleger pelo menos um membro titular e um suplente do Conselho de Administração.

São estas as duas emendas que acordamos em aceitar e, a partir daí, fica liberada a publicação do Edital, nos termos do processado que se encontra na Mesa.

Sr. Presidente, isso foi dito e é o que ficou acertado; e é o que a taquigrafia registrou.

A preocupação do Senador Eduardo Suplicy é com a garantia de emprego imediata dos funcionários, ou seja, seis meses após o leilão. Com isso, concordamos.

Neste momento, o Senador Suplicy e eu temos dúvidas quanto à redação que foi dada à emenda no bojo da liberação. Não quero entrar em detalhes sobre o projeto, sobre o decreto legislativo – aliás, um decreto legislativo abortivo que para o bem do Senado seria muito melhor que o desconhecêssemos, porque se trata de um decreto legislativo de uma das Casas que cancela, que modifica, que suspende uma lei do Congresso Nacional sancionada pelo Senhor Presidente da República.

Até por espírito de corps, para que não ficasse essa mácula jurídica sobre os ombros do Senado, tentamos fazer uma emenda e esta está pior que o soneto.

Procurei representar o direito não apenas de todos os brasileiros, mas do Tesouro Nacional. Qualquer benefício que se dê a mais, tirado de uma empresa que será vendida, significa que estaremos subtraindo do Tesouro Nacional. É possível até que haja algum interesse de alguns Parlamentares nesse sentido para, depois, denunciarem que não há recursos para a saúde, para a educação, etc.

Segundo entendimento da minha assessoria, a redação publicada satisfaz esse entendimento e também o que está nas notas taquigráficas. Não entende assim, no entanto, o honrado Senador Eduardo Suplicy.

Peço, dessa forma, que a Comissão de Redação examine a matéria. O acordo que foi estabelecido e votado pelo Plenário garante o emprego dos trabalhadores da EMBRAER por 6 meses após o leilão.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** – V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, estou de acordo em que a Comissão Diretora examine cuidadosamente e proponha uma solução clara para a matéria, porque, no meu entender, da forma como está, permite a hipótese de demissão antes dos 6 meses. A não ser que seja trocada a palavra "nos" por "após", no item 04. Ou seja, fazer com que a EMBRAER patrocine, após 6 meses subsequentes à sua desestatização – portanto, após 6 meses do leilão, conforme o que foi acordado –, programa de treinamento de mão-de-obra, com vista à sua absorção pelo mercado de trabalho.

O importante é que se assegure aos empregados da empresa 6 meses de garantia de emprego a partir da data do leilão, conforme foi aqui aprovado, Sr. Presidente, a não ser que tenha um aperfeiçoamento da redação que dirima as dúvidas para ambos.

Eu gostaria de esclarecer que essa redação tem de estar muito clara: "assegurar aos empregados da empresa 6 meses de garantia de emprego a partir da data do leilão". Se se colocar isoladamente um ponto, depois se separar a parte de programa de treinamento, talvez se dirima a dívida. Ou, então, substituir a palavra "após" por "6 meses".

Sugiro à Mesa que, na condição de Comissão de Redação, examine a matéria, a fim de que não pare qualquer dúvida de ter sido publicada uma redação que não seja exatamente a que foi votada, inclusive com o acordo entre as partes que aqui mais dialogaram a respeito e de acordo com o interesse da população brasileira e dos trabalhadores da EMBRAER.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – V. Ex<sup>a</sup> encaminhe à Mesa o pedido de informação. Segundo fomos informados, a Redação Final correspondeu exatamente ao que constava nas notas taquigráficas. Mas, diante da reclamação de V. Ex<sup>a</sup>, faremos um reexame para posterior comunicação do resultado.

Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

**O SR. JOÃO FRANÇA** (PP – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o dia 25 de novembro de 1991, portanto há três anos, através da Lei nº 8.256, foram criadas as Áreas de Livre Comércio de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima.

A iniciativa fundamentou-se em estudos feitos nas duas regiões limítrofes. Os estudos demonstraram que tanto Pacaraima, que confina com a Venezuela, e Bonfim, na divisa do Brasil com a Guiana Inglesa, possuem condições adequadas para projetos de tal natureza. As potencialidades que apresentam, extremamente favoráveis ao desenvolvimento não só das regiões em si, mas também ao incremento das relações bilaterais com os dois países vizinhos e com outros da América Latina e do Caribe, são prometedoras. Além disso, a medida pôs em prática a política de integração latino-americana.

Roraima tem uma vocação natural para o intercâmbio com a Venezuela e a Guiana Inglesa por serem estes países mais próximos do que o Centro e o Sul do Brasil e por serem, de longa data, cenário de significativa atividade comercial de fronteiras, conhecida como "comércio-fôrmigã". Por meio desse procedimento, há muito tempo as populações vendem e compram produtos entre si, em um saudável e pacífico clima de complementaridade.

A criação das duas áreas de livre comércio representou para os habitantes locais a oportunidade de aprimorar e aumentar esse comércio, com a conseqüente geração de novos empregos e o acesso a uma maior gama de produtos ofertados, além de outras alternativas econômicas absorvedoras de grande parte da mão-de-obra disponível, cujo crescimento se intensificou com o processo de desativação das áreas de garimpo.

A implantação dos projetos terá custo compatível com a disponibilidade de recursos do País, uma vez que as duas regiões, especialmente a vila Pacaraima, possuem razoável estrutura de serviços. A adaptação da estrutura possibilitará, de imediato, a execução das propostas, inclusive, sem provocar impacto no meio-ambiente.

Uma vez instaladas as duas áreas de livre comércio, o Estado de Roraima e o País terão consolidados dois novos pólos de desenvolvimento e novos corredores de abastecimento e exportação, tanto ao longo do curso do Rio Negro e do Rio Branco quanto por meio da BR 174, intensificando a interação com os mercados da Venezuela e da região do Caribe.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a progressão do Estado de Roraima, situado no extremo norte do Brasil, distante oitocen-

tos quilômetros em linha aérea de Manaus, a cidade brasileira mais próxima e desenvolvida, necessita de iniciativas multiplicadoras concretas, de ampla abrangência no setor energético, no setor produtivo e comercial, iniciativas que desenvolvam sem agredir o meio ambiente.

A instalação das áreas de Livre Comércio de Pacaraima e Bonfim insere-se nesse contexto. Portanto, requeiro do Governo Federal sua implantação imediata, a fim de não mais retardar a abertura do caminho do desenvolvimento para essa região brasileira.

Em tempos de MERCOSUL e de propostas no sentido de integração dos países latino-americanos, Roraima tem vocação natural para o intercâmbio com a Venezuela e o Caribe. A concretização formalizada e organizada desse relacionamento dará início, sem dúvida nenhuma, a um processo de desenvolvimento sustentado do Estado e da região.

Era o que tinha a solicitar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, consoante procedimento que me impus e venho observando sistematicamente, trago ao conhecimento de V. Ex<sup>as</sup> informações sobre resposta ao Requerimento de Informação nº 162, de 1994, de minha autoria, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro-do-Ar Lélvio Viana-Lôbo, contendo indagações em torno de disposições do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1993 (Nº 457/91, na Casa de origem), que "Disciplina o exercício da profissão de carregador de bagagens nos aeroportos e dá outras providências".

Através do Aviso nº 025/GM-7/319, de 19 de agosto de 1994, o Senhor Ministro da Aeronáutica, transmite as respostas às questões formuladas, fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos assuntos objeto do Requerimento, na órbita daquele Ministério, das quais passo a dar conhecimento a Vossas Excelências.

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-Infraero, em Ofício nº 1409/PR (PRAI)/94, de 26 de abril de 1994, em resposta à 1ª pergunta – Qual o número atual de possíveis beneficiários do Projeto de Lei em questão? – informa serem apenas 434 carregadores de bagagens em aeroportos de todo o País os possíveis beneficiários.

A questão nº 2 – Quais os requisitos necessários ao exercício da profissão, além daqueles elencados nos incisos I, II e III do art. 2º, que são exigências comuns a qualquer trabalhador, independente da profissão que exerça? – informa não haverem outros além dos citados.

O Departamento de Aviação Civil-DAC, por meio da Informação nº 001/DGAC, de 25 de abril de 1994, responde às demais perguntas formuladas. Assim, à questão nº 3 – Considerando que o passageiro, pessoalmente ou com o auxílio de terceiros (acompanhantes, familiares ou empregados), pode cuidar de sua bagagem (art. 1º, § 3º), haveria necessidade de "carregadores de bagagens em aeroportos" em número suficiente para justificar a institucionalização de uma profissão específica? – responde: "Este DAC considera que não se justifica a institucionalização de uma profissão de "carregador de bagagens em aeroportos". A existência, nos aeroportos, de equipamentos de transporte para uso dos passageiros transformaram o carregador em elemento de pouca utilidade nos aeroportos".

À 4ª pergunta – Quem será o empregador, para os fins de obediência ao art. 5º do Projeto de Lei em causa, entre outros encargos trabalhistas e previdenciários – a resposta é que: "A profissão de carregador de bagagens em aeroportos sempre foi exercida

por trabalhadores autônomos. Estes devem atuar de acordo com as determinações da respectiva autoridade aeroportuária, estabelecidas nos regulamentos aeroportuários e o valor a ser cobrado pelos serviços prestados deve ser estabelecido pelo sindicato a que pertencem".

Em resposta à 5ª questão – A implementação do disposto no Projeto implicará em despesas para o Tesouro Nacional? Em caso positivo, estão elas previstas na Proposta Orçamentária para 1994? – reitera: "Este Departamento é contra a aprovação do Projeto em questão. Por essa razão, considera ser desnecessário analisar se a aprovação do mesmo implicará em despesas para o Tesouro Nacional. De qualquer forma, não se tem condições de responder sobre eventuais despesas que possam advir da aprovação do referido Projeto, exceto se prevista na Proposta Orçamentária e que não se justificaria, porquanto tal iniciativa não seria traduzida em qualquer benefício para o Estado ou para a Aviação Civil".

À 6ª e última pergunta – Tendo em vista seu envolvimento na execução do projeto, através do Departamento de Aeronáutica Civil, qual a opinião do Ministério da Aeronáutica a respeito do Projeto em questão? – responde: "Este Departamento reitera que é contra a aprovação do Projeto em questão, pois não há justificativa para regulamentar profissão de pequeno número de trabalhadores autônomos, que exercem trabalho sobre o qual não recai nenhuma especialização técnico-profissional. Tal iniciativa exigiria custos exagerados para o exercício do seu controle sem que haja benefícios que o justifiquem".

Com estas informações, Sr. Presidente, permita-me lembrar a V. Exª que o Projeto de Lei em questão se encontra com sua tramitação sobrestada, em virtude do Requerimento de Informação de minha iniciativa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 881/94, lido no Expediente.

Solicito ao nobre Senador Esperidião Amin o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPR – SC. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o nosso parecer ao requerimento do nobre Senador Francisco Rollemberg é, por todas as razões, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto.

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Alvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação.

- 7 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 8 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 11 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 12 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 13 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

- 18 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 19 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 20 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 21 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 22 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 23 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 24 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 25 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 26 -

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994 (nº 4.672/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 27 -

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994-CN

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994-CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

- 28 -

## OFÍCIO Nº S/72, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 29 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991  
COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de

Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 30 -

## REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias, e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

- 31 -

## REQUERIMENTO Nº 680, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, de 1994, solicitando, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

- 32 -

## REQUERIMENTO Nº 838, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 838, de 1994, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1994, que altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que "dispõe sobre o Tribunal Marítimo".

- 33 -

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 34 -

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas em criança e adolescentes. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h55min.)

## Ata da 164ª Sessão, em 24 de novembro de 1994

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Francisco Rollemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Aírton Oliveira – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Amir Lando – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dário Pereira – Eduardo Suplicy – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogasa – José Richa – José Sarney – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavosier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lóival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Mário Covas – Marluce Pinto – Mauricio Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Pedro Simon – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO

#### DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 1994 (Nº 4.801/94, na Casa de origem)

Cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Tra-

balho da 6ª Região, os cargos que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, os cargos em comissão e efetivos constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta lei, a serem providos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Ficam transformados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região:

I – 23 (vinte e três) cargos da categoria funcional de Executante Judiciário, código TRT. 6ª. AJ. 027, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, código TRT. 6ª. AJ. 020, com os respectivos ocupantes, em 23 (vinte e três) cargos da categoria funcional de Atendente Judiciário, código TRT. 6ª. AJ. 025, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, código TRT. 6ª. AJ. 020.

II – 42 (quarenta e dois) cargos da categoria funcional de Agente de Portaria, código TRT. 6ª. TP. 1200, do Grupo Serviço de Transporte Oficial e Portaria, código TRT. 6ª. TP. 1200, com os respectivos ocupantes, em 42 (quarenta e dois) cargos da categoria funcional de Atendente Judiciário, código TRT. 6ª. AJ. 025, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, código TRT. 6ª. AJ. 020.

Parágrafo único. Os cargos transformados por este artigo serão escalonados pelas Classes e Padrões da categoria funcional de Atendente Judiciário, observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º As transformações previstas no artigo anterior conservarão o funcionário no mesmo padrão de que seja titular ou na impossibilidade, situá-lo no padrão inicial da categoria funcional de Atendente Judiciário.

Parágrafo único. Uma vez operada, a transformação não acarretará, para o ocupante do cargo, qualquer prejuízo nos direitos e vantagens decorrentes de sua nova situação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº de de de 199 )

## SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

## CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
DIREÇÃO ASSESSORAMENTO SUPERIORES CÓDIGO TRT. 6ª DAS. 100	ASSESSOR DE JUIZ	TRT. 6ª-DAS-102.5	18 (DEZOITO)
	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	TRT. 6ª-DAS-102.5	4 (QUATRO)
	ASSESSOR DA DIRETORIA GERAL	TRT. 6ª-DAS-102.5	3 (TRÊS)
	DIRETOR DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS	TRT. 6ª-DAS-101.4	1 (UM)
	DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO	TRT. 6ª-DAS-101.4	1 (UM)
	DIRETOR DO SERVIÇO DE SEGURANÇA	TRT. 6ª-DAS-101.4	1 (UM)
	DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	TRT. 6ª-DAS-101.4	1 (UM)
	DIRETOR DO SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL	TRT. 6ª-DAS-101.4	1 (UM)



ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº de de de 199 )

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

CARGOS EFETIVOS

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	CLASSE PADRÃO
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO CÓDIGO TRT-6ª-AJ-020	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRT-6ª-AJ-021 (NÍVEL SUPERIOR)	69 (SESSENTA E NOVE)	A - I a III B - I a VI C - II a VI
	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	TRT-6ª-AJ-022 (NÍVEL SUPERIOR)	40 (QUARENTA)	A - I a III B - I a VI C - II a VI
	AUXILIAR JUDICIÁRIO	TRT-6ª-AJ-023 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	185 (CENTO E OITENTA E CINCO)	A - I a III B - I a VI
	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	TRT-6ª-AJ-024 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	12 (DOZE)	A - I a III B - I a VI
	ATENDENTE JUDICIÁRIO	TRT-6ª-AJ-025 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	20 (VINTE)	A - I a III B - I a VI
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO TRT-6ª-NS-900	MÉDICO	TRT-6ª-NS-901 (NÍVEL SUPERIOR)	2 (DOIS)	A - I a III B - I a VI C - I a VI D - IV e V
	PSICÓLOGO	TRT-6ª-NS-907 (NÍVEL SUPERIOR)	2 (DOIS)	A - I a III B - I a VI C - I a VI D - IV e V

ODONTÓLOGO	TRT-6*-NS-909 (NÍVEL SUPERIOR)	2 (DOIS)	A - I a III B - I a VI C - I a VI D - IV e V
ENGENHEIRO	TRT-6*-NS-916 (NÍVEL SUPERIOR)	2 (DOIS)	A - I a III B - I a VI C - I a VI D - IV e V
ARQUITETO	TRT-6*-NS-917 (NÍVEL SUPERIOR)	2 (DOIS)	A - I a III B - I a IV C - I a VI D - IV e V
CONTADOR	TRT-6*-NS-924 (NÍVEL SUPERIOR)	6 (SEIS)	A - I a III B - I a VI C - I a VI D - IV e V
ASSISTENTE SOCIAL	TRT-6*-NS-930 (NÍVEL SUPERIOR)	2 (DOIS)	A - I a III B - I a VI C - I a VI D - IV e V
BIBLIOTECÁRIO	TRT-6*-NS-932 (NÍVEL SUPERIOR)	1 (UM)	A - I a III B - I a VI C - I a VI D - IV e V
ENFERMEIRO	TRT-6*-NS-940 (NÍVEL SUPERIOR)	1 (UM)	A - I a III B - I a VI C - I a VI D - IV e V

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - CÓDIGO TRT-6*-NM-1000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DE TRT-6*-NM-1001 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	6 (SEIS)	A - I a III B - I a VI C - I a VI D - I
--	------------------------	---	----------	--

	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (ÁREA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	TRT-6*-NM-1006 (NÍVEL AUXILIAR)	6 (SEIS)	C - I a II D - I a V
	TELEFONISTA	TRT-6*-NM-1044 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	2 (DOIS)	C - I e II D - I a V
	AGENTE DE VIGILÂNCIA	TRT-6*-NM-1045 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	8 (OITO)	B - I a III C - I a VI D - I a V

ARTESANATO CÓDIGO TRT-6*-ART.700	ARTÍFICE DE MECÂNICA	TRT-6*-Art.702 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO E AUXILIAR)	2 (DOIS)	A - I B - I a VI C - I a VI D - I a V C - I D - IV e V
	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO	TRT-6*-Art.703 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO E AUXILIAR)	2 (DOIS)	A - I B - I a VI C - I a VI D - II a V C - I D - IV e V
	ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS	TRT-6*-Art.704 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO E AUXILIAR)	2 (DOIS)	A - I B - I a VI C - I a VI D - II a V C - I D - IV e V
SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA CÓDIGO TRT-6*-TP-1200	MOTORISTA OFICIAL	TRT-6*-TP-1200 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	20 (VINTE)	A - I B - I a VI C - I a VI D - I a V

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 1994**

(Nº 4.779/94, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal de Contas da União)

Dispõe sobre a criação de cargos e funções na Secretaria do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Próprio de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União os seguintes cargos e funções, constantes dos Anexos I e II desta lei:

I – cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público específico:

a) cem cargos da Categoria Funcional de Analista de Finanças e Controle Externo;

b) cinquenta cargos da Categoria Funcional de Técnico de Finanças e Controle Externo;

c) quinze cargos da Categoria Funcional de Auxiliar de Finanças e Controle Externo;

II – funções comissionadas:

a) cinco funções de Secretário de Controle Externo, Símbolo FC-09;

b) trinta e oito funções de Diretor de Divisão, Símbolo FC-08;

c) dez funções de Assessor de Secretário de Controle Externo, Símbolo FC-07;

d) cinco funções de Chefe de Serviço de Administração, Símbolo FC-07;

Art. 2º O Quadro Próprio do Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União compreende os cargos de provimento efetivo e as funções de direção, chefia e assessoramento, mantidos os níveis de remuneração, fixados em lei, respeitada a iniciativa privativa nos termos do art. 73, combinado com o art. 96, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso V do art. 110 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica autorizado a estabelecer o escalonamento das funções comissionadas segundo a legislação pertinente e transformá-las ou reclassificá-las em consonância com os parâmetros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem aumento de despesas.

Art. 4º Os cargos e funções a que se refere o art. 1º serão providos de acordo com as disponibilidades orçamentárias do Tribunal de Contas da União ou conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º O Tribunal de Contas da União baixará os atos regulamentares necessários à execução desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**

(Art. 2º, inciso I, da Lei nº )

Tribunal de Contas da União

Cargos de Provimento Efetivo

Categoria Funcional	Nº de cargos	Nível	Padrão
Analista de Finanças e Controle Externo	100	Superior III	31 a 45
Técnico de Finanças Externo	50	Médio II	16 a 30
Auxiliar de Finanças e Controle Externo	15	Básico I	01 a 15

**ANEXO II**  
(Art. 2º, inciso II, da Lei nº )  
**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**FUNÇÕES COMMISSIONADAS**

Denominação	Nº de funções	Símbolo
Secretário de Controle Externo	5	FC-09
Diretor de Divisão	38	FC-08
Assessor de Secretário de Controle Externo	10	FC-07
Chefe de Serviço de Administração	5	FC-07
Oficial de Gabinete	16	FC-06

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

**TÍTULO IV****Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 110. prazo de noventa dias a contar da entrada em vigor desta Lei, o Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre o quadro próprio de pessoal de sua secretaria, com observância dos princípios constitucionais pertinentes e, especialmente, das seguintes diretrizes:

I – regime jurídico único;

II – previsão das respectivas estrutura orgânica e atribuições;

III – condicionamento, como indispensável a investidura em cargo ou emprego, à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, bem como em cursos organizados na forma preconizada no inciso II do art. 88 desta lei;

IV – provimento dos cargos em comissão e funções de confiança por servidores do quadro próprio de pessoal;

V – competência do Tribunal para, em relação aos cargos em comissão e funções de confiança:

a) estabelecer-lhes o escalonamento, segundo a legislação pertinente;

b) transformá-los e reclassificá-los em consonância com os parâmetros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI – fixação da respectiva remuneração, observados os limites orçamentários fixados, os níveis de remuneração adotados para os servidores do Poder Legislativo e, no que couber, os princípios reguladores do Sistema de Pessoal da União.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1994**

(Nº 4.772/94, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a transformação da Escola Superior de Lavras em Universidade Federal de Lavras e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal de Lavras – UFLA, por transformação da Escola Superior de Agricultura de

Lavras, federalizada pela Lei nº 4.307, de 23 de dezembro de 1963, e transformada em autarquia de regime especial pelo Decreto nº 70.686, de 7 de junho de 1972, com sede e foro no Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, vinculada ao Ministério da Educação e de Desporto.

Art. 2º A Universidade Federal de Lavras gozará de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968.

Art. 3º A Universidade Federal de Lavras terá por objetivo ministrar o ensino de graduação e pós-graduação, promover cursos de extensão universitária e desenvolver a pesquisa, as ciências, as letras e as artes, podendo, também, prestar serviços técnicos especializados à comunidade e a instituições públicas ou privadas.

Art. 4º A Universidade Federal de Lavras, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento nos termos desta lei, de sua Estrutura Regimental, de seu Regimento Geral e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não forem aprovados a Estrutura Regimental e o Regimento Geral, na forma prevista na legislação, a Universidade Federal de Lavras será regida pelo Regimento da Escola Superior de Agricultura de Lavras, no que couber, e pela legislação federal de ensino.

Art. 5º Passam a integrar a Universidade Federal de Lavras, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos, de todos os níveis, atualmente ministrados pela Escola Superior de Agricultura de Lavras, incluindo-se o curso de Direito, com ênfase à legislação e política agrárias.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam igualmente a integrar o corpo discente da Universidade Federal de Lavras, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 6º Ficam transferidos para a Universidade Federal de Lavras todos os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Escola Superior de Agricultura de Lavras, com os respectivos cargos efetivos, mantidos todos os direitos e vantagens legalmente adquiridos e atualmente percebidos.

Art. 7º Ficam transferidos para a Universidade Federal de Lavras nove Cargos de Direção (CD), sendo um CD-2; um CD-3; e sete CD-4, bem como 41 Funções Gratificadas (FG), sendo 26 FG-1; nove FG-4; uma FG-6; e cinco FG-7, pertencentes à estrutura de cargos em comissão e funções de confiança da Escola Superior de Agricultura de Lavras, na forma do Anexo I desta lei.

Art. 8º Ficam criados, na Universidade Federal de Lavras, três cargos de direção (CD), sendo um CD-1 e dois CD-3, bem como seis Funções Gratificadas (FG), sendo três FG-5 e três FG-6, por transformação de cinco Cargos de Direção, Código CD-4 e de cinco Funções Gratificadas (FG), sendo quatro FG-1 e uma FG-7 pertencentes à Escola Superior de Agricultura de Lavras, na forma do Anexo II desta lei.

Art. 9º Ficam criados os Cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal de Lavras.

Art. 10. Ficam extintos os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Superior de Agricultura de Lavras.

Art. 11. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Universidade Federal de Lavras passa a ser o constante do Anexo III desta lei.

Art. 12. A administração superior da Universidade Federal de Lavras será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas na Estrutura Regimental e no Regimento Geral.

§ 1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da Universidade Federal de Lavras.

§ 2º A Estrutura Regimental da Universidade Federal de Lavras disporá sobre a forma de escolha e o mandato do Reitor, bem como sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais e/ou temporários.

Art. 13. O patrimônio da Universidade Federal de Lavras será constituído:

I – pelos bens e direitos que integram o patrimônio da Escola Superior de Agricultura de Lavras, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, à Universidade Federal de Lavras;

II – pelos bens e direitos que a Universidade vier a adquirir;

III – pelas doações ou legados que receber;

IV – por incorporações que resultem de serviços realizados pela Universidade.

§ 1º Os atos a que se refere este artigo compreenderão o tombamento, a avaliação e todos os que se relacionarem com a integração dos bens e direitos enumerados nos incisos I e a IV deste artigo, ao patrimônio da Universidade Federal de Lavras, sem ônus para esta, mediante escritura pública.

§ 2º Os bens e direitos da Universidade Federal de Lavras serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 14. Os recursos financeiros da Universidade Federal de Lavras serão provenientes de:

I – dotação que lhe for anualmente consignada no Orçamento da União;

II – dotações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades, públicas ou privadas;

III – remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante acordos, convênios ou contratos específicos;

IV – taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância da legislação pertinente;

V – resultado de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

VI – receitas eventuais;

VII – saldo de exercícios anteriores.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos e a adotar as medidas que se fizerem necessárias à efetivação do disposto nesta lei.

Art. 16. As dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento aprovado para a Escola Superior de Agricultura de Lavras, no presente exercício.

Art. 17. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da Universidade, na forma de sua Estrutura Regimental e do seu Regimento Geral, os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos, *pro tempore*, pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto.

Art. 18. O Ministério da Educação e do Desporto, no prazo de 180 dias da publicação desta lei, tomará as providências necessárias para a elaboração da Estrutura Regimental e do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras, a serem aprovados pela instância própria, na forma da legislação pertinente.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

## Anexo I

Quadro Distributivo dos Cargos de Direção (CD) e das Funções Gratificadas (FG) pertencentes à Escola Superior de Agricultura de Lavras, transferidos para a Universidade Federal de Lavras.

CÓDIGO - CD/FG	QUANTIDADE
CD-2	1
CD-3	1
CD-4	7
SUBTOTAL (1)	9
FG-1	26
FG-4	9
FG-6	1
FG-7	5
SUBTOTAL (2)	41
TOTAL GERAL (1+2)	50

Anexo II

Quadro Distributivo dos Cargos de Direção (CD) e das Funções Gratificadas (FG) criados para a Universidade Federal de Lavras, por transformação dos cargos e funções pertencentes à Escola Superior de Agricultura de Lavras.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS (cargos/funções transformados)		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (cargos/funções criados)	
CÓDIGO - CD/FG	QUANTIDADE	CÓDIGO - CD/FG	QUANTIDADE
CD-4	5	CD-1 CD-3	1 2
SUBTOTAL (1)	5	SUBTOTAL (1)	3
FG-1 FG-7	4 1	FG-5 FG-6	3 3
SUBTOTAL (2)	5	SUBTOTAL (2)	6
TOTAL GERAL (1+2)	10	TOTAL GERAL (1+2)	9

## Anexo III

## Quadro Distributivo dos Cargos de Direção (CD) e das Funções Gratificadas (FG) da Universidade Federal de Lavras.

CÓDIGO - CD/FG	QUANTIDADE
CD-1	1
CD-2	1
CD-3	3
CD-4	7
SUBTOTAL (1)	12
FG-1	26
FG-4	9
FG-5	3
FG-6	4
FG-7	5
SUBTOTAL (2)	47
TOTAL GERAL (1+2)	59



Anexo IV

Quadro Comparativo de Custos da Universidade Federal de Lavras.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Cód. CD/FG	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Cód. CD/FG	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CD-1	--	--	--	CD-1	1	1.615,11	1.615,11
CD-2	1	1.498,33	1.498,33	CD-2	1	1.498,33	1.498,33
CD-3	1	1.299,19	1.299,19	CD-3	3	1.299,19	3.897,57
CD-4	12	774,94	9.299,28	CD-4	7	774,94	5.424,58
SUB-TOTAL (1)	14	--	12.096,80	SUB-TOTAL (1)	12	--	12.435,59
FG-1	30	162,95	4.888,50	FG-1	26	162,95	4.236,70
FG-4	9	84,34	759,06	FG-4	9	84,34	759,06
FG-5	--	--	--	FG-5	3	64,87	194,61
FG-6	1	48,06	48,06	FG-6	4	48,06	192,24
FG-7	6	35,59	213,54	FG-7	5	35,59	177,95
SUB-TOTAL (2)	46	--	5.909,16	SUB-TOTAL (2)	47	--	5.560,56
TOTAL GERAL (1+2)	60	--	18.005,96	TOTAL GERAL (1+2)	59	--	17.996,15

MENSAGEM Nº 825, DE 13 DE OUTUBRO DE 1994  
DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a transformação da Escola Superior de Agricultura de Lavras em Universidade Federal de Lavras e dá outras providências".

Brasília, 13 de outubro de 1994. - Itamar Franco.

O/1P - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 214, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei e Anexos I e II que cria a Universidade Federal de Lavras - UFLA, por transformação da Escola Superior de Agricultura de Lavras - ESAL.

2. A Escola Superior de Agricultura de Lavras, instituição de Ensino Superior isolada, foi criada em 1908, federalizada pela Lei nº 4.307, de 23 de dezembro de 1963, e transformada em autarquia de regime especial pelo Decreto nº 70.686, de 7 de junho de 1972.

3. Desde sua fundação, até 1975, a Escola Superior de Agricultura de Lavras manteve somente o curso de Agronomia.

4. A partir daquele ano, foram criados os cursos de Engenharia Agrícola, Zootecnia, Tecnologia Agrônômica em Administração Rural e Engenharia Florestal. O curso superior de Tecnologia Agrônômica em Administração Rural foi plenificado em Curso de Administração de Empresas Rurais e Cooperativismo, em 1992.

5. Por último, foram criados os cursos de Licenciatura em Ciências Agrárias e o de Medicina Veterinária e se encontram em fase de montagem os processos de criação dos cursos de Biologia (bacharelado e licenciatura), Engenharia de Alimentos (bacharelado) e de Química (bacharelado e licenciatura).

6. A Escola Superior de Agricultura de Lavras sempre manteve uma oferta significativa de vagas nos seus cursos. As 20 vagas anuais iniciais do curso de Agronomia atingiram, em 1975, 150 vagas anuais e, a partir de 1982, 200 vagas anuais. Os cursos de Engenharia Agrícola e Zootecnia ofereciam 50 vagas anuais, o de Administração Rural (Curso Superior de Tecnologia Agrônômica em Administração Rural), 30 vagas e o de Engenharia Florestal, 20 vagas anuais. Com a criação dos cursos de Licenciatura em Ciências Agrárias e de Medicina Veterinária, ficaram assim definidas as vagas anuais: Agronomia, 160; Engenharia Agrícola, 40; Zootecnia, 40; Engenharia Florestal, 40; Licenciatura em Ciências Agrárias, 40, e Medicina Veterinária, 40, perfazendo um total de 400 vagas anuais.

7. Considerando a duração dos cursos, há um fluxo normal de cerca de 2.000 alunos de graduação na Escola Superior de Agricultura de Lavras. Com a implantação dos novos cursos atingir-se-á um total aproximado de 2.800 alunos, o que corresponderá a 20.000 alunos/disciplinas/ano.

8. A pós-graduação na Escola Superior de Agricultura de Lavras teve início já no ano de 1975, com cursos em nível de mestrado em Agronomia/Fitotecnia. Hoje, a Escola conta com cursos de mestrado em Fitotecnia, Fitossanidade, Ciências dos Alimentos, Solos e Nutrição de Plantas, Genética e Melhoramento de Plantas, Administração Rural, Fisiologia Vegetal, Engenharia Agrícola, Zootecnia e Engenharia Florestal.

9. Oferecendo aproximadamente 150 vagas anuais, os cursos de mestrado apresentam um fluxo normal de 550 matrículas em sua totalidade.

10. Por sua vez, a Escola Superior de Agricultura de Lavras conta, atualmente, com cursos de Agronomia/Fitotecnia, Solos e Nutrição de Plantas e Ciências dos Alimentos em nível de doutorado, estando prevista a criação de mais quatro cursos nesse nível em futuro próximo: Genética e Melhoramento de Plantas, Fisiologia Vegetal, Fitossanidade e Engenharia. A previsão de matrícula regular nos cursos de doutorado é de 25 vagas anuais, devendo atingir nos próximos anos mais de 150 alunos nesses cursos.

11. Os cursos de pós-graduação da Escola Superior de Agricultura de Lavras obtiveram pela CAPES, em suas últimas avaliações, conceito A (62,5%) e conceito B (37,5%).

12. Dessa forma, a Escola Superior de Agricultura de Lavras oferecerá cerca de 3.500 matrículas, ou seja, 700 vagas na pós-graduação (mestrado/doutorado) e 2.800 nos cursos de graduação.

13. As atividades de extensão, coordenadas pela Coordenadoria de Extensão e as de pesquisa, coordenadas pela Coordenadoria de Pesquisa, têm ultrapassado, na sua efetividade, os limites restritos e técnicos de ciências agrárias.

14. Os setores de serviços, assistência e atendimentos, existentes desde a sua fundação, encontram-se em processo de ampliação.

15. Inicialmente predominantes na assessoria técnica, esses setores, hoje, apresentam-se com larga atividade laboratorial, em todos os ramos: usina e beneficiamento de sementes; produção animal e vegetal (desenvolvimento de matrizes e novas tecnologias); desenvolvimento de novos processos na área de administração e computação em estreita integração com a realidade; e um novo pólo de assistência e atendimento às áreas rurais na área de educação.

16. A Escola Superior de Agricultura de Lavras é hoje, enfim, uma instituição que não se limita ao ensino de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), pois tem sua identidade marcada, também, pela pesquisa e extensão.

17. Considerando o panorama nacional, no que diz respeito às Instituições Federais de Ensino Superior especializadas, a Escola Superior de Agricultura de Lavras tem-se destacado no ensino e na pesquisa em praticamente todos os setores em que atua, colocando-se, por vezes, ao nível de muitas Universidades. Na área de Ciências Agrárias, a Escola se coloca à frente de quase todas as universidades, excluindo-se aquelas que, por sua natureza ou opção, atuam preponderantemente nessa área.

18. A Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que "fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências", determina, de forma expressa, no seu art. 2º, que "O ensino superior será ministrado em universidade, e excepcionalmente, em estabelecimentos isolados, organizados como instituições de direito público ou privado", o que torna claro o desejo do legislador em que o ensino superior seja ministrado por universidades.

19. Com efeito, Senhor Presidente, a mesma Lei nº 5.540/68, em seu art. 8º, recomenda que os estabelecimentos isolados de ensino superior se incorporem a universidades ou se congreguem com outros estabelecimentos isolados da mesma localidade ou de localidade próxima, para constituírem federações de escolas.

20. No caso da Escola Superior de Agricultura de Lavras, a proposta deparou-se com problemas, até certo ponto intransponíveis, seja a nível de administração, como de política e, ainda, de formação cultural, o que inviabiliza a idéia de incorporar-se a

qualquer das Universidades Federais do Estado de Minas Gerais ou congregar-se a outros estabelecimentos isolados de ensino superior, seja pela distância que os separa, seja, sobretudo, pela pouca afinidade entre eles.

21. Assim, desconsideradas as possibilidades apresentadas pelo art. 8º da Lei nº 5.540/68, a análise da questão terá de ser feita em conformidade com o art. 11, que disciplina a organização de universidades. O referido dispositivo estabelece, como requisitos essenciais de organização de universidades, a racionalidade, a organicidade, a indissociabilidade entre ensino e pesquisa, e a universidade de campo, assegurada pelo cultivo das áreas fundamentais do conhecimento humano.

22. No nível organizacional, a Escola Superior de Agricultura de Lavras já detém uma estrutura semelhante a de uma universidade de pequeno porte, tendo como característica a leveza institucional, administrativa e de funcionamento.

23. Como uma das características de estruturação e organização de universidade, a Universalidade de campo já vem, de há muito, sendo atendida pela Escola Superior de Agricultura de Lavras pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas sistematicamente pelos seus Departamentos.

24. A atual dimensão da Escola Superior de Agricultura de Lavras a obriga a atuar em diferentes campos do saber e da atividade humana, embora tenha, e certamente manterá, o seu eixo principal de atuação na área das ciências agrárias, zona rural, setor primário de produção e áreas correlatas.

25. Esse conjunto de atividades de ensino, pesquisa e de extensão é desenvolvido pela Escola Superior de Agricultura de Lavras nos cursos de graduação e pós-graduação tanto em nível de especialização, como em nível de mestrado e doutorado, compreendendo, estes últimos, dez cursos em nível de mestrado; três cursos em nível de doutorado, dos quais oito são credenciados, quatro são autorizados e um encontra-se em fase de credenciamento, o que demonstra o alto índice de atividade educacional e científica que vem sendo obtido por aquela instituição de ensino superior.

26. O grau de excelência nas atividades de ensino (formação de recursos humanos) e pesquisa na área de ciências agrárias, bem como nas de extensão que lhe são inerentes, revela-se, de um lado, pela titulação de seu corpo docente, atualmente com 186 professores, dos quais 81 são doutores, noventa mestres, sete especialistas, e apenas oito são graduados, o que, em termos percentuais corresponde a 44% doutores, 45% mestres, e cinco por cento especialistas, e somente seis por cento graduados, dados esses que indicam um índice de qualificação dos mais elevados do País.

27. A Escola Superior de Agricultura de Lavras recebe, por concurso vestibular, candidatos de nove Estados da Federação e do Distrito Federal e de aproximadamente 170 municípios. A origem da demanda concentra-se no sul de Minas e norte e noroeste de São Paulo.

28. Na pós-graduação há demanda de candidatos de quase todos os Estados da Federação e do Distrito Federal. Esses cursos têm atendido, principalmente, candidatos vinculados a instituições de ensino (públicas e privadas), embora haja candidatos sem vinculação com essas entidades e candidatos recém-graduados.

29. No momento atual, a Escola Superior de Agricultura de Lavras é detentora de produção científica, em todos os níveis de sua atuação. A grande maioria dessa produção científica, como não poderia deixar de ser, refere-se diretamente a aspectos tecnológicos das ciências agrárias, relativos à agricultura e à pecuária, com destaque para a administração e o desenvolvimento rural.

30. Levando-se em consideração o número de pesquisas realizadas e o número de docentes existentes, a Escola Superior de

Agricultura de Lavras se coloca entre as primeiras instituições nacionais em produção científica. Esclareça-se, desde logo, que a Escola tem se destacado não apenas em relação à quantidade das pesquisas realizadas, mas principalmente pela sua importância, originalidade e inovação, como atestam as obras e os relatórios de pesquisas publicados pela instituição, de grande significação e contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

31. Essas mesmas pesquisas têm sido as responsáveis pela projeção da Escola Superior de Agricultura de Lavras em nível nacional e internacional, principalmente em relação aos Estados Unidos da América, Holanda, Inglaterra, França e Alemanha. A constante presença de pesquisadores da Escola naqueles países e o intercâmbio contínuo de informações e experiências desenvolvido tem permitido atingir rapidamente os níveis desejados em diferentes áreas.

32. O relacionamento da Escola Superior de Agricultura de Lavras com as instituições de ensino superior do País tem ocorrido, invariavelmente, no nível das diversas atividades de ensino, pesquisa e extensão, com maior ênfase nas atividades de pesquisa. O intercâmbio entre elas é contínuo e deverá se consolidar ainda mais com a sua transformação em Universidade.

33. As atividades de extensão da Escola Superior de Agricultura de Lavras, com atuação preponderante na área das ciências agrárias, estão sempre voltadas ao atendimento da região de sua influência, tendo em vista a grande preocupação nacional com o desenvolvimento das áreas de produção, especialmente a do setor agropecuário.

34. Atualmente a extensão universitária na Escola Superior de Agricultura de Lavras é desenvolvida sob diversas formas de atividades de atendimento assistenciais e de serviços mediante a realização de cursos, seminários, encontros, exposições, congressos, estágios para alunos e produtores, atividades artísticas, esportivas e culturais, bem como de serviços laboratoriais, médicos, odontológicos e de comunicação, por meio de programas em televisão, rádio e atuação da rádio FM da instituição, além de diversas publicações de trabalhos técnicos de interesse de alunos, professores, produtores e da comunidade em geral.

35. Os cursos de extensão da Escola têm atendido anualmente cerca de 1.800 interessados; os eventos diversos, voltados às áreas de sua atuação, envolvem, aproximadamente, a participação e o atendimento de 90.000 pessoas. Já o atendimento em serviços laboratoriais tem superado a marca dos 300.000 por ano.

36. Integram, também, a relação de atividades de extensão aquelas desenvolvidas com a preocupação de atender a setores da própria Escola, mas que acabam por servir à própria extensão. O Núcleo de Apoio Didático Pedagógico, por exemplo, cuja finalidade primeira é atender aos diversos setores da Escola, tem produzido acervo fotográfico (3.300/ano) e de imagens (vídeos - 8/ano) para cursos e palestras. O número de empréstimos de vídeos tem crescido a cada ano, incluindo-se, entre os interessados, as Escolas de Ensino Fundamental e Médio.

37. Por sua vez, o Museu Bi Moreira tem se tornado um crescente pólo de atividades didático-pedagógicas com presença cada vez maior de estudantes e de escolas com vistas à ampliação do conhecimento da realidade local e regional. Em suas exposições temporárias e permanentes, vale ressaltar, contou no ano passado com a presença de mais de 12.000 pessoas.

38. Alguns laboratórios já assumem, em diferentes casos, o papel de museus e mostras, como tem ocorrido, por exemplo, com os laboratórios de mineralogia, de sementes e de Zoologia. A Estação Meteorológica também é hoje um pólo de estudos e visitas por parte da população em geral.

39. A Escola Superior de Agricultura de Lavras, nesse contexto, tornou-se uma fonte de conhecimento para a comunidade local e regional, consolidando-se como uma entidade de extensão.

40. Como se pode observar, Senhor Presidente, a Escola Superior de Agricultura de Lavras é uma instituição que detém um alto padrão de qualidade de ensino, significativa produção de pesquisa científica e atuante presença em extensão nas suas diversas acepções. Desse modo, a presença de uma universidade federal na região sul de Minas, uma das regiões mais promissoras do Estado de Minas Gerais e do Brasil, será de grande significação para o País.

41. A transformação da Escola Superior de Agricultura de Lavras em Universidade apresenta-se hoje como um imperativo para adequar a sua atual condição à realidade já consagrada.

42. Nesse sentido, a Universidade Federal de Lavras, a ser criada por transformação da Escola Superior de Agricultura de Lavras, nos termos do Anteprojeto de Lei anexo, estará preparada para ser uma universidade com concentração de estudos na área de ciências agrárias, voltada à formação de recursos humanos altamente qualificados e à produção científica e tecnológica.

43. O princípio da atividade do saber, norteador e formador do espírito que preside a universidade em todo o mundo, não sofrerá qualquer gravame com a criação da Universidade Federal de Lavras. A instituição a ser criada continuará com as áreas de conhecimento necessárias ao atendimento do princípio acima indicado, e isto, num processo natural, na medida em que não haverá necessidade de criação de novos cursos para justificar o surgimento da nova universidade.

44. O ensino passou a ser um dos três pilares do modelo universitário brasileiro e não o único, sendo os outros dois, a pesquisa e a extensão. A Escola Superior de Agricultura de Lavras, atualmente, mantém ensino, pesquisa e extensão nas áreas do conhecimento assumidas como fundamentais para a constituição de universidade, além de outras exigidas para o pleno desempenho de suas atividades-fim.

45. A pesquisa e a extensão respondem, em grande parte, como já demonstrado anteriormente, pela articulação com a comunidade e caracterizam mais e mais a universalidade de atuação daquela instituição de Ensino Superior.

46. A criação de Universidade Federal de Lavras por transformação da Escola Superior de Agricultura de Lavras, implicará, indubitavelmente, a consolidação, aprofundamento e expansão da sua atuação em nível local e regional, além de propiciar maior articulação com instituições públicas e privadas, seja na esfera municipal, estadual e federal como também, com entidades internacionais em que a nomenclatura "universidade" é a consagrada para denominação de instituições do porte da Escola Superior de Agricultura de Lavras.

47. Informo a Vossa Excelência que o presente Anteprojeto de Lei não implicará aumento de despesas, uma vez que os recursos orçamentários, destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades da Universidade Federal de Lavras, correrão à conta do orçamento aprovado para a Escola Superior de Agricultura de Lavras, no presente exercício, e a despesa decorrente da nova estrutura organizacional da Universidade será compensada com a alteração do "Quadro Demonstrativo dos Cargos e Funções de Confiança", constante do Anexo I ao Anteprojeto de Lei.

48. Assim, tanto do ponto de vista da qualidade do ensino - alvo maior da ação do Governo de Vossa Excelência - quanto sob o aspecto de dispêndios financeiros, com o aumento do desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão, fruto da autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial de que são detentoras as universidades, a presente pro-

posta de criação da Universidade Federal de Lavras por transformação da Escola Superior de Agricultura de Lavras, que ora submeto à superior apreciação de Vossa Excelência, constitui medida correta e desejável.

Respeitosamente, **Murilo de Avellar Hingel**, Ministro de Estado da Educação e do Desporto.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
Nº 214, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994**

**I. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

a) transformar a Escola Superior de Agricultura de Lavras - ESAL, federalizada pela Lei nº 4.307, de 23 de dezembro de 1963 e transformada em autarquia de regime especial pelo Decreto nº 70.686, de 7 de junho de 1972, na Universidade Federal de Lavras - UFLA, tomando-se por base que a Escola:

1. se constitui em uma instituição de ensino superior isolada, voltada para a prestação de serviços à comunidade ao ensino e à pesquisa.

2. possui um nível de excelência compatível com os de outras instituições de ensino superior do País.

3. detém uma estrutura organizacional semelhante a de uma Universidade Federal, quer na área administrativa, quer na área didático-científica.

4. atende ao disposto no artigo 11 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que trata da organização das universidades, já que descartadas as possibilidades suscitadas pelo artigo 8º do mesmo diploma legal, em face de problemas de ordem administrativa, político e cultural, bem como à distância de localização que separa a Escola das Universidades Federais e dos estabelecimentos isolados existentes no Estado de Minas Gerais e à inexistência de afinidades entre as ações desenvolvidas pela Escola e aqueles estabelecimentos de ensino superior.

**2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

a) criar a Universidade Federal de Lavras - UFLA por transformação da Escola Superior de Agricultura de Lavras, federalizada pela Lei nº 4.307, de 23 de dezembro de 1963, e transformada em autarquia de regime especial pelo Decreto nº 70.686, de 7 de junho de 1962, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto.

b) garantir à UFLA a autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa, financeira e patrimonial peculiar às Universidades Federais;

c) estabelecer o patrimônio e os recursos financeiros para a UFLA;

d) garantir a permanência do atual corpo docente, das unidades existentes e da continuidade dos cursos atualmente ministrados;

e) criar o Conselho Universitário a exemplo das estruturas das demais Universidades Federais;

f) transferir para a UFLA 9 Cargos de Direção (CD) pertencentes à Escola Superior de Agricultura de Lavras, sendo um CD-1; um CD-3 e sete CD-4 e 46 Funções Gratificadas, sendo trinta FG-1; nove FG-4; um FG-6 e seis FG-7;

g) transformar 5 Cargos de Direção (CD-4), pertencentes ao quadro de cargos em comissão e funções de confiança da Escola Superior de Agricultura de Lavras, em quatro Cargos de Direção, sendo um CD-1 e dois CD-3 e em sete Funções Gratificadas, sendo um FG-1; três FG-5 e três FG-6, para atender à estrutura organizacional da Universidade Federal de Lavras;

h) fixar o Quadro Distributivo e de Custos dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Universidade Federal de Lavras, na forma dos Anexos I e II ao Anteprojeto de Lei.

i) criar o Quadro de Pessoal da UFLA pela transferência dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Escola Superior de Agricultura de Lavras, juntamente com seus respectivos cargos efetivos para a Universidade Federal de Lavras, com a garantia da manutenção de todos os direitos e vantagens percebidos pelos referidos servidores.

j) extinguir os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Superior de Agricultura de Lavras e criar os cargos de Reitor e Vice-Reitor para a Universidade Federal de Lavras.

**3. Alterativas existentes às medidas ou atos propostos:**

Inexistente.

**4. Custos:**

a) as despesas decorrentes da implantação da proposta correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à manutenção e ao desenvolvimento da Escola Superior de Agricultura de Lavras, no presente exercício.

b) a criação dos Cargos de Direção (CD) e das Funções Gratificadas (FG) para atender a nova estrutura organizacional da UFLA é compensada pela transformação de cinco Cargos de Direção CD-4 e de cinco Funções Gratificadas, sendo quatro FG-1 e um FG-7 pertencentes à Escola Superior de Agricultura de Lavras, conforme Anexo II ao Anteprojeto de Lei

c) não há pois, custos a considerar

**5. Razões que justificam a urgência:**

Não se aplica.

**6. Impacto sobre o meio ambiente:**

Não se aplica.

**7. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

A transformação da Escola Superior de Agricultura de Lavras para Universidade Federal de Lavras atende, em estrita fidelidade, as normas e preceitos estabelecidos no Ordenamento Jurídico vigente.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 4.307 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

**Federaliza a Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL) e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a federalizar a Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL), no Município de Lavras, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A União assumirá a responsabilidade da Unidade escolar referida no artigo anterior, incorporando ao seu patrimônio, mediante acordo, todos os seus bens, ou parte deles, livres e desembaraçados, que atualmente integram o patrimônio daquele estabelecimento escolar de propriedade do Instituto Gammom.

Art. 3º O Ministério da Educação e Cultura nomeará uma Comissão de representantes da União para, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, desta lei, realizar o acordo referido no artigo anterior com o proprietário da Escola Superior de Agricultura de Lavras.

Art. 4º Fica a União igualmente responsável pela manutenção da Escola e provimento de seu pessoal em cargos federais, devendo contar em favor deste e para todos os efeitos o tempo de serviço anteriormente prestado à Escola, desde que devidamente comprovado pelos meios legais competentes.

Art. 5º A transferência tornar-se-á efetiva mediante escritura pública da qual constarão a descrição e avaliação dos bens arrolados e a relação dos servidores a serem aproveitados após registro do Tribunal de Contas da União.

Art. 6º Passará a integrar o patrimônio da Escola a Subestação Experimental de Lavras, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronomicas com todo acervo que integra o seu patrimônio, bem como o Centro de Treinamento de Tratoristas da Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário.

Art. 7º A Escola Superior de Agricultura de Lavras ficará subordinada à Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 8º Ficam criados no Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura;

1 cargo isolado de Diretor, padrão 6-C;

20 cargos de Catedráticos;

2 cargos de Assistente de Ensino Superior, nível 17

1 Secretário, função gratificada;

1 Chefe de Portaria, função gratificada cada.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura o número de cargos e funções gratificadas necessários ao enquadramento do pessoal que, regularmente admitido, preste serviço à Escola.

§ 2º Na criação dos cargos e no enquadramento do pessoal, serão observadas as nomenclaturas e demais normas estabelecidas pela Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e os níveis de vencimentos constantes da Lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1962.

§ 3º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da vigência desta lei, o Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional as tabelas e a relação nominal do pessoal aproveitado nas formas dos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto nesta lei, é autorizada a abertura, pelo Ministério da Educação e Cultura do crédito especial de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para a Escola Superior de Agricultura de Lavras, sendo Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para pessoal e Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para instalações, manutenção e encargos diversos.

Art. 10. Anualmente, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a União incluirá no seu Orçamento a começar em 1963, a verba de Cr\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para a construção dos edifícios e equipamentos da Escola.

Aro. 11. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente lei, a Congregação da Escola submeterá o Projeto de seu Regimento ao Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Até a aprovação do Regimento, a Escola Superior de Agricultura de Lavras, reger-se-á pelo Regimento da Escola Nacional de Agronomia no que couber.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República. — JOÃO GOULART — Ney Neves Galvão — Júlio Furquim Sambaquy.

DECRETO Nº 70.686, DE 7 DE JUNHO DE 1972

**Transforma em autarquias os estabelecimentos isolados de ensino superior que menciona.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição, decreta:

Art. 1º São transformados em autarquias de regime especial, nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, os seguintes estabelecimentos isolados de ensino superior:

- a) Faculdade de Ciências Agrárias do Pará;
- b) Escola Federal de Engenharia de Itajubá;
- c) Escola Superior de Agricultura de Lavras;
- d) Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas;
- e) Faculdade de Odontologia de Diamantina; e
- f) Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.

Art. 2º Incorporam-se ao patrimônio das autarquias de que trata o artigo anterior os bens móveis e imóveis afetados a seus serviços integrantes dos respectivos acervos atuais.

§ 1º A incorporação dos bens moveis far-se-á mediante termo a ser lavrado no competente órgão do Serviço do Patrimônio da União.

§ 2º Disponho as novas autarquias de um fundo especial de natureza contábil, na forma e condição mencionadas no artigo 15 do Decreto nº 66.967, de 27 de julho de 1970.

Art. 3º O pessoal técnico e administrativo em exercício na data da publicação deste Decreto, nos estabelecimentos mencionados no artigo 1º, terá preferência à lotação no Quadro de Pessoal a ser fixado para cada autarquia, efetuando-se a sua redistribuição, com os respectivos cargos na forma do § 2º do artigo 99 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 4º As autarquias de que trata este Decreto providenciarão no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a remessa ao Conselho Federal de Educação dos respectivos regimentos adaptados ao regime autárquico, bem como elaborarão os seus Quadros de Pessoal ouvido o Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), para aprovação pelo Presidente da República.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de junho de 1972 151º da Independência e 81º da República. EMÍLIO G. MÉDICI - Antônio Delfim Netto - Jargbas G. Passarinho.

#### LEI Nº 5.540 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

**Fixa normas de organização e funcionamento do curso superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### Do Ensino Superior

Art. 1º O Ensino Superior tem por objetivo a pesquisa, o desenvolvimento das Ciências, letras e artes e a formação de profissionais de nível universitário.

Art. 2º O ensino superior indissociável da pesquisa será ministrado em universidades e, excepcionalmente em estabelecimentos isolados, organizados como instituições de direito público ou privado.

Art. 3º As universidades gozarão de autonomia didático-científica disciplinar administrativa e financeira que será exercida na forma da lei e dos seus estatutos.

§ 1º Vetado

- a) Vetado
- b) Vetado
- c) Vetado
- d) Vetado
- e) Vetado
- f) Vetado
- g) Vetado

§ 2º Vetado

- a) Vetado
  - b) Vetado
  - c) Vetado
  - d) Vetado
  - e) Vetado
  - f) Vetado
- § 3º Vetado
- a) Vetado
  - b) Vetado
  - c) Vetado
  - d) Vetado
- § 4º Vetado

Art. 4º As universidades e os estabelecimentos de ensino superior isolados constituir-se-ão, quando oficiais em autarquias de regime especial ou em fundações de direito público e quando particulares, sob a forma de fundações ou associações.

Parágrafo único. O regime especial previsto obedecerá às peculiaridades indicadas nesta lei inclusive quanto ao pessoal docente de nível superior, ao qual não se aplica o disposto no art. 35 do Decreto-lei número 81, de 21 de dezembro de 1966.

Art. 5º A organização e o funcionamento das universidades serão disciplinados em estatutos e em regimentos das unidades que as constituem, os quais serão submetidos à aprovação do Conselho de Educação competente.

Parágrafo único. A aprovação dos regimentos das unidades universitárias passará à competência da Universidade quando esta dispuser de Regimento Geral aprovado na forma deste artigo.

Art. 6º A organização e o funcionamento dos estabelecimentos isolados de ensino superior serão disciplinados em regimentos, cuja aprovação deverá ser submetida ao Conselho de educação competente.

Art. 7º As universidades organizar-se-ão diretamente ou mediante a reunião de estabelecimentos já reconhecidos, sendo no primeiro caso, sujeitas à autorização e reconhecimento e, no segundo apenas o reconhecimento.

Art. 8º Os estabelecimentos isolados de ensino superior deverão sempre que possível incorporar-se a universidades ou congregar-se com estabelecimentos isolados da mesma localidade ou de localidades próximas, constituindo, neste último caso, federações de escolas regidas por uma administração superior e com regimento unificado que lhes permita adotar critério comuns de organização e funcionamento.

Parágrafo único. Os programas de financiamento do ensino superior considerarão o disposto neste artigo.

Art. 9º Vetado

Art. 10 O Ministério da Educação e Cultura mediante proposta do Conselho Federal de educação fixará os distritos geo-educacionais para aglutinação, em universidades ou federação de escolas, dos estabelecimentos isolados de ensino superior existentes no País.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será livre a associação de instituições oficiais ou particulares de ensino superior na mesma entidade de nível universitário ou federação.

Art. 11 As universidades organizar-se-ão com as seguintes características:

- a) unidade de patrimônio e administração;
- b) estrutura orgânica com base em departamentos reunidos ou não em unidades mais amplas;
- c) unidade de funções de ensino e pesquisa, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- d) racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;

e) universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em razão de ulteriores aplicações e de uma ou mais áreas técnico-profissionais;

f) flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa;

g) Vetado

Art. 12 Vetado.

§ 1º Vetado

§ 2º Vetado

§ 3º O departamento será a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreenderá disciplinas afins.

Art. 13 Na administração superior da universidade haverá órgãos centrais de supervisão do ensino e da pesquisa, com atribuições deliberativas dos quais devem participar docentes dos vários setores básico e de formação profissional.

§ 1º A universidade poderá também criar órgãos setoriais, com funções deliberativas e executivas, destinados a coordenar unidades afins para integração de suas atividades.

§ 2º A coordenação didática de cada curso ficará a cargo de um colegiado, constituído de representantes das unidades que participem do respectivo ensino.

Art. 14 Na forma do respectivo estatuto ou regimento o colegiado a que esteja afeta a administração superior da universidade ou estabelecimento isolado incluirá entre seus membros com direito a voz e voto, representantes originários de atividades, categorias ou órgãos distintos de modo que não subsista, necessariamente a preponderância de professores classificados em determinado nível.

Parágrafo único. Nos órgãos a que se refere este artigo, haverá, obrigatoriamente, representantes da comunidade, incluindo as classes produtoras.

Art. 15 Em cada universidade sob forma de autarquia especial ou estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, haverá um Conselho de Curadores, ao qual caberá a fiscalização econômico-financeira.

Parágrafo único. Farão parte do Conselho de Curadores, na proporção de um terço deste, elementos estranhos ao corpo docente e ao discente da universidade ou estabelecimento isolado, entre os quais representantes da Indústria, devendo o respectivo estatuto ou regimento dispor sobre sua escolha, mandato e atribuições na esfera de sua competência.

Art. 16 A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades e Diretor4es e Vice-Diretores de unidades universitárias ou estabelecimentos isolados far-se-á com observância dos seguintes princípios:

I - O Reitor e o Vice-Reitor da universidade oficial serão nomeados pelo respectivo Governo e escolhidos de listas de nomes indicados pelo Conselho Universitário ou colegiado equivalente.

II - Quando, na administração superior universitária, houver órgão deliberativo para as atividades de ensino e pesquisa, principalmente se constituído de elementos escolhidos pelos Departamentos, a lista a que se refere o item anterior será organizada em reunião conjunta desse órgão e do Conselho Universitário ou colegiado equivalente.

III - O Reitor e o Diretor de universidade, unidade universitária ou estabelecimento isolado, de caráter particular, serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos.

IV - O Diretor de unidade universitária ou estabelecimento isolado, quando oficial, será escolhido conforme estabelecimento pelo respectivo sistema de ensino salvo nos casos previstos do § 1º deste artigo.

§ 1º Os Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das instituições de ensino superior, mantidas pela União, salvo o disposto no § 3º deste artigo, serão indicados em listas de seis nomes pelos respectivos colegiados e nomeados pelo Presidente da República.

§ 2º Será de quatro anos o mandato dos Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos.

§ 3º Vetado

§ 4º Ao Reitor e ao Diretor caberá zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito de suas atribuições, respondendo por abuso ou omissão.

Art. 17 Nas universidades e nos estabelecimentos isolados de ensino superior poderão ser ministrados as seguintes modalidades de cursos:

a) de graduação, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ciclo colegial ou equivalente e tenham sido classificados em concurso vestibular;

b) de pós-graduação, abertos à matrícula de candidatos diplomados em curso de graduação que preencham as condições prescritas em cada caso;

c) de especialização e aperfeiçoamento, abertos à matrícula de candidatos diplomados em cursos de graduação ou que apresentem títulos equivalentes;

d) de extensão e outros abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos.

Art. 18 Além dos cursos correspondentes a profissões reguladas em lei as universidades e os estabelecimentos isolados poderão organizar outros para atender às exigências de sua programação específica e fazer face a peculiaridades do mercado de trabalho regional.

Art. 19 Vetado.

Art. 20 As universidades e os estabelecimentos isolados de ensino superior estenderão às comunidades sob forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhes são inerentes.

Art. 21 O concurso vestibular, referido na letra a do art. 17, abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do segundo grau sem ultrapassar este nível de complexidade para avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores.

Parágrafo único. Dentro do prazo de três anos a contar da vigência desta lei, o concurso vestibular será idêntico, em seu conteúdo, para todos os cursos ou áreas de conhecimentos afins, e unificado em sua execução na mesma universidade ou federação de escolas ou no mesmo estabelecimento isolado de organização pluriparticular de acordo com os estatutos e regimentos.

Art. 22 Vetado.

a) Vetado;

b) Vetado;

c) Vetado.

Art. 23 Os cursos profissionais poderão, segundo a área abrangida apresentar modalidades diferentes quanto ao número e à duração a fim de corresponder às condições do mercado de trabalho.

§ 1º Serão organizados cursos profissionais de curta duração, destinados a proporcionar habitações intermediárias de grau superior.

§ 2º Os estatutos e regimentos disciplinarão o aproveitamento dos estudos dos ciclos básicos e profissionais inclusive os de curta duração, entre si e em outros cursos.

Art. 24 O Conselho Federal de Educação conceituará os cursos de pós-graduação e baixará normas gerais para sua organização, dependendo sua validade, no território nacional, de os estudos neles realizados terem os cursos respectivos, credenciados por aquele órgão.

Parágrafo único. Vetado

Art. 25 Os cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros serão ministrados de acordo com os planos traçados e aprovados pelas universidades e pelos estabelecimentos isolados.

Art. 26 O Conselho Federal de Educação fixará o currículo mínimo e a duração mínima dos cursos superiores correspondentes a profissões reguladas em lei e de outros necessários ao desenvolvimento nacional.

Art. 27 Os diplomas expedidos por universidade federal ou estadual nas condições do art. 15 da lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961, correspondentes a cursos reconhecidos pelo Conselho Federal de Educação, bem como os de cursos credenciados de pós-graduação serão registrados na própria universidade importando em capacitação para o exercício profissional na área abrangida pelo respectivo currículo, com validade em todo o território nacional.

§ 1º O Ministério da Educação e Cultura designará as universidades federais que deverão proceder ao registro de diplomas correspondentes aos cursos referidos neste artigo expedidos por universidades particulares ou por estabelecimentos isolados de ensino superior, importando o registro em idênticos direitos.

§ 2º Nas unidades da Federação em que haja universidade estadual nas condições referidas neste artigo os diplomas correspondentes aos mesmos cursos, expedidos por estabelecimentos isolados e ensino superior mantidos pelo Estado serão registrados nessa Universidade.

Art. 28 Vetado

§ 1º Vetado

§ 2º Entre os períodos letivos regulares conforme disponham os estatutos e regimentos serão executados programas de ensino e pesquisa que assegurem o funcionamento contínuo das instituições de ensino superior.

Art. 29 Será obrigatória, no ensino superior a frequência de professores e alunos, bem como a execução integral dos programas de ensino.

§ 1º Na forma dos estatutos e regimentos, será passível de sanção disciplinar o professor que, sem motivo aceito como justo pelo órgão competente deixar de cumprir programa a seu cargo ou horário de trabalho a que esteja obrigado, importando a reincidência nas faltas previstas neste artigo em motivo bastante para exoneração ou dispensa, caracterizando-se o caso como de abandono de cargo ou emprego.

§ 2º A aplicação do disposto no parágrafo anterior far-se-á mediante representação da instituição ou de qualquer interessado.

§ 3º Se a representação for considerada objeto de deliberação o professor ficará desde logo afastado de suas funções na forma do estatuto ou regimento.

§ 4º Considerar-se-á reprovado o aluno que deixar de comparecer a um mínimo, previsto em estatuto ou regimento das atividades programadas para cada disciplina.

§ 5º O ano letivo poderá ser prorrogado por motivo de calamidade pública, guerra externa convulsão interna e a critério dos órgãos competentes da Universidade e estabelecimentos isolados,

por outras causas excepcionais, independentes da vontade do corpo docente.

Art. 30 A formação de professores para o ensino de segundo grau de disciplinas gerais ou técnicas, bem como o preparo de especialistas destinados ao trabalho de planejamento, supervisão, administração, inspeção e orientação no âmbito de escolas e sistemas escolares, far-se-á em nível superior.

§ 1º A formação dos professores e especialistas previstos neste artigo realizar-se-á nas universidades mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos incluídos nos currículos dos cursos respectivos.

§ 2º A formação a que se refere este artigo poderá concentrar-se em um só estabelecimento isolado ou resultar da cooperação de vários devendo na segunda hipótese, obedecer à coordenação que assegure a unidade dos estudos na forma regimental.

## CAPÍTULO II

### Do Corpo Docente

Art. 31 O regime do magistério superior será regulado pela legislação própria dos sistemas do ensino e pelos estatutos ou regimentos das universidades e dos estabelecimentos isolados.

Art. 32 Entendem-se como atividades de magistério superior, para efeitos desta lei:

a) as que, pertinentes ao sistema indissociável de ensino e pesquisa se exerçam nas universidades e nos estabelecimentos isolados, em nível de graduação ou mais elevado, para fins de transmissão e ampliação do saber;

b) as inerentes à administração escolar e universitária exercida por professores.

§ 1º Haverá apenas uma carreira docente, obedecendo ao princípio da integração de ensino e pesquisa.

§ 2º Serão considerados, em caráter preferencial para o ingresso e a promoção na carreira docente do magistério e o teor científico dos trabalhos dos candidatos.

Art. 33 Os cargos e funções de magistério, mesmo os já criados ou providos serão desvinculados de campos específicos de conhecimentos.

§ 1º vetado.

§ 2º Nos departamentos, poderá haver mais de um professor em cada nível de carreira.

§ 3º Fica extinta a cátedra ou cadeira na organização do ensino superior do País.

Art. 34 As universidades deverão progressivamente e na medida de seu interesse e de suas possibilidades, estender a seus docentes o Regime de Dedicção exclusiva às atividades de ensino e pesquisa.

Art. 35 O regime a que se refere o artigo anterior será prioritariamente estendido às áreas de maior importância para a formação básica e profissional.

Art. 36 Os programas de aperfeiçoamento de pessoal pelas universidades, dentro de uma política nacional e regional definida pelo Conselho Federal de Educação e promovida através da CAPES e do Conselho Nacional de Pesquisa.

Art. 37 Ao pessoal do magistério superior, admitido mediante contrato de trabalho, aplica-se exclusivamente a legislação trabalhista, observadas as seguintes regras especiais:

I — a aquisição de estabilidade é condicionado à natureza efetiva da admissão, não ocorrendo nos casos de interinidade ou substituição, ou quando a permanência no emprego depender da satisfação de requisitos especiais de capacidade apurados segundo as normas próprias do ensino;



II - a aposentadoria compulsória por implemento de idade, extingue a relação de emprego, independente de indenização, cabendo à instituição complementar os proventos da aposentadoria concedida pela instituição de Previdência Social, se estes não forem integrais.

### CAPÍTULO III

#### Do Corpo Discente

Art. 38 O Corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados das universidades e dos estabelecimentos isolados de ensino superior, bem como em comissões instituídas na forma dos estatutos e regimentos.

§ 1º A representação estudantil terá por objetivo a cooperação entre administradores, professores e alunos, no trabalho universitário.

§ 2º A escolha dos representantes estudantis será feita por meio de eleições do corpo discente e segundo critérios que incluam o aproveitamento escolar dos candidatos, de acordo com os estatutos e regimentos.

§ 3º A representação estudantil não poderá exceder de um quinto do total dos membros dos colegiados e comissões.

Art. 39. Em cada universidade ou estabelecimento isolado de ensino superior poderá ser organizado diretório para congregar os membros do respectivo corpo discente.

§ 1º Além do diretório de âmbito universitário, poderão formar-se diretórios setoriais, de acordo com a estrutura interna de cada universidade.

§ 2º Os regimentos elaborados pelos diretórios serão submetidos à aprovação da instância universitária ou escolar competente.

§ 3º O diretório cuja ação não estiver em consonância com os objetivos para os quais foi instituído, será passível das sanções previstas nos estatutos ou regimentos.

§ 4º Os diretórios são obrigados a prestar contas de sua gestão aos órgãos da administração universitária ou escolar, na forma dos estatutos e regimentos.

Art. 40 As instituições de ensino superior:

a) por meio de suas atividades de extensão, proporcionarão aos corpos discentes oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento;

b) assegurarão ao corpo discente meios para a realização dos programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos;

c) estimularão as atividades de educação cívica e de desportos, mantendo, para o cumprimento desta norma, orientação adequada e instalações especiais,

d) estimularão as atividades que visem à formação cívica, considerada indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional.

Art. 41. As universidades deverão criar as funções de monitor para alunos do curso de graduação que se submeterem a provas específicas, nas quais demonstrem capacidade de desempenho em atividades técnico-didáticas de determinada disciplina.

Parágrafo único. As funções de monitor deverão ser remuneradas e consideradas título para posterior ingresso em carreira de magistério superior.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições Gerais

Art. 42. Nas universidades e nos estabelecimentos isolados mantidos pela União, as atividades técnicas poderão ser atendidas mediante a contratação de pessoal na forma da legislação do traba-

lho, de acordo com as normas a serem estabelecidas nos estatutos e regimentos.

Art. 43. Os vencimentos dos servidores públicos federais de nível universitário são desvinculados do critério de duração dos cursos.

Art. 44... Vetado...

a)

§ 2º

Art. 14

Art. 15

Art. 45... Vetado...

Art. 46. O Conselho Federal de Educação Interpretará, na jurisdição administrativa, as disposições desta e das demais leis que fixem diretrizes e bases da educação nacional, ressalvada a competência dos sistemas estaduais de ensino, definida na Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961.

Art. 47 A autorização ou reconhecimento de universidade ou estabelecimento isolado de ensino superior será tomado efetivo, em qualquer caso, por decreto do Poder Executivo, após prévio parecer favorável do Conselho Federal de Educação, observado o disposto na art. 44 desta Lei.

Art. 48. O Conselho Federal de Educação, após inquérito administrativo, poderá suspender o funcionamento de qualquer estabelecimento isolado de ensino superior ou a autonomia de qualquer universidade, por motivo de infringência da legislação do ensino ou de preceito estatutário ou regimental, designando-se Diretor ou Reitor *pro tempore*

Art. 49. As universidades e os estabelecimentos isolados reconhecidos ficam sujeitos à verificação periódica pelo Conselho de Educação competente, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 50. Das decisões adotadas pelas instituições de ensino superior, após esgotadas as respectivas instâncias, caberá recurso, por estrita arguição de ilegalidade:

a) para os Conselhos Estaduais de Educação, quando se tratar de estabelecimentos isolados mantidos pelo respectivo Estado ou de universidades incluídas na hipótese do art. 15 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

b) para o Conselho Federal de Educação, nos demais casos.

Art. 51. O Conselho Federal de Educação fixará as condições para revalidação de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, tendo em vista o registro na repartição competente e o exercício profissional no País.

### CAPÍTULO V

#### Disposições Transitórias

Art. 52 As atuais universidades rurais, mantidas pela União deverão organizar-se de acordo com o disposto no artigo 11 desta Lei, podendo, se necessário e conveniente, incorporar estabelecimentos de ensino e pesquisa também mantidos pela União, existente na mesma localidade ou em localidades próximas.

Parágrafo único. Verificada, dentro de doze meses, a partir da data de publicação desta Lei, a juízo do Conselho Federal de Educação, a impossibilidade do disposto neste artigo, as universidades rurais serão incorporadas às federais existentes na mesma região.

Art. 53... Vetado...

Art. 54... Vetado...

Art. 55... Vetado...

Art. 56... Vetado...

Art. 57... Vetado...

Art. 58. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 59. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 1968:  
147° da Independência e 80° da República. — A. COSTA E  
SILVA — Tarso Dutra.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1994**  
(Nº 4.771/94, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República

Dispõe sobre a transformação da Escola Paulista de Medicina em Universidade Federal de São Paulo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal de São Paulo — UNIFESP, por transformação da Escola Paulista de Medicina, instituída na forma da Lei nº 4.421, de 29 de setembro de 1964, autarquia de regime especial nos termos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 2º A Universidade Federal de São Paulo gozará de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968.

Art. 3º A Universidade Federal de São Paulo terá por objetivo ministrar o ensino de graduação e pós-graduação, promover cursos de extensão universitária e desenvolver a pesquisa, as ciências, as letras e as artes, podendo, também, prestar serviços técnicos hospitalares à comunidade e a instituições públicas ou privadas.

Art. 4º A Universidade Federal de São Paulo, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento nos termos desta lei, de sua Estrutura Regimental, de seu Regimento Geral e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não forem aprovados a Estrutura Regimental e o Regimento Geral, na forma prevista na legislação, a Universidade Federal de São Paulo será regida pelo Regimento da Escola Paulista de Medicina, no que couber, e pela legislação federal de ensino.

Art. 5º Passam a integrar a Universidade Federal de São Paulo, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos, de todos os níveis, atualmente ministrados pela Escola Paulista de Medicina.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam igualmente a integrar o corpo discente da Universidade Federal de São Paulo, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 6º Ficam transferidos para a Universidade Federal de São Paulo todos os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Escola Paulista de Medicina, com os respectivos cargos efetivos, mantidos todos os direitos e vantagens legalmente adquiridos e atualmente percebidos.

Art. 7º Ficam transferidos para a Universidade Federal de São Paulo dezesseis Cargos de Direção (CD), sendo um CD-2; um CD-3; e quatorze CD-4, bem como 193 Funções Gratificadas (FG), sendo 22 FG-1; 57 FG-2; 27 FG-4; 45 FG-5; 37 FG-7; e cinco FG-9, pertencentes à estrutura de cargos em comissão e funções de confiança da Escola Paulista de Medicina.

Art. 8º Ficam criados, na Universidade Federal de São Paulo, quatro Cargos de Direção (CD), sendo um CD-1 e três CD-3.

Art. 9º Ficam extintos onze cargos permanentes, pertencentes ao quadro de cargos efetivos da Escola Paulista de Medicina, sendo nove cargos de nível superior, Classe D Nível IV, e dois cargos de nível intermediário: um Classe D Nível IV e um Classe D Nível I.

Art. 10. Fica extinto um Cargo de Direção — CD-4, pertencente à estrutura de cargos em comissão e funções de confiança da Escola Paulista de Medicina.

Art. 11. Ficam criados os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal de São Paulo.

Art. 12. Ficam extintos os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Paulista de Medicina.

Art. 13. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Universidade Federal de São Paulo passa a ser o constante do Anexo I desta lei.

Art. 14. A administração superior da Universidade Federal de São Paulo será exercida, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas na Estrutura Regimental e no Regimento Geral, pelo Reitor e pelo Conselho Universitário.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da Universidade Federal de São Paulo.

§ 2º A Estrutura Regimental da Universidade Federal de São Paulo disporá sobre a forma de escolha e o mandato do Reitor, bem como sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais e/ou temporários.

Art. 15. O patrimônio da Universidade Federal de São Paulo será constituído:

I — pelos bens e direitos que atualmente integram o patrimônio da Escola Paulista de Medicina, os quais ficam, automaticamente, transferidos, sem reservas ou condições, à Universidade Federal de São Paulo.

II — pelos bens e direitos que a Universidade vier a adquirir;

III — pelas doações ou legados que receber;

IV — por incorporações que resultem de serviços realizados pela Universidade.

§ 1º Os atos a que se refere este artigo compreenderão o tombamento, a avaliação e todos os que se relacionarem com a integração dos bens e direitos enumerados nos incisos I a IV deste artigo, ao patrimônio da Universidade Federal de São Paulo, sem ônus para esta, mediante escritura pública.

§ 2º Os bens e direitos da Universidade Federal de São Paulo serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 16. Os recursos financeiros da Universidade Federal de São Paulo serão provenientes de:

I — dotação que lhe for anualmente consignada no orçamento da União;

II — dotações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades, públicas ou privadas;

III – remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante acordos, convênios ou contratos específicos;

IV – taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância da legislação pertinente;

V – resultado de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

VII – saldo de exercícios anteriores.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos e a adotar as medidas que se fizerem necessárias à efetivação do disposto nesta lei.

Art. 18. As dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento aprovado para a Escola Paulista de Medicina, no presente exercício.

Art. 19. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da Universidade, na forma de sua Estrutura Regimental e do seu Regimento Geral, os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos, pro tempore, pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto.

Art. 20. O Ministério da Educação e do Desporto, no prazo de 180 dias da publicação desta lei, tomará as providências necessárias para a elaboração da Estrutura Regimental e do Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo, a serem aprovados pela instância própria, na forma da legislação pertinente.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Quadro Distributivo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Universidade Federal de São Paulo.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
CÓDIGO - CD/FG	QUANTIDADE	CÓDIGO - CD/FG	QUANTIDADE
CD-1	-	CD-1	01
CD-2	01	CD-2	01
CD-3	01	CD-3	04
CD-4	15	CD-4	14
<b>SUBTOTAL(1)</b>	<b>17</b>	<b>SUBTOTAL(1)</b>	<b>20</b>
FG-1	22	FG-1	22
FG-2	57	FG-2	57
FG-4	27	FG-4	27
FG-5	45	FG-5	45
FG-7	37	FG-7	37
FG-9	05	FG-9	05
<b>SUBTOTAL(2)</b>	<b>193</b>	<b>SUBTOTAL(2)</b>	<b>193</b>
<b>TOTAL GERAL(1+2)</b>	<b>210</b>	<b>TOTAL GERAL (1+2)</b>	<b>213</b>

ANEXO II

Quadro de Custos da Universidade Federal de São Paulo.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Cód. CD/FG	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Cód. CD/FG	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CD-1	-	---	---	CD-1	01	1.615,11	1.615,11
CD-2	01	1.498,33	1.498,33	CD-2	01	1.498,33	1.498,33
CD-3	01	1.299,19	1.299,19	CD-3	04	1.299,19	5.196,76
CD-4	15	774,94	11.624,10	CD-4	14	774,94	10.849,14
<b>SUB-TOTAL (1)</b>	<b>17</b>	<b>---</b>	<b>14.421,62</b>	<b>SUB-TOTAL (1)</b>	<b>20</b>	<b>---</b>	<b>19.159,34</b>
FG-1	22	162,95	3.584,90	FG-1	22	162,95	3.584,90
FG-2	57	139,17	7.932,69	FG-2	57	139,17	7.932,69
FG-4	27	84,34	2.277,18	FG-4	27	84,34	2.277,18
FG-5	45	64,87	2.912,15	FG-5	45	64,87	2.912,15
FG-7	37	35,59	1.316,83	FG-7	37	35,59	1.316,83
FG-9	05	21,35	106,75	FG-9	05	21,35	106,75
<b>SUB-TOTAL (2)</b>	<b>193</b>	<b>---</b>	<b>18.130,50</b>	<b>SUB-TOTAL (2)</b>	<b>193</b>	<b>---</b>	<b>18.130,50</b>
<b>TOTAL GERAL (1+2)</b>	<b>213</b>	<b>---</b>	<b>32.552,12</b>	<b>TOTAL GERAL (1+2)</b>	<b>213</b>	<b>---</b>	<b>37.289,84</b>

ANEXO III

Quadro demonstrativo e de custos dos cargos permanentes da Escola Paulista de Medicina a serem extintos pelo Poder Executivo.

CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
NS/01 - D - III	09	470,96	4.238,64
NI/02 - D - IV	01	292,42	292,42
NI/02 - D - I	01	262,13	262,13
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>---</b>	<b>4.793,19</b>

MENSAGEN Nº 824  
DE 13 DE SETEMBRO DE 1994  
(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a transformação da Escola Paulista de Medicina em Universidade Federal de São Paulo e dá outras providências".  
Brasília, 13 de outubro de 1994. – Itamar Franco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 213, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

E.M. Nº 213

Brasília, 23 de setembro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei e Anexos I, II e III que cria a Universidade Fede-

ral de São Paulo – UNIFESP por transformação da Escola Paulista de Medicina.

2. A Escola Paulista de Medicina – EPM, autarquia federal de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, fundada há mais de 60 anos (1933), mantém, regularmente, vários cursos de graduação e pós-graduação, em nível de "excelência", além da Escola "Paulistinha" de Educação Infantil, com creche, pré-escola e primeiro grau, e do Hospital São Paulo que presta enormes serviços na área da saúde, preenchendo, com isto, os requisitos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 5.540, de 20 de novembro de 1968, que "fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências".

3. O dispositivo legal, acima mencionado, estabelece como requisitos essenciais de organização de universidades a racionalidade, a organicidade, a indissociabilidade entre ensino e pesquisa e a universalidade de campo, assegurada pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos.

4. Diga-se, desde logo, que a Escola Paulista de Medicina já detém uma estrutura organizacional semelhante à de uma universidade, quer na área administrativa quer na área didático-científica e na de pessoal, uma vez que conta as seguintes características:

- a) unidade de patrimônio e administração.
- b) estrutura orgânica com base em departamentos.
- c) unidades de funções de ensino, pesquisa e extensão, não havendo duplicação de meios para fins idênticos e/ou equivalentes.

d) racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos humanos e materiais.

e) universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em razão de ulteriores aplicações e de áreas técnico-profissionais;

f) flexibilidade de métodos e critérios com vista as diferenças individuais dos alunos, as peculiaridades e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

5. A universalidade de campo, como uma das características de estruturação e organização de universidade, já vem, de há muito; sendo atendida pela Escola Paulista de Medicina pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas sistematicamente pelos seus Departamentos.

6. Esse conjunto de atividades de ensino (formação de recursos humanos), pesquisa e extensão é desenvolvido pela Escola Paulista de Medicina nos cursos de graduação e pós-graduação, tanto em nível de aperfeiçoamento e especialização, como em nível de mestrado e doutorado, compreendendo 108 cursos de pós-graduação *latu sensu*, abrangendo 39 áreas de formação de mestres e 36 áreas de formação de doutores, dos quais 39 são credenciados, o que demonstra o alto índice de atividade educacional e científica que vem sendo desenvolvida por aquela Instituição de Ensino Superior.

7. A excelência na formação de recursos humanos e pesquisa na área médica, bem como nas atividades de extensão que lhe são inerentes, pode ser relevada, de um lado, pela titulação de seu corpo docente, atualmente com 671 professores, dos quais 452 são doutores, 140 mestres, 77 especialistas e apenas dois graduados, o que, em termos percentuais, corresponde a 67,4% doutores, 20,9% mestres, 11,2% especialistas e somente 0,6% graduados, dados esses que indicam um índice de qualificação dos mais elevados do País.

8. Por outro lado, Senhor Presidente, o crescimento da pós-graduação e da pesquisa, com interfaces e interdisciplinaridades,

determinou a incorporação de outras áreas do conhecimento de tal forma que hoje existem, entre os cursos de formação de especialistas, alguns na área de ciências humanas e exatas. O apoio a essas atividades requereu, por seu turno, o desenvolvimento de outras áreas do conhecimento que evoluíram para a criação de Centro e/ou Núcleos de Especialização, como é o caso do Centro de Informática Médica e do Centro de Apoio à Pesquisa, que atuam nas áreas de informática, fotografia, desenho, comunicação e arte gráfica, o que configura, sem dúvida alguma, o cumprimento do requisito da universalidade de campo pela Escola Paulista de Medicina.

9. As atividades de extensão desenvolvidas pela Escola Paulista de Medicina vão muito além da inestimável prestação de serviços de atenção à saúde no próprio Campus. A instituição conta hoje com profissionais que realizam programas de atenção à saúde às populações de outras regiões, como é o caso da população indígena do Parque Nacional do Xingu, do Município do Embu e favelas circunvizinhas, bem como às escolas de 1º e 2º graus dos Municípios do Embu, Vila Clementino e Vila Mariana, por meio de programas específicos de prevenção à saúde, antropologia, educação e ciência sociais.

10. O saber acumulado, mediante o exercício destas múltiplas atividades, permite elaborar a proposta de criação de uma Universidade moderna, na área da ciências biológicas e da saúde, seriamente dedicada ao ensino, pesquisa e extensão, cultuando a universalidade de campo na medida das interfaces decorrentes de sua prática.

11. O princípio da atividade do saber, que é o princípio norteador e conformador do espírito que preside a universidade em todo o mundo, não sofrerá qualquer gravame com a criação da Universidade Federal de São Paulo por transformação da Escola Paulista de Medicina. A instituição a ser criada continuará com as áreas de conhecimento necessárias ao atendimento do princípio acima indicado, e isto, em processo natural, na medida em que não haverá necessidade de criação de novos cursos para justificar o surgimento da nova universidade.

12. Nesse sentido, a Universidade Federal de São Paulo, a ser criada nos termos do Anteprojeto de Lei anexo, estará preparada para ser, por determinismo histórico, uma universidade com concentração de estudos na área de ciências biológicas e da saúde, voltada à formação de recursos humanos altamente qualificados e à produção científica e tecnológica.

13. Existem, em outros países da América do Norte e Europa, universidade com este perfil. Acreditamos, Senhor Presidente, que a Universidade Federal de São Paulo poderá representar um modelo a ser seguido nessa nova concepção organizacional de universidade.

14. Esclareço a Vossa Excelência que o presente Anteprojeto de Lei não implicará em aumento de despesas, uma vez que os recursos orçamentários, destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades da Universidade Federal de São Paulo, correrão à conta do orçamento aprovado para a Escola Paulista de Medicina no presente exercício, e a despesa decorrente da alteração do "Quadro Distributivo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança" constante do Anexo I ao referido Anteprojeto de Lei, será compensada com a extinção dos Cargos Efetivos, constantes do Anexo III.

15. Assim, tanto do ponto de vista da qualidade do ensino – alvo maior da ação governamental – quanto sob o enfoque de dispêndios financeiros, com o aumento do desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão, fruto da autonomia de que são detentoras as universidades, a proposta de criação da Universidade Federal de São Paulo, por transformação da Escola Paulista de

Medicina, ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, constitui medida correta e desejável.

16. Ao apresentar, pois, a Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei, resultado de exaustivos estudos feitos, tanto em nível da Escola Paulista de Medicina, quanto em nível do próprio Ministério da Educação e do Desporto, tenho convicção de que o ensino superior sairá engrandecido, com o apoio à presente iniciativa.

Respeitosamente, Murílio de Avellar Hingel, Ministro de Estado da Educação e do Desporto

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
Nº 213, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994**

**I. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

a) transformar a Escola Paulista de Medicina – EPM, autarquia de regime especial, instituída pela Lei nº 4.421, de 29 de setembro de 1964 e nos termos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, em Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, tomando-se por base que a Escola:

1. se constitui em uma instituição de ensino superior isolada, voltada para a prestação de serviços à comunidade, ao ensino e à pesquisa;

2. possui um nível de excelência compatível com os de outras instituições de ensino superior do País.

3. detém uma estrutura organizacional semelhante a de uma Universidade Federal, quer na área administrativa, quer na área didático-científica;

4. atende ao disposto no artigo 11 da Lei nº 5.540/68, que trata da organização das universidades, já que descartadas as possibilidades suscitadas pelo artigo 8º da mesma Lei, em face da distância de localização que separa a Escola da única Universidade Federal do Estado de São Paulo – a de São Carlos – e a inexistência de afinidades entre as ações desenvolvidas pelas duas Instituições.

**2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

a) criar a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP por transformação da Escola Paulista de Medicina, autarquia de regime especial, instituída pela Lei nº 4.421, de 29 de setembro de 1964, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto;

b) garantir a UNIFESP, autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa, financeira e patrimonial, peculiar às Universidades Federais;

c) estabelecer o patrimônio e os recursos financeiros para a UNIFESP.

d) garantir a permanência do atual corpo docente, das unidades existentes e da continuidade dos cursos atualmente ministrados.

e) criar o Conselho Universitário, a exemplo das estruturas das demais Universidades Federais;

f) transferir para a UNIFESP dezesseis Cargos de Direção (CD), pertencentes à Escola Paulista de Medicina, sendo um CD-2; um CD-3 e 14 CD-4, bem como 193 Funções Gratificadas (FG), sendo 22 FG-1; 57 FG-2; 27 FG-4, 45 FG-5; 37 FG-7 e cinco FG-9;

g) criar o Quadro de Pessoal da UNIFESP pela transferência dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Escola Paulista de Medicina, juntamente com seus respectivos cargos efetivos, para a Universidade Federal de São Paulo, com a garantia da manutenção de todos os direitos e vantagens percebidos pelos referidos servidores;

h) extinguir onze cargos permanentes, pertencentes ao quadro de cargos efetivos da Escola Paulista de Medicina, sendo nove cargos de nível superior. Classe D – Nível III e dois cargos de nível intermediário, sendo um Classe D – Nível IV e um Classe D – Nível I;

i) criar quatro Cargos de Direção (CD), sendo um CD-1 e três CD-3, para atender à estrutura organizacional da UNIFESP;

j) extinguir um Cargo de Direção CD-4, pertencente à estrutura de cargos em comissão e funções de confiança da Escola Paulista de Medicina;

l) fixar o Quadro Distributivo e de Custos da Universidade Federal de São Paulo, na forma dos Anexos I e II ao Anteprojeto de Lei.

m) extinguir os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Paulista de Medicina e criar os cargos de Reitor e Vice-Reitor para a Universidade Federal de São Paulo.

**3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:**

Inexistente

**4. Custos:**

a) as despesas decorrentes da implantação da proposta correrão a conta dos recursos orçamentários destinados à manutenção e ao desenvolvimento da Escola Paulista de Medicina no presente exercício.

b) a criação dos Cargos de Direção (CD) para atender a nova estrutura organizacional da UNIFESP é compensada pela extinção de onze cargos permanentes pertencentes à Escola Paulista de Medicina, conforme Anexo II ao Anteprojeto de Lei;

e) não há, pois, custos a considerar.

**5. Razões que justificam a urgência:**

Não se aplica.

**6. Impacto sobre o meio ambiente:**

Não se aplica.

**7. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

Sobre o aspecto jurídico-formal verifica-se que todos os requisitos legais foram cumpridos, o que induz à aprovação do Anteprojeto de transformação em universidade

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 4.421 DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

**Transforma a Escola Paulista de Medicina em estabelecimento isolado de ensino superior de natureza autárquica, e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Paulista de Medicina, federalizada pela Lei nº 2.712, de 21 de janeiro de 1956, é transformada em estabelecimento isolado de ensino superior de natureza autárquica.

Art. 2º A Escola Paulista de Medicina terá personalidade jurídica, com sede e foro na Cidade de São Paulo, e gozará de autonomia didática, financeira administrativa e disciplinar.

Art. 3º A manutenção da Escola Paulista de Medicina, no tocante exercício, correrá a conta das verbas consignadas à Universidade Federal de São Paulo, no vigente Orçamento da República, que deverá destinar anualmente recursos para a manutenção e desenvolvimento do estabelecimento.

Art. 4º O patrimônio da Escola Paulista de Medicina será tomado:

a) pelos bens móveis e imóveis que foram incorporados ao patrimônio da União em cumprimento à Lei nº 2.712, de 21 de janeiro de 1958 bem como por aqueles adquiridos posteriormente;

b) pelos bens imóveis e imóveis adquiridos pela Universidade Federal de São Paulo, criada pela Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960, que tenham sido destinados à referida Escola.

Parágrafo único. Ficam transferidos para a Escola Paulista de Medicina todos os direitos decorrentes das ações de desapropriação, movidas pela Universidade Federal de São Paulo com fundamento no Decreto nº 30.842, de 15 de março de 1961.

Art. 5º A Escola Paulista de Medicina poderá importar com isenção de impostos alfandegários, exceto a taxa de despacho aduaneiro, os equipamentos de laboratórios, as publicações, os materiais científicos e didáticos de qualquer natureza de que necessitar para o seu funcionamento, desde que não tenham similar na indústria nacional.

Art. 6º O Quadro do Pessoal da Escola Paulista de Medicina é o previsto no Decreto nº 52.367, de 29 de agosto de 1963, e será fixado por Decreto do Poder Executivo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Aos atuais servidores dos Quadros do Ministério da Educação e Cultura, lotados na Escola Paulista de Medicina fica assegurado o direito de optarem dentro de 180 (cento e oitenta) dias pela situação que detêm ou pela de funcionários autárquicos sem prejuízo dos direitos e vantagens previstos na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

§ 1º Os funcionários que optarem pela permanência no quadro e que pertencem, continuarão em exercício na Escola Paulista de medicina na qualidade de pessoal cedido, sem prejuízo de suas vantagens.

§ 2º Os cargos integrantes dos Quadros do Ministério da Educação e Cultura, ocupados por funcionários que optarem pelo quadro próprio da Escola Paulista de Medicina, serão considerados extintos, efetuando-se supressões dos cargos iniciais à medida que vagarem.

§ 3º Os cargos em comissão e as funções gratificadas atualmente existentes nos quadros do Ministério da Educação e Cultura, com lotação na Escola Paulista de Medicina serão suprimidos imediatamente após a aprovação do Quadro da Autarquia.

Art. 8º A Escola Paulista de Medicina, dentro de 60 (sessenta) dias, organizará o projeto de seu estatuto, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Educação.

Art. 9º É revogado o art. 12 da Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República. H. CASTELLO BRANCO - Octávio Gouveia de Bulhões - Flávio Suplicy de Lacerda.

#### LEI Nº 5.540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Fixa normas de organização e funcionamento do curso superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I Do Ensino Superior

Art. 1º O Ensino Superior tem por objetivo a pesquisa, o desenvolvimento das Ciências, letras e artes e a formação de profissionais de nível universitário.

Art. 2º O ensino superior indissociável da pesquisa será ministrado em universidades e, excepcionalmente em estabelecimen-

tos isolados, organizados como instituições de direito público ou privado.

Art. 3º As universidades gozarão de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira que será exercida na forma da lei e dos seus estatutos.

§ 1º Vetado

a) Vetado

b) Vetado

c) Vetado

d) Vetado

e) Vetado

f) Vetado

g) Vetado

§ 2º Vetado

a) Vetado

b) Vetado

c) Vetado

d) Vetado

e) Vetado

f) Vetado

§ 3º Vetado

a) Vetado

b) Vetado

c) Vetado

d) Vetado

§ 4º Vetado

Art. 4º As universidades e os estabelecimentos de ensino superior isolados constituir-se-ão, quando oficiais em autarquias de regime especial ou em fundações de direito público e quando particulares, sob a forma de fundações ou associações.

Parágrafo único. O regime especial previsto obedecerá às peculiaridades indicadas nesta lei inclusive quanto ao pessoal docente de nível superior, ao qual não se aplica o disposto no art. 35 do Decreto-Lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966.

Art. 5º A organização e o funcionamento das universidades serão disciplinados em estatutos e em regimentos das unidades que as constituem, os quais serão submetidos a aprovação do Conselho de Educação competente.

Parágrafo único. A aprovação dos regimentos das unidades universitárias passará à competência da universidade quando esta dispuser de Regimento-Geral aprovado na forma deste artigo.

Art. 6º A organização e o funcionamento dos estabelecimentos isolados de ensino superior serão disciplinados em regimentos, cuja aprovação deverá ser submetida ao Conselho de educação competente.

Art. 7º As universidades organizar-se-ão diretamente ou mediante a reunião de estabelecimentos já reconhecidos, sendo no primeiro caso, sujeitas à autorização e reconhecimento e, no segundo apenas o reconhecimento.

Art. 8º Os estabelecimentos isolados de ensino superior deverão sempre que possível incorporar-se a universidades ou congregar-se com estabelecimentos isolados da mesma localidade ou de localidades próximas, constituindo, neste último caso, federações de escolas regidas por uma administração superior e com regimento unificado que lhes permita adotar critério comuns de organização e funcionamento.

Parágrafo único. Os programas de financiamento do ensino superior considerarão o disposto neste artigo.

Art. 9º Vetado

Art. 10 O Ministério da Educação e Cultura mediante proposta do Conselho Federal de Educação fixará os distritos geoe educacionais para aglutinação, em universidades ou federação de

escolas, dos estabelecimentos isolados de ensino superior existentes no País.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será livre a associação de instituições oficiais ou particulares de ensino superior na mesma entidade de nível universitário ou federação.

Art. 11 As universidades organizar-se-ão com as seguintes características:

- a) unidade de patrimônio e administração;
- b) estrutura orgânica com base em departamentos reunidos ou não em unidades mais amplas;
- c) unidade de funções de ensino e pesquisa, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- d) racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;
- e) universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em razão de ulteriores aplicações e de uma ou mais áreas técnico-profissionais;
- f) flexibilidade de métodos e critérios, com vista às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa;

g) Vetado

Art. 12 Vetado.

§ 1º Vetado

§ 2º Vetado

§ 3º O departamento será a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativas, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreenderá disciplinas afins.

Art. 13 Na administração superior da universidade haverá órgãos centrais da universidade, haverá órgãos centrais de supervisão do ensino e da pesquisa, com atribuições deliberativas dos quais devem participar docentes dos vários setores básico e de formação profissional.

§ 1º A universidade poderá também criar órgãos setoriais, com funções deliberativas e executivas, destinados a coordenar unidades afins para integração de suas atividades.

§ 2º A coordenação didática de cada curso ficará a cargo de um colegiado, constituído de representantes das unidades que participem do respectivo ensino.

Art. 14 Na forma do respectivo estatuto ou regimento o colegiado a que esteja afeta a administração superior da universidade ou estabelecimento isolado incluirá entre seus membros com direito a voz e voto, representantes originários de atividades, categorias ou órgãos distintos de modo que não subsista, necessariamente a preponderância de professores classificados em determinado nível.

Parágrafo único. Nos órgãos a que se refere este artigo, haverá, obrigatoriamente, representantes da comunidade, incluindo as classes produtoras.

Art. 15 Em cada universidade sob forma de autarquia especial ou estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, haverá um Conselho de Curadores, ao qual caberá a fiscalização econômico-financeira.

Parágrafo único. Farão parte do Conselho de Curadores, na proporção de um terço deste, elementos estranhos ao corpo docente e ao discente da universidade ou estabelecimento isolado, entre os quais representantes da Indústria, devendo o respectivo estatuto ou regimento dispor sobre sua escolha, mandato e atribuições na esfera de sua competência.

Art. 16 A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades e Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias ou

estabelecimentos isolados far-se-á com observância dos seguintes princípios:

I - O Reitor e o Vice-Reitor da universidade oficial serão nomeados pelo respectivo Governo e escolhidos de listas de nomes indicados pelo Conselho Universitário ou colegiado equivalente.

II - Quando, na administração superior universitária, houver órgão deliberativo para as atividades de ensino e pesquisa, principalmente se constituído de elementos escolhidos pelos Departamentos, a lista a que se refere o item anterior será organizada em reunião conjunta desse órgão e do Conselho Universitário ou colegiado equivalente.

III - O Reitor e o Diretor de universidade, unidade universitária ou estabelecimento isolado, de caráter particular, serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos.

IV - O Diretor de unidade universitária ou estabelecimento isolado, quando oficial, será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino salvo nos casos previstos do § 1º deste artigo.

§ 1º Os Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das instituições de ensino superior, mantidas pela União, salvo o disposto no § 3º deste artigo, serão indicados em listas de seis nomes pelos respectivos colegiados e nomeados pelo Presidente da República.

§ 2º Será de quatro anos o mandato dos Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos.

§ 3º Vetado

§ 4º Ao Reitor e ao Diretor caberá zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito de suas atribuições, respondendo por abuso ou omissão.

Art. 17 Nas universidades e nos estabelecimentos isolados de ensino superior poderão ser ministrados as seguintes modalidades de cursos:

a) de graduação, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ciclo colegial ou equivalente e tenham sido classificados em concurso vestibular;

b) de pós-graduação, abertos à matrícula de candidatos diplomados em curso de graduação que preencham as condições prescritas em cada caso;

c) de especialização e aperfeiçoamento, abertos à matrícula de candidatos diplomados em cursos de graduação ou que apresentem títulos equivalentes;

d) de extensão e outros abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos.

Art. 18 Além dos cursos correspondentes a profissões reguladas em lei as universidades e os estabelecimentos isolados poderão organizar outros para atender às exigências de sua programação específica e fazer face a peculiaridades do mercado de trabalho regional.

Art. 19 Vetado.

Art. 20 As universidades e os estabelecimentos isolados de ensino superior estenderão à comunidades sob formas de cursos e serviços especiais as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhes são inerentes.

Art. 21 O concurso vestibular, referido na letra a do art. 17, abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do segundo grau sem ultrapassar este nível de complexidade para avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores.

Parágrafo único. Dentro do prazo de três anos a contar da vigência desta lei, o concurso vestibular será idêntico, em seu conteúdo, para todos os cursos ou áreas de conhecimentos afins, e uni-

ficado em sua execução na mesma universidade ou federação de escolas ou no mesmo estabelecimento isolado de organização pluriparticular de acordo com os estatutos e regimentos.

Art. 22 Vetado.

a) Vetado;

b) Vetado;

c) Vetado.

Art. 23 Os cursos profissionais poderão, segundo a área abrangida apresentar modalidades diferentes quanto ao número e à duração a fim de corresponder às condições do mercado de trabalho.

§ 1º Serão organizados cursos profissionais de curta duração, destinados a proporcionar habitações intermediárias de grau superior.

§ 2º Os estatutos e regimentos disciplinarão o aproveitamento dos estudos dos ciclos básicos e profissionais inclusive os de curta duração, entre si e em outros cursos.

Art. 24 O Conselho Federal de Educação conceituará os cursos de pós-graduação e baixará normas gerais para sua organização e dependendo de sua validade, no território nacional, de os estudos neles realizados terem os cursos respectivos, credenciados por aquele órgão.

Parágrafo único. Vetado

Art. 25 Os curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros serão ministrados de acordo com os planos traçados e aprovados pelas universidades e pelos estabelecimentos isolados.

Art. 26 O Conselho Federal de Educação fixará o currículo mínimo e a duração mínima dos cursos superiores correspondentes a profissões reguladas em lei e de outros necessários ao desenvolvimento nacional.

Art. 27 Os diplomas expedidos por universidade federal ou estadual nas condições do art. 15 da lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1901, correspondentes a cursos reconhecidos pelo Conselho Federal de Educação, bem como os de cursos credenciados de pós-graduação serão registrados na própria universidade importando em capacitação para o exercício profissional na área abrangida pelo respectivo currículo, com validade em todo o território nacional.

§ 1º O Ministério da Educação e Cultura designará as universidades federais que deverão proceder ao registro de diplomas correspondentes aos cursos referidos neste artigo expedidos por universidades particulares ou por estabelecimentos isolados de ensino superior, importando o registro em idênticos direitos.

§ 2º Nas unidades da Federação em que haja universidade estadual nas condições referidas neste artigo os diplomas correspondentes aos mesmos cursos, expedidos por estabelecimentos rolados de ensino superior mantidos pelo Estado serão registrados nessa Universidade.

Art. 28 Vetado

§ 1º Vetado

§ 2º Entre os períodos letivos regulares conforme dispõem os estatutos e regimentos serão executados programas de ensino e pesquisa que assegurem o funcionamento contínuo das instituições de ensino superior.

Art. 29 Será obrigatória, no ensino superior a frequência de professores e alunos, bem como a execução integral dos programas de ensino.

§ 1º Na forma dos estatutos e regimentos, será passível de sanção disciplinar o professor que, sem motivo aceito como justo pelo órgão competente deixar de cumprir programa a seu cargo ou horário de trabalho a que esteja obrigado, importando a reincidência nas faltas previstas neste artigo em motivo bastante para exo-

neração ou dispensa, caracterizando-se o caso como de abandono de cargo ou emprego.

§ 2º A aplicação do disposto no parágrafo anterior far-se-á mediante representação da instituição ou de qualquer interessado.

§ 3º Se a representação for considerada objeto de deliberação o professor ficará desde logo afastado de suas funções na forma do estatuto ou regimento.

§ 4º Considerar-se-á reprovado o aluno que deixar de comparecer a um mínimo, previsto em estatuto ou regimento das atividades programadas para cada disciplina.

§ 5º O ano letivo poderá ser prorrogado por motivo de calamidade pública, guerra externa, convulsão interna e a critério dos órgãos competentes da Universidade e estabelecimentos isolados, por outras causas excepcionais, independentes da vontade do corpo discente.

Art. 30 A formação de professores para o ensino de segundo grau de disciplinas gerais ou técnicas, vem como o preparo de especialistas destinados ao trabalho de planejamento, supervisão, administração, inspeção e orientação no âmbito de escolas e sistemas escolares, far-se-á em nível superior.

§ 1º A formação dos professores e especialistas previstos neste artigo realizar-se-á nas universidades mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos incluídos nos currículos dos cursos respectivos.

§ 2º A formação a que se refere este artigo poderá concentrar-se em um só estabelecimento isolado ou resultar da cooperação de vários, devendo na segunda hipótese, obedecer à coordenação que assegure a unidade dos estudos na forma regimental.

## CAPÍTULO II Do Corpo Docente

Art. 31 O regime do magistério superior será regulado pela legislação própria dos sistemas de ensino e pelos estatutos ou regimentos das universidades e dos estabelecimentos isolados.

Art. 32 Entendem-se como atividades de magistério superior, para efeitos desta lei:

a) as que, pertinentes ao sistema indissociável de ensino e pesquisa se exerçam nas universidades e nos estabelecimentos isolados, em nível de graduação, ou mais elevado, para fins de transmissão e ampliação do saber;

b) as inerentes à administração escolar e universitária exercida por professores.

§ 1º Haverá apenas uma carreira docente, obedecendo ao princípio da integração de ensino e pesquisa.

§ 2º Serão considerados, em caráter preferencial, para o ingresso e a promoção na carreira docente do magistério superior, os títulos universitários e o teor científico dos trabalhos dos candidatos.

Art. 33. Os cargos e funções de magistério, mesmo os já criados ou providos, serão desvinculados de campos específicos de conhecimentos.

§ 1º VETADO.

§ 2º Nos departamentos, poderá haver mais de um professor em cada nível de carreira.

§ 3º Fica extinta a cátedra ou cadeira na organização do ensino superior do País.

Art. 34. As universidades deverão progressivamente e na medida de seu interesse e de suas possibilidades, estender a seus docentes o Regime de Dedicção exclusiva às atividades de ensino e pesquisa.

Art. 35. O regime a que se refere o artigo anterior será prioritariamente estendido às áreas de maior importância para a formação básica e profissional.



Art. 36. Os programas de aperfeiçoamento de pessoal docente deverão ser estabelecidos pelas universidades, dentro de uma política nacional e regional definida pelo Conselho Federal de Educação e promovida através da CAPES e do Conselho Nacional de Pesquisas.

Art.37. Ao pessoal do magistério superior, admitido mediante contrato de trabalho, aplica-se exclusivamente a legislação trabalhista, observadas as seguintes regras especiais:

I - a aquisição de estabilidade é condicionada à natureza efetiva da admissão, não ocorrendo nos casos de interinidade ou substituição, ou quando a permanência no emprego depender da satisfação de requisitos especiais de capacidade apurados segundo as normas próprias do ensino;

II - a aposentadoria compulsória por implemento de idade, extinguir a relação de emprego, independentemente da indenização, cabendo à instituição complementar os proventos da aposentadoria concedida pela instituição de Previdência Social, se estes não forem integrais.

### CAPÍTULO III Do Corpo Discente

Art. 38. O corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados das universidades e dos estabelecimentos isolados de ensino superior, bem como em comissões instituídas na forma dos estatutos e regimentos.

§ 1º A representação estudantil terá por objetivo a cooperação entre administradores, professores e alunos, no trabalho universitário.

§ 2º A escolha dos representantes estudantis será feita por meio de eleições do corpo discente e segundo critérios que incluam o aproveitamento escolar dos candidatos de acordo com os estatutos e regimentos.

§ 3º A representação estudantil não poderá exceder de um quinto do total dos membros dos colegiados e comissões.

Art.39. Em cada universidade ou estabelecimento isolado do ensino superior poderá ser organizado diretório para congregar os membros do respectivo corpo discente.

§ 1º Além do diretório do âmbito universitário, poderão formar-se diretórios setoriais, de acordo com a estrutura interna de cada universidade.

§ 2º Os regimentos elaborados pelos diretórios serão submetidos à aprovação da instância universitária ou escolar competente.

§ 3º O diretório cuja ação não estiver em consonância com os objetivos para os quais foi instituído, será passível das sanções previstas nos estatutos ou regimentos.

§ 4º Os diretórios são obrigados a prestar contas de sua gestão financeira aos órgãos da administração universitária ou escolar, na forma dos estatutos e regimentos.

Art. 40. As instituições de ensino superior:

a) por meio de suas atividades de extensão, proporcionarão aos corpos discentes oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento;

b) assegurarão ao corpo discente meios para a realização dos programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos;

c) estimularão as atividades de educação cívica e de desportos, mantendo, para o cumprimento desta norma, orientação adequada e instalações especiais;

d) estimularão as atividades que visem à formação cívica, considerada indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional.

Art. 41. As universidades deverão criar as funções de monitor para alunos do curso de graduação que se submeterem a provas específicas, nas quais demonstrem capacidade de desempenho em atividades técnico-didáticas de determinada disciplina.

Paragrafo único. As funções de monitor deverão ser remuneradas e consideradas título para posterior ingresso em carreira de magistério superior.

### CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Art. 42. Nas universidades e nos estabelecimentos isolados mantidos pela União, as atividades técnicas poderão ser atendidas mediante a contratação de pessoal na forma da legislação do trabalho, de acordo com as normas a serem estabelecidas nos estatutos e regimentos.

Art. 43. Os vencimentos dos servidores públicos federais de nível universitário são desvinculados do critério de duração dos cursos.

Art. 44. Vetado.

a)

§ 2º

Art. 14

Art. 15

Art. 45. Vetado

Art. 46 O Conselho Federal de Educação interpretará, na jurisdição administrativa, as disposições desta e das demais leis que fixem diretrizes e bases da educação nacional, ressalvada a competência dos sistemas estaduais de ensino defendida na Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

Art. 47. A autorização ou o reconhecimento de universidades ou estabelecimento isolado de ensino superior será tornado efetivo em qualquer caso, por decreto do Poder Executivo, após prévio parecer favorável do Conselho Federal de Educação, observado o disposto no art. 44 desta Lei.

Art. 48. O Conselho Federal de Educação, após inquérito administrativo, poderá suspender o funcionamento de qualquer estabelecimento isolado de ensino superior ou a autonomia de qualquer universidade por motivo de infringência da legislação do ensino ou de preceito estatutário ou regimental, designando-se Diretor ou Reitor *pro tempore*.

Art. 49 As universidades e os estabelecimentos isolados reconhecidos ficam sujeitos à verificação periódica pelo Conselho de Educação competente, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 50. Das decisões adotadas pelas instituições de ensino superior, após esgotadas as respectivas instâncias, caberá recurso, por estrita arguição de ilegalidade:

a) para os Conselhos Estaduais de Educação, quando se tratar de estabelecimentos isolados mantidos pelo respectivo Estado ou de universidades incluídas na hipótese do art. 15 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

b) para o Conselho Federal de Educação, nos demais casos.

Art. 51. O Conselho Federal de Educação fixará as condições para revalidação de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior, estrangeiros, tendo em vista o registro na repartição competente e o exercício profissional no País.

### CAPÍTULO V Disposições Transitórias

Art. 52. As atuais universidades rurais, mantidas pela União, deverão reorganizar-se de acordo com o disposto no artigo

11 desta Lei, podendo, se necessário e conveniente, incorporar estabelecimentos de ensino e pesquisa também mantidos pela União, existentes na mesma localidade ou em localidades próximas.

Parágrafo único. Verificada, dentro de doze meses, a partir da data de publicação desta Lei, a juízo do Conselho Federal de Educação, a impossibilidade do disposto neste artigo as universidades rurais serão incorporadas às federais existentes na mesma região.

Art. 53. ... vetado ...

Art. 54. ... vetado ...

Art. 55. ... vetado ...

Art. 56. ... vetado ...

Art. 57. ... vetado ...

Art. 58. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 59. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 1968; 147º da Independência e 80º da República. – A. COSTA E SILVA – Tarso Dutra.

(À Comissão de Educação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os Ofícios nº S/78 a S/81, de 1994 (nºs 3.624 a 3.627/94, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 11, de 1993, do Senado Federal, solicitação para que os Governos dos Estados do Mato Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Paraná possam emitir Letras Financeiras do Tesouro daqueles Estados, cujos recursos serão destinados ao giro de suas Dívidas Mobiliárias, vencíveis no 1º semestre de 1995.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A Presidência comunica ao Plenário que deferiu o Recurso nº 2, de 1994, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal.

A matéria ficará sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, e, do Regimento Interno.

É o seguinte o Recurso deferido:

#### RECURSO Nº 2, DE 1994

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 254, do Regimento Interno, interpono recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, que "autoriza o Poder Executivo a definir terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal" tenha a sua tramitação continuada.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1994. – Jutahy Magalhães – Ronaldo Aragão – César Dias – Lourival Baptista – Francisco Rollemberg – João França – Alexandre Costa – Esperidião Amin – Lucídio Portella – Magno Baccelar.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que

altera a redação do parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Airton Oliveira.

**O SR. AIRTON OLIVEIRA** (PFL – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é com muito pesar que venho registrar a triste notícia do falecimento, no dia 13 deste mês, do Desembargador Benedito Leal de Mira, um dos mais conceituados nomes da magistratura do Amapá. O desaparecimento desse brasileiro tão notável abre uma lacuna irreparável no corpo jurídico do nosso Estado, deixando também na população do Amapá um doloroso sentimento de desamparo.

Juiz íntegro, imparcial e inatacável, Benedito Leal de Mira deixa um vazio não apenas no coração de seus amigos, mas em vários setores da vida amapaense. Homem de destaque na cultura jurídica do Estado, participou da elaboração de compêndios da literatura jurídica, tendo deixado também valiosos artigos publicados na revista de Direito Civil. Membro do Instituto Nacional de Direito Comparado, S. Ex<sup>a</sup> integrava o Tribunal de Justiça do Amapá há quatro anos, sempre preocupado em aplicar a lei com retidão e imparcialidade.

Nascido na cidade de Vigia, no Pará, formou-se pela Universidade Federal daquele Estado em julho de 1975. Um mês depois, era aprovado em segundo lugar num concurso para advogado do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Mudou-se então para o Amapá, à época um modesto território que ansiava por transformar-se em Estado. Desde que chegou no Amapá, Benedito Leal de Mira destacou-se como um homem vocacionado para o exercício da advocacia.

Rapidamente integrado à vida do Estado, mostrou grande visão de homem público quando, em 1984, participou da fundação do Partido da Frente Liberal. Ali ele exerceu o cargo de secretário-geral, revelando grande capacidade de organização partidária, além de um dedicado interesse pelos problemas do povo do Amapá. Benedito Leal de Mira foi um desses brasileiros que deu o máximo de si em todas as tarefas a que se dedicou.

Nomeado em janeiro de 1991, pelo Governador Aníbal Barcellos, para o cargo de Desembargador, foi nessa função que ele melhor demonstrou seu espírito de justiça e sua vocação para a magistratura. Além de honrar as letras jurídicas com seus artigos, mostrou sempre valiosa capacidade de discernimento na aplicação da lei. Sempre preocupado com os mais necessitados, suas sentenças foram marcadas pela observância pura da lei e direcionadas para a justiça plena.

Deixa viúva dona Selma Elizabeth de Lacerda Mira, esposa dedicada e companheira de todas as horas, principal incentivadora do seu magnífico trabalho. O Desembargador Benedito Leal de Mira também deixa quatro filhos, até agora inconsoláveis com o acidente que o vitimou dentro do próprio lar, em Macapá.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a atuação desse homem, cujo desaparecimento representou uma perda não só para o Amapá, mas para todo o Brasil, foi um exemplo para todas as gerações que ambicionam dedicar-se à ciência do Direito. Ao observarmos a trajetória desse Desembargador, em todos os seus campos de atividade, o que vemos é sempre digno de admiração – foi bom estudante, bom marido, bom pai, bom cidadão e bom juiz. Foi também um grande amigo e sua memória nos será sempre muito saudosa.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira. (Pausa.)

Por permuta, concedo a palavra ao nobre Senador Jacques Silva.

**O SR. JACQUES SILVA (PMDB - GO.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, punidos pelo Governo Collor, milhares de funcionários públicos que perderam os empregos que ocupavam no serviço público conseguiram ver reconhecido pela Nação a injustiça de que foram vítimas, mas, apesar da determinação legal, não conseguiram ainda ser reintegrados às funções.

A aprovação da Lei nº 8.878, de 1994, promoveu uma reparação. Mais que isto, determinou uma correção da postura governamental, o que possibilitou a redenção para tantos pais e mães de família que um dia leram nos olhos de seus filhos e filhas, esposas e maridos, aquela leve sombra de suspeição que a propaganda oficial de então permitia, estimulava e premiava.

Indevidamente chamados de anistiados, esses que nenhum crime cometeram, aguardam hoje sua reintegração ao serviço público mas esbarram no problema orçamento da Nação. Mas, o que a maioria ainda não consegue ver é o quanto o serviço público se ressentiu da perda abrupta desses servidores, o que já ocasionou uma perda considerável da sua capacidade de fiscalização e de suas atividades afins. Isso tem penalizado a Nação e prejudicado o papel social que o Governo vem tentando desempenhar, o que nos leva a refletir incansavelmente sobre a questão.

Hoje sabemos que o aproveitamento desses profissionais, além de economizar tempo e recursos com treinamento, é uma opção segura de reposição de recursos humanos e é uma alternativa que o Governo pode lançar mão para o preenchimento da lotação ideal de seus quadros. Fica a pergunta: Por que, ao invés de abrir-se novos concursos para a reposição dos servidores que se aposentaram ou que tinham pedido sua demissão, o Governo não reintegra os "demitidos" em seu corpo funcional?

Sabemos que o Presidente Itamar Franco se preocupa em apressar a aplicação do dispositivo legal que manda reintegrar essa pequena parte dos demitidos. Comove-nos saber que, quanto aos 30 mil passíveis de recontração, estejamos discutindo ainda a disponibilidade de recursos financeiros para o reaproveitamento de pouco mais de três mil ex-funcionários, como é o caso dos novecentos que deveriam ter regressado às suas antigas funções na PETROBRAS, ou dos dois mil e quinhentos que já deveriam ter voltado aos seus postos na CONAB.

Ficou, no entanto, o reconhecimento moral que é o único prêmio para a grande maioria dos demitidos, pois, dos cento e trinta mil atingidos, apenas trinta mil poderão ser reintegrados. Ficaram definitivamente excluídos cem mil funcionários públicos brasileiros.

Que o interesse demonstrado pelo Senhor Presidente da República seja coroado de êxito, é o que desejamos para esses poucos que foram atingidos pelos benefícios da Lei nº 8.878, de 1994. Mais que isso, porém, desejamos que o País reaprenda os caminhos da Justiça e seja capaz de alocar os recursos necessários à reparação completa de uma injustiça cometida, para que não se diga depois que, no Brasil, a Justiça só se cumpre quando há dinheiro sobrando no Orçamento para isto.

É com o pensamento voltado para todos esses injustiçados, principalmente para os que continuaram excluídos pela norma paradora, que ocupô a tribuna desta Casa, para somar a minha voz à de todos os homens de bem que se manifestaram em favor dos demitidos. E, se não nos é permitido transformar em algo mais concreto o mero gesto de boa vontade com que hoje acenamos para essas pessoas, que fique patente aqui no nosso mais sincero apelo para a agilização de suas readmissões.

E, se isto lhes pode servir de algum consolo, saibam eles que, mais que a cada um desses injustamente demitidos, foi ao Brasil que se causou tanto mal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero voltar mais uma vez à questão do aumento dos vencimentos dos servidores públicos, tanto civis quanto militares. Há poucos dias fizemos um apelo desta tribuna para que não só o Presidente da República, Chefe do Poder Executivo, mas também os Chefes dos Poderes Judiciário e Legislativo agilizassem providências para que os funcionários pudessem ter a tempo a sua reposição salarial.

Volto novamente a esta tribuna para fazer o mesmo apelo, na certeza de que, ainda no mês de dezembro, possam os funcionários contar com um 13º salário mais robustecido, a fim de amenizar o sofrimento de seus familiares.

Tenho a certeza de que se o Poder Executivo tomar essa iniciativa, o Poder Judiciário e principalmente o nosso Poder Legislativo também cuidarão de seus funcionários.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR - MA.** Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, todos sabem que disputei o mandato de Governador do Maranhão. Penso que tenho a obrigação de mostrar ao Brasil o que aconteceu. Devo, também, mostrar a esta Casa, porque aqui votamos as leis, principalmente as eleitorais, e votamos na presunção de que sejam obedecidas.

O que vamos demonstrar, hoje, e deixar bem claro, é que, no Maranhão, assim não aconteceu. As leis não foram cumpridas e vou comprovar com documentos, Sr. Presidente.

Pedi a recontagem dos votos do Maranhão. Estou juntando aqui, nessas quatro primeiras páginas, fotocópias de documentos autenticadas que seriam os boletins de urna. Em cada folha tem dois boletins da mesma urna: um, dá um resultado; o seguinte, dá outro. Então, aqui temos quatro pares de boletins com resultados totalmente diferentes. Só isso já justificaria uma recontagem de votos.

Na realidade, o povo, no Maranhão, queria que eu entrasse com uma medida, e eu só estava aguardando o final da eleição para fazê-lo.

Cheguei a redigir um manifesto de despedida quando saí do Maranhão, o qual vou ler, para que conste dos Anais: "a verdade contra a força bruta, a fé contra a má-fé". Dirigia-me aos eleitores e amigos do Maranhão, dizendo:

Meus queridos amigos e minhas queridas amigas:

O resultado oficial da eleição para governador do Estado não reflete a vontade livre do nosso povo. A maioria queria a liberdade, mas a disputa eleitoral foi conduzida como se o Maranhão vivesse numa ditadura, em que o grupo dominante faz o que quer. Humilharam a consciência popular e desrespeitaram a justiça.

Para impor a eleição da candidata Roseana Sarney, usaram de todos os meios fraudulentos, atropelando a lei e violentando a moral. Montaram farsas, como o chamado "caso Granville", depois o "caso Coroatá", e, por último, o "caso Reis Pacheco", onde chegaram ao cúmulo de acusar-me de seqüestro e homicídio.

Essa calúnia começou com um artigo do próprio Senador Sarney, que, depois, apareceu nas televisões, rádios e jornais sob seu controle, e terminou multiplicada em inúmeros panfletos pelo Maranhão afora. Não satisfeito, no dia 8 de novembro – sete dias antes do pleito – denunciaram-me ao Superior Tribunal de Justiça.

V. Ex's irão encontrar no dossiê que lhes foi entregue, o jornal do dia 6 de novembro, onde se pode ler a "Coluna do Sarney". No dia 8 aparece uma denúncia ao STJ, onde sou acusado dos crimes de seqüestro, assassinato e ocultação de cadáver. Este assunto

será tratado mais adiante, quando falarei das provas. Continuando:

Reis Pacheco, a suposta vítima, está vivo, mas uma boa parte do eleitorado nunca soube disso. Quando mostrei a imagem dele na televisão, a exibição foi sabotada na TV Mirante, emissora de propriedade da família Sarney, encarregada pelo TRE da geração e transmissão do programa eleitoral. O resultado é que a imagem de Reis Pacheco vivo só chegou aos lares da capital e dos municípios mais próximos."

Ou seja, o *link*, que é mandado para o interior, só foi ligado depois da metade do meu programa, para que o interior não visse a figura do cidadão Reis Pacheco.

Enquanto isso, as emissoras de rádio e TV do esquema Sarney realizavam propaganda ilegal diariamente, até o dia da eleição."

Mostrei isso ontem em meu gabinete, com fitas de videocassete, onde o cidadão Davi Alves Silva, no "Bom Dia Imperatriz" do dia das eleições, dizia: "Hoje o Senador vai começar a pagar, porque o povo vai eleger Roseana." Isso, da maneira mais afrontosa. Houve também comícios depois do dia 12, quando um cidadão dizia: "Hoje não é mais dia de comício, mas estou aqui para pedir voto." Foi isso o que aconteceu no Maranhão. Prosseguindo com o manifesto:

Pelo menos 17 aviões e alguns helicópteros estiveram a serviço da candidata Roseana, numa ostentação de riqueza como nunca se viu.

Na última semana antes do pleito, quando as pesquisas me davam uma vantagem de, no mínimo, cinco pontos percentuais [ e já estive a doze pontos percentuais na frente] distribuíram centenas de milhares de "cestas básicas", remédios, toneladas de roupas e toda sorte de presentes, explorando o estado de necessidade do nosso povo.

Ao mesmo tempo, difundiram as calúnias ainda com maior furor.

Esta é a realidade. Fizeram de tudo para cobrir-me de lama, para destruir minha reputação. Enfrentei-os de cabeça erguida. Foi a verdade contra a força bruta, a fé contra a má fé. O povo me conhece e mostrou que confia em mim.

Saio desta eleição com a tranqüila certeza do dever cumprido.

Os votos que recebi foram conquistados sem caluniar, sem fraudar, sem desprezar a lei. Foram votos de amor, não de temor. Queria e quero o mandato de governador, mas sem perder o respeito do povo. Se tivesse que optar, preferiria ter o respeito sem mandato que o mandato sem respeito.

Mas, a fraude e a ilegalidade não podem prevalecer. É o povo quem não admite mais essa violência e é em nome dele que exigiremos o restabelecimento da verdade das urnas. Levaremos as provas aos tribunais.

Tenham fé.

A liberdade há de chegar.

Aquele abraço.

Epitácio Cafeteira."

Esta foi a minha mensagem ao povo do Maranhão.

Agora, começarei a mostrar os documentos a V. Ex<sup>as</sup>. Nesse dossiê que têm em mão, na página 6, podem observar que, já em 18 de agosto, o Corregedor Regional Eleitoral notificava Ro-

seana Sarney e Fernando Sarney para se pronunciarem. Foram notificadas também as empresas O Estado do Maranhão, TV Mirante, TV Difusora, Rádio Mirante, Rádio Difusora e Rádio Timbira, para suspenderem imediatamente a propaganda negativa feita ao candidato pela coligação "União pelo Maranhão", que era eu.

Porém, eles sempre fizeram ouvidos de mercador. A lei não foi feita para eles cumprirem. A lei é feita para a massa ignara cumprir; eles estão acima da lei.

O documento 7 é uma fotocópia da "Coluna do Sarney", em seu jornal O Estado do Maranhão, do dia 6 - note bem, Sr. Presidente, do dia 6 de novembro, nove dias antes da eleição. A Coluna, que tem por título "Liberdade e Reis Pacheco", diz que, em janeiro de 1988, seqüestrei o causador da morte de meu sogro e desapareci com ele para desová-lo.

Isso foi no dia 6 de novembro deste ano. No dia 7, apareceu um tal de Anacleto dos Reis Pacheco, dizendo-se irmão do Sr. José Raimundo dos Reis Pacheco, que deu entrada, aqui, no Superior Tribunal de Justiça - está na página 9 - em um processo contra mim, acusando-me de crime hediondo.

Essa petição é interessante, porque é do dia 8, dois dias depois do editorial, mas teve a firma reconhecida no dia 7, ou seja, reconheceram a firma antes de ele ter assinado.

E o que aconteceu, então? Um auxiliar meu, aqui do Senado, saiu em campo e descobriu onde estava o Sr. José Raimundo dos Reis Pacheco.

Quero primeiro discutir essa petição de nº 653, a qual foi dada entrada aqui no Superior Tribunal de Justiça e encaminhada ao Ministro Edson Vidigal no mesmo dia da entrada, isto é, 8 de novembro de 1994.

Saí atrás do cidadão, encontrei-o, mas, nesse interim, o Sr. Ministro Edson Vidigal declarou-se impedido de examinar a matéria.

Deram entrada no STJ porque o crime teria sido cometido por um ex-Governador, no entanto, eu já dispunha de foro privilegiado como Senador da República, o do Supremo, o que eles fingiram ignorar.

Na página 9 lê-se:

Anacleto dos Reis Pacheco, brasileiro, casado, microempresário, residente e domiciliado na Rua 15, casa 40, conjunto Tancredo Neves - Belém, Pará".

Meu candidato a Vice-Governador foi até Belém do Pará e apurou: primeiro, lá não existe conjunto Tancredo Neves; segundo, ele, Anacleto, não é usuário de luz e nem de água em Belém. Continuamos à procura de Anacleto. Chegamos, então, ao STJ. Descobrimos onde foi reconhecida a firma do Sr. Anacleto dos Reis Pacheco, que junta uma fotocópia de carteira de identidade - página 13 - expedida pelo Instituto Félix Pacheco. Lá, no STJ, descobrimos que a firma foi reconhecida no dia 7, em Fortaleza. Ou seja, o cidadão se dizia morando no Pará, reconheceu a firma em Fortaleza e deu entrada nessa petição aqui, no Superior Tribunal de Justiça.

Procuramos saber, em Fortaleza, quem é que havia abonado a firma do Sr. Anacleto dos Reis Pacheco e quando ele tinha deixado o seu cartão de autógrafo. A informação que recebemos foi de que o cartão de autógrafo de Anacleto dos Reis Pacheco é do mesmo dia 7 de novembro. Ou seja, ele chegou lá com a carteira de identidade, deixou o cartão de autógrafos, reconheceu a firma, e trouxe o petição para cá. Ninguém encontra o vivo; sim o Sr. Anacleto é o vivo, que está reclamando que o irmão está desaparecido - que foi morto, sequestrado e desovado! Esse vivo ninguém encontra. O "morto" nós encontramos. Encontramos e gravamos uma fita, onde ele diz o dia e a hora em que está gravando a fita,

afirmando que está vivo e que deseja continuar vivo. O único pedido que o Sr. José Raimundo fez foi para não dizerem onde ele está, porque ele tem medo de ser morto, para que a mim atribuam a morte dele.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como é difícil fazer política assim.

Eu achei o "morto" mas não consigo encontrar o vivo. Gastei a metade do meu último Programa Eleitoral, o do dia 12 de novembro, para mostrar que a "denúncia Reis Pacheco" era mais uma farsa e que o "morto" estava vivo. Pois bem, essa metade do Programa não foi ao ar para o interior, mas só para a capital. No interior, o Programa ficou reduzido a uma frase, quando eu digo: "Estão vendo? Caiu a máscara. O homem está vivo". Foi tudo o que apareceu no interior.

Mas, Sr. Presidente, isso foi apenas parte dos insultos que recebi. Tentaram colocar-me como bandido, assassino, matador, seqüestrador, ocultador de cadáver. O povo do interior do Maranhão não tomou conhecimento de que o homem a quem me atribuem o assassinato está vivo e que aquilo era somente uma manobra para me desacreditar e me tirar votos. Mas, à proporção em que a eleição ia se aproximando, o desrespeito aumentava.

O povo do interior do Maranhão é um povo carente e todo mundo sabe disso. É até mantido carente para estar sempre sujeito àqueles que querem voto em troca de qualquer coisa. O documento nº 14, que V. Ex<sup>s</sup> têm em mãos, é um requerimento da Promotora de Arari ao Delegado de Polícia da mesma cidade, nos seguintes termos:

Requisito a V. S<sup>a</sup> a instauração de inquérito policial visando apurar o desvio de alimentos da Companhia Maranhense de Abastecimento pelo Prefeito Municipal desta Comarca, os quais foram distribuídos irregularmente nos dias doze e treze do corrente mês, visando prevalecer a candidata do PFL, Roseana Sarney.

No documento de nº 15, temos o ofício do Promotor de Justiça ao Procurador Regional Eleitoral, onde, no terceiro parágrafo, que faço questão de ler, está registrado:

Conforme documento anexo, o anúncio da doação das cestas foi divulgado pelo Prefeito Leão Santos Neto, em comício ocorrido na noite de 11 de novembro, onde fazia-se presente, dentre outras lideranças políticas, o ex-presidente José Sarney, pai da candidata do PFL, Roseana Sarney. Nesta oportunidade, garantiu o referido prefeito que distribuiria dez quilos de arroz, feijão, milho e macarrão para cada família das zonas rural e urbana do município, pedindo, em seguida, à população, votos para a candidata do PFL.

Esse documento é oficial, Sr. Presidente. Leio mais à frente, páginas 18 a 22:

O Ministério Público Estadual [em Imperatriz] através dos Promotores de Justiça no final assinado, investidos nas funções eleitorais, vêm à presença de V. Ex<sup>a</sup>, representar contra a agremiação partidária em que figura como candidata ao Governo do Estado a Sr<sup>a</sup> Roseana Sarney, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir relatados:

#### DOS FATOS

É de domínio público que a agremiação partidária ora representada, através da pessoa do Deputado eleito Davi Alves Silva, vem promovendo nos últimos dias, a distribuição gratuita de alimentos, tais como carne bovi-

na, frangos e leite às pessoas carentes dos diversos bairros desta cidade.

Isto aqui é um documentário, Sr. Presidente. Ontem, a imprensa, que foi ao meu gabinete, teve a oportunidade de ver o povo correndo atrás de um pedaço de frango, atrás de um saco de leite, ou atrás de um pedaço de carne. Então, a representação, que não é minha, é da Promotoria, cita, inclusive, em que artigos da legislação está enquadrado o Sr. Davi Alves Silva. Esse documento, que acabei de ler em parte, está assinado pelo Dr. Antônio Dias da Luz e Dr. Waldenir C. Lima, que são dois Promotores de Justiça de Imperatriz.

Já mencionei que o Sr. Davi Alves Silva, no dia da eleição, 15 de novembro, afirmou, no programa "Bom Dia Imperatriz", da TV Mirante, de propriedade da família Sarney, que o Senador Cafeteira dissera que não era vaca leiteira para dar leite e que, portanto, iria pagar pelas suas palavras naquele mesmo dia, pois o povo votaria em Roseana para dar o troco. Isso aconteceu no dia da eleição: E nós perdemos a conta das vezes que aqui nos reunimos para regulamentar as leis que deveriam prevalecer em uma eleição. Lá, no Maranhão elas não prevaleceram. Não estou aqui apenas para dizer o que sinto. Estou aqui para mostrar documentos.

Sr. Presidente, em Imperatriz, o Ministério Público faz o seguinte requerimento (fls. 26):

O Ministério Público Eleitoral, por seu Procurador Regional Eleitoral, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 129, da Constituição Federal e o art. 27, do Código Eleitoral, vem, respeitosamente, perante V. Ex<sup>a</sup> representar contra o jornal **O Estado do Maranhão**, em razão dos motivos de fato e de direito que a seguir expõe:

E aí ele demonstra que o jornal **O Estado do Maranhão** não cumpriu a lei. Apesar de, em agosto, ter sido notificado para não fazer propaganda eleitoral favorável à candidata Roseana, ele continuou fazendo.

Mais adiante, os autos fazem notificação e atuação do jornal **O Estado do Maranhão** no sentido de suspender imediatamente a propaganda eleitoral que vinha continuamente sendo feita em favor da candidata Roseana Sarney, que é a dona do jornal.

As páginas seguintes, 29 e 30, a Diretora-Geral do Tribunal notifica o Sr. Sérgio Macedo, Diretor Superintendente da TV Mirante - de propriedade da família Sarney - que o Tribunal resolveu suspender por uma hora o programa "Geraldo Castro", na Mirante - AM, por duas horas o programa "Grande Jornal Mirante" em suas afiliadas e por uma hora a "TV Mirante", no horário das 19h às 20h. Nas páginas seguintes verifica-se que o jornal **O Estado do Maranhão** foi multado em 5.000 UFIR.

As folhas 32 e 33, está o Acórdão nº 2.639, da Justiça Eleitoral do Maranhão, que tem o seguinte teor:

VISTOS, etc...

ACORDAM Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, à unanimidade determina a suspensão do programa do apresentador Ivilson Lima da Rádio Timbira, pelo tempo de 04 (quatro) horas, em dias subsequentes, oficiando-se ao DENTEL para que execute essa decisão, utilizando-se de força policial federal, se necessário, e encaminhando-se os autos ao Ministério Público para as providências cabíveis, tendo em vista suposta infração do art. 346, combinado com o 377 do Código Eleitoral.

Trata-se, Sr. Presidente, da Rádio Timbira, emissora do Governo do Maranhão, onde o Secretário de Assuntos Políticos com-

parecia apenas para me insultar, no que era coadjuvante o apresentador do programa.

Na página 35, vê-se que o Juiz José Ribamar Santos Vaz determinou a suspensão do programa **O que o povo quer saber**, da Rádio Mirante - AM, por duas vezes, durante dois dias.

Sr. Presidente, esses documentos são muito sérios. Mostrei-os ontem, em meu gabinete, à toda a imprensa que ali compareceu, juntamente com um filmete feito pelo Senador José Sarney, em que antes de sua apresentação há a seguinte recomendação: "Atenção! Não colocar no horário do TRE; colocar somente nos noticiários", e, no qual, ele pede votos abertamente.

De 136 Municípios, 130 Prefeitos apoiaram a candidata oficial. Cada Prefeitura tem uma repetidora e aquelas repetidoras não podem gerar, podem somente repetir. Mas, em todo o Estado do Maranhão esse filmete foi apresentado. No horário das propagandas das geradoras, quando ficavam apenas quadros negros, entrava o Dr. Sarney pedindo voto. Se alguém quiser ver o videotape, estou pronto para mostrá-lo em meu gabinete, como também o do povo correndo atrás de frango, de leite.

Foi dessa forma que aconteceu a eleição no Maranhão. Perdi. Mas, afinal de contas, disputei contra a fome, contra a miséria, contra um estado de necessidade de uma população carente. No Maranhão também houve oferta de dinheiro por parte da outra candidatura. Está lá, tudo registrado em videocassete. Eu não queria fazer uma eleição e nem faria uma eleição que fosse um concurso para ver quem dá mais comida, quem dá mais leite. Isso não é Política!

Eu não descumprí a lei, Sr. Presidente. Quero dizer aos meus pares que valeu a pena. Eu levei alguma esperança para o povo. O povo não aceita estar só e se sente só. Me diziam: "Mas Cafeteira, você ainda tem quatro anos de mandato, por que é que vai fazer isso?" Quanto eu tinha 12 pontos na frente, todo mundo dizia: "Tem 12 pontos, mas, infelizmente, vai perder". Todo mundo sabia como seriam as eleições em meu Estado.

Mas eu não perdi e nem perco a fé. O homem público não pode disputar apenas para receber mandato. Eu repito aquela frase: se tiver que escolher entre ter o respeito do povo, sem mandato, e ter o mandato, sem o respeito do povo, eu prefiro ter o primeiro. Eu estou cumprindo a minha obrigação.

O Dr. Sarney, nesse *clip político*, nesses dois minutos e pouco, ficou repetindo: "O Senador Cafeteira não tem programa de governo. Ele só deseja me expulsar do Maranhão".

Parece que S. Ex<sup>a</sup> tem síndrome de complô e não perde o espírito de megalomania. Prova disso é sua declaração no Estado de S. Paulo, no dia 17 de novembro deste ano, onde diz: "Formou-se uma frente não apenas regional, mas nacional, internacional, universal, para derrotar Sarney no Maranhão".

Eu gostaria de fazer dois registros. Primeiro, S. Ex<sup>a</sup>. saiu do Maranhão não porque eu o tivesse mandado embora. S. Ex<sup>a</sup>. queria o mandato de Senador, e o lugar mais fácil para consegui-lo era o Amapá. Segundo, na hora que ele colocou que as eleições deste ano seriam um plebiscito para saber se o povo queria ou não que ele ficasse, pelo menos metade do Maranhão disse que não.

**O Sr. Alexandre Costa** - V. Ex<sup>a</sup>. me permite aparte?

**O Sr. EPITÁCIO CAFETEIRA** - Estou fazendo um depoimento, Senador Alexandre Costa. Depois V. Ex<sup>a</sup> fará o seu.

**O Sr. Alexandre Costa** - Eu espero.

**O Sr. EPITÁCIO CAFETEIRA** - Estou fazendo o meu depoimento sobre a eleição do Maranhão e não terçoando armas com V. Ex<sup>a</sup>, porque não vim aqui para isso. Não vim para discutir a eleição. Vim para explicá-la. Estou aqui juntando documentos. Nenhum deles é falso. Falso é esse petição do Sr. Anacleto Reis

Pacheco, que ninguém sabe onde está e que foi feito para tentar repetir o caso do Paraná, o caso do Ferreirinha.

**O Sr. Alexandre Costa** - Sim. Mas quero saber se V. Ex<sup>a</sup>. vai me conceder o aparte.

**O Sr. EPITÁCIO CAFETEIRA** - Não vou conceder o aparte porque estou fazendo um depoimento. Depois V. Ex<sup>a</sup> faz o seu.

**O Sr. Alexandre Costa** - Sr. Presidente, peço que V. Ex<sup>a</sup>. me inscreva após o orador. S. Ex<sup>a</sup> não vai me conceder o aparte, e sou obrigado a falar.

**O Sr. EPITÁCIO CAFETEIRA** - Não mencionei o nome de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Alexandre Costa** - Mas eu também tomei parte nessa eleição.

**O Sr. EPITÁCIO CAFETEIRA** - Todo o povo do Maranhão tomou parte na eleição.

Tenho o direito de fazer um depoimento. É o cúmulo eu não poder discutir sobre o que aconteceu no Maranhão. Fui acusado de seqüestrador, homicida e ocultador de cadáver, e não posso falar? Tenho que estabelecer uma discussão para mostrar que isso é uma menfira? Não tem sentido, Sr. Presidente!

**O Sr. Alexandre Costa** - Mas V. Ex<sup>a</sup> ainda não sabe...

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Peço permissão para interromper o nobre orador.

O ilustre orador já disse que não permite aparte a um Senador.

Na forma regimental, S. Ex<sup>a</sup> não poderá mais conceder aparte a nenhum Senador.

O nobre orador diz que ocupa a tribuna para fazer um depoimento. É o seu direito. Após, concederei a palavra aos Senadores que desejarem falar.

**O Sr. Alexandre Costa** - Sr. Presidente, não estou forçando o orador a me conceder um aparte. Eu fiz um apelo. S. Ex<sup>a</sup> é um democrata, um homem do povo e está falando coisas que me ofendem, porque também tomei parte nessa eleição. Fui eleito Senador da República pelo Maranhão. S. Ex<sup>a</sup> não tocou no meu nome, mas generalizou os fatos. Logo, eu me considero incluído nesses fatos. Solicitei um aparte que pode ou não ser concedido.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Senador Alexandre Costa, o nobre orador já disse expressamente que não concede apartes e procurou justificar o seu comportamento, alegando que está na tribuna hoje para prestar um depoimento.

Eu solicitaria aos nobres colegas que não pedissem apartes, porque já não é possível concedê-los.

Peço ao nobre orador que prossiga e conclua o seu pronunciamento.

**O Sr. EPITÁCIO CAFETEIRA** - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu tive o cuidado de me reportar, em todos os documentos, ao segundo turno das eleições. Não falei da eleição do Senador Alexandre Costa, até porque eu gostaria de ver aqui, se defendendo, o Senador José Sarney, que tem um mandato e pode vir se defender.

S. Ex<sup>a</sup> diz, no seu editorial, que fui covarde quando o acusei num momento em que ele não poderia se defender, uma vez que não era candidato. Mas, aqui, S. Ex<sup>a</sup> pode falar, se explicar, não precisa usar um amigo. S. Ex<sup>a</sup> tem, na realidade, como Senador, todas as condições para falar. Agora, ele vai ter que explicar como fez a campanha, como usou e abusou das televisões que tem, como gravou fitas de televisão para pedir votos. Essas coisas precisam ser explicadas. Eu não estou aqui para acusar ninguém de maneira leviana, ninguém! Ontem, havia aqui, no Congresso, um cidadão, filho do Senador Sarney, distribuindo papéis insultuosos a mim,

sem nenhum documento. Eu fui acusado até de seqüestrador, assassino e ocultador de cadáver, sem nenhum documento! Fabricava-se, naquela hora, uma petição de Anacleto dos Reis Pacheco, que ninguém sabe onde está ou onde vive. Tudo para quê? Para que o povo não votasse em Cafeteira. E eles falavam em nome da liberdade. Liberdade de Reis Pacheco. Na realidade, era liberdade para agredir, para usar seus jornais e suas televisões, acima da lei. Na próxima vez em que aqui for votada uma lei eleitoral, eu só voto se houver a garantia de que ela vai ser, de fato, cumprida. Porque, de forma muito clara, por esses documentos apresentados, pode-se perceber quantas vezes a lei foi desrespeitada. Quando eu disse que a Justiça foi humilhada, é verdade, eles humilharam a Justiça. O importante era o mandato a se conseguir.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que volto a esta Casa com a cabeça erguida. Não fui enquadrado em nenhuma reclamação do Tribunal. Não fui punido por nenhum dos meus pronunciamentos. Não fui chamado à atenção por uso indevido de coisa alguma. Eu não tinha camisetas para distribuir, eu não tinha alimentos para distribuir. Tinha seis carros de som e enfrentei 17 aviões e 2 ou 3 helicópteros, não sei, não dava para contar, pois estavam todos voando, a toda hora. O Senador Sarney só chegava de helicóptero. Houve até um fato muito interessante: ele chegou em Miranda do Norte, saltou do helicóptero, chamou o povo para o comício, e o povo não foi, ficou olhando o helicóptero, porque o helicóptero era mais importante. Era como um gafanhoto que levantava vôo, sem precisar tomar carreira! Então, foi isso o que aconteceu no Maranhão. Hoje, o filho do Sr. José Sarney está dizendo que eu estou aqui para tentar diminuir a candidatura dele à Presidência do Senado. Não! Não é isso! Mas é possível que a bancada do PMDB esteja se esquecendo... Há um ditado que diz que um dia é da caça, outro, do caçador. Com o Senador Sarney, é sempre dia do caçador. Quando estavam cassando, ele era o cassador, agora que não cassa mais, ele julga que ainda está mandando.

S. Ex.<sup>a</sup> tem todas as condições de vir aqui e se defender, e se a Mesa me permitir, trarei os videocassetes mostrando a maneira acintosa com que o Dr. Sarney, ex-Presidente da República, violou a lei, descumpriu a lei, pouco se importou que houvesse lei. O importante para ele era chegar aqui com o troféu e dizer: "Minha filha está eleita e eu sou candidato à Presidência do Senado."

Se S. Ex.<sup>a</sup> tiver tantos votos quantos pareceres emitiu nesta sua investidura, não vai ter nenhum; se S. Ex.<sup>a</sup> tiver tantos votos quantos projetos apresentou nestes quatro anos de Senado, não vai ter nem o dele, porque não apresentou nenhum. Mas, se tiver tantos votos quantos requerimentos apresentou para viajar para o exterior, está eleito, não cabe discussão, porque foram os papéis que S. Ex.<sup>a</sup> mais apresentou aqui: pedidos de licença para se ausentar do País, para participar de reuniões de cúpula; reuniões com chefes de Estado - S. Ex.<sup>a</sup> é estadista. Pelo menos é dono de um jornal que se chama Estado e quem é dono de um jornal que se chama Estado deve ser estadista. É assim que S. Ex.<sup>a</sup> entende.

Mas, Sr. Presidente, não estou aqui para denegrir a campanha de ninguém. O PMDB resolve como achar melhor, não vou interferir porque não está em minha seara. Só tenho uma culpa: atendi a um pedido de Tancredo Neves para ir à convenção do PMDB pedir ao partido que aceitasse José Sarney em seus quadros, única maneira de fazer a chapa Tancredo-Sarney. E o PMDB sabe disto. O Senador Nabor Júnior estava lá, todos que lá estavam viram que pedi porque acreditava no fim de um período que todo o povo queria que realmente fosse concluído.

E o que aconteceu? Aconteceu que S. Ex.<sup>a</sup> apregoa que tomou conta do PMDB, que distribuiu favores ao PMDB, que comanda o PMDB, que escolhe pelo PMDB. Mas o problema é do partido, não é meu.

Estimo que haja uma reflexão, que esta Casa seja dirigida por um homem que realmente trabalhe, que realmente venha aqui trabalhar, como o nobre Senador Alexandre Costa, por exemplo, qualquer um que venha fazer pronunciamentos, que apresente seus pareceres, que esteja presente em plenário, que vou. Afinal, é para isso que estamos aqui, para isso somos eleitos, para isso recebemos o nosso subsídio.

Não entendo que se queira atribuir essa minha colocação a uma malquerença contra o Senado: José Sarney. Eu estou apenas mostrando a verdade e nenhum documento desses merece contestação. Não podem ter contestação porque são promotores da Justiça denunciando o aliciamento do voto pela entrega de comida, mostrando ao povo do Brasil inteiro a carência que temos no Maranhão, onde, infelizmente, o poder econômico tem capacidade para tudo.

No início dessas eleições, denunciávamos esse abuso do poder político e do poder econômico. A minha adversária recebia os prefeitos e vereadores no Palácio do Governo, porque seu irmão era Secretário de Assuntos Políticos. E isso até hoje não foi julgado. Estamos anexando mais provas, já temos tantas provas anexadas que é possível que o Tribunal Regional do Maranhão tenha que fazer um anexo para poder guardá-las. Não paramos de juntar documentos.

É muito triste, Sr. Presidente, mas, gostaria de concluir dizendo uma coisa: valeu a pena, valeu a pena para mostrar que nem tudo foi em vão ou está perdido, que um homem praticamente só, com poucos companheiros, com partidos pequenos, com poucos deputados, poucos prefeitos, cerca de três - minha adversária tinha 130 - mesmo assim, com quatro caixas de som, revolucionei o Maranhão. O povo entendeu que essa não era a eleição do Cafeteira, era a eleição do povo, uma eleição sem dinheiro, sem distribuição de alimentos, de camisetas ou bonés.

Na realidade - e esta é a minha mensagem - é preciso mudar. Fui vítima da mais torpe campanha. Tudo começou com aquela denúncia de que eu teria levado uma fortuna - e V. Ex.<sup>as</sup> tomaram conhecimento disso, com a publicação naquela revista. Não se trata de uma revista, mas uma empresa especializada em denegrir. Fez aquela reportagem a meu respeito e fez outra dizendo que o Naun Turner tinha depositado um cheque na conta do PT ou da CUT. A empresa vive disso. Afirmei que teriam sido levados do meu apartamento vários malotes, quando na própria reportagem só havia registro de um malote, só havia registro de um laque. O dono da empresa afirmou, em correspondência que só havia transportado um malote com, somente, um laque. E disse ao próprio Senador Sarney, quando este mandou perguntar-lhe de que tamanho era esse malote, que o mesmo era pouco maior que uma caixa de sapato. E eu fui acusado, irresponsavelmente, de ter transportado US\$1 milhão do Maranhão. Acusado pelos jornais, pelo rádio e pela televisão do Senador Sarney, uma semana após o lançamento de minha candidatura ao Governo do Maranhão, o intuito era, tão-somente, desacreditar-me.

Depois, houve o caso da prefeita de Coroatá. Fui acusado de estar sendo por ela financiado, quando exibiam um cheque, datado de junho, e que se tratava de pagamento para a minha campanha. O marido dela, candidato até o dia 30 de setembro, só passou a me apoiar no dia 1º de outubro. Mas, afirmavam que aquele cheque seria para mim.

Esse é o quadro das campanhas feitas pelo Senador José Sarney. Em 1990, S. Ex.<sup>a</sup> viu que não conseguiria se eleger no Maranhão e foi para o Amapá. Dessa vez, lançou a filha. Mas, participou como se candidato fosse - até não se sabia quem era o candidato, porque ora era uma, ora era outro. Num município ia uma; noutro município ia o outro. Eu sempre perguntava ao povo:

qual dos dois veio aqui? Para assim poder dizer alguma coisa, para poder continuar a campanha.


Mas, Sr. Presidente, estou feliz. Só estou triste pelo povo do Maranhão. Só estou triste porque recebo as demonstrações mais comoventes que um homem público pode receber.

No último domingo, chegou a minha casa um garoto de dez anos que fazia aniversário e só tinha um pedido para o pai: tirar um retrato comigo. Depois, disse: "Pai, você é médico, você traba-

hou para o Papa quando ele veio aqui. Você pode até ser o médico do Papa. Vamos embora do Maranhão". Isso me emocionou. Sr. Presidente, quero reafirmar: valeu, vale e valerá sempre a pena lutar. A vida é combate. Foi a verdade contra a força bruta, a fé contra a má-fé.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA EM SEU DISCURSO:**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MA  
ELEIÇÕES DE 15/11/94

**BOLETIM DE URNA**  
(MAJORITÁRIA)

PÁGINA

MUNICÍPIO: SÃO LUÍS      COG MUNICÍPIO: 100      ZONA: 10      SEÇÃO: 199      ANO: 1994      DATA: 15/11/94

**QUADRO 200 GOVERNADOR**

L N	NOME DO CANDIDATO	COL 1	COL 2	BRANCOS	COL 3	COL 4	TOTAL
		VOTOS	VOTOS		BRANCOS	VOTOS	
01	CAFETEIRA	111	118		95	3	219
02	ROSEANA BARNEY	251	108		95	3	357
97	SOMA		226			6	232

**ATA**

Em 15 de novembro de 1994, às 15 horas, procedeu-se a apuração de uma urna eletrônica, cujo resultado constará dos quadros para esta seção eleitoral, anexo a este boletim de urna para processamento.

Cujos resultados de abertura e apuração de urna foram devidamente verificados pelo jurado.

ESTA URNA FOI PURADA EM DEFINITIVO

ESTA URNA FOI PURADA E APURADA EM SEPARADO

NETO (CO)SERVAÇÃO, NÃO

SM  NÃO

HOUVE IMPUGNAÇÃO?

HOUVE RECURSO?

SM  NÃO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
MINISTÉRIO PÚBLICO

15/11/94  
 1994  
 15/11/94



	<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MA</b> <b>ELEIÇÕES DE 15/11/94</b>	<b>BOLETIM DE URNA</b> <b>(MAJORITÁRIA)</b>	PÁGINA 01 / 01
--	--	--	-------------------

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ CÓD. MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ JUNTA: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ COMPARTAMENTO: \_\_\_\_\_

L I N	NOME DO CANDIDATO	COL 1	COL 2		COL 3	COL 4	COL 5
		Nº CAND	VOTOS		CODIGO	VOTOS	COMENTÁRIO
01	CAFETEIRA	111	11	BRANCOS	95		
02	ROSEANA SARNEY	251	1	NULOS	96		
07	SOMA		6	SOMA			

<b>ATA</b> Em 15 de novembro de 1994, foi procedida a apuração de uma urna especificada, cujos resultados constam dos quadros para efeito estatístico, integrando este documento de uma parte processual.		FISCAL(S) DE PARTIDO OU COLIGAÇÃO
Os procedimentos de abertura e apuração de uma urna devidamente verificadas pelo Juízo Eleitoral.		
ESTA URNA FOI APURADA EM DEFINITIVO?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	FISCAL(S) DE PARTIDO OU COLIGAÇÃO
ESTA URNA FOI AMPLADA E APURADA EM SEPARADO?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
HOUVE OBSERVAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	

	<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MA</b> <b>ELEIÇÕES DE 15/11/94</b>	<b>BOLETIM DE URNA</b> <b>(MAJORITÁRIA)</b>	PÁGINA 01 / 01
--	--	--	-------------------

MUNICÍPIO: TRIZÉ - CE-2-MA CÓD. MUNICÍPIO: 08096 ZONA: 33F SEÇÃO: 74 JUNTA: 19 TURMA: 9 COMPARTAMENTO: 12013

L I N	NOME DO CANDIDATO	COL 1	COL 2		COL 3	COL 4	COL 5
		Nº CAND	VOTOS		CODIGO	VOTOS	COMENTÁRIO
01	CAFETEIRA	111	065	BRANCOS	95		56
02	ROSEANA SARNEY	251	034	NULOS	96	03	096
07	SOMA		102	SOMA			

<b>ATA</b> Em 15 de novembro de 1994, foi procedida a apuração de uma urna especificada, cujos resultados constam dos quadros para efeito estatístico, integrando este documento de uma parte processual.		FISCAL(S) DE PARTIDO OU COLIGAÇÃO
Os procedimentos de abertura e apuração de uma urna devidamente verificadas pelo Juízo Eleitoral.		
ESTA URNA FOI APURADA EM DEFINITIVO?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	FISCAL(S) DE PARTIDO OU COLIGAÇÃO
ESTA URNA FOI AMPLADA E APURADA EM SEPARADO?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
HOUVE OBSERVAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	

MINISTRO DO SUPLENTE  
 MINISTRO DO SUPLENTE  
 MINISTRO DO SUPLENTE  
 MINISTRO DO SUPLENTE

<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MA ELEIÇÕES DE 15/11/94				<b>BOLETIM DE URNA</b> (MAJORITÁRIA)		PÁGINA 01 / 01	
MUNICÍPIO <i>Imperatriz</i>		COÓ. MUNICÍPIO <i>111</i>	ZONA <i>1</i>	SEÇÃO <i>111</i>	JUNTA <i>111</i>	URNA <i>111</i>	COMPARTECIMENTO <i>99</i>
<b>QUADRO 200 GOVERNADOR</b>							
L N	NOME DO CANDIDATO	COL 1	COL 2	COL 3	COL 4	COL 5	
		Nº CAND	VOTOS		Nº CAND	VOTOS	TOTAL
01	CAFETEIRA	111		BRANCOS	95		
02	ROSEANA BARNEY	251		NULOS	96		
97	SOMA			SOMA			

Cartório Eleitoral  
Imperatriz - MA

\_\_\_\_\_  
Juiz Eleitoral

<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MA ELEIÇÕES DE 15/11/94				<b>BOLETIM DE URNA</b> (MAJORITÁRIA)		PÁGINA 01 / 01	
MUNICÍPIO <i>Imperatriz</i>		COÓ. MUNICÍPIO <i>111</i>	ZONA <i>1</i>	SEÇÃO <i>111</i>	JUNTA <i>111</i>	URNA <i>111</i>	COMPARTECIMENTO <i>99</i>
<b>QUADRO 200 GOVERNADOR</b>							
L N	NOME DO CANDIDATO	COL 1	COL 2	COL 3	COL 4	COL 5	
		Nº CAND	VOTOS		Nº CAND	VOTOS	TOTAL
01	CAFETEIRA	111	52	BRANCOS	95	55	
02	ROSEANA BARNEY	251	49	NULOS	96	55	
97	SOMA		101	SOMA	95	110	

Cartório Eleitoral  
Imperatriz - MA

\_\_\_\_\_  
Juiz Eleitoral

228

<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MA</b> <b>ELEIÇÕES DE 15/11/94</b>	<b>BOLETIM DE URNA</b> (MAJORITÁRIA)	PÁGINA 01 / 01
--	---	-------------------

MUNICÍPIO Imperatriz-MA	CÓD. MUNICÍPIO 0609	ZONA 01	SEÇÃO 01	JUNTA 01	URNA 01	COMPARAÇÃO
----------------------------	------------------------	------------	-------------	-------------	------------	------------

**QUADRO 200 GOVERNADOR**

L I N	NOME DO CANDIDATO	COL 1	COL 2	COL 3	COL 4	COL 5
		IFUNC	VOTOS		CODIG	VOTOS
01	CAFETEIRA	111	24	BRANCOS	95	21
02	ROSEANA BARNEY	251	56	NULOS	96	56
07	SOMA		80	SOMA	191	77

<p style="text-align: center;"><b>ATA</b></p> <p>Em 15 de novembro de 1994, foi realizada a apuração de uma urna eletrônica, cujo resultado constará dos quadros para eleição majoritária, integrando este boletim de urna para processamento.</p> <p>Os procedimentos de abertura e apuração de urna foram devidamente verificados pela Junta local.</p> <p>ESTA URNA FOI APURADA EM DEFINITIVO? <span style="margin-left: 100px;">SIM</span> <span style="margin-left: 10px;">NÃO</span></p> <p>ESTA URNA FOI APURADA E APURADA EM SEPARADO? <span style="margin-left: 100px;">SIM</span> <span style="margin-left: 10px;">NÃO</span></p> <p>HISTÓRICO(S) OBSERVAÇÃO(ES) <span style="margin-left: 100px;">SIM</span> <span style="margin-left: 10px;">NÃO</span></p> <p style="text-align: center;">                 PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>      SECRETÁRIO: <i>[Assinatura]</i> </p>	<p style="text-align: center;"><b>FISCAL(S) DE PARTIDO OU COLIGAÇÃO</b></p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
---	--

<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MA</b> <b>ELEIÇÕES DE 15/11/94</b>	<b>BOLETIM DE URNA</b> (MAJORITÁRIA)	PÁGINA 01 / 01
--	---	-------------------

MUNICÍPIO Santa Juana	CÓD. MUNICÍPIO 1109	ZONA 01	SEÇÃO 01	JUNTA 01	URNA 01	COMPARAÇÃO
--------------------------	------------------------	------------	-------------	-------------	------------	------------

**QUADRO 200 GOVERNADOR**

L I N	NOME DO CANDIDATO	COL 1	COL 2	COL 3	COL 4	COL 5
		IFUNC	VOTOS		CODIG	VOTOS
01	CAFETEIRA	111	32	BRANCOS	95	32
02	ROSEANA BARNEY	251	58	NULOS	96	58
07	SOMA		90	SOMA	191	90

<p style="text-align: center;"><b>ATA</b></p> <p>Em 15 de novembro de 1994, foi realizada a apuração de uma urna eletrônica, cujo resultado constará dos quadros para eleição majoritária, integrando este boletim de urna para processamento.</p> <p>Os procedimentos de abertura e apuração de urna foram devidamente verificados pela Junta local.</p> <p>ESTA URNA FOI APURADA EM DEFINITIVO? <span style="margin-left: 100px;">SIM</span> <span style="margin-left: 10px;">NÃO</span></p> <p>ESTA URNA FOI APURADA E APURADA EM SEPARADO? <span style="margin-left: 100px;">SIM</span> <span style="margin-left: 10px;">NÃO</span></p> <p>HISTÓRICO(S) OBSERVAÇÃO(ES) <span style="margin-left: 100px;">SIM</span> <span style="margin-left: 10px;">NÃO</span></p> <p style="text-align: center;">                 PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>      SECRETÁRIO: <i>[Assinatura]</i> </p>	<p style="text-align: center;"><b>FISCAL(S) DE PARTIDO OU COLIGAÇÃO</b></p> <p><i>[Assinatura]</i> - PPR</p> <p><i>[Assinatura]</i> - COL</p> <p><i>[Assinatura]</i> - PPR</p>
---	--

*[Assinaturas e rubricas manuscritas]*

<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MA ELEIÇÕES DE 15/11/94		BOLETIM DE URNA (MAJORITÁRIA)	PÁGINA: 013 / 013			
MUNICÍPIO: SANTA INÊS		CÓD. MUNICÍPIO: 00000000				
<b>QUADRO 200 GOVERNADOR</b>						
L I N	NOME DO CANDIDATO	COL 1	COL 2	COL 3	COL 4	COL 5
		Nº CAND	VOTOS		CÓDIGO	VOTOS
01	CAFETEIRA	111	90	BRANCOS	95	02 92
02	ROSEANA BARKNEY	251	93	NULOS	96	02 100
97	SOMA		183	SOMA		09 192

<p style="text-align: center;"><b>ATA</b></p> <p>Em 15 de novembro de 1994, foi realizada a apuração da urna acima especificada, cujos resultados constantes dos quadros para eleição regular, integram este boletim de urna para conhecimento.</p> <p>Ce atas e atas de abertura e apuração de urna foram devidamente verificadas pelo Juiz Eleitoral.</p> <p>ESTA URNA FOI APURADA EM DEFINITIVO? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>ESTA URNA FOI ANULADA E APURADA EM SEPARADO? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p>HISTÓRICO DE CONSERVAÇÃO: <i>[assinatura]</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>FISCAIS DE PARTIDO OU COLIGAÇÃO</b></p> <p><i>[assinatura]</i> PFL</p> <p><i>[assinatura]</i> PPR</p> <p><i>[assinatura]</i> PPR</p>
--	--

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

SECRETÁRIO

*[assinatura]*

**A VERDADE CONTRA A FORÇA BRUTA  
A FÉ CONTRA A MÁ FÉ**

Meus queridos amigos e minhas queridas amigas

O resultado oficial da eleição para governador do Estado não reflete a vontade livre do nosso povo. A maioria queria a liberdade, mas a disputa eleitoral foi conduzida como se o Maranhão vivesse numa ditadura, em que o grupo dominante faz o que quer. Humilharam a consciência popular e desrespeitaram a justiça.

Para impor a eleição da candidata Roseana Sarney, usaram de todos os meios fraudulentos, atropelando a lei e violentando a moral. Montaram farsas, como o chamado "caso Granville", depois o "caso Coroatá", e, por último, o "Caso Reis Pacheco", onde chegaram ao cúmulo de acusar-me de seqüestro e homicídio.

Essa calúnia começou com um artigo do próprio senador Sarney, que, depois, apareceu nas televisões, rádios e jornais sob seu controle, e terminou multiplicada em inúmeros panfletos pelo Maranhão afora. Não satisfeito, no dia 8 de novembro - sete dias antes do pleito - denunciaram-me ao Superior Tribunal de Justiça.

Reis Pacheco, a suposta vítima, está vivo, mas uma boa parte do eleitorado nunca soube disso. Quando mostrei a imagem dele na televisão, a exibição foi sabotada na TV Mirante, emissora de propriedade da família Sarney, encarregada pelo TRE da geração e transmissão do programa eleitoral. O resultado é que a imagem de Reis Pacheco vivo só chegou aos lares da capital e dos municípios mais próximos. Enquanto isso, as emissoras de rádio e TV do esquema Sarney realizavam propaganda ilegal diariamente, até o dia da eleição.

Pelo menos 17 aviões e alguns helicópteros estiveram a serviço da candidata Roseana, numa ostentação de riqueza como nunca se viu.

Na última semana antes do pleito, quando as pesquisas me davam uma vantagem de, no mínimo, cinco pontos percentuais, distribuíram centenas de milhares de "cestas básicas", remédios, toneladas de roupas e toda sorte de presentes, explorando o estado e necessidade do nosso povo.

Ao mesmo tempo, difundiram as calúnias ainda com maior furor.

Esta é a realidade. Fizeram de tudo para cobrir-me de lama, para destruir minha reputação. Enfrentei-os de cabeça erguida. Foi a verdade contra a força bruta, a fé contra a má fé. O povo me conhece e mostrou que confia em mim.

Saio desta eleição com a tranqüila certeza do dever cumprido. Os votos que recebi foram conquistados sem caluniar, sem fraudar, sem desrespeitar a lei. Foram votos de amor, não de temor. Queria e quero o mandato de governador, mas sem perder o respeito do povo. Se tivesse que optar, preferiria ter o respeito sem mandato que o mandato sem respeito.

Mas a fraude e a ilegalidade não podem prevalecer. É o povo quem não admite mais essa violência, e é em nome dele que exigiremos o restabelecimento da verdade das urnas. Levaremos as provas aos tribunais.

Tenham fé.

A liberdade há de chegar.

Aquele abraço.

São Luís, 20 de novembro de 1994. - Epitácio Cafeteira.



**PÓDER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**CONCLUSÃO**

Faço conclusos ao Exm. Sr. CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

Secretaria do T. R. E., em São Luís, 18 de Agosto de 19 94.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

R. Hoje.

Notifiquem-se a deputada ROSEANA SARNEY e o Sr. FERNANDO SARNEY para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a inicial.

Notifiquem-se as empresas "O Estado do Maranhão", "TV MIRANTE", "TV DIFUSORA", "RÁDIO MIRANTE", "RÁDIO DIFUSORA" e "RÁDIO TIMBIRA" para suspenderem imediatamente a propaganda negativa feita ao candidato a governador pela coligação "UNIÃO PELO MARANHÃO".

Oficie-se aos juizes eleitorais, a fim de impedir a distribuição de prêmios, brindes e sorteios nos comícios que se realizarem sob suas jurisdições.

São Luís, 18 de agosto de 1994

JUIZ CLEOMES CARVALHO CUNHA  
Corregedor Regional Eleitoral

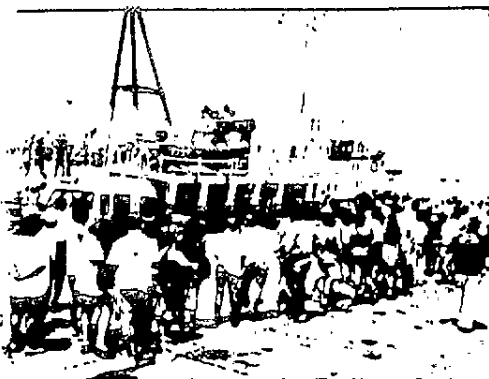
# ESTADO DO MARANHÃO

Fundadores: Bandeira Tribuzi e José Sarney  
Diretor de Redação: Ribamar Corrêa  
Ano 35 • 52 Páginas • São Luís, domingo, 6 de novembro de 1994 • n.º 11.173  
Capital e Interior: R\$ 0,80 • Outros Estados: R\$ 1,00

317/7



Roseana Sarney cercada de simpatizantes durante maratona de campanha



De perto — A rotina do porto do Itaqui foi quebrada ontem — antenas de pessoas — principalmente crianças — que foram ver o navio do Greenpeace.



Ilhas mágicas — A acupuntura começa a se firmar como um eficiente método de prevenção de várias doenças. São muitas pessoas que procuram esse tratamento.

## COLUNA DO SARNEY

### Liberdade e Reis Pacheco

Uma eleição que seria normal, na disputa de candidatos ao Governo, quis o Senador Epiácio Cafeteira que fosse transformada em plebiscito: liberdade para tirar o Sarney do Maranhão. E se conspurca a palavra Liberdade. Onde existe falta de liberdade no Maranhão? A história do Maranhão, no símbolo de Bequimão, chora por tanta ignomínia.

Não há, no Brasil, Estado de maior liberdade do que no Maranhão. Aqui não se persegue ninguém. Aqui, pelas minhas mãos, nunca houve discriminação. Basta um exemplo. Quando fui Presidente da República, fiz todos os Governadores do Brasil. No Maranhão, podia escolher qualquer nome entre tantas figuras ilustres da nossa terra. Escolhi, logo, um meu adversário histórico, num gesto de generosidade e grandeza que até hoje ninguém entende.

É minha tradição, meu feito, minha formação, o temperamento de conciliação, a ausência de ódio e de inveja libertar o Maranhão de Sarney, diz Cafeteira, e entregá-lo a Conceição Andrade, Aderson Lago, Sinclair Cunhado e outros nomes falados ou mal falados.

Eu não cheguei ao Maranhão para explorar o Estado, em busca de mandato eletivo. Eu aqui nasci. Cafeteira foi candidato em Alagoas e Rio, não sendo eleito, nascido na Paraíba. Aqui recebeu do povo maranhense mandatos, prestígio e fortuna.

Eu não mereço ser tratado dessa maneira na minha terra. No Brasil inteiro o povo me respeita, detenho uma parcela de liderança nacional. O Senador Cafeteira mostra uma grande covardia. Ele me agride na TV quando eu não tenho o direito de responder.

Cafeteira não odiou um homem de integridade. É Conceição Andrade, Casé Aderson e Sinclair quem perde para mandar no Maranhão. Porque o Dr. Jacson Lago não sóbe no palco? Porque a Frente Epi? Tem vergonha de aparecer com eles e seus adeptos não aceitam essa branquês-purpa? Por que não se matou?

Eu tenho mais impax...

Na noite de janeiro de 1980, quando o público se despediu do causador da morte de Hilton Rodrigues. Três homens armados, que o Jiziam do Poder, da Secretaria de Segurança sequestraram algemados, espancaram e tentaram desovar nas matas do Aracagy. José Raimundo Reis Pacheco, que dirigia o veículo, que resultou na morte de Hilton Rodrigues.

Cafeteira era Governador. Hilton Rodrigues seu sogro. O que aconteceu com Reis Pacheco?

O que se sabe e o que não se sabe. Reis Pacheco foi expulso do Maranhão. É o modo de Cafeteira a algema o desova?

Agora, o Senador Cafeteira fala em Liberdade! É essa liberdade sem direitos humanos, que quer o Maranhão?

Quer me expulsar do Maranhão? Ele não pode falar em liberdade sem dizer o que ocorreu com Reis Pacheco?

A mim, quando fui deposto pela morte de Hilton Rodrigues, Cafeteira me disse: "Esse homem, que bateu no carro do Hilton, é matando".

Liberdade? E essa a liberdade pregada pelo Sr. Cafeteira. Que diga o silêncio de Reis Pacheco.

José Sarney

### Em crise, Fla enfrenta hoje Internacional

Cinco jogos serão realizados hoje pela segunda fase do Campeonato Brasileiro. O Flamengo, time de pior campanha entre os 16 participantes, enfrenta o Internacional no Maracanã. O Sport Recife, uma das sensações da competição, jogará contra a Portuguesa na Ilha do Retiro. O Guarani recebe a visita do Bahia, enquanto o São Paulo enfrenta o Paysandu no Morumbi. No Pacembu, Corinthians x Botafogo fazem o clássico da rodada. Ontem, Fluminense 4 x 1 Palmeiras e Santos 3 x 0 Vasco.

(Esportes — Páginas 14, 15 e 16)

### Polícia Civil ganha melhor com Estatuto

O Governador José Ribamar Figueiredo sancionou sexta-feira o novo Estatuto da Polícia Civil e enviou à Assembleia Legislativa projeto de Lei propondo novo estatuto para a Polícia Militar. Com o novo Estatuto, os policiais civis terão direito a uma série de vantagens funcionais e salariais. Os documentos foram assinados em solenidade no Palácio Henrique de La Rocque. O governador justificou a iniciativa afirmando que os policiais precisavam destas vantagens para atuar melhor.

(Página 10)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

P E T I Ç Ã O

Relator, o Senhor Ministro

PET 653

PROCESSO : PET 653 - 2 - PA  
VOLUME : 1 - 1  
REOTE : ANACLETO DOS REIS PACHECO  
REGDO : EPITACIO CAFFELIRA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 08/11/1994  
RELATOR : MIN. EDSON VIDIGAL - FORTIS ESPECIAL



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

perioec Tribunal de Justiça  
 Subs. da Registros e Inf. Processuais  
 PET n.º 653  
 rado em 08 de novembro de 19  
 Direção de Atuação

- DENÚNCIA POR CRIME COMUM ATRIBUÍDO A GOVERNADOR DO ESTADO
- Artigo 5º, Inciso XXXIV, letra "a" e 105, inciso I, letra "a" da Constituição Federal,
- Artigos 121, § 2º, incisos I, II, III e IV e c 61, inciso II, letras "a", "c" e "d" do Código Penal,
- Artigo 1º da Lei 8 082/90.

ANACLETO DOS REIS PACHECO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua 15, casa 4 - Conjunto Tancredo Neves - Belem-Para, esteiado no artigo 5º, inciso XXXIV, letra "a" da Constituição Federal e demais disposições legais atinentes a especie, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, face a condição de Presidente do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DENUNCIAR pela pratica de crime comum, (homicídio qualificado com as agravantes previstas no § 2º, incisos I, II, III e IV do Código Penal e c o artigo 61, inciso II, letras "a" e "c", do mesmo diploma legal e artigo 1º da Lei que trata dos crimes hediondos, n° 8 082/92, contra o ex-governador do Estado do Maranhão, Sr EPITÁCIO CAFETEIRA, brasileiro, casado, proprietário, residente na cidade de São Luiz, no Edifício Granville, onde podera ser encontrado, atualmente exercendo o mandato de Senador da Republica, face as seguintes razões

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
65ª ZONA ELEITORAL

OFÍCIO Nº 71/94

IMPERATRIZ, 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

SENHOR DELEGADO

ENCAMINHO EM ANEXO, A REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CÓPIA DO MEU DESPACHO, PARA QUE VOSSA SENHORIA, NA FORMA DA LEI, PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE INSTAURAR O COMPETENTE INQUÉRITO CONTRA AS PESSOAS ENVOLVIDAS DIRETAMENTE NO CRIME ELEITORAL TIPIFICADO NO ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL.

CONFORME A REPRESENTAÇÃO, NO DIA 12.11.94, O SR. DAVI ALVES SILVA ESTARÁ EM MONTES ALTOS, DESTA 65ª ZONA ELEITORAL, PROMOVEDO A DISTRIBUIÇÃO DE "LEITE, CARNE ETC." NAQUELE MUNICÍPIO. CARACTERIZANDO TAL AÇÃO, CRIME ELEITORAL, DETERMINO QUE VOSSA EXCELENCIA TOME AS PROVIDÊNCIAS, APREENDENDO AS MERCADORIAS E ALIMENTAÇÃO DISTRIBUÍDAS, AUTUANDO EM FLAGRANTE OS AUTORES DIRETO DO ATO ILÍCITO.

ATENCIOSAMENTE,

DR. JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO RAMOS  
JUIZ DA 65ª ZONA ELEITORAL

RECEBI O ORIGINAL  
E ANEXOS  
Em 11.11.94

Cartório Criminal  
TABELIA  
Dayse Conceição  
dos Reis Duarte  
Rua Rui Barbosa  
Imperatriz  
CEP 55.000-000

Certifico e dou fé que a presente  
foi a reprodução fiel do original.

Imperatriz, 11 de Novembro de 1994

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
65ª ZONA ELEITORAL DE IMPERATRIZ

OFÍCIO Nº 72/94

IMPERATRIZ, 13 DE NOVEMBRO DE 1994.

SENHOR SECRETÁRIO

EM DECORRÊNCIA DE DENÚNCIAS CONTRA POLÍTICOS E CABOS - ELEITORAIS, QUE ILEGALMENTE ESTÃO DISTRIBUINDO " CARNE, LEITE E FRANGO " AOS ELEITORES POBRES, NA CIDADE DE IMPERATRIZ E MONTES ALTOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O ELEITORADO NAS ELEIÇÕES DO PRÓXIMO DIA 15, VENHO A VOSSA EXCELÊNCIA, COMUNICAR QUE TAL ATITUDE CONSTITUE CRIME ELEITORAL TIPIFICADO NO ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL, DEVENDO PORTANTO SER PROIBIDA PELA POLÍCIA A MENCIONADA AÇÃO ELEITOREIRA. EM CASO CONCRETO A POLÍCIA ESTADUAL DEVERÁ APREENDER TODO MATERIAL ENCONTRADO EM PODER DO INFRATOR E PROCEDER A ABERTURA DO COMPETENTE INQUÉRITO.

APREÇO E CONSIDERAÇÃO. ATENCIOSAMENTE NOSSOS VOTOS DE

DR. JOSE RIBAMAR DE CASTRO RAMOS  
JUIZ DA 65ª ZONA ELEITORAL  
PRESIDENTE DA 16ª JUNTA APURADORA

*Recebi em via  
em 13/11/94*  
*[Signature]*

AO EXMO. SENHOR  
CORONEL MANOEL DE JESUS BASTOS  
SUBSECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DA REGIÃO TOCANTINA  
IMPERATRIZ-MA.

1ª Cartório Criminal  
TABELA  
Dayse C. ...  
dos ...  
Rua ...

Certifico e dou fé que a present. ...  
reprodução fiel do D.  
...  
Imperatriz, 13 de novembro de 1994

*[Signature]*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Maranhão  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES

23 SET 1994 011621

PROTOCOLADO

FIS Nº

Exmº Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional  
Eleitoral no Maranhão

*A. Costa*  
*14/09/94*  
*14/09/94*

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por seu Procura-  
dor Regional Eleitoral, em exercício, no uso de suas atribuições  
que lhe conferem o artigo 129 da Constituição Federal e o artigo  
27 do Código Eleitoral, vem respeitosamente, perante V.Exª Repre-  
sentar contra o Jornal " O ESTADO DO MARANHÃO", em razão dos mo-  
tivos de fato e de direito que a seguir expõe:

Como é do conhecimento de V.Exª o Jornal " O ES-  
TADO DO MARANHÃO" foi notificado mediante ofício do Exmº Sr. Cor-  
regedor Regional Eleitoral a não fazer propaganda de Candidatos  
a cargos eletivos em desacordo com a Resolução de 21 de junho de  
1994 - Processo 14234-TSE, especificamente, em favor da Candidata  
Roseana Sarney.

Ocorre que o referido Jornal não acatou os termos  
do ofício do Sr. Corregedor Regional Eleitoral, vez que sistemati-  
camente, vem veiculando propaganda eleitoral, como bem demonstram  
os exemplares acostados.

Com efeito, o Representado está violando as de-  
terminações do artigo 63 e, conseqüentemente se acha passível da  
multa prevista no parágrafo único deste mesmo artigo, da Lei nº  
8.713/93.

Nestas condições, é a presente para requerer  
V.Exª se digne em determinar a notificação do Jornal, na pessoa

de seu representante legal, a fim de responder aos termos desta  
 Representação e acompanhá-la até seu final, quando deverá ser con-  
 denado ao pagamento da multa que será arbitrado nos termos da lei.

Termos em que

R. deferimento

São Luís, 23 de setembro de 1994

A Secretária Judiciária

São Luís, 23 de setembro de 1994

Maria Inês de Oliveira Pissinatti  
 Diretora Geral

JOÃO FRANCISCO SOBRINHO

Procurador Regional Eleitoral

NOTIFICAÇÃO Nº 01/94

317/27



NOTIFICANTE: Juiz CLEONES CARVALHO CUNHA, Corregedor Regional  
 Eleitoral.

NOTIFICADO: Jornal "O ESTADO DO MARANHÃO"

Nos termos do § 2º do Art 2º da Resolução de 21 de  
 junho de 1994 - Processo 14234-TSE, fica Vossa Senhoria notifica-  
 do a suspender imediatamente a propaganda eleitoral que vem conti-  
 nuamente sendo feita por esse jornal em favor da candidata ROSEA-  
 NA SARNEY, incluindo em frases o "R" símbolo da referida candida-  
 ta e sem obediência às determinações legais da propaganda eleito-  
 ral na imprensa escrita.

A não suspensão imediata implicará nas sanções le-  
 gais.

Vossa Senhoria tem 48 horas para prestar esclarecimento a esta Corregedoria pelas infrações praticadas, o que deverá ser feito independente da suspensão da propaganda.

São Luís, 13 de Julho de 1994

Juiz GLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedoria Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

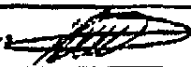
São Luís - Maranhão




PROCESSO Nº 248/94 <sup>XX</sup> CRE  
SE

	DISTRIBUIÇÃO
O EXCELENTÍSSIMO JUIZ CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL NOTIFICA O JORNAL "O ESTADO DO MARANHÃO"	
A SUSPENDER A PROPAGANDA ELEITORAL FEITA EM FAVOR DA CANDIDATA ROSEANA SARNEY.	

**A U T U A Ç Ã O**

Aos catorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro, autuo as seguintes peças. Do que eu,  lavrei o presente termo que vai assinado pelo oficial de gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral.

  
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
Oficial da Gabinete da CRE

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

004840/94 SEC.JUD./94

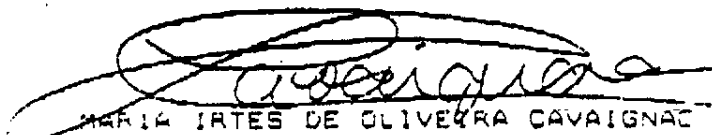
São Luis, 28 de setembro 1994.

Senhor Diretor,

Pelo presente, NOTIFICO Vossa Sennhoria da decisão deste Tribunal proferida nos autos do Processo nº 2.498/94, Classe "J", que, a unanimidade, deferiu o pedido formulado pela Coligação "União pelo Maranhão", determinando a suspensão de propaganda dessa emissora na forma a seguir:

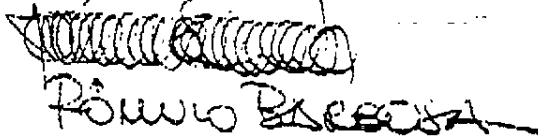
- Por 01 (uma) hora, do programa "Genésio Castro" de Mirante AM;
- Por 02 (duas) horas, do programa "Jornal Mirante" e suas afiliadas;
- Por 01 (uma) hora, da TV Mirante, no horário das 20:00 às 21:00 horas.

Cordialmente,

  
 MARIA IRTES DE OLIVEIRA CAVAIGNAC  
 Diretora-Geral

Ao  
 Ilmo. Sr.  
 SERGIO MACEDO,  
 Diretor Superintendente da TV Mirante  
 Av. Ana Jansen, 200 - SAO FRANCISCO  
 N E S T A

Recebido  
 às 20:45h do dia  
 28/11/94

  
 Romão Pereira





PODER JUDICIARIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA JUDICIARIA

R E S O L U Ç A O Nº 2.359

06.10.94


PROCESSO Nº 2.559/94, CLASSE "J" - SÃO LUIS  
RELATOR: JUIZ CARLOS D'AVILA TEIXEIRA  
REQUERENTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL  
REQUERIDO: JORNAL "O ESTADO DO MARANHÃO"

REPRESENTAÇÃO DO MINISTERIO  
PUBLICO ELEITORAL CONTRA JORNAL "O  
ESTADO DO MARANHÃO". ART. 63 DA  
LEI 8.713/93. DEFERIMENTO.

VISTOS, etc...

RESOLVE o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão,  
unanimemente e nos termos do parecer da douta Procuradoria,  
determinar aplicação de multa de 5.000 UFIR'S prevista no  
parágrafo único do art. 63 da Lei nº 8.713/93.

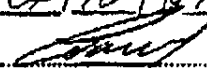
SALA DAS SESSOES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,  
em São Luis, 06 de outubro de 1994.

Des.  JOSE PIRES DA FONSECA, Presidente

  
JUIZ CARLOS D'AVILA TEIXEIRA, Relator

Fui presente,

JOAO FRANCISCO SOBRINHO, Proc. Reg. Eleitoral

LIDO Em 07.10.1994  


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

005111/94 Sec. Jud./94

São Luís, 07 de outubro de 1994

— Senhor Advogado,

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que este Tribunal, apreciando os autos do Processo nº 28.69/94-Cls."J", que diz respeito à Representação formulada pelo Ministério Público Eleitoral contra o Jornal "O Estado do Maranhão", resolveu unanimemente e nos termos do parecer da douda Procuradoria, determinar a aplicação da multa de 5000 UFIRs, nos termos do parágrafo único do art. 63 da Lei nº 8.713/93.

Cordialmente,

  
Des. JOSÉ PIRES DA FONSECA  
Presidente

Ao  
Ilmº Sr.  
Dr. JOSÉ CARLOS SOUSA SILVA  
Rua Santa Rita, 514-Ed. Catu, sala 210-centro.  
NESTA



08-10-94

*Miguel...*

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

A C Ó R D ã O Nº 2.639

27.10.94

PROCESSO Nº 2.609794. CLASSE "C" - SÃO LUÍS  
RELATOR: JUIZ CLAUDIO SANTANA  
REQUERENTE: COLIGAÇÃO "UNIÃO PELO MARANHÃO"  
ADVOGADO: LAPLACE PASSOS SILVA

REPRESENTAÇÃO POR INFRAÇÃO LEGAL  
DE NORMAS QUE REGULAM A PROPAGANDA  
NO RÁDIO E NA TELEVISÃO (ART. 66,  
DA LEI 8.713/93). PROCEDÊNCIA DO  
PEDIDO. APLICAÇÃO DO ART. 66, III,  
DA LEI Nº 8.713/93.

VISTOS, etc...

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral  
do Maranhão, à unanimidade determinar a suspensão do programa do  
apresentador Ivilson Lima da Rádio Iambira, pelo tempo de 04  
(quatro) horas, em dias subsequentes, oficiando-se ao DENTEL para  
que execute esta decisão, utilizando-se de força policial

federal, se necessário, e encaminhando-se os autos ao Ministério Público para as providências cabíveis, tendo em vista suposta infração do art. 346, combinado com o 377 do Código Eleitoral.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,  
em São Luís, 27 de outubro de 1994.

  
Des. CARLOS MEDEIROS, Presidente em exercício

  
Juiz CLÁUDIO SANTANA, Relator

Fui presente,

  
JOSE MARQUES, Proc. Reg. Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

005 462 / 94  
Sec. Jud./94

São Luís, 1º de novembro de 1994

Senhor Diretor,

Pelo presente COMUNICO a Vossa Senhoria que o Juiz Carlos Levy, apreciando o Processo nº 2.654-Clis "J", determinou a suspensão do programa apresentado pelo Sr. Geraldo Castro, Mirante AM, por 01 (uma) hora, no dia 03 (três) de novembro

do corrente ano, no horário de 7:15 às 8:15 horas, devendo esse órgão observar o fiel cumprimento desta decisão.

Cordiais Saudações.

*[Handwritten signature]*  
ANTONIO DEZ DE ALMEIDA SILVA  
Secretário Judiciário-Substituto

ILMº SRº  
ITAQUÊ MENDES CÂMARA  
Delegado do Ministério da Comunicações do Maranhão  
N E S T A

*Recebido em 01/11/94  
às 15:48 h*

*[Handwritten signature]*  
Delegado Regional de MC - MA  
Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA


OF. 005 816 / 94

SÃO LUÍS, 09 DE NOVEMBRO DE 1994.

Senhor Advogado,

Pelo presente, NOTIFICO V.S.<sup>a</sup> da decisão do MM. Juiz Relator, Dr. José Ribamar Santos Vaz, proferida nos autos do Processo 2881/94Clis. "J", determinando a SUSPENSÃO do Programa "O QUE O POVO QUER SABER", da Rádio Mirante AM, por duas (02) vezes, durante dois dias.

Cordiais Saudações,



M. IRTES DE O. CAVAGNIAC  
Diretora-Geral

AO  
M<sup>o</sup>. Sr.  
LAPLACE PASSOS SILVA FILHO  
Rua do Alcorim-416-centro  
NESTA

## OS FATOS E O DIREITO

O denunciante, conforme prova com o documento anexo, é irmão de RAIMUNDO REIS PACHECO, brasileiro, casado, servidor da Companhia Vale do Rio Doce onde exercia as funções do cargo de Técnico em Locomotivas, cidadão esse que por ter se envolvido em acidente de trânsito onde perdeu a vida o Sr. HILTON OLIVEIRA RODRIGUES, sogro do denunciado, à época Governador do Estado do Maranhão, após ser seqüestrado por policiais fortemente armados pertencentes a Secretaria de Segurança do Estado do

Maranhão, fato acontecido no dia 29 de janeiro de 1988, foi barbaramente espancado naquela data e posteriormente, ainda por ordem do então governador EPITÁCIO CAFETEIRA, "desaparecido", cumprida, finalmente, a promessa solene feita pelo governador de que o guiador do veículo que motivara a morte do seu sogro e avô de sua filha, não ficaria vivo por mais de um mês.

O seqüestro do irmão do ora denunciante foi narrado por todos os jornais do Maranhão, senão vejamos apenas alguns tópicos do JORNAL PEQUENO, um dos que teve a iniciativa de enfrentar a furia do governador. Vejamos as manchetes publicadas naquela data

**"SEQÜESTRO DO CAUSADOR DA MORTE DE HILTON RODRIGUES REPERCUTE EM TODA S. LUÍS."**

**"SEQÜESTRADO O CAUSADOR DA MORTE DE H. RODRIGUES"**

A seguir, o jornal denuncia: Vejamos:

Depois de vários dias de perseguição e de rondas à sua casa no Conjunto MAIOBÃO, o que o fez até passar a dormir diariamente na casa de um amigo, no condomínio Atlântico, RAIMUNDO PACHECO foi seqüestrado à madrugada de anteontem, por três homens armados e que ocupavam um chevete branco sem placas, ao descer do ônibus da CVRD no Condomínio Atlântico. DALI SOB TORTURA, ELE FOI LEVADO ALGEMADO PARA AS MATAS DO ARAÇAGY PARA SER DESOVIDO, porém, em meio ao bárbaro espancamento, quando os três homens, que se diziam policiais da POLINTER, abriram as algemas, o técnico da Vale conseguiu escapar e atirar-se em um barranco de alguns metros de altura permanecendo ali durante toda a noite em pé sem poder deitar, devido aos ferimentos por todo o corpo."

Acontece, porém, que os algozes do irmão do denunciante logo tomaram conhecimento de que o trabalho não havia dado certo, fato que lhes valeu uma admoestação do Governador Cafeteira pois desejava que o serviço tivesse sido perfeito, novamente sequestraram **RAIMUNDO REIS PACHECO** ocultando o seu cadáver sem que até a presente data os familiares do mesmo tenham tido notícia do local onde o seu corpo foi ocultado e o que é mais grave, segundo foi o denunciante informado, a Polícia foi impedida de aprofundar as investigações estando o inquerito parado sem a menor providência de quem de direito.

O certo, Excelência, é que a conquista dos povos, penosamente obtida, com o sacrifício de muitos para que sobrevivesse, até ser elencada entre os direitos do homem, na histórica Declaração da ONU, a liberdade individual, com cinismo e requinte de bisonhice, vem sendo conculcada entre nós: aqui em São Luis, em razão do comportamento do ex-governador **EPITÁCIO CAFETEIRA** que para "vingar" a morte do seu sogro, Sr. Hilton Rodrigues, mandou os seus policiais sequestrar, por duas vezes, o irmão do denunciante, a última investida seguida de morte e ocultação de cadáver dificultando, assim, que o sequestrado tenha um sepultamento digno.

Como governador, o Sr. Cafeteira cultivou o desprezo pelos direitos humanos e a aversão que dito senhor devotou às liberdades dos cidadãos são pasmosas revoltando a todos que têm conhecimento da sua marcante insensibilidade com referência ao direito, inalienável e sacro de ir e vir, comportamento esse que o transformou no tipo perfeito de trãnsfuga da legalidade, sempre a transitar, até aqui impune, n a zona cinzenta da violência

## DO PROCESSO POR CRIME COMUM

A Constituição Federal, em seu artigo 105 assegura o julgamento pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e, quando do fato criminoso, o Sr. **EPITÁCIO CAFETEIRA** exercia as funções do cargo de Governador tendo, portanto, ígno privilegiado



Por seu turno, com a criação da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, a esta compete adotar as providências cabíveis, especialmente como no caso em liça onde o denunciado é pessoa influente na área onde aconteceu o crime sendo, assim, o mentor maior do ilícito penal uma vez que sogro do Sr. Hilton Rodrigues, este vítima de acidente de trânsito envolvendo o veículo dirigido por JOSÉ RAIMUNDO DOS REIS PACHECO.

### DO PEDIDO

Diante do exposto, o denunciante pede a V.Exa., que adote as seguintes providências:

a) RECEBA A PRESENTE DENÚNCIA PARA PROCESSÁ-LA NA FORMA LEGAL, ATRAVÉS DA CORTE ESPECIAL, IMPONDO AO SR. EPITÁCIO CAFETEIRA, o responsável maior pelo desaparecimento do irmão do Suplicante, O JULGAMENTO A QUE ESTÁ SUJEITO.

b) SUBMETA AO CDDPH, as atitudes do Sr. EPITÁCIO CAFETEIRA, mormente aquelas que implicaram no desaparecimento de JOSÉ RAIMUNDO DOS REIS PACHECO, irmão do requerente

c) SEJA A PRESENTE DENÚNCIA JULGADA pelo TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA, inclusive há habilitação criminal por cinco anos, como manda a lei.

d) Requer, ainda, que seja oficiado no Sr. Secretário de Segurança do Estado do Maranhão para que apresente no prazo de 48 horas cópias dos inquéritos instaurados para apuração do acidente que vitimou o sogro do Sr. Epitácio Cafeteira, bem como do desaparecimento de JOSÉ RAIMUNDO DOS REIS PACHECO.

D. e A., esta com os documentos inclusos para que tudo se processe em forma regular,

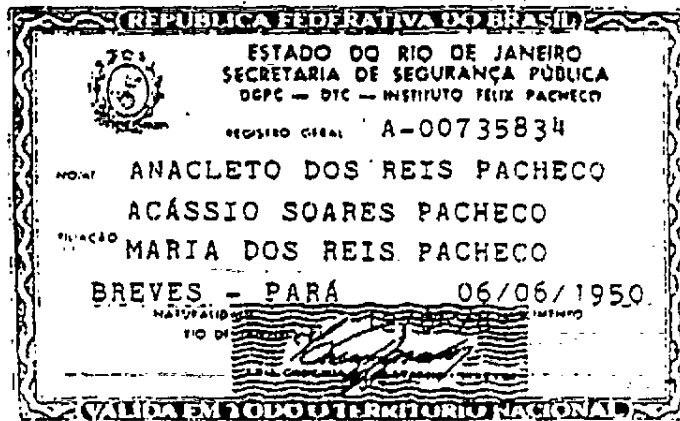
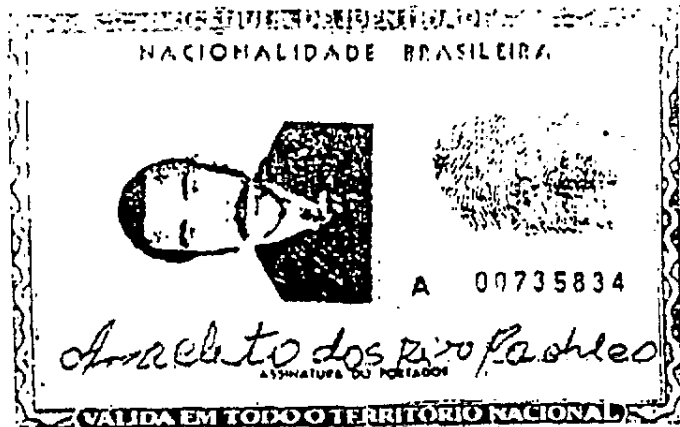
N. Termos  
P. Deferimento

De Belém/Brasília, 08 de novembro de 1994

*Anacleto dos Reis Pacheco*  
*Estadista*

*Anacleto dos Reis Pacheco*

ANACLETO DOS REIS PACHECO





ESTADO DO MARANHÃO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARI-MA.

Ofício nº 022/94 P.J.A. Arari(MA), 14 de novembro de 1994

Senhor Delegado,

**REQUISITO** a Vossa Senhoria a instauração de investigação de inquérito policial visando apurar o descumprimento das obrigações de prestação de alimentos da Companhia Maranhense de Abastecimento pelo Prefeito Municipal desta comarca, os quais foram distribuídos irregularmente nos dias doze e treze do corrente mês aos cidadãos comarcãos, visando prevalecer a vontade data do PFL ROSEANA SARNEY.

*Lígia Teresa Costa Cavalcanti*  
 LÍLIA TERESA COSTA CAVALCANTI

Promotora de Justiça

Ao  
 Ilustríssimo Senhor  
 JAIME MUNIZ PINTO  
 DIGNÍSSIMO DELEGADO DE POLÍCIA DE ARARI  
 ARARI-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARI-MA

14 NOV 12 23 014 135  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por sua Promotora de Justiça infra subscrita, em exercício na 27ª Zona, fulcrando-se nos artigos 19 e s. da Lei Complementar nº 64/90, 237 e 299 da Lei nº 4.737/65, 57, caput, da Lei nº 8.713/93 e, em observância aos princípios ditados pelos artigos 1º, parágrafo único e 14 da Constituição Federal, vem oferecer REPRESENTAÇÃO contra LEÃO SANTOS NETO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal do município de Arari-MA, residente e domiciliado à Travessa A. Batalha, S/N, Arari, pelas razões infra descritas:

Através de matéria jornalística publicada em edição do dia doze de novembro p.p. de O ESTADO DE SÃO PAULO, noticiou-se a distribuição, pela Prefeitura Municipal de Arari-MA, de cem toneladas de alimentos aos cidadãos comarcãos.

Conforme documento anexo, o anúncio da doação das cestas foi divulgado pelo Prefeito LEÃO SANTOS NETO, em comício ocorrido na noite de 11 de novembro, onde fazia-se presente, dentre outras lideranças políticas, o ex-presidente JOSÉ SARNEY, pai da candidata do PFL, ROSEANA SARNEY. Nesta oportunidade, garantiu o referido Prefeito que

distribuiria dez quilos de arroz, feijão, milho e ma-  
carrão para cada família das zonas rural e urbana do  
município, pedindo, em seguida, à população, votos pa-  
ra a candidata do PFL.

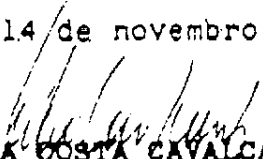
A corrupção eleitoral prescrita  
no artigo 299 da Lei 4.737/65, viola os padrões étic-  
cos igualitários das atividades eleitorais, haja vis-  
ta que vicia a liberdade do exercício do voto pelos  
cidadãos, assegurado pelo artigo 14 da Norma Funda-  
mental.

O exercício do munus do Ministé-  
rio Público, no âmbito do Direito Eleitoral, ocorre  
por delegação, a qual consiste na transferência des-  
ta atuação, a princípio pertencente ao Ministério Pú-  
blico Federal, perante Juizes e Juntas Eleitorais,  
aos Promotores de Justiça com atribuições eleitorais.  
Assim, por estar adstrita a atuação dos Promotores E-  
leitorais à primeira instância, compete ao Procura-  
dor Regional Eleitoral a representação do Ministério  
Público Eleitoral perante o Tribunal Regional Elei-  
toral, o qual possui competência originária para pro-  
cessar e julgar o caso sub examine.

**Ex positis**, e considerando-se a  
existência de crime de **ABUSO DE PODER ECONÔMICO** pra-  
ticado pelo Prefeito Municipal de Arari, **LEÃO SANTOS**  
**NETO**, cuja previsão normativa de sua conduta encon-  
tra-se prescrita nos artigos 237 e 299 da Lei nº  
4.737/65 e 19 da Lei Complementar nº 64/90, requer, a

Promotora subscritora desta peça, o acolhimento, por Vossa Excelência, do presente feito, no sentido de serem tomadas as providências estabelecidas no artigo 21 e s. da Lei Complementar nº 64/90 perante o Juízo de segundo grau.

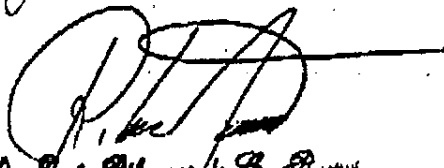
Arari(MA), 14 de novembro de 1994.

  
LÍTIA TERESKA COSTA CAVALCANTI  
Promotora Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito titular da 63ª Zona Eleitoral desta Comarca de Imperatriz(Ma).

*P. A. em carceres.*

*Imperatriz, 11.11.94*

  
Dr. José Ribamar de S. Sousa  
Juiz de Direito

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,  
através dos Promotores de Justiça no final assi-

nado, investidos nas funções eleitorais, vêm à presença de Vossa-Excelência, representar contra a agremiação partidária em que figura como candidata ao Governo do Estado, a Sra. ROSEANA SARNEY, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir relatados:

#### DOS FATOS

É de domínio público que a agremiação partidária ora Representada, através da pessoa do Deputado eleito DAVI ALVES SILVA, vem promovendo, nos últimos dias, a distribuição gratuita de alimentos, tais como carne bovina, frangos e leite às pessoas carentes dos diversos bairros desta cidade.

A distribuição de alimentos aqui referida é precedida de ostensiva divulgação pelos meios de comunicação local, onde o Deputado Davi Alves Silva, se identifica como um dos coordenadores locais da campanha política da candidata ao Governo do Estado, Roseana Sarney.

O Deputado Federal Davi Alves Silva, que tem feito pessoalmente a distribuição desses alimentos, como foi mostrado por emissoras de televisão - "TV Capital e TV Mirante - ,

declarou reiteradas vezes que a distribuição do leite faz parte do programa de governo da candidata Roseana Sarney, e que ele, Deputado, iniciou e vai continuar essa distribuição gratuita de leite, mediante cadastramento das pessoas beneficiadas, para que a candidata acima, uma vez eleita e empossada no Governo do Estado, prossiga nesse trabalho, numa demonstração inequívoca de querer influenciar o eleitorado nas eleições do próximo dia 15. Essa dívida é feita em diversos pontos da cidade, com chamamento através de carro de som e exibição de cartazes de propaganda da candidata, como está documentado pela TV Capital.

#### DO CRIME

Tal prática constitui o crime tipificado no art. 299, do Código Eleitoral pátrio que dispõe:

Art.299 - Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outres, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita;

Pena - reclusão até quatro anos e pagamento de 5 a 15 dias-multa.



**DO REQUERIMENTO**

Diante do exposto, o órgão do Parquet requer, se digne em determinar a apreensão de toda a mercadoria (carne bovina, frango, leite, ect.) que porventura estiver sendo distribuída na forma já relatada, promovendo a prisão e autuação do infrator, e o conseqüente indiciamento, nos exatos termos da lei, requisitando-se, para tanto, a força policial federal, militar e civil.

Por se tratar de fato público e notório, os signatários deixam de indicar meios de provas, podendo Vossa Excelência, no entanto, se assim entender necessário, valer-se das gravações realizadas e exibidas pelos canais de televisão locais, especialmente a TV CAPITAL, programa Imperatriz 24 Horas exibido ontem, dia 10.

AGUARDAM DEFERIMENTO.

Imperatriz, 11 de novembro de 1994.

DR. ANTONIO DIAS DA LUZ  
Promotor de Justiça  
65ª Zona Eleitoral  
Excelência,

DR. WALDENIR L. LIMA  
Promotor de Justiça  
33ª Zona Eleitoral

Em tempo, tomamos conhecimento de que o Deputado Federal eleito Davi Alves Silva estará amanhã, dia 12.11.94, na cidade de Montes Altos(MA), promovendo a entrega de leite, carnes etc., a pessoas carentes.

*Valdir Cavalcante Lima*  
Promotor de Justiça

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do Original que me foi exibido.  
Imperatriz, 26 de 11 de 1994

1º Cartório Criminal  
TABELA  
Deysa (Imprim. Gráfica)  
dos T. e B. de J. e J. P.  
Rua Rui Barbosa s/n  
Fórum  
CEP 65.900  
Imperatriz - MA. - Brasil

### CONCLUSÃO

Em 11 de 11 de 1994, faço estas

autos conclusos ao MM Juiz de Direito da 1ª

Voto Criminal,

Dr. *Castro Ricinos* Juiz Eleitoral da 65ª zona

Esc. Subsa.

*Valdir Cavalcante Lima*  
Promotor de Justiça

VISTOS

CONSIDERANDO OS TERMOS DA REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL E QUE OS FATOS ALEGADOS CONSTITUEM CRIME TÍPICO NO ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL;

CONSIDERANDO QUE TAIS FATOS REPRESENTAM UM DESVIRTUAMENTO DO LIVRE EXERCÍCIO DEMOCRÁTICO, DA CONVIVÊNCIA POLÍTICA E PORTANTO UM ATENTADO A DEMOCRACIA, DETERMINO:

a - O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO SR. DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL, CÓPIA DA REPRESENTAÇÃO PARA QUE SEJA DE IMEDIATO TOMADA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS E INSTAURAR O COMPETENTE INQUÉRITO CRIMINAL;

b - DURANTE AS INVESTIGAÇÕES PROCEDER A APREENSÃO DE TODA E QUALQUER MERCADORIA DISTRIBUÍDA COM FIM ELEITÓREIRO;

c - EFETUAR EM FLAGRANTE A PRISÃO DE QUALQUER PESSOA ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO CRIME ELEITORAL;

d - QUE O SR. DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL DIRIJA-SE DIA 12.11.94, AO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, PARA TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, CASO OCORRA NAQUELA CIDADE A DISTRIBUIÇÃO "DE LEITE, CARNE" OU QUALQUER OUTRA MERCADORIA COM O FIM DE INFLUENCIAR O ELEITOR, CONFORME NARRA A REPRESENTAÇÃO;

e - REQUISITAR AO SR. DIRETOR DA TV CAPITAL, A FÉRIA DO PROGRAMA "IMPERATRIZ 24 HORAS", EXIBIDA DIA 10/11/94.

REQUISITE-SE E COMUNIQUE-SE.

IMPERATRIZ, 07 DE NOVEMBRO DE 1994.

DR. JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO RAMOS  
JUIZ DA 65ª ZONA ELEITORAL

1º Cartório Criminal  
TABELIA  
Dayse Thomazinger  
dos Reis Costa  
Rua Rui Barbosa 2.1  
Forum  
CEP 65.800  
Imperatriz, MA, Brasil

Certifico e dou fé que a presente  
cópia é a reprodução fiel do original  
que me foi exibido.  
Imperatriz, 07 de 11 de 1994.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Nobre Senador Alexandre Costa, consulto se V. Ex.<sup>a</sup> deseja fazer uso da palavra, em explicação pessoal?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** – Desejo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** (PFL – MA. Para uma explicação pessoal.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores, lamento profundamente – mesmo porque não é praxe no Senado da República, onde já me encontro há 24 anos e tive a ventura de ser eleito por mais oito anos – que o nobre Senador Eptácio Cafeteira tenha me negado um aparte.

Este não seria, absolutamente, de condenação nem de insultos a sua pessoa. Gostaria apenas de colocar nos seus devidos lugares argumentos que não são verdadeiros em hipótese alguma.

Fraude em eleições é uma conversa muito longa no Maranhão. Em 1970, disputei o Senado; eu era deputado federal e concorra ao Senado com o Deputado Eptácio Cafeteira, que saía da Prefeitura de São Luís com muita popularidade. E tive a oportunidade de vencê-lo nas urnas e de me tornar Senador.

Mas a minha memória é muito boa! Lembro-me de que, àquela época, quando S. Ex.<sup>a</sup> perdeu para mim, alegou que houve fraude.

Ora, Sr. Presidente, é muito natural o jus esperniandi de quem não tem a compreensão de que eleições se disputam para ganhar e para perder. Não é absolutamente um desmérito perder eleições como não há também grandes glórias em vencê-las. O que não se pode, o que não se deve é perder eleições e oferecer argumentos que absolutamente não são verdadeiros.

Assisti a S. Ex.<sup>a</sup> enumerar uma pilha de documentos que nada mais representavam senão arranjos, no sentido de que a eleição do Maranhão foi fraudada e quem a venceu o fez através de processos escusos.

Veja V. Ex.<sup>a</sup>, o Senador Cafeteira, em entrevista à imprensa do Maranhão, disse que perdeu a eleição porque o Dr. Jackson, candidato a Governador, que também perdeu a eleição, Colega do nobre Senador Magno Bacelar, do PDT, fez corpo mole; ele e o PDT. Ora, se fizeram corpo mole, a sua derrota se deve ao Dr. Jackson ou ao seu PDT, ou a outras forças que, no segundo turno, não desejaram apoiá-lo.

Não apresentou – olhem bem! – qualquer impugnação contra qualquer apuração alegando fraude. Não há uma impugnação feita nas urnas do Maranhão, nem da Capital, onde S. Ex.<sup>a</sup> venceu por larga margem de votos, nem do interior. O Senador Cafeteira disse que não tinha dinheiro, que só havia quatro ou cinco caminhonetes na sua campanha, que só tinha o povo a seu favor, mas seu Partido contratou 300 advogados, espalhados por todo o Estado. Não havia Município do Maranhão em que a candidatura Cafeteira não tivesse um advogado e dezenas de fiscais, 25 mil, segundo anunciou, quer nas sedes dos Municípios, quer na zona rural; em todo lugar havia um. E eu, que andei por todo o Estado durante a eleição, sou testemunha de que lá existia essa fiscalização, uma longa fiscalização. Repito, 25 mil fiscais.

Não há novidade nesse fato. Contudo, 300 advogados não vão absolutamente para 130 Municípios do Maranhão por amor e nem por favor, são pagos.

Ao que se sabe, ao que dizem os próprios advogados, cada um recebeu muito pouco, é verdade: 1.500 reais no dia da eleição. Mas 300 advogados por 1.500 reais – não sou especialista, mas devo saber multiplicar porque sou engenheiro civil – são apenas 450 mil reais; 450 mil dólares, o que não é uma quantia desprezível para um candidato que se propõe a ser Governador do Estado. E 25 mil fiscais, quanto custou?

Os fiscais também foram em massa, numa campanha que se desenvolveu também com aviões. O Senador Eptácio Cafeteira se locomoveu em aviões, porque ninguém percorre de outra forma, num espaço de 90 dias, o Maranhão, um Estado de 360 mil km<sup>2</sup>. Para se chegar de São Luís ao Alto Parnaíba, lá na extremidade, demora-se uma hora de boeing.

Se o Senador declara que percorreu todo o Estado, deve tê-lo feito como fiz: de avião, de helicóptero, de caminhonete. Só na minha caminhonete, percorri 150 mil km. Claro que, de avião, nem me preocupei em anotar quantos quilômetros andei. Sei bem que andei 10 dias de helicóptero, visitando cidades e fazendo comícios, como é o dever de todo cidadão que se propõe a obter um mandato no seu Estado.

Fiz divulgar – e isso não está naqueles documentos –, com grande estardalhaço, que as eleições eram limpas e que havia colocado 25 mil fiscais e 300 advogados – quem o disse foi S. Ex.<sup>a</sup>. Todos eles assinaram as atas de votação e os boletins de apuração.

Vejam bem V. Ex.<sup>a</sup>: uma eleição desse nível não me parece, a não ser pela paixão – o que é muito natural por parte daqueles que não logram êxito, porque muita gente importante que não logrou –, comportar qualquer tipo de contestação, principalmente de fraude, porque eu, posso assegurar a V. Ex.<sup>a</sup>, tive apenas 70 advogados, enquanto S. Ex.<sup>a</sup> teve 300. E o número de fiscais que tive no Estado foi reduzidíssimo, aquém, portanto, daquele que utilizou o candidato a Governador e Senador da República Eptácio Cafeteira na sua eleição.

Esse problema de cestas básicas aqui alegado absolutamente não tem fundamento.

A respeito da compra de vereadores, não tenho conhecimento sobre este assunto no meu Estado porque são muitos. Mesmo que fossem comprados barato, é preciso um banco muito forte, à semelhança do Banco do Brasil ou do Bamerindus, para efetuar essa transação.

Denúncias sobre a distribuição de cestas básicas e de vereadores comprados – a feira livre está aberta sem ninguém pagar – foram feitas pela Prefeitura de São Luís, que iniciou uma campanha "Operação Verão Cafeteira", com objetivos meramente eleitorais, uma vez que a Prefeita era correligionária do Governador Cafeteira. E olhem bem: não era! Era do PDT, do Partido do eminente Senador Marco Bacelar, cujo candidato Jackson Lago foi quem a elegeu e a colocou na Prefeitura de São Luís. Ela abandonou o Jackson, que também foi candidato, e aderiu à candidatura Cafeteira, colocando em prática a operação "Verão Cafeteira".

A Justiça Eleitoral condenada aqui, defendida apenas pelos Promotores, foi vigilante: suspendeu horários gratuitos, retirou emissoras de televisões do ar, fiscalizou, acompanhou e procedeu com isenção e mão dura contra todos, contra o grupo do Dr. Sarney e contra o grupo do Senador Eptácio Cafeteira.

Mas, Sr. Presidente, S. Ex.<sup>a</sup> não falou que organizou um complot com a polícia para fraudar e coagir no dia da eleição. Não falou e nem apresentou esse documento. Possui o documento. Não me interessa trazê-lo aqui, a não ser que eu seja chamado para comprovar. Não falou que não logrou êxito. O Maranhão é muito pequeno: apesar de ser grande a sua área territorial, as conversas, as notícias, os fatos correm de boca a boca e, muitas vezes, têm melhor divulgação do que teriam em rádios e televisões. Foram suspensos para evitar que isso acontecesse.

Não fizemos coação a ninguém. Lá esteve o candidato à Presidência da República do Partido de S. Ex.<sup>a</sup> e não sofreu nenhuma coação. Ficamos muito alegres e muito honrados com os políticos que nos visitam porque honram o Maranhão. Pior seria se esses candidatos lá não fossem, julgando que o Maranhão não é terra digna de os candidatos falarem ou pleitearem votos.

O Senador Cafeteira perdeu – a realidade é essa –, porque o povo de quem tanto falou aqui o derrotou. Foi uma eleição disputadíssima, e a vitória aconteceu com margem de 1,8%. S. Ex<sup>a</sup> tinha tanta convicção de que ganharia que não impugnou nada. Tudo era verdadeiro, certo. Ouvi as palavras de S. Ex<sup>a</sup> na televisão: dizia que ia ganhar.

A Promotoria que dá todos esses documentos a S. Ex<sup>a</sup> é a mesma que invadiu a casa do Prefeito – com quem almocei hoje – da Cidade de Tuntum, no Maranhão, no dia da eleição – como se pudesse fazê-lo – para retirar réplicas de cédulas eleitorais que lá dentro eram distribuídas aos que quisessem, porque não era proibido. Não é proibido distribuir modelos de cédulas eleitorais. Evidentemente, o Promotor não passou do corredor – porque as autoridades merecem o nosso respeito, mas também devem respeito a todos nós – porque foi esbarrado pelo Prefeito, que disse: "Na minha casa, você não entra".

Autoridade tem limite. Na hora em que a autoridade foge ao limite das suas atribuições, cometendo violências, pode ser alvo também da violência necessária para ser contida, salvo quando os homens não são homens; são aqueles mais pacatos, aqueles medrosos, que se assombram com o poder de autoridade que tem o seu limite e que dele não pode absolutamente passar, quer seja ministro, desembargador, quer seja juiz ou promotor.

Portanto – repito – a Promotoria que fornece esses documentos a S. Ex<sup>a</sup> é a mesma que prendeu vários correligionários nossos no interior do Estado, prendeu quem apenas recebia em sua casa. Olhem bem: mandou prender quem oferecia uma pousada! Havia homens que andavam quarenta, cinquenta quilômetros – passariam fome por dois dias – para votar em mim ou para votar no Senador Cafeteira. Mas e os eleitores que se alimentaram da comida que, por acaso, tenha sido comprada – não tenho conhecimento – pelos adversários? Foram eleitores do lado de cá ou foram os eleitores do lado de lá? Foram eleitores de todos os lados. Muitos deles, inclusive, votaram no outro candidato, e vice-versa. Ninguém doa comida.

A realidade, Sr. Presidente, não se restringe ao fato de ganhar ou perder eleições. As acusações feitas nesta Casa pelo Senador Cafeteira ao ex-Presidente José Sarney não foram feitas em 1986, quando o então Presidente da República José Sarney elegeu o Governador pelo Maranhão, com um milhão de votos.

O Senador Epiácio não era do meu Partido. Muitos dos correligionários do meu Partido queriam a mim, outros se rebelaram. Lembrou-me de que naquela época nenhum dos 136 prefeitos queriam obedecer ao então Presidente da República no sentido de votarem no Sr. Epiácio Cafeteira para Governador. Fui eu, então, designado pelo ex-Presidente José Sarney para chamar os prefeitos e convencê-los a votar no hoje Senador Epiácio Cafeteira, sob a alegação de que o Presidente queria que fosse um outro homem, de um outro partido, para acomodar as lutas do Maranhão. Convenci a todos. S. Ex<sup>a</sup> foi eleito Governador com um milhão de votos. Eu fui eleito Senador da República com 750 mil votos. Um milhão de votos é uma votação fantástica.

No Governo, era amigo do Dr. Sarney. Um amigo dileto, um amigo que saiu comigo do Palácio do Planalto, descendo a rampa, acompanhado pelo Presidente da República, quando terminava o mandato presidencial. Assinou uma placa colocada no Convento das Mercês, no Maranhão, para quantos visitantes desejassem ver, cujos dizeres são: "Homenagem ao homem mais ilustre do Maranhão". Não era nem "entre os homens mais ilustres do Maranhão", uma vez que o Maranhão tem muito homens ilustres iguais ao Dr. Sarney.

Concordo com o Senador Cafeteira quando diz que o Senador Sarney é um homem ilustre. Ninguém pode discutir essa afir-

mação. Dr. Sarney tem uma vida política longa. Essas viagens que faz para a Europa não se destinam a passeios, e sim a conferências. É membro da Academia das Ciências de Lisboa, em Portugal, para onde viaja com frequência para fazer conferências; conferencista convidado da Universidade de Columbia, em Nova Iorque, da Universidade Complutense de Madri, da Universidade do México, da Sorbonne, em Paris, da Universidade de Pequim e Moscou, onde é Doutor Honoris Causa; membro do Conselho Mundial de Ex-Presidentes do Comitê das Nações Unidas, da Comissão da América Latina e do Caribe para o Desenvolvimento e Meio Ambiente – ONU, da Comissão Sul Americana de Paz e outros organismos.

Condená-lo porque viaja? Por que não condenar os outros todos que viajam para outros fins?

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento profundamente. É muito triste quando um Senador diz da tribuna que um helicóptero desceu em um determinado lugar e o povo o julgou mais importante do que o Presidente Sarney. Não é uma coisa justa. É uma coisa de ódio, uma malquerença de alguém que não reconhece o talento de quem o tem.

Sou um admirador profundo dos sábios, dos que têm cultura, sabedoria, dos que crescem e se desenvolvem. Longe de mim ter inveja! Sinto é alegria ao ver amigos meus competentes, sérios, cultos. Assim sempre fiz na vida, não somente reconhecendo, mas admirando.

O Senador Cafeteira reconheceu que o Dr. Sarney era o mais ilustre homem do Maranhão, e lá, no Convento das Mercês, colocou uma placa e a assinou. Inclusive o Dr. Sarney costuma mostrá-la aos seus convidados, sem comentários, a fim de que quem a leia faça o juízo que bem lhe convier.

Sabe-se que o Dr. Sarney era um homem ilustre em 1986, quando colocou o Governador do Estado contra a vontade de todos nós. E hoje, porque entra em um helicóptero ou em um avião e vai fazer a campanha de sua filha para governadora, faz-se uma campanha em que se diz: "Liberdade!" Mas liberdade de quê? O Maranhão é um Estado livre. Basta dizer que o Dr. Sarney saiu da Câmara Federal em 1965 e foi ser Governador do Maranhão, eleito pelas oposições, das quais eu fazia parte. Seu substituto, quando deixou o governo, foi o Dr. Pedro Neiva de Santana, médico ilustre no Maranhão, professor da Faculdade de Direito e pai do Deputado Jaime Santana, que não tinha nenhuma ligação política no Estado. Substituiu o Dr. Pedro Neiva o Dr. Oswaldó Nunes Freire, médico também muito ilustre no Maranhão, também sem nenhuma ligação com o Dr. Sarney; pelo contrário, até seu adversário. Foi substituído pelo Deputado João Castelo, que não tem ligações políticas com o Dr. Sarney. Foi Senador da República e Governador do Estado. Depois, assumiu o cargo de Governador o Sr. João Luiz Rocha, Deputado Federal; e, a seguir, o Sr. Lobão, Senador da República, que também não tem parentesco com a família Sarney. Tampouco era homem público, e sim um jornalista ilustre aqui em Brasília. Agora, 30 anos depois – de 1965 a 1995 –, é substituído por um segundo Sarney.

Então, libertar o Maranhão de quê? De oligarquia? Que oligarquia é essa? Se fora para escolher, como escolheu em 1986 o Senador Cafeteira para Governador, não seria oligarquia também, porque o Senador Cafeteira não tem nenhum parentesco com o Dr. Sarney, mas foi colocado lá como Governador pelas mãos do Dr. Sarney, sem o que não poderia ser Governador do Maranhão naquela época.

De sorte que, Sr. Presidente, também andei em helicópteros, aviões pequenos, caminhonetes D-20, D-10, no que aparecia, porque também percorri todo o Maranhão. Fiz o que fez o Senador Cafeteira: gastei o que tinha e o que a lei me permitia. Acredito até

que S. Ex.<sup>a</sup> tenha feito o mesmo: gasto o que lhe permitia a lei e o que possuía.

Agora, deixar de justificar uma derrota, que é a coisa mais natural, porque perdeu — perdeu e não adiantam os recursos porque não os interpôs na oportunidade, pois achava que iria ganhar — e sempre quando se perde aparecem os recursos. Mas são recursos que não têm o menor fundamento, porque no Maranhão, no passado, como no Brasil, até que se elegiam pessoas em mapas, em boletins. Mas hoje, não, Sr. Presidente. Quanto mais vencer um candidato que tinha 300 advogados e milhares de fiscais espalhados pelo Maranhão inteiro!

O que houve, na realidade, Sr. Presidente, e S. Ex.<sup>a</sup> aqui não assinalou, é que as oposições se dividiram no Maranhão. Tivemos três candidatos a Governador no Maranhão: Jackson Lago, do PDT, apoiado pelo Senador Magno Bacelar; Eptácio Cafeteira, apoiado por outro grupo; e Roseana Sarney. Ela não conseguiu vencer no primeiro turno e foi disputar o cargo no segundo turno, mas o Senador Cafeteira não contou com o apoio do Jackson Lago no segundo turno, força preponderante, homem da maior importância moral no meu Estado. Muito popular, sério e que, absolutamente, não apoiou o Senador Cafeteira. Tirou uns retratos, que apareceram na televisão, abraçado com o Senador Cafeteira, mas não o acompanhou em nenhum comício, declarando que só iria a comícios com o Senador Cafeteira se lá não estivesse a Prefeita de São Luís, que o traiu.

Essas verdades não foram ditas aqui. Esses documentos não foram apresentados. Foram apresentados boletins duplicados. Não só boletim, livro. A partir de qualquer documento, hoje, pode-se fazer mil cópias e distribuí-las para quem se quiser. Mas que a Justiça Eleitoral do Maranhão foi correta, séria e imparcial, sabe S. Ex.<sup>a</sup> que o foi. Não teve paixões, não protegeu ninguém. Se houvesse o desejo de fraudar eleições no Estado, ninguém estaria disposto a fraudá-la para ganhar por uma diferença de 0,8% dos votos, porque estaria sujeito a erros para mais ou para menos, correndo os grandes riscos de crime eleitoral.

Sr. Presidente, "um dia é da caça, o outro do caçador", como aqui disse o nobre Senador. Isso é verdade. Mas o Dr. Sarney foi caçador quando colocou o Senador como Governador do meu Estado, preterindo a mim e a outras pessoas ilustres do meu Estado que eram do nosso Partido majoritário, o PFL, que tinha, naquela época, 130 das 136 prefeituras existentes no Estado do Maranhão. E todos esses choros, essas reclamações, porque aqui não é o órgão. Quem tem tantos documentos à mão, como tem o Senador Eptácio Cafeteira, não precisa vir aqui com essa conversa, porque aqui não é local de julgamento. Senador da República não é julgador. Que se dirija aos tribunais! S. Ex.<sup>a</sup> confia na Justiça — disse aqui — confia no Ministério Público, nos Promotores que o ajudaram. Não seria justo que viesse para cá apresentar documentos, aproveitando-se dos mesmos para depreciar uma figura ilustre de Senador da República, como é o Senador José Sarney. Eu posso gostar de S. Ex.<sup>a</sup> e muitos podem não gostar, nem simpatizar com S. Ex.<sup>a</sup>, mas não creio que um homem sério, um homem correto, mesmo não se gostando, deixe de ser reconhecido, e o Senador José Sarney é realmente um homem ilustre, não só do Maranhão, mas do Brasil.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Pediria ao nobre orador que não permitisse apartes, ou que esse aparte já solicitado fosse muito breve, porque V. Ex.<sup>a</sup>, o que é compreensível, já ocupa por mais de quatro vezes o tempo a que tinha direito.

Fui compreensivo com o orador anterior, o Senador Eptácio Cafeteira, e estou sendo com V. Ex.<sup>a</sup>, mas, como ainda há oradores inscritos, peço que esse seja o último aparte ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Eduardo Suplicy — Procurarei ser breve, Senador Alexandre Costa. V. Ex.<sup>a</sup> mencionou o episódio das cestas básicas, citado pelo Senador Eptácio Cafeteira. Na imprensa brasileira, esse episódio foi algumas vezes retratado. Ou seja, segundo consta, nos dias anteriores às eleições de 15 de novembro, prefeitos que apoiavam, por exemplo, a candidata a Governadora da coligação, Deputada Roseana Sarney, distribuíam cestas básicas. Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup>: em que medida efetivamente ocorreu isso e em que escala? Obviamente V. Ex.<sup>a</sup> poderá argumentar que a distribuição de cestas básicas para populações extremamente carentes, em momentos de urgência, em especial durante os meses de seca, em todo o Nordeste, é importante. Isso fez com que o Governo Itamar Franco resolvesse distribuir, ao longo de diversos meses, dois milhões de cestas básicas em cerca de 1.160 Municípios brasileiros. Houve até empenho de parte das Forças Armadas para que tal distribuição fosse realizada com isenção de natureza política e como um direito que se procurava dar àquelas populações. Pediria a V. Ex.<sup>a</sup>, porque não conheço bem o que ocorreu no Estado do Maranhão — apenas li o registro pela imprensa de notícias a respeito do relacionamento entre a distribuição de cestas básicas e a campanha política —, que detalhasse melhor o assunto e fizesse uma avaliação do que realmente aconteceu.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agradeço-lhe o aparte, mas V. Ex.<sup>a</sup> mistura alhos com bugalhos. Falava-se de cestas básicas distribuídas pela candidata Roseana Sarney. V. Ex.<sup>a</sup> invoca agora cestas básicas distribuídas pelo Presidente Itamar Franco através do Ministério da Integração Regional. Quanto às cestas distribuídas pela Dr.<sup>a</sup> Roseana, nunca as vi. É uma acusação semelhante àquela que diz que a Prefeita de São Luís distribuía as cestas básicas Cafeteira e instalou o "Verão Cafeteira" na Capital do Maranhão.

Então, veja que não posso satisfazer a V. Ex.<sup>a</sup>, porque conheço a segunda, mas não conheço a primeira. Efetivamente, a Prefeita largou a Prefeitura e encampou-se na campanha do Senador Cafeteira, distribuindo tudo, asfaltando ruas, distribuindo cestas, empregando toda a força do poder da Prefeitura de São Luís em favor da candidatura Cafeteira. Isso é o que sei. Essa outra, não sei, porque não vi. E nem seria possível, se existisse, eu não ver, pois eu era também um candidato majoritário, que tomava parte em todos os comícios, em todas as reuniões de que a Dr.<sup>a</sup> Roseana Sarney participou nesse período eleitoral no Maranhão. Não sei se satisfaz a V. Ex.<sup>a</sup> a minha resposta.

O Sr. Eduardo Suplicy — O noticiário que vi referia-se a Prefeitos que apoiavam e ao fato de que, em alguns dos comícios, realizados até na presença do Senador José Sarney, haveria a distribuição por parte de Prefeituras Municipais. Lembro-me de ter lido isso, por exemplo, em jornais como O Estado de S. Paulo e o Jornal do Brasil. Mas, como eu não estava presente, talvez V. Ex.<sup>a</sup> pudesse analisar melhor esses fatos.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nem sempre o que os jornais publicam é verdade. Sabe V. Ex.<sup>a</sup>, sei eu, sabem todos: os jornais noticiam o que querem, o que entendem, por informações muitas delas partidárias, porque suas representações nesses Estados são partidárias. Quem, neste País, diz que não é político, é canalha, porque políticos somos todos nós, do mais ignorante ao

mais sabido. Uns exercem, exercitam; outros, por condições várias, por motivos vários, não exercitam. Mas todo brasileiro é político.

Vi pela imprensa V. Ex<sup>a</sup> pelas ruas de Nova Iorque, com o retrato na mão, atrás de uma suposta mulher que foi assassinada aqui mesmo na cidade de Brasília.

O Sr. Eduardo Suplicy - É verdade.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Diziam até que V. Ex<sup>a</sup> sabia a casa onde ela estava, de que jeito ela estava, que tinha certeza de que ela estava lá. Mas não foi V. Ex<sup>a</sup> quem disse. Foi a imprensa.

O Sr. Eduardo Suplicy - A imprensa disse um fato verdadeiro, porque aqui ninguém sabia, salvo quem a havia assassinado, que ela não estava lá.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Até torci para que V. Ex<sup>a</sup>, um Senador ilustre, mas também com acentuada vocação para investigador, encontrasse aquela senhora, que já estava aqui enterada há seis meses.

V. Ex<sup>a</sup> fracassou como investigador, mas não como Senador, pois aqui no Senado V. Ex<sup>a</sup> brilha e é respeitado, o que é natural.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex<sup>a</sup> sabe que após eu tê-la procurado, o que foi registrado na imprensa, e dado o apelo que fiz aqui da tribuna para que quem soubesse de algo a respeito que dissesse, foi só então, passados mais de 10 meses do assassinato, que a senhora que havia sido companheira de um dos assassinos resolveu revelar o assassinato e o paradeiro de seu ex-companheiro. Então, tenho a certeza até de ter contribuído para desvendar o mistério de onde ela estava.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Até louvo o trabalho de V. Ex<sup>a</sup>; apenas dou um exemplo de que nem sempre o que se publica na imprensa é verdade.

O Sr. Eduardo Suplicy - No caso, era verdade.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Não, não era verdade, porque foi dito que V. Ex<sup>a</sup> sabia a casa em que ela se encontrava...

O Sr. Eduardo Suplicy - Não.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Lá estava publicado que V. Ex<sup>a</sup> sabia onde ela estava e não a encontrou. Voltou com o retrato e a boa vontade.

O Sr. Eduardo Suplicy - Nunca a imprensa disse que eu sabia onde era a casa, porque eu nunca disse isso, e nem a imprensa disse.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Não estou dizendo que V. Ex<sup>a</sup> disse, estou dizendo que li na imprensa; e nem vá receber isso como condenação. O trabalho de V. Ex<sup>a</sup> foi muito louvável; fracassou como investigador, mas é um bom Senador, homem respeitável, que vai continuar prestando seus bons serviços ao Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou concluir dizendo, em resposta ao que falou o Senador Epiácio Cafeteira, que o homem ilustre do Maranhão - que o Senador Epiácio Cafeteira colocou em placa e que se encontra no memorial daquele Estado - é o mesmo homem a respeito do qual ele diz hoje que o helicóptero era mais importante que a chegada dele numa cidade.

Não quero fazer comparações, absolutamente. Falo aqui para uma assembléia de homens os mais preparados, os mais capazes, homens que vivem na política e que sabem de todas essas paixões. É uma paixão natural. Se os jornais o atacaram, acusando-o disso ou daquilo, de ter transportado milhões de dólares, como ele disse aqui, para um apartamento na Vieira Souto, no Rio de Janeiro, dos quais ele assinou recibo - ele mesmo declarou isso -, direi ao Senador Epiácio Cafeteira qual é o caminho.

Senador, sou um homem que já sofreu muito na vida pública. Senador Eduardo Suplicy, cheguei até a ser citado por uma importante revista do Brasil, a revista Veja, razão por que passei de três a cinco meses defendendo-me. Alguém neste País encontrou algo contra a minha dignidade e a minha honra? Se tivessem encontrado, eu não estaria aqui. Não porque tivessem me expulsado, mas porque não viria mais aqui, pois só entro em ambiente, principalmente no Senado da República, onde estou há 24 anos, enquanto puder olhar cara a cara para meus companheiros e para enfrentá-los, defendendo a minha honra e a minha dignidade.

Nunca me assombrei e nunca tive medo. Quem pode levantar o dedo e apontar, quer no Senado Federal, quer na Câmara, quer no País, quer em qualquer tribuna, uma acusação sequer de um alfinete que eu tenha desviado na vida pública e que fosse obrigado a passar de três a cinco meses com retrato na imprensa? O Senador Eduardo Suplicy atrás da mulher em Nova Iorque, um bando de desavisados e até de homens que não são sérios a investigar, sem ter qualidades nem para julgarem nem para estarem ali, atrás de um homem público como eu, que vivi toda a minha vida com seriedade. Se Deus me permitir - hoje, tenho 42 anos de vida pública - completar esses oito anos de mandato, vou completar 50 anos de mandatos consecutivos, sem perder uma eleição.

Será que isso cai do céu? Ou é com retratinho nas ruas de Nova Iorque ou jogando bolinhas que se consegue? Não!

Cinquenta anos consecutivos de vida pública, de seriedade, só se obtêm do povo sendo sério, sendo correto, sendo competente, amando a sua terra e o seu povo, trabalhando pelos interesses de uma Nação. E foi assim que conquistei tudo isso.

Acusações são para que se venha defender, como eu fiz. Não adiantam os jornais e as acusações, o Senador Epiácio Cafeteira dizer que foi acusado disso ou daquilo.

Qual é o papel? Vir para cá e mostrar que tudo não é verdade, como eu mostrei ao meu Estado, primeiro, ao Maranhão, porque adoro minha terra e amo meu povo, e ao País, dando satisfação ao Brasil, porque desejava continuar no Senado, porque tudo aquilo era perseguição política, das mais sórdidas - o tempo mostrou que era perseguição política, que era sordidez daqueles que me levaram para lá.

E quem ousa hoje? E ainda estou desafiando jornais, Senadores, Deputados, enfim, todos, para que apontem um deslize na minha vida pública. Já fui tudo na vida. Fui Vereador, Deputado Estadual, Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão, Prefeito de São Luís, Governador substituto, quando Vice-Governador do Estado, Deputado Federal por duas vezes e Senador por três vezes, a última terminando este ano, e mais uma que o Maranhão está me dando, para terminar daqui a oito anos.

E o que peço a Deus? Peço a Deus que me dê vida, saúde, condições para que eu possa trabalhar aqui, nesses oito anos, não como o mais agradecido, mas como escravo do povo maranhense, agradecendo por tudo aquilo que ele me deu. O Maranhão deu-me o galardão de ser o único Senador da República, desde que a República é República, com quatro mandatos consecutivos de Senador.

Agradeço a V. Ex<sup>as</sup>, aconselhando o Senador Epiácio Cafeteira a que deixe essas querelas com um Senador muito ilustre, que honra esta Casa, que é o Senador José Sarney. Se entende que está sendo acusado por ele, que venha aqui e se defenda. Traga, não provas acusatórias de uma fraude que não existiu, mas provas dos insultos que recebeu e que não são verdadeiros, e estarei aqui, nesse dia, para ouvi-lo e aplaudi-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Alexandre Costa, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira*

da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, eu iria falar hoje a respeito de medidas provisórias. Em virtude do horário e tendo o compromisso de estar presente na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito da Evasão Fiscal, para apresentar o relatório, vou deixar esse assunto extenso para outra oportunidade, para a próxima semana, quem sabe.

Eu gostaria apenas de aproveitar o assunto do dia, que não é de hoje, mas de muito tempo, a respeito de fraudes eleitorais, para deixar aqui uma palavra aos Colegas que permanecerão, nesta Casa, no sentido de se empenharem em fazer uma legislação definitiva para a Lei Eleitoral. Que S. Ex<sup>s</sup> não deixem esse assunto para a última hora. Tais discussões, tais decisões são sempre protegidas. É preciso que uma legislação como essa não seja aprovada às vésperas de eleições, ou seja, às pressas, porque o resultado é esse que temos presenciado.

Penso que deveríamos começar fazendo um apelo ao Senador Gilberto Miranda, Relator da Comissão de Orçamento para 1995, no sentido de que S. Ex<sup>a</sup> repense a decisão, segundo a imprensa, já tomada, de cortar os recursos pedidos pelo Tribunal Superior Eleitoral. É necessário dar todos os recursos para que a legislação modifique esse sistema eleitoral existente, não só da votação, mas principalmente da apuração. É preciso que o Tribunal Superior Eleitoral tenha recursos para informatizar a eleição neste País; não é o Estado a, b ou c.

Sr. Presidente, alguns Srs. Senadores, V. Ex<sup>a</sup> e eu já conversamos com, praticamente, representantes de todos os Estados brasileiros, e a tônica é uma só: em maior ou menor escala, houve fraude nas últimas eleições. Se fizéssemos recontagem de votos na maioria dos Estados brasileiros, iríamos ter algumas surpresas, não tanto nas eleições majoritárias, mas nas eleições proporcionais. Tive a informação, hoje, de um Senador por Alagoas de que as primeiras recontagens feitas nas umas de Alagoas já demonstram a possibilidade de mudar pelo menos dois Deputados Estaduais eleitos. O mesmo ocorreu em outros Estados; uma pequena recontagem fez mudar situações de eleitos.

Veja V. Ex<sup>a</sup> que algo está errado. Não vamos responsabilizar A, B ou C, mas algo está errado. Isso em decorrência de quê? Temos uma péssima legislação eleitoral. Há falta de recursos para o Tribunal Superior Eleitoral poder criar condições para evitar, ou, pelo menos, minorar em muito essa fraude que existe por aí.

**O Sr. Odacir Soares** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Odacir Soares** - Ouvi o nobre Senador tratando de duas questões, mas, perdoe-me, estava numa conversa paralela e confundi-me. Na questão do Orçamento, lamentavelmente, não ouvi a continuação daquilo que V. Ex<sup>a</sup> disse.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, repetirei sucintamente.

Li nos jornais que o Tribunal Superior Eleitoral tinha solicitado a inclusão dos recursos no próximo Orçamento e o Ministério do Planejamento cortou quase 10% deles. Os Ministros do Tribunal vieram buscar a compreensão da Comissão de Orçamento, mas, segundo os jornais, em declarações atribuídas ao Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, a resposta teria sido negativa.

No meu entendimento, deveríamos dar os recursos necessários para que o Tribunal Superior Eleitoral tivesse condições de fazer as mudanças suficientes para evitar o que está ocorrendo.

**O Sr. Odacir Soares** - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> esse adendo em que sintetiza o que havia dito. O Congresso Nacional, na realidade, precisa começar a exercitar plenamente a sua competência. Vamos tomar como exemplo essa questão do Orçamento. A resolução que dispõe sobre o funcionamento da Comissão Mista de Orçamento estabeleceu que cada parlamentar poderia apresentar cinquenta emendas ao Orçamento encaminhado pelo Poder Executivo. Entretanto, vem a própria comissão e solicita aos parlamentares que, dentro daquelas cinquenta emendas, estabeleçam dez como prioridade e mais cinco que seriam opcionais a critério da própria comissão. Precisamos ser sérios com relação a essa questão. Se dez, ou quinze emendas devem ser consideradas prioritárias - considerando aquelas outras cinco opcionais - que seja deferido a cada parlamentar apresentar apenas quinze emendas. Com relação ao Orçamento deste ano, aprovado recentemente, muitos Senadores criticaram o Presidente Itamar Franco porque ameaçara aprová-lo por medida provisória. Isso já vinha acontecendo, ou seja, o Presidente da República já vinha legislando sobre o Orçamento, através de medidas provisórias, desde o início do ano. Isso só foi possível porque o Congresso ou havia aprovado essas medidas provisórias, como aconteceu com algumas, ou simplesmente não se havia pronunciado sobre elas e o Presidente havia reapresentado essas medidas. No caso do Orçamento, concordo plenamente com V. Ex<sup>a</sup>. Se os recursos para o Poder Judiciário, relativamente à Justiça Eleitoral, são insuficientes, cumprir ao Congresso, à Casa Política, suplementar esses recursos prioritariamente. Hoje, a grande tarefa reformadora no Brasil é encaminhar, ao mesmo tempo, as mudanças da estrutura do Estado: a previdenciária, a tributária e a fiscal. A reforma eleitoral passa, inclusive, pela fidelidade partidária. Tem razão V. Ex<sup>a</sup>. Há dois ou três dias, vimos em toda a imprensa brasileira que o novo Presidente do TSE foi ao futuro Presidente da República para pedir-lhe que se interessasse pela elaboração de um novo Código Eleitoral e de uma nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Ora, tais matérias são típicas do poder político de uma Nação, que é o Congresso Nacional. Se não nos interessarmos, se houver omissão ou negligência da nossa parte, outros poderes - no caso, o Poder Judiciário - terminam considerando-se legítimos para tratar dessas questões. Portanto, estou de pleno acordo com V. Ex<sup>a</sup>. Penso que a Comissão Mista de Orçamento deve suplementar os recursos previstos no Orçamento para a Justiça Eleitoral, para que ela possa aprimorar todo esse processo de realização e de apuração das eleições, que passa inclusive pela aprovação das contas das eleições. Neste momento, estamos vivendo aquele prazo que vai até o dia 30 de novembro, destinado a que os candidatos apresentem suas prestações de conta. Trata-se de um momento importantíssimo do processo eleitoral. É a prestação de contas dos candidatos que a Justiça Eleitoral brasileira nunca teve condições de apreciar devidamente, por não dispor dos meios materiais necessários. De modo que quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> nesse discurso, que é muito importante e queira Deus sirva aqui de parâmetro para o novo Senado da República, com dois terços renovados de Senadores, todos eles passados pela vida pública e alguns deles até originários do próprio Poder Legislativo em momentos anteriores que, agora, do Poder Executivo Estadual.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Quanto a legislar, em termos de Orçamento, através de medidas provisórias, penso ser essencialmente inconstitucional e que o Legislativo não deveria aceitar em hipótese alguma.

Infelizmente, V. Ex<sup>a</sup> sabe que existe o mau hábito, como uma demonstração de "sabedoria política", de se indagar como pensa o Presidente, como pensa um governador. Não tem o que pensar. Tem que obedecer. O Legislativo não é isso. Uma das



principais funções do Legislativo é elaborar o projeto orçamentário.

**O Sr. Odacir Soares** - No mundo moderno, Senador Jutahy Magalhães, é a função mais importante. Diria que quase a única função hoje dos parlamentos é aprovar o Orçamento e fiscalizar sua execução.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - A principal função do Legislativo é elaborar o Orçamento e fiscalizar a sua execução.

**O Sr. Odacir Soares** - Não estamos exercendo nenhuma dessas funções.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Exatamente. Quantas vezes eu e outros companheiros levantamos a nossa voz para falar a esse respeito?

Votam-se, por exemplo, cinquenta emendas, para, posteriormente, diminuir esse número para dez, das quais não se pode ultrapassar determinado valor. Pedem-se recursos para a conclusão de um hospital de um grande município, recursos esses que são liberados na medida do possível. A Comissão informa que esses recursos foram diminuídos. De que adianta liberar uma verba de um milhão de reais, se, no caso, precisa-se de seis milhões de reais? Com um milhão de reais não se faz nada; o que acontece é que esse dinheiro será jogado fora.

**O Sr. Odacir Soares** - Isso estimula a corrupção.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Onde se quer fazer algo sério, isso não pode existir. A elaboração do Orçamento é a principal função do Legislativo. Há que se fazer uma política orçamentária. Há que se estabelecer quais são as necessidades do País quanto à política energética e os recursos destinados a atender a essas necessidades. Há que se fazer políticas globais, acabando com essas "emendinhas" para atender a outros interesses.

**O Sr. Odacir Soares** - Senador Jutahy Magalhães, penso que o nosso papel na apreciação da proposta orçamentária oriunda do Governo é o de aprová-la na íntegra, na sua forma original, ou modificá-la na forma das emendas que apresentamos. Ora, compete ao Presidente da República, no seu momento próprio, vetar aquilo que considerar que violente a sua proposta orçamentária original. A Comissão Mista de Orçamento não tem a competência de fato, material, ou do ponto de vista da execução da política de gastos públicos, para aferir se esta ou aquela emenda está correta, em termos financeiros, diminuindo-a ou aumentando-a, pura e simplesmente, na base da própria emenda apresentada. Então, V. Ex<sup>a</sup> tem razão também nessa parte. O Congresso tem que exaurir a sua competência em relação às matérias que lhe são submetidas e em relação às que são da sua competência. O Poder Executivo, no momento adequado, que se debruce sobre a proposta orçamentária alterada e veto tudo aquilo que considerar nocivo ao Orçamento Plurianual ou àquele orçamento especificamente.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - O Congresso deveria, primeiro, tomar ciência da sua importância, dos seus direitos, dos seus deveres.

Logo que eleito Deputado Federal, fui convidado, como outros Parlamentares, para fazer uma viagem a convite do Departamento de Estado americano, em que o Parlamentar escolhia o assunto que lhe interessava para tomar conhecimento durante trinta dias em visita àquele país.

Decidi conhecer mais de perto a questão da política energética, das usinas hidrelétricas, atômicas, solares em experiência. Por conta disso, visitei vários estados.

Por coincidência, durante o tempo em que estive em Washington, estava-se discutindo a política de energia nos Estados Unidos. O Executivo elaborou a política energética e enviou a proposta orçamentária ao Congresso, que a examinou e a modificou integralmente, apresentando uma nova proposta de política energética.

Soube que, posteriormente, o Executivo a vetou, mas o Congresso recusou o veto e manteve a política proposta pelo Legislativo.

Citei esse episódio para ilustrar o quanto o Congresso daquele País se dá valor, enquanto aqui, infelizmente, não nos damos importância.

**O Sr. Odacir Soares** - Senador Jutahy Magalhães, quando me referi à questão das medidas provisórias, estava me referindo à negligência e à hipocrisia, visto que, enquanto, já por volta de outubro, discutia-se sobre a constitucionalidade ou não de o Presidente da República baixar medidas provisórias, já havíamos votado todas as modificações necessárias. Esse discurso que V. Ex<sup>a</sup> vai fazer posteriormente sobre a constitucionalidade das medidas provisórias, dispondo sobre o Orçamento Público, é importantíssimo e aplaudo V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa. Mas o que quero frisar é a hipocrisia, inclusive das oposições, quando alegam que o Presidente não pode editar medidas provisórias, quando haviam sido aprovadas, até por voto de liderança, algumas medidas provisórias que modificavam a LDO - como lembra muito bem V. Ex<sup>a</sup> - e outras que alteravam a proposta orçamentária encaminhada e que ainda não havia sido aprovada.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Não diria nem hipocrisia, neste caso específico, porque às vezes é desconhecimento.

**O Sr. Odacir Soares** - Pode ser.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Infelizmente, poucos tomam conhecimento das medidas provisórias que aqui chegam diariamente.

**O Sr. Odacir Soares** - É verdade. Mas são tantas porque, no início, o Congresso Nacional o permitiu.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - O Congresso Nacional é responsável por isso. Sempre ressalto que não podemos ficar apenas criticando; também somos responsáveis.

Por exemplo, nessa questão da votação do Orçamento do ano passado, creio que houve hipocrisia. Falava-se que o Executivo tinha urgência nessa aprovação quando toda a responsabilidade era do Executivo e, dentro do seu interesse, estava o Programa do Plano Real. Se era tão urgente, porque demorou tanto a sua sanção? Para completar o ano e os Ministérios não gastarem. Era urgente o problema dos Ministérios, mas não para o Executivo como um todo. O Programa do Plano Real exigia que ficasse nos duodécimos; nem interessava a aprovação do Orçamento no ano passado. Isso, sim, foi hipocrisia e não somente desconhecimento.

Sr. Presidente, aproveito a minha inscrição de hoje para levantar esses dois problemas: a questão do Orçamento para o próximo ano e para o futuro e a questão da legislação eleitoral.

Creio que isso é da maior importância, Sr. Presidente. Não podemos ficar jogando para depois uma decisão definitiva a respeito da legislação eleitoral. Porque a fraude, queiram ou não - dizem alguns que não existe -, existe em larga escala neste País. E um dos motivos é a legislação que temos, é o despreparo da própria Justiça Eleitoral, que não tem as condições necessárias para evitar a demora nas apurações. E quanto mais demorada a apuração, maior será a fraude, pois já se tomou conhecimento da necessidade de transferência de voto. Por isso, estas são missões do futuro Congresso, do qual não participarei. Mas, como cidadão, estarei de longe lendo as notícias, para ver se isso está sendo feito.

Sr. Presidente, deixo meu pronunciamento sobre medidas provisórias para terça ou quarta-feira da próxima semana.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL - RO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, alheios aos

debates - um tanto alarmistas - que se travam sobre os riscos da "explosão demográfica" no Planeta, não são poucos os que andam pensando que esse tema haja saído de pauta, após o encerramento da "Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento", havida no Cairo, entre 5 e 15 de setembro do corrente. Os fatos, entretanto, demonstram não ser isso, precisamente, o que está a suceder.

Ao meu gabinete, e aos de V. Ex<sup>as</sup> também, quero crer, não cessam de chegar publicações bem representativas das duas correntes que se defrontaram no Cairo, formadas de um lado, pelos movimentos favoráveis a um drástico e compulsório controle populacional, e de outro, pelos que só admitem a limitação da natalidade resultante do planejamento familiar, fundado na paternidade responsável, na autonomia dos casais e, sobretudo, no respeito à vida, desde a concepção.

Da leitura atenta que tenho feito de tais publicações, foi-me dado levantar algumas inferências, que, hoje, disponho-me a comentar neste Plenário.

A primeira delas diz respeito à flexibilidade que caracteriza o documento final da Conferência, denominado "Programa de Ação", em cujas 98 páginas estão contidas as recomendações destinadas a orientar as políticas populacionais no mundo, nos próximos 20 anos.

Tal flexibilidade tornou-se patente nas concessões que todas as correntes em confronto foram compelidas a fazer para que o documento pudesse receber a assinatura dos representantes de todas as delegações participantes.

Mesmo assim, cabe ressaltar que muitas ressalvas foram feitas pelos observadores da Santa Sé a partes importantes do texto em referência.

Todavia, a evidência maior dessa flexibilidade ressalta do caráter não-impositivo dessas recomendações, definidas, no Documento, como penderes das leis nacionais e do respeito aos valores éticos, religiosos e culturais de cada país.

Compelida, dessa forma, a flexibilizar suas propostas, a Conferência do Cairo, não ensejou a vitória plena de nenhuma das correntes que nela se confrontaram, muito embora cada qual dessas correntes tenha tido vitórias a celebrar.

É o caso, por exemplo, das correntes ligadas à defesa da vida e da família que, representadas pela Santa Sé, lograram enfatizar no documento que o aborto não deve ser adotado como método de planejamento familiar.

É o caso dos muçulmanos que, por seu turno, conseguiram que se inserisse no texto final uma cláusula segundo a qual a implementação das recomendações do "Programa de Ação" deve ser compatível com o respeito pelas várias religiões, valores éticos e meios culturais dos países, além de terem igualmente conseguido suprimir do texto expressões ambíguas ou susceptíveis de contrariar aspectos fundamentais da cultura e da moral islâmica.

É, por fim, o caso das correntes feministas e dos países ricos do Ocidente. Estes apoiando estrategicamente as teses e reivindicações daquelas, obtiveram o reconhecimento do "aborto de risco" como uma questão importante de saúde pública, além de terem logrado colocar no centro das atenções um novo e controvertido "ENS" jurídico - os direitos reprodutivos da mulher - fadado, creio eu, a suscitar intermináveis polémicas.

A segunda inferência que pude extrair da leitura das publicações a que me referi, no início desta fala, leva-me a concluir que a batalha entre antinatalistas e adeptos dos movimentos pró-vida e pró-família, após o encerramento da Conferência do Cairo, longe de ter arrefecido, experimentou, pelo contrário, um intenso recrudescimento.

"Fêmea" e "Planejamento Agora", órgãos respectivos do Centro Feminino de Estudos e Assessoria e da Associação Brasileira de Entidades de Planejamento - ambas apoiadas e subvencionadas por entidades e organismos internacionais empenhados em promover o controle da natalidade, nos países do Terceiro Mundo - dão a impressão de terem declarado guerra ao Vaticano pela firme posição por este adotada no decurso da Conferência.

"Fêmea" em seu nº 19, de setembro/94, assim inicia seus comentários sobre os resultados da Conferência do Cairo:

Apesar das restrições impostas pelos representantes do Vaticano e dos países muçulmanos, que tentaram limitar a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento a uma polémica sobre aborto, o encontro pode ser considerado um sucesso.

"Planejamento Agora", por sua vez, em seu nº 251, da mesma data, após reconhecer que a Conferência "chegou a um resultado avançado", lastima que:

Os primeiros dias foram perdidos preciosamente em uma discussão exaustiva sobre o aborto que avançou a passo de tartaruga. A Igreja Católica, representada pelos observadores da Santa Sé, realizou um trabalho extraordinário de pressão contra todas as passagens do documento preliminar que dessem margem à aceitação do aborto, a um ponto tal que emperrou outras discussões urgentes.

Já o "PROVIDAFAMÍLIA", Boletim Informativo da Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família, em sua edição de nº 8, após relatar as reservas da Santa Sé ao documento do Cairo, através das quais esta procurou deixar bem claro seu entendimento sobre expressões que figuram no documento, carregadas de ambigüidades, tais como "saúde sexual", "direitos sexuais", "saúde reprodutiva", "direitos reprodutivos", "capacidade das mulheres de controlar sua própria fertilidade" e "maior alcance dos serviços de planejamento familiar" e outras, acaba por extrair conclusões diametralmente opostas às de "Fêmea" e "Planejamento Agora".

Com efeito, diz o Boletim:

Pelas informações disponíveis a Conferência do Cairo se limitou a discutir métodos para o controle populacional, rechaçando o aborto como método obrigatório. Essa estratégia não permitiu a discussão do cume da questão: a real necessidade de sustar o crescimento demográfico mundial e as questões de desenvolvimento. Ressalte-se que é uma ilusão falar de demografia mundial quando há situações demográficas muito diversas incluindo países do terceiro mundo, como chama a atenção o Prof. Michel Schoyans.

Para concluir, enfatiza o periódico da Pró-Vida e Pró-Família:

O propósito dos "imperialistas da contracepção", de criar no Brasil o "Conselho de População" para implementar a política de população da Conferência do Cairo, deve ser combatido pelos que defendem a vida e a família.

Dentre as inúmeras vezes que, no Brasil, se ergueram em defesa das posições corajosas assumidas no Cairo pela "Santa Sé", destaca-se a do Pe. Pascoal Rangel, que, nas páginas do semanário "o Lutador", assim se manifestou:

Desde que o anteprojeto de Documento da Conferência do Cairo, havida este mês, de 5 a 15 de setembro,

sobre População e Desenvolvimento, deixou ver que os países ricos e industrializados do Ocidente, contando - é claro - como os aliados internos sempre presentes nos países pobres e subdesenvolvidos, pretendiam impor uma relação quase fatal entre crescimento demográfico e crescimento da miséria, que a Santa Sé se levantou claramente contra o documento e, sobretudo, contra as intenções antinatalistas e abortistas da Conferência.

O Vaticano não se iludiu em nenhum momento sobre o significado do que estava acontecendo: preparava-se um forte movimento para impingir aos signatários do texto que fosse aprovado no Cairo o compromisso de adotar, nas várias nações, uma política de controle da natalidade, valendo para isso todos os meios, inclusive o abortamento, as pressões psicológicas e econômicas, a sedução, o oferecimento de facilidades médicas, etc.

E prossegue mais adiante:

A Santa Sé não abaixou a guarda em nenhum momento, denunciou todas as manobras, escreveu a todos os governos cujos países iriam participar da Conferência, dirigiu-se pessoalmente à Secretária Geral da Conferência do Cairo, a D<sup>ra</sup>. Nafis Sádik, preparou uma delegação competente para tomar parte no evento. Lutou seriamente.

Acusada de estar tentando sabotar a Conferência, desviando a atenção do essencial para questões marginais, como o aborto, a Santa Sé fez questão de afirmar que queria colaborar para o estudo do tema central (Demografia e Desenvolvimento), do problema da fome no mundo, da saúde da mulher, do desenvolvimento dos povos; mas não podia deixar também que, nas águas dessas questões, fossem passadas, por distração ou descuido, as teses feministas que derrubam a importância da família, o direito fundamental à vida, do filho por nascer, filho que não pode ser considerado um tumor ou um pedaço de vísceras indesejáveis, etc.

E para demonstrar que o Vaticano não atuou solitário em sua luta em favor da vida e contrária ao antinatalismo, o articulista assim se manifestou, em outro editorial do mesmo Semanário:

Houve, porém, um acontecimento significativo nas últimas semanas: os muçulmanos e os judeus se uniram aos católicos no protesto contra o aborto como método de controle de nascimentos. A imprensa internacional com seu impenitente gosto pelo sensacionalismo, começou a falar em "Santa Aliança" entre o Islam e o Cristianismo...

Mesmo sem "Santa Aliança", houve certamente convergência nessa questão. E os judeus declararam, pelos seus canais diplomáticos: "Os judeus estão mais próximos da Santa Sé do que do documento do Cairo." Com isso, mais da metade da população mundial está, em certos pontos básicos, contra os que tentaram manipular a Conferência do Cairo no sentido do controle da natalidade pura e simples, não importando os métodos usados para isso.

Mas já é tempo, Sr. Presidente, de falar da Terceira infirmitude que retirei da leitura de publicações referentes à Conferência do Cairo.

Esta induz-me a pensar que, daqui para a frente, sob o pretexto da implementação das recomendações daquele encontro internacional, seremos instados a apoiar, a toque de caixa, projetos e iniciativas cujo objetivo não declarado, será o aborto e a eliminação da fecundidade da mulher brasileira, mas cuja promoção será efetuada mediante a utilização de embalagens enganosas, muito ao gosto dos estrategistas da antívida, tais como: "direito reprodutivo", "saúde da mulher", "serviços de planejamento familiar", "educação sexual dos adolescentes" e, sobretudo, "regulamentação do § 7 da Constituição Federal, que trata do "planejamento familiar".

Desconheço, Sr. Presidente, maior humilhação para uma pessoa do que descobrir-se ela ludibriada, passada para trás, tratada como tola.

Da mesma forma, ignoro situação mais degradante para um povo do que aquela em que ele se deixa manipular por governo de outro ou de outros povos, por eles sendo tratado como um aglomerado de cidadãos de terceira classe, facilmente ludibriável e, conseqüentemente, incapaz de discernir seus reais interesses em meio aos dos outros.

Tal degradação torna-se ainda mais aviltante, quando concidadãos nossos são vistos a servir interesses conflitantes com os de nossa pátria, seja porque se deixaram ilaquear em sua boa fé, seja porque aceitaram ser por eles estendidos.

Pois, tudo isso é o que está ocorrendo com o Brasil e com os brasileiros.

Ora, para usar - "permissa venia" - um termo muito ao gosto do Ministro Ciro Gomes, não gosto de passar por "otário", muito menos de perceber-me inserido num povo de "otários".

Justamente por isso, Sr. Presidente, e em razão de meus deveres de congressista, levando em conta, além do mais, a complexidade e extrema delicadeza do tema, é que retornarei, muito breve, a esta Tribuna para arrostar os riscos da denúncia dos torpes e inaceitáveis intentos embutidos na questão demográfica e, conseqüentemente, no projeto que, visto superficialmente, só pretende regulamentar o planejamento familiar no Brasil.

Por ora, limito-me a registrar os ecos da controvertida e recém-encerrada Conferência do Cairo, sobre População e Desenvolvimento.

Muito Obrigado, Sr. Presidente.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Cid Sabóia de Carvalho - Divaldo Suruagy - Marco Maciel - Nelson Carneiro - Teotônio Vilela Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) - Encontra-se em regime de urgência o Projeto de Decreto Legislativo nº 45/94, que trata do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, com prazo final de apreciação já vencido, nos termos dos arts. 3º e 4º do Acordo. Conexo com ele está, com a urgência requerida, pois que igualmente pendente de apreciação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 51/94, que trata de Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa.

Por se tratar de matérias correlatas e de acordo com o disposto no art. 172, II, c, do Regimento Interno, a Presidência as designa para a sessão extraordinária do dia de hoje, a realizar-se às 18h30min.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) - A Presidência esclarece ao Plenário que tendo o Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994, sido aprovado na sessão extraordinária realizada hoje, às 10h30min, não deve ser considerado o item 26 da pauta da presente sessão.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Em 23 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 39, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, a fim de participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil à 49ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, a realizar-se nos Estados Unidos da América do Norte, no período de 27 de novembro a 8 de dezembro de 1994.

Atenciosas saudações – Senador Francisco Rollemberg.

Of. nº 97/94-GSAM

Brasília, 22 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 39, a, do Regimento Interno, ausentei-me do país no período de 23 de novembro a 3 de dezembro de 1994.

Cordialmente, Senador Antonio Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) – As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 5, DE 1994**

Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 9º da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 9º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade e sobre a proibição e as limitações do direito de greve.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

**Justificação**

O legislador constituinte de 1988 assegurou aos trabalhadores amplo direito de greve, preconizando que os abusos cometidos sujeitariam os responsáveis às penas da lei.

Entretanto, ao regulamentar a matéria a Lei nº 7.783/89 disciplinou algumas regras, mas tratou basicamente dos direitos e garantias do exercício de greve. Definiu, porém, como abuso do direito de greve a inobservância das normas que preceituou, mas não cominou qualquer penalidade a tal abuso.

Essa realidade tem levado algumas categorias profissionais ligadas a serviços essenciais a excederem o exercício do direito de greve, pondo em risco, entre outros, o abastecimento, a locomoção, a segurança e a saúde da população.

Assim, pretendemos com a proposta que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências, limitar o direito de greve nas atividades consideradas essenciais, que em face do uso ilimitado, dos abusos cometidos e às vezes da inconseqüência pra-

ticada pelos grevistas, têm causado enormes transtornos à população e incalculáveis prejuízos à Nação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1994. – Affonso Carmargo – João França – Rachid Saldanha Derzi – Francisco Rollemberg – Júlio Campos – João Rocha – Dario Pereira – Irapuan Costa Júnior – Moisés Abrão – Meira Filho – Jonas Pinheiro – Alfredo Campos – Ney Maranhão – Louremberg Nunes Rocha – Flaviano Mello – Lourival Baptista – Joaquim Beato – Magno Bacelar – Marluce Pinto – Aírton de Oliveira – Levy Dias – Reginaldo Duarte – Carlos Patrocínio – Júnia Marise – Valmir Campelo – Alexandre Costa – César Dias.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

**LEI Nº 7.783, DE 28 DE JUNHO DE 1989**

Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) – Sendo evidente a falta de quorum para deliberação em plenário, as matérias constantes da pauta de hoje ficam com sua apreciação sobrestada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobrestada:

-1-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

-2-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

-3-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

-4-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

-5-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

-6-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação.

-7-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

-8-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

-9-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

-10-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

-11-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiensen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

-12-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

-13-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

-14-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

-15-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

-16-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

-17-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

-18-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

-19-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

-20-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

-21-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

-22-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

-23-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

-24-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

-25-

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

-26-

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994 - CN**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 - CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

-27-

**OFÍCIO Nº S/72, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Sr. Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

-28-

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavour, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

-29-

**REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

-30-

**REQUERIMENTO Nº 680, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, de 1994, solicitando nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

-31-  
REQUERIMENTO Nº 838, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 838, de 1994, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1994, que altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que "dispõe sobre o Tribunal Marítimo".

-32-  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1992  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

-33-  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1993  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 92, de 1994, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a denominação de órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal e dá outras providências; e

– Projeto de Resolução nº 93, de 1994, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a estrutura

básica da Subsecretaria de Administração de Pessoal, e dá outras providências.

Os Projetos não receberam emendas e serão despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18h30min, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

- 1 -  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1994  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

- 2 -  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1994  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1994 (nº 195/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 16h55min.)*

## Ata da 165ª Sessão, em 24 de novembro de 1994

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 49ª Legislatura

#### EXTRAORDINÁRIA

#### Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Afonso Camargo – Airton Oliveira – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Amir Lando – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Irupuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Richa – José Sarney – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavosier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella –

Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Pedro Simon – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 6, DE 1994**

**Convoca Assembléia Revisora da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica convocada, para reunir-se no dia 1º de julho de 1995, a Assembléia Revisora da Constituição Federal.

Art. 2º A Assembléia Revisora será composta de representantes dos Estados e do Distrito Federal, em número igual à metade da soma do número dos respectivos Deputados Federais e Senadores, arredondada, sempre, a fração para a unidade.

Art. 3º Os membros da Assembléia Revisora serão eleitos pelo sistema majoritário, em distritos uninominais.

§ 1º Será eleito, em cada distrito, o candidato que obtiver a maioria dos votos.

§ 2º A Justiça Eleitoral procederá à divisão dos Estados e do Distrito Federal em distritos, em igual número ao de vagas na Assembléia Revisora observando os seguintes critérios:

I - preservação, tanto quanto possível, dos limites administrativos existentes e da unidade histórico-cultural;

II - equivalência do número de eleitores, permitida uma diferença máxima de dez por cento entre o número de eleitores do maior e do menor distrito de um mesmo Estado ou do Distrito Federal;

III - contigüidade territorial.

§ 3º A eleição para a Assembléia Revisora será regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral e terá lugar até quarenta e cinco dias antes de sua instalação.

§ 4º Podem apresentar candidatos à Assembléia Revisora:

I - em todo o território nacional, os partidos políticos com registro definitivo ou provisório;

II - dentro de sua área de atuação, as entidades da sociedade civil organizada de âmbito nacional;

III - no distrito, os eleitores deste, em número mínimo de três por cento.

§ 5º As entidades e eleitores referidos no parágrafo anterior não podem apresentar mais de um candidato no mesmo distrito.

§ 6º Os membros da Assembléia Revisora não serão remunerados, tendo, entretanto, as despesas de deslocamento e de manutenção durante a realização de seus trabalhos pagas pela União.

Art. 4º A revisão será realizada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Assembléia Revisora e não ultrapassará seis meses.

§ 1º As alterações aprovadas serão promulgadas pela Mesa da Assembléia Revisora, em sessão própria, realizada ao final do processo revisional.

§ 2º Aplica-se ao processo revisional o disposto no § 4º do art. 60 da Constituição Federal.

**Justificação**

A Constituição de 1988 representou um grande avanço na consolidação das instituições democráticas no País. Entretanto, ela incorpora dispositivos que, apesar de representativos do momento de sua aprovação, devem ser revistos, em face das profundas modificações ocorridas, nos últimos anos, no País e no mundo.

O insucesso da revisão prevista no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias somente fez com que a necessidade de mudanças ficasse mais evidente e que fossem pensadas alternativas que viabilizassem a revisão e garantissem a sua legitimidade. São preocupações que ganham, cada vez mais, a unanimidade da sociedade brasileira.

Neste sentido, apresentamos a presente proposta de emenda à constituição prevendo a convocação de uma Assembléia Revisora exclusiva, a ser instalada no dia 1º de julho de 1995, e com duração de seis meses. Na Assembléia Revisora, de forma idêntica à revisão prevista pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as propostas revisionais serão aprovadas se alcançarem o voto da maioria absoluta de seus membros. Esclareça-se, entretanto, que a revisão não poderá alterar as matérias constantes das cláusulas pétreas, de que trata o § 4º do art. 60 da Carta Magna

Uma Assembléia Revisora exclusiva representará, sem dúvida, a superação dos problemas enfrentados tanto pela Constituinte como pela revisão constitucional, da dificuldade de o Congresso Nacional exercer o papel constituinte, ao lado de suas obrigações legislativas ordinárias.

Com o objetivo de ampliar a legalidade e para aproximar a revisão da população, o presente PEC prevê que os membros da Assembléia Revisional serão eleitos pelo sistema distrital. Os distritos serão fixados pela Justiça Eleitoral, observando-se a preservação, tanto quanto possível, dos limites administrativos existentes e da unidade histórico-cultural; a equivalência do número de eleitores, permitida uma diferença máxima de dez por cento entre o número de eleitores do maior e do menor distrito de um mesmo Estado ou do Distrito Federal; e a contigüidade territorial.

De outra parte, para ampliar o alcance da eleição e buscando garantir a presença, na Assembléia Revisora de representantes da sociedade civil, permite-se a indicação de candidatos não apenas pelos partidos políticos, como, também, pelos eleitores e por entidades civis, de âmbito nacional.

Finalmente, tendo em vista a especificidade da representação na Assembléia Revisora, prevê-se que os seus membros não serão remunerados.

Temos a plena convicção que, com a aprovação da presente proposta, teremos uma revisão constitucional feita em prazo curto, e, mais importante, de forma legítima e próxima dos anseios da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1994. - Senadores Mansueto de Lavor - Affonso Camargo - Alexandre Costa - Almir Gabriel - Amir Lando - Aureo Mello - Carlos Patrocínio - Chagas Rodrigues - Coutinho Jorge - Dario Pereira - Divaldo Suruagy - Epitácio Cafeteira - Albano Franco - Alfredo Campos - Aluizio Bezerra - Antônio Mariz - Carlos De' Carli - César Dias - Cid Sabóia de Carvalho - Darcy Ribeiro - Dirceu Carneiro - Eduardo Suplicy - Esperidião Amin - Fernando Henrique Cardoso - Francisco Rollemberg - Gérson Camata - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Hydekel Freitas - Jarbas Passarinho - João França - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Fogaça - Flaviano Melo - Garibaldi Alves Filho - Gilberto Miranda - Henrique Almeida - Humberto Lucena - Irapuan Costa Júnior - João Calmon - João Rocha - Jônice Tristão - José Eduardo - José Paulo Bisol - José Richa - Júlio Campos - Jutahy Magalhães - Levy Dias - Louival Baptista - Magno Bacelar - Marco Maciel - Marluce Pinto - Mauro Benevides - Moisés Abrão - Nelson Carneiro - José Sarney - Júnia Marise - Lavoisier Maia - Lourenberg Nunes Rocha - Lucídio Portella - Márcio Lacerda - Mário Covas - Maurício Corrêa - Meira Filho - Nabor Júnior - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Onofre Quinan - Ráchid Saldanha Derzi - Reginaldo Duarte - Ronan Tito - Teotônio Vilela Filho - Wilson Martins - Odacir Soares - Pedro Simon - Raimundo Lira - Ronaldo Aragão - Ruy Bacelar - Valmir Campelo

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Proposta de Emenda à Constituição, que acaba de ser lida, está sujeita às dis-

posições específicas, constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 883, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 65/94 (nº 427-A, na Casa de origem), que "aprova o texto da convenção internacional de proteção de crianças e adolescentes em matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29-5-93".

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1994. – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Jutahy Magalhães – Magno Bacelar.

#### REQUERIMENTO Nº 884, DE 1994

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, a votação, em caráter de urgência urgentíssimo, do Projeto de Lei Complementar nº 133, de 1994, que "cria as Superintendências Estaduais do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos Estados do Amapá e Roraima, e dá outras providências", que encontra-se na Comissão de Assuntos Sociais, aguardando competente parecer.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1994. – Jonas Pinheiro – João Rocha – Ney Maranhão – Magno Bacelar – Gilberto Miranda – Eptácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos do harto. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se a

### ORDEM DO DIA

Item 1:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1994.

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994, (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. (Dependendo de Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

Nos termos do harto. 140, letra b do Regimento Interno, designo o nobre Senador Josaphat Marinho para proferir parecer sobre a matéria em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, o parecer a respeito deste projeto de decreto legislativo já se encontrava apresentado à Comissão de Relações Exteriores. Assim, em virtude da urgência, eu me limito à leitura do parecer, e, dessa forma, evita-se também a inconveniência de matéria dessa importância ser objeto de apreciação sem o devido conhecimento de toda a sua extensão.

#### Relatório

1. Por Mensagem nº 446/91, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, o texto

do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

2. Precedido de quatro artigos que o aprovam, o texto do Acordo-Anexo I – é seguido de "nota explicativa" – Anexo II – que encerra "memória breve" de toda a questão, no tempo e nas singularidades apreciáveis do idioma. Essa "nota explicativa" elucidada, conclusivamente: "Na organização do novo texto de unificação ortográfica optou-se por conservar o modelo de estrutura já adotado em 1986. Assim, houve a preocupação de reunir, numa mesma base, matéria afim, dispersa por diferentes bases de textos anteriores, donde resultou a redução destas a vinte e uma".

3. A exposição ministerial informa que "o acordo em apreço é fruto de longas negociações conduzidas, do lado brasileiro, pela Academia Brasileira de Letras". Tendo por base "as discussões havidas em 1986, no Rio de Janeiro", presentes "representantes dos sete países lusófonos", o texto conciliador, depois do "intercâmbio de sugestões, pareceres e críticas", consubstanciou-se no "projeto elaborado pela Academia das Ciências de Lisboa. Este projeto foi examinado e aprovado em outubro de 1990 por filólogos e representantes dos países signatários".

4. Em seguida, esclarece a Secretaria de Estado: "O acordo pauta-se por certo equilíbrio nas concessões às práticas e normas ortográficas e de pronúncia correntes no Brasil e àquelas vigentes em Portugal e nos países africanos lusófonos. A maior parte das modificações que o acordo implica afeta as duas normas: nos casos em que se consagra a dupla grafia, são contempladas diferenças nacionais de pronúncia. Quanto às alterações que afetam exclusivamente a norma brasileira, cabe notar que nenhuma delas importa o retorno a regras já abolidas no Brasil".

5. Por fim, registrou-se "que o Acordo Ortográfico foi votado e aprovado pela Assembléia da República de Portugal", sendo abrangente da República Popular de Angola, da República de Cabo Verde, da República da Guiné-Bissau, da República de Moçambique e da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

6. A Câmara dos Deputados aprovou o acordo por Decreto Legislativo de 15 de julho de 1994, apenas estabelecendo que ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que o modifiquem ou acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional (harto. 1º, parágrafo único)

#### Apreciação

7. Em verdade, o Acordo, como foi celebrado e firmado, atende à conveniência ou à diversidade dos países signatários. Não se impôs uniformidade absoluta, em nome da unidade do idioma. Preservada a pureza dele, foram respeitadas as formas eruditas ou populares da cultura de cada povo. Reconheceu-se, objetivamente, que a igualdade rigorosa, desconhecadora de peculiaridades naturais, seria imprópria, senão contraproducente, diante de manifestações consagradas no mecanismo do idioma, sem extravagância, pelo saber culto ou em função de prolongada e ampla adesão da coletividade. Por isso mesmo, o "considerando" o inicial do texto salienta que o Acordo "constituiu um passo importante para a defesa da unidade essencial da língua portuguesa". Não se confunde "unidade essencial" com uniformidade irrestrita e inaplicável a povos diversos.

8. Daí as ressalvas e exceções consignadas no instrumento do Acordo como:

a) "A propósito das seqüências consonânticas: "conservam-se ou eliminam-se, facultativamente, quando se proferem numa pronúncia culta, quer geral, quer restritamente, ou quando oscilam entre a prolação e o emudecimento";

b) "É facultativo assinalar com acento agudo as formas verbais do pretérito perfeito do indicativo, do tipo amámos, louvá-

mos, para os distinguir das correspondentes formas do presente do indicativo (amamos, louvamos), já que o timbre da vocação tônica/tônica é aberto naquele caso em certas variantes do português;

c) "Nas locuções de qualquer tipo, sejam elas substantivas, adjetivas, pronominais, adverbiais, prepositivas ou conjuncionais, não se emprega em geral o hífen, salvo algumas exceções já consagradas pelo uso (como o caso de água-de-colônia, arco-da-velha, cor-de-rosa, mais-que-perfeito, pé-de-meia, ao-Deus-dará, à-queima-roupa)";

d) "Para ressalva de direitos, cada qual poderá manter a escrita que, por costume ou registro legal, adote na assinatura de seu nome".

e) "É também o critério da pronúncia que nos leva a manter um certo número de grafias duplas, do tipo de: caráter e character, facto e fato, sumptuoso e suntuoso, etc."

9. Singularmente foram consideradas as divergências entre a "norma lusitana" e a "norma brasileira" sobre "grafia", "pronúncia", "acentuação", "hífen" e "trema", ora para respeitar "oscilações", ora para eliminá-las, como no caso da "supressão completa do trema".

10. Em presença dessas observações, é justo reconhecer, conforme acentuado na "nota explicativa do Acordo", que "o novo texto de unificação ortográfica", em realidade, "representa uma versão menos forte do que as que foram conseguidas em 1945 e 1986. Mas ainda assim, suficientemente forte para unificar ortograficamente cerca de 90% do vocabulário geral da língua".

Se falhas ou omissões forem verificadas, a experiência as corrigirá. E para tanto o parágrafo único do art. 1º do decreto legislativo já prevê que "serão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo".

Assim, no documento tradutor do Acordo, como no que se destina a aprová-lo, casam técnica e política, ou seja, racionalidade e flexibilidade. E corretamente as regras da língua comum não devem encerrar fórmulas pétreas, prejudiciais à força criadora de povos que falam e escrevem no mesmo idioma, porém vivem hábitos e modos de desenvolvimento diferentes.

11. Resguardando, como resguarda, sem excesso, a unidade da língua portuguesa, o Acordo concorre para expandi-la, no que tem timbrado o Brasil. Vale recordar, por exemplo, que pela Circular nº 231, de 24 de maio de 1928, o Ministro das Relações Exteriores, Otávio Mangabeira, recomendou às Missões Diplomáticas e aos Consulados de Carreira que procurassem cooperar, sempre que "oportuno" e "por todos os meios idôneos", "para a expansão e o prestígio da língua portuguesa". E ao agradecer manifestações da colônia portuguesa por essa iniciativa, o Ministro baiano lembrou os belos versos de Olavo Bilac sobre os "primores" do idioma, "em que chorou Camões, no exílio amargo: "... o gênio sem ventura e o amor sem brilho..." (OTÁVIO MANGABEIRA, Pelos Foros do Idioma, Rio, 1930, Oficinas Vilas Boas).

12. Não há que ocultar, também, que outra forma superior de enaltecer a língua nacional consiste em discutir-lhe os princípios de correção e beleza. Foi justo o que se verificou na famosa polémica entre Rui Barbosa e Carneiro Ribeiro, a propósito da redação do Projeto de Código Civil, e de que resultaram duas obras fundamentais, no gênero: a Réplica, do Senador, e a Tréplica, do Professor.

É de não esquecer, igualmente, que em 1854, em virtude de José de Alencar haver aludido, num de seus folhetins para o Correio Mercantil, à necessidade de "racionalizar a língua", foi criticado por suas "francesias". Eugênio Gomes, que retrata o debate, observa, a respeito dos "moldes portugueses" do censor, que, "até

então, José não dera mostras de repelir tais moldes, embora já pendesse com particular enlevo para a língua mais liberal de um Garrett" (Eugênio Gomes, Visões e Revisões, MEC, Instituto Nacional do Livro, Rio, 1958, pp. 204-209).

Medidas administrativas e discussões sérias, portanto, tanto quanto acordo da índole do examinado, assinalam a importância da língua comum e o relevo de seus cânones, ao lado das singularidades que assume em cada povo, sem prejuízo de sua "unidade essencial".

13. Se reparos têm sido feitos ao texto multilateral, e dignos de consideração, não obstam à aprovação dele, assim pela competência dos que o elaboraram – do lado de nosso País, as negociações foram conduzidas pela Academia Brasileira de Letras, segundo consta da informação ministerial – como diante da conveniência das convenções estabelecidas, que não são rígidas, nem imutáveis, e reduzem ou superam dificuldades em favor de maior expansão da Língua Portuguesa.

Graças ao zelo de Josué Montello pela cultura e, consequentemente, com o destino do Acordo, conheci dois livros valiosos sobre o assunto discutido: A Nova Ortografia da Língua Portuguesa (Editora Attica, 1991), de Antônio Houaiss, acadêmico e filólogo, justo o principal negociador pelo lado brasileiro; e a Questão Ortográfica – Reforma e Acordos da Língua Portuguesa (Editorial Notícias, 1993), de Edite Estrela. Ambos os estudos esclarecem o conteúdo do Acordo, propiciando subsídios, porventura antes não postos em relevo, por falta de amplo diálogo. Em sua investigação, Edite Estrela trata o problema no plano processual, no político e no técnico, concluindo que "a aproximação ortográfica não interfere com a coexistência e legitimidade de várias normas linguísticas regionais, nem condiciona outros domínios, como, por exemplo, a ortoépia e a prosódia. Escrever do mesmo modo não significa igualar a pronúncia." E acrescenta: "O novo Acordo Ortográfico, independentemente do seu valor intrínseco, poderá ser o primeiro passo de aproximação, a que outros, eventualmente mais importantes, se seguirão, designadamente a fixação das terminologias técnicas e científicas" (p.20).

Destarte, a consideração global do problema, superior à de pormenores ou de ângulos isolados, abre a perspectiva de compreensão do Acordo na sua finalidade precípua, como nele está escrito, de "defesa da unidade essencial da língua portuguesa e para o seu prestígio internacional".

14. De tanto maior valor se reveste o Acordo, no momento, por estar em formação a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Dela, obviamente, é elemento essencial o idioma, como anotado, aliás, em recente artigo do Embaixador Dário Moreira de Castro Alves, no Jornal de Letras, de Portugal, edição de 22 a 29 de novembro, cuja leitura devo à cooperação espontânea de Jorge Amado.

15. Cabe observar que o Acordo, nos termos de seu art. 3º, entraria "em vigor em 1º de janeiro de 1994, após depositados os instrumentos de ratificação de todos os Estados junto do Governo da República Portuguesa". Estipulado o prazo sem sanção para sua ultrapassagem, e estabelecida a cláusula do depósito dos instrumentos de ratificação, fica implicitamente entendido que a vigência do Acordo só se efetivará após o cumprimento dessa formalidade por todos os Estados signatários. Não há razão, pois, para prever alteração, até porque o art. 4º prescreve, prudentemente, que "os Estados signatários adotarão as medidas que entenderem adequadas ao efetivo respeito da data de entrada em vigor estabelecida no art. 3º."

#### Voto

16. Em face do exposto, considerando que não há desrespeito a qualquer dos princípios consignados no art. 4º da Consti-

tução Federal e que a matéria se situa na competência do Congresso Nacional (art. 49, I), o voto é pela aprovação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, adotando-se, em sua inteireza, o Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, assim redigido:

"art. 1º - Fica aprovado o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

Parágrafo único - Serão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - O parecer é favorável.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra, nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPR - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero levantar uma questão de natureza político-moral: advirto a todos os meus companheiros que essa decisão, a curto ou médio prazo, implica ônus para o País, pois terão de ser revistos livros didáticos, dicionários, programas de que lançam mão pessoas ligadas às letras em nosso País. Portanto, trata-se de uma decisão gravosa para estudantes, professores, escritores brasileiros e para todos que fazem uso da língua pátria com algum cuidado com a sua correção.

Em segundo lugar, vou apresentar um voto em separado contrário à aprovação desta matéria. Antes, porém, quero levantar esta questão de natureza político-moral. Antes de fazer a leitura do meu voto, antes de apresentar a minha discordância em relação à lucidez das palavras do nobre Senador Josaphat Marinho, por quem nutro uma admiração sincera, quero fazer um apelo a V. Exª, Sr. Presidente, para que não submeta esta matéria a este Plenário, com este número de Senadores presentes. Antes mesmo de fazer um requerimento de verificação de quorum, faço este apelo por uma questão de natureza ética. Por que esta urgência? Por que o Presidente da República ia para Portugal? Seria bonito Sua Excelência aparecer lá com o Acordo aprovado? Se é por isso, parece que não é mais necessário.

Vou tomar a liberdade de resumir o meu voto contrário.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, hoje reunida, está examinando - ou deveria examinar -, em obediência ao que dispõe o art. 49, I, da Constituição Federal, o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, elaborado com a finalidade de constituir "um passo importante para a defesa da unidade essencial da língua portuguesa e para o prestígio internacional", conforme reza o texto principal do referido instrumento.

Muitos se têm levantado contrariamente à sua ratificação, e bem poucos a seu favor.

Trata-se de um Acordo curioso. Ao lado de pregar a unicidade ortográfica, apresenta-se formal e indisfarçadamente bilingüe, em respeito à tradição ortográfica dos países envolvidos. Basta observar a redação já da primeira base, que registra dois no-

mes para a consoante "g" ("gé" ou "guê"). Quer dizer, é admitido que o nosso alfabeto tem uma consoante que pode ser pronunciada como "gê" ou como "guê". Então, já é bilingüe aí. E também vale para a letra "k" ("capa" ou "cá"); ou para a dupla possibilidade de acentuação para os proparoxítonos cujas vogais tônicas "e" ou "o" se encontram em final de sílaba e são seguidas das consoantes nasais "m" ou "n", como, por exemplo, "antropônimo", para os brasileiros, ou "antropónimo", para os portugueses, como "Antônio" ou "António", a depender de que a referida vogal se pronuncie de modo fechado (nosso caso) ou aberto (caso deles), conforme seja o padrão fonético decorrente de cada país. O Acordo demonstra, portanto, possibilidade de discrepância, pois seu próprio texto assimila a prevalência das duas grafias.

Estatisticamente falando, estima-se que 1,6% do vocabulário lusitano sofreria alteração, contra 0,45% do vocabulário corrente no Brasil, refletindo substancialmente no desaparecimento do trema, das consoantes mudas e do acento diferencial. No entanto, em alguns casos, as consoantes mudas podem permanecer, dependendo da aptidão fonética de cada povo - ou seja, estabelece que prevalece o que se usa.

No caso do hífen, de difícil emprego hoje em dia, o problema se torna mais sério. Embora afete poucos vocábulos, as regras se alteram de forma drástica, chegando, inclusive, a admitir uma esdrúxula aglutinação vocabular para "certos compostos em relação aos quais se perdeu, em certa medida, a noção da composição"!!! Nada mais aleatório que interpretar essa perda da "noção de composição" por parte do falante. Como afirmá-lo? Como medi-lo?

O mais estranho é que o Acordo não considera as múltiplas possibilidades existentes nos falares regionais dentro de cada nação, partindo do pressuposto falso de que a pronúncia culta da língua, assim estabelecida, deva prevalecer em relação aos hábitos e costumes cristalizados junto aos grupos de falantes.

Sou, portanto, contra a ratificação. Manifesto-me contra o Acordo do ponto de vista lógico.

Enquanto se apregoa que a falaciosa unificação pretendida virá facilitar o intercâmbio cultural entre os países lusófonos, não consta que haja qualquer dificuldade aos brasileiros em apreciar um poema de Fernando Pessoa, ou um romance de José Saramago, devido a problemas relativos à grafia das palavras, se por causa de um "c" sobrando na palavra "facto", se pela preferência pelo acento agudo em "Antônio", se pela falta de um trema em "arguir".

Como diz o vulgo, "não é bem por aí" que se quebrarão as barreiras do entendimento entre os povos. Há questões linguísticas fundamentais, principalmente entre nós e eles, que jamais serão transpostas. Refiro-me à semântica e à prosódia, entraves intransponíveis, responsáveis - estes sim - pelas dificuldades de intercâmbio e prejudiciais à boa compreensão acerca do que dizem ou escrevem nossos grupos individualmente.

Chamo a atenção dos meus nobres Pares para vocábulos como "peúga", "autocarro", "elétrico", "rebuçado" e tantos outros que jamais seriam compreendidos no Brasil sem o auxílio de um dicionário que esclarecesse seu significado: "peúga" é meia masculina; "autocarro" é ônibus; "elétrico" é bonde e "rebuçado" é bala, respectivamente.

A língua coloquial falada por brasileiros e portugueses se transforma num deus-nos-acuda aos ouvidos de uns e outros, quando postos em diálogo. É inadmissível para nós rir-se "mãe" com "também", vocábulos que apresentam, para os portugueses, idêntica sonoridade nasal.

A semântica e a prosódia se constituem, pois, no maior des-serviço à aproximação de nossos povos, que um acordo para meia

dúzia de grafismos pretende compensar e resolver de uma vez para sempre.

Por esta razão, quero aditar que, neste parecer, presto homenagem a um escritor brasileiro, Autran Dourado, autor de "Uma Vida em Segredo", "A Barca dos Homens" e "Ópera dos Mortos", que me honrou chamando-me a atenção para o erro de se ratificar tal instrumento. E me chamou a atenção para alguns aspectos econômicos que quero aqui relembra. Cito:

Temos hoje uma considerável indústria de informática, cujos programas se baseiam na ortografia. Gostaria de citar um programa que conheço, por usá-lo — o Wordstar 5. Há nele um recurso de grande utilidade — um vocabulário. Aperta-se um comando e, linha a linha, o programa do computador vai chamando a atenção para os erros ortográficos, senão mesmo sugerindo correções.

Pois bem, esse é um dos programas que deixará de ser utilizado, por ele e por muitos outros que o utilizam, caso seja dada seqüência a esse Acordo.

Ainda recolho, porque quero resumir, contribuições como a de Ruy Castro, publicada no *Jornal do Brasil*, citação que faz parte do meu voto, e concluo prestando a minha homenagem aos professores Imão Mainar Longhi e Volnyr Santos, do Instituto de Letras e Artes da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, e a outras ponderações e advertências que me foram feitas e que instruíram este voto em separado.

Finalmente, antes de pretender simplesmente colocar em votação, faço aqui uma ponderação. Entendo que não podemos tomar uma decisão de maneira açodada — na minha opinião —, correndo com isso o risco de repetirmos o equívoco cometido pelo Governo brasileiro, que, através do Decreto-Lei nº 8.286, de 5 de dezembro de 1945, aprovou o Acordo Ortográfico para a Unidade da Língua Portuguesa, e o Congresso brasileiro, através da Lei nº 2.623, de 21 de outubro de 1955, restabeleceu o sistema ortográfico do Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e revogou o Decreto-Lei nº 8.286, de 5 de dezembro de 1945, que havia ratificado o acordo.

Por essas razões — não pretendo ser um expert no assunto, mas muito mais quero trazer a advertência —, entendo que o Senado poderia fazer, no ano que vem, ou daqui a algum tempo, quando fosse possível, um simpósio para chamar aqui universidades, professores, filólogos, enfim, pessoas que pudessem nos instruir quanto às conseqüências práticas da aprovação desse Acordo. Porque não é simplesmente uma demonstração de boa vontade para com Portugal; tem conseqüências econômicas, práticas. Se não for para ter conseqüências práticas, não é preciso aprová-lo e não há urgência. Se é para ter conseqüência prática, vai haver ãnus.

Eu apelo ao bom-senso dos meus companheiros, sem com isto reduzir um vintém do apreço, da admiração e do respeito que tenho pelo autor, Senador Josaphat Marinho, e pelo conteúdo de seu parecer, para, antes de votar contra, propor que seja sobrestada a votação. Se não for possível sobrestá-la, quero antecipar que voto contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Continua em discussão a matéria.

**O SR. ALFREDO CAMPOS** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

**O SR. ALFREDO CAMPOS** (PMDB-MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, há cerca de dois meses, como Presidente da Comissão de Relações

Exteriores e Defesa Nacional, do Senado, indiquei o ilustre Senador Josaphat Marinho para Relator desta matéria.

Queria eu, há algum tempo, até fazer um simpósio sobre esta matéria, mas em ano eleitoral — V. Ex\*, melhor do que eu, conhece as dificuldades desta Casa — não teríamos o quorum necessário, e o simpósio estaria fadado a não resolver coisa alguma. Por isso, não foi possível fazer o simpósio para discussão deste tema, que traz as mais graves denúncias a todo momento à Comissão e a Parlamentares deste Senado.

Hoje mesmo, há cerca de meia hora, conversei com o Senador Josaphat Marinho sobre a possibilidade de deixarmos este assunto para o ano que vem, principalmente porque não há mais motivo para se aprovar esta matéria agora. O Presidente Itamar Franco não irá, como declaram os jornais de hoje, a Portugal para a assinatura deste Acordo.

Esse projeto ficou muito tempo na Câmara dos Deputados, como sempre; o Senado demorou um pouco — deve ter quatro ou cinco meses que este Projeto está aqui. Estamos em final de Legislatura. Não quero dizer que os Senadores de agora, aqueles que estão aqui, perderam a legitimidade para votar. Não! Mas acho que o Brasil está mudando, o Brasil precisa mudar; muito mais necessário do que um acordo ortográfico, talvez precisássemos de um acordo monetário ou coisa que valha. Ora! Este Brasil não vai passar mais fome nem menos fome, a violência no Rio de Janeiro não vai diminuir se aprovarmos um acordo ortográfico. Pergunto a V. Ex\* e aos meus nobres Pares: quanto não custará à Nação, ao bolso do contribuinte, refazer todos os livros didáticos que este País tem? O livro que serviu ao irmão mais velho não servirá ao mais novo. E os dicionários? Como disse o nobre Senador Esperidião Amin, o que dizer das mudanças que serão necessárias na informática, nos dicionários? Há denúncias de que já existem dicionários prontos para irem às gráficas. Então, esse não seria um acordo nem monetário nem ortográfico, mas financeiro.

Sr. Presidente, o Senado Federal tem por obrigação fazer com que a proposição que ora se vota aqui volte à Comissão de Relações Exteriores. Não estarei mais aqui e nem na Presidência dessa Comissão no próximo ano, mas é preciso discutir, no Senado, mais acuradamente a matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Tem V. Ex\* a palavra, pela ordem.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, desejo apenas fazer uma declaração. Esclareço à Casa que, quando foi requerida urgência para esta matéria, o parecer já estava perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Eu não daria o parecer apenas porque o Presidente da República fosse viajar — não é do meu hábito fazê-lo. O parecer já estava perante a Comissão e tem caráter técnico. Li objeções que foram feitas e a elas fiz referências, mas o interesse superior do País no exame da unidade da língua nacional não resolverá os problemas de ordem econômica nem concorre para agravá-los.

É preciso também que fique claro que, se o Acordo determina modificações como as que aqui foram referidas, há outros interesses em que esse Acordo não seja aprovado. Há autores de livros escolares que os modificam como querem, o que faz com que, já hoje, os livros de um dia não sirvam para o irmão do outro dia, in-

dependentemente das alterações na Língua Portuguesa. Há interesses econômicos que estão conduzindo a impugnações a esse Acordo.

Não sou membro do Governo, não integro a Bancada do Governo, não voto segundo os interesses do Governo, senão quando os interesses dele coincidem com os do País e com a minha convicção. Quero, então, deixar bem claro que o meu voto foi técnico.

Às Lideranças do Governo cabe a responsabilidade de encaminhar a matéria. Se a Casa não está plena, a culpa não é minha. Aqui estou cumprindo a minha parte. O resto cabe a quem de direito.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Os esclarecimentos prestados por V. Ex<sup>a</sup> elucidam a matéria. V. Ex<sup>a</sup>, cumprindo os seus deveres, elaborou o parecer, que deixou de ser discutido porque a Comissão, pelas razões conhecidas, não teve oportunidade de debatê-lo.

Em face, entretanto, das ponderações aqui feitas por outros Srs. Senadores e considerando a visível falta de quorum, fica adiada a votação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> acaba de declarar que não haverá votação por falta de quorum. Seria melhor encerrar a sessão, a não ser que a matéria em pauta seja apenas para discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Seria precisamente para isso.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Só para discussão. Então, não haverá mais votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Não, nobre Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Item 2:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1994

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1994 (nº 195/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Josaphat Marinho para proferir o parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL – BA. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, nos termos da Mensagem nº 33, de 1992, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo Relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

A exposição do Ministério das Relações Exteriores, que informa a Mensagem presidencial, acentua que

"ao criarem, assim, o Instituto, consideraram os signatários do referido documento o fato de ser a língua

portuguesa uma das mais faladas no mundo, servindo a uma comunidade de cerca de 170 milhões de pessoas. Inspiraram-se, ademais, no desejo de mutuamente beneficiarem seus países e povos do extraordinário patrimônio cultural, constituído ao abrigo da língua portuguesa. Foram, ainda, motivados pela intenção de coordenarem, entre seus Governos, políticas de cultura e também da língua que lhes é comum e oficial, com suas variantes e diversidades nacionais."

E adita a exposição:

"Mais tarde, voltaria o espírito do "Encontro de São Luís" a inspirar os altos representantes da Educação e da Cultura dos países de língua portuguesa, os quais, em reunião intergovernamental celebrada em Lisboa, aos 14, 15 e 16 de dezembro de 1990, concluíram o Acordo Relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa.

Esse Acordo de Lisboa refere-se, em seu preâmbulo, aos atos produzidos no "Encontro de São Luís", entre os quais o Ato Constitutivo do Instituto, validando-o, por conseguinte. Designa, por outro lado, o Governo brasileiro como depositário dos pertinentes instrumentos de ratificação.

Embora assinados em 1989 e 1990, os presentes atos internacionais estão sendo, agora, remetidos a Vossa Excelência e ao Congresso Nacional em decorrência de questões levantadas, em várias oportunidades, a propósito dos poderes de alguns dos signatários. Houve recente entendimento final de que os dois instrumentos são peças que se completam de modo recíproco; e que, ou em uma ou em outra, cada signatário estava autorizado por seu Governo para firmar."

O preâmbulo e o texto do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa confirmam o esclarecimento da exposição ministerial, pois salientam a conveniência de prestigiar e difundir o idioma pátrio. Especificamente se estabelece que "os governos dos respectivos Países, de comum acordo, e em conformidade com as normas constitucionais vigentes em cada um, definirão as regras quanto à orgânica e ao modo de funcionamento do Instituto", bem como "a implementação dos princípios ora acordados".

O Acordo relativo ao Instituto Internacional de Língua Portuguesa, por sua vez, estabelece o mecanismo de seu funcionamento. Estipula que a Presidência terá a duração de um ano e será exercida rotativamente, bem como que haverá um Diretor Executivo, com "mandato de quatro anos, renovável uma só vez". Esclarece que "os estatutos determinarão a fixação e estabelecimento da sede" do Instituto, preceituando, ainda, que "as decisões serão tomadas por consenso". Com a devida flexibilidade, fixa que "o acordo entrará em vigor após depósito dos instrumentos de ratificação junto do Governo da República Federativa do Brasil".

Como se depreende dos termos do Ato Constitutivo do Instituto e do Acordo a ele relativo, tais instrumentos se vinculam ao Acordo Ortográfico sobre a Língua Portuguesa. Criam-se mecanismos destinados a articular a expansão e o prestígio da língua portuguesa, objetivados no Acordo básico. São instrumentos interligados, visando, superiormente, ao mesmo fim.

Por sua natureza e destinação, os dois textos ora examinados se enquadram nos princípios previstos no art. 4º da Constituição e na competência do Congresso Nacional (art. 49, I)

Dessa forma, o voto é pela aprovação de ambos os instrumentos, como os aceitou a Câmara dos Deputados, nos termos do Decreto Legislativo adotado, que tem esta redação:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Ficam aprovados os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

Parágrafo Único – Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo e do Ato Constitutivo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Senado Federal, opina pela aprovação dos textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, na forma do voto do Relator e adotando o Projeto de Decreto Legislativo votado pela Câmara dos Deputados, assim redigido:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Ficam aprovados os textos do Ato Constitutivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, celebrado em São Luís, Estado do Maranhão, em 1º de novembro de 1989, e do Acordo relativo ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa, concluído em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

Parágrafo único – Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo e do Ato Constitutivo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer é favorável.

Se não houver objeção, fica encerrada a discussão, para que se proceda à votação da matéria oportunamente.

Os requerimentos lidos no Expediente ficam prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para

explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 6 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferido ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

– 10 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

– 11 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiensen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 12 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

– 13 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 14 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda;



para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

- 18 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 19 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 20 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 21 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 22 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 23 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 24 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 25 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 26 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 27 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº121, de 1994 (nº 3.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do abesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Jacques Silva, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, favorável com emenda que apresenta.

- 28 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº129, de 1994 (nº 4.460/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 29 -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994-CN**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994-CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

- 30 -

**OFÍCIO Nº S/71, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/71, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras ao Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 31 -

**OFÍCIO Nº S/72, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 32 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1992**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 33 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas em criança e adolescentes. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h30min.)

**ATO DO PRESIDENTE Nº 334/94**

**APOSTILA**

No presente Ato onde se lê: "a partir de 1º de abril de 1994", leia-se "1º de abril de 1993".

Senado Federal, 23 de novembro de 1994 - Senador Humberto Lucena - Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 357/94**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência prevista no Ato nº 2/73, da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, tendo em vista o que consta do Processo nº 01149/94-6 Cegraf, exonerou a pedido, na forma do art. 34, da Lei nº 8.112/90, o servidor Ricardo Farani, mat. 1901, do cargo efetivo que ocupa no Quadro de Servidores do Centro Gráfico do Senado Federal

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário do Congresso Nacional, Seção II.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1994. Humberto Lucena, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 358/94**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear José Gaspar Nayme Novelli e Gildete de Sousa Leite para o cargo de Técnico Legislativo - Nível II, Área de Apoio Técnico Administrativo, Especialidade de Datilografia, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público.

homologado pelo Ato do Presidente nº 357, de 1992, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 22 de setembro de 1992, com prazo de validade prorrogado pelo Ato da Comissão Diretora nº 18, de 31 de agosto de 1994.

Senado Federal, 24 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 359/94

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar Lurdisceia Santos Mulholland, Analista de Informática Legislativa, nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Prodasen, para exercer a função comissionada de Assessor, Símbolo FC-7, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 360/94

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com o que consta do Processo nº 020270/94-1, resolve exonerar, a pedido, Jaime Miranda Parca do cargo de Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 29, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 24 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 138, DE 1994

Fixa o valor do Auxílio-Alimentação e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1994, resolve:

Art. 1º O valor do Auxílio-Alimentação é fixado em R\$217,89 (duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de novembro de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

##### ATO Nº 1/94

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.087/82 (art. 10, incisos II e VIII) e considerando:

1º) que está em curso na 1ª Vara de Justiça Federal de Brasília uma Ação Popular (nº V-1425/94 – Proc. 9411532-6), da iniciativa da Deputada Sandra Starling e outros, contra o pagamento de Pensão aos ex-Deputados que renunciaram ao mandato ou o tiveram cassado, em face de envolvimento na CPI do Orçamento – ex-Deputados Cid Rosas Américo de Carvalho, Genebaldo de Souza Correia, João Alves de Almeida, Ibsen Valls Pinheiro e Feres Osraia Nader;

2º) que o IPC e dirigentes seus também estão sendo chamados aos termos do referido procedimento judicial;

3º) que, portanto, estando sub judice o ato que autorizou o pagamento de pensão aos referidos ex-Deputados, resolve suspender, como providência cautelar, o pagamento dos benefícios questionados, até que a Justiça decida e determine, soberanamente.

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 1994. – Henrique Lima Santos Presidente.

#### GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

##### Edital

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a Sessão Plenária para reunir-se, dia 3 de fevereiro de 1995, das 10 às 11 horas, em sua sede no Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para a eleição da Comissão Deliberativa.

Brasília, 17 de novembro de 1994. – Senador Ruy Bacelar, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 147

SÁBADO, 26 DE NOVEMBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do Art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1994 - CN

**Regula, a título excepcional, a apreciação do Projeto de Lei nº 3, de 1994, - CN.**

O Congresso Nacional resolve:

**Art. 1º** Na apreciação do Projeto de Lei nº 3, de 1994-CN, observar-se-ão as normas estabelecidas nesta Resolução e as fixadas pela Resolução nº 1, de 1991-CN (alterada pela Resolução nº 1, de 1993-CN), que com elas não conflitam, especialmente o Art. 23 desta.

Parágrafo único. Não se aplicam ao projeto de lei referido no caput deste artigo as normas estabelecidas nos §§ 1º, 2º e 5º do Art. 10, no Art. 17 e seus parágrafos, no inciso II do Art. 19 e nos §§ 1º, 3º e 4º do Art. 22, todos da Resolução nº 1, de 1991-CN, com a redação dada pela Resolução nº 1, de 1993-CN.

**Art. 2º** O Projeto de Lei a que se refere o artigo anterior será objeto, no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de Parecer do Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária Anual, elaborado conjuntamente com os sete Relatores-Adjuntos designados pelo Presidente da Comissão Mista.

§ 1º Somente poderão ser incorporadas como propostas de alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual as modificações que forem aprovadas pela maioria do colegiado constituído pelo Relator-Geral e Relatores-Adjuntos.

§ 2º Integrará o Parecer do Relator-Geral, um adendo com o detalhamento, em ordem alfabética de autor, das emendas aprovadas ou aprovadas parcialmente, com os respectivos valores.

§ 3º As emendas do Relator-Geral que venham a ser formuladas com vistas ao cumprimento de suas responsabilidades serão publicadas como parte do relatório, com indicação do proponente e dos respectivos fundamentos.

**Art. 3º** A tramitação do projeto referido no Art. 1º obedecerá aos seguintes prazos:

I - até 7 de novembro de 1994, publicação e distribuição do avulso das emendas;

II - até 8 de novembro de 1994, designação do Relator-Geral;

III - até 18 de novembro de 1994, realização das atividades de suporte à atuação dos Relatores, inclusive correção de erros técnicos detectados nas emendas publicadas;

IV - até 28 de novembro de 1994, para que o Relator-Geral conclua as decisões sobre as emendas apresentadas e sobre as modificações necessárias ao Projeto de Lei;

V - até 2 de dezembro de 1994, para que o Relator-Geral conclua todas as decisões relativas à compatibilização do Projeto de Lei com normas constitucionais e legais;

VI - até 5 de dezembro de 1994, sistematização das decisões em relatórios, sua publicação e distribuição, e apresentação do Parecer do Relator-Geral, perante a Comissão Mista;

EXPEDIENTE	
Centro Gráfico do Senado Federal	
<b>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b> Diretor Executivo <b>LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR</b> Diretor Administrativo <b>LUIZ CARLOS BASTOS</b> Diretor Industrial <b>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA</b> Diretor Adjunto	<b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b>  Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal  <b>ASSINATURAS</b> Semestral _____ R\$ 23,54  Tiragem: 850 exemplares

VII – até 9 de dezembro de 1994, votação do Parecer do Relator-Geral na Comissão Mista;

VIII – até 13 de dezembro de 1994, sistematização do Parecer Final sobre o Projeto e as emendas, e encaminhamento do Parecer Final consolidado à Mesa do Congresso Nacional;

IX – até 15 de dezembro de 1994, votação do Projeto de Lei pelo Plenário do Congresso Nacional.

**Art. 4º** Ficam estabelecidos, em substituição ao parecer preliminar a que se refere o Art. 17 da Resolução nº 1, de 1991-CN, os seguintes parâmetros e normas para a apreciação do Projeto de Lei nº 3, de 1994-CN, no âmbito da Comissão Mista, pelo Relator-Geral e Relatores-Adjuntos, inclusive quanto à apreciação das emendas:

I – quanto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

a) não poderão ser realizadas deduções nos subprojetos pelos quais se operacionalizam as transferências constitucionais a Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e nas contrapartidas a empréstimos internos e externos;

b) o limite máximo para cancelamentos nas dotações alocadas no GND 3 será de sete por cento da soma das dotações alocadas em "Outras Despesas Correntes" (GND 3), observado o que estabelecem os itens e), g) e h) deste inciso;

c) o limite máximo para cancelamentos nas dotações alocadas nos GND 4 (investimentos), 5 (inversões financeiras) e 7 (outras despesas de capital), nos subprojetos/subatividades que nominalmente identifiquem Estado, Distrito Federal ou região, será de vinte por cento do valor das dotações alocadas em tais GND nas categorias programáticas nessa condição, respeitado esse percentual em cada GND e observado o que estabelecem as alíneas e, g e h deste inciso;

d) o limite de cancelamento nos subprojetos/subatividades não enquadradas nas alíneas b e c, será de trinta por cento das dotações alocadas nos GND 4, 5 e 7 nas categorias programáticas nessa condição, respeitado esse percentual em cada um dos GND e observado o que estabelecem as alíneas e, g e h deste inciso;

e) os cancelamentos indicados nas alíneas b a d deste inciso poderão ser formados por deduções em alguns subprojetos/subatividades ou por deduções na totalidade destes, condicionado o cancelamento integral de subprojeto ou subatividade à aprovação deste pelo colegiado a que se refere o Art. 2º, § 1º desta Resolução;

f) será de quinze por cento o limite de cancelamento nas dotações dos subprojetos em andamento, destinados tais recursos a complementar as dotações de outros subprojetos em andamento, nos termos do que estabelece o Art. 17 da Lei nº 8.931, de 1994 (LDO/95), não podendo, em nenhum caso, o cancelamento exceder a quarenta por cento do total alocado em cada subprojeto ou incidir sobre parcelas cobertas com fontes externas ou alocadas como contrapartidas nacionais a financiamentos;

g) o remanejamento de dotações que tenham como fontes "Recursos Diretamente Arrecadados" (fontes 150/250 ou "Recursos de Outras Fontes" (fontes 201 a 299), só poderá ser efetuado no âmbito da própria unidade orçamentária; e o de dotações custeadas com "Recursos Vinculados" (fontes 112, 115, 134, etc.), entre subprojetos que apresentem compatibilidade com a vinculação;

h) a utilização das fontes 121 (Renda da Loteria Instantânea), 122 (Contribuição sobre Concursos de Prognósticos), 123 (Cota de Previdência), 140 (Contribuições ao PIS-PASEP), 151 (Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas), 153 (Contribuição para a Seguridade Social), 154 (Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social) e 156 (Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor), só poderá ocorrer no âmbito do Orçamento da Seguridade Social, respeitadas as vinculações específicas;

II – quanto ao Orçamento de Investimento das Estatais:

a) no âmbito do Orçamento de Investimento das Estatais as modificações só poderão ocorrer mediante remanejamento dos recursos da programação de cada empresa, limitado este a vinte e cinco por cento da programação, calculados sobre o total remanescente à exclusão dos subprojetos "em andamento" e das contrapartidas a operações de crédito;

b) a transferência de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para investimento em empresa constante do Orçamento de Investimento das Estatais somente poderá ser efetuada na forma de participação acionária, sendo tais recursos destinados, na empresa correspondente, aos fins explicitados na própria emenda;

III - serão excluídos da programação, para efeito dos cálculos indicados nas alíneas b a d, do inciso I supra, as transferências constitucionais, os recursos das fontes 154 e 354 alocados no projeto "Concessão e Manutenção de Benefícios" do INSS, os recursos identificados como contrapartida a empréstimos e os recursos alocados em inversões financeiras destinadas à aquisição de garantias para o refinanciamento da dívida externa ("zero cupom bond");

IV - caberá ao Relator-Geral verificar o acatamento às normas da LDO/95, especialmente as fixadas nos arts. 16 a 19, e às dos arts. 165, § 7º e 212 da Constituição e arts. 35 e 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a proposição das medidas corretivas que se façam necessárias.

Art. 5º As decisões finais do Plenário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização só poderão ser modificadas pelo Plenário do Congresso Nacional e as deste, sobre o Parecer Final e destaques não poderão ser modificadas, ressalvados os casos de correção de erros formalmente autorizados pelo Presidente do Congresso Nacional, ouvido o Relator-Geral, que justificará o seu Parecer.

Art. 6º A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização realizará audiências públicas com membros do Poder Executivo a fim de obter elementos que permitam o melhor entendimento da programação e o aprimoramento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Fica assegurado aos Partidos, cujas representações não tenham contribuído para a composição do quadro de Relatores-Adjuntos, o direito de indicar observador para acompanhar os trabalhos da Relatoria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 25 de novembro de 1994. - Humberto Lucena, Presidente.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 711, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961, E DA LEI 5.540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO JOÃO FAUSTINO.....	049,050,051,052,053,054, 055,056,083,085,092,093.
DEPUTADO JOÃO HENRIQUE.....	008,009,014,018,019,030, 031,032,033,034,035,059, 060,070,071,072,077,078, 081,082,094,098,102,103, 104,105,108.
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA.....	004,005,015,016,017,038, 039,040,041,042,043,044, 045,046,047,048,064,066, 067,075,076,080,087,091, 096,100,110.
DEPUTADO PAES LANDIM.....	006,007,012,013,057,058, 065,068,069,088,097,101, 109.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI.....	001,002,003,010,011,020, 021,022,023,024,025,026, 027,028,029,036,037,061, 062,063,073,074,079,084, 086,089,090,095,099,101, 106,107.
-------------------------------	--

MP 00711

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO VICTOR FACCIONI	Nº PRONTUÁRIO 5 1519-9
-------------------------------------	---------------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------------	-------------	-----------	--------	--------

TEXTO

9

Suprima-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao § 2º do Art. 8º, da Lei nº 4.024/61.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo é inconstitucional, por seu caráter discriminatório, afrontando a igualdade das pessoas, previstas no art. 5º, inc. I, VIII e XIII da Constituição Federal. Além do mais, priva o Conselho exatamente das pessoas com experiência e vivência em educação.

ASSINATURA

10

*Victor Faccioni*

MF00711

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
----------------------	---

AUTOR DEPUTADO VICTOR FAÇIONI	Nº. PRONTUÁRIO 1579-9
----------------------------------	--------------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Suprima-se o Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, do Art. 8º da Lei nº 4 024/61.

JUSTIFICATIVA

A exigência para se assumir o cargo de Conselheiro é discricionária e fere direitos constitucionais, por impedir que profissionais, exerçam suas atividades tipificadas, quando acumulando com o referido cargo.

ASSINATURA  
*Victor Façioni*

MF00711

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
----------------------	---

AUTOR DEPUTADO VICTOR FAÇIONI	Nº. PRONTUÁRIO 1579-9
----------------------------------	--------------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

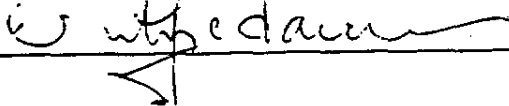
Suprima-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de novembro de 1994, o que diz respeito ao § 2º, do Art. 8º da Lei nº 4 024/61.



JUSTIFICATIVA

A exigência para se assumir o cargo de Conselheiro é discricionária e fere direitos constitucionais, por impedir que profissionais, exerçam suas atividades tipificadas, quando acumulando com o referido cargo.

ASSINATURA



MP 00711

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
21 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994

4 AUTOR	5 SE PROMITÁRIO
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	

6	<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> CONSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAIS
---	--	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	---

7 PÁGINA	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA
01 de 01	1º			

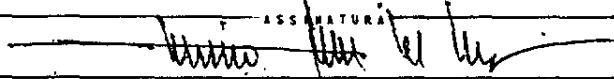
TEXTO

Suprima-se o Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, do Art. 8º da Lei nº 4 024/61.

JUSTIFICATIVA

A exigência para se assumir o cargo de Conselheiro é discricionária e fere direitos constitucionais, por impedir que profissionais, exerçam suas atividades tipificadas, quando acumulando com o referido cargo.

ASSINATURA



MF00711

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	DATA	2	PROPOSIÇÃO
	21 / 11 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

3	AUTOR	4	Nº. PRONTUÁRIO
	DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		

5	1	2	3	4	5	6
	<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	

7	PÁGINA	8	ARTIGO	9	PARÁGRAFO	10	INCISO	11	ALÍNEA
	01 de 01		1º		2º				

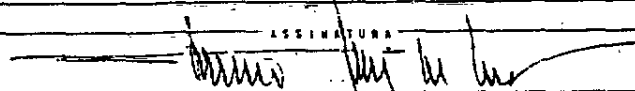
TEXTO

Suprima-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao § 2º do Art. 8º, da Lei nº 4.024/61.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo é inconstitucional, por seu caráter discriminatório, afrontando a igualdade das pessoas, previstas no art. 5º, inc. I, VIII e XIII da Constituição Federal. Além do mais, priva o Conselho exatamente das pessoas com experiência e vivência em educação.

ASSINATURA

10 

MF00711

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	DATA	2	PROPOSIÇÃO
	21 / 11 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

3	AUTOR	4	Nº. PRONTUÁRIO
	Dep. PAES LANDIM		

5	1	2	3	4	5	6
	<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	

7	PÁGINA	8	ARTIGO	9	PARÁGRAFO	10	INCISO	11	ALÍNEA
	01 de 01		1º						

TEXTO

Suprima-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao § 2º do Art. 8º, da Lei nº 4.024/61.

## JUSTIFICATIVA

O parágrafo é inconstitucional, por seu caráter discriminatório, afrontando a igualdade das pessoas previstas no art. 5º, inc. I, VIII e XIII da Constituição Federal. Além do mais, priva o Conselho exatamente das pessoas com experiência e vivência em educação.

ASSINATURA

Aos Landim

MP0071

00007

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
21 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994			
AUTOR	Nº. PROPOSTA			
Dep. PAES LANDIM				
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	1º			

## TEXTO

Suprima-se no Art. 2º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que diz respeito ao § 1º, do Art. 48, da Lei nº 4 024/61.

## JUSTIFICATIVA

O Parágrafo como se apresenta, daria ao Ministro da Educação e do Desporto, autoridade discricionária sobre a Universidade, ferindo preceitos constitucionais que estabelece a autonomia da Universidade.

ASSINATURA

Aos Landim

MP00711

00008

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
21 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994			
AUTOR	Nº. PROPOSTA			
Deputado JOÃO HENRIQUE				
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	1º			

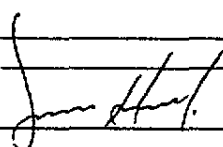
## TEXTO

Suprima-se o Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, do Art. 8º da Lei nº 4 024/61.

JUSTIFICATIVA

A exigência para se assumir o cargo de Conselheiro é discricionária e fere direitos constitucionais, por impedir que profissionais, exerçam suas atividades tipificadas, quando acumulando com o referido cargo.

ASSINATURA



MF00711

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO		
21 / 11 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994		
AUTOR		Nº PROMISSÃO		
Deputado JOÃO HENRIQUE				
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	1º			

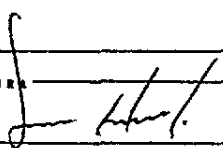
TEXTO

Suprima-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao § 2º do Art. 8º, da Lei nº 4.024/61.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo é inconstitucional, por seu caráter discriminatório, afrontando a igualdade das pessoas previstas no art. 5º, inc. I, VIII e XIII da Constituição Federal. Além do mais, priva o Conselho exatamente das pessoas com experiência e vivência em educação.

ASSINATURA



MP00711

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21/ 11/ 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994
--------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO VICTOR FACCIANI	Nº. PROTOUÁRIO 5 1579-9
-------------------------------------	----------------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------------	-------------	-----------	--------	--------

TEXTO

9

Substitua-se no Art. 1º da Médida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere o Art. 8º "caput", da Lei nº 4.024/61 a expressão:

"Conselho Nacional de Educação por Conselho Federal de Educação".

JUSTIFICATIVA

Toda a organização-político-administrativa da República Brasileira é federativa, bem como o ensino se organiza em sistemas estaduais e federal. Assim, incabível um conselho nacional de educação, unitário e centralizador, pairando acima da federação, que seria próprio apenas de regimes unitários.

ASSINATURA 10
------------------

MP00711

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21/ 11/ 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
--------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO VICTOR FACCIANI	Nº. PROTOUÁRIO 5 1579-9
-------------------------------------	----------------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------------	-------------	-----------	--------	--------

TEXTO

6

Substitua-se no Art. 1º da Medida Provisoria nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao Inciso II, do Art. 8º da Lei nº 4.024/61.

II - 12 (doze) conselheiros nomeados pelo Presidente da República, representantes dos diversos níveis de estabelecimentos de ensino e do magistério públicos e privados, de reconhecidos e notórios conhecimentos e experiências na área educacional.

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Educação não é órgão corporativista sindical ou de reivindicação classista, mas colégios de educadores idôneos, competentes e experientes, requisitos para integrar uma instituição eminentemente técnica, não podendo o Presidente da República ficar subordinado a indicações associativas.

ASSINATURA

*Paes Landim*

MP 0711

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
----------------------	---

AUTOR Dep. PAES LANDIM	Nº PROPOSTA
---------------------------	-------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	--	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Substitua-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao Inciso II, do Art. 8º da Lei nº 4.024/61.

II - 12 (doze) conselheiros nomeados pelo Presidente da República, representantes dos diversos níveis de estabelecimentos de ensino e do magistério públicos e privados, de reconhecidos e notórios conhecimentos e experiências na área educacional.

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Educação não é órgão corporativista sindical ou de reivindicação classista, mas colégios de educadores idôneos, competentes e experientes, requisitos para integrar uma instituição eminentemente técnica, não podendo o Presidente da República ficar subordinado a indicações associativas.

ASSINATURA

*Paes Landim*

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

MF00711

00013

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	2	3
DATA	PROPOSIÇÃO	
21/ 11/ 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994	

4	AUTOR	5	NO. PROTOUARI
Dep. PAES LANDEM			

6	1	2	3	4	5	6
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SUPRESSIVA	SUBSTITUTIVA	MODIFICATIVA	ADITIVA	SUBSTITUTIVO CLONAL		

7	8	9	10	11
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	1º			

## TEXTO

Substitua-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere o Art. 8º "caput", da Lei nº 4.024/61 a expressão:

"Conselho Nacional de Educação por Conselho Federal de Educação".

## JUSTIFICATIVA

Toda a organização-político-administrativa da República Brasileira é federativa, bem como o ensino se organiza em sistemas estaduais e federal. Assim, incabível um conselho nacional de educação, unitário e centralizador, pairando acima da federação, que seria próprio apenas de regimes unitários.

## ASSINATURA

10 *Paes Landem*

MF00711

00014

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	2	3
DATA	PROPOSIÇÃO	
21/ 11/ 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994	

4	AUTOR	5	NO. PROTOUARI
Deputado JOÃO HENRIQUE			

6	1	2	3	4	5	6
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SUPRESSIVA	SUBSTITUTIVA	MODIFICATIVA	ADITIVA	SUBSTITUTIVO CLONAL		

7	8	9	10	11
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	1º			

## TEXTO

Substitua-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao Inciso II, do Art. 8º da Lei nº 4.024/61.

II - 12 (doze) conselheiros nomeados pelo Presidente da República, representantes dos diversos níveis de estabelecimentos de ensino e do magistério públicos e privados, de reconhecidos e notórios conhecimentos e experiências na área educacional.

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Educação não é órgão corporativista sindical ou de reivindicação classista, mas colégios de educadores idôneos, competentes e experientes, requisitos para integrar uma instituição eminentemente técnica, não podendo o Presidente da República ficar subordinado a indicações associativas.

ASSINATURA 

MF 00711

000121

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO		
21 / 11 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994		
AUTOR		Nº PROMITÁRIO		
4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		5		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	12			

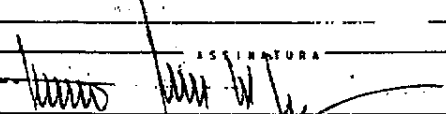
TEXTO

Substitua-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao Inciso II, do Art. 8º da Lei nº 4.024/61.

II - 12 (doze) conselheiros nomeados pelo Presidente da República, representantes dos diversos níveis de estabelecimentos de ensino e do magistério públicos e privados, de reconhecidos e notórios conhecimentos e experiências na área educacional.

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Educação não é órgão corporativista sindical ou de reivindicação classista, mas colégios de educadores idôneos, competentes e experientes, requisitos para integrar uma instituição eminentemente técnica, não podendo o Presidente da República ficar subordinado a indicações associativas.

ASSINATURA 



MP00711

00016

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO 1 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994		
AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA				5 Nº. PRONTUÁRIO
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 19	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

Substitua-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao Inciso II, do Art. 8º da Lei nº 4.024/61.

II - 12 (doze) conselheiros nomeados pelo Presidente da República, representantes dos diversos níveis de estabelecimentos de ensino e do magistério públicos e privados, de reconhecidos e notórios conhecimentos e experiências na área educacional.

## JUSTIFICATIVA

O Conselho de Educação não é órgão corporativista sindical ou de reivindicação classista, mas colégios de educadores idôneos, competentes e experientes, requisitos para integrar uma instituição eminentemente técnica, não podendo o Presidente da República ficar subordinado a indicações associativas.

SIGNATURA

10 

MP00711

00017

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994		
AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA				5 Nº. PRONTUÁRIO
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 19	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO


Substitua-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere o Art. 8º "caput" da Lei nº 4.024/61 a expressão:

"Conselho Nacional de Educação por Conselho Federal de Educação".

JUSTIFICATIVA

Toda a organização-político-administrativa da República Brasileira é federativa, bem como o ensino se organiza em sistemas estaduais e federal. Assim, incabível um conselho nacional de educação, unitário e centralizador, pairando acima da federação, que seria próprio apenas de regimes unitários.

ASSINATURA

10 

4F00711

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 21 / 11 / 94	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
------------------------	---

4 AUTOR Deputado JOÃO HENRIQUE	5 Nº PONTUÁRIO
-----------------------------------	----------------

6  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO CLONAL

7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 12	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------------	----------------	-----------	--------	--------

TEXTO

9

Substitua-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao Inciso II, do Art. 8º da Lei nº 4.024/61.

II - 12 (doze) conselheiros nomeados pelo Presidente da República, representantes dos diversos níveis de estabelecimentos de ensino e do magistério públicos e privados, de reconhecidos e notórios conhecimentos e experiências na área educacional.

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Educação não é órgão corporativista sindical ou de reivindicação classista, mas colégios de educadores idôneos, competentes e experientes, requisitos para integrar uma instituição eminentemente técnica, não podendo o Presidente da República ficar subordinado a indicações associativas.

ASSINATURA

10 

MP00711

00019

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
21/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

AUTOR	Nº PROMITÁRIO
Deputado JOÃO HENRIQUE	

1	2	3	4	5
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	1º			

## TEXTOS

Substitua-se no Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere o Art. 8º "caput" da Lei nº 4.024/61 a expressão:

"Conselho Nacional de Educação por Conselho Federal de Educação".

## JUSTIFICATIVA

Toda a organização-político-administrativa da República Brasileira é federativa, bem como o ensino se organiza em sistemas estaduais e federal. Assim, incabível um conselho nacional de educação, unitário e centralizador, pairando acima da federação, que seria próprio apenas de regimes unitários.

ASSINATURA

10

MP00711

00020

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
21/11/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994

AUTOR	Nº PROMITÁRIO
DEPUTADO VICTOR FACCIANI	4579-9

1	2	3	4	5
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01				

## TEXTOS

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Inciso II, do Art. 9º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

II - Decidir mediante parecer que comprove a necessidade social e as condições didáticos-pedagógicas, sobre o funcionamento de cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior.

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E. que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

ASSINATURA  
*[Handwritten Signature]*

MP00711

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21/11/94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI	Nº PROTOUÁRIO 1579-9
<input type="checkbox"/> SUPLENÇÃO <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA	
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 6º da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

Art. 6º - O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, exercerá as atribuições do Poder Público Federal em matéria de educação, inerente às atividades tipificadas do Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

Não se justifica que as decisões emanadas do C.N.E., venham a estar sujeitas à apreciação do Ministro da Educação e do Desporto. O fato torna o C.N.E. mero órgão de Assessoria.

ASSINATURA  
*[Handwritten Signature]*

MP00711

00022

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
21 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994

AUTOR	Nº. PRONTUÁRIO
DEPUTADO VICTOR FACCIANI	1549-9

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	---

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01				

## TEXTO

Dê-se ao Art. I da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

III - Decidir sobre a autorização e/ou reconhecimento de Universidade, mediante a aprovação de seu Estatuto e Regimento Geral, dos cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior, depois de um prazo regular de funcionamento de um mínimo de 02 (dois) anos.

## JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

ASSINATURA

*Victor Facciani*

MP00711

00023

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
21 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

AUTOR	Nº. PRONTUÁRIO
DEPUTADO VICTOR FACCIANI	1549-9

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	---

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01				

## TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Inciso II, do Art. 9º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

II - Decidir mediante parecer que comprove a necessidade social e as condições didáticos-pedagógicas sobre o funcionamento de cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior.

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

ASSINATURA

10 [Handwritten signature]

MP00711

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI	Nº PROTOCOLO 579-9
-----------------------------------	-----------------------

1  SUPRESSIVA 2  CONJUNTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, do art. 9º da Lei 4.024/61, a seguinte redação:

§ 2º - Cabe ao C.N.E., interpretar, na esfera Administrativa, as disposições das Leis que fixem diretrizes e bases da Educação Nacional, ressalvada a competência dos Sistemas Estaduais de Ensino e da Advocacia Geral da União.

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de se determinar a quem compete interpretar as Leis. Naturalmente que esta competência deve ser do C.N.E., e não do Ministro da Educação e do Desporto.

ASSINATURA

10 [Handwritten signature]

MP00711  
00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 21 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

AUTOR: DEPUTADO VICTOR FACCIONI NO. PRONTUÁRIO: 1519-9

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01 de 01 ARTIGO: PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

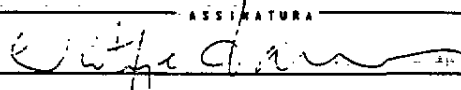
TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 7º da Lei nº 4024/61, a seguinte redação:

Art. 7º - Ao ministério da Educação e do Desporto, incumbe velar pela observância das Leis da Educação e pelo conjunto das decisões do Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

Não há justificativa plausível para alterar os procedimentos vigentes.

ASSINATURA: 

MP00711  
00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 21 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

AUTOR: DEPUTADO VICTOR FACCIONI NO. PRONTUÁRIO: 1519-9

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01 de 01 ARTIGO: PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

TEXTO

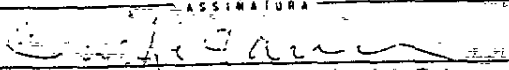
Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, do art. 8º da Lei nº 4024/61, a seguinte redação:

§ 1º - De dois em dois anos cessará o mandato de metade dos Membros do Conselho e ao ser constituído, 12 (doze) Conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos e os demais terão mandato de 02 (dois) anos.

JUSTIFICATIVA

É fundamental que para a continuidade dos trabalhos a substituição total criaria problemas. Da forma proposta, a emenda evitará o problema.

ASSINATURA

10 

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 21 / 11 / 94	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
------------------------	---

4 AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIANI	5 NO. PRONTUARIO 1579-9
-------------------------------------	----------------------------

6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL
---	---	---	------------------------------------	--

7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO


Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

§ 1º - As decisões e propostas do Conselho Nacional de Educação, somente se tornarão efetivas, após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto que poderá determinar o reexame da matéria.

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

ASSINATURA

10 



MP00711

00028

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994	
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIANI		NO. PRONTUÁRIO 1579-9	
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO    ALÍNEA

## TEXTO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 3º do art. 8º da Lei nº 4024/61, de 20 de dezembro de 1961, a seguinte redação:

§ 3º - O Presidente do Conselho Nacional de Educação será escolhido pelo Colegiado, para um mandato de 02 (dois) anos.

## JUSTIFICATIVA

A indicação do Presidente do Conselho Nacional de Educação ou de qualquer colegiado deve ser de competência do próprio Conselho, não se justificando a sua nomeação pelo Presidente da República.

ASSINATURA  
10 *Victor Facciani*

MP00711

00029

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994	
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIANI		NO. PRONTUÁRIO	
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO    ALÍNEA

## TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 7º, da Lei 4024/61, a seguinte redação:

Art. 7º - Ao ministério da Educação e do Desporto, incumbe velar pela observância das Leis da Educação e pelo conjunto das decisões do Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

Não há justificativa plausível para alterar os procedimentos vigentes.

10 ASSINATURA 

MF00711

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994

4 AUTOR Deputado JOÃO HENRIQUE 5 DO PROPRIÁRIO

6 1  SUPRESSIVA 2  CONSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO C.O.C.A.

PÁGINA 01 de 01 ARTIGO 92 PARÁGRAFO INCISO III ALÍNEA

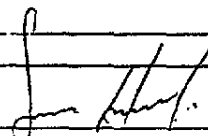
TEXTO

Dê-se ao Art. 1 da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

III - Decidir sobre a autorização e/ou reconhecimento de Universidade, mediante a aprovação de seu Estatuto e Regimento Geral, dos cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior, depois de um prazo regular de funcionamento de um mínimo de 02 (dois) anos.

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

10 ASSINATURA 

ANEXO Nº 10 - DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL - 1994 - 11 - 26

MF00711

00031

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 Deputado JOÃO HENRIQUE	Nº. PRONTUÁRIO 5
-----------------------------------	---------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8 9º	PARÁGRAFO	INCISO II	ALÍNEA
----------------------	----------------	-----------	--------------	--------

## TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Inciso II, do Art. 9º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

II - Decidir mediante parecer que comprove a necessidade social e as condições didáticos-pedagógicas sobre o funcionamento de cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior.

## JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

ASSINATURA 10	
------------------	--

MF00711

00032

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 Deputado JOÃO HENRIQUE	Nº. PRONTUÁRIO 5
-----------------------------------	---------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8 9º	PARÁGRAFO II	INCISO	ALÍNEA
----------------------	----------------	-----------------	--------	--------

## TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, do art. 9º da Lei 4.024/61, a seguinte redação: ...

§ 2º - Cabe ao C.N.E., interpretar, na esfera Administrativa, as disposições das Leis que fixem diretrizes e bases da Educação Nacional, ressalvada a competência dos Sistemas Estaduais de Ensino e da Advocacia Geral da União.

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de se determinar a quem compete interpretar as Leis. Naturalmente que esta competência deve ser do C.N.E., e não do Ministro da Educação e do Desporto.

DEVE SER IMPLANTADA E RECONSIDERADA CO. N. 100.

ASSINATURA 

MP-00711  
00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 21 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO: 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994

AUTOR: 4 Deputado JOÃO HENRIQUE Nº PRELIMINAR: 5

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01 de 01 ARTIGO: 9º PARÁGRAFO: INCISO: II ALÍNEA:

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Inciso II, do Art. 9º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

II - Decidir mediante parecer que comprove a necessidade social e as condições didáticos-pedagógicas, sobre o funcionamento de cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior.

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E. que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

DEVE SER IMPLANTADA E RECONSIDERADA CO. N. 100.

ASSINATURA 

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 21 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994

AUTOR: Deputado JOÃO HENRIQUE Nº PRONTUÁRIO: 5

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01 de 01 ARTIGO: 6º PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

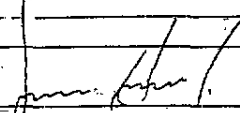
TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 6º da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

Art. 6º - O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, exercerá as atribuições do Poder Público Federal em matéria de educação, inerente às atividades tipificadas do Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

Não se justifica que as decisões emanadas do C.N.E., venham a estar sujeitas à apreciação do Ministro da Educação e do Desporto. O fato torna o C.N.E. mero órgão de Assessoria.

ASSINATURA: 

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 21 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

AUTOR: Deputado JOÃO HENRIQUE Nº PRONTUÁRIO: 5

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01 de 01 ARTIGO: 9º PARÁGRAFO: I INCISO: ALÍNEA:

TEXTO


Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

§ 1º - As decisões e propostas do Conselho Nacional de Educação, somente se tornarão efetivas, após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto que poderá determinar o reexame da matéria.

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

SINATURA

10 

MP 007 11

0003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 21/11/94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

AUTOR: DEPUTADO VICTOR FACCIANI NO. PRONTUÁRIO: 1579-9

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01 de 02 ARTIGO: PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 8º da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 8º - O Conselho Federal de Educação é composto de 24 (vinte e quatro) Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, após apreciação dos indicados pela Comissão de Educação do Senado Federal, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de notável saber e experiência em matéria de Educação, levando-se em consideração de neles serem devidamente representados as diversas regiões do País, os diversos níveis e modalidades de ensino e magistério Oficial e Particular.

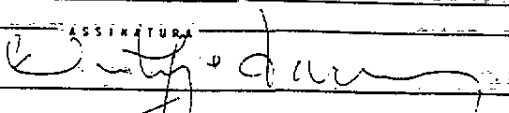
JUSTIFICATIVA

O Conselho Federal de Educação é um colegiado que representa a sociedade brasileira e não o Ministério. Desta forma a composição do C.F.E. deve ser de nomeação do Presidente da República, após a apreciação pela Comissão de Educação do Senado Federal.

P. 101/1994 - SENADO FEDERAL - BRASIL - 1994

Não se justifica a composição corporativa de um colegiado que deve estar acima de interesses de grupos, partidos políticos, grupos de pressão, corporação de profissões ou facções diversas. O C.F.E. deve estar subordinado ao MEC, embora faça parte da estrutura educacional.

Por outro lado não se justifica impedir a recondução de Conselheiros que podem estar desenvolvendo trabalhos relevantes. A forma de nomeação prevista, cria uma corresponsabilidade entre o Poder Legislativo, moderador e representante da sociedade e o Poder Executivo.

10 ASSINATURA  


MF00711

00037

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711 de 17/novembro/1994
----------------------	--

AUTOR DEPUTADO VICTOR FACÇIONI	Nº PRONTUÁRIO 1579-9
-----------------------------------	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL
---------------------------------------	--	---	------------------------------------	---

PÁGINA 01 de 05	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere ao Art. 8º e seus parágrafos, incisos e alíneas, a seguinte redação:

Art. 8º - O Conselho Nacional de Educação é composto de 30 Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República para um mandato de cinco anos, permitida uma recondução imediata, escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de notável saber e experiência, em matéria de educação, observado o seguinte:

I - 18 (dezoito) conselheiros escolhidos pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro do Estado da Educação e do Desporto, levando em consideração a representatividade das diversas regiões do País, bem como a proporcionalidade dos Estados com maior densidade educacional, considerando-se ainda os diversos níveis e modalidades do ensino oficial e particular.

II - 12 (doze) conselheiros indicados ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto, em listas triplices, para cada vaga, por entidades organizadas, vinculadas à área educacional, obedecendo os seguintes critérios:

a - 6 (seis) conselheiros indicados por entidade que congregue dirigentes das instituições de ensino superior, sendo três das instituições públicas e três das instituições particulares;

b) 4 (quatro) conselheiros indicados pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, sendo dois de instituições públicas e dois de instituições particulares;

c) 1 (um) conselheiro indicado por entidade que congregue pesquisadores e cientistas das diferentes áreas do conhecimento;

d) 1 (um) conselheiro indicado por entidade nacional que congregue universidades particulares.

§ 1º Ao ser instituído o Conselho, os membros indicados no inciso I terão mandato de cinco anos e os indicados no inciso II terão mandato de três anos.

§ 2º Considerar-se-á vago, por renúncia tácita, o cargo do Conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões do Colegiado, salvo motivo justificado e aceito pelo Plenário do Conselho.

§ 3º Havendo vacância, o substituto será nomeado para completar o mandato do substituído.

§ 4º As funções do Conselheiro são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares os Conselheiros, que terão direito a transporte, diárias e hospedagem, quando convocados, e à cédula de presença, cujo valor será fixado por Portaria Ministerial, mediante proposta do Presidente do Conselho Nacional de Educação.

#### JUSTIFICATIVA

O texto original do artigo 8º da Medida Provisória 711/94 apresenta vícios corporativistas e preconceituosos que não podem figurar numa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Para que seja feita uma correção em tais vícios, oferecemos esta emenda, mais equilibrada e coerente com uma Lei educacional.

O número de conselheiros pode perfeitamente ser aumentado para trinta, a fim de atender os vários segmentos que poderão ser contemplados pelo Presidente da República. Não é recomendável que numa Lei haja especificação de alguns segmentos corporativistas em detrimento de outros setores representativos. Para que não se cometa injustiça, ficará por conta do Presidente da República a nomeação dos segmentos que julgar importantes para auxiliá-lo no trabalho e desenvolvimento da educação nacional.



Para que o Conselho tenha o papel moderador e independente de pressões, é importante que o mandato dos Conselheiros seja de cinco anos, ultrapassando, assim, o mandato de membros do Legislativo e do Executivo.

Além disso, a permissão para que haja uma recondução imediata ao final de um mandato, tem a sabedoria de aproveitar a experiência daqueles que muito tem ainda para oferecer como contribuição à educação brasileira, evitando-se uma rotatividade desnecessária e prejudicial.

ASSINATURA

10 

CONGRESSO NACIONAL

MP00711

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA Nº. PROTOCOLO

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA 01 de 01 ARTIGO 1º PARÁGRAFO 1º INCISO ALÍNEA

TEXTO

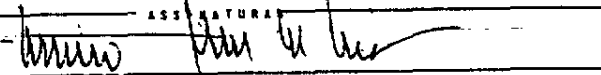
Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, do art. 8º da Lei nº 4024/61, a seguinte redação:

§ 1º - De dois em dois anos cessará o mandato de metade dos Membros do Conselho e ao ser constituído, 12 (doze) Conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos e os demais terão mandato de 02 (dois) anos.

JUSTIFICATIVA

É fundamental que para a continuidade dos trabalhos a substituição total criaria problemas. Da forma proposta, a emenda evitará o problema.

ASSINATURA

10 

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. PRONTUÁRIO 5
-------------------------------------	---------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 7º, da Lei 4 024/61, a seguinte redação:

Art. 7º - Ao ministério da Educação e do Desporto, incumbe velar pela observância das Leis da Educação e pelo conjunto das decisões do Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

Não há justificativa plausível para alterar os procedimentos vigentes.

10 *Assinatura*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. PRONTUÁRIO 5
-------------------------------------	---------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Inciso II, do Art. 9º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

II. - Decidir mediante parecer que comprove a necessidade social e as condições didáticos-pedagógicas sobre o funcionamento de cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior.

#### JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbítrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

ASSINATURA

MF00711

00041

#### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. PROTOBÓRIO 5
-------------------------------------	---------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> CONSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	---

PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8 1º	PARÁGRAFO 9 2º	INCISO	ALÍNEA
----------------------	----------------	-------------------	--------	--------

#### TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, do art. 9º da Lei 4.024/61, a seguinte redação:

§ 2º - Cabe ao C.N.E., interpretar, na esfera Administrativa, as disposições das Leis que fixem diretrizes e bases da Educação Nacional, ressalvada a competência dos Sistemas Estaduais de Ensino e da Advocacia Geral da União.

#### JUSTIFICATIVA

Há necessidade de se determinar a quem compete interpretar as Leis. Naturalmente que esta competência deve ser do C.N.E., e não do Ministro da Educação e do Desporto.

ASSINATURA

MP00711

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	NO. PROPOSTA 5
-------------------------------------	-------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

PÁGINA 701 de 01	ARTIGO 12	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---------------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 6º da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

Art. 6º - O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, exercerá as atribuições do Poder Público Federal em matéria de educação, inerente às atividades tipificadas do Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

Não se justifica que as decisões emanadas do C.N.E., venham a estar sujeitas à apreciação do Ministro da Educação e do Desporto. O fato torna o C.N.E. mero órgão de Assessoria.

10  ASSINATURA

MP00711

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	NO. PROPOSTA 5
-------------------------------------	-------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 12	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao Art. 1 da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

III - Decidir sobre a autorização e/ou reconhecimento de Universidade, mediante a aprovação de seu Estatuto e Regimento Geral, dos cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior, depois de um prazo regular de funcionamento de um mínimo de 02 (dois) anos.

## JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbítrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

10

ASSINATURA

MF00711

00044

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994			
AUTOR 4º DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. PRONTUÁRIO 5			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA


## TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Inciso II, do Art. 9º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

II - Decidir mediante parecer que comprove a necessidade social e as condições didáticos-pedagógicas, sobre o funcionamento de cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior.

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E. que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

10 ASSINATURA 

11000711

00045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 21 / 11 / 94	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994			
4 AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	5 Nº. PROTOCOLO			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 1º	9 PARÁGRAFO 1º	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

§ 1º - As decisões e propostas do Conselho Nacional de Educação, somente se tornarão efetivas, após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto que poderá determinar o reexame da matéria.

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

10 ASSINATURA 

MF00711

00046

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994		
AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA			NR. PRONTUÁRIO 5	
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL				
PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8 1º	PARÁGRAFO 9 3º	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 3º do art. 8º da Lei nº 4024/61, de 20 de dezembro de 1961, a seguinte redação:

§ 3º - O Presidente do Conselho Nacional de Educação será escolhido pelo Colegiado, para um mandato de 02 (dois) anos. .

## JUSTIFICATIVA

A indicação do Presidente do Conselho Nacional de Educação ou de qualquer colegiado deve ser de competência do próprio Conselho, não se justificando a sua nomeação pelo Presidente da República.

10

SIGNATURA

MF00711

00047

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994		
AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA			NR. PRONTUÁRIO 5	
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL				
PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 7º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

Art. 7º - Ao ministério da Educação e do Desporto, incumbe velar pela observância das Leis da Educação e pelo conjunto das decisões do Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

Não há justificativa plausível para alterar os procedimentos vigentes.

10 \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

MF00711

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994	
AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		Nº. PRONTUÁRIO	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA			
PÁGINA 01 de 02	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 8º da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 8º - O Conselho Federal de Educação e composto de 24 (vinte e quatro) Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, após apreciação dos indicados pela Comissão de Educação do Senado Federal, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de notável saber e experiência em matéria de Educação, levando-se em consideração de neles serem devidamente representados as diversas regiões do País, os diversos níveis e modalidades de ensino e magistério Oficial e Particular.



## JUSTIFICATIVA

O Conselho Federal de Educação é um colegiado que representa a sociedade brasileira e não o Ministério. Desta forma a composição do C.F.E. deve ser de nomeação do Presidente da República, após a apreciação pela Comissão de Educação do Senado Federal.

Não se justifica a composição corporativa de um colegiado que deve estar acima de interesses de grupos, partidos políticos, grupos de pressão, corporação de profissões ou facções diversas. O C.F.E. deve estar subordinado ao MEC, embora faça parte da estrutura educacional.

Por outro lado não se justifica impedir a recondução de Conselheiros que podem estar desenvolvendo trabalhos relevantes. A forma de nomeação prevista, cria uma co-responsabilidade entre o Poder Legislativo, moderador e representante da sociedade e o Poder Executivo.

10 \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

MP00711

00049

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
21 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994			
AUTOR	Nº PROMISSÃO			
JOÃO FAUSTINO				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01				

## TEXTO

Dê-se ao Art. 1 da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

III - Decidir sobre a autorização e/ou reconhecimento de Universidade, mediante a aprovação de seu Estatuto e Regimento Geral, dos cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior, depois de um prazo regular de funcionamento de um mínimo de 02 (dois) anos.

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

ASSINATURA

10



MP00711

00050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
21 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994

AUTOR	Nº. PROTOUÁRIO
JERO FABSTINO	

<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01				

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 6º da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 6º - O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, exercerá as atribuições do Poder Público Federal em matéria de educação, inerente às atividades tipificadas do Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

Não se justifica que as decisões emanadas do C.N.E., venham a estar sujeitas à apreciação do Ministro da Educação e do Desporto. O fato torna o C.N.E. mero órgão de Assessoria.

ASSINATURA


10



MP00711

00051

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994		
AUTOR JOÃO FAUSTINO		Nº. PRONTUÁRIO 5		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
<p>Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 7º, da Lei 4 024/61, a seguinte redação:</p> <p>Art. 7º - Ao ministério da Educação e do Desporto, incumbe velar pela observância das Leis da Educação e pelo conjunto das decisões do Conselho Nacional de Educação.</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Não há justificativa plausível para alterar os procedimentos vigentes.</p>				
ASSINATURA				
				

MP00711

00052

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994		
AUTOR JOÃO FAUSTINO		Nº. PRONTUÁRIO 5		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
<p>Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, do art. 9º da Lei 4.024/61, a seguinte redação:</p>				

§ 2º - Cabe ao C.N.E., interpretar, na esfera Administrativa, as disposições das Leis que fixem diretrizes e bases da Educação Nacional, ressalvada a competência dos Sistemas Estaduais de Ensino e da Advocacia Geral da União.

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de se determinar a quem compete interpretar as Leis.- Naturalmente que esta competência deve ser do C.N.E., e não do Ministro da Educação e do Desporto.

ASSINATURA  
10 

MP00711

00053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

AUTOR JORJ FAUSTINO NO. PROTOCOLO 5

1  SUPRESSIVA 2  CONSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 01 de 01 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 7º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

Art. 7º - Ao ministério da Educação e do Desporto, incumbe velar pela observância das Leis da Educação e pelo conjunto das decisões do Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

Não há justificativa plausível para alterar os procedimentos vigentes.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1994

ASSINATURA  
10 

MP00711

00054

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR JOMO FAUSTINO	NO. PROPRIETÁRIO
------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO

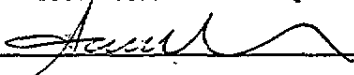
Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, do art. 8º da Lei nº 4024/61, a seguinte redação:

§ 1º - De dois em dois anos cessará o mandato de metade dos Membros do Conselho e ao ser constituído, 12 (doze) Conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos e os demais terão mandato de 02 (dois) anos.

## JUSTIFICATIVA

É fundamental que para a continuidade dos trabalhos a substituição total criaria problemas. Da forma proposta, a emenda evitará o problema.

ASSINATURA

10 

MP00711

00055

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR JOMO FAUSTINO	NO. PROPRIETÁRIO
------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO


Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 3º do art. 8º da Lei nº 4024/61, de 20 de dezembro de 1961, a seguinte redação:

TIPOGRAFIA F. AMESBOLD & C. S. A. S. P. L. S. A.

§ 3º - O Presidente do Conselho Nacional de Educação será escolhido pelo Colegiado, para um mandato de 02 (dois) anos.

JUSTIFICATIVA

A indicação do Presidente do Conselho Nacional de Educação ou de qualquer colegiado deve ser de competência do próprio Conselho, não se justificando a sua nomeação pelo Presidente da República.

10 ASSINATURA 

MP00711

00056

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 21 / 11 / 94 3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

4 AUTOR JORO FAUSTINO 5 Nº. PRONTUÁRIO

6 1  SUPRESSIVA 2  CONSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GERAL

7 PÁGINA 01 de 01 8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

§ 1º - As decisões e propostas do Conselho Nacional de Educação, somente se tornarão efetivas, após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto que poderá determinar o reexame da matéria.

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

10 ASSINATURA 

MF-00711

00037

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994		
AUTOR Dep. PAES LANDIM		NO. PRONTUÁRIO		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL				
PÁGINA 01 de 02	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 8º da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 8º - O Conselho Federal de Educação é composto de 24 (vinte e quatro) Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, após apreciação dos indicados pela Comissão de Educação do Senado Federal, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de notável saber e experiência em matéria de Educação, levando-se em consideração de neles serem devidamente representados as diversas regiões do País, os diversos níveis e modalidades de ensino e magistério Oficial e Particular.

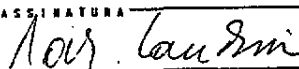
## JUSTIFICATIVA

O Conselho Federal de Educação é um colegiado que representa a sociedade brasileira e não o Ministério. Desta forma a composição do C.F.E. deve ser de nomeação do Presidente da República, após a apreciação pela Comissão de Educação do Senado Federal.

Não se justifica a composição corporativa de um colegiado que deve estar acima de interesses de grupos, partidos políticos, grupos de pressão, corporação de profissões ou facções diversas. O C.F.E. deve estar subordinado ao MEC, embora faça parte da estrutura educacional.

Por outro lado não se justifica impedir a recondução de Conselheiros que podem estar desenvolvendo trabalhos relevantes. A forma de nomeação prevista, cria uma co-responsabilidade entre o Poder Legislativo, moderador e representante da sociedade e o Poder Executivo.

ASSINATURA



MF00711

00058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 21 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO: 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

4 AUTOR: Dep. PAES LANDIM 5 Nº. PRONTUÁRIO

6 1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA: 01 de 01 8 ARTIGO: 12 PARÁGRAFO INCISOR ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, do art. 8º da Lei nº 4024/61, a seguinte redação:

§ 1º - De dois em dois anos cessará o mandato de metade dos Membros do Conselho e ao ser constituído, 12 (doze) Conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos e os demais terão mandato de 02 (dois) anos.

JUSTIFICATIVA

É fundamental que para a continuidade dos trabalhos a substituição total criaria problemas. Da forma proposta, a emenda evitará o problema.

ASSINATURA

10 *Paes Landim*

MF00711

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 21 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO: 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994

4 AUTOR: Deputado JOÃO HENRIQUE 5 Nº. PRONTUÁRIO

6 1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA: 01 de 01 8 ARTIGO: 12 PARÁGRAFO INCISOR ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 7º, da Lei 4 024/61, a seguinte redação:



Art. 7º - Ao ministério da Educação e do Desporto, incumbe velar pela observância das Leis da Educação e pelo conjunto das decisões do Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

Não há justificativa plausível para alterar os procedimentos vigentes.

ASSINATURA

MP00711

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994	
AUTOR Deputado JOÃO HENRIQUE		Nº DO PRONTUÁRIO	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA			
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 7º	PARÁGRAFO	ENCISO ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 7º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

Art. 7º - Ao ministério da Educação e do Desporto, incumbe velar pela observância das Leis da Educação e pelo conjunto das decisões do Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

Não há justificativa plausível para alterar os procedimentos vigentes.

ASSINATURA

MP00711

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIANI	Nº. PARLAMENTAR 1579-9
-----------------------------------	---------------------------

<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se ao Art. 1º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere o Art. 6º, da Lei 4024/61, o parágrafo 2º, transformando-se em parágrafo 1º, o parágrafo único da Medida.

§ 2º - Ficam convalidados os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarados até 18 (dezoito) de outubro de 1994, para resguardo de direito adquirido e ato jurídico perfeito".

JUSTIFICATIVA

Há decisões e pareceres exarados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou fechamento de processos, inclusive quanto à autorização de funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Federal.

ASSINATURA <i>Victor Facciani</i>
--------------------------------------

MP00711

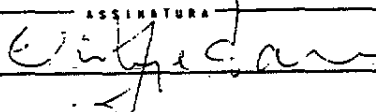
00062

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994		
AUTOR 4 DEPUTADO VICTOR FACIONI		Nº PRONTUÁRIO 5 1579-9		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
9 Acrescente-se ao final do Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere ao Art. 6º da Lei nº 4 024/61, a seguinte expressão:  "Art. 6º...ouvido o Conselho Federal de Educação, quando se tratar de matéria de natureza não rotineira, administrativa".  JUSTIFICATIVA  A medida provisória transforma o Ministério da Educação em órgão único, detentor de todos os poderes e decisões, centralizador e totalitário, com retorno a uma política de sessenta anos atrás, contrariando ao estado moderno, que é dinâmico, descentralizador e democrático.				

ASSINATURA

10



MP00711

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00063

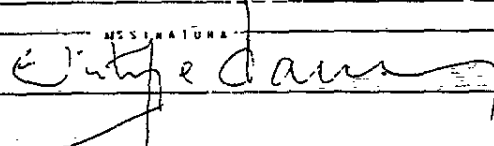
DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994		
AUTOR 4 DEPUTADO VICTOR FACIONI		Nº PRONTUÁRIO 5 1579-9		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
9 Acrescente-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere ao Art. 6º, da Lei nº 4 024/61, os parágrafos 2º e 3º, transformando-se em parágrafo 1º, o parágrafo Único da Medida:				

§ 2º - Ficam convalidados os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarados até 18 (dezoito) de outubro de 1994, para resguardo de direito adquirido e ato jurídico perfeito”.

§ 3º - Nos processos de Autorização e Reconhecimento de Universidades, prevalecerão os Relatórios das Comissões de Acompanhamento”.

JUSTIFICATIVA

Há decisões e pareceres exarados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou de fechamento de processos, inclusive quanto à autorização de funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Federal.

10 ASSINATURA  


MF00711  
 00064

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO		
21 / 11 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994		
AUTOR		Nº. PROPOSTAS		
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	12			

TEXTO

Acrescente-se ao Art. 1º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere o Art. 6º, da Lei 4024/61, o parágrafo 2º, transformando-se em parágrafo 1º, o parágrafo único da Medida.

§º 2º - Ficam convalidados os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarados até 18 (dezoito) de outubro de 1994, para resguardo de direito adquirido e ato jurídico perfeito”.

## JUSTIFICATIVA

Há decisões e pareceres exarados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou fechamento de processos, inclusive quanto à autorização de funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Federal.

10 ASSINATURA

MP00711

00045

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
	21 / 11 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
4	AUTOR	5	Nº. FORTUÁRIO
	Dep PAES LANDIM		
6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA		
7	PÁGINA	8	ARTIGO
	01 de 01		12
			PARÁGRAFO
			INCISO
			ALÍNEA

## TEXTO

Acrescente-se ao final do Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere ao Art. 6º da Lei nº 4 024/61, a seguinte expressão:

"Art. 6º...ouvido o Conselho Federal de Educação, quando se tratar de matéria de natureza não rotineira, administrativa".

## JUSTIFICATIVA

A medida provisória transforma o Ministério da Educação em órgão único, detentor de todos os poderes e decisões, centralizador e totalitário, com retorno a uma política de sessenta anos atrás, contrariando ao estado moderno, que é dinâmico, descentralizador e democrático.

10 ASSINATURA

HF00711

00000

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº PROPRIÁRIO
-----------------------------------	---------------

<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

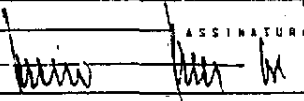
Acrescente-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere ao Art. 6º, da Lei nº 4 024/61, os parágrafos 2º e 3º, transformando-se em parágrafo 1º, o parágrafo Único da Medida:

§ 2º - Ficam convalidados os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarados até 18 (dezoito) de outubro de 1994, para resguardo de direito adquirido e ato jurídico perfeito".

§ 3º - Nos processos de Autorização e Reconhecimento de Universidades, prevalecerão os Relatórios das Comissões de Acompanhamento".

**JUSTIFICATIVA**

Há decisões e pareceres exarados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou de fechamento de processos, inclusive quanto à autorização de funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Federal.

10  ASSINATURA

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

MP00711

00067

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. PROPOSTA
-----------------------------------	--------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	---	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	-----------	--------	--------

## TEXTO

Acrescente-se ao final do Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere ao Art. 6º da Lei nº 4 024/61, a seguinte expressão:

“Art. 6º...ouvido o Conselho Federal de Educação, quando se tratar de matéria de natureza não rotineira, administrativa”.

## JUSTIFICATIVA

A medida provisória transforma o Ministério da Educação em órgão único, detentor de todos os poderes e decisões, centralizador e totalitário, com retorno a uma política de sessenta anos atrás, contrariando ao estado moderno, que é dinâmico, descentralizador e democrático.

ASSINATURA
------------

MP00711

00068

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
----------------------	---

AUTOR Dep. PAES LANDIM	Nº. PROPOSTA
---------------------------	--------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	---	--

PÁGINA 01 de 02	ARTIGO Art.1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	------------------	-----------	--------	--------

## TEXTO

Acrescente-se ao Art.1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere ao Art.6º, da Lei nº

4024/61, os parágrafos 2º, 3º e 4º, transformando-se em parágrafo 1º, o parágrafo único da medida.

§ 2º - Ficam convalidados os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarados até 18 (dezoito) de outubro de 1994, para resguardo de direito adquirido e ato jurídico perfeito.

§ 3º - Nos processos de Autorização e Reconhecimento de Universidades, prevalecerão os Relatórios das Comissões de Acompanhamento.

§ 4º - Estão sujeitos apenas a Avaliação, e não a Reconhecimento, os projetos de Universidades aprovados via Autorização e que já tenham sido homologados por Portaria Ministerial.

**JUSTIFICATIVA**

Há decisões e pareceres exarados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou de fechamento de processos, inclusive quanto à autorização de funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Fe

No caso das instituições que já possuem atos autorizativos de seus projetos de Universidade, está claro que não devem estar sujeitos ao Reconhecimento, mas apenas a Avaliação de seus Cursos como estabelece a Lei Maior em seu Art. nº209.

ASSINATURA  


MP00711

00069

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

1 DATA 21 / 11 / 94	2 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994
3 AUTOR Dep. PAES LANDIM	4 Nº PROMISSÃO
5 TIPO DE EMENDA <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> CONSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL	
6 PÁGINA 01 de 01	7 ARTIGO 12
8 PARÁGRAFO	9 INCISO
10 ALÍNEA	

**TEXTO**

Acrescente-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere ao Art. 6º, da Lei nº 4 024/61, os parágrafos 2º e 3º, transformando-se em parágrafo 1º, o parágrafo Único da Medida:



§ 2º - Ficam convalidados os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarados até 18 (dezoito) de outubro de 1994, para resguardo de direito adquirido e ato jurídico perfeito”.

§ 3º - Nos processos de Autorização e Reconhecimento de Universidades, prevalecerão os Relatórios das Comissões de Acompanhamento”.

## JUSTIFICATIVA

Há decisões e pareceres exarados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou de fechamento de processos, inclusive quanto à autorização de funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Federal.

ASSINATURA

10 *Nas Lauri*

MF00711

00070

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
21 / 11 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994	
AUTOR		NO. PROPRIÁRIO	
Deputado JOÃO HENRIQUE			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADJETIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAIS			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01 de 01	1º		

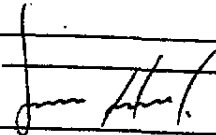
## - TEXTO -

Acrescente-se ao Art. 1º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere o Art. 6º, da Lei 4024/61, o parágrafo 2º, transformando-se em parágrafo 1º, o parágrafo único da Medida.

§ 2º - Ficam convalidados os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarados até 18 (dezoito) de outubro de 1994, para resguardo de direito adquirido e ato jurídico perfeito”.

JUSTIFICATIVA

Há decisões e pareceres exarados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou fechamento de processos, inclusive quanto à autorização de funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Federal.

10 ASSINATURA 

MF 00711

00071

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA 21 / 11 / 94 2 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994

4 AUTOR Deputado JOÃO HENRIQUE 5 DE PROMOTOR

6 1  SUPLENÇÃO 2  SUPLENÇÃO 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GERAL

7 PÁGINA 01 de 01 8 ARTIGO 1º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

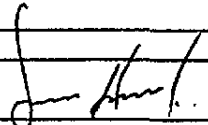
TEXTO

Acrescente-se ao final do Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere ao Art. 6º da Lei nº 4 024/61, a seguinte expressão:

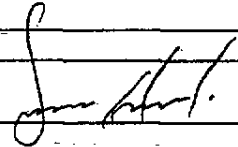
“Art. 6º...ouvido o Conselho Federal de Educação, quando se tratar de matéria de natureza não rotineira, administrativa”.

JUSTIFICATIVA

A medida provisória transforma o Ministério da Educação em órgão único, detentor de todos os poderes e decisões, centralizador e totalitário, com retorno a uma política de sessenta anos atrás, contrariando ao estado moderno, que é dinâmico, descentralizador e democrático.

10 ASSINATURA 

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSTA Nº	
21 / 11 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994	
AUTOR		NO PRONTUÁRIO	
Deputado JOÃO HENRIQUE			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01 de 01	6º	2º e 3º	
TEXTO			
<p>Acrescente-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere ao Art. 6º, da Lei nº 4 024/61, os parágrafos 2º e 3º, transformando-se em parágrafo 1º, o parágrafo Único da Medida:</p> <p>§ 2º - Ficam convalidados os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarados até 18 (dezoito) de outubro de 1994, para resguardo de direito adquirido e ato jurídico perfeito".</p> <p>§ 3º - Nos processos de Autorização e Reconhecimento de Universidades, prevalecerão os Relatórios das Comissões de Acompanhamento".</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Há decisões e pareceres exarados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou de fechamento de processos, inclusive quanto à autorização de funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Federal.</p>			
10		ASSINATURA	
			

U. LEGAL, UDEG, NER, DANTIER, MARFANO E APRESENTADOR DE TEXTO

MP00711

00073

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 21/11/94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994

AUTOR: DEPUTADO VICTOR FAÇIONI Nº. PROTOCOLO: 1579-9

1  CORREÇÃO 2  SUBSTITUTIVO 3  MODIFICATIVO 4  ADITIVO 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

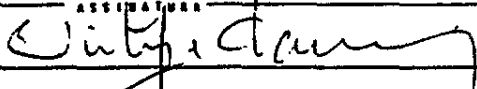
PÁGINA: 01 de 01 ARTIGO: PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

**TEXTO**

Suprima-se no Art. 2º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que diz respeito ao § 1º, do Art. 48, da Lei nº 4 024/61.

**JUSTIFICATIVA**

O Parágrafo como se apresenta, daria ao Ministro da Educação e do Desporto, autoridade discricionária sobre a Universidade, ferindo preceitos constitucionais que estabelece a autonomia da Universidade.

ASSINATURA: 

MP00711

00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 21/11/94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994

AUTOR: DEPUTADO VICTOR FAÇIONI Nº. PROTOCOLO: 1579-9

1  CORREÇÃO 2  SUBSTITUTIVO 3  MODIFICATIVO 4  ADITIVO 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01 de 01 ARTIGO: PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

**TEXTO**

Suprima-se no Art. 2º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao § 1º, do Art. 48, da Lei nº 4.024/61.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo como se apresenta, daria ao Ministério da Educação e do Desporto, autoridade discricionária sobre a Universidade ferindo preceitos constitucionais que estabelece a autonomia da Universidade.

ASSINATURA

*Osório Pereira*

MF00711

00075

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
21 / 11 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994	
AUTOR			NO. PRONTUÁRIO
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA			
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01 de 01	2º		

TEXTO

Suprima-se no Art. 2º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao § 1º, do Art. 48, da Lei nº 4.024/61.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo como se apresenta, daria ao Ministério da Educação e do Desporto, autoridade discricionária sobre a Universidade ferindo preceitos constitucionais que estabelece a autonomia da Universidade.

ASSINATURA

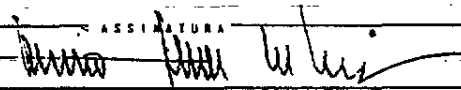
*Osório Pereira*

MP00711

00073

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 21 / 11 / 94		3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994		
4 AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA				5 Nº. PRONTUÁRIO
6 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 2º	9 PARÁGRAFO 1º	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
3 Suprima-se no Art. 2º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que diz respeito ao § 1º, do Art. 48, da Lei nº 4 024/61.				
JUSTIFICATIVA				
O Parágrafo como se apresenta, daria ao Ministro da Educação e do Desporto, autoridade discricionária sobre a Universidade, ferindo preceitos constitucionais que estabelece a autonomia da Universidade.				

10 ASSINATURA 

MP00711

00077

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 21 / 11 / 94		3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994		
4 AUTOR Deputado JOÃO HENRIQUE				5 Nº. PRONTUÁRIO
6 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA				
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 2º	9 PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
3 Suprima-se no Art. 2º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que se refere ao § 1º, do Art. 48, da Lei nº 4.024/61.				

## JUSTIFICATIVA

O parágrafo como se apresenta, daria ao Ministério da Educação e do Desporto, autoridade discricionária sobre a Universidade ferindo preceitos constitucionais que estabelece a autonomia da Universidade.

ASSINATURA

MF00711

00078

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA		2 PROPOSTA	
21 / 11 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994	
3 AUTOR		4 Nº PROTOCOLO	
Deputado JOÃO HENRIQUE			
5			
<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL			
6 PÁGINA		7 ARTIGO	
01 de 01		2	
		PARÁGRAFO	
		INCISO	
		ALÍNEA	

## TEXTO

Suprima-se no Art. 2º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o que diz respeito ao § 1º, do Art. 48, da Lei nº 4 024/61.

## JUSTIFICATIVA

O Parágrafo como se apresenta, daria ao Ministro da Educação e do Desporto, autoridade discricionária sobre a Universidade, ferindo preceitos constitucionais que estabelece a autonomia da Universidade.

ASSINATURA

PROPOSTA Nº 711

PROPOSTA Nº 711

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA 21 / 11 / 94		3 PROPOSTA Nº 711 de 17/novembro/1994	
4 AUTOR DEPUTADO VICTOR FAÇIONI		5 Nº PROPOSTA	
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao Art. 2º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere ao § 2º do Art. 47, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

§ 2º - A competência do Conselho Nacional de Educação para decidir sobre o funcionamento e reconhecimento de universidade ou estabelecimento isolado de ensino superior particulares, prevista nos incisos II, III e IV do Art. 9º da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, referida no parágrafo anterior, poderá contar com a colaboração opinativa dos Conselhos Estaduais de Educação.

JUSTIFICATIVA

A colaboração dos Conselhos Estaduais de Educação será muito útil na política de expansão do ensino superior brasileiro. Caberá, no entanto, ao Conselho Nacional de Educação, a autorização e reconhecimento final dos estabelecimentos particulares de ensino superior, principalmente com vistas ao melhor controle da expansão e nível de qualidade desses estabelecimentos de ensino. Se as autorizações e os reconhecimentos forem delegados aos Estados, dificilmente teremos uma política austera de expansão do ensino superior no Brasil, além de dificultar a formação adequada de mão de obra superior para o desenvolvimento nacional.

ASSINATURA

10 *Victor Façioni*

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP



MP00711

00080

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994			
AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	NR. PROPOSTAS			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

Dê-se ao Art. 2º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao art. 48 da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

Art. 48 - O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, após inquérito administrativo, proposto pelo Conselho Nacional de Educação, suspenderá a autonomia da Universidade e intervirá em qualquer estabelecimento de Ensino Superior, por motivo de infigência da Legislação do ensino ou de preceito estatutário regimental.

## JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar a critério de um Ministro de Estado, que pode representar facção política, suspender a autonomia da Universidade e intervir em estabelecimentos isolados, sem a anuência prévia do C.N.E., que é o órgão moderador.

O TEXTO DEVE SER ANTILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

10 \_\_\_\_\_ ASSINATURA

MP00711

00081

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSTAÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
----------------------	--

AUTOR 4 Deputado JOÃO HENRIQUE	Nº PROJETUÁRIO 5
-----------------------------------	---------------------

6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 29	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao Art. 2º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao art. 48 da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

Art. 48 - O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, após inquérito administrativo, proposto pelo Conselho Nacional de Educação, suspenderá a autonomia da Universidade e intervirá em qualquer estabelecimento de Ensino Superior, por motivo de infringência da Legislação do ensino ou de preceito estatutário regimental.

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar a critério de um Ministro de Estado, que pode representar facção política, suspender a autonomia da Universidade e intervir em estabelecimentos isolados, sem a anuência prévia do C.N.E., que é o órgão moderador.

10	ASSINATURA 
----	---

MP 0071.3

00002

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 Deputado JOÃO HENRIQUE	NO PROPONENTE 5
-----------------------------------	--------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> CONSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL
---------------------------------------	---	---	---	---

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	-----------	--------	--------

## TEXTO

Acrescente-se ao Art. 2º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere o Art. 48, da Lei nº 4024/61, os parágrafos 3º e 4º.

§ 3 - A intervenção não atingirá a gestão econômica-financeira.

§ 4º - As medidas previstas neste artigo só poderão ser aplicadas após inquérito que comprove as irregularidades, no qual se proporcione amplo direito de defesa”.

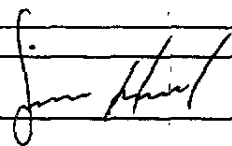
## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal garante a autonomia econômica-financeira e não pode o Poder Público nela interferir, por contrariar o previsto no art. 209 da C.F. ou por ficar o estado sujeito a indenizar pelas consequências que advier da intervenção.

Por outro lado, o artigo da medida provisória confere poderes discricionários ao Ministro da Educação, contrariando ainda o princípio constitucional de ampla defesa e de que nenhuma punição pode ser aplicada sem o competente processo apurador.

10

ASSINATURA



MF00711

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 21 / 11 / 94	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994
------------------------	---

4 AUTOR JOAO FAUSTINO	5 Nº. PROTOCOLO
--------------------------	-----------------

6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
---	--	---	------------------------------------	--

7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao Art. 2º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere ao § 2º do Art. 47, da Lei 4024/61, a seguinte redação:

§ 2º - A competência do Conselho Nacional de Educação para decidir sobre o funcionamento e reconhecimento de universidade ou estabelecimento isolado de ensino superior particulares, prevista nos incisos II, III e IV do Art. 9º da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, referida no parágrafo anterior, poderá contar com a colaboração opinativa dos Conselhos Estaduais de Educação.

JUSTIFICATIVA

A colaboração dos Conselhos Estaduais de Educação será muito útil na política de expansão do ensino superior brasileiro. Caberá, no entanto, ao Conselho Nacional de Educação, a autorização e reconhecimento final dos estabelecimentos particulares de ensino superior, principalmente com vistas ao melhor controle da expansão e nível de qualidade desses estabelecimentos de ensino. Se as autorizações e os reconhecimentos forem delegados aos Estados, dificilmente teremos uma política austera de expansão do ensino superior no Brasil, além de dificultar a formação adequada de mão de obra superior para o desenvolvimento nacional.

10 ASSINATURA
---------------



MP00711

00084

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACIONI	Nº PRONTUÁRIO 1549-9
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

## TEXTO

Dê-se ao Art. 2º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao art. 48 da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

Art. 48 - O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, após inquerito administrativo, proposto pelo Conselho Nacional de Educação, suspenderá a autonomia da Universidade e intervirá em qualquer estabelecimento de Ensino Superior, por motivo de infringência da Legislação do ensino ou de preceito estatutário regimental.

## JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar a critério de um Ministro de Estado, que pode representar facção política, suspender a autonomia da Universidade e intervir em estabelecimentos isolados, sem a anuência prévia do C.N.E., que é o órgão moderador.

10 ASSINATURA  


M100711

00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
4 AUTOR JOAO FAUSTINO	5 Nº PONTUEIRO
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PAGINA 01 de 01	8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao Art. 2º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao art. 48 da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

Art. 48 - O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, após inquérito administrativo, proposto pelo Conselho Nacional de Educação, suspenderá a autonomia da Universidade e intervirá em qualquer estabelecimento de Ensino Superior, por motivo de ineficiência da Legislação do ensino ou de preceito estatutário regimental.

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar a critério de um Ministro de Estado, que pode representar facção política, suspender a autonomia da Universidade e intervir em estabelecimentos isolados, sem a anuência prévia do C.N.E., que é o órgão moderador.

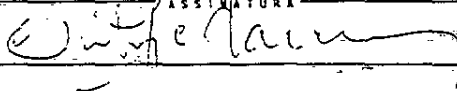
V. EMBARQUE DEBET. DIR. DE LEGISLAÇÃO CON. N. E. 20/11/94

10 ASSINATURA  


MPO0711

00086

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
21 / 11 / 94		3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994	
AUTOR		Nº PROTOCO	
4 DEPUTADO VICTOR FAGGIONE		5 1579-4	
6			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA		ARTIGO	
01 de 01		5	
		PARÁGRAFO	
		INCISO	
		ALÍNEA	
7 TEXTO			
8			
Acrescente-se ao Art. 2º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere o Art. 48, da Lei nº 4024/61, os parágrafos 3º e 4º.			
§ 3 - A intervenção não atingirá a gestão econômica-financeira.			
§ 4º - As medidas previstas neste artigo só poderão ser aplicados após inquérito que comprove as irregularidades, no qual se proporcione amplo direito de defesa”.			
JUSTIFICATIVA			
A Constituição Federal garante a autonomia econômica-financeira e não pode o Poder Público nela interferir, por contrariar o previsto no art. 209 da C.F. ou por ficar o estado sujeito a indenizar pelas consequências que advier da intervenção.			
Por outro lado, o artigo da medida provisória confere poderes discricionários ao Ministro da Educação, contrariando ainda o princípio constitucional de ampla defesa e de que nenhuma punição pode ser aplicada sem o competente processo apurador.			
10		ASSINATURA	
			

4102711

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº PRONTUÁRIO 5
-------------------------------------	--------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLINAL
---------------------------------------	---	---	---	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se ao Art. 2º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere o Art. 48, da Lei nº 4024/61, os parágrafos 3º e 4º.

§ 3 - A intervenção não atingirá a gestão econômica-financeira.

§ 4º - As medidas previstas neste artigo só poderão ser aplicados após inquérito que comprove as irregularidades, no qual se proporcione amplo direito de defesa”.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal garante a autonomia econômica-financeira e não pode o Poder Público nela interferir, por contrariar o previsto no art. 209 da C.F. ou por ficar o estado sujeito a indenizar pelas consequências que advier da intervenção.

Por outro lado, o artigo da medida provisória confere poderes discricionários ao Ministro da Educação, contrariando ainda o princípio constitucional de ampla defesa e de que nenhuma punição pode ser aplicada sem o competente processo apurador.

10 \_\_\_\_\_ ASSINATURA

L. LEAL DE F. S&A. JUN. 1994



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994	
AUTOR 4 Dep. PAES LANDIM		Nº PRONTUÁRIO 5	
6 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO ALÍNEA

## TEXTO

Acrescente-se ao Art. 2º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que se refere o Art. 48, da Lei nº 4024/61, os parágrafos 3º e 4º.

§ 3 - A intervenção não atingirá a gestão econômica-financeira.

§ 4º - As medidas previstas neste artigo só poderão ser aplicadas após inquérito que comprove as irregularidades, no qual se proporcione amplo direito de defesa”.

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal garante a autonomia econômica-financeira e não pode o Poder Público nela interferir, por contrariar o previsto no art. 209 da C.F. ou por ficar o estado sujeito a indenizar pelas consequências que advier da intervenção.

Por outro lado, o artigo da medida provisória confere poderes discricionários ao Ministro da Educação, contrariando ainda o princípio constitucional de ampla defesa e de que nenhuma punição pode ser aplicada sem o competente processo apurador.

ASSINATURA  
10 *Paes Landim*

HP00711

00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 21 / 11 / 94	3 PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
------------------------	---

4 AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIANI	5 Nº PROPOSTA
-------------------------------------	---------------

6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

7 PACIA 01 de 01	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---------------------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO

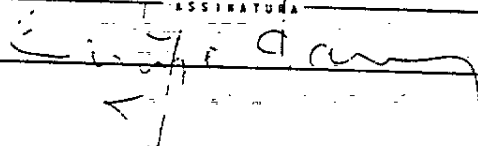
Dê-se ao Art. 4º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam extintos os mandatos dos atuais Membros do Conselho Federal de Educação, devendo o Ministro da Educação e do Desporto exercer as atividades do Conselho Nacional de Educação, ate sua estruturação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA

Criado o C.N.E., não se justifica o seu não funcionamento no prazo superior a 60 (sessenta) dias, em vista do que reza o Art. 5º da Medida Provisória, que cria uma Comissão, com a tarefa de adotar as providências necessárias á organização e ao funcionamento da área Administrativa do C.N.E.

10 ASSINATURA



MF00711

00090

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
21 / 11 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711 de 17/NOVEMBRO/1994

AUTOR	Nº. PROMOTOR
DEPUTADO VICTOR FAÇIONI	1579-9

1	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2	<input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4	<input type="checkbox"/> ADITIVA	5	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	-------------------------------------	---	--	---	---------------------------------------	---	----------------------------------	---	--

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01				

## TEXTO

Dê-se ao Art. 4º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam extintos os mandatos dos atuais membros do Conselho Federal de Educação, devendo, até 28 de fevereiro de 1995, serem nomeados os novos membros do Conselho Nacional de Educação.

§ Único - Até que se instale o Conselho Nacional de Educação, as funções do antigo Conselho Federal de Educação serão exercidas por uma Comissão Especial nomeada pelo Ministro da Educação e do Desporto.

## JUSTIFICATIVA

O prazo para instalar-se o Conselho Nacional de Educação, até 30 de abril de 1995, é extremamente longo para um órgão de tamanha importância para a educação brasileira. Além do mais, a Comissão Especial a ser nomeada pelo atual Ministro da Educação e do Desporto perderá, sem dúvida, um grande tempo em adaptar-se à legislação do extinto Conselho Federal de Educação, sem contar que, em janeiro de 1995, haverá uma mudança de governo e, conseqüentemente, nos vários escalões do MEC. Assim, é preferível que haja antecipação no prazo para instalar-se o Conselho Nacional de Educação e que o órgão inicie suas atividades com a maior brevidade possível.

ASSINATURA

*Victor Façioni*

1437-134577 4 3.  
40-4057 E

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA <b>21 / 11 / 94</b>		PROPOSIÇÃO <b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994</b>	
AUTOR <b>DÉPUTADO OSMÂNIO PEREIRA</b>		Nº PRONTUÁRIO	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUSCITATIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO LEGAL			
PÁGINA <b>01 de 01</b>	ARTIGO <b>4º</b>	PARÁGRAFO	INCISO

TEXTO


Dê-se ao Art. 4º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam extintos os mandatos dos atuais Membros do Conselho Federal de Educação, devendo o Ministro da Educação e do Desporto exercer as atividades do Conselho Nacional de Educação, até sua estruturação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**JUSTIFICATIVA**

Criado o C.N.E., não se justifica o seu não funcionamento no prazo superior a 60 (sessenta) dias, em vista do que reza o Art. 5º da Medida Provisória, que cria uma Comissão, com a tarefa de adotar as providências necessárias à organização e ao funcionamento da área Administrativa do C.N.E.

ASSINATURA

10 



MP00711

00093

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 21 / 11 / 94	3 PROPOSTAÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
------------------------	--

4 AUTOR JOAO FAUSTINO	5 Nº PRONTUÁRIO
--------------------------	-----------------

6	1 <input type="checkbox"/> COMPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL
---	--	---	---	------------------------------------	--

7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao Art. 4º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam extintos os mandatos dos atuais Membros do Conselho Federal de Educação, devendo o Ministro da Educação e do Desporto exercer as atividades do Conselho Nacional de Educação, até sua estruturação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA

Criado o C.N.E., não se justifica o seu não funcionamento no prazo superior a 60 (sessenta) dias, em vista do que reza o Art. 5º da Medida Provisória, que cria uma Comissão, com a tarefa de adotar as providências necessárias à organização e ao funcionamento da área Administrativa do C.N.E.

10 ASSINATURA	
---------------	---

MP00711

00094

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
21 / 11 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994	
AUTOR		Nº PROTOUÁRIO	
Deputado JOÃO HENRIQUE			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01 de 01	4º		

## TEXTO

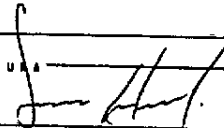
Dê-se ao Art. 4º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam extintos os mandatos dos atuais Membros do Conselho Federal de Educação, devendo o Ministro da Educação e do Desporto exercer as atividades do Conselho Nacional de Educação, até sua estruturação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## JUSTIFICATIVA

Criado o C.N.E., não se justifica o seu não funcionamento no prazo superior a 60 (sessenta) dias, em vista do que reza o Art. 5º da Medida Provisória, que cria uma Comissão, com a tarefa de adotar as providências necessárias à organização e ao funcionamento da área Administrativa do C.N.E.

ASSINATURA



MP00711  
00095

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO VICTOR FACCIANI	Nº PROJETUÁRIO 5 349-9
-------------------------------------	---------------------------

6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 701 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se ao Art. 4º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o seguinte parágrafo único.

Parágrafo Único - Os Conselheiros que forem assumindo, na forma explicitada no caput deste artigo, terão seus mandatos correspondentes ao tempo que faltava para os antecessores concluírem seus mandatos regimentais.

JUSTIFICATIVA

Procura-se desta forma assegurar a continuidade dos trabalhos iniciados pelo atuais Conselheiros, além de unificar posteriormente os mandatos dos futuros Conselheiros.

10 ASSINATURA  
*Victor Facciani*



MP00711

00096

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº. PROPRIETÁRIO 5
-------------------------------------	-----------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	---	--

PÁGINA 701 de 01	ARTIGO 42	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---------------------	--------------	-----------	--------	--------

— TEXTO —

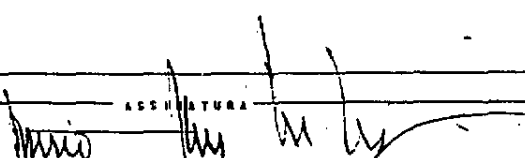
Acrescente-se ao Art. 4º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o seguinte parágrafo único.

Parágrafo Único - Os Conselheiros que forem assumindo, na forma explicitada no caput deste artigo, terão seus mandatos correspondentes ao tempo que faltava para os antecessores concluírem seus mandatos regimentais.

JUSTIFICATIVA

Procura-se desta forma assegurar a continuidade dos trabalhos iniciados pelo atuais Conselheiros, além de unificar, posteriormente os mandatos dos futuros Conselheiros.

10 ASSINATURA



O REGISTRO DEVE SER UTILIZADO EM SEUS FOLHOS DE REGISTRO ORIGINAL DO TEXTO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 221 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/Novembro/1994	
AUTOR 4 Dep. PAES LÂNDIM		Nº PRONTUÁRIO 5	
6 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 101 de 01	ARTIGO 42	PARÁGRAFO	INCISO ALÍNEA

TEXTO

5

Acrescente-se ao Art. 4º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o seguinte parágrafo único.

Parágrafo Único - Os Conselheiros que forem assumindo, na forma explicitada no caput deste artigo, terão seus mandatos correspondentes ao tempo que faltava para os antecessores concluírem seus mandatos regimentais.

JUSTIFICATIVA

Procura-se desta forma assegurar a continuidade dos trabalhos iniciados pelo atuais Conselheiros, além de unificar, posteriormente os mandatos dos futuros Conselheiros.

10 ASSINATURA

*Paes Landim*

O TEXTO DEVE SER UTILIZADO EM REPRODUÇÃO DO VOTO

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 21/novembro/1994		
AUTOR 4 Deputado JOÃO HENRIQUE		Nº ORÇAMENTÁRIO 5		
6				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 701 de 01	ARTIGO 8 4º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

Acrescente-se ao Art. 4º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, o seguinte parágrafo único.

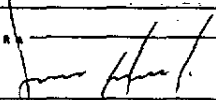
Parágrafo Único - Os Conselheiros que forem assumindo, na forma explicitada no caput deste artigo, terão seus mandatos correspondentes ao tempo que faltava para os antecessores concluírem seus mandatos regimentais.

## JUSTIFICATIVA

Procura-se desta forma assegurar a continuidade dos trabalhos iniciados pelo atuais Conselheiros, além de unificar, posteriormente os mandatos dos futuros Conselheiros.

10

ASSINATURA



MP00711

03017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR 4 DEPUTADO VICTOR FACCIONI	Nº ORÇAMENTÁRIO 5 1549-9
-------------------------------------	-----------------------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

PÁGINA 701 de 01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---------------------	-------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se ao final do Art. 7º da Medida Provisória nº 711, de 18 de novembro de 1994, a seguinte expressão:

“Art. 7º ..., bem como o Decreto nº 1303, de 08 de novembro de 1994”.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um Decreto elaborado com base na Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, que foi reeditada com o nº 711, de 17 de novembro de 1994, que só agora está sendo devidamente apreciada pelo Congresso Nacional, que deverá alterá-la substancialmente em vista de sua transformação em Lei.

Assim, propugna-se como de bom senso revogar-se o referido Decreto para que, com base nas questões soberanas do Poder Legislativo, o Poder Executivo edite um novo Decreto, em consonância com as novas diretrizes legais.

10	ASSINATURA <i>Victor Faccioni</i>
----	--------------------------------------

PROPOSTA

00100

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994
AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	Nº PRONTUÁRIO
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

## TEXTO

Acrescente-se ao final do Art. 7º da Medida Provisória nº 711, de 18 de novembro de 1994, a seguinte expressão:

“Art. 7º ..., bem como o Decreto nº 1303, de 08 de novembro de 1994”.

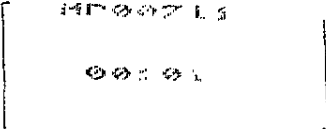
## JUSTIFICATIVA

Trata-se de um Decreto elaborado com base na Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, que foi reeditada com o nº 711, de 17 de novembro de 1994, que só agora está sendo devidamente apreciada pelo Congresso Nacional, que deverá alterá-la substancialmente em vista de sua transformação em Lei.

Assim, propugna-se como de bom senso revogar-se o referido Decreto para que, com base nas questões soberanas do Poder Legislativo, o Poder Executivo edite um novo Decreto, em consonância com as novas diretrizes legais.

10 ASSINATURA





APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
----------------------	---

4 AUTOR Dep. PAES LANDIM	5 Nº PROPOSTA
-----------------------------	---------------

6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---------------------------------------	---	---	---	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 72	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

5

Acrescente-se ao final do Art. 7º da Medida Provisória nº 711, de 18 de novembro de 1994, a seguinte expressão:

“Art. 7º ..., bem como o Decreto nº 1303, de 08 de novembro de 1994”.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um Decreto elaborado com base na Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, que foi reeditada com o nº 711, de 17 de novembro de 1994, que só agora está sendo devidamente apreciada pelo Congresso Nacional, que deverá alterá-la substancialmente em vista de sua transformação em Lei.

Assim, propugna-se como de bom senso revogar-se o referido Decreto para que, com base nas questões soberanas do Poder Legislativo, o Poder Executivo edite um novo Decreto, em consonância com as novas diretrizes legais.

10 ASSINATURA

*Paes Landim*

MP-00711

00100

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR Deputado JOÃO HENRIQUE	Nº PROTOCOLO
---------------------------------	--------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	---	---	---	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 7º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se ao final do Art. 7º da Medida Provisória nº 711, de 18 de novembro de 1994, a seguinte expressão:

“Art. 7º ..., bem como o Decreto nº 1303, de 08 de novembro de 1994”.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de um Decreto elaborado com base na Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, que foi reeditada com o nº 711, de 17 de novembro de 1994, que só agora está sendo devidamente apreciada pelo Congresso Nacional, que deverá alterá-la substancialmente em vista de sua transformação em Lei.

Assim, propugna-se como de bom senso revogar-se o referido Decreto para que, com base nas questões soberanas do Poder Legislativo, o Poder Executivo edite um novo Decreto, em consonância com as novas diretrizes legais.

ASSINATURA 

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994			
AUTOR Deputado JOÃO HENRIQUE			Nº PROTOUÁRIO		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PARTE 01 de 02		ARTIGO 8º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao Art. 8º da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 8º - O Conselho Federal de Educação é composto de 24 (vinte e quatro) Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, após apreciação dos indicados pela Comissão de Educação do Senado Federal, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de notável saber e experiência em matéria de Educação, levando-se em consideração de neles serem devidamente representados as diversas regiões do País, os diversos níveis e modalidades de ensino e magistério Oficial e Particular.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Federal de Educação é um colegiado que representa a sociedade brasileira e não o Ministério. Desta forma a composição do C.F.E. deve ser de nomeação do Presidente da República, após a apreciação pela Comissão de Educação do Senado Federal.

Não se justifica a composição corporativa de um colegiado que deve estar acima de interesses de grupos, partidos políticos, grupos de pressão, corporação de profissões ou facções diversas. O C.F.E. deve estar subordinado ao MEC, embora faça parte da estrutura educacional.

Por outro lado não se justifica impedir a recondução de Conselheiros que podem estar desenvolvendo trabalhos relevantes. A forma de nomeação prevista, cria uma corresponsabilidade entre o Poder Legislativo, moderador e representante da sociedade e o Poder Executivo.

10	ASSINATURA	
----	------------	--

EM BASTILHAÇÃO E APRESENTADO EM 4 VIAS



MP00711

00104

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994		
AUTOR Deputado JOÃO HENRIQUE		Nº. PRONTUÁRIO		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAIS				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 89	PARÁGRAFO III	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

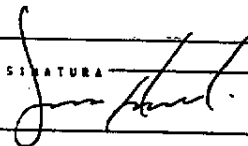
Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 3º do art. 8º da Lei nº 4024/61, de 20 de dezembro de 1961, a seguinte redação:

§ 3º - O Presidente do Conselho Nacional de Educação será escolhido pelo Colegiado, para um mandato de 02 (dois) anos.

JUSTIFICATIVA

A indicação do Presidente do Conselho Nacional de Educação ou de qualquer colegiado deve ser de competência do próprio Conselho, não se justificando a sua nomeação pelo Presidente da República.

M. REPÚBLICA FEDERAL - BRASIL - LEGISLAÇÃO - CONGRESSO NACIONAL - DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL - SEÇÃO II

10 ASSINATURA 

MP00711

00105

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR Deputado JOÃO HENRIQUE	Nº PROPOSTANTE
---------------------------------	----------------

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 8º	PARÁGRAFO I	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	----------------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, do art. 8º da Lei nº 4024/61, a seguinte redação:

§ 1º - De dois em dois anos cessará o mandato de metade dos Membros do Conselho e ao ser constituído, 12 (doze) Conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos e os demais terão mandato de 02 (dois) anos.

JUSTIFICATIVA

É fundamental que para a continuidade dos trabalhos a substituição total criaria problemas. Da forma proposta, a emenda evitará o problema.

10	ASSINATURA 
----	---

MP00711

00106

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21/ 11/ 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711 de 17/novembro/1994
--------------------	--

AUTOR DEPUTADO VICTOR FARZONI	Nº. PROTOCOLO 1579-9
----------------------------------	-------------------------

<input type="checkbox"/> 1 SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> 2 SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> 3 MODIFICATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> 4 ADITIVA	<input type="checkbox"/> 5 SUBSTITUTIVO CLOAL
---------------------------------------	---	---	---	---

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 8º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se ao final do Art. 8º, da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, a seguinte redação:

"Art. 8º....., bem como os Decretos nº 1303, de 08 de novembro de 1994.

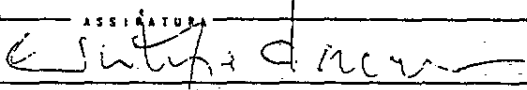
Ficando o Art. 8º com a seguinte redação:

Art. 8º - Ficam revogados o Art. 15 da Lei 4024, de 20 de dezembro de 1961, o art. 46 da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968, bem como o Decreto nº 1303, de 08 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 1303, de 08 de novembro de 1994, foi editado em função da extinção do Conselho Federal de Educação. No entanto, havendo uma Comissão Especial e antecipando-se o início de funcionamento do Conselho Nacional de Educação para fevereiro de 1995, como por nós sugerido, o Decreto nº 1303/94 perde sua finalidade.

Além do mais, o Decreto está eivado de inconstitucionalidades, é extremamente centralizador, invadindo ainda a autonomia e competência dos Estados.

ASSINATURA  
10 

MF00711

00107

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 / 11 / 94	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994
----------------------	---

AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI	Nº PROPOSTA 1549-9
-----------------------------------	-----------------------

<input type="checkbox"/> SUPRESSIVO	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA CLONAL
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--

PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

Substitua-se, todos os dispositivos da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, a expressão:

“Conselho Nacional de Educação” pela expressão “Conselho Federal de Educação”.

JUSTIFICATIVA

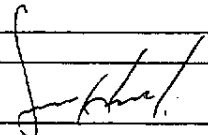
Não tem sentido mudar-se o nome já tradicional e respeitado do Conselho Federal de Educação para Conselho Nacional de Educação, pois a República Federativa do Brasil, como o próprio nome diz, é uma Federação e não um Estado Unitário.

A manutenção do nome do Conselho Federal de Educação é, portanto, de fundamental importância para se respeitar a estrutura federativa do Brasil.

ASSINATURA <i>Victor Faccioni</i>
--------------------------------------

U. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO	
21/11/94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711 de 17/novembro/1994	
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
Deputado JOÃO HENRIQUE			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01 de 01			
TEXTO			
<p>Substitua-se, todos os dispositivos da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, a expressão:</p> <p style="text-align: center;">"Conselho Nacional de Educação" pela expressão "Conselho Federal de Educação".</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Não tem sentido mudar-se o nome já tradicional e respeitado do Conselho Federal de Educação para Conselho Nacional de Educação, pois a República Federativa do Brasil, como o próprio nome diz, é uma Federação e não um Estado Unitário.</p> <p>A manutenção do nome do Conselho Federal de Educação é, portanto, de fundamental importância para se respeitar a estrutura federativa do Brasil.</p>			
ASSINATURA			
			

REPOSIÇÃO  
↔↔↔↔

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 21/11/94	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711. de 17/novembro/1994
--------------------	---

4 AUTOR Dep. PAES LANDIM	5 Nº. PRONTUÁRIO
-----------------------------	------------------

6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---------------------------------------	--	---	------------------------------------	--

7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO

3

Substitua-se, todos os dispositivos da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, a expressão:

“Conselho Nacional de Educação” pela expressão “Conselho Federal de Educação”.

JUSTIFICATIVA

Não tem sentido mudar-se o nome já tradicional e respeitado do Conselho Federal de Educação para Conselho Nacional de Educação, pois a República Federativa do Brasil, como o próprio nome diz, é uma Federação e não um Estado Unitário.

A manutenção do nome do Conselho Federal de Educação é, portanto, de fundamental importância para se respeitar a estrutura federativa do Brasil.

10 ASSINATURA  
*Paes Landim*

MP00711

00110

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 27/11/94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 711, de 17/novembro/1994

AUTOR: DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA Nº PROTOCOLO:

1  SUPRESSIVA 2  CONSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVA CLONAL

PÁGINA: 01 de 01 ARTIGO: PARÁGRAFO: INCISOR: ALÍNEA:

TEXTO

Substitua-se, todos os dispositivos da Medida Provisória nº 711, de 17 de novembro de 1994, a expressão:

“Conselho Nacional de Educação” pela expressão “Conselho Federal de Educação”.

JUSTIFICATIVA

Não tem sentido mudar-se o nome já tradicional e respeitado do Conselho Federal de Educação para Conselho Nacional de Educação, pois a República Federativa do Brasil, como o próprio nome diz, é uma Federação e não um Estado Unitário.

A manutenção do nome do Conselho Federal de Educação é, portanto, de fundamental importância para se respeitar a estrutura federativa do Brasil.

ALÍNEA: 4. VIAS

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

PUBLICADAS NO DCN, SEÇÃO II, DE 26/11/94

# SENADO FEDERAL

## RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1994

### RERRATIFICAÇÃO

Na Resolução nº 62, de 1994, publicada no DCN ( Seção II), de 21-10-94, pág. 5864, na ementa e no parágrafo único do art. 1º,

**Onde se lê:**

"... aquisição, ... mercado internacional ...",

**Leia-se:**

"...aquisição integral, ... mercado interno ...".

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 166ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1994

- 1.1 – ABERTURA
- 1.2 – EXPEDIENTE

**1.2.1 – Parecer**

Referente à seguinte matéria:

– Projeto de Lei do Senado nº 11/94-Complementar, que dispõe sobre fontes de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, e dá outras providências.

**1.2.2 – Ofícios**

– Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a emitir pareceres sobre as Medidas Provisórias nºs 719 e 721/94, respectivamente.

**1.2.3 – Discurso do Expediente**

– SENADOR JARBAS PASSARINHO – Apoio à decisão do Presidente eleito Fernando Henrique Cardoso, de destinar recursos para a recuperação e conclusão das obras da Rodovia Transamazônica.

**1.2.4 – Comunicações da Presidência**

– Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 11/94-Complementar

– Recebimento do Aviso nº 466/94, da Presidência do Tribunal de Contas da União, encaminhando a Decisão nº 660/94, referente a providências solicitadas pela Comissão de Orçamento, quanto à execução de projetos pela prefeitura de Guaçuí (ES).

– Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do artigo 174 do Regimento Interno.

**1.2.5 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.3 – ENCERRAMENTO**

### 2 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 15ª Reunião Ordinária, do Conselho Deliberativo, realizada em 20 de outubro de 1994.

### 3 – MESA DIRETORA

### 4 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

### 5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 166ª Sessão, em 25 de novembro de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

**ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:**

Airton Oliveira – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Eptácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Gilberto Miranda – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – Lourival Baptista – Nabor Júnior – Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte



## EXPEDIENTE

## PARECER Nº 227, DE 1994

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1994 – Complementar, que "dispõe sobre fontes de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, e dá outras providências."**

Relator: Senador Odacir Soares

## I – Relatório

Veio a esta Comissão de Assuntos Econômicos para emissão de parecer o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1994 – Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que "dispõe sobre fontes de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, e dá outras providências."

O Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS foi criado pela Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, com a finalidade de dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter social que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da estratégia de desenvolvimento social dos Planos Nacionais de Desenvolvimento. A referida Lei instituiu em seu art. 2º, I a renda líquida das loterias esportiva e federal como um dos recursos básicos do Fundo.

A Constituição Federal de 1988, por outro lado, incluiu em seu art. 195, III, a receita de concursos de prognósticos entre os recursos a serem usados para o financiamento da seguridade social.

Atendendo àquele ditame constitucional, a Lei nº 7.856, de 24 de outubro de 1989, que altera a tributação de fundos de aplicação de curto prazo e dispõe sobre contribuições sociais, determinou, no caput § 4º, que a renda líquida de concursos de prognósticos, no âmbito do Governo Federal, passasse a constituir contribuição destinada à seguridade social. O § 3º do mesmo art. 4º fixou o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor dessa contribuição como recurso do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, a ser aplicado na área da seguridade social.

Posteriormente, a Lei nº 7.921, de 12 de dezembro de 1989, que estipula o valor dos direitos a serem pagos a associações desportivas pelo uso de suas denominações e símbolos na Loteria Esportiva Federal, alterou, em seu art. 2º, o texto do § 3º do art. 4º da Lei nº 7.856, de 1989, eliminando a referência a que os recursos devam ser aplicados na área da seguridade social.

Por fim, a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, determinou, em seu art. 26, que a renda líquida dos concursos de prognósticos passasse a constituir receita exclusiva da seguridade social, com a ressalva, constante do § 3º do mesmo artigo, de que fossem repassados à Caixa Econômica Federal, os valores necessários ao cumprimento dos contratos ainda vigentes na data da publicação da Lei.

O presente Projeto de Lei Complementar objetiva, essencialmente, reconstituir os recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, destinando-lhe outra vez, conforme o disposto em seu art. 2º, I, 40% (quarenta por cento) da renda líquida das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, entre outras fontes de recursos.

## II – Voto

O Projeto de Lei Complementar nº 11, de 1994, do Senado Federal, preenche o requisito de constitucionalidade quanto à competência do autor para a iniciativa da proposição e à propriedade da adoção do modelo formal de Lei Complementar para transformá-la em ato, tendo em vista que:

a) versa sobre tema financeiro, matéria da competência legislativa do Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da

República, conforme dispõe o art. 48, XIII, da Constituição Federal;

b) a matéria não se insere no campo da competência privativa do Presidente da República, de que trata o § 1º do art. 61 da Constituição Federal, cabendo, portanto, sua iniciativa a qualquer membro do Poder Legislativo;

c) pelo fato de dispor especificamente sobre finanças públicas, a matéria deve ser regulada em Lei Complementar, na forma do que determina o art. 163, I, da Constituição Federal.

Na medida em que se restringe a regulamentar a dotação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, o conteúdo temático do Projeto é plenamente adequado ao ordenamento jurídico em vigor.

Nada tenho a opor, de outra parte, ao mérito da proposição. O Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS constituiu-se, desde sua criação, em importante fonte de financiamento de projetos visando à melhoria das condições de vida dos setores mais carentes da sociedade. A desaceleração de suas atividades, provocada pela vigência da Lei nº 8.212, de 1991, determinou, particularmente, o corte de linhas especiais de financiamento para a construção de unidades escolares de 1º e 2º graus e de centros hospitalares em municípios de pequeno porte, que enfrentam dificuldades de acesso às linhas usuais de obtenção de recursos financeiros.

Manifesto-me, assim, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 11, de 1994, do Senado Federal. Cumpra observar, porém, que o Projeto deixa de contemplar, no que se refere à aplicação dos recursos do FAS, duas importantes áreas de desenvolvimento social, quais sejam as de saneamento básico e infra-estrutura urbana, razão por que proponho as emendas a seguir, objetivando sanar essa lacuna:

## Emenda nº 1-CAE

Alterar a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 11, de 1994, para o anunciado seguinte:

"art. 1º Os recursos destinados ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, criado pela Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, regulamentado pelo Decreto nº 75.508, de 18 de março de 1975, serão aplicados pela Caixa Econômica Federal – CEF, sob a forma de financiamento aos setores público e privado, de projetos de caráter social, preferencialmente nas áreas de saúde, previdência e assistência social, educação, trabalho, saneamento básico e infra-estrutura urbana."

## Emenda nº 2-CAE

Alterar a redação do parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 11, de 1994, para o enunciado seguinte:

## "art. 2º....."

Parágrafo único. Os recursos previstos no inciso I, repassados pela CEF ao FAS no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de sua arrecadação, serão aplicados nos programas e projetos relacionados à seguridade social, nas áreas de saúde, previdência e assistência social, bem como nas áreas de saneamento básico e infra-estrutura urbana."

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1994.

Assinaram o parecer em 22 de novembro de 1994 os Senhores Senadores. – João Rocha, Presidente – Odacir Soares, Relator – Alfredo Campos – Ronaldo Aragão – Airton Oliveira – Josaphat Marinho – Meira Filho – Dario Pereira – Roman Tito – Jonice Tristão – Esperidião Amin – Jutahy Magalhães – Saldanha Derzi – Jonas Pinheiro – Reginaldo Duarte.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Ofício nº 465/94

Brasília, 21 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados VIVALDO BARBOSA e MIRO TEIXEIRA para integrarem, na qualidade de membros Titular e Suplente, respectivamente, em substituição ao Senhor Deputado LUIZ SALOMÃO e a Senhora Deputada BETH AZIZE, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar e dar parecer sobre a Medida Provisória nº 719, de 18 de novembro de 1994, que "dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Giovanni Queiroz, Vice-Líder do PDT.

Ofício nº 464/94

Brasília, 21 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados CARLOS LUPI e CARRION JÚNIOR para integrarem, na qualidade de membros Titular e Suplente, respectivamente, em substituição ao Senhor Deputado LUIZ SALOMÃO e a Senhora Deputada BETH AZIZE, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar e dar parecer sobre a Medida Provisória nº 721, de 18 de novembro de 1994, que "prorroga o prazo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no art. 1º da Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991, e altera a redação dos bens contemplados com referida isenção".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Giovanni Queiroz, Vice-Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

(Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

(Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, li, ontem, que o Governador eleito do Pará esteve com o Presidente eleito da República e deste recebeu a segurança de que o Estado do Pará receberá R\$2 bilhões para a recuperação das estradas Transamazônica, de Cuiabá a Santarém, e a BR-222.

Na verdade, Sr. Presidente, essas estradas são da responsabilidade do Governo Federal — todas elas são BR — e estão de tal modo estragadas que basta dar o seguinte exemplo: na Transamazônica, ano passado, foi feito um rali. Só se faz rali nas piores estradas do mundo.

Mas, paralelamente a essa notícia, que me surpreende porque não sei como um Presidente da República pode dizer a quem quer que seja, desde logo, que vai lhe dar R\$2 bilhões — o País não é uma fazenda pessoal, o País não é dirigido por uma pessoa que possa dizer: vou dar tanto para cá, para ali, para acolá; há uma lei chamada Lei de Meios, Lei de Orçamento, e é dentro do orçamento que se fazem as coisas; é claro que um Presidente da República poderá dizer que vai dar prioridades. O que estranho é dizer logo que são R\$2 bilhões que serão dados. Mas espero que realmente sejam dados, porque isso é que interessa ao Estado que rep-

resentei aqui por tanto tempo, e ainda represento até o fim do mês de janeiro.

Ocorre, Sr. Presidente, que paralelamente a isso, o jornal publica uma notícia inteiramente inverídica sobre a Transamazônica.

Já que estamos em tempo de esquerda dominando o País, uma esquerda, aliás, estranha, misturada com alguns plutocratas nacionais, devô dar uma palavra relativa ao que foi a Transamazônica, tão atacada por essa mesma esquerda como sendo obra faraônica do Presidente Médici.

Eu era Ministro da Educação e recebi uma chamada para ir ao Palácio. Quando cheguei, o Presidente me disse: "Não lhe estou chamando como Ministro da Educação, mas como Senador pelo Pará". Estavam numa sala o Presidente, os chamados Ministros da C. sa, e quatro Ministros: o Ministro Mário Andreazza, dos Transportes, o Ministro Cirne Lima, da Agricultura, o Ministro Costa Cavalcanti, do Interior, e o Ministro João Paulo dos Reis Velloso, do Planejamento. Na sala, um cavalete e um mapa. Então, disse-me o Presidente: "Estamos pensando em construir uma estrada cortando a Amazônia e estamos em dúvida porque dois Ministros aqui estão favoráveis e dois são contrários". Os dois Ministros favoráveis à construção da estrada eram exatamente o dois gaúchos: o Ministro Mário Andreazza e o Ministro Cirne Lima; os dois Ministros contrários eram os dois nordestinos: o Ministro Costa Cavalcanti e o Ministro João Paulo dos Reis Velloso. Por que esses eram contrários? Não era por nenhuma atitude menos respeitável. Eles defendiam que os recursos destinados à construção da Transamazônica não saíssem da aplicação do PIN, Programa de Integração Nacional, porque 30% destes seriam dedicados ao Nordeste. Era essa a resistência.

Sr. Presidente e Srs. e Srs. Senadores, entusiasmei-me e voltei-me para Sua Excelência, quando concedeu-me a palavra, e disse-lhe: É a primeira vez que vejo, numa Presidência de República neste País, desde que me entendo, alguém preocupar-se com problema demográfico. Estamos com a Amazônia sob suspeita de coibiça internacional, tese sobre a qual tenho algumas reservas pessoais, mas que sem dúvida nenhuma é algo que chama a atenção do mundo e é uma área inteiramente desabitada. De acordo com os demógrafos, uma área que tenha menos de dois habitantes por quilômetro quadrado é considerada desértica. Então, a Amazônia era um deserto do ponto de vista demográfico, enquanto que no Nordeste, já ali, pululavam 30 milhões de pessoas, que já não tinham a possibilidade de obter a garantia do seu sustento através do próprio solo. Lembrei-me de uma frase de Oliveira Vianna — um dos primeiros estudiosos de brasileira no Brasil — quando dizia: "No Nordeste, existe o homem sem a terra e na Amazônia existe a terra sem o homem". Pensei, então, em defender junto ao Presidente e aos Ministros a idéia de vasos comunicantes; quer dizer, tirarmos o excesso de população do Nordeste, para a rarefação demográfica da Amazônia, fazendo a estrada, e evitando que o nordestino fosse mais uma vez obrigado a sair, espancado pelas secas, já vítima de alguém que, na Amazônia, já estivesse fazendo a exploração do homem pelo homem, na medida em que pagava a sua viagem, pagava a sua passagem; o nordestino ia para um hotel e já ia acumulando dívidas até chegar no seringal.

Falei com muito ardor, com muito entusiasmo sobre isso. O Presidente decidiu, então, naquele momento, construir a Transamazônica, dizendo: "Bom, então vamos construir a Transamazônica". Os nordestinos, naturalmente perderam uma parte dos 30% do PIN. E foi construída a estrada.

Anos depois, Sr. Presidente, tive a oportunidade de comparecer a uma bela festa de inauguração da Transamazônica. Transitamos por aquela estrada a 80, 100 quilômetros por hora, numa pista de rolamento amplo, bonita. A estrada tinha sido objeto até

de notícia ou capa da *Time Magazine*, por uma razão muito simples. A revista americana dizia: "De um modo geral, constrói-se uma estrada partindo-se de uma cidade tal para uma cidade qual, de uma vila para outra vila. Aqui, não, é dentro da floresta; os pontos são marcados por longitude e latitude. Então, passa-se da longitude e latitude qual para longitude e latitude tal, inteiramente desabitada".

Aí, surgiram as lendas de que se descobria que a planície Amazônica não era planície, porque ao longo desse trajeto da estrada teriam sido encontradas áreas de 300 ou 400 metros de altura — o que realmente aconteceu — e as pessoas, que, evidentemente, não tinham estudado geografia, não sabiam que o Planalto Central brasileiro leva os seus contrafortes até, por exemplo, quase à beira do Rio Amazonas, como ocorre no caso de Santarém, Monte Alegre e outras localidades.

A estrada foi construída e inaugurada. Ministro da Educação, fui até lá, sobrevoando a região em helicóptero e, de vinte em vinte minutos, pousávamos e fundávamos uma escola.

O volume de imigrantes para a área era alguma coisa fantástica. Além da colonização conduzida pelo Governo, apareceu a espontânea. Surgiram pessoas do Sul do Brasil, como as muitas que lá encontrei vindas de um Município chamado Tenente Portela, do Rio Grande do Sul. Essas pessoas foram para a Amazônia buscando possuir uma terra. Um ano depois, passávamos por lá e encontrávamos aqueles colonos muito orgulhosos. Um deles batia a mão no bolso da calça e dizia: "Ministro, aqui tenho o Banco do Brasil em meu bolso". Vi cana-de-açúcar, café, milho, arroz à vontade.

Aqui, neste plenário, tive o desprazer de debater — depois, quando cheguei à Casa — com companheiros de oposição ao Governo que afirmavam ser aquela uma obra faraônica, chegando um deles a dizer: "É um absurdo construir-se uma estrada ao lado do rio, o Rio Amazonas é a grande estrada". Na frase de Euclides da Cunha, "na Amazônia, as estradas são os rios que correm".

O meu ilustre colega — não convém citar quem seja — esquecia-se de que a estrada Transamazônica situava-se a 300 quilômetros, em média, da calha do Rio Amazonas, não sendo, portanto, uma estrada paralela ao rio; era paralela no sentido geográfico, era paralela como naquela história de Euclides, em que as paralelas se encontram no infinito.

Eis aí, Sr. Presidente, a Transamazônica. Agora, o jornal publica que essa estrada desapareceu. Na verdade, ela não desapareceu, mas está muito maltratada; e foi maltratada pelas administrações posteriores, que deixaram praticamente a estrada desaparecer.

O jornal diz que, ao longo dela, só existem localidades miseráveis. É uma pena que repórteres ou pessoas responsáveis por artigos nos jornais não se dêem ao luxo de visitar as áreas sobre as quais falam, com tanta segurança, as inverdades também mais claras.

O Sr. Jacques Silva — Senador Jarbas Passarinho, permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com muito prazer, meu ilustre colega.

O Sr. Jacques Silva — Senador Jarbas Passarinho, estou ouvindo com atenção o seu discurso e fico feliz em saber que V. Ex.<sup>a</sup> teve participação decisiva para o início da Transamazônica, o que já era de se esperar, porque o seu maior trecho encontra-se exatamente no Estado do Pará. Começando no Estado de Goiás, hoje Estado do Tocantins, no estreito, a Transamazônica percorre uma extensão de quase 200 quilômetros — se não me falha a memória —, o que implicaria, inclusive, na construção de uma ponte na cidade de Araguatins, ligando ao Pará, se tivesse sido levado avante o grande projeto. Senador Jarbas Passarinho, no trecho de

Goiás, hoje Tocantins, não se sabe por que razão a Transamazônica foi totalmente abandonada. Uns pequenos trechos, hoje intransitáveis, foram refeitos pelo Governo do Estado — na época, ainda Goiás —, com dificuldades, até mesmo para conseguir autorização do DNER, sendo que a estrada estava totalmente abandonada. Não sei bem de quem é a responsabilidade — até penso que sei —, mas é um crime o que fizeram com a Transamazônica, notadamente no Estado do Tocantins. Como é que se gasta uma fortuna numa estrada daquela, da mais absoluta importância, para depois abandoná-la? Também não entendo como é que podem existir pessoas que combatem aquela estrada. Quem vive na Amazônia, como nós — também sou do local —, sabe perfeitamente da importância da Transamazônica para aquela região. Antes de ter sido abandonada, o desenvolvimento que levou ao nosso extremo de Goiás, hoje Tocantins, foi fantástico. Esperamos que o dinheiro seja repassado — não sabemos de que maneira — para a recuperação da Transamazônica. V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão e o meu apoio, como sempre terá enquanto estivermos aqui. Muito obrigado, Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, que dá um testemunho que se associa ao meu, apesar de eu não ter percorrido essa parte da Transamazônica a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere.

Não nos interessa dizer de quem é a culpa, do ponto de vista nominal, mas o fato é que é um crime, como V. Ex.<sup>a</sup> disse perfeitamente há pouco, que se abandone uma estrada como essa. Já não falo em que se pavimente com asfalto, mas que se permita o trânsito nessa estrada, em qualquer dia do ano. Lá, chamamos de inverno a época em que chove. Sempre disse que na Amazônia há duas estações do ano: uma em que chove muito e a outra em que chove demais. Estamos agora no período que chove demais e não é possível o tráfego na estrada.

Aqui, defendi muitas vezes a posição dos governantes da chamada ditadura militar, os Presidentes-Generais, principalmente quando fui Líder do Presidente Figueiredo. Era uma ditadura estranha, com eleição para Senador, Deputado, Vereador. Aos poucos, fomos retomando a plenitude democrática. O regime era autoritário; nunca neguei, sempre admiti; totalitário, não, pois não tínhamos partido único, não tínhamos imposição do ponto de vista de filosofia do governo ao cidadão. Muitas vezes, debatia essa matéria aqui e verificava que a reação à Transamazônica era absolutamente irracional. Estávamos fazendo um trabalho de integração nacional.

De modo que, também, como V. Ex.<sup>a</sup>, fico muito satisfeito. Nunca exerci oposição sistemática, assim como o meu tipo de liderança, de defesa de governo, nunca foi incondicional. Houve momentos em que discuti problemas aqui, na Liderança, dando razão à Oposição.

Tenho a mesma esperança que V. Ex.<sup>a</sup>: de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso possa dispor desse dinheiro como os czars russos, que resolveram fazer a Transiberiana correndo a linha da sua unha para construí-la. O importante é que haja dinheiro suficiente para que se possa recuperar a estrada.

Em relação à Cuiabá-Santarém, aberta durante o regime dos Presidentes-Generais, somente o então Governador de Mato Grosso, nosso atual 1.<sup>o</sup> Secretário, Senador Júlio Campos, conseguiu levar o asfalto praticamente até a fronteira do Pará. Não tivemos, nem da parte dos governantes do Pará, nem dos Governos Federais, a possibilidade de asfaltar a Cuiabá-Santarém até Mato Grosso.

E qual seria a vantagem extraordinária, do ponto de vista do Brasil? Toda a produção de grãos de Mato Grosso, especialmente de soja, tem que descer 3.500 quilômetros até Santos ou Paraguaçu, para subir, depois, todo o Atlântico. Se for para o Japão, ainda tem que passar pelo Canal do Panamá para chegar ao Pacífico, no entanto, pelo porto de Santarém, sairia imediatamente no

Atlântico Norte, que é o Atlântico mais freqüentado do mundo. Não tivemos uma visão de estadista nacional, não tivemos uma visão dos governadores de Estado que vieram posteriormente para fazer, pelo menos, aquilo que Mato Grosso fez.

Desse modo, a Transamazônica tem ainda mais esse papel, o de transformar Santarém num porto, numa placa giratória que ora se volta para o interior e ora se volta para o exterior, podendo ser, portanto, uma área de exportação extraordinária. Talvez a ZPE mais importante que pudesse existir fosse essa e, no entanto, não tivemos sua execução.

Somos responsáveis por isso em grande parte, porque nós, na Constituinte, levamos ao descalabro as estradas. Lembro-me de um bravo Deputado mineiro defendendo violentamente a idéia de não se extinguir o Imposto Único sobre Combustíveis Líquidos e Gasosos, etc., pois era o que dava oportunidade ao DNER de ter os meios para manutenção das estradas.

Lembro-me que, ao fim de minha gestão como Ministro da Educação, viajando junto com o Ministro da Indústria e Comércio, Marcus Vinicius, ele abriu uma pasta e eu vi que, quando falava sobre o que tinha sido o Orçamento daquele ano, o DNER tinha mais verba do que o Ministério da Educação do Brasil.

Na Constituinte, graças à influência de alguns economistas paulistas, como o já hoje eleito Senador José Serra, que será colega dos companheiros que aqui ficarão, tirou-se isso sob o fundamento de que não tinha razão vincular-se qualquer tipo de despesa à Constituição, e que, então, no todo, o Presidente da República distribuiria como quisesse. O resultado disso, V. Ex<sup>a</sup> sabe qual é: em todo este País as estradas estão em terrível estado, sendo chamadas de estradas da morte.

O Sr. Lourival Baptista - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO - Com muito prazer, ilustre amigo e colega.

O Sr. Lourival Baptista - Nobre Senador Jarbas Passarinho, ouço, com muita atenção, sua explanação, seus esclarecimentos a respeito das estradas do seu Estado, e não poderia me calar porque, quando Governador, Sergipe foi o primeiro Estado do Nordeste que teve, de ponta a ponta, asfalto da Bahia até Sergipe, o que fez com que Sergipe se desenvolvesse mais um pouco. Isto devo a um homem que foi Ministro e que me ajudou muito no sentido de conseguir as verbas necessárias para o asfaltamento das estradas, cuja ajuda valiosa não me esqueço: o saudoso Ministro Mário David Andreazza. Louvo o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, os esclarecimentos que está prestando, pois sabemos o que representa uma estrada para um Estado. Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, digo eu. Inclusive, aqui, nesta Casa, nós tivemos talvez uma

falta. Enquanto houve na Câmara dos Deputados uma sessão em homenagem à memória de Mário David Andreazza, nós nada fizemos no Senado. Ele foi, realmente, um extraordinário Ministro nesse sentido, nesse campo.

Mas, voltando, para concluir, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, eu tomo exatamente a palavra do meu ilustre colega por Goiás, porque também tenho a esperança de que a verba vá sair. A nossa Transamazônica não merece ser chamada, pelo jornalista que escreveu a informação, de obra faraônica e de ser, hoje, apenas uma sucessão de vilas miseráveis. Não merece o termo "miserável" nem no sentido não-violento da palavra ofensiva, nem no sentido da economia da região. A economia da região, hoje, está relacionada com um milhão de pessoas, só no território paraense, que trabalham para produzir. Produzem, não são vadios, não são inúteis, não são um peso nulo sob a responsabilidade da União Federal. A Transamazônica merece ser refeita e o povo de lá merece respeito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Esperidião Amin - Marluce Pinto - Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não há mais oradores inscritos.

Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1994 - Complementar, que dispõe sobre fontes de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, e dá outras providências.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Presidência recebeu o Aviso nº 466, da Presidência do Tribunal de Contas da União, encaminhando a Decisão nº 660/94, de 26 de outubro último, referente a providências solicitadas pela Comissão Parlamentar Mista do Orçamento, quanto à execução de projetos pela Prefeitura Municipal de Guaçuí, no Estado do Espírito Santo.

A matéria será despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e, por cópia, à Comissão de Assuntos Econômicos para conhecimento e adoção de eventuais medidas cabíveis.

A Presidência dispensa, na presente sessão, o período destinado à Ordem do dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do  
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados),

*que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo*

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

## 2

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo*

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

## 3

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo*

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**:

- **1º pronunciamento**: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento**: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

## 4

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo*

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de **Educação**:

- **1º pronunciamento:** favorável ao projeto;
- **2º pronunciamento:** pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

## 5

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**.

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida ao SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná,* tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de **Educação**.

7

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná,* tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão;
- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.



## 8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

## 9

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

**10****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de **Educação**.

**11****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

**12**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de **Educação**.

**13**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de **Educação**:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

**14****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins,* tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de **Educação**.

**15****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás,* tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de **Educação**.

## 16

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de **Educação**.

## 17

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de **Educação**.

## 18

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

## 19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993**  
**(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

**20****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARIANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.* (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**)

**21****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE PAULO AFONSO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia* (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**)

**22****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., atualmente denominada REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**)

**23****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da FM RÁDIO INDEPENDENTE DE ARCOVERDE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.* (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**)



**24****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII,  
parágrafo único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

**25****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994**

**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do  
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

## 26

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

## 27

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1994**  
**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do**  
**Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 3.981/93, na Casa de origem), que *disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências, tendo*

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Jacques Silva, em substituição à Comissão de **Serviços de Infra-Estrutura**, favorável com emenda que apresenta.

**28****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 1994****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1994 (nº 4.460/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.* (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**)

**29****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994 - CN****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 - CN, que *dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.* (Dependendo de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

**30****OFÍCIO Nº S/71, DE 1994****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Ofício nº S/71, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórios judiciais

pendentes, de responsabilidade daquele Estado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

**31****OFÍCIO Nº S/72, DE 1994**

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

**32****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1992**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)**

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que *submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

33

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1993****(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)**

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que *determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes.* (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9h36min.)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS****15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO****DELIBERATIVO, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1994**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, na sala de reuniões, em sua Sede, situada no Anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a Presidência do Doutor Henrique Lima Santos, com a presença dos senhores Conselheiros Senadores Nabor Júnior, Carlos Paixão, Ronaldo Aragão, Deputados Prisco Viana, Nilson Gibson e Aloísio Vasconcelos. Presentes, também, o Diretor Executivo Sr. João Bosco Altoé e o Advogado Dr. Leopoldo Fontenele. Observado o quorum regimental, o Presidente declarou aberto os trabalhos, designando ao senhor Secretário a leitura da Ata da Reunião anterior, realizada em 30 de agosto do ano corrente. Após a leitura,

foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. O Presidente apresentou e distribuiu, com os membros demonstrativos financeiros sobre a atual situação do Instituto, constando as atuais disponibilidades, as aplicações a curto prazo, os investimentos de um modo geral, o realizável a longo prazo e, finalmente, a receita oriunda dos imóveis do IPC. Ainda sobre essa matéria, o Presidente prestou informações complementares. Continuando, o Presidente colocou em discussão os Balançetes Contábeis referentes aos meses de julho e agosto/94, relatados pelo Conselheiro Deputado Nilson Gibson, com parecer favorável à aprovação. Após a discussão, a matéria foi colocada em

votação. Todos os conselheiros presentes acompanharam os votos do relator. Essa matéria foi aprovada por unanimidade. Na oportunidade, ficou esclarecido que foram aprovados, também, na reunião realizada no dia 30-8-94, os Balançetes Contábeis referentes aos meses de março, abril, maio e junho/94. O primeiro, relatado pelo Deputado Ariosto Holanda e os três últimos relatados pelo Deputado Prisco Viana. Em seguida, o Presidente informou sobre o curso das negociações incentivadas entre o IPC e a Empresa A RURAL E COLONIZAÇÃO S.A. referente à proposta de acordo de desistência da Ação de Ressarcimento Pecuniário que o IPC move contra ela e outros. Tudo de acordo com o parecer do Senador Nabor Júnior, cujo parecer havia sido discutido e aprovado pelo Conselho. Disse, também, que esse acordo estava sendo intermediado pelo Dr. Leopoldo Cesar Fontenele, que é o advogado contratado pelo IPC para atuar nessa Ação, dentre outras. O Presidente determinou ao Dr. Fontenele prestar ao Conselho informações mais atualizadas. O advogado informou que, sobre as providências que estavam sendo adotadas, tudo era feito de acordo com as recomendações contidas no parecer do Senador Nabor Júnior, agora, estava esperando a qualquer momento uma manifestação da Empresa A Rural, pelo intermédio do advogado Dr. Leite Chaves. Concluiu. Em seguida, o Presidente distribuiu com os membros presentes um documento com o título Fatos Administrativos, espécie de uma amostra resumida do que se tem feito no Instituto, a partir de sua investidura no Cargo. Nesse documento, verifica-se itens como Antecipação da Data de Pagamento das Pensões; Implantação de Cadastro Próprio; Reabertura da Carteira de Empréstimos em Consignação e da Carteira de Empréstimos para Financiamento de Veículos; Auditoria Automática na Folha de Pagamento de Pensionistas; Atualização de todos os débitos e créditos do Instituto, reavaliação dos bens imóveis do IPC e inscri-

ção de novos associados facultativos, em número superior a 100. Em seguida, o Presidente colocou à disposição dos senhores Conselheiros, para exame e aprovação, todos os processos deferidos por ele *ad-referendum* do Conselho, num total de 256, sendo 168 referente a Auxílio-Doença, 61 referente a Novas Inscrições de Segurados Facultativos, 21 referente a Concessão de Pensão, 03 referente a Integralização de Carência, 02 de Cancelamento de Inscrição, 01 de Auxílio-Funeral. O Conselho, após examinar esses processos, aprovou todos eles, conforme títulos e numeração seguintes: a) **Auxílio-Doença Deferido** - 1190/94, 1186/94, 1184/94, 1181/94, 1187/94, 1182/94, 1189/94, 1185/94, 1051/94, 1095/94, 1032/94, 1035/94, 1046/94, 1180/94, 1120/94, 1193/94, 1194/94, 1206/94, 1195/94, 1192/94, 973/94, 1198/94, 1183/94, 1178/94, 1191/94, 1210/94, 1212/94, 1216/94, 1226/94, 1220/94, 1238/94, 1133/94, 1245/94, 1247/94, 1233/94, 1241/94, 1219/94, 1234/94, 1242/94, 1132/94, 1236/94, 1242/94, 1246/94, 1239/94, 1285/94, 1244/94, 1213/94, 1214/94, 1227/94, 1249/94, 1279/94, 1207/94, 1273/94, 1260/94, 1295/94, 1274/94, 1266/94, 1076/94, 1291/94, 1280/94, 1268/94, 1263/94, 1303/94, 1251/94, 1292/94, 1252/94, 1293/94, 1237/94, 1270/94, 1286/94, 1304/94, 1308/94, 1311/94, 1283/94, 1351/94, 1329/94, 1330/94, 1353/94, 1309/94, 1328/94, 1322/94, 1323/94, 1324/94, 1315/94, 1313/94, 1349/94, 1354/94, 1339/94, 1344/94, 1338/94, 1282/94, 1314/94, 1316/94, 1352/94, 1350/94, 1335/94, 1312/94, 1317/94, 1402/94, 1390/94, 1376/94, 1383/94, 1365/94, 1378/94, 1391/94, 1394/94, 1356/94, 1355/94, 1381/94, 1399/94, 1393/94, 1235/94, 1267/94, 1388/94, 1384/94, 1265/94, 1269/94, 1337/94, 1387/94, 1240/94, 1326/94, 1362/94, 1370/94, 1398/94, 1377/94, 1363/94, 1366/94, 1406/94, 1386/94, 1369/94, 1389/94, 1372/94, 1380/94, 1400/94, 1392/94, 1364/94, 1407/94, 1426/94, 1396/94, 1419/94, 1409/94, 1414/94, 1420/94, 1416/94, 1430/94, 1425/94, 1438/94, 1444/94, 1395/94,

1421/04, 1439/94, 1422/94, 1423/94, 1415/94, 1431/94, 1408/94, 1428/94, 1449/94, 1443/94, 1427/94, 0837/94, 1467/94, 1432/94, 1447/94, 1437/94, 1445/94, 1455/94, 1458/94, 1454/94, 1442/94, 1470/94, 1477/94, 1462/94, 1471/94, 1460/94 e 1468/94; b) **Requerimento de Pensão** - 1281/94, 1081/94, 1275/94, 1174/94, 1202/94, 1115/94, 1218/94, 1229/94, 1228/94, 1223/94, 1307/94, 0974/94, 1051/94, 1095/94, 1032/94, 1035/94, 1046/94, 1180/94, 1120/94, 1374/94, 1434/94, 1429/94 e 1424/94; c) **Auxílio-Doença Indeferido** - 001/94; d) **Integralização de Carência** - 1259/94; e) **Auxílio-Funeral** - 1410/94; f) **Cancelamento de Inscrição** - 1209/94, 1139/94; g) **Inscrição de Segurados Facultativos** - 1204/94, 1080/94, 1222/94, 1064/94, 1128/94, 1159/94, 1150/94, 1199/94, 1168/94, 1284/94, 1109/94, 1200/94, 1084/94, 1156/94, 1243/94, 1130/94, 1017/94, 1232/94, 0921/94, 1160/94, 1676/94, 1221/94, 1146/94, 1208/94, 1288/94, 1138/94, 1079/94, 1148/94, 0376/94, 1258/94, 1256/94, 1203/94, 0670/94, 1287/94, 1458/94, 1672/94, 1171/94, 1163/94, 1289/94, 1248/94, 1257/94, 1129/94, 0807/94, 1225/94, 1176/94, 1238/94, 1167/94, 1253/94, 1297/94, 1671/94, 1158/94, 1230/94, 1211/94, 1217/94, 1099/94, 1255/94, 1188/94, 1197/94, 1201/94, 1262/94, 1342/94, 1300/94, 1359/94, 1678/94, 1331/94, 1332/94, 1296/94, 1367/94, 1348/94, 1340/94, 1385/94, 1320/94, 1318/94, 1375/94, 1411/94, 1306/94, 1465/94, 1436/94, 1333/94, 1361/94, 1305/94, 1299/94, 1254/94, 1347/94, 1301/94, 1123/94, 1360/94, 1302/94, 1261/94, 1346/94, 1319/94, 1357/94, 1345/94, 1368/94, 1677/94, 1373/94, 1418/94, 1441/94, 1224/94 e 1334/94. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião às treze horas. E, para constar, eu, RAYMUNDO URBANO, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e pelos membros do Egrégio Conselho Deliberativo.



**DIÁRIO**

**República Federativa do Brasil**

**DO CONGRESSO NACIONAL**

**SEÇÃO II**

**ANO XLIX - Nº 148**

**TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1994**

**BRASÍLIA - DF**

## **SENADO FEDERAL**

### **SUMÁRIO DA 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1994**

#### **RETIFICAÇÃO**

Na publicação do sumário, feita no DCN, Seção II, de 16 de setembro de 1994, na página 5231 - 1ª coluna, no item 1,

Onde se lê:

**1 - ATA DA 7ª SESSÃO, EM 15  
DE SETEMBRO DE 1994**

Leia-se:

**1 - ATA DA 7ª REUNIÃO, EM 15  
DE SETEMBRO DE 1994**

### **SUMÁRIO DA ATA DA 8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1994**

#### **RETIFICAÇÃO**

Na publicação do sumário, feita no DCN, Seção II, de 5 de outubro de 1994, no item 1.3.2, no texto da Medida Provisória nº 638, de 29 de setembro de 1994,

Onde se lê:

...que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994,...

Leia-se:

...que dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 8.849, de 28 de janeiro de 1994, e 8.541, de 23 de dezembro de 1992,...

### **SUMÁRIO DA ATA DA 12ª SESSÃO, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1994**

#### **RETIFICAÇÃO**

Na publicação do sumário, feita no DCN, Seção II, página 5619, de 14 de outubro de 1994, no item 1.2.3, no texto da Medida Provisória nº 647, de 7 de outubro de 1994,

Onde se lê:

...CR\$ 153.156.000.000,00 (cento e cinquenta e três bilhões, cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros reais)...

Leia-se:

...CR\$ 53.156.000.000,00 (cinquenta e três bilhões, cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros reais)...

## **SUMÁRIO**

### **1 - ATA DA 167ª SESSÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1994**

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Aviso do Ministro das Comunicações

Nº 759/94, de 25 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 606, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.2 - Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 259/94, de 25 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas do Senado nºs 5 e 6, e rejeição das de nºs 1 a 4 e 7, ao

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências.

*Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafo do seguinte projeto:*

Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1994 (nº 447/94, na Câmara dos Deputados), que aprova alteração de contrato de empréstimo acordada entre Furnas-Centrals Elétricas S.A. e um consórcio de bancos alemães, para transferir recursos financeiros destinados à construção da Usina Nuclear Angra III para a Usina Nuclear Angra II, e cria comissão de avaliação das atividades do setor nuclear.

EXPEDIENTE	
Centro Gráfico do Senado Federal	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p>Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS Semestral _____ R\$ 23,54</p> <p>Tiragem: 850 exemplares</p>

**1.2.3 – Comunicações da Presidência**

Abertura de prazo de cinco dias para oferecimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1994, lido anteriormente.

Recebimento da Mensagem nº 360, de 1994 (nº 1.060/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República encaminha, nos termos do artigo 52, V, da Constituição Federal, solicitação para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até quinze milhões de marcos alemães, entre a Companhia Energética de Pernambuco e o Kreditanstalt Für Wiederaufbau-KFW, destinada ao financiamento, parcial, do programa de Abastecimento de Energia Elétrica de Pernambuco.

**1.2.4 – Requerimento**

Nº 885/94, de autoria da Senadora Júnia Marise solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 9, 10, 16, 18 e 21 de novembro de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

**1.2.5 – Discursos do Expediente**

SENADOR *LOURIVAL BAPTISTA* – Homenagem à me-

mória do professor e jurista Manuel Ribeiro.

SENADOR *MARCO MACIEL* – XI Encontro Nacional dos Procuradores da República, realizado em Fortaleza.

**1.2.6 – Comunicação da Presidência**

Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão nos termos do artigo 174 do Regimento Interno.

**1.2.7 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nºs 24 E 25, DE 1994

3 – ATOS DO PRESIDENTE

Nº 347, DE 1992 (APOSTILA)

Nº 276, DE 1994 (REPUBLICAÇÃO)

Nºs 361 A 366, DE 1994

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 139 A 141, DE 1994

5 – ATAS DE COMISSÕES

6 – MESA DIRETORA

7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 167ª Sessão, em 28 de novembro de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 49ª Legislatura

*Presidência do Sr. Chagas Rodrigues*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Airton Oliveira – Alexandre Costa – César Dias – Chagas Rodrigues – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Gilberto Miranda – Humberto Lucena – Jacques Silva – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Odacir Soares – Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE****– AVISO****DO MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES**

Nº 759/94, de 25 de corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 606, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

**OFÍCIO****DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 259/94, de 25 do corrente, comunicando a aprovação das



Emendas do Senado de nºs 5 e 6, e rejeição das de nºs 1 a 4 e 7, ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências.)

(Projeto enviado à sanção em 25-11-94).

**OFÍCIO**

**DO SR. 1º SECRETÁRIO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 82, DE 1994**

(Nº 447/94, na Câmara dos Deputados)

**Aprova a alteração de contrato de empréstimo acordada entre Furnas – Centrais Elétricas S.A e um consórcio de bancos alemães, para transferir recursos financeiros destinados à construção da Usina Nuclear Angra III para a Usina Nuclear Angra II, e cria comissão de avaliação das atividades do setor nuclear.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a alteração de contrato de empréstimo acordada entre a empresa Furnas – Centrais Elétricas S.A. e um consórcio de bancos alemães, tendo como agente o Dresdner Bank Ag., para transferir recursos financeiros destinados à construção da Usina Nuclear Angra III para a Usina Nuclear Angra II, objeto da Mensagem Presidencial nº 852, de 1994.

Art. 2º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal constituirão comissão mista, integrada por membros das respectivas comissões permanentes competentes para o exame da matéria, destinada a avaliar os resultados da atual política nuclear brasileira.

Parágrafo único. A comissão elaborará, no prazo de cento e vinte dias, relatório circunstanciado das atividades do setor nuclear, inclusive no que diz respeito à aplicação dos recursos alocados oriundos de empréstimos internacionais, solicitando, na forma regimental, a colaboração de representantes de todos os setores e órgãos envolvidos.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 852, de 1994.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Encaminho à alta apreciação do Congresso Nacional a proposta de transferência de recursos financeiros destinados à construção da Usina Nuclear Angra III, ainda não iniciada, para a da Usina Nuclear Angra II, empreendimento inserido no "Acordo Nuclear Brasil-Alemanha sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear", que teve suas obras iniciadas em 1976.

O encaminhamento da proposta de alteração do citado Acordo observa a deliberação do Congresso Nacional, consubstanciada no Decreto Legislativo nº 3/85, que acrescentou dispositivo ao Decreto Legislativo de nº 87/75, que aprovou o Acordo, determinando a apreciação, pelo Congresso Nacional, de todos ajustes ou atos complementares ao Acordo Nuclear.

Como autor da proposição, então Senador da República, entendi que ao Congresso Nacional bem caberia verificar o zelo da Administração Pública na execução do convênio internacional da maior importância para o Brasil.

Submeto, pois, o assunto ao Congresso Nacional, tendo em vista as razões expostas na Exposição de Motivos nº 150, de 27 de

setembro de 1994, do Senhor Ministro de Estado, interino, de Minas e Energia.

Brasília, 18 de outubro de 1994. — **Itamar Franco**

EM nº 150

GM, de 27 de setembro de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência proposta de decisão no sentido de enviar ao Congresso Nacional mensagem solicitando a transferência de recursos da Usina Nuclear Angra III para a Usina Nuclear Angra II, permitindo, assim, sua conclusão.

2. O empreendimento Usina de Angra II, inserido no "Acordo Brasil Alemanha sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear" teve suas obras iniciadas em 1976 e deste 1983 vem se desenvolvendo em ritmo lento.

3. A conclusão da Usina de Angra II possibilitará a consolidação da tecnologia adquirida, reduzindo, sensivelmente, nossa dependência internacional e viabilizando a implantação do ciclo do combustível nuclear em escala industrial, inclusive para aplicação nas áreas de preservação alimentícia, medicina, etc.

4. Com o advento da Constituição de 1988, a autorização para a contratação de operações externas passou a ser do Senado Federal, que as aprecia quanto aos aspectos de limites e condições, cabendo ao Ministério da Fazenda a competência residual de, obedecidos os parâmetros gerais estabelecidos, negociar os termos, condições e verificar o preenchimento dos pré-requisitos legais.

5. No caso presente, o Congresso Nacional aprovou o acordo em conformidade com o Decreto Legislativo nº 85, de 1975, tendo sido aprovadas pelo então Ministro da Fazenda as operações de crédito dele decorrentes com base no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, quando não era requerida, pela Constituição em vigor, autorização prévia do Senado Federal.

6. Todavia, o próprio Congresso Nacional editou o Decreto Legislativo nº 3/85, que acrescentou um parágrafo único ao Decreto Legislativo nº 85/75, estabelecendo que "todo ajuste, protocolo, contrato ou ato de qualquer natureza que tenham por objetivo implementar ou dar executoriedade as disposições do Acordo referido no caput deste artigo serão submetidos à aprovação do Congresso Nacional."

7. Dessa forma, o Congresso Nacional, a quem cabe, nos termos da Constituição, resolver definitivamente sobre quaisquer atos internacionais que contenham compromissos gravosos à União, decidiu reservar-se a competência para apreciar os contratos e quaisquer atos de implementação do acordo.

8. Os aditivos aos contratos originais de financiamento e de transferência contêm alterações substanciais voltadas essencialmente à construção da Usina Angra II, para tanto utilizando recursos alocados, inicialmente também à construção da Usina Angra III.

9. Assim sendo, em face da dupla reserva de competência e em razão da natureza dos aditivos aos contratos originais de financiamentos e de transferência, de forma a permitir o término dos desembolsos para Angra III e a utilização dos recursos correspondentes para a conclusão das obras de Angra II, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhe ao Congresso Nacional mensagem solicitando aprovação para as alterações contratuais em causa, a fim de permitir a conclusão da Usina Nuclear Angra II utilizando-se os recursos que seriam destinados à construção da Usina Angra III.

Respeitosamente, **Dalcídio do Amaral Gomez**, Ministro de Estado, Interino, de Minas e Energia.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1994, que acaba de ser lido terá, nos termos do art. 376, letra c, do Regimento Interno, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 360, de 1994 (nº 1.060/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República encaminha, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicitação para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até quinze milhões de marcos alemães, entre a Companhia Energética de Pernambuco e o *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*, destinada ao financiamento parcial do Programa de Abastecimento de Energia Elétrica de Pernambuco.

A matéria será anexada ao processado do Ofício nº S/59, de 1994, e despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 885, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerada Licença Autorizada, os dias 9, 10, 16, 18 e 21 de novembro de 1994, em razão de compromissos partidários em meu Estado – Minas Gerais.

Brasília, 25 de novembro de 1994. – Senadora **Júnia Marise**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uso da palavra, nesta tarde, para me associar às homenagens prestadas na Bahia ao eminente e saudoso Prof. Manoel Ribeiro, lembrado recentemente por ocasião de data comemorativa de fundação da Universidade Católica de Salvador, onde foi professor e diretor, por muitos anos, de sua Faculdade de Direito.

Cultor das Ciências Jurídicas, era um estudioso dedicado de História, Filosofia e Arte Literária, deixou uma importante contribuição na área de Humanidades para o ensino superior no qual esteve muito tempo lecionando.

Manoel Ribeiro, Sr. Presidente, era alagoano de nascimento, teve parte de sua vida pública em Sergipe, onde foi Secretário de Segurança Pública e Deputado Estadual no período em que também ingressei na política, na década de 40.

Falo sobre Manoel Ribeiro para reverenciar o ilustre professor e jurista da Bahia, e também para lembrar o contemporâneo de política de Sergipe, onde, apesar de adversários, pertencentes a Partidos antagônicos – eu da UDN e ele do PSD –, naqueles tempos de radicalismos partidários, sempre mantivemos a mesma amizade trazida do memorável e saudoso Colégio Antonio Vieira, em Salvador, pois fomos colegas de internato na mesma turma; ele número 40 e eu, 156. E ali, naquela escola exemplar, onde fazíamos parte de uma comunidade estudantil fraterna, aprendemos a cultivar os valores mais sublimes do ser humano, entre os quais a amizade sincera e a solidariedade cristã.

Há pouco tempo, aqui falei com grande satisfação, para sau-

dar um novo membro da nossa Academia Brasileira de Letras, foro de mais elevado estágio da intelectualidade brasileira.

Saudei desta tribuna, Sr. Presidente, o laureado escritor brasileiro João Ubaldo Ribeiro, muito celebrado na Bahia pela contribuição que tem dado como um bom intérprete da cultura regional, e o fiz com a alegria de enaltecer, também, ao filho ilustre de meu antigo colega e contemporâneo da vida pública, Manoel Ribeiro, que realizou parte importante de sua obra em Sergipe, onde sempre foi muito considerado.

Finalizo, Sr. Presidente, reiterando o meu aplauso a esta homenagem prestada pela Bahia ao eminente professor e jurista, solicitando a transcrição com o meu pronunciamento do artigo publicado em *A Tarde*, edição de 26 de outubro passado, intitulado: *A Manuel Ribeiro, a Bahia reconhecida*, de autoria do médico e professor Adherbal Almeida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:*

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA*

*A Tarde*

Salvador, Bahia – quarta-feira – 26-10-94

A MANUEL RIBEIRO,  
A BAHIA RECONHECIDA

Adherbal Almeida

Aniversariou, faz poucos dias, Universidade Católica de Salvador. Com ela, a sua Faculdade de Direito, fazendo-se oportuno acentuar, neste evento, o alto conceito já adquirido por essa escola, no curto espaço do seu desempenho, no período que medeia entre sua criação e o dia de hoje.

Fundada com sua universidade, já agora se constitui núcleo sazonal do ensino do Direito em nossa terra, nas suas várias especialidades.

É oportuno, por conseguinte, e de inteira justiça, que se lembre, neste momento, o nome aureolado do eminente professor Manuel Ribeiro, seu diretor por muitos anos, na fase pós-emergente e mais difícil de sua existência, quando fez afofado, para ela, os nomes credenciados ou mais credenciados no seu ensino, entre nós, no louvável propósito de cada vez mais engrandecê-la.

Alagoano ilustre, se fez baiano por adoção, e amou entranhadamente a sua nova terra.

Para definir, dele, os seus grandes merecimento, como cultor do Direito, em seus vários departamentos, e conhecedor emérito das humanidades notadamente da História, da Filosofia e da Arte Literária, sem esquecer o seu empenho, devotada e constantemente, – mestre o diretor – de servir à sua faculdade, seria tarefa difícil de ser concluída nos estreitos limites de um só artigo. Assinala-e, porém de exímio embaixador da amizade, promovendo, sempre, a melhor harmonia entre os seus colegas, e entre os alunos de sua escola, jamais permitindo que perdurasse entre eles o menor desentendimento.

Para sumário desempenho daquela árdua tarefa, seria mais acertado transcrever, doravante, as referências que lhe foram feitas pelo seu grande amigo e ilustre colega, professor Dilson Dória, em discurso de paranínia, aos doutorandos de recente solenidade.

"O nome de Manuel Ribeiro se constituiu, desde cedo, num luminoso marco de referência; seu itinerário, um admirável percurso de coerência e produtividade. De sua atividade literária fala a sua obra: não repetitiva nem prolixa, mas densa e sólida, feita de efetivas contribuições, fruto de reflexão pertinaz e pesquisa acurada.

"A vida de Manuel Ribeiro, como jurista, tem nesta faculdade o seu centro, para ele convergiu e dela se irradiou. Suas opiniões, seu pensamento, seu exemplo, dispensados a tantas gerações de estudantes, ficarão nesta casa — a que tem servido, como diretor e professor, com indeclinável solicitude —, guardadas para sempre, porque dá, na continuidade da vida de uma instituição, a força de perpetuar a presença daqueles que se integraram no seu ecomeno espiritual.

"Não é possível entender plenamente o sentido da carreira de Manuel Ribeiro e o valor de sua contribuição à nossa faculdade sem pensar — com realismo sem reboços — nas contingências que cercam a vida das escolas superiores e nos obstáculos entre os quais medram a missão científica e a vocação intelectual. Foi para uma existência universitária em crise de formação, desadaptada de seus verdadeiros fins, que Manuel Ribeiro encaminhou os seus propósitos resolutamente, dirigindo a sua escola desde os seus primeiros passos".

Aí está, pois, resumidamente, em pálidas definições iniciais, e posteriores afirmações, eloquentes e verdadeiras, e exato perfil de quem soube tão devotadamente servir e bem alto engrandecer o nome, hoje aureolado, da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, estive presente à solenidade de instalação do XI Encontro Nacional dos Procuradores da República, realizado em Fortaleza, entre os dias 28 de outubro p.p. e 2 do corrente mês, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores da República, sob a direção de seu Presidente, Dr. Wagner Gonçalves.

Entre ilustres convidados e conferencistas, estiveram ali o Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga; o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Sepúlveda Pertence; o Ministro Francisco Rezek, do Supremo Tribunal Federal; o Secretário de Justiça do Ceará, e representante do Governador do Estado, Dr. Edson Pinheiro; os Deputados Federais Michel Temer (PMDB-SP) e Germano Rigotto (PMDB-RS); o Chefe da Procuradoria da República do Ceará, Dr. Francisco de Araújo Macedo, e o Secretário Municipal de Ação Social, representando o Prefeito Municipal, Dr. Júlio Ventura.

Foram discutidos, no Encontro, entre outros, temas referentes ao papel do Ministério Público, como fiscal da lei e promotor da ação; princípios da unidade e da independência funcional e suas implicações; eficácia no combate ao chamado "crime do colarinho branco", e limites de atuação, atribuição regulamentar do Conselho Superior do Ministério Público Federal etc.

Como se pode observar, tratam-se de assuntos da mais elevada relevância para a vida nacional, com particular enfoque para os chamados "crimes do colarinho branco", contra a economia e patrimônio nacionais, vale dizer, contra os direitos do cidadão e do contribuinte.

O País, pelas suas forças e lideranças mais representativas e consoante à opinião pública nacional tem, sobejamente, demonstrado que deseja pôr fim a esses delitos contra o patrimônio público.

É certo que a Constituição de 1988, no capítulo dedicado "Das Funções Essenciais à Justiça," artigo 127, reestruturou o Ministério Público da União auferindo-lhe valioso papel e maior competência no seio do Judiciário brasileiro. Como instituição essencial à função jurisdicional do Estado; na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais. Conferiu-lhe também as prerrogativas de unidade, indivisibilidade e independência funcional.

Por outro lado, assegurou garantias relevantes como vitaliciedade, inamovibilidade funcional e irredutibilidade de vencimentos. Estabeleceu ainda, a nossa Lei Maior, que tanto a nomeação, como a destituição do Procurador-Geral da República, pelo Chefe de Estado, dar-se-iam com a participação do Senado Federal, com a aprovação pela maioria absoluta de seus membros.

Segundo o texto constitucional, cabe ao Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público; a ação de inconstitucionalidade das leis; zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e serviços públicos; exercer o controle externo da polícia, etc.

A Constituição representou, sem dúvida, um extraordinário avanço no que diz respeito às funções e atividades do Ministério Público, equiparando-se a outras legislações estrangeiras mais adiantadas neste setor, notadamente a dos Estados Unidos e alguns países da Europa Ocidental.

Outros assuntos, igualmente relevantes foram tratados no referido Encontro.

Entendo que, ao trazer para esta Casa, as questões suscitadas naquele conclave, estamos contribuindo, embora modestamente, para estimular a reflexão e a discussão de tão momentoso assunto.

Por último, gostaria de solicitar ao Sr. Presidente que determinasse a inclusão, nos Anais do Senado Federal, do valioso pronunciamento do ilustre Presidente daquele Encontro, Dr. Wagner Gonçalves.

*— DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:*

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO:*

"Senhoras e Senhores,

Abre-se hoje o XI Encontro Nacional dos Procuradores da República. Como em anos anteriores os membros do Ministério Público Federal reúnem-se para estudos, debates e confraternização. E o fazem em momento peculiar da vida brasileira.

Há esperança, o país consolida sua democracia, e, pela primeira vez em algumas décadas, o Presidente da República deixa o Governo com grande apoio popular.

"Como sem sofrimento não há palmas", esta aurora de esperança não foi sem atropelos. O impeachment do ex-Presidente, a CPI do Orçamento, os escândalos que se sucederam, os planos econômicos mirabolantes e a troca constante de Ministros de Estado quase destruíram a dignidade da Nação.

Entretanto, para resgate da cidadania ultrajada, a sociedade brasileira vem tirando das adversidades seu maior proveito. As organizações não governamentais, o movimento de Betinho "contra a fome e a miséria", as cassações de mandatos parlamentares, o resgate da atuação de organismos do Estado, em defesa de direitos sociais e coletivos, as decisões inovadoras do Poder Judiciário, aliados à realização de eleições majoritárias e proporcionais nunca vistas, possibilitaram vir à tona, novamente, a vontade de ser brasileiro, vontade de não mais deixar o País, como há décadas vem ocorrendo com grande parte de nossa juventude desesperançada.

Não se olvida aqui a magnitude dos problemas. Persistem desigualdades sociais gritantes. Algumas de nossas cidades vivem verdadeira guerra, verdadeira guerra civil. Falta solucionar o problema do grande número de desempregados, dos milhares de meninos de rua, da violência no campo. Urgem políticas públicas, que privilegiem a produção e o trabalho, e não a especulação e o enriquecimento fácil. Retorna-se ao debate sobre a necessidade de alteração do sistema tributário da previdência, do Poder Judiciário e do Ministério Público, mediante reformas na

Constituição. E do futuro mandatário do País, recentemente eleito, espera-se muito, quase tudo.

Nesse contexto, de expectativas positivas, sem olvidar preocupações, encontramos-nos em fortaleza, terra do sol, de praias lindas e que nos recebe com tanto carinho. Assuntos relevantes serão debatidos.

A reforma constitucional – hoje apoiada inclusive por partidos que, na revisão, a combateram; a eficácia no combate ao chamado crime do colarinho branco – que, impassível, continua a desafiar a Justiça; o controle externo da atividade policial – ainda letra morta na Constituição; a direção da polícia judiciária pelo Ministério Público – assunto novo, ainda não amadurecido pela classe – e os conflitos entre os Procuradores que atuam em 1ª e 2ª instâncias – a sinalizar para a compatibilização entre princípios da unidade e independência funcional – são questões relevantíssimas, seja para os membros da Instituição, como para toda a sociedade brasileira.

Fala-se em reforma constitucional nos primeiros meses do próximo Governo. Alegam que a Constituição Cidadã, tão esperada e decantada, tornou o País ingovernável, e, por isso, alterações são prementes. Não comungamos com esse pensamento.

A Constituição de 1988 resgatou a cidadania, depois de tantos anos de arbítrio. E, como diz o Senador Josaphat Marinho, "o funcionamento regular dos Três Poderes do Estado, a manutenção da ordem pública e o exercício normal das atividades administrativas mostram, à evidência, que a Constituição assegura a governabilidade e proporciona o desenvolvimento".

Por isso, afirmamos, não se pode falar em reforma constitucional ampla, quase irrestrita, sob pena de se caminhar para o mesmo insucesso da revisão. Urge consenso entre os partidos no Congresso Nacional sobre os pontos que se querem alterar. Previdência, sistema tributário e Poder Judiciário, principalmente no que se refere à vinculação das decisões reiteradas do Supremo Tribunal Federal, são questões que só podem prosperar com amplo consenso.

Entretanto, vemos com desconfiança modificações no capítulo do Ministério Público Federal. Não que o mesmo não possa ser alterado, visando seu aperfeiçoamento ou porque tenhamos receio do "controle externo" – controle esse, aliás, que foi aprovado o último Encontro de Procuradores da República – mas porque as propostas, apresentadas durante a revisão constitucional, tiveram nítido objetivo de cercear funções institucionais, principalmente aquelas advindas da Constituição de 1988.

Quase 500 emendas foram apresentadas contra o Ministério Público. Pretendeu-se criar a chamada "responsabilidade do membro do Ministério Público", pela qual o Procurador ou Promotor perderia o cargo, em decorrência de uma única decisão administrativa, caso revelasse ou deixasse chegar ao conhecimento de terceiros, fatos de que tivesse ciência em razão do cargo e que pudessem ofender o sigilo, a intimidade e a honra das pessoas.

Ora, não é menos verdade que os atos administrativos são públicos, a não ser aqueles protegidos pelo sigilo legal. Conseqüentemente, todo servidor é obrigado a guardar sigilo, nos casos em que a lei especifica, e não só os membros do Ministério Público ou do Poder Judiciário. Por isso, responsabilizar o Ministério Público por informações que venham à tona quando o processo está sob seu patrocínio, mas ao cuidado de várias pessoas – funcionários de cartório, secretarias, assessores, polícia judiciária – tem o nítido objetivo de evitar notícias na imprensa, notícias essas que a própria imprensa obtém pelos mais diversos meios. Na verdade, tentou-se, sob a aparente legitimidade de defesa da intimidade da pessoa, cercear ação do Ministério Público, uma vez que a pena prevista, para tais casos, seria a perda do cargo, por ato do

Conselho Nacional do Ministério Público, órgão que também seria criado, na oportunidade.

Além disso, a proposta tornava letra morta o princípio da independência funcional do direito ao duplo grau de jurisdição e a garantia da vitaliciedade, que são essenciais aos membros da Instituição, não como privilégios, mas porque o ato de denunciar, como o de julgar, envolve riscos, principalmente, quando contrarie pessoas e grupos poderosos.

Pretendeu-se também, na revisão, que o Procurador-Geral da República não fosse escolhido dentre integrantes da carreira. Extinguia-se o mandato e seu ocupante poderia ser demitido ad nutum. Propuseram também acabar com o caráter privativo da ação penal e com os arts. 128 e 129 da Constituição, exatamente aqueles que estruturam o Ministério Público e especificam funções institucionais. Para gáudio de todos, estas iniciativas não alçaram vãos mais altos.

Em contrapartida, nenhuma de nossas propostas, advindas do amplo debate entre os colegas no X Encontro Nacional, que se realizou em Blumenau-SC, foram aproveitadas. Tiveram como meta principal manter o capítulo do Ministério Público, e, quando muito, avançar em um ou outro ponto, melhorando instrumentos de atuação do parquet. Não pretendemos sequer eleição para escolha do Procurador-Geral da República, como acontece com os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados.

Por tudo isso, a reforma constitucional que se avizinha não pode ser extensa, mas reduzida a temas consensuais previamente estabelecidos, sem alterar o rito previsto no art. 60 da Constituição. Modificar quorum e estabelecer votação unicameral, em detrimento do procedimento atual, é caminho que leva a perplexidade e dúvidas, já que envolve questões jurídicas tormentosas, que esperamos ver aclaradas neste Encontro.

O controle externo, a direção da polícia judiciária pelo Ministério Público e o combate ao chamado crime do colarinho branco são também temas relevantes, que têm a ver com eficácia da atuação do Ministério Público, eficácia essa tão exigida pela sociedade.

Há sentimentos de descrença nas Instituições e isso envolve o Poder Judiciário e o Ministério Público. E a esperança de agora será natimorta, se não soubermos equacionar melhor a atuação dos órgãos e poderes públicos.

Não existe controle externo da atividade policial e a eficiência no combate ao crime econômico passa pela mudança, não tanto da legislação, mas muito mais de mentalidade. Prende-se o ladrão de galinha, vez que a materialidade do delito está em suas mãos, mas não se prende o alto funcionário público ou o grande investidor, cujas pistas, quando existentes, são sinais exteriores de riqueza.

Os meios de comunicação, a vida moderna e os sistemas econômicos sofisticaram os delitos, que só serão coibidos quando Ministério Público, polícia judiciária, Tribunais de Contas, Receita Federal e órgãos da administração direta e indireta tiverem atuação conjunta, respaldada por decisões firmes e corajosas do Poder Judiciário.

O "conflito" de atuação de membros do parquet é outro tema deste Encontro. É preciso achar solução que, sem violar a independência funcional, garanta unidade de ação dos membros do Ministério Público. O promotor da ação que, a duras penas, depois de instrução probatória estafante, obtém sentença almejada, não pode ter, em 2ª instância, dois advogados em desfavor de sua tese – o da parte ex-adversa e outro, seu próprio companheiro de trabalho. Equacionar essa realidade, sem macular a independência funcional, é desafio que se propõe neste Encontro, que não tem outro mérito, senão o de apontar problemas, almejando a melhor solução.

Conselho Superior e atividade correccional são temas apa-

rentemente menores. Entretanto, para os membros do Ministério Público Federal eles avultam em significado, na medida em que têm a ver com a gestão interna e a estruturação do Ministério Público Federal. A importância do Conselho Superior cresce a cada dia – de significado – não só por ser órgão normativo, mas por estar sendo chamado a se manifestar, inclusive, em questões que, à primeira vista, não lhe dariam respeito. Afora isso, o novel órgão, apesar dos acalorados debates que provoca, representa experiência enriquecedora, que marca a necessidade da união, do diálogo e da convergência de opiniões, dentro do ideário comum de construir um Ministério Público Federal voltado para a defesa da legalidade, da democracia e dos direitos sociais e coletivos.

Debateremos também sobre direitos sociais e o papel do Ministério Público. É importante não perder de vista que problemas sociais crescem em dimensão geométrica, enquanto nossa sensibilidade com questões sociais avança em proporções milimétricas. Construir democracia com justiça social, em país de dimensões oceânicas, é tarefa hercúlea, que chama todos à responsabilidade, principalmente aqueles, servidores públicos, que têm obrigação de servir o público, como menciona sempre o Procurador-Geral da República.

É fundamental acreditar, desarmar o espírito, estar aberto ao novo, saber que o sol nascerá novamente e que as dificuldades são superáveis. É preciso congrega na esperança, para dizer como o poeta Thiago de Mello:

"Fica estabelecida, durante dez séculos,  
a prática sonhada pelo profeta Isaías,  
e o lobo e o cordeiro pastarão juntos,  
e a comida de ambos terá o mesmo gosto de aurora.  
Por decreto irrevogável fica estabelecido  
o reinado permanente da justiça e da claridade.  
e a alegria será uma bandeira generosa  
para sempre desfraldada na alma do povo".  
Agradecemos a presença.  
Muito Obrigado."

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Dario Pereira – João Calmon – Jonas Pinheiro – Moisés Abrão – Ronaldo Aragão – Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A Presidência dispensa, na presente sessão, o período destinado à Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

– 1 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto.

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto.

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto.

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão,

pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 19, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado do Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 23, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 24, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

- 18 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 62, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 19 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 64, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens (televisão) na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 20 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 69, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 21 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 8, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 22 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 20, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 23 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 21, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 24 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 26, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 25 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 39, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos  
do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 26 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 45, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do  
art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 27 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 121, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do  
art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 3.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contêm, bem como das fibras naturais e artificiais de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Jacques Silva, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, favorável com emenda que apresenta.

- 28 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 129, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do  
art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1994 (nº 4.460/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 29 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 3, DE 1994-CN

(Em regime de urgência, nos termos  
do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994-CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

- 30 -

OFÍCIO Nº S/71, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do  
art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/71, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 31 -

OFÍCIO Nº S/72, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos  
do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFT-SP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 32 -

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 33 -

REQUERIMENTO Nº 1.337, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.337, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1991, de autoria do Senador Moisés Abrão, que dispõe sobre os planos de benefícios das entidades fechadas de previdência privada patrocinadas por entidades da Administração indireta da União.

- 34 -

REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias, e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

- 35 -

REQUERIMENTO Nº 680, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, de 1994, solicitando, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Co-



missão de Ciência e Tecnologia.

- 36 -

**REQUERIMENTO Nº 835, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 835, de 1994, do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1991 (nº 3.107/92, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta a profissão de Ortopedista e dá outras providências.

- 37 -

**REQUERIMENTO Nº 838, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 838, de 1994, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1994, que altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que "dispõe sobre o Tribunal Marítimo".

- 38 -

**REQUERIMENTO Nº 841, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 841, de 1994, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1994 (nº 3.172/92, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em municípios do interior, e dá outras providências.

- 39 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Nº 3.998/84, na Casa de origem), que autoriza a União a doar à Região Escoteira do Rio Grande do Sul, filiada à União dos Escoteiros do Brasil, o imóvel que menciona. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

- 40 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 151, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Nº 1.002, na Casa de origem, que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável ao Projeto, com Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

(Dependendo de parecer sobre a Emenda nº 3, de Plenário.)

- 41 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do Imposto de Renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 42 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do art. 15 da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que "dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências". (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 43 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 44 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h50min.)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 24, DE 1994**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve prorrogar por 2 (dois) anos o prazo de validade do concurso público para Assessor Legislativo, Área de Assessoramento Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, homologado pelos Atos do Presidente nº 57, de 1993, e 214, de 1993 - alterado pelo Ato do Presidente nº 317, de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão Diretora, 24 de novembro de 1994. - Humberto Lucena - Chagas Rodrigues - Levy Dias - Nabor Júnior - Júnia Marise - Nelson Wedekin.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 25, DE 1994**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve prorrogar por 2 (dois) anos o prazo de validade do concurso público para Analista Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade de Medicina, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, homologado pelo Ato do Presidente nº 001, de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão Diretora, 24 de novembro de 1994. - Humberto Lucena - Chagas Rodrigues - Levy Dias - Nabor Júnior - Júnia Marise - Nelson Wedekin.

**ATOS DO PRESIDENTE**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 347/92**

Que aposentou ANTONIO PINTO FANAIA, Analista Legislativo.

**APOSTILA**

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir o inciso II do artigo 186 e incluir o inciso III, alínea a, do mesmo artigo.

Senado Federal, 28 de novembro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**(\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 276, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do processo nº 012.590/94-0, resolve designar **JOÃO HÉLIO CARVALHO ROCHA**, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Edições Técnicas, FC-8, no período de 12 a 30-9-94, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 29 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 2-8-94, 25-8-94 e 11-11-94

**ATO DO PRESIDENTE Nº 361, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 022.132/93-7, resolve alterar o Ato nº 54, de 1992, desta Presidência, publicado no DCN, Seção II, de 22-2-92, para manter aposentado o servidor **SEBASTIÃO CALADO BASTOS**, Analista Legislativo, Nível III, padrão 45, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, a partir de 1º de novembro de 1993, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de novembro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO PRESIDENTE Nº 362, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.184/94-0, resolve aposentar voluntariamente, **MARISA LEMOS DE ABREU**, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com a Res. SF 77/92, e os artigos 34, § 2º, e 37, e da Resolução (SF) nº 42, de 1993, a partir de 26 de outubro de 1994, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de novembro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 363, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da competência estabelecida no artigo 65, combinado com o art. 66, do Ato nº 31 de

1987, da Comissão Diretora, resolve designar **ESTELA MARIS DE SOUZA MOSCOSO**, Diretora da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA MACHADO**, Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, **JOSÉ JABRE BAROUD**, Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, **NARCISO MORI JÚNIOR**, Diretor da Subsecretaria Técnica Eletrônica e **JAYME SEBASTIÃO MARTINS LOURENÇO**, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, lotado na Diretoria-Geral, para sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão Especial que procederá a alienação dos bens móveis autorizados pela Comissão Diretora no Processo nº 002233/94-0 e anexos, na modalidade de Leilão, a realizar-se nos dias 2 e 3 de dezembro de 1994.

Senado Federal, 28 de novembro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 364, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe foi conferido pelo § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar para substituir o Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), em seus afastamentos legais e regulamentares, a partir desta data, a servidora **REGINA CELIA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 458 e, na sua ausência, o servidor **FERNANDO CORTONESI FILHO**, matrícula nº 284, ambos Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal do Prodasen.

Senado Federal, 29 de novembro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 365, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve exonerar, a pedido, **ROGÉRIO FREITAS PORTAL E SILVA**, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, da função comissionada de Diretor da Subsecretaria de Ata, símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 29 de novembro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 366, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar **MANOEL MENDES ROCHA**, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada de Diretor da Subsecretaria de Ata, FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 29 de novembro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 139, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 020.549/94-6, resolve nomear **TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PPR, Senador Epitácio Cafeteira.

Senado Federal, 28 de novembro de 1994. – **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 140, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 020.636/94-6, resolve exonerar, a pedido, VÂNIA MUNDIM SANT'ANNA do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Líder do PSDB, Senador Mário Covas, a partir de 30 de novembro de 1994.

Senado Federal, 28 de novembro de 1994. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 141, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 020.626/94-0, resolve exonerar EDGAR HENRIQUE KLEVER, matrícula nº 4649, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PPR, Senador Epitácio Cafeteira, a partir de 21 de novembro de 1994.

Senado Federal, 28 de novembro de 1994. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

**ATAS DE COMISSÕES**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

**Criada através do Requerimento nº 935, de 1991-SF, "Destinada a investigar a situação atual da evasão fiscal do País."**

**27ª Reunião realizada em 17 de novembro de 1994**

Às doze horas e vinte e sete minutos dos-dezessete dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e quatro, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Ronan Tito (Presidente), Meira Filho (Vice-Presidente), Jutahy Magalhães (Relator), Reginaldo Duarte e Ronaldo Aragão, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar a situação atual da evasão fiscal do País". O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão. Usam da palavra os Senhores Senadores Ronan Tito, Reginaldo Duarte, Jutahy Magalhães e Ronaldo Aragão. Em seguida, o Senhor Presidente comunica que será feita a apreciação do Relatório Final da Comissão no dia 24 de novembro, quinta-feira, às dez horas. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos e, para constar, eu, Adriana Tavares Sobral, secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, irá a publicação com o acompanhamento taquigráfico que faz parte integrante desta ata.

**ANEXO À ATA DA 27ª REUNIÃO DE TRABALHO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A SITUAÇÃO ATUAL DA EVASÃO FISCAL NO PAÍS, REALIZADA EM 17-11-1994 NA SALA 2 ALA SENADOR NILO COELHO, ANEXO II, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

Presidente: Senador Ronan Tito  
 Vice-Presidente: Senador Meira Filho  
 Relator: Senador Jutahy Magalhães  
 (Íntegra de acompanhamento taquigráfico.)  
 (Não existe início de gravação)

**O SR. REGINALDO DUARTE** — ... mas não posso comprar. Então, se só se pode comprar com ajuda, imagine a pessoa que não tem dinheiro!

Acredito que o resultado de uma CPI como esta seja muito difundido para que a própria máquina fiscal do País e as pessoas tomem conhecimento disso, pois talvez a maior parte das pessoas o faça mais por ignorância ou por um assessoramento muito grande, muito eclético e que ensine os caminhos da sonegação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Isso é o que mais existe. O problema maior é exatamente este: são os furos da legislação. E a ideia da Comissão é chegar ao final apresentando sugestões, não só aquelas que foram trazidas à Comissão, através dos depoimentos, mas sugestões da própria Comissão em decorrência desses depoimentos que aqui foram prestados. Essa é a ideia: mais do que proposta de projeto de emenda constitucional, penso que deveremos apresentar mais sugestões e não uma proposta já concretizada de projeto de emenda constitucional.

**O SR. REGINALDO DUARTE** — Prefeito. Está claro.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sugestões claras, objetivas; algumas fortes, para que sejam discutidas pela Comissão. Penso que esse é o papel maior do Executivo, mais até do que o do Legislativo. E será através do Executivo que poderá vir uma mensagem, com a consciência daqueles furos com que eles têm que conviver no dia-a-dia. O Senador Ronan Tito já falou aqui na Casa, algumas vezes, quantos anos leva para um processo chegar ao final. Há quatro instâncias na área administrativa e há quatro na área judiciária. Então, pela média, pode-se levar de quinze a vinte anos para se chegar ao final de um processo. E o que isso representa de prejuízo? Como se pode ter uma receita que não seja informatizada, que não tenha pessoal suficiente para atender às necessidades de fiscalização no País?

Há uma série de coisas que tem que ser modificadas. E tem que haver uma decisão do Executivo de querer modificar essa situação, sem o que nada adiantará.

**O SR. RONAN TITO** — Eu gostaria de dar um depoimento do dia em que descobri isso, pois desconhecia esses fatos.

Fui convidado para fazer diversas palestras sobre esse assunto, que é muito palpitante, e a Seção dos Auditores Fiscais de Belo Horizonte me convidou para um debate. Pelo fato de ser conhecido como empresário, eles devem ter pensado que deveria estar querendo contornar tudo. Então, quando eles viram o rumo da CPI, quem estávamos ouvindo, etc, isso causou frisson geral, e o debate começou a transcorrer muito bem.

Quando estávamos todos entusiasmados, porque a CPI iria resolver todos os problemas, levantou-se do fundo da sala um dos presentes, por sinal um conhecido meu e uma pessoa inteligentíssima, e, de maneira informal, pediu a palavra. Perguntei-lhe o que ele queria e ele disse que queria "botar ventilador na farofa". Falou que esta CPI era muito boa, que estávamos trabalhando extraordinariamente, mas como ele me conhecia há muitos anos, assim eu o conhecia, e que naquele local todos o conheciam; e ele disse o seguinte: "Sou Pedro Ferreira de Tal, aposentado do Imposto de Renda. Era funcionário público, ganhava bem, mas diziam que os Auditores Fiscais eram príncipes da Nação, prestei concurso, passei e fui ser fiscal de rendas. Vim para a Escola Fazendária me preparar e levantei um débito de uma das maiores empresas de Minas Gerais. Fui lá e levantei um débito alto, mas com muito critério, com muita segurança. E aí o sujeito apela para um, apela para outro, etc, e eu gostaria de dizer que, depois disso, trabalhei oito anos na Receita, estou aposentado há três anos e, até hoje, ainda não chegou a execução". Porque estávamos achando que a solução era haver fiscais no Brasil, muitos fiscais. E ele me disse: "Bom, e

da? Se levantar todo o débito?" E, então, ele começa a mostrar como acontece: o fiscal levanta o débito e o sujeito recorre para o seu chefe; aí, ele vai lá conversa, tentado ganhar um prazo. Depois, ele vai para a Delegacia de Rendas, dizendo que não é isso, que há um engano e discute ali. Vai para o Conselho de Contribuintes, etc., etc.

Então, eu disse que seria a hora de ir para o Judiciário. Ele falou: "É, mas..." Eu falei com ele que se brigar no Judiciário tem que haver o depósito da importância. Ele falou que não, que poderia fazer depósito, ou caução, colocar um bem como penhora. Mas eu depositaria títulos da dívida agrária. O juiz é obrigado a aceitar, é o que todo mundo faz, porque o valor de face é, por exemplo, 100; a cotação no mercado, naquela época, era 20; então, depósito 20% do valor e fico brigando. Se for pessoa jurídica, quando vê que vai haver a execução final, ele vai esvaziando as prateleiras e vamos receber depois as prateleiras, que vão passando para a pessoa física, ficamos com as prateleiras e o TDA; ficamos com 20%. E o Governo, através do Judiciário e de todas as instâncias, gastou mais do que os 20% para levantar o débito. Foi um Deus nos acudir ouvir isso. E ali todas as pessoas estavam interessadas em arrecadar, não havia ninguém interessado em sonegar.

Aí, na hora em que estávamos todos no "está bom, está certo, etc", soubemos que depois que se recorre às quatro instâncias, tem mais uma: foi inconstitucional, vai ao Supremo. Agora, depois que foi inconstitucional, eu ainda tenho mais uma instância. Aí o pessoal começou a rir. Eu recorro ao Ministro da Fazenda. O Supremo vai dizer que não vai apreciar, porque é constitucional. Aí ele recorre ao Ministro da Fazenda.

Vejam quantas instâncias! E fala-se dos Estados Unidos. Todo mundo cita aqui o caso daquela mulher que é dona do Empire State Building e que foi presa. A empregada perguntou a ela: "Mas a senhora não vai pagar?". E ela disse: "Aqui nos Estados Unidos só paga imposto quem é pobre". E a moça foi à Receita e reclamou. "Só quem é pobre é que paga aqui?". Ela foi então chamada lá, levantaram o seu débito e em dois meses ela estava na cadeia. É uma das maiores fortunas dos Estados Unidos. Em dois meses ela estava na cadeia. É diferente, não é?

Pois é, acho que é isso. Eram essas as coisas que queríamos falar.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Agora precisamos estabelecer antes, que quinta-feira...

**O SR. RONAN TITO** - Quinta-feira todos aqui.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - ... haverá reunião com a presença de todos os membros, para podermos discutir e votar. Agora, antes disso, espero - o Corsatto tem um compromisso comigo -, na segunda-feira, a parte da assessoria já deverá estar pronta. Na terça-feira de tarde quero ver se posso mandar para V. Ex.<sup>s</sup> lerem.

**O SR. RONAN TITO** - Lemos à noite, em casa. Se tivermos qualquer sugestão, anotamos.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Vou fazer somente uma pergunta. É evidente que há vários fatores que levam à sonegação. V. Ex.<sup>s</sup>, que estudaram melhor, acreditam que o motivo seria a alíquota alta? Seria o número de impostos?

**O SR. RONAN TITO** - Vou dar a minha opinião pessoal. Primeiro, criou-se um cipoal fiscal muito grande. E todas as vezes que se cria uma nova lei, se cria uma penalização. Mas, por mais que se queira criar a penalização, se abre uma janela. Não se pode deixar tudo fechado, pois se acaba com o cidadão.

Eu estava discutindo, debatendo essa questão. Fui a uns dez debates. Fui com uns tributaristas a Ouro Preto. Eu disse: "Falar de imposto aqui em Ouro Preto!? Tiradentes já perdeu o pescoço aqui por pouca coisa... Não foi aqui não, mas..." Eu estava lá com

uns tributaristas de Minas, quando eu conheci um tributarista baiano, um negro que fala muito bem, muito empolgado; Edvaldo Santos, se não me engano. Ele me impressionou. Tem uma oratória aquele homem! Olha, vamos chegando a um ponto! Acho que temos que ter menos tributos.

Copiar, pura e simplesmente, as coisas que são feitas lá fora é um perigo desgraçado, e eu vou contar uma historinha para mostra o tanto que isso é perigoso. Eu estava com um grupo estudando a questão dos reservatórios d'água de Belo Horizonte. Pegamos os estudos de Nova Iorque para fazer uma comparação. Lá pelas tantas, chegamos à conclusão de que nós precisávamos de construir muitos reservatórios. Muitos. Milhões de reservatórios. Aí, alguém lá, o Maurício falou: "Escutem, vocês estão se esquecendo de uma coisa. Em Nova Iorque não há caixa d'água particular, a água corre normalmente. Por quê? Por questão de saúde pública. Se a água fica na caixa, vai juntando permilongo, etc. Então, lá, ela corre direto. Agora, vocês podem atribuir a cada casa de Belo Horizonte uma caixa com uma média de 250 litros, porque as caixas de todas casas que eu conheci tinham mil litros, quinhentos litros. Aí nós verificamos que precisávamos só de dois depósitos pequenos, e resolvemos o problema. Mas não recorrer também à experiência dos países desenvolvidos é estupidez. Hoje a Inglaterra tem oito tributos. Nos Estados Unidos a situação varia de estado para estado, mas há de seis a oito tributos. Então, a primeira coisa que nós precisamos fazer é diminuir o número de tributos. Temos tributos no Brasil que não é brincadeira! Só servem para ser armadilha para fiscal pegar, porque o custo da arrecadação do imposto não paga, mas acarreta um custo para a contabilidade.

Então, diminuir o número de impostos, aumentar a base de contribuição e diminuir os percentuais de arrecadação.

A teórica tributação bruta do Brasil de 42% do PIB é a tributação da Alemanha. Só países muito desenvolvidos como a Alemanha podem chegar a isso. A Alemanha tem oito impostos. Ela desentranha os oito impostos por ocasião da exportação.

Eu estive lá pesquisando sobre assunto para o Sr. Tancredo Neves e vi que, em compensação, com 18 anos o indivíduo vai ao Ministério do Trabalho, matricula-se e tira uma carteira; então, até a morte, o cidadão é acompanhado pelo Ministério, com o mesmo número; mudando de endereço, a pessoa é obrigada a comunicar ao Ministério, pois do contrário estará cometendo um crime. Em caso de desemprego, o patrão e o empregado comunicam e o Ministério procura emprego para o trabalhador.

A criança tem escola, tem hospital, tem tudo; mas para isso eles têm 42% do PIB.

A Argentina, que é um país emergente - e que em termos de desenvolvimento rivaliza-se conosco -, está arrecadando 32% do PIB. Penso que o Brasil não pode deixar de arrecadar menos de 30% do PIB. Com 30% do PIB, dá para montar uma máquina arrecadadora leve, ligeira e dá para atender às necessidades, menos das estatais quebradas.

Concomitante a essas providências, creio que deve existir uma lei assim: toda estatal pode requerer falência. Não sou contra estatais. Por exemplo, a Companhia Vale do Rio Doce, de Minas Gerais, pela qual eu tinha uma antipatia muito grande, mas com a qual estou me reconciliando, foi tida pelo Salomon Brothers como a maior e melhor mineradora do mundo. Por que ela é boa? Porque concorre com as mineradoras aqui; a United Steel está aqui, a Hannah está aqui, todas as grandes estão aqui concorrendo com ela. E ela concorre lá fora.

Quando uma estatal não concorre e não quebra, o Tesouro é que paga, o povo é que paga. Como é que fazem com o prejuízo? Repassam aos preços. Quando não dá para repassar aos preços, têm que quebrar.

Felizmente, parece-me que já há uns dois anos, repassamos no orçamento pouca coisa, está diminuindo. Creio que, no ano passado, foi em torno de 2 bilhões de dólares. É muito dinheiro, mas era a gota d'água. Dois bilhões de dólares e a empresa pegava.

Essa é a minha idéia: arrecadar alguma coisa em torno de 30% do PIB. Quem me provou que não precisamos desses 32% que tem a Argentina foi o Sr. Domingos Cavallo. Ele me explicou que lá eles precisam mais porque eles têm Forças Armadas muito maiores e mais numerosas do que a nossa. Além disso, para dar acesso às carreiras, os militares aposentam-se com 25 anos de serviço.

Só a caixa de aposentadoria do contingente militar da Argentina é um absurdo, gasta quase o equivalente à nossa Previdência. E depois que o militar morre, fica a viúva com os direitos. As Forças Armadas da Argentina têm um peso enorme, como era aqui antigamente.

Portanto, Domingo Cavallo disse: "Vocês aqui não precisam, o continente militar brasileiro é menor, com 30% do PIB, o Tesouro brasileiro nada em recursos".

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Eu gostaria de dar uma sugestão: à medida que se faz a simplificação da cobrança, até a própria empresa ou custos diminuem, incentiva-se a empresa a arrecadar. Mas li em algum lugar que existe um corporativismo também da Receita, da arrecadação, para que não se descompilque isso.

**O SR. RONAN TITO** - É possível. Houve uma frase ruim do Sr. Osiris de Azevedo Lopes. Estávamos aqui discutindo reforma tributária - tenho o maior respeito pelo seu trabalho - e, naquele dia, comecei a indispor-me com ele quando disse na televisão que "imposto bom é velho". Falei: "Então, vamos montar o imposto do sal. Não precisa de reforma tributária". Quanto ao corporativismo, até aqui no Senado ele existe!

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Vejamos o seguinte: à medida que diminui todo esse número, à medida que se simplifica, diminuem-se os custos não apenas para empresas, mas também para o Estado.

**O SR. RONAN TITO** - Claro!

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Uma das propostas aqui é acabar com os impostos delcaratórios.

**O SR. RONALDO TITO** - Essa é extraordinária!

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Mas há uma crítica à proposta do Luís Roberto Ponte: você fica com 5 impostos de não-declaração.

**O SR. RONALDO TITO** - Cinco ou seis.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - A proposta dele também é contra o Imposto de Renda. A idéia é a de que o Imposto de Renda é um imposto social, desde que realmente aplicado dentro desse aspecto social da distribuição maior de riqueza, mas não como é feito hoje.

Uma das propostas é a de diminuir os impostos, acabando praticamente com os impostos delcaratórios. Hoje, por exemplo, está-se discutindo essa questão da "vodca de papel", que a imprensa está noticiando hoje. É uma espécie de sonegação. V. Ex<sup>a</sup> viu?

**O SR. RONAN TITO** - Não.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Dizem que a sonegação é de vinte e cinco milhões de reais ou mais. Cria-se uma vodga fictícia, uma vodga de papel, emitindo-se notas fiscais, numa transação em que, no final, não há vodga nenhuma, mas há o abatimento do valor. É uma forma de fraude.

A proposta do Pontes, busca o imposto na fonte de produção. Como existe o hidrômetro para medir o volume de água gasto por mês em uma residência, num exemplo simples, há um exemplo simples, há uma espécie de hidrômetro de saída do produto fa-

bricado naquela destilaria. Mede-se o volume de saída do produto, que, ali, já pe tributado, ou seja, a tributação é efetuada na medida em que são feitas as vendas.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Em determinado ponto, ocorre a bitributação, e até mais, sobre o mesmo produto.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** -... as necessidades fiscais. Diminui muito isso e, por isso, pode haver uma certa reação a esta proposta, mas uma das propostas é esta.

**O SR. RONAN TITO** - Não sei se o companheiro sabe como é esta proposta. Por exemplo, ao tributar-se energia elétrica, coloca-se o computador na saída da turbina e no terminal na Receita Federal. Gerou, pagou. Ou, seja na fábrica de cigarros Souza Cruz, coloca-se um computador na saída dos maços de cigarro. Produziu, pagou. No caso de uma refinaria de petróleo, instala-se um computador na saída de cada refinaria. Refinou-se, pagou.

E quem é que paga? Nós pagamos. Tributando-se pelo preço final, retira-se da refinaria somente a quantidade, recolhe-se na fonte.

Isso pode ser feito com energia elétrica, petróleo, combustíveis em geral, telefone, cigarros, bebidas e automóveis.

É claro que tem de existir os chamados impostos sociais. Quais são os impostos sociais?

Imposto sobre propriedade. Uma pessoa não pode morar numa casa que ocupa dois quarteirões e pagar a mesma coisa de outra que mora num barraco. Este imposto fica para o município, que cobrará como quiser. No Canadá, o governo sustenta o ensino de primeiro grau gratuito com a arrecadação proveniente desse imposto.

Ainda no Canadá, em redação ao imposto de propriedade rural, quem estiver produzindo não paga, pois já está pagando através do óleo diesel e dos insumos que está comprando. Quem não está produzindo paga pesado.

Há outros impostos, por exemplo, 10% sobre a folha de pagamento. O trabalhador tem o recibo de que é contribuinte da Previdência Social. O patrão não paga nada; tira-se do bolo arrecadatório para fundar a Presidência apenas 10%. Só há imposto de renda, quando se distribui o lucro. Este tem de haver, proque se não tiver, o que acontece? Uma empresa norte-americana, quando remete seus lucros para fora, é tributada na entrada. Se não forem tributadas aqui, serão lá. Se bvão tributar lá, tributamos aqui.

Mas, se a empresa teve um lucro muito grande e reinvestiu, é um lucro social, gerará emprego e, neste caso, não se cobra nada. E não tem imposto de renda zero da pessoa física, pode ganhar o que ganhar, pagará 10% sobre sua renda. Aqui na Previdência, contribui-se até 20 salários mínimos. No caso dele, são 10% sobre qualquer salário. Se ganha oito mil dólares vão para a Previdência.

**O SR. REGINALDO DUARTE** - Na sua ótica, qual é o sistema tributário mais perfeito?

**O SR. RONAN TITO** - Os sistemas tributários no exterior são muito semelhantes. Mas estou apaixonado pelo do Pontes.

Os Estados Unidos chegaram à conclusão, no início deste ano, de que a sonegação lá foi de 22% do PIB e estão achando absurda. Toleravam a sonegação até 9% do PIB. Já estão pensando em mudar o sistema tributário deles. Realmente, 22% de sonegação é muita coisa.

Sabem a que eles estão atribuindo isto? À grande quantidade de comerciantes latinos-americanos que estão no mercado. Trata-se de um artigo.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Estão transferindo para uma entidade cultural...

**O SR. RONAN TITO** - Sabem onde foi que li isso? Em uma lição de inglês - estou aprendendo inglês.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** - Há uma outra coisa. V.

Ex\* já concluiu?

**O SR. RONAN TITO** – Estamos num clima mais informal.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Há uma escola que advoga a tributação no consumo.

**O SR. RONAN TITO** – Essa se tribuna no consumo, porque o petróleo que você...

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – ... não na produção.

**O SR. RONAN TITO** – Sim.

**O SR. REGINALDO DUARTE** – Agora ele seria, inclusive, arrecadado na fonte, como nos casos da Telebrás, da Eletrobrás, que, então, seriam os arrecadadores que repassariam.

**O SR. RONAN TITO** – Sim, mas se cobra o tributo não pelo preço do combustível refinado; já se tribuna no valor de venda do combustível, ou seja, cobra-se do produto final, só que se cobra antecipadamente.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Sim, mas, no caso, é meio complexo, porque a estatal... vai haver essa divisão: poder-se-á dizer que já que se pagou o imposto sobre o combustível, que já se pagou o imposto...

**O SR. RONAN TITO** – Não se paga mais nada.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Sim, não se paga mais nada.

**O SR. RONAN TITO** – Você paga o valor embutido

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Só no consumo.

**O SR. RONAN TITO** – Exatamente; se você não acender a luz da sua casa, você não paga; se acender, paga. O imposto está embutido no preço. Ao se dar a partida no carro, já se está pagando; ao se pegar o telefone, já se está pagando. Quem paga mais? Paga mais quem mais usa o telefone, quem mais usa combustível, quem mais usa energia elétrica, quem mais usa álcool, quem mais usa automóvel. E quem é esse cidadão? O rico!

**O SR. REGINALDO DUARTE** – Entendo o imposto único como o mais democrático. Porém, o imposto único é muito passível de ser sonegado. Se não o fosse, seria ótimo; seria cômodo. Imagine a sua empresa não ter mais problemas com o Imposto de Renda, com o ICMS. Essa é a grande preocupação do empresário, ou seja, chegar hoje a Fiscalização Estadual à sua empresa, muitas vezes em um Estado em que o serviço não é informatizado, e ter de passar sentado um mês nesse setor. Depois, vem a fiscalização do Imposto de Renda; vem a fiscalização do FGTS, vem a fiscalização do Ministério do Trabalho, etc.

**O SR. RONAN TITO** – Mas, então, veja: essa proposta acaba com o fiscal. Esqueci de me referir a um imposto que vai render muito dinheiro: o IPMF. Esse faz parte do Projeto Ponte, bem como o imposto sobre os combustíveis...

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Mas nessa situação aqui é absurdo!

**O SR. RONAN TITO** – Se for imposto único, não. É absurdo que se pague ICM, Imposto de Renda e uma série de outros impostos.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Com uma inflação de 1%, cobrar-se 0,25% de IPMF é um negócio violento; é muito alto. Com uma inflação de 40 a 50% ao mês, isso não representa nada.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Eu me prendi à idéia do IPMF na época, hoje eu o conheço.

**O SR. RONAN TITO** – O IPMF, dentro do bojo de uma fiscalização como essa, é espúrio. Mas o IPMF, dentro dessa idéia de imposto único, em diversas coisas, é válido.

Senador Ronaldo Aragão, V. Ex\* sabe como faço para saber se um imposto é alto ou não? Vejo o bolo tributário e a distribuição. Arrecadou-se 30%; está bom? Tudo bem. Agora, se falamos que, permanecendo a inflação como está, o IPMF... Ora, temos que ver que esse bolo tributário não pode exceder a 30% do PIB.

Se aí se constatar que o IPMF está sobrando, então, deve-se baixar a alíquota. A alíquota é de 0,25%; baixe para 0,1%.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – O que ocorre, Senador Ronan Tito, é que, no Brasil, há impostos que pegam assim como há os que não pegam, como as leis.

**O SR. RONAN TITO** – Por isso é que sou favorável a um imposto auto-arrecadável, não declaratório. Assim, não há essa hipótese de "não pegar".

**O SR. REGINALDO DUARTE** – Deixa de haver o terror fiscal.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Sim; porque hoje o que ocorre com as empresas é um terrorismo fiscal. O cidadão tem tantos tributos, tantos papéis que é humanamente impossível.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – A coisa mais fácil do mundo é não se lutar para aumentar a arrecadação através do uso correto do dinheiro público, tem-se até a impressão de que se está aumentando o imposto.

**O SR. REGINALDO DUARTE** – A arrecadação é diretamente proporcional ao consumo.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Há o empréstimo compulsório, uma série de coisas.

**O SR. RONAN TITO** – Nesses oito anos que estamos aqui, quantos impostos novos criamos?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Um absurdo!

**O SR. RONAN TITO** – É uma cambuia. Todo final de ano, o Governo, em vez de aumentar a arrecadação, aumenta a tributação.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Sabe por quê? Porque ninguém consegue pagar.

**O SR. REGINALDO DUARTE** – É como vejo lá na Comissão, o projeto social da nossa futura companheira do Rio de Janeiro, colocando o piso salarial para as enfermeiras sem declarar.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Aí não pode.

**O SR. RONAN TITO** – Esse pessoal está aqui só para isso, não existe outra função. Temos que fazer coisas factíveis. Se o México tribuna 30% e está vivendo, se a Venezuela tribuna 30%, se a Argentina tributa 32%, por que não podemos tributar em 30%? Senhores, com 21,22% não pagamos máquina nenhuma.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Tudo bem, mas não podemos fazer o seguinte: não deu certo, vamos criar outro imposto. Até porque estaria-se induzindo o contribuinte a sonegar. A própria legislação cria uma brecha.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Senador Ronan Aragão, me indique quantas vezes quisemos fazer reforma tributária, fiscal e a proposta que veio?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – Nenhuma.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – O Congresso falhou. E qual foi a ação do Executivo?

**O SR. REGINALDO DUARTE** – Vamos fazer uma reforma fiscal, vamos mandar a matéria para a área econômica para ser estudada.

**O SR. RONAN TITO** – O Líder do Governo, Pedro Simon, depois que concitei todo mundo e ficou estabelecido que deva para fazer a reforma, S. Ex\* disse o seguinte: "que precisa, precisa; mas tenho medo." Está escrito no discurso dele: eu tenho medo. Está nos Anais. S. Ex\* tem medo, eu sei, vai-se acabar com as bocas das corporações. O Lula também tem medo tanto que o PT não quis deixar fazer. Por quê? Porque pode-se consertar o país. Qual é o discurso de esperança do Lula? Ele não tem, não aprendeu. O PDT? O Brizola? Por que o PDT não quis? Porque, o entendimento deles é o seguinte: do jeito que está, dá para o Brizola navegar. Agora, se você acertou o Brasil, se não tem inflação, se a coisa está caminhando, o sujeito que entrar para candidato a Presidente da República terá que ter proposta de governo séria. Do

jeito que está, promete-se, promete-se, e não acontece nada. Nada é cumprido. Lembram-se das promessas do Collor? Fazer 30 milhões de casas, etc... De onde vem o dinheiro?

**O SR. RONALDO ARAGÃO** – De onde vem a arrecadação de impostos? Qual é a fonte?

**O SR. RONAN TITO** – Bem, precisamos transformar essa situação.

Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 13h14min.)*

**COMISSÃO DIRETORA**

**15ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro de 1994**

Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de novembro de um mil, novecentos e noventa e quatro, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reunião da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente; Chagas Rodrigues, Primeiro-Vice-Presidente; Levy Dias, Segundo-Vice-Presidente; Nabor Júnior, Segundo-Secretário; Júnia Marise, Terceira-Secretária; e Nelson Wedekin, Quarto-Secretário.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Senador Júlio Campos, Primeiro-Secretário.

Ao abrir os trabalhos o Excelentíssimo Senhor Presidente apresenta os seguintes assuntos:

a) Ofício nº 94/94-GSAM, datado de 22 de novembro de 1994, por meio do qual o Senhor Senador Antônio Mariz solicita a antecipação de recursos financeiros, para posterior prestação de contas, com vistas a tratamento em clínica especializada nos Estados Unidos da América.

Os presentes, após exame, autorizam a solicitação;

b) Expediente do Senhor Senador Cid Saboia de Carvalho, datada de 23 de novembro de 1994, por meio do qual solicita ressarcimento de despesas médicas relativa à sua esposa.

Os presentes, após exame, autorizam o ressarcimento;

c) Ofício nº 303/PRSECR/94, datado de 24 de novembro de 1994, por meio do qual o Senhor Júlio Campos solicita ressarcimento de despesas médicas.

Os presentes, após exame, autorizam o ressarcimento;

d) Requerimento nº 837, de 1994, por meio do qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia informações atinentes ao montante dos "custos excedentes" da operação da usina nuclear de Angra I e das obras de construção das usinas nucleares de Angra II e III, dos quais o Poder Executivo pretende desonerar a empresa Furnas, transferindo-os à União, conforme Projeto de Lei nº 3.231/92.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

e) Requerimento nº 840, de 1994, por meio do qual o Senhor Senador Mansueto de Lavor solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Frei Joaquim do amor Divino Caneca", de autoria do ex-Deputado Federal e ex-Ministro da agricultura Osvaldo Lima Filho, publicado no **Diário de Pernambuco**, em 8 de novembro de 1994.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

f) Requerimento nº 847, de 1994, por meio do qual o Senhor Senador Júlio Campos solicita ao Senhor Ministro das Comunicações, com base no Aviso nº 712/GM, de 4-11-94, daquele Ministério, informações atinentes à existência, ou não, de licitação para a compra, pela Embratel, de novo satélite com a banda KU (3º Satélite da Segunda Geração).

Os presentes após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

g) Requerimento nº 852, de 1994, por meio do qual o Senhor Senador Magno Bacelar solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Prova incontestada", publicado no **Jornal do Commercio**, de Recife, em 14 de novembro de 1994.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

h) Requerimento nº 853, de 1994, por meio do qual o Senhor Senador Francisco Rollemberg solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Justiça a um lutador", de autoria do Senhor Senador Josaphat Marinho, publicado no jornal **Correio Braziliense** em 20 de novembro de 1994.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

i) Requerimento nº 855, de 1994, por meio do qual o Senhor Senador Mauro Benevides solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Traição à vista", de autoria do Jornalista e Professor Círio Frota Maia, publicado no jornal **Tribuna do Ceará**, em 20 de novembro de 1994.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

j) Requerimento nº 857, de 1994, por meio do qual o Senhor Senador Moisés Abrão solicita ao Senhor Ministro da Marinha informações atinentes a Mensagem nº 346/94, destinada a financiar o fornecimento de Sistemas e Equipamentos para o Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.

A seguir, é dada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Segundo-Vice-Presidente, que apresenta Parecer favorável a prorrogação da concessão de ajuda de custo a Vera Gomes Pinto, esposa e dependente do servidor Sebastião da Conceição Carvalho, pelo prazo de seis meses, correndo às expensas de dotação orçamentária do Senado Federal as despesas não cobertas pelo SIS, com vistas à sua permanência na cidade de São Paulo, onde aguarda doador para se submeter a transplante de coração (Processo nº 014.507/94-3 e anexos: 016.339/92-4, 005.456/92-4, 010.241/93-0, 024.719/93-5).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

Concedida a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, este apresenta aos presentes:

a) Parecer pela aprovação da Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC referente aos recursos repassados pelo Senado Federal nos terceiro e quarto trimestres de 1993, em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 7.856/87, que alterou o art. 60 da Lei nº 7.087/82, que trata da cobertura do pagamento de 1/3 das pensões a ex-Senadores, e pela adoção integral por aquele Instituto das recomendações propostas pela Secretaria de controle Interno por meio do Parecer nº 004/94-SAC/SCINT/SF, com vistas aos próximos relatórios alusivos aos repasses de verbas efetuados pelo Senado Federal (Processo nº 003.739/94-5).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

b) Parecer favorável à alienação, por leilão, dos bens, materiais e equipamentos inservíveis, consignados anteriormente à Subsecretaria de Assistência Médica e Social, recolhidos ao Depósito Central desta Casa (Processo nº 018.885/94-2).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

A seguir, é concedida a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete à apreciação dos presentes:

a) Proposta de Ato da Comissão Diretora, que prorroga, por dois anos, o prazo de validade do concurso público para Assessor

Legislativo, Área Assessoramento Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, homologado pelos Atos do Presidente nº 57, de 1993, e 214, de 1993 – alterado pelo Ato do Presidente nº 317, de 1993.

Os presentes após exame, aprovam a proposta e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

b) Proposta de Ato da Comissão Diretora, que prorroga, por dois anos, o prazo de validade do concurso público para Analista Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Medicina, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, homologado pelo Ato do Presidente nº 001, de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam a proposta e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

c) Proposta de Ato da Comissão Diretora, que dispõe sobre a concessão de vale-transporte aos servidores do Senado Federal (Processos nºs 006.194/94-0 e 013.621/94-7).

Os presentes, após exame, aprovam a proposta e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

d) Projeto de Resolução, que "modifica o Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, e suas alterações) e dá outras providências".

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

e) Projeto de Resolução, que "altera o Regimento Interno do Senado, visando a adaptá-lo à informatização do processo legislativo e dá outras providências".

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

f) Ofício nº 384/94-SSAMS/SIS, por meio do qual o Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social e Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do SIS apresenta proposta de alteração das Resoluções nºs 86/92, 05/93 e 91/93, do Senado Federal, objetos de Regulamentação do Sistema Integrado de Saúde – SIS.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria;

g) Processo nº 000.659/91-6, por meio do qual alguns servidores do PRODASEN solicitam a reconsideração da decisão adotada quanto à solicitação de reenquadramento e reposicionamento na carreira de Analista Legislativo, por entenderem inadequados os procedimentos ocorridos durante a implantação do novo plano de carreira daquele Órgão, aprovado pelo Conselho de Supervisão em 28 de janeiro de 1991.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

h) Processo nº 020.023/93-4, por meio do qual a Comissão Especial, designada pelo Ato do Presidente nº 289/94, para a avaliação dos bens móveis considerados obsoletos ou irrecuperáveis, solicita autorização para a alienação por leilão, dos bens relacionados, por serem considerados inservíveis e ocuparem espaço no depósito.

Os presentes, após exame, autorizam a alienação;

i) Parecer nº 001/94-SAC, da Secretaria de Controle Interno, então Auditoria, referente à prestação de contas da Cooperativa do Congresso correspondente aos recursos concedidos pelo Senado Federal a título de Subvenção Social, nos exercícios de 1986 e 1987, concluindo pela determinação de impugnação das contas apresentadas, pelo imediato recolhimento do débito pelo responsável e pelas providências necessárias ao processo administrativo ca-

bível e demais ações para solicitação ao Tribunal de Contas da União da instauração de Tomada de Contas Especial (Processo nº 008.348/94-4).

É designado o Senhor Segundo Secretário para relatar a matéria;

j) Parecer nº 006/94-SAC, da Secretaria de Controle Interno, referente à prestação de contas da Fundação Pedroso Horta correspondente aos valores liberados a título de subvenção social em 1993 (Processo nº 022.225/93-5).

É designada a Senhora Terceira Secretária para relatar a matéria;

k) Parecer nº 007/94-SAC, da Secretaria de Controle Interno, referente à prestação de contas do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, referente aos primeiro e segundo trimestres do exercício de 1994, correspondente ao repasse dos recursos transferidos pelo Senado Federal, em cumprimento ao que determina o art. 1º da Lei nº 7.586/87, que alterou o art. 60 da Lei nº 7.087/82, que trata da cobertura do pagamento de 1/3 das pensões a ex-Senadores (Processos nºs 016.725/94-8 e 019.869/94-0).

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria;

l) Informação nº 005/94-SAC, por meio da qual a Secretaria de Controle Interno solicita seja dado conhecimento à Comissão Diretora da necessidade de se aguardar conclusão da inspeção do Tribunal de Contas da União quanto à legalidade da destinação de dotações orçamentárias a Entidades Privadas, a título de Subvenção Social, para o exercício de 1995 (Processo nº 014.605/94-5).

Os presentes tomaram ciência do assunto;

m) Processo nº 020.504/94-9, por meio do qual o servidor Miguel Sodré Mendes, nomeado pelo Ato do Presidente nº 537/93, solicita reconsideração da decisão adotada pela Comissão Diretora em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 1994, em relação ao Processo nº 004.483/94-4, que trata de solicitação de afastamento ou Licença para o Desempenho de Mandato Classista.

É designado o Senhor Segundo Secretário para relatar a matéria;

n) Processo nº 019.955/94-4, no qual Alexandre Dumas Paraguassú requer o encaminhamento às demais Comissões Técnicas e ao Plenário da decisão da Comissão Diretora, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de novembro de 1994, relativa ao Processo nº 006671/94-2 e anexos, que trata de revisão de Atos de Aposentadoria.

É designada a Senhora Terceira Secretária para relatar a matéria;

o) Autorização do Senhor Presidente ad referendum da Comissão Diretora, para a antecipação de recursos financeiros, solicitada pelo Senhor Senador João Calmon, com vistas a tratamento de saúde no exterior (Processo nº 019935/94-3).

Os presentes após exame, referendam a decisão do Senhor Presidente.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que, depois de assinada pelo Senhor Presidente vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 24 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.





**DIÁRIO**



**República Federativa do Brasil**

**DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 149

QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

## **CONGRESSO NACIONAL**

**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 718, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE "ALTERA A LEI Nº 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

---

**CONGRESSISTAS**

**EMENDAS NºS.**

---

Deputado CIRO NOGUEIRA

001

Deputado GERMANO RIGOTTO

002

Deputado JOSÉ FORTUNATI

003, 004, 005.

---

<b>EXPEDIENTE</b>	
Centro Gráfico do Senado Federal	
<p><b>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES</b>                  Diretor-Geral do Senado Federal  <b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b>                  Diretor Executivo  <b>LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR</b>                  Diretor Administrativo  <b>LUIZ CARLOS BASTOS</b>                  Diretor Industrial  <b>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA</b>                  Diretor Adjunto</p>	<p><b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b></p> <p>Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p><b>ASSINATURAS</b>                  Semestral _____ R\$ 23,54</p> <p>Tiragem: 850 exemplares</p>

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

21 / 11 / 94      MEDIDA PROVISÓRIA 718, de 18 de novembro de 1994

DEPUTADO CIRO ROQUEIRA

Substituição    Suplemento    Retificação    Adição    Retirada

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, a seguinte redação:

"Art. 2º. ....

parágrafo - Não se aplicam os dispositivos desta Lei às empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XIII do art. 21, art. 159, inciso I, alínea "C" e o art. 177 da Constituição Federal, ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal e ao órgão oficial ressegurador referido no inciso II do art. 192 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A Caixa Econômica Federal exerce atividade típica de Governo, administrando os fundos sociais e operando programas sociais de interesse do Governo.

Ela constitui, assim, o braço financeiro do Governo Federal, para a execução da política social, papel impossível, portanto, de ser exercido pelo setor privado.

*C. Roqueira*

Art. 2º .....

parágrafo 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei às empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XIII do artigo 21, artigo 159, inciso I, alínea "C", e o artigo 177 da Constituição Federal, ao Banco do Brasil S.A. e suas subsidiárias integrais e, ainda, ao órgão oficial ressegurador referido no inciso II do artigo 192 da Constituição Federal, com relação aos quais a União deverá manter participação acionária que lhe assegure, no mínimo, 51% do capital votante, não se aplicando a vedação aqui prevista às participações acionárias detidas por essas entidades, desde que não incida restrição legal à alienação das referidas participações."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar que a União mantenha em seu poder o controle societário das empresas que exercem atividades de sua competência exclusiva, como no caso específico do Banco do Brasil e suas subsidiárias integrais.

*Germano Ricetto*

DEPUTADO GERMANO RICETTO

MP00718

00000

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 718, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 2º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

MP00718

00000

Altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, a seguinte redação:

Art. 2º - Não se aplicam os dispositivos desta Lei às empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XIII do art. 21, art. 159, inciso I, alínea "C", e o art. 177 da Constituição Federal, ao Banco do Brasil S.A. e, ainda, ao órgão oficial ressegurador referido no inciso II do art. 192 da Constituição Federal, com relação aos quais a União deverá manter participação acionária que lhe assegure, no mínimo, 51% do capital votante."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa resguardar o conteúdo da Lei nº 8.031/90 em vigor e, assim, assegurar a possibilidade de continuidade dos programas de desenvolvimento econômico e social, em se tratando dos referidos setores das atividades econômicas, promovidas

Uma comissão Diretora de Incentivos ao setor público e de Incentivos ao setor privado e Incentivos privados em condições de Incentivos.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1994.

*José Fortuati*  
DEP. JOSÉ FORTUATI  
LIBER DO PT

MP00718

00004

EMENDA PROVISÓRIA Nº 718 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

EMENDA MODIFICATIVA

Dá-se ao art. 30, da Lei nº 8.111, modificada pelo art. 18 da Medida Provisória nº 710, a redação seguinte:

I - o Programa Nacional de Investição terá a Comissão Diretora, diretamente subordinada ao Presidente da República, e vinculada administrativamente ao Ministério da Fazenda, composta de quatro membros titulares e quatro suplentes, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada sua composição pelo Congresso Nacional, sendo:

I - o Presidente da Comissão Diretora, indicado pelo Presidente da República;

II - sete membros e respectivos suplentes indicados pelo Presidente da República;

III - quatro membros e respectivos suplentes indicados pelo Diretor dos Seguros;

IV - três membros e respectivos suplentes indicados pelo Banco Federal;

V - Os cargos de membro titular e respectivo suplente serão exercidos por cidadãos brasileiros de notória competência em direito econômico, em direito comercial, em mercado de capitais, em economia e finanças.

VI - Em cada processo de contratação, deverá participar a Comissão Diretora, o PND, os representantes da empresa e dos trabalhadores da empresa e três representantes dos trabalhadores.

JUSTIFICATIVA

A medida visa assegurar que seja democratizada a composição da Comissão Diretora do PND, com a indicação de seus membros compartilhada pelo Poder Executivo e Legislativo, bem como pela participação de representantes da empresa e dos trabalhadores no processo decisório no âmbito da referida comissão.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1994.

*José Fortuati*  
DEP. JOSÉ FORTUATI  
LIBER DO PT

MP00718

00005

EMENDA PROVISÓRIA Nº 718 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

EMENDA MODIFICATIVA

Dá-se ao art. 17, da Lei nº 8.111, modificada pelo art. 18, da Medida Provisória nº 710, a redação seguinte:

Art. 17.....

I - a alienação de ações de empresas e pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras será efetuada em moeda de circulação preferencial nos mercados internacionais e poderá atingir 100% do total da oferta, se o comprador empresa de poder econômico, que determina percentual inferior.

JUSTIFICATIVA

A medida visa assegurar que seja democratizada a composição da Comissão Diretora do PND, com a indicação de seus membros compartilhada pelo Poder Executivo e Legislativo, bem como pela participação de representantes da empresa e dos trabalhadores no processo decisório no âmbito da referida comissão.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1994.

*José Fortuati*  
DEP. JOSÉ FORTUATI  
LIBER DO PT

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 721, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE "PRORROGA O PRAZO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, PREVISTA NO ART. 1º DA LEI Nº 8.191, DE 11 DE JUNHO DE 1991, E ALTERA A RELAÇÃO DOS BENS CONTEMPLADOS COM REFERIDA ISENÇÃO."

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS.
Deputado JACKSON PEREIRA	001
Deputado JOSE MARIA EYMAEL	002
Deputado FRANCISCO DORNELLES	003, 004.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP00721

00001

25/11/94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 721

DEPUTADO JACKSON PEREIRA 095

1  2  3  4  5  6  7  8  9  10

39

Dá-se nova redação ao Art. 39, renumerando-o para Art. 40.

"Art. 39 - O caput do Art. 46 da Lei nº 8383, de 30 de dezembro de 1991, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 - As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão depreciar, em vinte e quatro quotas mensais, o custo de aquisição ou construção de máquinas e equipamentos novos, adquiridos entre 1º de janeiro de 1992 e 31 de dezembro de 1995, utilizados em processo industrial da adquirente".

JUSTIFICATIVA

A instituição da isenção do IPI e de depreciação acelerada foram feitas simultaneamente, fazendo parte de um conjunto de medidas previstas no programa de competitividade industrial.

A introdução da depreciação acelerada em si não prejudica a arrecadação da União, uma vez que, já foi prevista no orçamento tributário. Pelo contrário, a adoção dessas medidas em conjunto provocará, com certeza, a médio prazo, um aumento sensível na arrecadação via imposto em função do aumento da capacidade produtiva do País, com possibilidades de renovação do parque industrial trazendo competitividade no mercado interno e externo, avanço tecnológico e incentivo ao investimento produtivo. Isso possibilita também geração de um aumento de oferta de produtos no sentido de um equilíbrio entre a demanda e a oferta, auxiliando no combate à inflação. Portanto esta medida está em consonância com os objetivos do Plano Real.

*José Fortuati*

MP nº 721

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

24 / 11 / 94

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 721 de 18.11.94 - DOU 21.11.94

DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL 1440-5

1 -  AMARAL 2 -  CESAR SOUZA 3 -  JACKSON PEREIRA 4 -  JOSÉ CARLOS SABOIA 5 -  JOSÉ FORTUNATI 6 -  MAGNO BACELAR 7 -  MAURÍCIO CORRÊA 8 -  PEDRO SIMON 9 -  RUBEM MEDINA

01/01 30

Acrescente-se o art. com a seguinte redação, renumerando-se o art. 3º anterior para art. 4º.

"Art. 3º - O caput do art. 46 da Lei nº 8.363 de 30 de dezembro de 1991, modificado pelo art. 2º da Lei nº 8.643 de 31 de março de 1993, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 - As pessoas jurídicas poderão depreciar, em 24 quotas anuais, o custo de aquisição ou construção de máquinas e equipamentos novos, adquiridos entre 1º janeiro de 1992 e 31 de dezembro de 1995, utilizados em processo industrial."

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa manter e consolidar os projetos de novos investimentos que a indústria nacional se propõe realizar tendo em vista a nova conjuntura econômica que vem se observando no país.

Por outro lado, a concessão do benefício não reduz a receita fiscal, aumenta e posterga, e permite a empresa maior fôlego financeiro nos primeiros dois anos de atividade dos novos empreendimentos.

Esta MP revigora a inserção do IPI - imposto sobre Produtos Industrializados para os bens relacionados, e em suas edições anteriores, ao mesmo tempo, que concedia esta isenção também incluía o benefício de depreciação. Assim, o alcance da medida estará completo, mantendo-se a forma anterior.

MP00721

00003

**EMENDA Nº**  
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 721, DE 1994**

Autor: Deputado Francisco Dornelles

Inclua-se o seguinte art. 3º renumerando-se os demais:

"Art. 3º - A Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, revogada pela Lei nº 8.643, de 10 de janeiro de 1994, terá vigência até 31 de dezembro de 1996, passando o seu art. 2º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O benefício previsto no artigo precedente somente poderá ser utilizado uma vez a cada três anos."

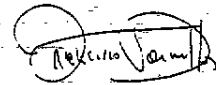
**JUSTIFICAÇÃO**

A utilidade da isenção do IPI para carros adquiridos por taxistas e deficientes físicos, tanto por seu inegável conteúdo social, quanto pelo estímulo ao setor produtivo, é atestada pelo fato de ela vir sendo prorrogada sucessivamente, embora as leis que a prevêm estipulem prazo para a expiração do benefício.

A nova redação do art. 2º pretende limitar o benefício a um triênio.

Cumpre registrar que a perda de receita decorrente da isenção é mais ilusória do que real, porquanto os veículos não seriam de qualquer modo adquiridos (a não ser em quantidade inexpressiva) se não houvesse a isenção. A isenção tem

efeitos reflexos positivos na arrecadação, pelo aquecimento da economia decorrente dos efeitos na produção dos veículos destinados a táxis e ao uso por deficientes físicos.



MP00721

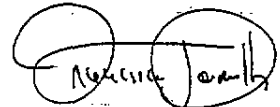
00004

**EMENDA Nº**  
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 721, DE 1994**

Autor: Deputado Francisco Dornelles

Dê-se à Emenda da Medida Provisória 721/94, a seguinte redação:

"Prorroga o prazo de isenção do imposto sobre Produtos Industrializados, prevista na Lei nº 8.199 de 28 de junho de 1991 revogada pela Lei nº 8.643 de 10 de janeiro de 1994 e no art. 1º da Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991, alterando a relação dos bens contemplados com a última referida isenção."



EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 723, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE "ORGANIZA E DISCIPLINA OS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO E DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NUMEROS
DEPUTADO AMARAL NETO.....	008.
DEPUTADO CESAR SOUZA.....	002,003,005,007,040,051,057,058,067.
DEPUTADO JACKSON PEREIRA.....	010,011,013,016,017,018,019,021,022,027,031,032,033,036,038,041,043,044,046,048,049,052,053,054,055,059,060.
DEPUTADO JOSÉ CARLOS SABOIA.....	001,004,006,023,025,039,050,056,066.
DEPUTADO JOSÉ FORTUNATI.....	009,012,015,024,026,030,035,037,042,045,047,063,064,065.
SENADOR MAGNO BACELAR.....	014,020,028,062.
SENADOR MAURÍCIO CORRÊA.....	034,068.
SENADOR PEDRO SIMON.....	061.
DEPUTADO RUBEM MEDINA.....	029.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

25/11/94

Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994

Deputado JOSÉ CARLOS SABOIA

1 -  AMARAL 2 -  CESAR SOUZA 3 -  JACKSON PEREIRA 4 -  JOSÉ CARLOS SABOIA 5 -  JOSÉ FORTUNATI 6 -  MAGNO BACELAR 7 -  MAURÍCIO CORRÊA 8 -  PEDRO SIMON 9 -  RUBEM MEDINA

Art. 1º

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo visa a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e administração financeira do Tesouro Nacional.

JUSTIFICATIVA

A avaliação dos resultados obtidos pelos administradores públicos não deve ser de responsabilidade de um sistema que desempenha ações formais e estáticas, mas, a órgãos envolvidos na produção de bens e serviços.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

25/11/94 Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994

Deputado JOSE CARLOS SABBIA

Art. 3º

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/11/94 Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994

Dep. Cesar Souza

Art. 1º

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo visa a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e administração financeira do Tesouro Nacional.

fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

JUSTIFICATIVA

O sistema de Controle Interno, de que trata a Lei maior, estabeleça regras e princípios gerais. Neste caso, o Sistema de Controle Interno compreende duas vertentes, uma ex-ante e outra ex-post.

A ex-ante desempenha uma ação programática e dinâmica, ao passo que, a ex-post uma ação formal e estática. Enquanto, a execução orçamentária, fundamenta-se na programação físico-financeira, a fiscalização baseia-se no registro dessas atos e fatos administrativos.

JUSTIFICATIVA

A avaliação dos resultados obtidos pelos administradores públicos não deve ser de responsabilidade de um sistema que desempenha ações formais e estáticas, mas, a órgãos envolvidos na produção de bens e serviços.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/11/94 Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994

Dep. Cesar Souza

Art. 3º

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/11/94 Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994

Dep. Cesar Souza

Art. 1º

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo visa a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e administração financeira do Tesouro Nacional.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo compreende as atividades de Auditoria e Fiscalização, sob a orientação técnica e normativa da Secretaria Federal de Controle, e pelas atividades de Administração Financeira e Contabilidade, sob a orientação técnica e normativa da Secretaria do Tesouro Nacional.

JUSTIFICATIVA

A expressão "Avaliação da Gestão" visa assegurar um controle preventivo e permanente dos gastos públicos, a cargo daqueles órgãos que desempenham ações programáticas.

Enquanto, a fiscalização está calcada em duas ações básicas, sendo uma corretiva e a outra repressiva, ambas fundamentadas nos registros das ações programadas.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

25/ 11/94 Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994

Deputado JOSE CARLOS SABDIA

1 - SUBSTITUIÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - X - SUPLENÇÃO 4 - SUPLENÇÃO 5 - SUPLENÇÃO 6 - SUPLENÇÃO 7 - SUPLENÇÃO 8 - SUPLENÇÃO 9 - SUPLENÇÃO

Art. 3º

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

723/94

Deputado AMARAL NETTO

1306-3

24/ 11/ 94

Artigo PARAGRAFO INCISO ALÍNEA

IV

**Emenda Supressiva**

Suprime-se do inciso IV do art. 4º a expressão "e do Ministério Público da União".

**JUSTIFICATIVA**

O inciso IV do art. 4º da Medida Provisória nº 723, de 18/11/94 é inconstitucional, sob três aspectos, porquanto:

- a) desrespeita a autonomia administrativa do Ministério Público da União, assegurada pela Constituição Federal (art. 127, § 2º) e corporificada nos arts 22 e seguintes da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, especialmente art. 23, § 2º Subordina: controle interno do MPU ao Poder Executivo seria, portanto, tornar nula a autonomia retroceder ao regime anterior à Constituição Federal de 1988.
- b) o controle interno próprio, a ser exercido pelo próprio MPU, como expressão de sua autonomia, está previsto e instrumentalizado em Lei Complementar (nº 75/93) - diploma de hierarquia superior à Medida Provisória - não podendo por esta ser alterada
- c) o Procurador-Geral da República possui a iniciativa do processo legislativo para "propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares" (art. 88, art. 127, § 2º), de sorte que caracteriza invasão de competência incluir a disciplina

controle interno do Ministério Público da União, em Medida Provisória de autoria do Presidente da República. Além, em cumprimento à Carta Magna e à LC 75/93, o MPU assumiu, desde 1º/01/94, o seu controle interno próprio, deixando de haver, desde então subordinação ao Ministério da Fazenda.

*(Assinatura)*

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e de outras providências

**EMENDA MODIFICATIVA**

De-se, ao "caput" do art. 4º, a seguinte redação.

"Art. 4º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo tem como órgão central a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República e compreende:"

**JUSTIFICAÇÃO**

O fortalecimento institucional do Sistema de Controle Interno é fundamental para que se recupere minimamente o controle sobre os gastos públicos, atendendo ao mandamento

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo compreende as atividades de Auditoria e Fiscalização, sob a orientação técnica e normativa da Secretaria Federal de Controle, e pelas atividades de Administração Financeira e Contabilidade, sob a orientação técnica e normativa da Secretaria do Tesouro Nacional.

**JUSTIFICATIVA**

A expressão "Avaliação da Gestão" visa assegurar um controle preventivo e permanente dos gastos públicos, a cargo daqueles órgãos que desempenham ações programáticas.

Enquanto, a fiscalização está calcada em duas ações básicas, sendo uma corretiva e a outra repressiva, ambas fundamentadas nos registros das ações programadas.

*(Assinatura)*

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28 / 11 / 94 Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994

Dep. Cesar Souza

1 - SUBSTITUIÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - X - SUPLENÇÃO 4 - SUPLENÇÃO 5 - SUPLENÇÃO 6 - SUPLENÇÃO 7 - SUPLENÇÃO 8 - SUPLENÇÃO 9 - SUPLENÇÃO

Art. 3º

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo compreende as atividades de Auditoria e Fiscalização, sob a orientação técnica e normativa da Secretaria Federal de Controle, e pelas atividades de Administração Financeira e Contabilidade, sob a orientação técnica e normativa da Secretaria do Tesouro Nacional.

**JUSTIFICATIVA**

A expressão "Avaliação da Gestão" visa assegurar um controle preventivo e permanente dos gastos públicos, a cargo daqueles órgãos que desempenham ações programáticas.

Enquanto, a fiscalização está calcada em duas ações básicas, sendo uma corretiva e a outra repressiva, ambas fundamentadas nos registros das ações programadas.

*(Assinatura)*

constitucional e as necessidades constatadas e reafirmadas pelas recentes CPIs Colôr-PC e do Orçamento

Todavia, é evidente que não se pode subordinar o órgão de controle à mesma autoridade responsável pela administração financeira. O Ministério da Fazenda não é o órgão apropriado para controlar os gastos públicos, em vista de sua missão histórica de responder pela arrecadação, pela administração financeira e pela contabilidade públicas. É preciso que um órgão com "status" mais próximo do Presidente da República seja o responsável pelo controle da gestão pública, permeando todos os ministérios. A SEPLAN foi, até 1985, o órgão central do Sistema de Controle Interno, função que exercia por meio da Secretaria Central de Controle Interno - SECCIN. A partir de 1985, contudo, a SECCIN foi transferida para o Ministério da Fazenda, e em 1986 foi extinta, tendo suas competências sido absorvidas pela então criada Secretaria do Tesouro Nacional. Este processo redundou no desmonte do Sistema de Controle Interno, na sua redefinição a um plano hierárquico inferior e no seu enfraquecimento institucional. A permanência da função controle interno na órbita da Fazenda não permitirá superar a situação, ao passo que sua vinculação à SEPLAN, além de desafogar a Presidência da República - o que ocorre com a inclusão do órgão como Secretaria diretamente ligada ao Presidente - permite sua inserção num órgão estratégico, que tem a natureza de órgão essencial da Presidência da República, de acordo com a Lei nº 8.490/94 e a própria Constituição Federal.

Além destes aspectos históricos, é necessário manter a própria coerência com o modelo proposto: a função controle é indissociável da função planejamento, a qual inclui a programação orçamentária e a avaliação das políticas públicas. Da mesma forma, a criação da Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, inserida pela Medida Provisória como órgão da SEPLAN, reforça a tese de que deve-se atribuir à Presidência da República, através da SEPLAN, o controle e a avaliação da gestão das políticas e dos gastos públicos. Nestes termos, propomos que seja a SEPLAN o órgão central do Sistema, ao qual ficará subordinada, hierarquicamente, a Secretaria Federal de Controle, ao passo que a Secretaria do Tesouro Nacional, embora também integre o Sistema, sujeitando-se à integração definida pelo Conselho Consultivo do Sistema de Controle Interno, deverá permanecer como órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda.

Sala das Sessões, 24/11/94  
*[Assinatura]*  
DEP. JOSÉ FORTUATI  
LÍDER DO PT

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, de 1994

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dá-se ao inciso IV do art. 4º a seguinte

redação:

"Art. 4º

IV - na qualidade de órgãos seccionais, as unidades de auditoria interna das autarquias e fundações públicas, respeitada a vinculação ao respectivo órgão da Administração Federal Direta, e asseguradas aos seus integrantes as mesmas prerrogativas e vantagens dos demais integrantes das carreiras do controle interno."

JUSTIFICAÇÃO

Não tem o menor sentido a existência de uma estrutura sistêmica de controle interno excluindo os Ministérios militares, de Relações Exteriores e a própria Presidência da República. Todos devem estar sujeitos à fiscalização de seus gastos dentro dos mesmos critérios, pois se trata de dinheiro público.

Por outro lado, o Sistema se articula através das unidades de auditoria das atividades vinculadas, preservando-se a autonomia administrativa destas, mas com tratamento isonômico ao pessoal exercendo as mesmas atividades.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

*[Assinatura]*  
Deputado JACKSON PEREIRA

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se a redação do art. 5º para a seguinte

"Art. 5º Integram a Secretaria Federal de Controle:

- I - os órgãos setoriais de controle interno;
- a) dos órgãos da Presidência da República;
- b) dos ministérios civis;
- II - as unidades seccionais do controle interno nos estados, denominadas Delegacias Regionais de Controle;
- III - a Corregedoria-Geral do Controle Interno

Parágrafo único Os ministérios militares manterão estruturas próprias para as atividades de controle interno, ficando subordinadas normativa e tecnicamente ao Sistema de Controle Interno."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que ora propomos visa superar dois problemas contidos na redação original. O primeiro é que não se justifica assegurar a integração sistêmica sem assegurar a autoridade hierárquica da Secretaria Federal de Controle sobre as unidades de controle dos Ministérios. Para o conjunto dos ministérios, a regra é válida, mas a redação exclui os Ministérios Militares, o Ministério das Relações Exteriores e a Secretaria-Geral da Presidência. Entendemos que, face às peculiaridades da hierarquia militar e de sua situação funcional, é compreensível - pelo menos no momento - que os Ministérios Militares constituam a ter o comando dos seus órgãos seccionais de controle, mantendo para esta estrutura própria e que não se confunda com a do Sistema. Mas, no tocante aos demais, especialmente o MRE, é plenamente coerente com a lógica do sistema que as unidades seccionais de controle sejam integradas ao órgão central. O outro problema é que o texto refere-se a "órgãos seccionais", formulação que é incorreta, já que não identifica as Secretarias de Controle Interno dos Ministérios, como pretende, mas as autarquias e órgãos similares das autarquias e fundações por elas supervisionadas.

Sala das Sessões, 24/11/94  
*[Assinatura]*  
DEP. JOSÉ FORTUATI  
LÍDER DO PT

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dá-se ao "caput" do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo tem como órgão central a Secretaria Central de Controle Interno, diretamente vinculada ao Presidente da República, compreendendo:

JUSTIFICAÇÃO

O fortalecimento e a autonomia do Sistema de Controle Interno são indispensáveis para a efetividade da fiscalização dos gastos públicos, cabendo, pois, a vinculação do órgão central à autoridade máxima, como nas organizações modernas.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

*[Assinatura]*  
Deputado JACKSON PEREIRA

MECIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º Integram a Secretaria Federal de Controle:

- I - as unidades setoriais de controle interno:
  - a) dos órgãos da Presidência da República, ressalvado o caso do Ministério Público da União;
  - b) dos ministérios;
- II - as unidades regionais de controle interno nos Estados, denominadas Delegacias Federais de Controle;
- III - a Corregedoria-Geral do Controle Interno".

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a estrutura sistêmica preconizada para o Controle Interno, as unidades de cada Ministério ou órgão, inclusive da Presidência da República, se integram como órgãos setoriais, integrantes da estrutura central. A única exceção diz respeito ao Ministério Público da União, por já dispor de autonomia administrativa e orçamentária no plano constitucional.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON FERREIRA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 723-94

Senador MAGNO BACELAR

1  Substituição 2  Adição 3  Supressão 4  Correção 5  Alteração

69

SUPRIMAM-SE o art.6º e seu parágrafo único.

JUSTIFICATIVA

Os membros dos conselhos fiscais são, por definição, de confiança dos acionistas ou dos controladores.

No caso das empresas estatais, o Governo os escolhe, configurando uma excessão subordinar os conselheiros fiscais à Secretaria do Tesouro Nacional, ainda que só tecnicamente, assim como compêlir o Governo a escolher seus representantes de qualquer carreira específica.

*M. B. S.*

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e de outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 5º, parágrafo único a seguinte redação:

Art. 5º

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Consultivo será exercida pelo Ministro de Estado-Chefe da SEPLAN com direito a voto de qualidade."

JUSTIFICAÇÃO

Em vista de outra emenda por nós oferecida, vinculando a Secretaria Federal de Controle à SEPLAN, impõe-se atribuir ao Ministro de Estado-Chefe deste órgão a competência originalmente atribuída ao Ministro da Fazenda.

Sala das Sessões, 24/11/94

*Jose Fodovati*  
DEP. JOSE FODOVATI  
LIDER DO PT

MECIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao parágrafo único do art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Consultivo será exercida pelo Secretário Central de Controle Interno, com direito a voto de qualidade."

JUSTIFICAÇÃO

Como se pretende, que o Sistema de Controle Interno ganhe autonomia e se vincule diretamente ao Presidente da República, não há por que manter um dos Ministros de Estado como Presidente do Conselho Consultivo.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

*Jackson Ferreira*  
Deputado JACKSON FERREIRA



MP00723

00017

sociedade civil, em todos os níveis, aos dados sobre a execução orçamentária e financeira da União, bem como sobre sua situação patrimonial."

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994**

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Dá-se aos incisos VII e XII do art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º .....

VII - realizar o acompanhamento e a avaliação dos programas de governo e prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos da União.

XII - fornecer todos os meios e informações disponíveis às entidades da sociedade civil em todos os níveis, possibilitando-lhes a participação efetiva no acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos dos Orçamentos da União."

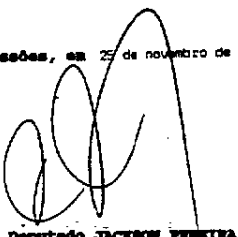
..."

**JUSTIFICAÇÃO**

A relevância das funções da nova Secretaria Federal de Controle pressupõe muito mais que a prestação de informações sobre o andamento dos programas governamentais, cabendo-lhe inclusive a avaliação do desempenho.

Por outro lado, a responsabilidade dos órgãos de controle deve ser plena, ativa, efetiva, no sentido de dar à sociedade civil condições de fiscalizar por seus próprios meios os gastos públicos.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.



Deputado JACKSON PEREIRA

MP00723

00018

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994**

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o inciso XIV ao art. 10, com a seguinte redação:

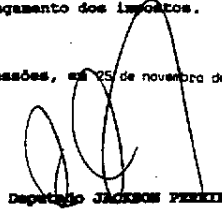
"Art. 10. ....

XIV - autorizar e possibilitar, por todos os meios, acesso irrestrito às entidades da

**JUSTIFICAÇÃO**

Não há mais como ocultar o direito à Sociedade Civil de acessar irrestritamente os bancos de dados relativos à execução do orçamento e às finanças públicas. É o exercício da cidadania e a contrapartida do voto de confiança que a população confere com o pagamento dos impostos.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.



Deputado JACKSON PEREIRA

MP00723

00019

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994**

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 10, com a seguinte redação:

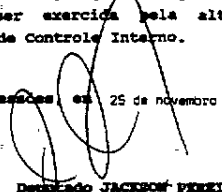
"Art. 10 .....

Parágrafo único. No exercício das funções previstas neste artigo, o Secretário Central de Controle Interno e o Secretário do Tesouro Nacional terão como órgão consultivo a Comissão de Programação Financeira, da qual participarão na qualidade de Presidente e Secretário-Executivo, respectivamente, e cuja composição será definida em ato do Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias da aprovação desta Lei."

**JUSTIFICAÇÃO**

Propõe-se, aqui, o retorno da Comissão de Programação Financeira, de função muito mais transparente e ação muito mais efetiva. A função ganha responsabilidades mais definidas e passa a ser exercida pela alta hierarquia institucional do Sistema de Controle Interno.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.



Deputado JACKSON PEREIRA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

25/10/94 MP 723-94

Senador MACNO BACELAR

1  SUPRIMENDA 2  SUPPLEMENTA 3  SUPRESSIVA 4  SUPLEN 5  SUPLEN 6  SUPLEN 7  SUPLEN 8  SUPLEN 9  SUPLEN 10  SUPLEN 11  SUPLEN

11

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 6º do art. 11.

SUPRIMA-SE o artigo 11.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O art. 11, injurídica e artificialmente, incluí nos "sistemas de planejamento e de orçamento" uma fundação - o IPEA - o que, por sua natureza jurídica não faz parte da administração direta nem indireta (Decreto-Lei nº 900/69, arts. 2º e 3º)

Por fim, não há necessidade de formalizar "sistemas" de planejamento e de orçamento, pois existem órgãos específicos para cuidar dessas funções administrativas.

Sequer deveriam ser misturadas, no diploma legal que rege o controle interno, disposições referentes ao planejamento e ao orçamento.

Perceptivelmente, citados dispositivos encobrem ações corporativistas para criar e estender privilégios pecuniários, acima do interesse público

Uma das razões do mau funcionamento da Administração Pública é a superposição das funções de seus diferentes órgãos. O § 6º do art. 11 da MP nº 723, de 1994, se refere a atividades que são próprias do Sistema de Controle Interno. Onde todo o mundo "controla", ninguém controla.

Sala das Sessões em 25 de novembro de 1994.

*[Handwritten signature]*  
Deputado JACKSON PEREIRA

*[Handwritten signature]*

MP00723

00021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se no art. 11, § 1º, incisos "b" e "e", a palavra "controle".

JUSTIFICATIVA

A utilização do termo "controle" contrapõe os sistemas de Planejamento e de Orçamento com o de Controle Interno. A bem da racionalidade administrativa, convém definir claramente as respectivas competências.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

*[Handwritten signature]*  
Deputado JACKSON PEREIRA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

25/11/94 Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994

Deputado JOSE CARLOS SABOIA

1  SUPRIMENDA 2  SUPPLEMENTA 3  SUPRESSIVA 4  SUPLEN 5  SUPLEN 6  SUPLEN 7  SUPLEN 8  SUPLEN 9  SUPLEN 10  SUPLEN 11  SUPLEN

Art. 11 e 13

Suprima-se a letra f, do § 1º do art. 11 e o art. 13.

JUSTIFICATIVA

Devido a impropriedade de se incluir uma fundação que não faz parte da administração direta (Decreto-Lei nº 900/69, arts. 2º e 3º; CF, art. 37) nos sistemas de planejamento e orçamento.

*[Handwritten signature]*

MF 00723

JUSTIFICATIVA

Sugerimos a supressão deste artigo, por se tratar de matéria da exclusiva competência da Secretaria de Administração Federal - SAF.

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, aos parágrafos 1º e 6º do art. 11, a seguinte redação:

Art. 11
§ 1º Integram os Sistemas de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo da União
I - os órgãos específicos e comuns integrantes da estrutura básica da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.
II - a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.
III - a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
IV - na qualidade de órgãos setoriais, as unidades setoriais de planejamento e orçamento dos ministérios civis; ministérios e órgãos da Presidência da República.
V - na qualidade de órgãos setoriais, as unidades de planejamento e orçamento das entidades da Administração Pública Federal indireta e fundacional, respeitadas a vinculação ao respectivo órgão da Administração Federal Direta.

§ 6º. Sem prejuízo do disposto no § 2º desta Lei, os órgãos integrantes dos Sistemas de Planejamento e Orçamento realizarão ou subsidiarão, através dos instrumentos próprios, o acompanhamento e avaliação dos planos, programas e ações de Governo, como parte do processo de avaliação da gestão de recursos públicos, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

A formulação original dos parágrafos ora emendados explicita, como integrantes dos Sistemas de Planejamento, as Secretarias de Planejamento e Avaliação e de Orçamento Federal da SEPLAN, bem como o IPEA. Deixa de fora, no entanto, os demais órgãos integrantes da estrutura da SEPLAN, especialmente a Secretaria de Assuntos Internacionais, e o IBGE. E da história e da essência desses órgãos integram o processo de planejamento e orçamentação, o que exige reformulação do artigo para que sejam considerados. Quanto ao IBGE, é sempre importante lembrar que sua missão institucional é a de promover a pesquisa, produção, análise e difusão de informações e estudos, em sua área de competência, relacionados com os programas e projetos de desenvolvimento nacional - ou seja, voltados para o processo de planejamento governamental. Relativamente ao inciso IV, promovemos correção redacional, melhor ajustada a nomenclatura dos respectivos órgãos.

Sala das Sessões, 24/11/94

DEP. JOSÉ FORTUNATI
LDBER 30 PT

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Form with fields for date (25/11/94), bill number (Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994), author (Deputado JOSE CARLOS SABBIA), and article (Art. 12).

Os cargos da Carreira Finanças e Controle integram a estrutura de recursos humanos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cujo o exercício será definido por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

MF 00723

00024

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

Art. 12. Os cargos da Carreira Finanças e Controle integram a estrutura de recursos humanos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cujo exercício será definido por ato do Ministro de Estado-Chefe da SEPLAN, obedecidos os quantitativos fixados com base no disposto no art. 7º, inciso IV desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Em vista de outra emenda por nós oferecida, vinculando a Secretaria Federal de Controle à SEPLAN, impõe-se atribuir ao Ministro de Estado-Chefe deste órgão a competência para definir o exercício dos ocupantes de cargos da Carreira de Finanças e Controle. Contudo, o exercício deve ser condicionado a quantitativos a serem fixados em cada órgão do Sistema, de acordo com as normas definidas pelo Conselho Consultivo de Controle Interno, a quem incumbe promover a integração dos mesmos e articular as ações sistêmicas.

Sala das Sessões, 24/11/94

DEP. JOSÉ FORTUNATI
LDBER 30 PT

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

Art. 12. Os cargos da Carreira Finanças e Controle integram a estrutura de recursos humanos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cujo exercício será definido por ato do Secretário Central de Controle Interno.

JUSTIFICAÇÃO

Com a autonomia preconizada para o novo Sistema de Controle Interno, o exercício dos cargos da respectiva carreira deve ser definido por ato de seu dirigente máximo.

Sala das Sessões em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON PEREIRA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

26 / 10 / 94 MP 723-94

Senador MAGNO BACELAR 006

1  SUPRIMAS 2  SUPRIMENTAS 3  SUPRIMENTAS 4  SUPRIMENTAS 5  SUPRIMENTAS 6  SUPRIMENTAS 7  SUPRIMENTAS 8  SUPRIMENTAS 9  SUPRIMENTAS

13

SUPRIMA-SE o artigo 13

JUSTIFICATIVA

Assim como se faz necessária a supressão do art. 11, que injúndica e artificialmente inclui nos sistemas de planejamento e de orçamento, o IPEA (Fundação), consequentemente há que se suprimir o artigo 13, vez que não podem integrar carreiras administrativas quaisquer servidores de uma mesma Fundação.

*[Handwritten signature]*

não do Grupo de Atividades Específicas de Controle Interno, se encontrassem lotados, em 23 de dezembro de 1986, na Secretaria do Tesouro Nacional - STN ou nos órgãos setoriais ou equivalentes de Controle Interno

Como consequência, independentemente de formação técnica mais adequada às funções de controle, servidores de outros órgãos, pelo simples fato de, na data estabelecida, estarem em exercício em órgãos setoriais ou equivalentes de controle interno obtiveram o enquadramento previsto no Decreto-Lei.

Dois grupos, compostos por auditores, contadores e técnicos de contabilidade, não foram considerados pelo diploma legal e por tal razão excluídos:

- a) aqueles que, com formação especializada, embora exercendo atividades relacionadas com contabilidade, finanças e orçamento no Ministério da Fazenda, não se encontravam lotados na Secretaria do Tesouro Nacional,
- b) os que, em razão mesmo de notória especialização e excelência de seus serviços, estivessem, por isso mesmo, cedidos a outros órgãos onde prestavam assessoria, justamente em assuntos relacionados com finanças e controle interno

É esta situação de injustiça com servidores de alta capacitação e desempenho comprovado na área de finanças e controle que a emenda, inspirada no preceito constitucional da isonomia pretende reparar, corrigindo uma lacuna somente explicável por um lapso do legislador.

Acoitade a alteração proposta ela beneficiaria também os servidores já aposentados, por força do que dispõe o art. 40, § 4º da Constituição Federal.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 1994

Deputado RUBEM MEDINA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo, renumerando-se os demais.

"Art. 13. Ficam transformados em cargos da Carreira de Finanças e Controle os cargos das categorias funcionais de Auditor, Contador e Técnico de Contabilidade, integrantes do Plano de Classificação de Cargos a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ocupados por servidores que, em 23 de dezembro de 1986, estivessem lotados no Ministério da Fazenda, assegurados os efeitos desta transformação aos servidores que naquela data já se encontrassem em inatividade."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o propósito de aperfeiçoar o texto da Medida Provisória sob exame e dar tratamento adequado à situação de servidores que, injustamente, não foram considerados na oportunidade da criação dos cargos de Analista de Finanças e Controle e de Técnico de Finanças e Controle pelo Decreto-Lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987.

Com efeito, o referido Decreto-Lei, em seu artigo 2º, condicionou a classificação nos novos cargos a que os servidores, integrantes ou

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, ao título IV, Capítulo I, o seguinte parágrafo

"Art. O exercício dos servidores a que se referem os art. 12 e 13 dar-se-á na conformidade das atribuições dos cargos respectivos."

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 12 e 13, ao determinar aos órgãos centrais a definição do exercício dos servidores cujos cargos que integram os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Coordenação, não deve ser entendido como forma de restringir o seu espaço de atuação profissional dos mesmos. Especialmente no caso da Carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, instituída pela Lei nº 7.834/89 como um instrumento de melhoria da qualidade de gestão para toda a administração direta e autárquica, e dotada, para tanto, de condições de exercício amplo em órgãos de direção superior e de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, merece ser preservada, no interesse da Administração, a possibilidade de que seus integrantes possam ser alocados firmemente onde forem necessários. A emenda tem como propósito deixar explícito que, do disposto na Lei, não decorrerá restrição ao exercício profissional dos servidores, com evidentes vantagens para o conjunto da Administração e sua maior eficiência e eficácia.

Sala das Sessões, 24/11/94  
*[Handwritten signature]*  
 DEP. JOSÉ FORTUATI  
 UDEB 30 PT

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Título IV, onde couber, o seguinte artigo:

"Art... Até a implementação definitiva das mudanças estabelecidas nesta Medida Provisória, os órgãos existentes e os servidores à sua disposição conservarão suas respectivas competências e manterão as atuais prerrogativas e responsabilidades."

JUSTIFICAÇÃO

A providência é indispensável, para evitar solução de continuidade ao funcionamento normal, ainda que precário, do Sistema de Controle Interno.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON PEREIRA

MP 0723

00032

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Título IV, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de lei dispoendo sobre o sistema de remuneração dos integrantes da Carreira, Finanças e Controle, de modo a compatibilizá-lo com o aplicado à Carreira Finanças e Controle Externo do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Único. Aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas o disposto neste artigo, na forma do art. 40, §§ 4º e 5º da Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

É vexatória a situação a que estão submetidos os servidores do Controle Interno. Pela natureza de suas funções, impõe-se tomar como referencial a carreira de controle Externo, por uma questão de dignidade e isonomia.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994

Deputado JACKSON PEREIRA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA ADITIVA

Incluir no Título V, entre as Disposições Gerais e Transitórias, onde couber, o seguinte artigo:

"Art... O Sistema Nacional de Auditoria, resultante da extinção do INAMPS e subordinado ao Secretário Executivo do Ministério da Saúde, fica incorporado à Secretaria Federal de Controle, com todo o pessoal nela lotado e respectivos acervo, recursos financeiros e materiais."

JUSTIFICAÇÃO

Com a extinção do INAMPS, pela Lei nº 8.689/93, instituiu-se o Sistema Nacional de Auditoria - SNA, já integrado - inclusive seu pessoal - à Administração Direta, subordinado ao Secretário Executivo do Ministério da Saúde.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo exige uma estrutura única, para que seja efetiva e eficiente a fiscalização da despesa pública.

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 16 a seguinte redação:

Art. 16. O Secretário Federal de Controle será nomeado pelo Presidente da República, para mandato de 3 (três) anos, após aprovação do seu nome por maioria absoluta dos membros do Senado Federal, permitida uma recondução."

Entre as funções mais nobres atribuídas ao novo Sistema, destacam-se a avaliação da gestão, do desempenho dos dirigentes, o controle de qualidade dos serviços prestados e do grau de satisfação da população.

Parcela considerável dos recursos transferidos pela União às unidades federadas e Municípios se destina ao Programa de Saúde, unanimemente considerado como de responsabilidade precípua do Estado. A autonomia e fortalecimento do órgão incumbido da fiscalização do exercício dessa função do Poder Público, com seu pessoal especializado, são de relevante interesse público e se impõem sobretudo em razão da crônica escassez de recursos disponíveis para a área, das necessidades presentes por que passa a maior parte da população e pelo histórico de desvios e desperdícios que são de amplo conhecimento público.

Assim, a integração do SNA Sistema de Controle Interno é de toda conveniência administrativa, técnica, social e política.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON PEREIRA

§ 1º A exoneração do Secretário Federal de Controle, no transcurso do seu mandato, só poderá ser efetivada após apreciação pelo Senado Federal do pedido de exoneração apresentado pelo Chefe do Poder Executivo ou cidadão em plena gozo dos seus direitos, indicando o ato ou fato que justifique o pedido de exoneração."

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o cargo de Secretário Federal de Controle DAS - 101.6 em cargo de natureza Especial."

#### JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 8.496, de 19 de novembro de 1992, ao promover uma reforma administrativa, cuida de criar mecanismos para que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, desmembrado durante a gestão Collor de Mello, pudesse ser reorganizado. Em especial obriga que fossem criadas condições mínimas de segurança para que o futuro titular do cargo de Dirigente Máximo desse Sistema pudesse agir independentemente da vontade dessa ou daquela autoridade.

Diz o artigo 19 da citada Lei, em seu parágrafo segundo:

"Parágrafo Segundo. Lei específica disporá sobre a estrutura e competência da Ouvidoria Geral da República (inciso I) e da Secretaria Central de Controle Interno (inciso II), bem como sobre as garantias de seus titulares." (grifo nosso)

O projeto de Lei da Ouvidoria-Geral, quando foi enviado ao Congresso Nacional, definiu a garantia de cargo com mandato de 2 (dois) anos, para o Ouvidor-Geral.

Agua e Poder Executivo remete o texto legal sobre a Secretaria responsável pelo Sistema de Controle de gastos públicos.

Acreditamos que só um lapso do Poder Executivo poderia justificar a não inclusão no texto da Medida Provisória de um artigo que trate das GARANTIAS de titular do cargo de Secretário Federal de Controle.

Citar o cargo de dirigente máximo de uma estrutura de controle de gastos públicos - que se insere dentro de uma visão política de prioridades governamentais - e, não lhe atribuir uma garantia contra a exoneração intempestiva, e talvez, motivada por interesses meramente contrários, é uma atitude, no mínimo, descabível.

Faria a exoneração, que poderá ocorrer, afinal ninguém é intocável, e estado deve agir com cautela, estabelecendo-se em Lei, um retrato indispensável que também deve ser incluído pelo Congresso Nacional, haja vista, a omissão no texto original.

A autorização para que o Poder Executivo transforme o cargo de Secretário Federal de Controle em cargo de natureza Especial é para compatibilizar o cargo com o mandato.

A Câmara dos Deputados aprovou em 21.06.94, o Projeto de Resolução nº 210/94, que criou a Secretaria de Controle Interno da Câmara e assegurou que o titular desse Órgão terá mandato de 2 (dois) anos, e que lhe assegurará a necessária autonomia para o exercício de suas atividades.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1994.

Senador Maurício Corrêa  
PSDB-DF. Protonário 071

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e das outras providências.

#### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 16, a seguinte redação:

"Art. 16. O Secretário Federal de Controle terá mandato de dois anos, renovável uma única vez, e será nomeado pelo Presidente da República após aprovação do seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

§ 1º A destituição do Secretário Federal de Controle ocorrerá mediante iniciativa do Presidente da República submetida à aprovação, pelo voto secreto, da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

§ 2º Os titulares das unidades setoriais a que se refere o art. 4º, inciso IV, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos em lista tripartite elaborada pelo Secretário Federal de Controle e encaminhada pelo Ministro de Estado-Chefe da SEPLAN."

#### JUSTIFICAÇÃO

A fim de que se assegure ao titular da Secretaria Federal de Controle as condições ideais para o exercício do cargo, são necessárias três condições: estabilidade, isenção e respaldo político. Sendo órgão integrante da estrutura de assessoramento ao Presidente da República, o seu titular deve ser da confiança deste. É necessário, contudo, que tenha garantias para o exercício do cargo, não podendo ser afastado a qualquer tempo. A principal garantia se materializa num mandato fixo, mas o respaldo político para que esse de forma autônoma se consolide pela aprovação de seu nome pelo Senado Federal. No tocante aos órgãos setoriais de controle interno, supora-se, pela emenda ora apresentada, o problema atualmente existente de ser o titular do órgão setorial escolhido pelo Ministro da pasta que deveria controlar, o que o coloca numa situação de subordinação tanto hierárquica quanto funcional. Assegurar maior autonomia a este "controlador", que será indicado pelo Ministro da SEPLAN e nomeado pelo Presidente da República é, portanto, também fundamental para assegurar a eficácia da sua atuação.

Sala das Sessões, 24/11/94

VER. JOSÉ FORTUARI  
10/2 30 94

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

#### EMENDA SUBSTITUTIVA E ADITIVA

Dê-se ao art. 16 a seguinte redação:

"Art. 16. O Secretário Central de Controle Interno será indicado pelo Presidente da República, devendo seu nome ser aprovado pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º O Secretário Central de Controle Interno só poderá ser destituído, por iniciativa do Presidente da República ou de qualquer bancada ou grupo parlamentar do Senado Federal, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

§ 2º O Secretário Federal de Controle e o Secretário do Tesouro Nacional serão designados pelo Secretário Central de Controle Interno, depois de submetidos pelo Senado Federal."

#### JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de conferir autonomia e estabilidade aos dirigentes do Sistema, a exemplo do que já ocorre com o Ministério Público. Há co-responsabilidade entre os Poderes Executivo e Legislativo. A duração do mandato, de dois anos, e a permissão para apenas uma recondução evitam a perpetuação no poder.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON FERREIRA

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e das outras providências

#### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao art. 17, a seguinte redação:

"Art. 17 Os cargos em comissão no âmbito do Sistema de Controle Interno e dos Sistemas de Planejamento e Orçamento serão providos, preferencialmente, por

ocupantes dos cargos permanentes constantes dos artigos 12 e 13, devendo as funções de direção e chefia ser preenchidas, em caráter privativo, por estes servidores

Parágrafo único Para os fins do "caput" consideram-se cargos em comissão os cargos de direção e assessoramento superiores dos dois níveis hierárquicos mais elevados da estrutura organizacional dos órgãos de estrutura específica ou comum integrantes do Sistema."

JUSTIFICACÃO

A redação original do art. 17 estabelece a preferência para o exercício de cargos de confiança, no sistema, por parte das carreiras integrantes do "ciclo de gestão". Contudo, e notório o fato de que tal "preferência" resulta inócua, devendo ser buscada fórmula que assegure de maneira mais eficaz a profissionalização dos cargos de confiança. O PL nº 4407/94, do Poder Executivo, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, e a Lei nº 8911/94 indicam o caminho: é necessário definir, como cargos de livre provimento, apenas os dos dois níveis hierárquicos superiores, a fim de que os demais sejam exercidos, em caráter exclusivo, por profissionais de carreira. E com o objetivo de sistematizar e integrar o texto da MP a tais iniciativas e necessidades que propomos a presente emenda.

Sala das Sessões, 24/11/94  
DEP. JOSÉ FORTUNARI  
14028 20 PT

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao "caput" do art. 18 a expressão "Secretário Central de Controle Interno".

JUSTIFICACÃO

Trata-se de adequar a redação ao conjunto de emendas apresentadas.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON PEREIRA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Form for presentation of amendments, including date 25/11/94, Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994, and Deputado JOSE CARLOS S4801A.

Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes da Carreira Finanças e Controle, no exercício das atribuições inerentes às atividades de Auditoria e Fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

JUSTIFICATIVA

A expressão "Avaliação da Gestão" visa assegurar um controle preventivo e permanente dos gastos públicos, a cargo daquelas órgãos que desempenham ações programáticas.

Enquanto, a fiscalização está calcada em duas ações básicas, sendo uma corretiva e a outra repressiva, ambas fundamentadas nos registros das ações programadas.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Form for presentation of amendments, including date 28/11/94, Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994, and Dep. Cesar Souza.

Suprimam-se a letra c, do § 1º do art. 11 e o art. 13.

JUSTIFICATIVA

Devido a impropriedade de se incluir uma fundação que não faz parte da administração direta (Decreto-lei nº 900/69, arts. 2º e 3º; CF, art. 37) nos sistemas de planejamento e orçamento.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 20 a seguinte redação:

"Art. 20. A Secretaria Central de Controle Interno estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão poderá ser informado sobre os dados oficiais do Governo Federal relativos à execução orçamentária, financeira e à situação patrimonial da União."

JUSTIFICACÃO

Com a autonomia de que poderá dispor o Sistema de Controle Interno, caberá a seu próprio corpo técnico

operacionalizar as melhores formas de divulgar amplamente todas as informações de natureza econômico-financeira que interessam aos cidadãos.

Sala das Sessões em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON PEREIRA

MP 00723

00042

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

#### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao art. 22, a seguinte redação:

"Art. 22. Os candidatos preliminarmente aprovados em concursos públicos para provimento dos cargos de que tratam os art. 12 e 13 farão jus, durante o programa de formação, a título de auxílio financeiro, a até 80 % (oitenta por cento) da remuneração do cargo a que estiverem concorrendo, conforme definido em regulamento."

#### JUSTIFICAÇÃO

Por uma falha aparente de redação, foi assegurada pela redação original do artigo o auxílio financeiro apenas aos candidatos a cargos das carreiras de Finanças e Controle e Planejamento e Orçamento, deixando de ser alcançados os Especialistas em Políticas Públicas, Técnicos de Planejamento e do IPEA. Como medida de isonomia, impõe-se estender este benefício, de forma explícita, a todos os cargos que integram a estrutura de recursos humanos dos Sistemas alcançados pela MP.

Em segundo lugar, propomos que o valor do auxílio seja de até 80 % da remuneração do cargo, assegurando, assim, o mesmo tratamento já previsto no Projeto de Lei nº 4.407/94, de autoria do Poder Executivo e atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados Chico Vigilante.

Sala das Sessões, 24/11/94

REP. JOSÉ FORTUNATO  
MARE 30 77

MP 00723

00043

Medida Provisória nº 723, DE 1994

#### EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 25 a seguinte redação:

"Art. 25. O Poder Executivo examinará ao Congresso Nacional, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de lei disposto sobre a competência, a estrutura e o funcionamento dos órgãos componentes do Sistema de Controle Interno bem como sobre as atribuições de seus titulares e demais integrantes."

#### JUSTIFICAÇÃO

O assunto é tão relevante para o País que se considera essencial a discussão do projeto de lei sobre a competência, estrutura e funcionamento do Sistema, bem como sobre as atribuições de seus responsáveis.

Sala das Sessões em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON PEREIRA

MP 00723

00044

Medida Provisória nº 723, DE 1994

#### EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se, no parágrafo único do art. 16, a expressão "Poder Executivo" por "Secretaria Central de Controle Interno."

#### JUSTIFICAÇÃO

A modificação é decorrente da alteração proposta no "caput".

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON PEREIRA

MP 00723

00045

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

#### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao art. 26, a seguinte redação:

"Art. 26. Ficam transferidos para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação os cargos em comissão do Grupo DAS e as Funções Gratificadas -FG da estrutura padrão das suas Secretarias de Controle Interno, em cada Ministério Civil."



§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no prazo de 120 dias, a transformar, mediante alteração de denominação e especificação, sem aumento de despesa, os cargos em comissão do grupo DAS e as Funções Gratificadas - FG existentes no âmbito do Sistema de Controle Interno.

§ 2º Até a sua instalação em caráter definitivo, nos termos do art. 25, fica o Ministério da Fazenda incumbido de prestar o apoio necessário à instalação e manutenção das Delegacias Regionais de Controle."

MF00723

00047

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

Em vista de outra emenda por nós oferecida, vinculando a Secretaria Federal de Controle à SEPLAN, impõe-se transferir a este órgão os cargos em comissão dos órgãos setoriais, a fim de assegurar a autonomia das CISETS. Em consequência, é necessário atribuir, até a instalação definitiva das Delegacias Regionais de Controle, ao Ministério da Fazenda, que já conta com as Delegacias Regionais do Tesouro Nacional, a tarefa de oferecer condições materiais imediatas para seu funcionamento.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao art. 27, "caput" a seguinte redação:

"Art. 27 Fica transferida do Ministério da Fazenda para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação a Secretaria Central de Controle, e alterada a sua denominação para Secretaria Federal de Controle."

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se das mesmas medidas adotadas pelo Executivo ao promover a instalação, em caráter provisório da AGU, de modo a assegurar condições mínimas ao novo órgão para que possa estruturar-se, e cujas despesas correrão a conta das dotações orçamentárias dos dois órgãos - SEPLAN e Ministério da Fazenda, nos termos do art. 29

Em vista de outra emenda por nós oferecida, vinculando a Secretaria Federal de Controle à SEPLAN, impõe-se alterar a redação do art. 17, promovendo a transferência do órgão. A Secretaria Federal de Controle estava prevista desde novembro de 1992, pela Lei nº 8.490/92, como órgão da estrutura do Ministério da Fazenda, sem nunca ter chegado a entrar em funcionamento.

Sala das Sessões, 24/11/94

*Jose Roberto de Deus*  
REP. JOSÉ EDGUVANI  
VAREZ 20 FT

Sala das Sessões, 24/11/94

*Jose Roberto de Deus*  
REP. JOSÉ EDGUVANI  
VAREZ 20 FT

MF00723

00046

MEIDA PROVINCIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao "caput" do art. 26 a seguinte redação:

"Art. 26. Ficam transferidos para a Secretaria Central de Controle Interno os cargos em comissão do grupo DAS e as funções gratificadas-FG da estrutura organizacional das atuais Secretarias de Controle Interno dos Ministérios civis, bem como dos órgãos de atribuições equivalentes dos Ministérios militares, das Relações Exteriores e da Presidência da República."

JUSTIFICAÇÃO

Com o reposicionamento proposto para o Sistema de Controle Interno, os cargos e as funções de todos os seus órgãos integrantes devem ficar à disposição da Secretaria Central, e não do Ministério da Fazenda.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

*Jackson Pereira*  
Deputado JACKSON PEREIRA

MF00723

00048

MEIDA PROVINCIA Nº 723, DE 1994

EMENDAS SUBSTITUTIVA E SUPRESSIVA

Dê-se ao art. 27 e seus parágrafos a seguinte redação:

"Art. 27. Ficam extintas a Secretaria Central de Controle e a Secretaria do Tesouro Nacional, na estrutura do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Ficam criados os cargos de Secretário Central de Controle Interno, com status de Ministro de Estado, e de Secretário Federal de Controle, DAS 101.6."

JUSTIFICAÇÃO

Procura-se adequar a redação às modificações propostas. Os órgãos do Sistema saem da estrutura do Ministério da Fazenda. Evita-se, por outro lado, a proliferação de cargos em comissão. Criados pela Medida Provisória, com considerável aumento de despesa.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

*Jackson Pereira*  
Deputado JACKSON PEREIRA

MP 723

JUSTIFICATIVA

A expressão "Avaliação de Gestão" visa assegurar um controle preventivo e permanente dos gastos públicos, a cargo daqueles órgãos que desempenham ações programáticas.

Enquanto, a fiscalização está calcada em duas ações básicas, sendo uma corretiva e a outra repressiva, ambas fundamentadas nos registros das ações programadas.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 28.

JUSTIFICATIVA

Com a reestruturação proposta, caberia a Secretaria Central de Controle Interno, como órgão integrante da Presidência da República, requisitar pessoal, para isso havendo já legislação específica.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON FERREIRA

MP 723

00052

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, nos incisos do "caput" e nos parágrafos do art. 29, a palavra "Controle" das expressões "Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais", "Secretário de Coordenação e Controle das Empresas Estatais" e "Conselho de Coordenação e Controle".

JUSTIFICATIVA

A exclusão do termo "controle" se justifica em razão da competência própria do Sistema de Controle Interno, que não deve superpor-se, em detrimento da racionalização e efetividade das funções da Administração Pública.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON FERREIRA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

25/ 11/94	Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994
Deputado JOSE CARLOS SABOIA	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA
3 <input type="checkbox"/> ADICIONATIVA	4 <input type="checkbox"/> OUTRA
28, 29, 30, 31 e 32	

Suprimam-se os arts. 28, 29, 30, 31 e 32 e seus parágrafos.

JUSTIFICATIVA

As empresas públicas sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas (CF, art. 173, § 1º). A organização e o funcionamento da administração é de competência privativa do Presidente da República (CF, art. 84, VI). A inclusão, com este nível de detalhamento, em lei ou em medida provisória, além de inconstitucional, dificultará alterações que se fizerem necessárias na administração.

MP 723

00051

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28 / 11 / 94	Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994
Dep. Cesar Souza	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA
3 <input type="checkbox"/> ADICIONATIVA	4 <input type="checkbox"/> OUTRA
ART. 31	

Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes da Carreira Financeira e Controle, no exercício das atribuições inerentes às atividades de Auditoria e Fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a palavra "controle" do "caput" do art. 31.

JUSTIFICATIVA

A mudança de redação é compatível com as demais que foram propostas, para caracterizar a responsabilidade precípua pelo controle no âmbito da Administração Federal.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON FERREIRA

MP 00723

00054

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se do "caput" do art. 31 e de seus parágrafos a palavra "controle".

JUSTIFICAÇÃO

A mudança decorre da adequação da redação às demais modificações propostas.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON PEREIRA

MP 00723

00000

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a palavra "controle" do art.33, que dá nova redação à Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, incisos II e X, do art. 4º e alíneas "a", "1" e "o" do inciso II do art. 19.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de adequar o texto da Medida Provisória às modificações propostas. O art. 33 foi incluído nesta reedição, convindo assinalar que cada versão da MP é diferente das anteriores.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON PEREIRA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

25/ 11/94 Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994

Deputado JOSE CARLOS SARGIÀ

1  SUPRESSIVA 2  ADITIVA 3  REFORMA 4  CORRIGITIVA 5  REINTEGRADORA 6  REINTEGRADORA 7  REINTEGRADORA 8  REINTEGRADORA 9  REINTEGRADORA 10  REINTEGRADORA

ART. 33

Suprimir o art. 33.

JUSTIFICATIVA

Esta matéria depende de lei complementar regulamentadora dos arts. 43 e 174 da Constituição Federal, além de propiciar a duplicidade de atividades de órgãos, por exemplo, os estudos e pesquisas sócio-econômicos, hoje a cargo do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/ 11/ 94 Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994

Dep. Cesar Souza

1  SUPRESSIVA 2  ADITIVA 3  REFORMA 4  CORRIGITIVA 5  REINTEGRADORA 6  REINTEGRADORA 7  REINTEGRADORA 8  REINTEGRADORA 9  REINTEGRADORA 10  REINTEGRADORA

ART. 33

Suprimir o art. 33.

JUSTIFICATIVA

Esta matéria depende de lei complementar regulamentadora dos arts. 43 e 174 da Constituição Federal, além de propiciar a duplicidade de atividades de órgãos, por exemplo, os estudos e pesquisas sócio-econômicos, hoje a cargo do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/ 11/ 94	Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994
Dep. Cesar Souza	
1 <input checked="" type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/>	
28, 29, 30, 31 e 32	

Suprimam-se os arts. 28, 29, 30, 31 e 32 e seus parágrafos.

## JUSTIFICATIVA

As empresas públicas sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas (CF, art. 173, § 1º). A organização e o funcionamento da administração é de competência privativa do Presidente da República (CF, art. 84, VI). A inclusão, com este nível de detalhamento, em lei ou em medida provisória, além de inconstitucional, dificultará alterações que se fizerem necessárias na administração.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

## EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 35.

## JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se, com a supressão, desautorizar prática contumaz de convalidar atos praticados com base em Medidas Provisórias não aprovadas pelo Congresso Nacional. Só a este Poder compete disciplinar os efeitos decorrentes da aplicação de Medidas Provisórias.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON PEREIRA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 1994

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Dá-se ao art. 34 a seguinte redação:

"Art. 34. As despesas decorrentes desta Medida Provisória correrão à conta das dotações orçamentárias da Presidência da República e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República."

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de adequação do texto às demais alterações propostas. O sistema de controle interno passa a vincular-se diretamente à Presidência da República.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1994.

Deputado JACKSON PEREIRA

EMENDA SUBSTITUTIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 18/11/94

Substitua-se pelo seguinte texto o da supracitada proposição legislativa:

Institui a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, e dá outras providências.

Art. 1º É instituída a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, mediante transformação da Secretaria Central de Controle Interno criada pelo art. 19, inciso II, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992.

Parágrafo único A Secretaria de Controle Interno da Presidência da República terá um órgão diretivo subordinado diretamente ao Presidente da República e órgãos regionais para descentralização das ações, conforme dispuser o decreto de organização e funcionamento na forma do art. 84, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República exercer a fiscalização superior da gestão financeira, patrimonial e operacional na administração federal, especialmente:

I - auditar a execução das despesas e a realização das receitas federais, notadamente no que concerne à legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, veracidade, produtividade e eficiência, inclusive na aplicação de recursos federais por entidades de direito privado;

II - auditar os controles sobre bens, direitos e obrigações patrimoniais, inclusive sobre operações de crédito, avais e garantias da União;

III - fiscalizar o cumprimento das metas e dos objetivos dos planos plurianuais e a execução dos programas de governo e dos orçamentos federais, sem prejuízo dos controles gerenciais a cargo dos órgãos responsáveis pela elaboração e realização daqueles;

IV - apoiar o controle externo de competência do Congresso Nacional.

§ 1º Nenhum processo, documento ou informação poderá deixar de ser apresentado ao exame da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

§ 2º Quando o objeto da fiscalização tiver sido classificado como sigiloso, a auditoria será efetuada com as cautelas necessárias, e se o órgão de controle considerar inadequada aquela classificação proporrá sua retificação e providências decorrentes.

§ 3º Sempre que a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República identificar a existência de crime, remeterá à Procuradoria da República, no prazo de sessenta dias, as informações e cópia dos documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

§ 4º No mesmo prazo citado no parágrafo precedente, a Secretária de Controle Interno da Presidência da República enviará às respectivas comissões temáticas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal cópia dos relatórios de auditoria que acusen cometimento de infração a lei, em prejuízo do erário.

Art. 3º O Secretário-Geral de Controle Interno será nomeado pelo Presidente da República após aprovada sua escolha pelo Senado Federal na forma do disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, para período de dois anos, permitida a recondução, dependendo de autorização do Senado Federal a destituição antes do término do mandato.

Parágrafo único Os titulares das Secretarias Regionais de Controle Interno serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Secretário-Geral.

Art. 4º A medida que for implantada a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República e nos limites das necessidades, serão transferidos para aquela os cargos de direção e assessoramento superior e as funções gratificadas das absorvidas Secretarias de Controle Interno.

§ 1º Será preservado em cada Ministério e instituição de igual nível o órgão contábil necessário à gestão e à prestação das respectivas contas.

§ 2º O Presidente da República poderá também transferir para a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, segundo a necessidade e como carreiras em extinção, os cargos ocupados de Analista de Controle Interno e de Técnico em Controle Interno.

§ 3º É autorizado o Presidente da República a extinguir os demais cargos que forem considerados desnecessários, assim como a, sem aumento de despesa, alterar a denominação e distribuição dos cargos transferidos.

§ 4º Enquanto não absorvidas as atividades atribuídas à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, continuarão sendo executadas na forma da legislação em vigor.

Art. 5º É criado o cargo de Secretário-Geral de Controle Interno da Presidência da República, com as prerrogativas de Ministro de Estado.

Art. 6º O Presidente da República organizará a carreira de Auditor Interno, nível superior, e proporá a criação dos cargos necessários ao funcionamento da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

Art. 7º Observado o processo licitatório, a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República poderá contratar sociedades de auditores habilitados, para suprir suas deficiências em situações emergenciais ou excepcionais.

Art. 8º Os cargos em comissão nas atividades de auditoria, finanças, orçamento e planejamento serão providos por ocupantes de cargos das respectivas carreiras.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Presidência da República.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICACÃO**

A presente emenda objetiva corrigir ou eliminar basilares deformações concernentes ao controle interno.

O principal conserto consiste em instituir uma Secretaria revestida de requisitos para exercer efetiva e imparcial auditoria sobre toda a administração federal, o que exige seu posicionamento de acordo com a maior autoridade do Poder Executivo, agregando-lhe a descentralização geográfica devido à dimensão do País. Optou-se, outrossim, por uma denominação de respeito e inconfundível com outros órgãos do próprio Governo Federal ou de outros Poderes da União e mesmo dos Estados.

Afastou-se a errônea e formal criação de um confuso "sistema de controle" que, descabidamente, mistura na fiscalização superior ou auditoria interna diversos órgãos gerenciais e servidores seus só porque no gerenciamento também fazem controles específicos a suas atividades e que precisam atender a si e aos superiores. Há que assegurar total separação entre o controle auditorial e os controles administrativos.

Explicitaram-se com precisão as atribuições superiores do aperfeiçoado órgão, excluindo daquelas as que são próprias dos controles inerentes à hierarquia administrativa.

Foi autorizado o Presidente da República a organizar a necessária carreira de Auditor Interno, sem confusão com carreiras de administração financeira, recomendando, concomitantemente, a proposição de projeto de lei para criação de todos os cargos necessários à nova secretaria. Paralelamente admitiu-se, desde que obedecidas as disposições constitucionais aplicáveis, o aproveitamento dos ocupantes de cargos das carreiras de Analista e Técnico em Controle Interno, as quais permaneceriam em extinção.

Foram expurgadas da Medida Provisória disposições específicas à organização e ao funcionamento dos órgãos administrativos, porque de competência privativa do Chefe do Poder Executivo (CF, art. 84, VI).

Excluíram-se mesmo as vedações especificadas para a nomeação de infratores e delinquentes para cargos em comissão no controle interno (art. 15), porquanto sequer pode-se supor que o Governo indicasse pessoas com tais defeitos, além do que os impedimentos estariam incompletos e, por exclusão, autorizariam interpretar que poderiam ser nomeadas aquelas pessoas nas funções de planejamento, orçamento e outras da administração.

Na verdade, observa-se que a Medida Provisória constitui versão mais ampla do deformado substitutivo do anterior Governo a seu próprio Projeto de Lei nº 2.180, de 1991,

lucidamente retirado do Congresso Nacional em 17/08/93 mediante a Mensagem nº 487 e Aviso nº 1.632-SUPAR (DCN, Seção I, pag. 16306).

Esta emenda, concernente exclusivamente ao sistema de auditoria interna, foi elaborada em consonância com a doutrina e a prática em organismos de grande porte. No

processo legislativo, aperfeiçoou o Projeto de Lei do Senado nº 350, de 1991. Limita-se ao essencial, objetivando suprir efetiva deficiência e grave disfunção existente na auditoria interna do Poder Executivo e que vem impedindo a prevenção e a apuração de vultosas fraudes cometidas contra o erário federal, ao lado de outras irregularidades, comprovadas em sucessivas Comissões Parlamentares de Inquérito.

O bom senso e o dever de bem legislar recomendam que as incoerentes e corporativistas disposições objeto da Medida Provisória sejam reduzidas à criação de um órgão de auditoria interna, imprescindível a nível presidencial, para averiguar com suporte na autoridade maior e bem informar o Presidente da República e demais autoridades responsáveis.

Em proposição que cuida da fiscalização administrativa não cabe sequer misturar disposições referentes ao planejamento e ao orçamento, nem regular detalhes disponíveis em decreto e atos normativos do Poder Executivo.

Senador MAGNO BACELAR

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

27/10/94 MP 723-94

Senador MAGNO BACELAR

1  SUBSTITUIÇÃO 2  SUBSTITUIÇÃO 3  SUPLENÇÃO 4  ADIÇÃO 5  SUPRESSÃO

SUBSTITUA-SE pelo seguinte texto o da supracitada proposição legislativa:

*Institui a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, e dá outras providências.*

**JUSTIFICATIVA**

Art. 1º É instituída a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, mediante transformação da Secretaria Central de Controle Interno criada pelo art. 19, inciso II, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992.

Parágrafo único. A Secretaria de Controle Interno da Presidência da República terá um órgão diretivo subordinado diretamente ao Presidente da República e órgãos regionais para descentralização das ações, conforme dispuser o decreto de organização e funcionamento na forma do art. 84, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República exercer a fiscalização superior da gestão financeira, patrimonial e operacional na administração federal, especialmente:

- I - auditar a execução das despesas e a realização das receitas federais, notadamente no que concerne à legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, veracidade, produtividade e eficácia, inclusive na aplicação de recursos federais por entidades do direito privado;
- II - auditar os controles sobre bens, direitos e obrigações patrimoniais, inclusive sobre operações de crédito, avais e garantias da União;
- III - fiscalizar o cumprimento das metas e dos objetivos dos planos plurianuais e a execução dos programas de governo e dos orçamentos federais, sem prejuízo dos controles gerenciais a cargo dos órgãos responsáveis pela elaboração e realização daqueles;
- IV - apoiar o controle externo de competência do Congresso Nacional.

§ 1º Nenhum processo, documento ou informação poderá deixar de ser apresentado ao exame da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

§ 2º Quando o objeto da fiscalização tiver sido classificado como sigiloso, a auditoria será efetuada com as cautelas necessárias, e se o órgão de controle considerar inadequada aquela classificação proporá sua retificação e providências decorrentes.

§ 3º Sempre que a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República identificar a existência de crime, remeterá à Procuradoria da República, no prazo de sessenta dias, as informações e cópia dos documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

§ 4º No mesmo prazo citado no parágrafo precedente, a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República enviará às respectivas comissões temáticas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal cópia dos relatórios de auditoria que acusarem cometimento de infração à lei em prejuízo do erário.

Art. 3º O Secretário-Geral de Controle Interno será nomeado pelo Presidente da República após aprovada sua escolha pelo Senado Federal na forma do disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, para período de dois anos, permitida a recondução, dependendo de autorização do Senado Federal a destituição antes do término do mandato.

Parágrafo único Os titulares das Secretarias Regionais de Controle Interno serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Secretário-Geral.

Art. 4º A medida que for implantada a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República e nos limites das necessidades, serão transferidos para aquela os cargos de direção e assessoramento superior e as funções gratificadas das absorvidas Secretarias de Controle Interno.

§ 1º Será preservado em cada Ministério e instituição de igual nível o órgão contábil necessário à gestão e à prestação das respectivas contas.

§ 2º O Presidente da República poderá também transferir para a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, segundo a necessidade e como carreiras em extinção, os cargos ocupados de Analista de Controle Interno e de Técnico em Controle Interno.

§ 3º É autorizado o Presidente da República a extinguir os demais cargos que forem considerados desnecessários, assim como a, sem aumento de despesas, alterar a denominação e distribuição dos cargos transferidos.

§ 4º Enquanto não absorvidas as atividades atribuídas à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, continuarão sendo executadas na forma da legislação em vigor.

Art. 5º É criado o cargo de Secretário-Geral de Controle Interno da Presidência da República, com as prerrogativas de Ministro de Estado.

Art. 6º O Presidente da República organizará a carreira de Auditor Interno, nível superior, e proporrá a criação dos cargos necessários ao funcionamento da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

Art. 7º Observado o processo licitatório, a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República poderá contratar sociedades de auditores habilitados, para suprir suas deficiências em situações emergenciais ou excepcionais.

Art. 8º Os cargos em comissão nas atividades de auditoria, finanças, orçamento e planejamento serão providos, preferencialmente, por ocupantes de cargos das respectivas carreiras.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Presidência da República.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Regram-se as disposições em contrário.

quantidade suficiente para o exercício pleno de suas atividades. A forma de se assegurar a continuidade no recrutamento destes quadros é a fixação de uma regra de concursos públicos anuais, ou sempre que o número de vagas exceda a 10 % do total dos cargos, a exemplo do que se dispôs em relação aos cargos da Advocacia Geral da União.

Sala das Sessões, 24/11/94  
 José Fortuati  
 VGER 30 PT

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e de outras providências.

#### EMENDA ADITIVA

Inclui-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, para os servidores ocupantes dos cargos de que tratam os artigos 12 e 13, adicional de estímulo à produtividade e desempenho, que será atribuído mediante a aferição do desempenho individual, setorial e global, nos termos do regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo, observando-se os limites máximos estabelecidos para as vantagens de que tratam o art. 1º da Lei nº 8.477, de 29 de outubro de 1992 e o art. 1º da Lei nº 8.352, de 21 de dezembro de 1992.

§ 1º O valor do adicional a que se refere o "caput" não será computado para fins de cálculo do limite previsto no art. 12 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

§ 2º A partir da instituição do adicional a que refere este artigo, cessará a percepção, pelos servidores referidos no "caput", da Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 28 de agosto de 1992, bem assim da Gratificação de que trata o art. 7º da Lei nº 8.538, de 31 de dezembro de 1992.

§ 3º O regulamento a que se refere o "caput" será fundamentado num programa específico das ações desenvolvidas, em cada um dos setores abrangidos por esta Lei, com ênfase no estímulo ao desempenho individual, na avaliação coletiva e numa política de valorização dos recursos humanos, e contemplará a avaliação de metas globais dos Sistemas e indivíduos de cada servidor, estabelecendo indicadores de qualidade e produtividade.

§ 4º O adicional calculado na forma prevista no "caput" deste artigo, será devido a partir do 1º de dezembro de 1994, limitada a 50 % (cinquenta por cento) do seu teto até a regulamentação referida no parágrafo anterior."

#### JUSTIFICATIVA

Ao editar a Medida Provisória nº 480, da qual a presente é reedição, o Poder Executivo assumiu, na Exposição de Motivos que a acompanha, o compromisso de promover, por meio de Medida Provisória, até novembro próximo, melhoria salarial para os servidores das carreiras do chamado "ciclo de gestão dos gastos públicos" com base em critérios de estímulo à produtividade e de desempenho.

O compromisso, bem como a edição da própria Medida Provisória, que reestrutura os sistemas de planejamento, orçamento e controle interno, resultou de demoradas e desgastantes negociações entre os servidores e o Governo, tendo sido assumido após o encerramento de uma greve que mobilizou os servidores durante mais de 40 dias. É contraditório, contudo, que o Governo se comprometa a, dentro de 180 dias, editar uma Medida Provisória, que é por definição destinada a solução de situações cuja urgência e relevância não permitam a transição legislativa ordinária. Se a solução da questão salarial destes servidores e, para o Governo, como é para a Administração Pública, urgente e relevante, não deve esperar tanto. E o Governo admite sua urgência e relevância, embora não tenha adotado, de imediato, as providências necessárias, alegando a necessidade de estudos mais detalhados.

Enquanto isso, tais setores, considerados estratégicos para o bom funcionamento e para a capacidade de gestão do Estado, vão sofrendo esvaziamento e sucateamento acelerado: técnicos qualificados e experientes, mas cujos salários estão aviltados, vão abandonando o serviço público, ou transferindo-se para outros órgãos - inclusive no Congresso Nacional e Tribunal de Contas da União - em busca de remuneração digna.

A fim de que se impeça o agravamento deste quadro, é relevante conceder ao Poder Executivo condições para que, de imediato, atendendo ao que a greve recém-encerrada reivindicava, possa instituir mecanismos de retribuição adequados aos servidores encarregados da gestão, do planejamento e do controle dos gastos públicos, equiparando suas remunerações às atribuídas aos

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e de outras providências.

#### EMENDA ADITIVA

Inclui-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Os cargos vagos integrantes das carreiras de que tratam os artigos 12 e 13 serão preenchidos, mediante concursos públicos de provas e títulos realizados anualmente ou sempre que o número de vagas exceda dez por cento dos respectivos cargos, ou, com menor número, observado o interesse da Administração, as disponibilidades orçamentárias e o disposto nas Leis de Diretrizes Orçamentárias."

#### JUSTIFICACÃO

Os quantitativos dos cargos de carreira de que tratam os artigos 12 e 13 devem ser administrados de forma contínua, de modo a dotar os respectivos sistemas de recursos humanos em

servidores encarregados da arrecadação de tributos e contribuições, por meio vantagens econômicas atribuídas em função do desempenho, como declara a Exposição de Motivos da MP 480.

Sala das Sessões, 24/11/94  
 José Carlos Sabóia  
 DEP. JOSÉ FORTUNATI  
 W06R 20 PT

MF 007103  
 00060

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e da outras providências

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo

"Art. As tabelas 4, 6 e 14 do Anexo VII da Lei nº 8.460, de 1992, ficam substituídas pelas constantes do Anexo ANEXO

4 SERVIDORES DAS CARRÉIRAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DE FINANÇAS E CONTROLE

NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL INTERMEDIÁRIO		
31/08/92	NOVA		31/08/92	NOVA	
CLASSE/PADR.	CLASSE	PADRÃO	CLASSE/PADR.	CLASSE	PADRÃO
		I			I
		II			II
	D	III		D	III
		IV			IV
		V			V
		VI			VI
A/I		I	A/I		I
A/II	C	II	A/II	C	II
A/III		III	A/III		III
A/IV		IV	A/IV		IV
A/V		V	A/V		V
A/VI		VI	A/VI		VI
B/I e B/II		I	B/I e B/II		I
B/III e B/IV	B	II	B/III e B/IV	B	II
B/V		III	B/V		III
C/I e C/II		IV	C/I e C/II		IV
C/III e C/IV		V	C/III e C/IV		V
C/V e C/VI		VI	C/V e C/VI		VI
D/I e D/II		I	D/I e D/II		I
E/III	A	II	E/III	A	II
E/IV		III	E/IV		III

14 SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL INTERMEDIÁRIO			NÍVEL AUXILIAR		
31/08/92	NOVA		31/08/92	NOVA		31/08/92	NOVA	
Class/Padr.	CLASSE	PADRÃO	Class/Padr.	CLASSE	PADRÃO	Class/Padr.	CLASSE	PADRÃO
		I			I			I
		II			II			II
	D	III		D	III		D	III
		IV			IV			IV
		V			V			V
		VI			VI			VI
		I			I			I
A/I		II	A/I		II	A/I		II
A/II	C	III	A/II	C	III		C	III
A/III		IV	A/III		IV	A/III		IV
A/IV		V	A/IV		V			V
B/I		VI	B/I		VI	A/III		VI
B/II		I	B/II		I			I
B/III	B	II	B/III	B	II	A/IV		II
B/IV		III	B/IV		III		B	III
		IV			IV	B/I		IV
		V			V			V
		VI			VI	B/II		VI
		I			I			I
E/II	A	II	E/II	A	II	B/III	A	II
E/III		III	E/III		III	B/IV		III

JUSTIFICATIVA

Em vista do fato de que trata a Medida Provisória da situação dos servidores das carreiras do chamado "ciclo de gestão dos gastos públicos", relativamente à sua inserção nos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Controle Interno, mas se omite no tocante a questão remuneratória, e importante resgatar, assim como no tocante a proposta de instituição de retribuição adicional, equívocos ocorridos quando do enquadramento das carreiras e categorias na tabela de vencimentos do Anexo II da Lei nº 8.460/92. A vista das medidas posteriormente adotadas pelo Poder Executivo e pelos Poderes Legislativo e Judiciário relativamente aos vencimentos, é necessário atribuir vencimento inicial mais digno às carreiras.

A proposta, então, e no sentido alterar a regra de correspondência entre as classes e padrões das Carreiras e a Tabela de Vencimentos do Anexo II da Lei nº 8.460/92, atribuindo as classes iniciais vencimento mais adequado ao perfil e requisitos de ingresso, colocando-as em patamar de remuneração compatível com sua natureza e com a das que lhe são assemelhadas, em especial a Carreira Diplomática (cujo cargo inicial equivale ao padrão B I da mesma Tabela), Carreira de Gestão, Infraestrutura e Planejamento em Ciência e Tecnologia (vencimento inicial equivalente ao do padrão C IV da mesma Tabela de vencimentos). A medida e plenamente justificável em face dos requisitos para ingresso nas carreiras do "ciclo de gestão". Outras categorias, como Fisco Previdenciários, Médicos, etc., integrantes do PCC, têm como vencimentos iniciais os do padrão C-I, C-III, sem que necessitem submeter-se a cursos de longa duração em Escolas de Governo. No caso das carreiras de Planejamento e Orçamento e de Finanças e Controle, a data de sua criação (1987) o vencimento inicial correspondia ao do padrão NS - 10 do PCC. No caso dos Gestores Governamentais, equivalia ao dobro do último nível do PCC. Assim, é mais do que justo que se resgate a posição relativa dos vencimentos iniciais, assegurando retribuição justa aos servidores.

Sala das Sessões, 24/11/94  
 José Carlos Sabóia  
 DEP. JOSÉ FORTUNATI  
 W06R 20 PT

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

25/ 11/94 Medida Provisória nº 723, de 21 de novembro de 1994

Deputado JOSÉ CARLOS SABÓIA

6 SERVIDORES DA CARRÉIRA DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

SITUAÇÃO		NOVA	CARGOS
CLASSE	CLASSE	PADRÃO	
		I	
	B	II	300
II		III	230
		IV	
		V	
III		VI	180
	A	I	
IV		II	140
V		III	110

Acrescentar, onde couber, o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória:

"Art. - As atuais Coordenações Gerais de Orçamento e Finanças e unidades equivalentes dos Ministérios Cíveis e Militares e dos Órgãos da Presidência da República são transformadas em Secretarias de Orçamentos e Finanças, subordinadas às correspondentes Secretarias Executivas ou equivalentes".

JUSTIFICATIVA

As unidades setoriais de orçamento são subordinadas, atualmente, às Secretarias de Administração Geral, responsáveis pela alocação e gestão dos gastos públicos.

A alocação dos recursos públicos e seus amplos desdobramentos devem subordinar-se diretamente às Secretarias Executivas que respondem pela coordenação da ação setorial do Governo.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Formularios for submission of amendments, including fields for date (28/11/94), bill number (Medida Provisória nº 723), and author (Deo. Cesar Souza).

Acrescentar, onde couber, o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória:

"Art. - As atuais Coordenações Gerais de Orçamento e Finanças e unidades equivalentes dos Ministérios Cíveis e Militares e dos Órgãos da Presidência da República são transformadas em Secretarias de Orçamentos e Finanças, subordinadas às correspondentes Secretarias Executivas ou equivalentes".

JUSTIFICATIVA

As unidades setoriais de orçamento são subordinadas, atualmente, às Secretarias de Administração Geral, responsáveis pela alocação e gestão dos gastos públicos.

A alocação dos recursos públicos e seus amplos desdobramentos devem subordinar-se diretamente às Secretarias Executivas que respondem pela coordenação da ação setorial do Governo.

Medida Provisória nº 723, de 18 de novembro de 1994.

Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e de outras providências.

EMENDA ADITIVA

"Art. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Gratificação de Estímulo à Produtividade e Desempenho para os servidores, ativos e inativos, integrantes das carreiras Financeiras e Controle, Orçamento, Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, à categoria funcional, Técnico de Planejamento, P-501, do grupo TP-1500 nos ocupantes de cargos permanentes de nível superior e intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, a ser calculada na forma do § 3º do artigo 7º da Lei nº 7855, de 24 de outubro de 1989, observando-se o limite estabelecido no artigo 2º da Lei nº 8477, de 19 de outubro de 1992, conforme regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo.

§ 1º O valor da gratificação a que se refere o caput deste artigo não será computado para os fins de cálculo de limite previsto no artigo 12, da Lei nº 8460, de 17 de setembro de 1992.

§ 2º A partir dos efeitos financeiros do disposto no caput do artigo acima, cessará a percepção da gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13 de 28 de agosto de 1992, e suas alterações posteriores, por parte dos integrantes das carreiras Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da categoria funcional, Técnicos de Planejamento, P-501, do grupo TP-1500 e dos cargos permanentes de nível superior e intermediário da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

§ 3º A gratificação, calculada na forma prevista no caput deste artigo, será limitada no exercício de 1994 a 50% (cinquenta por cento) do teto máximo fixado na Lei nº 7855, de 24 de outubro de 1989, ficando para o exercício de 1995 sua complementação, conforme regulamento.

JUSTIFICATIVA:

Na Exposição de Motivos Interministerial nº 097, de 06 de abril de 1994, assinada pelos Ministros da Fazenda, e Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, está explicitado que o Poder Executivo promoverá ajustes salariais para essas categorias, mediante edição de Medida Provisória, até novembro de 1994, tendo como base critérios que estimulem o desempenho e a produtividade. Assim é aconselhável que racionalizemos esse processo permitindo que o Poder Executivo proceda os ajustes necessários de forma simplificada, sem ter que editar nova Medida Provisória.

A E.M. nº 097, de 06 de Abril de 1994, que encaminhou a MLP nº 490, deixa claro a intenção do Poder Executivo em proporcionar uma melhoria remuneratória a essas carreiras, considerando-se ainda que essas profissionais são muito especializadas e estão migrando de forma crescente para outros âmbitos, tais como: Poder Legislativo, Poder Judiciário e Tribunal de Contas da União, provocando, consequentemente um colapso nas atividades de Controle Interno, Planejamento e Orçamento e ainda, visa corrigir distorções existentes na política remuneratória dos servidores públicos civis.

Sala das Sessões, de novembro de 1994.

Senador Manoel Corrêa PSD-B-DF, Presidente 071



# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1- ATA DA 168ª SESSÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1994

#### 1.1- ABERTURA

#### 1.2- EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Mensagens do Presidente da República

Nº 361, de 1994 (nº 1.070/94, na origem), de 28 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem SM nº 193, de 1994.

Nº 362, de 1994 (nº 1.071/94, na origem), de 28 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 249 a 298, de 1994.

Nº 363, de 1994 (nº 1.072/94, na origem), de 28 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem nº 299, de 1994.

##### 1.2.2 - Requerimento

Nº 886, de 1994, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando autorização para ausentar-se do País no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 1994.

##### 1.2.3 - Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1994, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a observância de prazos processuais por juízes, membros do Ministério Público e Advogados.

##### 1.2.4 - Requerimentos

Nº 887, de 1994, de autoria do Senador Joaquim Beato, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 4, 7, 16, 18 e 21 de novembro. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 888, de 1994, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 28 e 29 de novembro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

##### 1.2.5 - Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 486, de 1994, de 28 do corrente, da Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando a Decisão nº 702/94, de 23 do corrente, referente a providências solicitadas pela Comissão Parlamentar Mista do Orçamento, quanto à execução de projetos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, no Estado da Bahia.

Recebimento do Ofício nº 157, de 1994, de 25 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 167992-1/210.

Aprovação, pela Comissão Diretora, dos Requerimentos de Informações nºs 837, 847 e 857, de 1994, dos Senadores Gilberto Miranda, Júlio Campos e Moisés Abrão, aos Ministros mencionados.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 725, de 24 de novembro de 1994, que dispõe sobre a instituição de crédito fiscal, mediante ressarcimento do valor de contribuições sociais (PIS/PASEP e CONFINS) nos casos que específica, e dá outras providências; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

##### 1.2.6 - Requerimento

Nº 889, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que seja considerada, como licença autorizada, sua ausência no dia 28 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

##### 1.2.7- Discursos do Expediente

SENADOR *LOURIVAL BAPTISTA* - Considerações sobre o sucesso do Plano Real.

SENADOR *JUTAHY MAGALHÃES* - Defesa do conceito constitucional da separação dos Poderes como preventivo ao despotismo e instrumento essencial à democracia. Críticas ao Governo Itamar Franco pelo uso ditatorial das Medidas Provisórias desrespeitando prerrogativas do Poder Legislativo.

SENADORA *JÚNIA MARISE* - Conclusões do 1º Congresso Brasileiro de Dirigentes Rurais, realizado em Brasília. Defesa da aprovação de projetos de lei em tramitação no Senado, transformando em universidade as Escolas Superiores de Agricultura de Lavras-MG e Escola Paulista de Medicina.

SENADOR *GILBERTO MIRANDA*, como Líder - Transparência dos critérios para apreciação da Lei Orçamentária de 1995, particularmente no que se refere às emendas dos parlamentares.

##### 1.2.8 - Requerimentos

Nº 889-A, de 1994, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 3, 4, 7, 16, 17, 18, 21, 25 e 28 de novembro do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 890, de 1994, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Resolução nº 94, de 1994, que altera o Regimento do Senado Federal transformando a Comissão de Educação em Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e do Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

Nº 891, de 1994, de autoria do Senador João França, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria "Integrar ou Isolar", publicado no jornal Folha de São Paulo, edição de 29 de novembro de 1994, página 1-2.

##### 1.2.9 - Apreciação de Matérias

Requerimentos nºs 887, 888 e 889/94, de autoria dos Senadores Joaquim Beato, Darcy Ribeiro e José Eduardo, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

Requerimento nº 885/94, de autoria da Senadora Júnia Marise, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

### 1.3- ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. **Apreciação sobrestada**, após parecer de plenário favorável, sendo aberto prazo para apresentação de emendas.

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1994 (nº 4.460/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável. A sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 3.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amiante e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras pro-

vidências. **Aprovado** com emenda. À Comissão Diretora para redação final da emenda.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 121/94. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Ofício nº S/71, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado. **Aprovado**, após parecer de plenário, nos termos do Projeto de Resolução nº 96/94. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 96/94. **Aprovado**. À promulgação.

Requerimento nº 1.337, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1991, de autoria do Senador Moisés Abrão, que dispõe sobre os planos de benefícios das entidades fechadas de previdência privada patrocinados por entidades da Administração indireta da União. **Aprovado**.

Requerimento nº 835, de 1994, do Senador Júlio Campos, solicitando a inclusão em Ordem do Dia da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1991 (nº 3.107/92, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta a profissão de Optoptista e dá outras providências. **Aprovado**.

Requerimento nº 838, de 1994, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1994, que altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que "dispõe sobre o Tribunal Marítimo". **Aprovado**.

Requerimento nº 841, de 1994, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1994 (nº 3.172/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em municípios do interior, e dá outras providências. **Aprovado**.

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1991 (nº 3.998/84, na Casa de origem), que autoriza a União a doar à Região Escoteira do Rio Grande do Sul, filiada à União dos Escoteiros do Brasil, o imóvel que menciona. **Apreciação sobrestada**, após parecer de plenário favorável, sendo aberto prazo para apresentação de emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do art. 15 da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que "dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, após parecer de plenário favorável e abertura de prazo para apresentação de emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes. **Retirado**, nos termos do Requerimento nº 894/94, de autoria do Senador Jutahy Magalhães. Ao Arquivo.

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO. THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão, outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARIANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE PAULO AFONSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE NOVA TERRA DE RÁDIOFUSÃO LTDA., atualmente denominada REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, "e", do Regimento Interno.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM RÁDIO INDEPENDENTE DE ARCOVERDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de

Medianeira, Estado do Paraná. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, b, do Regimento Interno.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 3, de 1994 - CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 680, de 1994, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. **Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.**

### 1.3.1 - Matéria apreciada após a Ordem do Dia

- Requerimento nº 886/94, lido no Expediente da presente sessão. **Votação adiada por falta de quorum, após parecer de plenário favorável.**

### 1.3.2 - Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ODACIR SOARES - Denunciando objetivos escusos dos países do Primeiro Mundo através da defesa da implantação do "Planejamento Familiar" no Brasil.

SENADOR HYDEKEL FREITAS - Problema habitacional brasileiro, principalmente no Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR JOÃO FRANÇA - Importância do Sistema de

Vigilância e Proteção da Amazônia – SIVAM.

**1.3.3 – Comunicação da Presidência**

– Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às

17 horas, com Ordem do Dia que designa.

**1.4 – ENCERRAMENTO****SUMÁRIO****2 – ATA DA 169ª SESSÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1994****2.1 – ABERTURA****2.2 – EXPEDIENTE****2.2.1 – Pareceres**

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1994 (nº 1.978-c/91, na Casa de origem), que altera os artigos 846, 847 e 848, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que dispõem sobre procedimentos a serem adotados na audiência inaugural das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1993 (nº 3.569/93, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho, o estudo e a reintegração social do condenado e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1994 (nº 557/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a construção de creches e estabelecimentos de pré-escolas e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1994 (nº 471/91, na Casa de origem), que disciplina a execução trabalhista contra a massa falida, acrescentando ao artigo 880 da Consolidação das Leis do Trabalho um parágrafo numerado como § 4º

**2.2.2 – Requerimentos**

– Nº 895/94, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, nos dias 30 do corrente e 1º de dezembro. **Aprovado.**

– Nº 896/94, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65/94, que altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos aos recursos.

– Nº 897/94, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 66/94, que altera dispositivos do Código de Processo Civil, sobre as ações de consignação em pagamento e de usucapião.

**2.2.3 – Comunicação da Presidência**

– Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 51/94, 216/93, 24 e 43/94, lidos anteriormente.

**2.2.4 – Comunicação**

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Sociais.

**2.2.5 – Apreciação de matéria**

– Requerimento nº 886/94, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

**2.2.6 – Requerimento**

– Nº 898/94, de autoria do Senador Aureo Mello, solicitando que seja considerado de licença autorizada os dias 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 28, do mês corrente. **Aprovado.**

**2.3 – ORDEM DO DIA**

– Requerimento nº 854/94, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 130/93, que concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal. **Aprovado.**

**2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

– Requerimentos nºs 896 e 897, de 1994, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

**2.3.2 – Comunicação da Presidência**

– Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 29 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**2.4 – ENCERRAMENTO****SUMÁRIO****3 – ATA DA 170ª SESSÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1994****3.1 – ABERTURA****3.2 – EXPEDIENTE****3.2.1 – Ofício**

– Nº 101/94, de autoria do Senador Pedro Simon, comunicando viagem ao exterior para desempenhar missão.

**3.2.2 – Requerimentos**

– Nº 899/94, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 67/94, que altera dispositivos do Código de Processo Civil sobre o processo de conhecimento e o processo cautelar.

– Nº 900/94, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 147/94, que dispõe sobre a criação de cargos e funções na Secretaria do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

**3.3 – ORDEM DO DIA**

– Requerimento nº 680/94, solicitando urgência para o Pro-

jeito de Resolução nº 122/93, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia. **Aprovado.**

– Requerimento nº 890/94, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Resolução nº 94/94, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, transformando a Comissão de Educação em Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e do Projeto de Resolução nº 122/93, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia. **Aprovado.**

**3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

Requerimentos nºs 899 e 900/94, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

**3.3.2 – Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 36 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**3.4 – ENCERRAMENTO**

**SUMÁRIO**

**4 – ATA DA 171ª SESSÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1994**

- 4.1 – ABERTURA
- 4.2 – EXPEDIENTE
- 4.2.1 – Requerimentos
  - Nº 901/94, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 68/94, que altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução.
  - Nº 902/94, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 138/94 (nº 4.772/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Superior de Agricultura de Lavras, Estado de Minas Gerais, em Universidade Federal de Lavras.
- 4.3 – ORDEM DO DIA

– Requerimento nº 868/94, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 117/94 (nº 4.151/93, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967. **Aprovado.**

**4.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

– Requerimentos nºs 901 e 902, de 1994, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

**4.3.2 – Comunicação da Presidência**

– Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**4.4 – ENCERRAMENTO**

**SUMÁRIO**

**5 – ATA DA 172ª SESSÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1994**

- 5.1 – ABERTURA
- 5.2 – EXPEDIENTE
- 5.2.1 – Requerimentos
  - Nº 903/94, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 139/94 (nº 4.771/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Paulista de Medicina em Universidade Federal de São Paulo e dá outras providências.
  - Nº 904/94, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 133/94, que cria as Superintendências Estaduais do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos Estados do Amapá e Roraima e dá outras providências.
  - Nº 905/94, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1º, 3, 4, 7, 16, 17, 18, 21, 25, 28 e 29 do mês de novembro do corrente ano. **Aprovado.**

**5.3 – ORDEM DO DIA**

– Projeto de Lei da Câmara nº 120/94, (nº 3.202/92, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo. **Apreciação sobrestada**, após parecer de plenário favorável com emenda de redação e abertura de prazo de cinco sessões ordinárias para oferecimento de emendas.

**5.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

– Requerimentos nºs 903 e 904, de 1994, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

**5.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**5.4 – ENCERRAMENTO**

**6 – MESA DIRETORA**

**7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Ata da 168ª Sessão, em 29 de novembro de 1994**

**4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura**

*Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio.*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Airton Oliveira – Alexandre Costa – Aluizio Bezerra – Carlos de Carli – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Gilberto Miranda – Humberto Lucena – Hydekkel Freitas – Irapurán Costa Júnior – Jacquês Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – José Sarney – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Mauro Benevides – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Odacir Soares – Ronaldo Aragão – Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** – A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Srª 1ª Secretária procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Nº 361, de 1994 (nº 1.070/94, na origem), de 28 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem SM nº 193, de 1994, que participava o acolhimento do pedido de retificação da Resolução nº 61, de 20 de outubro de 1994.

Nº 362, de 1994 (nº 1.071/94, na origem), de 28 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 249 a 298, de 1994, que participavam ter-se esgotado, sem deliberação do Congresso Nacional, o prazo para apreciação das Medidas Provisórias nºs 621 a 624, 626, 670 e 672, de 1994.

Nº 363, de 1994 (nº 1.072/94, na origem), de 28 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem CN nº 299, de 1994, que participava a aprovação da Medida Provisória nº 673, de 1994.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretária.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 886, DE 1994

Senhor Presidente,

Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para participar, como Chefe da Missão Especial, destinada a representar o Brasil nas cerimônias de posse do Presidente eleito dos Estados Unidos Mexicanos, Ernesto Zedillo Ponce de León, na Cidade do México, no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 1994, solicitado autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 29 de novembro. — Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 40 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto que será lido pela Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretária.  
É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 1994

Dispõe sobre a observância de prazos processuais por Juizes, membros do Ministério Público e Advogados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os prazos processuais, estabelecidos em lei, serão igualmente observados por Juizes, membros do Ministério Público e Advogados.

§ 1º Somente em caráter excepcional, e mediante justificativa aceitável, poderão os Juizes dilatar os prazos a que estejam sujeitos.

§ 2º A inobservância dos prazos processuais, ainda que justificada, quando prejudicial à parte, ao litisconsorciado, ou ao terceiro interessado na lide, sujeita os responsáveis à reparação de danos, através da ação própria.

Art. 2º A inobservância, pelos Juizes, do disposto no artigo 35, incisos II e III, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, pelos membros do Ministério Público, no art. 236, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e pelos Advogados, nos artigos 32 e 33 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, será registrada nos assentamentos funcionais, quanto aos dois primeiros, e nos da entidade de classe, quanto aos Advogados, nas três hipóteses, a título de censura.

Parágrafo único. A conduta processual incompatível com o exercício funcional, relativamente aos prazos, registrada na forma deste

artigo, implica, para os Magistrados e membros do Ministério Público, exclusão dos respectivos nomes, por um ano, da lista de promoção, e para os Advogados, se requerida pela parte, a sanção disciplinar prevista no inciso I do artigo 35 do Estatuto da Advocacia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, prevê, em seu artigo 35, inciso II, que os Magistrados não poderão exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar. No inciso III do mesmo artigo, inclui-se, igualmente, como dever dos Magistrados, o de determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais.

No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no artigo 236, inciso I, prescreve, em respeito à dignidade das funções, e à da Justiça, que os membros do Ministério Público da União e, extensivamente, os dos Estados e do Distrito Federal, devem observar e cumprir os prazos legais.

Os advogados, por seu turno, se não atentarem para os prazos, sujeitam seus representados à sucumbência processual, sendo essa uma das razões pela qual o novo Estatuto da Advocacia, versado na Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, através dos artigos 31 a 43, estabelece sanções que incluem a censura, a suspensão e exclusão, até a multa, sem prejuízo da ação própria, de reparação de danos, contra o Advogado faltoso.

O que se observa na prática é que os Magistrados e membros do Ministério Público não atentam, como deveriam, para as exigências legais, porquanto a preclusão temporal só ocorre em relação aos interesses diretos dos Advogados e de seus representados. Nenhum prejuízo advém, com o retardamento processual, para os Magistrados ou membros do Ministério Público. Consta-se, assim, flagrante injustiça em relação às partes, que obtêm a prestação jurisdicional tardiamente e, quase sempre, com desgaste do resultado, seja qual for, fato que enseja, entre os brasileiros, o sentimento de precariedade da Justiça.

Consideradas as condições oferecidas pela União e pelos Estados, que incluem repartições e serventias cartoriais, equipamentos, iluminação e transportes, tanto à Judicatura quanto aos membros do Ministério Público, sempre no limite do possível ao País, e considerando ainda que esses benefícios não são extensivos aos Advogados, pois estes têm que prover todas as necessidades dos seus escritórios, embora se qualifiquem como colaboradores essenciais à Justiça, conclui-se ser inaceitável que somente estes últimos, exatamente, tenham que cumprir os prazos processuais estabelecidos em lei.

Em países como a Itália, os Juizes são passíveis de ações indenizatórias por negligência. Nos Estados Unidos da América, a prestação jurisdicional tem prazo certo, notadamente porque, de fato, ali se observa o princípio da oralidade processual, também adotado no Brasil, mas aqui inobservado. Naqueles dois países, tomados como exemplos, dentre tantos outros, os Advogados dispõem de salas nos Tribunais e recebem cortesias dispensadas aos Magistrados e Procuradores Públicos. Aqui, sem quaisquer vantagens, são os únicos a responder por eventuais perdas de prazo.

Do exposto, pede-se aos ilustres Pares que atentem para a necessidade de que se instale entre nós o Direito justo, que se inicia pela observância dos preceitos legais relativos aos prazos, a todos impostos.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1994

  
SENADOR ODACIR SOARES



LEI-008906 DE 04 07 1994 LEI ORDINÁRIA  
 SITUAÇÃO: - INTEGRAL  
 ORIGEM LEGISLATIVO PODER LEGISLATIVO  
 FONTE PUB DOFC 05 07 1994 PÁG 010093 COL 1 Diário Oficial da União  
 ESTRUCTURA ARTIGO: 00837  
 TÍTULO I - DA ADVOCACIA  
 CAPÍTULO IX - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES  
 ART. 00837 A SUSPENSÃO APLICAR-SE-Á NOS CASOS DE:  
 I - INFRAÇÕES DEFINIDAS NOS INCISOS XVII A XXV DO ART. 34;  
 II - REINICIÇÃO EM INFRAÇÃO DISCIPLINAR.  
 PAR 1. A SUSPENSÃO ADIRTA AO IMPEDIDO A INTERDIÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM TERRITÓRIO NACIONAL, PELO PRAZO DE TRINTA DIAS A DOZE MESES, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO PREVISTO NESTE CAPÍTULO.  
 PAR 2. NAS HIPÓTESES DOS INCISOS XVI E XXIII DO ART. 34, A SUSPENSÃO PERDURA ATÉ QUE HATISFEITA INTEGRALMENTE A DÍVIDA, INCLUSIVE COM CORREÇÃO MONETÁRIA.  
 PAR 3. NA HIPÓTESE DO INCISO XXII DO ART. 34, A SUSPENSÃO PERDURA QUANDO O APLICADO PROVA DE HABILITACAO.  
 INDEXACAO NORMAS, APLICACAO, SUSPENSÃO, ADVOCACIA.  
 CATALOGO (OAB), ESTATUTO.  
 10613# NUV00014666 DOCUMENTO# 40 DE 98.  
 IDENTIFICACAO

LEI-008906 DE 04 07 1994 LEI ORDINÁRIA  
 SITUAÇÃO: - INTEGRAL  
 ORIGEM LEGISLATIVO PODER LEGISLATIVO  
 FONTE PUB DOFC 05 07 1994 PÁG 010093 COL 1 Diário Oficial da União  
 ESTRUCTURA ARTIGO: 00843  
 TÍTULO I - DA ADVOCACIA  
 CAPÍTULO IX - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES  
 ART. 00843 A PRESCRIÇÃO A PUNIBILIDADE DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES PRESCREVE EM CINCO ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONSTATACAO DO FATO.  
 PAR 1. APLICAR-SE A PRESCRIÇÃO A TODO PROCESSO DISCIPLINAR PARALADO POR MAIS DE TRÊS ANOS, EXCETO SE O IMPEDIDO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL FOR ARQUIVADO DE OFÍCIO, OU SE O REPRESENTADO FOR O AUTOR DO FATO.  
 PAR 2. A PRESCRIÇÃO INTERROPE-SE:  
 I - PELA INSTAURACAO DE PROCESSO DISCIPLINAR OU PELA NOTIFICACAO VALIDA FEITA DIRETAMENTE AO REPRESENTADO;  
 II - PELA DECISÃO CONDENATORIA RECORRÍVEL DE QUALQUER ORGAO JULGADO DA OAB.  
 INDEXACAO PRAZO, PERÍODO, PRESCRIÇÃO, PREVENÇÃO, PUNIBILIDADE, INFRAÇÃO DISCIPLINAR, ADVOCACIA.  
 CATALOGO (OAB), ESTATUTO.

LEI-008906 DE 04 07 1994 LEI ORDINÁRIA  
 SITUAÇÃO: - INTEGRAL  
 ORIGEM LEGISLATIVO PODER LEGISLATIVO  
 FONTE PUB DOFC 05 07 1994 PÁG 010093 COL 1 Diário Oficial da União  
 ESTRUCTURA ARTIGO: 00838  
 TÍTULO I - DA ADVOCACIA  
 CAPÍTULO IX - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES  
 ART. 00838 A EXCLUSÃO É APLICÁVEL NOS CASOS DE:  
 I - APLICACAO POR TRÊS VEZES DE SUSPENSÃO;  
 II - INFRAÇÕES DEFINIDAS NOS INCISOS XXVI A XXVIII DO ART. 34.  
 PAR ÚNICO. PARA A APLICACAO DA SANÇÃO DISCIPLINAR DE EXCLUSÃO É NECESSÁRIA A MANIFESTACAO FAVORÁVEL DE DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE.  
 INDEXACAO NORMAS, APLICACAO, EXCLUSÃO, ADVOCACIA.  
 CATALOGO (OAB), ESTATUTO.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O projeto será publicado e remetido à comissão competente. Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Srª Secretária. São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 887, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que as faltas às sessões dos dias 1, 3, 4, 7, 16, 18 e 21 de novembro, sejam consideradas como licença autorizada, por causa de compromissos no meu Estado. Brasília, 28 de novembro de 1994. Senador Joaquim Beato.

LEI-008906 DE 04 07 1994 LEI ORDINÁRIA  
 SITUAÇÃO: - INTEGRAL  
 ORIGEM LEGISLATIVO PODER LEGISLATIVO  
 FONTE PUB DOFC 05 07 1994 PÁG 010093 COL 1 Diário Oficial da União  
 ESTRUCTURA ARTIGO: 00839  
 TÍTULO I - DA ADVOCACIA  
 CAPÍTULO IX - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES  
 ART. 00839 A MULTA, VARIÁVEL ENTRE O MÍNIMO CORRESPONDENTE AO VALOR DE UMA ANUIDADE E O MÁXIMO DE SEU DÍPLOMA, APLICAR-SE-Á CUMULATIVAMENTE COM A CENSURA DO SUSPENSÃO, EM HAVENDO CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES.  
 INDEXACAO DEFINICAO, APLICACAO, MULTA, ADVOCACIA.  
 CATALOGO (OAB), ESTATUTO.  
 10613# NUV00014666 DOCUMENTO# 42 DE 98.  
 IDENTIFICACAO

REQUERIMENTO Nº 888, DE 1994

Senhor Presidente, Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, do Senado Federal, requero seja considerada como licença autorizada a minha ausência dos trabalhos da casa, nos dias 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 28 e 29 de novembro do corrente ano, em razão de estar nesses dias tratando de assuntos partidários no meu Estado. Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. - Senador Darcy Ribeiro.

LEI-008906 DE 04 07 1994 LEI ORDINÁRIA  
 SITUAÇÃO: - INTEGRAL  
 ORIGEM LEGISLATIVO PODER LEGISLATIVO  
 FONTE PUB DOFC 05 07 1994 PÁG 010093 COL 1 Diário Oficial da União  
 ESTRUCTURA ARTIGO: 00841  
 TÍTULO I - DA ADVOCACIA  
 CAPÍTULO IX - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES  
 ART. 00841 É PERMITIDO AO QUE TERIA SOFRIDO QUALQUER SANÇÃO DISCIPLINAR REQUERER, UMA ANO APÓS SEU CUMPRIMENTO, A ANULACAO EM FACE DE PROVAS EFETIVAS DE COMPORTAMENTO.  
 PAR ÚNICO. QUANDO A SANÇÃO DISCIPLINAR RESULTAR DA PRÁTICA DE CRIMINOSIDADE, O PERÍODO DE RECLUSÃO DEBEM TAMBÉM DA CORRESPONDENTE REABILITACAO DO PUNIDO.  
 INDEXACAO PRAZO, PERÍODO, AUTORIZACAO, ADVOCADO, REABILITACAO, COMPORTAMENTO, PROVA, COMPORTAMENTO.  
 CATALOGO (OAB), ESTATUTO.  
 10613# NUV00014679 DOCUMENTO# 44 DE 98.  
 IDENTIFICACAO

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A votação dos requerimentos fica adiada, por falta de quorum. A Presidência recebeu o Aviso nº 486, de 1994, de 28 do corrente, da Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando a Decisão nº 702/94, de 23 do corrente, referente a providências solicitadas pela Comissão Parlamentar Mista do Orçamento quanto à execução de projetos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, no Estado da Bahia.

LEI-008906 DE 04 07 1994 LEI ORDINÁRIA  
 SITUAÇÃO: - INTEGRAL  
 ORIGEM LEGISLATIVO PODER LEGISLATIVO  
 FONTE PUB DOFC 05 07 1994 PÁG 010093 COL 1 Diário Oficial da União  
 ESTRUCTURA ARTIGO: 00842  
 TÍTULO I - DA ADVOCACIA  
 CAPÍTULO IX - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES  
 ART. 00842 FICA IMPEDIDO DE EXERCER O MANDATO O REPRESENTADO QUE FOREM APLICADAS AS SANÇÕES DISCIPLINARES DE SUSPENSÃO OU EXCLUSÃO, IMPEDIMENTO, ADVOCADO, EXERCÍCIO, ATIVIDADE, NOTÍFICA, APLICACAO, PENAL DISCIPLINAR, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO, (OAB).  
 CATALOGO (OAB), ESTATUTO.

A matéria será despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e, por cópia, à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento e adoção de eventuais medidas cabíveis. O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Presidência recebeu o Ofício nº 157, de 1994, de 25 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 167992-1/210, por unanimidade, não conheceu do recurso e declarou a inconstitucionalidade do caput do art 10 da Lei nº 2.145, de 29/12/53, com a redação dada pelo art 1º da Lei nº 7.690, de 15/12/88. O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.



**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em sua reunião do dia 24 do corrente, os Requerimentos de Informações nºs 837, 847 e 857, de 1994, dos Senadores Gilberto Miranda, Júlio Campos e Moisés Abrão, aos Ministros mencionados.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 725, de 24 de novembro de 1994, que dispõe sobre a instituição de crédito fiscal, mediante ressarcimento do valor de contribuições sociais (PIS/PASEP e CONFINS) nos casos que especifica, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

	PP
5. João Maia	5. José Linhares
	PDT
6. Max Rosenmann	6. Carrión Junior
	PSTU
7. Ernesto Gradella	7. Maria Luiza Fontenele

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:  
 Dia 29-11-94 – designação da comissão mista;  
 Dia 30-11-94 – instalação da comissão mista;  
 Até 30-11-94 – prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;  
 Até 9-12-94 – prazo final da comissão mista;  
 Até 24-12-94 – prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.  
 É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 889, DE 1994**

Senhor Presidente,  
 Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada a minha ausência aos trabalhos da Casa no dia 28 do corrente mês, por motivo de encontro político no meu Estado, o Paraná.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. – Senador José Eduardo.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

Há oradores inscritos.  
 Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em setembro do corrente ano, decorridos dois meses da implantação do real, fiz um pronunciamento, nesta Casa, referindo-me ao sucesso extraordinário do novo Plano Econômico no processo de estabilização da economia e no controle da inflação que, de longa data, vinha atormentando a vida dos brasileiros e inviabilizando o planejamento e a execução de projetos, tanto no setor público quanto na área da iniciativa privada.

Naquela ocasião, Sr. Presidente, fiz um breve comentário ressaltando a importância e a eficácia das medidas que vinham sendo tomadas pelo Governo para corrigir os entraves ao nosso desenvolvimento econômico, estimular os investimentos produtivos e promover a retomada do crescimento em nossa economia.

Indiscutivelmente, em pouco tempo de vigência, objetivos importantíssimos foram alcançados, como a redução da inflação a níveis irrisórios, considerando as taxas anteriores muito altas, que em junho deste ano alcançou a marca de 44,65%; o rebaixamento da taxa de desemprego; a contenção da alta do dólar e da especulação parasitária da ciranda financeira.

**SENADORES**

Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Alfredo Campos	1. Ronan Tito
	PFL
2. Cid Sabóia De Carvalho	2. César Dias
	PPR
3. Odacir Soares	3. Guilherme Palmeira
	PSDB
4. Moisés Abrão	4. Hydekel Freitas
	PMN
5. Joaquim Beato	5. Dirceu Carneiro
	PRN
6. Francisco Rollemberg	6.
	PRN
7. Ney Maranhão	7. Aureo Mello

**DEPUTADOS**

Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Mussa Demes	1. José Jorge
	PMDB
2. Luís Roberto Ponte	2. Germano Rigotto
	PPR
3. Paulo Mandarino	3. Francisco Evangelista
	PSDB
4. José Aníbal	4. Marcos Formiga

Sou um dos que mais tem aplaudido o Plano Real e acredito que os seus efeitos benéficos e duradouros muito contribuirão para o nosso progresso e o nosso desenvolvimento, que antes vinham sendo prejudicados por um persistente e maligno processo inflacionário, que corroía os salários, inibia os investimentos na produção, produzia desemprego e estimulava a especulação e o endividamento das empresas e do setor público, impondo, em todo esse conjunto de distorções, um sacrifício muito grande à população.

Sr. Presidente, a restrição que fiz, naquela ocasião, é a mesma que faço hoje com relação a essas medidas do Plano, porque não estou convencido da eficiência da política de juros altos para conter o consumo e reprimir a tendência histórica de nossa inflação.

Em setembro deste ano, decorridos dois meses da implantação do real, registrei que em junho, com inflação medida pela TR em tomo de 44,65% no mês, a taxa de juros, por volta de 64%, representava menos de 50% acima da inflação.

Em agosto, com uma inflação de 5,46% bancos oficiais que cobravam juros mais baixos do mercado estavam operando à taxa de 10% para empréstimo pessoal, 9,8% para cartão de crédito e 9,9% para cheque especial. Estes juros iriam para 16%, no caso de eventual atraso.

Ora, Sr. Presidente, naquela ocasião, eu já alertava que essas taxas de juros representavam 100% da inflação.

Muito preocupado, vejo agora que essa tendência de elevação dos juros pode comprometer todo o esforço desenvolvido pelo Governo para conter o próprio processo inflacionário e a especulação financeira, que tantos males nos causaram no passado.

Mais importante do que conter o consumo é conter a própria inflação, sem sacrificar ainda mais a população com os salários congelados e, certamente, com suas dívidas, pelas quais pagam esses juros absurdos, mesmo sem comprar nada, pois, segundo os jornais, o consumo despencou 75%, isto medido pela procura de crédito pessoal.

Veja, Sr. Presidente, que a inflação deste mês de novembro, segundo os índices do IBGE, será de 3,27% pelo IPCR ou de 2,95% pelo IPCE. Entretanto, entre os bancos oficiais que cobram

juros mais moderados, essas taxas estão em tomo de 13% para o crédito pessoal e mais de 13% para cheque especial ou cartão de crédito.

A inflação caiu com relação a agosto, mas os seus juros de 100%, anualmente chegam a 300%, isto é, o quádruplo de 3,27%, que é a inflação mais alta medida pelo IPCR.

Não vejo lógica que justifique esse critério como benéfico à economia e tenho receio não apenas pelo endividamento das pessoas, que poderão aquecer essas taxas de juros pela procura obrigatória de novos créditos para rolarem suas dívidas, mas, também, pelo endividamento dos Estados e Municípios, que não são emissores de moeda.

Os aluguéis aumentaram 65% depois da nova moeda, segundo a *Gazeta Mercantil* de hoje, enquanto o salário mínimo subiu cerca de 8% e os salários dos servidores públicos há muito estão congelados, necessitando, por isso, estudos para uma revisão oportuna, visando uma reposição do seu poder aquisitivo, o que é muito justo, pois os assalariados são sempre os mais sacrificados pelos planos de estabilização econômica.

Finalizando, Sr. Presidente, apelo para a reflexão desta Casa do Congresso Nacional e do Governo para esse problema que afe-

ta diretamente a economia do País e a vida das pessoas, razão por que me preocupo por interferir frontalmente na qualidade de vida e no bem-estar da população brasileira.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.  
Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB – BA. Pronúncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o § 4º do art. 60 de nossa Carta Magna define as matérias que não podem ser objeto de emendas constitucional, elencando, em apenas quatro incisos, aquilo que constitui o coração, o cerne sagrado da nossa ordem político-constitucional. São, portanto, os únicos tópicos expressamente erigidos à condição de cláusulas pétreas da Constituição.

Um daqueles quatro incisos garante a perpetuidade da forma federativa do Estado brasileiro, firmando a concepção, já manifesta no art. 1º da Carta, de que esta Nação é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal. Outro, cuida de assegurar que jamais serão abolidos os direitos e garantias individuais, prerrogativas inalienáveis da pessoa humana. Os dois incisos restantes, porém, abordam matéria não menos importante. Cristalizam eles as duas características basilares da democracia representativa: o voto direto, secreto, universal e periódico e a separação dos Poderes.

O pronunciamento que hoje dirijo a este Plenário aborda tema diretamente relacionado a essa segunda característica essencial da democracia representativa: a separação dos Poderes. Enfatizei, aqui, situação configuradora de concreta ameaça a essa vigia mestra do nosso sistema político.

De fato, para que um sistema político possa ser considerado democrático, não basta que os governantes sejam escolhidos pelo povo. Urge, outrossim, que não sejam empalmados pela mesma autoridade os poderes de legislar, administrar e julgar.

Sabemos todos que, historicamente, a criação do Parlamento antecede, em vários séculos, a universalização do direito de voto. Na verdade, muito antes de se estabelecer o seu próprio princípio da escolha dos administradores pelo voto, já se havia percebido a necessidade da existência de um órgão representativo que controlasse os excessos dos governantes. Isso para não falar na extensão do direito de voto aos não-proprietários e às mulheres, por exemplo, conquistas que correspondem a um nível de consciência democrática que só muito recentemente foi atingido.

Foi em pleno século XIII, ainda no período áureo das monarquias absolutistas, muito antes de sequer cogitar-se da entrega da administração do Estado a mandatários eleitos, que se lançou a semente do que viria a ser o Parlamento moderno. Naquele século, mais precisamente no ano de 1215, os barões ingleses conseguiram obrigar o Rei João Sem-Terra a assegurar-lhes o direito, insculpido na Carta Magna de constituir um "Conselho Comum".

Faço essa digressão, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, para enfatizar o quanto o conceito de separação dos Poderes imbrica-se com as primeiras tentativas de limitar o despotismo dos monarcas, confundindo-se, portanto, com as próprias origens dos ideais democráticos.

O senso comum identifica democracia como o regime em que o povo vota para escolher seus governantes. É hora, todavia, de mostrarmos às pessoas menos informadas que isso não basta.

que a separação dos Poderes é tão essencial à democracia quanto o voto popular e, ainda, que separação dos Poderes implica equilíbrio e independência entre eles.

O mais recente dos muitos períodos autoritários que experimentamos na nossa história republicana deixou marcas que ainda não se apagaram. Durante aqueles anos, as aspirações democráticas encontravam sua síntese de maior ressonância popular na luta por eleições livres e diretas. Quando amadureceu a crise do regime militar, contudo, outras bandeiras democráticas de igual importância vieram somar-se àquela. Entre elas destacava-se o reclamo pela convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Esse pleito refletia a consciência da necessidade de reorganizar-se a vida institucional da Nação, toda ela moldada, àquela altura, para atender às conveniências do autoritarismo. E no quadro do reordenamento institucional da Nação um tema agitantava-se em relação aos demais: o restabelecimento pleno das prerrogativas do Poder Legislativo.

É que os estrategistas do regime militar, preocupados com a sua imagem, especialmente perante a comunidade internacional, cuidaram de manter o Congresso Nacional em funcionamento durante a maior do tempo em que estiveram no Poder. Por outro lado, com o fito de evitar que o Parlamento pudesse representar qualquer obstáculo à consecução de seus objetivos, trataram de emascular-lo, privando-o de suas prerrogativas mais importantes. Entre elas, por exemplo, a de alterar o projeto de lei orçamentária anual e a de exercer a iniciativa legislativa nas matérias de maior relevância política e econômica. Assim, durante aquele período de nossa história, o Congresso Nacional foi convertido praticamente em um cartório com a função de referendar tudo que era decidido pelo Executivo. Significativa parcela da elaboração legislativa sequer passava pelo Parlamento, adentrando o mundo jurídico pela tortuosa via do famigerado decreto-lei.

A eleição da Assembléia Nacional Constituinte, em 15 de novembro de 1986, e a subsequente promulgação da nova Constituição do Brasil, em 5 de outubro de 1988, representaram, portanto, marco decisivo do reencontro da Nação com a democracia. Para os representantes diretamente eleitos pelo povo para elaborar aquele documento, uma das principais preocupações foi expurgar da ordem institucional os resquícios do regime autoritário recém-enterrado, garantindo a plena retomada, pelo Legislativo, de suas prerrogativas. Nesse contexto, o instituto do decreto-lei foi, evidentemente, eliminado do novo texto constitucional.

O constituinte de 88 entendeu conveniente, porém, a adoção de procedimento legislativo especial que, sem incorrer nas características ditatoriais do extinto decreto-lei, pudesse ser utilizado extraordinariamente pelo Executivo para atender a situações de extrema urgência e relevância. Partiu-se do pressuposto de que, em

algumas ocasiões, a necessidade de se dar solução adequada e eficaz a determinadas situações emergenciais entra em choque com a inevitável lentidão do procedimento ordinário de formação das leis, tomando-se imprescindível a adoção de instrumentos normativos mais ágeis, que possam ser utilizados pelo Poder Público.

Para atender esse objetivo, o constituinte brasileiro de 1988 foi buscar inspiração na Constituição da República da Itália, de 1948. Naquele país, tal como aqui, o constituinte democrático viu-se forçado a encontrar uma solução para eliminar o sistema do decreto-legge — editado de modo abusivo no regime anterior — sem, entretanto, suprimir a possibilidade de ação normativa do Executivo diante de acontecimentos extraordinários, que demandassem do

Poder Público pronta atuação de legislador. Para tanto, o constituinte italiano instituiu os *provvedimenti provvisori con forza di legge*, expedidos por decreto, previstos no art. 77 daquele texto constitucional. No inciso V do art. 59 e no art. 62 da Carta brasileira, o instituto ganhou o nome de medida provisória.

A adoção da medida provisória pelo ordenamento constitucional brasileiro é, portanto, o resultado de preocupações paralelas do constituinte de 88. Por um lado, objetivou-se extinguir o autoritário sistema do decreto-lei. Por outro, buscou-se suprir a necessidade de dotar o Poder Executivo de mecanismos normativos adequados ao atendimento de situações emergenciais que não possam aguardar os procedimentos legislativos ordinários sem o risco de prejuízos consideráveis à ordem econômica, política ou social do País.

Como se pode ver, a intenção original da Assembléia Nacional Constituinte, ao adotar o instituto, fruto de cuidadosa avaliação, foi dotar o País de um instrumento normativo adequado a situações especialíssimas. Lamentavelmente, porém, o Executivo vem desvirtuando por inteiro essa intenção desde a entrada em vigência da nova Carta.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, afirmo, no início deste pronunciamento, que abordaria situação configuradora de verdadeira ameaça a essa viga mestra do regime democrático, que é o princípio da separação dos poderes. O que pretendo deixar aqui, fazendo eco a recentes manifestações de vários colegas, é um preocupado brado de alerta em relação à utilização irregular, excessiva e despudorada do instituto da medida provisória por parte do Executivo.

A triste realidade é que o processo de redemocratização não logrou fazer do Parlamento o efetivo detentor do poder de legislar. O mecanismo normativo criado pelo constituinte para ser usado pelo Executivo em situações especiais acabou por transformar-se, pela via do abuso, em procedimento legislativo ordinário. De excepcional, o exercício da competência legislativa pelo Executivo passou à condição de regra geral. O abuso vem assumindo tal proporção que podemos afirmar, sem medo de errar, que o Poder Legislativo vem sendo usurpado pelo Poder Executivo em suas atribuições constitucionais.

No dia 8 do corrente mês, foi editada a Medida Provisória de nº 701, publicada no Diário Oficial da União do dia 9. Essas 701 medidas provisórias, em pouco mais de 6 anos de vigência da atual Carta política, representam, em média, cerca de uma medida provisória a cada 3 dias. E novas medidas provisórias continuam a ser constantemente editadas, num ritmo cada vez mais frenético, a maior parte delas reedições de textos não transformados em lei. No dia 10 deste mês, tínhamos em tramitação no Congresso Nacional 50 medidas provisórias, sendo 38 delas reedições.

O ex-Presidente José Sarney, em menos de um ano e meio que governou sob a égide da nova Constituição, assinou 147 medidas provisórias. O malfadado Governo Collor, surpreendentemente, foi até mais moderado: editou 160 medidas nos seus dois anos e

meio. Itamar Franco, por seu turno, supera de longe ambos os predecessores: até o dia 4 do corrente mês, dois anos após sua posse provisória quando do afastamento de Fernando Collor para responder o processo de impeachment perante esta Casa, já era responsável por 392 medidas provisórias.

Alguns, mal informados ou mal intencionados, talvez objetassem que o Executivo legisla porque o Congresso não o faz. Será verdadeira a alegação? Tomemos o período que vai 23 de novembro de 1988, data da edição da Lei nº 7.679, pouco após a promul-

gação da nova Carta, até 8 de julho do corrente ano, data da Lei nº 8.910. Nesse período, inferior a seis anos, o Congresso Nacional aprovou nada menos do que 1.232 leis! Uma média superior a 200 leis por ano! Mais de uma lei a cada dois dias! E ainda há quem acuse esta instituição de não atuar!

Para absoluta clareza da análise, cabe ainda um questionamento: dessas 1.232 leis, grande parte não seria justamente resultado do processo de conversão de medidas provisórias em lei? A verdade é que apenas 227 delas resultaram desse processo. As restantes 1005 tiveram outra origem.

Qualquer alegação de ineficiência do Congresso Nacional para justificar a pretórica atividade legislativa do Presidente da República fica prejudicada à luz desses números.

A toda evidência, o que está ocorrendo é que o Executivo elegeu a medida provisória como um instrumento para viabilizar qualquer matéria em relação à qual não esteja seguro de contar com maioria do Legislativo. Isso porque o texto do art. 67 da Constituição é claro: caso um projeto de lei seja rejeitado, a matéria dele constante somente poderá ser reapresentada em novo projeto de lei no ano seguinte. Assim, quando tem dúvida acerca do apoio parlamentar a determinada matéria, o Executivo Federal simplesmente edita uma norma jurídica sob a forma de medida provisória, desprezando a ausência dos pressupostos constitucionais. Em vista da vigência imediata e provisória dessa categoria de norma jurídica, o Executivo logra, com essa tática, criar um fato consumado, induzindo, algumas vezes, a aprovação legislativa. Caso não a obtenha, reedita a medida.

Essa situação de invasão das prerrogativas do Poder Legislativo é absolutamente irregular, sob qualquer ângulo que se a enfoque. Tomemos a questão dos pressupostos constitucionais. O texto do art. 62 da Carta começa exatamente por eles: "Em caso de relevância e urgência..." Ora, será razoável crer na existência, para essa quantidade de medidas, de relevante interesse público e urgência a justificar a sua edição? No caso de muitas das medidas provisórias que chegam ao Congresso, a inexistência de urgência é evidente e sua relevância é de todo discutível. Qual será, por exemplo, a urgência a justificar a edição da Medida Provisória nº 672, que regulamenta a quantidade de iodo a ser adicionado ao sal destinado ao consumo humano? Não poderia tal matéria cumprir o trâmite normal de um projeto de lei?

Quanto a esse aspecto, aliás, uma outra observação feita rotineiramente nas medidas que vêm sendo remetidas ao Congresso permite que se chegue, então, à seguinte dedução: dever-se-ia supor o máximo interesse, por parte do Executivo, em demonstrar ao Parlamento a presença, nas medidas provisórias que lhe remete, dos pressupostos de relevância e urgência. Contraditoriamente, o Executivo não se cerca da precaução mínima de fazer acompanhar o texto das medidas pela competente mensagem contendo a justificação do diploma legal, o que, é evidente, dificulta, e muito, a tarefa de avaliar sua constitucionalidade. Esse descaso é demonstrativo da desfaçatez com que os representantes do Poder Executivo admitem que a intenção é, realmente, atropelar o Legislativo, passar por cima de suas atribuições constitucionais, abocanhando por inteiro a competência legislativa.

Há casos que não são apenas de desinteresse, por parte do Poder Executivo, em obter a transformação da medida provisória em lei. Mais do que isso, ele parece preferir que a medida não seja transformada em lei. Um exemplo bem claro é a MP que instituiu

o Plano Real. Ainda não transformada em lei, ela já foi reeditada quatro vezes. A cada reedição, porém, alterações são introduzidas. Enquanto em sua primeira versão a medida continha 62 artigos, sua última reedição já apresentava 81! O Capítulo VI, que trata das Disposições Tributárias, foi todo modificado. Um ponto essencial do Plano, fundamental para sua credibilidade, a questão da limitação na expansão da base monetária, também foi significativamente alterado. Caso essa medida provisória já tivesse sido convertida em lei, a edição de nova medida para modificá-la evidenciaria, perante a opinião pública, as fragilidades do Plano, sua necessidade de ajustes, inclusive o fracasso das metas de contenção monetária. Tal como está a situação, a maioria mal informada da população toma conhecimento, no máximo, de que a medida relativa ao Plano foi reeditada, sem perceber as constantes alterações, que — ademais de refletirem as deficiências, o caráter empírico da política econômica — perpetuam a insegurança jurídica.

Se em muitas ocasiões o Executivo ignora por completo a ausência dos pressupostos de relevância e urgência, indispensáveis à edição de medidas provisórias, em outras tem-se valido de situações que efetivamente legitimariam a adoção dessa espécie de diploma legal para editar os famosos "pacotes", nos quais, de roldão, são disciplinadas pela mesma via uma série de matérias que nada têm a ver, diretamente, com aquela situação configuradora dos pressupostos. Trata-se de uma espécie de uso por extensão do instrumento normativo extraordinário.\*

Mas a ausência dos pressupostos não é a única causa de inconstitucionalidade de muitas das medidas provisórias editadas ao longo desses últimos anos. Veja-se a questão do conteúdo de alguns desses diplomas.

O art. 48 da Constituição estabelece que "Cabe ao Congresso Nacional... dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre...", elencando, a seguir, uma série de tópicos cuja normatização está incluída, a título especial nas atribuições do Poder Legislativo. Não se trata, é verdade, de matéria da competência exclusiva do Congresso Nacional ou da competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, aquela que independe da sanção presidencial para vigor. Mas, com toda a certeza, o espírito da Lei Maior é de que esses tópicos devem ser submetidos à apreciação do Poder Legislativo. Não obstante, diversas dessas matérias têm sido objeto de medidas provisórias, como, por exemplo, as constantes do inciso X: "criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas"; do inciso XI: "criação, estruturação e atribuição dos ministérios e órgãos de administração pública"; do inciso XIII: "matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações"; e do inciso XIV: "moeda, seus limites de emissão e montante da dívida mobiliária federal".

Pior ainda: matérias mencionadas no § 1º do art. 68 como insuscetíveis de delegação legislativa têm sido objeto de medidas provisórias. Aqui, a inconstitucionalidade é gritante, conforme demonstra o ilustre constitucionalista José Afonso da Silva:

"Uma interpretação lógico-sistemática leva a concluir que o Presidente da República não poderá disciplinar por medida provisória situações ou matérias que não podem ser objeto de delegação. Seria um desperfúrio que medidas provisórias pudessem regular situações que sejam vedadas às leis delegadas" (cf. Silva, José Afonso, in "Curso de Direito Constitucional Positivo" — Ed. Re-

vista dos Tribunais. São Paulo, 5ª edição, p. 459).

De fato, afigura-se de todo absurdo que a Constituição proíba a delegação de poderes ao Presidente da República sobre certos assuntos e, de outra parte, admita a competência deste para dispor sobre os mesmos através de medidas provisória, cujo procedimento de elaboração é muito mais discricionário que o previsto para a legislação delegada.

Não obstante a manifesta inconstitucionalidade, matérias incluídas nesse rol já foram objeto de medida provisória. Exemplos recentes são as Medidas nºs 396 e 682, que fizeram nada menos do que introduzir modificações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1994!

A ousadia do Executivo vai além, todavia. Até mesmo matérias que, conforme determinação constitucional, só podem ser reguladas por lei complementar — dependendo, portanto, de quorum qualificado para a sua aprovação —, como é o caso da reforma do Sistema Financeiro Nacional, foram objeto de medidas provisórias nos últimos tempos.

Todos esses são exemplos de medidas provisórias inconstitucionais por abordarem temática que excede o alcance normativo dessa categoria de norma jurídica. Outras medidas, no entanto, estabeleceram normas que seriam inconstitucionais, ainda que outra tivesse sido a forma jurídica adotada. São exemplos a Medida Provisória nº 375, de 1993, que tentou restringir a concessão de liminares pelo Judiciário, e a Medida Provisória nº 524, de 1994, que pretendeu disciplinar as mensalidades escolares. Nesses casos, porém, o controle judicial da constitucionalidade funcionou, eliminando com rapidez e eficácia a agressão ao Direito.

Em muitas dessas ocasiões, a motivação do Executivo, ao optar pela forma jurídica da medida provisória, em detrimento à do projeto de lei, não é aquela, já mencionada, da insegurança quanto ao apoio legislativo à matéria. Por vezes, a intenção é valer-se da vigência imediata do instituto para tirar vantagem do fator surpresa, pegar desprevenida a sociedade para dificultar eventuais reações, em nova burla ao princípio constitucional que tem a medida provisória como exceção, para uso, exclusivamente, em casos de urgência.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, penso não constituir exagero afirmar que a usurpação das prerrogativas do Legislativo pelo Executivo, na proporção que se está verificando, constitui, mais do que uma ameaça, uma autêntica crise de nossa democracia e verdadeira violação do estado de direito.

E o mais grave de tudo não foi ainda abordado no presente pronunciamento. Refiro-me, agora, especificamente, à prática do Executivo de reeditar medidas provisórias não apreciadas e até mesmo expressamente rejeitadas pelo Congresso Nacional.

O art. 62 da Constituição, além de restringir o uso das medidas provisórias a casos de relevância e urgência, limitou expressamente a duração temporal do instrumento. Seu parágrafo único estabelece que "as medidas provisórias perderão a eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei, no prazo de 30 dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes".

Predeterminando a data preclusiva e atribuindo ao Congresso Nacional o disciplinamento das relações jurídicas decorrentes da temporária vigência da medida provisória não convertida em lei no prazo de 30 dias, a Constituição não abriu a possibilidade da reedição, isto é, o provisório significando indeterminação permanente. Na prática, a ausência do estado de direito.

Dom Lourenço de Almeida Prado, Reitor do Colégio São Bento do Rio de Janeiro, em artigo publicado em *O Estado de S. Paulo*, do dia 13 do mês passado, teceu interessantes considerações acerca do tema. Ensina o prior:

"Deus deu a Lei a Moisés, esculpida com seu próprio dedo, em tábuas de pedra (Ex., 31-38). Cícero fala em *figere legem*, gravar a lei (no bronze ou na pedra). O latim ainda diz *defringere legem*, isto é, quebrar a lei. Lei, como se vê, é tida como algo lapidar. Gravado na pedra. Firme, estável, permanente. Não casa bem com provisório.

Em outro trecho, S. Revmª destaca:

Ouvimos falar agora, a cada instante, com insistência, em medida provisória. E sentimos nisso a junção do contraditório. Como se inventássemos o permanente provisório, espécie de círculo quadrado.

E mais adiante:

Vê (o jurista) e parte para uma formulação racional. Promulga, isto é, torna conhecida, a fim de que sirva de referência fundamental, de modo que cada um saiba o que é lícito e o que é ilícito. Assim, evita à tirania de um sobre o outro. Há uma norma, impessoal, esculpida, definidora de direitos e deveres, obrigando governantes e governados. O ateniense se orgulhava de ter uma lei que significava, para ele, ser livre, não estar sujeito ao arbítrio, ao personalismo e ao autoritarismo. A lei liberta e pacífica.

Liberta e pacífica não só porque impede o personalismo, mas porque é estável, não é provisória. Sou livre de planejar o amanhã, porque a lei me dá o colorido desse dia."

As observações de Dom Lourenço descrevem com perfeição a realidade que vivemos. Parece que o Executivo conseguiu mesmo inventar essa espécie de círculo quadrado, o permanente provisório. Temos, atualmente, medidas provisórias que ficam em vigência por mais tempo do que algumas peças da legislação ordinária. Caso paradigmático, mas não único, é o da Medida Provisória nº 330, de 30 de junho de 1993, que dispõe acerca da Advocacia-Geral da União. Reeditada 16 vezes, até hoje não convertida em lei, essa medida encontra-se em vigência há um ano e quatro meses.

No entanto, a norma constitucional, ao estabelecer a perda da eficácia desde a edição da medida provisória não convertida em lei no prazo de 30 dias, e ao atribuir ao Congresso o disciplinamento das relações jurídicas dela decorrentes, deixa claro que a não-conversão em lei implica a total invalidação da medida provisória e de seus efeitos. Pode-se dizer que ela é "apagada" do mundo jurídico, o que torna absurda a hipótese de reedição. Caso contrário, qual seria o sentido da expressa limitação constitucional do prazo de vigência desse instrumento normativo extraordinário? A reedição é, portanto, artifício esdrúxulo. Como se pode admitir seja reeditada pelo Executivo a norma já rejeitada pelo Legislativo, se a este último compete disciplinar as relações jurídicas originadas pela temporária vigência da norma que acabou por perder a eficácia, desde a data de sua edição? Essa prática contraria frontalmente toda a sistemática do processo legislativo brasileiro, que tem entre seus princípios básicos a proibição de reapreciação de matéria numa mesma sessão legislativa, salvo pela vontade da maioria absoluta dos membros de uma das Casas do Congresso, conforme o disposto no art. 67 do Texto Constitucional.

A rejeição de medida provisória, seja por via expressa — maioria dos votos presentes contra —, seja por via tácita — falta de quorum para decisão e decurso do prazo de trinta dias —, implica julgamento proferido pelo Congresso Nacional no sentido da inexistência dos pressupostos de relevância e urgência ou da inconstitucionalidade da matéria. Proferido o julgamento do Poder Legis-

lativo, descabe qualquer cogitação acerca de reedição.

Um outro argumento, de sentido puramente lógico, inviabiliza a reedição de medida provisória: se um dos seus pressupostos constitucionais é a urgência da matéria regulada, qual o sentido de reeditá-la trinta dias mais tarde? O mais elementar bom-senso indica que nenhuma urgência pode ultrapassar 30 dias.

A prática da reedição suscita um outro problema jurídico: reeditada a medida provisória, ocorre a convalidação dos efeitos jurídicos que haviam sido invalidados pela sua rejeição pelo Congresso?

O Executivo adotou a praxe de incluir, sistematicamente, nas medidas provisórias que reeditam textos anteriormente rejeitados pelo Parlamento, cláusula de convalidação dos atos praticados com base naqueles diplomas. Essas cláusulas são, contudo, duplamente inconstitucionais. Ferem, em primeiro lugar, o princípio da irretroatividade da lei, consagrado não apenas no art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, mas também no art. 5º, inciso XL, da Lei Maior. Ofendem, outrossim, o preceito, já mencionado, do parágrafo único do art. 62 da Carta, que atribui ao Congresso a competência para regulamentar as relações jurídicas criadas em razão da vigência provisória da norma.

Estamos, como afirmado anteriormente, perante um quadro de usurpação das prerrogativas do Parlamento, configurado pela utilização desenfreada de uma categoria de norma jurídica que o Constituinte criou para situações especialíssimas. Nesse contexto, a prática da reedição dessas normas, artifício injurídico e inconstitucional, é a manobra mais extremada no sentido da anulação do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, muitos defendem a radical revisão de nossa Carta como solução dos problemas nacionais. Uma análise serena e desprovida de passionalismo indicanos, todavia, que nos deveríamos preocupar, sobretudo, com a sua correta aplicação, o que até hoje não ocorreu. Ao contrário, importantes dispositivos constitucionais encontram-se desprovidos de eficácia por falta de regulamentação. Outros foram completamente desvirtuados de sua finalidade, como é o caso das medidas provisórias.

O Congresso Nacional tem o poder, assegurado pela Constituição, de zelar por suas prerrogativas e independência, pela preservação de sua competência legislativa em face de eventual usurpação por outro Poder da União. Ensinam os doutrinadores que, no campo do Direito Público, a todo poder corresponde um dever. Quer dizer, ao agente político detentor de determinado poder é ilícito abster-se de usá-lo, pois, se o fizesse, estaria demitindo-se de suas obrigações legais. Logo, é dever do Parlamento fazer cessar a afronta à Constituição. Vamos dar um basta à usurpação. Legislar é prerrogativa, poder-dever, do Legislativo!

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

**A SRª JÚNIA MARISE** (PDT – MG. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o I Congresso Brasileiro de Dirigentes Rurais, realizado em Brasília, com a participação de 1500 lideranças sindicais de todo o País, apresentou documento à Nação, mediante o qual expõe a situação econômica, social e de sobrevivência de todo o setor agrícola do nosso País.

Examinando o documento, tive oportunidade de deter-me em várias de suas resoluções, muitas delas já objeto de ampla discussão em todo o País, sobretudo no que se refere à posição do Governo em relação ao apoio à agricultura do nosso País.

Já denunciamos, desta tribuna, inúmeras irregularidades cometidas no setor. A omissão do Governo Federal em relação ao ar-

mazenamento de grãos continua estarecendo a opinião pública.

Ainda nesta semana, veio a público denúncia de apodrecimento de alimentos nos armazéns mantidos pelo Governo. Enquanto isso, aqueles que estão à frente da produção agrícola sofrem com a falta de apoio, com a omissão, por parte do Governo Federal, em relação ao incentivo que viabilizaria uma maior oferta de gêneros alimentícios em todo o País.

Eu gostaria de resumir as resoluções aprovadas pelo I Congresso Brasileiro de Dirigentes Rurais:

"– Como pré-requisito para qualquer negociação com o Governo Federal, as lideranças do setor agrícola exigem o pagamento do PROAGRO (seguro rural) devido aos agricultores e o descasamento do FINAME Rural, em cumprimento a compromisso firmado pelos Ministros da Agricultura e da Economia, no "Memorando de Entendimento" assinado com a Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados;

– Repúdio à adoção de qualquer indexador aplicado ao crédito rural, em especial a TR (Taxa Referencial de Juros), que será manifestado em movimento nacional liderado por seus sindicatos e federações, que se vão reunir diante das agências do Banco do Brasil para protestar contra o uso da TR no financiamento rural;

– Recomendação a todos os produtores rurais para que não busquem recursos do crédito rural para custear o plantio da nova safra enquanto a TR estiver sendo usada como indexador dos financiamentos destinados ao setor."

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, tenho em mãos um relatório que contém longa exposição de motivos e propostas aprovadas nesse Encontro, trazendo à luz da realidade nacional os problemas que afligem o setor agrícola do nosso País.

Há um importante documento intitulado "Moção de Proposta de Política Rural", que, em relação à tributação na agricultura, conclui:

"– a reforma tributária é inadiável e deve pautar-se pelo triplo aspecto de: simplificação, ampliação do universo de contribuintes e baixo índice de sonegação.

Com relação ao crédito rural, pondera o documento:

– o atual modelo de crédito rural não vem atendendo adequadamente as necessidades de financiamento de curto, médio e longo prazos da agricultura;

– é imprescindível a solução imediata para o endividamento rural, conforme as recomendações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do Congresso Nacional que investigou exaustivamente o assunto;

– é inaceitável qualquer indexador no crédito rural;

– o único juro adequado para o setor é o favorecido, cabendo tratamento diferenciado para as regiões de fronteira agrícola e de ecologia áspera."

Ainda com relação aos vários temas abordados, consideramos e achamos importante pontuar as recomendações que foram aprovadas por esse Encontro, principalmente no que concerne à legislação trabalhista e à previdência rural.

"– a legislação previdenciária em vigor levou mais de 10 (dez) anos para ser implantada e absorvida pelo comércio e pela indústria;

— o setor rural, diante das profundas modificações ocorridas após a Constituição de 1988 e legislações subsequentes, não se encontra devidamente informado para cumprir a lei na sua plenitude;"

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, temos, hoje, no setor agrícola do nosso País, mais de 5 milhões de trabalhadores rurais, responsáveis pela produção agrícola e pelo plantio de alimentos.

Em todas as ocasiões em que esse assunto vem à tona para discussão nacional, principalmente dos problemas que envolvem a agricultura e, particularmente, a pecuária do nosso País, com o Ministro da Agricultura, certamente as autoridades saem dali determinadas a tomar uma atitude no sentido de resolver, de uma vez por todas, essas questões, quais sejam a questão do crédito agrícola, do apoio e incentivo do Governo, dos subsídios, enfim, de todos os pontos vitais para que possamos, efetivamente, tratar com responsabilidade e sensibilidade a questão da agricultura em todas as regiões do nosso País.

Um dos pontos discutidos nesse Encontro com muita ênfase foi exatamente aquele referente aos interesses e aos direitos dos trabalhadores rurais. Por isso, solicitamos eles que o Governo procure não apenas deter informações seguras com relação à legislação do setor, mas, sobretudo, também dar um atendimento direto e específico aos trabalhadores do campo, que, muitas vezes, ainda são desprovidos de informações para que eles possam reagir diante de negativas com relação aos seus direitos.

Sr. Presidente, mais uma vez entendemos que é de fundamental importância a realização de uma ampla campanha oficial de esclarecimento, visando conscientizar o produtor rural das exigências legais.

Na questão da infra-estrutura econômica e social no campo, temos que aplaudir decisão emanada da realização desse Encontro: o homem do campo tem direito aos mesmos serviços de infra-estrutura de transporte, armazenagem, comunicação, entre outros, e, principalmente, à mesma qualidade de vida que o homem da cidade.

É necessário, sobretudo inadiável, criar condições para a retomada dos investimentos públicos e privados em infra-estruturas de estradas, eletrificação, portos e comunicação, como forma de melhorar a competitividade interna e externa dos bens agropecuários.

Com relação aos desequilíbrios regionais, considera o Congresso Brasileiro de Dirigentes Rurais que:

— as diferentes regiões brasileiras devem contribuir para o desenvolvimento nacional utilizando suas competências e potencialidades;

— a diminuição das desigualdades regionais é condição para o desenvolvimento e a consolidação da Federação, devendo constituir referencial para as políticas nacionais de fomento.

Por isso, conclui que:

— as políticas agropecuárias das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste devem ter tratamento adequado às suas peculiaridades, criando condições de competitividade e progresso das populações."

Diante desse quadro de dificuldades por que passa hoje o setor da agricultura do nosso País, queremos aqui registrar esse documento importante, amplamente discutido pelas lideranças do setor, encaminhado ao Governo Federal, ao Presidente da República, ao Ministro da Agricultura e a todos os Ministérios do Governo, solicitando providências imediatas para o atendimento das resoluções aprovadas nesse Encontro.

Certamente, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, esse do-

cumento deve estar engavetado nos Ministérios. Até o presente momento, não vimos nenhuma atitude concreta do Governo Federal com relação a todas essas questões levantadas e encaminhadas em forma de apoio ao Governo.

Temos a certeza de que após essa fase de transição, depois de iniciado o próximo Governo, com o Presidente eleito Fernando Henrique Cardoso, vamos continuar discutindo esses mesmos assuntos, esses mesmos problemas, as mesmas dificuldades, e, certamente, os alimentos continuarão apodrecendo nos armazéns. Até agora, ninguém tem feito nada para uma tomada de decisão.

Estando aqui nesta tribuna, permanentemente, cobrando do Governo a adoção de medidas que consideramos importantes para esse setor.

Sr. Presidente, o outro assunto que me traz à tribuna é o requerimento de urgência, que já se encontra sobre a mesa, solicitando que seja incluído na Ordem do Dia a aprovação do projeto de lei de iniciativa da Presidência da República, que dispõe sobre a transformação da Escola Superior de Lavras em Universidade Federal de Lavras e também a transformação da Escola Paulista de Medicina em Universidade Federal de São Paulo.

Gostaria apenas de registrar alguns pontos da justificativa elaborada pelo Ministério da Educação.

Com relação à Escola de Lavras, que tão bem conheço, porque está localizada no meu Estado, Minas Gerais, temos a certeza de que sua transformação em universidade será de grande importância, não apenas para Minas Gerais, mas para o Brasil. A Escola Superior de Lavras oferecerá cerca de 3.500 matrículas, ou seja, 700 vagas nos cursos de pós-graduação, e 2.800 nos cursos de graduação.

A Escola Superior de Agricultura de Lavras é, hoje, uma instituição que não se limita apenas ao ensino de graduação e pós-graduação, pois tem sua identidade marcada pela pesquisa e extensão. Atualmente, a Escola Superior de Agricultura de Lavras é detentora de produção científica em todos os níveis de sua atuação. A maior parte dessa produção, como não poderia deixar de ser, refere-se diretamente a aspectos tecnológicos das Ciências Agrárias, relativas à agricultura e pecuária, com destaque para a administração e o desenvolvimento rural.

Um outro projeto que tramita juntamente com a Universidade de Lavras é exatamente a transformação da Escola Paulista de Medicina em Universidade Federal de São Paulo.

Gostaria também de enfatizar aqui alguns pontos da justificativa elaborada pelo Ministério da Educação. As atividades de extensão desenvolvidas pela Escola Paulista de Medicina vão muito além da inestimável prestação de serviços de atenção à saúde no próprio campus.

A instituição conta hoje com profissionais que realizam programas de atenção à saúde às populações de outras regiões, como é o caso da população indígena do Parque Nacional de Xingu e também favelas e circunvizinhas, bem como as escolas de 1º e 2º Graus nos municípios de Imbu, Vila Clementino e Vila Mariana por meios de programas específicos de prevenção às áreas de Saúde, Antropologia, Educação e Ciências Sociais.

Nesse sentido, a Universidade Federal de São Paulo, a ser criada nos termos deste anteprojeto de lei que o Senado irá aprovar, estará preparada para ser não apenas uma universidade, mas, sobretudo, uma universidade com concentração de estudos na área de Ciências Biológicas e da Saúde, voltada à formação de recursos humanos altamente qualificados e à produção científica e tecnológica.

Portanto, Sr. Presidente, faço daqui o meu apelo para que o Plenário do Senado aprove o requerimento de urgência, já encaminhado à Mesa pelas nossas Lideranças, em razão da importância

desses projetos e da importância da transformação da Escola de Agricultura de Lavras e da Escola de Medicina de São Paulo em universidades. Entendemos que estaremos aqui dando um apoio definitivo e decisivo para que essas escolas superiores, transformadas em universidades, possam continuar desempenhando as suas funções específicas no âmbito da medicina e sobretudo no âmbito da agricultura.

**O Sr. João Calmon** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**A SR.<sup>a</sup> JÚNIA MARISE** – Com muito prazer, nobre Senador João Calmon.

**O Sr. João Calmon** – Nobre Senadora, eu não poderia deixar de aplaudir, com a maior efusão, o apelo que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de dirigir em favor da transformação da Escola Superior de Agricultura de Lavras, no Estado que teve o privilégio de vê-la nascer, e da Escola Paulista de Medicina, que já é o orgulho do ensino médico em nosso País. A transformação dessas duas magníficas escolas em universidades representa a coroação de esforços que se desenvolvem há muitas décadas e que representam, para todos nós que batalhamos na área da Educação, um motivo de justo orgulho. Conte V. Ex.<sup>a</sup> com o apoio deste perseverante lutador da causa da educação, porque estaremos, ao aprovar estes dois requerimentos, apenas reconhecendo os méritos excepcionais dessas duas magníficas escolas. Muito obrigado.

**A SRA. JÚNIA MARISE** – Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador João Calmon. Cumprimento V. Ex.<sup>a</sup> que tem feito do seu mandato parlamentar a grande bandeira da educação no País. Senador, é com pesar que lamento, sinceramente, que, no próximo ano, não o tenhamos neste plenário. Mas, certamente, V. Ex.<sup>a</sup> deixa uma marca histórica, sobretudo com o seu desempenho e atuação como um dos grandes defensores da educação em nosso País. O registro do trabalho que V. Ex.<sup>a</sup> exerceu ao longo desses anos, como Senador da República, faz com que nós todos, Senadores, Congresso Nacional e povo brasileiro, lhe creditemos permanentemente a homenagem, pela sua atuação e pelo seu desempenho de um encaminhamento, de uma iniciativa, hoje transformada em lei, no sentido de subsidiar, estimular e propiciar as condições necessárias para educação das nossas gerações.

E é por isso que temos certeza que quando hoje recebemos no Congresso Nacional, no Senado Federal sobretudo, a presença dos representantes da Escola de Agricultura de Lavras, da Escola de Medicina de São Paulo, que estão aqui há alguns dias percorrendo os gabinetes, visitando os Senadores, demonstrando a importância da aprovação desses projetos, quero crer que, mais do que eles, deve interessar a nós, Senadores, aprovarmos esses projetos – já aprovados pela Câmara – imediatamente, para que o anseio de todo o corpo docente e discente dessas escolas, que aguardam a decisão deste Plenário, possa ser realizado.

Por isso o apelo, Sr. Presidente, para que este requerimento seja imediatamente aprovado e que esta Casa, num ato de dever para com a educação de nosso País, principalmente para com o ensino universitário, aprove esses dois projetos de lei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

(Muito bem!)

*Durante o discurso da Sra. Júnia Marise, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra, pela Liderança do PMDB, para uma comunicação inadiável, ao Senador Gilberto Miranda.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PMDB – AM. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs.

Senadores, o comunicado que faço na tarde de hoje, para mim, é de grande importância, tanto para a Câmara dos Deputados quanto para o Senado Federal e para a Nação brasileira.

Pela primeira vez na história do Orçamento brasileiro se adota critérios já preestabelecidos, inclusive alguns já usados pelo Senador Mansueto de Lavor quando Relator de 1993.

O Congresso Nacional, a Comissão Mista do Orçamento, por meio de seu Presidente Humberto Souto, do seu Relator-Geral e dos Srs. Relatores-Adjuntos – sete – escolhidos pelos partidos políticos que compõem a Câmara dos Deputados e o Senado de República, escolheram aqueles que os representariam na Resolução que foi votada no Plenário do Congresso e aprovado por unanimidade. Durante todos esses dias, após a votação, o Sr. Presidente, o Sr. Relator e os Srs. Relatores-Adjuntos analisaram mais de 23.260 emendas, e estão em fase de análise de mais de 400 emendas de Bancada. Na primeira fase, os Srs. Relatores, junto com o Sr. Presidente e discutindo com o Colégio de Líderes, decidiram, numa segunda reunião com os representantes dos Colégios de Líderes e internamente com os Membros da Comissão, dar prioridade a dez emendas, dado a escassez de recursos de cada um dos Srs. Parlamentares.

Tivemos o comparecimento de mais de 99% dos Srs. Parlamentares que escolheram as 10 emendas. Os Relatores-Adjuntos, dentro dos critérios da LDO, preencheram 10 emendas das 50 apresentadas, dentro do tempo, pelos Srs. Parlamentares, atribuindo a elas critério idêntico de todos os Sub-Relatores, que foi o critério linear, de 10%. Cumprida a primeira fase, os dados foram entregues ao PRODASEN, que conseguiu imprimir todas as emendas ontem à noite.

A segunda fase começou a ser analisada na sexta-feira passada e continua sendo analisada até a tarde de hoje por todos os Relatores-Adjuntos. Às 18h de hoje, sob a Presidência de Humberto Souto, cada um dos Relatores-Adjuntos, depois de muito estudar, falará se essas emendas de bancadas são ou não prioritárias para cada um deles. Depois de condensadas, serão mandadas ao PRODASEN. Eliminando-se aquelas que não estiverem dentro da LDO, serão novamente apreciadas as que estiverem condensadas.

O Relator-Geral encaminhou ofício ao Sr. Presidente da Comissão, solicitando – no que foi atendido – que fossem ouvidos, no plenário da Comissão Mista, todos os Governadores de Estado recentemente eleitos e os Prefeitos de capitais, e também representantes de órgãos regionais como SUDAM, SUDENE, CODEVASF, DNOCS, DNER, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia.

A Comissão – Presidente, Relator-Geral e sete Relatores-Adjuntos – decidiu, por unanimidade, que o critério teria que ser claro, límpido, transparente. Em razão disso, também por unanimidade, aprovou a sugestão do Relator e do Presidente da Comissão no sentido de que todos os Governadores eleitos, Prefeitos de capitais e representantes de órgãos regionais – que já foram avisados – viessem amanhã a Brasília, fossem à Comissão Mista, lá permanecendo o tempo necessário, apresentando publicamente suas prioridades, com a presença de todos os Srs. Parlamentares, que estão convidados, como também a imprensa em geral.

**O Sr. Mansueto de Lavor** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Preferiria dar o aparte a V. Ex.<sup>a</sup> no final do meu discurso, porque, tendo sido o trabalho longo e não previamente elaborado, posso me esquecer de alguma coisa.

**O Sr. Mansueto de Lavor** – Compreendo a argumentação de V. Ex.<sup>a</sup> e não desejo interromper o seu raciocínio.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – V. Ex.<sup>a</sup> já participou dessa experiência e sabe o quanto ela é difícil. Em doze dias de



trabalho na Comissão, perdi 8,5 quilos, tendo dormido somente duas horas por dia. Quem deseja fazer um SPA gratuitamente basta trabalhar na Comissão.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, reafirmo que amanhã teremos na Comissão todos aqueles que vão governar as Unidades Federativas deste País e, talvez, os que irão representar os órgãos regionais. Eles apresentarão ao Relator-Geral e aos Relatores-Adjuntos a listagem de todas as suas prioridades, para que, na Comissão, apreciemos o que é mais urgente. Por exemplo, em vez de priorizarmos cem rodovias, por que não as dez ou quinze – seja qual for o número – que estão matando e acabando com a população deste País?

É muito importante que amanhã V. Ex<sup>ts</sup> e a imprensa estejam presentes, para que possam julgar, pela primeira vez, as prioridades dos Governadores eleitos, que, em suas campanhas, fizeram promessas à população. Esta terá oportunidade, então, de tomar conhecimento dos pedidos feitos pelos Governadores.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, após os Governadores, Prefeitos e representantes dos diversos órgãos enumerarem seus pedidos, a Comissão trabalhará, a partir da madrugada da quarta-feira, até que todos tenham sido analisados. Esses pedidos serão referendados por escrito, inclusive os seus anexos, e, depois, enviados ao PRODASEN. De todos eles ficará cópia arquivada, para que nunca mais se repita na história do Parlamento brasileiro o que ocorreu recentemente – a CPI do Orçamento. Teremos provas do que foi feito e teremos os registros da Taquigrafia, de forma que iniciaremos o ano de 1995 com um Parlamento que soube cortar na carne, tomar medidas drásticas e, por uma Comissão escolhida pelos partidos, mostrar, comprovar, analisar e votar as fases do processo, com toda transparência.

Na quinta-feira, durante a parte da tarde e por toda a noite, será realizado aquilo que todos os Parlamentares sempre pediram: emendas de bancada que forem selecionadas, emendas que forem escolhidas pelos Srs. Governadores, emendas de Parlamentares, proposição de emenda ao Relator-Geral ou aos Relatores-Adjuntos, todas serão votadas uma a uma, na Comissão de Orçamento. Após essa votação, na quinta-feira, seja qual for a hora, esses dados serão enviados ao PRODASEN, que os imprimirá, entregando-nos na sexta-feira, pela manhã, quando o Presidente da Comissão e os Relatores analisarão os números, observando se em algum setor falta recurso ou há recurso disponível. Em qualquer situação, haverá mais uma rodada de votação para se destinar aqueles recursos, para que não mais se repitam procedimentos anteriores e não se dê poderes ao Relator-Geral ou a qualquer membro para fazer alterações a qualquer momento.

Portanto, iniciaremos amanhã, no Parlamento brasileiro, o que era tão esperado pela Nação: a transparência total e absoluta dos critérios de distribuição dos recursos disponíveis, que são os critérios da LDO e os do Fundo de Participação dos Estados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

*Afonso Camargo – Alfredo Campos – Amir Lando – Antônio Mariz – Aureo Mello – César Dias – Dario Pereira – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – José Fogaça – José Paulo Bisol – Marco Maciel – Mauricio Corrêa – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte.*

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 889-A, DE 1994**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 1º, do artigo 13, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam considerados como licença autorizada, os dias 1, 3, 4, 7, 16, 17, 18, 21, 25 e 28 de novembro do corrente ano, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, atendendo a compromissos político-partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. – Senador Alfredo Campos.

--- **O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Em votação o Requerimento nº 889-A, de 1994, do Senador Alfredo Campos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 890, DE 1994**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Resolução nº 94, de 1994, que "altera o Regimento do Senado Federal transformando a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia" e do Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que "cria a Comissão de Ciência e Tecnologia", por versarem matéria análoga.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. – Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O requerimento lido será publicado e, oportunamente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 891, DE 1994**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria: "Integrar ou Isolar". Folha de S. Paulo, dia 29 de novembro de 1994, página 1-2.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. – Senador João França.

(Ao exame da Comissão Diretora)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Passa-se à votação dos requerimentos lidos no início da presente sessão e que não foram votados por falta de quorum:

Em votação o Requerimento nº 887, de 1994, do Senador Joaquim Beato.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento nº 888, de 1994, do Senador Darcy Ribeiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 889, de 1994, do Senador José Eduardo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** – Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 885, de 1994, da Senadora Júnia Marise, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada sua ausência aos trabalhos da Casa no período mencionado. O requerimento deixou de ser votado nessa oportunidade por falta de quorum.

Em votação o Requerimento nº 885, de 1994, da Senadora Júnia Marise.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 56 Srs. Senadores.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 892, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requerio inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 43 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. – Júnia Marise.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** – Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

#### REQUERIMENTO Nº 893, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requerio inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias dos itens nº 28, 27, 30, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 44 sejam submetidas ao Plenário nesta ordem, antes do item nº 1.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. – Jonas Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** – Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Item 43:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Maurício Corrêa para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PSDB – DF.** Para proferir

parecer.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, com base no art. 52, III, f, da Constituição, é submetida ao Senado Federal proposição estipulando que a nomeação do Secretário da Receita Federal será precedida de aprovação pelo Senado.

A justificativa do projeto sugere que a avaliação de conhecimentos técnicos e da reputação do funcionário resulta em requisito de credibilidade ao exercício de suas funções.

Por sua vez, o citado dispositivo constitucional, que obriga a prévia aprovação de juizes de tribunais, Procurador-Geral da República, diretoria do Banco Central e governador de território, deixa em aberto à legislação ordinária a extensão do requisito aos demais quadros do funcionalismo estatal.

De fato, a credibilidade e principalmente a independência são requisitos indispensáveis ao exercício das mais altas magistraturas, que o Legislativo confere por meio de avaliação e de concessão de mandato.

Assunto de mais alta relevância, a reforma do Estado deve merecer certamente destaque na Revisão Constitucional, quando espera-se definição criteriosa do quadro das mais altas funções de Estado que mereçam o beneplácito do Legislativo, bem como a fixação do mandato no exercício da função pública.

Não obstante a oportunidade que se apresenta, tão relevante iniciativa não pode deixar de merecer a atenção do legislador neste momento.

Sr. Presidente, na verdade, este projeto se reveste da mais ampla juridicidade e constitucionalidade, nada tendo que o inquiere de qualquer vício.

Por outro lado, do ponto de vista do mérito, o projeto tem uma significação saneadora muito grande. O Secretário da Receita Federal tem um poder incomensurável; eu diria que ele reúne um poder tão grande que, de certo modo, é até poupado pela imprensa. A imprensa critica o Presidente da República, os Ministros mais poderosos, mas poupa o Secretário da Receita Federal, porque basta que ele aperte um botão do arquivo para ter acesso à vida fiscal de todos os brasileiros, e isto causa pavor a todos. Portanto, nada mais justo do que um funcionário dessa grandeza ser submetido à aprovação do Senado.

Por isso, do ponto de vista jurídico e constitucional e do ponto de vista do mérito, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** – O parecer conclui favoravelmente ao projeto. A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** – Item 28:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1994 (nº 4.460/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jonas Pinheiro para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Educação.

**O SR. JONAS PINHEIRO (PTB – AP.** Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 129, de 1994, tem como objetivo estabelecer disciplina entre as

instituições federais de ensino superior e as fundações por elas instituídas para que estas apoiassem aquelas, o que se refere no tripé que constitui a base do ensino superior: ensino, pesquisa e extensão.

As fundações foram criadas para auxiliar as instituições de ensino superior na captação e gerenciamento de recursos extra-orçamentários vinculados de agências de fomento – nacionais e internacionais – para o desenvolvimento de projetos e programas de pesquisa, ensino e extensão.

As entidades fundacionais cumprem funções específicas no relacionamento das agências de financiamento e fomento, constituindo-se, assim, um meio eficaz e imprescindível para que as instituições federais de ensino se dediquem às suas atividades-fins, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

A Associação Nacional das Instituições de Ensino Superior – ANDIFES – tem manifestado expresso e constante apoio ao Projeto de Lei, para que se estabeleça uma disciplina de atuação no relacionamento das fundações e as instituições federais de ensino superior.

Atos e Projetos sobre a matéria:

– Anteprojeto de Lei nº 88/1988, pelo Plenário do Senado Federal em 02/12/88, pelo Senador Mauro Benevides, aprovado pelo plenário do Senado Federal em 07/12/88.

– Substitutivo do Deputado Otávio Alves de Brito.

– Projeto de Lei nº 140/88, aprovado pela Câmara dos Deputados em 14/12/90.

– Retorno do Projeto de Lei do Senado, com aprovação final em 17/04/91.

– Vetado pelo Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello em 10/03/91.

– Mensagem nº 168, do Senhor Presidente da República, Itamar Franco, encaminhamento Projeto de Lei a Câmara Federal.

– Aprovado o Projeto de Lei nº 4460/1994 na Câmara Federal, em setembro/94.

Levando-se em conta o que acima identificamos, bem como considerando a adequação do Projeto de Lei nº 129/94, do Senado Federal, para regulamentar a matéria, devendo sua aprovação resolver a pletera de problemas que tem cercado as instituições envolvidas, manifestamo-nos favoravelmente ao mérito e à forma do citado Projeto de Lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

*O Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** – O parecer é favorável ao projeto.

Completada a fase da instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 1994**

(Nº 4.460/94, na casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e

tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica poderão contratar, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por prazo determinado, instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições federais contratantes.

Art. 2º As instituições a que se refere o art. 1º deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, registradas pelo Código Civil Brasileiro, e sujeitas, em especial:

I – a fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;

II – à legislação trabalhista;

III – ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação e do Desporto e no Ministério da Ciência e Tecnologia, renováveis bianualmente.

Art. 3º Na execução de convênios, contratos, acordos e/ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos, as fundações contratadas na forma desta lei serão obrigadas a:

I – observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços;

II – prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos públicos financiadores;

III – submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino ou similar da entidade contratante;

IV – submeter-se à fiscalização da execução dos contratos de que trata esta lei pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente.

Art. 4º As instituições federais contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações referidas no art. 1º desta lei, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

§ 1º A participação de servidores das instituições federais contratantes nas atividades previstas no art. 1º desta lei, autorizada nos termos deste artigo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo as fundações contratadas, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão.

§ 2º É vedado aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, executada a colaboração esporádica remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.

§ 3º É vedada a utilização dos contratos referidos no caput para a contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestarem serviços ou atender necessidades de caráter permanente das instituições federais contratantes.

Art. 5º Fica vedado às instituições federais contratantes o pagamento de débitos contraídos pelas instituições contratadas na forma desta lei e a responsabilidade a qualquer título, em relação ao pessoal por estas contratado, inclusive na utilização de pessoal da instituição, conforme previsto no art. 4º desta lei.

Art. 6º No exato cumprimento das finalidades referidas nesta lei, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços da instituição federal

contratante, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de efetivo interesse das instituições federais contratantes e objeto do contrato firmado entre ambas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item nº 27:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 3.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Jacques Silva, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, favorável, com emenda que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação da emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1994**  
(Nº 3.981/93, na Casa de origem)

Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada em todo o território nacional:

I – a extração, produção, industrialização, utilização e comercialização da actinolita, amosita (asbesto marrom), antofilita, crocidolita (amianto azul) e da tremolita, variedades minerais pertencentes ao grupo dos anfíbios, bem como dos produtos que contenham estas substâncias minerais;

II – a pulverização (spray) de todos os tipos de fibras, tanto de asbesto/amianto da variedade crisotila como daquelas naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei;

III – a venda a granel de fibras em pó, tanto de asbesto/amianto da variedade crisotila como daquelas naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei.

Art. 2º O asbesto/amianto da variedade crisotila (asbesto

branco), do grupo dos minerais das serpentinas, e as demais fibras, naturais e artificiais de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, serão extraídas, industrializadas, utilizadas e comercializadas em consonância com as disposições desta lei.

§ 1º Incluem-se entre as fibras naturais e artificiais mencionadas no caput deste artigo:

I – lã de rocha;

II – lã de escória;

III – lã de vidro;

IV – fibras de vidro com filamentos contínuos;

V – fibras refratárias (cerâmica);

VI – fibras orgânicas sintéticas;

VII – fibras de erionita;

VIII – fibras de atapulgita;

IX – fibras de wollastonita;

X – fibras de poliaramina (tipo kevlar);

XI – fibras de carbono;

XII – outras fibras artificiais que já estejam sendo comercializadas ou que venham a ser fabricadas, sempre que não se tenha absoluta certeza científica quanto a sua inocuidade à saúde humana.

§ 2º Qualquer dos materiais referidos no caput deste artigo e no seu § 1º poderá ser dispensado das exigências desta lei por ato do Poder Executivo, se comprovada, cientificamente, sua inocuidade à saúde humana.

Art. 3º Ficam mantidas as atuais normas relativas ao asbesto/amianto da variedade crisotila e às fibras naturais e artificiais referidas no artigo anterior, contidas na legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho, nos acordos internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil e nos acordos assinados entre os sindicatos de trabalhadores e os seus empregadores, atualizadas sempre que necessário.

§ 1º As empresas que atuarem na extração, produção, industrialização e comercialização do asbesto/amianto e das fibras referidas no artigo anterior criarão comissões de fábrica, compostas por trabalhadores eleitos por seus pares, com o objetivo de fiscalizar a qualidade do ambiente de trabalho, com poderes, inclusive, para determinar a paralisação de setores de trabalho em que houver riscos à saúde dos empregados.

§ 2º As normas de segurança, higiene e medicina do trabalho serão fiscalizadas pelas áreas competentes do Poder Executivo e pelas comissões de fábrica referidas no parágrafo anterior.

§ 3º As empresas que ainda não assinaram com os sindicatos de trabalhadores os acordos referidos no caput deste artigo deverão fazê-lo no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta lei, e a inobservância desta determinação acarretará, automaticamente, o cancelamento do seu alvará de funcionamento.

Art. 4º Os órgãos competentes de controle de segurança, higiene e medicina do trabalho desenvolverão programas sistemáticos de fiscalização, monitoramento e controle dos riscos de exposição ao asbesto/amianto da variedade crisotila e às fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei, diretamente ou através de convênios com instituições públicas ou privadas credenciadas para tal fim pelo Poder Executivo.

Art. 5º As empresas que manipularem ou utilizarem materiais contendo asbesto/amianto da variedade crisotila ou as fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei enviarão, anualmente, ao Sistema Único de Saúde e aos sindicatos representativos dos trabalhadores uma listagem dos seus empregados, com indicação de setor, função, cargo, data de nascimento, de admissão e de avaliação médica periódica, acompanhada do diagnóstico resultante.

Parágrafo único. Todos os trabalhadores das empresas que lidam com o asbesto/amianto da variedade crisotila e com as fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei serão registrados e acompanhados por serviços do Sistema Único de Saúde, devidamente qualificados para esse fim, sem prejuízo das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde interna, de responsabilidade das empresas.

Art. 6º O Poder Executivo determinará aos produtores de asbesto/amianto da variedade crisotila, bem como das fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei, que não forneçam estes materiais às empresas que estejam descumprindo qualquer disposição deste diploma legal.

Parágrafo único. Acontecendo o previsto no caput deste artigo, o Governo Federal não autorizará a importação da substância mineral ou das fibras referidas no art. 2º desta lei.

Art. 7º Em todos os locais de trabalho onde os trabalhadores estejam expostos ao asbesto/amianto da variedade crisotila ou das fibras naturais ou artificiais referidas no art. 2º desta lei deverão ser observados os limites de tolerância fixados na legislação pertinente e, na sua ausência, serão fixados com base nos critérios de controle de exposição recomendados por organismos nacionais ou internacionais, reconhecidos cientificamente.

§ 1º Outros critérios de controle da exposição dos trabalhadores que não aqueles definidos pela legislação de Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser adotados nos acordos assinados entre os sindicatos dos trabalhadores e os empregadores, previstos no art. 3º desta lei.

§ 2º Os limites fixados deverão ser revisados anualmente, procurando-se reduzir a exposição ao nível mais baixo que seja razoavelmente exequível.

Art. 8º O Poder Executivo estabelecerá normas de segurança e sistemas de acompanhamento específicos para os setores de fricção e têxtil que utilizam asbesto/amianto da variedade crisotila ou as fibras naturais ou artificiais referidas no art. 2º desta lei, para fabricação dos seus produtos, extensivas aos locais onde eles são comercializados ou submetidos a serviços de manutenção ou reparo.

Art. 9º Os institutos, fundações e universidades públicas ou privadas e os órgãos do Sistema Único de Saúde promoverão pesquisas científicas e tecnológicas no sentido da utilização, sem riscos à saúde humana, do asbesto/amianto da variedade crisotila, bem como das fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. As pesquisas referidas no caput deste artigo contarão com linha especial de financiamento dos órgãos governamentais responsáveis pelo fomento à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 10. O transporte do asbesto/amianto e das fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei é considerado de alto risco e, no caso de alto risco e, no caso de acidente, a área deverá ser isolada, com todo o material sendo reembalado dentro de normas de segurança, sob a responsabilidade da empresa transportadora.

Art. 11. Todas as infrações desta lei serão encaminhadas pelos órgãos fiscalizadores, após a devida comprovação, no prazo máximo de setenta e duas horas, ao Ministério Público Federal, através de comunicação circunstanciada, para as devidas providências.

Parágrafo único. Qualquer pessoa é apta para fazer aos órgãos competentes as denúncias de que trata este artigo.

Art. 12. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, regulamentará a sua aplicação, bem como o estabelecimento de penalidades aos infratores, prevendo desde a estipulação de multas até a cassação dos respectivos alvarás de funcionamento.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 228, DE 1994**

**Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 3.981/93, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 3.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de novembro de 1994. – Humberto Lucena, Presidente – Lucídio Portela, Relator – Chagas Rodrigues – Carlos Patrocínio.

**ANEXO AO PARECER Nº 228, DE 1994**

**Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 3.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências.**

**EMENDA Nº 1**

**(Corresponde à Emenda nº 1-CI)**

Substitua-se os §§ 1º e 2º do art. 2º do Projeto, pelo seguinte parágrafo único:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se fibras naturais e artificiais as comprovadamente nocivas à saúde humana."

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final. (Pausa.)

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) –Item 30:

**OFÍCIO Nº S/71, DE 1994.**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/71, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador José Fogaça para proferir o parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS.** Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, vem a esta Casa o Ofício "S" n° 71, de 1994 (Ofício PRESI-94/3.335, de 20.10.94, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

O pleito está submetido ao disposto no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como aos termos da Resolução n° 11/94, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública.

A emissão de LFT-RS, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

- a) quantidade: 11.641.498 LFT-RS;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto Lei n° 2.376, de 25.11.87;
- d) prazo: de até 7 (sete) anos;
- e) valor nominal: R\$ 1,00, nas respectivas datas-base;
- f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Data-Base	Título	Vencimento	Quantidade
1-7-94	535000	15.05.2000	5.820.749
1-7-94	535000	15.11.2000	5.820.749

g) forma de colocação: ofertas públicas, nos termos da Resolução n° 565, de 20.09.79, do Banco Central;

h) autorização legislativa: Leis n° 6.465, de 15.12.72; e n° 8.822, de 15.02.89; e Decreto n° 35.457, de 25.08.94.

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as exigências dos arts. 13 e 15 da Resolução acima referida.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação através do Parecer DEDIP/DIARE-94/1591, de 06.10.94, no qual analisa as condições para emissão dos títulos, tendo constatado que se encontra dentro dos limites previstos, ressaltando outrossim que a operação em questão, consoante o disposto no parágrafo único do referido art. 33 do ADCT, não tem seus valores computados para efeito dos limites globais de endividamento.

A operação sob análise resultará em alongamento do perfil da dívida mobiliária daquele Estado com vencimento dos títulos na seguinte proporção: 17,76 % em 1994, 20,22 % em 1995, 14,43 % em 1996 e 17,85 % em 1997, 17,96 % em 1998, 11,32 % em 1999 e 0,46 % em 2000, esta última parcela resultante da emissão de títulos ora em análise.

O Banco Central ressaltou que o Estado do Rio Grande do Sul adotou sistemática distinta daquela preconizada no Art. 33 do ADCT, pretendendo pagar, agora em 1994, parcelas vencidas desde 1989 e ainda não liquidadas, emitindo os títulos correspondentes, pelo total acumulado, consignando, também, a declaração do Estado de ter utilizado integralmente os valores obtidos com a emissão de LFT-RS no pagamento de precatórios judiciais pendentes, para os quais foram emitidas.

Concluindo, pois, que se encontram atendidas as condições estabelecidas no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Resolução n° 11/94, somos de parecer

favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 96, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a emitir, por ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1° É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Resolução n° 11, de 1994, do Senado Federal a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT-RS), destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

Art. 2° A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) quantidade: 11.641.498 LFT-RS;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto Lei n° 2.376, de 25.11.87;
- d) prazo: de até 7 (sete) anos;
- e) valor nominal: R\$ 1,00, nas respectivas datas-base;
- f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Data-base	Título	Vencimento	Quantidade
1-7-94	535000	15.05.2000	5.820.749
1-7-94	535000	15.11.2000	5.820.749

g) forma de colocação: ofertas públicas, nos termos da Resolução n° 565, de 20.09.79, do Banco Central;

h) autorização legislativa: Leis n° 6.465, de 15.12.72; e n° 8.822, de 15.02.89; e Decreto n° 35.457, de 25.08.94.

Art. 3° A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** - O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução n° 96, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir, por ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1° Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER N° 229, DE 1994

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n° 16, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir, por ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul-LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórias judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de janeiro de 1994. - Humberto Lucena, Presidente - Lucídio Portella, Relator - Chagas Rodrigues - Carlos Mandarin.

**ANEXO AO PARECER Nº 229, DE 1994**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº, DE 1994**

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórias judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórias judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada nas seguintes condições:

- a) quantidade: 11.641.498 (onze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito (LFT-RS);
- b) modalidade: nominativo-transferível;
- c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) prazo: de até sete anos;
- e) valor nominal R\$ 1,00 (um real), nas respectivas datas-base;
- f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Data-Base	Título	Vencimento	Quantidade
1º-7-94	535000	15-5-2000	5.820.749
1º-7-94	535000	15-11-2000	5.820.749

g) forma de colocação: ofertas públicas, nos termos de Resolução nº 565, de 20 setembro de 1979, do Banco Central;

h) autorização legislativa: Leis nº 6.465, de 15 de dezembro de 1972; 8.822, de 15 de fevereiro de 1989; e Decreto nº 35.457, de 25 de agosto de 1994.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Em discussão a redação final. (Pausa.)**

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

*O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Item 33:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.337, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1991, de autoria do Senador Moisés Abrão, que dispõe sobre os planos de benefícios das entidades fechadas de previdência privada patrocinados por entidades da Administração indireta da União.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 402, de 1991, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Item 36:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 835, de 1994, do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1991 (nº 3.107/92, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta a profissão de Ortopista e dá outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1991, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Item 37:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 838, de 1994, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1994, que altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que "dispõe sobre o Tribunal Marítimo".

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1994, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Item 38:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 841, de 1994, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1994 (nº 3.172/92, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em municípios do interior, e dá outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sen-

tados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1994, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Item 39:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Nº 3.998/84, na Casa de origem, que autoriza a União a doar à Região Escoteira do Rio Grande do Sul, filiada à União dos Escoteiros do Brasil, o imóvel que menciona. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Nos termos do art. 140, alínea b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador José Fogaça para proferir parecer sobre o projeto em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS.** Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, trata-se de um imóvel que vem sendo utilizado pelo Movimento Escoteiro desde 1942 e a sua regularização faz-se necessária.

Há consenso em setores do próprio Governo de que essa regularização precisa ser feita e para isso é necessária a aprovação do Congresso Nacional.

Atendidas as exigências constitucionais e demonstradas as razões que justificam a doação do imóvel, não vemos nada que possa se opor ao projeto e, à vista do exposto e por considerá-lo constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa, opinamos pela sua aprovação.

Originário da Câmara dos Deputados, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei que autoriza a União a doar, à Região Escoteira do Rio Grande do Sul, filiada à União dos Escoteiros do Brasil, o imóvel que menciona.

A proposição é de iniciativa do eminente Deputado Victor Faccioni e vale transcrever sua justificativa face a conteúdo histórico que ela destaca:

"O Projeto que ora temos a satisfação de submeter à consideração dos nobres Pares reproduz integralmente o texto de proposição que apresentamos, na Legislatura passada, e que tomou o nº 5.062/81. Todavia, por força de dispositivo regimental, essa medida legislativa foi arquivada, sem ter sua tramitação concluída.

Considerando o interesse de sua aprovação para os escoteiros gaúchos, voltamos a propô-la, pelas razões que se seguem.

Por instrução baixada pelo Ministério da Justiça e Negócios do Interior, em 29 de fevereiro de 1942, em face do rompimento das relações diplomáticas com os países do Eixo, a Interventoria Federal no Rio Grande do Sul determinou o encerramento das entidades "Deutschen Kriegerkameradschaft Porto Alegre" e "Società Italiana Di Beneficenza e D'Instruzione Princepsa Elena Di Montenegro".

Em setembro desse mesmo ano o então Interventor Federal, Cel. Ernesto Dornelles, cedeu à então Federação Rio-Grandense de Escoteiros (hoje União dos Escoteiros do Brasil) os patrimônios dessas duas entidades, a saber: um imóvel no Município de Guaíba, no local denominado Vila Elza, situado na Rua Flores da Cunha, de propriedade da sociedade alemã; e o imóvel à

Rua João Telles, nº 317, de propriedade da sociedade italiana.

Desde então, e até 1947, o Escotismo Gaúcho vem cuidando desses imóveis. Nesse ano, no entanto, a pedido da diretoria da Sociedade Civil Círculo Policial, esta entregou o imóvel da Rua João Telles, nº 317, embora os constantes apelos ao Ministério da Justiça e Negócios do Interior efetivados pela diretoria dos Escoteiros e pelo Interventor Federal, nunca foram respondidos, permanecendo apenas o imóvel de Vila Elza na posse dos escoteiros.

Através de um ofício de 3 de fevereiro de 1949, a Agência Especial de Defesa Econômica solicitou à União dos Escoteiros do Brasil que efetivasse os pagamentos dos impostos dos prédios situados no Município de Guaíba.

O movimento escoteiro vem-se utilizando do imóvel desde 1942, pagando os impostos municipais e taxas, e sobretudo investindo sempre na sua conservação e melhoramento, e desenvolvendo ali atividades em prol da juventude brasileira.

No intuito de obter definitivamente o patrimônio que sempre foi usado pelo movimento escoteiro do Brasil, incansavelmente procurou regularizar a situação do imóvel, tendo sido muitos os pedidos de diversos dirigentes do movimento, bem como também os de governadores e outras autoridades, sem que algum efeito tivesse conquistado.

Deste esforço originou, no ano de 1963, através do Projeto de Lei nº 297, apresentado pelo então Deputado Afonso Anschau o pedido de doação definitiva do imóvel à União dos Escoteiros do Brasil.

Ocorre que, nessa época, o imóvel ainda não fazia parte integrante do patrimônio da União Federal, razão pela qual tornou-se inviável o projeto do Deputado Afonso Anschau.

Por sentença de 15 de novembro de 1975, do Juiz Federal da 4ª Vara de Porto Alegre, o imóvel objeto da presente proposta de autorização ao Poder Executivo, para doar foi adjudicado à União, operando-se a adjudicação, no entanto, só em 1978, quando a Carta de Sentença do referido juízo foi inscrita, sob nº 3.890, à fl. 1 do Livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guaíba, no Rio Grande do Sul.

Nada mais justo que, tomada possível a transferência do domínio do imóvel em causa, há tantos anos pleiteada pelo Movimento Escoteiro do Rio Grande do Sul, torne-se realidade a expectativa longamente acalentada por aqueles que, com seu esforço e dedicação, tudo fizeram para manter e conservar a propriedade utilizada sob motivação das mais nobres: formar cidadãos úteis para a sociedade e a Pátria.

Pode-se mesmo dizer que, não fora a dedicação dos escoteiros do Rio Grande do Sul, ao longo de trinta e oito anos, mantendo e conservando o imóvel em causa, talvez dele não restassem hoje senão ruínas, a negarem o princípio constitucional segundo o qual a propriedade não pode ser entendida senão tendo uma função social.

São, pois, assim, aqueles que vêm, através a posse mansa e pacífica do imóvel utilizando-o para o nobre fim a que se dedicam, ao mesmo tempo que zelando pela conservação, merecedores da obtenção do domínio pleiteado, conforme a doação ora preconizada."



Em sua tramitação na Câmara dos Deputados o projeto colheu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação, e de Educação, Cultura e Desporto. Foi aprovado em Plenário na Sessão de 22 de outubro de 1991.

Sob o aspecto constitucional, que nos cabe analisar, destacamos desde logo que os dispositivos constitucionais atinentes à matéria estão devidamente cumpridos, seja no tocante à legitimidade da iniciativa, à competência legislativa da União e a via da lei ordinária pelo Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República.

O art. 1º descreve com toda a precisão o imóvel e sua localização.

Já o art. 2º a destina exclusivamente a atividades escoteiras, sob pena de reversão ao patrimônio da União, e o art. 3º impõe as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade na doação.

Atendidas as exigências constitucionais e demonstradas as razões que justificam a doação do imóvel, nada vemos que se possa opor ao projeto.

À vista do exposto, por considerá-lo constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** – O parecer é favorável.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** – Item 42:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do art. 15 da lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que "dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências". (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, letra b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jonas Pinheiro para proferir parecer sobre o projeto, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - AP.** Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado nº 092/91, da lavra do Senador Jutahy Magalhães, ora submetido a esta Comissão, pretende introduzir modificação na redação do art. 15, da Lei nº 8.004, de 14/03/90, que trata das transferências de financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.

O artigo em questão, estabelece no texto integral:

Art. 15. Para os contratos de financiamento com cronograma de desembolso parcelado, a data a ser considerada para fins do disposto nos arts. 2º, 3º e 5º é a da liberação da última parcela.

A modificação proposta daria a seguinte redação ao art. 15:

Para os contratos de financiamento com cronograma de desembolso parcelado, prevalecerão os prazos previstos nos arts. 2º, 3º e 5º desta Lei.

Propõe, portanto, o Projeto sob exame, que os contratos de financiamento com cronograma de desembolso parcelado tenham como prazo de referência para transferências de financiamento e liquidação antecipada da dívida, a data de assinatura do contrato, conforme especificado nos arts. 2º, 3º e 5º

A Lei nº 8.004/90 ao estabelecer que os contratos de financiamento com cronograma de desembolso parcelado, teriam tratamento diferenciado, com a data de referência sendo a da liberação

da última parcela, introduz um elemento discriminatório para os mutuários que obtiveram financiamento para construção de moradia.

As datas de assinaturas mencionadas nos arts. 2º e 3º destinam-se à vinculação entre estas e os limites de valor dos contratos, para efeito de transferência de financiamento, com manutenção das mesmas condições e encargos do contrato original.

No caso do art. 5º fixou-se a data de 28 de fevereiro de 1986 como limite máximo de assinatura de contratos para os quais se permite, a qualquer tempo, a liquidação antecipada da dívida, mediante pagamento de metade do saldo contábil atualizado.

Ora, em ambos os casos, as datas de assinatura dos contratos são usadas para caracterizar a vinculação formal do mutuário às obrigações e direitos do Sistema Financeiro da Habitação, e ao Fundo de Compensação Salarial.

Assim, não se justifica relacionar o prazo à liberação da última parcela (art. 15), pois o compromisso do mutuário formalizou-se no momento em que o contrato foi firmado.

Em boa hora, o Projeto de Lei do Senado nº 92/91 vem corrigir a distorção do texto da Lei nº 8.004/90 e restituir aos mutuários do SFH cujos financiamentos têm cronograma de desembolso parcelado, a possibilidade de usufruir das condições de transferência e quitação antecipada da dívida, estabelecidas naquele diploma legal.

Em face do exposto, nosso parecer é favorável ao Projeto em exame, pelo que recomendamos sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** – O parecer é favorável.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea b, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** – Item 44:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 894, DE 1994**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, a, do Regimento Interno, requeiro a retirada de tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 147/93, que determina que os Institutos Médicos-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria é retirada da pauta.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** – Passa-se ao item nº 1 da pauta.

A matéria depende de quorum qualificado para a sua apreciação. Sendo evidente a falta de quorum em plenário, a Presidência deixa de submeter a votação as matérias constantes da Ordem do Dia que já se encontram com a discussão encerrada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

- 1 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 2 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em

freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência retira da pauta da presente sessão as matérias pendentes de parecer, nos termos do art. 175, letra e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados da pauta:

– 18 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

– 19 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

– 20 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

– 21 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

– 22 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra

de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

– 23 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

– 24 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 34/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

– 25 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A votação do item 26 fica adiada por falta de quorum.

É o seguinte o item cuja apreciação fica adiada:

– 26 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os itens 29 e 31 são retirados da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

– 29 –

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994-CN**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de

1994-CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 31 -

OFÍCIO Nº S/72, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Os itens 32, 34 e 35 ficam com a votação adiada por falta de quorum.

São os seguintes os itens adiados:

- 32 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991  
COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 34 -

REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betiño), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão propondrá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

- 35 -

REQUERIMENTO Nº 680, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, de 1994, solicitando nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Os itens 40 e 41 são retirados da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

- 40 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 151, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Nº 1.002, na Casa de origem, que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável ao Projeto, com emendas nºs 1 e 2, que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

(Dependendo de parecer sobre a Emenda nº 3, de Plenário)

- 41 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do Imposto de Renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Esgoiada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 886, de 1994, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Pedro Simon.

Solicito ao eminente Senador João Calmon o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB - ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, por intermédio do Requerimento nº 886, de 1994, o eminente Senador Pedro Simon solicita autorização do Senado para aceitar a designação do Senhor Presidente da República para participar, como chefe, da missão especial destinada a representar o Brasil na cerimônia de posse do Presidente eleito dos Estados Unidos do México, Ernesto León, na cidade do México, no período de 30 de novembro a 3 de dezembro do corrente ano.

Meu parecer é favorável à concessão da autorização pedida.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O parecer é favorável ao requerimento.

A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, tal como prometi em minha mais recente passagem por esta tribuna, a ela retorno, hoje, para denunciar, sem temor e sem reservas, os nefandos intentos que se ocultam por trás da questão populacional, assim como as mal disfarçadas manipulações que se insinuam, ao abrigo de um projeto, à primeira vista, pura e simplesmente, voltado para a regulamentação do "Planejamento Familiar", no Brasil.

Em torno da questão populacional, circulam certas ambigüidades semânticas que, de pronto, devem ser aclaradas.

"Controle de população" e "planejamento familiar" constituem um bom exemplo.

"Controle populacional" supõe a decisão arbitrária de um ou mais governos, de uma ou várias organizações internacionais empenhados em limitar drasticamente a população de um ou de um conjunto de países, obedecendo a critérios e visando a objetivos invariavelmente mal explicitados.

Bem mais legítimo e mais simples é o "planejamento familiar", já que envolve a autonomia de um casal, ao decidir livremente o número de filhos que pretende ter, criar e educar dignamente, segundo suas possibilidades.

Isto posto, podemos agora encarar o "controle populacional" que andam querendo impingir ao Terceiro Mundo, sob o disfarce de "planejamento familiar".

O intento do controle populacional deriva de uma destas

perspectivas: a eugênica e/ou a política.

A perspectiva eugênica ou, também, racista é a que norteia os governos e as organizações obcecados pela idéia da depuração étnica, de modo a assegurar o predomínio no mundo de povos ou de raças supostamente superiores.

Sob os riscos que representa tal ideologia, não vou me deter, porque eles já foram exemplarmente demonstrados e julgados no desfecho da 2ª Guerra Mundial.

Quanto ao controle populacional, motivado por uma perspectiva política, este precisa ser comentado e denunciado, porque ele está presente e atuante no Brasil, embora muitos brasileiros finjam que não vêem.

Ao constatarem a redução da população dos países desenvolvidos e o crescimento populacional nas áreas do Terceiro Mundo, as nações industrializadas foram tomadas de inquietação.

O temor da perda da hegemonia política e as dificuldades crescentes de acesso às matérias-primas provenientes dos países subdesenvolvidos exacerbaram as preocupações do Primeiro Mundo.

É então que surge, em 1974, o famoso Relatório Kissinger, elaborado sob inspiração do Conselho de Segurança dos Estados Unidos e enviado a todas as embaixadas daquele país.

Tal relatório intitulado: Implicações do crescimento da população mundial para a segurança e os interesses externos dos Estados Unidos, só caiu no conhecimento público em 1989.

Nele, é analisada a evolução demográfica mundial; são expressas as preocupações com o acesso às matérias-primas dos países em desenvolvimento; é exposta a ameaça que o crescimento populacional do Terceiro Mundo representa para a prevalência da hegemonia política dos EUA, assim como são propostas medidas concretas para o controle de população.

O Relatório faz, então, a citação de 13 países apontados como "países chaves" para um programa intensivo de controle populacional.

E é, nessa altura, que aparece o Brasil como alvo explícito de insidiosas estratégias de dominação voltadas para o enfraquecimento de um possível rival emergente, com vistas à manutenção da hegemonia americana.

E faço, aqui, minha primeira citação do Relatório:

O Brasil domina demograficamente o continente (referindo-se à América Latina): lá pelo fim deste século, prevê-se que a população do Brasil chegará aos 212 milhões de pessoas, o mesmo nível populacional dos EUA em 1974. A perspectiva de rápido crescimento econômico...indica que o Brasil terá cada vez maior influência na América Latina e no mundo nos próximos 25 anos (pág. 22).

A assistência para o controle populacional deve ser empregada principalmente, nos países em desenvolvimento de maior e mais rápido crescimento, onde os EUA têm interesses políticos e estratégicos especiais. Esses países são: Índia, Bangladesh, Paquistão, Nigéria, México, Indonésia, Brasil, Filipinas, Tailândia, Egito, Turquia, Etiópia e Colômbia (pág. 14/15, parágrafo 30 - grifo não é do original).

Seguem-se, a partir daí, as diretrizes e estratégias de ação para a persecução desse "grande objetivo":

- obter a inclusão de "programas populacionais" no planejamento de governos;
- incentivar a educação e a melhoria da condição da mulher (as mulheres brasileiras, as feministas, em especial, ainda não perceberam que estão sendo transfor-

madas em "objeto" e "instrumento" da política hegemônica dos EUA e de seus principais parceiros?);

- aperfeiçoar os métodos contraceptivos;
- utilizar os meios de comunicação social para os objetivos do "planejamento familiar";
- envolver os líderes dos países subdesenvolvidos nas políticas de população;
- outras.

A ordem era e continua sendo, pois, a manipulação de tudo e de todos: governos, instituições, lideranças políticas, imprensa, agentes de saúde e de educação, etc.

Chamo a atenção do plenário para o despudor e o descaramento explícitos neste trecho do Relatório:

Os EUA podem ajudar a diminuir as acusações de motivação imperialista, por trás de seu apoio aos programas populacionais, declarando, reiteradamente, que tal apoio vem da preocupação que os EUA têm com: o direito de cada casal escolher com liberdade e responsabilidade o número e o espaçamento de seus filhos e o direito de eles terem informações, educação e meios para realizar isso (pág. 115).

Convoco novamente a atenção de V. Ex<sup>as</sup> para as semelhanças redacionais notadas nessa passagem do Relatório e no § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar.

É por essas e por outras, que afirmei em meu discurso anterior o quanto detesto ser tratado como "otário". Vejo, porém, que nem todos os brasileiros partilham da mesma detestação!

O aborto, tão exaltado por algumas lideranças da chamada "sociedade civil organizada", nelas incluindo - "horresco referens", tremo ao referi-lo - nosso "brasilérrimo" PT, ganha, no Relatório, esta inequívoca recomendação:

Certos fatos sobre o aborto devem ser entendidos: nenhum país já reduziu o crescimento de sua população sem recorrer ao aborto (o grifo não é do original).

E para que não se pense que tais políticas restringem-se à era Kissinger, aqui vai uma declaração recente do Sr. Timothy E. Wirth, representante dos EUA nas Nações Unidas:

O Presidente Clinton está decidido a dar prioridade ao assunto de população no programa americano...Ele determinou uma reestruturação de nosso programa de ajuda externa para promover o desenvolvimento de maneira mais eficiente. Destinou mais 100 milhões de dólares para os programas de assistência no ano de 1994.

Isso demonstra, claramente, a importância que os Estados Unidos dão ao assunto de população a nível internacional. Eu hoje tenho a satisfação de reconfirmar a intenção da Administração Clinton de contribuir para o Fundo das Nações Unidas para Atividades de População".

Em alusão à reunião do Cairo, assim se expressou o representante dos EUA:

É muito difícil, mas devemos também discutir o assunto aborto...O governo americano acredita que a Conferência do Cairo seria omissa se não apresentasse recomendações e orientação sobre o aborto. Nossa posição é apoiar a livre escolha, incluindo o acesso ao aborto seguro" (Press release - Comunicado de imprensa da Delegação dos Estados Unidos "junto" às Nações Unidas nº 63-(93) - 11 de maio de 1993).

O aborto, aliás, na voz dos controlistas, assim como a esterilização, ainda sempre associado ao "planejamento familiar", cuja necessidade é justificada pelo espantoso falacioso da "explosão demográfica" ou da "bomba populacional".

Se os mentores da antinatalidade estivessem realmente convencidos de que a vida no Planeta sofre grave ameaça, em razão dos riscos de superpovoamento, teriam eles o descaramento de promover, simultaneamente, campanhas de limitação da natalidade, nos países do Terceiro Mundo, e de incremento desta, nos países industrializados?

Estariam eles empenhados em estrangular a natalidade no Brasil com seus 17 hab/km, ou concentrariam sua atenção em países, por exemplo, como a Holanda com seus 418 hab/km?

Há porém, Sr. Presidente, outra importante publicação, esta da FNUAP (Fundo das Nações Unidas para Atividades de População) que considero preciosa para aqueles que buscam decifrar, afim de desmascarar, a trama antívida urdida pelas nações ricas contra a população brasileira.

Refiro-me ao "Inventário dos Projetos de População para os Países em Redor do Mundo", nos quais figuram projetos tais como: Planejamento Familiar e Constituição Brasileira, Esterilização "Voluntária", Distribuição de Contraceptivos, Treinamento de pessoal médico e para-médico em técnicas contraceptivas e esterilização, Doação de laporoscópios, Educação Sexual e coisas que tais.

São, também, mencionados os recursos financeiros destinados a execução desses projetos: 30 milhões anuais, sendo que só o Fundo das Nações Unidas para Atividades de População - FNUAP, destinou mais de 600 milhões de dólares para ações básicas de saúde e "planejamento familiar", no Nordeste, no período de 1990/96.

Impõe-se-me, neste passo, Sr. Presidente, que eu requirite sua atenção para uma triste coincidência. Esse período de ingresso intensivo de dólares em nosso País, coletados pela "piedade" dos países ricos para socorrer a saúde e a educação dos brasileiros, coincide, lastimavelmente, com níveis inusitados de degradação da saúde, da educação, e do comportamento da sociedade brasileira, sendo que a única alteração visível na "saúde" dos brasileiros, após a precipitação dessa chuva de dólares, foi a queda vertiginosa de sua "capacidade reprodutiva", para usar, *data-venia*, um termo da grosseira semântica muito em uso entre os agentes da antinatalidade.

Essa compassiva generosidade, Sr. Presidente, - mais uma vez, estremeço só ao referi-lo - voltou-se, também, para a nossa Assembléia Nacional Constituinte.

Com efeito, segundo citado na mesma publicação, foram destinados 112.755 dólares para lograr alteração na legislação brasileira, possibilitando a inclusão de tais projetos, sob a seguinte rubrica:

Planejamento familiar e a Assembléia Nacional Constituinte. Monitorar e onde necessário dar assistência no desenvolvimento do tema planejamento familiar no texto da constituição brasileira. Membros do Grupo Brasileiro de Parlamentares sobre População e Desenvolvimento receberão instruções técnicas sobre o assunto que contribuirão para os debates sobre planejamento familiar. Recursos Brasil: US\$ 112.755 (fl. 76).

É dito, ainda, na mesma publicação:

Manter assessoramento e assistência ao Grupo Parlamentar de Estudos de População e Desenvolvimento. Esse grupo foi útil, assegurando que a nova constituição de 1988 explicitamente: (1) garantisse o livre

exercício do direito ao planejamento familiar, (2) determinasse o estado proporcionar os recursos científicos e educacionais para esse efeito, (3) vedasse qualquer forma coercitiva desse direito ao planejamento familiar por parte de instituições públicas e privadas (fl. 71).

É bom que se saiba que esse e outros programas de "planejamento familiar", a cargo da BEMFAM, foram contemplados pela "International Planned Parenthood Federation" - IPPF - com as polpudas quantias de US\$ 2.5 milhões (1988); US\$ 1.7 milhões nos anos subsequentes.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, em mim, como certamente, em V. Ex's, causa vergonha e profunda estranheza, tomar conhecimento desses dois inomináveis vexames: primeiro, nosso texto constitucional, no que concerne ao "planejamento familiar", foi "inspirado", para não dizer ditado, pelos objetivos estratégicos do Relatório Kissinger, tendo concorrido para isso, o apoio financeiro de projetos do Fundo das Nações Unidas para Atividades de População - FNUAP; segundo, a existência de um Grupo Parlamentar de Estudos de População e Desenvolvimento, que para prestar esses inacreditáveis "serviços", recebeu e, quem sabe, ainda continua recebendo assistência e assessoramento externos, como, por exemplo do Pathfinder Fund!!!

Não posso deixar de mencionar, embora muito sumariamente, a origem dos recursos aplicados em tais programas; as organizações internacionais e nacionais que neles atuam e algumas estratégias utilizadas na sua implementação.

Os recursos aplicados na trama antínatalista provêm, evidentemente, dos países ricos, sendo os EUA um dos maiores doadores.

Inúmeras instituições participam dessa empreitada antívida, destacando-se: o FNUAP, a OMS, o UNICEF, a UNESCO, o BANCO MUNDIAL, o CONSELHO DE POPULAÇÃO, o Family Healt Internacional, a Fundação Pathfinder, a Fundação Ford, a Fundação Mac Arthur, o IPPF, John Opkins e tantas outras.

No Brasil, dezenas de instituições, criadas para esse fim, ou já existentes, respondem pela execução de tais projetos, mediante contratos de repasses de fundos. É o caso da BEMFAM, ABEPP (Associação Brasileira de Planejamento Familiar), do CEMICAMP, CNBL (Centro Nacional Bertha Luz), CPRH (Centro de Pesquisa e Reprodução Humana - UFBA), CPARH (Centro de Pesquisas e Assistência em Reprodução Humana, da Fundação Joaquim Nabuco), do PROPATER, de várias universidades federais, etc.

A USAID, Agência Americana para o Desenvolvimento Internacional, que trabalha juntamente com o Departamento de Estado para "planejar e monitorar" a assistência financeira multilateral contemplou com mais de um bilhão e oitocentos milhões de dólares esses programas em todo o mundo. (Population Research Institute Review, vol. 3 n. 6, nov/dez/93, pág. 14).

Em 1994, o orçamento daquela agência para os citados programas é de dois bilhões duzentos e quarenta milhões de dólares (idem).

Outra atividade estreitamente associada ao "planejamento familiar" é o "Programa de Educação Sexual".

Nele, os jovens são induzidos à aceitação da idéia da limitação da natalidade (2 filhos por casal), ao uso dos contraceptivos, inclusive, dos que provocam o abortamento.

É de destacar a permissividade notada nos conteúdos desses programas ditos de "Educação Sexual": defesa do sexo livre, aceitação complacente do homossexualismo, da masturbação, da prática de sexo entre irmãos - o incesto. O tom de alguns manuais financiados por grupos controlistas chega às raíais do pornográfico,

dando a impressão de que a estimulação da libertinagem constitui uma das estratégias adotadas para alcançar o controle populacional.

O Centro de Sexologia de Brasília - CESEX, publicou recentemente: "Saúde Sexual & Reprodutiva - Ensinando a Ensinar", obra financiada pelo Fundo Pathfinder e destinada a futuros professores de educação sexual.

Nele podem ser lidas abordagens como esta:

O incesto é, ainda considerado um tabu em muitas sociedades no mundo inteiro...É preciso deixar claro que o tabu também se alimenta de crenças irracionais e, por isso mesmo, torna-se passível de mudanças quando essas crenças começam a ser trabalhadas em um determinado grupo.

A virgindade, por exemplo, é algo que até bem pouco tempo era um tabu muito forte nas sociedades ocidentais...Na década de 60, no entanto, com a revolução sexual e dos costumes, o tabu da virgindade começou a perder sua força.

Esses são alguns dos ingredientes da pedagogia da antividua inoculados em tais programas, também denominados de "educação para a saúde" e "educação para a vida familiar".

Quanto às estratégias utilizadas pelos agentes da antinatalidade, a nítida impressão que se colhe é a de que elas estão centradas, sobretudo, no disfarce e na dubiedade.

A começar pelo uso sutil do termo "planejamento familiar" camuflando o seu verdadeiro intento que é o controle da população mundial.

Outra maneira de obter esse disfarce é pela integração do "planejamento familiar" a programas de assistência integral à saúde da mulher, deixando de fora o homem, na decisão do casal.

Dois passagens do Relatório Kissinger ilustram bem essa estratégia:

Finalmente, prestar serviços de planejamento familiar dentro de programas de saúde de maneira mais ampla ajudaria os EUA a combater a acusação ideológica de que os EUA estão mais interessados em limitar o número de pessoas dos países menos desenvolvidos do que em seu futuro bem-estar" (Rel. Kissinger, pág. 176).

A condição e a utilização das mulheres nas sociedades dos países subdesenvolvidos são particularmente importantes na redução do tamanho da família... (idem pág. 151).

A mudança da legislação dos países alvos da campanha, com vistas a tornar legais seus programas e atividades, é mais uma estratégia dos controlistas.

A Federação Internacional de Planejamento Familiar - IPPF - em publicação intitulada "Gente sin Opción", traça as seguintes recomendações às suas filiadas nacionais:

Poder-se-á exercer pressão não apenas para conseguir que se proporcione educação sexual ou de vida familiar nas escolas e programas de desenvolvimento comunal, mas também para a revisão de todas as leis que estejam em conflito com o planejamento familiar ou o programa de população do governo (Gente sin Opción, pag. 59).

Por último, poder-se-á exercer pressão em favor de mudanças na legislação referente ao aborto, para colocá-la alinhada com a política da IPPF e às atitudes culturais da população (id. pág. 60).

O bem informado presidente da Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família, Doutor Humberto L. Vieira, em sua exaustiva análise da "Contracepção e Planejamento Familiar no Brasil", identifica estas outras estratégias, que muito nos fazem pensar:

Outras estratégias de ação indireta encontramos nas pressões impostas para financiamentos e renegociação da dívida externa. Exemplos: redução de descontos no imposto de renda para gastos com educação e saúde; pressão para que não haja investimentos na área social como saúde e educação. Quando não se tem um bom programa de assistência médico-hospitalar, ou um bom ensino público pensa-se duas vezes em ter muitos filhos.

Sr. Presidente, de tudo o que, até aqui, foi exposto - e muito mais poderia ter-se revelado, não fora a consideração aos condicionamentos de tempo e espaço - podem ser extraídas, dentre outras, as conclusões que agora passo a enumerar.

É tempo de a Nação brasileira, por suas legítimas lideranças, reexaminar a fundo a questão demográfica, afim de evitar que seus altos interesses políticos, sócio-econômicos, estratégicos e culturais escapem definitivamente de seu controle, ficando à mercê do monitoramento e da manipulação de governos hegemônicos.

Urge que o Governo da Nação defina mecanismos de levantamento e fiscalização de grupos e associações que, no campo da saúde, da educação ou em qualquer outro setor, atuem estendidos por organismos externos, em obediência a programas de controle populacional que servem aos interesses de governos hegemônicos e desservem a nossos reais interesses.

Segundo o Censo do IBGE, de 1991, a taxa nacional de fertilidade desceu a 1,9, constituindo uma taxa abaixo do índice de reposição. Isso é muito grave, tanto mais que, a persistir essa taxa, seremos, em breve, um país envelhecido, a exemplo do que já se tronaram os países europeus.

Impõe-se, portanto, que o Brasil formule sua própria política demográfica e retome sua autonomia de decisão nesse terreno, pois é notório que a esterilização em massa da mulher brasileira resultou de programas de controle de população instigados e financiados por instituições, governos e organismos internacionais, nos últimos vinte anos, à revelia do Governo brasileiro.

As recomendações da CPMI que apurou as causas da esterilização da mulher brasileira e que concluiu, sem sombra de dúvida, ter havido grave interferência estrangeira na política populacional do País, devem ser revistas e reativadas de sorte a sustar os efeitos dessas ingerências e de bloquear as possibilidades de seu recrudescimento.

Urge, por outro lado, que, neste particular, sejam reexaminados e, conforme o caso, revistos os papéis desempenhados pelo setor público, em especial, pelos setores ligados à Saúde, à Educação, à Economia e à Política Externa, de sorte que, sem se omitir nem condescender, eles atuem articuladamente na firme defesa das políticas que correspondam aos reais interesses do País.

Impõe-se, finalmente, o desmascaramento de certos projetos, como o PL nº 209-A, de 1991, que sob o pretexto de regulamentar o § 7º da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, na verdade, outra coisa não faz senão dar cumprimento àquela estratégia do Relatório Kissinger que se serve dos "bons ofícios" de inocentes úteis para obter a legitimação do aborto e de outros instrumentos de controle drástico da população.

É importante que se saiba que planejamento familiar não é matéria constitucional, mas já que nela foi contemplado com um parágrafo, ele prescinde de regulamentação, pois diz respeito à livre decisão do casal, com respeito a quem, qualquer interferência do Estado é indevida.



É bom que se saiba, sobretudo, que as correntes compactuadas com os objetivos do Relatório Kissinger, conseguiram inserir o Planejamento Familiar no § 7º da Constituição para que, ao regulamentá-lo, fossem atingidos os seguintes objetivos:

a) tornar legal a esterilização de homens e mulheres;  
b) estender aos solteiros o uso de contraceptivos, pagos pelo governo;

c) tornar possível a legalização da ação dos grupos e instituições internacionais que financiam a contracepção no Brasil e experiências com seres humanos no campo da regulação da fertilidade;

d) articular o planejamento familiar aos programas de saúde conforme recomenda o Relatório Kissinger.

Sendo assim, Sr. Presidente, e para os fins de regulamentação do § 7º da Constituição creio de todo recomendável que examinemos outras alternativas, a melhor das quais parece ser o projeto do Deputado Osmânio Pereira que "dispõe sobre a inviolabilidade do direito à vida garantida pelo art. 5º, bem como sobre a interpretação do § 7º do art. 226 da Constituição Federal.

E dada, Sr. Presidente, a gravidade das abordagens que acabo de fazer, estou anexando a este pronunciamento cópia das principais fontes de que me vali para sustentá-las.

É o que penso. Muito obrigado.

**Fontes Bibliográficas**

- 1) Inventory of Population Projects in Developing Countries Around the World – FNUAP, 1989/1991;
- 2) Implicações do Crescimento da População Mundial para a Segurança e os Interesses Externos dos Estados Unidos – 1974. Desclassificado pela Casa Branca em 1989;
- 3) O aborto: aspectos políticos. Michel Schooyans, Ed. Marques Saraiva, 1993;
- 4) Saúde Sexual e Reprodutiva – Ensinando a ensinar. CESEX, Brasília;
- 5) The War Against Population. Jacqueline Kasun, Ignatius Press, San Francisco, 1988;
- 6) Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Relatório nº 2, de 1993, CN;
- 7) BAOBAB Press. Press Release, 1993;
- 8) Margareth Sanger, Father of Modern Society, by Elashah Drogin, Cul Publications, New Hope, KY 40052. 1979/86;
- 9) Population Research Institute REVIEW, Vol. 3, N. 6 nov/dec. 1993;
- 10) Contracepção e Planejamento Familiar no Brasil e no Mundo, Humberto L. Vieira;
- 11) Boletim Informativo da Associação Nacional PRÓ-VIDA e Pró-Família, Ano I, nº 8 julho/agosto. 1994;
- 12) O Lutador, Ano LXVI, nºs. 36 e 39, set/out. 1994, BH/MG;
- 13) Aspectos Jurídicos do Planejamento Familiar, Cléa Carpi da Rocha, Revista Eclesiástica Brasileira, Fasc. 213 – Março, 1994;
- 14) Fêmea – Centro Feminista de Estudos e Assessoria – Ano III, nº 19/DF;
- 15) Planejamento Agora, Associação Brasileira de Entidades de Planejamento Familiar – Ano X – nº 251/SP;
- 16) BAOBA PRESS, Vol. IV, nº 03 = Fev. 1994, Washington, EUA;
- 17) Direitos da Mulher, CFEMEA/DF. 1993;
- 18) PROJETOS DE POPULAÇÃO (1989/1991), FINANCIADOS POR ORGANISMOS INTERNACIONAIS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, Associação Pró-Vida de Brasília/DF. 1992;
- 19) Aborto no Direito Comparado: Uma reflexão crítica —

Ed. CEJUP/Belém.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hydekel Freitas.

**O SR. HYDEKEL FREITAS** (PPR – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, uma das preocupações centrais que nortearam minha conduta política durante os anos em que tive a honra de exercer o mandato de Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, foi com o aspecto social que atinge agudamente a população fluminense, particularmente da Baixada.

E nesse contexto, ao longo de todos esses anos, procuramos, dentro dos limites de nossas possibilidades, adotar iniciativas que minorassem as agruras enfrentadas pela sofrida população, especialmente de Duque de Caxias.

Como se sabe, nesse Município, o crescimento acelerado e desordenado dos agrupamentos humanos desencadeou o fenômeno da ocupação de áreas totalmente desprovidas de condições de habitação, sem água potável e saneamento básico.

Essa situação da população pobre de Duque de Caxias nos inspirou a engendrar o programa *Viver com dignidade*, pelo qual devem essas pessoas não apenas morar decentemente, em casas próprias, como também dispor dos equipamentos urbanos mínimos e de acesso ao mercado de trabalho.

Estivemos com o ilustre Presidente Itamar Franco, que se sensibilizou com proposta de nossa iniciativa de construir milhares de moradias populares na aludida comuna, e Sua Excelência nos encaminhou à Ministra do Bem-Estar Social, D. Leonor Franco.

Nosso objetivo preliminar era o de atender a pelo menos cinco mil famílias, mediante a construção de moradias populares dentro do Projeto Mutirão, no Programa *Habitar Brasil*.

Evidentemente, essas construções serão extraordinariamente barateadas exatamente porque os próprios interessados as realizarão.

Até o momento, já foi autorizada a construção de cinco mil casas populares, e serão atendidas prioritariamente famílias mais necessitadas, de acordo com orientação das Associações de Moradores.

Deverão, destarte, ser contempladas favelas como a Beiramar, que ocupa área de 125.000 metros quadrados, com aproximadamente 2.100 famílias, e outras como as da Vila Ideal, do Lixão do Jardim Gramacho, do Morro do Garibaldi, do Morro do Sossego e tantas outras.

Há muito, entretanto, ainda por ser feito, e não descansaremos até que todas as famílias carentes sejam atendidas.

É preciso ressaltar, e para isso devem estar atentas as autoridades estaduais e federais, que parcela substancial dos pobres meninos de rua que infestam as vias públicas da cidade do Rio de Janeiro em busca de sobrevivência, é oriunda da Baixada Fluminense, principalmente de Duque de Caxias.

Dessa forma, se o drama habitacional da região vier a ser solucionado, é evidente que as crianças e adolescentes não precisarão dirigir-se à Capital do Estado, o que, imediatamente, atenuará o gravíssimo problema social dos meninos de rua.

Esperamos, portanto, que também no próximo governo, do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o problema habitacional brasileiro seja convenientemente equacionado, contemplando-se a miserável população da Baixada Fluminense, particularmente a de Duque de Caxias.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

**O SR. JOÃO FRANÇA** (PP – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Sistema de Vi-

gilância e Proteção da Amazônia, conhecido pela sigla Sivam, sobre o qual esta Casa, dentro de algum tempo, terá a oportunidade de se manifestar, é o mais adequado instrumento criado pelo Governo brasileiro para garantir a sua soberania sobre a vastidão do território amazônico. A engrenagem eletrônica do Sivam estará sendo acionada para devassar os segredos da floresta pela tela do computador, permitindo fiscalizar nossas imensas fronteiras contra invasões ilegais, assim como vigiar os tortuosos meandros da floresta para reprimir a ação insidiosa do contrabando e do tráfico de drogas.

Trata-se, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, do maior investimento em meio ambiente que se faz em todo o mundo, uma vez que o Governo brasileiro está investindo um bilhão de reais, graças a financiamento concedido pelo Eximbank norte-americano – o primeiro empréstimo obtido de uma instituição financeira estrangeira desde a deflagração da crise da dívida externa. Com referido empreendimento, o Brasil faz o resgate das notórias extravagâncias aqui praticadas contra o meio ambiente, na Amazônia e em outras regiões do nosso imenso território.

Quando o sistema estiver em pleno funcionamento, teremos dezenove antenas de radar vasculhando os céus da Amazônia, vinte e quatro horas por dia. Cada antena tem alcance médio de trezentos quilômetros, o que dá uma idéia de sua abrangência. Teremos três centros regionais de vigilância, que irão receber, decifrar e controlar informações das redes de radares e dos satélites: o de Manaus ficará incumbido de vigiar os Estados do Amazonas e de Roraima; o de Belém, os Estados do Pará, Tocantins, Maranhão e Amapá; e o de Porto Velho, os Estados de Rondônia, Mato Grosso e Acre.

Em Brasília, haverá um controle geral do sistema, com informações disponíveis às diversas instituições do Estado brasileiro que têm funções específicas na vigilância da Amazônia – o Exército, quando houver invasão de fronteiras e contrabando de armas; a Polícia Federal para o combate ao tráfico de drogas e a todos os tipos de contrabando; a Funai, quando se tratar de problemas envolvendo as diversas comunidades indígenas que vivem naquela imensa região. Também haverá um centro para usuários, com o propósito de fornecer informações a entidades interessadas em meio ambiente – as chamadas Organizações Não-Governamentais.

Os atentados ao meio ambiente na Amazônia serão controlados com rigor, a partir da implantação desse sistema eletrônico fantástico. É notório que prossegue a sistemática destruição da floresta, com a destruição do equivalente a um milhão de campos de futebol todos os anos. Estima-se que quinhentas mil árvores são diariamente sacrificadas naquela área. Com o Sivam, o Ibama será acionado constantemente para reprimir a devastação e processar criminalmente os responsáveis pelos delitos praticados contra a natureza. O Sivam terá papel também importante na orientação dos serviços médicos que a estrutura da Fundação Nacional de Saúde presta aos índios e às populações ribeirinhas.

Muitas vezes, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, há lugares escondidos na floresta densa que só as aves conhecem. Frequentemente, esses locais não podem ser atingidos por barco e têm que ser alcançados por aviões e helicópteros, porque os cursos d'água não permitem a navegação na estação seca. Esta é uma odisséia praticada por um punhado de brasileiros que, abnegadamente, prestam todo tipo de assistência a povoados de índios e de caboclos da Amazônia. Uma saga que ainda não chegou a ser contada em toda a sua grandeza a todos os brasileiros.

O Sivam terá papel de fundamental importância na vigilância aérea e terrestre da Amazônia. Com ele, os diferentes órgãos do Governo terão condições de zelar pela preservação do meio ambiente nos ermos da Amazônia, além de obter informações ade-

quadas para reprimir a solerte infiltração dos narcotraficantes e dos contrabandistas pela floresta densa, assim como a do garimpo ilegal. De satélite, já é possível identificar, mediante localização precisa no imenso oceano de água e de mata fechada, os campos de pouso porventura construídos pelos criminosos, para a sua posterior destruição por quem de direito.

O sofisticado sistema eletrônico permitirá, ainda, que exerçamos perfeito controle sobre o tráfego aéreo, impedindo, por um lado, invasões inconvenientes e, por outro, garantindo maior segurança aos vãos. Sempre que um ou mais aviões não identificados forem rastreados por essa fantástica rede eletrônica, a Força Aérea Brasileira estará sendo mobilizada para acionar os seus caças, com o objetivo de interceptar o intruso ou os intrusos. Esta é a razão por que afirmamos, no início desse pronunciamento, que o Sivam permitirá que o Brasil exerça sua soberania sobre mais da metade do nosso território.

Como parte essencial dessa engrenagem eletrônica, já está instalado em Roraima um radar, cuja altura equivale a um prédio de sete andares, capaz de detectar a passagem de qualquer aeronave no espaço aéreo dos lanomâmis. O sistema estará funcionando, também, para preservar o modo de ser dos nossos índios, evitando ações agressoras contra suas aldeias. Além disso, toda essa formidável parafernália poderá ser utilizada para fazer localização precisa de grandes e variadas reservas minerais na Amazônia.

O Projeto Sivam usará um computador, dotado de programas de inteligência artificial, para analisar os problemas, identificar o tipo de destruição, medir seu tamanho e seu impacto, fornecendo suas coordenadas geográficas, de modo a permitir que a fiscalização se exerça com a maior precisão e confiabilidade – e sem perda de tempo. A marcha do processo destruidor é visível, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores. Em 1975, era de menos de um por cento da floresta; em 1978, já atingia a três por cento; em 1988, já ultrapassava a dez por cento da Amazônia.

Como parte do sistema, foi instalado o primeiro laboratório de sensoriamento remoto na Amazônia, para processar as informações básicas fornecidas pelo Inpa. O sensoriamento remoto vem operando desde 1991, por meio de satélite. Antes, estava voltado para investigação do ambiente, como desmatamentos, queimadas e poluição. Nos últimos tempos, os olhos do satélite acabaram enxergando muito mais, de modo que, hoje, já é um centro de referência em toda aquela vasta região. O laboratório levanta as informações e as transforma em arma contra os agressores do meio ambiente, permitindo que sejam acionados os organismos adequados do Estado brasileiro.

Esse imenso e fantástico sistema de rastreamento eletrônico poderá desempenhar papel de singular importância na identificação das imensas reservas minerais da Amazônia, as maiores do planeta, riqueza que os geólogos estimam em cerca de três trilhões de dólares. O Brasil dá, com o Sivam, o primeiro passo concreto para exercer completo domínio sobre as fantásticas riquezas que compõem o que muitos especialistas consideram a última e maior província mineral do planeta.

O Sistema de Vigilância e Proteção da Amazônia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi um projeto concebido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE, um empreendimento que é considerado o maior e mais importante deste final de século, uma vez que nele o Governo brasileiro está investindo nada menos do que um bilhão de reais. Trata-se de converter a indústria bélica para a indústria da paz, uma vez que todo o sistema está mobilizado para preservar uma riqueza fantástica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais

oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17h, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

Item único

REQUERIMENTO Nº 854, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 854, de 1994, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art.

172, inciso I, do Regimento Interno a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1993, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamenta o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h40min.)

**Ata da 169ª Sessão, em 29 de novembro de 1994**

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 17 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Ailton Oliveira – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Aluizio Bezerra – Amir Lando – Antônio Mariz – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flávio Melo – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marcio Lacerda – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Sr. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

PARECER Nº 230, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1994 (nº 1.978-C de 1991, na origem), que "Altera os arts. 846, 847 e 848, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que dispõem sobre procedimentos a serem adotados na audiência inaugural das Juntas de Conciliação e Julgamento".

Relator: Senador Cid Saboia de Carvalho

**I – Relatório**

Chega à análise desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1994, de autoria do ilustre Deputado Edison Fidélis. A iniciativa pretende alterar dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, com intuito de agilizar os procedimentos adotados

nas audiências inaugurais realizadas nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Em sua justificativa, o autor que: "Com a medida, objetiva-se iniciar a audiência inaugural com a primeira proposta conciliatória, cuja fase atualmente prevista pelo legislador é após o oferecimento da defesa". A economia processual ocorreria, segundo ele, pois "ganha-se muito mais tempo, à medida em que se evita o cumprimento desnecessário de fases processuais, já que após a realização destas as partes litigantes, em grande parte, transacionam, o fim do litígio amigavelmente".

Na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu parecer favorável aprovado unanimemente na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em seu parecer, manifestou-se pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

A iniciativa do ilustre Deputado pretende reduzir a morosidade dos procedimentos trabalhistas, antecipando a conciliação e evitando o constrangimento do contraditório. Com esta medida pretende-se evitar atos processuais desnecessários e eventuais incidentes meramente protelatórios.

Com razão o proponente, a Justiça do Trabalho resente-se de excessiva carga numérica de processos, trâmites procedimentais burocratizados à exaustão e alternativas várias de protelação das decisões pelas partes. Havendo, então, a possibilidade de conciliação antes de ser apresentada a defesa, deve ser dada, por iniciativa do magistrado, oportunidade para que ela ocorra.

A economia processual passível de ser aferida com a antecipação das conciliações é inegável. Este é o grande mérito da proposição.

Em face do exposto e do atendimento aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do presente projeto na forma aprovada na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1994. – Jutahy Magalhães – Presidente, Cid Saboia de Carvalho – Relator, Jacques Silva – Ronaldo Aragão – João França – Reginaldo Duarte – Lucídio Portella – Lavoisier Maia – Magno Bacelar – Coutinho Jorge – César Dias – João Rocha – João Calmon – Maurício Corrêa – Eptácio Cafeteira – Jarbas Passarinho.

## PARECER Nº 231, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1993 (nº 3.569-B, de 1993, na origem), que "Dispõe sobre o trabalho, o estudo e a reintegração social do condenado e dá outras providências".

Relator: Senador Cid Saboia de Carvalho

Vem a esta Comissão, oriundo da Câmara dos Deputados, onde mereceu aprovação, o Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1993, de autoria do nobre Deputado José Abrão, que "Dispõe sobre o trabalho, o estudo e a reintegração social do condenado", através da modificação do art. 19, do art. 33, do inciso V do art. 41 e do art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

As condições de vida no sistema penitenciário se encontram extremamente precárias. Há uma superpopulação prisional, uma vez que o número de vagas é bem inferior ao número de presos. Os dados relativos a 1988, do Ministério da Justiça, indicam um déficit superior a 100% da capacidade apresentada. A falta de espaço físico gera outros problemas, especialmente a ausência de condições mínimas de higiene, o elevado índice de contaminação de moléstias, a falta de privacidade e a violência entre os presos.

As deficientes condições físicas das penitenciárias se acrescenta a deterioração dos serviços de apoio aos presos, como a assistência jurídica, médica, social e psicológica, devida, principalmente, à insuficiência de recursos financeiros e ao limitado número de profissionais nessas áreas. Além disso, a ideologia dominante é punitiva e coercitiva, com ênfase na segurança e na disciplina.

É nesse contexto adverso que se tenta a implantação de programas de educação e formação profissional que, assim como os outros serviços de apoio ao preso, carecem de recursos humanos e financeiros.

A escolarização básica, além das escolas mantidas pelas penitenciárias, vem sendo também oferecida mediante convênios com instituições especializadas que, apesar de utilizarem recursos pedagógicos sofisticados, apresentam, igualmente, baixo rendimento escolar e elevadas taxas de evasão escolar.

No mesmo sentido, a formação profissional revela-se quase inútil. A maior parte dos presos vem realizando trabalhos de manutenção, como limpeza, cozinha e serviços gerais. As oficinas de costura, de marcenaria, de serralheria e outras que poderiam se constituir em ambientes de formação profissional atendem apenas a 10% da população carcerária.

A Lei nº 7.210, de 1984, na qual a Proposição em análise pretende introduzir alterações, se caracteriza por uma concepção moderna, com ênfase na recuperação do preso. Mas, apesar de se encontrar em vigor nos últimos dez anos, não tem conseguido reverter a crise do sistema carcerário. Assim considerando, o presente Projeto visa aperfeiçoar a Lei de Execução Penal, no que se refere ao acesso do preso à educação geral e profissional, de modo a facilitar sua reintegração social.

No art. 19 foram introduzidas duas modalidades. A primeira tem por objetivo ensino profissional compatível com o mercado de trabalho da região. Todavia, tal como está proposto - "visando prioritariamente atividades compatíveis com o mercado de trabalho da região" - revela-se maior preocupação com a economia local, em detrimento da formação do preso. Não se podem desprezar as características e necessidades do mercado de trabalho local, uma vez que de pouco adiantaria a qualificação profissional se ela não pudesse ser posta em prática. No entanto, a intenção principal é a formação do cidadão. Sugere-se, pois, uma reformulação que indique com clareza essa prioridade, sem, contudo, descuidar da

adequação do ensino profissional às características locais.

A segunda modificação estabelece que o ensino profissional é obrigatório aos presos que não possuem formação profissional definida. Pode-se impor um trabalho físico, mas não há como forçar uma pessoa a aprender. A obrigatoriedade deve ser concernente à oferta do ensino profissional pelas instituições penais. Ao preso devem ser apontados os benefícios da profissionalização, uma vez que constrangê-lo a frequentar as aulas não traria benefício algum.

A imposição da oferta de ensino profissional se torna mais evidente quando se leva em consideração que a grande maioria dos presos é oriunda das camadas sociais mais baixas, que são as principais vítimas da ineficiência do sistema educacional público, que não lhes oferece oportunidades de se qualificar profissionalmente. São para essas condições sócio-econômicas desfavoráveis que retornam os egressos das penitenciárias, sem meios de subsistência, além do agravante do estigma de já terem sido presos.

A possibilidade de o ensino profissional ser concomitante ao ensino de 1º grau pode ser melhor aproveitada se for prevista uma articulação entre essas duas formas de ensino. A prática tem comprovado que, mediante a utilização de métodos adequados, o ensino profissional pode estimular o aluno à educação básica, especialmente ao português e à matemática. E vice-versa, a educação geral pode fortalecer a formação profissional.

No art. 33 se prevê uma jornada de trabalho de seis horas para os presos que estudam, pelo menos, quatro horas diárias. Assim, não haverá incompatibilidade entre essas duas atividades, podendo se organizar um horário que permita ao interno, se for de seu interesse, estudar e trabalhar.

No inciso V do art. 41 se reafirma o cuidado em reservar um espaço para o estudo nas penitenciárias, ao incluí-lo na distribuição proporcional do tempo do detento entre o trabalho, o descanso e a recreação.

Na modificação introduzida no art. 126, o tempo de estudo passa, juntamente com o trabalho, a poder remir parte do tempo de execução da pena, na proporção de dois dias de trabalho e estudo por um dia de pena. E, na impossibilidade de trabalhar, por deficiência do estabelecimento penal, o preso terá esse direito assegurado apenas com o estudo.

Levando-se em conta as limitadas oportunidades do trabalho nas penitenciárias e na convicção de ser o estudo tão valioso para a ressocialização do preso quanto o trabalho, sugerimos estimar igual valor a essas duas atividades, no que se refere à remição do tempo de execução da pena.

Pelo inegável mérito do Projeto em valorizar a educação nos estabelecimentos penitenciários, ao dispor sobre a obrigatoriedade do ensino profissional, a compatibilização entre as atividades de trabalho e estudo, a previsão de tempo para o estudo e a remição do tempo de execução da pena também pelo estudo, somos por sua aprovação com a seguinte emenda:

## EMENDA Nº 1 - CAS

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto:

"Art. 1º Os arts. 19, 33 e 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, levando-se em conta as condições do mercado de trabalho da região.

§ 1º É obrigatória a oferta do ensino previsto neste artigo aos presos que não possuam formação profissional definida, podendo ser articulada com o previsto no art. 18.

§ 2º .....  
 Art. 33. ....  
 § 1º .....  
 § 2º .....  
 Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá reunir, pelo trabalho e pelo estudo, parte do tempo de execução da pena.  
 § 1º A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de um dia de pena por dois de trabalho ou de estudo.  
 § 2º O preso, momentaneamente, impossibilitado de prosseguir no trabalho ou no estudo, por acidente ou doença grave, continuará a beneficiar-se com a remição.  
 § 3º .....

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1994. – Jutahy Magalhães, Presidente – Cid Saboia de Carvalho, Relator – Jacques Silva – Ronaldo Aragão – João França – Lucídio Portella – Reginaldo Duarte – Lavoisier Maia – Magno Bacelar – Coutinho – Jorge – João Rocha – Eptácio Cafeteira (Contra) – João Calmon – César Dias – Maurício Corrêa – Jarbas Passarinho.

**PARECER Nº 232, DE 1994**

Da Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1994 (nº 557-B, de 1991, na Casa de origem), de autoria da Srª Deputada Marilu Guimarães, que "Dispõe sobre a construção de creches e estabelecimentos de pré-escolas", e dá outras providências.

Relator: Senador Reginaldo Duarte

Vem a esta Casa, em grau de revisão, o anexo PLC nº 24, de 1994, que visa à construção de creches e estabelecimentos de pré-escolas, em conjuntos habitacionais construídos com financiamento do Sistema Financeiro de Habitação.

O mandamento que se pretende incorporar à legislação social brasileira não estabelece limitações espaço-temporais à nova exigência e visa a assegurar aos novos moradores esse importante equipamento urbano e comunitário.

No trânsito pela Câmara, o projeto de lei, de autoria da Srª Deputada Marilu Guimarães, teve alargado seu âmbito de atingimento – supressão do piso de 150 moradias que determinava, originariamente, a obrigação legal. Igualmente, em comissão técnica daquela Casa, aventou-se chamar à colação o Poder Municipal, na decisão sobre a necessidade ou não do benefício, bem como sua eventual localização, tal adição não prosperou, porém.

**Voto**

Nada há que oponha óbice à propositura. Os conjuntos habitacionais – submetidos à lógica maior da habitação – completam-se com os equipamentos urbanos e comunitários. Assim, objetiva-se a qualidade de vida e a troca, rica e abundante, de valores humanos, no interior da comunidade inclusiva.

Ressalvamos, tão-somente, a singeleza do projeto que se deveria inserir um mosaico de política urbana bem maior. Há muito que o Legislativo deve um projeto global que abarque, amplamente, as relações sociais e o fenômeno da urbanização um verdadeiro Estatuto da Cidade. Nesse conjunto, seria colocado, vis-à-vis, a problemática da vida nos aglomerados urbanos que constituem, hoje, setenta por cento (70%) das populações, em nosso País.

Não há vícios de inconstitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; digo-o, repetindo o que observou, a propósito, a douta Comissão de Constituição e Justiça, e de Redação, da colen-

da Câmara dos Deputados. A esse respeito, também fazemos referência aos arts. 21, inciso XX, e 48, da Constituição Federal.

É o que nos ocorre, recomendando aos ilustres Pares a aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1994. – Jutahy Magalhães, Presidente – Reginaldo Duarte, Relator – Jacques Silva – Ronaldo Aragão – João França – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Coutinho Jorge – César Dias – Cid Saboia de Carvalho – João Rocha – João Calmon – Eptácio Cafeteira – Jarbas Passarinho – Lavoisier Maia.

**PARECER Nº 233, DE 1994**

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1994 (nº 471-D, de 1991, na origem), que "Disciplina a execução trabalhista contra a massa falida, acrescentando ao art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho um parágrafo, numerado como § 4º".

Relator: Senador Cid Saboia de Carvalho

**I – Relatório**

É submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1994, de autoria do Deputado Jurandyr Paixão. A proposição pretende alterar a execução trabalhista no sentido de garantir rapidamente o arresto de bens suficientes à satisfação dos débitos, nos casos em que a execução se processa contra massa falida.

Em sua justificação o autor afirma que "quando a execução é direcionada contra empresa em processo falimentar, há notória lentidão no procedimento respectivo". Adiante acrescenta: "Torna-se necessário, por conseguinte, que na processualística trabalhista se introduza rito procedimental mais eficiente para cobrança de crédito, quando em fase de execução, nos casos de falência."

Na Casa de origem a proposta recebeu parecer favorável da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com duas emendas. Recebeu, posteriormente, redação final, unanimemente aprovada, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que ofereceu parecer opinando pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto e das emendas apresentadas.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

A proposição do ilustre deputado pretende agilizar os procedimentos trabalhistas nos casos em que a execução se processa contra massas falidas. Seu grande mérito está em reconhecer uma situação fática muito comum e prejudicial aos trabalhadores que, mesmo detentores de direitos trabalhistas reconhecidos, são obrigados, via de regra, a aguardar longos prazos para receber o que lhes é devido, em razão da demora e procrastinação nos processos falimentares. Estes créditos trabalhistas, esclareça-se, já são detentores de privilégio de ordem na execução falimentar, isto é, são os primeiros a serem satisfeitos, antes mesmo dos créditos tributários.

Ao prever o arresto, em 48 (quarenta e oito) horas, de tantos bens quantos bastem à satisfação da condenação trabalhista, o projeto define prazo hábil e permite a separação rápida de um quinhão de bens para cumprimento final da prestação jurisdicional.

Os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, atribuições do Congresso Nacional e legitimidade de iniciativa estão plenamente atendidos. A juridicidade e a boa técnica estão, também, presentes.

Feitas essas considerações, opinamos pela aprovação do PLC nº 43, de 1994, na forma da redação final aprovada na Casa de origem.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1994. – Jutahy Magalhães – Presidente – Cid Sabóia de Carvalho – Relator – João França – Magno Bacelar – Coutinho Jorge – João Rocha – Eptácio Cafeteira – Jacques Silva – Ronaldo Aragão – Reginaldo Duarte – Lucídio Portella – Lavoisier Maia – César Dias – João Calmon – Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 895, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requero licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa, nos dias 30 do corrente e 1º de dezembro, a fim de proferir conferência, em Salvador, sobre Rui Barbosa, a convite da Associação Baiana de Imprensa e da Casa de Rui Barbosa.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. – Senador Josephat Marinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Fica concedida a licença requerida.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 896, DE 1994

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, requero urgência para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1994, que "altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos aos recursos".

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1994. – Senador Maurício Corrêa – Eduardo Suplicy – Affonso Camargo – PPR; João Rocha – Mauro Benevides – Magno Bacelar.

#### REQUERIMENTO Nº 897, DE 1994

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, requero urgência para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1994, que "altera dispositivos do Código de Processo Civil, sobre as ações de consignação em pagamento e de usucapião".

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1994. – Senador Maurício Corrêa – Eduardo Suplicy – Affonso Camargo – João Rocha – Mauro Benevides – Magno Bacelar.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Sociais, que concluem favoravelmente aos seguintes projetos:

– Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1994 (nº 1.978/91, na Casa de origem), que altera os arts. 846, 847 e 848, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que dispõem sobre procedimentos a serem adotados na audiência inaugural das Juntas de Conciliação e Julgamento;

– Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1993 (nº 3.569/93, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho, o estudo e a reintegração social do condenado e dá outras providências;

– Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1994 (nº 557/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a construção de creches e estabelecimentos de pré-escola;

– Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1994 (nº 471/91, na Casa de origem), que disciplina a execução trabalhista contra a mais falida, acrescentando ao art. 880 da Consolidação das Leis do

Trabalho um parágrafo, numerado como § 4º

As matérias ficarão sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OF. 231/GLPSDB/94

Brasília, 29 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, indicar, em substituição ao Senador Fernando Henrique Cardoso, o Senador Joaquim Beato, como suplente, na Comissão de Assuntos Sociais, representando o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador Maurício Corrêa, Vice-Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Será feita a substituição solicitada. (Pausa.)

Deixou de ser votado em sessão anterior, por falta de quorum, o Requerimento nº 886, de 1994, do Senador Pedro Simon, em que solicita autorização do Senado para representar o Brasil nas cerimônias de posse do Presidente dos Estados Unidos do México, tendo parecer favorável proferido pelo Senador João Calmon, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado:

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 898, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, solicito que seja considerada licença autorizada nos dias 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, do mês de novembro de 1994, por motivos de estar tratando de assuntos partidários, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 1994. – Senador Aureo Mello, Vice-Líder do PRN.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Em votação o Requerimento nº 898, de 1994, do Senador Aureo Mello.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item único

Votação, em turno único, do Requerimento nº 854, de 1994, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1993, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria

manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do art. 203 da Constituição Federal.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 896, de 1994, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 897, de 1994, de Urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1994.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos

termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17h29min, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

- 1 -

#### REQUERIMENTO Nº 680, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, solicitando, nos termos do harto. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

- 2 -

#### REQUERIMENTO Nº 890, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 890, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos do harto. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Resolução nº 94, de 1994, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, transformando a Comissão de Educação em Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e do Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e tecnologia, por versarem matéria análoga.

**O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues)** – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h28min.)

## Ata da 170ª Sessão, em 29 de novembro de 1994

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### - EXTRAORDINÁRIA -

Presidência do Sr. Lucídio Portella

ÀS 17 HORAS E 29 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Aírton Oliveira – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Aluizio Bezerra – Amir Lando – Antônio Mariz – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flávio Melo – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marcio Lacerda – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella)** – A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OF. GPSIM Nº 101/94

Brasília, 24 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em cumprimento ao disposto na alínea a do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, comunicar haver sido, através do Decreto nº, de de novembro de 1994, designado Chefe da Missão Especial que irá representar o Brasil nas cerimônias de posse do Presidente eleito dos Estados Unidos Mexicanos, ERNESTO ZEDILLO PONCE DE LEÓN.

As solenidades terão lugar na Cidade do México, no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 1994. A partida da delegação, de Brasília, prevista para o dia 29-11-94, às 18h30min, com chegada à Cidade do México às 5h do dia 30-11-94. O retorno prevê partida da Cidade do México às 15h30min do dia 3-12-94 e chegada ao Rio de Janeiro às 8h do dia 4-12-94.

A missão será integrada, ainda, pelos seguintes delegados:

Embaixador CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES, Embaixador do Brasil no México;

Ministro MAURO LUIZ IECKER VIEIRA, Introdutor Diplomático do Ministério das Relações Exteriores;

Jornalista JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA FILHO, Secretário Parlamentar, lotado em meu Gabinete.

Em anexo, encaminho cópia do Decreto de designação da Missão Especial, bem como do Programa das solenidades de posse.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência as manifestações do mais alto apreço e distinta consideração. — Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 899, DE 1994

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, requeremos urgência para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1994, que "altera dispositivos do Código de Processo Civil, sobre o processo de conhecimento e o processo cautelar".

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1994. — Senadores Maurício Corrêa — Eduardo Suplicy — Affonso Camargo — João Rocha — Mauro Benevides — Magno Bacelar.

#### REQUERIMENTO Nº 900, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o PLC nº 147, de 1994, que "dispõe sobre a criação de cargos e funções na secretaria do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. — João Rocha — PFL — Jacques Silva — PMDB — Jufaby Magalhães — PSDB — Jonas Pinheiro — PTB — Magno Bacelar — PDT — Meira Filho — PP.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, solicitando, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 122, de 1993, será incluído em Ordem do Dia, na quarta sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 890, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Resolução nº 94, de 1994, que al-

tera o Regimento Interno do Senado Federal, transformando a Comissão de Educação em Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e do Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia, por versarem matéria análoga.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Resolução nºs 122, de 1993, e nº 94, de 1994, passam a tramitar em conjunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 899, de 1994, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1994.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 900, de 1994, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1994.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17h36min, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### Item único

#### REQUERIMENTO Nº 868, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 868, do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994 (nº 4.151/93, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h35min.)

## Ata da 171ª Sessão, em 29 de novembro de 1994

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Lucídio Portella

ÀS 17 HORAS E 36 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Ailton Oliveira — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Amir Lando — Antônio Ma-

ríz — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Eduardo Suplicy — Eptácio Cafeteira — Esperidião Amin — Flávio Melo — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Hugo Napo-



leão - Humberto Lucena - Hydekel Freitas - Irapuan Costa Júnior - Jacques Silva - Jarbas Passarinho - João Calmon - João França - João Rocha - Joaquim Beato - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - José Sarney - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Márcio Lacerda - Marco Maciel - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Ney Maranhão - Odacir Soares - Raimundo Lira - Reginaldo Duarte - Ronaldo Aragão - Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 901, DE 1994**

Nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, requeremos urgência para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1994, que "Altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução".

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. - Senador **Maurício Corrêa** - PSDB - **Eduardo Suplicy** - PT - **Afonso Camargo** - PPR - **João Rocha** - PFL - **Mauro Benevides** - PMDB - **Magno Bacelar** - PDT.

**REQUERIMENTO Nº 902, DE 1994**

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1994 (nº 4.772/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Escola Superior de Agricultura de Lavras, Estado de Minas Gerais, em Universidade Federal de Lavras.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. - **Epitácio Cafeteira** - **Jonas Pinheiro** - **Mário Covas** - **Esperidião Amin** - **João Rocha** - **Mauro Benevides**.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item único:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 868, do Senador **Alfredo Campos**, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº

117, de 1994 (nº 4.151/93, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 901, de 1994, de urgência, lido no Expediente, para o PLC nº 68/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 902, de 1994, de urgência, lido no Expediente, para o PLC nº 138/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17h40min, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

Item único

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Nº 3.202/92, na Casa de origem, que altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que "dispõe sobre o Tribunal Marítimo". (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h39min.)

**Ata da 172ª Sessão, em 29 de novembro de 1994**

**4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura**

**- EXTRAORDINÁRIA -**

*Presidência do Sr. Lucídio Portella*

**ÀS 17 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

**Afonso Camargo** - **Airton Oliveira** - **Alexandre Costa** - **Alfredo Campos** - **Aluizio Bezerra** - **Amir Lando** - **Antônio Ma-**

**ríz** - **Aureo Mello** - **Carlos De\*Carli** - **Carlos Patrocínio** - **César Dias** - **Chagas Rodrigues** - **Coutinho Jorge** - **Dario Pereira** - **Eduardo Suplicy** - **Epitácio Cafeteira** - **Esperidião Amin** - **Flaviano Melo** - **Gilberto Miranda** - **Guilherme Palmeira** - **Hugo Napoleão** - **Humberto Lucena** - **Hydekel Freitas** - **Irapuan Costa Júnior**

– Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marcio Lacerda – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Raimundo Lira – Reginal Duarte – Ronaldo Aragão – Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) – A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 903, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1994 (nº 4.771/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Escola Paulista de Medicina em Universidade Federal de São Paulo e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. – Epitácio Cafeteira – Jonas Pinheiro – Mário Covas – Esperidião Amin – João Rocha – Mauro Benevides.

#### REQUERIMENTO Nº 904, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, PLC nº 133 de 1994, que cria as Superintendências Estaduais do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos Estados do Amapá e Roraima e dá outras providências.

Sala das Sessões 29 de novembro de 1994. – Jonas Pinheiro, PTB – Ney Maranhão, PRN – Mauro Benevides, PMDB – Esperidião Amin, PPR – Jacques Silva – Odacir Soares, PFL – Maurício Corrêa, PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) – Estes requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 905, DE 1994

Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Senado Federal

O Senador infra-assinado, nos termos do que dispõe o art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, depois de ouvido o Plenário, seja considerada, como licença autorizada, as ausências das sessões dos dias 1º, 3, 4, 7, 17, 16, 18, 21, 25, 28 e 29 do mês de novembro do corrente ano, uma vez que o requerente, nas mencionadas datas, vem participando de inadiáveis compromissos políticos e partidários no Estado do Ceará.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1994. – Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) – Fica concedida a licença solicitada.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item único:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Nº 3.202/92, na Casa de origem, que altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que "dispõe sobre o Tribunal Marítimo". (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Josaphat Marinho para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aprovado na Câmara dos Deputados, vem a exame o projeto de lei em análise, que visa alterar diversos dispositivos da lei nº 2.180, de 05 de fevereiro de 1954, disciplinadora do Tribunal Marítimo. Pretende a proposta, de iniciativa do Poder Executivo, atualizar e aperfeiçoar as diferentes formas de penalidades cominadas no título V do referido legal.

2. Na exposição de motivos justifica o Ministro de Estado da Marinha a necessidade de atualização, em virtude da perda de eficácia de alguns dispositivos. As alterações propostas, fruto de estudos elaborados por Comissão de juizes do Tribunal Marítimo, presidida por seu Juiz Presidente inovam e aperfeiçoam o diploma legal. Adotam-se, entre outras medidas modernizantes, a aplicação de penas educativas; a reabilitação após o decurso de cinco anos de condenação anterior irreconstruível; a consideração, como agravante, de poluição do meio aquático e, necessariamente, a elevação considerável das penas pecuniárias, hoje irrisórias, e que "deixaram, há muito, de atender a sua finalidade", pois já não influem no ânimo dos apenados.

3. É o que cabe ressaltar no relatório.

Discussão

4. A proposta originária do Poder Executivo foi aperfeiçoada quando do exame de mérito pela Comissão de Viação e Transporte da Câmara dos Deputados. Substituiu-se o valor da multa estipulada em cruzeiros por critério desvinculado do padrão monetário diretamente, que contempla a Unidade Fiscal de Referência. Com a superveniência da Medida Provisória nº 542, de 30 de junho de 1994, dispondo sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, e estabelecendo as regras e condições de emissão do Real, as modificações propostas ajustam o texto ao sistema vigente.

5. Inovações incorporadas ao projeto tornam-no mais efetivo e ressaltam o caráter didático e preventivo. A criação de pena educativa fundamenta-se em experiência que demonstrou ser este tipo de penalidade o mais indicado para utilização em determinadas regiões do País, notadamente na região amazônica, em sua navegação fluvial, visando a prevenção de acidentes que ocorrem, momentaneamente com embarcações miúdas.

Parecer

6. Dessa forma, manifesta-se a Comissão pela admissibilidade do projeto, conforme aprovado na Casa de Origem. Não havendo reparos quanto à sua constitucionalidade e juridicidade, somos, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Na exposição de motivos, o Ministro justifica as razões da iniciativa. O projeto, que é considerado em forma regular, declara, no § 6º do art. 121:

... que as penalidades de multa previstas nesta lei serão con-

vertidas em Unidade Real de Valor ou no padrão monetário que vier a ser instituído, observados os critérios estabelecidos em lei para a conversão de valores expressos em UFIR.

Após a apresentação do projeto, houve a transformação da moeda. Mas como o projeto já se refere à Unidade Real de Valor ou padrão monetário que vier a ser instituído, o texto evidentemente alcança a aplicação do real.

Por isso, não me parece necessária a alteração. Se a Mesa, entretanto, na redação final, quiser fazê-lo, é apenas matéria de redação: substituir a referência indireta pela referência direta ao real.

É o parecer. Pela aprovação do projeto, na forma da elaboração feita na Câmara dos Deputados e, se a Mesa julgar conveniente, com essa alteração de ordem gramatical.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella)** – O parecer é favorável.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella)** – Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 903, de 1994, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 139/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella)** – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 904, de 1994, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 133/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella)** – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14h30min, a seguinte

## ORDEM DO DIA

- 1 -

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 2 -

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993, (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S. A. Rádio Verdes Mares para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo.

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

- 18 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1994 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 19 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislati-

vo nº 64, de 1994 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 20 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 21 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 22 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 23 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 24 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 25 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 26 -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão. **Relações Exteriores e Defesa Nacional.**

- 27 -

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994 - CN

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 - CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

- 28 -

## OFÍCIO Nº S/72, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTF, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 29 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991  
COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89-Complementar, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

- Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Meira Filho, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão.)

- 30 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991  
COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 31 -

## REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

- 32 -

## REQUERIMENTO Nº 827, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 827, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 1993, que regulamenta o § 3º do art. 8º das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica.

- 33 -

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 151, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável ao Projeto, com Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

(Dependendo de parecer sobre a Emenda nº 3, de Plenário.)

- 34 -

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do Imposto de Renda para bolsas de estudo de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h48min.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 150

QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1994

BRASÍLIA-DF

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1994

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, destinadas à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Estado.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** 11.641.498 (onze milhões, seiscentas e quarenta e um mil, quatrocentas e noventa e oito) LFT-RS;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** de até sete anos;

e) **valor nominal:** R\$1,00 (um real), nas respectivas datas-base;

f) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Data-Base	Título	Vencimento	Quantidade
1º-7-94	535000	15-5-2000	5.820.749
1º-7-94	535000	15-11-2000	5.820.749

g) **forma de colocação:** ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979 do Banco Central;

h) **autorização legislativa:** Leis nºs 6.465, de 15 de dezembro de 1972, 8.822, de 15 de fevereiro de 1989; e Decreto nº 35.457, de 25 de agosto de 1994.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1994. - Senador Humberto Lucena, Presidente.

## EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
 Diretor-Geral do Senado Federal  
 AGACIEL DA SILVA MAIA  
 Diretor Executivo  
 LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR  
 Diretor Administrativo  
 LUIZ CARLOS BASTOS  
 Diretor Industrial  
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,54

Tiragem: 850 exemplares

## SUMÁRIO

## 1 - ATA DA 173ª SESSÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1994

## 1.1 - ABERTURA

## 1.2 - EXPEDIENTE

## 1.2.1 - Mensagens do Presidente da República

- Nº 364, de 1994 (nº 1.073/94, na origem), de 29 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem SM nº 194, de 1994.

- Nº 365, de 1994 (nº 1.074/94, na origem), de 29 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 300 a 307, de 1994.

- Nº 366, de 1994 (nº 1.075/94, na origem), de 29 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem CN nº 308, de 1994.

- Nº 367, de 1994 (nº 1.076/94, na origem), de 29 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem CN nº 309, de 1994.

- Nº 368, de 1994 (nº 1.077/94, na origem), de 29 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem CN nº 310, de 1994.

## 1.2.2 - Pareceres

- Referentes às seguintes matérias:

- Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, que acrescenta parágrafos ao art. 259, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências." (Redação final).

- Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física. (Redação do vencido, para o turno suplementar).

- Mensagem nº 349, de 1994, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Edison Rodrigues Chaves para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

- Mensagem nº 314, de 1994, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Valdir Righetto, para Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

## 1.2.3 - Requerimentos

- Nº 906, de 1994, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando que seja considerada como licença autorizada sua ausência dos trabalhos da Casa nos dias 16 a 18, 21, 25, 28 a 30 do corrente mês. Aprovado.

- Nº 907, de 1994, de autoria do Senador Coutinho Jorge, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os

dias 1º, 3, 4, 7 a 10, 16 a 18 do mês corrente, em virtude de estar tratando de assuntos partidários no seu Estado. Aprovado.

- Nº 908, de 1994, de autoria do Senador Ailton Oliveira, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 10, 16 e 18 deste mês, quando esteve atendendo compromissos político-partidários no seu Estado. Aprovado.

- Nº 909, de 1994, de autoria do Senador João Rocha, solicitando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1994, que "aprova a alteração de contrato de empréstimo acordada entre FURNAS - Centrais Elétricas S/A, e um consórcio de bancos alemães, para transferir recursos financeiros destinados à construção da Usina Nuclear Angra III para a Usina Nuclear Angra II, e cria comissão de avaliação das atividades do setor nuclear", seja apreciado também pela Comissão de Assuntos Econômicos.

## 1.2.4 - Comunicações da Presidência

- Encerramento dos trabalhos da CPI criada através do Requerimento nº 935, de 1991, destinada a investigar a situação atual da evasão fiscal no País, com a apresentação de Relatório nº 1, de 1994, cujas recomendações serão encaminhadas aos órgãos competentes.

- Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 726, de 25 de novembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a contratar com a Itaipu pagamento de débito junto ao Tesouro Nacional com Títulos da Dívida Externa Brasileira, denominados "Brazil Investment Bond - BIB", em valor correspondente a até US\$92.800.000,00 (noventa e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

- Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 727, de 25 de novembro de 1994, que dispõe sobre a base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social - PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o parágrafo 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

- Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 728, de 25 de novembro de 1994, que dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera disposições das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

- Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 729, de 25 de novembro de 1994, que dá nova reda-



ção a dispositivos das Leis nºs 8.849, de 28 de janeiro de 1994, e 8.541, de 23 de dezembro de 1992, que alteram a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

– Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 730, de 25 de novembro de 1994, que altera o artigo 60 da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 1994, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

– Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 731, de 25 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a sua tramitação.

#### 1.2.5 – Requerimento

– Nº 910, de 1994, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando que seja considerada como licença autorizada a sua ausência dos trabalhos da Casa nos dias 1º, 3, 4, 9, 10, 21, 24, 25, 28 e 29 do corrente, quando esteve desempenhando atividades político-partidárias no seu Estado. **Aprovado.**

#### 1.2.6 – Leitura de projeto

– Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1994, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

#### 1.2.7 – Discursos do Expediente

– SENADOR *LOURIVAL BAPTISTA* – Estudos com conclusões alarmantes sobre os males e os custos que o tabagismo acarreta à sociedade.

– SENADORA *JÚNIA MARISE* – Registro de pesar pelo falecimento do prefeito da cidade mineira de Francisco Sá, Sr. Feliciano de Oliveira.

– SENADOR *MÁRCIO LACERDA* – Apresentando à Casa suas despedidas em virtude da assunção de S. Exª ao cargo de Vice-Governador do Estado de Mato Grosso. Reflexão sobre a responsabilidade e os desafios dos políticos eleitos no último pleito. Proposta de ampliação da malha rodoviária para viabilizar novos corredores de exportação.

– SENADOR *JUTAHY MAGALHÃES* – Considerações sobre a questão das concessões de rádio e televisão pelo Governo. Críticas ao projeto de regulamentação da TV a cabo em tramitação no Senado. Indignação diante da não-instalação do Conselho de Comunicação Social, criado há 3 anos.

– SENADOR *AIRTON OLIVEIRA* – Preocupação com a migração interna no Estado do Amapá.

– SENADOR *JOAQUIM BEATO* – Fortalecimento do Partido PSDB no último pleito eleitoral. Expectativas frente às mudanças econômicas previstas para o próximo Governo, representante da Social Democracia.

#### 1.2.8 – Requerimentos

– Nº 910-A, de 1994, de autoria do Senador Antonio Mariz, solicitando que seja considerado como licença autorizada o período de 1º a 21 do corrente mês, quando esteve ausente dos trabalhos da Casa, atendendo a compromissos partidários. **Aprovado.**

– Nº 911, de 1994, de autoria do Senador João Calmon, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 3, 4 e 25 do corrente mês, quando esteve tratando de assuntos político-partidários em seu Estado. **Aprovado.**

– Nº 912, de 1994, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, solicitando que sejam abonadas as faltas do mês de novembro

nos dias 1º, 3, 4, 7 a 10, 16 a 18 e 21, quando esteve tratando de assuntos partidários em seu Estado. **Aprovado.**

– Nº 913, de 1994, de autoria do Senador

Dário Pereira, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 3, 4, 10, 16 a 18, 21 e 25 de novembro de 1994, quando esteve cumprindo compromissos político-partidários no seu Estado. **Aprovado.**

– Nº 914, de 1994, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 3, 4, 7 a 10, 16 a 18, 21, 25 e 28, do corrente mês, tratando de assuntos partidários do seu Estado. **Aprovado.**

– Nº 915, de 1994, de autoria do Senador José Richa, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 3, 4, 7 a 10, 16 a 18, 21, 25 e 28, do corrente mês, atendendo a compromissos partidários. **Aprovado.**

– Nº 916, de 1994, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 3, 4, 7 a 10, 16 a 18, 21, 25 e 28 do corrente mês, atendendo a compromissos no seu Estado. **Aprovado.**

– Nº 917, de 1994, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 3, 4, 7 a 10, 16 a 18, 21, 22 e 25 do corrente mês, atendendo a vários compromissos parlamentares. **Aprovado.**

– Nº 918, de 1994, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 3, 4, 7 a 10, 16, 17, 25 e 28 do mês de novembro, cumprindo compromissos parlamentares e partidários no seu Estado. **Aprovado.**

– Nº 919, de 1994, de autoria do Senador Flaviano Melo, solicitando que seja considerada como licença autorizada a sua ausência dos trabalhos da Casa durante o mês de novembro, por motivos políticos no seu Estado. **Aprovado.**

– Nº 920, de 1994, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 3, 4, 7 a 10, 16 e 25 do corrente mês, em virtude do Processo Eleitoral e na qualidade de Presidente do Diretório Regional do PMDB. **Aprovado.**

– Nº 921, de 1994, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 3, 4, 7 a 10, 16 a 18, 25, 28 e 29 de novembro último, por motivo de compromissos partidários em seu Estado. **Aprovado.**

– Nº 922, de 1994, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 4, 7 a 10, 16 a 18, 21 a 23 e 25 do corrente mês, por estar tratando de assuntos políticos de interesse do seu Estado e do PFL. **Aprovado.**

– Nº 923, de 1994, de autoria do Senador Jacques Silva, solicitando a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 237/94 – CCI – sobre a Mensagem nº 314/94. **Aprovado.**

– Nº 924, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 236/94 – CAE – sobre a Mensagem nº 349/94. **Aprovado.**

#### 1.2.9 – Comunicação

– Do Senador José Fogaça, comunicando que se ausentará do País nos dias 2 e 3 de dezembro próximo.

#### 1.2.10 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

– Requerimento nº 827, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara

ra nº 248, de 1993, que regulamenta o § 3º do art. 8º das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica. *Aprovado.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de For-

taleza, Estado do Ceará. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – *Complementar*, de autoria do Senador Mansueto de Lavour, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 – *Complementar* (nº 60/89-*Complementar*, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. *Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. *Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.*

– Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93,

na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda, atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

– Projeto de Resolução nº 3, de 1994 – CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

– Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

– Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências. Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

– Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. Retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

#### 1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR **ÁUREO MELLO** – Regozijo pela aprovação do projeto de lei, de sua autoria, que cria o Parque Nacional das Anávilhanas.

SENADOR **EDUARDO SUPPLY** – Retirando questão de ordem sobre a redação do Parecer da Embraer. Considerações sobre a Portaria Interministerial nº 624, de 29-11-94, do Ministério da Fazenda, tratando da implantação de grupos de estudo para a efetivação do Programa de Garantia de Renda Mínima.

#### 1.3.2 – Comunicação da Presidência

– Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos com Ordem do Dia que designa.

#### 1.4 – ENCERRAMENTO

### 2 – ATA DA 13ª REUNIÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1994

#### 2.1 – ABERTURA

##### 2.1.1 – Comunicação da Presidência

Inexistência de quorum mínimo para a abertura da sessão.

##### 2.1.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 2.2 – ENCERRAMENTO

#### 2.3 – EXPEDIENTE DESPACHADO

##### 2.3.1 – Parecer

Referente à seguinte matéria:

Ofício nº S/79, de 1994, do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado Federal para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFT-RJ, com base na Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal (Projeto de Resolução nº 97/94).

##### 2.3.2 – Ofícios

Nº 127/94, da Liderança do PDT, referente à substituição de membros em Comissão Mista que analisará a Medida Provisória nº 726/94.

Nº 128/94, da Liderança do PDT, referente à substituição de membros em Comissão Mista que analisará a Medida Provisória nº 729/94.

#### 3 – MESA DIRETORA

#### 4 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 173ª Sessão, em 30 de novembro de 1994

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Chagas Rodrigues, Nabor Júnior e Jacques Silva

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Airton Oliveira – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Aluizio Bezerra – Amir Lando – Carlos De'Carli – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho

– Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Eduardo Supply – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Gilberto Miranda – Irupuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – José Eduardo – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Mari-

se - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Márcio Lacerda - Marco Maciel - Marluce Pinto - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Odacir Soares - Rachid Saldanha Derzi - Reginaldo Duarte - Ronaldo Aragão - Roman Tito - Ruy Bacelar - Valmir Campelo - Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### MENSAGENS

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 364, de 1994 (nº 1.073/94, na origem), de 29 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem SM nº 194, de 1994, que participava a acolhimento do pedido de reatificação da Resolução nº 62, de 20 de outubro de 1994.

Nº 365, de 1994 (nº 1.074/94, na origem), de 29 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 300 a 307, de 1994, que participavam a aprovação das Medidas Provisórias nºs 677, 682, 686, 687, 693, 694, 699 e 704, de 1994.

Nº 366, de 1994 (nº 1.075/94, na origem), de 29 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem CN nº 308, de 1994, que participava a aprovação da Medida Provisória nº 690, de 1994.

Nº 367, de 1994 (nº 1.076/94, na origem), de 29 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem CN nº 309, de 1994, que participava a promulgação da Resolução nº 2, de 1994.

Nº 368, de 1994 (nº 1.077/94, na origem), de 29 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem CN nº 310, de 1994, que participava ter-se esgotado sem deliberação final do Congresso Nacional o prazo para apreciação da Medida Provisória nº 671, de 1994.

### PARECERES

#### PARECER Nº 234, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, que acrescenta parágrafo ao art. 259, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de novembro de 1994. - Humberto Lucena, Presidente - Nabor Júnior, Relator - Chagas Rodrigues, Carlos Patrocínio.

#### ANEXO AO PARECER Nº 234, DE 1994

Acrescenta parágrafos ao art. 259, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 259 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se para § 1º o seu atual parágrafo único:

"art. 259. ....

§ 1º Compete aos Estados e Municípios promoverem a adaptação de seus órgãos e programas às diretrizes e princípios estabelecidos nesta lei.

§ 2º As autoridades médico-legais dos Estados e do Distrito Federal devem comunicar todas as ocorrências envolvendo morte violenta de crianças e adolescentes às entidades ou órgãos competentes na proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

§ 3º Para efeitos desta lei, considerar-se-ão mortes violentas as que se atribuem a homicídio, acidente ou suicídio."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER Nº 235, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568, de 1991, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de novembro de 1994. - Chagas Rodrigues, Presidente - Nabor Júnior, Relator - Levy Dias - Luciano Portella.

#### ANEXO AO PARECER Nº 235, DE 1994.

**Dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os maiores de sessenta e cinco anos e as pessoas portadoras de deficiência terão desconto de cinquenta por cento nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos, inclusive cinemas, teatros e museus, promovidos ou de qualquer forma subsidiados pela União ou entidades a ela vinculadas.

Art. 2º A concessão de licença para promoção de espetáculos artísticos e culturais é condicionada, nos termos da legislação local, à previsão de meios de estímulo à participação dos maiores de sessenta e cinco anos e de portadores de deficiência, mediante desconto no valor dos ingressos e facilitação de acesso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER Nº 236, DE 1994

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

**Sobre a Mensagem nº 349, de 1994, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Edison Rodrigues Chaves para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.**

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 30 de novembro de 1994, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Magno Bacelar sobre a Mensagem nº 349 de 1994, opina pela aprovação da escolha do Senhor Edison Rodrigues Chaves para conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, por quinze votos favoráveis e nenhum contrário.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1994. – João Rocha, Presidente – Magno Bacelar, Relator – José Richa – Esperidião Amin – Alfredo Campos – Odacir Soares – Jutahy Magalhães – Reginaldo Duarte – Eduardo Suplicy – Flaviano Melo – Reginaldo Aragão – Roman Tito – Moisés Abrão – Rachid Saldanha Derzi.

#### Relatório

**Relator: Senador Magno Bacelar**

Para efeitos de chancela legislativa, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, vem a esta Casa a presente Mensagem nº 991/94 do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome de Edson Rodrigues Chaves, para o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Na Medida Provisória nº 696, de 4 de novembro de 1994, art. 3º foi criado o cargo de Conselheiro, para cuja vaga o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete a escolha que faz.

Acompanha a Mensagem *curriculum vitae* do indicado, do qual consta ter o mesmo nascido em 11 de fevereiro de 1931, estando, portanto, com mais de 30 e menos de 65 anos de idade, com o que atende à exigência legal.

Consta do *curriculum vitae*, também, que o indicado exerce, atualmente, o cargo de Consultor Jurídico do Ministério da Justiça. Foi Corregedor-Geral da Advocacia da União; Consultor Jurídico do Ministério dos Transportes; Consultor da União, da Advocacia-Geral da União e Consultor-Geral da União, substituto.

Foi enviado pelo Governo Federal, em agosto último, a Washington (EUA) e San José (Costa Rica), chefiando delegação integrada por representantes do Itamaraty e do INSS, para discutir o encaminhamento de procedimentos judiciais de interesse do Brasil nos respectivos países, tais como processo de extradição, congelamento e seqüestro de bens ilícitamente obtidos.

Advogado, antes de ingressar no Serviço Público Federal, atuava nas áreas do Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Direito Agrário e Direito da Informação (Legislação Editorial e Legislação Jornalística).

Aos registros curriculares acima resumidos devo acrescentar que o indicado é pós-graduado em nível de Mestrado, pela Universidade de São Paulo – USP, onde foi, também, Professor de reconhecida competência e detentor, portanto, de sólida formação jurídica, o que o credencia ainda mais para a investidura no cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – João Rocha, Presidente – Magno Bacelar, Relator.

#### PARECER Nº 237, DE 1994

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**Sobre a Mensagem nº 314, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Valdir Righetto, para Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 30-11-94, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Jacques Silva (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 314, de 1994, do Senhor Presidente

da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Valdir Righetto, por onze votos favoráveis e três contrários para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1994. – Magno Bacelar, Presidente em exercício, Jacques Silva, Relator. – Odacir Soares – Airton Oliveira – Lourival Baptista – Aureo Mello – Jutahy Magalhães – Marluce Pinto – Louremberg N. Rocha – Jônice Tristão – Esperidião Amin – Alfredo Campos – Mansueto de Lavor – João Rocha.

#### Relatório

**Relator: Senador Jacques Silva**

Encaminhada à Primeira Secretaria do Senado Federal a Mensagem nº 899, de 24-10-94 na qual o Sr. Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Doutor Valdir Righetto, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

É o relatório.

De acordo com os dados colhidos nos documentos anexados ao presente Processo, o Dr. Valdir Righetto é Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Santa Catarina – Florianópolis – (Término 1962) e Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (término 1964). Suas experiências funcionais são:

– Funcionário do então Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A. Filial Curitiba – PR de outubro de 1953 até janeiro de 1956.

– Funcionário da Contadoria Geral do Estado de Santa Catarina, exercendo a função de Técnico em Contabilidade, de março de 1956 até dezembro de 1964.

– Iniciou sua vida profissional, na qualidade de Advogado, em Blumenau, em janeiro de 1965, no escritório de advocacia do Dr. João de Borja, até maio de 1966.

– De junho de 1966 até fevereiro de 1967 foi contratado como advogado do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão de Criciúma – SC.

– De março de 1967 até dezembro de 1969, montou escritório de advocacia na cidade de Criciúma, funcionando como advogado credenciado do então Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) para as Comarcas de Criciúma, Araranguá, Urussanga, Orleães e Braço do Norte. Foi, também, na mesma época advogado das Prefeituras de Urussanga e Lauro Müller.

– Em janeiro de 1970 foi contratado pela então Empresa Industrial Garcia S/A de Blumenau, atualmente incorporada à Artex S/A – Fábrica de Artefatos Textéis, na função de Assessor Jurídico, onde permaneceu até dezembro de 1976.

– Em janeiro de 1977 montou escritório de advocacia nesta cidade, até a presente data, sendo ainda advogado do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina (DER) para a Coordenadoria do Vale do Itajaí, desde 1976 e da Empresa Auto Viação Catarinense S/A., desta cidade desde 1978 até a presente data.

– Advogado da Companhia Rex de Transportes, Catarinense Cargos e Encomendas Ltda, Turismo Presidente Ltda, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

– Desde o início da atual gestão municipal (1-1-93), Ouvidor Geral do Município de Blumenau (Administração Dr. Renato de Meilo Vianna).

– Fundador e Primeiro Secretário da Subseção da OAB de Blumenau.

– Nomeado Suplente de Juiz Classista, representante dos empregadores, no triênio 1994/1997, junto ao Tribunal Regional da 2ª Região com sede em Florianópolis, Santa Catarina, pelo Exmº Sr. Presidente da República conforme Decreto de 7 de março de 1994 (DOV. de 8-3-94)

– Possui diversos cursos complementares, bem como de extensão universitária.

A denúncia realizada pelo Sr. Engelberto Naatz, constante do presente processo, página 6, cujo teor refere-se ao "exercício ilegal da advocacia" praticada pelo Dr. Valdir Righetto que concomitantemente exercia o cargo de Ouvidor Geral do Município de Blumenau, é improcedente, de acordo com o Processo de Representação, tendo como representante o Presidente da Subseção de São Miguel do Oeste/SC, Dr. Enio Expedito Franzoni, de acordo com a decisão tomada de que o representado não figura entre aqueles relacionados no artigo 30, da Lei nº 8.906/94 e desta forma não cometeu qualquer infração disciplinar. (Cons. Relator Ricardo Afonso Baptista) e ressaltou em Parecer unânime da Comissão pelo Arquivamento em 13-10-94.

A lei vigente por ocasião da nomeação do Dr. Valdir Righetto para o cargo de ouvidor Geral do Município de Blumenau, através da Portaria nº 1950 de 29 de abril de 1993, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, cujo cargo criado pela Lei Complementar nº 53 do Município de Blumenau, é a Lei nº 4.215/63 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) As incompatibilidades e os impedimentos para o exercício da advocacia estavam especificados nos arts. 84 e 85, sendo que o cargo de ouvidor Geral não se enquadra em nenhum dos casos de incompatibilidade (art. 84) ou de impedimento (art. 85).

Atualmente vige a Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), estando as incompatibilidades e os impedimentos descritos nos arts. 27 a 30. Das mesma forma, não se vislumbra, na análise desses dispositivos, nenhuma incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia por quem é Ouvidor Geral de Município.

Tanto as incompatibilidades como os impedimentos por serem números *clausus*, ou seja, não se pode interpretar extensivamente, senão restritivamente.

Logo, conclui-se, que o Sr. Valdir Righetto não está incompatibilizado ou impedido para o exercício da advocacia.

Desta forma, e conforme os esclarecimentos a respeito da denúncia formulada indevidamente, somos pela aprovação da presente indicação do Advogado Valdir Righetto para ocupar a vaga de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Marcelo Pimentel.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1994. – Magno Baccelar, Presidente – Jacques Silva, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 906, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerada como licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 16, 17, 18, 21, 25, 28, 29 e 30 do corrente

mês, quando permaneci no meu Estado acompanhando a apuração e recontagem de votos decorrentes da eleição finda.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador Teotônio Vilela Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 907, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno desta Casa, que sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18 de novembro corrente, em virtude de estar tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador Coutinho Jorge.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 908, DE 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, que seja considerada licença autorizada nos dias 1º, 10, 16, 17 e 18 de novembro do corrente, quando estive atendendo compromissos político-partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador Airton Oliveira.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 909, DE 1994

Nos termos do disposto no art. 255, II 12, do Regimento Interno, requeiro que o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1994, que "Aprova a alteração de contrato de empréstimo acordada entre FURNAS – Centrais Elétricas S/A, e um consórcio de bancos alemães, para transferir recursos financeiros destinados à construção da Usina Angra III para a Usina Nuclear Angra II, e cria comissão de avaliação das atividades do setor nuclear", seja apreciado também pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador João Rocha.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Na forma regimental, o requerimento lido será incluído em Ordem do Dia.

A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 935, de 1991, destinada a investigar a situação atual da evasão fiscal no País, encerrou seus trabalhos com a apresentação do Relatório nº 1, de 1994, com recomendações que serão encaminhadas aos órgãos competentes.

É o seguinte o relatório apresentado:

**(\*) RELATÓRIO Nº 1, DE 1994**

Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 935, de 1991, destinada a "investigar a situação atual da evasão fiscal no País".

(\*) Será publicado em suplemento à presente edição.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 726**, de 25 de novembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a contratar com a Itaipu pagamento de débito junto ao Tesouro Nacional com títulos da dívida externa brasileira, denominados "Brazil Investment Bond – BIB", em valor correspondente a até US\$ 92.800.000,00 (noventa e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

Titulares	Suplentes
1. Gilberto Miranda	1. Ronan Tito
2. Mansueto De Lavour	2. Coutinho Jorge
3. Guilherme Palmeira	3. Raimundo Lira
4. Lucídio Portella	4. Loureberg Nunes Rocha
5. José Richa	5. Joaquim Beato
6. Magno Bacelar	6. Darcy Ribeiro
7. João França	7. Meira Filho

**DEPUTADOS**

Titulares	Suplentes
1. Luciano Pizzatto	1. Werner Wanderer
2. Moacir Micheletto	2. Homero Oguido
3. Pauderney Avelino	3. Avelino Costa
4. Deni Schwartz	4. Flávio Arns
5. Luiz Carlos Hauly	5. Carlos Scarpelini
6. Élio Dalla-Vecchia	6. Dércio Knop
7. Jerônimo Reis	7. Nilson Gibson

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30/11/94 – designação da comissão mista;

Dia 01/12/94 – instalação da comissão mista;

Até 01/12/94 – prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 10/12/94 – prazo final da comissão mista;

Até 25/12/94 – prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 727**, de 25 de novembro de 1994, que dispõe sobre a base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

Titulares	Suplentes
1. Gilberto Miranda	1. Ronan Tito
2. Pedro Simon	2. Ruy Bacelar
3. Dario Pereira	3. Júlio Campos
4. Affonso Camargo	4. Epitácio Cafeteira
5. Dirceu Carneiro	5. Reginaldo Duarte
6. Jonas Pinheiro	6. Valmir Campelo
7. Eduardo Suplicy	7.

**DEPUTADOS**

Titulares	Suplentes
1. Reinhold Stephanes	1. Darcy Coelho
2. Luís Roberto Ponte	2. Pedro Novais
3. Francisco Domelles	3. José Lourenço
4. Geraldo Alckmin Filho	4. Djénal Gonçalves
5. Luiz Carlos Hauly	5. Odelmo Leão
6. Carrion Júnior	6. Liberato Caboclo
7. José Fortunati	7. Chico Vigilante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30/11/94 – designação da comissão mista;

Dia 01/12/94 – instalação da comissão mista;

Até 01/12/94 – prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 10/12/94 – prazo final da comissão mista;

Até 25/12/94 – prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 728**, de

25 de novembro de 1994, que dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera disposições das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991 e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Gilberto Miranda	1. Onofre Quinan
2. Ronan Tito	2. Ruy Bacelar
	PFL
3. Carlos Patrocínio	3. Dario Pereira
	PPR
4. Moisés Abrão	4. Esperidião Amin
	PSDB
5. Teotônio Vilela Filho	5. Dirceu Carneiro
	PMN
6. Francisco Rollemberg	6.
	PRN
7. Ney Maranhão	7. Áureo Mello

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Reinhold Stephanes	1. Tourinho Dantas
	PMDB
2. Alberto Goldman	2. Zaire Rezende
	PPR
3. Arnaldo Faria de Sá	3. Jarvis Gaidzinski
	PSDB
4. Antônio Faleiros	4. Wilson Moreira
	PP
5. Salatiel Carvalho	5. Jofran Frejat
	PDT
6. Amaury Müller	6. Carlos Alberto Campista
	PRN
7. José Carlos Vasconcelos	7. Paulo Octávio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30/11/94 - designação da comissão mista;

Dia 01/12/94 - instalação da comissão mista;

Até 01/12/94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 10/12/94 - prazo final da comissão mista;

Até 25/12/94 - prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 729, de 25 de novembro de 1994, que dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 8.849, de 28 de janeiro de 1994, e 8.541, de 23 de dezembro de 1992, que alteram a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Ronan Tito	1. Coutinho Jorge
2. Gilberto Miranda	2. Onofre Quinan
	PFL
3. Hugo Napoleão	3. João Rocha
	PPR
4. Esperidião Amin	4. Jarbas Passarinho
	PSDB
5. José Richa	5. Teotônio Vilela Filho
	PDT
6. Magno Bacelar	6. Darcy Ribeiro
	PP
7. Rachid Saldanha Derzi	7. João França

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Gilson Machado	1. Eraldo Tinoco
	PMDB
2. Luís Roberto Ponte	2. José Belato
	PPR
3. Francisco Domelles	3. José Maria Eymael
	PSDB
4. Marcos Formiga	4. José Anibal
	PP
5. Luiz Carlos Hanly	5. Carlos Camurça
	PDT
6. Fernando Lopes	6. Élio Dalla-Vecchia
	PL
7. Valdemar Costa Neto	7. Jones Santos Neves

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 30/11/94 - designação da comissão mista;

Dia 01/12/94 - instalação da comissão mista;

Até 01/12/94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 10/12/94 - prazo final da comissão mista;

Até 25/12/94 - prazo no congresso nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 730, de 25 de novembro de 1994, que altera o art. 60 da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 1994 e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Ronan Tito	1. José Fogaça
2. Alfredo Campos	2. Auzilio Bezerra
	PFL
3. Airton Oliveira	3. Dario Pereira
	PPR
4. Lucídio Portella	4. Afonso Camargo



5. Teotônio Vilela Filho	PSDB	5. Reginaldo Duarte
6. Jonas Pinheiro	PTB	6. Valmir Campelo
7. Eduardo Suplicy	PT	7.

**DEPUTADOS**

Titulares		Suplentes
1. Osvaldo Coelho	BLOCO	1. Efraim Moraes
2. João Almeida	PMDB	2. João Thomé Mestrinho
3. Maria Valadão	PPR	3. Luciano De Castro
4. José Anibal	PSDB	4. João Faustino
5. Luiz Carlos Hauly	PP	5. Vadão Gomes
6. Luiz Salomão	PDT	6. Beth Azize
7. Miguel Arraes	PSB	7. Luiz Piauhyllino

	BLOCO	
1. Ney Lopes		1. Maurício Calixto
2. Luís Roberto Ponte	PMDB	2. Roberto Rollemberg
3. Francisco Domêlles	PPR	3. José Lourenço
4. José Abrão	PSDB	4. José Anibal
5. Raul Belém	PP	5. Benedito Domingos
6. Luiz Salomão	PDT	6. Miro Teixeira
7. Haroldo Lima	PCdoB	7. Aldo Rebelo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 30/11/94 - designação da comissão mista;
- Dia 01/12/94 - instalação da comissão mista;
- Até 01/12/94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
- Até 10/12/94 - prazo final da comissão mista;
- Até 25/12/94 - prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 910, DE 1994**

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença autorizada a minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 1º, 3, 4, 9, 10, 21, 24, 25, 28 e 29 do corrente, em que estive desempenhando atividades político-partidárias no meu Estado, Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. - Senador **Rachid Saldanha Derzi**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) - Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1994**

Altera o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º

"Art.39. ....

§ 1º.....

§ 2º Considera-se pronto pagamento o que é efetuado em moeda corrente nacional ou mediante cheque, cuja aceitação é obrigatória, ressalvadas as hipóteses a seguir enumeradas, além de outras determinadas em lei, que ensejarão sua recusa:

I - a não-apresentação de documento de identidade do emitente ou a divergência entre a assinatura constante do documento de identidade e a aposta no

**SENADORES**

Titulares		Suplentes
1. Rogan Tito	PMDB	1. Amir Lando
2. José Fogaça		2. Alfredo Campos
3. Odacir Soares	PFL	3. Júlio Campos
4. Epitácio Cafeteira	PPR	4. Affonso Camargo
5. Joaquim Beato	PSDB	5. Reginaldo Duarte
6. Francisco Rollemberg	PMN	6.
7. Ney Maranhão	PRN	7. Áureo Mello

**DEPUTADOS**

Titulares		Suplentes
-----------	--	-----------

cheque;

II – a inscrição do emitente no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Desde o seu surgimento, o cheque tem uma importante função econômica, que consiste na substituição da moeda nas transações, facilitando as trocas e permitindo o financiamento da economia nacional pelas instituições financeiras, que nela aplicam os recursos depositados em suas contas correntes.

Tem funcionado como uma "quase-moeda", uma moeda escritural, como verdadeiro meio de pagamento.

Ocorre que sua aceitação no comércio, que não é obrigatório, tem consistido em fator de discriminação social, absurdo que se tem verificado em inúmeras ocasiões, quando em função da "aparência" do emitente, exige-se o pagamento em moeda corrente.

Tal exigência é descabida, pois não se justifica, em qualquer economia atual, portar volume significativo em espécie, o que acarreta, além da desvalorização decorrente na inflação, incorrer em alto risco de furto.

A Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, revogou a Lei nº 8.002, de 11 de setembro de 1990, que sujeitava a multa aquele que se recusasse a vender mercadoria diretamente a quem se dispusesse a adquiri-la, mediante pronto pagamento, através de moeda nacional ou cheque, conforme o disposto no inciso I e no § 2º do art. 1º daquele texto legal.

A Lei nº 8.884/94 inseriu, entretanto, no rol de práticas abusivas vedadas ao fornecedor de produtos ou serviços, constantes no art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, "recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais" (grifo nosso), sujeitando os infratores a aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 10 do Decreto nº 861, de 9 de julho de 1993.

Não há, entretanto, no Código de Defesa do Consumidor, a definição de "pronto pagamento," o que desobriga os fornecedores em relação à aceitação de cheques como pagamento pelos produtos fornecidos ou serviços prestados.

Desta forma, torna-se necessária a alteração proposta neste projeto, visando tanto a valorizar o cheque como meio de pagamento substituído da moeda, quanto a evitar a inoportuna discriminação que se tem verificado em relação a seu sacador, motivo pelo qual esperamos pela aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador Júlio Campos.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

#### SEÇÃO IV

##### Das Práticas Abusivas

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços:

I – condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao

fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

III – enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;

IV – prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

VII – repassar informação depreciativa referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se Normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO:

° "As Normas Técnicas consensuais ou voluntárias são, por sua natureza e origem, de cumprimento facultativo" (Súmula 2, de 19-4-93, DOU de 26-4-1993, do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor).

IX – deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério;

X – (Vetado.)

° Redação do texto vetado: "praticar outras condutas abusivas".

Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, no mês passado, em Paris, realizou-se um dos mais importantes eventos relacionados com o combate ao tabagismo neste últimos anos.

Cerca de 1.500 cientistas, de mais de 50 países, reuniram-se em Paris para a 9ª Conferência de Fumo e Saúde, da qual também participaram ministros de Saúde de várias partes do mundo e representantes da Organização Mundial de Saúde, Banco Mundial e outras instituições interessadas no assunto.

Durante essa reunião, vários trabalhos foram apresentados para comprovar a crescente preocupação das autoridades e da comunidade científica com relação aos males e prejuízos provocados pelo hábito de fumar.

Dois médicos ingleses apresentaram um relatório de acompanhamento feito por 30 mil médicos na Inglaterra, durante 40 anos, em um grupo de pessoas fumantes e não fumantes para identificar as conseqüências do tabagismo.

Sr. Presidente, são realmente preocupante as conclusões a que chegaram os pesquisadores nessa investigação, que resultou no seguinte veredito:

"Para os fumantes que morreram entre 35 e 65 anos houve uma perda de 22 anos de vida", se comparados aos não fumantes da mesma amostragem.

A partir desses dados, e analisando as tendências do consumo de produtos do fumo no âmbito mundial, um estudo patrocinado pela American Cancer Society, pela Organização Mundial de Saúde e pelo Imperial Cancer Research Fund estimou-se que hoje morrem no mundo três milhões de pessoas em conseqüência do cigarro e no ano 2020 essa cifra crescerá a dez milhões, o que será uma verdadeira catástrofe.

Por causa dessas evidências e estudos feitos por seus próprios profissionais, o Banco Mundial não mais financiará projetos nem investimentos para a cultura e industrialização do fumo, como fazia antes.

Foi conclusão divulgada nessa reunião que o cigarro é o único produto no mundo que tem um custo-benefício negativo, para qualquer comunidade. Um estudo de econometria, feito nos Estados Unidos, mostrou que, para cada maço de cigarro comercializado, a sociedade perde 2 dólares em termos de custo com saúde, e aquele país gasta cerca de 50 bilhões de dólares por ano em custos diretamente relacionados com os males do fumo, o que representa 7% do custo total do orçamento de saúde nos Estados Unidos.

Este meu pronunciamento, Sr. Presidente, está baseado em um artigo publicado em *O Estado de S. Paulo*, edição de 10 de novembro de 1994, intitulado "Fumo, Saúde e o Banco Mundial", de autoria de Ronaldo Laranjeira, pesquisado do CNPq, doutor em Psiquiatria e pertencente aos quadros da Escola Paulista de Medicina. O autor desse artigo a que me refiro, e que peço seja transcrito no meu pronunciamento, apela ao próximo Congresso Nacional e ao Governo do próximo Presidente, Fernando Henrique Cardoso, que tomem uma posição firme com relação à saúde da população, em detrimento do "dinheiro fácil da arrecadação de impostos do cigarro e aos lucros das indústrias do fumo."

O Sr. Jacques Silva – Senador Lourival Baptista, concedeme V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA – Com muito prazer.

O Sr. Jacques Silva – Nobre Senador, tenho assistido constantemente aqui nesta Casa aos seus pronunciamentos. Quero louvar a persistência com que V. Ex<sup>a</sup> combate o uso do fumo. Eu não sou fumante, nunca fumei. Por isso mesmo, mais uma razão para louvar a atitude de V. Ex<sup>a</sup>. E lamentar, nobre Senador, que V. Ex<sup>a</sup> não esteja aqui a partir do ano que vem, porque tenho certeza de que, se V. Ex<sup>a</sup> tivesse sido reeleito, continuaria, sem dúvida nenhuma, sua batalha contra o fumo; e certamente alcançaria bons resultados. Aliás, já está alcançando. Nos Estados Unidos, por exemplo, há uma restrição muito grande quanto ao uso do cigarro. Aqui no Brasil, começamos a sentir essa consciência contra os males que o fumo causa. Louvo, portanto, o trabalho incansável de V. Ex<sup>a</sup> no combate ao fumo e lastimo que o Estado de V. Ex<sup>a</sup> seja um dos maiores produtores de fumo. Que V. Ex<sup>a</sup> vença essa luta, é o que espero. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA – Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador, pelo seu aparte que muito vem enriquecer o

meu pronunciamento. Estou nessa batalha há anos e, quando fiz o meu primeiro discurso contra o tabagismo, fiz referência ao seguinte episódio: certa feita, tomei um avião em Aracaju, desci em Salvador e encontrei-me com um colega de infância que não via há 29 anos. Havíamos sido colegas de colégio – ele seguiu Direito e eu segui Medicina. Nos abraçamos e, lá pelas tantas, ele me disse que um colega nosso de infância do internato na Bahia estava morrendo no Rio de Janeiro. Eu também não o via há 29 anos. Vim para Brasília e, na outra semana, fui ao Rio. Ele morava na Avenida Atlântica, apartamento 304, creio. Eu me anunciei. Não disse que era Senador, disse que era um antigo colega do Colégio Antônio Vieira, na Bahia. Mandaram-me subir. Foi quando conheci a senhora dele e os filhos, que me levaram ao quarto. Quando entrei, eu o vi encostado na parede, cheio de travesseiros e quase sem respirar. O filho perguntou-lhe se sabia quem eu era e depois deu o meu nome. Ele começou a chorar e nós nos abraçamos. Então, com acenos, ele pediu um bloco e, quando trouxeram, ele escreveu: "Lourival, quero veneno ou revólver".

O meu primeiro discurso aqui nesta Casa foi sobre isso. Tempos depois, fiz outro pronunciamento em que contava outro episódio: Um dia, estava eu em Nova Iorque, num daqueles restaurantes da 5ª Avenida, quando passou uma personalidade muito conhecida de todo nós aqui no Brasil. Viu-me dentro do restaurante, que tinha paredes de vidro, entrou, virou-se para mim e perguntou-me se eu estava perdido. Eu disse que não, que estava ali porque era o Banco do Brasil, onde podíamos fazer troca de moeda – eles viam o nosso saldo no Brasil e nos pagavam em dólar. Esse homem terminava um cigarro e acendia outro. Eu disse: "Ministro, largue isso, não fume". De tanto eu falar, ele se enjou e disse: "Senador, por que o senhor insiste nessa campanha?" Conteí o caso do meu colega de infância. Quando terminei, disse a ele que muitas pessoas se suicidavam por causa do tabagismo. Ele, então, me disse que seu pai havia se suicidado por esse motivo. Fumava três, quatro maços de cigarros por dia. Um dia, o seu irmão, Jorge, falou para o pai que deixasse de fumar. Dias depois, Senador, ele deu um tiro no coração.

Então, eu insisto nessa campanha. E o senhor vê a placa que está ali: "É proibido fumar neste recinto". Eu consegui a assinatura de 72 senadores para que não se fumasse neste recinto. Infelizmente, não sei se alguém ainda fuma. De 81 senadores, 72 assinaram para não se fumar aqui.

Os fumantes passivos – que somos nós, que não fumamos – estamos sujeitos aos males do tabagismo. E faço votos para que não se fume mais aqui neste recinto, porque, independentemente desses males, há um que é o pior deles: a perda da visão para aqueles homens que começam a fumar muito cedo, e, nas mulheres, o aparecimento de rugas precoces.

Realmente, Sr. Presidente, o Governo e a sociedade gastam muito mais com previdência, saúde e outras perdas econômicas, em decorrência do tabagismo, do que arrecadam com os impostos provenientes do fumo.

Faço mais este pronunciamento contra o tabagismo, Sr. Presidente, reiterando que a minha luta não é contra o fumante, mas, sim, em benefício das pessoas e da população. A minha luta é contra o fumo, que nenhum benefício traz ao País.

Solicito, Sr. Presidente, a transcrição da nota do jornal *O Estado de S. Paulo*.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

10 NOV 1994

RONALDO LARANJEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Fumo, saúde e o Banco Mundial



**O cigarro é o único produto que tem um custo-benefício negativo**

No começo de outubro, cerca de 1.500 cientistas de mais de 50 países se reuniram em Paris na 91ª Conferência de Fumo e Saúde. Pode-se dizer que não houve manifestação dos profissionais da saúde que não mostrou a saúde e os malefícios do cigarro. Mas, diferentemente de alguns anos atrás, estavam associados a esses profissionais vários ministros da Saúde (França, Noruega, Suécia, EUA, Malásia, Tailândia), bem como representantes da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Banco Mundial e de outras instituições internacionais.

Essa expansão do interesse dos governos e das instituições internacionais ocorreu de forma gradativa nos últimos dez anos, quando ficou impossível para os governos democráticos dos países desenvolvidos ignorar as evidências relacionadas à mortalidade e ao uso de cigarro. Atualmente, a OMS considera o consumo de cigarros a pior epidemia que os países desenvolvidos sofrem atualmente, apesar da queda

do consumo nesses países.

Um dos fatores que contribuíram para muitos governos demorarem a aceitar o fato de que o consumo de cigarros estava produzindo doenças e matando parte substancial da sua população é o tempo que leva para que o uso do cigarro produza conseqüências em termos de saúde. Nesse sentido, a conferência em Paris foi um marco sem precedentes na história da luta

contra o fumo. Dois médicos ingleses, R. Doll e R. Peto, apresentaram o seguimento de um grupo de 30 mil médicos ingleses em termos de mortalidade dos fumantes quando comparado a não fumantes, 40 anos após a primeira entrevista. Só com esse período de tempo prolongado é que foi possível comparar em maiores detalhes o que acontece em termos de mortalidade. Os resultados foram extremamente preocupantes, mostrando que a mortalidade dos fumantes foi muito maior do que era sabido. Metade dos fumantes regulares morreu por causas relacionadas com o

cigarro. Para os fumantes que morreram entre 35 e 65 anos houve em média uma perda de 22 anos de vida. Mesmo os fumantes que morreram após os 65 anos também perderam vários anos de vida quando comparados com os não fumantes. Usando esses dados e analisando as tendências do consumo mundial de cigarros, um estudo patrocinado pela American Cancer Society, pela OMS e pelo Imperial Cancer Research Fund mostrou que, se hoje morrem por ano no mundo 3 milhões de pessoas, no ano 2020 a tendência seria morrerem mais de 10 milhões de pessoas.

Curvando-se a essas evidências e a outras produzidas por seus próprios profissionais, o Banco Mundial também mudou dramaticamente sua posição em relação ao cigarro. Até recentemente, o banco ainda financiava culturas de fumo em várias partes do mundo. Nesta conferência, o dr. Howard Barnum, senior economist, mostrou que o Banco Mundial não mais financia esse tipo de cultura. Considera o cigarro o único produto do mundo que tem um custo-benefício negativo para qualquer comunidade. Estudo econômico nos EUA mostrou que para cada maço de cigarros vendido se geram US\$ 2 em termos de custo com saúde. Os EUA

gastam por ano cerca de US\$ 50 bilhões em saúde com custos diretos relacionados com o cigarro. Isso representa 7% do custo total do orçamento com saúde nos EUA. O Banco Mundial mostra também dados de que medidas de controle do uso de cigarros são bastante efetivas em termos de saúde de uma população, tendo um custo-benefício maior até do que prevenção de sarampo ou câncer do colo uterino.

Os poucos delegados brasileiros presentes a essa conferência ficaram bastante empolgados com as diferentes medidas adotadas pelos países desenvolvidos no controle do uso de cigarro. Houve também um consenso de que no Brasil estamos apenas engatinhando nessa área. O próximo Congresso Nacional e o governo FHC precisam mostrar desde o início se estão preparados para uma mudança radical de atitude em relação ao fumo, ou se, apesar de democraticamente eleitos, continuarão a colocar a saúde da nossa população num plano secundário em relação ao dinheiro fácil da arrecadação de impostos do cigarro e aos lucros da indústria do fumo.

■ *Ronaldo Laranjeira, Ph.D. em Psiquiatria pela Universidade de Londres, é pesquisador do CNPq, no Departamento de Psiquiatria da Escola Paulista de Medicina*

**A SRA. JÚNIA MARISE** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação urgente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra a Senadora Júnia Marise, na forma regimental.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PDT-MG, Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o Norte de Minas Gerais está de luto. Dia 21 do corrente mês de novembro, segunda-feira da semana passada, faleceu Feliciano de Oliveira, Prefeito do Município de Francisco Sá. Autêntico líder regional, seu sepultamento foi acompanhado por diversos prefeitos de municípios vizinhos e pela gente simples de sua cidade, gente que jamais lhe negou o voto e fez questão de comparecer, em multidão, à sua despedida.

Não era para menos: o povo dizia ali adeus a um homem que, por 47 anos, dominou a política local, tendo sido, por isso mesmo, chamado "um dos últimos coronéis do Norte de Minas" pelo diário *Jornal de Francisco Sá*. Feliciano de Oliveira entrou para a política em 1947, concorrendo à prefeitura de sua cidade. Elegeu-se e, desde então, vinha sendo a principal figura da política local. Tanto é assim que, nas eleições para a prefeitura de sua cidade, sempre foi invencível; quando não se candidatou pessoalmente, seus aliados políticos sucederam-se na prefeitura, sem dar chance às oposições. Trata-se, sem sombra de dúvida, de uma demonstração de sua competência política e administrativa, reconhecida por seus concidadãos, que o reconduziram à Prefeitura de Francisco Sá em quatro eleições, nesses 47 anos de vida política, além de um mandato de vice-prefeito.

O alcance e o brilho da carreira de Feliciano de Oliveira, contudo, não se limitaram ao âmbito local ou regional. Pelo contrário, Minas Gerais pôde contar com sua colaboração em três mandatos como Deputado Estadual e com sua atuação como Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento durante a administração de Israel Pinheiro. Feliciano teve, ainda, a oportunidade de servir no campo da Justiça Federal, primeiro como juiz do Tribunal Regional do Trabalho, na qualidade de representante dos empregados, e, em seguida, como Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Sua importância como articulador político regional era reconhecida por todas as lideranças políticas mineiras e nacionais, e ele sempre foi respeitado pelos seus opositores.

Muito deve o Norte de Minas a Feliciano e à sua atuação em defesa da agricultura. Em sua longa vida de político e administrador, Feliciano fundou e dirigiu o Sindicato Rural e diversas cooperativas de produtores da região; foi Diretor e Vice-Presidente da Federação da Agricultura de Minas Gerais – FAEMG; na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, foi Presidente da Comissão Técnica de Agricultura e Pecuária; foi ainda Diretor da CODEVALE e da BEMGE-Seguradora. Sua preocupação principal foi sempre a agricultura e seus problemas, mantendo sempre um cuidado especial com as questões próprias do agricultor de sua região.

Discípulo digno da tradicional escola mineira de políticos, que já deu ao Brasil figuras da estatura de Milton Campos, Israel Pinheiro, José Maria Alkmin, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, Feliciano de Oliveira integrou sempre o rol de políticos sérios e respeitados em nosso Estado. Entre a sua atuação em vários cargos de relevo que ocupou, certamente desejou encerrar sua vida pública ao lado de sua gente simples do Norte de Minas, buscando as soluções para os desafios sociais e as carências de sua cidade.

Aos 75 anos, deixa para seus filhos, amigos, correligionários e admiradores a marca de sua fé nos destinos de Minas e do Brasil, um legado de lutas e determinação em favor da causa de nosso povo.

Por isso tudo, em solidariedade ao Norte de Minas e à família de Feliciano de Oliveira, desejo deixar registrado aqui meu pesar pela grande perda sofrida pelos seus e pela região.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

**O SR. MÁRCIO LACERDA** (PMDB-MT, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, deixo nos próximos dias o Senado Federal para assumir o honroso cargo de Vice-Governador do Estado do Mato Grosso.

Vivi nesta Casa alguns dos melhores anos da minha vida, não apenas no âmbito da política, mas também no convívio social com figuras ilustres da política brasileira, com representantes de todo o País, o que me deu oportunidade de alargar os meus horizontes e o meu conhecimento da realidade brasileira.

Tive também uma convivência muito boa com os funcionários competentes das várias assessorias e com o quadro funcional do Senado.

Da mesma forma, quero registrar neste momento o apoio que sempre tive de toda a infra-estrutura da Casa, da Gráfica, do PRODASEN, enfim, de todos os meios que nos permitiram exercitar um mandato pelo menos razoável.

Mas o fundamental é que tive a oportunidade de viver momentos históricos, de participar da elaboração da nova Constituição, de contribuir, em momentos de grandes crises, de grandes tensões, para encontrar um caminho para a consolidação democrática do nosso País.

Eu gostaria de deixar aqui um abraço fraternal a todos aqueles com quem convivi e que ainda verei por mais alguns dias.

Evidentemente, essa convivência vai continuar, porque não considero este pronunciamento uma despedida. Na minha função de Vice-Governador, estarei sempre nesta Casa, especialmente em se tratando de uma eleição onde tivemos uma experiência extremamente interessante: conseguimos estabelecer uma aliança com dez partidos políticos, o que nos propiciou uma expressiva vitória, o segundo maior resultado do País. Conseguimos 71% dos votos válidos do Estado.

Essa vitória, sem nenhuma dívida, aumenta a nossa responsabilidade, tanto pela sua expressividade quanto pela problemática de Mato Grosso, que vem crescendo em percentuais até maiores do que a média econômica e populacional do País.

Eu não gostaria de me ausentar do Senado sem deixar uma proposta ao novo Governo da República, a ser empossado no dia 1º de janeiro, e ao Presidente Fernando Henrique, que tem uma trajetória política de resistência e uma grande vivência nessa área que vou abordar, especialmente em relação à questão da integração latino-americana.

Quero deixar, no Senado Federal, como proposta, alguns considerações sobre uma política de integração.

**A Sr<sup>a</sup> Júnia Marise** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Márcio Lacerda?

**O SR. MÁRCIO LACERDA** – Como todo prazer, Senadora Júnia Marise.

**A Sr<sup>a</sup> Júnia Marise** – Eu gostaria apenas de cumprimentá-lo por mais essa etapa da sua carreira política, que se inicia a partir de 1º de janeiro do próximo ano. V. Ex<sup>a</sup> está certamente, neste momento, tomado de uma forte dose de emoção na sua despedida deste plenário do Senado Federal. Entendo que o seu novo desafio, ao lado daquele que se transformou em uma das grandes lideranças do nosso País, o Governador eleito Dante de Oliveira, nosso Companheiro do PDT – com o qual V. Ex<sup>a</sup> compôs a chapa –, será

fazer uma administração voltada para as soluções dos problemas do Estado do Mato Grosso e, sobretudo, para o desenvolvimento e o progresso de toda aquela região. Mais do que governar Mato Grosso, V. Ex<sup>a</sup> e Dante de Oliveira serão as vozes representativas de toda aquela região, para cunhar exatamente aquilo que entendemos como as soluções dos problemas que vêm, ao longo dos anos, sendo alimentados pela inércia e pela omissão dos governantes que já passaram pela República Federativa do Brasil. Entendo que, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> inicia esta nova etapa, com todos esses desafios pela frente, V. Ex<sup>a</sup> estará marcando mais um ponto na sua carreira política, porque dará ao Executivo Estadual toda a sua contribuição efetiva, com a longa experiência legislativa que V. Ex<sup>a</sup> dispõe, porque foi nesta Casa um Senador brilhante, um Parlamentar que sempre se pautou por um trabalho sério, competente, e que certamente colaborou muito com o Estado do Mato Grosso. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> como cumprimentei o Governador Dante de Oliveira, quando de sua ida a Belo Horizonte recentemente. Expressamos junto ao nosso apoio, naquela oportunidade, ao candidato ao Governo de Minas Gerais, Dr. Eduardo Azeredo. Dante de Oliveira falava de V. Ex<sup>a</sup> exatamente com a expectativa da sua contribuição na Administração Estadual. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> deixa nesta Casa a marca da sua atuação parlamentar, do seu trabalho, da sua seriedade e, sobretudo, da sua competência na discussão, nos debates das questões nacionais que nos envolveram nesses últimos quatro anos.

**O SR. MÁRCIO LACERDA** – Agradeço emocionado as palavras da nobre Senadora Júnia Marise. S. Ex<sup>a</sup> já teve uma experiência como a que vou iniciar, de exercer a função de "coadjuvante" no processo de dirigir um Estado.

Temos feito alianças políticas com atribuições já estabelecidas. Não temos a idéia de permanecer apenas com a expectativa de ser um eventual substituto do Governador. Temos o compromisso político de trabalhar com projetos que permitam inserir Mato Grosso em um contexto de desenvolvimento que a sua população tão ansiosamente espera. Será exatamente um aspecto dessa integração que abordarei.

Se fizermos um rápido exame, uma rápida passada de olhos pelo mapa político da América do Sul, identificaremos algumas evidências interessantes. Quase todos os países deste Continente, por razões históricas que não vêm ao caso discutir, tiveram em sua História a consolidação de alguns modelos de desenvolvimento que nos trouxeram distorções. A principal delas, a meu ver, é que em todos os países houve acentuada concentração da atividade econômica em algumas regiões.

Citemos o Brasil, como exemplo. O Centro-Sul do nosso País reúne praticamente 70% da atividade econômica sem ocupar mais de 30% da área. O restante, os 70% da área física, detém não mais de 30% da atividade econômica. Se olharmos para o mapa argentino, veremos que, nesse aspecto, é semelhante. O chamado Pampa Úmido, em torno da grande Buenos Aires, reúne aproximadamente 70% da atividade econômica argentina. O restante do país não representa mais do que 30% da atividade econômica.

Se andarmos um pouquinho mais e analisarmos o Chile, vamos verificar que Santiago e Valparaíso reúnem cerca de 70 a 80% do PIB chileno. Isso se repete na Venezuela, na Colômbia.

O fato é que a realidade da criação de bolsões desenvolvidos levou a uma posição extremamente difícil o restante do país. Ou seja, 70% do território nacional, do nosso território nacional, que detém pouco mais de 30% de toda a atividade econômica, foi transformado em grande periferia: o Nordeste é uma periferia econômica; o Centro-Oeste é outra periferia econômica; a Amazônia é uma outra grande periferia econômica, com problemas crônicos de pobreza, com problemas crônicos decorrentes do subdesenvolvi-

mento.

Um fenômeno similar a esse ocorre no noroeste argentino, no norte do Chile, no sul e no leste do Peru e no leste boliviano, que faz fronteira conosco. E essa realidade do chamado desequilíbrio regional levou a que cada um de nossos países desenvolvesse esforços violentíssimos, às vezes investimentos que não teriam condições de fazer, na tentativa de corrigir essas desigualdades.

O mais eloquente de todos esses exemplos é a construção de Brasília, que teve como motivo, como razão central, a tentativa de interiorizar o desenvolvimento na imensa região central do Brasil.

Esse esforço obteve algum sucesso. A construção de Brasília evidentemente atraiu para o Centro-Oeste crescente atividade econômica, uma expansão da fronteira agrícola extremamente expressiva, e aproximou as capitais do Norte – Belém e outras – da área de decisão do País. Mas acontece que essas ações, esses investimentos públicos, essas decisões de políticas nacionais de tentativa de correção dos desequilíbrios regionais não trouxeram o efeito que poderiam ter trazido. A grande expansão da atividade econômica do Centro-Oeste brasileiro criou outras necessidades. Ficamos em uma região distante dos mercados, razão pela qual se estabeleceram outras políticas de apoio, tais como o subsídio dos transportes, política de garantia de preço mínimo para os produtos que estariam excluídos da competição no Centro-Oeste e na região pré-Amazônica.

Um fenômeno semelhante ocorre em países vizinhos: noroeste da Argentina, norte do Chile, sul do Peru, leste da Bolívia.

O fato mais interessante – chamo a atenção de V. Ex<sup>s</sup> – é que todos os países estão desenvolvendo esforços no sentido de corrigir essas desigualdades. A Argentina, por exemplo, desenvolveu política de emancipação do noroeste; a Bolívia, política de emancipação do leste boliviano; o Chile, política de emancipação do norte e do sul do país; o Peru faz o mesmo.

A questão mais interessante é que – se olharmos atentamente o mapa, verificaremos – as áreas que apresentam problemas crônicos de desenvolvimento, em cada um desses países, são áreas próximas entre si. Vou citar dois países centrais da América do Sul, Paraguai e Bolívia, que não têm litoral, portanto, encontram-se em situação semelhante à nossa, que vivemos nesta região central. Repito: as áreas com problemas crônicos e pobreza, na América do Sul, são próximas entre si, geograficamente. Ou seja: o noroeste da Argentina é vizinho do Paraguai e do norte do Chile. Os dois são vizinhos do sul do Peru e da própria Bolívia como um todo. Todos eles são vizinhos do Brasil e, particularmente, da Região Centro-Oeste ou do oeste brasileiro – a maior fronteira internacional que temos é com a Bolívia e depois com o Paraguai.

Na realidade, esse processo decorre, ainda historicamente, dos nossos processos de ocupação. A América andina, que desenvolveu vocação mineral, voltou-se para os portos do Pacífico com atividade basicamente mineral. Em decorrência disso, nenhum dos países andinos ocupou as suas chamadas terras baixas. Ou seja, a Amazônia peruana é um vazio; a Amazônia boliviana é um vazio; o próprio Paraguai ficou por muito tempo desocupado; e o noroeste da Argentina também.

Desenvolveu-se todo um sistema de comunicação – entendendo como sistema de comunicação a infra-estrutura rodoviária, ferroviária, enfim, todos os meios de comunicação entre as pessoas e entre as regiões da América andina – voltado para o Pacífico, cujo ponto mais ao Leste, saindo do Pacífico para o Atlântico, é exatamente a cidade de Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia, ou a cidade de Assunção, no Paraguai. São os dois pontos mais orientais em relação à cultura andina.

A ocupação portuguesa, que deu origem ao Brasil, propiciou um sistema de comunicação que se extingue também na fron-

teira: seja em Ciudad del Leste, na divisa com o Paraguai, seja em Corumbá, com o Sul da Bolívia, seja em Ponta Porã ou em Porto Velho.

Por conta desse isolamento, ao qual historicamente fomos conduzidos, desenvolvemos dois sistemas que possibilitaram inclusive a consolidação desses países: um, voltado para o Pacífico; e o outro, voltado para o Atlântico, e, no meio dessa região central da América do Sul, um imenso vazio de pobreza, um imenso vazio, com problemas crônicos de desenvolvimento.

Então, na realidade, as políticas brasileiras de correção dos desequilíbrios regionais, que ocorreram, vamos dizer, com a criação de Brasília, nos programas especiais de ocupação, chegaram até o limite da fronteira. Da mesma sorte chegaram aos bolivianos, aos peruanos e aos paraguais, também com programas de caráter nacional, mas restritos aos limites das suas fronteiras.

Na realidade, nenhum dos nossos projetos de desenvolvimento serão viáveis dentro das nossas próprias fronteiras. Vamos citar Mato Grosso como exemplo. Um Estado que tem um crescimento econômico importante. Hoje produzimos praticamente 7,5 milhões de toneladas de grãos para uma população 2,5 milhões de habitantes. Ou seja, tem uma produção no Estado de três toneladas per capita de grãos; produzimos, hoje, saindo vivo ou abatido do Estado ou exportado em pé, um rebanho da ordem de 1,5 milhão de cabeças; produzimos em torno de 3 milhões de metros cúbicos de madeira por ano e assim por diante. Apenas citando esses três itens, que são produtos primários, para o seu escoamento, estamos a praticamente 2.500 quilômetros de qualquer porto brasileiro, como o de Santos, ou a quase 3.000 quilômetros do Porto de Paranaguá. Portanto, todas essas exportações mato-grossenses de produtos primários evidentemente sofrem um impacto violentíssimo do frete e, às vezes, saem até da possibilidade de terem acesso ao mercado, perdem a capacidade de competitividade em relação a essas distâncias e ao isolamento. E, no entanto, nós, como Estados fronteiriços, temos algumas alternativas de escoamento, que evidentemente não são alternativas dentro do nosso Território, como a hidrovía Paraná-Paraguai, cujo porto mais alto é a cidade de Cáceres, representando hoje uma redução de frete da ordem de 70% sobre o praticado com a soja no mercado exportador do Estado, atravessando praticamente quatro países: Brasil, parte da Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai. Temos uma alternativa. Da cidade Cáceres, por exemplo, que está a 200 quilômetros a oeste de Cuiabá, e Cuiabá é o ponto central geodésico da América do Sul, estamos mais próximos das costas do Pacífico, pelo menos em linha reta, estamos a 1.400 quilômetros dos portos do norte do Chile e a 2.500 de Santos. No entanto, por conta desse sistema de comunicação estanque, não temos nenhuma ligação. Exatamente o mesmo processo ocorre com as regiões periféricas da América Central: Bolívia, Paraguai, noroeste da Argentina e leste Peruano, que basicamente configuram a região central da América do Sul. É o interessante de tudo isso é que temos desenvolvido um exercício, ou seja, quase toda a abordagem ou fundamentalmente toda a abordagem de soluções econômicas tem como ponto central o chamado mercado. Temos desenvolvido um exercício a partir do seguinte raciocínio: se desenhassemos uma circunferência cujo ponto central fosse a cidade de Cuiabá, que é o centro geodésico da América do Sul, em um raio de mais ou menos 1.500 quilômetros de distância, atingiríamos Mato Grosso do Sul, o Estado de Goiás - Goiânia, Brasília, que são também parte do Centro-Oeste -, Tocantins e Rondônia, do lado brasileiro. Isso representa uma população de cerca de 20 milhões de pessoas em uma região com problemas crônicos de desenvolvimento. Se viramos o outro lado do compasso em direção a oeste, atingiríamos praticamente toda a Bolí-

via, o sul do Peru, o norte do Chile, o noroeste argentino e o Paraguai, que representam uma outra população de cerca de 20 a 25 milhões de pessoas. Ou seja, o conjunto dessa região central da América do Sul, nesse universo que estamos considerando aqui, representa, seguramente, uma população da ordem de 50 milhões de pessoas, com algumas características interessantes: são 50 milhões de pessoas em áreas de pobreza, em áreas com problemas crônicos de desenvolvimento, exatamente plotada em cima do que existe em matéria de riquezas de recursos naturais, renováveis ou não, no Continente. Quase todos os recursos hídricos estariam nessa área de abrangência dessa circunferência; todos os recursos energéticos fósseis: o gás boliviano, o gás argentino, o petróleo peruano estão também localizados dentro dessa área de abrangência de 1.500 quilômetros; as melhores terras agricultáveis do Continente estão também nesse universo. Enfim, é um paradoxo: estamos na região mais pobre do Continente, vivendo em cima do que existe de recursos naturais disponíveis no Continente, e exatamente em função de quê? Até hoje as políticas de integração, efetivamente, andaram muito pouco. O primeiro grande esforço que está sendo consolidado, tendo bastante êxito, é a consolidação do MERCOSUL, que vai, com suas dificuldades, caminhando. Mas, para o contexto dessa região que estamos colocando, até mesmo o MERCOSUL acaba sendo uma ameaça. Deu para perceber claramente que a área de abrangência colocada, parte dela está no MERCOSUL: o noroeste da Argentina, o Centro-Oeste brasileiro e o Paraguai. Mas a região do entorno dessa circunferência está fora do MERCOSUL. É a grande preocupação que ocorre a essas regiões, que são regiões periféricas em relação aos centros, é a de que o MERCOSUL se consolide num eixo São Paulo/Buenos Aires, que congregam exatamente o grosso do PIB, pois só a cidade de São Paulo ou o Estado de São Paulo fica com mais de 30% do PIB brasileiro e Buenos Aires, com 70% do argentino. Então, evidentemente, que uma relação de trocas entre Buenos Aires e São Paulo é alguma algo extremamente forte, e que, se consolidada definitivamente, vai acentuar e agravar ainda mais as situações das regiões periféricas, que seria exatamente essa região desenhada aqui.

Orá, o que estamos propondo - e estamos trabalhando com isso há oito ou dez anos -, é que, em função exatamente desses problemas crônicos de desenvolvimento, pudéssemos encontrar alguma alternativa de cooperação e de participação que nos permitisse, primeiro, constituirmos, efetivamente, num mercado expressivo tenho a impressão que um mercado de 50 milhões de pessoas, em qualquer parte do mundo, é um mercado expressivo, que já começa a atrair interesses e visões diferenciadas. Tenho colocado sempre como exemplo a questão de Mato Grosso. Este Estado tem produzido 7,5 milhões de toneladas de grãos, 1,5 milhão de cabeças de gado, por ano, além de madeira, etc., que, para nós, é um PIB representativo. Mas, quando inserido no PIB nacional transforma-se em 1,5 ou 2%. E, evidentemente, quem formula as políticas, a nível de Governo central, jamais irá priorizar uma região como aquela que representa pouco mais que 1% ou 1,5% do PIB nacional. Então, temos algumas dificuldades adicionais, inclusive nas áreas de decisão do Poder central. Não estou dizendo que o Poder central discrimine. É que as formulações das políticas a nível do Poder central levam a esse tipo de distorção. Na verdade, estamos tentando fazer uma articulação com todas essas regiões periféricas, seja o leste boliviano, o norte do Chile, o noroeste da Argentina e o próprio Paraguai como um todo, no sentido de que criemos alguns mecanismos de cooperação quase informal. É evidente que as políticas de chancelarias, as políticas internacionais, são de responsabilidade dos Governos centrais. Mas não há nada que impeça que, na busca de alternativa de solução, criemos mecanismos alternativos de convivência. É o mais interessante de tudo isto é que se

pegamos exatamente dentro dessa circunferência, temos alguns pré-requisitos muito fortes para transformarmos essa área em uma área de efetiva integração e de efetiva consolidação econômica.

Por exemplo, na região central desse círculo que desenhamos aqui, temos algumas cidades como Cuiabá, que é considerado o centro geodésico da América do Sul, hoje com 800 mil habitantes.

A pouco mais de 800km de Cuiabá, temos a cidade de Santa Cruz de la Sierra que tem quase 1 milhão de habitantes e é o principal centro econômico da Bolívia.

Ao sul, no extremo noroeste da Argentina, temos a cidade como Salta, por exemplo, que tem hoje quase 500 mil habitantes.

Um pouco mais voltando em direção ao Brasil, temos a cidade de Assunção com um milhão e duzentos mil habitantes. E vindo em direção ao Brasil, chegamos ao Mato Grosso do Sul, Campo Grande, que é uma cidade fechando hoje 600, 700 mil habitantes.

Ou seja, no próprio núcleo central dessa região, temos algumas cidades importantes, grandes, com capacidade gerencial e empresarial, com uma movimentação econômica forte, mas que não tem articulação alguma entre si, porque faltam pequenas ligações. Falta, por exemplo, uma ligação entre Mato Grosso e Santa Cruz de la Sierra que não são nada mais que 800Km, e estes 800Km entre Cuiabá e Santa Cruz exatamente promove a ligação entre dois sistemas de comunicação já existentes. No momento em que ligássemos Cuiabá a Santa Cruz de la Sierra, teríamos acesso a toda a região andina, a todo o sistema pan-americano rodoviário e os andinos teriam também, pelo centro do continente, acesso a todo esse sistema de comunicação brasileiro. Evidente que criando uma alternativa extremamente interessante.

E a rigor não estamos defendendo a consolidação de nenhum grande corredor de exportação. Estamos defendendo, exatamente, a articulação desses pequenos mercados periféricos entre si e a criação de vários pequenos corredores de ligação. Por exemplo, temos uma proposta que está sendo trabalhada pelo pessoal de Rondônia, que é ligar Rondônia a Riberalto. Temos essa proposta de ligar Mato Grosso a Santa Cruz de la Sierra e uma outra de Mato Grosso do Sul de ligar Corumbá a Santa Cruz de la Sierra. Existe uma outra proposta de Mato Grosso do Sul de se ligar Mato Grosso ao norte do Paraguai, e do norte do Paraguai ao noroeste Argentino.

Na verdade, são pequenas obras de infra-estrutura, pequenas ações, e que quase todas elas se caracterizam até como de caráter regional, obra de governo estadual, que é ligar, às vezes, o centro de um Estado ou o centro de uma província até a fronteira. O que está faltando é exatamente articulação. E nós prometemos desenvolver um trabalho, já há alguns anos, de tentar aglutinar essas áreas; não somente na área do setor público, mas até mesmo com a participação efetiva; com a parceria grande do setor privado, juntando as federações de comércio, as federações de indústria, enfim, as associações de exportadores, de produtores rurais.

Existe quase toda uma gama de infra-estruturas já prontas, de cidades, de capacidade empresarial, de capacidade de investimentos, e precisamos que haja definições políticas.

**O Sr. Jacques Silva** – Permite-me, V. Ex<sup>a</sup>, um aparte?

**O SR. MÁRCIO LACERDA** – Com prazer.

**O Sr. Jacques Silva** – Gostaria, em primeiro lugar, Senador Márcio Lacerda, de voltar um pouco ao início do discurso de V. Ex<sup>a</sup> a fim de falar sobre a sua despedida, já que V. Ex<sup>a</sup>, nesta tarde, notícia que, a partir de 1º de janeiro vindouro, estará exercendo as honrosas funções de Vice-Governador do Estado do Mato Grosso. Com certeza, o Senado perderá um grande Senador. Mas o Mato Grosso ganhará, com certeza, um grande administrador. Estou há pouco tempo nesta Casa, mas o suficiente para já ter

tomado conhecimento do brilhante trabalho que aqui desenvolveu V. Ex<sup>a</sup>. Não vou lamentar sua saída, porque V. Ex<sup>a</sup> vai ocupar aqui na Região Centro-Oeste, à qual pertencemos, uma função tão importante quanto a de Senador e que, com certeza, continuará a desenvolver o brilhante trabalho que aqui fez como Senador. V. Ex<sup>a</sup> aborda nesta tarde um assunto de mais absoluta importância, que é, por assim dizer, a integração do Brasil com esses países vizinhos, os países da América do Sul; e por que não dizer da nossa Região Centro-Oeste. Realmente, a falta de transporte, a falta de comunicação têm criado grandes problemas para o desenvolvimento não só do Brasil, mas também desses países de que V. Ex<sup>a</sup> fala com tanta convicção e com tanto conhecimento. Esperamos, Senador Márcio Lacerda, que o próximo Presidente da República possa pôr em prática esta sugestão e este pensamento de V. Ex<sup>a</sup>, bem esposados nesta tarde, no sentido de desenvolver, de integrar a Região Centro-Oeste. Espero que o futuro Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, tenha sensibilidade e ouça o apelo de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÁRCIO LACERDA** – Agradeço ao ilustre colega de Bancada do Estado de Goiás pelo aparte.

Estou gastando um pouco deste tempo para desenvolvermos este raciocínio. A tese que defendo, para concluir, é que na verdade quase todo esse esforço que foi feito pelo Brasil – e estamos agora nessa região de Mato Grosso, Goiás e Rondônia desenvolvendo um segundo programa, o PRODEAGRO, com o financiamento do Banco Mundial (o primeiro foi o Pólo Noroeste), onde já se investiu quase 750 milhões de dólares em obras de infra-estrutura, no entorno exatamente da Rodovia 364, hoje 174 do lado mato-grossense, criando toda uma infra-estrutura naquelas regiões, mas que efetivamente trouxe muito pouco resultado econômico para aquelas populações que foram ocupar aquele extremo oeste do País – não colocou Rondônia nem Mato Grosso mais perto dos grandes mercados.

No entanto, se tivéssemos feito um programa de cooperação fronteiriça na Bolívia, teríamos todo um sistema de infra-estrutura que permitiria a essa produção agrícola da Região Centro-Oeste, por exemplo, chegar aos Andes, que não produz nada de alimentos. A produção de alimentos de Rondônia, do noroeste mato-grossense ou do norte matogrossense fica fora do mercado porque não tem preço de competição para chegar nos mercados do centro-sul brasileiro.

O mercado andino, que é carente de alimentos, que produz minérios, produz outros tipos de produto, mas tem carência de alimentos. Não tem acesso, por exemplo, a essa grande oferta de alimentos que produzimos e perdemos ali no Centro-Oeste.

A rigor, o que estamos tentando discutir e colocar é que possamos chegar algum dia a formular programas de desenvolvimento regional pluri ou multinacionais. É que como a problemática é muito semelhante, as soluções também são muito próximas entre si.

Não temos saída para resolver o problema do isolamento de Mato Grosso, por exemplo, que não seja, ou pela Bacia do Paraguai – descendo o Paraguai até Argentina-Buenos Aires, passando por quatro países –, ou atingindo o mercado andino e, posteriormente, numa segunda etapa, os portos do Pacífico.

O que estamos discutindo, na verdade, não é a construção de nenhum grande corredor; temos a idéia, absolutamente clara, de que os nossos volumes de produção, apesar de expressivos, no nosso contexto, são volumes pequenos em termos internacionais.

Da mesma forma que os portos chilenos, ou peruanos, sejam eles portos do norte do Chile, ou sejam do sul do Peru, também são portos pequenos, com pequena capacidade de escoamento, mas que seriam extremamente úteis, inclusive para desafogar o



sistema portuário brasileiro. Estamos, hoje, com problema de estrangulamento, porque temos toda safra agrícola num gargalo, ou é Paranaguá, ou é Santos, e agora está se viabilizando, com esse movimento chamado corredor centro-leste, o Porto de Tubarão, e, posteriormente, numa segunda etapa muito mais difícil, o Porto de Itaqui, lá no Maranhão.

O fato é que todas essas alternativas, para nós, que estamos no extremo oeste brasileiro, serão sempre alternativas distantes. Precisamos encontrar mecanismos de efetiva emancipação econômica daquela região, e ela não fica presa ao limite da fronteira brasileira; exatamente ali, naquela região central da América, está o maior potencial de produção agrícola do mundo. Todo o leste boliviano é um vazio, assim como todo o leste peruano; grande parte do Paraguai ainda está desocupada; quase todo o noroeste argentino ainda tem uma ocupação muito precária; e são áreas com um potencial de produção imenso, que já dispõem de quase toda a infraestrutura necessária para que se transformem, efetivamente, num pólo de desenvolvimento econômico do centro da América.

E o interessante é que desenvolvemos na América do Sul um caminho exatamente contrário ao da Europa. A região economicamente mais pobre da Europa é o centro, aquela região da Alemanha, da Suíça. Hoje, a Comunidade Econômica Européia está desenvolvendo esforços para incorporar e emancipar economicamente as regiões periféricas da Europa, que são a Península Ibérica — Portugal e Espanha — e a Grécia, que estão no litoral. E nós temos um fenômeno inverso, pois a região com o potencial de produção mais rico do continente, onde se concentram todos os recursos naturais disponíveis, sejam energéticos, hídricos, de fauna, de flora — como os encontrados na Amazônia, no Pantanal Mato-grossense, nas terras baixas bolivianas —, é onde vive, talvez, a população mais pobre.

O nosso Presidente é do partido do Presidente da República eleito, Fernando Henrique Cardoso, o qual tem uma vasta vivência, pois residuiu no Chile e conhece muito a realidade da pobreza sul-americana, em particular, e latino-americana, em geral. Entendemos que o Brasil deva, sendo vizinho de quase todos os países sul-americanos, liderar esse processo de aproximação.

Estou colocando essa questão da região central da América, e hoje ocorre praticamente o mesmo na região Norte do País — está aqui o Senador Nabor Júnior, do Acre. O Acre, o sul da Venezuela, aquela região da Colômbia, são microrregiões com o mesmo tipo de problema. O Brasil necessita — uma vez que tem responsabilidade de definir um projeto nacional de desenvolvimento — de tomar a dianteira desse movimento de integração. Começávamos criando expectativas de programas de desenvolvimento regional plurinacionais, onde pudéssemos, por exemplo, realizar parcerias e negociarmos, inclusive com os agentes financeiros internacionais — Banco Mundial, BID e tantos outros — programas em conjunto, que terão uma relação custo/benefício muito melhorada, os quais se constituirão, efetivamente, em instrumentos de emancipação econômica e social da população do continente, especialmente nessa região das áreas centrais.

**O Sr. José Fogaça** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRCIO LACERDA** — Tem V. Ex.<sup>a</sup> o aparte, Senador José Fogaça.

**O Sr. José Fogaça** — Senador, antes que V. Ex.<sup>a</sup> conclua, desejo fazer um registro. Embora somente neste momento tenha chegado ao plenário, estava ouvindo em meu gabinete esse impressionante e absolutamente inusitado, diria inédito, discurso que V. Ex.<sup>a</sup> faz nesta Casa. Que belo pronunciamento! Que admirável visão estratégica do Brasil V. Ex.<sup>a</sup> está oferecendo aos Senadores! Não sei se esse será seu último discurso na Casa, uma vez que foi

guiado à condição de Vice-Governador do Estado do Mato Grosso, pelo voto popular e democrático do seu povo, mas desejo aproveitar esta oportunidade para dizer que esse pronunciamento é uma verdadeira chave de ouro da trajetória participativa, séria e consistente que V. Ex.<sup>a</sup> teve no Congresso Nacional. Fui seu colega na Câmara dos Deputados, fui seu colega desde 1987 nesta Casa, no Senado, e, ao longo desses doze anos de mandato parlamentar, não registro de V. Ex.<sup>a</sup> senão essa linearidade de proposição, de consciência, de visão crítica, sempre com uma avaliação da realidade econômica do nosso País, dos problemas do nosso País, muito acima da média. Portanto, desejo fazer este registro, do orgulho que tenho de poder dizer aos meus eleitores no Rio Grande do Sul que fui colega do Senador Márcio Lacerda enquanto S. Ex.<sup>a</sup> exerceu seu mandato de Senador, e que sou companheiro de Partido do Vice-Governador do Mato Grosso, eleito pelo povo daquele Estado. Cumprimento a V. Ex.<sup>a</sup> por tudo o que fez pelo Brasil e que, por certo, continuará fazendo, trabalhando pelo Mato Grosso com essa concepção, com essa visão, com essa análise macroeconômica inusitada que V. Ex.<sup>a</sup> oferece à Casa. V. Ex.<sup>a</sup> não está apenas preocupado com a sua Região, e mostra o quanto ela pode oferecer ao Brasil e à América do Sul, como um todo. Creio que o registro que se deve fazer é de que V. Ex.<sup>a</sup> serviu este País e, ao servir o Mato Grosso como Vice-Governador, também estará servindo o Brasil. Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. MÁRCIO LACERDA** — Agradeço ao companheiro e amigo Senador José Fogaça. Tenho a dizer, evidentemente, que a recíproca do meu juízo sobre V. Ex.<sup>a</sup> é exatamente igual, ou, talvez, até um pouco maior. Agradeço e registro também o nosso sentimento de solidariedade e de admiração pelo trabalho brilhante do Senador José Fogaça. Muitas vezes, também tivemos a oportunidade de dizer aos gaúchos do Mato Grosso que somos colegas e amigos do Senador José Fogaça, até porque nos ajudou no sucesso da nossa campanha, no Mato Grosso. Muito obrigado, Senador José Fogaça.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRCIO LACERDA** — Tem V. Ex.<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Márcio Lacerda, desejo saudar a presença de V. Ex.<sup>a</sup> na tribuna, na tarde de hoje, para fazer um discurso que muito bem o situa diante da opinião pública brasileira, dos seus Pares nesta Casa, dos seus conterrâneos que contribuíram para a sua eleição à Vice-Governadoria do Estado do Mato Grosso. Durante esses oito anos de convivência com V. Ex.<sup>a</sup> nesta Casa, como seu colega de Bancada, posteriormente como Presidente, tendo-o como Secretário da Mesa Diretora e, agora, na condição de Líder do PMDB, pude aferir as extraordinárias qualidades pessoais de V. Ex.<sup>a</sup>, o seu talento, a sua competência e, sobretudo, o seu inextinguível espírito público. Daí por que estou absolutamente certo, a exemplo do que ressaltaram os nossos colegas, Senadores José Fogaça e Jacques Silva, de que V. Ex.<sup>a</sup>, exercendo essa nova missão como Vice-Governador do seu Estado, naturalmente estará seqüenciando a sua brilhante carreira política, ajudando o Governador eleito e, naturalmente, fazendo com que Mato Grosso fale alto na defesa dos seus próprios interesses — porém, mais do que tudo isso, em defesa dos interesses nacionais. V. Ex.<sup>a</sup>, ao longo do seu pronunciamento — do qual ouvi grande parte —, demonstrou, inequivocamente, uma visão globalizada dos problemas brasileiros e, sobretudo, soube situar Mato Grosso no contexto dos interesses dos países limítrofes e das suas perspectivas de crescimento econômico, o que dá a V. Ex.<sup>a</sup> uma autoridade indiscutível para debater os assuntos relacionados com aquela unidade federativa. Portanto, já se tendo manifestado os nossos Vice-Líderes José Fogaça e Jacques Silva, permito-me, também, como Líder da Bancada no Senado Federal, fazer chegar

a V. Ex<sup>a</sup> o nosso reconhecimento – que é um reconhecimento sincero – à sua proficiente atuação parlamentar e, naturalmente, formular votos para que o trabalho de V. Ex<sup>a</sup> seja caracterizado pelo timbre – até aqui a marca inapagável – da eficiência, da dignidade e da preocupação no atendimento aos interesses do povo do seu Estado.

**O SR. MÁRCIO LACERDA** – Agradeço ao ilustre Líder. Sem dúvida, o seu aparte enriquece o meu pronunciamento, talvez um dos últimos aqui no Senado, sabedor que é de minha admiração por V. Ex<sup>a</sup>. Aliás, fui seu eleitor em duas oportunidades: como Presidente do Senado e Líder da minha Bancada – o que passa a ser um atestado de reconhecimento e admiração por V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria de deixar registrado que grande parte dessa constatação se prende ao fato de que sou um homem da fronteira; sou da fronteira da Bolívia. Nasci no Extremo-Oeste brasileiro. E durante toda a minha juventude, vi a trajetória da minha família, dos meus contemporâneos, tanto os brasileiros quanto os nossos co-irmãos fronteiriços da Bolívia, que há anos lutam para romper o isolamento, de lutas para terem uma alternativa de desenvolvimento.

Há aproximadamente 5 ou 6 anos atrás, descobrimos uma forma de cooperação. Começamos a fazer inúmeras reuniões na área fronteiriça com Municípios, Estados e províncias, já totalizando 10 ou 12 reuniões. Na próxima semana, serão realizadas mais 3 reuniões nessa mesma direção, duas delas em Assunção, no Paraguai, e em Iquique, onde haverá a participação dos Prefeitos Municipais dessas áreas do entorno de um dos corredores: Arica, Iquique, Santa Cruz de La Sierra, Mato Grosso. Haverá também a participação do poder local, dos Prefeitos não só brasileiros da fronteira, mas também bolivianos, dos peruanos e dos chilenos no sentido de buscar alternativas para os seus povos.

Tenho a impressão de que a grande tese que poderíamos deixar aqui é que, dentro dessas ações de cooperação e de integração sul-americana que estão sendo desenvolvidas efetivamente, pudéssemos começar a trabalhar com o horizonte de montarmos programas de desenvolvimento regional plurinacionais; que pudessem ser negociados inclusive com os agentes financeiros internacionais, com as agências de desenvolvimento, em conjunto. E, com toda certeza, essas ações trariam um retorno e uma contribuição muito maior para que pudéssemos consolidar, aqui nesta região central da América do Sul, um projeto de desenvolvimento que criasse melhores condições de vida para essa gente que vive na fronteira, e que viveu historicamente isolada e longe do mundo.

**O Sr. Ronan Tito** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRCIO LACERDA** – Com prazer, nobre Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** – Nobre Senador Márcio Lacerda, V. Ex<sup>a</sup> agora deixa o Senado Federal para atuar no Executivo do Mato Grosso, pois foi eleito Vice-Governador do Estado. No entanto, V. Ex<sup>a</sup> deixa aqui uma marca indelével: a de um lutador pelo Centro-Oeste, um lutador pelas vias de comunicação. Estou vindo agora da Comissão de Orçamento. Estava falando lá o Governador eleito do seu Estado, Dante de Oliveira. S. Ex<sup>a</sup> falava da enorme produção de Mato Grosso e da falta de infraestrutura. Queixava-se também da questão da falta de energia elétrica e citava inclusive um dos maiores economistas da atualidade, que diz que dominará o terceiro milênio quem tiver tecnologia e energia. Nós esperamos muito de Mato Grosso que, aliás, já nos deu bastante. A fronteira agrícola de Mato Grosso poucos a conhecem. Eu tenho oportunidade de sobrevoar sempre aquela região; por isso, gostaria de deixar registrado aqui o meu testemunho eloqüente sobre o quanto se planta e se colhe lá e as adversidades que tem o agricultor desse Estado para levar o seu produto até o porto. Se não criamos con-

dições de competitividade dos nossos produtos agrícolas, através dos meios de transporte, continuaremos, apesar da falta de política agrícola, produzindo soja e milho a preços competitivos internacionalmente; no entanto, perderemos a competitividade justamente por falta de transportes baratos e condignos. Os Estados Unidos da América do Norte têm, vizinhando Corn Belt, as regiões do Vale do Tennessee e do Missouri, transportando mais de 69% da sua produção em hidrovias. E V. Ex<sup>a</sup> é um apaixonado pela hidrovias. E nós sabemos que esse investimento, no rio Paraguai, é relativamente pequeno e poderá colocar o produto de Mato Grosso no Oceano Atlântico à disposição, ir para o Pacífico através do Estreito de Magalhães, ou subir para a Europa, ou Estados Unidos. Quer dar aqui o meu testemunho da luta de V. Ex<sup>a</sup> no Congresso Nacional por esse e outros assuntos da maior relevância, principalmente pelo seu querido Mato Grosso. Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estou lutando também, na Comissão de Orçamento, para tentar tornar prática alguns dos pleitos de V. Ex<sup>a</sup>. Mas o dinheiro é sempre curto. No que for possível, vamos tentar. Apenas quis registrar este aparte para dar um eloqüente testemunho da luta de V. Ex<sup>a</sup> durante todo o seu mandato aqui em prol do seu Estado e de todo o Centro-Oeste. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>; teve um belo mandato aqui. Desejo a V. Ex<sup>a</sup> a mesma eficiência, a mesma proficiência no Governo de Mato Grosso. Um abraço, Senador.

**O SR. MÁRCIO LACERDA** – Muito obrigado, Senador Ronan Tito. Sem dúvida, o seu aparte enriquece o nosso último pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> é um conhecedor de toda essa problemática e sabe que a alternativa de emancipação econômica se dará viabilizando a região central da América e, assim, inseri-la como uma importante área de produção, como importante área de abastecimento, de oferta de produtos de primeira necessidade para o mundo.

Além de todas essas questões que colocamos do volume de potencialidade de produção agrícola, como produtos da fauna, da flora, energéticos, sem dúvida essa região central da América tem uma vocação enorme para o chamado turismo ecológico. Temos um dos principais ecossistemas do mundo, onde se localiza o Pantanal do Mato Grosso, a Amazônia, parte do cerrado e a própria Cordilheira dos Andes. Temos já uma cultura enorme e uma infraestrutura importante constituída nessas grandes cidades. E citei apenas as grandes cidades do centro dessa região; não citei Brasília, Goiânia ou Uberlândia, por exemplo, que é a terra do Senador Ronan Tito e de onde nasce um dos corredores de comércio com o Centro-Oeste. Quase todo o comércio de abastecimento dessa região sai de Uberlândia, sai de São José do Rio Preto, em São Paulo.

Quer dizer, temos, na verdade, um corredor de comércio que precisa atravessar a fronteira, é para que ele atravesse a fronteira é preciso que nós nos articulemos, é preciso que tenhamos decisão política.

Finalizando, eu queria, mais uma vez aqui, agradecer e registrar a honra que foi participar deste Plenário, participar desta Casa e conviver com tanta gente ilustre, com tanta gente digna, com tanta gente com compromissos com seus Estados e com o nosso País.

Gostaria de agradecer a todos os funcionários da Casa com quem convivi; às Assessorias, que nos permitiram fazer, às vezes, pronunciamentos e melhorarem as nossas dificuldades; à toda essa estrutura de apoio da Casa; à Mesa Diretora que nos permitiu também, em tantas oportunidades, desenvolver trabalhos.

Gostaria também de deixar aqui um fraterno e cordial abraço a todos. Muito obrigado. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Márcio Lacerda, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Junior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, nossa inarredável opção pelo sistema democrático e nossa crença de que o caminho rumo à democracia plena passa, inquestionavelmente, pela democratização da comunicação, fez-nos dedicar grande parte de nossa atuação parlamentar, nesta Casa, à questão das concessões para exploração do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens em nosso País.

Concedidos pelo Poder Público à exploração de terceiros, os meios de comunicação eletrônicos constituem instâncias privilegiadas de disseminação de valores e idéias que devem, essencialmente, servir à sociedade. A delegação, pelo Estado, de tarefas que lhe competiriam com exclusividade, deveria condicionar-se pelo atendimento irrestrito ao interesse coletivo — compromisso, aliás, assumido pelos concessionários por ocasião da assinatura do contrato para exploração desse serviço.

Assistimos, no entanto, à utilização indevida desses canais de formação, à manipulação das mensagens veiculadas, à prevalência do interesse privado sobre o interesse público. Controlados pelo capital, embora configurem bens de caráter público, acabam por tornar-se espaços para concretização de projetos individuais. Os concessionários esquecem do acordo firmado de pautarem suas programações levando em conta finalidades educativas, informativas e culturais da população. Deixam de lado sua responsabilidade social e priorizam conveniências mercadológicas e pessoais. O objetivo é a audiência, que se traduz em cifras e poder, e não a programação, que deveria servir como condutora da informação ao público receptor.

Ungidos à condição de beneficiários de uma concessão estatal, consideram-se senhores da informação, omitem e distorcem fatos, montam versões, defendem amigos e destroem inimigos, assassina personalidades públicas, banindo desafetos de suas transmissões. Aparentam-se do maior número possível de veículos de difusão de mensagens de modo a manter seu poder ilimitado e imperial.

Por ocasião das eleições, transformam-se em prodigiosos cabos eleitorais de seus apaniguados, selecionados dentre aqueles que se propõem a defender seus interesses corporativos. Eleggem Presidentes da República, escolhidos dentre aqueles que não signifiquem ameaça a seu poder soberano. No Brasil, o "Grande Irmão" imaginado por George Orwell, invasor da privacidade e grande proprietário da mídia de massa em sua sociedade, tem nome e sobrenome, coadjuvado por meia dúzia de outros irmãos menores.

Permito-me chamar a atenção dos ilustres Pares para o fato de que a própria exploração da TV a cabo, cujo projeto de regulamentação tramita nesta Casa, que se prenunciava como alternativa mais democrática às redes comerciais, está sendo avidamente disputada pelos mesmos grupos que já controlam as grandes redes de radiodifusão nacionais e outros veículos de comunicação. A sociedade brasileira precisa estar atenta para evitar que este novo modelo de difusão de sinais não reproduza os mesmos vícios do modelo comercial.

Atento ao poder desmedido e injustificado conferido por esse modelo de comunicação comercial, concentrado em poucos grupos privados que detêm a primazia da informação, o Constituinte de 88 concebeu, entre outras inovações, a criação do Conselho de Comunicação Social como órgão auxiliar do Congresso Nacional para as questões relativas à comunicação. Legitimado por sua composição plural, formada por representantes patronais e das categorias profissionais envolvidas com a área, além de cinco representantes da sociedade civil, a criação do Conselho significou um dos momentos mais promissores com vistas a dar nova dimen-

são às relações do Estado com os concessionários de emissoras de rádio e televisão.

Três anos após a sessão do diploma legal que o criou, no entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Conselho de Comunicação Social continua a ser apenas uma promessa de instância democrática de discussão dos problemas da comunicação de massa em nosso País. Embora resultante de acordo entre representantes de entidades interessadas, sua instalação tem sido permanentemente obstruída por interesses escusos que não admitem práticas democráticas no trato da coisa pública.

Da mesma forma, a exigência de deliberação, pelo Congresso Nacional, de todos os atos de outorga e renovação de concessões e permissões para a exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens praticados pelo Executivo, conquanto tenha representado um presságio de democratização dos procedimentos, vem enfrentando entraves internos e externos que fazem do Congresso instância meramente burocrática nesse particular.

As resoluções da Câmara e do Senado que estabelecem critérios e formalidades para a apreciação interna dos atos de outorga e renovação, para exploração dos serviços de radiodifusão, embora votadas e aprovadas pelas próprias Casas Legislativas, são frequentemente descumpridas ou simplesmente desprezadas. Tais matérias galgam as diversas instâncias processuais legislativas sem a devida instrução, chegando ao plenário da Câmara Alta, para decisão terminativa, em flagrante inadimplemento frente as medidas criadas para regulá-las.

Externamente, esta nova prerrogativa assumida pelo Legislativo sofre toda sorte de embaraços por parte dos órgãos do Executivo responsáveis pela instrução dos processos de outorga e renovação para a exploração de serviço de radiodifusão. Não é incomum o recebimento, pela Comissão de Educação desta Casa, de informações incompletas oriundas do Executivo ou comunicados ministeriais que revelam um tom de questionamento acerca das exigências soberanamente eleitas pelo Legislativo como apropriadas para o diligente desempenho de sua missão.

O Parlamento responsável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pode assistir impassível à apropriação indevida desses espaços públicos, assim entendidas as emissoras de rádio e televisão, sob pena de compactuar com interesses dissociados dos anseios maiores da sociedade. É dever de todo aquele investido de uma função pública contribuir para a redefinição de códigos, conteúdos e prioridades necessários à construção de uma nova ordem política-institucional.

A legislatura que proximamente se instala terá mais do que as reformas tributárias e fiscal como prioridades. A revisão da anacrônica legislação que regula as concessões para exploração de canais de rádio e televisão impõe-se como urgente e inadiável nesta fase da vida nacional, pautada por relações mais nítidas entre a sociedade e os poderes constituídos.

Datado de 1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, embora alterado por alguns diplomas posteriores, ainda mantém dispositivos inconcebíveis como o que concede poder ao Presidente da República de escolher o concessionário, solitária e arbitrariamente, segundo preferências pessoais ou conveniências políticas de ocasião. Trata-se, sem dúvida, de um verdadeiro AI-5 da comunicação, se me perdoam a lembrança de página tão triste da nossa história!

Mais grave ainda, a legislação que regula a matéria revela-se inconsistente na definição do papel social para a radiodifusão, não impõe limites ao uso privado desse serviço público, além de permitir a formação de monopólios e oligopólios por meio de técnicas empresariais de controle indireto, como a figura da "afiliação" de emissoras ou da utilização de "testas-de-ferro" para enco-

brir os reais proprietários dos canais de rádio e televisão.

Todos sabemos, senhoras e senhores, o monopólio e a concentração de controle significam mensagens únicas e diminuem a diversidade necessária à escolha. Corremos o risco de, vencido o controle governamental autoritário dos conteúdos veiculados através dos meios de comunicação, quedarmo-nos subjugados ao controle empresarial da informação pública.

Lamentavelmente, qualquer tentativa de modificação mais profunda desse estado de coisas é sumariamente rejeitada, jaz inerte em algum escaninho da burocracia legislativa, esquecida por interesses inconfessáveis de manutenção de privilégios e poder.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estruturas mais democráticas de comunicação são uma exigência desta Nação. A revisão do processo de concessões para a exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens traz no seu bojo, fundamentalmente, a questão da democratização dos meios de comunicação de massa. Entendida como o processo mediante o qual o indivíduo transforma-se em elemento ativo e não simples objeto do ato comunicativo, a democratização da comunicação significa diversificação do conteúdo das mensagens intercambiadas e aumento do grau e qualidade da representação social na sua dinâmica.

A superação da via de mão única hoje existente nas relações de comunicação constitui, desta maneira, o princípio básico para a verdadeira democratização dos meios massivos. Evidentemente, não podemos desconsiderar que no mundo contemporâneo a expressão do pensamento passa pela mediação das empresas de comunicação de massa. Mas não podemos compactuar com esse modelo onde os controladores do campo de difusão das ondas hertzianas e da mídia impressa dispõem, plenamente, da liberdade de expressão e os demais membros da coletividade, não. Temos que buscar a comunicação plurilateral, ou seja, aquela que se dá entre os vários atores envolvidos no fenômeno da Comunicação.

O direito de acesso à informação é um dos pontos basilares para a construção de uma sociedade realmente democrática. É dever do legislador combater esse modelo de comunicação baseado no conceito da massificação e no controle e manipulação do conteúdo e natureza das mensagens veiculadas. Mais ainda, é sua missão assegurar a abertura desses canais à participação de todos os segmentos da sociedade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este Parlamentar não mais estará nesta Casa na próxima legislatura. Mas a luta pela ruptura da hegemonia privado-comercial que rege os meios de comunicação de massa no País não deverá estorrecer. O caminho a ser percorrido é longo e será penoso. Recorrendo às sempre sábias palavras de Fernando Pessoa, temos confiança em que

Outros haverão de ter  
O que houvermos de perder  
Outros poderão achar  
O que, no nosso encontrar,  
Foi achado, ou não achado,  
Segundo o destino dado. —

Antes de encerrar este pronunciamento, desejo levar ao conhecimento da Mesa que temos diversos projetos de decretos legislativos a respeito de concessões de rádio e televisão. Vou apresentar uma relação de projetos de decreto legislativo que estão incluídos na Ordem do Dia, a partir de 7 de novembro, e que estão com a documentação incompleta:

1 - PDS 47/93.

Rádio Acaraú de Tamboril LTDA - outorga - Tamboril/CE.

2 - PDS 57/93.

TV Amazônia - outorga - Macapá/AP.

3 - PDS 63/93.

Rádio Wander de Andrade LTDA - outorga - Bambuí/MG.

4 - PDS 65/93.

Rádio Guairacá de Guarapuava - renovação - Guarapuava/PR.

5 - PDS 66/93.

Rádio e TV do Amazonas S/A - renovação - Boa Vista/RR.

6 - PDS 67/93.

98 Timburi FM LTDA - outorga - Andaraí/PR.

Atenção: O PDS 56/93, embora contenha ofício do ministério, enquadra-se naqueles casos em que a resposta não atende adequadamente aos questionamentos efetuados.

1994.

7 - PDS 22/94.

TV Cidade Verde LTDA - outorga - Cuiabá/MT.

8 - PDS 27/94.

Rádio Sociedade Catarinense - renovação - Joaçaba/SC.

9 - PDS 28/94.

Rádio Morro Verde LTDA - outorga - Mairi/BA.

10 - PDS 29/94.

Rádio Tocantins LTDA - renovação - Cametá/PA.

11 - PDS 30/94.

Rádio Cultural do Araguaia - renovação - Jussara/GO.

12 - PDS 31/94.

Rádio Sociedade Rural S/C LTDA - outorga - Mandaguari/PR.

13 - PDS 32/94.

Rádio Graúna de Palotina LTDA - renovação - Palotina PR.

14 - PDS 33/94.

Rádio e TV Integração LTDA - outorga - Cruzeiro do Sul/AC.

15 - PDS 34/94.

Rádio Pampeana LTDA - renovação - Uruguaiana/RS.

16 - PDS 41/94.

Mattos Andery Santos - outorga - Itarantim/BA.

17 - PDS 46/94.

Rádio Princesinha do Norte LTDA - renovação - Miracema/RJ.

18 - PDS 47/94.

Rádio Vale do Taquari LTDA - renovação - Coxim/MT.

19 - PDS 48/94.

Zilinski Propaganda e Radiodifusão - outorga - Gaspar/SC.

20 - PDS 49/94.

FM Cinderela LTDA - outorga - Colorado/PR.

21 - PDS 61/94.

Rádio Novo Som de Barra Bonita LTDA - renovação - Barra Bonita/SP.

22 - PDS 63/94.

Rádio Panati LTDA - renovação - Patos/PB.

23 - PDS 66/94.

Rádio Araguaia LTDA - renovação - Brasília/DF.

24 - PDS 67/94.

Rádio Centenário de Araras LTDA - renovação - Araras/SP.

25 - PDS 68/94.

Rádio Natal Reis Magos LTDA - renovação - Natal/RN.

26 - PDS 69/94.

O Dia - Rádio e TV do Piauí LTDA - renovação - Teresina/PI.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) Concedo a palavra

ao nobre Senador Airtton Oliveira.

**O SR. AIRTON OLIVEIRA (PFL-AP.** Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, em quase todos os Estados brasileiros a migração interna é um assunto que preocupa as autoridades públicas. No Amapá a situação não é menos aflitiva. Famílias inteiras, movidas pela dificuldade de sobrevivência no interior, estão migrando para as cidades de Macapá e Santana, animadas com as perspectivas da Área de Livre Comércio.

Desde o ano passado, a Capital do Amapá e o Município de Santana constituem áreas de livre comércio e, juntas, representam a segunda força de comercialização de bens importados na área administrada pela Superintendência da Zona Franca de Manaus. Apesar dessa situação promissora, o comércio de importados não resultou na multiplicação de empregos, como a população esperava. O mercado de trabalho não é, portanto, capaz de absorver os grupos de migrantes que se mudam para essas cidades.

O problema já atingiu tal gravidade que a corrida migratória que sempre fluiu do Amapá para a Guiana Francesa, agora ocorre inversamente. Os amapaenses, que já foram mais de seis mil migrantes vivendo naquele território francês, atualmente retornam ao seu Estado de origem. Além da zona livre de comércio, outro grande fator de atração desses brasileiros é a valorização do real, hoje uma moeda mais forte que o dólar e o franco. Acontece que no Amapá não há mercado de trabalho capaz de absorver essa mão-de-obra.

Sou dos que entendem que, ao invés de ser tratada com indiferença, a migração merece cuidados especiais. Não podemos esquecer que na primeira metade deste século os nordestinos migravam em massa para São Paulo à procura de trabalho. Isso, naturalmente, causou transtorno aos governantes daquela época, mas hoje São Paulo agradece ao Nordeste por ter ajudado na sua industrialização. É evidente que o Amapá também não pode expulsar seus migrantes. A solução para o problema é promover o desenvolvimento do Estado e com isso multiplicar a oferta de empregos.

O Amapá tem 142 mil quilômetros quadrados de área, mas apenas 15 municípios compõem a sua organização territorial. É um Estado extremamente necessitado de investimentos federais. Eis porque é fundamental um programa de desenvolvimento que transforme aquele Estado num grande produtor de alimentos. A transformação do Amapá em um Estado agrícola possibilitará a absorção, em curto prazo, de um grande volume de mão-de-obra.

Não podemos esquecer que, quando existe produção agrícola, a consequência imediata é o incremento do transporte e do comércio. Hoje, o Amapá não tem revenda de máquinas agrícolas, nem loja especializada em sementes, adubos e defensivos. Isso porque não existe agricultura, a não ser a de subsistência. O Amapá, que contém grandes pedaços de terra, nunca se beneficiou de um projeto nacional de incentivo à agricultura. O esforço que o Governador Arníbal Barcellos tem feito nessa área é significativo, mas sem a participação do Governo Federal é difícil conseguir êxito.

A falta de uma política de investimentos para a agricultura força a população rural a migrar para os centros urbanos. De acordo com o IBGE, nas últimas três décadas, a população urbana do Amapá aumentou em média 29%. Ou seja, 29% das pessoas que moravam na zona rural em 1960 estão, hoje, na zona urbana. É preciso vontade política do Governo Federal para desenvolver projetos para a área rural do Amapá. O Governo do Estado tem feito o possível e o impossível para resolver essa situação. A esperança do povo amapaense se volta agora para o Governo do Presidente eleito Fernando Henrique Cardoso.

**O Sr. Jonas Pinheiro** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AIRTON OLIVEIRA** – Concedo o aparte à V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Jonas Pinheiro** – Senador Airtton Oliveira, nesta tar-

de, V. Ex.<sup>a</sup> traz ao conhecimento da Casa um assunto que realmente preocupa e domina o pensamento de todo o povo amapaense. É verdade que, há cerca de três anos, a população do Estado era da ordem de 300 mil habitantes; hoje, essa população está por volta da preocupante cifra de 600 mil habitantes. Ora, em três anos, a população duplicou, e, naturalmente, isso não ocorreu em consequência da fertilidade do povo; mas sim do forte fluxo migratório de grande parte dos nordestinos, que, tangidos pela seca prolongada de cerca de 7 anos consecutivos, buscaram uma alternativa de vida e rumaram para outras paragens. Para onde iriam os desesperados nordestinos, senão para um Estado novo, para uma nova esperança que se abre, ou para uma zona recém-criada de livre comércio? É claro que a transformação do Amapá em Estado e a criação da Zona de Livre Comércio soou, aos ouvidos de quem estava angustiado e desassistido no Nordeste ou mesmo no interior das ilhas do Pará ou interior do Estado, como canto de sereia, como um chamamento, como um apelo, como uma alternativa para uma vida nova, cheia de esperanças de melhores dias. E então foi o que aconteceu: a duplicação dessa população que se concentra hoje em Macapá capital e na grande Macapá de que se constitui o município de Santana, distando de centro a centro cerca de 25 quilômetros. Pois bem, desses 600 mil habitantes, cerca de 80% estão residindo da forma mais difícil que se pode imaginar na periferia da capital de Santana, vivendo num Estado onde não há economia, onde não há uma base econômica, onde se conhece pelo movimento das pessoas nas ruas se o Governo está pagando ou não, porque lá ou se é um dos 23 mil servidores da União ou do Estado, ou se trabalha para uma prestadora de serviços – que trabalha para o Estado –, ou se trabalha numa construtora – que também trabalha para o Estado –, pois a iniciativa privada é pouco expressiva, para não dizer insignificante. Então, ou se é empregado diretamente do Governo do Estado ou indiretamente. O setor primário é insignificante. Não existindo ações do setor primário, não existem ações do setor secundário e do terciário; não se produzindo, não há o que transformar, nem o que comercializar. Portanto, nobre Senador, faço parte deste pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, para também deitar aqui as minhas preocupações com um Estado advindo da condição de território, onde até hoje nada foi feito para a construção de uma base econômica. Enquanto território, o Governo Federal só se preocupou – não só no Amapá, mas em Rondônia, Acre e Roraima – com a ocupação das fronteiras como defesa dessa importante área de segurança nacional. Não houve nenhuma preocupação com o desenvolvimento dessas regiões. O Governo Federal nunca investiu, objetivando a criação de uma base econômica dos antigos territórios, hoje Estados. Por isso, estamos hoje diante de um quadro altamente preocupante: a população vive em condições – o termo é forte, mas vou dizer – miseráveis, onde impera a prostituição, nascida da promiscuidade. Há os que chegam, ocupam um lote de terra e constroem qualquer coisa – que não pode ser chamada senão de um abrigo – e lá permanecem. Entra naquele abrigo de apenas um compartimento o marido e sua esposa, com três, quatro, cinco, oito ou dez filhos, sem emprego e sem meio de vida. Não havemos de esperar absolutamente nada de positivo, de progresso e de prosperidade para quem vive em uma situação como essa. Cumpre-nos, pois, ter esperança no novo governo. Tenho certeza de que as ações no setor primário constituir-se-ão na única saída para a construção de uma base econômica para o Estado. Como uma das metas prioritárias de Fernando Henrique Cardoso é a agricultura, o setor primário, aí residirão as nossas esperanças e as dos amapaenses. Creemos que o Governo de Fernando Henrique Cardoso, que se instalará em 1º de janeiro, demonstrará, na prática, o que foi colocado como esperança em seu plano de governo. Por isso, nobre Senador, incorpore-me ao pronuncia-

mento de V. Ex<sup>a</sup>, manifestando essa mesma preocupação. A par dela, também manifesto o meu anseio no Governo de Fernando Henrique Cardoso. Espero que S. Ex<sup>a</sup> traga o necessário alento para nosso povo amapaense. Obrigado.

**O SR. AIRTON OLIVEIRA** – Agradeço ao nobre Colega.

Quero também complementar suas palavras e dizer que nosso Estado hoje, tal qual a saúde do País, encontram-se falidos. O atendimento hospitalar é um dos piores do País, capaz de criar uma fronteira com o Estado do Pará e os habitantes de suas ilhas. Esse povo se desloca para sua distante capital, o Amapá, para serem atendidos em seu único hospital, que não tem médico, nem medicação suficiente para aquele povo que emigra do Estado do Pará. Com essa migração que temos, também, em razão da Zona de Livre Comércio, o nosso Estado coloca suas esperanças nesse futuro Governo.

**O Sr. Odacir Soares** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AIRTON OLIVEIRA** – Com prazer ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Odacir Soares** – Nesse momento em que V. Ex<sup>a</sup> discorre sobre as questões do Amapá, que não deixam de ser temas dos antigos territórios federais e, mais genericamente, uma questão amazônica, gostaria de observar alguns aspectos. Em toda a Região Amazônica – e excludo o Pará porque não tenho o "retrato" deste Estado –, incluindo o Estado do Amazonas, a situação social, econômica e de infra-estrutura dos serviços públicos é a pior possível. No caso da Saúde, por exemplo, além da nossa realidade de certa maneira ser um retrato da verdade brasileira, nas nossas regiões, no Estado de V. Ex<sup>a</sup>, no meu Estado de Roraima e nos Estados amazônicos, a situação é mais precária ainda pela falta de capacidade financeira em responder prontamente a esses problemas que estão a afligir nossas populações. O Sistema Único de Saúde que veio para resolver a questão da Saúde do nosso País e particularmente a questão médico-hospitalar nas nossas regiões, como essa tentativa de se municipalizar o sistema, na realidade, são simulacros de sistema. No Estado de Rondônia, por exemplo, houve uma municipalização das ações de saúde, como também, creio, no Amapá, em Roraima e no Amazonas. No entanto, essa municipalização é meramente pro forma. Do ponto de vista prático, não ocorreu porque os municípios, por incapacidade financeira e em muitos casos até por negligência dos prefeitos, não assumiram suas responsabilidades relativamente à saúde e à educação. No Estado de Rondônia, por exemplo, não temos as referências do sistema. A população, além de não ter um atendimento adequado, não sabe de que maneira entrar no sistema, quais os instrumentos necessários para isso. Isto é: o posto de saúde não está aparelhado, o centro médico não está aparelhado, os ambulatórios não existem. De modo que a população no meu Estado, Rondônia, e acredito que também seja um fenômeno do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, não morre das doenças, mas por falta de atendimento médico-hospitalar. E isso está inclusive registrado e consignado nos documentos emitidos pelo Ministério da Saúde. A causa mortis principal em Rondônia não são as doenças, mas a falta de atendimento médico. A população não consegue chegar ao Sistema Único de Saúde no meu Estado. Por outro lado, gostaria de aproveitar o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e, na qualidade de Líder, para cumprimentá-lo pela abordagem que faz dessas questões que são fundamentais para o desenvolvimento do Estado que aqui representa, e de pedir ao futuro Presidente da República que promova uma redivisão territorial na Amazônia. A Amazônia não vai se desenvolver se não for redividida territorialmente. Precisamos ocupar certos espaços amazônicos que hoje estão à margem do desenvolvimento, porque também estão à margem dos rios, sem acesso, e com os rios sem o aproveitamento econômico adequado à nossa realidade. De modo que eu queria primeiro cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela abordagem que faz so-

bre os problemas do Estado do Amapá, que V. Ex<sup>a</sup> aqui representa, que são problemas amazônicos. Em segundo lugar, queria fazer um apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que uma das primeiras medidas que o seu Governo venha a tomar em relação à Amazônia ocidental brasileira, ou Amazônia legal brasileira, seja a promoção de uma verdadeira redivisão territorial, criando novos Estados – como, por exemplo, o Estado do Rio Negro, o Estado do Solimões e assim por diante. Promova uma redivisão territorial que não precisa ser efetivada nos primeiros dias do seu Governo, mas sim no seu Governo, permitindo assim a descentralização das ações do Governo Federal na nossa região. Portanto, quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> esta oportunidade, cumprimentá-lo pela Liderança do nosso partido, o PFL, e ao mesmo tempo me solidarizar ao discurso que V. Ex<sup>a</sup> faz, abordando com propriedade, com oportunidade, com bom senso e, sobretudo, com muito equilíbrio, essas questões da nossa região.

**O SR. AIRTON OLIVEIRA** – Muito obrigado nobre Colega. V. Ex<sup>a</sup> complementou todas as minhas palavras, levando também a seu Estado a notícia desse sofrimento que os ex-Territórios passam hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Junior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Joaquim Beato.

**O SR. JOAQUIM BEATO** (PSDB-ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o PSDB e o Brasil saem fortalecidos dessas eleições gerais de 1994, se não as mais importantes, seguramente as mais amplas da nossa história. É importante observar que o pleito realizado este ano, além de sua amplitude, cercou-se de circunstâncias que lhe conferiram excepcional importância, como o fato de ter sido precedido por uma verdadeira faxina nacional, que teve seus pontos altos no impeachment do Presidente Fernando Collor e na auto-investigação que retalhou e expôs à Nação as vísceras do Congresso Nacional – a CPI do Orçamento.

É significativo que o PSDB, decorridos apenas seis anos de sua fundação e cinco da obtenção de seu registro, logre eleger o Presidente da República, extensas bancadas no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas e seis Governadores, inclusive em três dos Estados mais importantes da Federação.

Tudo isso, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é, para nós do PSDB, motivo de júbilo. Nossa alegria, entretanto, não se restringe ao desempenho eleitoral do Partido, mas lastreia-se na oportunidade de efetiva mudança que tal resultado propiciará à Nação, que há muito necessita de lucidez e de compromissos sérios para reverter o sofrido cotidiano dos seus cidadãos. A vitória que o PSDB conquistou nas urnas, mais do que o reconhecimento da honestidade e da seriedade dos políticos que fazem parte da agremiação, é a vitória de uma idéia, de uma nova proposta na arte de governar, que defende a reunião da eficácia, do regime de mercado com a preocupação social dos partidos situados mais à esquerda no espectro político.

A eleição de Fernando Henrique Cardoso pode ser analisada sob diversos ângulos, mas em todos eles apresenta-se um vértice que há tempo se tornou uma exigência inadiável: a recuperação pelo homem público da credibilidade perante o eleitor de todos os segmentos da sociedade, que se revela disposta a construir um novo tempo, para o que exige um novo modelo de gestão política.

Esse novo modelo terá que contar com a intensa participação da comunidade brasileira na definição de suas prioridades e na elaboração de suas diretrizes, e de combinar, como tem ocorrido nas experiências social-democráticas, estabilidade política, crescimento econômico e democratização de oportunidades, de forma a promover uma efetiva justiça social.

Esta, Sr. Presidente, Sr's, e Srs. Senadores, há de ser a tônica do novo Governo, reivindicada pela sociedade brasileira e asentada nos lineamentos doutrinários e programáticos do Partido da Social Democracia Brasileira. O PSDB é um partido afinado com os novos tempos, que procura agir em consonância com o povo brasileiro, e que possui as respostas adequadas para este delicado momento da vida nacional e internacional. Foi-se o tempo em que os governantes e governados formavam grupos distintos e buscavam, a qualquer custo, num esforço desordenado e vão, o crescimento econômico. O cidadão comum, hoje, não é um simples indivíduo governado; ele quer participar ativamente do processo decisório e compartilhar da busca de consenso. O crescimento econômico, apenas, sem participação da sociedade civil, sem democratização de oportunidades, sem redistribuição de renda, não basta para consolidar a democracia. É preciso, sim, promover o desenvolvimento da sociedade brasileira como um todo, mas sem nos afastarmos da proposta permanente de valorização da cidadania, do diálogo constante com a sociedade civil.

Fernando Henrique Cardoso chega à Presidência da República com metas totalmente transparentes. Qualquer brasileiro razoavelmente informado sabe dos seus propósitos de promover as reformas administrativa, fiscal e previdenciária, indispensáveis para viabilizar o Estado; de abrir a economia para atrair novos investimentos que ajudem a superar a estagnação econômica; de acelerar a privatização das estatais com os cuidados necessários para que tal processo não implique o engessamento da ação governamental; de realizar a reforma agrária e combater a especulação fundiária como condição inevitável para aumentar a produção agrícola e reduzir as tensões sociais; de alterar a legislação eleitoral e partidária, defendendo entre outras medidas a adoção do voto distrital misto e o Parlamentarismo. Temos certeza, Sr. Presidente, de que essas providências, quase todas consensuais, haverão de resultar em ampla discussão, que terá como palco não só a tribuna do Congresso, mas também os campi das universidades, os jornais, o rádio, a televisão, os sindicatos e outras organizações da sociedade civil; enfim, todos os canais de participação popular.

O PSDB, Sr. Presidente, originou-se da necessidade que Parlamentares, políticos e cidadãos conscientes sentiram de restabelecer os propósitos da Nova República, que envelheceu precocemente e frustrou a expectativa de milhões de brasileiros que ansiavam por uma vida mais humana, mais justa, mais digna.

O Programa do PSDB foi preciso em seu diagnóstico na época:

Hoje o Brasil vive entre parênteses, a economia permanece estagnada, os salários achatados, a questão da dívida externa sem solução, a inflação no limiar do descontrole. O desgoverno exacerba pressões corporativistas, comprometendo ainda mais a eficiência e as finanças do setor público e fazendo o peso maior da crise recair precisamente sobre as camadas mais indefesas da população. A troca de favores virou moeda corrente na política, e a corrupção, sem os tapumes do autoritarismo, se exhibe aos olhos e ouvidos da Nação enojada, desmoralizando os poderes públicos e lançando o descrédito sobre a atividade política em geral.

(MANIFESTO - PROGRAMA-ESTATUTO; p.16)

Por isto - assinala o Programa em suas Diretrizes Básicas - "o PSDB lutará pela transformação das estruturas econômicas e sociais brasileiras e haverá de incorporar a luta por igualdade efetiva de todos os que sofrem discriminação na sociedade, notadamente as mu-

lheres, os negros, os índios e os idosos. (Idem, p.19)

Essa disposição para o debate, para a eliminação das desigualdades, para renovação e para o cumprimento dos compromissos feitos com o eleitor e com a população explica o crescimento do PSDB, numa sociedade que reclama estímulos à produção, promoção do bem-estar coletivo e, sobretudo, dos padrões éticos de conduta política.

O Estado brasileiro, por muito tempo, permaneceu engessado por uma elite retrógrada, refratária à democratização das oportunidades e da redistribuição da renda. Manobrando em proveito próprio, essa elite impôs a prevalência do capital sobre o trabalho; instituiu o monopólio da terra; relegou a segundo plano as preocupações com saúde e educação; manteve-se na confortável posição de fazer do mercado uma partilha que excluía os desempregados, os velhos, os doentes, os analfabetos e os descapitalizados.

O resultado desse modelo aí está: 32 milhões de brasileiros famintos; a pior distribuição de renda do mundo, conforme a ONU, em contraste com a posição de décima economia do planeta; a saúde pública sucateada, convivendo com a medicina privada excludente e cara; 28 milhões de brasileiros completamente analfabetos e uma das piores taxas em todo mundo de analfabetismo funcional; 23 milhões de desempregados e subempregados; uma produção agrícola que estacionou num patamar de 80 milhões de toneladas de grãos colhidas anualmente, apesar da vastidão do nosso território e das condições climatológicas propícias; uma indústria de bens de consumo sofisticada, que atende a pequenas parcelas da população; uma concentração urbana excessiva e caótica, agravada pelo déficit estimado de 10 a 12 milhões de moradias e pela presença, segundo o Censo de 1991, de 2 milhões, 800 mil indigentes nas cidades.

Analisando mais profundamente, numa obra recente, o aspecto concentrador e excludente de nosso modelo político e econômico, o economista Paulo R. Schilling faz, entre outras, estas constatações:

"Em 1981, os 1% mais ricos ganhavam tanto quanto os 50% mais pobres. Em 1989, 66% mais do que eles.

"Os "10% mais ricos" nos países capitalistas centrais se apropriam entre 20 e 25% da renda nacional...

"Nos países do Terceiro Mundo... os índices de concentração de renda são maiores. Os "10% mais ricos" se locupletam"... com 25,5 a 43% dessa renda.

Segundo os dados do Banco Mundial, que ele cita, no Brasil, superando os índices de nove países da África, Ásia e América Latina, esse índice era, em 1990, de 46,2%. Mas o PNAD (Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar) de 1989 registrou o índice de 53,2%. (BRASIL: A PIOR DISTRIBUIÇÃO DE RENDA DO PLANETA - CEDI/KOINONIA, 1994; pp. 66-68).

Continua Schilling: "Nos Estados Unidos, nos informa John Kenneth Galbraith... os 20% mais ricos se apropriam de 51,8% do PIB, porcentagem menor do que a conseguida no Brasil pelos 10% mais ricos." E mais:

"Se compararmos a renda individual de cada um dos "1% mais ricos" com as dos "50% mais pobres", vemos que existe uma desproporção de 288x1. Ou seja, o que um ganha em um dia de trabalho, o outro recebe em 1 ano (descartados domingos e feriados)."

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador?

O SR. JOAQUIM BEATO - Com prazer, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares - Nobre Senador, quero cumprimentá-lo pela abordagem que faz sobre a problemática brasileira e por

ter tocado em pontos fundamentais que, a meu ver, devem se constituir na preocupação do futuro Governo: a reestruturação do Estado através de reformas estruturais, que incluem a reforma da Previdência, a reforma tributária e a fiscal; reformas que, segundo meu entendimento, devem anteceder as do campo social, cujos indicadores V. Ex.<sup>a</sup> aqui registra com muita propriedade e absoluta fidelidade. O Governo precisa se preparar, do ponto de vista financeiro, para dispor dos recursos necessários para resgatar essa dívida social que é imensa. Os indicadores que V. Ex.<sup>a</sup> está aqui registrando e consignando refletem a situação em que se encontra a grande maioria da população brasileira, principalmente aquela que está à margem da sociedade e do próprio Estado. Por isso, toda vez que ouço falar em cidadania, preocupo-me com essa expressão na medida em que um povo que não come, que não dorme e que não tem onde morar não tem capacidade de exercer plenamente esses preceitos que estão consignados na Constituição e que lhe asseguram o exercício da cidadania. Diz um sociólogo, cuja obra recentemente tive o privilégio de ler, que as sociedades que exercitam plenamente a cidadania são as homogêneas. É necessário que haja um nível de desenvolvimento muito elevado e, em decorrência, um nível de independência e de bem-estar que permita a cada cidadão o exercício dessa cidadania a que estamos aqui sempre a nos referir, principalmente esses movimentos comunitários. Então, o grande desafio do Governo Fernando Henrique Cardoso está aí consignado no discurso de V. Ex.<sup>a</sup>: primeiro, fazer a reforma do Estado, adaptá-lo, adequá-lo a esses desafios centrados na questão social. Em todos os pronunciamentos do nosso futuro Presidente, Senador Fernando Henrique Cardoso, e do Vice-Presidente, Senador Marco Maciel, temos observado grande preocupação com o problema social brasileiro. Os indicadores econômicos do nosso País, dentro do contexto mundial, levam-nos à certeza de que vamos viver, a partir de 1995, um período de crescimento econômico, o que permitirá ao Governo fazer melhor distribuição de riqueza e de renda. V. Ex.<sup>a</sup> disse, muito bem, que 10% da população brasileira detém 90% do Produto Interno Bruto e da riqueza nacional, e 90% detém apenas 10% desse Produto Interno Bruto e dessa riqueza nacional, o que nos leva ao fato de que 90% da população brasileira vive à margem do progresso e do desenvolvimento do País. Eram essas as observações que eu queria fazer. Gostaria, também, de cumprimentá-lo pelo discurso que faz nesta tarde, oportuno, profundo e que traz à nossa reflexão os indicadores verdadeiros do Estado brasileiro, que precisam ser modificados.

**O SR. JOAQUIM BEATO** – Senador Odacir Soares, agradeço-lhe o aparte, que subscrevo. Reafirmo que nosso discurso está exatamente na linha do pensamento que V. Ex.<sup>a</sup> manifesta. O novo Governo há de tomar as medidas correspondentes a esse desafio da realidade brasileira e da realidade internacional.

**O Sr. Odacir Soares** – Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> me permitisse dizer que, às vezes, vejo na imprensa que a classe política não está afinada com esse sentimento, com o que não concordo. O Congresso Nacional que acaba de ser eleito e os remanescentes do Senado têm consciência dos problemas brasileiros e estão solidários com a vontade do futuro Governo de fazer essas reformas; não apenas fazer essas reformas no Estado, mas também transformá-las em benefícios para a população. O Congresso está afinado com isso; apenas essas vozes agourentas, essas vozes que gostam de se fixar no caos é que não acreditam nisso. A classe política brasileira tem essa consciência e está afinada com os desígnios do novo Governo.

**O SR. JOAQUIM BEATO** – Certamente posso garantir a V. Ex.<sup>a</sup> que essa é a grande esperança do povo brasileiro.

Prossigo, Sr. Presidente.

Dentro desta visão solidária com os pobres, Schilling acres-

centa um capítulo em que faz uma esclarecedora tipologia dos "excluídos" do nosso modelo:

1. Os excluídos pelo sistema e pelo subdesenvolvimento – são os 23 milhões que, "em razão do subdesenvolvimento da economia urbana e da concentração da propriedade rural, estão limitadamente excluídos do mercado de trabalho". A nossa PEA é muito inferior à dos países desenvolvidos.

2. Os legalmente excluídos dos direitos trabalhistas – são os "26,6 milhões, um entre cada três assalariados brasileiros" que "ainda não usufruem o direito básico de ter carteira de trabalho assinada, de ver legalizada sua relação de trabalho".

3. Os excluídos pela crise econômica e pela "modernidade neoliberal" – são os 15/20 milhões de desempregados que no ano 2000 povoarão nossas ruas, caso persistam a recessão e a tendência de o aumento de produção não manter uma relação proporcional direta com a abertura de novos empregos.

Houve o aumento de 40% na produção de automóveis em 1993, sendo que as oportunidades de emprego cresceram apenas 1%. Estamos usando uma tecnologia que substitui o homem pela máquina.

4. Os excluídos do mercado de consumo capitalista – são cerca de 34 milhões de trabalhadores que ganham até dois salários mínimos. Em 1980, eram necessárias 157 horas e 4 minutos de trabalho para comprar uma cesta básica; em 1988, 188 horas e 14 minutos; em 1994, no mês de março, foram necessários um salário mínimo e meio e, em junho, quase dois salários mínimos.

5. Os excluídos pelo latifúndio – são os milhões de minifundiários, com propriedades rurais que apresentam uma superfície média de 3,3ha, enquanto 2.174 latifúndios apresentam uma média de 25.900ha por propriedade. A conclusão é que cada um dos grandes latifundiários possui tanta terra quanto 7.848 minifundiários. Conclui Schilling: "O inquestionável é que os excluídos... superam de longe os 100 milhões. Verifica-se um consenso de que não mais de 20 a 30 milhões possam ser classificados efetivamente como consumidores... – esta palavra do vocabulário econômico se traduz, no vocabulário político, como "cidadão". Os demais estão excluídos do Brasil capitalista." É uma tipologia, Sr. Presidente, que radiografa uma realidade tremendamente trágica e denunciadora.

Em artigo publicado no *Jornal de Brasília*, no ano passado, o Professor José Jatobá Lins pôs o dedo na ferida:

Ficamos muito condicionados num modelo centrado no progresso do capital. A ciência e a tecnologia, em nosso sistema, não beneficiam o homem, a sociedade humana, a natureza e a vida em geral. Cada máquina mais nova, mais veloz, traz mais produção, mais acumulação de capital, mais desempregados, mais doentes, mais violência, mais assaltos, mais agressões... As regiões e as cidades mais ricas exploram mais ainda as mais pobres.

O diagnóstico, atribuindo boa parte dos males das sociedades contemporâneas ao liberalismo sem compromisso com o social, é endossado pelo Professor de Economia da PUC-RJ, Edward Amadeo:

O liberalismo americano dos anos 80 – afirma – aumentou a diferença entre ricos e pobres, mas não aumentou a eficiência da economia americana.

Com relação ao Brasil, Amadeo observa:

Difícil a situação: o modelo liberal não nos serve, mas a opção via Estado se mostrou um fracasso. Trata-se de uma falsa dicotomia. Há uma terceira via que com-



bina mercado, Estado e uma sociedade estruturada, solidária, que valoriza o sucesso coletivo e preocupa-se com o longo prazo.

Orá, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, essa terceira via, que congrega o mercado, o Estado e a sociedade – a opinião é minha – é a social-democracia, que tem na experiência alemã o seu paradigma, e que tem demonstrado bons resultados em diversos países. A social-democracia combina as virtudes do socialismo com a lógica do mercado. Na importante obra de Norberto Bobbio et alii denominada "Dicionário de Política", encontramos uma interessante observação que vale à pena citar: "(...) as experiências social-democráticas não se têm caracterizado somente por determinadas relações entre partidos e sindicatos e por políticas econômicas e sociais específicas. Elas também têm visado à criação de ordenamentos administrativos e políticos coerentes com a estratégia global."

Pode-se inferir, de todos esse raciocínios, que as experiências social-democráticas respaldam o governo que se vai implantar no Brasil, com a árdua tarefa de reconstruir este País a partir de janeiro. A socióloga Aspásia Camargo, presidente do IPEA, apontou com precisão, em recente artigo, publicado no *Correio Brasileiro*, os caminhos a serem trilhados para a consecução desse objetivo: "A grande missão do próximo Governo será recuperar a credibilidade necessária para devolver ao Estado uma parte substancial da iniciativa e da legitimidade perdida. So assim poderá dialogar com essa sociedade rebelde e insurgente, ciosa de mudanças na mentalidade e na composição de suas elites."

O PSDB, Sr. Presidente, é um partido afinado com o povo, "perto do pulsar das ruas", e consciente da necessidade de transformar a sociedade brasileira. Credenciou-se, portanto, para fazer as mudanças reclamadas pela população, que, aliás, fazem parte do seu programa. O PSDB não abre mão do regime democrático, o único que viabiliza a convivência dos contrários e que, excluindo sectarismos e violência política, promove a igualdade para as minorias e dignidade para todas as pessoas. Embora elegendo o Presidente da República, o PSDB continua defensor fiel do parlamentarismo, sistema que fortalece os partidos, ao contrário do presidencialismo, onde o poder unipessoal é um convite permanente ao fisiologismo político.

Constam também, entre as diretrizes básicas do Partido, a expansão e a gratuidade do ensino público, com gestão democrática e valorização dos educadores; a implantação de um sistema de seguridade compatível com os postulados da dignidade das pessoas; o crescimento econômico rápido e sustentado, mediante elevados investimentos, eficiência na utilização dos recursos e adoção de tecnologia moderna; a defesa dos interesses brasileiros no exterior e autoridade para arbitrar internamente os sacrifícios necessários à retomada do crescimento; a reforma do Estado, incluindo-se o combate ao clientelismo e à ociosidade, a valorização da eficiência, a reestruturação da máquina administrativa, a revisão da legislação tributária e maior transferência de recursos para Estados e municípios.

E, ainda, reforma agrária que assegure a exploração racional da terra e que atenda à conveniência econômica, à equidade social e à defesa do meio ambiente; reforma do sistema financeiro para adequá-lo às necessidades de uma política desenvolvimentista; preservação dos recursos naturais, com a ocupação racional do solo e o combate à especulação imobiliária; e presença ativa no cenário internacional, por meio do diálogo e da cooperação, com ênfase especial na integração latino-americana.

O Sr. Aureo Mello – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOAQUIM BEATO – Ouço o aparte do nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello – Nobre Senador Joaquim Beato, venho apreciando, com muito interesse, o brilhante discurso que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo, amalhando, inclusive, dados muito importantes e de grande utilidade para qualquer pessoa, que dizem muito a respeito da situação do Brasil. Ainda há poucos dias, fiz uma viagem – das minhas preferenciais, ou seja, de ônibus – pela Via Dutra, de São Paulo ao Rio de Janeiro: a situação é estarrecedora! O que se vê de sujeira, de subdesenvolvimento, de imundície ao longo da estrada é pavoroso. Ao mesmo tempo, quando nos aproximamos do Rio de Janeiro, o número de choupanas cresce de maneira desastrosamente, desabrida, irracional. Não são choupanas de classe média, de gente pobre: são choupanas de gente miserável, que mora ali como qualquer bicho mora numa toca, talvez até em condições inferiores à dos bichos, porque a madeira é mais porosa e putrefata em certas ocasiões. Então, isso nos leva a pensar: será que esses cidadãos estão ali por gosto, prazer, masoquismo, vagabundagem, por falta de vontade de trabalhar? Ou será porque não têm outro jeito, outro horizonte, ou as suas mentes não lhes permitem outro avanço? A seguir, pensamos no problema da reforma agrária. Lembro-me inclusive de um livro, de J.G. de Araújo Jorge, intitulado "brasil" (com letra minúscula), em que ele fala na cidade de Andradina, criada pelo pai do nosso antigo colega Aureo de Moura Andrade. Ele a fundou de que maneira? Possuía um imenso terreno e o dividiu em lotes para vender àquele povo miserável que estava nas imediações. Mas, antes de vender, conseguiu criar uma infra-estrutura com hospitais, bancos, escolas, postos policiais, pavimentação e ensinou o pessoal a trabalhar em roça. Resultado: todos ficaram interessados em comprar aquele terreno, porque tinham meios para pagar a luz elétrica, água, etc. Então, Andradina, graças a esses colonos, que eram miríades, atualmente é uma das grandes cidades e orgulho de São Paulo. Então, fiquei pensando: as terras dos governos federal e estadual poderiam servir, depois de devidamente trabalhadas, de atrativo para essa população miserável que existe por aí, desassistida, inculta e incompetente. Esse é o grande lembrete que nós, interessados neste grande País chamado Brasil, devemos atribuir ao nosso Fernando Henrique, que é um possível presidente socialista. Fernando Henrique, veja o exemplo de Andradina! Faça a reforma agrária, mas não obrigando o indivíduo a ir para um núcleo de colonização que depois poderá vender. Não. Ele vai trabalhar num terreno com uma infra-estrutura perfeitamente organizada. E vai porque quer, porque vê que a jogada é aquela, que o interesse é aquele, que é ali que vai ganhar dinheiro, prosperar e sua família vai ficar feliz. Desculpe o alongado do aparte, mas o brilhantismo do discurso de V. Ex<sup>a</sup> e a profundidade do que está dizendo realmente pedem que nos alonguemos um pouco e procuremos nos aprofundar na análise de tão grande problema. Muito obrigado.

O SR. JOAQUIM BEATO – Senador Aureo Mello, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Este fenômeno que V. Ex<sup>a</sup> registrou, com tanta sensibilidade, da pobreza, da miséria, da sujeira, fala dos excluídos que citamos aqui e que é o resultado do nosso modelo de capitalismo selvagem, concentrador e excludente. Se deve ter solução em algumas iniciativas pessoais, digamos, humanitárias, deve ter sobretudo uma solução mais ampla, como a reforma agrária, que V. Ex<sup>a</sup> também aponta como caminho para a solução do problema.

Finalmente, Sr. Presidente, quero assinalar, dentre todas as diretrizes do nosso Partido, a justiça social como meta do desenvolvimento (M.P.E., p.20). Para o PSDB, a suprema injustiça social é a miséria, impondo-se, portanto, o urgente resgate da dívida social que temos para com milhões de excluídos, irmãos nossos que vivem em situação de absoluta precariedade. Dentro dessa ótica, o PSDB propõe-se a combater não só as desigualdades sociais,

mas também as regionais, "aspecto inseparável da pobreza, da concentração da renda e da riqueza em nosso País". "O PSDB - estabelece o nosso programa - apoiará decididamente políticas de desenvolvimento regional, cujos benefícios cheguem diretamente ao povo e não a oligarquias".

Essas, em breves palavras, são as diretrizes que norteiam o PSDB, agremiação que nasceu "longe das benesses oficiais, mas perto do pulsar das ruas". É com estas metas, Sr. Presidente e nobres colegas, que o PSDB, em permanente diálogo com o Congresso Nacional e em contato permanente com a sociedade brasileira, fará certamente o seu governo, no qual a questão social deixará de ser tratada como subproduto do crescimento econômico e mera questão de repressão policial; e a justiça social será a razão própria e a própria essência de um projeto para a nossa Nação, que promova melhor qualidade de vida e garanta o acesso à plena cidadania e igualdade aos discriminados na sociedade brasileira: "as mulheres, os negros, os índios e os idosos"; e mais do que isso, aos milhões de brasileiros iniquamente reduzidos até agora à infamante condição de excluídos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Joaquim Beato, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jacques Silva.*

*Durante o discurso do Sr. Joaquim Beato, o Sr. Jacques Silva, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.*

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello - Carlos Patrocínio - Flaviano Melo - Garibaldi Alves Filho - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Jonas Pinheiro - Jônice Tristão - José Fogaça - Mauro Benevides.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 910-A, DE 1994

Requeiro, baseado no art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerado como licença autorizada o período de 1º a 21 do corrente mês, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, atendendo a compromissos partidários.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1994. - Senador Antonio Mariz.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 911, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, inciso 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro seja considerada licença autorizada minha ausência nos dias 3, 4 e 25 do corrente mês tendo em vista encontrar-me, naquelas datas, tratando de assuntos político-partidários em meu Estado.

Nestes termos

Pede deferimento.

Brasília, 30 de novembro de 1994. - Senador João Calmon.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

tário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 912, DE 1994

Nos termos do disposto no art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro abono das faltas do mês de novembro, correspondentes aos dias: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18 e 21, tendo em vista a necessidade de minha presença em meu Estado para tratar de assuntos partidários.

Brasília, 30 de novembro de 1994. - Senador Epitácio Cafeteira.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 913, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 43, inciso II, combinado com o § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam considerados como licença autorizada os dias 1, 3, 4, 10, 16, 17, 18, 21 e 25 de novembro de 1994, quando estive ausente dos trabalhos desta Casa, cumprindo compromissos político-partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. - Senador Darío Pereira.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 914, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, que seja considerado como licença autorizada os dias 1º, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 21, 25 e 28 do corrente mês, por estar tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Neste termo,

Pede deferimento,

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. - Senador Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 915, DE 1994

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada as ausências às sessões dos dias 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 21, 25 e 28 de novembro de 1994, em razão de viagens ao Paraná, para atender a compromissos partidários, anteriormente agendados.

Brasília, 30 de novembro de 1994. - Senador José Richa.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 916, DE 1994**

Nos termos do art. 55, III, da Constituição, e para os fins do disposto no art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requero sejam considerados como licença autorizada os dias 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 21, 25 e 28 de novembro do corrente ano, quando estive afastado dos trabalhos da Casa atendendo a compromissos no Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador **Gilherme Palmeira**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 917, DE 1994**

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam consideradas como licença autorizada as faltas ocorridas nos dias 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 21, 22, 25 do mês de novembro do corrente ano, em virtude de encontrarme atendendo a vários compromissos parlamentares nesta cidade e no Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador **Márcio Lacerda**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 918, DE 1994**

Ilustre Presidente,

Com fundamento no art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência para que sejam consideradas como licença autorizada, as minhas ausências registradas nas sessões dos dias 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 25 e 28 do mês de novembro do presente, tendo em vista que tive de cumprir compromissos parlamentares e partidários no Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador **José Fogaça**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 919, DE 1994**

Requero, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada a minha ausência dos trabalhos da Casa durante o mês de novembro do corrente, por motivos políticos no Estado do Acre.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador **Flaviano Melo**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 920, DE 1994**

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Sena-

do Federal, requero sejam considerados como ausência autorizada, os dias 1º, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 16 e 25 do mês de novembro em curso, tendo em vista a necessidade de minha permanência no Estado de Rondônia, em virtude do Processo Eleitoral, na qualidade de Presidente do Diretório Regional de PMDB.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador **Ronaldo Aragão**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 921, DE 1994**

Requero, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam considerados como de licença autorizada, os dias 1º, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 25, 28 e 29 de novembro último, por motivos de compromissos partidários assumidos em meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Brasília, 30 de novembro de 1994. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 922, DE 1994**

Senhor Presidente,

Requero, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada minhas ausências nos dias 4, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 25 do corrente mês, tendo em vista encontrar-me no meu Estado, nesses dias, tratando de assuntos políticos de interesse do Estado e do PFL.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador **Odaírcir Soares**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 923, DE 1994**

Senhor Presidente:

Requero, nos termos do art. 281 do Regimento Interno do Senado Federal, dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 237, de 1994-CCJ, – sobre a Mensagem nº 314, de 1994 (nº 899, de 24-10-94, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, a escolha do nome do Dr. Valdir Righetto, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Marcelo Pimentel.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador **Jacques Silva**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 924, DE 1994**

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 281 do Regimento Interno do Senado Federal, a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 236, de 1994 – CAE – sobre a Mensagem nº 349/94 (nº 991/94, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Edison Rodrigues Chaves para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 30 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto na alínea a e no parágrafo único do art. 39 do Regimento Interno, que me ausentarei do país nos dias 2 e 3 de dezembro próximo, com destino a Buenos Aires.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos da mais alta estima e distinguida consideração. – Senador José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10h30min, destinada à apreciação das Medidas Provisórias nºs 684, 685, 695 a 697, 700, 703, 705 a 707.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 63 Srs. Senadores.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 925, DE 1994**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 32 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1994. – Jacques Silva.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Será feita a inversão solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Item 32:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 827, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 1993, que regulamenta o § 3º do art. 8º das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 1993, será incluído

em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sendo evidente a falta de quorum qualificado em plenário para a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, fica a votação das mesmas adiada.

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica adiada:

– 1 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a permissão da Rádio Jomal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Auro Mello, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador

Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

- 26 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 29 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991  
COMPLEMENTAR**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 – Complementar (nº 60/89 – Complementar, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

– Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Meira Filho, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão).

- 30 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991  
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 31 -

**REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência retira da pauta da presente sessão as matérias pendentes de parecer, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados da pauta:

- 18 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 19 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legis-

lativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 20 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARIANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 21 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE PAULO AFONSO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 22 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE NOVA TERRA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA., atualmente denominada REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

23

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM RÁDIO INDEPENDENTE DE ARCOVERDE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

24

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (De-

pendendo de parecer da Comissão de Educação)

25

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

27

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994 - CN**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 - CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

28

**OFÍCIO Nº S/72, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

33

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 151, DE 1992**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável ao Projeto, com emendas nºs 1 e 2, que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais. (Dependendo de parecer sobre a emenda nº 3, de Plenário)

34

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1991**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

**O SR. AUREO MELLO** (PRN-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminentes Srs e Srs. Senadores, tramitou pelo Senado Federal, com a rapidez das coisas lúcidas e fulminantes, a proposição da minha lavra, em que

tive oportunidade de consultar esta douta Casa a respeito da conveniência de ser criado, no Estado do Amazonas, o Parque Nacional das Anavilhanas.

As Anavilhanas são um arquipélago formado de ilhas encantadoras, praias, floridas, luminosas e ricas em flora que constituem, por assim dizer, um ponto de atração turística dos mais expressivos para o Estado que tenho a honra de representar.

Daí a rapidez com que o Senado, na sua inteligência, apreendeu a finalidade da proposição e a aprovou, através das suas comissões, dando oportunidade a que a nossa intenção fosse devidamente reconhecida como alguma coisa de positivo e nobre em favor do grande Estado amazense.

E partiu ela na direção da Câmara dos Deputados – isso era no ano da graça de 1992 – e por lá ficou. É verdade que, sendo distribuída à Comissão de Meio Ambiente, recebeu parecer muito alentado, profundamente estudado, competente de fato, da Deputada Glá Bezza – que, casualmente, é esposa do nosso distinto colega Aluizio Bezerra –, e o seu parecer é inteiramente favorável à aprovação desta proposição, que nasceu de um conselho que recebi do Diretor de Turismo do Amazonas ao tempo, o Sr. Sílvio Barros, que hoje é Subsecretário no Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

Imediatamente, essa matéria foi apreciada pelo Sr. Fábio Feldmann, que entendeu, por sua vez, como representante que se julga – e é – do Partido Ecológico, do Partido Verde, de apresentar uma emenda no sentido de que o grande arquipélago das Anavilhanas se conserve com um terço da sua extensão como estação ecológica. Com essa decisão e essa emenda ficamos solidários, tanto o Sr. Sílvio Barros quanto eu, porque pode parecer talvez uma forma sensata de estabelecer a transição para um parque nacional devidamente protegido, dando oportunidade de trabalho a diversos cidadãos e, ao mesmo tempo, um estímulo para o turismo naquela extrema região.

Agora, venho recebendo, sucessivamente, manifestações não só da imprensa como também de órgãos que estão mobilizando o chamado turismo no Norte, vindas do Amazonas, de Roraima, de outras regiões, pedindo e apelando para que a proposição seja devidamente aprovada.

Não é a primeira vez que tenho procurado a Comissão de Meio Ambiente, cujo presidente tem boa vontade, cujos membros são capazes e competentes, mas, infelizmente, até hoje essa Comissão não conseguiu *quorum* para se reunir e decidir sobre a matéria. Por esta razão e dada a importância que a mesma possui e significa, formulo daqui um apelo aos componentes da douta Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados: que não deixem sepultar essa proposição.

O meu mandato está terminando, em 31 de janeiro já não terei a alegria de continuar Senador, razão pela qual não desejo que tal proposição, de tão grande alcance, caia na vala comum e seja enterrada entre aquelas que precisarão depois de nova proposição, em forma de repetição de todo o processado que alcançou até agora.

E estou disposto, Sr. Presidente, até a procurar o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, para pedir a S. Ex.<sup>a</sup> o regime de urgência para esse documento, se, porventura, a matéria não for imediatamente solucionada na comissão competente, que é a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. Essa Comissão tem capacidade para ser decisiva na sua conclusão e, a seguir, indo à Comissão de Constituição e Justiça, imediatamente, acredito, será aprovada, porque não há nada de antijurídico, inconstitucional ou ilegal na proposição que apresentei.

Sr. Presidente, desta tribuna formulo o meu apelo a que os membros da Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos De-

putados, assumindo a alta significação da sua responsabilidade em relação ao arquipélago das Anavilhanas e à necessidade de o converter em parque nacional, adotem este ponto de vista; e, por favor, em benefício do Brasil e do abandonado Norte, do esquecido Norte, da distante região que tanto precisa ter injetado o progresso e a luta para que venha a se constituir na parte mais rica do Brasil, formulo o apelo aos Srs. Componentes da Comissão, à Câmara dos Deputados, ao Sr. Inocêncio Oliveira, ao Presidente da Comissão de Meio Ambiente e a todos os brasileiros que, representando o povo dos seus Estados, integram aquela Casa de grande poder legislativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e as nossas saudações amazônicas a todos aqueles que apoiarem a proposição da transformação do arquipélago das Anavilhanas em Parque Nacional das Anavilhanas.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana passada levantei questão de ordem sobre o caso do edital de alienação das ações ordinárias e nominativas do capital social da Empresa Brasileira de Aeronáutica – EMBRAER, de propriedade da União, tendo em vista que havia sido aprovado aqui um entendimento pelo qual se assegurariam seis meses de emprego aos trabalhadores daquela empresa, bem como a participação de representante dos trabalhadores não-acionistas – um titular e um suplente – no Conselho de Administração da empresa.

Externei dúvidas sobre o item 4, tal como constou da redação final da Resolução nº 69/94, onde se dizia o seguinte:

Assegurar aos empregados da empresa seis meses de garantia de emprego a partir da data do leilão e, na hipótese de redução do quadro de pessoal, fazer com que a EMBRAER patrocine, nos seis meses subsequentes à sua desestatização, programa de treinamento de mão-de-obra, com vista à sua absorção pelo mercado de trabalho.

A dúvida que levantei dizia respeito à redação acima, ou seja, se havia ficado claro que deveriam ser garantidos seis meses no emprego a partir da data do leilão.

Ainda ontem, perguntei ao Ministro da Aeronáutica, Lélcio Lôbo, quando de sua visita ao Senado Federal para participar da exposição sobre a SIVAM, juntamente com o Sr. Ministro Mário César Flores, da Secretaria de Assuntos Estratégicos, qual era o seu entendimento sobre o assunto. S. Ex.<sup>a</sup> assegurou-me que o entendimento do Ministério da Aeronáutica é o de que será garantido aos trabalhadores o direito ao emprego nos próximos seis meses.

Sr. Presidente, após a palavra do Ministro da Aeronáutica, já tendo eu próprio transmitido isso ao Senador Ronan Tito e em havendo entendimento claro de que o Governo e, em especial, o Ministério da Aeronáutica – que continuará participando como acionista da EMBRAER – assegurarão os seis meses de emprego aos trabalhadores, retiro o meu pedido de questão de ordem. Conseqüentemente, quero dizer que estou esclarecido a respeito desse ponto.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – V. Ex.<sup>a</sup> será atendido em seu pedido de retirada da questão de ordem.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy como último orador inscrito.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero assinalar que hoje, no Diário Oficial, na



parte reservada ao Ministério da Fazenda, foi publicada a Portaria Interministerial nº 624, de 29 de novembro de 1994, com o seguinte teor:

Os Ministros de Estado da Fazenda, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, do Trabalho, da Previdência Social e do Bem-Estar Social, no uso da atribuição que lhes é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolvem:

Art. 1º – Constituir Grupo de Trabalho Interministerial, com a incumbência de elaborar estudo de viabilidade de implantação de programas de garantia de renda mínima.

Art. 2º – Os titulares dos respectivos Ministérios indicarão os integrantes do mencionado Grupo de Trabalho, que será coordenado pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, fixando-se o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação, se necessária, por período de até dez dias úteis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIRO FERREIRA GOMES** – Ministro de Estado da Fazenda.

**BENI VERAS** – Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

**MARCELO PIMENTEL** – Ministro de Estado do Trabalho,  
**SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS** – Ministro de Estado da Previdência Social.

**LEONOR BARRETO FRANCO** – Ministro de Estado do Bem-Estar Social.

Então, Sr. Presidente, gostaria de assinalar a importância da decisão do Ministro da Fazenda, Ciro Gomes. Disse S. Ex<sup>a</sup>, depois de ter dialogado com o Presidente Itamar Franco e com o Presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso, que, até o final deste ano e de sua gestão como Ministro da Fazenda, encaminhará estudo conclusivo sobre a viabilidade de programas de garantia de renda mínima.

Esses estudos poderão servir de subsídio importante para que o Congresso Nacional, notadamente a Câmara dos Deputados que está apreciando essa matéria, possa concluir e chegar a uma decisão sobre aquilo que já foi apreciado e votado pelo Senado Federal: a instituição de um programa de garantia de renda mínima no Brasil.

Este programa visa a cumprir os objetivos fundamentais de nosso País, que estão dispostos no art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Mais e mais, nos diversos países do mundo, estuda-se a implantação do direito à garantia de uma renda mínima para todos os cidadãos. Em muitos casos, de diferentes maneiras, tal proposição já foi instituída.

Germano Rigotto, Deputado pelo PMDB do Rio Grande do Sul, apresentou parecer favorável naquela Casa.

Gostaria de assinalar que a decisão do Ministro Ciro Gomes pode constituir-se um catalisador para que a Câmara dos Deputados considere até mesmo a hipótese de vir a aprovar essa proposta ainda dentro desta Legislatura; portanto, em dezembro. Seria importante que, para isso, estes estudos fossem apressados e, se possível, levadas as informações à Câmara dos Deputados para que, então, ouvido o novo Governo, e não apenas o atual, pudesse ser considerada a hipótese de o Programa de Garantia de Renda Mínima iniciar-se em 1º de janeiro de 1995. Aliás, quando o Senado

aprovou a proposição, estabeleceu que o programa se iniciaria em 1º de janeiro de 1995.

Mas, para isso, far-se-á necessário que se complete a votação na Câmara dos Deputados ainda este ano. Se isto não for possível, pelo menos esses estudos prepararão o terreno para que, com a informação mais completa possível, possa o Congresso Nacional introduzir esse instrumento que, no meu entender, será o que mais eficazmente garantirá a erradicação da miséria e a melhoria da distribuição da renda e da riqueza, problema que continua sendo um dos mais graves, ainda não resolvidos pelo Brasil.

Seria importante que o Governo do Presidente Itamar Franco pudesse estimular o Congresso Nacional e dar-lhe sua palavra para que este, pela maioria dos seus membros, por todos os partidos e de forma semelhante ao que já ocorreu no Senado Federal, viesse a aprovar a matéria. Se no âmbito do Senado Federal todos os partidos votaram favoravelmente ao Programa de Garantia de Renda Mínima, é de se esperar que também na Câmara dos Deputados haja procedimento semelhante.

Reitero, da tribuna do Senado Federal, que me coloco mais uma vez à disposição dos Ministérios que participarão desse grupo interministerial para colaborar com os estudos relativamente à viabilidade operacional do Programa de Garantia de Renda Mínima.

De minha parte, não tenho dúvida, após esses anos de reflexão a respeito, que garantir um mínimo de rendimento é algo perfeitamente viável ao País.

Ressalto que, nos Estados Unidos, desde 1975, instituiu-se uma forma de imposto de renda negativo. Toda pessoa com família e trabalho, cuja renda não atinja certo patamar, tem direito a um complemento de renda de tal forma a poder superar a linha oficial de pobreza. O mecanismo denomina-se Crédito Fiscal por Remuneração Recebida. Um dos Estados norte-americanos, o Alasca, possui há mais de dez anos um dividendo garantido a todas as pessoas; em 1993, esse dividendo foi da ordem de mil dólares por habitante. Cada um dos 600 mil habitantes, não importando a idade, sexo, raça, estado civil, origem ou condição de trabalho, todos receberam mil dólares anualmente como um direito à cidadania proveniente do denominado Fundo do Petróleo ali existente.

Na Inglaterra, na Alemanha, na Bélgica, na Holanda, na Suécia, há garantia de renda mínima a todas as pessoas que nascerem até completarem seus estudos; esse rendimento é pago em dinheiro a seus pais sob formas diversas. Na França e nos seus territórios de ultramar, incluindo a Guiana, existe a lei de renda mínima de inserção desde 1988.

Na Espanha também existe mecanismo semelhante à renda mínima de inserção, que difere de região para região, mas todas garantem o mínimo de rendimento a cada cidadão.

No momento em que no Brasil se procura definir qual o nível adequado de salário mínimo, será importante que o Executivo e o Legislativo considerem que, além de se garantir um mínimo de rendimento, na forma da remuneração direta ao trabalho, ou seja, o salário mínimo, considere-se também a parte complementar, qual seja, o dividendo social ou a renda mínima, ou a renda de cidadania, ou a renda básica. São inúmeros os sinônimos para o conceito de garantia de um mínimo de rendimento às pessoas para que possam elas exercer a sua cidadania.

No Distrito Federal, o Governador eleito Cristovam Buarque colocou na sua plataforma, muito debatida durante a campanha, que iria assegurar um rendimento mínimo, na forma de um salário mínimo, às famílias carentes que tivessem filhos de 7 a 14 anos e que estivessem frequentando de fato a escola. Obviamente, garantir-se essa renda mínima é uma forma de estimular as famílias, mais e mais, a incentivarem os seus filhos a frequentar a escola, ao invés de irem ao trabalho em idade precoce.

Assim, Sr. Presidente, considero importante a decisão do Ministro da Fazenda e dos demais Ministros que assinam esta portaria e reitero a importância de este assunto ser devidamente estudado e aprofundado, a fim de darmos o primeiro passo visando a introduzir em nosso País o direito à renda mínima como um direito à cidadania.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Junior) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18h30min. com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

– 1 –

MENSAGEM Nº 225, DE 1994

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 225, de 1994 (nº 447/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Senhor JOÃO TABAJARA DO OLIVEIRA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

– 2 –

MENSAGEM Nº 257, DE 1994

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 257, de 1994 (nº 527/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor JORGE SALTARELLI JÚNIOR, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

– 3 –

MENSAGEM Nº 278, DE 1994

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 278, de 1994 (nº 643/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora VERA PEDROSA MARTINS DE ALMEIDA, Ministra de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

– 4 –

MENSAGEM Nº 310, DE 1994

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 310, de 1994 (nº 891/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor SÉRGIO DAMASCENO VIEIRA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

– 5 –

MENSAGEM Nº 311, DE 1994

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 311, de 1994 (nº 892/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor CARLOS ALFREDO PINTO

DA SILVA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto a Barbados.

– 6 –

MENSAGEM Nº 312, DE 1994

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 312, de 1994 (nº 893/94, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor CLÁUDIO MARIA HENRIQUE DO COUTO LYRA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

– 7 –

MENSAGEM Nº 313, DE 1994

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 313, de 1994 (nº 894/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor JADIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

– 8 –

MENSAGEM Nº 316, DE 1994

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 316, de 1994 (nº 908/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor RUBENS RICUPERO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

– 9 –

MENSAGEM Nº 345, DE 1994

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 345, de 1994 (nº 963/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor ANTONIO CARLOS DINIZ DE ANDRADA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zimbábue.

– 10 –

MENSAGEM Nº 314, DE 1994

##### Escolha de Autoridade

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 237, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 314, de 1994 (nº 899/94, na origem), de 24 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor VALDIR RIGHETTO, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

- 11 -

MENSAGEM Nº 349, DE 1994

Escolha de Autoridade

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 236, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 349, de 1994 (nº 991/94, na origem), de 11 de junho do corrente

ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor EDSON RODRIGUES-CHAVES para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h55min.)

## Ata da 13ª Reunião, em 30 de novembro de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Aírton Oliveira - Alexandre Costa - Alfredo Campos - Aluizio Bezerra - Amir Lando - Aureo Mello - Carlos De'Carli - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Sabóia de Carvalho - Coutinho Jorge - Dario Pereira - Eduardo Suplicy - Epitácio Cafeteira - Esperidão Amin - Flaviano Melo - Garibaldi Alves Filho - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Hydekel Freitas - Irapuan Costa Júnior - Jacques Silva - Jarbas Passarinho - João Calmon - João França - João Rocha - Joaquim Beato - Jonas Pinheiro - Jônice Tristão - José Eduardo - José Fogaça - José Richa - José Sarney - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio

Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lacerda - Marco Maciel - Marluce Pinto - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Odacir Soares - Rachid Saldanha Derzi - Reginaldo Duarte - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Ruy Bacelar - Valmir Campelo - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o quorum regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente da leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Alvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário. Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida ao SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão, sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação.

7

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

9

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

10

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

11

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

12

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

13

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

14

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAÇUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaina, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

16

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTEINHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

17

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

18

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

19

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARIANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em

*freqüência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)*

21

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE PAULO AFONSO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

22

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., atualmente denominada REDE FÊNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

23

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da FM RÁDIO INDEPENDENTE DE ARCOVERDE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

24

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

25

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados),

que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

26

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordô Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

27

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1994 (nº 3.801/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos aos recursos.* (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

28

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1994 (nº 3.802/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Código de Processo Civil sobre as ações de consignação em pagamento e de usucapião.* (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

29

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1994 (nº 3.803/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Código de Processo Civil sobre o processo de conhecimento e o processo cautelar.* (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

30

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1994 (nº 3.810/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos do Código de Processo Civil relativos ao processo de execução.* (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

31

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 133, DE 1994****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1994 (nº 4.699/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria as Superintendências Estaduais do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nos Estados do Amapá e Roraima, e dá outras providências.* (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

32

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 1994****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1994 (nº 4.779/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que *dispõe sobre a criação de cargos e funções na Secretaria do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.* (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

33

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1994****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1994 (nº 4.772/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a transformação da Escola Superior de Lavras em Universidade Federal de Lavras e dá outras providências.* (Dependendo de Parecer da Comissão de Educação)

34

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1994****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1994 (nº 4.771/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a transformação da Escola Paulista de Medicina em Universidade Federal de São Paulo e dá outras providências.* (Dependendo de Parecer da Comissão de Educação)

35

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1994 - CN****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 - CN, que *dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.* (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

36

**OFÍCIO Nº S/72, DE 1994****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo

do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

37

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 - COMPLEMENTAR****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 - Complementar (nº 60/89-Complementar, na Casa de origem), que *disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo*

- Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Meira Filho, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão)

38

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos: e dá outras providências, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

39

**REQUERIMENTO Nº 1.207, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.207, de 1993, do Senador Beni Veras, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 76, 1993, de autoria do Senador César Dias, que *altera a redação dos dispositivos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências", que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1993.*

40

**REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

41

**REQUERIMENTO Nº 827, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 827, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos do

art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 1993, que regulamenta o § 3º do art. 8º das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica.

42

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 151, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário. Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável ao Projeto, com emendas nºs 1 e 2, que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

(Dependendo de parecer sobre a emenda nº 3, de Plenário)

43

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

44

**MENSAGEM Nº 314, DE 1994****ESCOLHA DE AUTORIDADE**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 237, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 314, de 1994 (nº 899/94, na origem), de 24 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor VALDIR RIGHETTO, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho.

45

**MENSAGEM Nº 349, DE 1994****ESCOLHA DE AUTORIDADE**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 236, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 349, de 1994 (nº 991/94, na origem), de 11 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor EDSON RODRIGUES-CHAVES para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19h.)

**EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 155 DO REGIMENTO INTERNO****PARECER****PARECER Nº 238, DE 1994**

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/79, de 1994, do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado Federal para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, com base na Resolução nº II, de 1994, do Senado Federal.

Relator: Senador Darcy Ribeiro

O Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro encaminhou a esta Casa, mediante Ofício "S" nº 79, de 1994, pedido de autorização do Senado Federal para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ), cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1995.

O pleito encontra-se adequadamente instruído quanto à documentação encaminhada ao Senado Federal, nos termos dos arts. 2º, 13 e 15 da recém-editada Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, nos quais se inclui o lançamento de títulos de dívida mobiliária.

O Banco Central do Brasil emitiu Parecer DEDIP/DIARE-94/1872, informando que o pedido de autorização se enquadra nos limites estabelecidos na supracitada Resolução. Assim, o Estado do Rio de Janeiro apresenta capacidade de pagamento suficiente para a rolagem de parte de sua dívida mobiliária, uma vez que suas receitas são suficientes para a cobertura de suas despesas correntes, já incluídas as destinadas aos pagamentos dos encargos financeiros referentes à rolagem pretendida.

Por seu turno, a Emenda Constitucional nº 3, de 1993, em seu art. 5º, assegura a emissão de títulos públicos pelos Estados, quando destinada ao refinanciamento de seu principal devidamente atualizado, o que corresponde ao pretendido pelo Estado do Rio de Janeiro.

A regulamentação do conceito de "principal atualizado" é feita pela Resolução nº 11/94 em seus arts. 15 e 27 que, de acordo com a apuração do Banco Central do Brasil, permite ao Estado do Rio de Janeiro o percentual de 91,12% para a rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre e, conseqüentemente, o resgate de 8,88%

Dessa forma, a emissão pretendida será realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 8,88%;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: de até 1.827 (um mil, oitocentos e vinte e sete) dias;

e) valor nominal: R\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:



Vencimento	Quantidade		
1º-1-95	303.822.455	1º-3-95	926.963.165
1º-2-95	509.197.803	1º-4-95	671.577.433
1º-3-95	926.963.165	1º-5-95	541.190.953
1º-4-95	671.577.433	1º-6-95	506.928.926
1º-5-95	541.190.953		3.459.680.735
1º-6-95	506.928.926		
	3.459.680.735		

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

h) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28-11-88.

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Rio de Janeiro, encontra-se de acordo com o que preceitua a Constituição Federal e a Resolução nº 11/94 do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre/95, nos termos apurados pelo Banco Central do Brasil, e na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 97, DE 1994

**Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1995.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1995.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, amalizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 8,88%;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: de até 1.827 (um mil, oitocentos e vinte e sete) dias;

e) valor nominal: R\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
1º-1-95	303.822.455
1º-2-95	509.197.803

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

h) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28-11-88.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1994. - João Rocha, Presidente - Darcy Ribeiro, Relator - Eduardo Suplicy - Ronaldo Aragão - Reginaldo Duarte - Alfredo Campos - Roman Tito - Jaques Silva - Jônice Tristão - João Calmon - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Airton Oliveira - Esperidião Amin - Jutahy Magalhães.

#### OFÍCIOS

Of. nº 127/94

Brasília, 30 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Em substituição ao que foi deliberado pelo Plenário desta Casa, cumpre-me informar a V. Exª, a indicação do nome da ilustre Senadora Júnia Marise para compor, na condição de titular, a Comissão que analisará a Medida Provisória nº 726, que "autoriza o Poder Executivo a contratar com a Itaipu pagamento de débito junto ao Tesouro Nacional com títulos da dívida externa brasileira, denominados Brazil Investment BOND - BID, em valor correspondente a até US\$92,800,000.00", bem como indicar o nobre Senador Nelson Wedekin, para compor, na condição de suplente, a referida comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exª meus protestos de estima e alto apreço. - Senador Magno Bacelar, Líder do PDT.

Of. nº 128/94

Brasília, 30 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Cumpre-me informar a V. Exª a minha indicação para compor, na condição de titular, a comissão designada para examinar a Medida Provisória nº 729, que "dá nova redação e dispositivos das Leis nºs 8.849, de 28 de janeiro de 1994, e 8.541, de 23 de dezembro de 1992, que alteram a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências", bem como indicar, em substituição, o nobre Senador Lavoisier Maia para compor, na condição de suplente, a referida Comissão.

Na oportunidade, reafirmo a V. Exª a minha sincera consideração. - Senador Magno Bacelar, Líder do PDT.